SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3565

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
1º ADITIVO CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.
CONTRATADA: VANDERSON DE MOURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.756.978/0001-83.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo coffee break para serem servidas em eventos realizados pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, bem como a atualização monetária dos valores contratuais mediante aplicação do índice de reajuste previsto contratualmente (IGP-M), preservando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 44.780,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).
VALOR APÓS O REAJUSTE: R$ 45.653,21 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), correspondente à atualização monetária pelo IGP-M acumulado do período.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, art. 92, inciso V, e art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:D0C69953

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 18/2023

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2023
A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP, inscrita no CNPJ nº 78.687.654/0001-22, com sede na Rua Peru, nº 1301, Francisco Beltrão/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ESCRITÓRIO GERENTE DE CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.192.954/0001-20, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 243, Boa Esperança do Iguaçu/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem formalizar o presente APOSTILAMENTO, com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, nos termos a seguir:
CONSIDERANDO que o Contrato nº 18/2023, firmado em 06 de julho de 2023, possui vigência até 06 de julho de 2027 e prevê, em sua Cláusula Oitava, o reajuste anual dos valores mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
CONSIDERANDO que a contratada apresentou requerimento administrativo pleiteando a concessão do reajuste anual, instruído com a demonstração da variação acumulada do IPCA no período de junho de 2025 a maio de 2026, correspondente a 4,72%;
CONSIDERANDO que o reajuste anual constitui direito da contratada, destinando-se exclusivamente à recomposição das perdas inflacionárias verificadas no período, sem implicar alteração do objeto contratado ou acréscimo qualitativo ou quantitativo da contratação;
RESOLVE:
1. Registrar a atualização do valor mensal do Contrato nº 18/2023, mediante aplicação do IPCA acumulado de 4,72%, passando o valor mensal de R$ 1.163,64 (um mil cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 1.218,55 (um mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), com efeitos financeiros a partir de 06 de julho de 2026.
2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 18/2023, que segue vigente até 06 de julho de 2027.
E, por estarem de acordo, firma-se o presente Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Francisco Beltrão/PR, 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente da AMSOP
Contratante

Representante Legal
ESCRITÓRIO GERENTE DE CONTABILIDADE LTDA
Contratada

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:989078C9

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 023/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à realização de palestras, mesas-redondas e coordenação de mesas temáticas durante o III Seminário Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CREV.
CONTRATADA: AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA (CNPJ: 40.198.276/0001-40)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), para a prestação dos serviços objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2.021
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.33/2.021 a Dispensa de Licitação nº 23/2026, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 02 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:FB34AABA

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA DA 27ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Aos trinta (30) dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis foi realizada a 27ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, de forma presencial/virtual, através do link https://teams.microsoft.com/meet/276339208754111?p=rUjhw3AAQ6WeH9cJaC, com início às 8:30 horas, em primeira convocação e às 9:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada no CIEDEPAR, Rua Voluntários da Pátria, 400, Conj. 402, Cond. Wawel, CEP 80.020-000, Centro, Curitiba – PR. Foi realizada a 27ª Assembleia Geral Extraordinária do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, de acordo com o Edital de Convocação de 11 de junho de 2026, publicado nos sites: www.ciedepar.com.br, com a seguinte ordem do dia: 1). Aprovação a celebração de convênios com órgãos públicos estaduais e federais:
2.Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções de acordo com o art. 37 do Estatuto do CIEDEPAR e apresentarem leis autorizando a participação do CIEDEPAR: Município de Marilena, Lei Municipal nº 2.433, de 09 de junho de 2026; Município de Tupãssi, Lei Municipal nº 2.599, de 02 de junho de 2026; Município de Curitiba, Lei Municipal nº 16.755, de 30 de junho de 2026. 3). Outros Assuntos. Após primeira convocação às 8h00min da manhã, houve, uma segunda convocação às 9h00min e com o quórum suficiente. Estiveram presentes, Airton Antônio Angolin, Prefeito de Nova Cantu e Presidente do CIEDEPAR; Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR; Jordan Rogatte de Moura, Procurador Jurídico do CIEDEPAR; Luís Guilherme Borsatto, Diretor Administrativo do CIEDEPAR; Cristiane Dalmut Machado, Diretora de Projetos do CIEDEPAR; Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Superintendente de Gestão Pedagógica do CIEDEPAR. Jean Evandro Rocha, Controlador Interno do CIEDEPAR; Raphael Correia Sviercowski, RH do CIEDEPAR, Assumindo a presidência dos trabalhos o Sr. Airton Antônio Angolin, Prefeito de Nova Cantú e Presidente do CIEDEPAR, declarou aberta a 27ª Assemblei Geral Extraordinária, agradecendo a presença e participação de todos, em ato contínuo passou a palavra ao Sr. Jacir Bombonato Machado, secretário executivo do CIEDEPAR para dar sequência da ordem do dia: 1. Aprovação a celebração de convênios com órgãos públicos estaduais e federais: Em ato contínuo O Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Superintendente de Gestão Pedagógica do CIEDEPAR, apresentou a proposta de celebração de convênio nº 4500084465 de cooperação Técnica e financeira para desenvolvimento do Projeto "EDUCAMAIS – PROGRMA DE FORMAÇÃO DE CAPACITAÇÃO CIEDEPAR E ITAIPU BINANCIONAL EM GESTÃO ESCOLAR E TEMPO INTEGRAL", com a finalidade de viabilizar ações voltadas à ampliação da oferta de educação superior, por meio da criação de vagas em cursos de pós-graduação destinados aos municípios do Paraná, principalmente aos municípios consorciados. Em decorrência da formalização do referido convênio, foi deliberada a criação de Projeto/Atividade específico no orçamento vigente, com dotação orçamentária no valor de R$ 22.848.683,04 (vinte e dois milhões e oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos), destinada à execução das ações, programas e despesas vinculadas ao objeto do convênio, em conformidade com a legislação. Posto em discussão e votação ficou aprovado por unanimidade. Dando sequência ao item 1. Da pauta foi apresentado para aprovação a celebração de convenio com o Governo do Estado do Paraná, de acordo com o eProtocolo nº 26.047.678-5 para o atendimento às escolas da Rede Pública Municipal dos municípios consorciados, com a aquisição de mobiliários para a educação infantil, desenvolvimento a ser fomentado pelo convênio dentro do Plano "Paraná Mais Cidades IV", instituído pelo Decreto Estadual nº 9.543/2025, com o apoio da Secretara de Estado da Educação – SEED/PR. Em decorrência da formulação do referido convênio, foi deliberada a criação de Projeto/Atividade específico no orçamento vigente, com dotação orçamentária no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), destinada a execução das ações, programas e despesas vinculadas ao objeto do convênio, em conformidade com a legislação. Posto em discussão e votação ficou aprovado por unanimidade. Dando seguimento o Item 2. Da pauta, o Sr. Presidente Airton Antônio Angolin, apresentou para homologação da Assembleia o ingresso ao consorcio e o registro dos municípios no Estatuto Social e no Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR dos municípios: Município de Marilena, autorizado pela Lei nº 2.433, de 09 de junho de 2026; Município de Tupãssi, autorizado pela Lei nº 2.599, de 02 de junho de 2026; e o Município de Curitiba, autorizado pela Lei nº 16.755, de 30 de junho de 2026; o Sr. Presidente, colocou em discussão e votação, ficando aprovado por unanimidade o ingresso dos municípios acima descritos, bem como a ratificando ao Estatuto Social e do Protocolo de intenções do CIEDEPAR. Ficando aprovado ainda de que os novos municípios terão contribuições, através de contratos de rateio em 2026: Município de Marilena, de R$ 13.997,76 (treze mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos); Município de Tupãssi, de R$ 13.997,76 (treze mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) e o Município de Curitiba de R$ 159.974,56 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Na sequência, foi submetida à apreciação da Assembleia a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Consórcio, mediante utilização dos recursos provenientes dos saldos dos Contratos de Rateio celebrados com os municípios ingressantes, destinados ao reforço das dotações orçamentárias necessárias à execução das atividades e ações do CIEDEPAR no exercício de 2026. A proposta foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade pelos entes consorciados presentes. Na sequência no item 3. Outros assuntos, o Sr. Jacir Bombonato Machado, secretário executivo, informou o parecer 298/2026 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, assunto: Prestação de contas anual de 2025 do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, com a recomendação pala aprovação das contas do CIEDEPAR referente ao exercício de 2025, da mesma forma através da instrução nº 594/2026 o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, se manifestou pelas Contas Regulares. Dando sequência ao item 3. Da pauta, atendendo orientação do Sr. Airton Antônio Angolin, o Sr. Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo fez apresentação das contas do CIEDEPAR, até o mês de junho/2026. Referente ao demonstrativo de saldo orçamentário 2026, informou que o orçamento atualizado do CIEDEPAR 2026 é de R$ 4.162.142,00 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e cento e quarenta e dois reais), até o momento (30/06) foram empenhados R$ 1.695.208,86 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e oito reais e oitenta e seis centavos), temos um saldo orçamentário de R$ 2.466.623,14 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos).Informamos também que a arrecadação até a presente data (30/06) foi de R$

1.508.536,11 (um milhão, quinhentos e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e onze centavos), e temos um saldo financeiro de R$ 822.079,45 (oitocentos e vinte e dois mil, setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), nesta data (30/06).Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Sr. Airton Antônio Angolin, declarou encerrada a assembleia às 10h15 (dez horas e quinze minutos), sendo lavrada a presente ata, que constitui fiel registro da reunião. Eu, Luís Guilherme Cuenca Borsatto, que secretariei os trabalhos de forma ad hoc, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente do CIEDEPAR, Airton Antônio Angolin, com o Senhor Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR, e com o Sr. Jordan Rogatte de Moura, Assessor Jurídico do CIEDEPAR.

LUÍS GUILHERME CUENCA BORSATTO
Diretor Executivo - CIEDEPAR
"Secretário AD HOC"

AIRTON ANTÔNIO ANGOLIN
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Nova Cantu

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário-Executivo do CIEDEPAR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente de Gestão Pedagógica do CIEDEPAR

JORDAN ROGATTE DE MOURA
Procurador Jurídico do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2DBFE58B

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 105/2026 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

Contrato de Rateio nº 105/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR. Aos 04 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº .400 - Conj. 0402 - Cond. Wawel Ed. CEP nº. 80.020-000, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antônio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF: 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo KM 05, Município de Nova Cantu, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.589.230/0001-44, com sede à AV 13 DE MAIO, 906 SEDE, CEP: 85598-000, CRUZEIRO DO IGUAÇU, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JEAN CARLOS CARDOSO, empresário, brasileiro, casado, RG 7.899.518-7, CPF:034.526.049-00, endereço na Rua da Captação, nº 30, CRUZEIRO DO IGUAÇU autorizado pela Lei Municipal nº 1623/2025 de 18 de novembro de 2025, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: I. II. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026; sendo que as demais 1 despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras: a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; Custos b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social; c) despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas; d) Custos despendidos necessários ao com serviços de terceiros bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados. e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorciar adotado. III. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações: COMPETE AO CIEDEPAR: a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR. b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000; c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO; d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR; e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados; 2 f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO: a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR; b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR; c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO; f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO; g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO. IV. DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 15.997,44 (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), em parcela única ou dividido em 8 (oito) parcelas mensais, de R$ 1.999,68 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro. mediante § 1. º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos. 3 § 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura

emitida pelo Consorcio ou outros meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas. §3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício. V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO. Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu OrçamentoPrograma Anual 2020. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR Elemento de Despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público 15.997,44 Valor R$ Fonte 104 TOTAL 15.997,44 VI. VII. DO PRAZO CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 04 de maio de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026. DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SEXTA: 4 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades: a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos); §1º No caso de inadimplemento por prazo de 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação. §2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail. Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o título será levado a protesto; §3º Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. §4º As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e comunicações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato. §5º Durante a 25ª Assembleia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar; §6º Durante a 16ª Assembleia Geral foi aprovada a possibilidade de o Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor. CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA: 5 As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO. VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios. IX. DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.Curitiba, 04 de maio de 2026. AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN Prefeito Municipal de Nova Cantu e Presidente do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. Testemunhas: 1. _____Jacir Bombonato Machado JEAN CARLOS CARDOSO Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu 2. _____ Nome: Margarete I. Cappellesso Viganó CPF: 061.684.699-15 CPF: 867.144.069-91

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:9C43B0C6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
Processo Adm: Nº 068/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha e produtos para higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 159.792,88 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos): **DISTRI + DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** (04387473000144) com os lotes: 85, 94, 100, 102 e 153 no valor total de R$ 4.425,77 (quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos). **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (29755673000133) com o lote: 63 no valor total de R$ 733,50 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME** (22094574000109) com os lotes: 42, 75, 91, 101, 121, 122, 138, 139, 140, 141 e 151 no valor total de R$ 28.383,11 (vinte e oito mil e trezentos e oitenta e três reais e onze centavos). **FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA** (67054251000120) com os lotes: 1, 9, 10, 35, 36, 80, 81, 82, 83, 90, 106 e 115 no valor total de R$ 13.439,50 (treze mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA** (73244337000118) com o lote: 30 no valor total de R$ 405,60 (quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos). **CRUZEIRO LAGO DOURADO LTDA** (11284893000160) com os lotes: 5, 26, 47, 48, 52, 53, 68, 77, 96, 98, 99, 112, 133 e 156 no valor total de R$ 9.032,83 (nove mil e trinta e dois reais e oitenta e três centavos). **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** (06175908000112) com os lotes: 57 e 58 no valor total de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais). **IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** (54186728000189) com os lotes: 37, 61, 62, 69, 73, 88, 92, 95, 97, 120, 128, 144, 154 e 157 no valor total de R$ 10.495,05 (dez mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). **MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (24217269000192) com os lotes: 7, 11, 12, 14, 21, 22, 24, 28, 40, 41, 44, 45, 51, 55, 56, 59, 60, 66, 67, 116 e 150 no valor total de R$ 26.595,26 (vinte e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos). **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA** (27787054000103) com os lotes: 2, 4, 6, 31, 32, 33, 34, 64, 84, 103, 104, 113, 118, 119, 123, 124, 147 e 152 no valor total de R$ 24.314,95 (vinte e quatro mil e trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos). **GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA** (51945754000155) com os lotes: 38, 39, 79, 131 e 143 no valor total de R$ 4.863,43 (quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos). **PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA** (57707826000102) com os lotes: 13, 16, 17, 23, 25, 71, 72, 74, 76, 78,

87, 89, 93, 109, 111, 137, 142 e 155 no valor total de R$ 9.693,39 (nove mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos). **D. SUMOCOSKI - EIRELI** (25334340000180) com os lotes: 3 e 8 no valor total de R$ 4.325,78 (quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos). **GELO CANEI LTDA.** (45127508000193) com os lotes: 15, 20, 27, 29, 43, 46, 65, 70, 107, 110, 114, 125, 126, 127, 129, 130, 132, 145, 146, 148, 149 e 158 no valor total de R$ 16.471,21 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos). **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (56393363000199) com o lote: 86 no valor total de R$ 1.111,80 (um mil e cento e onze reais e oitenta centavos). **DUQUE EMBALAGENS LTDA** (58873271000131) com os lotes: 50, 54, 134, 135 e 136 no valor total de R$ 4.128,50 (quatro mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos). **PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** (54170142000126) com o lote: 117 no valor total de R$ 1.031,20 (um mil e trinta e um reais e vinte centavos).
Itens desertos: 49 e 105

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 02 de julho de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:41D8EBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 028/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Concurso Público Edital nº 01/2024 de 24 de maio de 2024 e Edital de Homologação do resultado Final n° 010/2024 de 14 de agosto de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1° - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 01/2024.

2° - A candidata deverá comparecer junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, situada à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, n° 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, obrigatoriamente munida de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 4.1 e 17 do Edital 01/2024 e Anexo I deste Chamamento, para entregar a documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias conforme Item 17.2.

3° - O não comparecimento dentro do prazo para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e a candidata perderá o direito a vaga a qual foi aprovada no Concurso Público, conforme Item 17.8 do Edital 01/2024.

Cargo: RECEPCIONISTA

Nome	N.° Inscrição	Classificação
SIMONE DE FAVERI	2377008	4º

4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao dois dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Anexo I
Relação de Documentos para Posse

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita em Cartório (se for o caso);
- Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Pis/Pasep;
- Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Registro regular no respectivo órgão de classe;
- Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Certificado de Colação de Grau e Histórico Escolar;
- Comprovante de pagamento de outro vinculo público, caso informado acúmulo legal;
- Comprovante de Conta Bancária com Banco Conveniado;
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 do Edital 01/2024 para vaga de Pessoa com Deficiência.

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES:

- Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal e Estadual;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral dos dois últimos anos;
- Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipal;
- Declaração de bens, direitos e valores que constituem o patrimônio;
- Cópia da última Declaração de Ajuste Anual do IR;
- Declaração de Afrodescendente observados os critérios contidos no Edital 01/2024, para vaga de Afrodescendente.

DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos;
- Declaração de não demissão de cargo público em consequência de pena disciplinar ou perda de cargo público em razão de ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Termo ciência carga horária, descrição atividades do cargo e Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Todos documentos pessoais devem ser apresentados com cópia e seus originais para conferência.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:28BCACB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 84/2025

Termo Aditivo: 3/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 32/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: CAPTIVE IND E COM LTDA, ESTABELECIDO NA RUA ELIAS SCALCO, Nº 327 LUTHER KING NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes para a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 03/07/2026 à 03/08/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 02 de julho de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A33BC277

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RENÚNCIA/DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Eu, Ana Mirra Da Rocha, brasileira, portadora da carteira identidade nº 106678677-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 067.610.889-09, devidamente aprovada em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do IguaçuPR, Concurso Público Edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 010/2024, para o cargo de Recepcionista, classificada em 3º lugar, convocada pelo Edital de Chamamento nº 027/2026 publicado na data de 02/07/2026, venho através do presente, apresentar expressamente RENÚNCIA ao cargo acima citado, que faz em caráter irretratável e irrevogável, estando ciente que fico eliminada da lista do referido concurso. Informa ainda que esta RENÚNCIA envolve todas as fases da nomeação/posse. Sem mais para momento, elucida-se que esta medida se dá por livre e espontânea vontade, e em decorrência de motivos de foro íntimo.

Boa Esperança do Iguaçu, 02 de julho de 2026

_____
ANA MIRRA DA ROCHA

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:CC8948E9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 204 DE 2 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 487.293,53 (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.03.12.361.0003.2.026.3.3.90.30 (247)	102	250.000,00
06.03.12.365.0003.2.027.3.3.90.30 (247)	102	150.000,00
06.03.12.365.0003.2.028.3.3.90.30 (247)	102	50.000,00
07.01.10.122.0007.2.033.3.3.90.47 (338)	303	24.000,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.30 (364)	493	3.293,53
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.39 (369)	303	10.000,00
TOTAL		**487.293,53**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.03.12.361.0003.2.026.3.3.90.46 (250)	102	50.000,00
06.03.12.361.0003.2.026.3.1.90.04 (237)	101	150.000,00
06.03.12.361.0003.2.026.3.1.90.11 (239)	101	250.000,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.40 (364)	493	3.293,53
07.02.10.302.0007.2.036.3.3.71.70 (387)	303	34.000,00
TOTAL		**487.293,53**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 2 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7FF5A65B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 90025/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM GINÁSIOS MUNICIPAIS, COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 2.552,77 M²

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90025/2026
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de julho do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Pintura de piso em superfície de concreto para quadras esportivas	Obra	2.552,77 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br, no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.

Chopinzinho-PR, 02 de julho de 2026.

Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:ADF395CA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 707-2026 - FÉRIAS MARIA BERNADETE WECHEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 707/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.545/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Maria Bernadete Wechel dos Santos, matrícula funcional nº 822-8, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para fruição de 06 a 15 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BBD33B70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO_DE_APOSTILAMENTO_001_2026_SIT_72827_ASAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025 – SIT 72827

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente quanto à utilização dos rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a solicitação de apostilamento apresentada pela Associação Solidária aos Autistas do Sudoeste do Paraná – ASAS do Paraná, visando à utilização dos rendimentos de aplicação financeira da parceria;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Parecer do Gestor da Parceria, ambos favoráveis à utilização dos rendimentos da aplicação financeira para execução do objeto pactuado;
RESOLVE FORMALIZAR o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e das normas aplicáveis ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto autorizar a utilização dos rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos da parceria, no valor de **R$ 6.386,00 (seis mil, trezentos e oitenta e seis reais)**, para aplicação na execução do objeto do **Termo de Fomento nº 09/2025 – SIT 72827**, em conformidade com a solicitação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e com os pareceres técnicos constantes no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica autorizada a utilização dos rendimentos da aplicação financeira da parceria para complementação das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante adequação das seguintes rubricas:
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Valor atual: **R$ 18.971,15**
Valor reformulado: **R$ 21.471,15**
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor atual: **R$ 246.240,00**
Valor reformulado: **R$ 250.126,00**
Os recursos serão destinados ao custeio de **mais um mês de atuação do Coordenador do Projeto e dos serviços de Psicomotricidade**, conforme previsto no Plano de Trabalho da parceria.
A presente apostila não implica alteração do valor originalmente repassado pelo Município, destinando-se exclusivamente à autorização para utilização dos rendimentos da aplicação financeira, permanecendo inalterados o objeto, as metas, os resultados esperados, o prazo de execução, a vigência e as demais condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 09/2025, que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura.
E, para que produza seus efeitos legais e administrativos, firma-se o presente Termo de Apostilamento.

Chopinzinho/PR, 02 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:80316A0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2026 - TERMO Nº 08/2025 – SIT 71852

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2026
TERMO Nº 08/2025 – SIT 71852

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede na rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE FORMALIZAR O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, nos termos da legislação vigente e das normas aplicáveis ao Sistema de Transferências – **SIT**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **a alteração da identificação do Responsável pela Fiscalização da Transferência no Concedente**, exclusivamente para fins administrativos e de atualização cadastral no SIT.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterada a **Cláusula Vigésima, item 20.1**, do Termo de Fomento nº 08/2025, passando a indicar a servidora **Greisiane Aparecida de Medeiros de Moraes** como **Fiscal do Termo de Fomento**, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento e a aplicação dos recursos repassados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, não havendo qualquer alteração no objeto, no valor, no prazo de execução ou na vigência da transferência.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura.
E, por estarem de acordo, firma-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho, 02 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

GREISIANE APARECIDA DE MEDEIROS DE MORAES
Auxiliar Administrativa

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:9CFA4EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - SANDBOX REGULATÓRIO

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
Modalidade: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026
Objeto: Seleção de proponentes para participação no Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório) do Município de

Chopinzinho/PR, visando a testagem de modelos de negócio inovadores, produtos ou serviços que demandem a dispensa temporária de normas municipais vigentes, nos termos do Decreto Municipal n.º 85/2026, que regulamenta o Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório).
Data: 03 de julho às 15h:00min.
Local: Online - Link de acesso: https://meet.google.com/kpg-aidy-uau
Ficam as proponentes interessadas intimadas a comparecer à sessão pública de abertura e análise dos documentos de habilitação, conforme previsto no item 5 e seguintes do Edital de Chamamento Público 02/2026, a fim de definir as proponentes habilitadas, na data e local acima indicados.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Rua Padre Anchieta, 4212 – Centro, Chopinzinho – PR, no horário de atendimento: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00. ou pelo site https://www.chopinzinho.pr.gov.br/filter/5216. Informações pelo Telefone: (46) 9 9937-0786.

JOSÉ FRANCISCO GREZZANA
Presidente do Comitê de Gestão de Inovação

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:0394F80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 134/2026 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIO PGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 134/2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o edital de abertura nº 01/2026-PGM,
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: ESTAGIÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	HELEN MILENE BRUM

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho no dia 03 de julho de 2026 para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Fotocópia do Comprovante de residência;
III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
IV – Caso maior de 18 (dezoito) anos, Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
V – Cópia do nº do PIS;
IV – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:85EA6365

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03-2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.888.670/0001-25, com sede na Rua Guarani, nº 139, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, representado por seu Presidente, Senhor **SELCINO PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado no Rua Guarani, 173, Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 8083687-2 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 321.070.649-20, e de outro lado.

CONTRATADA: TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.450.661/0001-23, com sede na Rua Pioneiro Antonio Correa Brito, 35, centro, bairro Jardim Paris III, Maringá – Pr, neste ato representada pelo senhor **ERIC ANDERSON TIHARA**, portador do CPF sob nº 033.987.899-19.

CLÁUSULA 1º - DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato primitivo para 01/07/2027, em conformidade com o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2º - DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato primitivo para 01/07/2027, em conformidade com o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3º - DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalterada as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

CÂMARA MUNICIPAL, 30 de junho de 2026.

TIHARA SOLUCOES ADMINSITRATIVAS LTDA
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL
Contratante

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:DE441A60

CÂMARA MUNICIPAL
2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03-2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 DE JUNHO DE 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.888.670/0001-25, com sede na Rua Guarani, nº 139, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, representado por seu Presidente, Senhor **SELCINO PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado no Rua Guarani, 173, Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 8083687-2 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 321.070.649-20, e de outro lado.

CONTRATADA: TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.450.661/0001-23, com sede na Rua Pioneiro Antonio

Correa Brito, 35, centro, bairro Jardim Paris III, Maringá – Pr, neste ato representada pelo senhor **ERIC ANDERSON TIHARA**, portador do CPF sob nº 033.987.899-19.

CLÁUSULA 1º - DO VALOR – Fica aditivada em R$ 13.200,00(Treze Mil e Duzentos Reais), passando o valor do contrato primitivo de R$ 13.200,00Treze Mil e Duzentos Reais), para R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

CLÁUSULA 2º - DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalterada as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

CÂMARA MUNICIPAL, 30 de junho de 2026.

TIHARA SOLUCOES ADMINSITRATIVAS LTDA
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL
Contratante

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:06D16F9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22-2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 09-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.197.187/0001-11, com sede na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, neste ato representada pelo senhor CELIO AMANCIO FEREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.501.320/Pr e CPF nº 107.660.069-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Em conformidade com o disposto na Cláusula Nona do Contrato, fica reajustado o valor do seguinte serviço:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Valor Unitário Reajustado
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, treinamento e capacitação no setor de licitação, compras e servidores das secretarias municipais envolvidos nas rotinas de execução da despesa pública, bem como o acompanhamento nos processos licitatórios desde a fase inicial até a homologação dos mesmos por um período de 12 (doze) meses, para o município de Corumbataí do sul, estado do paraná, inclusive treinamento com todas as secretarias, com ênfase na elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e documento de formalização de demanda.	R$ 4.300,00	R$ 4.503,17
TOTAL DO ADITIVO: R$ 2.438,04 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato de R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais) passa a ser R$ 105.638,04 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e quatro centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2CA8BD5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 063/2026

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2026 em todo território do Município de Corumbataí do Sul, em virtude do falecimento do Senhor **Reginaldo Alves Pereira**, Secretário Municipal de Esportes, mat. 1376, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Corumbataí do Sul.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia da sua assinatura e será publicado, revogada as disposições em contrário.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**

Corumbataí do Sul, 25 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:56659182

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6534-2026

DECRETO Nº 6534/2026

Nomeia Chefe do Departamento de Esportes.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº **1619/2025** de **13/11/2025**.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **JEFERSON DOS SANTOS LORENZI**, portador do CPF**:***.885.469-****, para exercer o Cargo em Comissão de **"Chefe do Departamento de Esportes"**, **CCe 6**, a partir do dia **02** de **julho** de **2026**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:E052FED6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6535-2026

DECRETO Nº 6535/2026

Institui-se e designa-se os membros para composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, e das outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68, inciso VIII, da Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1o Fica instituído o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, que foi instituído pela Lei Estadual n° 20.548/2021, o qual é responsável pela execução das ações para as famílias inseridas no Programa, através dos trabalhadores envolvidos diretamente no trabalho com as famílias, nas diferentes políticas públicas, o qual será composto pelos seguintes representantes:
I – **Secretaria de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa:**
Titular: Bruna Restelatto
Suplente: Angélica Andrade Pessanha Gelhen

II – **Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Eliane Tatsch Guglielmello
Suplente: Grasiele Filipiak

III – **Secretaria Municipal de Agricultura:**
Titular: Adair Valendorff
Suplente: Marizete Padilha da Silva

IV – **Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Eliane Maria Klakonski
Suplente: Carmine Piano dos Santos

V – **Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas**
Titular: Andressa da Rosa
Suplente: Márcio Ramão

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº **6380/2026** de **21/01/2026**, o presente Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:53FA7042

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6536-2026

DECRETO Nº 6536/2026

Institui medidas emergenciais e temporárias de contenção e racionalização de despesas no âmbito da Administração Pública do Município de Cruzeiro do Iguaçu, visando à manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro, e dá outras providências.

JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo zelar pela responsabilidade na gestão fiscal e pela manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas destinadas à preservação do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º, § 1º, 9º, 19, 20, 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõem ao gestor público a adoção de medidas destinadas ao equilíbrio das contas públicas e ao controle das despesas;

CONSIDERANDO que a arrecadação municipal vem apresentando comportamento inferior ao projetado, ao passo que as despesas obrigatórias mantêm trajetória de crescimento, comprometendo a capacidade financeira do Município;

CONSIDERANDO que o Município projeta redução aproximada de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) em sua receita no exercício de 2026, somente com a diminuição da arrecadação do IPVA e da suspensão parcial dos repasses de ICMS relativos à Usina de Salto Caxias, em razão de demanda judicial envolvendo o Município de Capitão Leônidas Marques, situação que é agravada pela estagnação das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e da redução estimada na arrecadação do ICMS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar recursos financeiros suficientes para o cumprimento das obrigações constitucionais e legais do Município, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social e demais serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público a observância dos limites de despesa com pessoal e autoriza a adoção de medidas de ajuste fiscal quando necessário;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas administrativas de contenção de despesas, diante da atual situação financeira do Município de Cruzeiro do Iguaçu, a fim de assegurar o adimplemento da folha de pagamento, das obrigações legais e contratuais e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, pelo prazo inicial de **60 (sessenta) dias**, medidas emergenciais de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante novo Decreto, caso persista a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro do Município.
Art. 2º Fica suspenso, durante a vigência deste Decreto, o pagamento das gratificações concedidas aos servidores públicos municipais, cuja revogação será formalizada por Portaria.

Art. 3º Fica suspenso, temporariamente, o pagamento das Funções Gratificadas (FGs), observadas as restrições e impedimentos legais aplicáveis, cuja revogação será formalizada por Portaria.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos promover a revisão das designações mediante a edição de Ato Administrativo com a devida publicidade.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá campanha de adesão voluntária destinada aos Agentes Políticos e aos ocupantes de cargos em comissão, visando à redução temporária de **10% (dez por cento)** da remuneração, cujo valor será descontado na folha de pagamento.

§ 1º A redução somente produzirá efeitos mediante manifestação expressa, escrita e individual do Agente Político e do ocupante do cargo em comissão.
§ 2º A adesão terá vigência durante o período de validade deste Decreto.
§ 3º Para os ocupantes de cargos em comissão, a base de cálculo para incidência do desconto, será o total da remuneração deduzidos os valores do INSS e Imposto de Renda, e para os Agentes Políticos, a base de cálculo será o total do subsídio deduzidos os valores do INSS e Imposto de Renda.

Art. 5º No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, fica suspenso, durante a vigência deste Decreto, o atendimento em horário estendido realizado nas noites de segunda-feira.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os atendimentos de urgência, emergência e demais serviços considerados essenciais.

Art. 6º Fica autorizada a adoção das providências administrativas necessárias à suspensão temporária da execução dos contratos administrativos de prestação de serviços que não comprometam a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles vinculados à área da saúde cuja interrupção seja juridicamente admissível.

Parágrafo único. A suspensão observará as cláusulas contratuais, a legislação aplicável, o devido processo administrativo e o interesse público.

Art. 7º Fica autorizada a Procuradoria Jurídica do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, a promover tratativas com o advogado representante dos servidores beneficiários de ações judiciais em face do Município, visando à celebração de acordo consensual para o adiamento, pelo inicial de **60 (sessenta) dias**, dos pagamentos atualmente realizados.

§ 1º As negociações observarão os princípios da legalidade, boa-fé, consensualidade e interesse público.
§ 2º A eventual celebração de acordo dependerá da concordância das partes envolvidas e da observância da legislação vigente.

Art. 8º Durante a vigência deste Decreto, os Secretários Municipais deverão adotar medidas complementares de aumento da receita e de racionalização das despesas, especialmente quanto:
I – ao consumo de combustíveis;
II – ao uso de energia elétrica e água;
III – à utilização de materiais de expediente;
IV – à realização de horas extraordinárias, restringindo-as aos casos de comprovada necessidade;
V – à realização de viagens e participação em eventos, cursos e capacitações custeados pelo Município, ressalvadas as situações indispensáveis ao interesse público;
VI – à revisão dos contratos administrativos e respectivos aditivos, objetivando a renegociação de preços, reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível, redução quantitativa do objeto, suspensão temporária da execução ou rescisão contratual, observada a legislação vigente;
VII – à promoção de campanhas visando o aumento da arrecadação própria de tributos;
VIII – à cobrança da Dívida Ativa de forma administrativa ou judicial;
IX – à alienação de bens móveis inservíveis e imóveis desafetados da finalidade pública.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Finanças realizará acompanhamento periódico da execução das medidas previstas neste Decreto, apresentando relatório contendo o resultado ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários e Controle Interno.

Art. 10 As medidas instituídas por este Decreto possuem caráter excepcional, temporário e preventivo, podendo ser revistas ou revogadas a qualquer tempo, conforme a evolução da situação financeira do Município, observado o interesse público.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:A42AB84A

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO 076/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026.

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2026
PARTES:	ROSMAR LUIZ RIZZON LTDA
CNPJ	CNPJ: 19.281.745/0001-02
OBJETO:	Contratação de empresa que forneça a prestação de serviços de eletricistas para prédios e logradouros públicos bem como a execução de serviços na iluminação pública, no município de Cruzeiro do Iguaçu - Pr, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do edital
VALOR TOTAL:	R$ 205.300,00 (duzentos e cinco mil e trezentos reais).
PRAZO:	Até 18/06/2027
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 Material de consumo

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:FEB0D92F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2271

DECRETO N.º 2271/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1592/2026 de 02/07/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$ 96.841,01 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e um centavo)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	323	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00103	50.000,00
2	Especial	324	07.001.0015.0452.0048.2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000	26.674,29
3	Especial	325	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00104	20.166,72
			Total		**96.841,01**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	93	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	50.000,00
Anulação Dotação	183	07.001.0015.0452.0048.2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	26.674,29
Anulação Dotação	94	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	20.166,72
		Total	**96.841,01**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	26.674,29	0,00	0,00
103	50.000,00	0,00	0,00
104	20.166,72	0,00	0,00
Total	**96.841,01**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 02 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E139E7A6

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2272

DECRETO N.º 2272/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1593/2026 de 02/07/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 9.210,53 (nove mil, duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	326	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10196	630,76
1	Suplementar	327	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10197	7.539,77
2	Suplementar	326	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10196	40,00
2	Suplementar	327	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10197	1.000,00
			Total		**9.210,53**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		EMENDA DE BANCADA - DEP. FEDERAL GIACOBO - PAP Custeio da Atenção Primária à Saúde - Proposta 36000.702758/2025-00	10197	7.539,77
Superávit		EMENDA INDIVIDUAL - SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES - PAP Custeio da Atenção Primária à Saúde - Proposta 36000656361/2025-00	10196	630,76
Excesso		4132101115100000000 Rendimentos BB 97488-9 - EMENDA GIACOBO SAÚDE - VÍNCULO 10197	10197	1.000,00
Excesso		4132101114300000000 Rendimentos BB 96061-6 - EMENDA ORIOVISTO SAÚDE - VÍNCULO 10196	10196	40,00
		Total	**9.210,53**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10196	0,00	630,76	40,00
10197	0,00	7.539,77	1.000,00
Total	**0,00**	**8.170,53**	**1.040,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 02 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:839B312C

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1591

LEI ORDINÁRIA Nº 1591/2026

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), autoriza a constituição do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA)

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) do Município de Enéas Marques, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.
Art. 2º São objetivos do CMSBA do Município de Enéas Marques:
I - Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Enéas Marques;
II - Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes

de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III - Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV - Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII - Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII - Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX - Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X - Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI - Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
XII - Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
XIII - Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões ou Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XIV - Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;
XV - Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI - Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de Interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII - Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
XVIII - Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos, a constituição, a competência e o funcionamento de seus órgãos internos.
Art. 3° O controle social dos serviços públicos de saneamento básico e ambiental será exercido pelo CMSBA, mediante o acesso a informações, relatórios e instrumentos de planejamento e gestão, especialmente aqueles relativos à execução do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades responsáveis pelos serviços de saneamento básico deverão fornecer ao Conselho as informações necessárias ao desempenho de suas funções, na forma e periodicidade definidas em regulamento
Art. 4° O CMSBA será composto por um membro titular e seu respectivo suplente dos seguintes segmentos da sociedade.
I - Um representante da concessionária de serviços de saneamento básico;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Um representante dos usuários de serviços de saneamento básico;
V - Um representante do Conselho Municipal de Saúde;
VI - Um representante do Conselho Municipal da Cidade.
§ 1° O representante listado no inciso IV deste artigo será indicado pela concessionária de serviços de saneamento básico e os representantes listados nos incisos V e VI deste artigo serão indicados pelos respectivos Conselhos.
§ 2° Caso não haja indicação dos membros representativos listados nos incisos IV, V e VI deste artigo, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.
Art. 5º O CMSBA será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6° Os integrantes do CMSBA terão mandatos de 02 (dois) anos, admitida a recondução.
Art. 7° A participação no CMSBA não será remunerada, sendo, porém, considerada de interesse público e de relevante importância para a municipalidade.
Art. 8° O CMSBA reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente sempre que convocado, funcionando de acordo com o seu Regimento Interno.
Art. 9° Caberá ao Município de Enéas Marques toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do CMSBA.
Art. 10. O CMSBA manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.
Art. 11. Identificada qualquer agressão ambiental, o CMSBA prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os Poderes Executivo e Judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.
Art. 12. O CMSBA promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

CAPÍTULO II
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA)

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR), cuja realização seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual do prestador.

Parágrafo único. São finalidades específicas do FMSBA:
I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Enéas Marques;
III - garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;
IV - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSBA; e
V - financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.
Art. 14. O FMSBA será submetido à supervisão e deliberação do CMSBA, a quem incumbe:
I - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSBA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da Política e do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental;
II - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSBA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSBA;
IV – apreciar e emitir parecer sobre as contas anuais do FMSBA, as quais integrarão as contas gerais do Município de Enéas Marques, sem prejuízo de atuação dos órgãos de controle interno e externo;
V - deliberar sobre questões relacionadas ao FMSBA, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
Parágrafo único. A gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil do FMSBA será exercida pela Secretaria Municipal de

Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, com apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por meio de suas unidades financeira e contábil.

Art. 15. As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II - receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;

III - receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;

IV - receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;

V - retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de Enéas Marques com recursos do FMSBA;

VI - subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Enéas Marques;

VII - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSBA.

§ 1º As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.

§ 3º O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º O orçamento do FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Enéas Marques.

§ 6º A contabilidade do FMSBA será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 7º A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSBA caberá a Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente de Enéas Marques.

Art. 16. É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:

I – o pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes daquelas despesas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – a execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 17. Ficam revogadas as Leis Municipais n.º 1.332/2023 e 1.333/2023.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR,
EM 02 DE JULHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A9EE039C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01/2026

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FÊNIX E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Fênix, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com sede a Rua Jangada, 25, na cidade de Fênix – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 65.104.709 SSP/PR e do CPF nº 026.715.219-07, residente e domiciliado em Avenida São Vicente de Paula, 27, na cidade de Fênix – Paraná e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 40.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em duas parcelas de R$ 20.000,00, depositadas até o último dia da programação dos meses de setembro e dezembro/2026, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Fênix, 01 de julho de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – **Alexandre de Pádua dos Santos**
CPF: 044.015.639-48
CONTADOR

2 – **Cassio Bressan Toniello**
CPF: 099.583.769-46
Fiscal de Tributos

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:96803066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 35/2024

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato 35/2024 decorrente da Dispensa nº 25/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **N. SAMPAIO DE MELO - FUNERARIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.782.462/0002-50, com sede no endereço Rua Perobal, 70, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **NAHIR SAMPAIO DE MELO**, portador do RG nº 94406471, portador do CPF sob nº 05475530998, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$4,128.00, considerando que o quantitativo contratado para o item "Translado Intermunicipal (km rodado)" está esgotou-se antes do término da vigência contratual, em razão do aumento da demanda pelo serviço, e visando assegurar a continuidade da prestação, essencial à população, justifica-se o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	TRANSLADO INTERMUNICIPAL (KM RODADO).	KM	2.400	1,72	4.128,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 01 de julho de 2026.

Município De Fênix	N. Sampaio De Melo - FUNERÁRIA
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***NAHIR SAMPAIO DE MELO***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:0A8081FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS.

VALOR: R$ 58.819,67 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e sete reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 02/07/2026
Até 07/07/2026 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 07/07/2026 às 08:00
Até 07/07/2026 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 92000-6590.

Fênix, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:8D740D0E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
247/2026

PORTARIA Nº 247/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LEANDRO MESSSIAS DE SALES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2025 a 11/02/2026 a ser usufruída de 02 a 31 de julho a de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de julho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A0D4BEA8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
248/2026

PORTARIA Nº 248/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **CLEIDE MARA BRIGNOLI 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 14/08/2010 a 13/08/2015 a ser usufruída de 02 de julho a 29 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de julho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E32481C6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 421/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Simone Cristina da Silva Giovedi, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 02/07/2026 a 02/07/2026 para Faxinal-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 01 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:0E05B44B

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 422/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 02/07/2026 a 02/07/2026 para Cornélio Procópio– PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 02 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F6F8FBA9

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 71/2026

DECRETO Nº 71/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até 5.000,00 (cinco mil reais) nas seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER E EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.3.90.39.00.00 - 457	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01103	- 10% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**5.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER E EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.3.90.47.00.00 - 460	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01103	- 10% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 01 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:D8F5AC6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve: CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação; CONSIDERANDO o inteiro teor do Parecer do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e do Parecer Jurídico nº 180/2026, os quais foram devidamente lidos, analisados e acolhidos quanto aos seus fundamentos e conclusões, ressalvada a impossibilidade momentânea de manifestação da Controladoria Interna em razão do afastamento legal do respectivo servidor por férias. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de apresentação artística da dupla artística "Cacio & Marcos" para a realização de apresentação musical (show artístico), no dia 30 de julho de 2026, durante a programação oficial da 1ª Expo Graças 2026, evento comemorativo alusivo ao 66º Aniversário de Emancipação Política do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, especificações e demais disposições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CONTRATADA: BGD Produções e Eventos LTDA
CNPJ: 59.083.853/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Reduzido Exercício Programática Fonte Descrição 516 2026 08006133920011281533903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 02 de julho de 2026

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:808B1625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve: CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação; CONSIDERANDO o inteiro teor do Parecer do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e do Parecer Jurídico nº 179/2026, os quais foram devidamente lidos, analisados e acolhidos quanto aos seus fundamentos e conclusões, ressalvada a impossibilidade momentânea de manifestação da Controladoria Interna em razão do afastamento legal do respectivo servidor por férias. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da empresa AM.T.T PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a realização de espetáculo artístico musical com a dupla Théo & Thiago, mediante apresentação ao vivo no dia 31 de julho de 2026, durante a programação oficial da 1ª Expo Graças 2026, evento comemorativo alusivo ao 66º Aniversário de Emancipação Política do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme as condições, especificações e demais disposições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

CONTRATADA: AM.T.T PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 42.855.888/0001-94 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Reduzido Exercício Programática Fonte Descrição 516 2026 08006133920011281533903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 02 de julho de 2026

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:13FF18A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve: CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação; CONSIDERANDO o inteiro teor do Parecer do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e do Parecer Jurídico nº 181/2026, os quais foram devidamente lidos, analisados e acolhidos quanto aos seus fundamentos e conclusões, ressalvada a impossibilidade momentânea de manifestação da Controladoria Interna em razão do afastamento legal do respectivo servidor por férias. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da empresa RCR PRODUCOES MUSICAIS LTDA para a realização de espetáculo artístico musical com a dupla JEANN E JULIO, mediante apresentação ao vivo no dia 01 de agosto de 2026, durante a programação oficial da 1ª Expo Graças 2026, evento comemorativo alusivo ao 66º Aniversário de Emancipação Política do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme as condições, especificações e demais disposições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

CONTRATADA: RCR PRODUCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 59.657.335/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Reduzido Exercício Programática Fonte Descrição 516 2026 08006133920011281533903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 02 de julho de 2026

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:BA526E2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO N°23/2026

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.
REF.: Inexigibilidade nº 15/2026.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Day Corp - Clinica Medica E Estetica Ltda.

CNPJ nº 35.675.109/0001-03.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a inclusão das atribuições de Diretor Clínico e Diretor Técnico da Unidade Básica de Saúde – UBS 24 Horas, com o respectivo acréscimo de valor ao contrato n°23/2026, oriundo da Inexigibilidade nº15/2026, que tem por objeto a contratação dos credenciados, oriundos do Chamamento Público n° 02/2026, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos-plantões para atuação junto à unidade básica de saúde – UBS 24 horas, afim de atender as necessidades da secretaria municipal saúde do município de nossa senhora das graças, estado do paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Chamamento Público n° 02/2026.

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato nº 23/2026 o valor mensal de R$ 3.895,08 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais e oito centavos), destinado à remuneração das atividades inerentes às funções de Diretor Clínico e Diretor Técnico da UBS 24 Horas.

Parágrafo Primeiro. Considerando que o início da execução das atividades ocorrerá em 1º de julho de 2026, para os meses compreendidos entre julho de 2026 e fevereiro de 2027 será devido o valor mensal integral de R$ 3.895,08 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

Parágrafo Segundo. Para o período de 1º de março de 2027 a 16 de março de 2027, o pagamento será realizado proporcionalmente aos

dias efetivamente executados, correspondendo ao valor de R$ 2.077,38 (dois mil e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo Terceiro. O valor global do presente aditivo corresponde a R$ 33.238,02 (trinta e três mil duzentos e trinta e oito reais e dois centavos).

DAS ATRIBUIÇÕES: Compete ao profissional designado para exercer as funções de Diretor Clínico e Diretor Técnico desempenhar as atribuições previstas na legislação aplicável e nas Resoluções do Conselho Federal de Medicina, responsabilizando-se pela coordenação do corpo clínico, supervisão técnica dos serviços médicos, acompanhamento dos protocolos assistenciais, interlocução junto aos órgãos fiscalizadores e demais responsabilidades inerentes às funções.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2026, permanecendo vigente até 16 de março de 2027, observada a vigência do Contrato nº 23/2026, ao qual se vincula.
Parágrafo Único. Encerrada a vigência do Contrato nº 23/2026 em 16 de março de 2027, extinguir-se-ão automaticamente as atribuições de Diretor Clínico e Diretor Técnico ora acrescidas, bem como a correspondente remuneração prevista neste Termo Aditivo, independentemente de notificação ou formalização adicional.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/06/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:0192D5DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO AM.T.T PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	28/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	02/07/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação da empresa AM.T.T PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a realização de espetáculo artístico musical com a dupla Théo & Thiago, mediante apresentação ao vivo no dia 31 de julho de 2026, durante a programação oficial da 1ª Expo Graças 2026, evento comemorativo alusivo ao 66º Aniversário de Emancipação Política do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme as condições, especificações e demais disposições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: AM.T.T PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 42.855.888/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA: THÉO E THIAGO NO DIA 31 DE JULHO DE 2026.	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Valor Total Homologado - R$ 20.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 02 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6BF08476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO BGD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	27/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	02/07/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação de apresentação artística da dupla artística "Cacio & Marcos" para a realização de apresentação musical (show artístico), no dia 30 de julho de 2026, durante a programação oficial da 1ª Expo Graças 2026, evento comemorativo alusivo ao 66º Aniversário de Emancipação Política do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, especificações e demais disposições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

15.452.0005.1.601. - Obras de Construção e Recape Asfáltico e Infraestrutura Urbana

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BGD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.083.853/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA: CACIO E MARCOS NO DIA 30 DE JULHO DE 2026.	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Valor Total Homologado - R$ 30.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 02 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:1ABBEDB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO RCR PRODUCOES MUSICAIS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	29/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	02/07/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação da empresa RCR PRODUCOES MUSICAIS LTDA para a realização de espetáculo artístico musical com a dupla JEANN E JULIO, mediante apresentação ao vivo no dia 01 de agosto de 2026, durante a programação oficial da 1ª Expo Graças 2026, evento comemorativo alusivo ao 66º Aniversário de Emancipação Política do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme as condições, especificações e demais disposições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

15.452.0005.1.601. - Obras de Construção e Recape Asfáltico e Infraestrutura Urbana
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RCR PRODUCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ/CPF: 59.657.335/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA: JEANN E JULIO NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2026	1	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00

Valor Total Homologado - R$ 75.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 02 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3B455F6E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 423/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar o candidato***, Adriano Luiz Delfino***, Considerando o não comparecimento do mesmo no prazo estipulado para ocupar o cargo de Motorista, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais referentes a prazos, e que as mesmas se encontrava ciente de tal convocação.
Conforme regras no edital 16/2026 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 23/06/2026, Edição 3557, Pagina 20, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo de Motorista, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Publico 01/2024.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação
PUBLICA-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Em 02 de Julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:24C45497

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 424/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 13/2026 ao servidor:

ANDRÉ VINICIUS LADISLAU, matrícula nº **470** – Referentes ao exercício: 03/11/2024 à 02/11/2025.
Período de férias, de: 06/07/2026 à 25/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:BE8D4E75

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026 - CONTRATO Nº. 11/2026

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DIÁRIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR	ASSIANTURA	VIGÊNCIA
11	BELINK & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-41	R$ 11.234,17	01/07/2026	12 meses

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:0568A928

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PRGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo retificação no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e locação de câmeras de vídeo monitoramento eletrônico, armazenamento de imagens, manutenção de operacionalização do sistema, com disponibilização de sala adequada ao acompanhamento das imagens em tempo real, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, quanto ao monitoramento permanente das principais vias públicas; à segurança dos prédios públicos; e à proteção dos ambientes públicos, onde é frequente circulação de pessoas, em conformidade as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças e demais secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

ALTERA O TERMO DE REFERÊNCIA:

Fica alterada a redação dos itens 4.3.2. e 4.3.6. do Termo de Referência os quais passarão a vigorar com o seguinte texto:

4.3.2. Os pontos de acesso e de conectividade à internet nas estruturas urbanas já se encontram previamente instalados e disponibilizados pelo Município. Competirá exclusivamente à Contratada o fornecimento, a instalação, a configuração e o custeio de toda a infraestrutura lógica, conectores, cabeamento complementar e equipamentos necessários a partir do ponto de acesso (drop/entrega) para interligar as câmeras e dispositivos periféricos à Central de Alarme. A solução ofertada deve garantir de forma integral a estabilidade, a segurança e a largura de banda exigidas para o tráfego de vídeo em tempo real e armazenamento.
4.3.6. A aquisição, a implantação e a instalação física dos postes cônicos galvanizados e braços de tubos previstos no projeto executivo ocorrerão por conta e responsabilidade integral da Contratada. Ao Município caberá, de forma exclusiva, a articulação institucional, a formalização das solicitações de liberação, o licenciamento e a obtenção de autorizações de uso de faixas de domínio, bem como a assunção de eventuais custos de

compartilhamento de infraestrutura preexistente junto às concessionárias de energia elétrica e demais órgãos competentes.

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia **17 de julho de 2026**, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 02 de julho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeit**o**

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:49F4B1E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 44/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2025**, parte integrante do(a) Pregão ° 28/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ N°.76.995.380/0001-03
Contratada:	**INOVE LICITACOES LTDA – CNPJ nº.** 23.567.504/0001-93
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 15/07/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**15/07/2027**
Prazo de execução	**15/07/2027**
Data assinatura	02/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:007DFEB1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 46/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 28/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ N°.76.995.380/0001-03
Contratada:	**NAIZ & SILVA LTDA – CNPJ nº.** 28.636.965/0001-94
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 15/07/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de r$ 25.480,00 (vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**15/07/2027**
Prazo de execução	**15/07/2027**
Data assinatura	02/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:741D2A5F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3 TERMO CONTRATO 79/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2023**, parte integrante do(a) Dispensa nº 29/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM – CNPJ nº.** 33.645.482/0001-96
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**12/07/2027**
Prazo de execução	**12/07/2027**
Data assinatura	02/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:38F6005F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4 TERMO CONTRATO 110/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2022**, parte integrante do(a) Inexigibilidade nº 19/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ N°.76.995.380/0001-03
Contratada:	**INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV – CNPJ nº.** 08.298.687/0001-03
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**18/07/2027**
Prazo de execução	**18/07/2027**
Data assinatura	02/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1EA29738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO N° 4983/2026 ADOTA MECANISMOS DE AJUSTE FISCAL NOS TERMOS DO ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECRETO n° 4983/2026

Adota mecanismos de ajuste fiscal nos termos do Art. 167-A da Constituição Federal.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorger D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 68 da Lei Organica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Publica deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão fiscal, promovendo a utilização racional dos recursos públicos em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal de preservação do equilíbrio das contas públicas, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de planejamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais, especialmenie quanto à execução orçamentária, financeira e administrativa do Município;

CONSIDERANDO a continuidade das medidas de ajuste e racionalização administrativa já implementadas pelo Poder Executivo Municipal, voltadas à contenção de despesas, à otimização dos recursos disponíveis e à melhoria da eficiência do gasto público;

CONSIDERANDO que a manutenção do atual cenário fiscal exige a adoção de providências preventivas e corretivas destinadas a assegurar a susteníabil idade financeira do Município e a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a capacidade de investimento do Município e garantir a manutenção adequada das atividades essenciais nas áreas de saude, educação, assistência social, infraestrutura urbana e demais serviços públicos indispensáveis;

CONSIDERANDO que os repasses financeiros oriundos da União e do Estado, destinados à execução de programas, projetos e ações compartilhadas, frequentemente mostram-se insuficientes para cobrir

a integralidade dos custos suportados pelo Município, exigindo significativa com piementação com recursos próprios;

CONSIDERANDO as oscilações e reduções verificadas em importantes fontes de receita municipal, especialmente aquelas decorrentes de transferências constitucionais e legais, circunstância que impõe a adoção de medidas de prudência fiscal e controle rigoroso das despesas públicas:

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo adotar medidas administrativas necessárias à preservação do equilíbrio económico-financeiro do Município, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes obrigatórias para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, visando à redução de despesas não essenciais, ao incremento da arrecadação e à melhoria dos mecanismos de controle interno:

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção de gastos constitui instrumento legítimo de gestão fiscal responsável, devendo alcançar todas as unidades administrativas de forma uni forme e coordenada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade do pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais, das obrigações previdenciárias, dos contratos administrativos vigentes e dos compromissos assumidos perante fornecedores e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO a importância da participação de todos os agentes públicos no esforço institucional de racionalização dos gastos, promovendo uma cultura permanente de responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e combate ao desperdício;

CONSIDERANDO que a transparência, o controle das despesas publicas, o equilíbrio fiscal e a sustentabi!idade financeira constituem pressupostos indispensáveis para a boa governança e para a manutenção da capacidade operacional do Município;

CONSIDERANDO que o caput do art. 167-A da Constituição Federal autoriza a adoção de medidas de ajuste fiscal quando a relação entre despesas correntes e receitas correntes, apurada no período de doze meses, superar o limite de 95% (noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO que os indicadores fiscais atualmente apurados pela Administração Municipal demonstram a necessidade de adoção imediata de medidas voltadas à preservação do equilíbrio das contas públicas, prevenindo o agravamento do quadro fiscal e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

DECRETA

Art. 1º. Ficam adotadas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Dois Vizinhos, as medidas de ajuste fiscal previstas no art. 167-A da Constituição Federal, em razão da necessidade de preservação do equilíbrio das contas públicas e da sustentabi!idade financeira da Administração Municipal.

Art 2º. Ficam vedadas:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas;
a) - as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesas;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo no inciso IV do caput do Art. 2°;

IX - Criação ou expansão de programa de remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 3°. As medidas previstas neste Decreto permanecerão vigentes enquanto a relação entre despesas correntes e receitas correntes do Município permanecer em patamar igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento), ou até ulterior avaliação da Administração Municipal que demonstre a recomposição das condições de equilíbrio fiscal

Art. 4º. Revogados as disposições em contrário.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos dois do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:4F9535B3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 109/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº. 109/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$: 11.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 9.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 26.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025 (LDO 2026), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação infantil Pre-Escola
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vancimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 11.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 9.000,00
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 26.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B454BC71

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.698/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº. 1.698/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte: 101 – Fundeb - Mínimo 70%
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação infantil Pre-Escola
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 22 – Indústria
Sub-função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.032 – Incentivos as Atividades Industriais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 80.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 10.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.5.1.50.0.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos do Fundeb - Principal
Fonte de Recurso: 101 – Fundeb - Mínimo 70%
Valor Excesso de Arrecadação R$: 50.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 50.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação infantil Pre-Escola
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 20.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:50B1A689

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.699/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº. 1.699/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação infantil Pre-Escola
Fonte: 20103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 60.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal Civil
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 22 – Saudade do Iguaçu Com Mais Qualidade de Vida
Ação: 2.062 – Manutenção da Iluminação Pública
Fonte: 2507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 22 – Saudade do Iguaçu Com Mais Qualidade de Vida
Ação: 2.062 – Manutenção da Iluminação Pública
Fonte: 2507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$: 70.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 270.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 20103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 60.000,00

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 40.000,00

Fonte de Recurso: 2507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 120.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 220.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Geral
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor Excesso de Arrecadação R$: 30.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 30.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 20.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:971BE268

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARA 183 2026

PORTARIA Nº 183/2026, de 02 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Rafaelly Luiza Hartmann matrícula n° 1212-2, Renato dos Santos matrícula n° 948-2 e Tiago de Souza matrícula n° 603-3, para constituírem Comissão de Titulação/Certificação com a finalidade de analisar a documentação e emitir parecer referente ao processo de Progressão do Quadro de Pessoal dos Servidores do Município de Saudade do Iguaçu, nos termos do que estabelece a Lei Municipal nº 349/2006, de 04 de julho de 2006, e suas alterações.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:5C1A9FD6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 180 2026

PORTARIA Nº 180/2026, de 02 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no protocolo nº 178/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FERNANDA CENI SCOLARO SGARBOZZA**, matrícula funcional nº 651-3, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 06 de julho de 2026 e término em 03 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2D14C685

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 181 2026

PORTARIA Nº 181/2026, de 02 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Carine Boufleuer matrícula nº 610-6, Daiane Aparecida Celeski matrícula nº 1377-3, Daiane Cambruzzi Mafioletti matrícula n° 802-8 e Marizete Fabris matrícula nº 69-8, para constituírem Comissão de Titulação/Certificação com a finalidade de analisar a documentação e emitir parecer referente ao processo de Promoção e Progressão do Pessoal do Quadro do Magistério do Município de Saudade do Iguaçu, nos termos do que estabelece a Lei Municipal nº 1.213/2018, de 01 de agosto de 2018 e suas alterações.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3FD4877F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 182 2026

PORTARIA Nº 182/2026, de 02 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Fatima Abou Ghaouche de Moraes	**28**	20/01/2025 a 19/01/2026	06/07/2026 a 02/08/2026

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:26751A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: INSTALFLEX SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de água e esgoto do Samae, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, no valor máximo de R$ 140.922,00 (cento e quarenta mil e novecentos e vinte e dois reais).
Valor Total: **R$ 124.998,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)**
Vigência: 02/07/2026 a 01/07/2027.
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 - 33.90.39.17.00
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 - 33.90.39.17.00
Data: 02 de julho de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

KAUE VINICIUS GOMES LOYOLAI
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:9DC00F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2026 - REGULAMENTA A LEI Nº 1.126/2026 E A RESOLUÇÃO 01/2023 DO COMESP QUE ESTABECE NOVAS REGRAS PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM/POA, E ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABEL. DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DECRETO Nº 052/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "Regulamenta a Lei nº 1.126/2026 e a Resolução 01/2023 do COMESP que dispõe sobre novas regras para o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA, e estabelece os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal e dá outras providências"

Considerando, a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA COMESP, e suas normas complementares,
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...
Resolve **DECRETAR**
Art. 1º. - Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste município, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) vinculado ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP.
Art. 2º. - Ficam recepcionadas as regulamentações do Consórcio COMESP, que:
I- institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio COMESP e dá outras providências;
II- estabelece a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio COMESP;

III- define o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio COMESP, no Estado do Paraná;
IV - institui a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA;
V - institui o logotipo do Consórcio COMESP e dá outras providências;
VI- dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dá outras providências;
VII- dispõe sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar.
Art. 3º. - Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, serão adotados a partir da vigência deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Adrianópolis, 02 de julho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6EDB0897

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2026 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.290/2026, QUE INSTITUI O SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA

DECRETO Nº 053/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026

Súmula: "Regulamenta a Lei Municipal nº 1.290/2026, que institui o Serviço Municipal de Acolhimento na Modalidade Família Acolhedora e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis-Pr, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos arts. 27, 29 e 33 da Lei Municipal nº 1.290/2026

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos necessários à execução da Lei Municipal nº 1.290/2026, especialmente quanto ao credenciamento das famílias acolhedoras, critérios de habilitação, capacitação obrigatória e definição dos critérios objetivos para concessão da bolsa-auxílio.
Art. 2º - A execução do Serviço observará, além da Lei Municipal nº 1.290/2026, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Orgânica da Assistência Social, as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 3º - O credenciamento das famílias acolhedoras será realizado mediante chamamento permanente promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - O interessado apresentará requerimento acompanhado da documentação prevista na Lei Municipal nº 1.290/2026.
Art. 5º - O processo de habilitação compreenderá, sucessivamente:
I – análise documental;
II – entrevista individual e familiar;
III – visita domiciliar;
IV – avaliação psicossocial;
V – participação na capacitação inicial;
VI – parecer conclusivo da Equipe Técnica.
Art. 6º - A habilitação terá validade de dois anos, podendo ser renovada mediante atualização cadastral, reavaliação técnica e participação na capacitação continuada.
Art. 7º - A habilitação não gera direito ao imediato acolhimento, ficando a escolha da família condicionada às necessidades específicas da criança ou adolescente e ao parecer técnico da equipe responsável.

CAPÍTULO III
DA CAPACITAÇÃO

Art. 8º - A capacitação inicial constitui requisito obrigatório para habilitação da família acolhedora.
Art. 9º - A capacitação será promovida pela Equipe Técnica do Serviço, diretamente pelo Município ou mediante cooperação técnica com outros entes públicos ou instituições parceiras.
Art. 10. - O conteúdo mínimo da capacitação compreenderá:
I – Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – objetivos e funcionamento do Serviço Família Acolhedora;
III – aspectos psicológicos do acolhimento;
IV – direitos e deveres da família acolhedora;
V – proteção integral da criança e do adolescente;
VI – procedimentos administrativos do Serviço.
Art. 11. - As famílias habilitadas participarão de capacitações continuadas, reuniões técnicas e atividades de atualização sempre que convocadas pela Equipe Técnica.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 12. - A bolsa-auxílio prevista no art. 24 da Lei Municipal nº 1.290/2026 será fixada mediante parecer técnico fundamentado, observando a complexidade do acolhimento e as necessidades específicas da criança ou adolescente.
Art. 13. - O valor da bolsa corresponderá aos seguintes níveis:
I – Nível I – 30% do salário mínimo nacional, para acolhimentos que demandem acompanhamento ordinário, sem necessidades especiais ou despesas extraordinárias;
II – Nível II – 50% do salário mínimo nacional, quando houver necessidade de acompanhamento técnico mais frequente, despesas permanentes com transporte, educação, alimentação diferenciada ou outras necessidades devidamente justificadas;
III – Nível III – 70% do salário mínimo nacional, quando o acolhido apresentar demandas relevantes de saúde, desenvolvimento, acompanhamento terapêutico ou necessidades contínuas que impliquem aumento significativo das despesas familiares;
IV – Nível IV – 100% do salário mínimo nacional, quando o acolhido possuir deficiência, doença grave, necessidades especiais devidamente comprovadas por laudo médico ou situação de elevada complexidade reconhecida mediante parecer fundamentado da Equipe Técnica.
§ 1º - A classificação observará exclusivamente critérios técnicos, vedada qualquer distinção de natureza pessoal, econômica, religiosa, política ou social da família acolhedora.
§ 2º - A Equipe Técnica elaborará parecer circunstanciado justificando o enquadramento do acolhido em cada nível.
§ 3º - Havendo alteração das condições do acolhimento, a classificação poderá ser revista mediante novo parecer técnico fundamentado.
Art. 14. - O adicional previsto no § 4º do art. 24 da Lei Municipal nº 1.290/2026 será aplicado quando a situação concreta justificar sua incidência, observados o laudo médico e o parecer técnico da Equipe responsável.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante parecer técnico fundamentado, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.290/2026 e da legislação aplicável.

Art. 16º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Adrianópolis, 02 de julho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E3AD6151

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 109/2026 EXTRATO DO CONTRATO 046/2026

RESOLUÇÃO Nº 109/2026
CONSDIRERAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES REFERENTE ARESOLUÇÃO Nº 101/2026INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
EXTRATO DO CONTRATO 046/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO ALUSIVO AO 66º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS/PR

CONTRATADA: ESPORTE EMPRESARIAL BORDEAUX LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Adrianópolis, 30 de Junho de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:D2EF0B9F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR

SETOR DE LICITAÇÕES

PROGORRAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 07 / 07 / 2026 às 17hs00.

OBJETO: Aquisição de arranjos de flores naturais e buquês, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, na sessão Solene, no dia 25 de julho de 2026.

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 99846-0460

Adrianópolis-PR, 02 de julho de 2026.

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA LEMOS
Agente de Contratação
Portaria 004/2026 de 16/01/2026

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:60CB589E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N 189/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 189/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 189/2026 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ENG SOLUTIONS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ**".

Prazo: A vigência de contrato está prevista em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de início da obra prevista na ordem de serviços.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 578.540,00 (quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).**

Data de Assinatura: 30.06.2026.

12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.00.34.1.011 Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos
4.4.90.51.00 1000 Obras e Instalações 358
4.4.90.51.00 1220 Obras e Instalações 358
4.4.90.51.00 1621 Obras e Instalações 358

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:2D070D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 049/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/2026

PROTOCOLO 0018.000012379/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA A EQUIPE DE TRABALHO DA 5ª FESTA DO MORANGO",** a favor da empresa **RHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 44.119.093/0001-43,** com o valor global de **R$ 9.870,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS),** conforme solicitação da Comissão Organizadora da 5ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Aparecida da Silva
Código Identificador:D6BA96FA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CONSTRUTORA LUGAR LTDA

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000007865/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CONSTRUTORA LUGAR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.
Locação do **Imóvel situado à Rua Delegado Theolindo Batista de Siquera, nº 85**, bairro Jardim Paraíso, Almirante Tamandaré/PR, conforme especificações contidas no "RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL", presente às fls. 12/54 do processo administrativo nº 0018.000007865/2026. O imóvel contém 802.83 m² de área total, 684,48 m² de área construída em alvenaria (sendo 16 salas e 10 instalações sanitárias), e 304,00 m² de estacionamento.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E VENCIMENTO DOS ALUGUERES.
O valor do aluguel será de **R$ 13.509,51 por mês**, conforme cálculos realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda nos autos nº 0018.000007865/2026, Memorando nº 094/2026 – SMF (fls. 84/85), com custos pela dotação orçamentária informada pela mesma SMF, alugueres estes que deverão ser pagos mensalmente, **com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento.**
Parágrafo único: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias (fl. 86):
09.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***176***
3.3.90.39.00 – 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***176***
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E REAJUSTE.
O prazo do contrato fixado pelas Partes se dará pelo período de 12 (doze) meses, com **vigência de 12/06/2026 a 12/06/2027,** podendo ser reajustado anualmente pelo índice IPCA/FGV acumulado nos 12 meses anteriores ao reajuste.
§ 1º - Caso haja atraso no pagamento do aluguel, encargos ou outras responsabilidades assumidas pelo presente contrato, ficará sujeito ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o aluguel em atraso, juros de mora a base de 12% (doze por cento) ao ano, sujeito ao pagamento de correção monetária, se houver, com base no índice estipulado por lei.
§ 2º - Se em virtude de lei subsequente, ou outro instrumento legal correspondente, vier a ser admitida a correção ou modificação do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na cláusula acima, inclusive correção mensal, concordam as partes, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, que a correção dos alugueres e o seu indexador passarão automaticamente a serem feitos no menor prazo permitido pelo eventual instrumento legal publicado, sendo imediatamente adotada nos termos da lei.
CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS.
Fica a cargo do LOCATÁRIO o pagamento de tributação municipal incidente sobre o imóvel – IPTU, taxas de água, luz, telefone, que venha a consumir a partir da data da efetivação deste Contrato, despesas decorrentes de lei e respectivas majorações.
Parágrafo Único: Fica expresso e convencionado entre as Partes, que em caso de eventual rescisão, quer judicial ou extrajudicial, a desocupação voluntária ou outra forma qualquer, a entrega das chaves sempre se fará contra RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES.
CLÁUSULA QUINTA: DO USO DO IMÓVEL.
O LOCATÁRIO destina o imóvel ora locado, exclusivamente, para fim de Instalação e funcionamento do **EMAESM** – Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental.
CLÁUSULA SEXTA: DO ESTADO DO IMÓVEL.
O LOCATÁRIO declara que recebe neste ato as dependências do imóvel locado nas condições especificadas no Relatório Técnico de Inspeção Predial.
CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO OBRIGA-SE A:

Manter o imóvel locado com todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e qualquer estrago;

Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, nem mesmo transferir a terceiro o ramo comercial, ainda que fique em nome do LOCATÁRIO, sem consentimento expresso do(a) LOCADOR(A).

Cumprir todas as exigências da saúde pública, municipal, estadual, federal ou autarquias;

Entregar ao LOCADOR, pelo menos 10 (dez) dias antes do respectivo vencimento, todos os avisos de lançamento de impostos e taxas, notificação dos poderes públicos que lhe forem entregues;

Abrir em seu nome, as contas de água e luz, bem como seu encerramento, sob pena de constituir infração contratual.

Não modificar a estrutura do imóvel, bem como fazer quaisquer reformas, acessões, melhorias ou modificações, sem prévio consentimento por escrito da LOCADORA, sob pena de rescisão e multa contratual, além de exigir a reposição das coisas no estado anterior. Fica expressamente autorizada pela LOCADORA, a adaptação do imóvel para o funcionamento do **ESMAESM**, podendo fazer repartições internas, para melhor adequação às finalidades retro mencionadas;

Quando do término da locação, em sendo realizadas adaptações, o espaço deverá ser entregue no estado original (como estava quando vistoriado, respondendo o Locatário por danos no piso e na parede;

No caso do imóvel ser colocado a venda, permitir que os interessados devidamente autorizados pela LOCADORA ou seu Representante Legal, o visitem;

Entregar mensalmente o comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando for o caso;

Apresentar quando finda ou rescindida a locação, os comprovantes dos pagamentos das contas finais de telefone, luz e consumo de água;

Cumprir o formal compromisso de trinta (30) dias antes de desocupar o imóvel, solicitar, por escrito, da LOCADORA ou seu representante Legal, que efetue uma vistoria no mesmo, a fim de ficar constatado o estado de conservação do referido imóvel. No caso de assim não proceder, ficará o LOCATÁRIO sujeito ao pagamento da multa contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DAS BENFEITORIAS.
Todas e quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel pelo LOCATÁRIO, ficarão por conta do mesmo, não tendo o direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.
CLÁUSULA NONA: DA MULTA CONTRATUAL.
Os Contratantes se obrigam mutuamente a respeitar o presente contrato, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento da multa contratual equivalente a um (1) mês de aluguel da ocasião da infração, seja qual for o prazo decorrido.
Parágrafo Único: A multa ora prevista será devida em qualquer época, independentemente da data da ocorrência da infração ou constatação da mesma, e será cobrada através do processo de execução de título extrajudicial.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO.
O presente contrato considerar-se-á rescindido, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Desapropriação;

Incêndio ou desabamento, força maior ou casos fortuitos que impeçam o uso normal do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALIENAÇÃO OU VENDA DO IMÓVEL.
Pelo presente instrumento particular de locação, fica expresso e convencionado que em caso de eventual alienação ou venda do imóvel ora locado, o comprador ou adquirente se obriga a respeitar o presente em todos os seus termos e condições durante a locação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LIVRE VONTADE DE CONTRATAR.
Pelo presente instrumento, as partes, LOCADORA e LOCATÁRIO, declaram expressamente, neste ato, a intenção e a livre vontade de contratar mediante as cláusulas e condições retro convencionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.
Para efeito de Declaração de Imposto de Renda, conforme previsto em Legislação específica, os valores dos alugueres pagos pelo LOCATÁRIO, deverão ser declarados pagos a LOCADORA do imóvel locado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL.
O LOCATÁRIO responsabiliza-se civil e criminalmente pela legitimidade das assinaturas constantes no presente contrato de locação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Cidade de Almirante Tamandaré/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da Assinatura: 12/06/2026.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:636ACDA9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000008442/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução (entrega do equipamento), bem como a atualização da dotação orçamentária do Contrato Administrativo nº 099/2026, cujo objeto é a aquisição de 1 (uma) roçadeira articulada acoplada ao trator (Modelo HARPIA 515 PLUS II RC), tudo em conformidade com as justificativas técnicas e despachos autorizatórios constantes do Processo Administrativo nº 0018.0008442/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS NOVOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Fica prorrogado o prazo de execução para entrega e recebimento do equipamento em mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término do prazo original de entrega, sem a incidência de multas ou sanções administrativas à Contratada, tendo em vista a comprovação de impedimento técnico de fabricação por caso fortuito e fato de terceiro.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 099/2026 por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 29 de junho de 2026, data em que se encerraria o período inicial, estendendo-se a vigência contratual até o dia 27 de setembro de 2026, viabilizando o regular adimplemento das obrigações recíprocas e a realização da correspondente entrega técnica.

Data da Assinatura: 12/06/2026.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D5D169E3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000004858/2026.
OBJETO: Estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ITAPERUÇU.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam o Prazo de Vigência ao Acordo de Cooperação nº 002/2024, pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 29 de abril de 2026 e finalizando-se em 29 de outubro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DO VALOR DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Conforme parecer técnico do fiscal do contrato, e plano de trabalho, o valor correspondente aos gêneros alimentícios doados, de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por paciente, passará para R$ 500,00 (quinhentos reais) por paciente, sendo R$ 13.000,00 (treze mil por mês) e R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) no período de 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 28/04/2026.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EAE1F130

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000010453/2026.
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CONTINENTE INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência do contrato n° 092/2024, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de julho de 2026 e finalizando-se em 02 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fica mantido o valor do contrato de fornecimento contínuo em R$ 441.690,00 (quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e noventa reais), cujo valor será renovado para o período prorrogado informado na cláusula primeira, e as despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias informadas no protocolo nº 10453/2026, subscrito pela Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 40-42).

Data da Assinatura: 18/06/2026.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:967EB145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. ***JOICE KELLY DE FRANÇA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***XX.830.XXX-0-SESP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº* ***XXX.843.XXX-77****, para exercer o cargo de* ***EDUCADOR INFANTIL,*** *com carga horária de 40 horas semanais****,*** *por habilitação em Concurso Público Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.*

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedor do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 01 de julho de 2026.

_____
JOICE KELLY DE FRANÇA

MAURA RAINHA DE OLIVEIRA
Chefe Divisão de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

Eu, ***JOICE KELLY DE FRANÇA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***XX.830.XXX-0 SESP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº* ***XXX.843.XXX-77****, nomeada pela Portaria Nº 256/2026, para ocupar o cargo de* ***EDUCADOR INFANTIL****, com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 01 de julho de 2026.

_____
JOICE KELLY DE FRANÇA

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:D1404CF2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data ao Sr. ***KETHELEM THALITA DA SILVA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***XXX.747.XXX-52-SESP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº* ***XXX.747.XXX-52****, para exercer o cargo de* ***FISIOTERAPEUTA,*** *com carga horária de 20 horas semanais****,*** *por habilitação em Concurso Público Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.*

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedor do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 01 de julho de 2026.

_____
KETHELEM THALITA DA SILVA

MAURA RAINHA DE OLIVEIRA
Chefe Divisão de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

Eu, ***KETHELEM THALITA DA SILVA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***XXX.747.XXX-52-SESP/PR*** *e inscrita no CPF sob o nº* ***XXX.747.XXX-52****, nomeado pela Portaria Nº 257/2026, para ocupar o cargo de* ***FISIOTERAPEUTA****, com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 01 de julho de 2026.

_____
KETHELEM THALITA DA SILVA

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:C0E87F4D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. ***KELMARA DE ANDRADE DOS REIS,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***XX.091.XXX-5-SESP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº* ***XXX.781.XXX-57****, para exercer o cargo de* ***EDUCADOR INFANTIL,*** *com carga horária de 40 horas semanais****,*** *por habilitação em Concurso Público Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.*

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedor do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 01 de julho de 2026.

_____
KELMARA DE ANDRADE DOS REIS

MAURA RAINHA DE OLIVEIRA
Chefe Divisão de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

Eu, ***KELMARA DE ANDRADE DOS REIS,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***XX.091.XXX-5-SESP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº* ***XXX.781.XXX-57****, nomeada pela Portaria Nº 259/2026, para ocupar o cargo de* ***EDUCADOR INFANTIL****, com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 01 de julho de 2026.

_____
KELMARA DE ANDRADE DOS REIS

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:46EEFFBE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. ***AMANDA VITORIA DOS SANTOS,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***X.675.XXX-7-SESP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº* ***XXX.064.XXX-95****, para exercer o cargo de* ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,*** *com carga horária de 40 horas semanais****,*** *por habilitação em Concurso Público Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.*

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedor do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 02 de julho de 2026.

_____
AMANDA VITORIA DOS SANTOS

MAURA RAINHA DE OLIVEIRA
Chefe Divisão de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

Eu, ***AMANDA VITORIA DOS SANTOS,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***X.675.XXX-7-SESP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº* ***XXX.064.XXX-95****, nomeado pela Portaria Nº 267/2026, para ocupar o cargo de* ***ASSISTENTE ASMINISTRQATIVO****, com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 02 de julho de 2026.

_____
AMANDA VITORIA DOS SANTOS

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:03404802

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. ***LILIAN NEVES MARQUES,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***XXX.191.XXX-01-SESP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº* ***XXX.191.XXX-01****, para exercer o cargo de* ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,*** *com carga horária de 40 horas semanais****,*** *por habilitação em Concurso Público Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.*

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedor do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 02 de julho de 2026.

_____
LILIAN NEVES MARQUES

MAURA RAINHA DE OLIVEIRA
Chefe Divisão de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

Eu, ***LILIAN NEVES MARQUES,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***XXX.191.XXX-01-SESP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº* ***XXX.191.XXX-01****, nomeado pela Portaria Nº 268/2026, para ocupar o cargo de* ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO****, com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 02 de julho de 2026.

_____
LILIAN NEVES MARQUES

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:DB20A41F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
E D I T A L D E C O N V O C A Ç Ã O A U D I Ê N C I A P Ú B L I C A

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ***Sr. Elza Aparecida da Silva,*** no uso de suas atribuições, de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027,** no seguinte local, data e horário:

Local – Câmara Municipal de Altamira do Paraná
Rua Cantú, 180 - Centro
Altamira do Paraná – Paraná.
Data – 07 de Julho de 2026
Horário – 18:30 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Altamira do Paraná, 02 de Julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B6E598DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 02

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
(Processo Administrativo nº 059/2026)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2026, dos interessados do dia 17/06/2026, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados, com seus devidos itens:

Nº	EMPRESA	CNPJ
1	CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA.	26.407.308/0001-40

Comunicamos, que dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme o item "*9.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) a partir da publicação do resultado, sob pena de preclusão"*, contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

A desclassificação ou inabilitação do interessado no credenciamento não impede a apresentação de nova carta de interesse, desde que observadas as condições previstas no edital, enquanto o credenciamento permanecer aberto.
Amaporã, 23 de junho de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA –
Agente de Contratação

ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES

CLEYTON DIAS ROCHA

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:31238FD2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
SRP Nº 023/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 029/2026** e Parecer Jurídico Conclusivo nº **129/2026**, com abertura em **17/06/2026**, sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E CONSERTOS DE PNEUS em atendimento às Secretarias Municipais do município de Amaporã/PR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

LUCIANO VIEIRA DE SOUZA; inscrita no CNPJ sob nº **26.498.199.0001-13,** vencedora de: **Lote 02**, no valor unitário de **R$ 3.189,40; Lote 03**, no valor unitário de **R$ 1.594,70; Lote 04**, no valor unitário de **R$ 2.693,90; Lote 05**, no valor unitário de **R$ 5.271,20; Lote 06**, no valor unitário de **R$ 2.377,05; Lote 07**, no valor unitário de **R$ 1.594,70; Lote 08**, no valor unitário de **R$ 3.197,75; Lote 09**, no valor unitário de **R$ 3.986,75. Lote 10**, no valor unitário de **R$ 1.494,00. Lote 11**, no valor unitário de **R$ 2.367,55 Lote 12**, no valor unitário de **R$ 8.488,35 Lote 13**, no valor unitário de **R$ 13.356,70. Lote 14**, no valor unitário de **R$ 12.579,60; Lote 21**, no valor unitário de **R$ 2.535,60;**

CLAUDOMIRO FAUST; inscrita no CNPJ sob nº **11.854.516.0001-10,** vencedora de: **Lote 15** no valor unitário de **R$ 15.999,90;** vencedora de: **Lote 16** no valor unitário de **R$ 38.999,60;** vencedora de: **Lote 17** no valor unitário de **R$ 13.300,00;** vencedora de: **Lote 18** no valor unitário de **R$ 22.499,95;** vencedora de: **Lote 19** no valor unitário de **R$ 19.099,95;** vencedora de: **Lote 20** no valor unitário de **R$ 4.899,94; Lote 22**, no valor unitário de **R$ 22.500,00;**
Os **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E CONSERTOS DE PNEUS** objeto dessa licitação, será solicitado **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria e departamentos, através de ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 02 de julho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:93620452

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 131/2026

DECRETO Nº 131/2026

Súmula: Nomeação de cargo em comissão de "*CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL– Símbolo CC-5*" e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã/PR, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **"CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL– Símbolo CC-5",** o Sr. **GUSTAVO BUFFARA BUENO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.935.604-0, inscrita no CPF sob o nº 003.330.169-71, que perceberá a remuneração constante do símbolo CC-5, do anexo II da Lei Municipal nº. 138/2005, a partir do dia **02/07/2025**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:8DB9A2F6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 132/2026

DECRETO No 132/2026

SÚMULA: Exonera a Pedido do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:
Art.1o – Exonera a pedido do Sr. **LEANDRO LUIZ PEREIRA BERNARDO** portador da Cédula de Identidade nº 41.053.944-2 e inscrito no CPF nº 454.392.878-41, servidor desta Municipalidade lotado no Departamento de Engenharia, no cargo de **ENGENHEIRO**, a partir do dia **02/07/2026.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:9703E58F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 133/2026

DECRETO Nº 133/2026

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal n. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providencias.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração do Sr. **LEANDRO LUIZ PEREIRA BERNARDO** portador da Cédula de Identidade nº 41.053.944-2 e inscrito no CPF nº 454.392.878-41, servidor desta Municipalidade lotado no Departamento de Engenharia, no cargo de **ENGENHEIRO**, a partir do dia **02/07/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:87A8A5FB

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 01.54/2025 DE 11/12/2025).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 01.54/2025 de 11/12/2025).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2025**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **03 a 07 de julho de 2026,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Professor - 20h

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Ana Flávia Escalvence Silva	08121429935	0042870	118,00

Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

• Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
• Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
• Cópia do documento de Identificação;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
• Cópia do Registro no órgão de classe;
• 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
• Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
• Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
• Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
• Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
• Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
• Cópia do comprovante de residência;
• Número do PIS/PASEP;
• Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
• Atestado de aptidão física e mental devidamente preenchidos por médicos competentes (medico do trabalho e psicólogo)

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Amaporã, 02 de julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:3E78E357

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para **comparecer no período 03 a 17 de julho de 2026,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

ENFERMEIRO

Nome	Nº Inscrição	Nota Final
MATHEUS ESCALVENCE SILVA	614994	60,5

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em

vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação da candidata, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 02 de julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:50F9BDBE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2026

PORTARIA Nº 183/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **ARIADINE LACERDA DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **TEC. EM ENFERMAGEM,** relativas ao período de 06/04/2025 a 06/04/2026, a partir de **02/07/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:A5F62D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.144, 02 DE JULHO DE 2026

LEI N. 1.144, 02 DE JULHO DE 2026

Acrescenta o parágrafo § 5°ao art. 21 da lei nº 1.112, 29 de outubro de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 5° ao art. 21 da lei nº 1.112, 29 de outubro de 2025, com a seguinte redação:

§ 5º A regularização prevista neste artigo possui por requisitos apenas os elencados nos parágrafos anteriores, não se exigindo a presença dos requisitos previstos nos artigos 4º a 10.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 02 de julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:562E12D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO DO CENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GREGORIO VAQUERO DOMINGUES

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, representante do Município de Amaporã-Pr mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Gregorio Vaquero Domingues, no uso de suas atribuições legais conferidas a Secretário de Educação de Amaporã, através do Decreto nº 002/2025 e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR,
INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Gregorio Vaquero Domingues, do município de Amaporã-Pr, com oferta de: **Educação infantil.**
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

NOME COMPLETO DO TITULAR	RG	FUNÇÃO QUE REPRESENTA	NOME COMPLETO DO SUPLENTE	RG
Eliane Cristina Palombo	4.381.773-6	Presidente	-	-
Marinalva de Almeida Gomes de Oliveira	3.610.258-6	Vice Presidente	-	-
Marinalva de Almeida Gomes de Oliveira	3.610.258-6	Equipe pedagógica	Karina de Carvalho	9.556.765-7
Sandra M. S. Ribeiro Campanha	4.581.473-4	Técnico Administrativa	Valdirene Viana Perin	6.139.458-3
Thais Carolina Pigosso	9.760.257-3	Corpo Docente	Andriela Carla dos Santos	7.014.484-0
Rosimeire Dias da Silva Barbosa	13.300.430-0	Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Jose Alves de Assis Souza	5.045.267-0

Adeline Franciely Rodrigues da Silva	9.805.533-9	Pais dos alunos	Sheila Maria Moraes Minelli	10.939.112-3
Eliane Rodrigues Ferreira Pereira	7.244.458-2	A.P.M.F.	Tamara de Souza Pereira	12.697.579-1
José Eduardo Francisco do Vale	4.588.564-0	Assistência Social	Aparecida Cirilo da Silva	6.738.581-0

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, ficando revogado o Ato nº 002/2026 e disposições em contrário.

Amaporã-Pr, 01 de julho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE OTTESBACH VICENTE
Secretário Municipal de Educação Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Lu
Código Identificador:1A52F669

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 182/2026

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal para responder pela documentação da Escola Municipal Menino Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município e Amaporã, Estado do Paraná e outras providencias.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a necessidade de designar profissional para responder pela documentação da Escola Municipal Menino Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, - junto ao Núcleo Regional de Educação de Paranavaí.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor municipal, GERALDO JOSE DE MOURA NETO agente administrativo, para assinar e responder por toda documentação da Escola Municipal Menino Jesus, - Educação Infantil e Fundamental do Município de Amaporã.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **02/07/2026**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lu
Código Identificador:B2497950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 016/2026 - CMS

Aprova Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre de 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando o Artigo nº 41, da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, o qual diz que os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº1/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DIGISUS, Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Artigo nº 436, inciso II, alínea "a" e inciso III, alínea "b" da Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019;

Considerando a Audiência Pública realizada em 27 de Maio de 2026, nas dependências da Câmara Municipal, a qual apresentou o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - 1º Quadrimestre de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - 1º quadrimestre de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 29 de Junho de 2026

Homologo a Resolução nº 016/2026-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E759D1FC

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 017/2026 - CMS

Dispõe sobre aprovação "*ad referendum"* da Lista de equipamentos/materiais a serem adquiridos para atender a Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy – Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 389/2023 - Dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 622/2026, DE 3 DE JUNHO DE 2026 - Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE APROVAR

Art. 1º - Lista de equipamentos/materiais a serem adquiridos para atender a Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy – Pr.

Equipamento	Quant.
Dispositivo Auxiliar de Marcha (Muletas, Muleta Axilar)	10
Concentrador de Oxigênio (Concentrador de Oxigênio Estacionário, Concentrador de Oxigênio Portátil)	04
Andador (Caminhador; Dispositivo auxiliar de marcha; Aparelho de apoio à marcha)	05
Cadeira de Rodas	07
Cadeira de banho	07
Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	07
Escada com dois degraus	20
Estadiômetro (régua antropométrica)	02
Detector Fetal (Detector de Batimentos Cardíacos Fetais, Detector Fetal, Sonar)	02
Oxímetro de pulso	02
Forno de Microondas	01
Computador	01
Televisor	01

Art. 2º - A lista de equipamentos e materiais permanentes financiáveis descrita nesta Resolução encontra-se integralmente disponível para consulta pública na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM), por meio do endereço eletrônico oficial do Fundo Nacional de Saúde: https://portalfns.saude.gov.br/renem/.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy-Pr., 01 Julho de 2026

Homologo a Resolução nº 017/2026-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4F916445

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.529/2026

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:

I - promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II - utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
III - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
IV - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V - promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
VI - contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;
VII - acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e
VIII - participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pelo Departamento Municipal de Ação Social, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:

I - identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
II – apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e
III – informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:

I – Departamento Municipal de Ação Social;
II – Departamento Municipal de Educação;
III – Departamento Municipal de Saúde;
IV – Departamento Municipal de Cutura;
V – Departamento Municipal de Esportes;
VI – Departamento Municipal de Obras e Urbanismo;
VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em Decreto Municipal.

§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.
§ 3º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plan
o de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:31EF32DF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.530/2026

Nomeia os membros que passarão a compor o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a finalidade de promover e proteger os direitos, a dignidade e o bem-estar da população idosa e de seus familiares, cuidadores e comunidade, asseguradas a intersetorialidade e interseccionalidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 2.529/2026 que instituiu o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que passarão a compor o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa de Anahy/PR, conforme a representação por setorialidade, ficando assim constituído:

I – Representantes do Departamento Municipal de Ação Social:
- Titular: Gleiciani Pedroso de Amorin Orlando
- Suplente: Elaine Jandrey Bezerra

II – Representantes do Departamento Municipal de Educação:
- Titular: Roseli Aparecida Simões Miranda
- Suplente: Sidineia Lopes Camargo

III - Representantes do Departamento Municipal de Saúde:
- Titular: Vilma Mittiman Leão
- Suplente: José Maria Rotta

IV - Representantes do Departamento Municipal de Cultura:
- Titular: Edevaldo dos Santos
- Suplente: Dulcilene dos Santos

V - Representantes do Departamento Municipal de Esportes:
- Titular: Sabrina Skoteki Sarzi
- Suplente: Graziele dos Santos Pessoa

VI - Representantes do Departamento Municipal de Obras e Urbanismo:
- Titular: Luciano Theodoro Ribeiro
- Suplente: Paulo Cesar dos Santos

VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
- Titular: Luciene Aparecida Nunes Estevão
- Suplente: Lilian Katiele Lopes de Roma

Art. 2º O mandato dos membros do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa de Anahy/PR será de acordo com o tempo em que estiverem representando seu respectivo setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:40AC8971

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Edital nº 00.001/2026

O PREFEITO MUNCIPAL DE ANAHY– PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. O Resultado Pós-recurso da Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - Após análise criteriosa, realizada com base nos critérios de pontuação especificadas no Anexo III do edital, os projetos foram selecionados em ordem de mérito, conforme pontuação obtida. Esta seleção segue os princípios da transparência e valorização das propostas que demonstraram maior relevância cultural, impacto social, viabilidade e originalidade e o interesse público na promoção, valorização e democratização do acesso à cultura no âmbito do Município
Abaixo, apresentamos a relação dos projetos pós-recursos selecionados por ordem decrescente de pontuação.

Nº	Nome do Projeto	Cotas	Artistas responsável do Projeto	Nota	Resultado
1º	Música e Arte – Cultura e Tradição: Continuidade e Fortalecimento da Fanfarra Comunitária	Não	ACADA	95	Selecionado

Art. 2º. Os selecionados, deverão apresentar documentação de habilitação, via e-mail departamentodeculturaanahy@gmail.com nos prazos estipulados no edital.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE JULHO 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F711A34D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.448/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor comissionado Bruno Willian dos Santos, chefe de equipe, portador do CPF. nº 089.182.239-94/PR, lotado no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 12106-1, meia diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	30 de junho de 2026.
Destino:	Jandaia do Sul - PR
Objetivo:	Transportar com o veículo FORD KA, placa BCD8C18, familiares de paciente internada no Hospital Regional Vale do Ivaí.
Protocolo nº	281/2026
Quant. de Diária:	Meia diária
Valor total	R$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0AE2608C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.447/2026.

Concede Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de julho de 2026, Progressão Funcional aos servidores efetivos abaixo relacionados, referente ao mês de julho:

Nome	Matrícula Funcional	Da Referência	Para Referência
Angélica Pedroso Bloinski Visnieski	12021-1	I	II
Creonice Santina da Silva	4740-1	VII	VIII
Jurandir do Nascimento	4758-1	VII	VIII
Dilene Julião Messias	5630-1	VI	VII
Dirceu Galter	4715-1	VII	VIII
Edinéia Casado Peres	2160-1	X	XI
Emerson Gomes de Oliveira	11258-3	I	II
Francieli de Almeida Hansen	4685-1	VII	VIII
Gilmar Saturnino	4634-1	VII	VIII
Josimar Santos de Almeida	10634-1	I	II
Jhone Gomes Camapum	9300-1	I	II
Maria de Fátima da Silva	4618-1	VII	VIII
Nelci Bertolino Rotta	4529-1	VII	VIII
Patrícia Ferreira Brandão Chagas	4626-1	VII	VIII
Rozangela Tschaen	10600-3	I	II
Vera Lucia Golemba Miranda	10863-3	I	II
Waldemir dos Santos	4774-1	VII	VIII
Waldi de Souza	4561-3	VII	VIII

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EBD966E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 253 DE 02 DE JULHO DE 2026

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **JULHO** de 2026.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	25

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 02 de julho de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:805A3031

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº137/2026 PREGÃO Nº 011/2026 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no **CNPJ:37.364.053/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 152.164,50** (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ:53.385.011/0001-01** no valor total dos itens vencidos de **R$ 236.594,**00 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

FSM CONSTRUCAO E ACABAMENTO LTDA, inscrito no **CNPJ:60.237.300/0001-10** no valor total dos itens vencidos de **R$ 552.955,**25 (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, inscrito no **CNPJ:57.598.558/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 150.846,00** (cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA:02.07.2026 A 01.07.2027

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VANESSA MORAES VILALBA
Representante Legal

JORACI NEIDE CORREA
Representante Legal

CLAUDIO JUSTINIANO DA SILVA
Representante Legal

MARCELO DIAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4A32E30A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.264 DE 02 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Claudia Regina Subirá de Souza.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **CLAUDIA REGINA SUBIRÁ DE SOUZA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº *.*33.205-* - SESP/PR, inscrita no CPF sob nº **8.836.369-**, com o cargo de Educadora Infantil - NV05-11.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 12.489,84 (doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente à competência Junho/2026.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:0CE32CA8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.265 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Súmula: Nomeia os membros do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o mandato 2026-2028 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) do município de Andirá/PR.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.998, de 21 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026 que estabeleceu a abertura do processo de inscrição para representantes das entidades da sociedade civil para composição do CMDI;

CONSIDERANDO as indicações para representantes governamentais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;

CONSIDERANDO a reunião de posse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), realizada em 01 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear os membros do Poder Público e da Sociedade Civil para compor mandato 2026-2028 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) do município de Andirá/PR.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) será composto pela seguinte representação:

I – Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Titular: Lilian Graziella Pascoal
Suplente: Karoline Francisquinho Nunes

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lais Aparecida Dias
Suplente: Ivana Aparecida Costa Nunes

II – Sociedade Civil:
Organização/Associação que promove e defende os direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade:
LOJA MAÇÔNICA ÁGUIA NEGRA DE ANDIRÁ/PR
Titular: Hélio Carlos da Luz
Suplente: Osvaldo Pereira de Godoy

Entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa:
LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA
Titular: Tatiana da Silva Rabito
Suplente: Natassia Freire Rosa dos Santos

Art. 3º - O mandato 2026-2028 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá vigência até 02 de julho de 2028.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:C2C24FAF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 011/2026 PSS - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, objeto do Edital nº 004/2026, homologado em 23 de Abril de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 07 de julho de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
23º	CLAUDINEIA APARECIDA LEANDRO

O candidato classificado convocado, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo fixado de **2 dois dias úteis**, onde será entregue a lista de documentos necessários para admissão e, aberto novo prazo de **3 dias úteis** para entrega de documentos e procedimentos administrativos, o candidato convocado que não se apresentar nos prazos indicados será encaminhado para o final de lista, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com o Edital nº 004/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 02 de julho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:9A57C67D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM O presente termo aditivo tem por objeto a Alteração da descrição dos Lotes 45 / 46 / 47, constante na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2026**, para correção na descrição dos lotes.

ONDE SE LÊ:
Lote 45 - ***"Luva para Procedimento Látex Sem Pó – CAIXA COM MÍNIMO 100 PARES – TAMANHO P"***
Lote 46 – *"Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100* ***PARES*** *- TAMANHO M"*
Lote 47 – *"Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100* ***PARES*** *- TAMANHO G"*

LEIA-SE:
Lote 45 - ***"Luva para Procedimento Látex Sem Pó – CAIXA COM MÍNIMO 100 UNIDADES – TAMANHO P"***
Lote 46 – *"Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100* ***UNIDADES*** *- TAMANHO M"*
Lote 47 – *"Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100* ***UNIDADES*** *- TAMANHO G"*

A alteração decorre da necessidade de adequação das informações constantes do instrumento contratual, considerando que a alteração se limita à correção de erro material, sem inovação ou modificação do conteúdo essencial da Ata de Registro de Preços.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02.07.2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

LUCIANO NELSON SILVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A20DBA53

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Redimensionamento de objeto na importância de **R$ 985,00** (novecentos e oitenta e cinco reais), que corresponde ao acréscimo de 25% do valor original da ata de registro de preços, com fundamento no Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 298, §8º, do Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:02.07.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

EDUARDO TELES MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EB315E8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.177 DE 01 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.599, de 06 de setembro de 2022, que dispõe sobre a escolha de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa e pedagógica da unidade escolar até a realização do processo de avaliação de mérito e desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter interino, a servidora MARIA ROSA NICOLETTI RIBEIRO, ocupante do cargo de Pedagoga, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Pingo de Gente – Educação Infantil e Ensino Fundamental, até a conclusão do processo de seleção por avaliação de mérito e desempenho, a ser iniciado no mês de

dezembro do corrente ano, nos termos da Lei Municipal nº 3.599, de 06 de setembro de 2022, e do Decreto nº 9.830, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º A nomeação de que trata esta Portaria possui caráter temporário, permanecendo vigente até a conclusão do processo de avaliação de mérito e desempenho, nos termos da Lei Municipal nº 3.599, de 06 de setembro de 2022, e do Decreto nº 9.830, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ao término do período de designação interina, será realizada a avaliação de mérito e desempenho para escolha do Diretor Escolar, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9BA87D7B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO:225/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 02/07/2026

OBJETO:CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTINADOS À INSTALAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E ADMINISTRAÇÃO DE LANCHONETES/BARES, CONSISTENTES NO ESPAÇO LOCALIZADO NO LAGO MUNICIPAL, NO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO — MORCEGÃO E NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO HERMÓGENES DE ANDRADE — ANDRADÃO, MEDIANTE REMUNERAÇÃO MENSAL OU POR DIÁRIA DE UTILIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O ESPAÇO PÚBLICO CONCEDIDO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES DE USO, PRAZOS, VALORES MÍNIMOS, REGRAS DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EMPRESA VENCEDORA:

CAMILA CRISTINA POLO, inscrito no **CNPJ:08.888.229/0001-16** no valor total dos itens vencidos de **R$ 466.800,00** (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8FC73D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-ZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS, GRADES DE PROTEÇÃO, FECHAMENTO E PALCO PRATICÁVEL ATENDENDO PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 03/07/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 22/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/07/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 02 de julho de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E1580F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 241/2026 - DECLARA ESTADO DE ALERTA CLIMÁTICO EM ANTONINA

DECRETO Nº 241/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

> "Declara Estado de Alerta Climático em Antonina, em razão das previsões meteorológicas associadas ao fenômeno "El Niño", estabelece medidas preventivas de proteção e defesa civil e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Antonina — Estado do Paraná, Senhora **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as previsões meteorológicas e hidrológicas relacionadas ao fenômeno "El Niño", com potencial ocorrência de chuvas intensas, enxurradas, inundações, alagamentos e movimentos de massa no território municipal;
CONSIDERANDO o histórico de eventos climáticos extremos ocorridos no Município de Antonina e a necessidade de adoção de medidas preventivas e preparatórias; e
CONSIDERANDO a necessidade de mobilização integrada dos órgãos municipais para redução dos riscos e mitigação dos impactos à população,
DECRETA:
Art. 1º. Declara-se estado de alerta climático no âmbito do Município de Antonina em razão das previsões meteorológicas associadas ao fenômeno "El Niño", que indicam elevada probabilidade de eventos climáticos extremos, especialmente precipitações intensas, enchentes, enxurradas, alagamentos e deslizamentos.
Parágrafo único. O estado de alerta climático de que trata este Decreto não configura situação de emergência nem estado de calamidade pública para os fins da legislação federal e estadual de proteção e defesa civil, destinando-se exclusivamente à mobilização preventiva dos órgãos e entidades municipais competentes.
Art. 2º. O estado de alerta climático declarado neste Decreto implica na adoção das seguintes medidas administrativas:
I — Convocação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Antonina para reuniões extraordinárias de coordenação;
II — Ativação do monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico em regime contínuo pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III — Pré-posicionamento de equipes, equipamentos e recursos materiais nas áreas identificadas como de maior vulnerabilidade histórica a desastres;

IV — Autorização para realização de contratações preparatórias previstas neste Decreto, observadas as regras aplicáveis;
V — Determinação aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para identificação e mapeamento de serviços públicos, estruturas e obras que possam ser afetadas pelos eventos climáticos previstos;
VI — Atualização e ativação dos Planos de Contingência Municipais; e
VII — Utilização de recursos humanos e servidores públicos, não pertencentes ao quadro da Defesa Civil, para resposta imediata à ocorrência de evento severo ou de grande monta, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, ratificada pela Prefeita Municipal.
Art. 3º. Durante a vigência do estado de alerta climático, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão adotar, no âmbito de suas competências e observada a legislação aplicável, as medidas preventivas e emergenciais necessárias à mitigação de riscos, à proteção da população e à preservação da continuidade dos serviços públicos, incluindo:
I - A locação de máquinas, equipamentos e veículos destinados a ações preventivas e emergenciais;
II — A aquisição e o armazenamento preventivo de itens de assistência humanitária, incluindo alimentos, colchões, kits de higiene, cobertores e água potável;
III — A contratação de serviços de comunicação emergencial e de sistemas de alerta à população; e
IV — A execução de ações preventivas em áreas de risco, incluindo limpeza de galerias, desassoreamento, remoção de entulhos e estabilização emergencial de encostas.
§1º As contratações previstas neste artigo deverão observar os princípios da legalidade, economicidade e transparência, observada a legislação aplicável.
§2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Defesa Civil coordenar as ações decorrentes deste Decreto, cabendo-lhe especialmente:
I — Emitir boletins e avisos meteorológicos;
II — Manter canal permanente de comunicação com a população;
III — Articular ações com órgãos estaduais e federais;
IV — Coordenar a atualização dos Planos de Contingência;
V — Monitorar continuamente as áreas de risco do Município.
§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão mobilizar servidores, equipamentos e recursos para atuação nas ações coordenadas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil.
§ 2º O monitoramento das condições climáticas será realizado em articulação com órgãos estaduais e federais de meteorologia, hidrologia e monitoramento de desastres.
Art. 5º. Durante a vigência deste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão intensificar:
I — A limpeza e desobstrução de galerias pluviais, bocas de lobo, canais e cursos d'água;
II — As vistorias preventivas em áreas de risco;
III — As ações de orientação e alerta à população;
IV — A fiscalização de ocupações irregulares em áreas suscetíveis a desastres; e
V - A preparação de abrigos e estruturas de acolhimento temporário.
Art. 6º. A ocorrência de qualquer dos indicadores objetivos, devidamente confirmada por relatório técnico da Secretaria Municipal de Defesa Civil, poderá fundamentar a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município, observada a legislação federal e estadual pertinente.
Parágrafo único. Constituem indicadores objetivos para fins de registro de ocorrência, nos termos do caput deste artigo:
I — Precipitação acumulada superior a 80 mm (oitenta milímetros) em 24 (vinte e quatro) horas ou superior a 150 mm (cento e cinquenta milímetros) em 72 (setenta e duas) horas, associada a danos verificáveis;
II — Ocorrência de óbito, desaparecimento, desabrigamento coletivo ou isolamento de comunidades em decorrência de evento climático;
III — Interrupção de serviços essenciais, tais como abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, mobilidade urbana ou atendimento de saúde;
IV — Ocorrência de deslizamentos, movimentos de massa ou quedas de barreira com atingimento de áreas habitadas ou vias públicas; e
V — Emissão de alertas oficiais de nível elevado pelos órgãos de monitoramento meteorológico e hidrológico, acompanhados de danos efetivos.
Art. 7º. O estado de alerta climático terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado enquanto persistirem as condições meteorológicas desfavoráveis.
Art. 8º. A decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública em áreas específicas do Município não revoga o estado de alerta climático nas demais localidades.
Art. 9º. Fica recomendada à população que acompanhe os alertas e as orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Defesa Civil fica autorizada a promover a cooperação e o intercâmbio de informações com os municípios vizinhos, visando à articulação de respostas regionais integradas aos eventos climáticos.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, em 30 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1F1B1B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246 /2026 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DE DESPESAS, ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

DECRETO Nº 246 /2026, de 01 de julho de 2026

Dispõe sobre medidas de contenção e racionalização de despesas, estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito do Poder Executivo Municipal de Antonina/PR, visando o restabelecimento do equilíbrio fiscal e financeiro, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio do equilíbrio das contas públicas estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização entre a arrecadação municipal e a execução das despesas públicas;

CONSIDERANDO a constatação de resultado deficitário na execução orçamentária e financeira do último quadrimestre;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas para evitar agravamento da situação fiscal municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, que determina a limitação de empenho e movimentação financeira quando verificado risco ao cumprimento das metas fiscais;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas administrativas de contenção, racionalização e controle das despesas públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Antonina/PR, pelo prazo inicial de 120 (cento

e vinte) dias, podendo ser prorrogado enquanto persistir a necessidade de equilíbrio fiscal.

Art. 2º Fica determinada a **limitação de empenho e movimentação financeira** de todas as despesas classificadas como discricionárias, ressalvadas aquelas consideradas essenciais ou obrigatórias.

CAPÍTULO II
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 3º Ficam determinadas as seguintes medidas relacionadas às despesas de pessoal:

I – suspensão da criação de novos cargos, empregos ou funções com exceção dos serviços essenciais;
II – suspensão de novas nomeações para cargos comissionados, salvo situações essenciais devidamente justificadas;
III – suspensão da realização de horas extraordinárias em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvadas, exclusivamente, aquelas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais, assim considerados os serviços de saúde, limpeza pública, coleta de resíduos, saneamento (SAMAE), casa de passagem, defesa civil, transporte de pacientes, manutenção de serviços emergenciais e outros de natureza essencial devidamente caracterizados.

§ 1º A autorização para prestação de horas extraordinárias dependerá de justificativa técnica circunstanciada do Secretário da pasta, demonstrando a imprescindibilidade da medida, e de autorização expressa da Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Fica vedada a realização de horas extraordinárias para atividades administrativas, de expediente interno, funções burocráticas ou quaisquer outras que possam ser executadas dentro da jornada ordinária de trabalho, ainda que vinculadas às Secretarias responsáveis pelos serviços essenciais.
IV – realização de estudo para adequação da estrutura administrativa visando redução de custos;
V– controle rigoroso de substituições e contratações temporárias.
VI - determinação para que a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, promova a imediata implantação, na folha de pagamento, das conclusões constantes do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT vigente, adequando os pagamentos dos adicionais de insalubridade e periculosidade às funções, atividades e condições efetivamente identificadas no referido laudo, promovendo-se a suspensão daqueles que não possuam respaldo técnico no LTCAT vigente.

CAPÍTULO III
DAS CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

Art. 4º Ficam suspensos:
I – novos processos de contratação de serviços não essenciais;
II – aquisição de materiais permanentes, equipamentos e bens de consumo que não sejam indispensáveis;
III – adesões a atas de registro de preços que não sejam justificadas pelo interesse público;
IV – celebração de novos contratos administrativos que impliquem aumento de despesa continuada;
V – prorrogações contratuais deverão ser precedidas de análise econômica e disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO DOS CONTRATOS

Art. 5º Todos os contratos administrativos em vigor deverão ser revisados pelos respectivos órgãos responsáveis, visando:
I – redução de quantitativos;
II – eliminação de itens não essenciais;
III – adequação das despesas à disponibilidade financeira municipal.
Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão apresentar relatório de revisão contratual no prazo de 30 dias.

CAPÍTULO V
DAS DIÁRIAS, VIAGENS E DESLOCAMENTOS

Art. 6º Ficam restringidas:
I – concessão de diárias para atividades não essenciais;
II – participação em cursos, congressos e eventos externos custeados pelo Município;
III – deslocamentos com veículos oficiais sem justificativa administrativa.
Parágrafo único. As autorizações deverão demonstrar interesse público, economicidade e necessidade do serviço.

CAPÍTULO VI
DOS VEÍCULOS, COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS OPERACIONAIS

Art. 7º Ficam determinadas:
I – redução de utilização da frota administrativa;
II – controle diário de abastecimento e quilometragem;
III – proibição de utilização de veículos oficiais para fins particulares;
IV – revisão dos contratos de manutenção e fornecimento de combustível.

CAPÍTULO VII
DOS EVENTOS E DESPESAS NÃO PRIORITÁRIAS

Art. 8º Ficam suspensas:
I – realização de festividades, eventos culturais, solenidades e ações promocionais que impliquem despesas municipais, salvo comprovado interesse público;
II – contratação de serviços de publicidade institucional não obrigatória;
III – aquisição de materiais promocionais, brindes e itens similares.

CAPÍTULO VIII
DOS NOVOS PROJETOS E INVESTIMENTOS

Art. 9º Fica suspenso o início de novas obras, reformas e investimentos que não possuam recursos financeiros assegurados.
Parágrafo único. Permanecem autorizadas as despesas:
I – vinculadas a convênios;
II – financiadas por recursos específicos;
III – necessárias para evitar prejuízo ao patrimônio público ou continuidade de serviços essenciais.

CAPÍTULO IX
DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Art. 10 A Secretaria Municipal da Finanças deverá realizar acompanhamento mensal:
I – da arrecadação;
II – das despesas empenhadas;
III – das despesas liquidadas;
IV – dos restos a pagar;
V – da disponibilidade financeira.

Art. 11 Os Secretários Municipais deverão adotar todas as medidas necessárias para cumprimento deste Decreto, respondendo administrativamente pela emissão de despesas incompatíveis com as restrições estabelecidas.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Finanças, com apoio do Controle Interno, acompanhará a execução das medidas previstas, podendo recomendar novas ações corretivas e emitir relatórios periódicos ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 A emissão de novos empenhos deverá observar:
I – disponibilidade orçamentária;
II – disponibilidade financeira;
III – compatibilidade com as metas fiscais;
IV – autorização administrativa competente.

Art. 14 O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em 01 de julho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:429A8437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2026 - REURB RUA MARIA FURUCHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA,** Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, 150, Centro, CEP: 83.370-000, inscrito no CNPJ: 76.022.516/0001-07, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **RUA MARIA FURUCHO**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto de matrícula desconhecida, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Antonina-PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. Núcleo Urbano Rua Maria Furucho, neste município, possui matrícula desconhecida.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 4.812,92 m², tendo a concentração de 14 lotes, sendo todos lotes aderentes, com uma população de aproximadamente 56 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Maria Furucho, Rua Laudesir Martinski, Rua Capitão Francisco G. Cordeiro, Rua Alameda Guaropirocaba, que já pertencem ao Domínio Público Municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula desconhecida	-
Área dos lotes aderentes	4.812,92 m²
Área de lotes titular tabular	-
Área de ruas a regularizar	-
Área total da REURB	4.812,92 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:
Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula desconhecida.

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos/internos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula desconhecida;
Rua Capitão Francisco G. Cordeiro, de propriedade do Município de Antonina-PR;
Rua Laudesir Martinski, de propriedade do Município de Antonina-PR;
Rua Maria Furucho, de propriedade do Município de Antonina-PR;
Rua Alameda Guaropirocaba, de propriedade do Município de Antonina-PR.

DOS REQUERENTES:
Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
	ANA CARLA MARTINSKI DOS SANTOS
	ANA PAULA PERES MENDES e CELIO ROBERTO LIMA DA CRUZ
	CLAUDETE FERNANDES DOS SANTOS PINHEIRO e LUIS PINHEIRO
	CLAUDETE HARA DE CASTRO e ADILSON FERNANDES DE CASTRO
	IZOLETE DO NASCIMENTO BASTOS
	JULIANI RODRIGUES DA COSTA BARRETO e THIAGO LUIZ BARRETO DIAS
	JUREMA DE ALMEIDA BASTOS DE OLIVEIRA e NILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA
	LENIELE PINHEIRO ALVES DA COSTA
	NIEDJA FLORENTINA DA PAZ RAMOS e OBADIAS RAMOS
	PRISCIELE DOS SANTOS PINHEIRO
	ROSELI APARECIDA SANTOS
	SIRLEY CORDEIRO PEREIRA
	WANDECIR MARTINSKI e CELSO LUIS MACHADO DA COSTA

DAS IMPUGNAÇÕES:
Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Antonina/PR,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Antonina-PR, 1 de julho de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB
Presidente da Comissão

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:95C05D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO Nº 019/2026 – CEDIPI DESTINADOS À UNAPI – UNIVERSIDADE ABERTA A PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ANTONINA – CMDPI

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos oriundos da Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI destinados à UNAPI – Universidade Aberta a Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Antonina – CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 073/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho, e:

Considerando a Deliberação n°019/2026 do Conselho Estadual dos Diretos da Pessoa Idosa- CEDIPI;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o termo de Adesão da Deliberação n° 019/2026, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados à UNAPI-Universidade Aberta a Pessoa Idosa.

Art. 2º Aprova o Plano de ação e o plano de Aplicação dos recursos oriundos da Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados à execução das atividades da UNAPI – Universidade Aberta da Pessoa Idosa

Art. 3º Os recursos serão utilizados para custeio de ações e atividades voltadas à promoção do envelhecimento ativo, fortalecimento da convivência comunitária, desenvolvimento de oficinas, cursos, palestras e demais atividades direcionadas à população idosa, conforme previsto na Deliberação nº 019/2026 –CEDIPI

Art. 4°A execução dos recursos deverá observar as diretrizes da Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI, bem como as normas legais vigentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antonina, 02 de julho de 2026.

MARCIA MONTALTO ROSSATO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CE3D2C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 49/2026 - INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC NO MUNICÍPIO DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 49/2026

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Antonina, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
Faço saber que a Câmara Municipal de Antonina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º O FUMPDEC constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município.
§ 2º O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado.

Art. 2º O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:
I – prevenção, por meio de projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres;
II – mitigação de riscos;
III – preparação para emergências;
IV – resposta a desastres;
V – assistência humanitária às populações atingidas, inclusive mediante apoio financeiro direto a famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas por desastres, quando cabível, observados os critérios, limites, procedimentos e diretrizes estabelecidos em regulamento e na legislação aplicável;
VI – reconstrução de infraestrutura e recuperação socioambiental de áreas afetadas;
VII – aquisição de equipamentos, materiais e estruturas necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII – treinamento e capacitação das equipes técnicas gestoras do Fundo, de agentes e de voluntários de defesa civil;
IX – demais ações voltadas à proteção e defesa civil.

Art. 3º Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações consignadas no orçamento do Município;
II – créditos adicionais, incluídos os créditos extraordinários abertos em decorrência de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
III – transferências provenientes do Estado e da União, inclusive na modalidade fundo a fundo;
IV – emendas parlamentares;
V – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
VI – recursos provenientes de condenações judiciais e acordos em ações coletivas;
VII – recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta;
VIII – recursos de Acordos de Não Persecução Cível;
IX – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
X – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.
Parágrafo único. Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil, sendo vedado seu remanejamento para outras finalidades, ressalvadas as hipóteses de ajuste fiscal previstas na legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 4º Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.
§ 1º A contabilidade do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, com escrituração própria.
§ 2º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, ficando vedado o seu cancelamento ou remanejamento para finalidades diversas das previstas nesta Lei.
§ 3º É vedado o contingenciamento dos recursos do FUMPDEC, garantindo-se a execução e a continuidade das ações essenciais de proteção e defesa civil.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Civil, a gestão administrativa e operacional do FUMPDEC, notadamente quanto às seguintes atribuições:
I – propor e executar as ações de proteção e defesa civil financiadas pelo Fundo, em consonância com suas finalidades legais;

II – atender as populações atingidas por desastres;
III – promover a identificação e o cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas;
V – elaborar o Plano de Aplicação do Fundo, contendo metas, prioridades, indicadores, cronograma físico-financeiro e critérios para utilização dos recursos, alinhado ao planejamento plurianual e às diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
VI – acompanhar as ações financiadas, com vistas à aferição de sua efetividade;
VII – demais atividades correlatas.
§ 1º Compete ao Chefe do Executivo Municipal a gestão política do FUMPDEC.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Finanças a gestão financeira do FUMPDEC, em consonância com o art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Parágrafo único. Compete à COMDEC, no âmbito do FUMPDEC:
I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – estabelecer critérios de priorização das ações;
III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
IV – analisar relatórios de execução financeira e de efetividade.

Art. 7º O FUMPDEC observará os princípios da transparência ativa e do controle social, mediante:
I – divulgação tempestiva das informações sobre a execução do Fundo no Portal da Transparência municipal, em seção a ele dedicada;
II – elaboração de relatórios de execução, com indicadores de efetividade das ações;
III – fiscalização pela Unidade de Controle Interno;
IV – acompanhamento pela COMDEC;
V – prestação de contas periódica ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º Em situações de Emergência ou Calamidade Pública formalmente decretadas, os procedimentos de execução do FUMPDEC poderão adotar ritos simplificados que garantam agilidade e desburocratização nas aquisições e contratações, observada a legislação vigente de contratações públicas, a responsabilidade fiscal e as normas de transparência aplicáveis.

Art. 9º O FUMPDEC será compatibilizado com os instrumentos municipais de planejamento e gestão de riscos, quando existentes, em especial:
I – Plano de Contingência Municipal;
II – Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – Plano Municipal de Redução de Riscos de Desastres;
IV – Plano Municipal de Adaptação Climática;
V – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá rotinas permanentes de monitoramento e mapeamento de áreas de risco, com integração entre os demais órgãos municipais competentes, garantindo a articulação com os sistemas oficiais de monitoramento e gestão de riscos e desastres.

Art. 10 Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A4564EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA – PR RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15 /2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA – PR
Resolução CMDCA nº 15 /2026

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Orçamento da Criança e do Adolescente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 218/1990, com alterações posteriores pelas Leis Municipais nº 617/2011 e nº 1397/2024, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, torna público que, em Assembleia Extraordinária realizada em 29 de junho de 2026, este colegiado.

CONSIDERANDO que o CMDCA é órgão deliberativo, normativo, controlador e fiscalizador da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 86, 88, inciso II, e 260 da Lei Federal nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137/2010, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do controle social sobre o planejamento, a execução orçamentária e o acompanhamento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência;
CONSIDERANDO a importância da participação do CMDCA na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, assegurando a prioridade absoluta prevista no artigo 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento permanente das metas constantes do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos demais Planos Municipais e das deliberações aprovadas nas Conferências Municipais;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 006/2026 expedida pela 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo;
CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião extraordinária realizada em 29 de junho de 2026, registrada na Ata nº 05 /2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – CMDCA, a Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Orçamento da Criança e do Adolescente, de caráter permanente, consultivo, técnico e de assessoramento ao Conselho.
Parágrafo único. A Comissão tem por finalidade subsidiar as decisões do CMDCA relacionadas ao planejamento, monitoramento, avaliação e controle social das políticas públicas destinadas à infância e adolescência, bem como acompanhar a execução orçamentária dos recursos públicos destinados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
Art. 2º A Comissão será composta por representantes governamentais e da sociedade civil integrantes do CMDCA, observada a paridade prevista na legislação.

Representantes Governamentais:

• Titular: Jeferson Luiz Bonato Cochinski
• Titular: Vivian Pansolin

Representantes da Sociedade Civil:

• Titular: Murilo Zanello Milleo
• Titular: Rosilda Maria Alves de Paula

§ 1º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores municipais e convidar representantes de órgãos públicos, conselhos setoriais, instituições de ensino e organizações da sociedade civil sempre que necessário.
§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – acompanhar a elaboração, revisão e execução do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, quanto às ações destinadas à criança e ao adolescente;
II – acompanhar a previsão, execução e aplicação dos recursos destinados às políticas públicas da infância e adolescência, inclusive os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;
III – monitorar a implementação das metas e ações previstas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e nos demais Planos Municipais correlatos;
IV – acompanhar o cumprimento das deliberações aprovadas nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – analisar indicadores sociais relacionados à infância e adolescência, subsidiando as deliberações do CMDCA;
VI – acompanhar programas, projetos, serviços e ações desenvolvidos pelo Poder Público Municipal destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
VII – solicitar informações, relatórios e documentos aos órgãos públicos municipais, quando necessários ao exercício das competências do CMDCA, observada a legislação vigente;
VIII – elaborar pareceres técnicos, notas, estudos e relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;
IX – propor recomendações, deliberações e encaminhamentos ao Plenário do CMDCA;
X – acompanhar a implementação do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA;
XI – incentivar a transparência das informações relativas às políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
XII – apoiar tecnicamente o CMDCA na análise do Plano de Aplicação dos recursos do FIA e dos instrumentos de planejamento governamental.
Art. 4º A Comissão atuará de forma articulada com a Comissão Intersetorial Permanente instituída pelo Poder Executivo, preservadas as competências legais do CMDCA e a autonomia do controle social.
Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme calendário anual aprovado pelo CMDCA e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu coordenador ou pelo Presidente do Conselho.
Art. 6º A Comissão apresentará ao Plenário do CMDCA relatórios periódicos contendo, no mínimo:
I – análise da execução orçamentária das políticas voltadas à infância e adolescência;
II – acompanhamento do Plano Decenal de Políticas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;
III – monitoramento das deliberações das Conferências Municipais;
IV – avaliação da execução do Plano de Aplicação do FIA;
V – análise dos indicadores relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
VI – recomendações para aprimoramento das políticas públicas.
Art. 7º Sempre que necessário, a Comissão poderá propor audiências públicas, reuniões intersetoriais, capacitações e outras ações destinadas ao fortalecimento da gestão, do planejamento e do controle social das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.
Art. 8º Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do CMDCA.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 02 de julho de 2026.

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente –CMDCA

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:38CCD167

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA – PR RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA – PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17/2026

Súmula: Cancela a publicação do Ofício n° 45/2026-CMDCA, referente ao encaminhamento das deliberações da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Balsa Nova torna público o cancelamento da publicação do Ofício nº 45/2026 – CMDCA, que trata do Encaminhamento das Deliberações da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no ano de 2022, para acompanhamento e execução pelas Secretarias Municipais.
O cancelamento decorre do envio equivocado do referido ofício, razão pela qual a publicação anteriormente realizada fica sem efeito, não produzindo quaisquer efeitos administrativos.
Esclarece-se que, caso necessário, novo expediente será publicado oportunamente, contendo as informações corretas e substituindo o documento ora cancelado.

Balsa Nova, 02 de julho de 2026.

NEUCIMAR AP.V.AMORIM DE SOUZA
Secretária Executiva Cmdca - Balsa Nova/PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DE392001

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA – PR RESOLUÇÃO Nº 16/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA – PR

RESOLUÇÃO Nº 16/2026

Súmula: Dispõe sobre a alteração dos conselheiros titulares e suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 218/1990, alterada pela Lei Municipal nº 617/2011 e Lei Municipal nº 1397/2024 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em **29 de junho de 2026**, o colegiado resolveu:

Art. 1º Fica alterada a representação do membro titular da Secretaria Municipal de Saúde, passando a exercer a função a Sra, Marcia Moscatelli de Almeida Rodrigues em substituição à Sra. Eliane Zofiak Gomes.

Art. 2º Fica alterada a representação do membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde, passando a exercer a função a Sra. Vivian Pansolin , em substituição à Sra. Fabiula de Lourdes Roesner .

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

Balsa Nova, 02 de julho de 2026.

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI
Presidente –CMDCA

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CDCFA14F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 02 DE JULHO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 02 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
VALDEMIR BULOW DE MORAES	40X.XXX.XX9-00	7443/00033/2026
VALDEMIR BULOW DE MORAES	40X.XXX.XX9-00	7443/00034/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 02/07/2026
Data de desafixação: 17/07/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7B9D5A3C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 464/2026

PORTARIA N. º 464/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 15887/2026,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	**Cargo**	**Matricula**	**A partir de**
ADRIANA APARECIDA DE QUADROS **Origem:** SMS – Centro Médico Bom Jesus **Destino:** SMS - Unidade de Saúde da Família Vereador Lauro Jose Bubniak	Auxiliar de Saúde	46925	29/06/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova,em 02 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:80687B0C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 465/2026

PORTARIA N.º 465/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 02/2025 - Processo Administrativo N.º 1211/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 02/2025, pelo prazo de **24/07/2026 a 23/07/2027.**

SCHEILA CHYBIOR JIOMEK
Matrícula: 542016
Cargo: PSS – TRAB EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade
Processo nº: 14669/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 24/07/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:E205EC6C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 466/2026

PORTARIA N.º 466/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 02/2025 - Processo Administrativo N.º 1211/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 02/2025, pelo prazo de **24/07/2026 a 23/07/2027.**

LOREANE APARECIDA SOARES DOS SANTOS
Matrícula: 542014
Cargo: PSS – TRAB EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Rural Municipal Prof. Joaquim da Rocha Soares
Processo nº: 14667/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 24/07/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:E3AAE119

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 467/2026

PORTARIA N.º 467/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 02/2025 - Processo Administrativo N.º 1211/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 02/2025, pelo prazo de **24/07/2026 a 23/07/2027.**

JOICE CAROLINE WILLERS
Matrícula: 542015
Cargo: PSS – TRAB EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – CMEI Margarida Flórida Chilo
Processo nº: 14666/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 24/07/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:F9E2ECDC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 468/2026

PORTARIA N.º 468/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 02/2025 - Processo Administrativo N.º 1211/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 02/2025, pelo prazo de **17/07/2026 a 16/07/2027.**

ROZANA DO ROCIO MOREIRA DE SOUZA
Matrícula: 542012
Cargo: PSS – TRAB EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Ensino
Processo nº: 14664/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 17/07/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:8E57774D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 469/2026

PORTARIA N.º 469/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 02/2025 - Processo Administrativo N.º 1211/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 02/2025, pelo prazo de **14/07/2026 a 13/07/2027.**

THAYS AMANDA WIEBUSCH DE AMORIM
Matrícula: 542011
Cargo: PSS – TRAB EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Ensino
Processo nº: 14662/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 14/07/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:87EE4FFD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 470/2026

PORTARIA N.º 470/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 04/2025 - Processo Administrativo N.º 4087/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 04/2025, pelo prazo de **24/07/2026 a 23/07/2027.**

ISMATYELLY PAIDOSZ DA SILVA
Matrícula: 542017
Cargo: PSS – PROFESSOR BILINGUE LETRAS/LIBRAS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade
Processo nº: 14762/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 24/07/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:E3819A32

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 471/2026

PORTARIA N.º 471/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 10/2024 - Processo Administrativo N.º 24442/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 10/2024, pelo prazo **01/08/2026 a 31/07/2027.**

CRISLAINE SANTANA DA SILVA
Matrícula: 542018
Cargo: PSS – TRAB EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Municipal Doutor Mário Faraco
Processo nº: 14761/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 01/08/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:D0D66F7A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 472/2026

PORTARIA N. º 472/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 15885/2026,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
SOLANGE PEDROZO PINTO TENÓRIO			
Origem: SMS – USF Vereador Lauro José Bubniak **Destino:** SMS – UBS Elizabeth Nascimento	Auxiliar Operacional	29851	29/06/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova,em 02 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:63B57212

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 473/2026

PORTARIA Nº. 473/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em razão da necessidade de substituição de membro originalmente designado pela Portaria nº 309/2026, diante da existência de vínculo de parentesco com candidato inscrito e convocado para prova prática, considerando em especial ao contido no Processo n° 5842/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o servidor **MÁRCIO JOSÉ SANTOS ANTUNES,** matrícula nº 46341, para compor a Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS para o cargo de **"CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO"** exclusivamente para a realização de nova prova prática de candidato inscrito e convocado, acatando Parecer Jurídico constante dos autos do Processo n° 5842/2026.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Balsa Nova, em 02 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:3C62C8F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 46.926,81 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos);

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 16/07/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 16/07/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 16/07/2026 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bnccompras.com/Home/Login;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 01 de Julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BE97C116

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2026

EDITAL Nº 037/2026
De: 02/07/2026

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

09º Mari Angélica Crovelin da Silva - Ampla Concorrência
10º Kaline Carla Marim - Ampla Concorrência
11º Gedalini Francieli Bueno - (2º LUGAR AFRODESCENDENTE)
12º Glaucia Andreia Rosa de Moura - (11° Ampla Concorrência)

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 02 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2026.

_____
Declarante

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:59D3AB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2026

EDITAL Nº 038/2026

De: 02/07/2026

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

15º Cristiano Martins - Ampla Concorrência
16º William de Andrade Praxedes - Ampla Concorrência
17º Reinaldo Almeida Garcia – Ampla Concorrência
18º Alisson Kerber de Paiva - Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 02 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2026.

_____
Declarante

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:F7D75488

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2026

EDITAL Nº 039/2026
De: 02/07/2026

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **Eletricista de Manutenção**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

2º Matheus Henrique Pereira do Nascimento - Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 02 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2026.

_____
Declarante

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:186BD5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇAO 040/2026

EDITAL Nº 040/2026
De: 02/07/2026

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024,

homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **Psicólogo**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

3º Diego dos Santos Pavanelli - Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 02 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2026.

_____
Declarante

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:D89F3049

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2026

EDITAL Nº 041/2026
De: 02/07/2026

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°**

01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **Professor**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

31º Edilaine Mendes de Barros – (7° LUGAR AFRODESCENDENTE)
32º Heloise Cristina Ferreira Gâmbaro – Ampla Concorrência
33º Débora Maria Martins da Silva – Ampla Concorrência
34º Adrialdo Framartino – Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 02 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____,
declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2026.

_____
Declarante

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:877BA459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº06 /2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei N°777 DE 08 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresenta o pedido de desligamento do Secretário Executivo Josimar Santiago Alves que será substituída por Maria Izaira Matta Falasca para o mesmo cargo.

Art. 2º - Apresenta o pedido de desligamento da Conselheira Solange Santos Ricci que será substituída por Rodolfho Rodrigues Lopes para o mesmo cargo.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - PR, 02 de Julho de 2026.

Conselheiro Presidente do CMDPI
LEONICE AGUIAR

Ficando assim constituido o Conselho

a - Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Julia Raganhon Aguiar
Suplente: Silvania Crisitna Dutra Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fernanda Maria da Silva Balabem
Suplente:Rodolfho Rodrigues Lopes

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Flavia de Oliveira Lima
Suplente: : Lorena Capucho de Souza

b- Representantes Não - Governamentais:

Grupo SINM - Ser Igreja no Novo Milenio

Titular: Mario Antonio Norberto Costa
Suplente: Terezinha Muchagatta
Pastoral do Dizimo
Titular: Leonice Aguiar
Suplente: Claudio Antonio do Nascimento

Representantes dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS

Titular: Antonio Bertini
Suplente: Irene dos Santos Nascimento

DIRETORIA
Presidente: Leonice Aguiar

Secretaria Executiva: Maria Isaira Matta Falasca

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9BE027F7

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995

Resolve

Art. 1º - Apresenta o pedido de desligamento do Secretário Executivo Josimar Santiago Alves que será substituída por Maria Izaira Matta Falasca para o mesmo cargo.

Art. - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré/ PR, 01 de Julho de 2026.

VIVIANE DA SILVA FRANCELINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AC97C7FA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº07 /2026 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 252/2006 de 30/11/2006. Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 29 de junho e ata N° 04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresenta o pedido de desligamento do Secretário Executivo Josimar Santiago Alves que será substituída por Maria Izaira Matta Falasca para o mesmo cargo..

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 01 de Julho de 2026.

SUZANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FC3BB57F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1955/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor Cargo Efetivo de Assistente Administrativo que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração protocolado sob nº. 296/2026 em 29/06/2026.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 06/07/2026, o Srº. Josimar Santiago Alves – Matr. 360510, cargo efetivo de Assistente Administrativo, nomeado desde 04/02/2020, conforme portaria nº. 041/2020 de 04/02/2020.

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:9DED9410

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 62.01/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).*

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão de Concurso Público) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/06/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).

CONSIDERANDO o Ofício nº 075/2026 de 01 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 314/2026 em 02/07/2026.

CONVOCA o candidato aprovado para o cargo de provimento efetivo, a saber:
MÉDICO UBS – 20 horas:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Júlio Caminski Nita de Oliveira	20/09/1998	3ª colocado

O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **03/07/2026 à 09/07/2026**, munido de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:F8D12826

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 915/2026 – PMBJ

SÚMULA: *"Institui a Política Municipal de Inovação, Ciência, Empreendedorismo e Tecnologia, cria os respectivos conselho e fundo municipal, estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico do Município de Barra do Jacaré e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Inovação, Ciência, Empreendedorismo e Tecnologia, estabelecendo medidas de incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, com o objetivo de consolidar o Ecossistema de Inovação e Tecnologia, estimular a inovação no setor produtivo e promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Barra do Jacaré.
Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, resultando em melhorias e ganho de qualidade ou desempenho;
II - Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado da aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou por significativo benefício social;
III - Startup: organização empresarial ou societária, nascente ou em operação recente, cuja atuação se caracteriza pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos e serviços ofertados;
IV - Spin-off: empresa de caráter inovador que visa aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, produção, serviços ou produtos, originada de organizações existentes, como empresas, universidades, laboratórios e institutos de pesquisa;
V - Tecnologia: conjunto coordenado de ações e conhecimentos científicos ou empíricos empregados na produção e comercialização de bens e serviços;
VI - Ambientes Promotores da Inovação: espaços que estimulam a inovação e o empreendedorismo, característicos da economia baseada no conhecimento, que articulam empresas, governo, instituições científicas e tecnológicas, agências de fomento e sociedade civil;
VII - Incubadora de Empresas: organização que oferece suporte logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador, facilitando a criação e o desenvolvimento de novas empresas de base tecnológica;
VIII - Pré-Incubadora: ambiente que auxilia empreendedores a transformar ideias de negócio em empresas formalizadas, por meio de ferramentas, consultorias, mentorias e acesso a redes de contato;
IX - Aceleradora de Empresas: organização que apoia o crescimento de empresas inovadoras por meio de infraestrutura, serviços e recursos para alavancar e escalar negócios;
X - Ecossistema de Inovação e Tecnologia: aglomeração de empresas, profissionais e entidades em um mesmo território, com especialização produtiva e vínculos de cooperação e aprendizagem;
XI - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade, pública ou privada sem fins lucrativos, com sede no País, cuja missão institucional inclua a pesquisa básica ou aplicada ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos;
XII - Parque Tecnológico: complexo de entidades organizadas para promover a cultura da inovação e a cooperação, visando à competitividade empresarial e à geração de riqueza;
XIII - Polo Tecnológico: ambiente industrial e tecnológico com predominância de micro, pequenas e médias empresas de áreas correlatas, com vínculos operacionais com ICTs e predisposição ao intercâmbio para desenvolver e comercializar novas tecnologias.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO (PMCTEI)
Art. 3º - Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia, Empreendedorismo e Inovação, destinada a promover e estimular a inovação, o empreendedorismo, a pesquisa e a qualificação científica e tecnológica no Município de Barra do Jacaré.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Barra do Jacaré, com os seguintes objetivos:
I - promover as atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;
II - assegurar a continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, garantindo os recursos necessários;
III - fomentar a cooperação entre entes públicos, setor privado, instituições de ensino e pesquisa e o terceiro setor;
IV - apoiar e incentivar atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora;

V - estimular a atividade de inovação nas ICTs e nas empresas, incluindo a atração e instalação de ambientes de inovação;
VI - promover a competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
VII - incentivar a criação de ambientes favoráveis à inovação e à transferência de tecnologia;
VIII - promover a formação e capacitação científica e tecnológica;
IX - simplificar os procedimentos para a gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;
X - buscar o melhor resultado qualitativo para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Barra do Jacaré.

CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO DO AMBIENTE EMPREENDEDOR E DE INOVAÇÃO

Art. 5º - O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação para pesquisa e desenvolvimento, que visem à geração de produtos, processos e serviços inovadores e à transferência e difusão de tecnologia.
Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá contemplar redes e projetos de pesquisa, ações de empreendedorismo tecnológico, criação de ambientes de inovação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 6º - O Município poderá criar e apoiar a implantação e consolidação de ambientes promotores da inovação, como pré-incubadoras, incubadoras, aceleradoras de empresas, parques e polos tecnológicos.
§ 1º Os ambientes promotores de inovação poderão apoiar o criador e inventor independente, startups, spin-offs e empresas de base tecnológica.
§ 2º Os ambientes promotores da inovação estabelecerão suas próprias regras para o fomento, desenvolvimento de projetos e seleção de empresas.
§ 3º Para os fins previstos no caput, o Município poderá:
I - ceder o uso de imóveis para a instalação de ambientes promotores da inovação, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira;
II - participar da criação e da governança das entidades gestoras de ambientes de inovação, desde que sejam adotados mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 7º - O Município poderá, mediante contrapartida e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:
I - compartilhar seus laboratórios, equipamentos e instalações com ICTs ou empresas para ações voltadas à inovação tecnológica;
II - permitir a utilização de sua infraestrutura por ICTs, empresas ou pessoas físicas para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
III - permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
Parágrafo único. O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput obedecerão a critérios de prioridade e requisitos aprovados pelo Município, assegurando a igualdade de oportunidades.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TECNOLOGIA – COMCIET

Art. 8º - Fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia (COMCIET), com a finalidade de discutir, propor, deliberar e acompanhar as políticas públicas de Ciência, Tecnologia, Empreendedorismo e Inovação de interesse do Município.

Art. 9º - O COMCIET, órgão de natureza deliberativa, consultiva e propositiva, terá a seguinte composição:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
V - 2 (dois) representantes do setor produtivo rural do Município;
VI - 1 (um) representante da classe empresarial local;
VII - 1 (um) representante de instituição de Assistência Técnica e Extensão Rural.
§ 1º Os representantes, titulares e suplentes, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Cada membro titular do COMCIET terá um suplente.
§ 3º Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado.
§ 4º Os membros do COMCIET poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade representada.
§ 5º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 10 - Compete ao COMCIET:
I - formular, propor, avaliar e fiscalizar planos, ações e políticas públicas de promoção da inovação;
II - promover a geração e difusão do conhecimento e de novas técnicas;
III - promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;
IV - sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades desta Lei;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar o uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;
VI - aprovar e modificar seu Regimento Interno;
VII - publicar seus atos no órgão oficial do Município;
VIII - requerer informações a órgãos públicos e privados para subsidiar suas atividades;
IX - propor ao Poder Executivo o aperfeiçoamento de métodos de trabalho na administração pública com aplicação de inovação;
X - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico inovador voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos;
XI - instituir subcomissões para estudos, avaliações e proposições;
XII - promover e apoiar a educação tecnológica no ensino básico;
XIII - analisar e deliberar sobre as solicitações de incentivos previstos nesta Lei;
XIV - manter intercâmbio e parcerias com outros organismos e entes federativos;
XV - promover a integração dos habitats de inovação locais com o ecossistema regional;
XVI - manter participação e integração com o Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro (SRI NP).
§ 1º O Regimento Interno do COMCIET será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.
§ 2º A direção do COMCIET será exercida por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário, eleitos pela maioria dos membros, garantindo-se a alternância na Presidência entre representantes do poder público e da sociedade civil.
§ 3º O COMCIET reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por um terço de seus membros e deliberará por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
§ 4º A função de membro do COMCIET não será remunerada e será considerada serviço público de relevante interesse.

Art. 11 - As deliberações do COMCIET observarão obrigatoriamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, motivação, economicidade, eficiência e interesse público mensurável.

Art. 12 - As decisões do COMCIET que envolvam a concessão de incentivos financeiros ou a aplicação de recursos do Fundo Municipal deverão ser formalmente motivadas, registradas em ata e publicadas no órgão oficial do Município.

Art. 13 - Compete ao COMCIET deliberar e propor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal, cabendo ao órgão gestor a execução financeira e a ordenação da despesa, nos termos da legislação orçamentária vigente.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TECNOLOGIA

Art. 14 - Fica instituído o Fundo Municipal de Ciência, Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia, com o objetivo de captar e aplicar recursos para a promoção do desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovador em Barra do Jacaré.

Art. 15 - O Fundo será administrado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob as diretrizes e proposições do COMCIET.
Art. 16 - Constituem recursos do Fundo:
I - transferências dos Governos Federal e Estadual;
II - doações, auxílios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
III - recursos auferidos por meio de operações financeiras em parceria com órgãos de fomento;
IV - percentual da alienação de terrenos em Distritos Industriais, conforme legislação específica;
V - dotações orçamentárias do Município, observada a disponibilidade financeira e a autorização na Lei Orçamentária Anual;

VI - créditos especiais, transferências e repasses;
VII - outras receitas que lhe forem destinadas.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica e utilizados exclusivamente para as finalidades previstas no Art. 1º desta Lei.
Art. 17 - Os recursos do Fundo serão aplicados em:
I - pagamento de incentivos financeiros a empresas ou profissionais, conforme editais;
II - financiamento de programas, projetos, prêmios ou bolsas de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico;
III - financiamento de programas de capacitação empreendedora;
IV - financiamento de eventos técnicos, seminários e feiras;
V - custeio da participação de agentes públicos, conselheiros e empreendedores em eventos e missões relacionados à inovação;
VI - investimentos em obras e instalações de ambientes de inovação;
VII - desenvolvimento de materiais de divulgação para promover o ecossistema de inovação do Município.
Art. 18 - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal será precedida de Plano Anual de Aplicação, aprovado pelo COMCIET e compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 19 - O órgão gestor do Fundo publicará, anualmente, relatório circunstanciado contendo a arrecadação, a aplicação dos recursos e os resultados alcançados, assegurada ampla transparência.
Art. 20 - Somente poderão receber recursos os proponentes que estiverem em situação de regularidade fiscal com o Município e adimplentes com prestações de contas de projetos anteriores.

CAPÍTULO VI
DOS MECANISMOS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO
Art. 21 - O Município de Barra do Jacaré incentivará o processo de inovação nas empresas mediante o compartilhamento de recursos, a concessão de apoio financeiro, incentivos fiscais e subvenção econômica.
Art. 22 - A concessão de incentivos financeiros, subvenções econômicas ou apoios diretos a pessoas físicas ou jurídicas dar-se-á, como regra, mediante edital público, com critérios objetivos de seleção.
Art. 23 - A contrapartida exigida dos beneficiários deverá ser econômica, social ou tecnológica, mensurável e vinculada a resultados verificáveis, conforme estabelecido em edital ou instrumento jurídico próprio.
Art. 24 - A concessão de incentivos sem prévio edital público somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante justificativa técnica formal e nos termos da regulamentação.
Art. 25 - Os beneficiários de recursos públicos deverão prestar contas da aplicação dos valores recebidos, na forma estabelecida pelo órgão gestor, sob pena de restituição e impedimento de novos benefícios.
§ 1º A concessão de recursos financeiros será precedida de aprovação de projeto pelo órgão concedente.
§ 2º A concessão de subvenção econômica implicará, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária.
§ 3º O Poder Executivo regulamentará por Decreto o disposto neste artigo, se necessário.
Art. 26 - O Município poderá conceder recursos para apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em empresas, entidades sem fins lucrativos, criadores e inventores independentes, startups e spin-offs.
Art. 27 - Os órgãos da Administração Pública Municipal poderão promover inovação colaborativa para a resolução de problemas públicos, em parceria com startups e empresas de base tecnológica.
Art. 28 - O Poder Público Municipal poderá alocar recursos orçamentários para a operação e manutenção de ambientes promotores de inovação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29 - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Município fica autorizado a celebrar convênios e contratos com órgãos públicos, organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades e entidades privadas.
Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal José Galdino Pereira, 02 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:E3833D0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de vacância de cargo público por posse em outro cargo inacumulável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 180/2026, datado de 26 de junho de 2026;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 45, inciso VI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Jacaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a VACÂNCIA do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, ocupado pelo servidor **RODRIGO FERREIRA BERNARDES**, matrícula nº 4821, lotado na Secretaria de Finanças, no Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Tributação deste Município, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, o referido cargo fica considerado vago.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 02 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:DFFD2234

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 099/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 01/07/2026, que o servidor público municipal, Srº WILLIAN MENEGASSI LOROSA – Matr. 360815, investido no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para que na Secretaria de Finanças – 40 hrs semanais – de Segunda-

feira à Sexta-feira, preste serviços no Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Tributação deste Município.

Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:448C8845

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Membro Encarregado para COORDENADOR DA ALIMENTAÇÃO DO SIM-AM, SIT E SIOPE.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 01/07/2026, o servidor efetivo para que fique responsável pela COORDENACÃO DA ALIMENTAÇÃO DO SIM-AM, SIT E SIOPE do município de Barra do Jacaré como segue:

LUCAS NASCIMENTO – Matr. 6411 – CPF nº. XXX.XXX.XX9-28.

Art. 2º. Conceder ao servidor em questão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467 à 498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 02 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:3685BECB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Membro Encarregado para COORDENADOR DA ALIMENTAÇÃO DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 01/07/2026, o servidor efetivo para que fique responsável pela COORDENACÃO DA ALIMENTAÇÃO DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS do município de Barra do Jacaré como segue:

WILLIAN MENEGASSI LOROSA – Matr. 360815 – CPF nº. XXX.XXX.XX9-26.

Art. 2º. Conceder ao servidor em questão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467 à 498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 02 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:545E1CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 085/2026

DECRETO Nº 085/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **BRUNA TABATA WITTHAUPER DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 116.xxx.xxx-17 e CPF nº 116.XXX.XXX-17, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de concurso n° 01/2025, de 03 de outubro de 2025, homologado pelo Edital 17.1/2025 de 27 de janeiro de 2026, no cargo de Provimento Efetivo de Professor "I", Nível "A", com 20 horas semanais, do Grupo Ocupacional de Magistério do Quadro pessoal, em conformidade com a Lei 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:794F88C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 076/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: VISMAQ CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
Valor.....: R$ 1.589.887,92 (um milhão e quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)
Vigência...: Início: 02/07/2026 Término: 01/07/2027
Licitação..: Concorrência Nº.: CC6/2026
Recursos...: Dotação: 533 - 1 . 12002 . 16 . 482 . 8 . 1.68 . 0 . 449051 Obras e Instalações
383 - 1 . 12002 . 16 . 482 . 8 . 1.68 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, COM ÁREA DE

47,33 M² POR UNIDADE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 146/CONV/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR E A COHAPAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ – MODALIDADE MUNICÍPIOS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 02/07/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:424D5D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0130/2026

PORTARIA Nº 0130/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

REVOGAR

Art.1º - O contido na portaria n° 0122 de 15 de junho de 2026 a qual concede as férias da servidora **SOLANGE CARDOZO**, portador do RG nº 7.XXX.XXX-4 SSP/PR, ocupante do cargo Efetivo de Oficial Administrativo.

Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:D7936EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR34/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 02/07/2026
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5776 - THIAGO PARANHOS IBANHES (35.304.257/0001-11)
5777 - SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.989.882/0001-84)
5778 - REALIZART PERSONALIZACOES LTDA (31.606.458/0001-12)
5162 - PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA (41.220.509/0001-27)
5779 - KOPU TEXTIL LTDA (45.652.976/0001-87)
5780 - J&L INDUSTRIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (00.937.462/0001-30)
5781 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (63.015.288/0001-98)
5782 - BH BRINDES E SERVICOS LTDA (45.802.500/0001-85)
4776 - MARCELO SIMONI (37.652.289/0001-33)

TOTAL GERAL: R$ 372.685,00

Bela Vista da Caroba, 02/07/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:18AF4EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº228/2026

PORTARIA Nº228/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: O Servidor João Paulo Koleska, Matricula de Nº 418007, nomeado através do Decreto 18/2025 Cargo em Comissão Chefe de Seção de Material, 10 (dez) dias de férias relativas ao período 03/01/2025 a 02/01/2026 que serão fruídos nos períodos de 02/07/2026 a 11/07/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E89CE62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2026

PORTARIA Nº 229/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Paulo Romeniki Ratke, Matricula de Nº 606-1, nomeado através do decreto 028/2008 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 03/02/2022 a 02/02/2023 que serão fruídas de 13/07/2026 a 27/07/2026 com retorno ao trabalho dia 28/07/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:663D73F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº230/2026

PORTARIA Nº230/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gelson Adalberto Schuwab, Matricula de Nº 725-1, nomeado através da portaria 070/2009 para exercer o Cargo de Motorista, 5 (cinco) dias de férias relativas ao período de 12/02/2025 a 11/02/2026 que serão fruidas a partir de 06/07/2026 a 10/07/2026 e 1/3 (um terço) da sua remuneração referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:647E8473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 231/2026

SÚMULA: Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor **FLÁVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA** para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS,** competindo-lhe a coordenação, o controle administrativo e o acompanhamento do ciclo de vida dos contratos celebrados por este Município.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, conforme suas respectivas áreas de atuação e especialidades:
I – Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia: THIAGO ADRIANO DE BRITO;
II – Fiscal de Recursos de Convênios, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura: VILMAR CERINEU DA SILVA.
III – Fiscal de Serviços de Transporte Escolar: JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;

IV – Fiscais de Bens e Serviços Gerais (Departamento de Compras):

ELIANE DE SOUZA SANTIN;
JEFFERSON OLIVEIRA CORREA
ANGELA FATIMA STRAPASSON;

V – Fiscal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto;
ALICE TEREZINHA GLODEN;

VI – Fiscal do Fundo Municipal de Previdência;
JOÃO VERCI MOREIRA MATHIAS;

Art. 3º Nas contratações que demandem conhecimento técnico específico para o adequado acompanhamento e fiscalização, o(a) Secretário(a) Municipal da pasta requisitante indicará formalmente ao Gestor de Contratos o servidor que atuará como fiscal técnico da respectiva demanda.

Art. 4º Os servidores designados nesta Portaria exercerão suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, especialmente o disposto no Decreto Municipal nº 28/2023, competindo-lhes, entre outras atribuições, registrar ocorrências, atestar notas fiscais e comunicar imediatamente ao Gestor de Contratos quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 5º As atribuições do Gestor de Contratos e dos Fiscais de Contrato estão disciplinadas no Decreto Municipal nº 28/2023, bem como em normas supervenientes que venham a substituí- lo, complementá-lo ou alterá-lo, devendo os agentes designados observar integralmente tais disposições no exercício de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº **126 de 2026,** esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

NOME DO PREFEITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:6DB212EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 112/2025 de 26/02/2025, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 301/2026
REQUERENTES: NEUZA FATIMA GARDA E ESPOSO.
LOTE: 30/U1 QUADRA 34
MATRÍCULA: 23.643

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 02 de julho de 2026.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO

ALEX SANDRO ZUCO

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7DD8F144

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021, a favor da empresa **Sandro Maciel e Cia Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 19.719.650/0001-10**, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 781, Boa Vista da Aparecida/PR., que tem por objeto a **contratação de empresa destinada ao fornecimento de caixas d'água e materiais complementares para instalação, objetivando atender famílias residentes na zona rural do Município de Boa Vista da Aparecida/PR afetadas pela estiagem**, no valor de **R$ 26.253,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais)**.

Boa Vista da Aparecida-PR, 02 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F3712451

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 64/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 64/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 094/2022 COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ..

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:7A2661A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 65/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 65/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 094/2022 COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ..

VALOR DO CONTRATO: R$ 474,88 (quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:D296E753

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 66/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 66/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 094/2022 COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ..

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:E54CA61C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 67/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 67/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: COMERCIO DE COLCHOES RAYAN LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 094/2022 COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ..

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:5C83E4C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 68/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 68/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 094/2022 COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.830,70 (um mil, oitocentos e trinta reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:72223154

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 69/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 69/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 094/2022 COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ..

VALOR DO CONTRATO: R$ 87.820,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:2EB9F3DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 70/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 70/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: INOVE LICITACOES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 094/2022 COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ..

VALOR DO CONTRATO: R$ 64.579,79 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:BEF3EF1F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 71/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 71/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 094/2022 COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ..

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.847,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:DA517F2D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 72/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 72/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 094/2022 COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:1BE3AA07

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 73/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 73/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 094/2022 COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ..

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:21B5B8BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 74/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 74/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 094/2022 COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ..

VALOR DO CONTRATO: R$ 50.294,00 (cinquenta mil, duzentos e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:A6A223B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 75/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 75/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NEXUS IMPORTS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 094/2022 COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ..

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.390,00 (dezoito mil, trezentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:7FC2FC47

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 76/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 76/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NOVA CERTA COMERCIAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 094/2022 COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ..

VALOR DO CONTRATO: R$ 999,95 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:ADEB171D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 77/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 77/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 094/2022 COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ..

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:68F89D41

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 78/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 78/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 094/2022 COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ..

VALOR DO CONTRATO: R$ 41.591,50 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:B5B688C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 79/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 79/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 094/2022 COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ..

VALOR DO CONTRATO: R$ 52.932,36 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:23510816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 019/2026

PORTARIA N.º 019/2026
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal, com fundamento nos artigos 7º e 8º da Lei n.º 14.133/2021.
CONSIDERANDO que o inciso I, e §1º do artigo 7º, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece que:
"Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e ***designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos****:*
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo *ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*
...
§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo ***deverá observar o princípio da segregação de funções****, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*
CONSIDERANDO que o artigo 8º, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece que:
" Art. 8º A licitação será conduzida por ***agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública****, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação."*
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui número muito reduzido de servidores efetivos, sendo eles, um procurador, uma Contadora, uma Controladora Interna e uma Auxiliar de Serviços Gerais, o que impede a nomeação de servidores efetivos para todas as funções necessárias ao cumprimento da Lei 14.133/2021, sem que isso desrespeite o princípio da segregação de funções.
CONSIDERANDO que o TCE-PR, na Consulta Pública n.º 279036/23, Acórdão n.º 3561/23 - Tribunal Pleno, já enfrentou o fato de que nem todas as Administrações possuem, um número suficiente de servidores para atuarem nessa tarefa, ou mesmo servidores capacitados para exercerem essa função, e proferiu decisão no sentido de permitir a nomeação de servidores comissionados para atuarem como agente de contratação.

RESOLVE:
Nomear, para a função Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, o servidor **GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade n.º 12.357.***-*/PR, a partir de 03 de julho de 2026.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº. 016/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 02 de julho de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON SERGIO SCREMIN
1º Secretário da Câmara Municipal

RAFAEL DA CRUZ VIDAL
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:3EABCDB4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 696/2026

DECRETO Nº 696/2026

Súmula: "Nomeia Aprovados em Concurso Público"

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados sob Regime Estatutário, a partir da data respectiva, anotada ao cargo, os Candidatos aprovados em Concurso Público.

NOME	CARGO	INICIO
Andressa Carla de Souza Melo	Cirurgião Dentista 20 horas	07.07.2026
Camila Oliveira Amorim de Moraes	Engenheiro Agrônomo (a)	02.07.2026
Claudiane Ribeiro de Souza	Assistente Social	02.07.2026
Elaine Cristina Silva Pacheco	Agente Comunitário (a)	02.07.2026
Elenice Rosa de Godoi	Tecnica de Enfermagem	02.07.2026
Erenilton Cardoso dos Santos	Agente Comunitário (a)	02.07.2026
Priscila Cristina de Oliveira Soares	Cirurgião Dentista 40 horas	02.07.2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de julho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:99D3CD56

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 677/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 677/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
236	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	12.000,00
TOTAL		**R$**	**12.000,00**

	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F1000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
422	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	69.000,00
TOTAL		**R$**	**69.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
223	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	12.000,00
TOTAL		**R$**	**12.000,00**

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
451	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	69.000,00
TOTAL		**R$**	**81.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16/06/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D2A113C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 680/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 680/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 367.587,70 (Trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F33807	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
952	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	330.389,39
TOTAL		**R$**	**330.389,39**

	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F3003	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
953	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	19.092,81
TOTAL		**R$**	**19.092,81**

	17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
F33808	17.001.13.392.0020.2.096 – Encargos com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
932	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	18.105,90
TOTAL		**R$**	**18.105,90**

TOTAL GERAL	**R$**	**367.587,70**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16/06/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7FBC5E68

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 40/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO Nº 71/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, A SER REALIZADA NO MÊS DE AGOSTO, EM ALUSÃO À CAMPANHA AGOSTO LILÁS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 32.198,00 (trinta e dois mil, cento e noventa e oito reais).
Emissão: 02/07/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **20 de julho de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL: ***5/2026*** *- UASG:* **987459**
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3B47B986

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 68/2025

ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL OU RESIDENCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 268,14 M², NA RUA BENJAMIN CONSTANT TEIXEIRA , Nº 1450, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR.

CONTRATADO: ANDREIA CHIQUITI DA SILVA

CPF: XXX.747.XXX-70

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03 DE JULHO DE 2026 A 03 DE JULHO DE 2027. FICA AJUSTADO O VALOR DO CONTRATO CONFORME O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, SENDO QUE A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR MENSAL CORRESPONDENTE A R$ 4.066,91 (QUATRO MIL SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE JULHO DE 2026.

CAMILLE MARIA ARCIE DOMINGOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:2384E748

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 179/2024

ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS COM MOTORISTAS E MONITORES DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O EXERCÍCIO DA SUA FUNÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: NOVA ERA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 16.737.564/0001-41

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE SETEMBRO DE 2026 A 01 DE SETEMBRO DE 2027. A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 2.183.522,00(DOIS MILHÕES CENTO E OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE JULHO DE 2026.

CESAR EMANUEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:40955EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 3/2026 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 1/2026
PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM

EDITAL Nº 3/2026 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, Senhor Helio Jose Surdi, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 1/2026, visando o preenchimento de vagas para Aprendizes, **TORNA PÚBLICO:**

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL
Transcorrido o prazo para interposição de recursos contra a homologação preliminar (Edital nº 2/2026), sem que houvesse qualquer manifestação ou recurso apresentado por parte dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo **RATIFICA** integralmente a lista de inscritos.
RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA

Os candidatos com inscrição deferida, seguem na tabela abaixo, relacionada número de inscrição, candidato (a), número do RG e data de nascimento.

INSC.	CANDIDATO (A)	DATA NASC.
001/2026	SAMUEL DIEGO DA LUZ	17/11/2011
002/2026	KAUANA HELOÍSA APARECIDA DIAS	12/10/2008
003/2026	GABRIELA DE MIRANDA LUCAS	11/02/2010
004/2026	RIANNE DE ALMEIDA ZIMMER	17/04/2010
005/2026	MANUELY DE ALMEIDA BERNARDI	01/12/2010
006/2026	MARCOS RAFAEL GUINDANI	28/08/2010
007/2026	ANNA JÚLIA DUTRA GARCIA	08/06/2011
008/2026	NATACHA NEIS DA SILVA	01/08/2008
009/2026	EVERTON LUAN GRANDI	01/10/2005
010/2026	SUZI THALIA SOARES DE BORBA	19/05/2008
011/2026	BRENDA RAISA SOARES DE BORBA	05/06/2009
012/2026	LUCAS HENRIQUE SICHELERO DA SILVA	07/03/2011
013/2026	PATRICIA MARIEL	09/07/2008
014/2026	ELLEN DIAS DE MORAES	29/11/2009
015/2026	ELISSON LUIZ DA SILVA	09/02/2010
016/2026	FELIPE REICHENBACK DE FREITAS	15/01/2009
017/2026	ALESSANDRA RODRIGUES TELES	26/03/2011
018/2026	RAFAEL FERREIRA DE LIMA	30/08/2011
019/2026	ANDRESSA DE SOUZA FORTES	11/02/2010
020/2026	EMILY ISABEL	26/08/2010
022/2026	BRENDA MANUELLY CIZERZA	11/09/2010
023/2026	WILIAM FELIPE SAVARNINI DA ROSA	13/11/2008
024/2026	MATEUS REICHEMBACK DE FREITAS	15/01/2009
025/2026	GABRIEL CAVALHEIRO MAFALDA GYORFI	03/07/2008
026/2026	MEIGDYEL TEIXEIRA	16/01/2008
027/2026	ANA LUÍSA DE OLIVEIRA	06/08/2007
028/2026	EDUARDO HENRIQUE CABRAL BARICHELLO	08/07/2010
029/2026	KAUAN GABRIEL FIUZA	07/08/2008
030/2026	DANILO DA SILVA TEPPO	31/03/2009
031/2026	JOÃO PEDRO CAVAGNOLLI DE OLIVEIRA	30/11/2010
032/2026	VINICIUS SABBI DIAS	10/12/2008
033/2026	RENATO PFEIFER SCHORN	26/10/2009
034/2026	THAILA MONIQUE BORGES DA SILVA	02/04/2010
035/2026	LARISSA RODRIGUES PILATTI	22/04/2010
036/2026	GABRIEL HENRIQUE TEIXEIRA SURDI	25/02/2008
038/2026	NICOLY FERREIRA DE LIMA	30/04/2008
039/2026	KAUÃ GABRIEL BORGES	10/02/2011
040/2026	RAQUEL BRITO DE CAMPOS	09/07/2008

DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
Ficam os candidatos acima relacionados convocados para a realização da Prova Objetiva, que ocorrerá no dia 25 de julho de 2026, às 14 horas, impreterivelmente (horário oficial de Brasília- DF), nas dependências da Escola Municipal Roberto Mazzocato, situada na Avenida Ipiranga, Centro em Bom Jesus do Sul - PR.
DAS INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS

Os portões de acesso ao recinto de provas serão abertos às 13h15min e fechados pontualmente às 13h45min, independente do motivo do atraso, depois das 13h45min não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão organizadora. Extraordinariamente e a critério da comissão organizadora do Processo Seletivo, poderá ser prorrogado o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores excepcionais e prejudiciais à realização do Processo Seletivo.

O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identificação com foto original e comprovante de inscrição.

O tempo de duração da prova objetiva é de no máximo 3h consecutivas, **das 14h00min às 17h00min**, sendo que os últimos três candidatos deverão permanecer na sala até a entrega da última prova ao aplicador. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 minutos.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

CLAUDERI FARIAS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E9B510D6

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL18/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **OK EVENTOS E MONTAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.448.072/0001-08, com sede na Rua Laurindo Schacker, 74, Bairro Santa Rita, na Cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, objetivando a contratação de empresa para a 28º Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus, compreendendo camarins, banheiros químicos, portal de entrada e andaimes, incluindo todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, em favor da empresa **OK EVENTOS E MONTAGENS LTDA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 02 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C74176B4

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL19/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **CLAUDIA CRISTINA LANSARINI,** inscrita no CNPJ sob nº 43.440.562/0001-69, com sede na Rua Sabino Sangali, 365, Bairro Três Fronteiras, na Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, objetivando a contratação de empresa para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos infláveis para a 28º Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, em favor da empresa **CLAUDIA CRISTINA LANSARINI 05006304960**, cujo pagamento far-se-á em parcela

única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 02 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E0AD2F93

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL20/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **RADIO TRI FRONTEIRA,** inscrita no CNPJ sob nº 83.218.008/0001-56, com sede na Rua 7 de setembro, 496, Centro, na Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação institucional da 28º Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)**, em favor da empresa **RADIO TRI FRONTEIRA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR,02 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F848523C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.861, 02 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit financeiro oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na Fonte de Recurso: 5000, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Departamento de Finanças**		
04.01	**Divisão Finanças, Contábil e Tesouraria**		
28.843.0000.0.003	**Juros e Amort. da Dív. Interna**		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida p/ Contrato (66)	5000	150.000,00
4.6.90.71	Princ da Dív. Contrat Resgatado (67)	5000	600.000,00
TOTAL			**750.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Recursos ordinários – Fontes Livres	750.000,00
TOTAL		**750.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2B861FB0

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.795, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, institui sua estrutura orgânica, cria os cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo necessários ao seu funcionamento, fixa os respectivos vencimentos, revoga a Lei nº 1.107, de 23 de junho de 2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, definindo a estrutura orgânica, as competências das unidades administrativas, as relações de hierarquia e subordinação, os cargos necessários ao funcionamento dos serviços internos e os respectivos vencimentos, em cumprimento ao princípio constitucional da separação dos Poderes e à autonomia administrativa assegurada ao Poder Legislativo Municipal pelos arts. 2º e 29 da Constituição Federal e pelo art. 14, III e IV, da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º A organização administrativa da Câmara Municipal rege-se pelos seguintes princípios:
I – legalidade: toda a atividade administrativa será exercida nos estritos limites da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da legislação municipal aplicável;
II – eficiência: a estrutura administrativa será orientada à obtenção de resultados institucionais com economicidade e racionalidade no uso dos recursos públicos;
III – especialidade: cada unidade administrativa terá competências delimitadas e não sobrepostas às das demais;
IV – hierarquia: as relações de subordinação e coordenação entre as unidades serão observadas na execução das atividades e na prática dos atos administrativos;
V – segregação de funções: as atividades de execução, supervisão e controle serão distribuídas entre unidades e agentes distintos, de modo a preservar a integridade dos controles internos;
VI – transparência: os atos administrativos da Câmara serão publicados e amplamente divulgados, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – unidade administrativa: órgão interno da Câmara, sem personalidade jurídica própria, dotado de competências definidas e integrado à estrutura orgânica do Poder Legislativo Municipal;
II – cargo de direção: cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, cujo ocupante exerce funções de planejamento, coordenação, supervisão e decisão sobre os serviços internos, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
III – cargo de assessoramento: cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, cujo ocupante presta consultoria técnica especializada diretamente à Mesa Diretora ou à Presidência da Câmara;
IV – cargo de provimento efetivo: cargo de carreira, cujo provimento depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 4º A estrutura orgânica da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul compõe-se das seguintes unidades administrativas, representadas graficamente no Anexo I desta Lei:
I – Mesa Diretora;
II – Assessoria Jurídica da Presidência;
III – Procuradoria da Câmara;
IV – Diretoria Geral;
V – Departamento Administrativo e Legislativo;
VI – Departamento Contábil e Financeiro.

Art. 5º As unidades administrativas referidas no art. 4º organizam-se em quatro níveis funcionais:
I – nível de direção: Mesa Diretora e Diretoria Geral;
II – nível de assessoramento: Assessoria Jurídica da Presidência;
III – nível técnico: Procuradoria da Câmara;
IV – nível de execução: Departamento Administrativo e Legislativo e Departamento Contábil e Financeiro.

Art. 6º O Agente de Serviços Gerais vincula-se diretamente à Diretoria Geral para fins de subordinação hierárquica e coordenação operacional cotidiana, cabendo ao Departamento Administrativo e Legislativo o processamento dos atos de gestão de pessoal correspondentes.

TÍTULO III
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA

Art. 7º A Mesa Diretora é o órgão de direção superior da Câmara Municipal, responsável pela definição das diretrizes políticas e administrativas e pela supervisão do funcionamento institucional do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 31 do Regimento Interno.

Art. 8º No exercício de suas atribuições administrativas, compete à Mesa Diretora:
I – definir as diretrizes de funcionamento dos serviços administrativos da Câmara;
II – aprovar a proposta orçamentária anual da Câmara e fiscalizar sua execução;
III – deliberar sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções dos serviços da Câmara, mediante proposição de lei de sua iniciativa;
IV – aprovar regulamentos, normas e instruções de serviço de caráter geral e impessoal, formalizados por Resolução de Mesa;
V – autorizar a realização de despesas e a formalização de contratos e convênios;
VI – deliberar sobre a concessão de diárias, licenças e demais benefícios aos servidores da Câmara, nos termos da legislação aplicável;
VII – supervisionar o desempenho das unidades administrativas da Câmara, podendo requisitar informações e relatórios à Diretoria Geral.

CAPÍTULO II
DA ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º A Assessoria Jurídica da Presidência é unidade de assessoramento técnico-jurídico direto à Presidência da Câmara Municipal, vinculada exclusivamente à Presidência para todos os fins funcionais e hierárquicos.

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica da Presidência não integra a linha de subordinação à Diretoria Geral, respondendo diretamente ao Presidente da Câmara, a quem presta assessoramento técnico independente.

Art. 10. Compete à Assessoria Jurídica da Presidência:
I – assessorar a Presidência nos assuntos jurídicos de interesse da Câmara Municipal;
II – elaborar estudos técnico-jurídicos e orientações jurídicas sobre consultas formuladas pela Presidência, relativas a assuntos de natureza jurídico-administrativa, financeira, orçamentária e fiscal;
III – redigir ou examinar minutas de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, regulamentos, contratos, portarias e demais atos administrativos, quando solicitado pela Presidência;
IV – orientar juridicamente os processos administrativos e sindicâncias instaurados no âmbito da Câmara;
V – acompanhar a produção legislativa e a jurisprudência dos Tribunais Superiores, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dos órgãos de controle, mantendo a Presidência informada sobre matérias de interesse institucional;
VI – exercer outras atividades de assessoramento jurídico que lhe sejam determinadas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III
DA PROCURADORIA DA CÂMARA

Art. 11. A Procuradoria da Câmara é unidade permanente de representação judicial e extrajudicial institucional da Câmara Municipal, vinculada diretamente à Mesa Diretora, com independência técnica no exercício de suas atribuições.

§ 1º A independência técnica da Procuradoria implica a não sujeição do Procurador a ordens de qualquer outra unidade administrativa quanto ao mérito de suas manifestações jurídicas.

§ 2º A Procuradoria não integra a linha de subordinação à Diretoria Geral, ressalvado o cumprimento das normas gerais de funcionamento administrativo interno.

Art. 12. Compete à Procuradoria da Câmara:
I – representar a Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, na defesa de seus interesses e prerrogativas institucionais;
II – propor e acompanhar ações judiciais de interesse da Câmara, incluindo mandados de segurança em defesa de prerrogativas do Poder Legislativo Municipal;
III – atuar na defesa da Câmara em demandas judiciais e administrativas em que figure como ré ou interessada;
IV – emitir pareceres jurídicos sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Mesa Diretora;
V – zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à Câmara, comunicando à Mesa Diretora qualquer irregularidade identificada;
VI – exercer outras atribuições de representação institucional ou de consultoria técnico-jurídica delegadas pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA GERAL

Art. 13. A Diretoria Geral é a unidade de direção executiva da estrutura administrativa da Câmara Municipal, responsável pela coordenação operacional dos departamentos, pela supervisão dos servidores administrativos e pela gestão cotidiana dos serviços internos, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

§ 1º O cargo de Diretor Geral é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, de natureza exclusivamente de direção, sendo vedada sua utilização para o exercício de funções meramente executivas ou burocráticas.

§ 2º O Diretor Geral subordina-se diretamente à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, atuando como elo de coordenação entre a direção política e a execução operacional.

§ 3º Na ausência ou impedimento do Diretor Geral, suas funções serão exercidas pelo servidor que o Presidente da Câmara designar.

Art. 14. Compete à Diretoria Geral:
I – coordenar e supervisionar as atividades do Departamento Administrativo e Legislativo e do Departamento Contábil e Financeiro;
II – orientar e fiscalizar o trabalho do Agente de Serviços Gerais, respondendo pela coordenação operacional de suas atividades cotidianas;
III – implementar as diretrizes e decisões da Mesa Diretora relativas à gestão dos serviços internos;
IV – elaborar relatórios periódicos de execução administrativa e submetê-los à Mesa Diretora;
V – atuar como ponto focal do sistema de controle interno integrado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos dos arts. 31 e

74 da Constituição Federal e do art. 104 da Lei Orgânica do Município;
VI – comunicar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por intermédio da Mesa Diretora, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tome conhecimento no exercício das funções de controle interno, sob pena de responsabilidade solidária;
VII – coordenar, a partir das definições da Mesa Diretora, a elaboração das propostas do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual da unidade orçamentária da Câmara Municipal;
VIII – zelar pela conservação do patrimônio, das instalações e dos equipamentos da Câmara Municipal;
IX – controlar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores administrativos;
X – exercer outras atribuições delegadas pela Mesa Diretora ou pelo Presidente da Câmara.
Art. 15. No exercício das funções de controle interno integrado, a Diretoria Geral observará as seguintes diretrizes:
I – o sistema de controle interno do Poder Legislativo Municipal integra o sistema municipal de controle interno, operando de forma coordenada com o órgão de controle interno do Poder Executivo, nos termos do art. 104 da Lei Orgânica do Município;
II – é assegurada a segregação de funções entre as atividades de execução orçamentária e financeira, a cargo do Departamento Contábil e Financeiro, e as atividades de supervisão e controle, a cargo da Diretoria Geral;
III – a Diretoria Geral encaminhará ao órgão central de controle interno do Município os relatórios periódicos necessários à integração dos sistemas;
IV – qualquer servidor da Câmara que identificar ato de gestão irregular ou ilegal deverá comunicá-lo à Diretoria Geral, que adotará as providências cabíveis.

CAPÍTULO V
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO
Art. 16. O Departamento Administrativo e Legislativo é a unidade de execução responsável pelo apoio operacional ao processo legislativo e pela gestão das atividades administrativas internas da Câmara Municipal, subordinado à Diretoria Geral.
Art. 17. Compete ao Departamento Administrativo e Legislativo:
I – prestar apoio operacional às sessões plenárias, reuniões de comissões e demais atividades legislativas, em articulação com as normas do Regimento Interno;
II – elaborar, registrar e guardar as atas das sessões plenárias e das reuniões de comissões;
III – organizar e manter o protocolo de proposições legislativas, requerimentos e demais documentos que tramitem na Câmara;
IV – providenciar a publicação dos atos legislativos e administrativos no órgão oficial de imprensa e nos meios eletrônicos institucionais;
V – controlar os prazos regimentais de tramitação das proposições, alertando a Mesa Diretora sobre vencimentos iminentes;
VI – organizar e manter atualizado o arquivo físico e digital dos documentos da Câmara;
VII – processar os atos de gestão de pessoal de todos os servidores da Câmara, incluindo controle de frequência, férias, licenças e demais ocorrências funcionais;
VIII – gerir os contratos administrativos da Câmara, controlando prazos de vigência e obrigações das partes;
IX – providenciar a instrução dos processos licitatórios e de contratação direta, submetendo-os à aprovação da Presidência;
X – coordenar o atendimento ao público e às demandas de transparência ativa e passiva, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011;
XI – exercer outras atribuições de apoio administrativo e legislativo determinadas pela Diretoria Geral ou pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI
DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
Art. 18. O Departamento Contábil e Financeiro é a unidade de execução responsável pela gestão orçamentária, financeira e contábil da Câmara Municipal, subordinado à Diretoria Geral e dotado de autonomia técnica no exercício das atividades de natureza contábil.

Parágrafo único. A autonomia técnica implica a não sujeição do Contador a orientações de qualquer outra unidade quanto ao mérito de seus registros e demonstrativos contábeis, que obedecerão exclusivamente às normas da legislação de finanças públicas e às instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 19. Compete ao Departamento Contábil e Financeiro:
I – executar o orçamento da Câmara Municipal, controlando os créditos orçamentários e o cronograma de desembolso;
II – processar os empenhos, liquidações e pagamentos das despesas da Câmara, mediante autorização do ordenador de despesas;
III – manter a escrituração contábil regular e atualizada, observando as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público;
IV – elaborar e encaminhar as demonstrações contábeis mensais ao Poder Executivo Municipal na forma definida em regulamento para incorporação à contabilidade central, nos termos do art. 101, § 2º, da Lei Orgânica do Município;
V – elaborar e submeter as prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos prazos e formatos por ele definidos;
VI – gerenciar a tesouraria da Câmara Municipal, controlando o fluxo de caixa e as aplicações dos recursos disponíveis;
VII – processar a folha de pagamento dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, em articulação com o Departamento Administrativo e Legislativo;
VIII – manter o controle patrimonial dos bens móveis e imóveis da Câmara, procedendo ao inventário anual;
IX – fornecer à Diretoria Geral as informações necessárias ao exercício das funções de controle interno integrado;
X – exercer outras atribuições de natureza contábil e financeira determinadas pela Diretoria Geral, pela Mesa Diretora ou pelo Presidente da Câmara.

Art. 20. O servidor responsável pelo Departamento Contábil e Financeiro será o responsável técnico da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo atender às convocações e notificações daquele órgão.
TÍTULO IV
DO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Art. 21. O Agente de Serviços Gerais é servidor efetivo vinculado diretamente à Diretoria Geral para fins de subordinação hierárquica e coordenação operacional, cabendo ao Departamento Administrativo e Legislativo o processamento de seus atos de gestão de pessoal.
Art. 22. Compete ao Agente de Serviços Gerais:
I – realizar a limpeza, conservação e zeladoria das instalações físicas da Câmara Municipal;
II – prestar apoio logístico às sessões plenárias, reuniões de comissões e demais atividades institucionais, incluindo a organização e preparação do plenário e das salas de reunião;
III – executar serviços externos de apoio, como o recebimento e envio de correspondências e documentos;
IV – zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e mobiliários da Câmara, comunicando à Diretoria Geral qualquer necessidade de manutenção;
V – exercer outras atividades de apoio operacional determinadas pelo Diretor Geral.
TÍTULO V
DOS CARGOS E VENCIMENTOS
CAPÍTULO I
DOS CARGOS EM COMISSÃO
Art. 23. Ficam criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal:
I – Assessor Jurídico da Presidência: uma vaga, com jornada de 20 (vinte) horas semanais;
II – Diretor Geral: uma vaga, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 24. Os cargos em comissão criados por esta Lei destinam-se, exclusivamente, ao exercício de funções de direção e assessoramento, sendo vedada a sua utilização para o desempenho de atividades de natureza meramente executiva ou burocrática, em consonância com o art. 37, inciso V, da Constituição Federal.
Art. 25. São requisitos para o provimento dos cargos em comissão:
I – Assessor Jurídico da Presidência:
a) nível superior completo em Direito;
b) inscrição regular e ativa na Ordem dos Advogados do Brasil;

II – Diretor Geral:
a) ensino médio completo;
b) experiência comprovada em gestão administrativa, pública ou privada.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 26. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, cujo preenchimento depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal:
I – Procurador da Câmara: uma vaga, com jornada de 16 (dezesseis) horas semanais;
II – Agente Administrativo: duas vagas, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
III – Agente de Serviços Gerais: uma vaga, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
IV – Contador: uma vaga, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 27. São requisitos para o provimento dos cargos de provimento efetivo:
I – Procurador da Câmara:
a) nível superior completo em Direito;
b) inscrição regular e ativa na Ordem dos Advogados do Brasil;
II – Agente Administrativo:
a) nível médio completo;
III – Agente de Serviços Gerais:
a) ensino fundamental completo;
IV – Contador:
a) nível superior completo em Ciências Contábeis;
b) registro regular no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Parágrafo único. As atribuições detalhadas, as peculiaridades e as condições de trabalho de cada cargo criado por esta Lei constam do Anexo II, parte integrante desta Lei, que servirá de referência para a elaboração dos editais de concurso público e para a avaliação do desempenho no estágio probatório.

CAPÍTULO III
DOS VENCIMENTOS

Art. 28. Os vencimentos iniciais dos cargos criados por esta Lei são fixados nos seguintes valores, tomando por referência a remuneração dos cargos correspondentes do Poder Executivo Municipal de Bom Sucesso do Sul, de modo a assegurar isonomia remuneratória entre os Poderes:

Cargo	Provimento	Vagas	Jornada	Vencimento Inicial	Referência: Cargo Poder Executivo
Assessor Jurídico da Presidência	Comissão	1	20h/sem	R$ 5.735,95	50% do valor do Procurador/Assessor Jurídico
Procurador da Câmara	Efetivo	1	16h/sem	R$ 8.983,05	80% do Procurador Municipal 20h
Diretor Geral	Comissão	1	40h/sem	R$ 9.325,00	Diretor de Departamento
Agente Administrativo	Efetivo	2	40h/sem	R$ 3.135,43	Assistente Administrativo
Agente de Serviços Gerais	Efetivo	1	40h/sem	R$ 2.332,71	Zelador
Contador	Efetivo	1	20h/sem	R$ 3.600,51	50% do Contador 40h

§ 1º O vencimento dos cargos do Poder Legislativo Municipal equivalerá ao vencimento do cargo equivalente do Poder Executivo Municipal, fixado para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, considerando a proporcionalidade da jornada de trabalho definida em cada caso.
§ 2º Os vencimentos fixados nesta Lei serão revisados na mesma data e pelo mesmo índice definido na revisão geral anual, assegurando a manutenção da isonomia remuneratória entre os Poderes.
§ 3º Nenhum servidor poderá receber remuneração inferior ao salário mínimo nacional vigente, observado o disposto no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, aplicável por força do art. 39, § 3º, do mesmo diploma.
§ 4º Dada a natureza eminentemente intelectual das atribuições dos cargos de Assessor Jurídico da Presidência e de Procurador da Câmara, cujo resultado é verificável pela produção de pareceres, orientações jurídicas, minutas, petições e estudos técnicos, a Mesa Diretora poderá, por Resolução de Mesa, autorizar o exercício dessas funções, total ou parcialmente, na modalidade de teletrabalho, nos termos do art. 4º, inciso IX, e art. 10 da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, observadas as seguintes condições mínimas:
I – o Assessor Jurídico da Presidência deverá cumprir presencialmente, no mínimo, 10 (dez) horas semanais da jornada de 20 (vinte) horas, podendo as demais 10 (dez) horas ser exercidas remotamente;
II – o Procurador da Câmara deverá cumprir presencialmente, no mínimo, 8 (oito) horas semanais da jornada de 16 (dezesseis) horas, podendo as demais 8 (oito) horas ser exercidas remotamente;
III – a Resolução de Mesa que regulamentar o teletrabalho deverá estabelecer mecanismos de controle e comprovação da efetiva prestação dos serviços remotos, incluindo relatório periódico de atividades, sistema de registro de demandas atendidas ou instrumento equivalente que permita a aferição objetiva da produtividade e da disponibilidade do servidor;
IV – a presença física é obrigatória nos dias de sessão plenária, reuniões de comissões, audiências públicas e sempre que convocados pela Mesa Diretora, independentemente do regime de teletrabalho autorizado;
V – o descumprimento reiterado das condições estabelecidas na Resolução de Mesa regulamentadora implicará o retorno ao regime presencial integral, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis.

Art. 29. Os servidores dos cargos do Poder Legislativo, no que se relaciona à gestão de vínculo, se sujeitarão à Lei do Regime Jurídico do Servidor Público de Bom Sucesso do Sul.

TÍTULO VI
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 30. O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, instituído por esta Lei, é o seguinte:

Unidade	Cargo	Provimento	Vagas	Jornada
Assessoria Jurídica da Presidência	Assessor Jurídico da Presidência	Comissão	1	20h/sem.
Procuradoria da Câmara	Procurador da Câmara	Efetivo	1	16h/sem.
Diretoria Geral	Diretor Geral	Comissão	1	40h/sem.
Departamento Administrativo e Legislativo	Agente Administrativo	Efetivo	2	40h/sem.
Diretoria Geral	Agente de Serviços Gerais	Efetivo	1	40h/sem.
Departamento Contábil e Financeiro	Contador	Efetivo	1	20h/sem.

TÍTULO VII
DO CONTROLE INTERNO INTEGRADO

Art. 31. A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul integra o sistema municipal de controle interno, em cumprimento ao art. 74 da Constituição Federal e ao art. 104 da Lei Orgânica do Município, que determinam aos Poderes Legislativo e Executivo a manutenção, de forma integrada, de sistema de controle interno apoiado nas informações contábeis.

Art. 32. A função do controle interno integrado no âmbito da Câmara Municipal será exercida pelo Agente Administrativo, observada a segregação de funções em relação ao Departamento Contábil e Financeiro.

Art. 33. A integração do controle interno da Câmara ao sistema municipal operacionalizar-se-á mediante:
I – envio mensal ao Poder Executivo do Município das demonstrações contábeis do Departamento Contábil e Financeiro, na forma definida em regulamento, nos termos do art. 101, § 2º, da Lei Orgânica do Município;
II – participação da Diretoria Geral nas reuniões e instrumentos de integração definidos pelo órgão central de controle interno do Município;
III – adoção dos formatos, sistemas e procedimentos de registro e reporte definidos em comum acordo entre os órgãos de controle dos dois Poderes.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. A nomeação para os cargos em comissão criados por esta Lei poderá ser realizada imediatamente após a sua entrada em vigor, observados os requisitos de admissão.

Art. 35. O provimento dos cargos de provimento efetivo criados por esta Lei far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, a ser realizado no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da entrada em vigor desta Lei, observados os limites de

despesa com pessoal previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º Enquanto não providos os cargos efetivos por concurso público, a Câmara Municipal poderá valer-se de servidores cedidos ou contratados temporariamente nos termos da legislação municipal aplicável.
§ 2º A cessão temporária de servidores do Executivo ao Legislativo, durante o período de transição, dar-se-á nos termos a serem acordados entre os dois Poderes, observado o prazo máximo de vigência correspondente ao período de implantação da estrutura prevista nesta Lei.
§ 3º A Mesa Diretora, ao editar as instruções de serviço e os normativos complementares previstos nesta Lei, observará as descrições funcionais constantes do Anexo II, especialmente para fins de avaliação do estágio probatório e elaboração dos editais de concurso público.

Art. 36. A Mesa Diretora, por Resolução de Mesa, editará instruções de serviço, manuais de procedimentos e normas internas complementares necessárias à operacionalização da estrutura definida nesta Lei.
Art. 37. Fica revogada a Lei nº 1.107, de 23 de junho de 2014, que criou o cargo de Assessor Jurídico da Presidência na Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul.
Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia mês de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

ANEXO I
ESTRUTURA ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL
(art. 4º da Lei)

A estrutura orgânica da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Mesa Diretora, órgão de direção superior da Câmara Municipal;

II – Assessoria Jurídica da Presidência, unidade de assessoramento vinculada exclusivamente à Presidência da Câmara;

III – Procuradoria da Câmara, unidade técnica permanente de representação judicial e extrajudicial, vinculada diretamente à Mesa Diretora e dotada de independência técnica;

IV – Diretoria Geral, unidade de direção executiva subordinada à Mesa Diretora, responsável pela coordenação administrativa dos serviços internos e pelo exercício das funções de controle interno integrado;

V – Departamento Administrativo e Legislativo, unidade de execução subordinada à Diretoria Geral, responsável pelas atividades administrativas e de apoio ao processo legislativo;

VI – Departamento Contábil e Financeiro, unidade de execução subordinada à Diretoria Geral, responsável pelas atividades orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais.

Parágrafo único. O Agente de Serviços Gerais vincula-se diretamente à Diretoria Geral para fins de subordinação hierárquica e coordenação operacional, permanecendo o processamento de seus atos de gestão de pessoal sob responsabilidade do Departamento Administrativo e Legislativo.

ANEXO II

Descrição dos Cargos — arts. 23, 25, 26 e 27

1. ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

Natureza do Provimento: Cargo em Comissão (CC) — livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara
Número de Vagas: uma
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais, podendo até 10h ser exercidas na modalidade de teletrabalho, mediante Resolução de Mesa (art. 28, §4º)
Vencimento Inicial: R$ 5.735,95 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Requisitos de Habilitação:
– Nível superior completo em Direito (Bacharelado em Direito)
– Inscrição regular e ativa na Ordem dos Advogados do Brasil — OAB

Atribuições Típicas:
1. Assessorar o Presidente da Câmara nos assuntos jurídicos de interesse institucional
2. Elaborar orientações e estudos jurídicos sobre consultas formuladas pela Presidência em matérias de natureza jurídico-administrativa, financeira, orçamentária, tributária e fiscal
3. Redigir ou examinar minutas de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, regulamentos, contratos, convênios, portarias e demais atos administrativos, quando solicitados pela Presidência
4. Acompanhar a produção legislativa federal, estadual e municipal e a jurisprudência dos Tribunais Superiores, do TCE-PR e demais órgãos de controle, mantendo a Presidência informada sobre matérias de interesse institucional
5. Analisar contratos e instrumentos jurídicos antes da assinatura pela Presidência
6. Exercer outras atividades de assessoramento jurídico determinadas pelo Presidente da Câmara

Peculiaridades e Condições de Trabalho:
– Cargo de natureza intelectual e técnico-jurídica, cuja produção é aferida pela qualidade e tempestividade dos pareceres, minutas e orientações entregues
– Sujeito ao regime integral de trabalho, vedada a acumulação com outro cargo, emprego ou função pública, salvo exceções constitucionais
– Possibilidade de exercício parcial na modalidade de teletrabalho, nos termos do art. 28, §4º desta Lei e de Resolução de Mesa regulamentadora
– Presença física obrigatória nos dias de sessão plenária, reuniões de comissões, audiências públicas e quando convocado pela Mesa Diretora

2. DIRETOR GERAL

Natureza do Provimento: Cargo em Comissão (CC) de Direção — livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara
Número de Vagas: uma
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais — regime presencial integral
Vencimento Inicial: R$ 9.325,00 (nove mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Requisitos de Habilitação:
– Ensino médio completo
– Experiência comprovada em gestão administrativa, pública ou privada.

Atribuições Típicas:
1. Coordenar e supervisionar as atividades do Departamento Administrativo e Legislativo e do Departamento Contábil e Financeiro
2. Orientar e fiscalizar o trabalho do Agente de Serviços Gerais, respondendo pela coordenação operacional de suas atividades cotidianas
3. Implementar as diretrizes e decisões da Mesa Diretora relativas à gestão dos serviços internos
4. Elaborar relatórios periódicos de execução administrativa e submetê-los à Mesa Diretora
5. Atuar como ponto focal do sistema de controle interno integrado no âmbito do Poder Legislativo Municipal
6. Coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual da Câmara
7. Zelar pela conservação do patrimônio, instalações e equipamentos da Câmara

8. Controlar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores administrativos
9. Exercer outras atribuições delegadas pela Mesa Diretora ou pelo Presidente da Câmara

Peculiaridades e Condições de Trabalho:
– Cargo de natureza exclusivamente de direção, sendo vedado o exercício de funções meramente executivas ou burocráticas
– Subordinação ao Presidente da Câmara
– Exige disponibilidade para atendimento das demandas administrativas em tempo integral
– Responsável pelo controle da frequência e disciplina dos servidores administrativos da Câmara

3. PROCURADOR DA CÂMARA

Natureza do Provimento: Cargo de Provimento Efetivo — acesso exclusivo por concurso público de provas ou provas e títulos
Número de Vagas: uma
Jornada de Trabalho: 16 (dezesseis) horas semanais, podendo até 8 (oito) horas ser exercidas na modalidade de teletrabalho, mediante Resolução de Mesa (art. 28, §4º)
Vencimento Inicial: R$ 8.983,05 (oito mil, novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos)

Requisitos de Habilitação:
– Nível superior completo em Direito (Bacharelado em Direito)
– Inscrição regular e ativa na Ordem dos Advogados do Brasil — OAB

Atribuições Típicas:
1. Representar a Câmara Municipal judicial e extrajudicialmente, na defesa de seus interesses e prerrogativas institucionais
2. Propor e acompanhar ações judiciais de interesse da Câmara, incluindo mandados de segurança em defesa de prerrogativas do Poder Legislativo
3. Atuar na defesa da Câmara em demandas judiciais e administrativas em que figure como ré ou interessada
4. Emitir pareceres jurídicos sobre matérias submetidas pela Mesa Diretora e dar apoio técnico jurídico, mediante solicitação da Mesa e da Presidência, em demandas jurídicas internas relacionadas com processos administrativo e legislativo, em consultoria técnico-jurídica
5. Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à Câmara, comunicando irregularidades à Mesa Diretora
6. Acompanhar os processos judiciais de interesse da Câmara perante todos os graus de jurisdição
7. Exercer outras atribuições de representação institucional delegadas pela Mesa Diretora
Peculiaridades e Condições de Trabalho:
– Cargo técnico-jurídico com independência funcional no exercício de suas atribuições de representação institucional
– Não integra a linha de subordinação à Diretoria Geral, respondendo diretamente à Mesa Diretora quanto ao mérito de suas manifestações jurídicas
– Cargo de natureza intelectual, cuja produção é aferida pela qualidade das peças processuais e pareceres elaborados
– Possibilidade de exercício parcial na modalidade de teletrabalho, nos termos do art. 28, §4º, desta Lei e de Resolução de Mesa regulamentadora
– Presença física obrigatória nos dias de sessão plenária, audiências públicas e quando convocado pela Mesa Diretora
– Sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais

4. AGENTE ADMINISTRATIVO

Natureza do Provimento: Cargo de Provimento Efetivo — acesso exclusivo por concurso público de provas ou provas e títulos
Número de Vagas: duas
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais — regime presencial integral
Vencimento Inicial: R$ 3.135,43 (três mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Requisitos de Habilitação:
– Nível médio completo (Ensino Médio ou equivalente)

Atribuições Típicas:
1. Prestar apoio operacional às sessões plenárias, reuniões de comissões e demais atividades legislativas da Câmara
2. Elaborar, registrar e guardar as atas das sessões plenárias e das reuniões de comissões
3. Organizar e manter o protocolo de proposições legislativas, requerimentos e documentos que tramitem na Câmara
4. Providenciar a publicação dos atos legislativos e administrativos no órgão oficial de imprensa e nos meios eletrônicos institucionais
5. Controlar os prazos regimentais de tramitação das proposições
6. Organizar e manter atualizado o arquivo físico e digital dos documentos da Câmara
7. Processar os atos de gestão de pessoal: controle de frequência, registro de férias, licenças e ocorrências funcionais
8. Gerir os contratos administrativos da Câmara, controlando prazos e obrigações
9. Instruir os processos licitatórios e de contratação direta
10. Coordenar o atendimento ao público e às demandas de transparência ativa e passiva
11. Executar outras tarefas administrativas e legislativas determinadas pela Diretoria Geral ou pela Mesa Diretora

Peculiaridades e Condições de Trabalho:
– Cargo de execução administrativa com contato direto com o processo legislativo e com o público
– Exige disponibilidade para trabalho nos dias de sessão plenária, inclusive no período noturno, quando necessário
– Sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais
– Poderá ser designado para exercer, cumulativamente, funções de apoio ao processo legislativo e à gestão administrativa interna

5. AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Natureza do Provimento: Cargo de Provimento Efetivo — acesso exclusivo por concurso público de provas
Número de Vagas: uma
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais — regime presencial
Vencimento Inicial: R$ 2.332,71 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)

Requisitos de Habilitação:
– Ensino Fundamental completo

Atribuições Típicas:
1. Realizar a limpeza, conservação e zeladoria das instalações físicas da Câmara Municipal
2. Prestar apoio logístico às sessões plenárias, reuniões de comissões e demais atividades institucionais, incluindo organização e preparação do plenário e das salas de reunião
3. Executar serviços externos de apoio, como recebimento e envio de correspondências e documentos
4. Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e mobiliários da Câmara, comunicando necessidades de manutenção ao Diretor Geral
5. Executar outras atividades de apoio operacional determinadas pelo Diretor Geral

Peculiaridades e Condições de Trabalho:
– Cargo de apoio operacional com subordinação hierárquica direta à Diretoria Geral para fins de coordenação das atividades cotidianas
– Exige disponibilidade para trabalho nos dias de sessão plenária, quando necessário
– Sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais

6. CONTADOR
Natureza do Provimento: Cargo de Provimento Efetivo — acesso exclusivo por concurso público de provas ou provas e títulos
Número de Vagas: uma

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais — regime presencial
Vencimento Inicial: R$ 3.600,51 (três mil, seiscentos reais e cinquenta e um centavos) — equivalente a 50% da remuneração do Contador do Executivo (40h)

Requisitos de Habilitação:
– Nível superior completo em Ciências Contábeis
– Registro regular no Conselho Regional de Contabilidade — CRC/PR

Atribuições Típicas:
1. Executar o orçamento da Câmara Municipal, controlando créditos orçamentários e cronograma de desembolso
2. Processar empenhos, liquidações e pagamentos das despesas da Câmara, mediante autorização do ordenador de despesas
3. Manter a escrituração contábil regular e atualizada, observando as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da LC nº 101/2000 e das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público — NBCASP
4. Elaborar e encaminhar demonstrações contábeis mensais à Prefeitura Municipal até o dia 15 de cada mês, para incorporação à contabilidade central
5. Elaborar e submeter as prestações de contas anuais da Câmara ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná
6. Gerenciar a tesouraria da Câmara, controlando fluxo de caixa e aplicações dos recursos disponíveis
7. Processar a folha de pagamento dos servidores e subsídios dos Vereadores, em articulação com o Departamento Administrativo e Legislativo
8. Manter o controle patrimonial dos bens da Câmara e proceder ao inventário anual
9. Fornecer à Diretoria Geral as informações necessárias ao exercício do controle interno integrado
10. Executar outras atribuições de natureza contábil e financeira determinadas pela Diretoria Geral, Mesa Diretora ou Presidente da Câmara

Peculiaridades e Condições de Trabalho:
– Cargo técnico com autonomia no exercício das atividades de natureza contábil, não sujeito a orientações de outras unidades quanto ao mérito de seus registros e demonstrativos
– Responsável técnico da Câmara perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo atender às convocações e notificações daquele órgão
– Jornada de 20 horas semanais, compatível com o volume de trabalho contábil de câmara municipal de pequeno porte
– Sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais
– Exige atualização permanente sobre as normas do TCE-PR, SIOPS, SIOPE, CAUC e demais sistemas de controle federal e estadual.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1DA8F168

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 303, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Cede servidor público municipal ao Poder Legislativo Municipal, com ônus integral para a Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento **no art. 228, inciso I, e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 047, de 2026**,
CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, requerendo a cessão do servidor público municipal Luciano Comunello, matrícula nº 0.062-0, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, atualmente lotado no Departamento de Administração e Planejamento;
CONSIDERANDO que a cessão foi requerida para atendimento de interesse público e para o desempenho de função estratégica junto ao Poder Legislativo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Ceder ao Poder Legislativo Municipal, com ônus integral para a Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, o servidor público municipal **LUCIANO COMUNELLO, matrícula nº 0.062-0**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado no Departamento de Administração e Planejamento, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança junto à Câmara Municipal.
§ 1º A cessão de que trata o caput terá vigência no período de 03 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
§ 2º A cessão não implica rompimento do vínculo efetivo do servidor com o Município de Bom Sucesso do Sul, devendo ser mantidas as anotações funcionais pertinentes junto à Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º Durante o período da cessão, caberá ao Poder Legislativo Municipal a responsabilidade pelo pagamento da remuneração, vantagens, encargos sociais e demais verbas devidas ao servidor, conforme estabelecido no ato de cessão e na legislação municipal aplicável.
Art. 3º O controle de frequência, jornada, local de exercício, atividades desenvolvidas e acompanhamento funcional do servidor cedido ficarão sob responsabilidade da Câmara Municipal, que deverá comunicar ao Poder Executivo quaisquer ocorrências funcionais relevantes, afastamentos, exoneração do cargo em comissão ou necessidade de retorno do servidor à origem.
Art. 4º Encerrado o prazo da cessão, cessada a nomeação/designação que a fundamentou, ou havendo revogação do presente ato por interesse público, o servidor deverá retornar ao órgão de origem, apresentando-se à Divisão de Recursos Humanos no primeiro dia útil subsequente.
Art. 5º O Departamento de Administração e Planejamento e a Divisão de Recursos Humanos deverão adotar as providências necessárias ao registro da presente cessão nos assentamentos funcionais do servidor.
Art. 6º Revoga-se Integralmente a Portaria nº 023, de 06 de janeiro de 2025.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B0779885

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 164/2026 - CONCORRÊNCIA 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 164/2026
CONCORRÊNCIA 11/2026 – (Processo Licitatório 45/2026). HOMOLOGADO EM: 30/06/2026.
CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, inscrita CNPJ sob o nº **80.874.100/0001-86** neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. MAICO DIOGO FAVERSANI**, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e
CONCESSIONÁRIA: SIDINEI SOARES DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **59.548.384/0001-24,** estabelecida na Cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Amélio Ravaneli, N° 270, Centro, CEP nº 85.515-000. Neste ato representada pelo **Sr. SIDINEI SOARES DOS SANTOS**, residente e domiciliada em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Amélio Ravaneli, N° 270, Centro.
OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, A TÍTULO ONEROSO, O BARRACÃO INDUSTRIAL COM 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS**

QUADRADOS) EDIFICADO NO LOTE URBANO Nº 03 DA QUADRA Nº 48, COM ÁREA DE 2.629,80 M² (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA INDUSTRIAL NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL JOSÉ GIACOMINI, NESSE MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 45.340, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ GIACOMINI, AVALIADO EM R$ 543.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) O IMÓVEL POSSUI ALGUMAS PAREDES DE ALVENARIA SEMIACABADAS, INFRA E SUPRA ESTRUTURA COM ESCADA E LAJE DE APROXIMADAMENTE 65,00 M² (SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS). PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DE 100 AMPÈRES E UMA ENTRADA DE ÁGUA. AVALIADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.732/2025.

OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: A Concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os seguintes ENCARGOS, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido:

Manter a atividade industrial;

Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;

Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;

Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;

Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;

Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;

Gerar, no mínimo, 05 (cinco) empregos diretos;

Apresentar, semestralmente, ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, cópia da:

Guia de recolhimento do INSS;

Guia de recolhimento do FGTS;

Guias da RAIS;

Comprovante de emissão das notas fiscais da comercialização de seus produtos.

i) Devolver integralmente às suas expensas, o barracão industrial totalizando 375,00m², construído com 12 pilares pré-moldados, vão livre de 5,0 metros, estrutura da cobertura metálica, tesouras e terças enrijecidas, contra-ventamento em ferro mecânico, com fechamento dos oitões e cobertura em telhas de aço zincado trapezoidal (conforme Laudo de Vistoria), parte integrante desta Lei, em até 5 (cinco) anos, contados da data da outorga da Concessão de Direito Real de Uso, sobre o terreno a ser indicado pelo Município, sendo que o barracão a ser devolvido deverá possuir as mesmas especificações do Laudo de Vistoria expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e doá-lo ao Município de Bom Sucesso do Sul.

j) As especificações poderão ser diferentes daquelas contidas no Laudo de Vistoria, desde que a substituição de material, seja por outro de melhor qualidade ou mais adequado à atividade industrial.

k) Iniciar a construção do barracão a ser devolvido ao Município em, no mínimo**, 180 (cento e oitenta) dias** antes do término do prazo mencionado no art. 2º inciso IX, da lei 1.732/2025.

l) XII. A empresa beneficiária desta Lei, deverá iniciar suas atividades no local da concessão, no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso.

PRAZO: O prazo inicial desta concessão é de **05 (cinco) anos,** a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, sendo ***de 01/07/2026 à 30/06/2031.*** Eventual prorrogação do prazo fixado, deverá ser requerida e justificada pela Concessionária, obter parecer favorável do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo e aprovação de Projeto de Lei pela Câmara de Vereadores.

Bom Sucesso do Sul, 02 de julho de 2026**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:609C1C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 23/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por LOTE**, para Contratação de empresa para confecção de medalhas e troféus para as competições esportivas e cavalgada no município de Cafeara Com abertura no dia 17/07/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email **licitacao@cafeara.pr.gov.br**.

Cafeara-PR, 02 de julho de 2026

MARCELO GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:2BF1F5B0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2603/2026 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA ESPECIAL

SÚMULA: dispõe sobre a alteração do PPA, LDO e abertura de crédito especial no orçamento vigente, para Manutenção da Escola em Tempo Integral – ETI conforme autorizado pela Lei Ordinária n.° 703/2026 e dá outras providências.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 101, no valor de **R$ 125.000.00** para manutenção da Escola em Tempo Integral, na dotação orçamentária abaixo:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026

06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
06.002	**DIVISÃO DE ENSINO**	
06.002.12	EDUCAÇÃO	
06.002.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
06.002.12.365.0008.2094	MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101	Fundeb 70%	112.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
101	Fundeb 70%	13.000,00
TOTAL		**125.000,00**

Art. 2º – Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, serão anuladas parcial ou totalmente as dotações constantes do orçamento vigente, de acordo com a Lei nº. 689, de 15/12/2025, conforme quadros abaixo:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
06.002	DIVISÃO DE ENSINO

06.002.12	EDUCAÇÃO	
06.002.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
06.002.12.365.0008.2070	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00 F. - 0101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112.000,00
3.1.91.13.00.00 F. - 0101	Contribuições Patronais	13.000,00
Total		**125.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 26 de junho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Querline da Silva
Código Identificador:4E02C178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 084/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 042/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bebedouros industriais, bebedouros de coluna, purificadores de água, filtros e serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 161.324,70 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **APLICA-SE NESTE PREGÃO, O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **20 de julho de 2026 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 2 de julho de 2026.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FE446F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026 – Inexigibilidade nº 025/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: PRESSING DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 03.952.798/0001-60, Av. Brasil 6269, - CEP: 85.801-000 - BAIRRO: Centro , E-MAIL: joaoeduardo@pitoco.com.br , Telefone, 224 5020 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JAIRO EDUARDO FABRICIO LEMOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ASSINATURAS DO JORNAL E REVISTA "PITOCO" DA EMPRESA PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.952.798/0001-60, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Valor Total: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, JAIRO EDUARDO FABRICIO LEMOS
Vigência: 02/07/2026 a 01/07/2027.
Data da Assinatura:02/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:430B0733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 026/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art.1º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função

pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 026/2026 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
18º	Antonio Adelirio Miglioli	Motorista Veículos Pesados	05/07/1970
19º	Dalcir Aparecido Ferreira	Motorista Veículos Pesados	01/11/1974

Art.2º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art.3º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FA2A071B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 322/2026 - DRH

PORTARIA N. º 322/2026-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ANGELA MARIA DAPPER	ASSISTENTE SOCIAL	71721	680/2025 -DRH

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24/06/2026, em conformidade com a Portaria Nº 313/2026 que transferiu a servidora para a Casa Lar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:87027312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 323/2026 - DRH

PORTARIA N.º 323/2026-DRH

SÚMULA: Exonera pelo término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 04/07/2026 pelo término do contrato, a Servidora **GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA** matrícula 767322602**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:06A005CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 324/2026 - DRH

PORTARIA N.º 324/2026-DRH

SÚMULA: Exonera pelo término de contrato Servidor Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 04/07/2026 pelo término do contrato, o Servidor **JORMES WEIZENMANN JUNIOR** matrícula 767322590 ocupante do cargo em Comissão de **SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BB32D262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 325/2026 - DRH

PORTARIA N.º 325/2026-DRH

SÚMULA: Exonera pelo término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 04/07/2026 pelo término do contrato, a Servidora **JOSILENA DA SILVA PEDROSO** matrícula 767322618**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR 30 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AAE5C552

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 326/2026 - DRH

PORTARIA N.º 326/2026-DRH

SÚMULA: Exonera pelo término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 05/07/2026 pelo término do contrato, a Servidora **ELLEN KAROLLYNE SINOTTI ALEXANDRE** matrícula 767322615**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:39B280E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 327/2026 - DRH

PORTARIA N.º 327/2026-DRH

SÚMULA: Exonera pelo término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 05/07/2026 pelo término do contrato, a Servidora **TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI** matrícula 767322614**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A88D4A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 328/2026 - DRH

PORTARIA N. º 328/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, para a Servidora **PATRICIA VELNECKER DA SILVA**, matrícula 79351, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 30/06/2026 a 29/07/2026, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Avaliação Médica Ocupacional.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6ED0F292

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 329/2026 - DRH

PORTARIA N. º 329/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, para a Servidora **PATRICIA VELNECKER DA SILVA**, matrícula 82301, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 30/06/2026 a 29/07/2026, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Avaliação Médica Ocupacional.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CEFC599B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 330/2026 - DRH

PORTARIA N. º 330/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ADAUTO COSTA JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	80161	24/06/2026	20/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E1A5CCD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 20 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando um **registro de preço para aquisição de materiais, equipamentos e insumos odontológicos diversos para suprir as necessidades de prestação de serviços clínicos, cirúrgico e de atendimento preventivo e restaurador no âmbito odontológico.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 30 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:7A38C3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 28 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **fornecimento de vestuário e uniformes para atender as necessidades dos colaboradores da instituição, abrangendo conjunto scrub, jalecos, camisetas, calças jeans, coletes, botina, jaquetas e bonés.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 02 de julho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:2E1351A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 21 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **rastreamento e monitoramento veicular por tecnologia GPS/GSM/4G,** com o fornecimento de equipamento em regime de comodato, incluindo dispositivos com identificação de motorista por meio de leitor RFID, disponibilizando 3(três) cartões extras por veículo, bem como a execução de instalação, ativação dos sistemas, disponibilização de plataforma de gestão e monitoramento e prestação de suporte técnico durante toda a vigência contratual. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 02 de julho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:F6031135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 162

DECRETO 162/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 111.980,00 (cento e onze mil e novecentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IDOSO E PESSOA COM DEFICIENCIA - SEMIPCD
13.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM
13.002.08.244.0032.2.074 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

4.4.90.52.00.00 915 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 111.980,00

Total Suplementação: 111.980,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita
2.4.2.9.99.0.1.08 Repasse Fundo Estadual dos Direitos da Mulher. Aquisição de veículo

Total da Receita: 111.980,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 03 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:E1A88690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 163

DECRETO 163/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 118.000,00

Total Suplementação: 118.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fonte:
797 – APSUS

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 03 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:D4502DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 164

DECRETO 164/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.500,00
05.001.10.301.0010.2.023 CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS E INSTITUICOES EQUIPARADAS
3.3.72.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 149.500,00
Total Suplementação: 153.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.500,00
05.001.10.301.0010.2.023 CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS E INSTITUICOES EQUIPARADAS
3.3.72.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 149.500,00

Total Redução: 153.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 03 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:D1425AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 161

DECRETO Nº161/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação da composição e a nomeação dos membros do Conselho Municipal

de Educação – CME do Município de Califórnia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a LEI Nº 2206/2026, que dispõe sobre a reorganização, a composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Califórnia, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal de Educação à nova legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de renovação e atualização dos representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Educação;
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada e atualizada a composição do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Califórnia, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 023/2026 e com o Regimento Interno do Conselho, passando a ser integrado pelos seguintes membros titulares e suplentes:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mariza Maria Campos Costa
Suplente: Adenir Rosa de Melo
II – Representante do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Édila Amanda Laureano da Cruz
Suplente: Valdir de Souza
III – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Rosana Aparecida de Souza Oliveira
Suplente: Vanirce Pereira Bueno Bovo
IV – Representante do Colégio Estadual Talita Bresolin
Titular: Deise Kelly Aparecida de Mello
Suplente: Andreia Alexandra Acordi Antunes
V – Representante da Escola Particular Diego Henrique Gomes
Titular: Luciana Voltareli
Suplente: Ariane Gonçalves de Andrade
VI – Representante de entidade da sociedade civil com atuação educacional, social ou comunitária no Município.
Titular: Denise Bartko Alencar Paulo
Suplente: Suzimar Montanini de Souza

VII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Hevelyn Pereira Francisco de Moraes
Suplente: Maria Inês Gomes de Lima

VIII - Representante da Escola Municipal Califórnia
Titular: Lucia Maria Sasso
Suplente: Andrea Gimenes dos Reis
IX – Representante da Escola Municipal Prof. Sueli Bisconcini Viana
Titular: Sirlene Lopes dos Santos
Suplente: Eliane Aparecida Fernandes Serra
XI – Representante do CMEI Alegria do Saber
Titular: Aline Martins de Souza
Suplente: Alice Maria da Fonseca Bueno de Oliveira
XII – Representante do CMEI Rosana de Oliveira Vasques
Titular: Jhenifer Caroline Soares Souza
Suplente: Renata Campioto
XIII – Representante do CMEI João Gimeni
Titular: Fabiane de Souza Pelógia
Suplente: Suzana Luzia Martins dos Anjos Landgraff
XIV – Representante do CMEI Agenor de Mattos
Titular: Milene Bueno de Oliveira
Suplente: Gisely Caldi
XV – Representante das APMFs das Escolas de Educação Infantil
Titular: Jessica Marceli Ferraz
Suplente: Jocimara Cristiane Ramos da Rocha Botelho
XVI - Representante das APMFs das Escolas de Ensino Fundamental
Titular: Sirlene Maria de Souza
Suplente: Francine Kely Casarin Mendes

Art. 2º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos entre os membros titulares, em reunião própria do CME, vedada a acumulação dos dois cargos por representantes do mesmo segmento.
Parágrafo único. Caso o Presidente ou o Vice-Presidente não permaneça na nova composição do Conselho, deverá ser realizada nova escolha entre os membros titulares nomeados por este Decreto.
Art. 3º O Conselho poderá designar Secretário ou Secretaria Executiva para apoio aos registros, atas e encaminhamentos administrativos, conforme previsto no Regimento Interno.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 2º dia do mês julho de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:A063B8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/ 2026

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para atendimento da frota de veículos das Secretarias Municipais de Califórnia-PR.
FORNECEDOR: C. E. I. L. COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 04.915.803/0001-27
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA FERTONANI MILIORINI DE OLIVEIRA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 51.406,34
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 27/05/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:D05B4E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/ 2026

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de serviço de manutenção eletrica, por empresa especializada, em edifícios públicos e demais dependência, bem como em áreas públicas pertencentes ao Município de Califórnia -PR
FORNECEDOR: BRENO CHIPRANSKI 10253705975
CNPJ/CPF: 32.835.211/0001-30
REPRESENTANTE LEGAL: BRENO CHIPRANSKI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 88.200,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 02/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:59BB6185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/ 2026 MODALIDADE ADESÃO/CARONA Nº 13/ 2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/ 2026
MODALIDADE ADESÃO/CARONA Nº 13/ 2026

OBJETO: Adesão (carona) ao Pregão Eletrônico nº 011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2109/2025 realizado pelo CISVIR, para aquisição de ambulância.
FORNECEDOR: RENOVO MOTORS LTDA
CNPJ: 42.111.920/0001-27
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE RICARDO MOTA RAGO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 342.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 01/07/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:10D0C44A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/ 2025
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 2/ 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP do Município de Califórnia/PR.
FORNECEDOR: RODRIGO ALVARES DE SIQUEIRA MEDICINA E SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 67.171.826/0001-94
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO ALVARES DE SIQUEIRA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.528.800,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 02/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C95C8D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 113/2026

PORTARIA Nº 113/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Designar a partir de 03/07/2026, a servidora ELZA VIANA BARBOZA, matricula nº 10023331, para exercer suas atribuições de Auxiliar De Serviços Gerais, junto ao Posto de Saúde Central - Secretaria Municipal de Saúde.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 02° dia do mês de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:32E54579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 114/2026

PORTARIA Nº 114/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Designar a partir de 03/07/2026, a servidora REGINA MARIA ALEXANDRE, matricula nº 691 , para exercer suas atribuições de Auxiliar De Serviços Gerais, junto a Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 02° dia do mês de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:27E0C6A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 115/2026

PORTARIA Nº 115/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder Licença sem vencimentos a partir do dia 01/07/2026 à 31/01/2027 a servidora DEISE KELLY APARECIDA DE MELO, matrícula sob nr. 647 . Em termos do art. 82 da Lei Municipal 851/2001 (Estatuto do Servidor Público)

Artº. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 01/07/2026.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de julho de 2026.

***PAULO SERGIO CHILE*IDE**
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:401D9478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 002/2025, que tem por objeto Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO
RODRIGO ALVARES DE SIQUEIRA MEDICINA E SAÚDE LTDA	67.171.826/0001-94	RODRIGO ALVARES DE SIQUEIRA	63124	23/01/2026

Califórnia, 02 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:8A956967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA 017/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 50/2026
Dispensa nº 17/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: Aquisição de baterias automotivas para atendimento da frota de veículos das Secretarias Municipais de Califórnia - PR

CEIL COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.915.803/0001-27

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	28	Unid.	**Bateria de 60 Ah**, medidas aproximadas: 250x175x175	R$ 244,00	R$ 6.832,00
2	1	Unid.	**Bateria de 75 Ah**, medidas aproximadas: 250x175x175	R$ 335,00	R$ 335,00
3	9	Unid.	**Bateria de 95 Ah**, medidas aproximadas: 365x175x215	R$ 460,00	R$ 4.140,00
4	49	Unid.	**Bateria de 100 Ah**, medidas aproximadas: 365x175x215	R$ 475,00	R$ 23.275,00
5	25	Unid.	**Bateria de 150 Ah**, medidas aproximadas: 510x205x210	R$ 550,00	R$ 13.750,00
6	3	Unid.	**Bateria 80 Ah**, medidas aproximadas: 281x175x175	R$ 546,00	R$ 1.638,00
7	1	Unid.	**Bateria 4 Ah** – medidas aproximadas: 113x70x85	R$ 172,40	R$ 172,40
9	1	Unid.	**Bateria 110 Ah** -medidas aproximadas: 330x173x245	R$ 636,00	R$ 636,00
TOTAL					**R$ 50.778,40**

ITEM DESERTO					
8	1	Unid.	**Bateria 30 Ah** – medidas aproximadas: 197x130x186		

Califórnia, 19/05/2026

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:F2A2979D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO Nº 039/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 082/2026
Dispensa nº 039/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: Sistema de registro de preço para eventual contratação de serviços de manutenções elétricas, por empresa especializada, em edifícios públicos e demais dependências, bem como em áreas públicas pertencentes ao município de Califórnia - PR

BRENO CHIPRANSKI 10253705975 CNPJ:32.835.211/0001-30					
Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
01	1.200	Hrs	**Serviços elétricos** prediais compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos, substituição de componentes elétricos, adequações e melhorias em redes elétricas de baixa tensão, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, fiação e demais sistemas elétricos pertencentes às repartições públicas do Município de Califórnia/PR. Os serviços atenderão prédios públicos em geral, incluindo Prefeitura Municipal, secretarias, escolas municipais, centros de educação infantil, unidades básicas de saúde (UBS), postos de saúde, biblioteca pública, centros comunitários, ginásios, quadras esportivas, campos, praças públicas e demais espaços e instalações públicas municipais, abrangendo tanto a área urbana quanto a zona rural e distritos do Município, conforme a necessidade da Administração, podendo ainda contemplar futuras instalações e adequações.	R$73,50	R$88.200,00
Valor total					**R$ 88.200,00**

Califórnia 30/06/2026

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:6F367B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2025
Nº Licitação: 002/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	**CNPJ**	**MÉDICO CREDENCIADO**	**CRM/PR N°**	**DATA REGISTRO**
RODRIGO ALVARES DE SIQUEIRA MEDICINA E SAÚDE LTDA	67.171.826/0001-94	RODRIGO ALVARES DE SIQUEIRA	63124	23/01/2026

Total Homologado do Processo: R$ 126,44 (cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:
Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 189
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 192
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 330 – Red. 190
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 350 – Red. 191
Califórnia, 02 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:FB47A594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA ELETRÔNICA 017/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 050/2026
Nº Licitação: 017/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Aquisição de baterias automotivas para atendimento da frota de veículos das Secretarias Municipais de Califórnia – PR.

FORNECEDOR: CEIL COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.915.803/0001-27

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	28	Unid.	**Bateria de 60 Ah**, medidas aproximadas: 250x175x175	R$ 244,00	R$ 6.832,00
2	1	Unid.	**Bateria de 75 Ah**, medidas aproximadas: 250x175x175	R$ 335,00	R$ 335,00
3	9	Unid.	**Bateria de 95 Ah**, medidas aproximadas: 365x175x215	R$ 460,00	R$ 4.140,00
4	49	Unid.	**Bateria de 100 Ah**, medidas aproximadas: 365x175x215	R$ 475,00	R$ 23.275,00
5	25	Unid.	**Bateria de 150 Ah**, medidas aproximadas: 510x205x210	R$ 550,00	R$ 13.750,00
6	3	Unid.	**Bateria 80 Ah**, medidas aproximadas: 281x175x175	R$ 546,00	R$ 1.638,00
7	1	Unid.	**Bateria 4 Ah** – medidas aproximadas: 113x70x85	R$ 172,40	R$ 172,40
9	1	Unid.	**Bateria 110 Ah** -medidas aproximadas: 330x173x245	R$ 636,00	R$ 636,00
TOTAL					**R$ 50.778,40**

Valor Total do Pregão: R$ 50.778,40 (cinquenta mil. Setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Total Homologado do Processo: Valor Total do Pregão: R$ 50.778,40 (cinquenta mil. Setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
03.004.04.122.0002.2005 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 61
Restauração e Conservação de Estradas Rurais
04.011.26.782.0037.2020 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red.
Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.002.26.782.0006.2018 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151
Manutenção da Frota Municipal
04.002.26.782.0006.2019 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 156
Manutenção da Atenção Primária
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 189
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 330 – Red. 189
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 189
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 495 – Red. 189
Manutenção da Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0007.2024 – 3.3.90.30 Fonte 492 – Red. 223
Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e da Vigilância Epidemiológica
05.001.10.305.0008.2027 – 3.3.90.30 Fonte 2495 – Red. 230
05.001.10.305.0008.2027 – 3.3.90.30 Fonte 492 – Red. 230
Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania
06.001.08.122.0035.2031 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 244
Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social
06.001.08.244.0011.2032 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 262
Manutenção do Conselho Tutelar
06.003.08.243.0016.2043 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 340
Manutenção do Terminal da Distribuição da Merenda
07.006.12.122.0021.2051 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 432
07.006.12.122.0021.2051 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 432
Manutenção da Secretaria de Educação
07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 349
07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 349
Manutenção do Transporte Escolar
07.007.12.782.0006.2053 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 448
07.007.12.782.0006.2053 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 448
Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.608.0026.2060 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 532
Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
11.001.27.812.0027.2064 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 569

Valor global máximo: R$ 51.406,34 (cinquenta e um mil, quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos).

Califórnia, 02 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:47EB8CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO COMPLEMENTAR Nº 1367, DE 02 DE JULHO DE 2026

DECRETO COMPLEMENTAR Nº 1367, DE 02 DE JULHO DE 2026

Complementa o Decreto nº 1319/2025, que ampliou a Unidade de Conservação Municipal, de Proteção Integral, na categoria de manejo Estação Ecológica, denominada ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL CAPIVARA II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica fazendo parte integrante do Decreto nº 1319/2025, que ampliou a Unidade de Conservação Municipal, de Proteção Integral, na categoria de manejo Estação Ecológica, denominada ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL CAPIVARA II, o memorial descritivo contendo os limites e confrontações da área correspondente ao georreferenciamento junto ao INCRA/SIGEF da Matrícula nº 20.434, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná - Um terreno rural de faxinais, com a área de 232.988,00 m/2 (metros quadrados), constituído de parte da Gleba nº 03, do imóvel denominado CAMPINA DO SIMÃO, n/comarca -, cuja apuração georreferenciada resultou na área de **24,3357 hectares**, encontrando-se o respectivo registro em tramitação perante o cartório de registro de imóveis competente, com os seguintes limites e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GXH-M-7059 de coordenadas (longitude -51°48'50,639" , latitude -25°05'25,823") , e altitude 1027,517 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 20436 | IMOVEL CAMPINA DO SIMAO , no azimute 186°37' e distância de 745,81 m, até o vértice GXH-P-32886 de coordenadas (longitude -51°48'53,709" , latitude -25°05'49,895") , e altitude 997,722 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 20436 | IMOVEL CAMPINA DO SIMAO , no azimute 209°54' e distância de 22,26 m, até o vértice GXH-P-32887 de coordenadas (longitude -51°48'54,105" , latitude -25°05'50,522") , e altitude 1001,106 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 20436 | IMOVEL CAMPINA DO SIMAO , no azimute 226°19' e distância de 38,28 m, até o vértice GXH-P-32888 de coordenadas (longitude -51°48'55,093" , latitude -25°05'51,381") , e altitude 1008,276 , segue confrontando com CNS:

08.728-8 | Mat. 20436 | IMOVEL CAMPINA DO SIMAO , no azimute 135°21' e distância de 14,32 m, até o vértice GXH-P-32889 de coordenadas (longitude -51°48'54,734" , latitude -25°05'51,712") , e altitude 1009,451 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 20436 | IMOVEL CAMPINA DO SIMAO , no azimute 193°25' e distância de 18,35 m, até o vértice GXH-P-32890 de coordenadas (longitude -51°48'54,886" , latitude -25°05'52,292") , e altitude 1012,654 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 13610 | IMOVEL CAMPINA DO SIMAO , no azimute 260°43' e distância de 19,85 m, até o vértice GXH-P-32891 de coordenadas (longitude -51°48'55,585" , latitude -25°05'52,396") , e altitude 1010,313 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 13610 | IMOVEL CAMPINA DO SIMAO , no azimute 212°38' e distância de 26,86 m, até o vértice GXH-P-32892 de coordenadas (longitude -51°48'56,102" , latitude -25°05'53,131") , e altitude 1012,323 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 13610 | IMOVEL CAMPINA DO SIMAO , no azimute 192°37' e distância de 21,04 m, até o vértice GXH-P-32893 de coordenadas (longitude -51°48'56,266" , latitude -25°05'53,798") , e altitude 1011,941 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 13610 | IMOVEL CAMPINA DO SIMAO , no azimute 168°33' e distância de 60,32 m, até o vértice GXH-P-32894 de coordenadas (longitude -51°48'55,839" , latitude -25°05'55,719") , e altitude 1009,113 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 13610 | IMOVEL CAMPINA DO SIMAO , no azimute 107°09' e distância de 47,69 m, até o vértice GXH-P-32895 de coordenadas (longitude -51°48'54,213" , latitude -25°05'56,176") , e altitude 1012,359 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 13610 | IMOVEL CAMPINA DO SIMAO , no azimute 185°54' e distância de 30,75 m, até o vértice GXH-P-32896 de coordenadas (longitude -51°48'54,326" , latitude -25°05'57,170") , e altitude 1008,308 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 13610 | IMOVEL CAMPINA DO SIMAO , no azimute 215°39' e distância de 38,22 m, até o vértice GXH-P-32897 de coordenadas (longitude -51°48'55,121" , latitude -25°05'58,179") , e altitude 1004,445 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 13610 | IMOVEL CAMPINA DO SIMAO , no azimute 156°22' e distância de 29,29 m, até o vértice GXH-P-32898 de coordenadas (longitude -51°48'54,702" , latitude -25°05'59,051") , e altitude 1011,188 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 13675 | LOTE 02 , no azimute 169°28' e distância de 24,07 m, até o vértice GXH-P-32899 de coordenadas (longitude -51°48'54,545" , latitude -25°05'59,820") , e altitude 1008,975 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 13675 | LOTE 02 , no azimute 291°38' e distância de 15,86 m, até o vértice GXH-P-32900 de coordenadas (longitude -51°48'55,071" , latitude -25°05'59,630") , e altitude 1013,231 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 13675 | LOTE 02 , no azimute 270°24' e distância de 30,55 m, até o vértice GXH-P-32901 de coordenadas (longitude -51°48'56,161" , latitude -25°05'59,623") , e altitude 1013,148 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 13675 | LOTE 02 , no azimute 195°50' e distância de 19,19 m, até o vértice GXH-P-32936 de coordenadas (longitude -51°48'56,348" , latitude -25°06'00,223") , e altitude 1013,148 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 13674 | LOTE 01 , no azimute 195°46' e distância de 44,64 m, até o vértice GXH-M-11128 de coordenadas (longitude -51°48'56,781" , latitude -25°06'01,619") , e altitude 1015,852 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 280°38' e distância de 59,82 m, até o vértice GXH-V-6622 de coordenadas (longitude -51°48'58,879" , latitude -25°06'01,260") , e altitude 1014,731 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 285°11' e distância de 83,6 m, até o vértice GXH-V-6623 de coordenadas (longitude -51°49'01,758" , latitude -25°06'00,548") , e altitude 1013,585 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 290°58' e distância de 79,53 m, até o vértice GXH-V-6624 de coordenadas (longitude -51°49'04,408" , latitude -25°05'59,623") , e altitude 1011,577 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 296°17' e distância de 32,73 m, até o vértice GXH-M-7061 de coordenadas (longitude -51°49'05,455" , latitude -25°05'59,152") , e altitude 1012,321 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 9458 | IMOVEL CAMPINA DO SIMAO - QUINHAO 04 , no azimute 12°58' e distância de 985,69 m, até o vértice ASL-M-1246 de coordenadas (longitude -51°48'57,556" , latitude -25°05'27,942") , e altitude 1045,11 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 20551 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 71°33' e distância de 148,86 m, até o vértice ASL-M-1229 de coordenadas (longitude -51°48'52,517" , latitude -25°05'26,412") , e altitude 1031,84 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 12497 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 70°59' e distância de 55,67 m, até o ponto inicial desse perímetro. (Memorial descritivo assinado pelo Geógrafo, Robson Ferreira de Paula, CREA-PR 108386/D).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Campina do Simão - PR, 02 de julho de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:FF22E435

CONTROLE INTERNO
DECRETO COMPLEMENTAR Nº 1368, DE 02 DE JULHO DE 2026

DECRETO COMPLEMENTAR Nº 1368, DE 02 DE JULHO DE 2026

Complementa o Decreto nº 1320/2025, que criou a Unidade de Conservação Municipal, de Proteção Integral, na categoria de manejo Estação Ecológica, denominada ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL REINALDO LOSSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica fazendo parte integrante do Decreto nº 1320/2025, que criou a Unidade de Conservação Municipal, de Proteção Integral, na categoria de manejo Estação Ecológica, denominada ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL REINALDO LOSSO, o memorial descritivo contendo os limites e confrontações da área apurada por meio de levantamento georreferenciado da **FRAÇÃO IDEAL**, cuja delimitação resultou na área de **119,7580 hectares**, com matrícula a ser aberta após a conclusão do desmembramento, mediante o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, com os seguintes limites e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EZER-P-285 de coordenadas (longitude -51°48'02,054" , latitude -25°08'44,357") , e altitude 1038.8 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 129°31' e distância de 84,19 m, até o vértice EZER-P-286 de coordenadas (longitude -51°47'59,736" , latitude -25°08'46,098") , e altitude 1037.48 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 125°43' e distância de 41,79 m, até o vértice EZER-P-287 de coordenadas (longitude -51°47'58,525" , latitude -25°08'46,891") , e altitude 1036.23 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 135°00' e distância de 55,87 m, até o vértice EZER-P-288 de coordenadas (longitude -51°47'57,115" , latitude -25°08'48,175") , e altitude 1037.58 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 138°57' e distância de 40,48 m, até o vértice EZER-P-289 de coordenadas (longitude -51°47'56,166" , latitude -25°08'49,167") , e altitude 1037.55 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 137°09' e distância de 71,44 m, até o vértice EZER-P-290 de coordenadas (longitude -51°47'54,432" , latitude -25°08'50,869") , e altitude 1034.83 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 138°28' e distância de 40,61 m, até o vértice EZER-P-291 de coordenadas (longitude -51°47'53,471" , latitude -25°08'51,857") , e altitude 1041.55 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 144°03' e distância de 22,77 m, até o vértice EZER-P-292 de coordenadas (longitude -51°47'52,994" , latitude -25°08'52,456") , e altitude 1032.4 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 147°47' e distância de 27,06 m, até o vértice EZER-P-293 de coordenadas (longitude -51°47'52,479" , latitude -25°08'53,200") , e altitude 1033.66 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 156°22' e distância de 25,73 m, até o vértice EZER-P-294 de coordenadas (longitude -51°47'52,111" , latitude -25°08'53,966") , e altitude 1033.39 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no

azimute 164°32' e distância de 35,41 m, até o vértice EZER-P-295 de coordenadas (longitude -51°47'51,774" , latitude -25°08'55,075") , e altitude 1032.42 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 171°31' e distância de 30,03 m, até o vértice EZER-P-296 de coordenadas (longitude -51°47'51,616" , latitude -25°08'56,040") , e altitude 1033.4 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 167°03' e distância de 39,03 m, até o vértice EZER-P-297 de coordenadas (longitude -51°47'51,304" , latitude -25°08'57,276") , e altitude 1029.78 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 168°15' e distância de 39,39 m, até o vértice EZER-P-298 de coordenadas (longitude -51°47'51,018" , latitude -25°08'58,529") , e altitude 1043.0 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 165°51' e distância de 27,64 m, até o vértice EZER-P-299 de coordenadas (longitude -51°47'50,777" , latitude -25°08'59,400") , e altitude 1029.33 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 171°58' e distância de 56,81 m, até o vértice EZER-P-300 de coordenadas (longitude -51°47'50,494" , latitude -25°09'01,228") , e altitude 1037.06 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 167°41' e distância de 30,62 m, até o vértice EZER-P-301 de coordenadas (longitude -51°47'50,261" , latitude -25°09'02,200") , e altitude 1029.15 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 158°36' e distância de 21,42 m, até o vértice EZER-P-302 de coordenadas (longitude -51°47'49,982" , latitude -25°09'02,848") , e altitude 1032.71 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 143°18' e distância de 20,72 m, até o vértice EZER-P-303 de coordenadas (longitude -51°47'49,540" , latitude -25°09'03,388") , e altitude 1034.34 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 131°27' e distância de 23,06 m, até o vértice EZER-P-304 de coordenadas (longitude -51°47'48,923" , latitude -25°09'03,884") , e altitude 103437 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 116°38' e distância de 25,26 m, até o vértice EZER-P-305 de coordenadas (longitude -51°47'48,117" , latitude -25°09'04,252") , e altitude 104165 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 113°55' e distância de 22,46 m, até o vértice EZER-P-306 de coordenadas (longitude -51°47'47,384" , latitude -25°09'04,548") , e altitude 104553 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 129°40' e distância de 25,4 m, até o vértice EZER-P-307 de coordenadas (longitude -51°47'46,686" , latitude -25°09'05,075") , e altitude 104153 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 133°16' e distância de 25,59 m, até o vértice EZER-P-308 de coordenadas (longitude -51°47'46,021" , latitude -25°09'05,645") , e altitude 104124 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 142°46' e distância de 33,24 m, até o vértice EZER-P-309 de coordenadas (longitude -51°47'45,303" , latitude -25°09'06,505") , e altitude 104001 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 150°15' e distância de 18,47 m, até o vértice EZER-P-310 de coordenadas (longitude -51°47'44,976" , latitude -25°09'07,026") , e altitude 103783 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 162°59' e distância de 37,04 m, até o vértice EZER-P-311 de coordenadas (longitude -51°47'44,589" , latitude -25°09'08,177") , e altitude 103278 , segue confrontando com RODOVIA PR 364 , no azimute 169°35' e distância de 14,27 m, até o vértice GXH-M-8729 de coordenadas (longitude -51°47'44,497" , latitude -25°09'08,633") , e altitude 1028393 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 6834 | CERRO VERDE - PARTE , no azimute 252°06' e distância de 1524,82 m, até o vértice DPN-V-2091 de coordenadas (longitude -51°48'36,299" , latitude -25°09'23,857") , e altitude 11359 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 4389 | CERRO VERDE - PARTE , no azimute 342°34' e distância de 225,66 m, até o vértice EZER-P-320 de coordenadas (longitude -51°48'38,711" , latitude -25°09'16,861") , e altitude 103386 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 4389 | CERRO VERDE - PARTE , no azimute 343°30' e distância de 67,88 m, até o vértice EZER-P-321 de coordenadas (longitude -51°48'39,399" , latitude -25°09'14,746") , e altitude 103739 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 4389 | CERRO VERDE - PARTE , no azimute 345°23' e distância de 63,22 m, até o vértice EZER-P-322 de coordenadas (longitude -51°48'39,968" , latitude -25°09'12,758") , e altitude 103077 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 4389 | CERRO VERDE - PARTE , no azimute 337°36' e distância de 70,4 m, até o vértice EZER-P-323 de coordenadas (longitude -51°48'40,925" , latitude -25°09'10,643") , e altitude 102769 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 4389 | CERRO VERDE - PARTE , no azimute 339°40' e distância de 155,34 m, até o vértice EZER-P-324 de coordenadas (longitude -51°48'42,852" , latitude -25°09'05,910") , e altitude 103353 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 4389 | CERRO VERDE - PARTE , no azimute 338°14' e distância de 91,26 m, até o vértice EZER-P-325 de coordenadas (longitude -51°48'44,060" , latitude -25°09'03,156") , e altitude 103132 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 4389 | CERRO VERDE - PARTE , no azimute 340°23' e distância de 125,33 m, até o vértice GXH-M-8738 de coordenadas (longitude -51°48'45,562" , latitude -25°08'59,320") , e altitude 1009103 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 6834 | CERRO VERDE - PARTE , no azimute 69°18' e distância de 1302,87 m, até o ponto inicial desse perímetro. (Memorial descritivo assinado pelo Geógrafo, Robson Ferreira de Paula, CREA-PR 108386/D).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Campina do Simão - PR, 02 de julho de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:7FF0D1FD

CONTROLE INTERNO
DECRETO COMPLEMENTAR Nº 1369, DE 02 DE JULHO DE 2026

DECRETO COMPLEMENTAR Nº 1369, DE 02 DE JULHO DE 2026

Complementa o Decreto nº 1318/2025, que criou a Unidade de Conservação Municipal, de Proteção Integral, na categoria de manejo Reserva Biológica, denominada RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL MARCELINO VICENTIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica fazendo parte integrante do Decreto nº 1318/2025, que criou a Unidade de Conservação Municipal, de Proteção Integral, na categoria de manejo Reserva Biológica, denominada RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL MARCELINO VICENTIM, os memoriais descritivos das áreas que a compõem, apuradas por meio de georreferenciamento, cuja delimitação resultou na área total de **60,0765 hectares**, compreendendo:

I - "FRAÇÃO IDEAL correspondente a 13,6321 hectares, equivalente a 25,58% da área total da Matrícula 5.524, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, do imóvel rural que "consta da área total de 532.872,00 m/2 de terras de campo de matas com pastagens, parte do quinhão nº 1, do imóvel denominado "FAXINAL DAS ARARAS", distrito de Goioxim, desta Comarca", cuja área apurada no georreferenciamento resultou em **13,6459 hectares**, encontrando-se o respectivo registro em tramitação perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, com os seguintes limites e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GXH-V-7686 de coordenadas (longitude -51°51'57,112" , latitude -25°07'03,160") , e altitude 946.274 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5524 | FAXINAL DAS ARARAS - PARTE QUINHAO n°: 01 (PARTE) , no azimute 133°52' e distância de 396,49 m, até o vértice GXH-M-7210 de coordenadas (longitude -51°51'46,912" , latitude -25°07'12,090") , e altitude 969.486 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 6681 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 261°05' e distância de 202,44 m, até o vértice GXH-M-7200 de coordenadas (longitude -51°51'54,050" , latitude -25°07'13,109") , e altitude 976.746 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 6680 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 261°18' e distância de 423,47 m, até o vértice GXH-M-7218 de coordenadas (longitude -51°52'08,990" , latitude -25°07'15,190") , e altitude 983.908 , segue

confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 352°50' e distância de 75,03 m, até o vértice GXH-V-5957 de coordenadas (longitude -51°52'09,324" , latitude -25°07'12,771") , e altitude 975.299 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 18°35' e distância de 26,37 m, até o vértice GXH-V-5958 de coordenadas (longitude -51°52'09,024" , latitude -25°07'11,959") , e altitude 974.144 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 35°20' e distância de 111,3 m, até o vértice GXH-V-5959 de coordenadas (longitude -51°52'06,726" , latitude -25°07'09,009") , e altitude 971.284 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 26°23' e distância de 72,49 m, até o vértice GXH-V-5960 de *coordenadas (longitude -51°52'05,576" , latitude -25°07'06,899") , e altitude 974.056 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 09°45' e distância de 44,47 m, até o vértice GXH-V-5961 de coordenadas (longitude -51°52'05,307" , latitude -25°07'05,475") , e altitude 966.508 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 21°15' e distância de 36,72 m, até o vértice GXH-M-7216 de coordenadas (longitude -51°52'04,832" , latitude -25°07'04,363") , e altitude 965.318 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 23821 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 80°15' e distância de 200,83 m, até o vértice GXH-P-29950 de coordenadas (longitude -51°51'57,768" , latitude -25°07'03,258") , e altitude 946.274 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 23821 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 80°40' e distância de 18,63 m, até o ponto inicial desse perímetro. (Memorial descritivo assinado pelo Geógrafo, Robson Ferreira de Paula, CREA-PR 108386/D).*

II - "Matrícula 6.680, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, um terreno rural de faxinal com a área de 394.207,00 m2 situado no imóvel denominado "FAXINAL DAS ARARAS", distrito de Campina do Simão, n/Município, destacado da totalidade de 4.080.163,00 m2", cuja área apurada no georreferenciamento resultou em **33,9837 hectares**, encontrando-se o respectivo registro em tramitação perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GXH-M-7200 de coordenadas (longitude -51°51'54,050" , latitude -25°07'13,109") , e altitude 976,746 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 6681 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 139°31' e distância de 706,36 m, até o vértice GXH-M-7215 de coordenadas (longitude -51°51'37,686" , latitude -25°07'30,569") , e altitude 1016,406 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5754 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 266°37' e distância de 566,52 m, até o vértice GXH-M-7209 de coordenadas (longitude -51°51'57,871" , latitude -25°07'31,654") , e altitude 970,651 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5674 | CORREGO SEM DENOMINAÇÃO - FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 345°56' e distância de 68,59 m, até o vértice GXH-P-24521 de coordenadas (longitude -51°51'58,466" , latitude -25°07'29,492") , e altitude 970,266 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5674 | CORREGO SEM DENOMINAÇÃO - FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 276°42' e distância de 81,36 m, até o vértice GXH-P-24522 de coordenadas (longitude -51°52'01,350" , latitude -25°07'29,183") , e altitude 974,216 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5674 | CORREGO SEM DENOMINAÇÃO - FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 254°47' e distância de 58,21 m, até o vértice GXH-P-24523 de coordenadas (longitude -51°52'03,355" , latitude -25°07'29,679") , e altitude 969,073 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5674 | CORREGO SEM DENOMINAÇÃO - FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 263°14' e distância de 64,81 m, até o vértice GXH-P-24524 de coordenadas (longitude -51°52'05,652" , latitude -25°07'29,927") , e altitude 962,616 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5674 | CORREGO SEM DENOMINAÇÃO - FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 278°26' e distância de 34,58 m, até o vértice GXH-P-24525 de coordenadas (longitude -51°52'06,873" , latitude -25°07'29,762") , e altitude 963,572 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5674 | CORREGO SEM DENOMINAÇÃO - FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 359°22' e distância de 51,46 m, até o vértice GXH-P-24526 de coordenadas (longitude -51°52'06,893" , latitude -25°07'28,090") , e altitude 959,468 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5674 | CORREGO SEM DENOMINAÇÃO - FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 09°19' e distância de 44,07 m, até o vértice GXH-P-24527 de coordenadas (longitude -51°52'06,638" , latitude -25°07'26,677") , e altitude 965,476 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5674 | CORREGO SEM DENOMINAÇÃO - FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 21°59' e distância de 49,69 m, até o vértice GXH-M-7207 de coordenadas (longitude -51°52'05,974" , latitude -25°07'25,180") , e altitude 956,048 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5674 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 276°42' e distância de 213,08 m, até o vértice GXH-M-7203 de coordenadas (longitude -51°52'13,527" , latitude -25°07'24,372") , e altitude 979,666 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5674 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 31°53' e distância de 176,17 m, até o vértice GXH-M-7213 de coordenadas (longitude -51°52'10,205" , latitude -25°07'19,512") , e altitude 993,691 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 28°47' e distância de 60,61 m, até o vértice GXH-V-5962 de coordenadas (longitude -51°52'09,163" , latitude -25°07'17,786") , e altitude 991,333 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 06°29' e distância de 57,71 m, até o vértice GXH-V-5963 de coordenadas (longitude -51°52'08,930" , latitude -25°07'15,923") , e altitude 982,412 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 355°44' e distância de 22,62 m, até o vértice GXH-M-7218 de coordenadas (longitude -51°52'08,990" , latitude -25°07'15,190") , e altitude 983,908 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5524 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 81°18' e distância de 423,47 m, até o ponto inicial desse perímetro. (Memorial descritivo assinado pelo Geógrafo, Robson Ferreira de Paula, CREA-PR 108386/D).

III - "Matrícula 6.681, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, um terreno rural de faxinal, quinhão nº6, com a área de 138.665,00 m2, situado no imóvel FAXINAL DAS ARARAS, Distrito de Campina do Simão, n/Município, destacado da totalidade de 1.247.991,00 m2", cuja área apurada no georreferenciamento resultou em **12,4470 hectares**, encontrando-se o respectivo registro em tramitação perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GXH-M-7210 de coordenadas (longitude -51°51'46,912" , latitude -25°07'12,090") , e altitude 969,486 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5526 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 138°53' e distância de 697,02 m, até o vértice GXH-M-7204 de coordenadas (longitude -51°51'30,553" , latitude -25°07'29,153") , e altitude 999,343 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5754 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 253°28' e distância de 144,06 m, até o vértice GXH-P-24528 de coordenadas (longitude -51°51'35,482" , latitude -25°07'30,485") , e altitude 1006,167 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5754 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 267°36' e distância de 61,8 m, até o vértice GXH-M-7215 de coordenadas (longitude -51°51'37,686" , latitude -25°07'30,569") , e altitude 1016,406 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 6680 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 319°31' e distância de 706,36 m, até o vértice GXH-M-7200 de coordenadas (longitude -51°51'54,050" , latitude -25°07'13,109") , e altitude 976,746 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5524 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 81°05' e distância de 202,44 m, até o ponto inicial desse perímetro. (Memorial descritivo assinado pelo Geógrafo, Robson Ferreira de Paula, CREA-PR 108386/D).

Art. 2º O memorial descritivo consolidado da RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL MARCELINO VICENTIM, correspondente à área total de **60,0765 hectares**, resultante da unificação das áreas descritas nos incisos I, II e III do Art. 1º deste Decreto Complementar, integra o presente ato, com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GXH-V-7686 de coordenadas (longitude -51°51'57,112" , latitude -25°07'03,160") , e altitude 946.274 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5524 | FAXINAL DAS ARARAS - PARTE QUINHAO n°: 01 (PARTE) , no azimute 133°52' e distância de 396,49 m, até o vértice GXH-M-7210 de coordenadas (longitude -51°51'46,912" , latitude -25°07'12,090") , e altitude 969.486 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5526 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 138°53' e distância de 697,02 m, até o vértice GXH-M-7204 de coordenadas (longitude -51°51'30,553" , latitude -25°07'29,153") , e altitude 999.343 , segue

confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5754 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 253°28' e distância de 144,06 m, até o vértice GXH-P-24528 de coordenadas (longitude -51°51'35,482" , latitude -25°07'30,485") , e altitude 1006.167 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5754 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 267°36' e distância de 61,8 m, até o vértice GXH-M-7215 de coordenadas (longitude -51°51'37,686" , latitude -25°07'30,569") , e altitude 1016.406 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5754 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 266°37' e distância de 566,52 m, até o vértice GXH-M-7209 de coordenadas (longitude -51°51'57,871" , latitude -25°07'31,654") , e altitude 970.651 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5674 | CORREGO SEM DENOMINAÇÃO - FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 345°56' e distância de 68,59 m, até o vértice GXH-P-24521 de coordenadas (longitude -51°51'58,466" , latitude -25°07'29,492") , e altitude 970.266 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5674 | CORREGO SEM DENOMINAÇÃO - FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 276°42' e distância de 81,36 m, até o vértice GXH-P-24522 de coordenadas (longitude -51°52'01,350" , latitude -25°07'29,183") , e altitude 974.216 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5674 | CORREGO SEM DENOMINAÇÃO - FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 254°47' e distância de 58,21 m, até o vértice GXH-P-24523 de coordenadas (longitude -51°52'03,355" , latitude -25°07'29,679") , e altitude 969.073 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5674 | CORREGO SEM DENOMINAÇÃO - FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 263°14' e distância de 64,81 m, até o vértice GXH-P-24524 de coordenadas (longitude -51°52'05,652" , latitude -25°07'29,927") , e altitude 962.616 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5674 | CORREGO SEM DENOMINAÇÃO - FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 278°26' e distância de 34,58 m, até o vértice GXH-P-24525 de coordenadas (longitude -51°52'06,873" , latitude -25°07'29,762") , e altitude 963.572 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5674 | CORREGO SEM DENOMINAÇÃO - FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 359°22' e distância de 51,46 m, até o vértice GXH-P-24526 de coordenadas (longitude -51°52'06,893" , latitude -25°07'28,090") , e altitude 959.468 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5674 | CORREGO SEM DENOMINAÇÃO - FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 09°19' e distância de 44,07 m, até o vértice GXH-P-24527 de coordenadas (longitude -51°52'06,638" , latitude -25°07'26,677") , e altitude 965.476 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5674 | CORREGO SEM DENOMINAÇÃO - FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 21°59' e distância de 49,69 m, até o vértice GXH-M-7207 de coordenadas (longitude -51°52'05,974" , latitude -25°07'25,180") , e altitude 956.048 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5674 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 276°42' e distância de 213,08 m, até o vértice GXH-M-7203 de coordenadas (longitude -51°52'13,527" , latitude -25°07'24,372") , e altitude 979.666 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 5674 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 31°53' e distância de 176,17 m, até o vértice GXH-M-7213 de coordenadas (longitude -51°52'10,205" , latitude -25°07'19,512") , e altitude 993.691 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 28°47' e distância de 60,61 m, até o vértice GXH-V-5962 de coordenadas (longitude -51°52'09,163" , latitude -25°07'17,786") , e altitude 991.333 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 06°29' e distância de 57,71 m, até o vértice GXH-V-5963 de coordenadas (longitude -51°52'08,930" , latitude -25°07'15,923") , e altitude 982.412 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 355°44' e distância de 22,62 m, até o vértice GXH-M-7218 de coordenadas (longitude -51°52'08,990" , latitude -25°07'15,190") , e altitude 983.908 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 352°50' e distância de 75,03 m, até o vértice GXH-V-5957 de coordenadas (longitude -51°52'09,324" , latitude -25°07'12,771") , e altitude 975299 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 18°35' e distância de 26,37 m, até o vértice GXH-V-5958 de coordenadas (longitude -51°52'09,024" , latitude -25°07'11,959") , e altitude 974144 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 35°20' e distância de 111,3 m, até o vértice GXH-V-5959 de coordenadas (longitude -51°52'06,726" , latitude -25°07'09,009") , e altitude 971284 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 26°23' e distância de 72,49 m, até o vértice GXH-V-5960 de coordenadas (longitude -51°52'05,576" , latitude -25°07'06,899") , e altitude 974056 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 09°45' e distância de 44,47 m, até o vértice GXH-V-5961 de coordenadas (longitude -51°52'05,307" , latitude -25°07'05,475") , e altitude 966508 , segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL , no azimute 21°15' e distância de 36,72 m, até o vértice GXH-M-7216 de coordenadas (longitude -51°52'04,832" , latitude -25°07'04,363") , e altitude 965318 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 23821 | FAXINAL DAS ARARAS , no azimute 80°15' e distância de 200,83 m, até o vértice GXH-P-29950 de coordenadas (longitude -51°51'57,768" , latitude -25°07'03,258") , e altitude 946274 , segue confrontando com CNS: 08.728-8 | Mat. 23821 | FAXINAL DAS ARARAS, no azimute 80°40' e distância de 18,63 m, até o ponto inicial desse perímetro. (Memorial descritivo assinado pelo Geógrafo, Robson Ferreira de Paula, CREA-PR 108386/D).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Campina do Simão - PR, 02 de julho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:86ED91BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 21/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2026

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2026** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Inicio de Recebimento das propostas**: 03 de julho de 2026 as 09h:00min**
- Fim de Recebimento das Propostas: **17 de julho de 2026 as 08h:30min**.
- Data e horário de abertura: **17 de julho de 2026 - às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **17 de julho de 2026 - às 09hs:00min**.
- Local/ Endereço de disputa/Plataforma da licitação: **https://bll.org.br/**

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 02 de julho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:DFCC555A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
LEI Nº 1.128, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação da licença-maternidade às servidoras públicas do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a licença-maternidade às servidoras efetivas e comissionadas do Poder Legislativo de Campina Grande do Sul por 60 (sessenta) dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias de afastamento remunerado.

§ 1º A prorrogação será garantida na mesma proporção à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

§ 2º A prorrogação independe de solicitação, iniciando-se automaticamente ao término dos 120 (cento e vinte) dias da licença.

Art. 2º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes do período inicial da licença.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:3F6136B0

GABINETE
1° COMUNICADO JORNAL JULHO 2026.

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** por meio do presente, solicita aos familiares dos falecidos abaixo relacionados, para que compareçam nesta SECRETARIA, para tratar de assuntos relacionados a **gaveta mortuária do Cemitério Municipal SÃO JOÃO BATISTA.**
Solicitamos ainda, que compareçam munidos da Certidão de Óbito do sepultado e dos documentos pessoais do responsável. O não comparecimento poderá acarretar imposições legais cabíveis. Sendo que é de extrema urgência a manifestação dos familiares.
Para maiores esclarecimentos: (041)3162-7325.

Nome do Falecido	Data de Falecimento	Placa de Identificação	Gaveta
WEVERTON INOCENCIO DOS SANTOS	03/10/2021	8377	232
ROSALINDA BORGES	13/04/2020	7954	420
VALDIRENE AP DA CRUZ	21/08/2020	8038	040
OSIAS FERNANDES DE SOUZA	02/07/2021	8310	269
MARIA AP OLIVEIRA SEIXAS	08/10/2021	8380	003
MARCENE MATIAS DOS SANTOS	17/09/2021	8367	128
LEOPOLDO SANTOS MIRANDA	19/12/2020	8108	084
ALICE BOECHEL MACIEL	05/08/ 2021	8339	318
BENJAMIN BANDEIRA SILVEIRA	26/12/2020	8117	313
ELZA BATISTA DOS SANTOS	04/03/2022	8474	524
EZEQUIEL SANTOS DE LIMA	10/04/2022	8493	531
WILLINEI FLORENCIO DA SILVA	08/03/2022	8475	525
ANTONIO CORREA DOS SANTOS	05/02/2020	7616	415
ESTHER HELOISA DE O. S. GONÇALVES	16/05/2021	8251	316

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ADM CEMITÉRIOS.

Campina Grande do Sul, 01 de Julho 2026.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:39FCE530

GABINETE
DECRETO N° 2694/2026 DE 01/07/2026

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2694/2026 de 01/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1127/2026 de 01/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
40		PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
40.001		ADMINISTRACAO DO RPPS	
40.001.09.272.0101.2.102		Administração do Regime Próprio da Previdencia - PREVICAMP	
23 -	100	AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
40		PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
40.001		ADMINISTRACAO DO RPPS	
40.001.09.272.0101.2.102		Administração do Regime Próprio da Previdencia - PREVICAMP	
6 - 3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 1 de Julho de 2026.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:EA4EEA54

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG N° 51/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 51/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO que, em razão de pedido de esclarecimento apresentado, foram promovidas alterações no edital, especificamente na descrição do item 02 e 03 constantes no Anexo I do Edital.
O edital retificado poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná, no endereço www.campinagrandedosul.pr.gov.br, na opção Transparência – Licitações, bem como no site do sistema eletrônico de julgamento ComprasBR, no endereço www.comprasbr.com.br

Nova data de abertura: 16/07/2026.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$242.646,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais)
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:8BE7A7FC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 83/2026
ID nº: 2026163
Pregão nº: 32/2026
Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS - ME **CNPJ:** 13.190.691/0001-85
Valor total: R$ 45.687,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
NAIARA FRANCA SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 23 de Junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:35A42293

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 84/2026
ID nº: 2026164
Pregão nº: 32/2026
Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI **CNPJ:** 03.551.813/0001-68
Valor total: R$ 50.400,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
NAIARA FRANCA SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 23 de Junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:92692D61

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 85/2026
ID nº: 2026165
Pregão nº: 32/2026
Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: PLASTFOOD'S ATACAREJO LTDA **CNPJ:** 54.576.230/0001-22
Valor total: R$ 33.663,70. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
NAIARA FRANCA SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 23 de Junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3E6EE779

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 88/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 88/2026
ID nº: 2026168
Pregão nº: 42/2026
Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: JAS DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 59.362.324/0001-12
Valor total: R$ 1.147.500,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
NELSON VAGNER DE SANTI	FISCAL

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B5BF13E2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 83/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 83/2026
ID nº: 2026171
Inexigibilidade nº: 67/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, EM FORMA DE SESSÕES

COMPLEMENTARES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CORPO EM HARMONIA LTDA **CNPJ:** 04.165.108/0001-95
Valor total: R$ 540.000,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
JOYCE BERGAMINI JUREKI	FISCAL

Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9B18B5D5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 84/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 84/2026
ID nº: 2026172
Inexigibilidade nº: 68/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA GOVPLAN, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS, DESTINADO AO APOIO À ELABORAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, BEM COMO AO SUPORTE À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA **CNPJ:** 50.768.912/0001-86
Valor total: R$ 32.747,00. **Vigência**: 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	FISCAL

Campina Grande do Sul, 26 de Junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BF67A986

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 85/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 85/2026
ID nº: 2026173
Inexigibilidade nº: 70/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: PRISCILA TURMINA LTDA **CNPJ:** 36.033.113/0001-30
Valor total: R$ 524.500,00. **Vigência:** 60 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
JOYCE BERGAMINI JUREKI	FISCAL

Campina Grande do Sul, 30 de Junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:946AC274

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 86/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 86/2026
ID nº: 2026174
Inexigibilidade nº: 67/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: PRISCILA TURMINA LTDA **CNPJ:** 36.033.113/0001-30
Valor total: R$ 540.000,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
JOYCE BERGAMINI JUREKI	FISCAL

Campina Grande do Sul, 30 de Junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DC5D762D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 87/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 87/2026
ID nº: 2026175
Concorrência nº: 3/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL DESTINADO À CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO EDITAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: ENG SOLUTIONS LTDA CNPJ: 45.301.155/0001-04
Valor total: R$ 590.000,00. Vigência: 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
LUCIANO VALERIO BATISTA DOS SANTOS	FISCAL
RHAIZA TALISSA DE AGUIAR BERO	FISCAL

Campina Grande do Sul, 30 de Junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9954D9B0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 89/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 89/2026
ID nº: 2026177
Inexigibilidade nº: 71/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: LAR 3 MARIAS LTDA **CNPJ:** 61.318.493/0001-05
Valor total: R$ 1.799.194,50. **Vigência:** 60 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 1 de Julho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3E7D9C4B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº4 CONTRATO Nº 98 2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.98/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO PARA INFORMATIZAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CENTRAL DE PROCEDIMENTOS E EXAMES, GESTÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, APLICATIVO MOBILE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO LOCAL, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE DADOS COM PROVIMENTO EM ARMAZENAMENTO EM NUVEM decorrente de Pregão n° 53/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.067.109/0001-95. Constitui objeto do presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 98/2022 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 28/06/2026 à 27/06/2027, com fulcro art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE de R$ 345.532,56(trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais cinquenta e seis centavos) atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93. Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FCE8CCE9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 59/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 59/2025, objetivando CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGRAMAÇÃO, CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS/PLOTAGEM NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** decorrente do Pregão n° 28/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e **A C DA ROCHA COMUNICAÇÃO VISUAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **36.635.018/0001-07.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 59/2025 decorrente do Pregão nº.28/2025, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de **01/07/2026 até 30/06/2027**, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 06/2025 a05/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,724910%, totalizando o valor de R$ 245.505,09(duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e nove centavos). Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5946E02C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, a função gratificada de Direção, do servidor **ANTONIO ADIR SILVA - Matrícula nº. 191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:95CDB44B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 867/2026

Concede Aposentadoria Especial de Professor, à servidora Adriane Fátima de Camargo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Adriane Fátima de Camargo;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **ADRIANE FÁTIMA DE CAMARGO - matrícula nº. 70991**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe Especialização - Nível 16, conforme tabela de vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, portadora do RG nº. 6.304.415-6-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 016.710.529-94,

Aposentadoria Especial de Professor, com proventos integrais, correspondente ao último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 48 e 50 da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.496,85 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta cinco centavos).

Parágrafo único: Tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislação em vigor.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de julho de 2026.

Município de Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6D4932DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 868/2026

Concede Aposentadoria Especial de Professor, à servidora Silmara Aparecida Cardoso da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Silmara Aparecida Cardoso da Silva;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **SILMARA APARECIDA CARDOSO DA SILVA - matrícula nº. 45291**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe Especialização - Nível 16, conforme tabela de vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, portadora do RG nº. 6.113.789-0-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 994.423.299-87, **Aposentadoria Especial de Professor,** com proventos integrais, correspondente ao último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 48 e 50 da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.626,69 (Cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único: Tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislação em vigor.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de julho de 2026.

Município de Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9576577E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 869/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O servidor **ANTONIO ADIR SILVA - Matrícula nº. 191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B32 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CE2561D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A servidora **FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI - Matrícula nº. 329018,** ocupante cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F9F125D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL - R.G.: nº. 10.490.618-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, responsável em assessorar na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos no desenvolvimento de fluxos e processos

administrativos; coordenar o recebimento e as respostas das correspondências sociais e oficiais da Secretaria; auxiliar no planejamento, elaboração e acompanhamento dos processos de compras inerentes à pasta; auxiliar no planejamento e gerenciamento do orçamento da Secretaria; assessorar o Secretário Municipal no controle e gestão de documentos, recursos humanos, patrimônio e bens de consumo; auxiliar no acompanhamento das políticas públicas, legislações, programas e projetos da área, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:827F4687

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 874/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

JACÓ BERO JUNIOR - R.G.: nº 5.864.256-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor III, responsável em coordenar ações de controle dos indicadores de desempenho da gestão municipal, com monitoramento sobre a oferta, cobertura e qualidade dos serviços públicos de competência da gestão municipal; coordenar ações de controle do índice de efetividade da gestão municipal, como ferramenta destinada a mensurar a eficácia das políticas públicas municipais, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:878FB62F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 875/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

FABIELE RIBEIRO NEVES - R.G.: nº. 8.005.596-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Técnico, responsável em supervisionar, na posição de liderança intermediária, os serviços e atividades que lhes forem designadas, com observância aos princípios norteadores da Administração Pública, indicadores de qualidade e eficiência; liderar, orientar e supervisionar a equipe de trabalho, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões e prazos estabelecidos, na Agência do Trabalhador, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7FB983F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 876/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 704/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 23.891/2026;

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho do servidor **RICARDO BASSO - Matrícula nº. 325708,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:656417EF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 877/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI - R.G.: nº. 12.318.892-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, responsável em assessorar o governo municipal na articulação entre a Administração Pública e outros atores institucionais, como órgãos públicos, empresas, ONGs, movimentos sociais e legislativo, para viabilizar a cooperação e alinhamento de políticas públicas, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:28C1D1E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 878/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ALAN GUSTAVO DA ROSA TAVERNA - R.G.: nº. 14.509.535-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, responsável em coordenar as ações de monitoramento e prevenção a riscos cibernéticos, como ataques de hackers e vazamentos de dados; coordenar ações e soluções de backup e recuperação de dados para garantir a integridade e disponibilidade das informações; coordenar treinamentos para os servidores municipais sobre boas práticas de segurança digital; coordenar ações de atendimento, manutenção e suporte aos órgãos e setores da administração pública, junto à Secretaria Municipal da Tecnologia, Inovação e Transformação Digital, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6FEB6EFC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 879/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do servidor protocolado sob nº. 23.956/2026;

E X O N E R A

A pedido do servidor **JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO - Matrícula nº. 329587,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Em Enfermagem – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6C5B3255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO FORMAL DE EXISTÊNCIA DE PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

Eu, **Weverton Willian Vizentin**, Prefeito, portador do RG nº xxxxxxx-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 0xx.xxx.xxx-x0, declaro que o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Campo do Tenente é um Plano compatível com o Plano Plurianual - PPA do município, com as diretrizes dos Planos Nacional e Estadual da política de garantia de direitos da mulher, aprovado pelo CMDM.

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:19F2AFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°244/2026

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Débora Padilha Gomes, inscrita no CPF sob nº 070.XXX.119-XX, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Julho de 2026.

Campo do Tenente – PR, 01 de Julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:021BD3D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 545/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.304.1005.2.038 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNICA EM SAÚDE			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0497	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente das fontes: 0495.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.304.1005.2.038 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNICA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0497	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2F04B77D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002.2026

SÚMULA: Reprova as contas do prefeito municipal de Campo Magro, do exercício de 2020.

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º – Ficam reprovadas, nos termos do artigo 15, V da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, as contas do Poder Executivo, Exercício 2020, em conformidade ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Paraná no Processo nº 839990/24.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 02 de julho de 2026.

RONES RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C61F0DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 544/2026

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para compor a **presente Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis**:

Presidente: Zilda de Oliveira, matrícula nº 3076;
Membro: Alberto Martins Neto, matrícula nº 1501;
Membro: Sérgio Miguel Vaz Padilha, matrícula nº 397;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 296/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:26856136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 243/2026 DATA: 01-07-2026

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Rozangela de Fatima Francisco Roman**, RG-CPF. nº 043.***.***-03, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde Psicossocial, Símbolo CC-02, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 01 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:74A6FC76

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 244/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Altera o Decreto nº 001, de 08 de janeiro de 2026, que nomeia membros para compor a Equipe de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 3º do Decreto nº 001, de 08 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** (...)

I – JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES;

II – MICHELI ZACHE;

III – KAUANY DAMIÃO GOMES, matrícula nº 1243811."

Art. 2º Em razão da alteração promovida por este Decreto, fica dispensada da Comissão de Contratação a servidora **ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS**, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 001, de 08 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:62DA4C08

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 269/2026

PORTARIA Nº 269/2026
DATA: 30/06/2026

Dispõe sobre a recondução do Controlador Interno do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Lenidas Marques -PR**,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 2437/2019, especialmente ao art. 17, da Lei nº 1784/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconduzido o servidor Leandro Leomar Muller, matrícula nº 116171/1, ao cargo de Controlador Interno, vinculado à Unidade de Controle Interno – UCI do Município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de Junho de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 30 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:66CAF47F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CE 005/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 274/2026 de 02.07.2026.

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n. º 005/2026 de 25.03.2026,** destinado a contratação de empresa para a execução de obra de reforma e ampliação do centro de referência da assistência social - CRAS, área construída 19,10m² e área de reforma 272,60m², com execução dos serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechamentos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; calçadas; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. A obra será realizada em conformidade com os projetos aprovados pelo SECID – Secretaria de Estado da Cidade e o Município de Capitão Leônidas Marques em atendimento ao Convênio nº 131/2026, observando-se integralmente as condições, prazos e diretrizes previstas no Termo de Referência, Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação. Considerando o **" *Menor Preço, Empreitada por Preço Global"*,** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA*** com o valor de R$ ***272,750,00 (Duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2026.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2026-

CONTRATANTE: Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA TANCREDO NEVES, inscrito no CGC/MF nº 76.208.834/0001-59, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maxwell Scapini, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.503.825-0 e do CPF/MF nº 022.495.859-38, e

CONTRATADA: **AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA**.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de reforma e ampliação do centro de referência da assistência social - CRAS, área construída 19,10m² e área de reforma 272,60m², com execução dos serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechamentos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; calçadas; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. A obra será realizada em conformidade com os projetos aprovados pelo SECID – Secretaria de Estado da Cidade e o Município de Capitão Leônidas Marques em atendimento ao Convênio nº 131/2026, observando-se integralmente as condições, prazos e diretrizes previstas no Termo de Referência, Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação.

VALOR: R$ 272.750,00 (Duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

DOTAÇÃO: 397 - 10.001.08.245.1028.1122.4.4.90.51.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Julho de 2026.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marque, Estado do Paraná.

Capitão Leônidas Marques, 02 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:7F2C0793

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 144/2026.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 044/2026.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N. º 013/2025.

Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula oitava) e Lei Federal nº 14.133/2021.

- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável a contratação de empresa, para prestação de serviços de cuidador social, destinados ao acolhimento, acompanhamento e assistência contínua a pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade e hipervulnerabilidade social, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 05/2025, anexa a este processo, e conforme demanda que venha a surgir no Município, junto aos diversos casos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e com a Lei Municipal nº 2.259/2017, e especificações do Termo de Referência.

Item 01 - Contratação de 01 (um) cuidador social (pessoa jurídica) - para acolhimento e acompanhamento em conformidade com recomendação administrativa Nº 05/2025 da Promotoria de justiça de Capitão L. Marques – sendo a escala de trabalho 44 horas semanais em escala de 12x36. Serviço mensal.

Firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e a empresa ***66.225.607 DENIZE APARECIDA BOENO DA SILVA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.225.607/0001-88, com sede à Rua Odilio Dallabrida, nº 154, jardim Santa Rita, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.792-162, neste ato representada por *DENIZE APARECIDA BOENO DA SILVA,* brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.029.059-09, conforme o ajuste que segue:

1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 16 de abril de 2026.

2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, conforme Lei de Licitações.

3º - Nestes termos, fica rescindido o valor contratado de R$ 23.751,96 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

66.225.607 DENIZE APARECIDA BOENO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:CE8FA156

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 053/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 275/2026 de 02.07.2026.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 053/2026 de 27.05.2026,** a presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos de lavagem automotiva, especificamente INTERCAP e SOLUPAN, destinados à limpeza e manutenção da frota municipal de caminhões, veículos leves e máquinas pertencentes ao Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 132/2026 da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***VBR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA*** com o valor de ***R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 255/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 053/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: VBR DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos de lavagem automotiva, especificamente INTERCAP e SOLUPAN, destinados à limpeza e manutenção da frota municipal de caminhões, veículos leves e máquinas pertencentes ao Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 132/2026 da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (meses) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 205 – 06.006.12.361.1011.2144.3.3.90.30.00;**
*** 518 – 14.001.20.606.1015.2210.3.3.90.30.00;**
*** 532 – 15.001.18.541.1017.2211.3.3.90.30.00;**
*** 468 – 13.001.15.451.1010.2204.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:395EED3B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB – S)

NÚCLEO URBANO INFORMAL: Lote Urbano nº 71-Rem-7, da Quadra nº 41, Matricula nº 22.135, CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, relativamente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, os abaixo identificados, sejam proprietários ou confinantes, para que apresentem impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Viviane Rodrigues da Silva	089.828.579-82	Travessa 2
Valdecir da Silva	031.371.469-09	Rua Ocaí
Olivia de Fatima Pereira	067.694.449-33	Rua Ocai

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, das seguintes áreas:

Terreno Urbano, matricula nº 22.135, CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:33F8D55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 240/2026 DATA: 02-07-2026

SÚMULA: Exonera ocupantes de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 2.784/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam exoneradas por término de contrato, as ocupantes de emprego público de Professor - PSS, abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	RG-CPF. nº
124238/1	Angela Silveira Brum Lodi	082.***.***-26
124240/1	Neide Maria Lanza	553.***.***-68
124241/1	Marilei Lucas Wohl Szekut	029.***.***-60
124245/1	Maria Margarete Bombonato	643.***.***-44

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 01 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F9AE65BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 241/2026 DATA: 01-07-2026

SÚMULA: Exonera a pedido, as ocupantes de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam exoneradas a pedido, as ocupantes de emprego público de Professor - PSS, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	RG-CPF. nº	Emprego Público
124296/1	Patricia Dienifer Puerari Tormes	107.***.***-94	Professor - PSS
124300/1	Patricia Aparecida da Silva Lucietto	079.***.***-00	Professor - PSS
124252/1	Carina Catiana Sobral Tosta	052.***.***-89	Professor - PSS
124281/1	Eliane Ribeiro Pinto	084.***.***-32	Professor - PSS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:19C58447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 245/2026 DATA: 02-07-2026

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.718/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei nº. 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2026.

NOME	RG-CPF nº	EMPREGO PÚBLICO
Carina Catiana Sobral Tosta	052.***.***-89	Professor
Eliane Ribeiro Pinto	084.***.***-32	Professor
Patricia Aparecida da Silva Lucietto	079.***.***-00	Professor
Leiliane Hagemann Martins Leite	097.***.***-83	Professor
Patricia Dienifer Puerari Tormes	107.***.***-94	Professor
Joice Cristine Delvoss Lucietto	087.***.***-40	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 8º, da Lei n.º 2718/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9E933493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 023/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2026, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, de 01 de junho de 2026, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 21 de julho de 2026.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 11.3 do Edital do Processo Seletivo.

DAS VAGAS
2. A presente convocação destina-se ao preenchimento de vagas para o emprego público de Professor, exclusivamente para atuação no **período vespertino**, em atendimento à necessidade existente na Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
2.1. A definição do período de trabalho observa o disposto no item 13.6 do Edital nº 001/2026, segundo o qual os serviços poderão ser prestados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas da Rede Municipal de Ensino, em suas respectivas localidades, nos períodos matutino e/ou vespertino, em horário a ser

determinado pela Administração, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.
2.2. O candidato convocado que não possuir disponibilidade para exercer suas atividades no **período vespertino** poderá formalizar a solicitação de deslocamento para final da lista de aprovados, aplicando-se as disposições previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

OS EXAMES MÉDICOS
3.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE
4. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
4.1. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
5.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
5.1 Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Nair Elizabete Alves Paião
Maria Alice Mendes Pavan
Rose Kelli Tim dos Santos
Patricia Kuhn Bittencourt
Iliane Maria Parolin Sens (*)
Silmara dos Santos Vilant Bohnenberger
Alessandra Lucas Antunes

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A04C6D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 210/2025.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 046/2025.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA***, com sede na Rua Fernando de Noronha, 956, Sala 41, Centro, CEP: 86.060-040, Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 41.886.613/0001-55, neste ato representada legalmente por *ISMAEL DURÃES DA COSTA*, inscrito no CPF sob n. º 038.940.669-46. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços no fornecimento de licença do aplicativo "Govfácil", ferramenta de tecnologia da informação, para acompanhamento de índices, dados e informações referentes ao Município de Capitão Leônidas Marques-PR, que possibilita aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, conforme DFD, ETP e TR emitidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor mensal de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para R$ 59.383,30 (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 4,1812%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 59.383,30 (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 01 de julho de 2027.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FCFC2A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 062/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 211/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA,*** com sede na Rua Gov. Vilson Pedro Kleinubing, Nº 912, Bairro Industrial, Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.865-000, inscrita no CNPJ sob n. º 51.945.754/0001-55, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *ELI SANDRA RECCALCATTI DE PAULA,* portadora do CPF sob n. 053.768.279-17. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 01.10.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F06B1CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 062/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 213/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,*** com sede na Rua Alameda Doze, nº 1111, Parque Industrial, Município de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.525-000, inscrita no CNPJ sob n. º 05.340.608/0001-89, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *NESTOR LUIZ SIMIONATO,* portador do CPF sob n. 518.588.199-20. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 01.10.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:67E36377

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 062/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 217/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,*** com sede na Rua Jose Pileggi, 55, Sala B, Vila Santa Terezinha, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob n. º 25.195.487/0001-36, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MARIA PEIXOTO CANONICO,* portadora do CPF sob n. 023.814.939-05. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 01.10.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BRILLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1A4AB7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 062/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 219/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***CALL DISTRIBUIDORA LTDA,*** com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 248, Bairro São Miguel, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.602-130, inscrita no CNPJ sob n. º 44.570.780/0001-80, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhor *CHARLES FLEIRY LIZ LEAL,* portador do CPF sob n. 747.064.209-97. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme

previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 01.10.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CALL DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4CC3015F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 1.152 DE 30 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: *"Dispõe sobre dos membros para compor a Comissão de Avaliação dos Projetos da PNAB-Ciclo 2, conforme definido na Ata do Conselho Municipal de Cultura."*

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º Fica nomeada a composição da Comissão de Avaliação dos Projetos da PNAB-Ciclo 2, conforme definida pelo Conselho Municipal de Cultura, os seguintes membros:

I – Elisangela Margareth da Silva;
II - Nathalia Mafra Delamura;
III - Franciely Dariva Costa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:01643FCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Concorrência Eletrônica nº 5/2026
Processo Administrativo nº 53/2026
Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS DA SEDE MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DAS VIAS, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 6.109,79 M² (SEIS MIL, CENTO E NOVE METROS QUADRADOS E SETENTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS).

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia 20/07/2026 às 09h00min e será conduzida pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: Todos os documentos estão disponíveis no portal supracitado UASG 987497, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: **https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2** e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 02 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5FDC7481

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 20/2026
Processo Administrativo nº 54/2026
Tipo: Menor Preço SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS.

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia 20/07/2026 às 14h00min e será conduzida pela Pregoeira/Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado UASG 987497, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: **https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2** e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 02 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:591825E6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO N.º 09/2026

Súmula: Aprova o Cadastro da Programação nº 410500320260001, decorrente da Emenda Parlamentar nº 50490001.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária extraordinária, realizada em 02/07/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Cadastro da Programação nº 410500320260001, decorrente da Emenda Parlamentar de Comissão nº 50490001, para ação orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS", para custeio (GND3), no valor de R$ 100.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas/PR, 02 de julho de 2026.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:7D014660

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 173/2026

Súmula: Autoriza, a título precário, o uso de espaço público municipal destinado à instalação de reservatório de água pela SANEPAR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente nos termos do artigo 56 e do artigo 150, § 3º, inciso III,
CONSIDERANDO o interesse público na utilização eficiente de bens públicos em benefício da coletividade e voltado ao bem-estar da população;
CONSIDERANDO a relevância social da autorização de uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, empresa pública responsável pela prestação de serviço essencial de abastecimento de água, exercendo atividade de inequívoco interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar situações atualmente em desconformidade documental com a realidade fática consolidada no uso de bem público municipal;
CONSIDERANDO o teor da Carta CA nº 0207/2026 – GRCA Cascavel, encaminhada pela SANEPAR ao Município de Catanduvas, por meio da qual foi solicitada a formalização da regularização documental da área pública atualmente utilizada para instalação e operação de reservatório de água;
CONSIDERANDO que a área em questão já se encontra destinada à instalação e operação de estrutura vinculada ao abastecimento de água, serviço essencial à população;
CONSIDERANDO a urgência administrativa na formalização da autorização de uso, visando assegurar segurança jurídica à continuidade da prestação do serviço público;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada, a título precário, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a utilização de área pública municipal com 100 m² (cem metros quadrados), **destacada do imóvel urbano denominado Lote nº 01, da Quadra nº 32, com área total de 1.778,00 m², situado no Loteamento Jardim Catanduvas, no perímetro urbano da cidade de Catanduvas/PR, objeto da Matrícula nº 12.798 do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR**, destinada exclusivamente à instalação, manutenção e operação de reservatório de água.
Art. 2º. Para fins de identificação do imóvel de origem, a área autorizada integra o seguinte bem municipal: **Lote nº 01, da Quadra nº 32, do Loteamento Jardim Catanduvas, com área total de 1.778,00 m², sem benfeitorias originalmente registradas, situado no perímetro urbano da cidade de Catanduvas/PR, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, por uma linha reta e seca medindo 28,00 metros, confrontando com a Rua Horizonte Aranda da Rocha; ao Leste, por uma linha reta e seca medindo 63,50 metros, confrontando com a Avenida dos Pioneiros; ao Sul, por uma linha reta e seca medindo 28,00 metros, confrontando com a Avenida Oito de Dezembro; e ao Oeste, por uma linha reta e seca medindo 63,50 metros, confrontando com o Lote nº 02, da Quadra nº 32, situado no Loteamento Jardim Catanduvas, pertencente ao Município de Catanduvas/PR, conforme Matrícula nº 12.798.**
Art. 3º. A autorização de uso de que trata este Decreto é concedida em caráter precário e por prazo indeterminado, perdurando enquanto subsistir o interesse público que a justifica, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, sem direito a indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
Art. 4º. A área autorizada deverá ser utilizada exclusivamente para a finalidade prevista neste Decreto, ficando vedada sua destinação para finalidade diversa sem prévia e expressa autorização do Município.
Art. 5º. Todas as despesas de instalação, operação, manutenção, conservação, adequação técnica e eventual desmobilização da estrutura correrão exclusivamente por conta da SANEPAR.
Art. 6º. Eventuais benfeitorias realizadas na área, ainda que necessárias ou úteis, incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, sem direito de retenção ou indenização, salvo disposição legal em contrário.
Art. 7º. A presente autorização, poderá, se necessário, posteriormente, ser formalizada mediante outro ato administrativo, a ser firmado entre o Município de Catanduvas e a SANEPAR, contendo as condições complementares necessárias à plena execução deste Decreto.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5F17F5AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 75/2026 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 49/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 75/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 49/2026
A justificação para uma ampla concorrência na aquisição de cestas básicas visa garantir que a administração pública obtenha o melhor negócio possível, assegurando a maior vantagem à população e a melhor utilização dos recursos públicos, conforme o princípio da economicidade e eficiência. Isso se traduz em maiores chances de se encontrar a melhor oferta, com preços mais competitivos, qualidade e prazo de entrega adequados.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA), DESTINADAS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 15/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 15/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/07/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 01 de julho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3C697616

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 77/2026 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 50/2026. EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 77/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 50/2026.
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS COMPATÍVEIS E UNIDADE DE IMAGEM PARA AS IMPRESSORAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 17/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 17/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/07/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 85.168,62 (Oitenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 01 de julho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FCCE2B9D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Concorrência Eletrônica nº 2/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestaçao de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 02 de Julho de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FA9C5E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, Estado do Paraná, com sede a Praça Monsenhor Celso, nº 29, Centro, Cerro Azul/PR, por meio de seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

• Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **09/07/2026**, até antes da abertura sessão pública.
• Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação: **09/07/2026**, a partir das **9h00min**, na sala da Presidência da Câmara Municipal.
• Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: camaralicitacerroazul@gmail.com
• Link para acesso à íntegra desse edital: https://www.cerroazul.pr.leg.br/

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços continuados de portaria**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR, conforme quantidades, descritivo e condições previstas neste instrumento, cuja descrição constam no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2026.

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: O Preço Global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa é de **R$ 63.120,00 (sessenta e três mil cento e vinte reais).**

Este instrumento está disponível para consulta na sede desta Entidade situada Praça Monsenhor Celso, nº 29, Centro, Cerro Azul/PR, Departamento de Contratos e Licitações e na internet, no site oficial desta Casa de Leis: https://www.cerroazul.pr.leg.br/, ou pelo telefone: (41) 3662-1115, ramal 201.

Cerro Azul/PR, 02 de julho de 2026.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2026

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:14FDD337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 029-2026

Dispensa de Licitação nº 029/2026
Processo Administrativo nº 071/2026

Objeto: A contratação de empresa especializada para apresentação de peça teatral educativa com a temática "Bullying", destinada aos alunos da rede municipal de ensino, visando promover ações de conscientização, prevenção e enfrentamento da intimidação sistemática no ambiente escolar, por meio de atividade cultural e pedagógica.

Em favor da empresa: CONTARTE EVENTOS CRIATIVOS LTDA – CNPJ: 13.144.831/0001-89.

Valor total: R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil, trezentos reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pela Portaria Municipal nº 01 PGM, de 1º de outubro de 2025 e pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 02 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:947CEA84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 158/2026

DECRETO: 158/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 236.027,75 (duzentos e trinta e seis mil, vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

O Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 236.027,75 (duzentos e trinta e seis mil, vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

06.001 - Administração S. M. A. S.

06.001.0008.0244.0018.2017 - Manutenção da Unidade da Assistência Social

3390930000 - Indenizações e restituições
R$ 17.715,36
08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.M.O.V.

08.001.0026.0782.0031.1005 - Pavimentação Asfáltica

4490510000 - Obras e instalações
R$ 218.312,39
Total: R$ 236.027,75

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

878 - SUAS EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO
R$ 17.715,36
915 - SIT 67444 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS
R$ 218.312,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 2 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D777F13C

GABINETE
ERRATA EDITAL N°005/2026

ERRATA
EDITAL N°005/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, torna público a presente errata do Edital n°005/2026, publicada na Edição n°3564, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02/07/2026, tem, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:

No Edital onde se lê:

4.2 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – Ensino Fundamental séries iniciais:

Leia-se:

4.2 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL:

Ratificam-se todos os demais termos do Edital nº005/2026, publicado em 02/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EFB1A552

GABINETE
PORTARIA N°169/2026

PORTARIA N°169/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR a prorrogação de prazo do afastamento preventivo da servidora de iniciais M.C.F., como medida cautelar, com fulcro no artigo 225 da Lei Complementar n° 20/2023, até a conclusão do processo administrativo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D2047FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 603/2026

PORTARIA N.º 603/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções, para comporem a **Comissão de Implantação do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS**, necessária para coordenar a elaboração, implantação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação Permanente, instrumento estratégico para o fortalecimento da Gestão do Trabalho no SUAS e para a qualificação contínua dos trabalhadores da política de assistência social, conforme segue:

Elisangela Rena Beraldo Lazarotto;
Daniele Belo Rodrigues;
Caiena Louise de Oliveira Rodrigues;
Carla Caroline Dums Orasmus;
Daniel Biscaia;
Jocelis Fátima Nunes;
Aguinaldo Vieira Junior;
Ezequiel Dutra;
Giane Deise Martin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:943086F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 604/2026

PORTARIA N.º 604/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os representantes abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Recebimento de Obras e Edificações Civis** da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme segue:

Nome	CPF	Matrícula	Nomeação
Leonardo D'Agostin Wolff	009.XXX.XXX-14	11.108	Titular
Stéfani Ferreira dos Santos de Lima	059.XXX.XXX-50	19.410	Titular
Talita de Souza Carvalho	134.XXX.XXX-90	17.443	Titular
Gilmar de Oliveira Santini	018.XXX.XXX-67	19.767	Suplente
Felipe Luiz Dal Ponte	088.XXX.XXX69	15.427	Suplente
Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro	052.XXX.XXX-40	10.964	Suplente
Jocimara de Fatima Nunes Marchaukoski Foltran	020.XXX.XXX-24	3.308	Suplente

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 386/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3C6EB1D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 605/2026

PORTARIA N.º 605/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 369/2024, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2024, com objeto de a Locação do Imóvel situado a Rua São Pedro, 840 – Jardim Nossa Senhora de Fátima - Colombo/PR, com área de 461,26 m², a ser utilizada para instalação do **CREAS POP da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme segue:

DESTITUIR
GESTORA DE CONTRATO:
Patricia Correa, Matrícula: 10668, CPF: 01x.xxx.xxx-74; RG: 0xxxxxx62.

FISCAL DE CONTRATO:
Nilcelia Aparecida de Oliveira, Matrícula: 142776, CPF: 05x.xxx.xxx-00; RG: 8.xxx.xxx-0.

NOMEAR
GESTOR DE CONTRATO:
Daniel Biscaia de Lima, matrícula 17.830, CPF 06x.xxx.xxx-76 - RG 7.xxx.xxx-9.

FISCAL DE CONTRATO:
Julian Rangel, Matrícula: 17.799, CPF: 9.xxx.xxx-8; RG: 07x.xxx.xxx-37.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 02 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:98DE56CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 606/2026

PORTARIA N.º 606/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 154/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.º 042/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a Revisão/Atualização do Plano de Cargos e Salários, Estatuto dos Servidores Municipais e do Magistério bem como Revisão/Atualização da Lei que dispões sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Colombo – PR, bem como Revisão/Atualização e elaboração de normas regulamentadoras que vier a ser necessário, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Dispensa de Licitação n.° 042/2025, conforme segue:

DESTITUIR: Gestora de Contrato
Lorena Oliveira de Souza, portador do documento de Identidade RG: 5.xxx.xxx-8 e do CPF: 8xx.xxx.xxx-x9.

NOMEAR: Gestora de Contrato
Eliziane Chemim, portador do documento de Identidade RG: 7.xxx.xxx-9 e do CPF: 036.xxx.xxx-38.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E02C738E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 607/2026

PORTARIA N.º 607/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 210/2026, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 053/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para os novos veículos adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação e recebidos por doação, visando a renovação da frota municipal, conforme quantidades especificadas, conforme segue:

Gestor de Contrato:
João Paulo Durão - Matrícula: 15109, CPF: 03X.XXX.XXX-28 - RG: 7.XXX.XXX-5.

Fiscal de Contrato:
Juliano Romero - Matrícula: 9450, CPF: 02X.XXX.XXX-21 - RG: 7.XXX.XXX-2.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:99914918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 608/2026

PORTARIA N.º 608/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 211/2026, Processo Licitatório: Dispensa n.º 052/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automatização e controle de acessos em ambientes administrativos, incluindo fornecimento de equipamentos, software, infraestrutura, materiais, instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico, para atendimento das unidades da Prefeitura Municipal de Colombo-PR e da Regional Administrativa Maracanã, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Leandro Maschio matrícula: 6847, telefone: (41) 98450-0001, E-mail: administracao@colombo.pr.gov.br.

Fiscal técnica de Contrato:
Denise Ferreira Bastos, Matrícula n.° 15802, Telefone para contato: (41) 3656-8167.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 02 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:27088DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2026 - OBRA TERMINAL MARACANÃ

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Eletrônica Nº 012/2026
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de plataforma para biarticulado no Terminal Maracanã, localizado na Av. Marginal José de Anchieta, 250, Vila Guarani, Colombo-PR, conforme os projetos constantes em anexo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 06 de JULHO de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 22 de JULHO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 HORAS do dia 22 de JULHO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO "Empreitada por Preço Global".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 02 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:7DFBD5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2026 - OBRA GINÁSIO SANTA TEREZA

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Eletrônica Nº 013/2026
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Ampliação do Ginásio de Esportes Santa Tereza**, localizado na Rua do Bico de Lacre, 30 - Arruda - Colombo - PR, conforme os projetos constantes em anexo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 06 de JULHO de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 23 de JULHO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 HORAS do dia 23 de JULHO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO "Empreitada por Preço Global".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 02 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:56EA2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da Escola de Gestão Pública, localizado na Rua Antônio Chemin, 28, São Gabriel, Colombo-PR, compreendendo a execução área de intervenção de 1.019,67 m² de loteamento sendo 355,95 m² de área de intervenção a construir, conforme os projetos constantes em anexo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 06 de JULHO de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 22 de JULHO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 HORAS do dia 22 de JULHO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO "Empreitada por Preço Global".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 02 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E6880BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO N° 210/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

Processo: 20463/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. João Paulo Durão - Matrícula:15109 e Fiscal de Contrato Sr. Juliano Romero - Matrícula:9450.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para os novos veículos adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação e recebidos por doação, visando a renovação da frota municipal, conforme quantidades abaixo especificadas.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 9.970,77 (nove mil e novecentos e setenta reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 01 de julho de 2026.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0C1841E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 204/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026

Processo: 9893/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: V.A.S INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 11.740.542/0001-17
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr Fabiano de Almeida, matrícula n.° 10435 e Gestor de Contrato Sr William Anderson da Silva Camargo, matrícula n.º 19.491
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática dos laboratórios, lousas interativas e demais setores da da Secretaria Municipal de Educação do município de Colombo/Pr.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 119.999.80 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1882/2025.
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de junho de 2026
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:519C883C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2026.

Processo:	10717/2026 – Dispensa Nº 055/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **JOSE A PAVIN ME- ME** **CNPJ: 05.513.277/0001-31.**
Objeto:	Contratação de serviço de retirada e descontaminação de áreas afetadas por adesivação de longa permanência com limpeza e recuperação de danos causados pela ação do tempo. Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, aprovados em Reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONMACO), Ata nº 001/2026, no dia 28/01/2026.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 64.021,00(sessenta e quatro mil e vinte e um reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	02/07/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B78D810E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 208/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2026

Processos: 24.374/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, CNPJ n.º 33.248.214/0001-30
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor do Contrato: Sr Luiz Fabiano Alves Salgado, matrícula n.º 15.787; Fiscal de Contrato: Sr Luiz Pereira - Matrícula nº 15.527; Fiscal Técnico: Sr Anderson Diego de Lima, matrícula n.º 18.885.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação: **Lote 01 -** Estrada Rural Estevão Costa e Estrada Rural Faraó Cavalli; compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, paisagismo e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: O valor do presente contrato é de R$ 11.645.000,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de execução dos serviços será de até 360 (trezentos e sessenta) dias e o prazo de vigência do contrato será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133, de 2021 e conforme Termo de Convênio.
Local e data da emissão: Colombo, 01 de julho de 2026
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:37454387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 209/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2026

Processos: 24.374/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, CNPJ n.º 33.248.214/0001-30
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor do Contrato: Sr Luiz Fabiano Alves Salgado, matrícula n.º 15.787; Fiscal de Contrato: Sr Luiz Pereira - Matrícula nº 15.527; Fiscal Técnico: Sr Anderson Diego de Lima, matrícula n.º 18.885.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação: **Lote 02:** Estrada Rural Aleixo Nodari, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, paisagismo e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: O valor do presente contrato é de R$ 3.219.298,70 (três milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133, de 2021 e conforme Termo de Convênio.
Local e data da emissão: Colombo, 01 de julho de 2026
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C5BB3F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

Processo: 26277/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: CONNECT TRUST TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.996.627/0001-05.
Fiscalização: A fiscalização técnica do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Denise Ferreira Bastos e o Gestor de Contrato o Sr. Leandro Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automatização e controle de acessos em ambientes administrativos, incluindo fornecimento de equipamentos, software, infraestrutura, materiais, instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico, para atendimento das unidades da Prefeitura Municipal de Colombo-PR e da Regional Administrativa Maracanã.
Valor: O custo estimado total da contratação R$ 54.895,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais), conforme estimativas de custos por inscritos apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1882/2025.
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que

comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 01 de julho de 2026.
Assinatura: Ismailin Schotter

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1EC4F03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO Nº 203/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Processo: 256802026
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Locador: ANTONIO ROBERTO MARINO
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Srª. Carla Caroline Dums, matrícula 12.137 e Fiscal de Contrato Srª. Fernanda Neves Steffen Ferrarini, matrícula n.º 13347.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado a Rua João Batista Lovato, nº 831, Centro - Colombo/PR, com área de 400 m², destinado a abrigar o Setor de Patrimônio e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde O objeto do presente instrumento é a Locação do imóvel situado na Rua Rio Araguaia, n.º 651, Roça Grande – Colombo/PR – CEP: 83.403-330, com área de 203,66 m², destinado às novas instalações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo São José (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem ajustar o valor do aluguel em R$ 3.320,09 (três mil e trezentos e vinte reais e nove centavos) referente ao aluguel mensal, perfazendo o valor total para os 12 (doze) meses de locação de R$ 39.841,08 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e um reais e oito centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/25.
Prazo: O presente Termo Aditivo Renova o Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de julho de 2026 e término em 18 de julho de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de junho de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F4421BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO Nº 212/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

Processo: 23540/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Locador: Mauricio Cavalli**.**
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra Claudia Arcie, matrícula: 7673 e Fiscal Contrato Sr. Pedro Henrique da Silva de Oliveira, matrícula: 10691.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado a Rua João Batista Lovato, nº 831, Centro - Colombo/PR, com área de 400 m², destinado a abrigar o **Setor** de Patrimônio e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem ajustar o valor do aluguel em R$ 5.607,26 (cinco mil e seiscentos e sete reais e vinte e seis centavos) e manter o valor do Seguro Incêndio em R$ 352,76 (trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), totalizando R$ 5.960,02 (cinco mil e novecentos e sessenta reais e dois centavos) referente ao aluguel mensal, perfazendo o valor total para os 12 (doze) meses de locação de R$ 71.520,24 (setenta e um mil e quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/25.
Prazo: O presente Termo Aditivo Renova o Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de junho de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:45329A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4424/2026

INTERESSADA:
ROSANA FERRARI KEISLARCK - MEI

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 cujo objeto consiste na Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de UTENSÍLIOS DE COZINHA, conforme condições e exigências estabelecidas em edital.
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer Jurídico nº 424/2026 –da Procuradoria Geral do Município de Colombo e decide pelo IMPROVIMENTO do recurso apresentado pela licitante ROSANA FERRARI KEISLARCK - MEI, a decisão.

Dê-se prosseguimento.
Colombo, 01 de julho de 2026.

LUCIANE DALA VALLE C. DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FB9DFC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223/2026

INTERESSADAS:
MATHEUS DE LIMA RAMALHO E CIA LTDA
CASA DAS CALHAS LTDA
PHF CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO DE RECURSO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de confecção, instalação, manutenção e limpeza de calhas, rufos e condutores, destinados às edificações públicas do Município de Colombo
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 419/2026 – PGM/CCL, e decide pelo PROVIMENTO dos recursos apresentados pelas empresas MATHEUS DE LIMA RAMALHO E CIA LTDA e CASA DAS CALHAS LTDA, com a consequente desclassificação da empresa PHF CONSTRUTORA
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.
Colombo, 01 de julho de 2026.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretária Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:572DA5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ERRATA

Aviso de Licitação - ERRATA
Edital – Pregão Eletrônico Nº 027/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e tecnologia, com vistas à modernização do parque tecnológico da Administração Pública.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 06 de julho de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 20 de julho de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 20 de julho de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 01 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:DF83BF60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 111/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 111/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº02/2026.**
VALOR: R$ 37.176,00 (trinta e sete mil, cento e setenta e seis reais)
CONTRATADA: DIOGO CABRINI DUDEK, CNPJ/MF sob nº **66.685.357/0001-69**
DATA: 02/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1440F59B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2026 DISPENSA Nº 015/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2026
DISPENSA Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 105 da lei 14.133/2021
OBJETO: Contratação de Fundação de apoio sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público com fornecimento completo de recursos e materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.
VALOR: R$ 49.208,19 (quarenta e nove mil, duzentos e oito reais e dezenove centavos)
CONTRATADO: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI-FAFIPA, inscrita no CNPJ sob nº 05.566.804/0001-76
DATA: 02/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:128F571B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2026 CHAMADA PUBLICA N° 003/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2026
CHAMADA PUBLICA N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021**
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas preferencialmente MEI para futura prestação de serviços e atender as demandas dos órgãos vinculados ao poder executivo municipal.
EMPRESA: JOISELE APARECIDA WONSOVICZ, CNPJ: 61.702.208/0001-47
DATA: 02/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6983064E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 136/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 002/2026, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

MOTORISTA VEICULO LEVE
- MARCOS ALESSANDRO DA SILVA DOS SANTOS - CNPJ 66.887.604/0001-00

Contenda, 02 de julho de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:61CC14F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 136/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Merendeira	1º	SIMONE TEREZINHA GANZER
Serviços Gerais	1º	JOCEMARA G. DOS SANTOS
Apoio Escolar	1º	JOISELE AP. WONSOVICZ

Contenda, 02 de julho de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da comissão de licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E9B1E190

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 246/2026

Súmula: "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,e demais disposições legais:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I - Membro nato: Diretor do Departamentos de Esportes:
a) Titular: PAULO DONIZETE MOREIRA PRESTES;
b) Suplente: SILVANA CAVALIM DE SOUZA.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
a) Titular: JOEL TABORBA;
b) Suplente: SERVILHO ROQUE DA SILVA;
c) Titular: CLEIDE FRANCISCO SOBOTA;
d) Suplente: HILÁRIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
a) Titular: NAYARA BAUMEL BELO MALINOVSKI;
b) Suplente: FRANCIELE WAGNER.

IV - Representante inscrito no Conselho Regional de Educação Física:
a) Titular: JULIO ANDERSON WILHELM;
b) Suplente: ALESSANDRO FIORI.

V - Representantes Clubes de Futebol sediados no município:
a) Titular: JOSÉ GIVANILDO FERREIRA DA CRUZ;
b) Suplente: RODRIGO DUARTE PEREIRA;
c) Titular: GILSON JOSÉ DACZKOWSK;
d) Suplente: EDSON FERREIRA DE MOURA.

VI - Representantes de modalidades desportivas indicados por associação de moradores ou comunidades do Município:
a) Titular: SAMUEL DE SOUZA DO VALE;
b) Suplente: LEILA THAIS CAVALIM;
c) Titular: LIVIA BÁRBARA RAKSA;
d) Suplente: IZABELY PRISCILA WOJCIK;
e) Titular: ANA PAULA FERRAZ DE LIMA;
f) Suplente: GUSTAVO FERREIRA DA CRUZ.

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho Municipal de Esporte e Lazer no biênio vigente 2026-2028.
Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, não receberam remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e revoga disposições contrárias.
Prefeitura do Município de Contenda, 02 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:2847E7B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR.

Decreto n° 9.053, de 02 de julho de 2026.

Súmula: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o contido no art. 24, inciso I, alínea "d", e art. 78, inciso XX, ambos da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos art. 2º, 5º, "e" e "h", e 6º, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:
I) Área: 1.216,35m² - Faixa de Servidão de Passagem
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor - Parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo Barro Preto Proprietário: H. E. Industria e Comércio de Laticínios Ltda.
Município: Coronel Vivida
Comarca: Registro de Imóveis de Coronel Vivida
Certidão de Registro: Matrícula nº 10.776/1
Área de Atingimento: 1.216,35 m² Extensão: 405,45 m UF: PARANA Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao Ponto P01, de coordenadas N 7123585,9316 m e E 342173,9344 m, situado na margem direita do Rio Barro Preto e com parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo Barro Preto, deste, segue confrontando pela parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo Barro Preto, com azimute de 31°53'15" e distância de 7,90 m até o PV24, de coordenadas N 7123593,0149 m e E 342175,1857 m, situado na parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo Barro Preto, deste segue confrontando pela parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo Barro Preto, com azimute de 94°28'21" e distância de 41,00 m até o PV25, de coordenadas N 7123589,8174 meE 342216,0640 m, situada na parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo Barro Preto, deste segue confrontando pela parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo Barro Preto, com azimute de 77°48'59" e distância de 7,21 m até o Ponto P02, de coordenadas N 7123591,3393 me E 342223,1128 m, situada na parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo

Barro Preto, e na margem direita do Rio Barro Preto. Daí segue a partir do P03, de coordenadas N 7123664,2251 m e E 342226,0073 m, situado na margem direita do Rio Barro Preto e com parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo Barro Preto, deste, segue confrontando pela parte do Lote Rural n° 31, do Núcleo Barro Preto, com azimute de 309°05'18" e distância de 4,63 m até o PV29, de coordenadas N 7123667,1461 m e E 342222,4115 m, situado na parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo Barro Preto, deste segue confrontando pela parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo Barro Preto, com azimute de 26°19'58" e distância de 73,17 m até o PV30, de coordenadas N 7123732,7231 m e E 342254,8685 m, situada na parte do Lote Rural n° 31, do Núcleo Barro Preto, deste segue confrontando pela parte do Lote Rural n° 31, do Núcleo Barro Preto, com azimute de 19º33'27" e distância de 32,43 m até o PV31, de coordenadas N 7123763,2851 m e E 342265,7256 m, situado na parte do Lote Rural n° 31, do Núcleo Barro Preto, deste segue confrontando pela parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo Barro Preto, com azimute de 319°58'04" e distância de 58,17 m até o PV32, de coordenadas N 7123807,8232 m e E 342228,3110 m, situada na parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo Barro Preto, deste segue confrontando pela parte do Lote Rural n° 31, do Núcleo Barro Preto, com azimute de 288°25'26" e distância de 50,64 m até o PV33, de coordenadas N 7123823,8267 m e E 342180,2684 m, situado na parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo Barro Preto, deste segue confrontando pela parte do Lote Rural n° 31, do Núcleo Barro Preto, com azimute de 262°26'12" e distância de 42,81 m até o PV34, de coordenadas N 7123818,1922 m e E 342137,8335 m, situada na parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo Barro Preto, deste segue confrontando pela parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo Barro Preto, com azimute de 234°09'35" e distância de 34,48 m até o PV35, de coordenadas N 7123798,0018 m e E 342109,8804 m, situado na parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo Barro Preto, deste segue confrontando pela parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo Barro Preto, com azimute de 295°33'15" e distância de 6,08 m até o Ponto P04, de coordenadas N 7123800,6228 m e E 342104,3986 m, situada na parte do Lote Rural n 31, do Núcleo Barro Preto, e na margem direita do Rio Barro Preto. Daí segue a partir do P05, de coordenadas N 7123933,8281 m e E 341997,3034 m, situado na margem direita do Rio Barro Preto e com parte do Lote Rural n° 31, do Núcleo Barro Preto, deste, segue confrontando pela parte do Lote Rural n° 31, do Núcleo Barro Preto, com azimute de 293°05'30" e distância de 7,27 m até o PV41A, de coordenadas N 7123936,6794 m e E 341990,6158 m, situado na parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo Barro Preto, deste segue confrontando pela parte do Lote Rural n° 31, do Núcleo Barro Preto, com azimute de 324°37'28" e distância de 32,63 m até o PV42A, de coordenadas N 7123963,2892 me E 341971,7224 m, situada na parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo Barro Preto, deste segue confrontando pela parte do Lote Rural n° 31, do Núcleo Barro Preto, com azimute de 3°46'21" e distância de 7,03 m até o P06, de coordenadas N 7123970,3058 meE 341972,1851 m, situado na parte do Lote Rural nº 31, do Núcleo Barro Preto, e na margem direita do Rio Barro Preto, perfazendo uma extensão de 405,45 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 1.216,35 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCAVEL - PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 me E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM Coronel Vivida, 06 de abril de 2017. Dilcemar J. Martinelli Eng. Agrimensor Crea-SC 011.396.

II) Área: 84,24m² Faixa de Servidão de Passagem.

Proprietário: Império Comercio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, ou a quem de direito pertencer

Município: Coronel Vivida

Comarca: Coronel Vivida UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 19.658

Imóvel: Chácara n°398 da Subdivisão do Lote n°33 do Núcleo Barro Preto

Área total de Atingimento: 84,24 m2 Perímetro: 42,12 m Largura da faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de rede coletora de esgoto partindo do vértice E01, de coordenadas N:7124039,450 e E:343560,201 situado no alinhamento predial da Rua Benjamin Bordin, deste segue confrontando em ambos os lados com a Chácara n°398 da Subdivisão do Lote n°33 do Núcleo Barro Preto, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 77°00'34" e distância de 41,12m, até o vértice PV122, de coordenadas N:7124048,693 e E:343600,266 deste segue com azimute de 171°26'02" e distância de 1,00m, até o vértice E02, de coordenadas N:7124047,705 e E:343600,414, situado na divisa com o Lote n°13 da Quadra n°06 do Loteamento Primavera I – 2° parte, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com extensão de 42,12m, e com área total de atingimento de 84,24m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD 69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Coronel Vivida, 28 de julho de 2022. Anderson Adriano Santos Della Vechia. Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D. ART nº 1720223676938.

Art. 2º As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Coronel Vivida.

Art. 3º Fica autorizada à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para os fins indicados, a qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se referem o art.1º deste Decreto ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:A433B0E7

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINAR, COM FUNDAMENTO NO ART. 199, § 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.266/2023, A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PORTARIA nº 046, de 02 de julho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 29.304.186/0001-54, referente ao

Processo Administrativo nº 10.484/2025, no qual é apurado o descumprimento das obrigações constantes no Contrato nº 60/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 10/2025, por ter praticado, em tese, as condutas constantes no art. 155, inciso II e VII, as quais são submetidas às sanções do art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 02, de 13 de janeiro de 2025, proceder com o devido andamento do processo com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:EA8561A5

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINAR, COM FUNDAMENTO NO ART. 199, § 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.266/2023, A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PORTARIA nº 041, de 02 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela empresa **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA.**, CNPJ nº 36.999.842/0001-46, referente ao Processo Administrativo nº 11.418/2025, no qual é apurado o descumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 198/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 64/2024, por ter praticado, em tese, a conduta constante no art. 155, inciso I, a qual é submetida às sanções do art. 156, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 02 (dois), de 13 de janeiro de 2025, proceder com o devido andamento do processo com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:2B63575E

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINAR, COM FUNDAMENTO NO ART. 199, § 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.266/2023, A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PORTARIA nº 42, de 02 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela empresa **Foccus Distribuidora de Equipamentos LTDA.**, CNPJ nº 40.618.304/0001-31, referente ao Processo Administrativo nº 2.489/2026, no qual é apurado o descumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 182/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025, por ter praticado, em tese, a conduta constante no art. 155, inciso III, a qual é submetida às sanções do art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 02 (dois), de 13 de janeiro de 2025, proceder com o devido andamento do processo com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:6E4F3353

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINAR, COM FUNDAMENTO NO ART. 199, § 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.266/2023, A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PORTARIA nº 043, de 02 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela empresa **RONAN PLÁSTICOS LTDA.**, CNPJ nº 18.257.589/0001-73, referente ao Processo Administrativo nº 2.489/2026, no qual é apurado o descumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 97/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 48/2025, por ter praticado, em tese, a conduta constante no art. 155, inciso III, a qual é submetida às sanções do art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 02 (dois), de 13 de janeiro de 2025, proceder com o devido andamento do processo com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:76197D44

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINAR, COM FUNDAMENTO NO ART. 199, § 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.266/2023, A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PORTARIA nº 044, de 02 de julho de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela empresa **TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA.**, CNPJ nº 55.622.925/0001- 66, referente ao Processo Administrativo nº 4.333/2026, no qual é apurado o descumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 98/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 48/2025, por ter praticado, em tese, a conduta constante no art. 155, inciso III, a qual é submetida às sanções do art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 02 (dois), de 13 de janeiro de 2025, proceder com o devido andamento do processo com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:E611DF5D

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINAR, COM FUNDAMENTO NO ART. 199, § 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.266/2023, A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PORTARIA nº 045, de 02 de julho de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela empresa **W V SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 42.129.716/0001-33, referente ao Processo Administrativo nº 11.279/2025, no qual é apurado o descumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 209/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 64/2025, por ter praticado, em tese, as condutas constantes no art. 155, inciso II, a qual é submetida às sanções do art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 02 (dois), de 13 de janeiro de 2025, proceder com o devido andamento do processo com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:38F081BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL 15/2026 - DISPENSA 12/2026

EXTRATO CONTRATUAL Nº 15/2026

Dispensa de Licitação nº 12/2026

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE**, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, na Rua Belém, nº 289, centro, CEP: 85.896-005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85, e de outro lado a Empresa **RODRIGO PINHEIRO LUNKES, inscrita no CNPJ nº. 55.123.907/0001-30, situada na Rua Belém, nº. 377, anexo Sala 2, CEP: 85.896-005, Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná**, sob processo de dispensa de licitação nº. 12/2026.

VALOR CONTRATUAL: R$7.054,66 (sete mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, sob demanda, para eventos institucionais, entrega de moção, reuniões, sessões solenes e especiais e outros eventos correlatos, que poderão vir a ser realizados pela Câmara Municipal de Diamante D`Oeste em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses, nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias à contar da assinatura contratual

Diamante D'Oeste-PR, 30 de junho de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:F99165B0

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 12/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 12/2026

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, a dispensa de licitação a favor da empresa: empresa **RODRIGO PINHEIRO LUNKES, inscrita no CNPJ nº. 55.123.907/0001-30, situada na Rua Belém, nº. 377, anexo Sala 2, CEP: 85.896-005, Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná**, sob processo de dispensa de licitação nº. 12/2026.

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R$7.054,66 (sete mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, sob demanda, para eventos institucionais, entrega de moção, reuniões, sessões solenes e especiais e outros eventos correlatos, que poderão vir a ser realizados pela Câmara Municipal de Diamante D`Oeste em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses, nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste-PR, 30 de junho de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:B13BEB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RETIFICAÇÃO PR 23/2026

R E T I F I C A Ç Ã O
No Aviso de Licitação e Edital; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 87/2026; PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 23/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26-06-2026 e no Jornal de Grande Circulação TRIBUNA no dia 26-06-2026.
INCLUIR NO EDITAL:
Itens do **TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo:
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: 4 - 4.21 ao 4 – 4.2
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO: 10 – 10.25 ao 10.37.
- Registro da empresa no MAPA.
REABERTURA DOS PRAZOS: do dia 08-07-2026 às 09:00 horas, para o dia 15-07-2026 às 09:00 horas.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FAA100AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DISPENSA 28

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S
Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado à empresa **"FACCHI ENGENHARIA LTDA - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 88/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 28/2026. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de ensaio de deflexão do pavimento utilizando Viga Benkelman, visando à avaliação estrutural do pavimento existente em trecho urbano do Município, abrangendo área aproximada de 60.000 m² de pista de rolamento, incluindo realização dos ensaios, levantamento técnico, análise dos resultados e emissão de relatório técnico conclusivo; Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 181/2026, datado de 02-07-2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 02 de Janeiro de 2027.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"FACCHI ENGENHARIA LTDA - ME". Inscrita no CNPJ: 52.476.365/0001-90.	R$ 4.340,75

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2D018C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES S/A.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.236.051/0001-30, estabelecida na Av. Tucunduva, 1070, Centro, Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, representada pelo Sr. **ADIR GILBERTO MODES,** inscrito no CPF nº 772.748.499-72, Cédula de Identidade RG nº 4.682.932-SSP-PR, residente na Rua Crissiumal, 520, Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, que também subscreve, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Conforme Pregão Presencial nº 027/2022, Contrato nº 28/2022, firmado em 08/07/2022, entre as partes para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme solicitação do Departamento de Administração **RESOLVEM**:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato original conforme estabelecido nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93, aumentando a vigência em mais 12 meses, passando para **02 de julho de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
Conforme a Cláusula Décima, Parágrafo primeiro do Contrato Original, fica reajustado o valor conforme o **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)**, como segue:
REAJUSTE IST: 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento)
Valor Reajustado mês: R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais)
Valor Aditivado Ano: R$ 27.480,00(vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O Valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.401.2.2 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

002 ASSESSORIA TÉCNICA-JURÍDICA
04.122.401.2.3 MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
001 GABINETE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.402.2.4 MANUTENÇÃO GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.402.2.5 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.402.2.6 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
001 GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS
04.123.403.2.7 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DE FINANÇAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.123.403.2.8 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
003 DEPARTAMENTO DE RECEIRA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
04.123.403.2.9 MANUTENÇÃO DEPTO RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
005 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2.12 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.3.9039.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1201.2.21 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO 25%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2.32 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 GABINETE SECRETÁRIO SAÚDE
10.301.1001.2.33 MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2.44 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2.45 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2.47 MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.801.2.59 PROGRAMA FEDERAL PROCAD SUAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte: 940 – Bloco de Fin.da Gestão do programa Bolsa Família e CAD Único

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.801.2.60 PROGRAMA IGD ÍNDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte: 940 – Bloco de Fin.da Gestão do programa Bolsa Família e CAD Único

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.802.6.64 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Fonte: 3828 – Transferência de Outros Programas

11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
001 GABINETE SEC ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.2701.2.67 GABINETE SEC ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
002 DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.2701.2.68 MANUTENÇÃO DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma
Diamante do Sul, 02 de julho de 2026.

Contratante
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Contratado
OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES S/A

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:A155DF7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA SEM PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90048/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Reabertura sem Prazo do Pregão Eletrônico 90048/2026

Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para instalação de monitoramento eletrônico, sistema de alarme e segurança para as diversas secretarias do município de Dois Vizinhos-PR.

1. A nova data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 7/7/2026.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 2 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D23B71C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CANDIDATOS CONVOCADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

Classificação	Candidato
72.	**Joslei Fátima Wosniak Muller****
73.	Rafaela Fernanda Berns

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2026.

LEDA MARIA FERRARI
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto N° 20806/2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2F2EF68C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23651/2026

DECRETO Nº 23651/2026

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO JUNHO/2026

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)
17935-1	Cleusa de Fatima Santiago Kurkievicz
16535-1	Marcelo Allebrandt
18029-1	Mateus Junior Magri
18296-1	Thairini Alves Rodrigues da Silva

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9EEB9262

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23654/2026

DECRETO Nº 23654/2026

Concede ajuda de custo a professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo (difícil acesso) no percentual de 20% (vinte por cento) *da* classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 77, § 1º, da Lei 2902/2025, à professora abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
20730-1	Derci Ivanir Baggio	Linha Quatro Irmãos/Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	01.06.2026 a 18.12.2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D41F152B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23655/2026

DECRETO Nº 23655/2026

Nomeia o Conselho de Fomento à Produção de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Fomento à Produção de Dois Vizinhos**,** composto pelos membros abaixo, com base nas Leis Municipais nº 2562/2021, nº 2741/2023 e nº 1666/2011.

Membros	**Entidade que representa**
Deonir Caldato	Poder Executivo Municipal
Mariana Aparecida Neres	Poder Executivo Municipal
Cátia Bonin	Poder Executivo Municipal
Carlos Eduardo Mangini Silva	Poder Executivo Municipal
Mauro Mugnol	Área de Serviços
Jilson Constante	Área industrial do Município de Dois Vizinhos
Clodoaldo Martins Ferreira	Área industrial do Município de Dois Vizinhos
Jackson Luan Chitolina	Área de Comércio do Município de Dois Vizinhos
Gilmar José Perin	Área de Comércio do Município de Dois Vizinhos
Saulo Mattos	Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos – ACEDV

Art. 2º O Conselho será presidido pela Senhora Cátia Bonin.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 23052/2026.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9DBC6313

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23657/2026

DECRETO Nº 23657/2026

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Jocenir da Rocha Perão.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **JOCENIR DA ROCHA PERÃO**, matrícula funcional 20821-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós – 20 H, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek, no período de 23 a 27 de junho de 2026, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea "b", da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC9CAE38

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23658/2026

DECRETO Nº 23658/2026

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação a servidora Juliana Florencio.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto a Faculdade Iguaçu, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **JULIANA FLORENCIO**, matrícula funcional 13330-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/CIEM, a partir de 01 de junho de 2026, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BF67E738

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23660/2026

DECRETO Nº 23660/2026

Declara a vacância do cargo público da servidora Alexandra Stodulny Scramocin, em razão do seu falecimento.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância do cargo público da servidora **ALEXANDRA STODULNY SCRAMOCIN**, matrícula funcional 20068-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, a partir de 22 de junho de 2026, em razão do falecimento, com base na Certidão de Óbito – matrícula 083352 01 55 2026 4 00026 016 0008307 09 e art. 79 – inciso VII da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A5DDB1A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23661/2026

DECRETO Nº 23661/2026

Exonera, a pedido, a servidora Giovana Costa Ingles de Lima do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **GIOVANA COSTA INGLES DE LIMA**, matrícula 18214-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Lonny Lange, a partir de 07 de julho de 2026.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21294/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:37097564

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23662/2026

DECRETO Nº 23662/2026

Exonera, a pedido, a servidora Elisete Silva de Oliveira do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Ensino Fundamental (Matutino) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ELISETE SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 20659-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Ensino Fundamental (Matutino) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Lonny Lange, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 23075/2026.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:248EEB3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23663/2026

DECRETO Nº 23663/2026

Concede Licença Paternidade ao servidor Rian Ernesto Golin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **RIAN ERNESTO GOLIN**, matrícula funcional 20727-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos, no período de 25 a 29 de junho de 2026, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E3044BA3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23664/2026

DECRETO Nº 23664/2026

Concede Licença Maternidade à servidora Rosa Thairine dos Santos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **ROSA THAIRINE DOS SANTOS**, matrícula funcional 20284-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Ciranda do Saber, no período de 25 de junho a 21 de dezembro de 2026, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9918F756

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23665/2026

DECRETO Nº 23665/2026

Concede Licença para Casamento à servidora Lucimara Fatima Beletini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDE Licença para Casamento à servidora **LUCIMARA FATIMA BELETINI**, matrícula funcional 20129-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, no período de 27 de junho a 04 de julho de 2026, com base no artigo 152, Inciso I, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1BCA5AED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23666/2026

DECRETO Nº 23666/2026

Concede Avanço Vertical por motivo de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica, Institucional e Educação Infantil, à servidora Any Carolyne Caetano Ferreira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Avanço Vertical, por motivo de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica, Institucional e Educação Infantil, junto a Faculdade Venda Nova do Imigrante, para o Nível NII – Classe 2, à servidora **ANY CAROLYNE CAETANO FERREIRA**, matrícula funcional nº 19711-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Mariana, a partir de 01 de junho de 2026, com base no artigo 53 da Lei 2902/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:38368DD0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23667/2026

DECRETO Nº 23667/2026

Exonera, a pedido, a servidora Deisy Bertoncello do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **DEISY BERTONCELLO**, matrícula 20693-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria Educação e Cultura/Departamento de Ensino, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 23111/2026.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6B2E5646

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23668/2026

DECRETO Nº 23668/2026

Nomeia a Senhora Romelí Sarturi França para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "NI - Classe 01".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ROMELÍ SARTURI FRANÇA**, matrícula funcional n° 20845-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "NI - Classe 01", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI São Francisco de Assis, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de julho de 2026, com base na Lei 2902/2025 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:778F017F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23669/2026

DECRETO Nº 23669/2026

Declara de utilidade pública a implantação de ponte sobre o Córrego Zago, localizada na Linha Fazenda Mazurana, zona rural do Município de Dois Vizinhos – PR, para fins de obtenção de autorização ambiental e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação de obra de infraestrutura destinada à melhoria do sistema viário rural, proporcionando acesso seguro às propriedades rurais e garantindo melhores condições de mobilidade à população;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, consideram-se de utilidade pública as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte e ao sistema viário;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 20 da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que prevê procedimentos específicos para o licenciamento ambiental de obras e atividades de caráter emergencial relacionadas à mitigação dos efeitos decorrentes de eventos climáticos extremos;

CONSIDERANDO, os alertas emitidos pelos órgãos oficiais quanto à intensificação dos efeitos do fenômeno El Niño, com previsão de ocorrência de temporais, precipitações intensas e elevação do risco de danos à infraestrutura viária rural;

CONSIDERANDO que a execução da obra possui caráter preventivo e emergencial, visando assegurar a continuidade do acesso às propriedades rurais, reduzir riscos à população e garantir o escoamento da produção agrícola, evitando o isolamento de moradores em períodos de chuvas intensas;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção da competente autorização ambiental para intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, junto ao órgão ambiental competente;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de obtenção de autorização ambiental e demais atos administrativos necessários, a implantação de uma ponte sobre o Córrego Zago, localizada na Linha Fazenda Mazurana, zona rural do Município de Dois Vizinhos – Paraná, nas coordenadas geográficas:

I – Latitude**: 25°44'36.64"S; Longitude: 53°07'09.50"O.**

Art. 2° A obra compreende:

I – construção de ponte em concreto armado com largura de 6,00 (seis) metros e extensão de 8,00 (oito) metros;

II – intervenção em Área de Preservação Permanente necessária à execução da obra, compreendendo a supressão de vegetação secundária em área correspondente a aproximadamente 48,00 m², distribuída em faixa de 6,00 metros de extensão por 8,00 metros de

largura, exclusivamente na área indispensável à implantação da infraestrutura e dos acessos.

Art. 3º A obra beneficiará diretamente o sistema viário rural e o acesso às propriedades confrontantes, pertencentes aos seguintes proprietários:

I – Valdecir Rezzadori, CPF nº 560.887.100-63, proprietário do imóvel rural matriculado sob nº 29.266, correspondente ao Lote Rural nº 35, da Gleba 36-DV;

II – Paulino Zago, CPF nº 211.926.009-59, proprietário do imóvel rural matriculado sob nº 2.882, correspondente ao Lote Rural nº 34, da Gleba 36-DV.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e os demais órgãos municipais competentes adotarão todas as providências administrativas necessárias à obtenção das autorizações ambientais, licenças, anuências e demais atos indispensáveis à execução da obra.

Art. 5º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à caracterização da obra como de utilidade pública para fins ambientais, não implicando, por si só, desapropriação de imóveis ou restrição ao direito de propriedade, salvo mediante procedimento específico previsto em lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E0187473

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23670/2026

DECRETO Nº 23670/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.006, de 27 de maio de 2026, instituindo o reconhecimento institucional e a disseminação de boas práticas pedagógicas voltadas ao fortalecimento das aprendizagens na Educação Infantil, à alfabetização e à recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos, o processo permanente de reconhecimento institucional e disseminação de boas práticas pedagógicas desenvolvidas por escolas, gestores, equipes pedagógicas e docentes, visando fortalecer a política municipal de alfabetização, promover a melhoria contínua da qualidade da educação e incentivar a recomposição das aprendizagens.

Art. 2º São objetivos deste Decreto:
I – reconhecer experiências pedagógicas exitosas;
II – valorizar escolas e profissionais da educação;
III – incentivar a melhoria dos indicadores educacionais;
IV – fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
V – promover a recomposição das aprendizagens;
VI – incentivar práticas inovadoras fundamentadas em evidências;
VII – disseminar boas práticas entre as unidades escolares;
VIII – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO CONTEMPLADO

Art. 3º Poderão ser reconhecidos:
I – escolas municipais;
II – diretores escolares;
III – coordenadores pedagógicos;
IV – equipes pedagógicas;
V – docentes da Educação Infantil;
VI – docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 4º A avaliação será realizada considerando indicadores quantitativos e qualitativos.

Parágrafo único. Serão observados, dentre outros:
I – evolução dos resultados das avaliações externas;
II – evolução das avaliações internas da Rede Municipal;
III – resultados das sondagens diagnósticas;
IV – desempenho em avaliações de fluência leitora;
V – desenvolvimento das habilidades essenciais de alfabetização;
VI – evidências da recomposição das aprendizagens;
VII – redução das defasagens de aprendizagem;
VIII – utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
IX – planejamento pedagógico baseado em evidências;
X – frequência escolar;
XI – participação em ações de formação continuada;
XII – desenvolvimento de projetos de incentivo à leitura, escrita e letramento;
XIII – inovação pedagógica;
XIV – ações colaborativas entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XV – evidências documentais das práticas desenvolvidas.

CAPÍTULO IV
DOS INDICADORES

Art. 5º Constituem indicadores para avaliação:
I – resultados da Prova Paraná Mais e Paraná;
II – resultados das avaliações diagnósticas municipais;
III – resultados das avaliações de fluência leitora;
IV – resultados das sondagens da Educação Infantil;
V – indicadores municipais de aprendizagem;
VI – acompanhamento pedagógico realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VII – relatórios técnicos das equipes pedagógicas;
VIII – demais instrumentos oficiais de avaliação utilizados pela Rede Municipal.

Parágrafo único. Os indicadores serão analisados considerando a evolução da aprendizagem, o contexto educacional de cada unidade escolar e as evidências pedagógicas apresentadas.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 6º A Comissão de Avaliação será composta por servidores ocupantes de cargos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura,

observadas as atribuições e competências técnicas inerentes às áreas de atuação relacionadas à avaliação das boas práticas educacionais.

Parágrafo único. A Comissão será responsável pela análise, avaliação e emissão de parecer técnico acerca das práticas inscritas, observando os critérios estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 7º As boas práticas educacionais serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, considerando sua relevância pedagógica, contribuição para a melhoria da aprendizagem, potencial de replicabilidade, alinhamento às políticas educacionais do Município e aos objetivos desta Lei.

Parágrafo único. Para subsidiar a avaliação, a Comissão poderá utilizar registros pedagógicos, relatórios, indicadores educacionais, visitas às unidades escolares, reuniões técnicas e outros instrumentos que considerar pertinentes.

CAPÍTULO VII
DAS FORMAS DE RECONHECIMENTO

Art. 8º O reconhecimento institucional das boas práticas educacionais poderá ocorrer por meio de:
I – Certificado de Reconhecimento por Boas Práticas Educacionais;
II – Troféu Destaque Educação;
III – Placa de Reconhecimento Institucional;
IV – Selo Municipal de Boas Práticas Educacionais;
V – Menção Honrosa;
VI – publicação das experiências exitosas em coletâneas, portais institucionais ou outros meios oficiais de divulgação;
VII – apresentação das experiências em seminários, encontros pedagógicos, formações continuadas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VIII – inclusão das práticas no Banco Municipal de Boas Práticas Educacionais.

Parágrafo único. As formas de reconhecimento previstas neste Capítulo possuem natureza exclusivamente institucional, honorífica e pedagógica, destinando-se à valorização das boas práticas educacionais, não gerando direito à percepção de vantagem pecuniária, gratificação, prêmio em dinheiro ou qualquer outra espécie de benefício financeiro, nem se incorporando à remuneração dos servidores públicos ou produzindo efeitos remuneratórios de qualquer natureza, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.006, de 27 de maio de 2026.

CAPÍTULO VIII
DA DISSEMINAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 9º Prevê que todas as práticas reconhecidas integrarão um Banco Municipal de Boas Práticas e poderão subsidiar formações continuadas, encontros pedagógicos, publicações institucionais e ações de cooperação entre as unidades escolares.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5E077533

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074/2026

PORTARIA Nº 074/2026

Amplia a as atribuições da Comissão designada pela Portaria nº 128/2025 no âmbito do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Ficam ampliadas as atribuições da Comissão designada pela Portaria nº 128/2025, permanecendo inalterada sua composição.
Art. 2º Além das competências já previstas, a Comissão passa a ser responsável pela análise dos Cursos de Capacitação, Especialização e Aperfeiçoamento, Graduação e Pós-Graduação, apresentados pelos servidores municipais para fins de progressão funcional, observados os requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente.
Art. 3º Compete à Comissão verificar a compatibilidade entre a formação apresentada e as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, bem como emitir parecer quanto ao atendimento do percentual mínimo de (30%) das disciplinas relacionadas à área de atuação pública exigido pela legislação em caso de Graduação e Pós-Graduação.
Art. 4º Os pareceres emitidos pela Comissão terão caráter opinativo e servirão de subsídio para a decisão da autoridade competente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7A8ACFFA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 23635/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3563, página 168) em 01 de julho de 2026, em virtude de erro material do Departamento de Administração, sendo que:

Onde se lê:

com fundamento no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021
Leia-se:

art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021

Dois Vizinhos, 02 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A41FD35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0212/2026 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO O SENHOR BRUNO ROSA FERREIRA, PORTADOR DO CPF/MFNº111.XXX.XXX-40, DO CARGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA.

DECRETO Nº 0212/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o término de contrato;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato o senhor **BRUNO ROSA FERREIRA,** portador do CPF/MFnº111.XXX.XXX-40, do cargo temporário de MOTORISTA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:67653E65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0065/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0065/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **COMPANY HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº**51.640.302/0001-65**, sediada na Avenida Alziro Zarur n°919 Vila Vardelina, Maringá, Estado do Paraná

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, FORMULAS ESPECIFICAS E FORMULAS LACTEAS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES.

VALOR: **R$ 46.967,50(quarenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos**).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 02 de julho de 2026

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B1720F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0066/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0066/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **UNIAO NUTRICIONAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.835.028/0001-84**, sediada na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte n°830 Jardim Espanha, Maringá, Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, FORMULAS ESPECIFICAS E FORMULAS LACTEAS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES.

VALOR: **R$ 22.350,00(vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 02 de julho de 2026

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9E87EF00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0067/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0067/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n°29.715.704/0001-22, sediada na Avenida Cidade de Leira, n°493, sala 02, Zona 01, Maringá, Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, FORMULAS ESPECIFICAS E FORMULAS LACTEAS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES.

VALOR: **R$ 22.137,00(vinte e dois mil cento e trinta e sete reais).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 02 de julho de 2026

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ECEA660E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0068/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0068/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n°28.921.456/0001-03, sediada na Rua Eduardo Pinto da Rocha, Boqueirão n°159, sala 02, Curitiba, Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, FORMULAS ESPECIFICAS E FORMULAS LACTEAS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES.

VALOR: **R$** 7.740,00(sete mil e setecentos e quarenta reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 02 de julho de 2026

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C6A68AFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2026 ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N°0015/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N°0015/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

EMPRESA: P J R MULTISERVICOS LTD, inscrita no CNPJ sob o numero 27.104.616/0001-69, situada no endereço Rua Professor Celestino Santos, n°21, cep 69027040, Bairro São Raimundo, Cidade Manaus, Estado de Amazonas.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO HATCH OU SEDAN, ANO/MODELO 2025, COM SEGURO TOTAL, FRANQUIA INCLUSA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS E ADESIVAGEM/PLOTAGEM INCLUSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO O COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R$ 499.639,20(quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 02 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:39959583

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0070/2026 DESIGNAR A COMISSÃO PROCESSANTE, COMPOSTA PELOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, CONDUZIR OS TRABALHOS DO PAD.

PORTARIA Nº. 0070/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possível infração disciplinar supostamente praticada pela servidora **ZAYNE DA SILVA SCHLEIDER DE MELO**, consistente em abandono de emprego, em tese, em desacordo com os deveres funcionais previstos na legislação aplicável;
CONSIDERANDO os indícios constantes dos autos de que a servidora deixou de comparecer ao trabalho por período prolongado, sem justificativa legal e sem autorização da Administração, circunstância que, em tese, pode caracterizar abandono de emprego, conforme documentação acostada ao Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, por meio da instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das penalidades cabíveis.

RESOLVE

Art. 1º Designar a Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos do PAD:

• ISAC KAPP, ASSISTENTE DE CONTROLE, MATRÍCULA Nº 4064,
• FABIOLA REGINA DA SILVA, ASSESSOR DE GABINETE, MATRÍCULA Nº 5868.
• TATIANE TIBLIER DA SILVA, PROFESSOR, MATRÍCULA N° 5104;

Art. 2º - Fica nomeado para presidir os trabalhos desta Comissão o servidor **ISAC KAPP**.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 02 julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9D983D2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - P J R MULTISERVICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	39/2026
b) Licitação Nrº :	15/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/06/2026
e) Objeto Homologado :	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO HATCH OU SEDAN, ANO/MODELO 2025, COM SEGURO TOTAL, FRANQUIA INCLUSA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS E ADESIVAGEM/PLOTAGEM INCLUSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO O COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	39/2026

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P J R MULTISERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 27.104.616/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO HATCH OU SEDAN, ANO/MODELO 2025, COM SEGURO TOTAL, FRANQUIA INCLUSA, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS E ADESIVAGEM/PLOTAGEM INCLUSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO O COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	12	R$ 41.636,6000	R$ 499.639,2000

Valor Total Homologado - R$ 499.639,20

DOUTOR ULYSSES, 25 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F029E384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
CONTRATO Nº 036/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: NÓRDICA VEÍCULOS S.A
CNPJ: 77.997.187/0001-74

Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante, marca Volvo, modelo VMX 290 6x4, equipados com caçamba Facchini, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER.

VALOR: R$ 628.500,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias;

Fundamentação Legal: Art. 74, Caput da Lei Federal 14.133/21.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2F5192BE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de infraestrutura de eventos, incluindo sonorização, iluminação, painéis de LED, projeção multimídia, banda de acompanhamento para artistas locais e suporte técnico, com fornecimento, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas, para atendimento aos eventos promovidos pelo Município de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor preço global por lote;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 03/07/2026 às 08:30h do dia 20/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 20/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 20/07/2026, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 02 de julho de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2026

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:002E1DE0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 29/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE * REPUBLICAÇÃO POR ERRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 03/07/2026, das 9h às 11h, munida da documentação a

que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:

CARGO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Pontuação
29º	Maria Jose de Jesus Rebelo Gort	55,5

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 29/2026 PSS 01/2026
A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas, opcional caso tenha modelo físico)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DB35C266

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 30/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 06/07/2026, das 9h às 11h, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:

CARGO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Pontuação
30º	Ivone de Fátima do Carmo Vieira Klein	55,5

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 02 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 30/2026 PSS 01/2026
A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas, opcional caso tenha modelo físico)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos,

expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BC5901AD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO,** para retificação de erro material constante da qualificação da contratada, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
INÁCIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ sob nº 33.504.246/0001-50

LEIA-SE:
INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ sob nº 24.042.809/0001-44

FUNDAMENTAÇÃO
A presente retificação destina-se exclusivamente à correção de erro material verificado na identificação da empresa contratada, não implicando alteração do objeto, das condições de execução, dos valores pactuados, dos prazos ou de quaisquer demais cláusulas contratuais.
A correção observa os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da autotutela administrativa e da verdade material, permitindo à Administração corrigir inexatidões materiais constatadas nos atos administrativos, sem alteração de seu conteúdo substancial.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública possui o dever de promover a correção de erros materiais identificados nos instrumentos contratuais, preservando a correspondência entre o processo administrativo, a decisão de contratação e o contrato celebrado.
Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.
Para que produza os efeitos legais, publica-se a presente Errata, que passa a integrar o Contrato Administrativo para todos os fins de direito.

Fernandes Pinheiro, 02 de julho de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria nº 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C4040077

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025 REF.: AO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 014/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo, acréscimo quantitativo e financeiro, reajuste contratual pelo IPCA e repactuação dos custos de mão de obra decorrente da Convenção Coletiva, conforme Processos Administrativos 019/2026 e 028/2026, além do Memorando 1.625/2026, do contrato de prestação de serviços terceirizados de mão de obra qualificada, com dedicação exclusiva, para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos da Mulher.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, bem como mediante solicitação e justificativa das Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos da Mulher e de Viação, Obras e Serviços Urbanos, além dos pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, passando o seu vencimento de 09/06/2026 para 09/06/2027 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 09/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS
§ 1º – Ficam cedidos, por meio deste Termo Aditivo, dois profissionais para atender à demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos mediante solicitação e atendimento em caráter temporário.
a) os cargos que serão cedidos são os seguintes: 1 (uma) vaga de Serviços Gerais - 44 horas e 1 (uma) vaga de Motorista - 44 horas.
§ 2º – As despesas decorrentes da prestação dos serviços destes profissionais correrão à conta de recursos específicos da Secretaria de Viação obras e Urbanismo, consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE VALORES
§ 1º – Conforme previsão contida na cláusula quinta do contrato e de acordo com Pareceres Jurídico e Contábil, Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos Motoristas de Veículos, Ônibus e Micro-ônibus referente ao ano de 2026, e de acordo com o índice IPCA acumulado dos meses de junho de 2025 a maio de 2026 no percentual de **4,72%**, fica repactuado o contrato, ficando os novos valores salariais conforme abaixo:
a) Assistente Social - 30 horas, passa de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para R$ 3.770,10 (três mil setecentos e setenta reais e dez centavos);
b) Gestor do SUAS - 40 horas, passa de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 3.141,75 (três mil cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos);
c) Motoristas de Veículos, Ônibus e Micro-ônibus - 44 horas, passa de R$ 2.514,36 (dois mil quinhentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) para R$ 2.660,82 (dois mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos);
d) Pedagogo - 40 horas, passa de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para R$ 3.351,20 (três mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);
e) Psicólogo - 40 horas, passa de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R$ 4.189,00 (quatro mil cento e oitenta e nove reais);

f) O vale alimentação para o cargo de Motoristas de Veículos, Ônibus e Micro-ônibus - 44 horas não será alterado, uma vez que o valor atualmente pago é superior ao mínimo previsto na Convenção Coletiva.
§ 2º – Fica anexada ao presente Termo Aditivo a planilha de custos atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Deste modo será acrescido o valor de R$ 1.520.408,88 (um milhão quinhentos e vinte mil quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos) no contrato para execução do contrato durante o período prorrogado, passando com isso o valor global contratual de R$ 1.438.670,42 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) para R$ 2.959.079,30 (dois milhões novecentos e cinquenta e nove mil e setenta e nove reais e trinta centavos).
§ 2º – anexo ao contrato planilha de custos atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
08.001.08.244.0801.2-031.3.3.90.34.00.00
08.002.08.244.0801.2-034.3.3.90.34.00.00
08.002.08.244.0801.2-035.3.3.90.34.00.00
08.003.08.243.0803.6-036.3.3.90.34.00.00
09.001.15.451.0901.2-042.3.3.90.34.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 11 de junho de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Inácio Martins Serviços em Saúde S/S LTDA
ADRIANO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:41C301BE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01619323/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº Oziel Neivert, portador da Cédula de Identidade RG nº *191322-* e do CPF/MF nº ***.656.999-**,, e

CONTRATADA: MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, playground e paisagismo.

VALOR: R$ 840.990,00 (oitocentos e quarenta mil, novecentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Fernandes Pinheiro, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:818B5243

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025
REF.: AO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 014/2025

Onde se lê:
INÁCIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA

Leia-se:
INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA

Onde se lê:
CNPJ nº 33.504.246/0001-50

Leia-se:
CNPJ nº 24.042.809/0001-44.

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:FC1A29AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO : 033/2026 TIPO ADITIVO : ADITIVO DE VALOR (ACRÉSCIMO)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 033/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Valor (Acréscimo)
Contrato Nº : 105/2025

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : DOUGLAS POSSAN LTDA

Valor : R$ 100,000.00

Objeto : Aditivo nº 033/2026 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva e melhorias da rede de iluminação pública (luminárias e postes convencionais, super postes de 15m, postes ornamentais e cabeamento aéreo e subterrâneo) do Município de Flor da Serra do Sul – PR, atendendo a área urbana e rural e compreendendo o fornecimento de materiais e equipamentos normatizados, mão de obra qualificada, destinação final dos materiais retirados e utilização de software de sistema web de gestão de iluminação pública com aplicativo mobile.

FLOR DA SERRA DO SUL, 02 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:D3578B08

LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 06/2026 – PROCESSO: 28/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 06/2026 – PROCESSO: 28/2026

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** da licitação CONCORRENCIA 06/2026, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução do sistema completo de iluminação do Estádio Municipal E.C Botafogo, localizado no Município de Flor da Serra do Sul – PR, com redesignação da data da sessão pública, **sem qualquer alteração nas condições do Edital e seus anexos**.
A nova data para realização da sessão pública de abertura fica designada para o dia **16 de julho de 2026, às 09h00min**, permanecendo inalteradas todas as demais disposições constantes do instrumento convocatório.
O edital permanece disponível, sem alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio eletrônico oficial do Município.
Flor da Serra do Sul – PR, 01 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:BD24D72F

RH
EDITAL 26/2026 CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL Nº 026/2026

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2026 do **Concurso Público do Município de FLOR DA SERRA DO SUL – PR;**

Considerando o Resultado Final e a Homologação Final, Editais nº 024/2026 e nº 025/2026 do **Concurso Público do Município de FLOR DA SERRA DO SUL – PR;**

TORNA PÚBLICO,

1º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no **Concurso Público Nº 01/2026**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal, conforme Edital de Abertura, Editais de Resultado Final e Homologação Final nº 024/2026 e nº 025/2026.

2º - Os candidatos deverão atender os Requisitos para posse no cargo, conforme Item 11.6 do Edital de Abertura do presente Concurso Público e comparecer na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **ANEXO I** do presente edital nas seguintes datas:

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

De 13/07/2026 a 20/07/2026 Das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
LOCAL: RUA HERMÍNIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR

3º - Requisitos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul:

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no Quadro Geral do Município de FLOR DA SERRA DO SUL - PR:

I - existência de vaga no cargo;
II - aprovação em Concurso Público;
III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;
V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei, na condição ativa;
VI - gozo dos direitos políticos;
VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
IX - aptidão física e psicológica comprovada em exame admissional (realizada pelo município);
X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
d) não tiver sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340/2006 por decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.
XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;
XIII – certidões contempladas na Lei da Ficha Limpa, Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010;
XIV - demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

4º - DA CONVOCAÇÃO:

4.1 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação do Concurso, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

4.2 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

4.3 O exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, será agendado pela Administração Municipal e a data e o local serão informados aos candidatos no momento da entrega da documentação.

5º - CANDIDATOS CONVOCADOS:

5.1 – AMPLA CONCORRÊNCIA:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	Nº da vaga	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA CONC.	CLASS. COTAS	DATA DE NASCIMENTO
AUGUSTO BARCELOS IURKO	1ª	95,50	1ª	-	14/09/2006

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	Nº da vaga	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA CONC.	CLASS. COTAS	DATA DE NASCIMENTO
MARCOS CAVAZOTTO	1ª	99,00	1º	-	30/05/1985
MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	2ª	91,50	2º	-	01/03/1990

Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL

CANDIDATO	Nº da vaga	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA	CLASS. COTAS	DATA DE NASCIMENTO

			CONC.		
FERNANDA BARIZON	1ª	79,90	1ª	-	08/08/1995

Cargo: FARMACÊUTICO

CANDIDATO	Nº da vaga	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA CONC.	CLASS. COTAS	DATA DE NASCIMENTO
CAMILLE BENEDETE DOS SANTOS	1ª	57,30	1º	-	27/11/2002

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

CANDIDATO	Nº da vaga	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA CONC.	CLASS. COTAS	DATA DE NASCIMENTO
DOUGLAS ZANATO	1ª	76,50	1º	-	01/04/1993

Cargo: FISIOTERAPEUTA

CANDIDATO	Nº da vaga	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA CONC.	CLASS. COTAS	DATA DE NASCIMENTO
DAIANE PASA PIRES	1ª	74,55	1º	-	18/02/1994

Cargo: MECÂNICO

CANDIDATO	Nº da vaga	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA CONC.	CLASS. COTAS	DATA DE NASCIMENTO
JOÃO MARCOS BOSCHETTI	1ª	82,00	1º	-	06/10/2006

Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA

CANDIDATO	Nº da vaga	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA CONC.	CLASS. COTAS	DATA DE NASCIMENTO
CAMILLE TIRELLI CAVALLI	1ª	85,20	1ª	-	23/05/1995

Cargo: MONITOR DE ED. INFANTIL

CANDIDATO	Nº da vaga	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA CONC.	CLASS. COTAS	DATA DE NASCIMENTO
FABIELE LUZA	1ª	93,50	1ª	-	09/12/1995
ANDRESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2ª	92,00	2º	-	08/09/1998
IVETE DA SILVA BARRONI	**3ª**	**79,00**	**29ª**	**1ª**	**07/05/1986**
ALLANA FABIANA CAUS	4ª	91,50	3ª	-	22/01/2007
LETÍCIA BARRONI	5ª	91,00	4ª	-	20/01/2008
SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	6ª	90,50	5ª	-	03/05/1984
RAISSA THOMAS	7ª	90,00	6ª	-	31/08/2005

Cargo: MOTORISTA CAT. D

CANDIDATO	Nº da vaga	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA CONC.	CLASS. COTAS	DATA DE NASCIMENTO
JHONNAS HENRIQUE PILATTI	1º	72,00	1º	-	04/08/2002
RENATO FALINSKI	2º	71,00	2º	-	20/07/1986

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

CANDIDATO	Nº da vaga	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA CONC.	CLASS. COTAS	DATA DE NASCIMENTO
WESLEY CRISTIAN BLEICH	1ª	91,40	1º	-	10/09/2002
JEFERSON TRUCOLLO	2ª	86,40	2º	-	17/01/2004

Cargo: PSICÓLOGO

CANDIDATO	Nº da vaga	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA CONC.	CLASS. COTAS	DATA DE NASCIMENTO
WANESSA PRISCILLA BARCELLA	1ª	73,55	1ª	-	25/12/1992

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CANDIDATO	Nº de vaga	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA CONC.	CLASS. COTAS	DATA DE NASCIMENTO
LEONIR GERVANI BURNIER	1ª	52,00	1º	-	30/09/1969

5.2 VAGAS PRIORITÁRIAS/COTAS (Pessoa Preta ou Parda)

Cargo: MONITOR DE ED. INFANTIL

CANDIDATO	Nº da vaga	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA CONC.	CLASS. COTAS	DATA DE NASCIMENTO
IVETE DA SILVA BARRONI	3ª	79,00	29ª	1º	07/05/1986

6º- A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7º - A admissão dos aprovados dar-se-á pelo Regime Jurídico Único Estatutário, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no Concurso.

8º - O candidato convocado que não tiver interesse na vaga ofertada será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento até o dia anterior ao final do prazo para apresentação da documentação;

9º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

10º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os aprovados da sua listagem.

11º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 02 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal
.....

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

1. Para investidura do cargo o candidato, além de preencher os requisitos, deverá apresentar os seguintes **documentos sendo via original e cópias**:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Cartão do PIS/PASEP;

d) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino;

e) Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;

f) Certidão de nascimento (quando for solteiro);

g) Certidão de Casamento ou declaração de União Estável;

h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo(a), ou com averbação de divórcio, se divorciado(a);

i) Certidão de Nascimento e CPF, dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04(quatro) a 14(quatorze) anos;

k) Documento que comprove a Escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste edital. (Nível Médio: Histórico Escolar com certificado de conclusão/ Nível Superior: Certificado de conclusão de curso ou Diploma);

l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso)

m) Comprovante de endereço atual;

n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei Nº 8.429 de 02 de junho de 1992, com firma reconhecida.

o) Declaração /Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;

p) Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37 § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso 11 do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

q) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela justiça estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos – Fórum);

r) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela justiça Federal; (https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao)

s) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

t) Declaração conjunta dispondo acerca da inexistência de penalidade de demissão ou destituição de cargo público nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos; não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos; não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos e que não perdeu o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

u) Carteira de Trabalho onde consta o número, série e a qualificação da mesma ou CTPS Digital;

v) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigido para os cargos:
1- Fiscal de Tributos: Categoria AB/
2- Operador de máquina: Categoria C
3- Motorista: Categoria D ou superior

w) Identidade e CPF cônjuge (quando casado ou união estável);

x) Certidões contempladas na Lei da Ficha Limpa, Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010:
- Improbidade administrativa e inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm)

- Certidão de Crimes Eleitorais (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/)

- Certidão de inabilitados para função pública do TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inabilitados)

OBS.: O exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, será agendado pela Administração Municipal e a data e o local serão informados aos candidatos no momento da entrega da documentação.

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E9FE7D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 815, DE 2 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 815, DE 2 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do cargo efetivo de Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e altera a Lei nº 086, de 2004, com a redação dada pela Lei nº 482, de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro do Magistério Municipal – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal o cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando a constar no Anexo I da Lei nº 086, de 2004.

Art. 2º O *Caput* do Art. 3º da Lei nº 086, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3° A estruturação da carreira do Magistério Público Municipal de Flórida compreende os cargos de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil e Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, com número de vagas definido no Anexo I, parte integrante desta Lei, sendo estruturado em níveis que levam em consideração o tempo de serviço e o constante aprimoramento profissional.

Art. 3º O §1º do Art. 3º da Lei nº 086, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º Entende-se por Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês o integrante do magistério com habilitação especifica para o exercício de atividades docentes que ministra o ensino e a educação ao aluno, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, em quaisquer atividades e área de estudo constantes no currículo escolar, em observância ao disposto no art. 32, caput da Lei Federal n° 9.394/96.

Art. 4º O §3º do Art. 3º da Lei nº 086, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:
§3º O ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês terá jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, podendo o detentor de uma submeter-se a outra, através de concurso público, para completar a jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º O inciso II do §6º do Art. 3º da Lei nº 086, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:
II - No nível I da Classe B da tabela de 20 (vinte) horas para a docência no ensino fundamental/ especialidade Educação Física e Língua Estrangeira Moderna – Inglês;.

Art. 6º O *Caput* do Art. 12 da Lei nº 086, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12 A Tabela do Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês com Carga Horária de 20 Horas Semanais constante no Anexo II obedecerá aos seguintes critérios:.

Art. 7º Fica incluído o cargo de Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês na tabela de vencimentos para professores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais constante no Anexo II da Lei nº 086, de 2004.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS
(Lei nº 086, de 2004)

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor de Ensino Fundamental	35	20
Professor de Educação Física	02	20
Professor de Educação Infantil	27	30
Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês	01	20

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0381E819

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 816, DE 2 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 816, DE 2 DE JULHO DE 2026.

Altera as Leis Municipais n° 003/2001 e 086/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei n° 003, de 2001, passa a vigorar acrescida do art. 92-A, com a seguinte redação:

Art. 92-A. O servidor poderá converter em abono pecuniário até 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito, mediante requerimento apresentado antes do início do respectivo gozo, observada a conveniência e a necessidade do serviço, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
§1º A conversão de que trata o caput fica limitada a 1/3 (um terço) dos dias de férias relativos a cada período aquisitivo.
§2º Havendo períodos de férias acumulados, a conversão em abono pecuniário relativa ao período aquisitivo mais recente ficará condicionada ao prévio gozo do saldo remanescente dos períodos aquisitivos anteriores.
§3º É vedada a conversão que resulte em período de gozo inferior a 5 (cinco) dias. **(AC)**

Art. 2° O inciso I do art. 37 da Lei n° 086, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. (...)
I - Professores regentes de classe: 30 (trinta) dias anuais, dos quais pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos, em período de recesso escolar e mais 15 (quinze) dias de recesso, podendo ser em períodos intercalados, conforme o calendário escolar; **(NR)**

Art. 3° O art. 37 da Lei 086, de 2004, passa a vigorar acrescido do parágrafo
único com a seguinte redação:

"Art. 37. (...)
(...)
§ único. Os profissionais do magistério poderão converter em abono pecuniário até 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito, mediante requerimento apresentado antes do início do respectivo gozo, observada a conveniência e a necessidade do serviço, mediante decisão fundamentada da Secretaria de Educação. **(AC)**

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:8497473B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 817 DE 2 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 817 DE 2 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 807, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de folga no dia do aniversário aos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Flórida/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 807, de 04 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** Para usufruir da folga de que trata esta Lei, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:*
I – estar em efetivo exercício na data da solicitação;
II – não possuir falta injustificada nos últimos 06 (seis) meses;
III – não possuir penalidade de suspensão disciplinar nos últimos 12 (doze) meses;
IV – não possuir mais de 03 (três) ocorrências de descumprimento da jornada de trabalho e/ou ausência de compensação no período dos últimos 06 (seis) meses."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 807, de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:689AFFD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.604, 1° DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.604, 1° DE JULHO DE 2026.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o resultado da avaliação médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, matrícula 2-01201, até a data de 21 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2026.

Flórida, 1° de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:C4583546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 28/2026-PMF

I.OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pães, café, chá e kits de lanches para as Secretarias Municipais de Flórida.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 06 de julho de 2026 até às 08h45min do dia 22/07/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **22 de julho de 2026** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço".
V. FORMA DE APURAÇÃO: "global".
VI. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 264.866,24 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 02 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0B4FD128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 26/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 26/2026
CONTRATADA: BORRACHARIA E SERRALHERIA TORRECIJA LTDA
CNPJ: 09.424.794/0001-95.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portão de segurança, fabricado sob medida, em estrutura tubular de aço carbono, conforme especificações técnicas e dimensionais, destinado à Divisão de Água do Município de Flórida.
VALOR: R$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 02 dias do mês de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:499ECD86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: BORRACHARIA E SERRALHEIRA TORRECIJA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portão de segurança, fabricado sob medida, em estrutura tubular de aço carbono, conforme especificações técnicas e dimensionais, destinado à Divisão de Água do Município de Flórida.
Valor Total Contratação: R$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais).
Vigência do contrato: Até 01/07/2027.

Flórida, 02 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B2D7A954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2024-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa FELIPE ARNEIRO FIDÉLIS 09981323900, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de hidroginástica para atender as necessidades das secretarias municipais, até o dia 27 de junho de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,74 % (três inteiros e setenta e quatro centésimos) do acumulado do INPC do período de junho de 2025 a abril de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR 1º ADITIVO	VALOR UNITÁRIO RECOMPOSTO
01	Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de hidroginásticas para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social e da saúde com horários e dias alternados.	R$ 105,20	R$ 109,14

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 65.374,86 (sessenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 188.289,66 (cento e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 10 de junho de 2026.

De acordo:

Contratante
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada
FELIPE ARNEIRO FIDÉLIS 09981323900

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:986E1AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA COMPRA DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 015/2026
Processo Adm: Nº 414/2026

Objeto "AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, KIT GOIVO E PREGO TELHEIRO PARA CONSERTO DE CASAS DANIFICADOS EM VIRTUDE DA TEMPESTADE TIPO 1.3.2.1,3 GRANIZO E 1.3.2.1.4 CHUVAS INTENSAS OCORRIDO NO PERÍODO VESPERTINO DO DIA 30/06/2026 NA COMUNIDADE DE NOVO HORIZONTE".
Empresa vencedora:

ARI ECCI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.916.316/0001-89, com um total de R$ **44.009,50 (quarenta e quatro mil nove reais e cinquenta centavos);** para atender situação excepcional em virtude de situação de emergência os materiais visa atender famílias que tiveram suas residências danificadas pela tempestade convectiva/granizo ocorrido no período vespertino a Comunidade de Novo Horizonte neste Município de Foz do Jordao no dia 30 de junho de 2026.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve autorizar a contratação por Dispensa de Licitação (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quinta-feira 02 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:43890310

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 157/2026

PORTARIA Nº 157/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
10000624	MARCOS FELIX	OFICIAL ADMINISTRATIVO	01/07/2026 – 30/07/2026
10000653	AGNES JAGHER ALMEIDA	PSICILOGA	13/07/2026 – 27/07/2026
10000429	EVERSON LUCAS RIBAS	OP. DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	22/06/2026 – 21/07/2026
10000658	TAIS FERNANDA SEVERO	DIR. DEPARTAMENTO	15/07/2026 – 24/07/2026
10000648	MARILIA QUIRINO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2026 – 30/07/2026
6968011	DIEGO RAPHAEL DALLA CORT	TECNICO AGRICOLA	06/07/2026 – 04/08/2026
10000472	MARCIA CRISTINA COGO	GINECOLOGISTA	14/07/2026 – 23/07/2026
1710881	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	MOTORISTA	27/07/2026 – 10/08/2026
1381151	DIAMY LEIA GARCIA	ENFERMEIRA PADRÃO	08/07/2026 – 17/07/2026
10000485	MERI TEREZINHA ANTUNES	ENFERMEIRA PADRÃO	06/07/2026 – 15/07/2026
10000562	KEITI CALDAS OLIVEIRA	ENFERMEIRA PADRÃO	01/07/2026 – 30/07/2026
5548401	EDSON JOSE BOCALON	SERVENTE	11/07/2026 – 17/07/2026
452911	NEUSA MARIA ROCHA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026 – 22/07/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 02 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:29CAC394

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158/2026

PORTARIA Nº 158/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H
AMANDA CAROLINA BONJOVANI	**15.617.271-5**	**08789624802 (categoria B)**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 02 de Julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E72219AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159/2026

PORTARIA Nº 159/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autoriza os servidoras abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H
SALETE MARCELINO	**9.008.413-5**	**07336674350**

		(categoria B)
EVERLIN DE RAMOS	**085.369.859-76**	**08970776985 (categoria B)**
JOÃO MARIA ALVES	**489.086.739-20**	**03245368238 (categoria B)**
SIDELMA DA CONCEIÇÃO	**011.167.459-09**	**05706918649 (categoria B)**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 02 de Julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9BD65C61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2026

PORTARIA Nº 160/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**FELIPE RAFAEL DE FAVERI DIAS"** portador do RG n° 13.282.053-8 e inscrito no CPF nº 119.413.149-29, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C294E2EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2026

PORTARIA Nº 161/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora "**GABRIELA ALMEIDA RIBAS"** portadora do RG n° 10.428.552-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 109.483.659-19, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8B083BBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162/2026

PORTARIA Nº 162/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**GABRIELA ALMEIDA RIBAS"** portadora do RG n° 10.428.552-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 109.483.659-19, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0AC04FD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163/2026

PORTARIA N° 163/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes da Lei Municipal 1069/2025;
RESOLVE

Art. 1° Designar o Servidor **DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 1069/2025 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), para custeio de refeições aos atletas da Equipe de Bocha, que representarão o município na terceira rodada do Paranaense de Bocha, no dia 04 de Julho 2026, na cidade de Irati.

Art.3° O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de julho 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:19C4C787

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação, em caráter excepcional, da concessão de benefício eventual, na forma de auxílio

material, às famílias atingidas por situação de emergência no Município de Foz do Jordão.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009, de 15 de junho de 2009, em reunião realizada no dia 02 de julho de 2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que prevê a concessão de benefícios eventuais para atender necessidades decorrentes de situações de vulnerabilidade temporária e de situação de emergência;
CONSIDERANDO a ocorrência de evento adverso que ocasionou danos a unidades habitacionais na localidade de Novo Horizonte, no Município de Foz do Jordão;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 53/2026, que declarou situação de emergência no âmbito do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar proteção social imediata às famílias afetadas, visando à preservação da dignidade humana, das condições mínimas de habitabilidade e à redução dos riscos sociais;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, em caráter excepcional e emergencial, a concessão de benefício eventual, na modalidade de auxílio material, consistente no fornecimento de telhas de fibrocimento onduladas de 4 mm ou 5 mm, medindo 2,44 m x 0,50 m, goivos e outros materiais correlatos indispensáveis à recomposição emergencial das coberturas residenciais danificadas, bem como colchões, cobertores e outros itens essenciais destinados ao atendimento das necessidades imediatas das famílias atingidas pela situação de emergência declarada pelo Município.
Art. 2º O benefício será destinado exclusivamente às famílias atingidas pelo evento adverso, mediante:
I – comprovação dos danos por meio de relatório, laudo ou parecer emitido pela Defesa Civil Municipal ou por outro órgão competente;
II – avaliação técnica e parecer social emitidos por profissional da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – documento individualizado contendo a identificação do beneficiário, a descrição dos danos e o quantitativo dos materiais concedidos.
Art. 3º A concessão do benefício observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá manter registro e controle de todos os benefícios concedidos, garantindo a transparência e a prestação de contas dos recursos públicos empregados.
Art. 5º Esta Resolução possui caráter excepcional e terá vigência limitada ao período de duração da situação de emergência declarada pelo Município.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Foz do Jordão, 02 de julho de 2026.

SIMONE THEISGES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:90CD66F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 271 DE 01 DE JULHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **CESAR HILARIO STACHERA** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2024 A 2025, a partir de **02/07/2026 A 21/07/2026** com retorno em **22/07/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FC7B5DED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 508 DE 02 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Torna sem efeito a publicação da Lei Municipal nº 2.210, de 30 de junho de 2026, e do Decreto Municipal nº 507, de 01 de julho de 2026.

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Administração Pública está sujeita aos princípios da legalidade, da autotutela, da publicidade, da moralidade, da eficiência e da segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever e corrigir seus próprios atos quando constatados vícios que os tornem ilegais, conforme as Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que a publicação da Lei Municipal nº 2.210, de 30 de junho de 2026, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **Edição nº 3.563, de 01 de julho de 2026**, ocorreu por equívoco administrativo, uma vez que o respectivo Projeto de Lei não foi aprovado pela Câmara Municipal, tendo sido apenas submetido à leitura em Plenário;
CONSIDERANDO que, em decorrência desse equívoco, foi editado o Decreto Municipal nº 507, de 01 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **Edição nº 3.564, de 02 de julho de 2026**, fundamentado na mencionada lei, inexistente do ponto de vista jurídico;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a legalidade e preservar a segurança jurídica dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica tornada sem efeito a publicação da Lei Municipal nº 2.210, de 30 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3.563, de 01 de julho de 2026, por ter sido realizada em decorrência de erro material, sem que o respectivo Projeto de Lei tivesse sido regularmente aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 2º Em razão da inexistência de fundamento legal válido para sua edição, fica tornado sem efeito o Decreto Municipal nº 507, de 01 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3.564, de 02 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:05D8354E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 010/2026

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 340/2025, de 01 de setembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de julho de 2026, às 09h00min**, no endereço **Rua XIX de Novembro, nº 136, Centro, General Carneiro – PR, setor de licitações**, a reunião de abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 010/2026.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de Psicólogo Escolar e Educacional e Psicólogo Clínico, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR"

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de julho de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9C6B6427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 095/2026
Pregão Eletrônico: 035/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 03/07/2026 à 03/07/2027
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes destinados à estruturação e melhoria dos espaços esportivos do Município de General Carneiro/PR.
--
Contratada: KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contrato: 228/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 7.470,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta reais)
--
Contratada: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME
Contrato: 229/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais)
--
Contratada: G Z MENEGUSSO LTDA
Contrato: 230/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais)
--
Contratada: CORMED WINNER LTDA
Contrato: 231/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)
--
Contratada: S. C. COMERCIAL LTDA
Contrato: 232/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 6.830,00 (Seis mil, oitocentos e trinta reais)
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
365	02.009	1.053	882	4.4.90.52

Valor Estimado da Despesa: R$ 42.430,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:94A9F753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2026
Pregão Eletrônico nº 035/2026
Adjudicação e Homologação: 02/07/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes destinados à estruturação e melhoria dos espaços esportivos do Município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01
LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA - ME	01
G Z MENEGUSSO LTDA	01
CORMED WINNER LTDA	01
S. C. COMERCIAL LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 02 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4338EA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº 008/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026
Adjudicação e Homologação: 10/02/2026

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, bem como das Creches e Escolas Municipais do Município de General Carneiro – PR.**

Transferência dos itens:

EMPRESA	Item	Descrição
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	88	Saco lixo 30 litros cor preto picotado micra, capacidade 30 litros, com 100 unidades cada.

General Carneiro - Paraná, 02 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A4A24BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.857/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.352,14 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.8.6002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$9.352,14
00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA	9.352,14
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.811.9.1209-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.8.6002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$9.352,14
00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA	9.352,14
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.811.9.1209-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 02 de julho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:A3B4B6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL	PAEFI	02/07/2026	R$ 6.054,80
FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	02/07/2026	R$ 1.665,07
FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL	- PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	02/07/2026	R$ 6.008,89
FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE	02/07/2026	R$ 3.784,25
FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	02/07/2026	R$ 4.612,40
FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL	PISO BASICO FIXO	02/07/2026	R$ 6.513,35
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	02/07/2026	R$ 12.797,96

Goioerê, 02 de Julho de 2.026

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:D30AA3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2026 - ID 34/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 – ID 32/2025 E AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 – ID 33/2025, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO PARCIAL DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2026 - ID 34/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 – ID 32/2025 E AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 – ID 33/2025, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO PARCIAL DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PARTES:
CONTRATANTE – ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Guaíra, inscrita no CNPJ sob nº 77.849.289/0001-42
CONTRATADA - DETENTORA DA ATA: Nelson Pereira de Sales – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.288.665/0001-66

DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 03/2025 e do Contrato Administrativo nº 10/2025, bem como a renovação dos quantitativos registrados para os Lotes 1 – Gêneros Alimentícios, 3 – Acessórios para Organização, 4 – Limpeza e Higienização e 5 – Inflamáveis. Em relação ao Lote 2 – Grupo 2 – Utensílios Domésticos, não haverá renovação dos quantitativos, encerrando-se sua vigência ao término do prazo originalmente estabelecido.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada, pelo período de **03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 03/2025 e do Contrato Administrativo nº 10/2025 dela decorrente.

DA RENOVAÇÃO PARCIAL DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Para o novo período de vigência, ficam renovados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 03/2025 referentes aos Lotes 1 – Gêneros Alimentícios, 3 – Acessórios para Organização, 4 – Limpeza e Higienização e 5 – Inflamáveis, observados os limites e as condições estabelecidos no instrumento originário.
Os quantitativos do Grupo 2 – Utensílios Domésticos não serão renovados, encerrando-se sua vigência ao término do prazo

originalmente estabelecido, em razão da não demonstração da vantajosidade econômica da prorrogação, aliada à manifestação da contratada de desinteresse na renovação desse grupo, conforme decisão da Presidência constante dos autos.

DOS VALORES
Permanecem inalterados os preços registrados para os **Lotes 1 – Gêneros Alimentícios, 3 – Acessórios para Organização, 4 – Limpeza e Higienização e 5 – Inflamáveis**, cujos quantitativos foram renovados, sem aplicação de reajuste, mantendo-se o valor total estimado da Ata de Registro de Preços em **R$ 54.770,21 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e vinte e um centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes das prorrogações correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
Desdobramentos:
33.90.30.0712 – Gêneros Alimentícios de Copa e Cantina;
33.90.30.9901 – Outros Materiais de Consumo;
33.90.30.2100 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização;
33.90.30.0400 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 03/2025 e do Contrato Administrativo nº 10/2025.

PUBLICAÇÃO:
O presente extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 03/2025 e do Contrato Administrativo nº 10/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Guaíra, 02 de junho de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS/
Presidente
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:69D7B2C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento em Comunidade Terapêutica, em regime residencial, destinado a pessoas maiores de 18 anos com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço possui caráter voluntário e extra-hospitalar, não se caracterizando como internação hospitalar, clínica ou psiquiátrica, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 696/2025 de 22/12/2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR INICIAL, declarada **HABILITADA** perante o certame, conforme parecer de habilitação da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços SUS ao Município de Guaíra/PR, instituída pelo Decreto Municipal nº 236, de 25 de agosto de 2023, em anexo ao processo e por apresentar a documentação conforme normas editalicias. Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Conforme tabela abaixo:

PROPONENTE:	RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO:	SITUAÇÃO
COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO JOSÉ (COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA JORNADA), CNPJ n° 18.586.371/0001-62	HABILITADA	CREDENCIADA

Publique-se.
Guaíra-PR, em 02 de julho de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:40ACDCD8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo sedã, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais relacionadas à gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio do Plano de Ação nº 09032025-085382/2025 – Programa 09032025 – Emenda Parlamentar nº 202544870003, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 23/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/07/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 02 de julho de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:885BBC1C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de equipamentos e softwares especializados destinados à execução de levantamentos topográficos e geodésicos, compreendendo estação total eletrônica, receptores GNSS RTK, coletor de dados, softwares de coleta e processamento de dados, bem

como acessórios e serviços correlatos, visando atender às demandas técnicas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 20/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 20/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/07/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 02 de julho de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:56CE0E8D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2026

Processo Administrativo nº 216/2025
Concorrência Pública nº 014/2025

A presente contratação decorre da rescisão/abandono da execução pela empresa originalmente contratada e da convocação da licitante remanescente, ficando a execução limitada aos serviços efetivamente pendentes, conforme planilhas técnicas anexas e demais documentos constantes no processo.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.122.544/0001-39**

Objeto do Contrato: Melhorias e adequações da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Distrito de Doutor Oliveira Castro, localizada na Avenida Benedita Rodrigues Camarini, nº 800, Distrito de Doutor Oliveira Castro, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de engenharia e conforme Resolução SESA 1.433/2023.

Valor Total: R$ 251.562,78 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), sendo R$ 221.381,21 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) referente ao saldo remanescente do contrato originário; e R$ 30.181,57 (trinta mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos) referente aos serviços constantes no aditivo anteriormente formalizado.

Recurso Orçamentário:
Dotação: [2026] 886 - 09.001.1011.3449051010700000000.00000414 - Postos de saúde

Prazo de Execução: O prazo de execução da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do 11º dia corrido ou primeiro dia útil subsequente da emissão e da entrega formal da ORDEM DE SERVIÇO pelo engenheiro responsável pela fiscalização**.**

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 2 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 2 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6F427694

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2026

Decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de seguro veicular para a Frota do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 315.750,00 (trezentos e quinze mil e setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:542C0C2B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 431/2026

Processo Administrativo nº 196/2026
Dispensa de Licitação nº 026/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na **5ª revisão (50.000 km)**do Veículo**Frota 592**– CHEVROLET ONIX PLUS 10TMT LT1 – Placa: SEM-6E99 - Renavam: 1362401061 - Ano: 2022/2023 - Cor Branca - Patrimônio: 46977pertencente a frota do Fundo Municipal de Saúde de Guaíra – Diretoria de Vigilância em Saúde.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 1.183,06 (mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos).

Recursos Orçamentários:

1925.09.01.2071. 3339030010600000000.505
1924.09.01.2071. 3339030399900000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (novembro) dias**, com início na data de assinatura e término em **30 de setembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B4D5CF50

COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ nº 19.443.765/0001-24**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS, que será responsável pela execução de serviços de Reconhecimento de firmas, autenticação de papéis, documentos e fotocópias, lavratura de escrituras, procurações, inclusive substabelecimentos e certidões, a serem utilizados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, deste município de Guaíra, Paraná.

Fundamentação: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Recursos Orçamentários:

331 – 06.002.2022.3339039000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo término em **02 de julho de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:DB8FDCF1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 395/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 014/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 014/2025,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para melhorias e adequações da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Distrito de Doutor Oliveira Castro, localizada na Avenida Benedita Rodrigues Camarini, nº800, Distrito de Doutor Oliveira Castro, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de engenharia e conforme Resolução SESA 1.433/2023, em razão da **rescisão/abandono da execução pela empresa originalmente contratada e da convocação da licitante remanescente**, sendo a empresa vencedora:

RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 43.122.544/0001-39**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 251.562,78 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos);**

Art. 2º - O valor total homologado corresponde a: R$ 221.381,21 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), referente ao saldo remanescente do contrato originário; e R$ 30.181,57 (trinta mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), referente aos serviços constantes no aditivo anteriormente formalizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 2 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B19D868D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 397/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 068/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 068/2026,** cujo objeto é a prestação de serviços de seguro veicular para a Frota do Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

GENTE SEGURADORA SA, inscrita no **CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, vencedora dos grupos 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 315.750,00 (trezentos e quinze mil e setecentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E97EB6E7

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 067/2022 – PREGÃO Nº 22/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 11 de julho de 2026. O valor total estimado da renovação será de R$ 300.499,80 (trezentos mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1575	UND	Equipo Parenteral Fotossensível	25,54	40.225,50
02	5.525	UND	Equipo Parenteral Cristal	25,50	140.887,50
03	4680	UND	Equipo Enteral	25,51	119.386,80

FIRMADO EM: 29 de junho de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 437/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Edgar Felix Muller

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:9A34E5BF

PROJUR
DECRETO N° 315/2026 DATA: 02.07.2026 EMENTA: REGULAMENTA A TRANSIÇÃO DO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EMISSOR NACIONAL (NFS-E NACIONAL), DEFINE O CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DA PLATAFORMA L

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que a migração padroniza e desburocratiza os processos tributários municipais, atendendo à obrigatoriedade do emissor nacional prevista na Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023) e regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 214/2025;

Considerando que, embora a Resolução CGSN nº 189/2026 estabeleça o padrão nacional apenas para empresas enquadradas no Simples Nacional, a adoção abrangente pelo Município de Guaíra/PR, incluindo todos os prestadores de serviços, elimina a necessidade de manter sistemas paralelos;

Considerando o memorando online sob o n° 1.799/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ADOÇÃO DO PADRÃO NACIONAL

Art. 1º Este Decreto regulamenta a migração obrigatória dos prestadores de serviços do Município de Guaíra/PR para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional, mediante a substituição definitiva da plataforma local pelo Emissor Nacional da NFS-e.

Parágrafo único. A emissão do documento fiscal será realizada exclusivamente no ambiente eletrônico do Portal Emissor Nacional, acessível por meio do endereço eletrônico oficial da plataforma: https://www.gov.br/nfse/pt-br.

Art. 2º A emissão da NFS-e Nacional processar-se-á por meio das seguintes ferramentas oficiais disponibilizadas pelo Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e):

I - Portal Web Nacional: plataforma digital acessível via internet para computadores;
II - Aplicativo Móvel (NFS-e Mobile): aplicativo para smartphones e dispositivos portáteis, voltado à emissão simplificada; e
III - Interface de Programação de Aplicação (API): sistema de integração direta entre o software de gestão da empresa e o Ambiente Dados Nacionais (ADN).

Art. 3º Os contribuintes que optarem pela integração de sistemas próprios à API do Ambiente Dados Nacionais (ADN) deverão adequar suas ferramentas ao leiaute padronizado da NFS-e Nacional, mediante prévia homologação técnica, responsabilizando-se pela emissão correta e tempestiva dos documentos.

CAPÍTULO II
DO CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO

Art. 4º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Padrão Nacional (NFS-e Nacional) é obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município a partir de 1º de setembro de 2026.

§ 1º A partir da data estabelecida no *caput*, a funcionalidade de emissão de novos documentos fiscais no sistema próprio do Município de Guaíra/PR será definitivamente descontinuada.

§ 2º Decorrido o prazo fixado no *caput*, quaisquer documentos fiscais emitidos pelo antigo sistema municipal, ou por qualquer outro meio em desacordo ao Padrão Nacional, serão considerados inválidos, ineficazes e inaptos para amparar as prestações de serviços.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS OPERACIONAIS E ARMAZENAMENTO

Art. 5º O contribuinte poderá efetuar o cancelamento direto da NFS-e no Portal Nacional, de forma automática, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão do documento fiscal.

Art. 6º Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, previsto no artigo anterior, o cancelamento da NFS-e dependerá de prévia análise e deferimento da fiscalização de tributos do Município, devendo o contribuinte adotar os seguintes procedimentos:

I - registrar a solicitação de cancelamento diretamente no Portal Nacional;
II - protocolar processo administrativo junto ao Fisco Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao encerramento da competência em que a nota foi emitida.

Art. 7º A utilização do Sistema Nacional da NFS-e não exime o contribuinte da responsabilidade pela veracidade, exatidão e completude das informações prestadas, aplicando-se as seguintes regras de guarda documental:

§ 1º O armazenamento automatizado das notas no Ambiente Dados Nacionais (ADN) não dispensa o contribuinte da obrigação de manter guardados os documentos fiscais pelo prazo decadencial legal.

§ 2º A obrigação de guarda estende-se aos respectivos comprovantes eletrônicos de entrega e recebimento de serviços, bem como aos relatórios correlatos, devendo ser apresentados ao Fisco Municipal imediatamente quando solicitados.

Art. 8º A indisponibilidade temporária ou falha técnica do Sistema Nacional não exime o contribuinte da obrigação de emissão da NFS-e, devendo o prestador observar e adotar as regras operacionais de contingência estabelecidas pelo CGNFS-e.

CAPÍTULO IV
DO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 9º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços registrados na NFS-e Nacional deverá ser apurado e recolhido por meio dos sistemas eletrônicos e guias disponibilizados pelo Município de Guaíra/PR, na forma prevista na legislação tributária local.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos prestadores de serviços optantes pelo regime do Simples Nacional, cujo recolhimento do ISSQN continuará a ser efetuado de forma unificada por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

CAPÍTULO V
DO SUPORTE TÉCNICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O suporte técnico quanto à utilização, documentação, manuais, tutoriais e soluções de dúvidas frequentes (FAQ) do Emissor Nacional é de competência do Comitê Gestor da NFS-e Nacional, nos termos da Resolução CGNFS-e nº 3, de 30 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda de Guaíra/PR, de forma estritamente subsidiária, prestar orientações gerais, esclarecimentos e assistência quanto ao funcionamento e ao acesso à nova plataforma.

Art. 11. Ficam mantidas as demais regras de fiscalização, recolhimento do ISSQN (Fixo ou Variável), escrituração de livros fiscais e retenção do imposto na fonte por tomadores locais previstas no Decreto Municipal nº 65/2014, desde que não contrariem as disposições deste Decreto.

Art. 12. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda de Guaíra/PR autorizada a publicar instruções normativas e complementares.

Art. 13. Revoga-se parcialmente o Decreto Municipal nº 65/2014, no que se refere o antigo formato e da emissão da nota fiscal eletrônica local.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e obrigatórios a partir de 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:40E23DC5

PROJUR
DECRETO Nº 313/2026 DATA: 02.07.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO DIRETOR DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26/09/2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 018/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido **LUCAS EDUARDO MOREIRA EIDELVEIN**, portador da CI/RG nº XX.107.06X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Planejamento, símbolo CC-02, com desligamento no dia 06 de julho de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 045/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 06 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B8222B1D

PROJUR
DECRETO Nº 314/2026 DATA: 02.07.2026 EMENTA: DEFERE O PEDIDO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024, QUE RENUNCIOU À SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO E SOLICITOU RECOLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DOS APROVADOS,

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos, e,

Considerando o edital de convocação nº 016/2025 referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024;

Considerando o requerimento protocolado sob o número 23121/2026;

Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025**,**

DECRETA:

Art. 1o Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.
Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovado será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 314/2026 de 02/07/2026
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.040/2025

Para o Cargo de Professor

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para a Classificação
Victória Eduarda Canas de Siqueira	159362	67º	293°

TOTAL = 1

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B3D12A78

PROJUR
EDITAL Nº 021/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto

pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, o qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **03/07/2026 a 09/07/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
153455	Pedro Henrique Oliveira	68º

O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2D365604

PROJUR
PORTARIA Nº 396/2026 DATA: 02.07.2026 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.788/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Maria Aparecida Alves	Professor	19160-01	**2015/2020**	01/07/2026 a 30/09/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data 1° de julho de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E8692EEE

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR Nº 13/2026

Súmula: "Eleição de novo membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Representante dos Trabalhadores da Área no seguimento Sociedade Civil; "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Nº 2.423/2025 de 01 de setembro 2025; e pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
Considerando:
CONSIDERANDO Resolução Nº18/2025 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guaíra/PR.;
CONSIDERANDO a realização de reunião ordinária mensal do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 26 de junho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Elege por votação a Senhora Beatriz Fialho da Costa à vacância na representação dos Trabalhadores da Área no seguimento Sociedade Civil em substituição da senhora Quendra Ramos da Silva.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Ronaldo Martinez Esquivel
Presidente CMAS

Guilherme Sertório Bartolli
Vice-presidente CMAS

Guaíra-PR, em 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7D6DEF04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
LEI Nº 1892/2026

"Institui, no âmbito do Município de Guaraci-PR, o Programa Municipal de Incentivo às Corridas de Rua e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo às Corridas de Rua, com a finalidade de promover, apoiar e organizar ações voltadas ao desenvolvimento da prática de corridas de rua no Município de Guaraci-PR.
Parágrafo único. O Programa abrange ações educativas, esportivas, recreativas e organizacionais destinadas à população em geral, atletas amadores e profissionais, bem como entidades que atuem na modalidade.
Art. 2º As ações de incentivo à prática de corridas de rua terão por objetivo:
I – difundir a prática da corrida de rua profissional e não profissional;
II – prover estrutura adequada, garantindo a segurança dos(as) praticantes de corrida de rua;
III – apoiar entidades de prática desportiva profissional e não profissional que se dediquem a essa modalidade esportiva;
IV – fomentar parcerias entre a administração pública municipal, outros entes federados e entidades do setor privado, com vistas a:
a) promover as corridas de rua como modalidade esportiva;
b) mapear as demandas dos setores envolvidos em corridas de rua;
c) implementar mecanismos de incentivo à prática de corridas de rua;
d) nos eventos de corrida de rua patrocinados ou apoiados pela Prefeitura, destinar parte dos kits de participação (conjuntos de corrida) para distribuição gratuita aos inscritos, conforme critérios definidos em regulamento;
V – estimular hábitos de vida saudável, promovendo saúde, bem-estar e integração comunitária;
VI – incentivar a participação de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência, garantindo inclusão e acessibilidade.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Esporte fica autorizada a criar e manter um calendário oficial de corridas de rua, o qual deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município.
§ 1º O calendário poderá envolver eventos organizados diretamente pelo Município ou realizados por terceiros, desde que atendidos os requisitos definidos em regulamento.
§ 2º A Secretaria poderá estabelecer critérios técnicos, logísticos e de segurança para autorização e apoio aos eventos.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Salas de Sessões da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 de Julho de 2026.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:3CE78AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR

Exercício: 2026
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 3 Termo do contrato nº 42/ 2025, objetivando Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 1100 (mil e cem) cestas básicas, que serão destinadas a famílias de baixa renda vinculadas ou que busquem o benefício eventual no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Guaraci durante o período de 12 meses. Decorrente de **Pregão N° 12/ 2025**, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** e a empresa **D. CAMP ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 60.496.699/0001-54. Aditiva o contrato na importância de R$250.173,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e três reais), em virtude da prorrogação por mais 12 meses do contrato. Considerando que a Cláusula Quarta do Contrato nº 042/2025 prevê a possibilidade de reajuste anual dos valores pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, transcorrido o período de 12 (doze) meses de vigência contratual; considerando que foi realizada pesquisa de preços pelo Setor de Compras, a qual demonstrou que, mesmo após a aplicação do reajuste contratualmente previsto, os valores permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado, evidenciando a vantajosidade da manutenção da contratação; considerando a regular execução do contrato pela empresa contratada, sem registros de ocorrências que desabonem sua atuação; considerando os custos administrativos e operacionais decorrentes da realização de um novo procedimento licitatório, bem como o tempo necessário para sua conclusão; e considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Município, entende-se pela conveniência e oportunidade da prorrogação contratual, que terá sua validade prorrogada até 02/07/2027.
GUARACI, 02 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2D76CE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.889/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

LEI 1.889/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: DENOMINA O PARQUE INDUSTRIAL DE GUARACI E AS VIAS PÚBLICAS INTERNAS LOCALIZADAS EM SUA ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaraci, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica denominado PARQUE INDUSTRIAL DOS PIONEIROS o Parque Industrial localizado às margens da Rodovia PR-340, no trecho que liga o Município de Guaraci ao Município de Jaguapitã, neste Município de Guaraci, Estado do Paraná.

Art. 2° - Fica denominado AVENIDA DAS INDUSTRIAS a principal via pública interna do Parque Industrial dos Pioneiros, em toda a sua extensão.

Art. 3º - Fica denominado AVENIDA DOS PIONEIROS a segunda via pública interna do Parque Industrial dos Pioneiros, em toda a sua extensão.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as providências administrativas necessárias à identificação, sinalização e registro das denominações instituídas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, aos 01 dia do mês de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C9A2C431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei
R E S O L V E :

Conceder 17 (dezessete) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar universitários em aula durante mês de julho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar alunos em aula no colégio agrícola, nos dias 05 e 26 de julho de 2026, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 12 (doze) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor André Moraes de Oliveira, para levar universitários em aula durante mês de julho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 07 (sete) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Adelmiro Pinas do Nascimento, para levar alunos em aula no colégio agrícola nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 do mês de maio de 2026, na cidade de Astorga - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Adelmiro Pinas do Nascimento, para levar alunos das oficinas culturais em ensaio e apresentação, com saída às 16:00h do dia 27 e retorno às 00:05 do dia 28 de maio de 2026, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Ricardo Henrique Prado Marçal, para realizar retirada de materiais do NRE, referente à ação "Indica Paraná", com saída às 08:30h e retorno às 15:00 do dia 01 de julho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Robson Rosa dos Santos, para comparecer a capacitação para pontos focais municipais do programa VIGIDESASTRES, com saída às 07:00h e retorno às 15:00 do dia 24 de junho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente(s) L.C.S. e J.A. em consulta médica, com saída às 12:00h e retorno às 18:30 do dia 24 de junho de 2026, nas cidades de Arapongas e Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Nivaldo Ap. da Silva, para levar paciente(s) N.C. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:30 do dia 01 de julho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada, a favor dos servidores Antônio Carlos Rael e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar da liga de futsal de base centro norte paranaense 2026, com saída às 19:30h e retorno às 23:45 do dia 30 de junho de 2026, na cidade de Cafeara - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, estado do Paraná
Aos 01 dias do mês de julho de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C93B1B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 095/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Clayton Correa Pinto Rolim
CPF: 119.533.869-46
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junhode 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A0365EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 831/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Josimar do Rosário do Carmao
CPF: 063.185.679-09
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6E684F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 84/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Cassia Cristina Constantino Michaud
CPF: 083.209.219-37
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:170A432C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 85/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Cledener Camilo Cogrossi
CPF:: 083.003.239-88
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D1E6ADA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 86/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Erivelton Felisberto Rocha
CPF:: 044.670.649-31
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:049D4F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 87/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Luciano Alves Xavier
CPF: : 035.881.439-12
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B823EE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 88/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Messias dos Santos Oliveira
CPF: 039.260.739-50
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9A5728F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 89/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Ivan Marcos Martins Ferreira
CPF: 110.463.569-09

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:34200E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Leandro Américo Pereira
CPF: 103.054.579-08
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:30F82A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 91/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Jair Araujo Constantino
CPF: 055.212.579-26
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AD403865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 92/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Gilberto França de Arruda
CPF: 045.286.359-76
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1D47AA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 93/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Jucelene do Nascimento Costa
CPF: 767.997.199-49
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:15E8BF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 94/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Elivelton da Silva do Prado
CPF: 069.571.139-30
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5D96A849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 219/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OSMAR SCHOTTEN.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Travessa Sete de Setembro, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA OSMAR SCHOTTEN, inscrito no **CNPJ** nº 00.285.111/0001-91, com sede na Paula Miranda nº 46, **Bairro:** Centro, Guaraqueçaba/PR, **CEP:** 83.390-000 representada pelo senhor **OSMAR SCHOTTEN** empresário, CPF nº 206.912.119-49, Carteira de Identidade nº 13056218, órgão expedidor SESP PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a **OSMAR SCHOTTEN,** inscrito no CNPJ nº 00.285.111/0001-91,doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no processo administrativo protocolado sob n.º 61/2025 e no disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, inexigibilidade n.º 11/2025, celebram o presente Termo Aditivo de **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 219/2025, celebrado em, cujo objeto é a** Contratação de empresa para aquisição de combustível, em atendimento à Secretarias Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA.
As partes de comum acordo procedem ao aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 61/2025, pelo período 06 (seis) meses, iniciando-se em 01.07.2026 e terminando-se em 01.12.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
As despesas para cobertura dos valores oriundos deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária
(30) 04.001.12.361.0003.2103.3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
(30) 04.001.12.361.0003.2103.3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO
(30) 04.001.12.361.0003.2103.3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO
(40) 04.001.12.361.0003.2104.3.3.90.30.00.00 1122 MATERIAL DE CONSUMO
(40) 04.001.12.361.0003.2104.3.3.90.30.00.00 1144 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 61/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHISKI
CPF:039.773.459-07
Prefeito do Município de Guaraqueçaba/PR

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ nº 00.285.111/91

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:47702E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 12/2026 - CMDCA

SÚMULA: APROVA OS NOVOS MEMBROS DO CMDCA PARA GESTÃO BIÊNIO 2026/2028.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 598 de 25 de agosto de 2014, em plenária realizada na XI° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 30 de junho de 2026, conforme ATA n° 11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a eleição e posse da mesa diretora do Conselho para o biênio 2026/2028, ficando composta pelos seguintes membros:

Representantes do Governo Municipal - (Governamental):

Departamento Municipal de Administração
Titular: Jeferson Coronetti
Suplente: Lúcio Diego Guerra

Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Titular: Claudia Batista
Suplente: Roque Brezolin

Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Deisimara Vivian Tubin - 2ª SECRETÁRIA
Suplente: Ana Claudia da Conceição da Silva

Departamento Municipal de Educação
Titular: Claudio Chiavagatti
Suplente: Mariazinha de Fatima Hennerich Cristofoli

Departamento Municipal de Fazenda
Titular: Vanessa Aline Franken
Suplente: Luis Henrique Boldori

Departamento Municipal de Saúde
Titular: Luciane Fornari de Menezes - PRESIDENTE
Suplente: Matheus Alves de Lima

Representantes da Sociedade Civil - (Não-Governamental):

Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos
Titular: Carla Regina
Suplente: Alessandra Albino

Escola Estadual Elias Abrahão
Titular: Evandro Albino
Suplente: Maria de Fátima Botokoski

Colégio Estadual Projeto Rondon
Titular: Rauliana Garbin
Suplente: Elizandra Vaz

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Juliana Boldori dos Santos - 1ª SECRETÁRIA
Suplente: Claudinei dos Santos

Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI
Titular: Celso Tavares – VICE – PRESIDENTE
Suplente: Deisi Maira Ramos

Centro Municipal de Educação Infantil - Anjo Gabriel
Titular: Simone Nonemacher
Suplente: Pollyany Vaz

Observadores:

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Sidineia Pedrozo
Suplente: Francieli Taborda de Lima

Alunos do Colégio Estadual Projeto Rondon
Titular: Talison Augusto Moraes
Suplente: Dandara Moreira Zeni

Alunos da Escola Estadual Elias Abrahão
Titular: Anelize de Oliveira
Suplente: Isabeli Terezinha dos Santos

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 02 de julho de 2026.

LUCIANE FORNARI DE MENEZES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:7096368C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138, DE 02 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal previsto na Lei Municipal nº 395, de 14 de abril de 2011, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, especialmente no art. 46, inciso VI e XXVII, da Lei Orgânica do Município de Honório Serpa, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 395, de 14 de abril de 2011, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Honório Serpa;
CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 395/2011 institui o Comitê Gestor Municipal e define sua composição, competências e forma de atuação;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear a composição do Comitê Gestor Municipal nos termos da legislação municipal vigente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para comporem o Comitê Gestor Municipal, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 395, de 14 de abril de 2011:

I – Representantes do Poder Público Municipal:
Titular: Lúcio Diego Guerra – Diretor do Departamento Municipal de Administração e Planejamento
Suplente: Marciane Borges de Camargo – Agente de Desenvolvimento Local – Sala do Empreendedor
Titular: Joelcio Faleiro de Azeredo – Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Suplente: Mariazinha de Fatima Hennerich Cristofoli – Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Tturismo.

Titular: Douglas Nonnemacher - Fiscal tributário - Departamento Municipal de Fazenda
Suplente: Indianara Patrícia Brizola – Diretora do Departamento Municipal de Licitações

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Dilceu Eder de Oliveira - Associação Comercial e Empresarial
Suplente: Nevio Boldori - Associação Comercial e Empresarial

Titular: Bruno Alexandre de Camargo – Micro Empreendedor individual
Suplente: Jésica Ribeiro - Micro Empreendedor individual

Titular: Leonardo Bordignon – Sicredi Cooperativa de Crédito
Suplente : Ronaldi Carlos Variani – Cresol Cooperativa de Crédito

§ 1º O mandato, a forma de substituição e demais regras de funcionamento do Comitê Gestor Municipal serão disciplinados em Regimento Interno, observada a legislação aplicável.

Art. 2º Fica designado como **Presidente do Comitê Gestor Municipal** o representante titular do Departamento de Administração e Planejamento, **Lucio Diego Guerra**, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 395/2011.
Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Presidente, a presidência dos trabalhos será exercida por seu suplente ou por outro membro do Poder Público Municipal indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Caberá ao Presidente do Comitê Gestor Municipal, ou à pessoa por ele indicada, exercer a função de Agente de Desenvolvimento, observados os requisitos previstos na Lei Municipal nº 395/2011 e na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal deverá elaborar ou atualizar seu Regimento Interno no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, devendo nele ser definida a Secretaria Executiva.

Art. 5º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Poderão participar das reuniões do Comitê, quando convidados, servidores municipais, representantes da assessoria de imprensa, da divisão de Cultura e turismo, assessoria jurídica do município, de outros órgãos públicos, de instituições de apoio ou de entidades privadas, exclusivamente para prestar informações, apoio técnico ou colaboração específica, sem integrar a composição formal prevista no art. 1º deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 205, de 13 de maio de 2025, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:C3CF97F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 13/2026

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade n°13/2026.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ: 56.050.703/0001-89
ESPÉCIE: Contrato nº 43/2026 – Inexigibilidade n°13/2026.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, 0 KM, MODELO FIAT CRONOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO SETOR.**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: **R$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
53	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
497	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52	1802

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR
Gabinete do Prefeito Municipal - João Carlos Garbin

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:CA904F5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 13/2026

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026, Processo Licitatório nº 58/2026, para **Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km, modelo Fiat Cronos, destinados ao atendimento das necessidades do departamento de Administração do município de Honório Serpa - PR, visando garantir melhores condições de transporte, deslocamento e apoio às atividades administrativas e operacionais do setor.** Ao seguinte credenciado**: EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 56.050.703/0001-89**, situado na Rua Virgílio Malta, n° 1776, Vila Mesquita, CEP: 17.014 - 440, Cidade: Bauru – SP**.** Com valor total **de R$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais).** Com base no Art. 74, da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, 02 de Julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:ED2E9F9F

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-28

Contrato de Trabalho Nº 28/2026		
Empregador: Município de Honório Serpa		CNPJ:95585444/0001-42
Endereço: Rua Elpídio dos Santos,541	Cidade: Honório Serpa	Estado: Paraná
Empregado(a): Edemar Antonio Martins Moreira		
Endereço: Linha Chopinzinho	Cidade: Honório Serpa	Estado: Paraná

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram contrato de trabalho **POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **MOTORISTA CAMINHÃ/ÔNIBUS PSS,** com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado nº. 001/2026, do Edital nº. 01-A de 27 de fevereiro de 2026 e Edital de Convocação nº 01-O/2026 de 12 de junho de 2026, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.704,31(um mil setecentos e quatro reais e trinta e um centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 02 de julho de 2026, vencendo-se em 27 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, no dia 02 de julho de 2026.

Honório Serpa, 02 de julho de 2026

Empregador:	Empregado(A)
JOÃO CARLOS GARBIN	***EDEMAR ANTONIO MARTINS MOREIRA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1FCBDC9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 131/2026

DECRETO Nº 131/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento de Urgência e Emergência.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a contar do dia 01 de julho de 2026 a Sra. MAIRA TEODORO CHARAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 064.***.***-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento de Urgência e Emergência, Símbolo CC-3, constante da LCM nº 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Em Conformidade com a Lei Complementar Nº 005/2023 Anexo II, a servidora perceberá uma gratificação mensal de 60% (sessenta por cento).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9CF926D2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 146/2026

PORTARIA Nº 146/2026

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora JOANIE SALLES CAMPOS MARQUES, matrícula 103/2, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2021, para serem gozadas no período de 13/07/2026 à 11/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:10E0B867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 068/2026

Ref: Contrato n.º 068/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 029/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA -EPP, CNPJ: 24.864.422/0001-73, sito na Av. Brasil, nº 468, Centro, Ivaiporã/PR- CEP: 86.870-000.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) autoclaves horizontais de bancada, com capacidade mínima de 54 litros cada, destinadas à Central de Material e Esterilização (CME) da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/PR, incluindo fornecimento, transporte, entrega, instalação, testes de funcionamento, treinamento operacional dos usuários, garantia e assistência técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/07/2026 a 02/07/2027
VALOR CONTRATUAL: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no processo administrativo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 029/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 02/07/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:809EFC01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: RECANTO DA BICHARADA – LTDA, CNPJ Nº 19.921.484/0001-30.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada, regularmente constituída como clínica veterinária e devidamente licenciada pelos órgãos competentes, para a prestação de serviços clínicos veterinários básicos, destinados a animais em situação de abandono e a animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Iguaraçu/PR em atendimento a Lei Municipal nº 14/2025, conforme condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.
VALOR: R$ 345.889,00(trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 02/07/2027.

Iguaraçu/PR, 02 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:15761377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 041/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de uma impressora multifuncional para atendimento das necessidades administrativas e pedagógicas do CMEI Gente Pequena, em favor da empresa **SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** sob CNPJ N° 37.338.161/0001-08, situada na Rua das Indústrias, nº 56 – Parque Iroi – na cidade de Presidente Castelo Branco/PR, no valor de R$ 1.589,90 (hum mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 02/07/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3CF50635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 042/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de ovos de galinha destinados ao atendimento das demandas alimentares dos diversos departamentos da Administração Municipal, em favor da empresa **C R BEZERRA HORTIFRUTI LTDA** sob CNPJ N° 51.162.856/0001-02, situada na Rod. Francisco Vilar Laranjeira km 38, nº s/n – Zona Rural – na cidade de Colorado/PR, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 02/07/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D7474449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de 02 (duas) autoclaves horizontais de bancada, com capacidade mínima de 54 litros cada, destinadas à Central de Material e Esterilização (CME) da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/PR, incluindo fornecimento, transporte, entrega, instalação, testes de funcionamento, treinamento operacional dos usuários, garantia e assistência técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA -EPP, CNPJ: 24.864.422/0001-73, sito na Av. Brasil, nº 468, Centro, Ivaiporã/PR-CEP: 86.870-000, no valor total de R$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais), com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 029/2026**.

Iguaraçu/PR., 02/07/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B1D136C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: **46.695.791/0001-12**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS MÉDICOS, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público 03/2026. Processo de Inexigibilidade 08/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 36)
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 26)

VIGENCIA: 16 de junho a **25 de abril de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:24B00057

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada MENTALLY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 55.417.930/0001-37
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, TEC. DE ENFERMAGEM, no CAPS II, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 04/2026. Processo de Inexigibilidade 009/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2.009.3.3.90.39.00.00 Fonte 357
10.302.0001.2.009.3.3.90.39.00.00 Fonte 385

VIGENCIA: 26 de junho a **25 de junho de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MENTALLY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada FORBECI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 42.671.595/0001-57
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS E HORA TRABALHADA de PSIQUIATRIA, no CAPS II, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 04/2026. Processo de Inexigibilidade 009/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2.009.3.3.90.39.00.00 Fonte 357
10.302.0001.2.009.3.3.90.39.00.00 Fonte 385

VIGENCIA: 26 de junho a **25 de junho de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FORBECI CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada SUHGUIMA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 53.548.891/0001-81
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ENFERMAGEM E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CAPS, no CAPS II, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 04/2026. Processo de Inexigibilidade 009/2026.

Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2.009.3.3.90.39.00.00 Fonte 357
10.302.0001.2.009.3.3.90.39.00.00 Fonte 385

VIGENCIA: 26 de junho a **25 de junho de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SUHGUIMA CONSULTORIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 33.504.246/0001-50
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de TEC. DE ENFERMAGEM, no CAPS II, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 04/2026. Processo de Inexigibilidade 009/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2.009.3.3.90.39.00.00 Fonte 357
10.302.0001.2.009.3.3.90.39.00.00 Fonte 385

VIGENCIA: 26 de junho a **25 de junho de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:82EDF3D7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 104/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ALEXANDRA CARNEIRO, durante o período de 29/06/2026 a 03/02/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BFCF67DA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 105/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 06/07/2026 à 17/07/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2025 a abril de 2026 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1EFA3F0A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 106/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARIA EDUARDA GACH, durante o período de 06/07/2026 à 10/07/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2025 a janeiro de 2026 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:36523325

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 107/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para PATRICIA HENRIQUE DA SILVA, durante o período de 08/07/2026 à 17/07/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, agosto de 2024 a agosto de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FCDF33F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2026 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB

3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2026 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB

A Secretária Municipal de Saúde do município de Inácio Martins/Pr, convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2026 para os cargos:
Auxiliar de Saúde Bucal – ASB
Vagas de ampla concorrência

Nome Completo	Classificação	Nota Total
ANA CAROLINE LOPES	1º	6,62

Os candidatos, convocados, devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos nos dias 02/07/2026 a 06/07/2026 a partir das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas munidos dos documentos relacionados no item 10 do Edital (caso tenham intenção de assumir a vaga, ao contrário devem apresentar somente para assinar a desistência.
Inácio Martins/PR, 02 de julho de 2026.

SILVANE DO CARMO GAVRONSKI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 142/2026

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:55A59470

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 127/2026

DECRETO Nº 127/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,
DECRETA

Art. 1.º - Fica Exonerada a pedido, a partir de **01/07/2026**, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRICULA – 80000690**, que exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II 44 horas/semanais, nomeada conforme Teste Seletivo PSS 03/2025, por prazo determinado.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:EA05BA33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 128/2026

DECRETO Nº 128/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica exonerada a pedido, **a partir de 01/07/2026**, a senhora **DEBORA GABRIELY NUNES DE OLIVEIRA – MATRICULA 80000512**, que exercia o cargo em Comissão de **Assessor Técnico – Símbolo C5.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:E34A49D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 129/2026

DECRETO N.º 129/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado, a partir de **01/07/2026** para o cargo de TECNICO (A) EM ENFERMAGEN – 40 horas/semanais – PSS 01/2026, a servidora **PAULA FERREIRA DA COSTA KRISZEWSKI– MATRICULA – 80000723.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:96A7B5A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 130/2026

DECRETO N.º 130/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado, a partir de **01/07/2026** para o cargo de TECNICO (A) EM ENFERMAGEN – 40 horas/semanais – PSS 01/2026, a servidora **ROSILAINE DE LIMA TIZON– MATRICULA – 80000724.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:E045FEA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 131/2026

DECRETO N.º 131/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado, a partir de **01/07/2026** para o cargo de TECNICO (A) EM ENFERMAGEN – 40 horas/semanais – PSS 01/2026, a servidora **ELAINE APARECIDA DE PONTES– MATRICULA – 80000725.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:35504D0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 132/2026

DECRETO N.º 132/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado, a partir de **01/07/2026** para o cargo de TECNICO (A) EM ENFERMAGEN – 40 horas/semanais – PSS 01/2026, a servidora **SIRLENE CHEREPA– MATRICULA – 80000726.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:D92144C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 133/2026

DECRETO N.º 133/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado, a partir de **01/07/2026** para o cargo de TECNICO (A) EM ENFERMAGEN – 40 horas/semanais – PSS 01/2026, o servidor **ADECIR SOCOLOWSKI– MATRICULA – 80000727.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:78A2EBA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 134/2026

DECRETO N.º 134/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado, a partir de **01/07/2026** para o cargo de TECNICO (A) EM ENFERMAGEN – 40 horas/semanais – PSS 01/2026, a servidora **MARIA RITA MENDES CARDOSO– MATRICULA – 80000728.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:6C36A45D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 135/2026

DECRETO N.º 135/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado, a partir de **01/07/2026** para o cargo de TECNICO (A) EM ENFERMAGEN – 40 horas/semanais – PSS 01/2026, a servidora **SILVIA DE AMARANTE– MATRICULA – 80000729.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:30A187BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 136/2026

DECRETO N.º 136/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado, a partir de **01/07/2026** para o cargo de TECNICO (A) EM ENFERMAGEN – 40 horas/semanais – PSS 01/2026, a servidora **MARLY GONÇALVES MATTOSO– MATRICULA – 80000730.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:DD0F2074

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 137/2026

DECRETO N.º 137/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado, a partir de **01/07/2026** para o cargo de TECNICO (A) EM ENFERMAGEN – 40 horas/semanais – PSS 01/2026, a servidora **VERIDIANA DE FATIMA MACHADO– MATRICULA – 80000731.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:1D6A0280

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora da Escola Municipal do Campo Margarida Alves no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Margarida Alves, conforme Planilha

PRESIDENTE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP
Silvana Nordt	10.682.991-8	Diretora	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Angelise de Fª Martins	085.861.469-35	Pedagoga	Titular
Janete Aparecida Nordt	6.232.530-5	Pedagoga	Suplente
Deisi Daniela Norte	10.682.994-2	Professora	Titular
Elis Regina Berté	8.638.027-7	Professora	Suplente
Alessandra Kopicki Bonato	6.349.783-5	Eq. Administrativa	Titular
Zenilda Apª Ferreira Vieira	5.658.961-9	Eq. de Apoio	Titular

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Adrielly de Oliveira Nordt	13.575.233-9	Pais/responsáveis	Titular
Rosineia Rocombach	10.775.578-1	Pais/responsáveis	Suplente

REPRESENTANTES DOS ALUNOS E/OU GRÊMIO:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Emanuele Rocombach Nordt	135.692.319-41	Aluno	Titular
João Miguel das Chagas	16.458.130-6	Aluno	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Jair Ferreira	10.746.967-2	APMF	Titular
Andreia Apª Ferreira	12.765.998-2	APMF	Suplente

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Valderi Jesus das Chagas	8.112.141-9	Comunidade	Titular
Edilia Apª Schons	6.200.810-5	Comunidade	Suplente

Art. 2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **05/03/2026** com vigência de mandato até **05/03/2028.**

Inácio Martins, 10 de junho de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:390BD371

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Mundo no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Mundo, conforme Planilha

PRESIDENTE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP
Josiane Apª Matoso Machado	8.679.825-5	Diretora	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Lais Camila Domingues	11.076.266-8	Pedagoga	Titular
Simone das Graças de Lara	10.133.362-0	Pedagoga	Suplente
Dalciele Lima dos S. Moraes	14.096.860-9	Professora	Titular
Paula Toledo Tavares	8.949.892-9	Eq. Administrativa	Titular
Bruna M. F. Ignachewski	11.014.425-3	Eq. Administrativa	Suplente
Adeline Apª de Lima Kotuinski	8.677.721-5	Eq. de Apoio	Titular

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Milena C. De O. P. Da Silva	13.712.561-7	Pais/responsáveis	Titular
Karinliz Tizote	9.073.845-3	Pais/responsáveis	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Francielle Farinhuk	10.497.811-8	APMF	Titular
Eloise I. Apª Kriszewski	14.541.953-0	APMF	Suplente

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.

Gilvane APª de Oliveira Moruz	7.370.030-2	Comunidade	Titular
Tatiane M. Apª N. Meneguel	8.507.549-7	Comunidade	Suplente

Art. 2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **24/03/2026** com vigência de mandato até **24/03/2028.**

Inácio Martins, 10 de junho de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:213CF4C1

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora Aparecida no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora Aparecida, conforme Planilha

PRESIDENTE

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP
Evanize de Fª da S. C. Kovalski	9.768.456-1	Diretor	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Janete Aparecida Nordt	10.778.027-0	Pedagoga	Suplente
Maria Verônica Lopes Lima	4.001.691-0	Professor	Titular
Dirlene da Aparecida Antunes	6.783.689-8	Professor	Suplente
Alessandra Kopicki Bonato	6.349.783-5	Eq. Administrativa	Titular
Valéria Aparecida Moreira	11.014.349-4	Equipe de Apoio	Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Maria Ozélia dos Santos	14.471.591-8	Mãe de Aluna	Titular
Angela de Fatima Jonson	9.739.975-1	Mãe de Aluno	Suplente

REPRESENTANTES DOS ALUNOS E/OU GRÊMIO:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Joaquim B. G. dos Santos	128.960.009-09	Aluno	Titular
Kethlyn Izadora Antunes	128.680.299-73	Aluna	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Luciane Fatima de Paula	12.705.351-0	APMF	Titular
Emily Apª Krizewski	10.773.910-6	APMF	Suplente

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Erileia Alves Boeira	9.271.674-0	Rep. Da Comunidade	Titular
Anildo G. S. de Oliveira	9.691.549-7	Rep. Da Comunidade	Suplente

Art. 2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **05/03/2026** com vigência de mandato até **05/03/2028.**

Inácio Martins, 10 de junho de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1F2FD791

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, conforme Planilha

PRESIDENTE

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT/SUP
Maria Gracieli Andrade	7.857.071-7	Diretora	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT/SUP
Camila Medina	12.779.734-0	Pedagoga	Titular
Emanueli Natali Boeira Portes	10.778.027-0	Professora	Titular
Rosangela de F. Andrade	7.857.103-9	Professora	Supl.
Alessandra K. Bonato	6.345.783-5	Eq. Administrativa	Titular
Cristiane Alves de Deus	9.607.580-4	Serv. Gerais	Titular

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT/SUP
Milena Wrublevski	10.775.137-2	Mãe aluno	Titular
Maria Cecília Caetano	14.817.200-5	Mãe aluno	Sup

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT/SUP
Luciana de Paula	12.705.351-0	Repres. APMF	Titular
Alessandra Stresser	13.468.533-6	Repres. APMF	Supl.

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT/SUP
Karinliz Tizote	040.220.789-01	Rep. Mov. Sociais	Titular
Raquel Potereiko Medina	7.857.989-7	Rep. Mov. Sociais	Supl.

Art. 2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **12/03/2026** com vigência de mandato até **12/03/2028.**

Inácio Martins, 10 de junho de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C043C982

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora da Escola Mun. Do Campo Agostinho Ermelino De Leão Filho no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Mun. Do Campo Agostinho Ermelino De Leão Filho, conforme Planilha

PRESIDENTE

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP
Cristiane Raquel Kuchla	12.683.494-2	Diretora	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Danieli Eliete Felde Wroblewski	6.947.315-6	Pedagoga	Titular

Janete Aparecida Nordt	6.232.530-5	Pedagoga	Suplente
Elaine Kuchla	14.601.492-5	Professora	Titular
Dione Riud de Andrade	068.833.849-60	Professora	Suplente
Alessandra K. Bonato	6.349.783-5	Eq. Administrativa	Titular
Amélia Vaz de Souza	9.153.921-7	Eq. De Apoio	Titular

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Marina Almeida Costa	15.229.549-9	Mãe de Aluno	Titular
Lucineia de Fª Camargo	11.046.568-8	Mãe de Aluno	Suplente

REPRESENTANTES DOS ALUNOS E/OU GRÊMIO:

NOME	RG/CPF	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Sophia C. da Silva	152.140.389-82	Aluna	Titular
Lorena dos S. Palhano	16.043.979-3	Aluna	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Eliete Apª dos Santos	10.773.937-8	APMF	Titular
Ronaldo Fernandes	9.829.921-1	APMF	Suplente

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Adriane Apª N. Moreira	10.935.634-4	Rep. da Comunidade	Titular
Raquel Godoi Kuchla	4.107.306-3	Rep. da Comunidade	Suplente

Art. 2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **02/06/2026** com vigência de mandato até **02/06/2028.**

Inácio Martins, 10 de junho de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:FA540E4A

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora da Escola Municipal do Campo Rio Claro no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Rio Claro, conforme Planilha

PRESIDENTE

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP
Lucélia Apª dos Santos	6.519.637-9	Diretora	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Janete Aparecida Nordt	6.232.530-5	Pedagoga	Titular
Anaeli Cássia Nunes	13.299.124-3	Professora	Titular
Dilcinéia de Fª de Souza	10.773.996-3	Professora	Suplente
Alessandra Kopicki Bonato	6.349.783-5	Eq. Administrativa	Titular
Adriana da Apª	11.014.487-3	Agente de Apoio	Titular

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Ione Iwanczuk	6.065.359-9	Pais/responsáveis	Titular
Luceene Schran	8.339.552-4	Pais/responsáveis	Suplente

REPRESENTANTES DOS ALUNOS E/OU GRÊMIO:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Luan Gustavo da Silva	139.979.679-89	Aluno	Titular
Andrey Eduardo Maciel	140.079.149-63	Aluno	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Antônio Cezar Marcondes	8.762.299-1	APMF	Titular
Franciele Aª Taborda	13.071.038-7	APMF	Suplente

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Lucinei Correia Schran	9.691.549-7	Comunidade	Titular
Adriane Santin	12.372.157-8	Comunidade	Suplente

Art. 2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **02/06/2026/** com vigência de mandato até **02/06/2028.**

Inácio Martins, 10 de junho de 2026

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D83DA1C2

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora da Escola Municipal Pedro Antônio Molinari no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Pedro Antônio Molinari, conforme Planilha

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP
Rosangela do R. Z. Matulle	5.270.798-6	Diretora	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Adriele Apª Nunes	11.014.363-0	Pedagoga	Titular
Marlei Borges Brizola	12.320.339-7	Professora	Titular
Daniel Hilário dos Santos	10.935.584-4	Professor	Suplente
José Ailson Gomes	5.286.175	Eq. Administrativa	Titular
Rosana Apª Klossisnski	9.317.622-7	Serviços Gerais	Titular

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Lucas S. Alves	066.802.996-60	Pais/responsáveis	Titular
Polyana Matozo de Oliveira	13.579.000-1	Pais/responsáveis	Suplente

REPRESENTANTES DOS ALUNOS E/OU GRÊMIO:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Maisa APºFerreira de Moraes	15.229.085-3	Aluno	Titular
Camila Sokoloski Ribeiro	138.532.979-35	Aluno	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Silmara A. Pedrozo	13.051.127-9	APMF	Titular
Tallize G. Matulle	13.028.313-6	APMF	Suplente

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Natalino de J. F. do Nascimento	9.739.932-8	Comunidade	Titular
Silmara Antunes	099.832.549-05	Comunidade	Suplente

Art. 2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **10/06/2026** com vigência de mandato até **10/06/2028.**
M

Inácio Martins, 10 de junho de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:36D74AC4

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora da Escola Municipal do Campo Dona Amália Schimit Pereira no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Dona Amália Schimit Pereira, conforme Planilha

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP
Zerli de Fátima F. Vieira	9.317.626-0	Diretora	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Daniele Eliete Felde Wroblevski	6.947.315-6	Pedagoga	Titular
Janete Aparecida Nordt	6.232.530-5	Pedagoga	Suplente
Elisangela Mackievicz	61.042.157-58	Professora	Titular
Alessandra Kopicki Bonato	6.349.783-5	Eq. Administrativa	Titular
Leirieli de Fátima Vidal	13.645.166-9	Equipe de Apoio	Titular

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Jucineli R. dos Santos	10.774.129-1	Pais/responsáveis	Titular
João Maria da Silva	10.411.713-9	Pais/responsáveis	Suplente

REPRESENTANTES DOS ALUNOS E/OU GRÊMIO:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Davi Sauruk Matoso	16.484.788-8	Aluno	Titular
Alexandre Verones Neto	15.369.060-0	Aluno	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Kelly Cristiane Duffeke	4.022.624	APMF	Titular

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Sueli T. Semechechem Oliveira	3.606.844-7	Comunidade	

Art. 2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **02/06/2026** com vigência de mandato até **02/06/2028.**

Inácio Martins, 10 de junho de 2026

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:455E9869

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora da Escola Municipal Luiz Scheleder no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Luiz Scheleder, conforme Planilha

PRESIDENTE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP
José Elias de Lima	13.017.068-4	Diretora	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Josele Fogaça	10.848.953-7	Pedagoga	Titular
Marilene C. Leschuk	6.484.704-0	Professora	Titular
Marli Lucilei Stresser	8.849.505-0	Professora	Suplente
Marcos F. Martins Brito	14..096.326-7	Administrativo	Titular
Marli Apª Zebronski	8.574.605-7	Equipe de apoio	Titular
Aline Andrade de Silva	13.045.34-2	Equipe de apoio	Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Waldeneya Mendes	9.937.248-6	Pais/responsáveis	Titular
Emily Apª Kriszewski	10.773.910-6	Pais/responsáveis	Suplente

REPRESENTANTES DOS ALUNOS E/OU GRÊMIO:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Francisco José Vieira	134.418.549-50	Aluno	Titular
Davi Felipe dos Santos	132.516.159-47	Aluno	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Camila das G. de Oliveira	10.755.954-0	APMF	Titular
Josélia Apª Dos Santos Pinto	071.422.329-86	APMF	Suplente

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Simone Cechin Otto	6.269.228-6	Comunidade	Titular

Art. 2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **11/06/2026** com vigência de mandato até **11/06/2028.**
Inácio Martins, 11 de junho de 202

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D8341909

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora da Escola Municipal do Campo Bom Jesus no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Bom Jesus, conforme Planilha

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP
Maria da Luz Munhoz	6.232.530-5	Diretora	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Janete Nordt	6.232.530-5	Pedagoga	Titular
Cleonice Vieira de Oliveira	4.504.267-7	Professora	Titular
Lucilene Macarroni	9.739.195-5	Professora	Suplente
Alessandra Kopicki Bonato	6.349.783-5	Eq. Administrativa	Titular
Rosalina Aparecida Belem	7.137.989-2	Eq. de Apoio	Titular

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Danielle Pedroso Caldas	9.181.473-0	Pais/responsáveis	Titular
Marilaine Aparecida Vieira	10.444.836-4	Pais/responsáveis	Suplente

REPRESENTANTES DOS ALUNOS E/OU GRÊMIO:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Christian Miguel Vieira Alves	156.190.669-75	Aluno	Titular
Luan Pedroso Pereira	154.885.959-10	Aluno	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Adriana Lewitzki	8.070.283-3	APMF	Titular
Emanuele N. M. de Moraes	14.564.403-8	APMF	Suplente

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Tauane Aparecida Machado	15.104.817-0	Comunidade	Titular
Daniele Beira dos Santos	089.786.449-29	Comunidade	Suplente

Art. 2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **02/06/2026** com vigência de mandato até **02/06/2028.**

Inácio Martins, 10 de junho de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:0C4DEF89

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, em caráter emergencial, excepcional e de interesse público. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita – ILPI - CNPJ n° 78.146.792/0001-02. Valor Contratado: R$ 26.906,76 (vinte e seis mil, novecentos e seis reais e setenta e seis centavos). Prazo de Execução: 60 (Sessenta) dias corridos. Prazo de Vigência: 70 (setenta) dias corridos. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 26 de Junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:53EBC309

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA N° 013/2026 - CONTRATO Nº 026/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, em caráter emergencial, excepcional e de interesse público. Contratante: Município de Inácio Martins/PR – CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita - CNPJ n° 78.146.792/0001-02. Valor Contratado: R$ 26.906,76 (vinte e seis mil, novecentos e seis reais e setenta e seis centavos). Prazo de Execução: 26/06/20126 a 24/08/2026. Prazo de Vigência: 26/06/2026 a 03/09/2026. Assinatura: 26/06/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:57EDD83B

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 002- RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E DO CONTRATO Nº 079/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022.
Na Edição do dia 01/07/2026:

Onde se lê: **CONTRATO Nº 079/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022.**
LEIA-SE: CONTRATO Nº 048/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024.

Inácio Martins/PR, 02 de Julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:EB3B6967

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 056/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 029/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de antivírus, válidas por 03 (três) anos, para proteção dos computadores e servidor de dados do Paço Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA - CNPJ da Contratada nº 00.333.978/0001-75. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, execução até a data 28/06/2027 e vigência até a data de 28/07/2027, e o valor do aditivo Total é de R$ 1.259,99 (Um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), correspondente ao período, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico, nos termos da Lei n° 8.666/93. Assinatura: 29/06/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:FFBFEF20

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 004 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E DO CONTRATO Nº 083/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressões, cópias e digitalização, compreendendo: impressão corporativa, incluindo a disponibilização de equipamentos mediante comodato, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos (exceto papel), destinadas as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR- CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: SISTEMA DE IMPRESSÕES LTDA- CNPJ da Contratada nº 23.869.792/0001-30. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual, do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, até 25/06/2027 e o prazo de vigência até o dia 25/07/2027, e reajuste pelo IPCA-E de 3,07 %, e o valor total do aditivo de R$ 105.900,00 (Cento e cinco mil e novecentos reais), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 26/06/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:87B40C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO

LEILÃO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará processo de LEILÃO, tipo maior lance por Item da seguinte forma:

OBJETO: **Alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Iporã/PR**.
ABERTURA: A abertura do LEILÃO será a partir da publicação deste aviso e encerrará no dia 29 de julho de 2026, a partir das 10:00 horas, no portal **www.sfleiloes.com.br**.
Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: www.sfleiloes.com.br e do site municipal https://www.ipora.pr.gov.br/?meio=1800464 e no setor de licitações, Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, 87560-000, Iporã-PR.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BCF6AD8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 051/2026, referente ao Processo Administrativo 125/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA, LIMPEZA PÚBLICA E SUPORTE ÀS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.114.008,00(um milhão cento e quatorze mil e oito reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 16/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 16/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 16/07/2026.

Iporã – PR, 02 de julho de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:71926889

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 035/2026, objetivando a contratação da empresa especializada para Aquisição de mobiliário escolar e administrativo, incluindo estantes, armários, balcão trocador, mesas, cadeiras, conjuntos escolares, poltronas e demais itens destinados ao atendimento das unidades educacionais da rede municipal, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
E.M.FURMAN DO NASCIMENTO	R$115.875,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 02 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EBFCD572

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 034/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

A PREFEITURA DE IPORÃ, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Edital nº 001/2026 – **RETIFICAÇÃO 03** que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E TÍTULOS**, visando selecionar candidatos, confome segue:

Onde -se lê: :

10. PROVA PRÁTICA

10.4-As provas práticas serão aplicadas na 2ª fase para os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados e empatados na mesma posição na Prova Objetiva que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos dessa prova para os cargos de Auxiliar de Apoio a Infância-Feminino, Motorista de Emergência, Motorista Caminhão/Ônibus, Tecnico de enfermagem, Professor e Professor de Educação Infantil.

Leia – sê:

10. PROVA PRÁTICA

10.4-As provas práticas serão aplicadas na 2ª fase para os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados e empatados na mesma posição na Prova Objetiva que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos dessa prova para os cargos de Motorista de Emergência, Motorista Caminhão/Ônibus,Técnico de enfermagem, para os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados e empatados na mesma posição na Prova Objetiva que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos dessa prova para o cargo de Auxiliar de Apoio a Infância-Feminino e para os 50 (cinquenta) primeiros candidatos classificados e empatados na mesma posição na Prova Objetiva que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos dessa prova para os cargos Professor e Professor de Educação Infantil.

Os demais itens permanecem inalterados.

IPORÃ - PR, 02 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município de Iporã – PR

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2B393D9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024
DATA DA RESCIÇÃO DO CONTRATO: 01 de Julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: BRENDA FLORES DE CAMPOS **CPF:** 064.xxx.xxx-88
OBJETO: Prestar Serviços de MEDICO, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Saúde.
BASE LEGAL: Processo Seletivo Simplificado Edital de abertura n°001/2024 de 07 de maio de 2024 e Edital n° 003/2024 de 31 de maio de 2024 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n° 005/2024 de 11 de junho de 2024, para prestar serviços como MÉDICO 40 HORAS, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

BRENDA FLORES DE CAMPOS/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A4540512

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 01 de Julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES **CPF:** 730.xxx.xxx-72.
OBJETO: Prestar Serviços de MEDICO, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 24 (vinte e quatro) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Saúde.
BASE LEGAL: Processo Seletivo Simplificado Edital de abertura n°001/2024 de 07 de maio de 2024 e Edital n° 003/2024 de 31 de maio de 2024 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n° 004/2024 de 04 de junho de 2024, para prestar serviços como MÉDICO 40 HORAS, carga horaria de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9A4C3BEB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Aos 02 (dois) dias do mês de Julho do ano de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, o Prefeito Sr. Roberto da Silva, transmite o Cargo de Chefe do Poder Executivo ao Vice-Prefeito, Sr.Aristides Antonio Campos.

O Vice-Prefeito assumirá como Prefeito em Exercício no período de 03 de julho de 2026 até 19 de Julho de 2026, nos termos do Decreto Legislativo n°. 002/2026 e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
(Transmitente)

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Vice-Prefeito em Exercício
(Transmissário)

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:37E69A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 476/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
BRUNO MARCOS OBAL	Assessor Técnico II	Secretaria de Fazenda	XXX.XXX.699-18

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos à 01/07/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 02 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:4554A23D

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 065/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Adriano Pinto Godoi, ocupante do cargo de Secretário de Turismo, portador do RG n°.8XXXXXX-7 e CPF n°.038.XXXX.XXX-38 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 36ª Rodeio Crioulo do Município de Irati-PR.

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Antônio Cesar Pires, ocupante do cargo de Secretário de Cultura, portador do RG n°.5XXXXXX-0 e CPF n°.797.XXX.XXX-20 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 36ª Rodeio Crioulo do Município de Irati-PR.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:9B746FED

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 061/2026. Processo Administrativo n° 128/2026.
Objeto: Contratação de serviços cartorários para realização de casamento comunitário promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Irati. Contratada: Irati Cartório de Registro do Civil. CNPJ: 77.781.102/0001-16. Valor global contratado: R$ 36.482,80 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 062/2026. Processo Administrativo n° 139/2026.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada — Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas — para prestação de serviços de organização e realização de competições de fanfarras e bandas no Município de Irati. Contratada: Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas. CNPJ: 00.350.623/0001-94. Valor global contratado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Irati, 02 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 017/2026. Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel. Contratada: Sigatel Operações de Telefonia Ltda. CNPJ: 05.257.922/0001-00. Valor global contratado: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:1DEBABF2

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 043/2026, Concorrência Eletrônica nº 011/2025 - PMI. Contratada: Unas Construtora Ltda, CNPJ 31.568.087/0001-21. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Espaço de Acolhimento da Mulher com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; coberturas; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia , sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - GLP, incêndios e aparelhos; revestimentos impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.
CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO
ONDE SE LÊ: 8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Irati/Pr – CNPJ nº 75.654.574/0001-82.
QUE SE LEIA: 8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Políticas para as Mulheres, CNPJ nº 29.283.115/0001-12.

Tal errata corrige apenas a informação contida nas publicações oficiais, estando corretas as demais informações. Permanecem inalteradas demais informações.

Irati, 02 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:4C2BAC18

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 156/2024, Pregão Eletrônico nº 058/2024 – PMI. Contratada: Sirlei Pepe Martins, CNPJ 27.538.267/0001-93. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção e afins – com base na tabela de insumos SINAPI/PR – sem desoneração (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – conforme termo de referência. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), equivalente a 25% de acréscimo contratual. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:EA61E957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO 5.489/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5489/2026 de 02/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0003.2.025.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
532 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	12.000,00
		Total Suplementação:	**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0003.2.027.		Desenvolvimento e Apoio às Ações do CIACAFI	
287 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
		Total Redução:	**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:833D1387

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica que detém representação e exclusividade da dupla Lincoln e Augustto, para realização de shows durante o evento alusivo as comemorações da Festa Julina Integrada, no município de Itambaracá/PR, no dia 04 de julho de 2026, a ser realizado em frente à Prefeitura Municipal.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº009/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a empresa **OTAVIO AUGUSTO BORGES PRODUÇÃO MUSICAL**, pessoa jurídica de direito privado e devidamente inscrita no CNPJ nº 38.124.149/0001-55, com sede na Rua Ildeu Bráulio Filgueiras, 136 - Centro – da cidade de Santa Mariana – PR, CEP. 86350-000, no valor de R$20.000,00(vinte mil reais) nos termos do Artigo 74, inciso ll da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Itambaracá, 02 de julho de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:3B35158D

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.
O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **21/07/2026**, seleção de proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para o período de 12 (doze) meses. Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 03/07/2026 às 08h00min do dia 21/07/2026.
2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min do dia 21/07/2026 às 08h29min do dia 21/07/2026.
2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 21/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/04/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.
Itambaracá/Pr, 02 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:107DC598

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que detém representação e exclusividade da dupla Lincoln e Augustto, para realização de shows durante o evento alusivo as comemorações da Festa Julina Integrada, no município de Itambaracá/PR, no dia 04 de julho de 2026, a ser realizado em frente à Prefeitura Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: OTAVIO AUGUSTO BORGES PRODUÇÃO MUSICAL, pessoa jurídica de direito privado e devidamente inscrita no CNPJ nº 38.124.149/0001-55, com sede na Rua Ildeu Bráulio Filgueiras, 136 - Centro – da cidade de Santa Mariana – PR, CEP 86350-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.000,00 (vinte e mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se na data de assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/PR, 02 de julho de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:EA727C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 241/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá para participação na 15ª Conferência Municipal de Saúde e estabelece o funcionamento dos serviços de saúde no dia 03 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES, o Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde, importante espaço de participação social, avaliação da situação de saúde e definição das diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas do Sistema Único de Saúde – SUS;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam convocados todos os servidores lotados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá para participarem da **15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a ser realizada no dia 03 de julho de 2026, das 12h30min às 17h00min, no **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, sendo a participação considerada de interesse público e de caráter funcional.

Art. 2º - Em razão da participação dos servidores na Conferência Municipal de Saúde, permanecerão fechados, no período compreendido entre 12h30 e 17h00, os seguintes setores:
I – Vigilância Sanitária;

II – Setor de Fisioterapia;
III – Unidade Básica de Saúde Doutor Luís de Melo Marinho;
IV – Farmácia Municipal de Saúde;
V - Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Os atendimentos eletivos agendados para o período deverão ser remarcados, sem prejuízo aos usuários.

Art. 3º - Os atendimentos de urgência e emergência permanecerão normalmente em funcionamento no Hospital DR. Ubirajara de Condessa Itambaracá, garantindo-se a continuidade da assistência à população durante a realização da Conferência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itambaracá/PR, 02 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C353B92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2026 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2026, às 10:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 009/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação dos membros do Comitê Municipal de Mobilização para o Controle da Dengue e dá outras providências.

Art. 2º - Aprovação da Resolução 708/2026 que habilita a reforma da UBS RURAL no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 02 de julho de 2026.

THYELLY SAMANTHA ZAMBONI
Presidente do C.M. S

Homologada em 02 de julho de 2026.

EVERTON ROMANINI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:568AD285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): Sara Cristina Cardoso Kitazawa- Registro Geral- CPF: 117.997.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 044/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 03/07/2026 e término em 02/07/2027.
Vigência: 365 dias (03/07/2026 a 02/07/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2018- Manutenção da Escola Municipal Prof. Domingos Laudenir Vitorino – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 02/07/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos dois dias do mês de julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:48F6A684

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 046/2022 - ID/TCE Nº 42426

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Através do presente termo de Aditamento de contrato para fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé, as partes resolver prorrogar o prazo de fornecimento dos serviços até a data de 20/07/2027.

VALOR: Com a prorrogação estabelecida na cláusula anterior, as partes resolvem promover o aditivo financeiro de R$ 3.478,64 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato original para R$ 17.476,94 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 20/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/07/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8FE54B00

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 104/26 DE 02 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
749 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
747 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
699 - 3.3.90.30.00.00 31507 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
Total Suplementação: 330.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:62F9EE39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 4085/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 4085/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Pollyana Indústria Plástica Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.470.049/0001 - 57.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 18.250,00 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta reais) para R$ 21.312,50 (Vinte e um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).
Data do Aditivo de Contato: 01 (primeiro) de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A2538E3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 149/2026
DATA: 02.07.2026

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 02/2025.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
Considerando o Ofício nº 15/2026, expedido pelo Departamento Municipal de Educação, que solicita a prorrogação da vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2025 até o mês de março de 2027.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos **02 (dois) dias do mês de julho de 2026.**

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8252DBCD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 150/2026
DATA: 02.07.2026
SÚMULA: Nomeias membros para o Comitê de Mortalidade Materna e Infantil do Município de Itapejara D'Oeste/ PR, Gestão 2026-2029.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste/ PR, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com as resoluções SESA nº 71/95 e 0262/98.
DECRETA:
Art. 01) Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil, a saber:
Representantes da Epidemiologia:
Titular: Juline A. S. Henriques Barea
Suplente: Anna Paula Tigre
Representantes da Estratégia Saúde da Família:
Titular: Solange R. de Oliveira
Suplente: Joice Aparecida Minella
Titular: Laysa Cristina Dreher
Suplente: Paula Regner
Titular: Aline Filakowski do Nascimento
Suplente: Greicy A. Southier.
Representantes da Unidade de Saúde Osman Simões:
Titular: Mony Robson Zuchi,
Suplente: Marli Carneiro Pereira,
Titular: Gustavo Saito Mendes,
Suplente: Márcia Andrea Coutinho Mattos,
Titular: João Augusto Casagrande,
Suplente: Robbson Haugusto Dambrós.
Art. 2º) O mandato do Comitê será exercido para Gestão 2026-2029, gratuitamente e seus serviços serão prestados serão considerados relevantes ao Município.
Art. 3º) O Comitê de Mortalidade Materna e Infantil do Município, obedecerá o REGIMENTO INTERNO já existente,
Art. 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:266FF9EF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 151/2026
DATA: 02.07.2026

SÚMULA: Nomear a Senhora Marciana Deparis, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná,
DECRETA:
Art. 1º. A nomeação a partir de 01.07.2026 da Senhora Marciana Deparis, portadora do CPF nº 686.940.409-72 e RG nº 6.510.305-2, expedida pela SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:014B20A1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 152/2026
DATA: 02.07.2026

SÚMULA: Dispõe sobre férias de servidores públicos Municipais, e da outras providencias.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a existência de períodos de férias vencidas não usufruídos pelos servidores;
DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias ao Jonathan Werlang, compreendidos no período de 10/08/2026 a 19/08/2026.
Art. 2º Ficam concedidos 05 (cinco) dias de férias à Sra. Daniele Xavier, compreendidos no período de 20/07/2026 a 24/07/2026.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:755DEDA8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 001/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Mateus Veloso dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.797.829 – 81.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Música no Arraia: Valorização da Cultura Popular e dos Talentos Locais" da Categoria 01, contemplado no processo administrativo Edital de Chamamento Público Nº 003/2026.
Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Vigência: 30 (trinta) de Dezembro de 2026.
Data do Termo: 02 (dois) de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0BD4FCAC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Chamamento Público/Credenciamento Nº 003/2026, que tem como objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Itapejara D' Oeste – PR com recursos financeiros provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da Ata n.º 1661/2026 e 1662/2026, em que sagrou-se contemplada para a Categoria Nº 01, a proponente Mateus Veloso dos Santos, com o valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para a Categoria Nº 02, a proponente Angelina Vendrusculo, com o valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para a Categoria Nº 03, a proponente Rita da Silva Kerber, com o valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a Categoria Nº 04, a proponente N Artistica Ltda – Me, com o valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para a Categoria Nº 05, a proponente Silmar Artes Ltda – Me, com o valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e para a Categoria Nº 06, a proponente Carlinho Rodrigues de Andrade – Me, com o valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 02 (dois) de Julho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:40A98BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026

Classificação por Ordem de Protocolo
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, por meio do sistema eletrônico **BNC – Bolsa Nacional de Compras Públicas**, realizou-se a sessão pública destinada ao **credenciamento**

de empresa para prestação de serviços profissionais de Enfermeiro, para atuação nas Unidades de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 01/2026**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Itaperuçu**.
A **Comissão de Credenciamento**, designada pelo **Portaria n° 380/2025 de 09 de maio de 2025**, e o **Agente de Contratação**, designado pela **Portaria nº 380/2025, de 09 de maio de 2025**, após análise da documentação apresentada eletronicamente pelos interessados, verificaram a regularidade das inscrições, procedendo à classificação conforme a ordem de recebimento (protocolo eletrônico), observadas a data e a hora de envio da documentação no sistema.
Segue a relação dos credenciados:

Ordem	CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
1	33.458.003/0001-22	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	Credenciado
2	18.152.431/0001-39	PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Credenciado

A interessada listada foi considerada **credenciada**, conforme os critérios estabelecidos no edital. A ordem de protocolo eletrônico será utilizada como referência para eventual chamada ou contratação, nos termos do referido Chamamento.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o credenciamento, do que se lavrou a presente **Ata**, que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo Agente de Contratação.

Itaperuçu 26 de junho de 2026

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO	***EUNICE GEFFER STRESSER DE JESUS***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
Matricula 6103-1	Matricula 947-1
JULIANE APARECIDA VIDAL	***PAOLA DAIANE SANTOS***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
1015-1	3971-1

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3E5FC9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026

CONTRATO Nº 132/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.990.629/0001-54.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONTINUIDADE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO SÃO JOÃO".
DO VALOR: R$ 810.000,00 (OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2026
DA VIGÊNCIA: 240 (DUZENTOS E QUARENA) DIAS.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:98E12CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2026

CONTRATO Nº 153/2026.
MODALIDADE INEXIBILIDADE Nº 037/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANÁ - FAP.
CNPJ: 76.031.467/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANÁ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO OPERACIONAL DA CORRIDA DA FESTA DO PADROEIRO 2026, COMPREENDENDO CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA POR SISTEMA DE CHIPAGEM, FORNECIMENTO DE CHIPS DESCARTÁVEIS, NUMERAIS DE PEITO, GERENCIAMENTO DAS INSCRIÇÕES, CRONÔMETRO DIGITAL, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO.
DO VALOR: R$ 6.165,00 (SEIS MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E9C89191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 201/2025 – ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 201/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 19.990.629/0001-54.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº11293.8650001/24-001, NOVO PAC.
DO VALOR: R$ 167.331,55 (cento e sessenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F0A64732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026

Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Av Crispim Furquim de Siqueira, n°1800, Butieirinho, inscrito no CGC/MF nº 95.422.846/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edilson Ruiz de Freitas, portador da Cédula de Identidade RG nº 00043295799 e do CPF/MF nº 723.663.709-20, e
CONTRATADA: T PARANA SOLUÇOES LTDA. CNPJ 44.595.522/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na realização de obras de pavimentação em CBUQ, para executar os serviços de PAVIMENTAÇÃO asfáltica e infraestrutura urbana - lote 1.
VALOR: R$ 3.247.566,00 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5B323C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026

Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Av Crispim Furquim de Siqueira, n°1800, Butieirinho, inscrito no CGC/MF nº 95.422.846/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edilson Ruiz de Freitas, portador da Cédula de Identidade RG nº 00043295799 e do CPF/MF nº 723.663.709-20, e
CONTRATADA: T PARANA SOLUÇOES LTDA, CNPJ 44.595.522/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na realização de obras de pavimentação em CBUQ, para executar os serviços de PAVIMENTAÇÃO asfáltica e infraestrutura urbana - lote 2.
VALOR: R$ 1.751.718,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezoito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:68399AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 15/07/2026 às 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 15/07/2026 às 09h00min.
Objeto: ***Aquisição de equipamentos destinados ao monitoramento da qualidade da água para consumo humano, visando atender às necessidades da Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu/PR, por meio do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – VIGIÁGUA.***
VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 8.522,73 (oito mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*
Itaperuçu/PR, 02 de julho de 2026.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 494/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2727F79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº035/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 035/2026 CHAMADA PUBLICA Nº001/2026**, que tem como objeto a **"**Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimentos profissionais como ***ENFERMEIRO***, nas Unidades de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu – das 08h às 12h e das 13h às 17h**:"** no valor de **292.915,20 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos),** os quais as empresas habilitadas são:

Ordem	CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
1	33.458.003/0001-22	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	Credenciado
2	18.152.431/0001-39	PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Credenciado

Em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 02 de julho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5AA001E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026**, que tem como objeto a *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e cronometragem eletrônica para* ***CORRIDA DA FESTA DO PADROEIRO 2026****, no valor total de R$ 6.165,00 (SEIS MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS), cuja contratada é a Empresa:* **Federação de Atletismo do Paraná, *CNPJ Nº* 76.031.467/0001-60,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.
Itaperuçu/PR, 02 de julho de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:7DD189E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2025 – PRAZO E ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO: Nº 158/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DANIELA SABRINA COSTA AGROPECUARIA AGROSUL.
CNPJ: 31.261.918/0001-18
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE ATENDIMENTO TEMPORÁRIO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR."
DO VALOR: R$ 16.057,50 (DEZESSEIS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2026
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:670AE766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 027/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**, Sabrina Willrich de Oliveira,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7.***.***-2/PR, Matrícula 3979-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Social,** referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de julho de 2026 a 25 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:A46894CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição temporária de Conselheira Tutelar Titular durante o período de licença-maternidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Ivaí/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.116/2015, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, regido pelo Edital nº 02/2024 – CMDCA;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.116/2015, que prevê a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição temporária do titular em seus afastamentos legais;
CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Titular Ketelin Naiara de Oliveira encontra-se afastada em gozo de licença-maternidade;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a composição legal do Conselho Tutelar e a continuidade dos atendimentos prestados às crianças, adolescentes e suas famílias;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Sra. CARLA CRISTINA FARIA PONTES, Conselheira Tutelar Suplente, classificada na Eleição Suplementar regida pelo Edital nº 02/2024 – CMDCA para exercer, em caráter temporário, a função de Conselheira Tutelar, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Ketelin Naiara de Oliveira, durante seu afastamento em razão de licença-maternidade.
Art. 2º A convocada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí/PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital, munida da documentação exigida para a investidura temporária na função.
Art. 3º A convocação terá vigência até 16 de outubro de 2026, data prevista para o término da licença-maternidade da Conselheira Tutelar Titular, encerrando-se automaticamente com o retorno da titular.
Art. 4º O não comparecimento da convocada no prazo estabelecido no art. 2º será considerado desistência da convocação, facultando ao CMDCA convocar a próxima Conselheira Tutelar Suplente, observada a ordem de classificação do Processo de Escolha Suplementar.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí/PR, 02 de julho de 2026.

ADRIANE RAIFUR DE CASTRO FIDÊNCIO
Presidente do CMDCA de Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:7AE4D2DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de uma colhedora de forragem para atender as demandas do Município de Ivaí
Valor estimado: R$ 268.338,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e oito reais)
Data de início de acolhimento de Propostas: 06/07/2026 a partir das 8h00min.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 16/07/2026 – 08h15min.
Nova data de início da fase de LANCES: 16/07/2026 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de Julho de 2026

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:EC7BEE12

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
LICITANTE VENCEDOR:

LOTES OU ITENS	NOME EMPRESARIAL	VALOR (R$)
1	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 24.424,00
2	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 48.580,00
3	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 33.580,00
VALOR TOTAL (R$)		**R$ 106.362,00**

VALOR GLOBAL: R$ R$ 106.362,00 (cento e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais).
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DB5BB458

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: **Aquisição areia para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.**
LICITANTE VENCEDOR:

LOTES OU ITENS	NOME EMPRESARIAL	VALOR (R$)
1	BADAO COMERCIAL LTDA ME	R$ 125.443,95
2	BADAO COMERCIAL LTDA ME	R$ 41.814,00
VALOR TOTAL (R$)		**R$ 167.257,95**

VALOR GLOBAL: R$ R$ 167.257,95 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais e nocenta e cinco centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D561C73A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 090/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitário intermunicipal, por quilometragem rodada, para o deslocamento de estudantes de Ivaí/PR aos municípios de Ponta Grossa/PR e Irati/PR, LOTE 01 E 02
CONTRATADA: G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.380.940,00
Vigência: 12 meses
Início da Vigência: 01/07/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:1EA52F5F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
A autoridade competente no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, RESOLVE:
1. TORNAR SEM EFEITO parcialmente o Termo de Homologação publicado em 03/06/2026, exclusivamente no tocante à adjudicação do objeto à empresa **SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (24327852000156) com o lote: 1** em razão de sua inabilitação na fase de apresentação de documentos para assinatura contratual.
2. RATIFICAR a desclassificação da referida empresa e a subsequente convocação da próxima classificada, nos termos da legislação vigente.
3. ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do presente certame licitatório em favor da empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA com o lote: 1,** haja vista ter apresentado toda a documentação de habilitação exigida no edital e ter sido declarada habilitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo valor global de **R$ 2.259.897,60 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**
4. DETERMINAR a convocação da empresa adjudicatária para a assinatura do contrato no prazo legal.
Ivaí, 02 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:100671E0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **MOTORISTA**
VALOR: **R$ 2.277,07**.
CONTRATADOS: **CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**
PERÍODO: **12 MESES**.
DATA: **02/07/2026**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:C0DFB3CD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **MOTORISTA**
VALOR: **R$ 2.277,07**.
CONTRATADOS: **TIAGO DE LARA GARCIA DA CRUZ.**
PERÍODO: **06 MESES**.
DATA: **02/07/2026**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:6251F86B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, obedecida a ordem classificatória do certame, para comparecimento junto ao Setor de Recursos Humanos do Município, visando a apresentação dos documentos exigidos para comprovação dos títulos, habilitação e eventual contratação temporária.

Cargo: Assistente Social (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
5º	077	Marcia Cristina Zaupa Moretti

A candidata deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da presente convocação, munida da documentação prevista no Edital do PSS nº 001/2025, especialmente aquela prevista no item 7.3 – Fase II – Da Convocação para Contratação.
Fica a candidata expressamente ciente de que:
I – o cargo de Assistente Social temporário foi originalmente previsto no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – em razão de necessidade administrativa temporária devidamente fundamentada, a presente convocação destina-se ao exercício das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde;
III – permanecem integralmente inalterados:
a) o cargo;
b) a carga horária;
c) a remuneração;
d) os requisitos de habilitação;
e) as atribuições essenciais previstas no edital do certame;

IV – a contratação dependerá da apresentação regular da documentação exigida e da manifestação expressa de aceite quanto à lotação administrativa junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O não comparecimento no prazo estipulado ou a ausência de manifestação quanto ao aceite da vaga implicará aplicação das disposições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Ivatuba/PR, 02 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:818655DD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Recepcionista Temporário (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
3º	128	Andréia Alves da Rocha

A candidata convocada deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perda da colocação original de classificação e será a convocada remetida para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Será considerado desistente aquele que estiver enquadrado nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:68BFA941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA, inscrita no CNPJ sob o n°. 76.610.591/0001-80.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2024, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA para a Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionados no âmbito do município de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de julho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **02 de julho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 02 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:095B5B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor Jean Antônio do Carmo, matricula nº 636, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 à 06/03/2026, a partir de 13/07/2026 retornando em 28/07/2026, conforme Protocolo nº. 1397/2026 - PMI de 10/06/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 01 (um) dia do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8C01FEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRENCIA Nº. 004/2026-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Concorrência nº. 004/2026-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de projetos em estradas e ruas do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa MALT ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 49.996.464/0001-99, no valor total de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 02 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4A3BC2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 80/2026 DE 18/06/2026

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 80/2026 de 18/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 10/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	
03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
93 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
178 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.400,00
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.021.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
247 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
465 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.400,00
		Total Suplementação:	**34.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.021.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
240 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
		Total Redução:	**34.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D44A5475

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 72/2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Dispõe sobre a aprovação do incentivo financeiro destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada, totalizando R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme a Resolução SESA nº 622/2026.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), de acordo com as determinações legais conferidas pela Lei Municipal nº 817/2019, em especial pelo Art. 2º, incisos I e XXI e Art. 13º, inciso VI, e pelo Regimento Interno, em seu Art. 4º, inciso XIII,

Considerando:

A Resolução SESA Nº. 622/2026, que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos recursos financeiros para a aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção á Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para exercícios de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar, por "ad referendum", a lista de equipamentos a serem adquiridos com o incentivo financeiro de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o Anexo I desta Resolução.
Art. 2° A presente Resolução "ad referendum" deverá ser submetida para aprovação do plenário do CMSI na próxima reunião, conforme o Art. 13, inciso VI, da Lei Municipal n.° 817/2019;
Art. 3° A presente Resolução "ad referendum" entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ivatuba – PR, em 03 de julho de 2026.

ELIANE CRISTINA DE MATTIA BROTO
Vice Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.° 72/2026 do CMSI nos termos da Lei Federal N.° 8.142/1990, Art. 1º§2°.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:230952C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL. RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA "O ESPORTE QUE QUEREMOS". DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JAGUAPITÃ-PR.

Despacho da Ata: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Agente de Contratação, determino o arquivamento do presente processo licitatório face à deserção, frente à ausência total de interessados.

DATA DE ABERTURA: 01/07/2026.

Jaguapitã – PR, 02 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:6654D07B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL E DA PISTA DE CAMINHADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, COMPREENDENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, MOVIMENTO DE TERRA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO APROVADO, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (SECID) E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2083/2025/SECID.

Despacho da Ata: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Agente de Contratação, determino o arquivamento do presente processo licitatório face ao fracasso.

DATA DE ABERTURA: 10/04/2026.

Jaguapitã – PR, 02 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C13F7D72

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 065/2026

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº. 005/2026, que concede bolsa auxílio transporte a estudantes de ensino superior, curso técnico e curso pré-vestibular, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando o equilíbrio financeiro e a eficiência na gestão pública,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Artigo 11 do DECRETO Nº. 005/2026, de 13/01/2026, referente ao **PROGRAMA PASSE LIVRE**, que concede bolsa auxílio transporte, aos estudantes matriculados em Curso Superior, Curso Técnico e Curso Pré-Vestibular, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 - O período de inscrição no Programa Municipal Bolsa Auxílio Transporte, será de **16/01/2026 a 30/01/2026**, com formulário disponibilizado no site www.jaguapita.pr.gov.br apenas para impressão, devendo a devolução após preenchimento ser feita na **recepção** da Prefeitura, não sendo aceito Atestado de Vínculo, mas somente Declaração de Matrícula.

Parágrafo único: Somente será permitida a continuidade da concessão do auxílio transporte aos estudantes inscritos no período referente ao primeiro semestre/2026, que comprovem a matrícula do curso para o segundo semestre do ano de 2026.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor a partir de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 30 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C8762AFC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

Contratante: Município de Jaguapitã – PR.

Contratada: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 08.833.630/0001-59.

Origem: Pregão Presencial nº 048/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública integrada, sem limite de usuários, destinada ao Executivo Municipal, Legislativo Municipal e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, incluindo os serviços complementares de migração de dados, implantação, parametrização, configurações, treinamento de usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, legal e evolutiva.

Objeto do Termo Aditivo: Reajuste dos valores do Contrato Administrativo nº 207/2022, na forma prevista contratualmente, bem como acréscimo quantitativo do item necessários à continuidade da execução dos serviços contratados.

Valor do Acréscimo: R$ 3.697,80 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, cláusulas do Contrato Administrativo nº 207/2022 e demais disposições legais aplicáveis.

Jaguapitã - PR, 01 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:3D277AE5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

Contratante: Município de Jaguapitã – PR.

Contratada: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 08.833.630/0001-59.

Origem: Pregão Presencial nº 048/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública integrada, sem limite de usuários, destinada ao Executivo Municipal, Legislativo Municipal e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, incluindo os serviços complementares de migração de dados, implantação, parametrizações, configurações, treinamento de usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, legal e evolutiva.

Objeto do Termo Aditivo: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 207/2022, mediante aplicação do índice **INPC (IBGE)**, correspondente ao percentual de **3,508430%**, referente ao período de **julho de 2025 a abril de 2026**, visando à atualização dos valores contratuais e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Valor da Recomposição: R$ 21.930,25 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Fundamentação Legal: Cláusula de reajuste prevista no Contrato Administrativo nº 207/2022, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais aplicáveis.

Jaguapitã - PR, 01 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:8C86117E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2022

Contratante: Município de Jaguapitã – PR.

Contratada: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 08.833.630/0001-59.

Origem: Pregão Presencial nº 047/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de Plataforma como Serviço (PaaS), hospedada em Datacenter, para disponibilização, administração, manutenção e suporte dos softwares de gestão pública da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Câmara Municipal e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, com acesso por meio da internet via navegadores web.

Objeto do Termo Aditivo: Aplicação do reajuste contratual mediante recomposição monetária dos valores do Contrato Administrativo nº 198/2022, com base na variação acumulada do **INPC (IBGE)** no percentual de **3,508430%**, referente ao período de **julho de 2025 a abril de 2026**, resultando em atualização contratual no valor de **R$ 3.177,62 (três mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Fundamentação Legal: Cláusula de reajuste prevista no Contrato Administrativo nº 198/2022 e legislação aplicável.

Jaguapitã - PR, 30 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:34C6A716

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.410/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária face a viagem a Curitiba - Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Angelina Caron. Saída às 20h00 do dia 25/06/2026 e retorno às 22h20 do dia 26/06/2026, conforme o Processo nº.2809/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6905A1C8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 411/2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

SÚMULA: Designa fiscais de contrato para acompanhamento e fiscalização de objeto contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de fiscais de contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto:

"*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS FARMÁCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*"

Juliana Keiko Inoue, matrícula nº 814007;
Lais Brevi Da Silva Boniolo, matrícula nº 8148304;

Maria Vitória Santos De França, matrícula nº 8148612.

Art. 2º Compete às fiscais designadas o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente, especialmente:

I – Verificar a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas;

II – Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias;

III – Comunicar irregularidades à autoridade competente;

IV – Atestar notas fiscais e relatórios, quando cabível;

V – Zelar pelo interesse público na execução do contrato.

Art. 3º A atuação das fiscais dar-se-á conforme a natureza da fiscalização, podendo ser técnica, administrativa ou ambas, nos termos do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 02 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:8E6297A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 317/2026

Decreto nº 317/2026 de 26/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.110. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FNS – INCENTIVO DEMAIS PROGRAMAS
348 - 3.3.90.30.00.00 10494 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.110. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FNS – INCENTIVO DEMAIS PROGRAMAS
349 - 3.3.90.39.00.00 10494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:DF35A8B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2026

CERTAME: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA.
CONTRATADA: MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ nº 05.882.271/0001-31.
OBJETO: Realização de treinamento para utilização do Cadastro Territorial Multifinalitário, buscando a capacitação e aperfeiçoamento de servidores da Divisão de Tributação do Município de Jardim Olinda/PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 108 – 03.001.04.123.0300.2045.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.
DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DO FISCAL DE CONTRATO: KATIELI FERNANDES NEVES.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:B16A4633

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA.

CONTRATADA: RAYSSA PALICER GALVÃO ME – CNPJ nº 61.108.954/0001-07.

OBJETO DO ADITIVO: Complementação das condições de pagamento do Contrato Administrativo nº 314/2025, autorizando, em caráter excepcional, a antecipação parcial das competências de agosto, setembro e outubro de 2026, mediante desconto financeiro de 10% concedido pela contratada ao Município, sem alteração do objeto, do prazo de execução ou do valor global contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico nº 098/2026, pareceres técnicos da Controladoria Interna e Despacho do Gabinete do Prefeito.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 314/2025 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jardim Olinda/PR, 30 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:F85CC688

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 13-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº **84/2026**

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA*, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Chefe da Divisão de Tributação, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **MB – CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA** para **REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, BUSCANDO A CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais**) conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando as manifestações do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da **MB – CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA** para **REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, BUSCANDO A CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 02 de Julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:D5AAA922

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2026

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO TEMPORÁRIO À INCLUSÃO PRODUTIVA

O Município de Jardim Olinda, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1006/2026**, que institui o Programa Municipal de Apoio Temporário à Inclusão Produtiva, e considerando o Decreto Municipal nº308 *2026*, DIVULGA os nomes dos candidatos classificados abaixo relacionados.**

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Após a análise das inscrições e da documentação apresentada, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente, ficam classificados os seguintes candidatos:

Classificação	Nome do Candidato
1º	JACKELINE POLITO DA SILVA
2º	SIRLENE FERREIRA GOMES
3º	DRIELLY STAICE DE LIMA
4º	JUNIANA DE OLIVEIRA BISPO
5º	PAMELA MARCELA MOZA DE LIMA
6º	DANIEL FERREIRA NEVES
7º	MARIA VITÓRIA LIMA E SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA

2. DA CONVOCAÇÃO
A convocação dos candidatos classificados para assinatura dos instrumentos necessários e demais procedimentos para ingresso no Programa será realizada oportunamente, por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado nos canais oficiais do Município.
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A classificação dos candidatos não assegura o ingresso imediato no Programa Municipal de Apoio Temporário à Inclusão Produtiva, ficando a convocação condicionada ao número de vagas disponíveis, à manutenção dos requisitos previstos na legislação municipal e ao interesse da Administração Pública.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo de Seleção.

Publique-se.

Município de Jardim Olinda***, 02 de julho de 2026***.

SAMARA DE MELO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:CC39A53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **Empresa TAPEÇARIA E AUTO-VIDROS ORMENEZE LTDA,** CNPJ nº 03.683.186/0001-19.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2026, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidros automotivos e execução dos respectivos serviços de remoção, instalação e substituição em veículos pertencentes à frota municipal, compreendendo:
a) fornecimento e instalação de para-brisa para o ônibus Mascarello Granmini, placa ARH-1469, pertencente ao Departamento Municipal de Transporte Rodoviário;
b) fornecimento e instalação de vidro lateral (janela) para o veículo IVECO BUS 10-190, placa TAQ8F95, pertencente ao Departamento Municipal de Educação.

A contratação inclui toda a mão de obra, materiais auxiliares, vedação, fixação e demais procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo segurança, funcionalidade e trafegabilidade dos veículos, a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Administração Geral, Departamento Municipal de Transportes, Departamento Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 802 de 22/12/2025.
VIGENCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 29 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:5F470836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29812, DE 02 DE JULHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 16031, de 26/06/2026, da Secretaria de Administração e os P.D.s nº 16355 e 16463, de 30/06/2026 e 01/07/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.07 Departamento de Coordenação Administrativa de Defesa Civil	
04.122.0002.2022 Manutenção da Defesa Civil	
134: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 60.000,00
07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0067.2528 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social na área da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
695: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.700,00
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Execução de Deliberações Estaduais para a Criança e ao Adolescente	
961: 3.3.90.32.00.00.737 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 800,00
TOTAL.....	**R$ 64.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.238-X	R$ 3.700,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.350-5	R$ 60.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 737, conta nº 39.141-7	R$ 800,00
TOTAL.....	**R$ 64.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11E76F13

GABINETE
DECRETO N° 29813, DE 02 DE JULHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 16355, de 30/06/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.138,81 (Vinte Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Execução de Deliberações Estaduais para a Criança e ao Adolescente	
961: 3.3.90.32.00.00.737 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 20.138,81
TOTAL.....	**R$ 20.138,81**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 737, conta nº 39.141-7	R$ 20.138,81
TOTAL.....	**R$ 20.138,81**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E4283F7

GABINETE
DECRETO Nº 29810, DE 02 DE JULHO DE 2026

Regulamenta a Lei complementar nº 51 de 17 de maio de 2024 e a Resolução 01/2023 do COMESP que dispõe sobre novas regras para o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA, e estabelece os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal e dá outras providências.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Complementar nº 51, de 17/05/2024;
Considerando a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA COMESP e suas normas complementares;
Considerando o Processo Digital nº 9641/2024, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste município, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) vinculado ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP.

Art. 2º - Ficam recepcionadas as regulamentações do Consórcio COMESP, que:
I- institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio COMESP e dá outras providências;
II- estabelece a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio COMESP;
III- define o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio COMESP, no Estado do Paraná;
IV - institui a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA;
V - institui o logotipo do Consórcio COMESP e dá outras providências;
VI- dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dá outras providências;
VII- dispõe sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar.

Art. 3º - Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º - Ficam revogados os Decretos referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, em especial o Decreto n° 28.693, de 16 de abril de 2025.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87C898BD

GABINETE
DECRETO Nº 29811, DE 02 DE JULHO DE 2026

Súmula: Retifica do Decreto nº 29806, de 30.06.2026.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10663/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica RETIFICADO o nome do candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para provimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBRAS e nomeado através do Decreto nº 29806, de 30.06.2026, passando o seu Art. 1º a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)
KASSIANE CORDEIRO NADOLNY
RG: 9.962.241-5/PR
CPF: 068.566.479-13
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:105258D9

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 02 DE JULHO DE 2026

Súmula: Inclui o parágrafo segundo ao artigo 27 da Lei nº 3701, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas PROMULGO a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Altera o parágrafo único e inclui o § 2º ao artigo 27 da Lei nº 3701, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município da Lapa, os quais serão dispostos da seguinte forma:

§ 1º - *O requerimento deverá ser instruído com os seguintes elementos:*

I- carteira de identidade, CPF e CNPJ;
II - razão social do interessado sob cuja responsabilidade funcionará o comércio eventual ou ambulante;
III - comprovante de residência do interessado,
IV- indicação de no máximo dois ramos de atividade que serão objeto do comércio eventual ou ambulante:
V - Carteira de Saúde, no caso do comércio e/ou manipulação de gêneros alimentícios;
VI - indicação do(s) local (is) pretendido(s) para o exercício da atividade;
VII - especificação dos meios que serão utilizados para o exercício da atividade, nos termos do artigo anterior.

§ 2º - *Exclusivamente para os ambulantes de médio e grande porte, deverá ser exigido também a concordância do proprietário do imóvel cuja testada seja objeto da concessão do Alvará de Licença, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, sendo que este será concedido em caráter precário, podendo, a qualquer momento ser cancelado pelo Poder Executivo, especialmente no caso de reconsideração da concordância acima prevista.*

Art. 2º - O Poder Executivo deverá notificar os ambulantes de médio e grande porte que já possuem Alvará de Licença, para que apresentem, num prazo de até 60 (sessenta) dias, a concordância dos proprietários dos imóveis cujas testadas estejam sendo utilizadas por ambulantes de médio e grande porte, sob pena de cancelamento do Alvará de Licença.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a matéria no que entender necessário por meio de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 02 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE997BC8

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 02 DE JULHO DE 2026

Súmula: Altera o § 3º do artigo 33 da Lei Municipal nº3701/2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o § 3º do artigo 33 da Lei Municipal nº 3701/2020, o qual terá a seguinte redação:

§ 3º - A colocação de mesas e cadeiras no passeio deverá ocorrer após o término do horário comercial, de modo a não prejudicar o trânsito de pedestres, podendo se estender até 24 horas.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3701/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 02 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3661DAC

GABINETE
LEI N° 4576, DE 02 DE JULHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, que acrescenta a Ação 1099 Construir Unidade CRAS II ao Programa 0062 Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.0062.1099 Construir Unidade CRAS II	
2035: 4.4.90.51.00.00.427 – Obras e instalações.....	R$ 1.200.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 427, conta nº 44.213-5.....	R$ 1.200.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.200.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 02 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFFF4413

GABINETE
LEI Nº 4573, DE 02 DE JULHO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1229, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-099, inscrita no CNPJ nº 78.474.509/0001-63, para o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, por meio da Emenda Parlamentar nº 37050003, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única, destinados à aquisição de materiais de custeio utilizados na prestação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Parágrafo único. - O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na execução do projeto "Promovendo bem-estar às acolhidas", a ser desenvolvido pela instituição mediante a aquisição de materiais de consumo destinados à melhoria do atendimento prestado pela entidade, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação;

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade de 18 (dezoito) meses a contar da publicação do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPA-PR, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2D10213

GABINETE
LEI Nº 4574, DE 02 DE JULHO DE 2026

Súmula: Acrescenta a Ação 1099 ao Programa 0062, da Lei nº 4455/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 à 2029, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa 0062 - Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica, a Ação 1099 Construir Unidade CRAS II, da Lei nº 4455/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 à 2029, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 02 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB9B178E

GABINETE
LEI Nº 4575, DE 02 DE JULHO DE 2026

Súmula: Acrescenta a Ação 1099 ao Programa 0062, da Lei nº 4427/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa 0062 - Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica, a Ação 1099 Construir Unidade CRAS II, da Lei nº 4427/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 02 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8007BA71

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29803, de 30/06/2026, JESSICA FITZ PIERIN, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Enfermeiro – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 097.160.379-02, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JESSICA FITZ PIERIN
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2AD99CFB

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29804, de 30/06/2026, CLAUDICEA DA LUZ AGUIAR RAMOS, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de COZINHEIRA – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 052.528.769-83, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CLAUDICEA DA LUZ AGUIAR RAMOS
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:26476CF6

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho de 2026, com base no documento protocolado sob nº 14838 de 12/06/2026, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08 e de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29765 de 12/06/2026, ELY GANZERT PIERIN, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Cirurgião Dentista – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 856.989.899-15, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ELY GANZERT PIERIN
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9E9123D7

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29805, de 30/06/2026, RAQUEL GALVAO FERONATO, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA – Grupo Ocupacional Plantonista, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo

desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 12.655.062-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

RAQUEL GALVAO FERONATO
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4166BFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 (PD Nº 2336/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS
FORNECEDOR: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ SOB Nº 25.165.749/0001-10.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DA LAPA PR (LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), COM BLOQUEIO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO E SUPÉRFLUOS, DESTINADOS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 897/2026 (PD Nº 14278/2026)
FICA RETIFICADO O NOME DA SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NO ITEM 4.2.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
ONDE LÊ-SE:
4.2.1 ..... SUPLENTE DE FISCAL SRA. VIVIANE PAES MIRANDA, MATRICULA: 82188, TELEFONE: (41) 3547-8064, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 08 DE 11 DE MARÇO DE 2025 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER.
LEIA-SE:
4.2.1 .....SUPLENTE DE FISCAL SRA. VIVIANE PAES VIEIRA, MATRICULA: 82188, TELEFONE: (41) 3547-8064, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 003, DE 03 DE JUNHO DE 2026 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 01/07/2026
DATA ASSINATURA: 01/07/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BF5DD9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 (PD 1769/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: FUNELUTO BOM JESUS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 03.432.193/0001-48.
OBJETO: CREDENCIAMENTODE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS E ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, SOB DEMANDA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR FISCAL DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A SRA. LETICIA MAYER AMARANTE, MATRÍCULA 81935, TELEFONE (41) 3547-8061, E-MAIL SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JUNHO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO DIGITAL 14271/2026 E REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 896/2026.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 01/07/2026
DATA ASSINATURA: 01/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0A1A1CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2025

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 (INEXIGIBILIDADE Nº 132/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4852/2024-COMESP)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.858.312/0001-29.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES, COM FILHOS OU SEM, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL, SOCIAL OU DE AMEAÇAS EM RAZÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR SUPLENTE CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A

SER A SRA. CRISTIANE SANTOS FERREIRA, MATRÍCULA 10293, CONFORME PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JUNHO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO DIGITAL 14176/2026 E REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 887/2026.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 01/07/2026
DATA ASSINATURA: 01/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4D6984E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 (P.D. Nº 2054/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 05.314.329/0006-55.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA O INTERIOR (LINHA 05: LAPA - FEIXO), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: FISCAL A SRA. ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES, MATRÍCULA 9411 E SUPLENTE A SRA. TICIANE RIBAS SCHEFER, MATRÍCULA 10561, CONFORME PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JUNHO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO DIGITAL 14242/2026 E REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 893/2026.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 01/07/2026
DATA ASSINATURA: 01/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BE4AD8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 005/2026

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento dos Museus Municipais e demais espaços culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura no dia 05 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.337, de 04 de fevereiro de 2025,
Considerando o direito fundamental ao lazer, previsto no artigo 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando o disposto no artigo 217 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu § 3º;
Considerando a relevância do futebol como manifestação cultural do povo brasileiro;
Considerando a realização da próxima fase da Copa do Mundo FIFA 2026;
Considerando que os Museus Municipais e demais espaços culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura desenvolvem atividades de atendimento ao público em regime de escala, nos termos do Decreto nº 28.952, de 31 de julho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º No dia 05 de julho de 2026, os Museus Municipais e demais espaços culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura funcionarão, excepcionalmente, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, para atendimento ao público.
Art. 2º As escalas de trabalho dos servidores já definidas permanecerão inalteradas, observadas as disposições do Decreto nº 28.952, de 31 de julho de 2025.
Art. 3º Os servidores escalados para atuação nos Museus Municipais e demais espaços culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura serão dispensados de suas atividades a partir das 16h, em razão do expediente excepcional estabelecido por esta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no dia 05 de julho de 2026.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Cultura, em 02 de julho de 2026.

ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:111E00F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 182/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 29 - LINHA 57.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 758/2026 (PD Nº 11989/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 515/2026/PGM, CONFORME ART. 65, DA LEI 8666/93:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 182/2023, ATÉ O VALOR DE R$ 1.587,56 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1% (UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO NA REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 758/2026:
“A SOLICITAÇÃO REPRESENTA UM MONTANTE DE R$ 1.587,56 SENDO 86 KM A DIA AO CUSTO DE R$ 9,23 O KM RODADO. A INCLUSÃO DESSES DOIS DIAS SE FAZ NECESSÁRIA POIS, NO ANO DE 2025 O CALENDÁRIO DA REDE ESTADUAL E DA REDE MUNICIPAL DIVERGIRAM, O QUE IMPACTOU DIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TENDO EM VISTA QUE AS ROTAS SÃO MISTAS (TRANSPORTAM ALUNOS DA

REDE MUNICIPAL E ESTADUAL) E MESMO QUE NÃO TENHA AULA EM UMA DELAS A LINHA RODA NORMALMENTE PARA ATENDER OS DEMAIS ESTUDANTES. AGORA, PARA QUE TENHAMOS SALDO PARA PAGAR ATÉ O FIM DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (31.08.2026), É FUNDAMENTAL A EMISSÃO DE TAL ADITIVO. ”
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 1.587,56 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 464
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/06/2026
DATA ASSINATURA: 02/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:85178DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 180/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 07 - LINHA 12.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 755/2026 (PD Nº 11984/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 513/2026/PGM, CONFORME ART. 65, DA LEI 8666/93:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 180/2023, ATÉ O VALOR DE R$ 1.673,60 (UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1% (UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO NA REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 755/2026:
“ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.º 180/2023 LINHA 12, PARA INCLUSÃO DE DOIS DIAS LETIVOS NO CONTRATO. A SOLICITAÇÃO REPRESENTA UM MONTANTE DE R$ 1.673,60 SENDO 80 KM A DIA AO CUSTO DE R$ 10,46 O KM RODADO. A INCLUSÃO DESSES DOIS DIAS SE FAZ NECESSÁRIA POIS, NO ANO DE 2025 O CALENDÁRIO DA REDE ESTADUAL E DA REDE MUNICIPAL DIVERGIRAM, O QUE IMPACTOU DIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TENDO EM VISTA QUE AS ROTAS SÃO MISTAS (TRANSPORTAM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL) E MESMO QUE NÃO TENHA AULA EM UMA DELAS A LINHA RODA NORMALMENTE PARA ATENDER OS DEMAIS ESTUDANTES. AGORA, PARA QUE TENHAMOS SALDO PARA PAGAR ATÉ O FIM DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (31.08.2026), É FUNDAMENTAL A EMISSÃO DE TAL ADITIVO.”
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 1.673,60 (UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 462
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL – PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/06/2026
DATA ASSINATURA: 02/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:63780037

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 171/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - EPP, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 2 - LINHA 05.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 750/2026 (PD Nº 11971/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 509/2026/PGM, CONFORME ART. 65, DA LEI 8666/93:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 171/2023, ATÉ O VALOR DE R$ 1.239,00 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), COM O PERCENTUAL DE 1% (UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO NA REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 750/2026:
“ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.º 171/2023 LINHA 05, PARA INCLUSÃO DE DOIS DIAS LETIVOS NO CONTRATO. A SOLICITAÇÃO REPRESENTA UM MONTANTE DE R$ 1.239,00 SENDO 105 KM A DIA AO CUSTO DE R$ 5,90 O KM RODADO. A INCLUSÃO DESSES DOIS DIAS SE FAZ NECESSÁRIA POIS, NO ANO DE 2025 O CALENDÁRIO DA REDE ESTADUAL E DA

REDE MUNICIPAL DIVERGIRAM, O QUE IMPACTOU DIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TENDO EM VISTA QUE AS ROTAS SÃO MISTAS (TRANSPORTAM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL) E MESMO QUE NÃO TENHA AULA EM UMA DELAS A LINHA RODA NORMALMENTE PARA ATENDER OS DEMAIS ESTUDANTES. AGORA, PARA QUE TENHAMOS SALDO PARA PAGAR ATÉ O FIM DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (31.08.2026), É FUNDAMENTAL A EMISSÃO DE TAL ADITIVO."
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 1.239,00 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 462
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL – PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR;
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 30/06/2026
DATA ASSINATURA: 30/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F08C5E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 181/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 13 - LINHA 21.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 756/2026 (PD Nº 11987/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 514/2026/PGM, CONFORME ART. 65, DA LEI 8666/93:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 181/2023, ATÉ O VALOR DE R$ 2.048,80 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1% (UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO NA REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 756/2026:
"ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.º 181/23, LINHA 21, PARA INCLUSÃO DE DOIS DIAS LETIVOS NO CONTRATO. A SOLICITAÇÃO REPRESENTA UM MONTANTE DE R$ 2.048,80 SENDO 130 KM A DIA AO CUSTO DE R$ 7,88 O KM RODADO. A INCLUSÃO DESSES DOIS DIAS SE FAZ NECESSÁRIA POIS, NO ANO DE 2025 O CALENDÁRIO DA REDE ESTADUAL E DA REDE MUNICIPAL DIVERGIRAM, O QUE IMPACTOU DIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TENDO EM VISTA QUE AS ROTAS SÃO MISTAS (TRANSPORTAM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL) E MESMO QUE NÃO TENHA AULA EM UMA DELAS A LINHA RODA NORMALMENTE PARA ATENDER OS DEMAIS ESTUDANTES. AGORA, PARA QUE TENHAMOS SALDO PARA PAGAR ATÉ O FIM DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (31.08.2026), É FUNDAMENTAL A EMISSÃO DE TAL ADITIVO."
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 2.048,80 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 463
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/06/2026
DATA ASSINATURA: 02/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:70F254FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 183/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 04 - LINHA 09.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 720/2026 (PD Nº 11788/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 516/2026/PGM, CONFORME ART. 65, DA LEI 8666/93:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 183/2023, ATÉ O VALOR DE R$ 2.214,08 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E OITO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1% (UM POR CENTO).
"ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.º183/2023, LINHA 09, PARA INCLUSÃO DE DOIS DIAS LETIVOS NO CONTRATO. A SOLICITAÇÃO REPRESENTA UM MONTANTE DE R$ 2.214,08 SENDO 176 KM A DIA AO CUSTO DE R$ 6,29 O KM RODADO. A INCLUSÃO DESSES DOIS DIAS SE FAZ NECESSÁRIA POIS, NO ANO DE 2025 O CALENDÁRIO DA REDE ESTADUAL E DA REDE MUNICIPAL DIVERGIRAM, O QUE IMPACTOU

DIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TENDO EM VISTA QUE AS ROTAS SÃO MISTAS (TRANSPORTAM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL) E MESMO QUE NÃO TENHA AULA EM UMA DELAS A LINHA RODA NORMALMENTE PARA ATENDER OS DEMAIS ESTUDANTES. AGORA, PARA QUE TENHAMOS SALDO PARA PAGAR ATÉ O FIM DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (31.08.2026), É FUNDAMENTAL A EMISSÃO DE TAL ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE RR 2.214,08 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 462;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE;
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR;
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/06/2026
DATA ASSINATURA: 02/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A995FB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 49 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG) em caráter de substituição.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 28391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e 28455, de 12 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, no período de 08/07/2026 a 22/07/2026, função gratificada (Coordenadoria Geral Contábil– FG- SMEEL- 04) a servidor Rodrigo Janke, ocupante do cargo de CONTADOR, matriculado sob 82754-1, em substituição a servidora Jessica Cristina Caetano da Cruz.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2026.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 23 de junho de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B5980704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 81/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 500 HORAS DA 01 MÁQUINA RETROESCAVEIRA 4X4 XCMG XC 870 BR-I, CHASSI: XUG00870LSPA00024 – 01 MÁQUINA RETROESCAVEIRA 4X4 XCMG XC 870 BR-I, CHASSI: XUG00870ASPA00023 - PERTENCENTE AO MUNICÍPIO,** tendo em vista o valor total da contratação de R$ 9.969,00 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais), reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540 Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, cidade de Campo Largo PR, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. Cleison Junior Tureck, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52 Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-200 cidade de Campo Largo - Paraná**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 02 de julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:2D38C903

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37 /2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37 /2026

Considerando o que consta no processo administrativo 82/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REVISAO DE 20.000 KM DO VEICULO CITROEN C3 AIRCROSS SH 7 Chassi: 935CNFCA3TB527316. ANO MODELO 2025/2026,** tendo em vista o valor total da contratação de R$ 1.327,12 (Um mil trezentos e vinte e sete reais e doze centavos), reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95, com sede Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº. 4.078.270-2-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 576.583.079-04, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, 470, AP.401, 4º andar, Bairro: Zona 07, CEP: 87030-010**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 02 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:E915E6B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2024
DISPENSA ELETRONICA nº 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 11.583.995/0001-87, com o endereço na Rua Vereador Jose Vieira nº 495 BAIRRO: Presidente Vargas CEP:85.304-510 Cidade de Laranjeiras do Sul PR, neste ato representado pelo SRº. Sidinei Junior Dambroski, brasileiro, natural de nova Laranjeiras PR, casado, empresário, portador do RG sob nº 10.412.349-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 072.509.669-10, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Vieira nº 495 Apto 02 BAIRRO: Presidente Vargas CEP:85.304-510 Cidade de Laranjeiras do Sul PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA

DATA DO ADITIVO: 30 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 6 MESES
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3260E3C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 84/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº77/2025
PREGAO ELETRONICO nº 29/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n° 06.349.494/0001-09, sediada na Rua Marechal Cândido Rondon 2222, Centro, CEP 85.301-060 Cidade de Laranjeiras do Sul, neste ato representado por Silvério Antônio de Oliveira empresário inscrito no CPF: 024.739.789-05 residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
1º Termo Aditivo Contratual, Procedimento Licitatório 77/2025 Pregão Eletrônico 29/2025
Data do Aditivo: 01/07/2026
Vigência. 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 38.595,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:02F313BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 83/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº77/2025
PREGAO ELETRONICO nº 29/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ: 59.764.067/0001-45, com o endereço na Avenida Paraná nº 761 Bairro Centro cep 85.275.000 Laranjal - Paraná, neste ato representado pelo Srº Antônio Augusto Pereira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 088.132.839-11 residente no endereço acima citado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
1º Termo Aditivo Contratual, Procedimento Licitatório 77/2025 Pregão Eletrônico 29/2025
Data do Aditivo: 01/07/2026
Vigência. 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 51.482,00 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EA427B39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 72/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº72/2025
PREGAO ELETRONICO nº 26/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: AUTO E.M. RENT -CARS LTDA inscrita no CNPJ: 15.283.360/00001-15, com o endereço na Rua Henrique Machalak 871 parque são Basilio, Município de Pitanga Paraná CEP 85.202-028. neste ato representado pelo srº. Elcio Antônio Vieira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 8.372.349-43 Sesp/PR e inscrito no CPF:036.066.349-43, residente e domiciliado na no endereço acima citado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO AUTOMÓVEIS, MINI VAN E AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.
INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, ÓLEOS
E FLUIDOS DOS VEÍCULOS, COM COBERTURA TOTAL DE SEGUROS SEM FRANQUIA, TAXAS, IMPOSTOS E LIVRE QUILOMETRAGEM.
2º Termo Aditivo Contratual, Procedimento Licitatório 72/2025 Pregão Eletrônico 26/2025
Data do Aditivo: 25/06/2026
Valor: índice de inflação dos últimos 12 meses (IPCA) que foi de 4,26%.
Vigência. 12 meses
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A5DB1CDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026

Procedimento Licitatório nº 81/2026
Dispensa de Licitação nº 36/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540 Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, cidade de Campo Largo PR, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. Cleison Junior Tureck, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52 Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-200 cidade de Campo Largo - Paraná.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 500 HORAS DA 01 MÁQUINA RETROESCAVEIRA 4X4 XCMG XC 870 BR-I, CHASSI: XUG00870LSPA00024 – 01 MÁQUINA RETROESCAVEIRA 4X4 XCMG XC 870 BR-I, CHASSI: XUG00870ASPA00023 - PERTENCENTE AO MUNICÍPIO**.

DATA DO CONTRATO: 02/07/2026

VIGÊNCIA: 3 Meses

VALOR TOTAL: R$ 9.969,00 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais)**.**

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:2E7E0955

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/ 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/ 2026

Procedimento Licitatório nº 822026
Dispensa de Licitação nº 37/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.326.331/0002-95, com sede na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por CIDINEI APARECIDO VAZ, representante legal, inscrito no CPF nº 576.583.079-04 residente e domiciliado à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, 470, AP.401, 4º andar, Bairro: Zona 07, CEP: 87030-010.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REVISAO DE 20.000 KM DO VEICULO CITROEN C3 AIRCROSS SH 7 Chassi: 935CNFCA3TB527316. ANO MODELO 2025/2026**.

DATA DO CONTRATO: 02/07/2026

VIGÊNCIA: 3 Meses

VALOR TOTAL: R$ 1.327,12 (Um mil trezentos e vinte e sete reais e doze centavos).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:CAACE4CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 82/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº77/2025
PREGAO ELETRONICO nº 29/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: RODRIGUES DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ: 05.380.008/0001-44, com o endereço NA RUA TUPA nº 99 Bairro Centro CEP 85.275.000 Laranjal - Paraná, neste ato representado pela senhora Maria Zilda Lopes dos Santos, brasileira, empresária, inscrita no CPF: 060.790.559-02 residente na Rua Panema S/N Centro Município de Laranjal. - Paraná
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
1º Termo Aditivo Contratual, Procedimento Licitatório 77/2025 Pregão Eletrônico 29/2025
Data do Aditivo: 01/07/2026
Vigência. 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 29.443,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4909F21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2026

PORTARIA Nº 278/2026

SÚMULA: Exonera, a pedido, servidor pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor RODRIGO MATOZO DE MELO, matrícula nº 286913, ocupante do cargo Agente Político Agricultura /Indrustria/Comercio , a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2026..

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1B56CB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2026

PORTARIA Nº 279/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor **Agenor Ferreira dos Santos**, matrícula **286914**, ocupante do cargo de **Agente Político – Secretário Especial de Gabinete**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, para serem usufruídas no período de **02 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026**.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, **02 de julho de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:D0AD4316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280/2026

Portaria Nº 280/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (dias) dias de Férias legais a Conselheira Tutelar MARIA TEREZINHA RIBEIRO, Ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, Matricula nº286828, período aquisitivo 2025/2026, no Período de gozo de 02 de Julho de 2026 à 31 de Julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 02 dias do mês de Julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9AF80814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2026

PORTARIA Nº 281/2026

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Juraci Ramos Martins Dutra**, matrícula **287051**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção – Saúde**, a partir de **1º de julho de 2026**.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de **1º de julho de 2026**.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, em **2 de julho de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:2B2CCB0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 09/2024

Contratante: Câmara Municipal de Loanda – CNPJ nº 00.661.865/0001-07
Contratada: TSS SOFTWARE LTDA – CNPJ nº 10.859.987/0001-58
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de disponibilização de internet fibra óptica de 1GB com IP fixo, incluindo instalação e suporte técnico, conforme especificações do Termo de Referência.
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
Prazo: 12 (doze) meses, a contar do término da vigência original.
Data da assinatura: 02 de julho de 2026.
Signatários: Gabriel Feitoza Norte – Presidente da Câmara Municipal de Loanda e Marilde Barbosa Oliveira – Sócia Administradora da contratada.

Loanda – PR, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:64E2ADDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 011/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2026-PML
PROCESSO Nº. 086/2026-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
O Município de Loanda-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 24 de julho de 2026, na Plataforma https://comprasbr.com.br/, CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, sob regime de contratação semi-integrada, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Recape asfáltico em CBUQ, com área de 10.479,17m², incluindo serviços de limpeza e lavagem das vias, revestimento, pintura de ligação com emulsão, troca de meios-fios, construção de rampas de acessibilidade, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual no Município de Loanda-PR. Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 920.950,19(novecentos e vinte mil, novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da Plataforma.
Loanda-PR, 02 de julho de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B296EF45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026-PML
PROCESSO Nº. 081/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de tintas e material de pintura em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer, Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Assistência Social, Políticas Públicas para as Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 21 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 805.428,70 (oitocentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 01de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:86F5FE64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026-PML
PROCESSO Nº. 084/2026-PML
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 23 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 5.608.263,25 (cinco milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 02de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A045BD02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **J. E. ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.369.662/0001-74, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, perfazendo o valor global de R$157.135,00(cento e cinquenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais);
· **HIPERBOM PRODUTOS NATURAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº00.170.898/0001-46, vencedora dos Itens 05, 08, perfazendo o valor global de R$6.923,40(seis mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos);
· **RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.205.260/0001-22, vencedora do item 09, perfazendo o valor global de R$3.946,25(três mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

Loanda, 02 de julho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4BE59F50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2023 E TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA-PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2023 e TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA-PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

DOCUMENTO: TERMO DE ADITIVO Nº 003 DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2023 e TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 002/2023;

PARTES: MUNICÍPIO DE LOANDA e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR;

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2023 e 002/2023 quem tem por objeto a cessão da servidora FLAVIANE MARIA DE SÃO JOSE DE MORAES, inscrita no ne CPF nº. 035.650.799-83 e RG nº. 12.387.738-1-SSP/PR, servidora do Município de Loanda-PR, ocupante do cargo de PROFESSOR 20 HS, Matrícula Funcional n° 966421 e PROFESSOR 20 HS, Matrícula Funcional n° 965957, nos termos da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO;

FUNDAMENTO LEGAL: A presente cessão tem como fundamento legal os artigos 94 e seguintes da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 8, de 02 de setembro de 2014, c/c artigo 4º, §4º da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005;

VIGÊNCIA: o prazo de vigência do TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2023 e TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 002/2023 até 19 de janeiro de 2027.

FORO: COMARCA DE LOANDA – PR.

Loanda-Pr, em 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Município de Loanda-PR

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:EDEF1D48

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOANDA

REGIMENTO INTERNO DA 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOANDA

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º A 1ª Plenária Municipal de Saúde de Loanda, realizar-se-á de acordo com a Constituição Federal, especialmente os arts. 194, inciso VII, e 196 a 200; a Lei Federal nº 8.142/1990; o Decreto Federal nº 7.508/2011; a Lei Orgânica Municipal; o Código de Saúde do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 13.331/2001 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002; a Lei Municipal nº 027/2010; a Resolução CNS nº 453/2012; o Regulamento da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Loanda e demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. Este Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento dos trabalhos da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Loanda, observadas as disposições previstas no respectivo Regulamento.
Art. 2º A Plenária Municipal de Saúde é instância colegiada de participação social, com caráter deliberativo quanto à formulação de diretrizes e estratégias para a política municipal de saúde, com representação dos diversos segmentos da sociedade, tendo por finalidades:
I – avaliar a situação de saúde no Município;
II – avaliar a execução das ações e serviços de saúde no Município;
III – formular diretrizes para a política de saúde no âmbito do Município de Loanda;
IV – avaliar e aprovar diretrizes para a política municipal de saúde;
V – eleger e homologar, durante a Plenária Final, as entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Loanda, conforme Regulamento Eleitoral específico aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
VI – eleger 01 (um/uma) delegado(a) titular e respectivo(a) suplente para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
VII – aprovar propostas de âmbito municipal, estadual e federal/nacional, observados os critérios definidos pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR.
Art. 3º A 1ª Plenária Municipal de Saúde terá como tema central:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil"
Parágrafo único. A Plenária Municipal de Saúde será organizada em conformidade com as diretrizes da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, tendo como eixos temáticos:
I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Art. 4º A 1ª Plenária Municipal de Saúde realizar-se-á no Município de Loanda – Paraná, no dia 03 de julho de 2026, sob a coordenação da Comissão Organizadora, do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, respeitadas as competências de cada instância.
§ 1º O credenciamento dos(as) participantes ocorrerá das 13:00 às 13:50.
§ 2º A abertura oficial da 1ª Plenária Municipal de Saúde dar-se-á às 14:00hs, na Igreja Cristianismo Decidido, localizada na Rua Minas Gerais,63,Bairro Alto da Glória, situado no Município de Loanda – PR, seguida de palestra magna sobre o tema central.
§ 3º As demais atividades da 1ª Plenária Municipal de Saúde ocorrerão no mesmo local, no dia 03 de julho de 2026, conforme programação aprovada, com encerramento previsto para às 17h00.

CAPÍTULO II
DOS(AS) PARTICIPANTES E DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 5º Poderão participar da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Loanda cidadãos e cidadãs, entidades, órgãos ou instituições interessados no fortalecimento do Sistema Único de Saúde e no aperfeiçoamento da política municipal de saúde, na condição de:
I – delegados(as);
II – observadores(as);
III – convidados(as).
§ 1º Os(as) delegados(as) são os(as) participantes devidamente inscritos(as) e credenciados(as), com direito a voz e voto, observados os critérios estabelecidos no Regulamento da 1ª Plenária Municipal de Saúde.
§ 2º Os(as) observadores(as) e convidados(as) terão direito a voz, sem direito a voto.
§ 3º A Plenária será aberta à participação da população, sem cobrança de taxa de inscrição, respeitada a capacidade física do local e as condições de organização do evento.
Art. 6º Os(as) delegados(as), titulares e suplentes, deverão estar vinculados(as) aos respectivos segmentos de representação, observada a paridade prevista no Regulamento da 1ª Plenária Municipal de Saúde.
§ 1º A inscrição dos(as) delegados(as) titulares e suplentes deverá ser realizada previamente junto à Comissão Organizadora, até o dia 30 de junho de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30 ou pelo E-mail:atencaoprimarialoanda@gmail.com.
§ 2º A inscrição será realizada mediante preenchimento de ficha própria, disponibilizada pela Comissão Organizadora, acompanhada de documentação que comprove o vínculo do(a) delegado(a) com o segmento que representa.
§ 3º Cada delegado(a) deverá ser indicado(a) com respectivo(a) suplente, que o(a) substituirá em caso de ausência ou impedimento.
§ 4º Cada delegado(a) poderá representar apenas uma entidade, órgão ou instituição, sendo vedada a acumulação de representações.
Art. 7º O credenciamento dos(as) delegados(as), observadores(as) e convidados(as) será realizado no dia 03 de Julho de 2026, das 13:00 às 13:50, no local da Plenária, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.
§ 1º No ato do credenciamento será entregue o crachá de identificação do(a) participante.
§ 2º O crachá identificará a condição do(a) participante na Plenária, especialmente quanto ao direito a voz e voto.
§ 3º Somente os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) poderão votar nas deliberações da Conferência.
Art. 8º Os(as) conselheiros(as) municipais de saúde titulares em efetivo exercício poderão ser considerados(as) delegados(as) natos(as), desde que computados no respectivo segmento e garantida a paridade entre os segmentos.
§ 1º Os(as) delegados(as) natos(as) deverão apresentar ficha de inscrição e documentação exigida pela Comissão Organizadora, nos prazos estabelecidos no Regulamento da 1ª Plenária Municipal de Saúde.
§ 2º O não cumprimento dos critérios de inscrição, documentação e credenciamento poderá acarretar o prejuízo da inscrição como delegado(a) nato(a), cabendo análise da Comissão Organizadora.
Art. 9º Para garantir o princípio da paridade, a Comissão Organizadora poderá, de forma excepcional, admitir credenciamentos no segmento dos(as) usuários(as) até a aprovação do Regimento Interno da Conferência.
Parágrafo único. A admissão excepcional prevista no caput deverá observar a disponibilidade de vagas, a comprovação de vínculo com o segmento e a necessidade de preservação da paridade.
Art. 10. Os(as) representantes de entidades, órgãos ou instituições deverão se inscrever no segmento correspondente à sua natureza institucional, observando sua forma de atuação, vínculo e representação no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único. Os(as) participantes que ocupem cargos de direção, chefia, assessoramento, função gratificada ou cargos de livre provimento na administração pública deverão se inscrever no segmento de gestores, em razão da natureza de suas funções.
Art. 11. Os(as) observadores(as) participarão da 1ª Plenária Municipal de Saúde mediante inscrição e credenciamento junto à Comissão Organizadora, no dia 03 de julho de 2026, das 13:00 às 13:50hr, e terão direito à voz na Plenária e nos trabalhos de grupo.
Parágrafo único. A participação de observadores(as) poderá ser limitada pela Comissão Organizadora, em razão da capacidade física do local e da necessidade de organização dos trabalhos, assegurando-se, sempre que possível, a ampla participação da sociedade.
Art. 12. Caberá à Comissão Organizadora indicar convidados(as), conferencistas, palestrantes, facilitadores(as) e demais

colaboradores(as) necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência.

CAPÍTULO III
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13. Os Grupos de Trabalho serão organizados pela Comissão Organizadora, preferencialmente vinculados aos eixos temáticos da 1ª Plenária Municipal de Saúde, com o objetivo de aprofundar as discussões, analisar propostas e formular diretrizes relacionadas ao tema central e aos eixos da Plenária**.**
§ 1º A quantidade de Grupos de Trabalho será definida pela Comissão Organizadora, considerando o número de participantes, os eixos temáticos e a melhor organização dos debates.
§ 2º Os Grupos de Trabalho deverão, sempre que possível, observar a proporcionalidade dos segmentos representados, respeitado o princípio da paridade previsto no Regulamento da 1ª Plenária Municipal de Saúde.
§ 3º As atividades dos Grupos de Trabalho ocorrerão no horário definido na programação oficial da Plenária.
Art. 14. A inscrição ou distribuição dos(as) participantes nos Grupos de Trabalho será realizada pela Comissão Organizadora, considerando a capacidade dos espaços disponíveis, a organização metodológica dos debates e, sempre que possível, a representação dos diferentes segmentos.
§ 1º Havendo excesso de participantes em determinado grupo, a Comissão Organizadora poderá redistribuir os(as) participantes para outros grupos, visando ao equilíbrio dos trabalhos e à preservação da proporcionalidade entre os segmentos.
§ 2º Observadores(as) e convidados(as) poderão participar dos Grupos de Trabalho com direito a voz, sem direito a voto, respeitada a capacidade física do local e a organização dos trabalhos.
§ 3º Somente os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) terão direito a voto nos Grupos de Trabalho.
Art. 15. Cada Grupo de Trabalho contará, no mínimo, com um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), indicados(as) pela Comissão Organizadora.
§ 1º Compete ao(à) coordenador(a):
I – apresentar a dinâmica dos trabalhos do grupo;
II – conduzir os debates de forma organizada e democrática;
III – organizar as inscrições para fala;
IV – controlar o tempo das manifestações;
V – estimular a participação dos(as) integrantes do grupo;
VI – zelar pela observância do Regimento Interno e do Regulamento da Plenária;
VII – solicitar apoio da Comissão Organizadora ou da Comissão Executiva quando necessário.
§ 2º Compete ao(à) relator(a):
I – registrar as discussões realizadas no grupo;
II – sistematizar as propostas apresentadas;
III – dar redação clara e objetiva às propostas aprovadas;
IV – elaborar o relatório do Grupo de Trabalho;
V – encaminhar o relatório à Comissão Organizadora ou à Relatoria da Conferência, em meio físico ou digital, conforme orientação da Comissão Organizadora.
§ 3º O grupo poderá escolher, entre seus membros, um(a) relator(a) adjunto(a) ou secretário(a) adjunto(a), para auxiliar no registro e na sistematização das propostas.
Art. 16. As discussões dos Grupos de Trabalho terão como referência o tema central da Plenária: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil" e os seguintes eixos temáticos:
I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Art. 17. Poderão ser apresentadas propostas, diretrizes, textos orientadores, textos-guia ou documentos de subsídio relacionados ao tema central e aos eixos temáticos da Plenária.
§ 1º As propostas poderão ser apresentadas por delegados(as), conselheiros(as) municipais de saúde, entidades, órgãos, instituições ou participantes devidamente inscritos(as), desde que relacionadas ao tema central ou aos eixos temáticos da Plenária.
§ 2º Os documentos de subsídio ou textos orientadores deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora por meio físico ou digital, conforme critérios definidos pela própria Comissão.
§ 3º A Comissão Organizadora poderá disponibilizar previamente materiais de apoio e textos orientadores para subsidiar os debates nos Grupos de Trabalho.
Art. 18. As propostas discutidas nos Grupos de Trabalho poderão ser de âmbito municipal, estadual ou federal/nacional, observadas as normas estabelecidas para encaminhamento à etapa estadual.
§ 1º As propostas de âmbito municipal aprovadas nos Grupos de Trabalho serão registradas no Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde e servirão de subsídio para a elaboração, revisão e atualização dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde no Município, especialmente o Plano Municipal de Saúde – PMS e a Programação Anual de Saúde – PAS.
§ 2º As propostas destinadas à etapa estadual deverão observar os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR.
§ 3º Considerando o porte populacional do Município de Loanda, classificado entre os municípios com até 40.000 habitantes, poderão ser encaminhadas à etapa estadual até 01 (uma) proposta por eixo temático, totalizando no máximo 04 (quatro) propostas.
§ 4º Dentre as propostas encaminhadas à etapa estadual, deverá haver somente 01 (uma) proposta de âmbito federal/nacional.
§ 5º As propostas destinadas à etapa estadual deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR até às 17h do dia 31 de agosto de 2026, impreterivelmente, conforme orientação estadual.
Art. 19. As propostas e diretrizes discutidas nos Grupos de Trabalho serão submetidas à votação dos(as) delegados(as) presentes no respectivo grupo.
§ 1º Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes no grupo.
§ 2º As propostas aprovadas serão encaminhadas à Comissão Organizadora ou à Relatoria da Plenária, para sistematização e posterior apreciação pela Plenária Final.
§ 3º Propostas semelhantes ou complementares poderão ser agrupadas pela Relatoria, preservando-se o conteúdo deliberado pelos Grupos de Trabalho.
Art. 20. Os relatórios dos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora ou à Relatoria da Plenária ao final dos trabalhos, em meio físico ou digital, conforme orientação da Comissão Organizadora.
Parágrafo único. Os relatórios deverão conter, no mínimo, a identificação do grupo, o eixo temático discutido, as propostas aprovadas e eventuais observações relevantes para a sistematização.

CAPÍTULO IV
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A Finalização da Plenária Municipal de Saúde ocorrerá conforme horário previsto na programação oficial e terá por finalidade apreciar, discutir e votar as propostas, diretrizes e moções encaminhadas pelos Grupos de Trabalho, bem como deliberar sobre as demais matérias previstas neste Regimento e no Regulamento da Plenária.
§ 1º Participarão da Plenária Final todos(as) os(as) participantes inscritos(as) e credenciados(as) na Conferência.
§ 2º Somente os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) terão direito a voz e voto.
§ 3º Observadores(as) e convidados(as) terão direito a voz, sem direito a voto.
Art. 22. A Plenária Final terá por objetivos:
I – apreciar e votar as propostas e diretrizes sistematizadas a partir dos Grupos de Trabalho;
II – apreciar e votar as moções, quando apresentadas;
III – aprovar as diretrizes da política municipal de saúde;
IV – eleger 01 (um/uma) delegado(a) titular representante do segmento de usuários e seu respectivo suplente para a 14ª Conferência Estadual de Saúde, conforme critérios definidos pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR;

V – homologar o resultado do processo eleitoral das entidades, órgãos e instituições que irão compor a alternância do Conselho Municipal de Saúde de Loanda, conforme Regulamento Eleitoral específico;
VI – deliberar sobre demais matérias previstas neste Regimento e no Regulamento da Plenária.
Art. 23. A Plenária Final será conduzida por Mesa Coordenadora indicada pela Comissão Organizadora.
§ 1º Compete à Mesa Coordenadora conduzir os trabalhos, organizar os debates, receber questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento, controlar o tempo das manifestações e colocar as matérias em votação.
§ 2º A Mesa Coordenadora poderá ser auxiliada pela Comissão Organizadora, Comissão Executiva, Comissão Eleitoral ou Relatoria da Plenária, quando necessário.
Art. 24. As propostas e diretrizes serão apreciadas pela Plenária Final com base na consolidação apresentada pela Relatoria da Plenária.
§ 1º As propostas sem destaque poderão ser aprovadas em bloco.
§ 2º As propostas destacadas serão discutidas e votadas separadamente.
§ 3º Para cada destaque, a Mesa Coordenadora poderá conceder uma manifestação favorável e uma contrária, pelo tempo máximo de 02 (dois) minutos cada.
§ 4º Considerada a Plenária esclarecida, a matéria será encaminhada à votação.
Art. 25. As propostas, diretrizes e moções serão aprovadas por maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes.
§ 1º A votação será realizada por meio de crachá, cartão de votação ou outro método definido pela Mesa Coordenadora.
§ 2º Havendo dúvida quanto ao resultado da votação, a Mesa Coordenadora poderá realizar contagem dos votos.
Art. 26. A Plenária Final poderá apreciar moções apresentadas por delegados(as), desde que relacionadas ao tema central, aos eixos da Plenária ou a assuntos de interesse do Sistema Único de Saúde.
§ 1º As moções deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora ou à Relatoria, no prazo definido pela Comissão Organizadora.
§ 2º Para apreciação pela Plenária Final, cada moção deverá contar com o apoio mínimo de 05 (cinco) delegados(as).
§ 3º A aprovação das moções dar-se-á por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.
Art. 27. Os textos orientadores, textos-guia ou documentos de subsídio apresentados previamente ou durante a Plenária poderão ser utilizados como material de apoio aos debates, não sendo considerados automaticamente aprovados.
Parágrafo único. Somente integrarão as deliberações finais da Plenária as propostas, diretrizes e moções efetivamente apreciadas e aprovadas pelos(as) delegados(as).
Art. 28. Encerrada a apreciação das propostas, diretrizes, moções e demais matérias previstas, a Mesa Coordenadora declarará encerrada a Plenária Final da 1ª Plenária Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os casos omissos relativos ao funcionamento da Plenária Final serão resolvidos pela Mesa Coordenadora, observadas as competências da Comissão Organizadora, da Comissão Eleitoral, do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DE ALTERNÂNCIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 29. O processo eleitoral para escolha das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Loanda será realizado durante a 1ª Plenária Municipal de Saúde, conforme Regulamento Eleitoral próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º O processo eleitoral observará a composição, a paridade e os segmentos previstos na Resolução CNS nº 453/2012 e no Regulamento da 1ª Plenária Municipal de Saúde.
§ 2º A condução do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral, constituída para essa finalidade, nos termos do Regulamento da Plenária e do Regulamento Eleitoral.
§ 3º A eleição, habilitação, inscrição, votação, apuração, recursos, homologação e indicação dos representantes titulares e suplentes serão disciplinados no Regulamento Eleitoral específico.
§ 4º O resultado do processo eleitoral será apresentado à Plenária Final para homologação e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para as providências cabíveis.
Art. 30. As entidades, órgãos e instituições eleitas deverão indicar formalmente seus representantes titulares e suplentes ao Conselho Municipal de Saúde, no prazo e na forma definidos no Regulamento Eleitoral.
Parágrafo único. A composição do Conselho Municipal de Saúde será formalizada por ato próprio do Poder Executivo, conforme legislação municipal vigente.
Art. 31. Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as competências do Conselho Municipal de Saúde e da Plenária, nos termos do Regulamento Eleitoral.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Comissão Organizadora, com apoio da Relatoria e da Comissão Executiva, deverá elaborar o Relatório Final da 1ª Plenária Municipal de Saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização da Plenária.
§ 1º O Relatório Final deverá conter, no mínimo, as diretrizes, propostas e moções aprovadas, quando houver, bem como o resultado do processo eleitoral e a relação dos(as) delegados(as) eleitos(as) para a 14ª Conferência Estadual de Saúde.
§ 2º Após sua elaboração, o Relatório Final será encaminhado ao(à) Presidente do Conselho Municipal de Saúde para apreciação e aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 33. Os documentos apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde relativos à 1ª Plenária Municipal de Saúde de Loanda, incluindo o Regulamento, o Regimento Interno, o Regulamento Eleitoral e demais deliberações, poderão dar origem a resoluções específicas, homologadas pela autoridade competente e publicadas nos meios oficiais do Município.
Art. 34. Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as competências do Conselho Municipal de Saúde, da Comissão Eleitoral e da Plenária Municipal.

Loanda/PR, 01 de julho de 2026.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Loanda

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:4B4065B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026, CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANE BELO BARBALHO

PORTARIA Nº. 213/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Fabiane Belo Barbalho,** portadora do RG. nº. *.736.015-* e CPF nº. 030.***.199-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a serem usufruídas de **06/07/2026 a 04/08/2026,** referente ao período aquisitivo de **05/06/2024 a 04/06/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:D1A7D130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 8/2026
Processo Adm.: 35/2026
Data do Processo: 10/04/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	35/2026
b) Nr. Licitação:	8/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	01/07/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO-PR.*

Participante: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (83.073.536/0001-64)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS.	160,000	TON	1.200,00	192.000,00
Total do Participante:					**192.000,00**
Total Geral:					**192.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.39.00	R$ 75.000,00
Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00	R$ 65.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 6.500,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 10.500,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 45.616,00

Lobato, 01/07/2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:BE67D18F

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – EDIÇÃO Nº 3560, EM 26/06/2026 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 80.910.201/0001-65 com sede à Rua Antônio Coletto nº 1228, CEP 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS.**
Contratada: HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº 19.286.505/0001-92**, situada na Rodovia BR 376 – KM 123, Nº 562, Bairro Alto Ipiranga, em Alto Paraná, Estado do Paraná, Cep: 87.750-000.
Objeto da Contratação: perfuração de novo poço artesiano no Conjunto Arara Azul Grande, no município de Lobato/PR, compreendendo a execução dos serviços de perfuração, instalação dos equipamentos de extração de água e entrega do poço em condições de operação no local perfurado, não incluindo a execução da rede de distribuição, interligações hidráulicas com reservatórios, caixas d'água ou demais estruturas externas, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE)**, conforme proposta da licitante vencedora vinculada ao Edital de Dispensa de Licitação nº 4/2026.
As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
18	14.002.	14.002 - DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.1029.4.4.90.51.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25/06/2026 ATÉ 25/06/2027.

Lobato/PR, 25 de junho de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:9251E70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº95/2026

Contrato N° 95/2026 – Inexigibilidade nº 13/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: FABIO MARLON MACHADO
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, POR CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADOS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, CONFORME RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM CADA CERTAME.
Valor Total: SEM CUSTAS AO ORGÃO PUBLICO

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
320 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 - 3.3.90.39.00.00 - Do Exercício -
Data da assinatura: 02 de julho de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:FA49E8CD

GABINETE/SECRETARIA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR — CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO: Processo Administrativo Sancionador nº 02/2025 (PAAR nº 02/2025) — Portaria nº 203/2025
INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 33/2025 e do Contrato nº 125/2025, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 16/2025
CONTRATANTE: Município de Lupionópolis/PR
CONTRATADA: 55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA — CNPJ 55.084.605/0001-08
OBJETO DO CONTRATO RESCINDIDO: Fornecimento de produtos de padaria para as Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social do Município de Lupionópolis/PR
VALOR GLOBAL DA ARP RESCINDIDA: R$ 207.213,84 (duzentos e sete mil, duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, I, c/c art. 138 e art. 156, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Inexecução parcial do contrato
SANÇÕES APLICADAS: (a) Advertência formal (art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021); (b) Multa de 2% sobre o valor global da ARP nº 33/2025, correspondente a R$ 4.144,28 (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) (art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021)
MOTIVAÇÃO SUMÁRIA: Rescisão determinada em virtude de inexecução parcial do ajuste, consubstanciada em: (i) não apresentação da documentação de regularidade fiscal e sanitária da subcontratada; e (ii) inadimplemento com fornecedor subcontratado após o recebimento integral do pagamento público, com grave dano à Administração, nos termos da Deliberação da Autoridade Superior proferida nos autos do PAAR nº 02/2025
PRAZO RECURSAL: 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da empresa, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026
ASSINATURA: José Carlos Tibério
Prefeito Municipal de Lupionópolis/PR

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:FCC302AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 63/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela Décima Segunda seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 50/2026, devidamente publicado em 03/06/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
EDER JUNIOR DOS SANTOS	37	10/03/1999	12º
ROBERT EDUARDO DA SILVA	37	16/07/2007	13º

Os candidatos acima relacionados no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicados, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 02 de julho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:6C5D7165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 64/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Terceira Seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 61/2026, devidamente publicado em 01/07/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ERIDIANE DE FÁTIMA SILVA	82	05/04/1990	1º
MIRIAM ANSELMO DE CAMPOS	78	13/07/1986	2º
ROSANGELA VENTURA DA SILVA DO CARMO	72	17/03/1964	3º
CAMILA CORDEIRO LOURENÇO	70	01/05/1997	4º
CAMILA APARECIDA PEREIRA	70	21/11/1997	5º
GLAUCIA DE OLIVEIRA VALENTIM	68	28/11/1991	6º
MARYELLEN PRINCYNI CORREIA BARBOSA	67	24/12/2005	7º
CARLA FAGUNDES DE SOUZA	65	05/06/2000	8º
MARILDA CABRAL SILVA SANTOS	63	18/02/1989	9º
DANIELI DOS SANTOS PIRES	63	03/09/1991	10º
IVANETE SOUZA SANTOS	61	25/05/1980	11º

As candidatas acima relacionada no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 26 de junho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:FF5A6755

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 07/2026
O Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação para inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO, PINTORES, ROÇAGEM E**

SERVIÇOS GERAIS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Podendo eventuais interessados entregar sua documentação para o credenciamento a partir do dia 09 de junho de 2026 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis, e até o dia 30 de junho de 2026 às 08h:30m, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. O prazo para credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será realizada no **dia 22 de julho de 2026 às 09:00 horas**, envelopes entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, situado à Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, CEP: 86.635-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis *ou* pelo e-mail:licitacaolupionopolis@gmail.com. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacaolupionopolis@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Lupionópolis, 02 de julho de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:1AADC315

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 22/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 22/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 16 de julho de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE LEITE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na disponivel na Prefeitura Municipal, com retirada via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacaolupionopolis@gmail.com, pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 02 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:7B470CC7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 18

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 47 /2026 Pregão - Eletrônico nº 18/2026, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS DISTRITO DO MAIRÁ E VILA RURAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO I., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 15/06/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa:

M. LIMA MANUTENCOES PREDIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, no valor total de R$ 492.853,50 (quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Lupionópolis-Pr, 01/07/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:97C83325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMDCA

Institui a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MALLET/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 24 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet/PR, composta pelos seguintes membros:
I – Representantes Governamentais:
• Paulo Sergio Kurzydlowski;
• Fabio Augusto Kupczi.
II – Representantes da Sociedade Civil:
• Eliane Fronczak;
• Carine Sofia Kovalczyk.
III – Representante de Crianças e Adolescentes:
• Luiz Gustavo Miranda Dzembatyi.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Coordenar, supervisionar e promover todas as atividades necessárias à organização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Elaborar a proposta de programação e o Regimento Interno da Conferência, assegurando linguagem acessível e condições para a participação de crianças e adolescentes;
III – Definir a metodologia de realização da Conferência;
IV – Mobilizar os órgãos governamentais, entidades da sociedade civil, instituições e demais parceiros para participação no evento;
V – Coordenar a divulgação da Conferência, adotando estratégias de comunicação acessíveis, inclusivas e compatíveis com a participação de crianças e adolescentes;
VI – Definir os critérios para participação de convidados, observadores e delegados, quando couber;
VII – Acompanhar a sistematização das propostas aprovadas durante a Conferência;
VIII – Elaborar e encaminhar o relatório final da Conferência aos órgãos competentes;
IX – Deliberar sobre os casos omissos ou conflitantes relacionados à organização e realização da Conferência.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em conjunto com o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 02 de julho de 2026.

ELIANE FRONCZAK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:77E66395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADENº 011/2026

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.727.713/0001-02**, para contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal com o tema "Novo Controle da Administração Pública Municipal e os Desafios das Estruturas de Comunicação Institucional", conforme previsto no Processo Administrativo de Contratação Pública nº 025/2026.
Valor estimado total: **R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique-se:

Mandaguari, 02 de julho de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A1443451

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ÁREA REQUISITANTE
1.1. Área Requisitante: Direção da FAFIMAN.
1.2. Responsável: José Natal de Oliveira.

2. DO OBJETO
2.1. Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), para fins de organização, ampla divulgação e realização de leilão público unificado de bens móveis (veículo) e imóveis (terrenos) declarados inservíveis ao patrimônio da FAFIMAN.

3. DA JUSTIFICATIVA
3.1. Do Histórico e do Cenário Atual
3.1.1. Desde 2024, a Fundação tenta realizar leilões públicos por meio de leiloeiro próprio, contudo, as sessões restaram desertas. A continuidade dos certames foi interrompida pelo *déficit* de pessoal para estruturar os departamentos de compras e licitação.
3.2. Da Solução Proposta: O Credenciamento
3.2.1. Diante da complexidade técnica e da necessidade de ampliar a publicidade e a competitividade dos certames, a transição para o modelo de credenciamento surge como a solução ideal.
3.2.2. Regulamentado como procedimento auxiliar pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021), o credenciamento simplifica a seleção, reduz a burocracia e permite a criação de um cadastro de profissionais habilitados para contratação sob demanda.
3.3. Dos Benefícios Técnicos e Econômicos
3.3.1. A contratação de leiloeiros oficiais — profissão devidamente regulamentada pelo Decreto Federal n.º 21.981/1932 — garante expertise na condução de todas as etapas do ato, desde a avaliação dos bens até a elaboração de atas e relatórios.
3.3.2. Além de ampliar a divulgação e atrair mais compradores, o uso de profissionais de mercado pode ser mais econômico do que empenhar servidores públicos integrados a setores já sobrecarregados.
3.3.3. Por fim, a Administração assegura a ampla concorrência ao permitir que qualquer leiloeiro qualificado se credencie, adotando critérios objetivos de seleção, tais como o maior desconto nas taxas de comissão praticadas.

4. DOS BENS A SEREM LEILOADOS
4.1. Embora o valor de custo da contratação para o orçamento da FAFIMAN seja fixado em R$ 0,00 (zero reais), a realização do leilão público projeta um benefício econômico e patrimonial com receita de arrecadação inicial estimada em **R$ 1.480.239,16 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)**, correspondente à soma das avaliações prévias dos seguintes lotes:
4.2. Lote 01 (Bem Imóvel – Terreno): 1 (um) lote de terras sob n.º 09/10 (unificado), com área de 1.350,00 m², da quadra n.º 50, situado no Município de Mandaguari/PR. O imóvel encontra-se formalmente desafetado e declarado inservível nos termos da **Lei Municipal n.º 1.440/2009**, possuindo como confrontações: frente para a Rua José Ferreira Nhô Belo (rumo SO-NE 27°40', 30 metros); lateral direita com os lotes n.º 11, n.º 12 e n.º 13 (rumo NO-SE 62°20', 45 metros); fundos com parte dos lotes n.º 14 e n.º 05 (rumo NE-SO 27°40', 30 metros); e lateral esquerda com os lotes n.º 06, n.º 07 e n.º 08 (rumo SE-NO 62°20', 45 metros), com valor médio mínimo estimado de **R$ 1.455.349,16 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

AVALIAÇÃO DO TERRENO		
DATA	**AVALIADOR**	**VALOR**
09/06/2026	Imobiliária Fachini	1.489.725,00
14/04/2026	Reginaldo de Godoy	1.391.322,48
22/04/2026	Prefeitura Municipal	1.485.000,00
VALOR MÉDIO INICIAL		**1.455.349,16**

4.3. Lote 02 (Bem Móvel – Veículo): 1 (um) veículo VW/Parati 1.6, cor prata, chassi 40767, placa ANE3447, ano/modelo 2005/2006, combustível flex, 8v, 4 portas, equipado com direção hidráulica, sem ar-condicionado, sem alarme e acompanhado de manual do proprietário. O veículo encontra-se devidamente desafetado e declarado inservível por meio da **Lei Municipal n.º 4.246/2025**, com valor mínimo estimado de **R$ 24.890,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais)**

Valores FIPE para o carro ane3447
(https://www.fipeplaca.com.br/resultado, consultado em 22/06/2026, às 9h31)

As informações de valores são referentes àTabela FIPE de junho de 2026, que corresponde à última tabela disponível para consulta.

O carro com placa ANE3447 é um VOLKSWAGEN Parati. Foram encontrados vários modelos da marca VOLKSWAGEN na Tabela FIPE e que podem corresponder ao carro de 2005/2006.

DETALHE DE PREÇOS FIPE			
Código FIPE	**Modelo**	**Ano**	**Valor**
005211-6	Parati 1.6 Mi Plus Total Flex 8V 4p	2005	25.956,00
		2006	27.007,00
MÉDIA INICIAL			**26.481,50**

Histórico Estimado do Valor Venal (Últimos 5 Anos)

Como os portais internos da Receita Estadual e do Detran **bloqueiam o acesso automatizado de robôs via *Captcha***, os valores venais oficiais praticados e publicados pelo Estado do Paraná (baseados na média de mercado da Tabela FIPE) para a **Parati 1.6 2005 (modelo 2006)** são consolidados historicamente da seguinte forma:

Ano de Exercício	Valor Venal de Referência (PR)	Finalidade Administrativa no Leilão
2022	R$15.240,00	Histórico de depreciação do ativo patrimonial.
2023	R$17.650,00	Histórico de depreciação do ativo patrimonial.
2024	R$21.140,00	Parâmetro de valor de balanço público.
2025	R$23.947,00	Teto de referência do mercado de usados.
2026 (Atual)	**R$24.890,00**	Base de mercado atualizada para cálculo do preço mínimo.

Detalhes do carro com placa ANE-3447

A placa ANE3447 é de um carro VOLKSWAGEN PARATI 1.6 2005 (modelo 2006) de cor Prata, final de chassi T040767 e com registro em Mandaguari/PR, emitida pelo DETRAN Paraná.

Renavan: 00867377054
Marca: VOLKSWAGEN
Genérico: Parati
Modelo: PARATI 1.6
Importado: Não
Ano: 2005
Ano Modelo: 2006
Cor: Prata
Cilindrada: 1596 cc
Potencia: 100 cv
Combustível: Álcool / Gasolina
Chassi: *****T040767
Motor: *****F121276
Passageiros: 5
UF: PR
Município: MANDAGUARI

Estimativa da manutenção necessária de responsabilidade do arrematante:

anti chama motor c/ anel gol/voy/par/sav/sant/quant ap aj
correia dentada pst/gol/santana 1.5/1.
abraçadeira 25 x 38
filtro combustível gol/parati 97/...
aditivo bio concentrado org rosa
polia tensora correia dentada
conexão d'água cabeçote gol/par/sav
serviço de funilaria
limpeza química
trocar filtro combustível
trocar correia dentada
serviço diagnostico scanner kts
serviço teste componentes motor
limpeza e drenagem sistema de arrefe
trocar cavalete d'água

4.4. O montante final arrecadado poderá ser superior ao valor inicialmente estimado neste ETP, a depender do ágio e da disputa de lances que ocorrerá na plataforma eletrônica do leiloeiro oficial, sendo o saldo integralmente revertido em benefício da Fundação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização do leilão de bens móveis inservíveis de propriedade da FAFIMAN, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.
5.2. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.
5.3. O leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.
5.4. O Leiloeiro Oficial Leiloeiro Contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e *on-line*.
5.5. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.
5.6. O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Compras de Licitações da FAFIMAN, a Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:
a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;
b) nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e n.º. De identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;
c) endereço e telefone do arrematante vencedor;
d) valor do lance vencedor ofertado;
e) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
f) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
g) a relação de bens remanescentes.
5.6. O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como, fornece relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).
5.7. O relatório final do leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;
5.8. A FAFIMAN reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros do Departamento, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

6. DA REMUNERAÇÃO E CUSTO ZERO

6.1. A contratação não gerará ônus financeiro direto, despesa orçamentária ou repasse de recursos por parte da FAFIMAN.
6.2. O Leiloeiro Oficial sorteado será remunerado exclusivamente pelo arrematante comprador, mediante a taxa legal de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, conforme o art. 24 do Decreto Federal n.º 21.981/1932.
6.3. Todas as despesas operacionais (fotos, laudos, vistorias, editais em jornais e plataforma eletrônica) correm por conta e risco do profissional.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Fase 1 (Atos Preparatórios): Realização de vistoria física do veículo (VW/Parati) e avaliação mercadológica com emissão de laudo técnico individualizado dos terrenos unificados em Mandaguari/PR, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.
7.2. Fase 2 (Divulgação e Plataforma): Publicidade do leilão em jornais, redes e portal eletrônico do leiloeiro, disponibilizando o cronômetro eletrônico e o sistema de lances em conformidade com as regras estabelecidas (Regra do Minuto Adicional).
7.3. Fase 3 (Encerramento): Condução da sessão pública virtual, emissão das atas, guias de arrecadação e repasse integral do saldo à conta da FAFIMAN, acompanhado da prestação de contas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

8. DO PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista.
8.2. A conta bancária que receberá os recursos oriundos dos leilões, criada para este fim, será a **conta corrente 575266174-5, agência 0969, banco 104 (Caixa Econômica Federal), operação 3703**, em

nome da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.

9. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

9.1. Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

9.2. Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da FAFIMAN.

9.3. Elaborar edital para publicação pela FAFIMAN no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/8/licitacoes, podendo ser solicitado através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.

9.4. Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, na forma da Lei bem como a descrição completa dos bens.

9.5. Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, rede mundial de computadores, devendo descriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame.

9.6. Relacionar os bens disponíveis para leilão, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, com posterior cotejamento com os laudos de avaliações apurados FAFIMAN e devidas alterações caso seja necessário.

9.7. Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Leiloeiro Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento.

9.8. Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário.

9.9. Atentar sempre para os melhores interesses da FAFIMAN.

9.10. Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão.

9.11. Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

9.12. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a FAFIMAN.

9.13. Disponibilizar número de telefones, *whatsapp*, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela FAFIMAN, durante a vigência do Contrato.

9.14. Discriminar os bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão da Comissão de Credenciamento, contendo dados relativos aos bens integrantes a serem leiloados, com vistas e concordância à sua avaliação por parte da direção da FAFIMAN.

9.15. Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados.

9.16. Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens.

9.17. Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento.

9.18. Realizar a sessão de leilão *on-line* no endereço eletrônico disponibilizado pelo proponente e autorizado pela FAFIMAN.

9.19. Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á outro(s) leilão(ões) até que todos os bens sejam arrematados.

9.20. Caso haja demanda de novos bens durante a vigência deste Contrato, serão distribuídos para os demais leiloeiros oficiais credenciados pelo Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026 até chegar novamente na vez do Leiloeiro Contratado.

9.21. Caso haja demanda de novos bens durante a vigência deste Contrato, e não houver outros leiloeiro oficiais credenciados pelo Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026, serão incluídos no *rol* de bens dos leilões de responsabilidade deste Leiloeiro Contratado, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação vigente.

9.22. Assessorar nas transferências ou realizações dos pix.

9.22. Demais tarefas correlatas não previstas neste Edital.

10. DO LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO

10.1. O leilão será realizado *on-line*, no endereço eletrônico disponibilizado pelo Leiloeiro Oficial.

11. DA ENTREGA DO BEM

11.1. O arrematante poderá retirar os bens, após os pagamentos devidos (valor arrematado e comissão do leiloeiro) com a apresentação dos comprovantes de pagamento e confirmação do mesmo na conta bancária da FAFIMAN, no **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E SETOR FINANCEIRO DA FAFIMAN**, situados na Rua Renê Táccola, n.º 152, centro, Mandaguari – PR.

11.2. A entrega dos bens arrematados, somente será liberada mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica.

11.3. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da liberação da Nota Fiscal, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Comissão de Credenciamento instituída para este processo licitatório, pela Agente de Contratação e pelo Diretor da FAFIMAN, que atestará(ão) a conformidade das vistorias, laudos de avaliação e a lisura da ata final de encerramento do leilão.

12.2. Caberá a gestão do Contrato à empregada pública Emerick Fonseca da Silva Oliveira, matricula n.º 95406485 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto Leiloeiro Contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

12.3. Caberá a fiscalização do Contrato, ao empregado público Herminio Rosa Carneiro Neto, matricula n.º 100337 o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

12.3.1. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização do Contrato.

12.3.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.3.3. Dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Matriz de Riscos e Ações Preventivas/Mitigatórias

13.1.1. Risco 1: Ausência de lances para os bens (Leilão Deserto / Lotes Sem Lances)

a) *Impacto*: Alto (Fracasso na alienação e manutenção dos custos de armazenamento/guarda).

b) *Ação Preventiva*: Exigência editalícia de que o leiloeiro oficial credenciado utilize plataforma eletrônica de alta performance e comprove ampla estratégia de divulgação em mídias segmentadas (jornais locais, portais imobiliários e redes de compradores de veículos).

c) *Ação Mitigatória*: Previsão em edital de leilão para a realização de uma segunda praça/sessão pública subsequente, onde o veículo e o terreno possam ser ofertados com desconto sobre a avaliação inicial, conforme limites autorizados pela legislação e pela Diretoria da FAFIMAN.

13.1.2. Risco 2: Inadimplência do arrematante vencedor
a) *Impacto*: Médio (Atraso na liberação dos recursos e necessidade de refazer o ato).
b) *Ação Preventiva*: Configuração obrigatória na plataforma do leiloeiro para aplicação das penalidades legais e perda do sinal/comissão em caso de não pagamento no prazo.
c) *Ação Mitigatória*: Previsão de chamamento imediato do segundo colocado pelo valor do seu respectivo lance, ou a reiteração automática do lote a leilão na mesma sessão.
13.1.3 Risco 3: Falhas técnicas ou indisponibilidade da plataforma online durante os lances
a) *Impacto*: Alto (Prejuízo à ampla disputa e possível nulidade do certame).
b) *Ação Preventiva*: Exigência de infraestrutura tecnológica com servidores redundantes e auditoria de logs **(anexo V** deste Edital de Credenciamento**)**.
c) *Ação Mitigatória*: Regra expressa de suspensão temporária do cronômetro e prorrogação automática dos prazos de encerramento do lote assim que o sistema for reestabelecido.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO
14.1. Da Divisão em Lotes Distintos (Loteamento Técnico)
14.1.1. O objeto deste certame foi dividido tecnicamente em **02 (dois) lotes distintos**, individualizando o bem imóvel (Lote 01 - Terreno Urbano de 1.350 m²) e o bem móvel (Lote 02 - Veículo VW/Parati 1.6).
14.1.2. A justificativa para o parcelamento fundamenta-se nos seguintes aspectos:
a) **Natureza dos Bens**: Trata-se de mercados completamente distintos. O público interessado na aquisição de terrenos estruturados no município de Mandaguari/PR não coincide necessariamente com o público comprador de veículos utilitários usados.
b) **Ampliação da Competitividade**: Caso os bens fossem unificados em um lote global único, haveria severa restrição de mercado, exigindo do comprador um aporte financeiro elevado e desnecessário, o que fatalmente resultaria no fracasso do leilão (lote deserto).
c) **Maximização do Valor de Venda**: A separação permite que cada perfil de comprador dispute especificamente o item de seu interesse, fomentando a concorrência isolada e garantindo a obtenção do maior lance possível para cada um dos ativos patrimoniais da FAFIMAN.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
15.1. Para a execução dos serviços objeto deste ETP, não há necessidade de alterações estruturais, reformas ou adequações físicas nos ambientes ou instalações do Campus da FAFIMAN.
15.2. Caberá à Administração apenas garantir ao Leiloeiro Oficial sorteado o livre acesso ao veículo e ao terreno para a realização dos atos preparatórios de vistoria, captação de imagens e avaliação, mediante prévio agendamento e acompanhamento dos servidores designados.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES
16.1. Em consonância com o § 5º do art. 335 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 (com a redação dada pelo Decreto Estadual n.º 10.370/2025), que conceitua contratações correlatas e interdependentes sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021, a equipe de planejamento realizou a análise de impacto da contratação no portfólio de serviços da instituição.
16.2. Diante da autossuficiência da solução modelada, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para viabilizar a prestação dos serviços do Leiloeiro Oficial.
16.3. O Leiloeiro Contratado operará com infraestrutura tecnológica, operacional e de pessoal própria, sem demandar suporte logístico de outros contratos vigentes ou futuros da FAFIMAN.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS
17.1. Por se tratar de prestação de serviços de cunho eminentemente intelectual e tecnológico (organização, divulgação e condução de leilão em plataforma eletrônica), **não foram identificados impactos ambientais diretos** ou riscos de degradação decorrentes da atuação do Leiloeiro Oficial.
17.2. A posterior destinação dos bens pelos arrematantes vencedores (em especial o lote de veículos e sucatas) deverá observar a legislação ambiental vigente.
17.3. Caso sejam identificados quaisquer riscos ou impactos ambientais no decorrer da execução do Contrato, o Fiscal de Contratos da FAFIMAN adotará as providências administrativas e as notificações cabíveis para a imediata mitigação do evento.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1. Não se admitirá a subcontratação do objeto.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
19.1. Não será admitida alteração subjetiva.

20. DO CANCELAMENTO
20.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando o leiloeiro credenciado:
a) recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
b) ter o Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado;
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Edital de Credenciamento, sem prévia e expressa anuência da FAFIMAN.

21. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E SESSÃO PRESENCIAL
21.1 A adoção do formato presencial para o credenciamento de leiloeiros oficiais e para a condução da sessão pública de lances fundamenta-se na busca pela máxima **transparência, lisura e eficiência**, em estrito atendimento ao dever de motivação exigido pelo **art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021**. A excepcionalidade da medida justifica-se pelos seguintes pilares técnicos, operacionais e jurídicos:
a) Limitação Estrutural e de Pessoal (Princípio da Eficiência): A entidade não dispõe de um setor específico ou de uma estrutura administrativa dedicada exclusivamente ao processamento de compras e licitações. Adicionalmente, o quadro atual de empregados públicos é insuficiente para a criação, o treinamento e a manutenção de uma equipe técnica voltada à operação, suporte e segurança de plataformas de leilão eletrônico. O formato presencial viabiliza o certame sem onerar excessivamente a força de trabalho local.
b) Segurança na Identificação e Verificação Documental: O credenciamento presencial garante a autenticidade imediata da documentação exigida (como a matrícula na Junta Comercial e a regularidade fiscal), inibindo fraudes de representação e permitindo o saneamento de dúvidas em tempo real pela comissão responsável.
c) Fiscalização, Controle Imediato e Condução dos Lances: A presença física do Leiloeiro Oficial no recinto da sessão garante o domínio prático, formal e seguro sobre a hasta pública. Isso assegura a aplicação instantânea de regras editalícias, o julgamento imediato de contestações e o encerramento transparente de cada lote, reduzindo o risco de falhas sistêmicas de comunicação.
d) Fomento à Concorrência e Realidade Tecnológica Local: A sessão no ambiente físico promove a participação ativa de arrematantes locais e regionais. Esse público muitas vezes enfrenta barreiras tecnológicas ou oscilações de conectividade que poderiam inviabilizar sua participação em um formato exclusivamente virtual, prejudicando a obtenção do maior lance (Art. 33, V, da Lei nº 14.133/2021).
e) Garantia de Vistoria e Mitigação de Riscos Jurídicos: A dinâmica do leilão presencial está diretamente vinculada à vistoria prévia e física dos lotes pelos interessados. A inspeção visual direta dos bens afasta futuras alegações de vícios ocultos ou desconhecimento do estado de conservação, conferindo maior estabilidade jurídica ao resultado e evitando pedidos de anulação ou recursos administrativos pós-certame.
21.2. Desta forma, a opção pela modalidade presencial cumpre integralmente o requisito de motivação fática e jurídica da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), conciliando o interesse público com a realidade orçamentária e de pessoal da instituição

Mandaguari, 02 de julho de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

MARCILENE APDA. DONATTI CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:7BCFB919

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

ANEXO XI – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º X/2026 – FAFIMAN

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua Renê Táccola, n.º 152, Município de Mandaguari, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 78.959.145/0001-01 a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor **[nome do diretor]**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua **[endereço]**, n.º **[número da residência]**, **[bairro]**, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob n.º **[000.000.000-00]** e portador da Cédula de Identidade n.º **[0.000.000-0]**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e o leiloeiro, [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado à Rua **[endereço]**, n.º **[número da residência]**, **[bairro]**, na cidade de **[nome da cidade]**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob n.º **[000.000.000-00]** e portador da Cédula de Identidade n.º **[0.000.000-0]**, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, fundamentado no Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026 e na Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE
1.1. Contratação de Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná –JUCEPAR, para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial com vistas à alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
1.2. Com a finalidade de organização, ampla divulgação e realização de leilão público unificado de bens móveis (veículo) e imóveis (terrenos) declarados inservíveis ao patrimônio da FAFIMAN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
2.1. A contratação não gerará ônus financeiro direto, despesa orçamentária ou repasse de recursos por parte da **CONTRATANTE**.
2.2. O **CONTRATADO** remunerado exclusivamente pelo arrematante comprador, mediante a taxa legal de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme disposto na legislação em vigor.
2.3. Todas as despesas operacionais (fotos, laudos, vistorias, editais em jornais e plataforma eletrônica) e as que surgirem, correm por conta e risco do **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O **CONTRATADO** deverá iniciar a prestação dos serviços contratados imediatamente, quando solicitados através de comunicação do Setor de Compras e Licitações da **CONTRATANTE**, através de *e-mail* informado por ele.
3.2. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.3. Os serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO** abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da **CONTRATANTE**, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação disponibilizada.
3.4. O **CONTRATADO**, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal n.º 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.
3.5. O leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.
3.6. O **CONTRATADO** deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e *on-line*.
3.7. O **CONTRATADO** deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.
3.8. O **CONTRATADO** deverá entregar à Comissão de Compras de Licitações da **CONTRATANTE** a Ata do Leilão por ele realizado, em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:
a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;
b) nome completo quando pessoa física com respectivo n.º do CPF, ou nome da empresa quando pessoa jurídica com respectivo n.º do CNPJ;
c) endereço e telefone do arrematante vencedor;
d) valor do lance vencedor ofertado;
e) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
f) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
g) a relação de bens remanescentes.
3.9. O **CONTRATADO** deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como, fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).
3.10. O relatório final do leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.
3.11. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros do Departamento de Patrimônio, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.
3.12. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento pelo arrematante será efetuado diretamente ao **CONTRATADO**, o qual receberá tanto o valor integral do bem arrematado quanto o percentual de 5% (cinco por cento) a título de comissão. **4.1.1.** O **CONTRATADO** deverá informar no edital do leilão os seus dados bancários ou chave PIX para o recebimento dos valores (bem arrematado e comissão).
4.2. Ficará sob a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO** repassar o valor referente ao bem arrematado para a **CONTRATANTE**, por meio de transferência bancária ou chave PIX, no prazo de 02(dois) dias úteis após a confirmação do pagamento pelo arrematante.

4.2.1. A conta bancária da **CONTRATANTE** que receberá os recursos oriundos dos leilões é a conta corrente 575266174-5, agência 0969, banco 104 (Caixa Econômica Federal), operação 3703, em nome da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.
4.2.2. Alternativamente, a transferência do valor do bem arrematado para a conta bancária da **CONTRATANTE** poderá ser realizada através da chave PIX licitacao@fafiman (e-mail).
4.3. O **CONTRATADO** deverá enviar à **CONTRATANTE** o comprovante da transferência ou PIX em até **24h (vinte e quatro horas)** após a efetivação do repasse, para fins de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREPOSTO DO LEILOEIRO
5.1. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto n.º 21.981/1932 e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, o **CONTRATADO** deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.
5.2. O preposto indicado pelo **CONTRATADO** prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981/1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 do mesmo decreto mencionado neste item.
5.3. Na ocorrência da situação enunciada no **subitem 5.1.** deste Contrato e caso o **CONTRATADO** não possuir preposto habilitado, deverá o leilão anunciado ser adiado imediatamente, devendo na sequência ser adotado todo o procedimento legal para programar nova data de sua realização.
5.3.1. Caso o **CONTRATADO** não possuir preposto habilitado e seu impedimento de realizar novo leilão afetar diretamente a **CONTRATADA**, será convocado o seguinte leiloeiro credenciado nos termos do Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026, para dar continuidade a este leilão adiado.
5.3.2. Ocorrendo o descrito no **subitem 5.3.1.** e com o retorno do **CONTRATADO** lhe será garantido a posição em que se encontrava antes de seu afastamento.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITO DAS PARTES
6.1. Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
a) elaborar em conjunto com o Leiloeiro Contratado o planejamento e a programação dos trabalhos a serem realizados, bem como, a definição dos cronogramas de execução das tarefas;
b) exigir do **CONTRATADO** o fiel cumprimento do Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026 e deste Contrato;
c) proporcionar todas as condições necessárias, para que o **CONTRATADO** possa cumprir o estabelecido no Contrato;
d) prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
e) fornecer os meios necessários à execução pelo **CONTRATADO**, dos serviços objeto do Contrato;
f) exercer a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor(es) ou comissão designados;
g) entregar ao **CONTRATADO** a relação dos bens a serem preparados/leiloados e os documentos pertinentes, contendo todos os dados e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
h) elaborar os Editais de Leilão e seus anexos em conjunto com o **CONTRATADO**;
i) publicar os Editais de Leilão em seus órgãos oficiais;
j) disponibilizar ao **CONTRATADO** a matriz do Edital de Leilão, contendo os textos com a regra dos certames e anexos com a relação dos bens e valores;
k) disponibilizar ao **CONTRATADO** os dados da conta bancária (conta alienação), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes arrematados;
l) realizar os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes, dos pedidos de desvinculação dos débitos dos imóveis, existentes até a data da entrega do imóvel leiloado;
m) realizar os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes, dos pedidos de baixa definitiva dos registros dos imóveis leiloados;
n) informar o **CONTRATADO** sobre eventuais problemas e/ou dificuldade no atendimento dos pedidos formulados, pertinentes à desvinculação dos débitos dos imóveis, baixa dos ônus incidentes, e baixas definitivas do registro, por parte dos órgãos competentes demandados;
o) administrar a entrega dos bens leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo **CONTRATADO**;
p) garantir o acesso e a permanência dos técnicos do **CONTRATADO** nas dependências da FAFIMAN, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do Contrato para realizar a gestão dos bens.
7.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO** além das obrigações a ela inerentes previstas no Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026:
a) cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
b) não executar serviços sem prévia solicitação da **CONTRATANTE**;
c) responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentais sobre o serviço contratado, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias.
d) responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização do Leilão que a **CONTRATANTE** promoverá;
e) organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pela **CONTRATENTE** e **CONTRATADO**;
f) divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;
g) divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;
h) organização do leilão e o registro de lances;
i) assessorar nas transferências ou realizações dos pix;
j) receber taxa de comissão de leiloeiro oficial, de acordo com os parâmetros legais;
k) fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da **CONTRATANTE**;
l) publicação em jornais de circulação da região e *internet* do Edital do Leilão e seu resultado;
m) elaborar, assinar e entregar a **CONTRATANTE**, ao fim do Leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão do processo licitatório;
n) adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução do Leilão;
o) na realização do leilão é vedado ao **CONTRATANTE** a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação;
p) presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
q) elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da **CONTRATANTE**;
r) elaborar edital e anexos juntamente com a **CONTRATANTE** para publicação em seus órgãos oficiais;
s) elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;
t) preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, rede mundial de computadores, devendo descriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;

u) relacionar os bens disponíveis para leilão, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
v) responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pela **CONTRATANTE**, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;
w) disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;
x) instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o **CONTRATADO**;
y) atentar sempre para os melhores interesses da **CONTRATANTE**;
z) prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;
aa) atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
bb) disponibilizar números de telefone e *whatsApp, e-mail* e outro meio hábil para comunicação pela **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato;
cc) discriminar os bens, incluindo a sua proposta de avaliação e valores, para a concordância da **CONTRATANTE** para elaboração do edital específico;
dd) apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;
ee) conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
ff) o sistema audiovisual utilizado durante a realização do leilão, deverá conter projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento;
gg) realizar a sessão de leilão na forma *on-line* com a ciência da **CONTRATANTE**.
hh) realizar a comunicação de que, caso todos ou algum dos itens não alcançarem o lance mínimo, que seguir-se-á na realização de outro(s) leilão(ões) até que todos os bens sejam arrematados.
ii) caso haja demanda de novos bens durante a vigência deste Contrato, serão distribuídos para os demais leiloeiros oficiais credenciados pelo Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026 até chegar novamente na vez do **CONTRATADO**;
jj) caso haja demanda de novos bens durante a vigência deste Contrato, e não houver outros leiloeiro oficiais credenciados pelo Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026, serão incluídos no *rol* de bens dos leilões de responsabilidade deste **CONTRATADO**, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação vigente;
kk) demais tarefas correlatas não previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo sancionador.
8.2. Pela infração aos termos do edital de credenciamento e deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:
I - Advertência: aplicada em casos de faltas leves que não resultem em prejuízos ao erário municipal ou ao andamento dos certames, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
II - Multa Moratória por Atraso Burocrático: de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia** de atraso injustificado, calculada sobre o valor de avaliação dos bens do lote afetado, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do referido valor, aplicável nos casos de atraso na entrega de relatórios, atas, notas de venda ou documentos de prestação de contas, conforme art. 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
III - Multa Moratória Penalizadora por Atraso Financeiro: de **1% (um por cento) por dia** de atraso injustificado, incidente sobre o montante total arrecadado nas arrematações e indevidamente retido, sem prejuízo da aplicação de juros legais e correção monetária, aplicável caso o repasse financeiro à conta bancária municipal exceda o prazo contratual estipulado, configurando retenção de receita pública.
IV - Multa Compensatória: de **10% (dez por cento)** sobre o valor total de avaliação dos bens indicados a leilão, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado (inclusive abandono de lote, recusa injustificada de serviço ou ausência no evento), nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
V - Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, estritamente restrito ao âmbito da **CONTRATANTE**, nas hipóteses descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em estrita observância à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
8.3. O atraso injustificado por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis no repasse dos valores das arrematações configurará falta gravíssima, autorizando a rescisão unilateral do contrato por justa causa, a aplicação das multas previstas nesta cláusula e a **imediata comunicação do fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR)**.
8.3.1. A comunicação à JUCEPAR instruirá a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades de suspensão ou destituição da matrícula do profissional, nos termos dos artigos 16 e 36 do Decreto Federal n.º 21.981/1932, combinados com as disposições da Resolução Plenária JUCEPAR n.º 01/2025 e da Instrução Normativa DREI n.º 52/2022.
8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme preceitua o art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
8.5. Previamente à aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao **CONTRATO** o direito de defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua notificação oficial, em estrito atendimento ao art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO REPASSE DOS VALORES
9.1. O **CONTRATADO** deverá realizar a prestação de contas integral de cada leilão e efetuar o repasse dos valores arrecadados à **CONTRATANTE** em estrita observância aos prazos e condições estabelecidos nesta cláusula.
9.2. Do Repasse Financeiro
9.2.1. O **CONTRATADO** receberá diretamente do arrematante o valor integral do bem arrematado, além de sua comissão de **5% (cinco por cento)**, e deverá repassar à **CONTRATANTE 100% (cem por cento)** do valor histórico da arrematação de cada lote, no prazo impreterível de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do valor pago pelo arrematante.
9.2.2. O repasse mencionado no item anterior será efetuado em conta bancária a ser informada oportunamente pela **CONTRATANTE**, sendo expressamente vedado ao **CONTRATADO** reter, a qualquer título ou sob pretexto de compensação, quaisquer valores decorrentes da arrematação dos bens pertencentes à FAFIMAN.
9.2.3. O **CONTRATADO** deverá enviar à **CONTRATANTE** o respectivo comprovante de repasse, por *e-mail* ou através de sistema indicado, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a efetivação da transferência bancária.
9.3. Da Documentação e Prestação de Contas
9.3.1 No prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após a realização do evento do leilão, o **CONTRATADO** deverá protocolar junto à **CONTRATATNE** a prestação de contas final, instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:
a) ata consolidada do leilão (contendo lotes vendidos, valores, nomes e CPFs/CNPJs dos arrematantes e lotes sem licitantes/desertos);
b) cópia dos comprovantes de depósitos bancários dos valores arrecadados na conta da Administração;
c) notas de Venda em Leilão emitidas para cada lote arrematado.
9.4. Das Consequências do Descumprimento

9.4.1. O descumprimento dos prazos fixados nesta cláusula ensejará a aplicação imediata das sanções previstas na **Cláusula Oitava (Das Sanções Administrativas)**, sem prejuízo da suspensão cautelar do leiloeiro no sistema de credenciamento até a regularização da pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. O presente contrato poderá ser rescindido decorrentes das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante ato formal da **CONTRATANTE**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Rescisão Unilateral por Culpa do Leiloeiro (Motivos de Justa Causa)
10.2.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente este instrumento, independentemente de interpelação judicial, mediante aviso prévio, nas seguintes hipóteses específicas:
I - o atraso injustificado no repasse dos valores arrecadados no leilão por prazo superior a **5 (cinco) dias** úteis, configurando retenção indevida de receita pública;
II - o descumprimento reiterado dos prazos de prestação de contas, entrega de atas ou relatórios finais do leilão;
III - a cobrança de taxas, percentuais ou comissões dos arrematantes em valores superiores ou diversos dos 5% (cinco por cento) previstos em Edital;
IV - a suspensão, cancelamento ou destituição da matrícula do **CONTRATANTE** perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR);
V - a decretação de falência, insolvência civil ou instauração de insolvência comercial do profissional;
VI - a condenação do **CONTRATANTE**, por sentença transitada em julgado, por crimes de estelionato, corrupção, crimes contra a Administração Pública ou crimes falimentares;
VII - a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.
10.3. Rescisão por Acordo entre as Partes (Consensual)
10.3.1. O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração Indireta Municipal, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 138, II, da Lei n.º 14.133/2021.
10.4. Rescisão por Iniciativa do Leiloeiro
10.4.1. O **CONTRATADO** poderá solicitar o descredenciamento voluntário a qualquer tempo, mediante requerimento formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigado a concluir todos os leilões cujos editais já tenham sido publicados ou cujos bens já tenham sido removidos e sob sua guarda, sob pena de aplicação de multa compensatória.
10.5. Dos Efeitos da Rescisão
10.5.1. Ocorrendo a rescisão unilateral por culpa do **CONTRATADO**, este perderá o direito a qualquer retenção e ficará obrigado a devolver imediatamente todos os documentos, processos e valores pertencentes ao Município que estejam em seu poder.
10.5.2. No caso do **subitem 10.5.1** deste Contrato, a **CONTRATANTE** reterá os créditos decorrentes de comissões pendentes (se houver) até o limite dos prejuízos causados ou das multas aplicadas, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Comissão de Credenciamento instituída para este processo licitatório, pela Agente de Contratação e pelo Diretor da FAFIMAN, que atestará(ão) a conformidade das vistorias, laudos de avaliação e a lisura da ata final de encerramento do leilão.
11.2. Caberá a gestão do contrato à empregada pública Emerick Fonseca da Silva Oliveira, matricula n.º 95406485 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.3. Caberá a fiscalização do contrato, ao empregado público Herminio Rosa Carneiro Neto, matricula n.º 100337 o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
11.3.1. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização do Contrato.
11.3.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
11.3.3. Dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.
12.2. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo o **CONTRATADO** realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário.
12.3. Reserva-se o direito à **CONTRATANTE** de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Mandaguari, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Chamamento Público n.º 2/2026, através do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

[Cidade - PR], **[Dia]** de **[Mês]** de **[Ano]**.

[NOME DA FAFIMAN]
CNPJ n.º
CONTRATANTE

[NOME COMPLETO DO LEILOEIRO]
Leiloeiro(a) Oficial – JUCEPAR n.º **[XX]**
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestora do Contrato
Portaria n.º xx/2026

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato
Portaria n.º xx/2026

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Agente de Contratação
Portaria n.º xx/2026

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:339E32CE

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 2-2026 - CREDENCIAMENTO LEILOEIRO -RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 2.1/2026
REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2026 E SEUS ANEXOS I E XI

A **FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Inexigibilidade n.º 02/2026 e de seus Anexos I e XI, mediante as condições a seguir expostas:

Art. 1º Da Justificativa e Esclarecimentos

A presente retificação faz-se necessária para sanar incorreções de natureza material identificadas no texto original do Edital e de seus anexos, visando garantir a exatidão das informações, a transparência pública e a segurança jurídica de todos os atos do certame.

Art. 2º – Das Alterações

I – Do Edital: no item 16. "da prestação de contas e repasse dos valores" do Edital de Inexigibilidade n.º 2/2026, nos subitens 16.2.1 e 16.2.2,

onde se lê:
16.2.1. O Leiloeiro Contratado deverá repassar à conta bancária indicada pela FAFIMAN 100% (cem por cento) do valor total histórico da arrematação de cada lote, no prazo impreterível de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do valor pago à vista pelo arrematante.
16.2.2. É expressamente vedado ao Leiloeiro Contratado reter, a qualquer título, valores decorrentes da arrematação dos bens, devendo sua comissão de 5% (cinco por cento) ser paga diretamente pelo arrematante, conforme as regras do Edital de Credenciamento.

leia-se:
16.2.1. O Leiloeiro Contratado receberá diretamente do arrematante o valor do bem arrematado, bem como a comissão de 5% (cinco por cento) que lhe é devida.
16.2.2.O Leiloeiro fica obrigado a realizar o repasse integral do valor do bem à FAFIMAN no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento, em conta bancária a ser informada oportunamente pela contratante, sendo expressamente vedada a retenção de qualquer quantia sobre o valor do bem arrematado.

II – Do anexo I - Termo de referência: acrescenta-se o seguinte item:

21. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E SESSÃO PRESENCIAL
21.1 A adoção do formato presencial para o credenciamento de leiloeiros oficiais e para a condução da sessão pública de lances fundamenta-se na busca pela máxima **transparência, lisura e eficiência**, em estrito atendimento ao dever de motivação exigido pelo **art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021**. A excepcionalidade da medida justifica-se pelos seguintes pilares técnicos, operacionais e jurídicos:
a) Limitação Estrutural e de Pessoal (Princípio da Eficiência): A entidade não dispõe de um setor específico ou de uma estrutura administrativa dedicada exclusivamente ao processamento de compras e licitações. Adicionalmente, o quadro atual de empregados públicos é insuficiente para a criação, o treinamento e a manutenção de uma equipe técnica voltada à operação, suporte e segurança de plataformas de leilão eletrônico. O formato presencial viabiliza o certame sem onerar excessivamente a força de trabalho local.
b) Segurança na Identificação e Verificação Documental: O credenciamento presencial garante a autenticidade imediata da documentação exigida (como a matrícula na Junta Comercial e a regularidade fiscal), inibindo fraudes de representação e permitindo o saneamento de dúvidas em tempo real pela comissão responsável.
c) Fiscalização, Controle Imediato e Condução dos Lances: A presença física do Leiloeiro Oficial no recinto da sessão garante o domínio prático, formal e seguro sobre a hasta pública. Isso assegura a aplicação instantânea de regras editalícias, o julgamento imediato de contestações e o encerramento transparente de cada lote, reduzindo o risco de falhas sistêmicas de comunicação.
d) Fomento à Concorrência e Realidade Tecnológica Local: A sessão no ambiente físico promove a participação ativa de arrematantes locais e regionais. Esse público muitas vezes enfrenta barreiras tecnológicas ou oscilações de conectividade que poderiam inviabilizar sua participação em um formato exclusivamente virtual, prejudicando a obtenção do maior lance (Art. 33, V, da Lei nº 14.133/2021).
e) Garantia de Vistoria e Mitigação de Riscos Jurídicos: A dinâmica do leilão presencial está diretamente vinculada à vistoria prévia e física dos lotes pelos interessados. A inspeção visual direta dos bens afasta futuras alegações de vícios ocultos ou desconhecimento do estado de conservação, conferindo maior estabilidade jurídica ao resultado e evitando pedidos de anulação ou recursos administrativos pós-certame.
21.2. Desta forma, a opção pela modalidade presencial cumpre integralmente o requisito de motivação fática e jurídica da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), conciliando o interesse público com a realidade orçamentária e de pessoal da instituição

III – Do anexo XI - Termo de Contrato: na cláusula quarta - das condições de pagamento, nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.2, 4.2.1, 4.2.1.1 e 9.2.1, 9.2.2,

Onde se lê:
4.1. O pagamento do **CONTRATADO** será efetuado pelo arrematante, o qual repassará o valor do percentual para a sua conta através de transferência bancária ou chave pix.
4.1.1. Ficará sob a responsabilidade do **CONTRATADO** de informar no edital do leilão seus dados para o recebimento da comissão de 5% (cinco) por cento.
4.2. Fica sob a responsabilidade do **CONTRATADO** de informar ao arrematante, no edital do leilão ou outro meio que achar conveniente e mais seguro, os dados bancários da **CONTRATANTE**, para ela possa receber o valor do bem arrematado.
4.2.1. A conta bancária da **CONTRATANTE** que receberá os recursos oriundos dos leilões, criada para este fim, será a **conta corrente 575266174-5, agência 0969, banco 104 (Caixa Econômica Federal), operação 3703**, em nome da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.
4.2.1.1. A transferência do valor arrematado para a conta bancária da **CONTRATANTE** poderá ser realizada pela chave pix 78959145000101 (CNPJ).

Leia-se:
4.1. O pagamento pelo arrematante será efetuado diretamente ao **CONTRATADO**, o qual receberá tanto o valor integral do bem arrematado quanto o percentual de 5% (cinco por cento) a título de comissão. **4.1.1.** O **CONTRATADO** deverá informar no edital do leilão os seus dados bancários ou chave PIX para o recebimento dos valores (bem arrematado e comissão).
4.2. Ficará sob a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO** repassar o valor referente ao bem arrematado para a **CONTRATANTE**, por meio de transferência bancária ou chave PIX, no prazo de 02(dois) dias úteis após a confirmação do pagamento pelo arrematante.
4.2.1. A conta bancária da **CONTRATANTE** que receberá os recursos oriundos dos leilões é a conta corrente 575266174-5, agência 0969, banco 104 (Caixa Econômica Federal), operação 3703, em nome da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.
4.2.2. Alternativamente, a transferência do valor do bem arrematado para a conta bancária da **CONTRATANTE** poderá ser realizada através da chave PIX licitacao@fafiman (*e-mail*).
4.3. O **CONTRATADO** deverá enviar à **CONTRATANTE** o comprovante da transferência ou PIX em até **24h (vinte e quatro horas)** após a efetivação do repasse, para fins de prestação de contas.

Onde se lê:
9.2.1. O **CONTRATADO** deverá repassar à conta bancária indicada pela **CONTRATANTE 100% (cem por cento) do valor total histórico da arrematação** de cada lote, no prazo impreterível de até **2 (dois) dias úteis** contados do recebimento do valor pago à vista pelo arrematante.

9.2.2. É expressamente vedado ao **CONTRATADO** reter, a qualquer título, valores decorrentes da arrematação dos bens, devendo sua comissão de 5% (cinco por cento) ser paga diretamente pelo arrematante, conforme as regras do Edital de Credenciamento.

Leia-se:

9.2.1. O **CONTRATADO** receberá diretamente do arrematante o valor integral do bem arrematado, além de sua comissão de **5% (cinco por cento)**, e deverá repassar à **CONTRATANTE 100% (cem por cento)** do valor histórico da arrematação de cada lote, no prazo impreterível de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do valor pago pelo arrematante.

9.2.2. O repasse mencionado no item anterior será efetuado em conta bancária a ser informada oportunamente pela **CONTRATANTE**, sendo expressamente vedado ao **CONTRATADO** reter, a qualquer título ou sob pretexto de compensação, quaisquer valores decorrentes da arrematação dos bens pertencentes à FAFIMAN.

9.2.3. O **CONTRATADO** deverá enviar à **CONTRATANTE** o respectivo comprovante de repasse, por *e-mail* ou através de sistema indicado, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a efetivação da transferência bancária.

Art. 4º – Do Cronograma

Considerando que as alterações processadas no Edital e nos Anexos I e XI não afetam a formulação das propostas nem o caráter competitivo do certame, **permanece inalterado o cronograma inicial proposto**.

Art. 5º – Da Publicidade

Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado nos mesmos meios de comunicação em que se deu a publicidade do edital original.

Mandaguari, 02 de julho de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

MARCILENE APARECIDA DONATTI CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A4A284D6

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 2-2026 - CREDENCIAMENTO LEILOEIRO -RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026 - RETIFICADO

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN**, através de seu Diretor nomeado através do Decreto Municipal n.º 576, de 30 de dezembro de 2025 e apoiado pela Comissão de Credenciamento, devidamente nomeada através da Portaria n.º 6, de 15 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis, **torna público** a abertura do **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS** devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para atuarem nos leilões administrativos com vistas à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da FAFIMAN, por meio da Inexigibilidade de Licitação.

O Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais apresentado, objetiva credenciar profissionais, pessoas físicas ou na qualidade de empresário individual, devidamente matriculados na JUCEPAR.

O interessado em se credenciar deverá protocolizar a documentação de habilitação elencada no **item 4** deste Edital de Credenciamento, a partir do dia **01 de julho de 2026**, conforme quadro abaixo.

PUBLICAÇÃO do Edital	**Dia 01/07/2026**
Prazo para impugnação ou pedido de esclarecimentos do Edital	**Do dia 01 a 10/07/2026**
Prazo para resposta de impugnação ou pedido de esclarecimentos do Edital	**Até o dia 14/07/2026**
RECEBIMENTO da documentação através de protocolo na secretaria da FAFIMAN	**Do dia 01/07/2026 até às 17h do dia 15/07/2026**
PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA para avaliação da documentação exigida	**Dia 21/07/2026, às 9h**
PRIMEIRO SORTEIO de ordem de prestação de serviços dos leiloeiros credenciados pela Primeira Sessão Pública	**Dia 21/07/2026, às 9h, na sessão pública**
Horário de Funcionamento da FAFIMAN, para esclarecimentos sobre este Credenciamento	**De segunda à sexta-feira, das 13h às 17h**

Todos os atos pertinentes a este Credenciamento serão publicados no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes .

O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 3 (três) dias úteis anteriores a data de recebimento dos documentos de habilitação, por qualquer cidadão ou interessado.

A Comissão de Credenciamento terá um prazo de 3 (três) dias úteis para respondê-las, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos documentos de habilitação.

As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Credenciamento, através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.

As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes , juntadas ao processo e em caso de acolhimento será designada nova data para a abertura do Credenciamento.

O contato para esclarecimentos é o *whatsApp* (44) 9 8829-8551, das 13h às 17h ou pelo *e-mail* licitacao@fafiman.br.

Devido ao volume de impressões, o setor de licitações não fornecerá cópia impressa do Edital e de seus anexos, podendo o(s) interessado(s) consultar o processo no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes ou solicitar através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.

As comunicações dirigidas por meio eletrônico suprem para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da FAFIMAN.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para contratação de Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial com vistas à alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A FAFIMAN estará recebendo, a partir do **01 de julho de 2026**, as solicitações de Credenciamento pelos interessados.

1.3. O Credenciamento estará disponível a qualquer tempo, respeitando os prazos de abertura e finalização do processo.

1.4. Em conformidade com o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.5. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Este Edital terá validade de **6 (seis) meses**, contada da data da publicação, podendo os interessados que atenderem aos requisitos se credenciarem a qualquer momento durante sua vigência, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 026/2023.

2.2. O Edital lançado poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação, através de ato escrito e fundamentado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento, exclusivamente, Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física ou registrado como empresário individual, que atendam as condições deste Edital de Credenciamento e seus anexos, conforme disposto no Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932 que regulamenta a profissão de Leiloeiro e art. 58 da Instrução Normativa DREI n.º 52/2022.

3.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital de Credenciamento e seus anexos, poderão participar do presente Credenciamento os Leiloeiros devidamente matriculados na JUCEPAR.

3.3. A FAFIMAN poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se a documentação apresentada atende às exigências contidas neste Edital, bem como, de toda a documentação apresentada pelos Leiloeiros interessados no Credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar, tais como, contratos ou ordens de serviço que comprovem as atividades executadas.

3.6. Não poderão participar deste Edital de Credenciamento os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;

c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que se enquadrem nas vedações da Lei Federal n.º 14.133/2021;

d) que não atendam às condições deste Edital de Credenciamento e seus anexos;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e responder administrativa ou judicialmente;

f) estejam impedidos por qualquer das razões previstas no Decreto n.º 21.981/1932 e outros contidos em normatizações legais e regulamentares que disciplinam a atividade de leiloeiro;

g) estejam suspensos pela respectiva Junta Comercial, conforme Instrução Normativa DREI n.º 52/2022;

h) em situação de descumprimento da proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

i) tenham vinculação societária com outro Leiloeiro participante do Credenciamento;

j) não atendam as especificações do Termo de Referência;

k) que tenham vedações constantes do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

l) constatada a existência de sanção impeditiva, a FAFIMAN não permitirá ao interessado participar do Credenciamento, enquanto perdurarem as sanções;

m) a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os Leiloeiros interessados deverão apresentar Requerimento para Credenciamento, conforme **anexo II** deste Edital de Credenciamento, contendo obrigatoriamente os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica, fiscal e técnica previstas neste Edital.

4.1.1. A apresentação do requerimento para Credenciamento implica na aceitação de todas as condições constantes neste Edital e seus anexos.

4.1.2. Para a prática dos atos previstos neste Edital, o interessado poderá fazer-se representar por procurador devidamente constituído, na qual constem poderes específicos para representação do interessado no certame.

4.2. Para fins de comprovação da habilitação e atendimento ao art. 2º do Decreto Federal n.º 21.981/1932 e demais legislações vigentes, o candidato a leiloeiro deverá apresentar os seguintes documentos.

4.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

a) Declaração Unificada: Declaração Unificada preenchida e assinada pelo candidato, conforme o modelo constante no **anexo III** deste Edital.

b) Nacionalidade e Direitos: Cópia do documento de identidade oficial e certidão de quitação eleitoral.

c) Idade Mínima: Comprovação de idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos completos.

d) Domicílio: Comprovante de residência ou declaração que ateste domicílio na localidade há mais de 5 (cinco) anos.

e) Idoneidade Criminal: Certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual da comarca de domicílio.

f) Idoneidade Cível: Certidões negativas de ações cíveis e de execuções fiscais/patrimoniais dos últimos 5 (cinco) anos.

g) Regularidade Fiscal Federal: Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014.

h) Regularidade Fiscal Estadual: Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente.

i) Regularidade Fiscal Municipal: Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

4.2.1.1. Do Prazo de Validade das Certidões

a) Prazo Expresso: Serão aceitas as certidões dentro do prazo de validade emitido pelo próprio órgão expedidor.

b) Prazo Omissor: Caso a certidão não indique a validade, esta será considerada de no máximo 90 (noventa) dias.

c) Data de Referência: A contagem do prazo de validade retroage a partir da data de abertura do credenciamento.

4.2.2 Qualificação Técnica

a) Registro na JUCEPAR: Certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) que comprove a habilitação legal do Leiloeiro Oficial.

b) Capacidade Técnica: Atestado de capacidade técnica em leilões empresariais, judiciais ou extrajudiciais de bens móveis, demonstrando o índice de desempenho de bens arrematados em relação aos ofertados.

c) Experiência em Leilões: Comprovação de realização de, no mínimo, 1 (um) leilão oficial executado para órgãos públicos ou entidades privadas.

d) Tempo de Atividade: Documentos que atestem o efetivo exercício da atividade por pelo menos 3 (três) anos, tais como demonstrativos de publicidade de leilões ou declarações de pessoas jurídicas.

e) Infraestrutura Operacional: Declaração de Infraestrutura preenchida e assinada pelo candidato, conforme o modelo constante no **anexo V** deste Edital.

f) Vistoria ou Conhecimento: Apresentação do Termo de Vistoria (conforme o modelo constante no **anexo VI** deste Edital) ou, alternativamente, da Declaração de Conhecimento das Condições (conforme o modelo constante no **anexo VII** deste Edital), nos termos deste Edital.

4.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, podendo ser autenticada por empregado público da FAFIMAN no exercício de suas funções ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que à Comissão de Credenciamento, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei.

4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital de Credenciamento e seus anexos.

4.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Credenciamento e seus anexos, a Comissão de Credenciamento considerará o proponente inabilitado.
4.3. Os documentos deverão, **preferencialmente**, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste Edital de Credenciamento.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
5.1. Faz-se obrigatória a entrega física dos documentos que deverão ser protocolados na Secretaria da FAFIMAN, localizada na rua Renê Táccola, n.º 152, centro, no município de Mandaguari-PR, no horário de atendimento ao público, compreendido 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
5.2. Caso o interessado realize o envio da documentação a que se refere o **item 5.1** deste Edital de Credenciamento, via Sedex com aviso de Recebimento (AR), a FAFIMAN não se responsabiliza pelo extravio, estrago, rasuras ou outros danos sofridos, nem pelo atraso de sua entrega.
5.2.1. Para o envio das documentações pelos serviços postais, mencionados anteriormente, deverão ser respeitados os prazos e orientações contidos neste Edital.
5.3. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste edital para habilitação, bem como, a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do proponente.
5.4. Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previstos.
5.5. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Credenciamento, a qual poderá solicitar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, através de comunicação eletrônica diretamente a(os) interessado(s).
5.6. A documentação para o Credenciamento neste certame, deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À
Comissão de Compras e Licitação
FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2026

DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: **(nome do interessado)**

5.7. O(s) interessado(s) é(serão) responsável(eis) pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital de Credenciamento.
5.8. É de inteira responsabilidade do(s) interessado(s) neste Credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.
6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
6.1. Toda documentação para este Credenciamento será analisada pela Comissão de Credenciamento.
6.2. A análise da documentação será processada em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
6.2.1. A primeira remessa da documentação recebida será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, estimando-se data provável de **21 de julho de 2026**.
6.2.1.1. A documentação a ser analisada refere-se aos pedidos de Credenciamentos protocolados do dia **01 de julho ao dia 15 de julho de 2026**.
6.2.1.2. Os demais pedidos de Credenciamentos, após a data de 15 de julho 2026, serão analisados a cada quinzena ou quando a Comissão de Credenciamento achar necessário.
6.2.2. Decorrido o prazo para a análise, caso o julgamento do pedido de Credenciamento não tenha sido concluído, a comissão terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
6.2.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
6.2.4. Ocorrendo qualquer inconsistência na documentação apresentada pelo proponente, este será notificado formalmente para que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, realize as correções de irregularidades apontadas, sob pena de não o fazendo, ter o seu Credenciamento indeferido.
6.2.5. A inscrição de interessados no Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
6.2.6. A Comissão de Credenciamento, verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, declarando o proponente habilitado.
6.3. Considerar-se-á(ão) habilitado(s) o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências contidas neste Edital.
6.4. Será(ão) declarado(s) inabilitado(s) o(s) interessado(s) que não cumpram com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
6.5. A Comissão de Credenciamento, divulgará a relação de habilitados no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes .
6.6. Quanto à formalização do Instrumento de Credenciamento:
a) a relação de habilitados será publicada em Edital específico, que estabelecerá prazo para que os credenciados formalizem o Termo de Credenciamento, conforme o **anexo IX** deste Edital de Credenciamento;
b) a não assinatura do instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão da relação dos selecionados;
c) uma vez publicada a relação de habilitados, será aberto prazo para a fase recursal, nos termos previstos no **item 8** deste Edital de Credenciamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LEILOEIRO CREDENCIADO
7.1. Uma vez publicado o Edital que contará com a relação dos habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicada, previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem dos credenciados, por meio de correio eletrônico, bem como, divulgado no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/8/licitacoes.
7.1.1. O prazo mínimo de antecedência para comunicação da realização do sorteio, será de 3 (três) dias úteis.
7.1.2. Em conformidade com o art. 3º, inciso I do Decreto Municipal n.º 026/2023, no Credenciamento para contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverá ser realizado sorteio por objeto a ser Leiloeiro Contratado, em ato público, gravado em mídia, cujo arquivo fará parte do processo, sendo facultada a presença dos interessados no Credenciamento à escolha dos mesmos, de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, obedecendo a posição da lista.
7.2. Para o sorteio, o(a) Presidente da Comissão de Credenciamento terá à sua disposição 2 (dois) recipientes que serão utilizados como "urna", sendo o procedimento realizado da seguinte forma:
a) serão dispostas na em urna, cédulas com a identificação dos Leiloeiros habilitados;
b) um membro da Comissão de Credenciamento procederá ao sorteio, retirando da urna o nome do Leiloeiro que indicará a ordem que ocupará na lista dos licitantes para a realização dos leilões;
c) em cada retirada para a definição da sequência, será mostrado e lido em voz alta o nome do Leiloeiro credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão Compras e Licitações da FAFIMAN.

7.3. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e a rotatividade dos Leiloeiros e, será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
7.4. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.
7.4.1. Em toda vigência do seu Credenciamento, o Leiloeiro terá direito a recusa/impedimento em atender a demanda apenas uma vez, na reincidência, ele irá automaticamente para o final da lista.
7.5. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
7.6. O Leiloeiro que solicitar sua inclusão na Relação de Credenciados publicado pela FAFIMAN, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, devendo-se observar que:
a) as novas inclusões na Relação de Credenciados serão registradas com base na ordem de protocolo para o Credenciamento, feitos na Secretaria da FAFIMAN;
b) eventuais pedidos contendo a mesma data de protocolo será considerada a hora da realização do protocolo, incluindo os novos credenciados nas últimas posições da Relação de Credenciados.
7.7. A observância ao formato do sorteio garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem convocados, após todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.
7.8. Fica definido como quantitativo de itens, necessário para convocação dos credenciados e consequentemente, a preparação e realização dos leilões, o total de 2 (dois) bens, sendo 1 (um) móvel e 1 (um) imóvel
7.9. Estando o Leiloeiro plenamente regular, será formalizado Contrato de Prestação de Serviços, o qual terá validade durante as fases preparatória, executória e pós leilão, e se estende até a finalização das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.
7.9.1. Caso o Leiloeiro venha a realizar outro leilão, será formalizado novo Contrato de Prestação de Serviços para o bem específico.

8. DOS RECURSOS
8.1. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.
8.2. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, dirigidos ao diretor da FAFIMAN, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
8.3. O diretor da FAFIMAN, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
8.4. O recurso deverá ser interposto por escrito e encaminhado à Comissão de Credenciamento da FAFIMAN, no prazo e em conformidade com o previsto no **subitem 8.1** deste Edital de Credenciamento, devendo ser enviado por meio eletrônico, através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.
8.5. O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.
8.6. Os demais casos obedecerão o contido no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DA HOMOLOGAÇÃO
9.1. Os procedimentos adotados na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.
9.2. Divulgado no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/8/licitacoes.

10. DO TERMO DE CONTRATO
10.1. Quanto ao Contrato de Prestação de Serviços, destaca-se que somente serão chamados a firmar contrato de prestação de serviços correspondentes ao objeto deste Edital de Credenciamento, os Leiloeiros que assinaram o Instrumento de Credenciamento com a FAFIMAN, observando que:
a) o Leiloeiro Oficial selecionado será convocado a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação através de correio eletrônico, e/ou notificação pessoal.
b) se o Leiloeiro Oficial selecionado e convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não o fizer no prazo indicado, será convocado o Leiloeiro Credenciado seguinte constante na Relação de Credenciados Habilitados, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e na legislação que disciplina a matéria.
c) com as devidas justificativas apresentadas pela FAFIMAN, os Contratos decorrentes deste Credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação.
d) a prorrogação deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do Contrato e deverá ser pleiteada por servidor responsável pelo seu acompanhamento antes de 60 (sessenta) dias do seu termo final, conforme disciplinado no art. 10, §6º do Decreto Municipal n.º 026/2023.
10.2. O Contrato vigorará a partir da publicação no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/8/licitacoes.
10.3. Os extratos dos Contratos terão sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1. O Credenciamento se dará a título precário, não implicando à FAFIMAN, compromissos, obrigações financeiras, assim como, não gerará direito a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.
11.2. Haverá o cancelamento do Credenciamento do Leiloeiro, nos seguintes casos:
a) recusa injustificada em assinar o Contrato para realização das atividades objeto deste Edital de Credenciamento;
b) o Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter Credenciamento em face deste Edital de Credenciamento;
c) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
d) falsidade ideológica;
e) infração à lei, bem como à legislação de regência;
f) descumprimento na execução dos serviços a serem realizados pelo credenciado como negligência, imprudência e imperícia;
g) cessão total ou parcial da prestação do serviço;
h) divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da FAFIMAN, obtidas em decorrência do Credenciamento;
i) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais;
j) venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
k) o desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do Gestor do Contrato;
l) desatender às determinações da fiscalização;
m) omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;
n) deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for justificada e determinada;
o) por solicitação do Leiloeiro, que a qualquer momento, não tenha mais interesse no objeto;
p) o Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo através de aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a

aplicação das sanções definidas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021;
q) a resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
r) será admitida a denúncia por qualquer das partes e deverá solicitá-lo através de aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
s) quanto ao cancelamento do Instrumento de Credenciamento, destaca-se que:
s1) o Leiloeiro deverá ser formalmente notificado do cancelamento do seu Credenciamento;
s2) o Credenciado, o usuário ou a FAFIMAN podem denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas nestes documentos e quaisquer outros referentes ao Credenciamento.
t) a FAFIMAN pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se, após haver confirmado que foi solicitado a execução do objeto do acordo e o Credenciado deixar de executá-lo;
u) ocorrendo o cancelamento, por descumprimento das condições contratuais, o profissional descredenciado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, transferir os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de alienações e prestar contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês protocolados na FAFIMAN;
v) fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento;
w) a FAFIMAN não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum valor em decorrência do cancelamento do Credenciamento;
x) também será cancelado o Credenciamento a pedido, desde que o credenciado não possua atividade pendente de conclusão;
y) o descredenciamento será precedido de observância ao contraditório e ampla defesa;
z) durante a vigência deste Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, a FAFIMAN, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o Credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento:
z1) a partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la, exclusivamente, por meio eletrônico;
z2) a análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o Credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do **item 8** deste Edital de Credenciamento.
z3) os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela FAFIMAN.
z4) o resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do **subitem 9.2** deste Edital de Credenciamento.
aa) durante a vigência do Credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de Credenciamento;
bb) em auxílio ao seu dever de fiscalizar o Contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, a FAFIMAN deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
cc) o credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Edital de Credenciamento e dos Contratos firmados com a FAFIMAN será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da FAFIMAN, especialmente designados.
12.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por servidor(es) designado(s) pela FAFIMAN, a quem competirá controlar e avaliar a sua execução.
12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Leiloeiro Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.
12.4. O exercício da fiscalização por parte da FAFIMAN, não desobriga o Leiloeiro Contratado de quaisquer das suas obrigações e responsabilidades face ao objeto do serviço, a legislação e aos regulamentos vigentes.
12.5. Não obstante o Leiloeiro Contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a FAFIMAN reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
a) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto Leiloeiro Contratado;
b) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto Leiloeiro Contratado;
c) expedir, através de notificações e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
d) adotar as medidas preventivas de controle dos Contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão dos serviços previstos;
e) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, caso necessário;
f) manter contato com o Leiloeiro Contratado para promover resolução de eventuais problemas na execução dos serviços;
g) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais, quando couber;
h) propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades ao Leiloeiro Contratado, atendidas as formalidades legais;
i) assegurar o direito de ordenar a suspensão da execução dos serviços Leiloeiro Contratados, sem prejuízo das penalidades sujeitas ao Leiloeiro Contratado, garantido o contraditório e a ampla defesa;
j) examinar os materiais e equipamentos utilizados que deverão ser submetidos ao exame e aprovação dos fiscais da FAFIMAN, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade;
k) rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se em desacordo com as exigências deste Edital de Credenciamento.
12.6. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pelo Leiloeiro Contratado, sem ônus para a FAFIMAN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FAFIMAN E DO LEILOEIRO CONTRATADO

13.1. Das obrigações do Leiloeiro Contratado:
a) executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
b) ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do Contrato decorrente do Credenciamento;
c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
d) justificar à FAFIMAN eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do Contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
e) responsabilizar-se integralmente pela execução do Contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão no Edital e autorização expressa da FAFIMAN;
f) manter os empregados nos horários predeterminados pela FAFIMAN, quando for o caso;
g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal n.º 8.078, de 1990, ficando a FAFIMAN autorizada a descontar da garantia, caso

exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao Leiloeiro Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
h) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
i) zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da FAFIMAN, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei, quando necessário;
j) apresentar a FAFIMAN, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas dependências para a execução do serviço a serem prestados;
k) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a FAFIMAN;
l) atender as solicitações da FAFIMAN quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
m) instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da FAFIMAN, salvo disposição que especificamente os dispense;
n) observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do Leiloeiro Contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Contrato;
o) instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto Leiloeiro Contratado, devendo prontamente relatar a FAFIMAN qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
p) manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela FAFIMAN;
q) relatar a FAFIMAN toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
r) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
s) manter, durante o período de vigência do Credenciamento e do Contrato de Prestação de Serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
t) manter as informações e dados da FAFIMAN em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a FAFIMAN de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho Leiloeiro Contratado;
u) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
u1) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela FAFIMAN;
u2) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
u3) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da FAFIMAN;
u4) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
u5) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela FAFIMAN em documento contemporâneo à sua ocorrência;
u6) omissão ou atraso de providências a cargo da FAFIMAN, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
v) ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de *internet* para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (*software*) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela FAFIMAN em outras ocasiões, nos termos do art. 93 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
w) ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
x) garantir a FAFIMAN, quando for o caso:
x1) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo a FAFIMAN distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
x2) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da FAFIMAN.
y) exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função;
z) cumprir ou elaborar em conjunto com a FAFIMAN o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
aa) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da FAFIMAN, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

13.2. Das obrigações da FAFIMAN:
a) elaborar em conjunto com o Leiloeiro Contratado o planejamento e a programação dos trabalhos a serem realizados, bem como, a definição dos cronogramas de execução das tarefas;
b) exigir do Leiloeiro Contratado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
c) proporcionar todas as condições necessárias, para que o Credenciado Leiloeiro Contratado possa cumprir o estabelecido no Contrato;
d) prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo Leiloeiro Contratado;
e) fornecer os meios necessários à execução, pelo Leiloeiro Contratado, dos serviços objeto do Contrato;
f) exercer a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor(es) ou comissão designados;
g) entregar ao Leiloeiro Contratado a relação dos bens a serem preparados/leiloados e os documentos pertinentes, contendo todos os dados e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
h) elaborar os Editais de Leilão e seus anexos;
i) publicar os Editais de Leilão;
j) disponibilizar ao Leiloeiro Contratado a matriz do Edital de Leilão, contendo os textos com a regra dos certames e anexos com a relação dos bens e valores;
k) disponibilizar ao Leiloeiro Contratado os dados da conta bancária (conta alienação), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes arrematados;
l) realizar os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes, dos pedidos de desvinculação dos débitos dos imóveis, existentes até a data da entrega do imóvel leiloado;
m) realizar os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes, dos pedidos de baixa definitiva dos registros dos imóveis leiloados;
n) informar o Leiloeiro Contratado sobre eventuais problemas e/ou dificuldade no atendimento dos pedidos formulados, pertinentes à desvinculação dos débitos dos imóveis, baixa dos ônus incidentes, e baixas definitivas do registro, por parte dos órgãos competentes demandados;

o) administrar a entrega dos bens leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo Leiloeiro Contratado;
p) garantir o acesso e a permanência dos técnicos do Leiloeiro Contratado nas dependências da FAFIMAN, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do Contrato para realizar a gestão dos imóveis.

14. DA TAXA DE COMISSÃO A SER PAGA AO LEILOEIRO
14.1. Nos termos do art. 24 do Decreto Federal n.º 21.981/1932 e na Instrução Normativa DREI n.º 52/2022, fica definida a porcentagem de **5% (cinco por cento)** sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao Leiloeiro Contratado, pagos diretamente pelo arrematante.
14.2. Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, visto que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão dos Leiloeiros, arcada pelo arrematante.
14.3. A FAFIMAN ficará isenta de qualquer pagamento, ao Leiloeiro Contratado e/ou a terceiros, não havendo custos para a administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
15.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Leiloeiro Contratado ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo sancionador.
15.2. Pela infração aos termos do edital de credenciamento e deste instrumento contratual, a FAFIMAN poderá aplicar ao Leiloeiro Contratado as seguintes sanções:
a) Advertência: aplicada em casos de faltas leves que não resultem em prejuízos ao erário municipal ou ao andamento dos certames, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
b) Multa Moratória por Atraso Burocrático: de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia** de atraso injustificado, calculada sobre o valor de avaliação dos bens do lote afetado, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do referido valor, aplicável nos casos de atraso na entrega de relatórios, atas, notas de venda ou documentos de prestação de contas, conforme art. 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
c) Multa Moratória Penalizadora por Atraso Financeiro: de **1% (um por cento) por dia** de atraso injustificado, incidente sobre o montante total arrecadado nas arrematações e indevidamente retido, sem prejuízo da aplicação de juros legais e correção monetária, aplicável caso o repasse financeiro à conta bancária municipal exceda o prazo contratual estipulado, configurando retenção de receita pública.
d) Multa Compensatória: de **10% (dez por cento)** sobre o valor total de avaliação dos bens indicados a leilão, no caso de inexecução parcial ou total do objeto Leiloeiro Contratado (inclusive abandono de lote, recusa injustificada de serviço ou ausência no evento), nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
e) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, estritamente restrito ao âmbito da FAFIMAN, nas hipóteses descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em estrita observância à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
15.3. O atraso injustificado por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis no repasse dos valores das arrematações configurará falta gravíssima, autorizando a rescisão unilateral do Contrato por justa causa, a aplicação das multas previstas nesta cláusula e a **imediata comunicação do fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR)**.
15.3.1. A comunicação à JUCEPAR instruirá a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades de suspensão ou destituição da matrícula do profissional, nos termos dos artigos 16 e 36 do Decreto Federal n.º 21.981/1932, combinados com as disposições da Resolução Plenária JUCEPAR n.º 01/2025 e da Instrução Normativa DREI n.º 52/2022.
15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme preceitua o art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
15.5. Previamente à aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao **CONTRATADO** o direito de defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua notificação oficial, em estrito atendimento ao art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPASSE DOS VALORES
16.1. O Leiloeiro Contratado deverá realizar a prestação de contas integral de cada leilão e efetuar o repasse dos valores arrecadados à FAFIMAN em estrita observância aos prazos e condições estabelecidos nesta cláusula.
16.2. Do Repasse Financeiro
~~**16.2.1.** O Leiloeiro Contratado deverá repassar à conta bancária indicada pela FAFIMAN 100% (cem por cento) do valor total histórico da arrematação de cada lote, no prazo impreterível de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do valor pago à vista pelo arrematante.~~
~~**16.2.2.** É expressamente vedado ao Leiloeiro Contratado reter, a qualquer título, valores decorrentes da arrematação dos bens, devendo sua comissão de 5% (cinco por cento) ser paga diretamente pelo arrematante, conforme as regras do Edital de Credenciamento.~~

16.2.1. O Leiloeiro Contratado receberá diretamente do arrematante o valor do bem arrematado, bem como a comissão de 5% (cinco por cento) que lhe é devida.
16.2.2.O Leiloeiro fica obrigado a realizar o repasse integral do valor do bem à FAFIMAN no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento, em conta bancária a ser informada oportunamente pela contratante, sendo expressamente vedada a retenção de qualquer quantia sobre o valor do bem arrematado.
16.3. Da Documentação e Prestação de Contas
16.3.1 No prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a realização do evento do leilão, o Leiloeiro Contratado deverá protocolar junto à FAFIMAN a prestação de contas final, instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:
a) ata consolidada do leilão (contendo lotes vendidos, valores, nomes e CPFs/CNPJs dos arrematantes e lotes sem licitantes/desertos);
b) cópia dos comprovantes de depósitos bancários dos valores arrecadados na conta da Administração;
c) notas de Venda em Leilão emitidas para cada lote arrematado.
16.4. Das Consequências do Descumprimento
16.4.1. O descumprimento dos prazos fixados nesta cláusula ensejará a aplicação imediata das sanções previstas no **item 15** deste Edital de Credenciamento, sem prejuízo da suspensão cautelar do leiloeiro no sistema de credenciamento até a regularização da pendência.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL
17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido decorrentes das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante ato formal da FAFIMAN, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.2. Rescisão Unilateral por Culpa do Leiloeiro (Motivos de Justa Causa)
17.2.1. A FAFIMAN poderá rescindir unilateralmente este instrumento, independentemente de interpelação judicial, mediante aviso prévio, nas seguintes hipóteses específicas:
a) o atraso injustificado no repasse dos valores arrecadados no leilão por prazo superior a **5 (cinco) dias** úteis, configurando retenção indevida de receita pública;
b) o descumprimento reiterado dos prazos de prestação de contas, entrega de atas ou relatórios finais do leilão;
c) a cobrança de taxas, percentuais ou comissões dos arrematantes em valores superiores ou diversos dos 5% (cinco por cento) previstos em Edital;
d) a suspensão, cancelamento ou destituição da matrícula do FAFIMAN perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR);
e) a decretação de falência, insolvência civil ou instauração de insolvência comercial do profissional;

f) a condenação do FAFIMAN, por sentença transitada em julgado, por crimes de estelionato, corrupção, crimes contra a Administração Pública ou crimes falimentares;
g) a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade previstas no **item 15** deste Edital de Credenciamento.
17.3. Rescisão por Acordo entre as Partes (Consensual)
17.3.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração Indireta Municipal, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 138, II, da Lei n.º 14.133/2021.
17.4. Rescisão por Iniciativa do Leiloeiro
17.4.1. O Leiloeiro Contratado poderá solicitar o descredenciamento voluntário a qualquer tempo, mediante requerimento formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigado a concluir todos os leilões cujos editais já tenham sido publicados ou cujos bens já tenham sido removidos e sob sua guarda, sob pena de aplicação de multa compensatória.
17.5. Dos Efeitos da Rescisão
17.5.1. Ocorrendo a rescisão unilateral por culpa do Leiloeiro Contratado, este perderá o direito a qualquer retenção e ficará obrigado a devolver imediatamente todos os documentos, processos e valores pertencentes ao Município que estejam em seu poder.
17.5.2. No caso do **subitem 16.5.1** deste Contrato, a **FAFIMAN** reterá os créditos decorrentes de comissões pendentes (se houver) até o limite dos prejuízos causados ou das multas aplicadas, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.1. As Impugnações e os pedidos de esclarecimento ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Credenciamento da FAFIMAN, podendo ser protocoladas através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.
18.2. O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 3 (três) dias úteis anteriores a data de recebimento dos documentos de habilitação, por qualquer cidadão ou interessado.
18.3. Caberá à Comissão de Credenciamento da FAFIMAN decidir sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, divulgando sua resposta em *sítio* eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de data de recebimento dos documentos de habilitação.
18.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.
18.5. Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. O Credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.
19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, do Decreto Municipal n.º 026/2023 e também deverão levar em conta, as normas atinentes às condições para o exercício da profissão de Leiloeiro oficial.
19.3. A FAFIMAN poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público.
19.4. Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.
19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Credenciamento da FAFIMAN.
19.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.
19.7. Incumbirá ao interessado acompanhar as operações da Sessão Pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.
19.8. No julgamento da habilitação, a Comissão de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos à sua validade jurídica, através de despacho fundamentado registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
19.9. A homologação do resultado deste Edital de Credenciamento não implicará direito à contratação.
19.10. As normas disciplinares do Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FAFIMAN, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.11. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a FAFIMAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.
19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Credenciamento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá os deste Edital de Credenciamento.
19.14. É vedada a indicação, pela FAFIMAN, de Credenciado para atender demandas.
19.15. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, em *sítio* eletrônico oficial.

20. DO FORO
20.1. Para as questões decorrentes da execução deste Edital de Credenciamento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguari-PR.

21. DOS ANEXOS DO EDITAL
21.1 Os anexos deste Edital de Credenciamento serão disponibilizados no endereço eletrônico https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/8/licitacoes, podendo ser solicitado através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.
21.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:
a) anexo I – Termo de Referência
b) anexo II – Requerimento para Credenciamento;
c) anexo III – Declaração Unificada;
d) anexo IV – Termo de Compromisso;
e) anexo V – Declaração de Infraestrutura e Regras da Plataforma Eletrônica
f) anexo VI – Modelo do Termo de Vistoria
g) anexo VII – Declaração de Conhecimento;
h) anexo VIII – Formulário para Recurso;
i) anexo IX – Termo de Credenciamento;
j) anexo X – Termo de Compromisso e Responsabilidade;
k) anexo XI – Minuta do Termo de Contrato.

Mandaguari, 02 de julho de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

MARCILENE APDA. DONATTI CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A0416AE3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 16/2025.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 16/2025.

Município: Município de Mandaguari.

OSC: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI.

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 16/2025 é a alteração dos recursos financeiros proveniente da inclusão de valor dos rendimentos da aplicação financeira, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 30 de junho de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:BFA6ECBE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ATENDENDO À LEI MUNICIPAL 4.373/2025 COLETAR SUGESTÕES DA POPULAÇÃO QUANTO À ESCOLHA DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS A SEREM CONTRATADAS COM RECURSOS PÚBLICOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS OU CUSTEADOS PELO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – PR.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATENDENDO À LEI MUNICIPAL 4.373/2025
Coletar sugestões da população quanto à escolha das atrações artísticas a serem contratadas com recursos públicos para eventos promovidos ou custeados pelo Município de Mandaguari – PR.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 19h35, no Plenário da Câmara Municipal de Mandaguari, foi realizada Audiência Pública em atendimento à Lei Municipal nº 4.373/2025, que dispõe sobre a possibilidade de realização de audiência pública para a escolha de atrações artísticas contratadas com recursos públicos no âmbito do Município de Mandaguari. A audiência teve como objetivo ouvir os artistas locais, a população artistas e demais interessados acerca de sugestões e opiniões relacionadas à contratação de atrações artísticas para eventos promovidos pelo Município. Os participantes puderam se manifestar livremente, além daqueles que tiveram a oportunidade de participar através da *live* no *Facebook* da Prefeitura do Município de Mandaguari, apresentando contribuições que serão analisadas pela Administração Municipal, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, observados os critérios legais, administrativos e orçamentários aplicáveis. A lista de presença dos participantes integra a presente ata como documento anexo, assim como *print* dos comentários registrados durante a *live* pela Internet, passando a fazer parte integrante dos registros desta audiência pública. A audiência foi convocada através do Diário Oficial Eletrônico do município, em prazo determinado pela Lei 4.373/2025. O evento de escuta pública foi aberto pela prefeita do município de Mandaguari, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, que destacou a importância da do evento para evidenciar a transparência da administração, atendendo o que foi determina pela lei em questão. Estiveram presentes ainda na mesa principal, o vice prefeito, Valdoney Rodolpho Hising, o presidente da Câmara Municipal, Edilson dos Santos Montanheri, os vereadores Fabio Sukekava Júnior, Danilo Camilo Sabino e Rivelino Leandro da Silva; o secretário de Cultura, Esporte e Lazer, Gilmar Tavares da Silva, o diretor de Cultura, Marcio Cledson Simois e o coordenador de Cultura, Randhal Guaiume Correia. Durante a abertura, os representantes da Secretaria descreveram os meios legais para contratação de artistas nacionais para os eventos oficiais. Segundo a explanação, contratação de artistas nacionais pela Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) é classificada comoinexigibilidade de licitação, fundamentada no Artigo 74, inciso II. Isso ocorre porque, ao contratar um artista, a administração pública busca uma apresentação específica, tornando inviável a competição entre diferentes artistas. Segundo as explicações, o artista (nacional ou local) deve serconsagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A consagração pode ser demonstrada por meio de matérias de jornal, premiações, número de seguidores nas redes sociais, bilheterias expressivas ou histórico de shows. Forma de Contratação: Direta ou Empresário Exclusivo. A contratação pode ser feita: diretamentecom o artista ou sua equipe. Pode também ser feita através de empresário exclusivo**:**A Lei 14.133 exige que a empresa intermediária apresente umacarta de exclusividade, contrato ou documento que ateste a representação exclusiva, permanente e contínua do artista. A exclusividade deve ser válida para o país ou para um estado específico (não pode ser restrita apenas a um evento ou cidade).Quanto a justificativa de Preço (Cachê): A administração deve comprovar que o cachê cobrado é compatível com os valores praticados pelo artista em outros eventos, através da apresentação de notas fiscais de shows anteriores.Transparência e Publicidade: A nova lei é mais rígida na publicidade. A contratação deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).Observou-se também que, de acordo com a Lei de Licitações, obrigatório separar os valores: cachê, transporte, hospedagem e estrutura técnica.Por fim, foi apresentado um resumo das Regras na Lei 14.133/2021, citando o Artigo 74, II:Base legal para inexigibilidade de artistas consagrados. Sobre a **i**nviabilidade de Competição,entende-se que cada artista é único.Essa modalidade facilita a contratação de atrações culturais para festas municipais e eventos oficiais, desde que respeitados os requisitos de consagração e a justificativa de preço. Repassadas as informações, a plenária foi aberta para ouvir dos presentes as sugestões e dúvidas sobre as contratações. SUGESTÕES: Passada a palavra para plenária, a primeira participação foi de Geraldo Alves, que sugeriu Thaeme e Thiago, Bruno e Barreto e Pedro Paulo e Alex. Juliano Andrade sugeriu, além de artistas locais para abrir os shows nacionais o cantor Paraná, que fez dupla com o saudoso Chico Rei. O vereador Fabio Sukekava apresentou como sugestão as duplas Thaeme e Thiago e Bruno e Barreto. Rick Benedetti também sugeriu Thaeme e Thiago. Renan Sertório sugeriu Mato Grosso e Matias e Teodoro e Sampaio. O vice-prefeito, Valdoney Rodolpho Hising observou que seria necessária uma maior diversificação dos estilos musicais a serem contratados, sugerindo nomes como Roupa Nova, NX Zero, Jota Quest, Ed Mota e atrações do mundo gospel. Douglas Valero sugeriu o cantor Rafa Carraro e as duplas Pedro Paulo e Alex e André e Felipe, esta última do estilo gospel. Beto Costa sugeriu a dupla sertaneja Zé Henrique e Gabriel. A microempresária que se identificou como Joyce sugeriu como atração a ser contratada o cantor Luan Pereira. Através da rede social (Facebook), Murilo Barros sugeriu Thaeme e Thiago, enquanto Sandra Gil, a exemplo do vice-prefeito sugeriu que sejam contratados artistas de outros estilos musicais e não apenas do universo sertanejo. A participante Lorena apresentou como sugestões: Fernandinho, Ramon e Rafael e Cesar Menotti e Fabiano (Os Menottis). Rhuana Luvizetto destacou a importância dos shows nacionais e apenas sugeriu uma divulgação mais ousada das festas que, na sua opinião, são muito boas, defendendo também uma maior diversidade de shows. Júlio Rodrigues, por sua vez, sugeriu que a organização dos eventos, no caso a Secretaria de Cultura, esporte e Lazer, reservasse um dia para atrações locais e, em relação a artistas nacionais apresentou o nome do *rapper* Veigh, mas uma observação foi feita pela mesa, alertando que existe uma lei municipal que proíbe músicas com apologia a crime e drogas em eventos públicos (4.238/2025). Eduardo Cortes também sugeriu que artistas locais sejam contratados para abrir shows nacionais nos eventos do município, além de indicar as duplas Ramon e Rafael e Zé Henrique e Gabriel, além da banda Roupa Nova e o Traia Véia. Nada mais a tratar, o secretário Gilmar Tavares da Silva agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Audiência Pública. Eu, Randhal Guaiume Correia, Coordenador Geral de Cultura, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelos membros da mesa e pelos demais participantes, cujas assinaturas constam na Lista de Presença anexa, sendo parte integrante deste documento.

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:0504EF1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 321/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS	02/07/2026	Professor De Atendimento Educacional Especializado - Paee 40h

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (02/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:29B90193

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 229/2026 CONVOCAÇÃO - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 229/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 344/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 344/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 001/2026.

INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
02	MARIA ALDENORA DE BARROS FREITAS	45

Mandaguari, 02 de julho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:57511AE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, com endereço na rua BOA ESPERANÇA, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89163-554, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MAICON CORDOVA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 015.886.939-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO, CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 16.860,10.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7AE6F297

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.972.948/0001-62, com endereço na RODOVIA DA UVA Nº 7120, Bairro EMBU, BARRACÃO 01 E 02, CEP: 83.414-300, na cidade de COLOMBO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **GUILHERME BROTTO STRAPASSON**, inscrito no CPF sob o nº 048.987.679-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO, CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 24.180,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:67124FE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.063.331/0001-21, com endereço na RUA 25, nº 1908, Jardim São Paulo, CEP: 13.503-010, na cidade de RIO CLARO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 219.763.728-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO, CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 922,15.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8F48612A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LA DALLA PORTA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.145.401/0001-56, com endereço na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20, Parque Dom Antonio Reis, CEP: 97065-290, na cidade de Santa Maria/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 016.047.580-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO, CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 1.585,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F258C9D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.223.536/0001-98, com endereço na RODOVIA PR 317, 6752, Pq. Ind 200, CEP: 87035-510, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, inscrito no CPF sob o nº 000.744.681-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO, CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 116.536,40.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D6405964

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**,

portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.971.211/0001-22, com endereço na Rua Leonardo Julio Perna, nº 29, CENTRO, CEP: 85900-240, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT**, inscrito no CPF sob o nº. 553.454.179-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO, CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 10.311,10.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7EF02146

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: UTILIDADES MÉDICAS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.917.380/0001-27, com endereço na Rua Perdizes, nº 844, Sala 03, Centro, CEP: 86.700-180, na cidade de ARAPONGAS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ALESSANDRA CONCEIÇÃO ACOSTA**, inscrito no CPF sob o nº 020.251.549-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO, CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 8.200,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D3B47A4C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Emª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.146.737/0001-49, com endereço na Rua Tenente Camargo, nº 1312, Sala 04, Centro, CEP: 85.601-610, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, inscrito no CPF sob o nº 092.094.049-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO, CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 17.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1A6231CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026

DISPENSA Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CTA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.175.503/0001-94, com endereço na RUA NATAL FORNAZARI 05-033, TANGARAS, CEP: 17035-070, na cidade de Bauru/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.333.473 MG, e inscrito no CPF sob o nº 055.988.136-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATAMENTO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM REGIME DE MORADIA A PESSOAS PORTADORAS DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS E/OU USUÁRIAS DE ÁLCOOL, E OUTRAS DROGAS COM LIMITAÇÕES FÍSICA DO SEXO MASCULINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 102.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Junho de 2026.**DISPENSA Nº 23/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CTA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.175.503/0001-94, com endereço na RUA NATAL FORNAZARI 05-033, TANGARAS, CEP: 17035-070, na cidade de Bauru/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.333.473 MG, e inscrito no CPF sob o nº 055.988.136-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATAMENTO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM REGIME DE MORADIA A PESSOAS PORTADORAS DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS E/OU USUÁRIAS DE ÁLCOOL, E OUTRAS DROGAS COM LIMITAÇÕES FÍSICA DO SEXO MASCULINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 102.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:781874A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.552/2026

DE 01 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: "Institui o Programa Municipal de Estímulo à Produtividade Agrícola e Fortalecimento da Agricultura Familiar destinado ao fomento da atividade rural por meio de serviços de infraestrutura nas propriedades rurais privadas, e dá outras providência".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DOS DISPOSITIVOS PRELIMINARES E DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Municipal de Estímulo à Produtividade Agrícola e Fortalecimento da Agricultura Familiar, como política pública de fomento à atividade agropecuária e ao desenvolvimento rural sustentável, visando oferecer suporte técnico e execução de serviços de infraestrutura produtiva nas propriedades rurais privadas localizadas no território municipal, em estrita consonância com as competências de interesse local de fomento econômico e social.

§ 1º A atuação do Município na prestação de serviços nas propriedades rurais privadas configura atividade administrativa de fomento, fundamentada no exercício da competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos de relevância municipal, não se confundindo com a execução de serviços públicos essenciais e de caráter universal, cuja continuidade de atendimento à população deverá ser integralmente resguardada pelo Poder Executivo.

§ 2º A execução do programa fica condicionada à manutenção da capacidade operacional da administração, de modo que a cessão temporária do maquinário público e a mão de obra dos servidores municipais não acarrete prejuízos ou atrasos no cronograma de obras públicas, na manutenção das estradas vicinais principais e nas demais demandas de interesse coletivo sob responsabilidade direta do Município.

Parágrafo único. Constituem objetivos centrais do Programa *Municipal de Estímulo à Produtividade Agrícola e Fortalecimento da Agricultura Familiar*:

I - o fortalecimento e a sustentabilidade da agricultura familiar e dos agronegócios locais;
II - o estímulo à emissão de Nota Fiscal do Produtor Eletrônica (NFP-e) e à regularidade cadastral;
III - a promoção de práticas destinadas à preservação do meio ambiente e à conservação do solo;
IV - o incentivo à criação e expansão de rotas de turismo rural e ecológico, em articulação com as diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e com a política municipal de turismo estabelecida na Lei Municipal nº 1.525/2026, de 12 de março de 2026, ou a que venha a substituí-la;
V - a cooperação mútua na conservação das vias de acesso de uso comum, ao fomento e incentivo à agricultura familiar.

Capítulo II
DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA AUTORIZADOS

Art. 2º Fica autorizada a concessão de apoio operacional aos beneficiários habilitados no programa por meio da realização de serviços voltados ao incremento produtivo das propriedades rurais, compreendendo:

I – terraplanagem;
II - abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso interno da propriedade, incluindo cascalhamento e patrolamento;
III – construção e reforma de silos, trincheiras, tanques de peixe e açudes para captação de água;
IV - drenagem, readequação de carreadores internos e colocação de bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos da produção;
V - transporte de cascalho, calcário e insumos destinados ao melhoramento do solo, ressalvados os programas específicos de fomento instituídos por legislação municipal própria;
VI - serviços mecânicos com trator agrícola e demais implementos disponíveis nas secretarias municipais.
VII - outros serviços tecnicamente justificados que possam trazer melhorias estruturais para a produção nas propriedades rurais, dentro das possibilidades operacionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, obedecidos os limites orçamentários.

Parágrafo único. A execução de obras que envolvam intervenção em recursos hídricos, movimentação de terra em áreas de preservação permanente ou abertura de reservatórios de água dependerá de prévia apresentação, pelo produtor beneficiário, das licenças, outorgas ou autorizações expedidas pelos órgãos ambientais competentes, sob pena de imediata suspensão ou indeferimento da prestação do serviço.
Capítulo III

DO REGIME ONEROSO E DA CONTRAPARTIDA POR PREÇO PÚBLICO

Art. 3º A execução de todos os serviços abrangidos pelo programa em propriedades rurais privadas será realizada em caráter estritamente

oneroso, mediante a cobrança de contrapartida financeira do particular beneficiado sob a modalidade jurídica de preço público (tarifa).

§ 1º O valor da hora-máquina trabalhada será fixado com base no custo operacional dos equipamentos e operadores do Município, sendo vedada a estipulação de preços diferenciados, descontos, isenções ou subsídios em razão do porte econômico, tamanho da propriedade, classe de renda do produtor beneficiado ou quaisquer critérios pessoais do produtor beneficiado, em estrita observância à natureza não-tributária do preço público, ressalvadas as hipóteses de subvenção econômica expressamente previstas nos §§ 5º e 6º deste artigo.

§ 2º É permitida a diferenciação de preços públicos exclusivamente em função do modelo de maquinário utilizado, da complexidade técnica do serviço e das horas efetivas de operação do equipamento.

§ 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de decreto regulamentador, dispor:

I- sobre a tabela detalhada de preços públicos;
II - o rateio proporcional de custos operacionais das máquinas;
III - as modalidades e limites de horas de trabalho de cada equipamento por produtor;
IV - sobre os procedimentos para o recolhimento das contrapartidas devidas ao tesouro municipal antes ou após a realização das atividades.

§ 4º A instituição do preço público previsto neste artigo visa garantir a recomposição patrimonial dos custos, dentre outros, com combustíveis, manutenção da frota municipal e remuneração da mão de obra dos operadores, em estrita observância ao princípio da moralidade e da proibição de enriquecimento sem causa do particular às expensas do erário municipal.

§5º Fica autorizada a concessão de subvenção econômica tarifária aos produtores rurais que atendam aos critérios de enquadramento da Agricultura Familiar estabelecidos no art. 5º desta Lei, cujos percentuais e limites serão fixados em decreto regulamentador.

§6º O fomento aos produtores rurais em situação de extrema vulnerabilidade social ou de subsistência familiar, para fins de desoneração dos custos decorrentes desta Lei, dar-se-á por meio de programas de subvenção econômica ou assistência social, correndo o custeio dos respectivos preços públicos por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o caso, de modo a garantir a prévia e integral destinação do valor correspondente ao Tesouro Municipal antes da execução dos serviços.

Art. 4º A emissão da guia de recolhimento e o pagamento integral do preço público correspondente serão realizados de forma antecipada à execução dos serviços previstos nesta Lei.

Parágrafo único. O agendamento logístico e o deslocamento do maquinário público para a propriedade do beneficiário ficam estritamente condicionados à apresentação do comprovante de quitação da guia perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Capítulo IV
DO CADASTRAMENTO E DA FILA DE PRIORIDADES

Art. 5º Para a fruição dos serviços integrantes do Programa Municipal de Estímulo à Produtividade Agrícola e Fortalecimento da Agricultura Familiar, os produtores interessados deverão formalizar requerimento perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Mandirituba por meio de preenchimento de formulário de cadastro próprio e comprovação sumária dos requisitos de habilitação técnica estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O regulamento municipal estabelecerá as balizas e os procedimentos objetivos para o funcionamento da referida fila, garantindo a ampla divulgação mensal da listagem de agendamentos no Portal da Transparência, restando vedada a adoção de qualquer preferência de cunho pessoal ou político que beneficie determinados proprietários em detrimento de outros em condições equivalentes.

§ 2º Para beneficiar-se do referido programa, os requerentes deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - residir no Município de Mandirituba e, explorar parcela de terra localizada nos limites territoriais deste na condição de proprietário, possuidor legítimo, arrendatário ou parceiro rural;
II - comprovar que a atividade agropecuária, agrícola, agroindustrial ou de turismo constitui sua principal fonte de renda econômica ou meio de subsistência;
III – não possuir maquinário agrícola mediante a comprovação da ausência de propriedade, posse, locação ou arrendamento de maquinário, equipamento ou implemento agrícola próprio que seja de mesma natureza ou especificação técnica daquele solicitado ao Município, nos termos da legislação correlata;
IV - ser inscrito e encontrar-se com a inscrição ativa, como produtor rural (Bloco de Produtor Rural) ou perante a Fazenda Estadual;
V - possuir área total compatível com os limites estabelecidos pela legislação federal para a caracterização da agricultura familiar, observadas as especificidades do módulo fiscal do Município e o respectivo registro perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
VI – auferir a maior parcela de sua renda familiar proveniente das atividades econômicas do próprio estabelecimento ou empreendimento, nos termos da legislação que rege o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
VII - apresentar Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) devidamente ativo;
VIII - possuir inscrição ativa no Cadastro de Produtores Rurais (CAD/PRO) no Município de Mandirituba, demonstrando regularidade de movimentação de notas fiscais e cumprimento das obrigações acessórias;
IX – comprovar a inexistência de quaisquer débitos de sua responsabilidade perante a Fazenda Pública do Município de Mandirituba, abrangendo obrigações de natureza tributária ou não-tributária, parcelamentos em atraso, multas administrativas de qualquer espécie, ou créditos de qualquer origem inscritos ou não em Dívida Ativa;
X – não ter sofrido sanção administrativa, civil ou penal que impeça o recebimento de benefícios, auxílios, subvenções ou incentivos públicos, decorrente de decisão administrativa definitiva ou decisão judicial transitada em julgado;
XI – não ostentar penalidade ou sanção ambiental vigente aplicada por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);
XII – apresentar plano de trabalho simplificado, devidamente assinado, contendo a justificativa técnica, a descrição da demanda e a finalidade do serviço pretendido;
XIII – firmar declaração formal e termo de compromisso de uso do benefício estritamente para as finalidades autorizadas por esta Lei, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;
XIV - protocolar o requerimento diretamente perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante preenchimento do formulário oficial padronizado de cadastramento.

§ 3º O plano de trabalho a que se refere o inciso XII do § 2º deste artigo deverá contemplar, obrigatoriamente:

I - a descrição detalhada e a fundamentação técnica da necessidade do serviço ou benefício para o fomento da produção na propriedade rural indicada;
II - a indicação das ações de mitigação e preservação do meio ambiente, da fauna e da flora, demonstrando estrita conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes;
III - a indicação precisa do local das intervenções, a finalidade produtiva do serviço, o cronograma estimado de execução e a expressa assunção de responsabilidade civil e administrativa pelo zelo e conservação do patrimônio público enquanto este permanecer no imóvel;
IV - a juntada da respectiva licença, dispensa ou autorização do órgão ambiental competente (local ou estadual), caso as ações de

terraplanagem ou movimentação de solo exijam tais providências nos termos da legislação ambiental aplicável.

§ 4º Para a aprovação do plano de trabalho, o corpo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá realizar vistorias in loco e sugerir modificações, adequações ou alterações na proposta apresentada pelo beneficiário.

§ 5º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá aprovar integral ou parcialmente o plano de trabalho, motivando sua decisão em razão da capacidade operacional do Município, da disponibilidade do maquinário e da necessidade de atendimento equânime de outros produtores cadastrados, submetendo mensalmente o relatório de atendimentos e a movimentação da fila para ciência e acompanhamento do Conselho de Desenvolvimento Rural (Lei Municipal nº 13/1990).

§ 6º O atendimento das solicitações de serviços de maquinário observará, como regra geral, a ordem cronológica de cadastramento dos pedidos em cada localidade ou distrito rural, em respeito aos princípios da publicidade, da impessoalidade e da igualdade de tratamento devida a todos os administrados.

§ 7º Com o propósito de otimizar a logística de deslocamento das máquinas, racionalizar o uso do erário e garantir a impessoalidade no atendimento dos cadastros regularmente habilitados e com o respectivo preço público recolhido,a ordem de execução dos serviços observará a seguinte ordem de preferência:

I – **Prioridade de Subsistência e Função Social**: produtores rurais detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo que comprovem a destinação direta de sua produção para o abastecimento de programas oficiais de segurança alimentar e alimentação escolar (tais como PNAE e PAA) ou entidades de assistência social do Município;
II – **Prioridade de Contingência Produtiva**: produtores rurais localizados em áreas formalmente atingidas por intempéries climáticas, pragas ou desastres naturais nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, cuja realização do serviço de infraestrutura seja considerada urgente pela Secretaria Municipal de Agricultura para a salvaguarda da produção remanescente ou recuperação imediata do solo;
III – **Prioridade por Otimização Logística**: requerentes cujas propriedades rurais estejam situadas de forma lindeira ou na mesma microregião geográfica dos produtores elencados nos incisos I e II, visando o aproveitamento logístico da frota e a redução dos custos operacionais de deslocamento do maquinário público;
IV – **Ordem Cronológica Geral**: demais produtores regularmente habilitados que não se enquadrem nas situações de prioridade técnica ou social dos incisos anteriores, os quais serão atendidos rigorosamente de acordo com a data e hora do protocolo do pedido.

§ 8º O recolhimento, tratamento e arquivamento dos dados fiscais, cadastrais e pessoais dos produtores rurais exigidos para a habilitação no programa observarão estritamente os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incumbindo à Secretaria de Agricultura e ao Controle Interno Municipal a manutenção segura do acervo documental para fins de auditoria dos órgãos de controle.

Art. 6º A área a ser trabalhada com as máquinas e implementos agrícolas do Município será previamente vistoriada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e deverá estar totalmente livre de tocos, pedras, afloramentos de rochas e quaisquer outros materiais ou obstáculos que possam danificar os equipamentos públicos, devendo ser evitadas áreas com erosões, desníveis acentuados ou terrenos íngremes que impeçam o tráfego seguro ou coloquem em risco a integridade do maquinário e a vida do operador.

Parágrafo único. Constatada, pela equipe técnica ou pelo operador, a desconformidade do terreno com as exigências de segurança deste artigo, a execução dos serviços será imediatamente suspensa ou cancelada, respondendo o produtor beneficiário civilmente por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de omissão, declaração falsa ou negligência quanto às reais condições de segurança da área trabalhada.

Capítulo V
DA CONFORMIDADE AMBIENTAL E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º A realização dos serviços de infraestrutura previstos nesta Lei fica estritamente condicionada ao cumprimento das diretrizes de preservação, conservação e recuperação ambiental emanadas dos órgãos de controle do meio ambiente das esferas federal, estadual e municipal, incumbindo única e exclusivamente ao produtor rural beneficiário o dever de providenciar a elaboração e aprovação de projetos, as licenças, outorgas, dispensas ou autorizações florestais pertinentes antes do início de qualquer intervenção física em seu imóvel.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer norma ambiental ou a prestação de informações cadastrais falsas ensejará a imediata suspensão ou cancelamento do atendimento pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, respondendo o produtor beneficiário, nas esferas civil, administrativa e penal, por eventuais danos causados ao meio ambiente ou a propriedades de terceiros, sem prejuízo da responsabilidade solidária e de natureza propter rem que recaia sobre a cadeia dominial do imóvel afetado.

Capítulo VI
DAS PARCERIAS COM ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES CIVIS

Art. 8º Fica o Município de Mandirituba autorizado a celebrar contratos administrativos bilaterais com entidades religiosas, associações civis de produtores rurais e cooperativas sem fins lucrativos legalmente constituídas, cujo objeto preveja, de forma segregada e mensurável, as obrigações e direitos das partes, admitindo-se a compensação de valores entre a utilização temporária de maquinários municipais para a realização de pequenas intervenções de manutenção em suas sedes comunitárias, e a cessão recíproca de seus espaços físicos para reuniões, cursos de capacitação e atendimentos de saúde promovidos pelas secretarias municipais.

§1º Fica vedada a celebração de termos de convênio com as referidas entidades privadas quando a finalidade for a prestação de pequenos serviços de engenharia ou terraplanagem como mera forma de compensação financeira ou retribuição informal pelo uso de seus imóveis, devendo a mútua colaboração ser formalizada obrigatoriamente sob o regime de contrato administrativo que preveja de modo detalhado as obrigações bilaterais, o interesse público justificado e a fiscalização da execução pela administração pública.

§2º Para fins de atendimento ao disposto no caput, o termo contratual deverá discriminar monetariamente o valor total estimado das horas-máquina a serem utilizadas, o qual deverá guardar estrita equivalência e proporcionalidade econômica com o valor de mercado da locação ou fruição do espaço cedido pela entidade privada à Administração Pública, vedada qualquer espécie de permuta ou retribuição informal desprovida de encontro de contas analítico no processo administrativo.

Capítulo VII
DAS VEDAÇÕES SUBJETIVAS E DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 9º Ficam impedidos de figurar como beneficiários diretos ou indiretos dos auxílios e da utilização das máquinas integrantes do Programa *Municipal de Estímulo à Produtividade Agrícola e Fortalecimento da Agricultura Familiar* os agentes públicos municipais detentores de cargos em comissão ou funções de confiança, bem como os membros titulares ou suplentes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mandirituba, independentemente de ostentarem a condição de proprietários, posseiros, arrendatários, meeiros ou parceiros de imóveis rurais.

Parágrafo único. A concessão de serviços com infraestrutura pública em desconformidade com as proibições estabelecidas neste artigo

configurará desvio de finalidade e grave infração administrativa, sujeitando o beneficiário e o servidor que autorizou a medida às penalidades e sanções cabíveis, além de implicar a imediata instauração de processo de ressarcimento ao erário municipal.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 10 As despesas decorrentes da execução financeira do Programa Municipal de Estímulo à Produtividade Agrícola e Fortalecimento da Agricultura Familiar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos anuais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais se necessários para garantir o suporte financeiro indispensável às atividades de fomento.

Art. 11 É de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a organização e coordenação do programa previsto nesta Lei, devendo manter relatórios circunstanciados dos agricultores atendidos e serviços executados, para fins de controle interno, para prestação de contas aos órgãos de fiscalização e publicação nos meios oficiais do município.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial qualquer normativo local que preveja a gratuidade genérica para execução de obras de interesse puramente particular.

§ 1º O Poder Executivo Municipal disporá do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, para editar o decreto regulamentador necessário para disciplinar, dentre outros, o funcionamento do cadastro, a tabela de preços públicos, os limites operacionais e o fluxo da fila de prioridades.

§ 2º Os valores arrecadados a título de preço público pela utilização das horas-máquina serão revertidos integralmente para dotações específicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando o financiamento da manutenção preventiva da frota, aquisição de combustíveis e aquisição de novos equipamentos para garantir a continuidade das ações do próprio programa.

Mandirituba, 01 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:D7EF9C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.5532026

DE 01 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: "Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 1.299, de 04 de setembro de 2023, para instituir a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, o Sistema de Inovação, o Fundo de Ciência, Tecnologia e Inovação (FCTIM) e cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mandirituba (CMCTIM) e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 1.299/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, o Sistema de Inovação, o Fundo de Ciência, Tecnologia e Inovação (FCTIM) e cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mandirituba (CMCTIM) e dá outras providências.

(...)"

Art. 2º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.299/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Sistema de Inovação de Mandirituba, com o objetivo de estimular, organizar e apoiar a rede de ambientes de inovação, a modernização da gestão pública e o desenvolvimento econômico.

§ 1º A Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Sistema de Inovação de Mandirituba declara-se expressamente alinhada e integrada à Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 20.541/2021 e da Lei Estadual nº 22.107/2024, ou aquelas que vierem a sucedê-las.

§ 2º O Município de Mandirituba adotará, como diretrizes, os princípios de simplificação administrativa, fomento ao risco tecnológico e colaboração entre entes públicos e privados previstos na Lei Estadual nº 20.541/2021, ou aquelas que vierem a sucedê-las.

(...)"

Art. 3º Os dispositivos abaixo relacionados da Lei Municipal nº 1.299/2023 passam a vigorar com a seguinte redação, para fins de correção de erro material:

I – O inciso III do § 2º do Art. 5º:

"(...)

III - outros documentos acessórios e informações que o Município de **Mandirituba** julgar pertinentes e que estarão definidos nos respectivos editais.

(...)"

II – O inciso I do Art. 9º:

"(...)

I - bônus tecnológico, bolsas de pesquisa em inovação e encomendas tecnológicas de projetos realizados por empresas formalmente constituídas no Município de **Mandirituba**;

(...)"

III – O inciso II do Art. 9º:

"(...)

II - pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços, incluindo pesquisa básica ou aplicada, teste, certificação e implantação de projeto-piloto, desenvolvidos por empresas públicas e privadas do Município de **Mandirituba**;

(...)"

Art. 4º O Art. 7º da Lei Municipal nº 1.299/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 7º Fica instituído o **Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mandirituba (FCTIM)**, instrumento de natureza contábil e financeira, o qual será dotado de CNPJ próprio e autonomia

contábil e financeira, com o objetivo de centralizar recursos para projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

§1º O **Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FCTIM)** terá autonomia administrativa e financeira, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§2º Além das fontes previstas no Art. 8º, o **Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FCTIM)** poderá receber transferências diretas do Estado do Paraná, na modalidade '**Fundo a Fundo**', provenientes do Fundo Paraná, nos termos da legislação federal e estadual de regência ou legislações que vierem a sucedê-las.

§ 3º O Poder Executivo manterá, em sítio eletrônico oficial, o Painel da Inovação de Mandirituba, com a divulgação semestral dos recursos recebidos via repasse 'Fundo a Fundo', relação de projetos beneficiados e relatórios de resultados, respeitado o sigilo industrial quando couber.

(...)"

Art. 5º O Art. 10 da Lei Municipal nº 1.299/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 10. Fica criado o **Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mandirituba (CMCTIM)**, órgão colegiado, consultivo e deliberativo, com as seguintes competências:

I – Definir e apoiar o ecossistema de inovação, elaboração políticas públicas e estratégias de atuação;

II - Formular e atualizar a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

III - Deliberar sobre o Plano de Trabalho anual para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FCTIM);

IV - Analisar e aprovar projetos de fomento, bônus tecnológico e encomendas tecnológicas;

V - Fiscalizar o cumprimento das metas dos projetos financiados, bem como a execução de projetos e parcerias em ciência, tecnologia e inovação (CT&I);

VI - Aprovar as prestações de contas anuais do Fundo Municipal de Inovação, assegurando que a aplicação dos recursos transferidos pelo Estado cumpra o objeto pactuado no Plano de Trabalho estadual.

§ 1º O CMCTIM será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

II - 02 (dois) representantes do Setor Produtivo e Entidades de Classe;

III - 02 (dois) representantes da Sociedade Civil ou Acadêmica; e, na ausência de instituições de ensino superior sediadas no Município, a representação acadêmica poderá ser exercida por membros de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) ou Universidades de âmbito regional e entidades do Sistema "S", independentemente de sede no Município.

§ 2º Os conselheiros serão nomeados por Decreto, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e exercerão função não remunerada, considerada de relevante interesse público.

§ 3º O CMCTIM reunir-se-á ordinariamente conforme periodicidade definida em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidência ou pela maioria de seus membros, podendo as reuniões ocorrerem de forma presencial, híbrida ou virtual.

§ 4º A Presidência do CMCTIM será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, na qualidade de membro nato, a quem caberá o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

§ 5º A Vice-Presidência e a Secretaria Executiva serão eleitas pelos pares, na forma do Regimento Interno, com mandato coincidente ao dos conselheiros.

(...)"

Art. 6º O Art. 11 da Lei Municipal nº 1.299/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
"Art. 11. Para a execução da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, o Município poderá utilizar os instrumentos de estímulo previstos nesta Lei e na legislação federal e estadual correlata, em especial:
I – os instrumentos definidos no Art. 2º desta Lei, incluindo a Encomenda Tecnológica, o Bônus Tecnológico e o apoio a Ambientes Promotores da Inovação;
II – o Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 182/2021;
III – o Ambiente Experimental de Inovação (Sandbox Regulatório), destinado a testar novos modelos de negócio e tecnologias sob regime regulatório diferenciado.

§ 1º A Administração Pública Municipal, ao aplicar os instrumentos desta Lei, reconhece e admite o risco tecnológico como elemento intrínseco aos projetos de inovação.

§ 2º O não alcance dos resultados almejados em projetos de inovação, por si só, não caracteriza irregularidade ou desperdício de recursos, desde que a execução tenha observado o Plano de Trabalho aprovado, as normas e legislações estaduais e os princípios da boa-fé e transparência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de cooperação e convênios com ICTs e Universidades sediadas em outros municípios, visando o suporte técnico e a validação de projetos de inovação em Mandirituba.

§ 4º Nos instrumentos de fomento previstos neste artigo, o Município poderá prever cláusulas de participação nos ganhos econômicos derivados da exploração comercial de direitos de propriedade intelectual resultantes de projetos financiados pelo FCTIM, na forma de royalties, cujos valores serão revertidos integralmente ao Fundo.

(...)"

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 01 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:93ADFD6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 25-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão - Eletrônico Nº 25/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia

20/07/2026, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão - Eletrônico** Nº 25/2026 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissionais clínico geral para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **20/07/2026,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **20/07/2026,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **20/07/2026,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 02/07/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:A50BED89

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 27/2026

EXTRATO DE DIÁRIA – 027/2026		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: MARCOS ANTONIO FRANCISCONI	FUNÇÃO: PRESIDENTE
DESTINO	Francisco Beltrão- PR	
MOTIVO	• Reunião institucional sobre investimentos da Copel	
PERÍODO DA VIAGEM	02/06/2026	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ diária (meia diária) (conforme artigo 9º da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 150,00(cento e cinquenta reais)	

Publicado por:
Vitor Moreira da Silva
Código Identificador:779992A1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 28/2026

EXTRATO DE DIÁRIA – 028/2026		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: DAURI TEIXEIRA	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	Francisco Beltrão- PR	
MOTIVO	• Reunião institucional sobre investimentos da Copel	
PERÍODO DA VIAGEM	02/07/2026	
NÚMERO DE DIÁRIAS	½ diária (meia diária) (conforme art., 9 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	

Publicado por:
Vitor Moreira da Silva
Código Identificador:B06D13F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (06/07/2026).

Pauta da 23ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (06/07/2026).

-Matérias a apresentar:
-Não há matérias há apresentar.

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Não há indicações e requerimentos apresentadas.

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Em primeira votação.
-Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2026- Acolhe o veto integral aposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 045/2026 e ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2026.

-Em segunda votação.
-Projeto de lei 048/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 10.861.000,00 (dez milhões e oitocentos e sessenta e um mil reais), e dá outras providências.

-Em primeira votação.
-Projeto de lei 057/2026- Fica autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 78.200,64 (setenta e oito mil e duzentos reais e sessenta e quatro centavos), e dá outras providências.
-Projeto de lei 046/2026- Altera a Lei Municipal nº 2.262, de 26 de maio de 2022, e suas alterações, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, para extinguir, criar e reorganizar unidades administrativas e cargos no âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Viação e Infraestrutura Rural e da Mulher, e dá outras providências.

-Em votação única:
-Moção de Aplausos n.º 003/2026- Moção de Aplausos à Cooperativa Agroindustrial Coopertradição de Mangueirinha. **(Diogo Noll)**
-Moção de Aplausos n.º 004/2026- Moção de Aplausos à Cooperativa Agroindustrial Coperáguas de Mangueirinha pelos seus dezenove anos de atividade em nossa cidade e pela realização da "Feijoada do Bem", cujo lucro foi destinado para entidades sem fins lucrativos. **(Diogo Noll e Beto Vilmar)**
-Moção de Aplausos n.º 005/2026- Moção de Aplausos à Cerealista Mangueirinha pelos seus quinze anos de atividade em nossa cidade. **(Diogo Noll)**
-Moção de Aplausos n.º 006/2026- Moção de Aplausos à Cooperativa Agroindustrial COAMO pelos investimentos contínuos realizados em suas várias unidades no Município de Mangueirinha. **(Diogo Noll)**
-Moção de Aplausos n.º 007/2026- Moção de Aplausos à Cerealista Rohr Ltda. pelos investimentos realizados no Município de Mangueirinha. **(Diogo Noll)**
-Moção de Aplausos n.º 008/2026- Moção de Aplausos à Professora Juliana Tiepo e todas as mulheres do Grupo de Aeróbica. **(Xandão Manelli)**

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:79B28E40

PROCURADORIA
DECRETO Nº 162, DE 02 DE JULHO DE 2026

Retifica o Decreto nº 057, de 03 de março de 2026, que dispõe sobre a designação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Mangueirinha/PR.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 057, de 03 de março de 2026, para constar que o mandato dos membros do Conselho de Alimentação

Escolar – CAE, Gestão 2026/2030, inicia-se em 12 de março de 2026 e encerra-se em 11 de março de 2030.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 057, de 03 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:E1322877

PROCURADORIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026-PNAB2 MANGUEIRINHA
ETAPA DE HABILITAÇÃO
O Município de Mangueirinha, por meio da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, torna público a lista dos projetos HABILITADOS, que seguem para etapa de CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026-PNAB2 MANGUEIRINHA.

PROJETO INSCRITO	PROPONENTE	Situação
ORQUESTRANDO SONHOS	INSTITUTO CULTURAL EDUCAR PARA VIDA: ICEV	HABILITADO
PALCO DA ALEGRIA	ARIANE GUIMARÃES	HABILITADO
FORMAÇÃO CIRCO TEATRO E DANÇA	CAROLINE MACHADO BITTENCURT	HABILITADO
MBORA'I GÀNH	CRISTIANO HANEL	HABILITADO
PROJETO TARDE CULTURAL	KARINE AUGUSTO RIBEIRO	HABILITADO

Os proponentes habilitados e aprovados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026-PNAB2 MANGUEIRINHA, serão convocados em data a ser comunicada aos agentes culturais para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme as condições dos projetos aprovados a serem executados.

Mangueirinha, 02 de julho de 2026.

OSNI ALVES ROMEIRO
Secretário de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:2F865759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 147/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

Fonte de Recurso:
16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
17 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
18 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
58 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
103 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
142 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
176 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
177 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
272 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
273 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
327 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
343 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
351 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
358 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
359 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE O VALOR UNITÁRIO DO LOTE DE EMBALAGEM EPS MARMITEX TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE DE 750ML, CONTENDO 100 UNIDADES, COM FUNDAMENTO NO ART. 124, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/2021, PROMOVENDO-SE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS VALORES UNITÁRIOS DE CADA LOTE, EM RAZÃO DO AUMENTO COMPROVADO NO PREÇO DE MERCADO DO ITEM. O VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO SERÁ DE R$ 288,55 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO, A PARTIR DA DATA DESTE EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 02 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:1C02652D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVODE IGUAL PERIODO AO CONTRATO Nº 085/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 20.372.189/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA, PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADOTANDO A MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELING – BIM), E APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAIS NOS ÓRGÃOS E PODERES COMPETENTES, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

OS PROJETOS SERÃO PAGOS MEDIANTE EXECUÇÃO DE CADA UM, APÓS A ENTREGA DO MESMO APROVADO POR CADA ORGÃO FISCALIZADOR, OBEDECENDO PERIODO DE EXECUÇÃO CONFORME A ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS. O VALOR DISPONIVEL PARA A CONTRATAÇÃO É CONFORME CONTRATO ORIGINAL, E OS VALORES POR SERVIÇOS, CONTINUARÃO OS MESMOS DO CONTRATO INICIAL.

FONTE DE RECURSOS:
03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTES DE RECURSOS –
23 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOAS LIVRES EXERC. CORRENTE.
24 – 01510 – TAXAS SERVIÇOS PODER POLICIA
25 – 01511 - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES CONFORME CONTRATO, QUAL SEJA: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA, PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADOTANDO A MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELING – BIM), E APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAIS NOS ÓRGÃOS E PODERES COMPETENTES, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ",** A PARTIR DE 12/06/2026 ATÉ 12/06/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133, de 2021..

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 12/06/2026, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 02 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1F0BE050

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVODE IGUAL PERIODO AO CONTRATO Nº 086/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: CONTRATADA: TECCONTROL ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 22.996.967/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA, PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADOTANDO A MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELING – BIM), E APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAIS NOS ÓRGÃOS E PODERES COMPETENTES, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

OS PROJETOS SERÃO PAGOS MEDIANTE EXECUÇÃO DE CADA UM, APÓS A ENTREGA DO MESMO APROVADO POR CADA ORGÃO FISCALIZADOR, OBEDECENDO PERIODO DE EXECUÇÃO CONFORME A ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS. O VALOR DISPONIVEL PARA A CONTRATAÇÃO É CONFORME CONTRATO ORIGINAL, E OS VALORES POR SERVIÇOS, CONTINUARÃO OS MESMOS DO CONTRATO INICIAL.

FONTE DE RECURSOS:
03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTES DE RECURSOS –
23 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOAS LIVRES EXERC. CORRENTE.
24 – 01510 – TAXAS SERVIÇOS PODER POLICIA
25 – 01511 - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES CONFORME CONTRATO, QUAL SEJA: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA, PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADOTANDO A MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELING – BIM), E APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAIS NOS ÓRGÃOS E PODERES COMPETENTES, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ",** A PARTIR DE 12/06/2026 ATÉ 12/06/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133, de 2021..

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 12/06/2026, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 02 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F7973F12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2437/2026

Lei nº2437/2026

SÚMULA– Altera Uso de Solo e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º- Altera o uso de solo de solo urbano residencial – SU-R, para solo urbano de interesse social – SU-IS. Uma área de terra urbana medindo 51.418,00 m² (cinquenta e um mil, quatrocentos e dezoito metros quadrados), constituída pela Chácara nº. 307-B, unificação da Chácara nº. 307 com a Chácara-B, originária da unificação das Chácaras nº. 307/B, da subdivisão da Chácara, esta da subdivisão das Chácaras 306, 308 e 309-Rem, subdivisão das Chácaras 306, 308 e 309 e Chácara nº. 307, todas do Patrimônio Marilena, 2ª Parte, Gleba Ribeirão do Tigre, localizada neste Município, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis – CRI, sob o nº. 25.611 de 22/05/2026.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena, Estado do Paraná, em02 de junlhode 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal
Município de Marilena – PR

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:AB19143C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2026.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA (Hirman da Saúde)(através de vídeo conferência), JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO;MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda); MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTI (Leandro Bertoti) e ROQUE SOZO. Início 17:15horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 10ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 2ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Juliano Leite que faça a leitura das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em votação a Ata da 9ª Sessão Extraordinária realizada em 30 de junho de 2026, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Vereador Leandro Bertoti justifica a ausência do Vereador Lucas Pesco, o qual estava com viagem marcada e não pode comparecer à presente Sessão. ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 032/2026, Súmula: "*Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, no âmbito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei n° 032/2026 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 032/2026 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 033/2026, Súmula: "*INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL — COMPDEC, O CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES — CONGRISK E O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO DE CRISE — COGEC, ESTABELECE OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA E AO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DISCIPLINA AS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei n° 033/2026 em 2ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 033/2026 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 01 de julho de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(SANDRO DO GÁS)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(NELINHO LOURENÇO)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:4AD1F0C4

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2026.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN RAMOS EIGLMEIER FERREIRA (Hirman da Saúde)(através de vídeo conferência), JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda); MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTI (Leandro Bertoti) e ROQUE SOZO. Início 17:15 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 9ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 2ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Nelinho Loutenço que faça a leitura das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em votação a Ata da 8ª Sessão Extraordinária realizada em 15 de abril de 2026, sendo a mesma aprovada por

unanimidade. Antes de entrar na Ordem do dia o Sr. Presidente informa que por nao se tratar de matéria em regime de urgência, o Projeto de Lei 030/2026 foi remanejado para pauta da Sessão Ordinária.ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 032/2026, Súmula: "*Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, no âmbito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei n° 032/2026 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Juliano Leite; Marcio Fabiano Mesquita Duarte.Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 032/2026 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 033/2026, Súmula: "*INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL — COMPDEC, O CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES — CONGRISK E O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO DE CRISE — COGEC, ESTABELECE OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA E AO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DISCIPLINA AS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidentecoloca o Projeto de Lei n° 033/2026 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Nelinho Lourenço; Sandro Moacir Braga; Juliano Leite; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; e Jair de Borba Rosa. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 033/2026 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.Antes de encerrar o Sr. Presidente informa que ficou marcada para amanhã, as 17:15 horas a próxima Sessão Extraordinária para segunda discussão e votação dos projetos em pauta. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 30 de junho de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS (ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA (SANDRO DO GÁS)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO (NELINHO LOURENÇO)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:8823EB4D

CMDCA
ATA Nº 012.2026 - CMDCA

ATA Nº 012/2026 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA. Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026, às 10h05min, nas dependências destinadas às reuniões dos Conselhos Municipais, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, encerrando-se às 10h58min. Estiveram presentes: Marcos da Silva Lotoski, Secretário Municipal de Assistência Social – Presidente; Anna Paula Overnei, Secretaria de Saúde; Dginane Linhares, Secretaria Municipal de Assistência Social – Secretária; Fábio Leandro Armindo, Secretário Executivo; Simone Cordeiro e Lorize Q. da Silva, representantes da Secretaria de Educação; Zenaide A. de O. Franco, representante da Confederação Brasileira de Xadrez Escolar; Gabriela F. Marques, representante da APMF (CMEI Bolinha de Neve); e Fernanda A. Costa e Josiane Szargiki, representantes do Conselho Tutelar; Lidiomar P. Costa, representante do Int. N. Ed. da Diversidade Sociocultural; Ana Julia Martins e Aline Zemniczak, representantes do CREAS. Aberta a reunião, passou-se à apreciação da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Durante a discussão, foi esclarecido que a assinatura das atas cabe aos conselheiros titulares com assento no colegiado, permanecendo o registro de presença dos demais participantes na reunião. Na sequência, foi abordada a pauta referente à composição da Comissão de Sindicância instaurada para apuração de possíveis irregularidades relacionadas à aplicação de medidas protetivas. O Presidente informou que o Conselho conta com apoio jurídico da Procuradoria Geral do Município e que, até o momento, não houve instauração formal de processo administrativo, estando a situação ainda em fase de avaliação. Entretanto, diante de nova orientação jurídica, verificou-se a necessidade de adequação da composição da comissão, incluindo obrigatoriamente representante do Conselho Tutelar, conforme previsão legal. Foi esclarecido que a demanda teve origem em solicitação do Ministério Público para apuração de possíveis falhas na comunicação de acolhimentos institucionais realizados pelo Conselho Tutelar, os quais deveriam ter sido comunicados ao Ministério Público e ao Poder Judiciário no prazo legal. Os fatos referem-se a três acolhimentos distintos, que serão analisados conjuntamente pela comissão. Considerando a necessidade de imparcialidade na condução dos trabalhos, foi deliberado pelo envio de notificação ao órgão gestor para convocação de conselheiro tutelar suplente que não tenha participado dos fatos analisados, possibilitando sua participação na comissão e evitando questionamentos quanto à imparcialidade dos trabalhos. A proposta foi aprovada pelos presentes. Dando continuidade à reunião, foram apresentadas informações acerca dos trabalhos preparatórios para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para ocorrer no mês de agosto de 2026. Após discussão, foi constituída a Comissão Organizadora da Conferência, ficando definida a seguinte composição: Dginane Linhares como Presidente, Lorize Q. da Silva como Vice-Presidente e Anna Paula Overnei como Secretária. Ficou registrado que os demais membros e técnicos das secretarias municipais poderão atuar como apoio aos trabalhos da comissão. Na pauta referente ao processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes, foi apresentado panorama geral da eleição realizada. Informou-se que o processo transcorreu de forma tranquila, transparente e sem intercorrências relevantes, contabilizando 680 votos válidos e apenas 9 votos nulos. O Ministério Público acompanhou todo o processo eleitoral, realizando visitas aos locais de votação e verificando os procedimentos adotados. Foram registrados agradecimentos às equipes das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, bem como aos demais servidores e colaboradores envolvidos na organização do pleito. Destacou-se ainda que, no próximo ano, deverá ser iniciado o planejamento do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares titulares. Em assuntos diversos, foram discutidos os trabalhos da Comissão de Fiscalização de Entidades. Foi destacada a necessidade de encaminhamento de ofício às secretarias municipais para indicação de profissionais técnicos, especialmente assistentes sociais e psicólogos, que possam acompanhar as visitas técnicas e auxiliar na elaboração de pareceres sobre as entidades que busquem inscrição ou renovação de registro junto ao CMDCA. Esclareceu-se que a comissão tem caráter orientativo e fiscalizador, buscando conhecer os serviços ofertados, identificar demandas e promover o fortalecimento da rede de proteção. O conselheiro Liomar ressaltou a necessidade de maior apoio técnico às entidades que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, especialmente nas áreas de atendimento psicológico e encaminhamento de famílias para a rede de proteção. Os conselheiros destacaram que a criação da comissão de fiscalização visa justamente fortalecer a articulação entre as entidades e os serviços públicos, contribuindo para o aprimoramento dos atendimentos e encaminhamentos realizados. Também foi apresentada sugestão para que os comunicados de convocação das reuniões sejam encaminhados com maior antecedência, possibilitando melhor organização dos conselheiros. Por fim, foram discutidas possibilidades de ampliação das ações voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, destacando-se a importância da articulação intersetorial entre as diversas secretarias municipais e a rede de proteção. Considerando a limitação de membros disponíveis para composição de novas comissões, foi sugerido que as discussões

relacionadas ao tema sejam realizadas no âmbito da Rede de Proteção, por meio de reuniões específicas e extraordinárias quando necessário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 10h38min, sendo a presente ata lavrada por mim, Fábio Leandro Armindo, Secretário Executivo do CMDCA, após lida e aprovada, será assinada pelo mesmo, pelo presidente do CMDCA e pelos membros presentes.

Matinhos, 6 de maio de 2026.

Assinaturas:

_____
Dginane Linhares

_____
Lidiomar P. Costa

_____
Zenaide A. de O. Franco

_____
Gabriela F. Marques

_____
Lorize Quintino da Silva

_____
Simone Cordeiro

_____
Fernanda A. Costa

_____
Josiane Szargiki

_____
Anna Paula Overnei

_____
Ana Julia Martins

_____
Aline Zemniczak

_____
Marcos do S. Lotoski
Presidente do CMDCA

_____
Fabio Leandro Armindo
Secretário Executivo do CMDCA

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:AA6FE262

GABINETE
DECRETO Nº 5071/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0243.0107.2020	3449051000000000000	Obras e instalações	184.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.006.0008.0242.0107.2015	3335043000000000000	Subvenções sociais	184.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4AB503A5

GABINETE
DECRETO Nº 5072/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.513.480,00 (três milhões, quinhentos e treze mil e quatrocentos e oitenta reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 3.513.480,00 (três milhões, quinhentos e treze mil e quatrocentos e oitenta reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0243.0107.2020	3449051000000000000	Obras e instalações	3.513.480,00	00812

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.513.480,00 (três milhões, quinhentos e treze mil e quatrocentos e oitenta reais) na fonte de recurso 00812.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 25 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:98875FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA PORTÁTIL, (BANHEIRO QUÍMICO)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$200.910,00 (duzentos mil, novecentos e dez reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/07/2026 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATO: Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:9706A736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, TORRADO MOÍDO COM EMPACOTAMENTO A VÁCUO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$29.316,50 (vinte e nove mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/07/2026 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:0268A86A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEL PRAIA MANSA LTDA

CNPJ: 80.802.648/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

ITEM	QTD (VALOR ESTIMADO EM R$)	UNID	DESCRIÇÃO	TOTAL	% OFERTADO (A SER APLICADO AO VALOR UNITÁRIO COM BASE NA TABELA ANP)
2	21.910	UND	ÁLCOOL COMUM (ETANOL).	R$ 21.910,00 (valor fixo)	0,52%
3	277.285	UND	ÓLEO DIESEL COMUM.	R$ 277.285,00 (valor fixo)	0,62%
4	4.406.160	UND	ÓLEO DIESEL TIPO S/10 EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ANP 31/2009.	R$ 4.406.160,00 (valor fixo)	0,56%

VALOR: R$4.705.355,00 (quatro milhões setecentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:3D990C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.466/0001 -61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, na cidade de Matinhos/PR, CEP 83.260-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DAS NAÇÕES	CNPJ Nº: 82.658.840/0094-00
ENDEREÇO: AV. JUCELINO K. DE OLIVEIRA, 707 CENTRO - MATINHOS - PARANÁ	
CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):	TELEFONE: (41)3023-1749 E-MAIL: comercial@lanac.com.br
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	NOME: MARCOS KOZLOWSKI CPF Nº: 716.655.799-00

1. DO OBJETO
1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONTEMPLANDO COLETA, PROCESSAMENTO, ANÁLISE E EMISSÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO
2.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as vagas devidamente ocupadas.
2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionadas à execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).
3.1. O prazo de vigência do contrato decorrente do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação e da vantajosidade da contratação.
3.2. O prazo de execução dos serviços será contínuo e concomitante à vigência contratual, devendo os serviços serem prestados de forma ininterrupta, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, quando aplicável.
3.3. A execução dos serviços terá início imediato após a assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, devendo a contratada estar apta a iniciar os atendimentos no prazo máximo a ser definido no instrumento convocatório, garantindo a continuidade da assistência à saúde da população.
3.4. A prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, ao cumprimento das obrigações contratuais pela contratada e à permanência da necessidade pública que justificou a contratação.

3.5. DO LOCAL E FORMA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.5.1. A solicitação dos exames será realizada pelas unidades da rede municipal de saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), a Maternidade Municipal, o Centro de Especialidades Médicas (CEM) e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme a necessidade assistencial e mediante requisição devidamente autorizada por profissional habilitado.
3.5.2. Os serviços deverão ser prestados obrigatoriamente no território do Município de Matinhos/PR, devendo a empresa credenciada manter estrutura física adequada e regularizada no município, apta à execução dos exames contratados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
3.5.3. A coleta de materiais quando necessária, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizada de forma adequada, segura e em conformidade com os protocolos técnicos e sanitários aplicáveis, podendo ocorrer tanto nas dependências da empresa quanto, quando exigido, nas unidades de saúde municipais ou em regime domiciliar, conforme demanda da Administração.
3.5.4. A entrega dos resultados dos exames também será de responsabilidade da contratada, devendo ocorrer de forma tempestiva, segura e preferencialmente por meio eletrônico, garantindo a integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, sem prejuízo da disponibilização de resultados impressos quando solicitado.
3.5.5. A contratada deverá assegurar logística adequada para coleta e transporte de amostras, bem como para a disponibilização dos resultados, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à rede pública de saúde.

4. DA VIGÊNCIA/PRAZOS
4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e finalizará após 01 (um) ano desta publicação.
4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.
4.3. DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigorar o Termo de Credenciamento.
4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES
6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.
6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2026 e seus anexos, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.
7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO
8.1. As partes elegem o foro da cidade de Matinhos, Estado do Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matinhos, 22 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DAS NAÇÕES
CNPJ nº 82-658-480/0094-00
Credenciado

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:DFDBAF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - LABORATÓRIO SÃO LUCAS DE ANALISES CLINICAS DE CURITIBA LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.466/0001 -61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, na cidade de Matinhos/PR, CEP 83.260-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA: LABORATORIO SAÕ LUCAS DE ANALISES CLINICAS DE CURITIBA LTDA	CNPJ Nº: 76.006.105/0010-00
ENDEREÇO: AV. CURITIBA, 1004 - BOM RETIRO - MATINHOS - PARANÁ	
CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):	TELEFONE: (41) 30779764 E-MAIL:

	financeiro@lcalab.com.br
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	NOME: SANDRO NELSON LUNEDO CPF N°: 656.485.449-87

1. DO OBJETO
1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONTEMPLANDO COLETA, PROCESSAMENTO, ANÁLISE E EMISSÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO
2.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as vagas devidamente ocupadas.
2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, etc.).
2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionadas à execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).
3.1. O prazo de vigência do contrato decorrente do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação e da vantajosidade da contratação.
3.2. O prazo de execução dos serviços será contínuo e concomitante à vigência contratual, devendo os serviços serem prestados de forma ininterrupta, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, quando aplicável.
3.3. A execução dos serviços terá início imediato após a assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, devendo a contratada estar apta a iniciar os atendimentos no prazo máximo a ser definido no instrumento convocatório, garantindo a continuidade da assistência à saúde da população.
3.4. A prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, ao cumprimento das obrigações contratuais pela contratada e à permanência da necessidade pública que justificou a contratação.

3.5. DO LOCAL E FORMA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.5.1. A solicitação dos exames será realizada pelas unidades da rede municipal de saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), a Maternidade Municipal, o Centro de Especialidades Médicas (CEM) e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme a necessidade assistencial e mediante requisição devidamente autorizada por profissional habilitado.
3.5.2. Os serviços deverão ser prestados obrigatoriamente no território do Município de Matinhos/PR, devendo a empresa credenciada manter estrutura física adequada e regularizada no município, apta à execução dos exames contratados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
3.5.3. A coleta de materiais quando necessária, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizada de forma adequada, segura e em conformidade com os protocolos técnicos e sanitários aplicáveis, podendo ocorrer tanto nas dependências da empresa quanto, quando exigido, nas unidades de saúde municipais ou em regime domiciliar, conforme demanda da Administração.
3.5.4. A entrega dos resultados dos exames também será de responsabilidade da contratada, devendo ocorrer de forma tempestiva, segura e preferencialmente por meio eletrônico, garantindo a integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, sem prejuízo da disponibilização de resultados impressos quando solicitado.
3.5.5. A contratada deverá assegurar logística adequada para coleta e transporte de amostras, bem como para a disponibilização dos resultados, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à rede pública de saúde.

4. DA VIGÊNCIA/PRAZOS
4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e finalizará após 01 (um) ano desta publicação.
4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.
4.3. DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigorar o Termo de Credenciamento.
4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES
6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.
6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2026 e seus anexos, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.
7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO
8.1. As partes elegem o foro da cidade de Matinhos, Estado do Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matinhos,02 de julho de 2026

Prefeitura Municipal De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

LABORATÓRIO SÃO LUCAS DE ANALISES CLINICAS DE CURITIBA LTDA
CNPJ nº 76.006.105/0010-00
Credenciado

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:DEA4F72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, para a seguinte empresa vencedora: SC MEDICAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.246.862/0001-88 com o lote: 1 no valor total de R$126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais).

Matinhos, em 02 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:2BA434FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2025 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto da PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, para as seguintes empresas vencedoras: COMERCIO DE COMBUSTIVEL PRAIA MANSA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 80.802.648/0001-10 com os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R$4.705.355,00 (quatro milhões setecentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). G.M AUTO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 75.165.613/0001-88 com o lote: 1 no valor total de R$1.490.560,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil quinhentos e sessenta reais).

Matinhos, em 30 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:4AB3BB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE AVISOS DE LICITAÇÕES, CONGÊNERES E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM PORTAL DE NOTÍCIAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIGITAL NO ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVAMENTE EM DIAS ÚTEIS, SEM A UTILIZAÇÃO DE MÍDIAS IMPRESSAS, para a seguinte empresa: CENTRAL DE NEGOCIOS DE MIDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.256.455/0001-96 com os lotes: 1 no valor total de R$ 26.950,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

Município de Matinhos, em 02 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:BA5D35E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 018/2026 INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE MATO RICO – PR, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 018/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Mato Rico – PR, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

• a Constituição Federal de 1988;

• a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);
• a Lei nº 15.388/2026 de 14 de abril de 2026, que aprova o Novo Plano Nacional de Educação – PNE;
• a Política Nacional de Alfabetização;
• o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal;
• a Politica Municipal de Alfabetização,
• a necessidade de fortalecer a governança, o monitoramento e a implementação das ações voltadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA**, instância de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações relacionadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mato Rico – PR.
Art. 2º. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização tem por finalidade:
I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Apoiar a execução das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III –Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos envolvidos;
IV – Acompanhar indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
V – Contribuir para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da aprendizagem das crianças;
VI – Propor estratégias para melhoria dos resultados de alfabetização e letramento;
VII – acompanhar a execução das formações continuadas destinadas aos profissionais da educação.
Art. 3º. O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/RENALFA;
III – Coordenador(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Diretor(a) de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino;
V – Professor(a) alfabetizador(a) da Rede Municipal de Ensino;
VI – Representante do Conselho Municipal de Educação;
Art. 4º. Os membros do Comitê serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação.
Art. 5º. Compete ao Comitê:
I – Elaborar plano anual de acompanhamento das ações de alfabetização;
II – Realizar reuniões periódicas para análise dos indicadores educacionais;
III –Propor ações de intervenção pedagógica quando necessário;
IV – Acompanhar a participação dos profissionais nas formações continuadas;
V – Elaborar relatórios e registros das atividades desenvolvidas;
VI – Apoiar a implementação das metas previstas no Plano Municipal de Educação relacionadas à alfabetização.
Art. 6º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por Bimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.
Art. 7º. As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 02 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BINI
Edelir de Jesus Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:E76F8E51

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MATO RICO – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MATO RICO – PARANÁ

O Presidente do Conselho Municipal de Esporte de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA
os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte para participarem da Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de julho de 2026, às 9*h*, nas dependências da Prefeitura Municipal em Mato Rico/PR, para deliberarem sobre a seguinte:
ORDEM DO DIA
I – Abertura da reunião;
II – Apresentação do Plano de Aplicação dos Recursos da Linha de Investimentos;
III – Discussão e deliberação sobre a aprovação do Plano de Aplicação da Linha de Investimentos;
IV – Apresentação do Plano de Aplicação dos Recursos da Linha de Políticas Públicas e Município Sede (quando aplicável);
V – Discussão e deliberação sobre a aprovação do Plano de Aplicação da Linha de Políticas Públicas e Município Sede;
VI – Assuntos gerais.

A participação dos conselheiros é indispensável para a deliberação das matérias constantes da pauta e para a regular instrução dos protocolos administrativos.
Mato Rico/PR, 02 de julho de 2026.

RAFAEL SENGER DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Esporte

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:361A878E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 12/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o protocolo do Projeto de Lei nº 15/2026 – "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Miraselva, para o Exercício de 2026"; oriundo do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o pedido pela apreciação da referida matéria em regime de urgência, acompanhado de solicitação para convocação de Sessões do Período Legislativo Extraordinário, apresentado pelo Prefeito Municipal de Miraselva, sr. João Marcos Ferrer, através do ofício nº 098/2026 – GP, datado de 1º de julho de 2026; e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal se encontra em período de Recesso Parlamentar, ínterim este em que as Sessões do Período Legislativo Ordinário são suspensas; pelo presente

Convoca

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **10ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário** da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 07 de julho de 2026, às 9 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Miraselva.

Ordem do Dia

1. **Projeto de Lei nº 15/2026**:
a) **Súmula**: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Miraselva, para o Exercício de 2026".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 1º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, pelo plenário, do pedido pela tramitação em regime de urgência.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 02 de julho de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:FF5B96B7

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 13/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, pelo presente

Convoca

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **11ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário** da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 07 de julho de 2026, posteriormente ao encerramento da 10ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário, convocada por meio do Edital nº 12/2026, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Miraselva**.

Ordem do Dia

1. **Projeto de Lei nº 15/2026**:
a) **Súmula**: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Miraselva, para o Exercício de 2026".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 2º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1° Turno de Votação, durante a 10ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 02 de julho de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:48F28409

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Aditivo ao termo de Contrato de serviços de **PLANO MENSAL DE AULAS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO, ALONGAMENTO E GINÁSTICA COM DUAS HORAS DE ATIVIDADES SEMANAIS**, em atendimento aos participantes do grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/CRAS do Município de Miraselva/PR, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **B. C. DE O. RODRIGUES - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49.

CONTRATADA: B. C. DE O. RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, na Av. Dona Madalena, 141, centro, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 25.295.261/0001-07, representada pela senhora **BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES,** inscrita no CPF nº 049.820.589-46.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência em mais 12(doze) meses.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 02 de julho de 2026.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 01 de julho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

BRUNA C. DE OLIVEIRA RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4CA880E3

LICITAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento de combustível, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Avenida Dona Madalena, 41, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO MARCOS FERRER,** inscrito no CPF sob n° 365.867.819-49.

CONTRATADA: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP *inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.422.805/0001-09 sediado na* Avenida Dona Madalena, nº 04, Centro, *em* Miraselva/PR doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representada por* **JUAREZ ALVES DUDA**, sócio administrador, portador do R.G. nº 4.748.873-7 e inscrito no CPF nº 964.928.649-72.

As partes acordam em aditivar o presente instrumento, no sentido de REAJUSTAR os preços dos itens abaixo, com base legal na Lei 14.133/21 art. 124 II D, obtendo-se os seguintes Valores:

CONTRATO 002/2026 – INEXIGIBILIDADE 01/2026				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR CONTRATADO**	**PERCENTUAL REAJUSTE**	**VALOR ACORDADO**
04	ÓLEO DIESEL B S10	R$ 7,51	- 7,03%	R$ 6,98

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 01 de julho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

JUAREZ ALVEZ DUDA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AE80C042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO Nº 097/2026

Disciplina a execução de fiscalizações da Câmara Municipal de Morretes, estabelecendo formas e critérios para constituição de equipes, requerimentos de informação ao Executivo, modelo padrão de relatório, discussão de achados com gestores e encaminhamentos a órgãos competentes.

(Origem Projeto de Resolução nº 052/2026 – Iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morretes composta por João Peluso, Silvia Stopasol, Samira da Saúde e Fabiano Cit)

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, promulga nos termos do art. 18, inciso IV, do R.I, a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As fiscalizações são instrumento essencial de controle da administração pública municipal, realizadas pela Câmara Municipal para verificar a legalidade, eficiência, efetividade e economicidade das ações governamentais no âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo único.A fiscalização pode compreender análise da execução de políticas públicas, avaliação do cumprimento de legislação municipal, estadual e federal, verificação de conformidade com normas administrativas, apuração de irregularidades, falhas e desvios de gestão e/ou acompanhamento de programas e ações do Executivo.

Art. 2º. As fiscalizações classificam-se em:
I -**Ordinária**: programada no Plano Anual de Fiscalização aprovado em plenário – modelo de Minuta – Anexo I
II -**Extraordinária**: demandada por vereador ou comissão temática em virtude de denúncia ou demanda
III -**Temática**: sobre áreas específicas (Saúde, Educação, Obras Públicas, Assistência Social, etc.)
IV -**Contínua**: acompanhamento periódico de programas e ações governamentais

CAPÍTULO II - CONSTITUIÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO

Art. 3º. As fiscalizações serão executadas por equipes ou comissões constituídas por:
I - Vereadores designados (mínimo 3, ou conforme ato de constituição)
II - Servidores técnicos da Câmara Municipal (conforme necessidade)
III - Consultores, especialistas ou auditores externos (em temas complexos ou de maior envergadura)

Art. 4º.A constituição de equipes obedecerá aos seguintes critérios:
I - Distribuição equitativa de participação entre as diferentes bancadas/grupos parlamentares
II - Competência técnica e experiência dos membros designados
III - Prevalência do interesse público sobre interesses particulares
IV - Ausência de conflito de interesses (conforme legislação aplicável)
V - Compatibilidade com calendário e compromissos legislativos

Art. 5º.A designação de equipes de fiscalização será realizada por:
I - Ato da Mesa Diretora (para fiscalizações ordinária e extraordinária)
II - Ato da Comissão temática competente (para fiscalizações temáticas)
III - Resolução da Câmara Municipal (em casos de especial envergadura)

Parágrafo único.O ato de designação incluirá a composição nominal da equipe, tema e objetivos da fiscalização, prazo previsto para execução, identificação do coordenador e os recursos orçamentários autorizados.

Art. 6º.O coordenador da equipe de fiscalização será responsável por:
I - Coordenar as atividades e cronograma da fiscalização
II - Manter contatos com o Executivo para requisição de informações
III - Registrar e documentar todas as etapas e achados
IV - Elaborar e apresentar relatório final
V - Cumprir os prazos estabelecidos neste regulamento
VI - Prestar contas dos recursos utilizados

CAPÍTULO III - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO AO EXECUTIVO

Art. 7º Os atos de fiscalizações de que tratam a presente Resolução incluem requerimento formal de informações ao Prefeito Municipal e/ou Secretários municipais competentes.
Parágrafo único. Os requerimentos serão feitos por escrito, expedidos pelo Presidente da Comissão ou Coordenador da Equipe de Fiscalização, preservando cópia para arquivo da Câmara Municipal.

Art. 8ºO requerimento de informações conterá obrigatoriamente:
I - Identificação clara da Comissão/Equipe e do agente expedidor,
II - Tema e período de abrangência da fiscalização,
III - Informações e documentos específicos solicitados,
IV - Prazo legal para resposta:**até 15 (quinze) dias úteis**, contado da entrega da solicitação
V - Local de entrega das informações e responsável pela recepção
VI - Comunicação de que a falta ou inadequação de resposta será comunicada a órgão competente
Parágrafo único.O prazo poderá ser prorrogado por até**10 (dez) dias úteis adicionais**, mediante justificativa formal do Executivo, apreciada pela equipe fiscal.

Art. 9ºO requerimento será entregue pessoalmente ao Prefeito, ao secretário competente ou ao responsável designado, com recepção confirmada.

Art. 10. Caso o Executivo não forneça resposta ou entregue resposta incompleta ou manifestamente inadequada, será:
I - Registrado em ata e documentado
II - Comunicado ao Ministério Público
III - Encaminhado ao Tribunal de Contas (se envolver questões contábeis/orçamentárias)
IV - Divulgado em portal de transparência da Câmara

CAPÍTULO IV - MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 11.O relatório de fiscalização seguirá modelo padrão contendo os seguintes elementos:
PARTE I - INTRODUÇÃO E IDENTIFICAÇÃO
a) Número do relatório e data de elaboração
b) Identificação completa da equipe fiscal e seus membros
c) Tema, objetivo e escopo da fiscalização
d) Período de abrangência (datas de início e término)
e) Legislação aplicável e normas verificadas
PARTE II - METODOLOGIA
a) Descrição clara dos métodos de coleta de dados e investigação
b) Descrição de entrevistas, inspeções ou visitas realizadas
c) Pessoas, órgãos ou setores consultados
d) Documentação, registros e fontes de informação analisados
e) Cronograma de execução
PARTE III - ACHADOS E CONSTATAÇÕES
a) Descrição detalhada de cada achado (problema, irregularidade ou constatação identificado)
b) Dispositivo legal, norma ou procedimento violado ou não atendido
c) Gravidade ou impacto da constatação (crítico, alto, médio, baixo)
d) Evidências documentais que comprovam o achado
e) Impacto potencial para a população, município ou erário público
PARTE IV - ANÁLISE CRÍTICA
a) Análise das causas raiz de cada achado

b) Comparação com legislação, normas técnicas e boas práticas
c) Descrição do impacto financeiro, administrativo ou social identificado
d) Contexto histórico ou comparativo com exercícios anteriores (se aplicável)
PARTE V - RECOMENDAÇÕES
a) Ação corretiva recomendada para cada achado
b) Responsável pela implementação (secretaria, unidade)
c) Prazo sugerido para implementação
d) Indicadores de sucesso ou forma de acompanhamento
e) Estimativa de custo (se aplicável)
PARTE VI - CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS
a) Síntese dos achados principais
b) Avaliação geral da situação fiscalizada
c) Órgãos/instituições para os quais serão encaminhados os achados (MP, TCE, etc.)
d) Recomendações para acompanhamento futuro
PARTE VII - ASSINATURAS
a) Assinatura de cada membro da Comissão/Equipe
b) Data da conclusão do relatório
c) Local e horário de finalização

Art. 12.O modelo padronizado de relatório das Comissões – Anexo II garantirá uniformidade e qualidade dos relatórios produzidos.

CAPÍTULO V - DISCUSSÃO DE ACHADOS COM GESTORES

Art. 13. Antes da publicidade ou divulgação do relatório final, será obrigatoriamente agendada reunião de discussão dos achados com:
I - Secretário municipal ou responsável pela área fiscalizada
II - Técnicos ou servidores designados pelo Executivo
III – Comissão e/ou coordenador e demais membros da equipe fiscal da Câmara
Parágrafo único.A reunião visa permitir ao Executivo:

• Tomar conhecimento formal dos achados
• Apresentar argumentações, explicações ou documentação adicional
• Esclarecer situações que possam estar incorretamente interpretadas
• Propor soluções ou cronogramas para atendimento de recomendações

Art. 14. Os objetivos da reunião são:
I - Apresentar de forma clara e formal os achados e constatações
II - Permitir manifestação integral do Executivo
III - Registrar argumentações, justificativas e documentação suplementar apresentada
IV - Negociar prazos reais e viáveis para plano de ação corretiva
V - Identificar possibilidades de solução consensual ou acordada

Art. 15.A reunião será documentada em ata, assinada pelos participantes, contendo:
I - Data, hora e local da reunião
II - Nomes dos participantes
III - Resumo dos achados apresentados
IV - Argumentações e posicionamento do Executivo
V - Compromissos ou prazos acordados
VI - Assinaturas dos presentes

Art. 16. Prazo para realização: até**10 (dez) dias úteis**após conclusão do relatório preliminar pela equipe fiscal.
Parágrafo único. Caso o Executivo não compareça na data agendada, a reunião será realizada com presença da equipe fiscal, registrando-se essa ausência em ata, e a discussão será considerada como realizada.

CAPÍTULO VI - ENCAMINHAMENTOS DE ACHADOS A ÓRGÃOS COMPETENTES

Art. 17. Os achados de fiscalização serão encaminhados a órgãos competentes conforme a natureza da constatação:
I -**Violações de legalidade ou irregularidades administrativas**: Ministério Público
II -**Irregularidades contábeis ou orçamentárias**: Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)
III -**Suspeitas de improbidade administrativa**: Ministério Público e Tribunal de Contas
IV -**Suspeitas de crimes**: Polícia Federal ou Polícia Civil (conforme competência)
V -**Questões administrativas ou operacionais**: Prefeitura Municipal (para plano de ação)
VI -**Outras matérias especializadas**: Órgãos setoriais (defensoria, procuradoria, etc.)

Art. 18. Os encaminhamentos serão acompanhados de:
I - Cópia integral do relatório de fiscalização
II - Documentação suplementar que fundamenta os achados
III - Ata de discussão com gestores (se houver)
IV - Correspondência explicativa sobre os motivos do encaminhamento

Art. 19. Os encaminhamentos serão registrados em:
I - Protocolo geral da Câmara Municipal de Morretes (com número de identificação)
II - Portal de transparência da Câmara Municipal de Morretes (para acesso público)
III - Arquivo permanente da Câmara Municipal de Morretes
Parágrafo único.A divulgação garantirá acesso público aos relatórios, resguardando dados pessoais quando necessário.

CAPÍTULO VII - PLANO DE AÇÃO DO EXECUTIVO

Art. 20.A partir das recomendações da fiscalização, o Executivo apresentará Plano de Ação para atendimento, contendo obrigatoriamente:

Elemento	Descrição
Recomendação	Transcrição da recomendação formulada pela equipe fiscal
Ação a Executar	Descrição objetiva da ação corretiva que será implementada
Responsável	Nome do secretário ou servidor responsável pela implementação
Prazo	Data ou período para conclusão da ação (em dias ou meses)
Status Atual	Situação da implementação (planejado, em andamento, concluído)
Evidências	Documentos ou comprovantes de execução

Art. 21.O Plano de Ação será:
I - Apresentado ao Plenário da Câmara
II - Publicado em portal de transparência da Câmara Municipal de Morretes e da Prefeitura Municipal de Morretes
III - Utilizado para fiscalização de acompanhamento posterior
IV - Avaliado em prazo determinado (conforme cronograma proposto no próprio plano)

Art. 22. Fiscalização de acompanhamento será realizada no prazo estabelecido, com novo relatório comprovando implementação das ações recomendadas.

CAPÍTULO VIII - SUPORTE E RESPONSABILIDADES

Art. 23.A Direção-Geral da Câmara Municipal e a Diretoria Legislativa da Câmara Municipal prestará:
I - Apoio técnico e metodológico às equipes de fiscalização
II - Suporte administrativo e logístico
III - Documentação, processamento de informações
IV - Arquivamento e manutenção de banco de dados
V - Treinamento nas técnicas de fiscalização

Art. 24. Será oferecido, anualmente, treinamento aos vereadores e servidores técnicos sobre:
I - Técnicas de auditoria legislativa
II - Interpretação de legislação municipal, estadual e federal
III - Métodos de investigação e documentação
IV - Redação técnica de relatórios
V - Comunicação com órgãos de controle

Art. 25. Cabe à Câmara Municipal de Morretes:
I - Disponibilizar recursos orçamentários para fiscalizações
II - Garantir acesso a informações públicas
III - Proteger auditores e fiscalizadores contra represálias
IV - Assegurar independência das equipes de fiscalização

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Mesa Diretora, respeitadas as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 27. Este regulamento poderá ser revisado ou atualizado a cada 02 (dois) anos, ou quando necessário.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes 01 de julho de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I
MODELO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

Exercício de [ANO]
1. APRESENTAÇÃO
A Câmara Municipal de Morretes, através de suas competências constitucionais e regimentais, elabora o presente Plano Anual de Fiscalização (PAF), instrumento que orienta as ações fiscalizatórias do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo. Este plano busca aprimorar a qualidade das ações fiscalizatórias, garantindo efetividade, sistematicidade e abrangência nas avaliações do cumprimento das leis e da boa gestão dos recursos públicos municipais.

2. BASE LEGAL
Este Plano foi elaborado conforme:
*Constituição Federal de 1988 (Arts. 29, 31 e 70);
*Lei Orgânica do Município de [NOME DO MUNICÍPIO];
*Regimento Interno da Câmara Municipal;
*Resolução nº [__] de [__/__] (Ato normativo de regulação de fiscalizações);
*Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
*Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

3. OBJETIVOS
3.1 Objetivo Geral - Orientar e sistematizar as ações de fiscalização do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, visando:
*Garantir o cumprimento da legislação municipal;
*Apurar a boa gestão dos recursos públicos;
*Identificar irregularidades ou deficiências administrativas;
*Contribuir para melhoria contínua da administração pública;
*Fortalecer a transparência.

3.2 Objetivos Específicos
*Definir prioridades fiscalizatórias conforme relevância pública;
*Estabelecer cronograma realista e factível de fiscalizações;
*Designar responsáveis por cada ação de fiscalização;
*Indicar metodologias e procedimentos de trabalho;
*Determinar prazos para conclusão de relatórios;
*Garantir publicidade dos resultados;
*Institucionalizar rotina de acompanhamento.

4. METODOLOGIA
4.1 Critérios de Seleção de Temas
As fiscalizações serão priorizadas conforme:
Relevância Pública: impacto na população;
Recursos Financeiros: volume de recursos envolvidos;
Reclamações Populares: denúncias de serviços públicos deficientes;
Áreas-chave: educação, saúde, assistência social, infraestrutura, segurança, meio
ambiente;
Cumprimento de Lei: acompanhamento de leis aprovadas pela própria câmara;
Periodicidade: alguns temas requerem acompanhamento regular.

4.2 Equipes de Fiscalização
As fiscalizações serão executadas por:
*Comissões Permanentes e/ou Comissões Temáticas responsáveis por áreas específicas (Educação, Saúde, etc.);
*Equipes Especiais: designadas para fiscalizações complexas ou multidisciplinares;
*Vereadores Designados: indicados pela Mesa ou eleitos em Plenário;
*Assessoria Técnica: servidores da câmara para apoio técnico e administrativo.
Cada equipe terá um coordenador responsável e prazos definidos para atuação.
4.3 Procedimentos Operacionais

Etapa	Descrição	Responsável
1. Planejamento	Definir tema, objetivos, roteiro de perguntas	Comissão/Equipe
2. Solicitação de Informações	Enviar requerimentos ao Executivo (prazo legal: 15 dias)	Presidente/Coordenador
3. Visitas/Inspeções	Deslocamento para local, verificação in loco	Equipe de Fiscalização
4. Entrevistas	Conversa com gestores, funcionários, beneficiários	Equipe
5. Análise	Consolidação de dados, comparação com legislação	Assessoria Técnica
6. Discussão	Debate com gestores sobre achados (antes de publicar)	Coordenador/Gestor
7. Relatório	Redação conclusiva com recomendações	Assessoria Técnica
8. Publicação	Divulgação no site e entrega ao Executivo	Responsável pelas Publicações
9. Acompanhamento	Monitoramento de implementação de recomendações	Comissão

5. ÁREAS PRIORITÁRIAS DE FISCALIZAÇÃO
5.1 EDUCAÇÃO
Período: [Mês] a [Mês]
Tema:
Responsável: Comissão Permanente de Educação
Coordenador:
Apoio Técnico:
Metodologia:
Indicadores a Avaliar:
Resultado Esperado: Relatório de fiscalização com recomendações

5.2 SAÚDE
Período: [Mês] a [Mês]
Tema:
Responsável: Comissão Permanente de Saúde
Coordenador:
Apoio Técnico:
Metodologia:
Indicadores a Avaliar:
Resultado Esperado: Relatório de fiscalização com identificação de deficiências e
recomendações de melhoria.

5.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Período: [Mês] a [Mês]
Tema
Responsável: Comissão Permanente de Assistência Social
Coordenador:
Apoio Técnico:
Metodologia:
Indicadores a Avaliar:
Resultado Esperado: Relatório com constatações sobre efetividade dos programas sociais.

5.4 INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Período: [Mês] a [Mês]
Tema: [Fiscalização de obras em andamento / Acompanhamento de execução de
infraestrutura]
Responsável: Comissão Permanente de Obras / Comissão Especial
Coordenador:
Apoio Técnico:
Metodologia: Vistoria de obras, análise de projetos, entrevistas com responsáveis técnicos.
Indicadores a Avaliar (sugestões)
· Conformidade com projetos aprovados
· Adimplência de pagamentos a fornecedores

· Prazos de execução
· Qualidade de execução
· Conformidade com licitações/contratos
Resultado Esperado: Relatório técnico com achados sobre qualidade e adimplência das
obras.

5.5 MEIO AMBIENTE
Período: [Mês] a [Mês]
Tema: [Fiscalização de cumprimento de legislação ambiental / Acompanhamento de Plano
Municipal de Meio Ambiente]
Responsável: Comissão Permanente de Meio Ambiente/Comissão Especial
Coordenador: [Nome/Cargo]
Apoio Técnico: [Setor responsável]
Metodologia: Inspeções a áreas críticas, análise de dados ambientais, entrevistas com
gestores e órgãos de controle.
Indicadores a Avaliar:
· Conformidade com legislação ambiental
· Qualidade de ar/água
· Gestão de resíduos
· Preservação de áreas verdes
· Cumprimento de metas ambientais

Resultado Esperado: Relatório com identificação de passivos ambientais e recomendações.
5.6 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO
Período: [Mês] a [Mês]
Tema: [Fiscalização do cumprimento da Lei de Acesso à Informação e Lei de Responsabilidade Fiscal]
Responsável: Comissão Permanente de Constituição e Justiça / Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle
Coordenador: [Nome/Cargo]
Apoio Técnico: [Setor responsável]
Metodologia: Verificação de publicações obrigatórias no site, solicitação de informações, análise de portais de transparência.
Indicadores a Avaliar:
· Publicações em dia no portal
· Resposta em prazos legais a solicitações LAI
· Cumprimento de divulgações de responsabilidade fiscal
· Acessibilidade do portal
Resultado Esperado: Relatório sobre conformidade com legislação de transparência.

6. CRONOGRAMA GERAL

Mês	Responsável	Tema Principal	Status
[MÊS]	[Comissão]	[Tema]	Planejamento
[MÊS]	[Comissão]	[Tema]	Execução
[MÊS]	[Comissão]	[Tema]	Relatório
[MÊS]	[Comissão]	[Tema]	Discussão/Publicação
[MÊS]	[Comissão]	[Tema]	Acompanhamento
[MÊS]	[Comissão]	[Tema]	Planejamento

7. RESPONSABILIDADES
7.1 Coordenador de Fiscalização (ou Comissão)
Organizar equipe de trabalho;
Coordenar reuniões e visitas;
Consolidar informações;
Supervisionar elaboração de relatório;
Apresentar resultados em Plenário.
7.2 Assessoria Técnica da Câmara
Fornecer apoio técnico especializado;
Coligir informações do Executivo;
Organizar bases de dados;
Auxiliar na redação técnica de relatórios;
Arquivar documentação.
7.3 Poder Executivo
Disponibilizar informações solicitadas (prazo legal: 15 dias);
Permitir acesso a documentos e áreas de fiscalização;
Participar de discussões sobre achados (antes de publicação);
Implementar recomendações ou justificar não implementação.

8. PRODUTOS ESPERADOS
Cada fiscalização resultará em:
1. Relatório Final de Fiscalizaçãocontendo:
o Objetivo da fiscalização
o Metodologia aplicada
o Achados principais (problemas identificados)
o Análise comparativa com legislação
o Recomendações para melhoria
o Conclusões
2. Publicação no Siteda Câmara na seção de Transparência
3. Apresentação em Plenáriocom resumo dos principais achados
4. Encaminhamento ao Executivocom prazo para implementação de recomendações

9. ACOMPANHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO
As recomendações das fiscalizações serão acompanhadas através de:
9.1 Plano de Açãoa ser elaborado pelo Executivo indicando:
o Necessidade de ação identificada
o Prazos para implementação
o Responsáveis pela execução
o Recursos necessários
9.2 Monitoramento Periódico(trimestral/semestral) do cumprimento de recomendações
9.3 Relatório de Acompanhamentoconsolidado ao final do exercício

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Plano Anual de Fiscalização foi elaborado e aprovado pela Câmara Municipal em Sessão Plenária realizada em [DATA], conforme registrado em ata.
O presente plano poderá ser revisto e atualizado conforme necessidade, mantendo-se sempre transparência e objetividade nas ações fiscalizatórias.
APROVAÇÃO
DATA DE APROVAÇÃO: [__] de [_____] de 20[__]
APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA: Ata nº [__] de [/_/___]
ASSINADO POR:
Presidente da Câmara

ANEXO II
RELATÓRIO PADRÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS COMISSÕES/EQUIPES
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO RESPONSÁVEL
Nome da Comissão: [_____]
Área de atuação: [_____]
Presidente: [_____]
Período coberto: [__/__/20XX] a [__/__/20XX]
TEMA DA FISCALIZAÇÃO
[TEMA: _____
_____]

OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO
[**_____
_____**]

METODOLOGIA
Formas de investigação realizadas:
☐ Inspeção local
☐ Análise de documentos

☐ Entrevistas com gestores
☐ Análise de dados estatísticos
☐ Revisão de processos
☐ Outras: [_____]
Período de execução: [__/__/20XX] a [__/__/20XX]

ACHADOS/CONSTATAÇÕES
Achado 1:
Descrição: [**_____
_____**]
Gravidade: ☐ Crítico ☐ Alto ☐ Médio ☐ Baixo

Causa raiz: [_____]

Achado 2:
[Repetir modelo acima]

RECOMENDAÇÕES
Recomendação 1:
Descrição: [**_____-_____**]
Responsável: [_____]
Prazo para implementação: [_____] dias

PLANO DE AÇÃO DO EXECUTIVO

Recomendação	Ação	Proposta	Prazo	Responsável

CONCLUSÕES
[**_____**]

DATA: [_____] de [_____] de 20[__]

[_____]

Presidente da Comissão

ENCAMINHAMENTOS
☐ Publicado no site
☐ Encaminhado ao Plenário
☐ Encaminhado ao Executivo
Link de publicação: [_____]

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:F297618C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2861 DE 30 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2861/2026 de 30/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
236 - 4.4.90.52.00.00	7017	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900.000,00
		Total Suplementação:	900.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeirode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 30 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A316E8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 7302 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA N° 7302 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: **ERRATA DA PORTARIA N° 7302 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

ERRATA DA PORTARIA N° 7302 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025, publicada no diário oficial dia 20 de outubro de 2025.

I – ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE, sendo condicionada exclusivamente à efetiva gestação da contratada e licença maternidade pelo período de 18 de outubro de 2025 a 13 de julho de 2026, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Rafaela Ferreira, portadora do RG nº 11.XXX.XXX-5/PR e CPF nº 075.XXX.XXX-66 e PIS/PASEP nº 131.XXXXX.49-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de Técnico em Saúde Bucal, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.795,52 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º - PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE, sendo condicionada exclusivamente à efetiva gestação da contratada e licença maternidade pelo período de 18 de outubro de 2025 a 04 de julho de 2026, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Rafaela Ferreira, portadora do RG nº 11.XXX.XXX-5/PR e CPF nº 075.XXX.XXX-66 e PIS/PASEP nº 131.XXXXX.49-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de Técnico em Saúde Bucal, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.795,52 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de julho de 2026
.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0C6B8C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 69/2026
Dispensa de Licitação n.º 09/2026

OBJETO: Trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação técnica, capacitação continuada, suporte técnico orientativo e acompanhamento preventivo aos servidores municipais quanto à utilização dos sistemas informatizados de gestão pública e ao cumprimento das obrigações de prestação de informações aos órgãos de controle externo, vedada a execução direta de atos oficiais pela contratada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Senhor Leandro Bonsenhor Zanciskosk, Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento.

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 90/2026 – ID 194/2026
CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
CNPJ n.º20.723.315/0001-74
Valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Assinatura: Jéssica Fernanda Crepaldi Alves, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica estipulado em 12 (doze) meses, contado da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de orientação técnica, capacitação continuada, suporte técnico orientativo e acompanhamento preventivo aos servidores municipais quanto à utilização dos sistemas informatizados de gestão pública e ao cumprimento das obrigações de prestação de informações aos órgãos de controle externo, vedada a execução direta de atos oficiais pela contratada.	Mensal	12	R$ 5.250,00	R$ 63.000,00

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:336A00FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8944 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8944 DE 01 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação, Hospedagem e locomoção urbana, ao Secretário Municipal de Esporte, Darcicly De Souza Junqueira, nos dias 26 até 28/06/2026, Campo Largo/PR

O **Secretário Municipal de Governo Interino,** Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, Hospedagem e locomoção urbana de 100% e 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de 100%, no valor total de R$ 2.812,58 (dois mil e oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no anexo III - tabela I e III da Lei nº 970/2026, ao servidor Darcicly De Souza Junqueira, cargo de Secretário Municipal de Esporte, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, nos dias 26 até 28/06/2026, para os jogos abertos do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FE160006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8945 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8945 DE 01 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Eduardo Apolinario Velho, cargo Coordenador de Esporte Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, nos dias 26 à 28/06/2026 Campo Largo/PR

O **Secretário Municipal de Esporte,** Sr. Darcicly de Souza Junqueira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 7497 de 24 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação de 100%, no valor total de R$ 401,79 (quatrocentos e um reais e setenta e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 970/2026, ao servidor Eduardo Apolinario Velho, cargo de Coordenador de Esporte Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, nos dias 26 à 28/06/2026, para acompanhar atletas para participação nos jogos abertos do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2026.

DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:76D4E824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8946 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8946 DE 01 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Vinicius Henrique Oliveira, cargo Diretor de Fomento ao Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, nos dias 26 à 28/06/2026 Campo Largo/PR

O **Secretário Municipal de Esporte,** Sr. Darcicly de Souza Junqueira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 7497 de 24 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação de 100%, no valor total de R$ 401,79 (quatrocentos e um reais e setenta e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 970/2026, ao servidor Vinicius Henrique Oliveira, cargo de Diretor de Fomento ao Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, nos dias 26 à 28/06/2026, para acompanhar atletas para participação nos jogos abertos do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2026.

DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AAAC7E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8947 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8947 DE 01 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Sr. Dorivaldo José Lourenço, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no dia 17/06/2026 Campo Largo/PR

O **Secretário Municipal de de Resiliência Climática e Defesa Civil**, Sr. **Anderson Luis de Amorim Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8286 de 12 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 66,97 (sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 970/2026, ao servidor Sr. Dorivaldo José Lourenço, cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 17/06/2026, para retirada de 20 caixas de água em atendimento ao ofício nº 369/2026, Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2026.

ANDERSON LUIS DE AMORIM FERREIRA
Secretário Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B9A17AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8948 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8948 DE 01 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Sr. Juvenal Machado, cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no dia 17/06/2026 Campo Largo/PR

O **Secretário Municipal de de Resiliência Climática e Defesa Civil**, Sr. **Anderson Luis de Amorim Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 8286 de 12 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 66,97 (sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 970/2026, ao servidor Sr. Juvenal Machado, cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 17/06/2026, para retirada de 20 caixas de água em atendimento ao ofício nº 369/2026, Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2026.

ANDERSON LUIS DE AMORIM FERREIRA
Secretário Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3A77B0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8949 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8949 DE 01 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora POLIANA TONETTI DE ARAUJO, Diretora de Atenção Básica em Saúde, no dia 12/06/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 1 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor POLIANA TONETTI DE ARAUJO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Diretora de Atenção Básica em Saúde, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 12/06/2026, para Capacitação em manejo Clínico da Tuberculose para Atenção Primária à saúde e serviços de Epidemiologia, promovida pela 1ª Regional de Saúde de Paranaguá – PR

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ACD57960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8950 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8950 DE 01 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO, Enfermeira, no dia 11/06/2026, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 1 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 11/06/2026, para Capacitação em manejo Clínico da Tuberculose para Atenção Primária à saúde e

serviços de Epidemiologia, promovida pela 1ª Regional de Saúde de Paranaguá – PR

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D220C288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8951 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8951 DE 01 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO, Enfermeira, no dia 12/06/2026, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 1 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 12/06/2026, para Capacitação em manejo Clínico da Tuberculose para Atenção Primária à saúde e serviços de Epidemiologia, promovida pela 1ª Regional de Saúde de Paranaguá – PR

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:591D0367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8952 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8952 DE 01 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção urbana ao servidor LUCAS VALDIR MACHADO, cargo de Odontólogo, no dia 19/06/2026, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de (100%), no valor total de R$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUCAS VALDIR MACHADO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Odontólogo, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 19/06/2026, para participar do Curso Odontologia Inclusiva: Manejo e dessensibilização comportamental no atendimento odontológico – TEA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C151A2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8955 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8955 DE 01 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora LUCYMARA JORGE DE SOUZA, Enfermeira, no dia 11/06/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora LUCYMARA JORGE DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 11/06/2026, para Capacitação em manejo Clínico da Tuberculose para Atenção Primária à saúde e serviços de Epidemiologia, promovida pela 1ª Regional de Saúde de Paranaguá - PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B2ED4625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8956 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8956 DE 01 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora LUCYMARA JORGE DE SOUZA, Enfermeira, no dia 12/06/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUCYMARA JORGE DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 12/06/2026, para Capacitação em manejo Clínico da Tuberculose para Atenção Primária à saúde e serviços de Epidemiologia, promovida pela 1ª Regional de Saúde de Paranaguá – PR

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1715BA46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8957 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8957 DE 01 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR, Agente Comunitário de Saúde, no dia 09/06/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 09/06/2026, para Capacitação em Atenção e Vigilância em saúde dos acidentes por animais peçonhentos 1ª Regional de Saúde de Paranaguá - PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CF5DB279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8958 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8958 DE 01 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR, Agente Comunitário de Saúde, no dia 10/06/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 37,20 (trinta e sete reais e vinte centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 10/06/2026, para Capacitação em Atenção e Vigilância em saúde dos acidentes por animais peçonhentos 1ª Regional de Saúde de Paranaguá - PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:69CC5A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8959 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8959 DE 01 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor MARCELO DE SOUZA HERARTH, Técnico em Enfermagem, no dia 10/06/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 37,20 (trinta e sete reais e vinte centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MARCELO DE SOUZA HERARTH, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnico em Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 10/06/2026, para Capacitação em Atenção e Vigilância em saúde dos acidentes por animais peçonhentos 1ª Regional de Saúde de Paranaguá - PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2FB6A441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8960 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8960 DE 01 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana ao servidor MAURICIO CABRAL, Enfermeiro, no dia 11/06/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MAURICIO CABRAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeiro, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 11/06/2026, para Capacitação em manejo Clínico da Tuberculose para Atenção Primária à saúde e serviços de Epidemiologia, promovida pela 1ª Regional de Saúde de Paranaguá - PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4AD9FE4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8961 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8961 DE 01 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, ao servidor MAURICIO CABRAL, Enfermeiro, no dia 12/06/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MAURICIO CABRAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeiro, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 12/06/2026, para Capacitação em manejo Clínico da Tuberculose para Atenção Primária à saúde e serviços de Epidemiologia, promovida pela 1ª Regional de Saúde de Paranaguá - PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2FB38F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8962 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8962 DE 01 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor MYLLER AUGUSTO DIAS, Agente Comunitário de Saúde, no dia 09/06/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MYLLER AUGUSTO DIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 09/06/2026, para Capacitação em Atenção e Vigilância em saúde dos acidentes por animais peçonhentos 1ª Regional de Saúde de Paranaguá - PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:924D35FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8963 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8963 DE 01 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor MYLLER AUGUSTO DIAS, Agente Comunitário de Saúde, no dia 10/06/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 37,20 (trinta e sete reais e vinte centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MYLLER AUGUSTO DIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 10/06/2026, para Capacitação em Atenção e Vigilância em saúde dos acidentes por animais peçonhentos 1ª Regional de Saúde de Paranaguá - PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:72BC715C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8964 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8964 DE 01 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora POLIANA TONETTI DE ARAUJO, Diretora de Atenção Básica em Saúde, no dia 11/06/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor POLIANA TONETTI DE ARAUJO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Diretora de Atenção Básica em Saúde, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 11/06/2026, para Capacitação em manejo Clínico da Tuberculose para Atenção Primária à saúde e serviços de Epidemiologia, promovida pela 1ª Regional de Saúde de Paranaguá – PR

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1FFA7D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8970 DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8970 DE 02 DE JULHO DE 2026

"Estabelece a delegação de competências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, parágrafo único, inciso II, e art. 87, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar a competência conferida pela Lei Municipal Complementar nº 70/2025, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, Sr. Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, no período de 01 a 30 de julho de 2026 (30 dias), em favor da empregada pública, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão, Sra. Larissa Cardoso de Lima, registrada sob a Matrícula Funcional nº 128588835, por motivo de férias, delegando-se as competências previstas no art. 19 da Lei Municipal Complementar nº 070/2025, e as previstas no art. 87, inciso II, nas alíneas "d", "f" e "g", daLei Orgânicado Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 02 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2D66AF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8978 DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8978 DE 02 DE JULHO DE 2026

"Estabelece servidores como gestor e apoio operacional das demandas de trabalho do Ponto de Atendimento Virtual - PAV da Receita Federal do Brasil – RFB neste Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a celebração do Termo de Cooperação Técnica com a Receita Federal do Brasil - RFB para implantação do Posto de Atendimento Virtual - PAV no Município, sob os cuidados da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo como responsáveis a responder pelo Termo de Cooperação Técnica com a Receita Federal do Brasil - RFB do Posto de Atendimento Virtual – PAV:
I - Gestora: Jessica Regina Rodrigues, Matrícula nº 213299; e
II - Fiscal: Juceli de Fátima da Silva, Matrícula nº 254941.
Parágrafo único. Para fiel cumprimento do acordo, caberá a gestora organizar, articular, acompanhar, monitorar, promover reuniões e supervisionar as ações que serão tomadas das demandas de atendimento e critérios previstos no acordo do PAV.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo arrolados como apoio operacional, execução e desenvolvimento das demandas de trabalho do Posto de Atendimento Virtual - PAV:

I - Titular: Viviana Oilke Kulka Strapassan, Matrícula nº 214042; e
II - Suplente: Gabriel Nunes Silvério, Matrícula nº 214046.
Parágrafo único. Compete aos servidores designados nos incisos deste artigo a operacionalização e suporte aos atendimentos, recepção e transmissão de solicitações e documentos dos requisitantes dos serviços, devendo ser todas as comunicações oficialmente documentadas

Art. 3º Os servidores designados pelo presente Decreto somente responderão pelo exercício de função, sem a percepção de gratificação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de julho de .

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:71FDFFAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8979 DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8979 DE 02 DE JULHO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Manutenção do Transporte Escolar DAS – 2, Sr. Ocimar Valério, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/07/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de julho de 2026, o Sr. Ocimar Valério, para o cargo de Diretor de Manutenção do Transporte Escolar DAS – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, CPF n° 722.XXX.XXX-68 e RG nº 4.XXX.XXX-7.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DC3B9697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8980 DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8980 DE 02 DE JULHO DE 2026

Súmula: Exoneração do Sr. Ederson Guilherme Martins dos Santos, do cargo de Coordenador de Assistência Social, DAS - 3, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02/07/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de julho de 2026, o Sr. Ederson Guilherme Martins dos Santos, do cargo de Coordenador de Assistência Social, DAS - 3, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 800.XXX.XXX-09 e RG nº. 15.XXX.XXX-5/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9141F06D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8981 DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8981 DE 02 DE JULHO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo de Assessor de Organização e Comunicação Interdepartamental FG-4, Secretaria Municipal de Governo, Sr.ª. Viviana Oilke Kulka Strapassan, a partir de 01/07/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2026, a Sr.ª. Viviana Oilke Kulka Strapassan, para o cargo de Assessor de Organização e Comunicação Interdepartamental FG-4, Secretaria Municipal de Governo, CPF n° 074.XXX.XXX-03.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6293F4F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8982 DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8982 DE 02 DE JULHO DE 2026

Súmula: Designa o Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, como Secretário Municipal de Agricultura Interino durante o período de férias do titular, de 01 até 30/07/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, portador do CPF nº 078.XXX.XXX-47, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, durante o período de férias do Secretário Municipal titular, Eudes Gustavo Da Silva Skau Kemmer, compreendido entre 01/07/2026 e 30/07/2026.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura, respondendo pelos atos administrativos necessários ao regular funcionamento da Secretaria durante o período mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2026.

Art. 4º - A designação de que trata esta Portaria ocorrerá sem prejuízo das atribuições do cargo de origem e sem percepção de remuneração adicional, ressalvada disposição legal em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 02 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AF57DD55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 07/2026
O **Município de Nova América da Colina – Estado do Paraná**, por intermédio de seu Agente de Contratação, Sr. Leandro Perez de Oliveira, designado para atuar no feito, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados o resultado do julgamento da fase de habilitação documental relativo ao certame em epígrafe, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de oficina mecânica e fornecimento de peças para a manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal.
Após a regular abertura dos invólucros e análise detalhada pela Equipe de Apoio, restou deliberada a seguinte situação:

• **V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA - EPP**(CNPJ nº 04.518.620/0001-78): **HABILITADA**.

Diante do ato decisório exarado na Ata de Sessão Pública lavrada em 23 de junho de 2026, comunica-se a **ABERTURA DO PRAZO RECURSAL IMEDIATO de 03 (três) dias úteis**, com fulcro no **artigo 165, inciso I, alínea "a", combinado com o § 1º, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021**.
O prazo para interposição de razões recursais iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à data de publicação oficial deste aviso. Os autos processuais e as respectivas peças documentais encontram-se com vista franqueada e integralmente disponíveis para consulta física na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Paraná, 276, Centro, CEP 86.230-000, ou por meio de solicitação formal junto ao Departamento de Compras e Licitações.
Eventuais recursos deverão ser dirigidos formalmente ao Agente de Contratação, devendo ser protocolizados tempestivamente de forma eletrônica ou junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, sob pena de preclusão consumativa.
Nova América da Colina, 02 de julho de 2026.

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação Portaria de Designação Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:BF2708FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 24/2026 Nº PROC. ADM. 67/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 02/07/2026 11:12
INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/07/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 16/07/2026 08:29
INÍCIO DISPUTA: 16/07/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 49.566,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, visando à operacionalização do Programa de Estágio Remunerado no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, compreendendo atividades de recrutamento, seleção, contratação, administração, acompanhamento de estagiários e repasse operacional de bolsa-auxílio e auxílio-transporte, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e com a Lei nº 14.133/2021.

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DoevO27Hz2AqqWawGSDYqGW138GoSJDTUe
WtlCOaDCBsG7L1sXmhZg3iJLqgZR1LFCliqEE9vgb9VCOgdeOSw FSRZMC wc5CwKfbJHHxpHjPg%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:0BB19756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO No: 63/2026
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO No: 07/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância à Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021,
CONSIDERANDO:
● O regular processamento do certame em epígrafe, destinado ao credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de oficina mecânica e fornecimento de peças para a manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal;
● O resultado do julgamento da fase de habilitação, que declarou habilitada a empresa ALEX RUBENS DOS SANTOS & CIA LTDA (CNPJ no 11.454.902/0001-14);
● O decurso do prazo recursal sem interposição de recursos, conforme consignado nos autos;
● A regularidade de todos os atos procedimentais praticados pelo Agente de Contratação; RESOLVE:
Art. 1º. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Chamada Pública / Credenciamento no 07/2026, Processo Administrativo no 63/2026, declarando como apta para o credenciamento a empresa:
Razão Social CNPJ
ALEX RUBENS DOS SANTOS & CIA LTDA 11.454.902/0001-14
Art. 2º. Autorizar a convocação da empresa supra para a assinatura do Termo de
Credenciamento, nos termos e condições estabelecidos no edital do certame.
Art. 3º . Publique-se este Termo de Homologação nos meios oficiais de comunicação do
Município para que produza seus efeitos legais.

Nova América da Colina, 02 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:F25C9167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 79/2026

PORTARIA nº 79/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei municipal 57/2006, RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **PATRICIA AMBO**, efetiva do cargo de auxiliar de serviços gerais, inscrita na matricula nº 254/0, com a gratificação adicional de **30% (trinta por cento)** sobre os seus vencimentos básicos, previsto no artigo 97, parágrafo único da Lei Municipal n° 57/2006, para prestar serviços como **Auxiliar de Operadora do Cadastro Único (cadÚnico) - Bolsa Família**, a contar de 04 de maio de 2026.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina-Pr, 22 de maio de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:E202F3CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 80/2026

PORTARIA nº 80/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **HELENA PEREIRA PEDRA,** matrícula nº184/0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **com pagamento de pecúnia de 45 dias e 45 dias para usufruir** de **01/06/2026** a **15/07/2026,** em conformidade com a Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 26 de maio de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:F82447D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 82/2026

PORTARIA nº 82/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **MARCIO JOSÉ DACOSTA,** matrícula nº73/0, ocupante do cargo de GUARDIÃO, **com pagamento de pecúnia de 45 dias e 45 dias para usufruir em outro momento oportuno**, em conformidade com a Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 27 de maio de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:52057AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: All Empreendimentos Ltda – CNPJ Nº 50.192.873/0001-11– Colinas do Tocantins – To.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, peças de ar condicionado para reposição em manutenções e consertos e contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção, limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descritivo do lote 02.
VALOR: R$ 109.907,00 (cento nove mil novecentos e sete reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração, 04.122.0004.2-003 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 07 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para Imigrante, 001 Departamento de Articulações de Políticas Públicas, 08.244.0007.2-010 Manutenção da Secretaria de Políticas para a Mulher, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-012 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino Pré-Escola, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.011.2-021 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 10 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0012.2-027 FMAS- Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 13 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, 001 Departamento da Indústria, Comércio e Turismo; 22.661.0018.2-034 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Refrigeração Brustolin Ltda - CNPJ nº 57.810.595/0001-68- Salto do Lontra – PR**.**
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, peças de ar condicionado para reposição em manutenções e consertos e contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção, limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descritivo do lote 05.
VALOR: R$ 106.100,00 (cento e seis mil e cem reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 04 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração, 04.122.0004.2-003 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 07 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para Imigrante, 001 Departamento de Articulações de Políticas Públicas, 08.244.0007.2-010 Manutenção da Secretaria de Políticas para a Mulher, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-012 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino Pré-Escola, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.011.2-021 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 10 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0012.2-027 FMAS- Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 13 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, 001 Departamento da Indústria, Comércio e Turismo; 22.661.0018.2-034 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Friovix Comercio de Refrigeração Ltda – CNPJ Nº 09.316.105/0018-77 – Manuas – AM.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, peças de ar condicionado para reposição em manutenções e consertos e contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção, limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descritivo do lote 01.
VALOR: R$ 333.425,50 (trezentos trinta três mil quatrocentos vinte cinco reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração, 04.122.0004.2-003 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 07 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para Imigrante, 001 Departamento de Articulações de Políticas Públicas, 08.244.0007.2-010 Manutenção da Secretaria de Políticas para a Mulher, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-012 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino Pré-Escola, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.011.2-021 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 10 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0012.2-027 FMAS- Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 13 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, 001 Departamento da Indústria, Comércio e Turismo; 22.661.0018.2-034 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Silvia Koerich – CNPJ Nº 31.538.821/0001-00 – Enéas Marques – Pr.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, peças de ar condicionado para reposição em manutenções e consertos e contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção, limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descritivo dos lotes 03 e 04.
VALOR: R$ 115.850,00 (cento e quinze mil oitocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração, 04.122.0004.2-003 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00

Material de Consumo; 3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 07 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para Imigrante, 001 Departamento de Articulações de Políticas Públicas, 08.244.0007.2-010 Manutenção da Secretaria de Políticas para a Mulher, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-012 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino Pré-Escola, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.011.2-021 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 10 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0012.2-027 FMAS- Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; 13 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, 001 Departamento da Indústria, Comércio e Turismo; 22.661.0018.2-034 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:593D0FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

De:	**Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Elizete Cavazin**, brasileira, portadora do RG nº 6.788.984-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.444.599-95, residente na Rua José de Souza, nº 106, nesta cidade.
Para:	**Irmãos Pizato LTDA,** Pessoa Jurídica, com sede na Rua Otacilio Rodrigues, nº 626, Bairro Centro, CEP 85.685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.081.995/0001-28, representado neste ato pelo senhor Leocir Domingos Pizato, portador do CPF n° 676.574.519-04, portador da carteira de identidade RG N° 4.733.381-0 SESP-PR.
Referente:	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de pavimentação poliédrica em estradas rurais do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, contemplando os serviços de terraplenagem, regularização da plataforma, execução de drenagem pluvial (incluindo bueiros tubulares de concreto e boca de bueiro), assentamento de pedras irregulares de basalto, rejuntamento com argila e compactação mecânica, além da sinalização e demais serviços complementares necessários para a plena funcionalidade e durabilidade da via, no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em conformidade com as normas técnicas do DER/PR e ABNT. **Termo de convênio n° 55851/2025** entre Município de Nova Prata Do Iguaçu e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, AUTORIZA pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da referida obra, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 e CONTRATO Nº 68/2026.

I. Data do contrato: 29/04/2026.
II. Vigência do contrato: 1.095 (um mil e noventa cinco) dias.
III. Prazo de execução da obra: 600 (seiscentos) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
IV. Valor do contrato: R$ 2.691.094,00 (dois milhões seiscentos e noventa um mil noventa quatro reais).
V. Fiscal do contrato: LETICIA KOERICH
VI. Gestor do contrato: MAURICIO ANTONIO PEREIRA
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:2D568A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6328/2026

PORTARIA N.º 6328/2026
DATA: 02/07/2026

SÚMULA: Designa Servidora Pública do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **CAROLINE MAY DAL MOLIN,** inscrita na OAB/PR 46812, Matricula nº 12201-1, ocupante do Cargo efetivo de Advogado, como Procurador – Chefe, perante os sistemas eletrônicos de processos judiciais:

* Projudi e E-Proc do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

* Domicilio Judicial Eletrônico – DJE, ferramenta que concentra num único local todas as comunicações pessoais de processos emitidas pelos tribunais brasileiros, consultados através do token do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D56E1915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6329/2026

PORTARIA Nº 6329/2026
DATA: 02/07/2026

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

CARINA RITA DE LIMA, Secretária Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4076, de 01 de junho de 2026, que institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

NOMEIA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

a) Representantes da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante

Titular: Carina Rita de Lima
Suplente: Eloise Cardoso da Silva

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Cleonice Genuino Vissoto
Suplente: Marisa Suldofski Savi Mondo

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Niqueli Duarte
Suplente: Diandra Dal Bello

d) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Santo Grahl
Suplente: Riquelme da Rosa

e) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Claudete Figuero Koerich
Suplente: Adriana França

f) Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Cleone Mara Schmitz Paz
Suplente: Denival da Silva Oliboni

g) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Alexandre Pereira dos Santos
Suplente: Fábio de Carvalho

h) Representantes do Rotary Club de Nova Prata do Iguaçu
Titular: Jacilde Marmentini Rover
Suplente: Noeli Luciano Arsego

i) Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa
Titular: Jocelane Machado Spessoto
Suplente: Leonice Stempcoski Brito

j) Representantes do Clube da Terceira Idade Paraíso do Amor
Titular: Ari Sérgio da Rocha
Suplente: Ilgo Biandaro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6313/2026.

Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

CARINA RITA DE LIMA
Secretária Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e Para o Imigrante

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BA89D27E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA SIMPLIFICADA N° 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 66/2026

Tendo em vista as informações constantes no processo, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para **aquisição de 02 (dois) aparelhos celulares Xiaomi Redmi Note 15 Pro 5G, com capacidade mínima de 256 GB de armazenamento interno, sendo 01 (um) destinado à Procuradoria da Mulher e 01 (um) destinado ao setor Administrativo da Câmara Municipal de Paiçandu, visando atender às necessidades institucionais da Casa Legislativa**, em favor da empresa **CANETTINE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.139.692/0001-04**, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Paiçandu/PR.

Valor total: R$ 4.700,00. (quatro mil e setecentos reais).

Sendo o que tinha para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

Paiçandu/PR, 02 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente
MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:05CC4690

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto

CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná
AUTORIZAÇÃO

DISPENSA SIMPLIFICADA N° 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2026

Tendo em vista as informações constantes no processo, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para **contratação de troca de pneus e correlatos do veículo oficial desta casa de leis**, em favor da empresa **CAMILO PNEUS, inscrita no CNPJ nº 62.343.137/0001-04**, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Paiçandu/PR.

Valor total: R$ 2.536,00 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais).

Sendo o que tinha para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

Paiçandu/PR, 02 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente
MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

DISPENSA SIMPLIFICADA N° 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2026

Tendo em vista as informações constantes no processo, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para **contratação de troca de pneus e correlatos do veículo oficial desta casa de leis**, em favor da empresa **CAMILO PNEUS, inscrita no CNPJ nº 62.343.137/0001-04**, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Paiçandu/PR.

Valor total: R$ 2.536,00 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais).

Sendo o que tinha para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

Paiçandu/PR, 02 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente
MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:A3DA4301

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 369/2026

de 30 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 7 (sete) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 a 12 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro **.453.545-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.647.369-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 1º Padrão** desde 8 de agosto de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D21E3CC1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 370/2026

de 30 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 7 (sete) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 a 12 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro **.453.545-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.647.369-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 2º Padrão** desde 14 de agosto de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DB31F83C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 371/2026

de 30 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, 9 (nove) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 a 14 de julho de 2026**, aos seguintes servidores:

Nome dos Servidores	CPF	Cargo	Admissão
ALINE ELLEN RODRIGUES LUPPI MONTANHANA	***.655.879-**	PROFESSORA (20 HORAS)	19/02/2015
ANGELA VALERIA MINSON OLIVEIRA 1º PADRÃO	***.519.239-**	PROFESSORA (20 HORAS)	21/05/2007
ANGELA VALERIA MINSON OLIVEIRA 2º PADRÃO	***.519.239-**	PROFESSORA (20 HORAS)	04/04/2011
BEATRIZ ROSA GRACIA	***.919.149-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/03/2016
CLAUDEMIR VALERIO MAIA	***.712.459-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/08/2008
CRISTINA APARECIDA DA SILVA	***.524.869-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/07/2017
DENIZE FRANCIELI ALVES LOPES	***.148.169-**	PROFESSORA DE EDUCACAO INFANTIL	06/06/2011
FERNANDA RAIANY REZENDE	***.844.299-**	PROFESSORA (20 HORAS)	11/03/2015
FRANCIELLY MARINA BARBATO	***.962.129-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2014
GESSICA ALINE DA SILVA CARDOSO	***.682.479-**	PROFESSORA DE EDUCACAO INFANTIL	26/05/2014
JOYCE VENDRAMEL LOUSADA DA SILVA - 1º PADRÃO	***.036.089-**	PROFESSORA (20 HORAS)	09/06/2008
JOYCE VENDRAMEL LOUSADA DA SILVA - 2º PADRÃO	***.036.089-**	PROFESSORA (20 HORAS)	14/03/2011
MARCIA DE FATIMA PICOLI DE SOUSA - 1º PADRÃO	***.561.329-**	PROFESSORA (20 HORAS)	14/03/2011
MARCIA DE FATIMA PICOLI DE SOUSA - 2º PADRÃO	***.561.329-**	PROFESSORA (20 HORAS)	18/09/2014
MARIA ANGELA ARCENI CHEFER	***.557.389-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2017
PATRICIA APARECIDA DOS REIS	***.511.849-**	PROFESSORA DE EDUCACAO INFANTIL	02/03/2009
ROSANGELA REGINA DIOCESANO	***.378.979-**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08/03/2016
TATIANE FLAUZINO DA SILVA	***.564.329-**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/04/2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E3763271

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 372/2026

de 30 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 a 15 de julho de 2026**, as seguintes servidoras:

Nome das Servidoras	CPF	Cargo	Admissão
ANA PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA	***.505.749-**	ASSISTENTE SOCIAL	02/07/2019
MARIA MADALENA RAIMUNDO	***.219.459-**	ASSISTENTE SOCIAL	02/09/2013
VANIA VASSELAI LIMA GARDINAL	***.428.539-**	PSICOLOGA	12/06/2019

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5BE1D82E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 373/2026

de 30 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **16 a 30 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal LEONOR APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro *.891.576-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.252.409-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 20 de agosto de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3758CA45

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 374/2026

de 30 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **15 a 24 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal JULIANA GODOI KAZAKEVICH FANTIN, portadora da Cédula de Identidade, Registro *.507.820-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.940.889-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 18 de agosto de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F7B915A4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 375/2026

de 30 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 de julho a 4 de agosto de 2026**, a Servidora Pública Municipal ANDREIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro *.037.704-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.388.819-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 19 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7370A362

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 376/2026

de 1 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **17 de julho a 14 de outubro de 2026**, a Servidora Pública Municipal DAYELI MOREIRA ANTUNES CINTRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro **.731.159-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.545.259-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 1 de fevereiro de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:16134495

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 377/2026

de 1 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 a 15 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal SUELLEN DIAS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro **.453.064-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.233.909-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 20 de maio de 2015.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:489138B3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 378/2026

de 1 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **15 a 24 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal JESSICA CARLA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro **.466.985-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.896.569-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 2 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0AC64291

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 379/2026

de 1 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de julho de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública JULIANA PEREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.093.***- SESP/TO, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.289.861-**, admitida em 1 de abril de 2026.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:95F5DF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 207-2026

DECRETO N.º 207/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.900,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
Despesa - 612 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - **20.900,00**
TOTALDAS SUPLEMENTAÇÕES=> 20.900,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR
-Despesa - 680 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 11.000,00

Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL
Despesa - 693 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL
Despesa - 694 - 339033 - 00001 - PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO 4.900,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 20.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de julho de 2026

ISMAEL BATISTA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:A5A2522F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 209-2009

DECRETO N.º 209/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.979,73, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa - 152 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.979,73**

Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa - 153 - 339048 - 00000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**30.979,73**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)

Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa - 38 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **30.979,73**

TOTAL DAS ANULAÇÕES => 30.979,73

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de julho de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:57E8CEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 415/2026

de 1 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 julho de 2026, o senhor CLAUDIO RIGON, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Máquinas Pesadas, Símbolo CC-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.338.625-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.954.389-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DEB0936C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 416/2026

de 1 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 1 de julho de 2026, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado, Símbolo CC-10, desde 18 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal JORDANA CAMILLE SILVEIRA LEIBANTE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.205.307-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.520.939-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C0036BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 417/2026

de 1 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, PATRICIA DA SILVA SOUZA PEREIRA, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Símbolo CC-05, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.300.967-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.140.929-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4F6F05A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 418/2026

de 1 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 julho de 2026, o senhor JOSE DO CARMO FRANCISCO DA CRUZ, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Limpeza Públicas, Símbolo CC-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.417.815-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.383.579-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:50BACB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 419/2026

de 1 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 1 de julho de 2026, do Emprego Público de Operador de Máquinas Pesadas "D" - PSS, o Servidor Público Municipal OSVALDO APARECIDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.500.079-*-SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.627.309-**, admitido em 2 de fevereiro de 2026.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:282DFBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 424/2026

de 1 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 1 de julho de 2026, do Cargo Efetivo de Merendeira, desde 14 de abril de 2003, a Servidora Pública Municipal ANTONIA BROCANELLO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº -*.007.630-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.695.839-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C58D5CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 425/2026

de 1 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 1 de julho de 2026, a redistribuição do Cargo da Servidora ANTONIA BROCANELLO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.007.630-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.695.839-**, ocupante do Cargo Efetivo de Merendeira, desde 14 de abril de 2003, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4F81AA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 426/2026

de 2 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, **de 13 de julho de 2026** a **1 de agosto de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhorita ROBERTA MAZZER DE HENRIQUE MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.851.790-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.706.159-**, ocupante do Cargo Efetivo de Advogada, desde 3 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:44089D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 28/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	63 /2026
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	02/07/2026
d) Objeto Homologado :	Aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO a QUENTE (CBUQ), com Faixa granulométrica tipo "D" e "F", a ser utilizado em obras de recape, reperfilamento e conservação da malha viária do município, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA					
Item Descrição	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA F	PRÓPRIA	T	2.500,000	570,0000	1.425.000,00
			Total:		1.425.000,00
Fornecedor					
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP					
Item Descrição	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA D	PRÓPRIA	T	800,000	495,0000	396.000,00
			Total:		396.000,00

Paiçandu, 02/07/2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:476F8114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 09/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 727/2026

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal.
Data da sessão: 10/07/2026. Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.
Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 02 de julho de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:723C8C20

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 418/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n°. 07/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de equipamentos de mídia e audiovisual para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresas Contratadas: 62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS, inscrita no CNPJ nº. 62.366.374/0001-82, com o valor total de R$ 3.089,50 (três mil oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
AJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.420.375/0001-86, com o valor total de R$ 9.295,00 (nove mil duzentos e noventa e cinco reais);
COMERCIAL VALLE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 63.002.429/0001-38, com o valor total de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais); e
SK COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.490.356/0001-51, com o valor total de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Publique-se.

01 de julho de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:152002F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 743/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Inexigibilidade de Licitação n°. 17/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto:Contratação de serviço da segunda revisão automotiva do veículo Nissan Frontier, a ser realizada em concessionária autorizada pela fabricante.
Empresa Contratada: BARIGUI ORIENTE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.211.550/0009-19, com o valor total de R$ 5.966,98 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Publique-se.

01 de julho de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Gleicine Aparecida Morais
Código Identificador:CE5839C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1488/2026 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À VEREADORA FABÍOLA MERELES

PORTARIA Nº 1488/2026

Ementa: Concede semidiária à vereadora Fabíola Mereles

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 1054/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) semidiária à vereadora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas de deslocamento para acompanhar e auxiliar o Parlamento Jovem na visita institucional na Assembleia Legislativa e no Palácio Iguaçu, em **Curitiba/PR**, no dia **06/07/2026**.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Fabíola Mereles	Vereadora	114	R$ R$ 88,86 (oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Considerando o desconto estabelecido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4084/2016 (alterada pela Lei Municipal nº 6217/2025).

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:321AD2D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO N°.04.2026

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO Nº 04/2026, destinado ao credenciamento de interessados na prestação de serviços e exploração comercial durante a realização do evento "Dia do Tropeiro 2026", promovido pelo Município de Palmeira.

O evento será realizado exclusivamente no dia 01 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Francisco Rutcoski, em Palmeira/PR.
Os interessados deverão protocolar toda a documentação exigida exclusivamente por meio do Protocolo Institucional do Município, https://palmeira.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/servico-do-esic--prefeitura-municipal- observando as condições, critérios e exigências estabelecidos no Edital de Credenciamento.

Prazo para credenciamento: dia 31 de julho de 2026.

O edital completo, seus anexos, requisitos de participação, documentação exigida e demais informações encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Palmeira.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Palmeira, 02 de julho de 2026.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente.

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:7B22F81A

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 19.401, DE 02 DE JULHO DE 2026 - ALTERA ANEXO DO DECRETO Nº 19.326, DE 22 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 6263/2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo "**CERTIDÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO",** constante no Decreto nº 19.326, de 22 de maio de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"----------
CERTIDÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO

Certificamos, para os fins de instrução de processo de aposentadoria, que o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, nascido(a) em ___/___/_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, foi admitido(a) em ___/___/_____ até ___/___/_____ no cargo de _____.
Tendo exercido as atribuições do cargo, como segue discriminado, por período, de acordo com o consignado junto ao histórico funcional fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
Este documento possui natureza estritamente declaratória, limitando-se a formalizar e reproduzir os dados e registros fornecidos originalmente pela Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo nº XX.
O órgão emissor deste termo atua unicamente como transcritor dos dados recebidos, cabendo à secretaria de origem a total responsabilidade pela veracidade, exatidão e atualização do conteúdo apresentado.

Cargo ou Função de:

Efetivo exercício no seguinte período:

Atividades desempenhadas:

Observações:

Cargo ou Função de:

Efetivo exercício no seguinte período:

Atividades desempenhadas:

Observações:

Cargo ou Função de:

Efetivo exercício no seguinte período:

Atividades desempenhadas:

Observações:

Cargo ou Função de:

Efetivo exercício no seguinte período:

Atividades desempenhadas:

Observações:

Cargo ou Função de:

Efetivo exercício no seguinte período:

Atividades desempenhadas:

Observações:

Perfazendo o tempo total de ____ anos, ____ meses e _____ dias de dedicação em efetivo exercício de magistério.

Palmeira, ____ de _____ de 20___.

Atenciosamente

_____
Representante do Departamento de Recursos Humanos
Município de Palmeira

Decreto de Nomeação nº _____ de ___/___/_____

Obs.1.: incluir demais atribuições se houver.
----------"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 19.326, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:15104007

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 385/2025

Objeto: Eventual aquisição de materiais de informática.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091220013200144905200000
Fonte: 1001.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Dotação Orçamentária: 19001091220013200144905200000
Fonte: 3001.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Contratada:
D. D. DE PAULA NETO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 26732482/0001-68 com o valor total de R$ 16.710,00 (dezesseis mil, setecentos e dez reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

02 de julho de 2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretor(a) Presidente

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:4D49ED99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.395 DE 02/07/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$14.881.336,20

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.385/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$14.881.336,20 (catorze milhões oitocentos e oitenta e um mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
14.001.15.451.0036.1.098. Recapeamento de vias urbanas
828 - 4.4.90.51.00.00 595 OBRAS E INSTALAÇÕES R$14.881.336,20

Total: R$14.881.336,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.54.01.00.00000000 Fonte: 595 R$14.881.336,20

Total da Receita: R$14.881.336,20

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:B1C726E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.396 DE 02/07/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$29.077,24

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$29.077,24 (vinte e nove mil e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
11.002.27.812.0026.6.129. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
454 - 4.4.90.51.00.00 - 569 – OBRAS E INSTALACOES R$29.077,24

Total Suplementação: R$29.077,24

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00000000 Fonte: 569 R$29.077,24

Total da Receita: R$29.077,24

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:50870CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.397 DE 02/07/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$108.800,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
15.001.10.301.0040.6.105. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
564 – 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$108.800,00

Total Suplementação: R$108.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENCAO PRIMARIA
15.002.10.301.0042.6.109. MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA
579 – 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO R$108.800,00

Total Redução: R$108.800,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:3D1B79AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.398 DE 02/07/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$263.848,58

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.386/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$263.848,58 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.364.0051.2.130. Manutenção do Programa Passagem para o Futuro
1037 – 3.3.90.48.00.00 000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$263.848,58

Total Suplementação: R$263.848,58

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência
826 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$263.848,58

Total Redução: R$263.848,58

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:FD95D62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.385 DE 02/07/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$14.881.336,20

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$14.881.336,20 (catorze milhões oitocentos e oitenta e um mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
14.001.15.451.0036.1.098. Recapeamento de vias urbanas
828 - 4.4.90.51.00.00 595 OBRAS E INSTALAÇÕES R$14.881.336,20

Total: R$14.881.336,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.54.01.00.00000000 Fonte: 595 R$14.881.336,20

Total da Receita: R$14.881.336,20

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:13A7FFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.386 DE 02/07/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$263.848,58

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$263.848,58 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.364.0051.2.130. Manutenção do Programa Passagem para o Futuro
1037 – 3.3.90.48.00.00 000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$263.848,58

Total Suplementação: R$263.848,58

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência
826 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$263.848,58

Total Redução: R$263.848,58

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:E1D5E7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 02 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de julho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7315/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

PATRÍCIA NEVES

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:72117DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.399 DE 02/07/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RENATA MORGADO DE SOUSA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 12280/2026, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora **RENATA MORGADO DE SOUSA**, matrícula 301588, inscrita no CPF sob nº. 053.XXX.XXX-01, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE GESTÃO EM SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, último dia trabalhado 02/07/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:41F07E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.400 DE 02/07/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RENATA MORGADO DE SOUSA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 12280/2026.
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **RENATA MORGADO DE SOUSA,** inscrita no CPF sob nº. 053.xxx.xxx-01, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, matrícula nº 301606, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 03/07/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B20368CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 02 de julho de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **EDIMARA APARECIDA DE MORAES**
Inscrição: 81
Emprego público: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F06EEC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 32/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS – TAMIRES FERNANDA DE LIMA.

PROCESSO Nº. 7766/2026
PSS Nº. 03/2025
EXTRATO Nº. 32/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: TAMIRES FERNANDA DE LIMA
Matrícula: 601032
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.952,45 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 03/07/2026 à 18/12/2026

Data: 02/07/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:17A5C3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 33/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS – FERNANDA PETLIS FERRANDO.

PROCESSO Nº. 7766/2026
PSS Nº. 03/2025
EXTRATO Nº. 33/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: FERNANDA PETLIS FERRANDO
Matrícula: 601033
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.952,45 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 03/07/2026 à 18/12/2026

Data: 02/07/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:37535165

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.259 DE 02/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SIMONE DE FATIMA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 553/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 05/06/2026 à 09/07/2026, a servidora pública municipal **SIMONE DE FATIMA KIERAS,** matrícula 203528, ocupante do cargo de Educador Social I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8D548C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.260 DE 02/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU GONCALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 594/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 10/06/2026 à 07/09/2026, a **ARISTEU GONCALVES,** matrícula 203152, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8F791D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.261 DE 02/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 612/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 22/05/2026 à 20/06/2026, a servidora pública municipal **FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS,** matrícula 203657, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9DA7160B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 26.262 DE 02/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, BRUNA SCHULTZ DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 616/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 05/06/2026 à 19/07/2026, a servidora pública municipal **BRUNA SCHULTZ DE PAULA,** matrícula 204325, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:63E82E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 26.263 DE 02/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 622/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 27/05/2026 à 25/06/2026, a servidora pública municipal **NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DE LIMA,** matrícula 204458, ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL II**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:960FBB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.264 DE 02/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR MARIO TUREK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 9/2026, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, ao servidor público municipal, **MARIO TUREK,** matrícula 201291**,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, com efeitos desde 12/06/2026, encerrando em 11/07/2026.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D6C63EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 26.265 DE 02/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELISANGELA SANSON, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 649/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 25/05/2026 à 23/07/2026, a servidora pública municipal **ELISANGELA SANSON,** matrícula 204403, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A62EE2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE

PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 30 de junho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU
Inscrição: 1753
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5D20EC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1436/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Joslei Sequineli, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 053.236.059.10, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 9.688.925-9, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18837/2026, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 00.291.755/0001-92**, localizada na Rua William Boot, n.º 28, Boqueirão, Curitiba/PR, neste ato **representada pelo Sr**. **Hélio Malacarne Silva**, portador da Cédula de Identificação **RG n.º 3.750.277-2** SSP/PR, **inscrito no CPF/MF sob n.º 561.737.689-68**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Digital n.º 672/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1436/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de julho de 2026 até a data de 19 de julho de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1436/2023, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, data da assinatura.

Testemunhas:

_____
Bárbara Ribas Borkoski
Fiscal do Contrato

_____
Edson Luiz Gross
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F562862D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1773/2026 – KAPA INFRAESTRUTURA S.A

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **KAPA INFRAESTRUTURA S.A**
CNPJ/CPF: 57.152.502/0001-55
Processo Administrativo: 726/2026
Modalidade de Licitação:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 31/2026
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para realização de obra de infraestrutura com fornecimento de material contratação direta da empresa Kapa Infraestrutura S/A CNPJ nº 57.152.502/0001-55 conforme Ata de registro de preços 11/2025 do Consorcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi; obra com fornecimento de CBUQ, totalizando 8.104,81 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, reparo profundo com RAP, revestimento, meio-fio e sarjeta, calçada, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra
Valor da contratação: O valor total da presente contratação é de R$ 1.183.243,19 (um milhão, cento e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e dezenove centavos).
Período de vigência:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da ata de assinatura, podendo ser prorrogado exclusivamente para a conclusão do objeto, mediante termo aditivo, quando devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente .

Data da assinatura: 01/07/2026

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2125E8A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1110/2026
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
CARGO: VICE- PREFEITO
CPF N. 368.096.679-20
MATRÍCULA nº 54638
OBJETIVO DA VIAGEM: CERIMÔNIA COM O GOVERNADOR DO PARANÁ CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR NO PALÁCIO IGUAÇU COM PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE ONDE FOI ANUNCIADO REPASSE DE R$202 MILHÕESDO FUNDO ESTADUAL PARA FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE TODO O ESTADO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/06/2026
Data de Retorno: 27/06/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 41069202
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOSREAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 25 de Junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:41A734A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1111/2026
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI
CARGO: PREFEITO
CPF N. 864.308.079-91
MATRÍCULA n.º51620
OBJETIVO DA VIAGEM: CERIMÔNIA COM O GOVERNADOR DO PARANÁ CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR NO PALÁCIO IGUAÇU COM PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE ONDE FOI ANUNCIADO REPASSE DE R$202 MILHÕESDO FUNDO ESTADUAL PARA FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE TODO O ESTADO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/06/2026
Data de Retorno: 27/06/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 25 de Junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:B1A8B9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1112/2026

O secretário de administração Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 090.448.539-02
MATRÍCULA Nº 51914
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRADA DE NOVAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/06/2026
Data de Retorno: 26/06/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 25 de junho de 2026.

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:8F9117A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **1033/2026**

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF N. º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE MARQUINHO – PR, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO E DA 15ª EDIÇÃO PROJETO "CAMINHOS DO CRESEMS" – CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÁUDE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAÍDA:11/06/2026
DATA DE RETORNO:11/06/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO:MARQUINHO – PR **Código do IBGE:**4115457
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00(CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL,11 DE JUNHO, DE 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:E784DF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 38/2026

DECRETO Nº 38 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a realização de transmissão pública, em telão, da partida das oitavas de final da Copa do Mundo FIFA de 2026, entre as Seleções do Brasil e da Noruega, na Praça Municipal Antônio Barbosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso V da Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA de 2026, evento de expressiva relevância esportiva, cultural e social, apto a gerar significativa mobilização popular;
CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol disputará, no dia 5 de julho de 2026 (domingo), às 17h (horário de Brasília), partida

válida pelas oitavas de final da Copa do Mundo FIFA de 2026, contra a Seleção da Noruega;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em promover a integração comunitária por ocasião do evento esportivo, associando-a ao incentivo de práticas de educação e preservação ambiental,
D E C R E T A:
Art. 1º O Município de Palmital realizará evento de transmissão pública em telão da partida válida pelas oitavas de final da Copa do Mundo FIFA de 2026, entre as Seleções do Brasil e da Noruega, na Praça Municipal Antônio Barbosa, no dia 5 de julho de 2026 (domingo), com início previsto para as 17h (horário de Brasília).
Parágrafo Único. A contratação da instalação da estrutura necessária à transmissão, incluindo telão e equipamentos de som, ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, em conjunto com os demais órgãos de apoio necessários à realização do evento.
Art. 2º Fica instituída, por ocasião do evento previsto no artigo 1º deste Decreto, ação de caráter socioambiental, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, consistente na distribuição de 1050 (mil e cinquenta) figurinhas às crianças presentes no local.
§1º Cada criança de até 12 (doze) anos completos terá direito ao recebimento de 1 (um) pacote de figurinhas, mediante a entrega de material reciclável como caixas de papelão, latas, garrafas pet, entre outros.
§2º A distribuição será de 1(um) pacote de figurinhas por criança.
§3º A entrega dos pacotes observará a ordem de chegada, sendo limitada às 150 (cento e cinquenta) primeiras crianças que atenderem ao disposto no §1º deste artigo, encerrando-se a ação tão logo esgotado o estoque disponível.
§4º O recebimento será registrado em lista de controle elaborada pela organização do evento, contendo, no mínimo, o nome da criança e do responsável, com a finalidade exclusiva de evitar duplicidade na entrega.
Art. 3º Os materiais recicláveis recebidos em troca das figurinhas terão destinação final ambientalmente adequada, promovida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º As despesas decorrentes da realização do evento, compreendendo a locação de equipamentos, aquisição de materiais, gêneros alimentícios, brindes e demais itens necessários à sua execução, ficam justificadas pelo interesse público na promoção do esporte, da cultura, do lazer e da integração comunitária, observadas as dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º A organização, coordenação e fiscalização do evento ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação, com apoio das demais Secretarias Municipais, que poderão adotar as medidas administrativas necessárias ao bom funcionamento da programação.
Art. 6º Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Esportes, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli
Código Identificador:2BE03164

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 112/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 05/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: ANDERSON GRANDE 51032011, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MARECHAL DEODORO DA FONSECA , 368 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº51.032.011/0001-94, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANDERSON GRANDE, portador do RG nº 62117885 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.964.269-88 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF-CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA

DATA DO CONTRATO: 01/07/2026
VIGÊNCIA: 22/02/2027
VALOR TOTAL: R$ 21.780,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BEF53D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1379/2026 - REFIS 2026

LEI Nº 1379 DE 02 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2026 para a regularização dos créditos fiscais decorrentes de débitos de impostos (incluindo ISSQN), taxas, contribuições de melhoria e dívidas dos contribuintes oriundas de imposições e glosas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná vencidos até 31 de dezembro de 2025, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Pública do Município de Palmital, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2026**,** destinado a promover a regularização dos créditos fiscais decorrentes de débitos de impostos (incluindo ISSQN), taxas, contribuições de melhoria e dívidas dos contribuintes oriundas de imposições e glosas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná vencidos até 31 de Dezembro de 2025, excluindo os débitos decorrentes de Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI.

Parágrafo Único. O REFIS/ 2026 será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com o Departamento de Tributação, com acompanhamento da Procuradoria do Município sempre que necessário e observando o disposto em regulamento a ser formalizado mediante decreto.

Art. 2º O contribuinte ou administrado poderá efetuar o pagamento dos débitos incluídos no REFIS/2026, em parcela única (à vista) ou em até 6 (seis) parcelas mensais, com término estimado até dezembro de 2026, com desconto integral de juros e multa.

§1º O contribuinte terá o prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de adesão para pagamento da primeira parcela ou da parcela única, conforme a modalidade escolhida, sendo que o não pagamento dentro desse período acarretará na exclusão do contribuinte do REFIS/2026, não podendo, em hipótese alguma, requerer nova adesão neste exercício.

§2º O Contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento mesmo que possua parcelas vencidas e vincendas.

§3º A adesão poderá ser realizada através do cadastro geral do contribuinte ou por cadastro de imóvel ou mesmo através do CPF/MF do contribuinte.

§4º O contribuinte está facultado a aderir ao REFIS/2026 com os descontos previstos no caput, tanto se optar pelo pagamento pelo cadastro geral, o qual inclui todos os débitos em nome da pessoa física ou jurídica, quanto por imóvel ou outras dívidas.

Art. 3º Poderão ser objeto do REFIS/2026 os débitos já ajuizados perante o Poder Judiciário, desde que o contribuinte efetue o pagamento das custas processuais junto ao Poder Judiciário ou ao próprio município, nos casos em que ocorreram antecipação de custas, sem prejuízo dos honorários advocatícios junto a Procuradoria do Município através do Procurador Responsável, mediante recibo de pagamento/depósito bancário ou recolhimento de guia específica para esse fim.

§1º Em caso de vir a ser deferido o parcelamento sem que o contribuinte venha adimplir as custas processuais ou mesmo os honorário advocatícios, deverá a Procuradoria do Município manifestar-se contrário, solicitando o imediato cancelamento do REFIS/2026, independente de notificação prévia do contribuinte.

§2º Poderão ser beneficiados por este programa de REFIS/2026 mesmo os contribuintes inadimplentes, ainda que não tenha sido contra eles ajuizada a ação de execução fiscal na esfera judicial.

§3º Também poderão se utilizar deste programa os contribuintes que por ventura tenham débitos protestados junto ao cartório de títulos e documentos da Comarca. Para isso, deverá primeiro adimplir o débito principal e, após 48h se direcionar ao cartório competente para solicitar a baixa/cancelamento, mediante o pagamento das custas e emolumentos.

Art. 4º O ingresso no REFIS/2026 dar-se-á mediante opção do contribuinte e devedor, através de regime especial de consolidação dos débitos incluídos no programa e assinatura de TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA.

§1º Os débitos apresentados pelo optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.

§2º A consolidação abrangerá todos os débitos apresentados pelo optante, na condição de contribuinte, responsável ou devedor, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§3º A opção pelo REFIS/2026 sujeita o contribuinte a:

I. confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
II. aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

§4º A opção pelo REFIS/2026 exclui qualquer outra forma de parcelamento dos débitos descritos no Art. 1º desta Lei.

Art. 5º O Contribuinte será excluído do REFIS/2026, mediante ato da Secretaria Municipal de Finanças ou da Procuradoria Municipal, nas seguintes hipóteses:

I. inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II. compensação ou utilização indevida de créditos;
III. decretação de falência, extinção pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
IV. concessão de medida cautelar fiscal;
V. prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do Município de Palmital, mediante simulação de ato ou sonegação fiscal;
VI. decisão, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao contribuinte, relativo a débito que poderia ter sido incluído no REFIS/2026 e não o foi, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da referida decisão.

Art. 6º A Procuradoria do Município ou a Secretaria Municipal de Finanças poderão propor a exclusão do optante:

§1º Do requerimento de exclusão, devidamente justificado, o contribuinte será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a decisão ou adimplir o débito existente.

§2º Não adimplido o débito ou sendo julgada improcedente a impugnação, em decisão fundamentada, o contribuinte será excluído do REFIS.

§3º A exclusão do REFIS/2026 implicará na exigência do saldo do débito tributário através da inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§4º A exclusão do REFIS/2026 produzirá efeitos a partir do mês subsequente aquele em que for cientificado o contribuinte.

§5º As ações de cobrança ou execuções fiscais extintas pela adesão ao REFIS/2026 poderão ser novamente ajuizadas, em caso de inobservância das disposições desta Lei.

Art. 7º Somente os débitos vencidos até 31 de dezembro de 2025 poderão ser incluídos no REFIS/2026.

Art. 8º O contribuinte poderá aderir ao REFIS/2026 até 30 de novembro de 2027.

Art. 9º A renúncia de receita, proveniente de anistia de multa e juros, está prevista nas metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, razão pela qual fica dispensada a elaboração de demonstrativo de impacto fiscal previsto pela Lei Complementar nº 101/00, bem como a criação de mecanismos de compensação das receitas anistiadas.

Art. 10. Poderão aderir ao presente programa contribuintes incluídos em programas anteriores, inadimplentes ou não.

Art. 11. O Contribuinte que optar pelo REFIS/2026 deverá desistir, antes de assinar o termo de adesão, dos recursos administrativos ou questionamentos judiciais (objeção de pré-executividade, embargos, impugnações, etc.) que versem sobre os débitos tributários a serem consolidados no parcelamento.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 02 de Julho de 2026

.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:EA459ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 429/2026 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO APAE

PORTARIA Nº 429/2026

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias firmadas entre o Município de Palmital-PR e a Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de Palmital – APAE de Palmital, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Palmital, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmital – APAE de Palmital, tendo por objeto o repasse técnico-financeiro destinado ao custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.
CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso XI, e no art. 35, alínea "h", da Lei nº 13.019/2014;
CONSIDERANDO o Despacho de Indicação de Comissão de Monitoramento e Avaliação, exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 10 de junho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebrada entre o Município de Palmital-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmital – APAE de Palmital, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, os servidores públicos a seguir relacionados:
I - **DANIELI FERNANDA AURELIO** – Psicóloga – Matrícula nº 53.702 – Presidente;
II - **ANDREA OBAL** – Psicóloga – Matrícula nº 51.428 – Membro;
III - **NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA** – Chefe de Divisão de Matrículas – Matrícula nº 54.788 – Membro.
Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das funções ora atribuídas.
Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria referida no art. 1º, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.
§ 1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando incompatível com o objeto da parceria.
§ 2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.
Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria é composta por servidoras ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município, cumprindo o requisito de segregação de funções.
Art. 4º É impedida de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmital – APAE de Palmital.
Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 5º Designar **VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO**, para a função de gestor(a) da parceria celebradas com a APAE, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmital-PR
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 02 de Julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:959146CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.099/2026
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA COBERTURA DA SEDE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

A Paranaguá Previdência, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.807/0001-48, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que possui a intenção de realizar a contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção em sua cobertura. O objeto compreende a substituição, vedação e reparos estruturais em calhas, rufos metálicos, cumeeiras de alumínio, condutores verticais e instalação de extravasores de segurança, com fornecimento total de materiais, insumos, ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada.

Nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam os fornecedores e demais empresas especializadas convidados a manifestarem interesse e apresentarem propostas comerciais concorrentes, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação deste aviso, desde que ofereçam condições mais vantajosas economicamente para a autarquia e atendam integralmente às exigências do termo convocatório.

Os limites temporais para o recebimento eletrônico das propostas ficam estritamente parametrizados conforme segue:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 03 de julho de 2026 às 00h00min.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 07 de julho de 2026 às 23h59min.

Endereço eletrônico para envio das propostas: As propostas financeiras, acompanhadas dos documentos de habilitação simplificada em formato **PDF único**, deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: cpl@paranaguaprev.com.br.

Acesso ao Edital: O edital completo e seus anexos (Termo de Referência e Modelos de Declarações) encontram-se publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no site oficial **www.paranaguaprevidencia.com.br,** no link: **https://previdenciaparanagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo**

O valor máximo global estimado aceitável pela Administração para esta contratação é de **R$ 11.993,07 (onze mil, novecentos e noventa e três reais e sete centavos)**. Propostas com valores superiores ao limite estabelecido serão sumariamente desclassificadas.

Atenciosamente,

Paranaguá, PR, 01 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Agente de Contratação / Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:F8CF8926

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 106/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 106/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**

NOME DO SEGURADO: **MARICELIA SILMARA FERRAZ**

CARGO OCUPADO: **MONITORA – MD4012-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.431.174-7	624.750.459-49	10247-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade. Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. 64,9406**%** da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.936,13 (Dois mil, novecentos e trinta e seis reais e treze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
27513/2026	23/04/2026	01/06/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 01 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:2D4DA956

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 14/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 014/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: **ZEMIR CORREIA DE SOUZA**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL - A3020-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.359.901-1	559.354.519-72	2085-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.024,03 (três mil e vinte e quatro reais e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
63114/2025	18/08/2025	01/02/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 30 de janeiro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:D55DE9A6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 18/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 018/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **EDINA PEREIRA DE MATOS**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N22-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.318.994-8	755.062.209-44	5449-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004. **FORMA DE CÁLCULO:** RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor. **VALOR DO PROVENTO:** R$ 4.425,27 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
74092/2025	19/09/2025	05/02/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 05 de fevereiro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:0B340223

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 19/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 019/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N21-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.504.948-7	492.538.679-49	8850-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 5.833,65 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
83645/2025	23/10/2025	05/02/2026

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 05 de fevereiro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:69CEE933

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 69/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 069/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **DORALICE DA SILVA**

CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – PROFB20N07-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.673.479-1	867.907.149-87	3846-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Integral, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.864,72 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
59.165/2025	07/08/2025	01/04/2026

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 31 de março de 2026

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:B7D75F76

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 722/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 072/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: **DANIEL GONÇALVES DA ROCHA**

CARGO OCUPADO: **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – J4020-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.039.944-5	559.315.889-49	637-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.
FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.
VALOR DO PROVENTO: R$ 4.518,19 (Quatro mil, quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
9600/2026	19/02/2026	06/04/2026

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de abril de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:54774A6C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 77/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 077/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - MAGISTÉRIO.**

NOME DO SEGURADO: **ZEMIRA CORREA DE ARZON**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N17-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.667.228-5	595.223.999-49	6655-03	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade (Magistério), Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF – Voluntária por Idade. 96,5479% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.696,86 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
12104/2026	27/02/2026	06/04/2026

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de abril de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:E07C9AAE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 78/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 078/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.**

NOME DO SEGURADO: **PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS**

CARGO OCUPADO: **MÉDICO PSIQUIATRA – EM20A07-01**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5090453167	316.171.317-68	13005-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade, Art. 40, §1º, inciso III,"b" da CF – Voluntária por Idade. 87,8669% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 21.239,48 (vinte e um mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
16091/2026	12/03/2026	07/04/2026

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 07 de abril de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:4A5AA6A9

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 907/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 097/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**

NOME DO SEGURADO: **MARIA INES DOS SANTOS**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A4012-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.486.507-1	024.515.899-57	6460-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade. Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. 82,1918**%** da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.132,47 (Dois mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
19997/2026	25/03/2026	01/05/2026

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 30 de abril de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:BC9C9678

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 98/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 098/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

NOME DO SEGURADO: **LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONÇALVES**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – EINFC4005-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.165.796-2	455.893.139-53	7142-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 5.089,49 (Cinco mil e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
13280/2026	04/03/2026	01/05/2026

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 30 de abril de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:596EF94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.798

DECRETO Nº 1.798

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária: 19.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 330.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária: 20.002	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 603.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 933.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1999992117 - Compensação Social pela Desafetação (CSD) - (F-045) da fonte 1045 - Outros Recursos não Vinculados nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3FCBB6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 350

LEI COMPLEMENTAR Nº 350, DE 02 DE JULHO DE 2026.

"Altera a Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescentam-se os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]

§ 1º À Agência Reguladora compete exercer o poder regulatório, normatizador, controlador e fiscalizador dos serviços públicos de sua competência ou a ela atribuídos por outros entes federados, em decorrência de norma legal, regulamentar ou pactual, nos termos desta Lei.

§ 2º A CAGEPAR somente será extinta por lei específica."

Art. 2º Altera-se o caput, o §1º, o §2º e o inciso II do §2º do art. 2º da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 2º A CAGEPAR, integrante da Administração Pública Municipal Indireta, exercerá, com independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, as funções de regulação, normatização, controle e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico delegados, concedidos, permitidos ou autorizados no âmbito do Município de Paranaguá.

§ 1º A CAGEPAR terá por finalidade dar cumprimento às políticas públicas setoriais e desenvolver ações voltadas à regulação, ao controle e à fiscalização dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

§ 2º A atuação da CAGEPAR obedecerá aos princípios e fundamentos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e demais normas aplicáveis ao setor, cabendo-lhe:

[...]

II – acompanhar, em sua esfera de atuação, a implementação da política municipal de prestação dos serviços de saneamento básico;"

Art. 3º Acrescenta-se o art. 3º-A à Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. A CAGEPAR poderá celebrar termo de cooperação técnica com a Prefeitura de Paranaguá e outras Entidades, a fim de subsidiar e melhorar sua atuação de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços."

Art. 4º Altera-se o art. 11 da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 11. O Conselho de Regulação é órgão de participação institucionalizada da sociedade no processo de regulação e fiscalização dos serviços regulados pela CAGEPAR.

Parágrafo único. O Conselho de Regulação, órgão de natureza técnica, é a instância máxima de decisão e deliberação, sem qualquer subordinação hierárquica a qualquer outro órgão, dos assuntos relacionadas à regulação e fiscalização dos serviços públicos regulados pela CAGEPAR."

Art. 5º Altera-se o art. 13 da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 13. O Conselho de Regulação será composto por 7 (sete) conselheiros, indicados pelo Prefeito de Paranaguá ou pelo Conselho de Administração, se existente, tal como segue:

I - 01 (um) administrador;
II - 02 (dois) advogados;
III - 01 (um) contador;

IV - 01 (um) engenheiro civil ou sanitarista;
V - 01 (um) economista;
VI - 01 (um) biólogo."

Art. 6º Acrescenta-se o art. 13-A na Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 13-A. Excepcionalmente, a vaga de advogado criada por esta Lei Complementar poderá ser provida imediatamente após sua entrada em vigor.

Parágrafo único. O primeiro ocupante da vaga criada por esta Lei Complementar exercerá mandato de 4 (quatro) anos, aplicando-se o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 14 da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, somente às nomeações subsequentes para a referida cadeira."

Art. 7º Altera-se o caput do art. 14 da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 14. Os conselheiros exercerão mandato de 5 (cinco) anos, contados a partir da respectiva nomeação, sem possibilidade de recondução imediata, ficando definido o período de quarentena de 12 (doze) meses para que os ocupantes dos mandatos de conselheiro, uma vez deixando o mandato, possam exercer atividades em prestadores de serviços públicos regulados pela CAGEPAR."

Art. 8º Revoga-se o §2º do art. 14 da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015.

Art. 9º Acrescenta-se o inciso VIII ao art. 16 da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 16.

[...]

VIII - dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização da CAGEPAR."

Art. 10. Altera-se o parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 16.

[...]

Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do poder público municipal, estadual ou federal."

Art. 11. Acrescenta-se o art. 16-A na Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 16-A. É ainda vedada a participação, no Conselho de Regulação, daqueles que possuam as seguintes vinculações:

I - ter atuado como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral, nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
II - ter exercido cargo em organização sindical relacionada ao setor regulado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
III - ter participação, direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pela CAGEPAR, ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação da CAGEPAR;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
V - ser membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela CAGEPAR."

Art. 12. Altera-se o art. 17 da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 17. Constituem motivos para a perda do mandato do conselheiro, em qualquer época, a renúncia, a condenação criminal, a condenação por ato de improbidade ou em processo administrativo, ficando vedada a perda do mandato imotivadamente."

Art. 13. Revoga-se o art. 18 da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015.

Art. 14. Acrescenta-se o art. 22-A na Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, com a seguinte redação:
"Art. 22-A. As reuniões serão realizadas com a presença de 4 (quatro) membros do conselho.

§1º A reunião será realizada em primeira chamada se o quórum de maioria dos membros estiver completo ou em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos da hora designada, com qualquer número de presentes, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que não compareceram.

§2º As reuniões serão secretariadas por um dos membros presentes, indicado pelo Presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

§3º As reuniões do conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - leitura;
II - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião;
III - comunicados diversos; e
IV - outros assuntos.

§4º As decisões tomadas pelo conselho serão consideradas aprovadas se obtiverem 4 (quatro) votos favoráveis.

§5º No caso de impedimentos, afastamentos e vacâncias no Conselho de Regulação que impeçam a obtenção de quórum de maioria absoluta, ou seja, 4 (quatro) membros, serão integrados a ela, para fins de quórum, como membros interinos, os ocupantes da Diretoria de Administração e Finanças, da Diretoria de Normatização e da Diretoria de Fiscalização, nessa ordem.

§6º As votações do conselho poderão ser simbólicas ou nominais, sempre a critério do Presidente, sendo que os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.

§7º As votações nominais serão realizadas pela chamada dos membros do conselho."

Art. 15. Altera-se o art. 26 da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. O Diretor-Geral exercerá mandato de 5 (cinco) anos, contados a partir da posse, vedada a recondução, não podendo ser destituído, salvo por justa causa, apreciada e deliberada, em processo administrativo específico, assegurado contraditório e ampla defesa, cujo julgamento será de competência do Conselho de Regulação, na forma do art. 12, inciso VII, desta lei.

§ 1º Nos casos de vacância do cargo de Diretor-Geral, o Conselho de Administração nomeará o novo diretor dentre os diretores para completar o mandato.

§ 2º Os ex-dirigentes, nos seis meses seguintes ao término do mandato, ficarão impedidos de prestar serviços aos setores regulados pela CAGEPAR."

Art. 16. Altera-se a redação do § 2º do art. 31 da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31.

[...]

§ 2º É condição para o exercício do cargo de Diretor de Fiscalização ser brasileiro, com reputação ilibada, com terceiro grau completo, com notório conhecimento na área do saneamento ou em outra área objeto da regulação, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade, desde a prolação de tal condenação por órgão jurisdicional colegiado."

Art. 17. Altera-se o caput do art. 32 da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 32. A Ouvidoria é órgão da estrutura da CAGEPAR, vinculada à Direção Geral, com natureza técnica e será dirigida pelo Ouvidor Geral, a este competindo, dentre outras atribuições a serem definidas em Regimento Interno:

I - o registro e tratamento das manifestações da sociedade, incluindo o acompanhamento dos processos internos de apuração de consultas, denúncias e reclamações;
II - a realização de pesquisa de satisfação dos usuários;
III - o tratamento das informações e dos dados coletados; e
IV - a elaboração de relatórios anuais sobre as atividades da CAGEPAR."

Art. 18. Alteram-se o §§1º e 2º do art. 32 da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 32.

[...]

§1º O Ouvidor, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Diretor Geral, após aprovação da indicação pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Regulação, e será investido em mandato, com duração de 2 (dois) anos, vedada a recondução, e somente perderá o cargo em caso de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou condenação em processo administrativo disciplinar.

§2º É condição para o exercício do cargo de Ouvidor ser brasileiro, com reputação ilibada, ter o terceiro grau completo, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade, desde a prolação de tal condenação por órgão jurisdicional colegiado."

Art. 19. Acrescenta-se o art. 32-A na Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 32-A. Fica criada a Controladoria-Geral da CAGEPAR, órgão permanente de controle interno, integridade, auditoria e governança, com autonomia técnica e funcional para o exercício de suas atribuições.

§ 1º A Controladoria-Geral da CAGEPAR tem por finalidade assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e integridade dos atos administrativos, regulatórios, financeiros e operacionais da Agência de Regulação.

§ 2º Compete à Controladoria-Geral da CAGEPAR:

I – avaliar a conformidade dos atos administrativos e regulatórios da Agência com a legislação aplicável;
II – realizar auditorias, inspeções e monitoramentos nos processos administrativos, financeiros, patrimoniais e regulatórios da CAGEPAR;
III – acompanhar a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Agência;
IV – avaliar e monitorar os mecanismos de governança, gestão de riscos, controles internos e integridade institucional;
V – propor normas, procedimentos e orientações destinadas ao aperfeiçoamento dos controles internos e da gestão da Agência de Regulação;
VI – acompanhar o atendimento às recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo;
VII – promover ações de prevenção e combate à fraude, corrupção, conflito de interesses e demais irregularidades administrativas;
VIII – elaborar relatórios periódicos de auditoria, controle e monitoramento para apreciação do Conselho de Regulação;
IX – apoiar o Conselho de Regulação e a Diretoria-Geral na implementação de boas práticas de governança regulatória;
X – acompanhar o cumprimento das normas de referência expedidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA;
XI – exercer outras atividades correlatas compatíveis com suas finalidades institucionais.

§ 3º A Controladoria será dirigida por Controlador Interno, com formação de nível superior e conhecimento compatível com as atividades de controle, auditoria, governança, contabilidade, administração, economia ou direito.

§ 4º O Controlador Interno será designado para mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução;

§ 5º A destituição do Controlador Interno antes do término do mandato somente poderá ocorrer por renúncia, condenação judicial transitada em julgado, processo administrativo disciplinar ou insuficiência grave de desempenho devidamente apurada em procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º A estrutura, organização e funcionamento da Controladoria serão disciplinados em Regimento Interno."

Art. 20. Altera-se a redação do art. 33 da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 A CAGEPAR contará com os seguintes cargos públicos:

I - de nível superior e provimento efetivo, mediante concurso público:

a) um cargo de contador;
b) dois cargos de advogado, sendo que um deles ocupará o cargo de Procurador Autárquico da CAGEPAR;
c) um cargo de auditor fiscal;
d) um cargo de engenheiro civil e sanitarista;
e) um cargo de engenheiro ambiental;
f) um cargo de engenheiro químico;
g) um cargo de economista;
h) um cargo de biólogo;
i) um cargo de tecnologia da informação.

II - de nível médio e provimento efetivo, mediante concurso público:

a) dois cargos de auxiliar administrativo;
b) um cargo de técnico em saneamento;
c) um cargo de técnico em meio ambiente;
d) um cargo de auxiliar de fiscalização;
e) dois cargos de secretário.

III - até cinco estagiários, cuja seleção e atuação será objeto de disciplina pelo Regimento Interno da CAGEPAR.

§ 1º As atribuições e requisitos para o preenchimento de cada cargo serão objeto de ato normativo a ser editado pela Diretoria Geral.

§ 2º Na conversão de regime, de que trata o art. 5º, par. 2º, desta lei, os atuais empregados públicos concursados da CAGEPAR serão remanejados para os cargos acima identificados, de atribuições compatíveis com a área de concurso público original."

Art. 21. Acrescenta-se o inciso IV ao art. 33 da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 33.

[...]

IV - um Controlador Interno, nomeado pelo Diretor-Geral para mandato de 1 (ano) ano, simbologia DAS-A;"

Art. 22. Fica incluída no Capítulo IV, a Seção VII - Procuradoria e os art. 33-A, 33-B, 33-C, 33-D, 33-E na Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Seção VII - Procuradoria

Art. 33-A. A Procuradoria é órgão de assessoria jurídica da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná (CAGEPAR), devendo manifestar-se, sob a forma de parecer, nos procedimentos administrativos internos, sempre que necessário, funcionando, também, como órgão de patrocínio judicial das causas em que a CAGEPAR for parte ou interessada.

§1º O cargo de procurador será provido mediante escolha do Diretor-Geral, com aprovação do Conselho de Regulação, dentre os advogados concursados da CAGEPAR, simbologia DAS-A.

§2º Compete exclusivamente ao Procurador representar a CAGEPAR em questões Jurídicas perante o Conselho de Regulação, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal; emitir pareceres nos processos de competência Originária do Conselho de Regulação; comparecer a reuniões do Conselho de Regulação sempre que requisitada sua presença; além de outras definidas no regimento interno.

§3º Fica autorizada a instituição de regime em teletrabalho, aos advogados e procuradores da CAGEPAR.

Art. 33-B. Fica criado o Fundo Especial de Sucumbência da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná (CAGEPAR), nos termos do artigo 85, §19 do Código de Processo Civil.

§1º Constituem receitas do Fundo:

I - receita de honorários decorrentes da sucumbência concedida em procedimentos judiciais em que atuarem Procuradores da Autarquia;
II - o produto da remuneração das aplicações financeiras do próprio Fundo;

§2º Os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que forem parte a autarquia pertencem originariamente aos advogados da Autarquia.

§3º Ficam convalidados os valores percebidos pelos ocupantes de cargo na Procuradoria Autárquica Regulatória, anteriormente à edição da presente lei, a título de honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 33-C Os recursos do Fundo Especial de Sucumbência da CAGEPAR, serão distribuídos na sua totalidade entre o Procurador Autárquico e os ocupantes do cargo de provimento efetivo de Advogado da Autarquia, mediante apuração das cotas individuais através da divisão do saldo existente na conta do Fundo.

Parágrafo único. Não entrarão no rateio dos honorários:

I - pensionistas;
II - aqueles em licença para tratar de interesses particulares;
III - aqueles em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
IV - aqueles em licença para atividade política;
V - aqueles em afastamento para exercer mandato eletivo;
VI - aqueles cedidos ou requisitados para entidade ou órgão estranho à administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

Art. 33-D A gestão do Fundo compete à Autarquia Regulatória, por intermédio do setor da procuradoria, mediante vinculação e ordenação da Procuradoria Autárquica.

§1º O recebimento dos honorários será implantado em folha de pagamento pelo Departamento de Recursos Humanos, a cada advogado, através da rubrica "Honorários de Sucumbência.

§ 2º O recebimento dos honorários respeitará o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, quanto ao limite remuneratório dos servidores municipais.

§ 3º O advogado efetivo que exercer cargo em comissão ou função gratificada na própria Autarquia continuará a participar do rateio dos honorários de sucumbência, desde que mantenha o vínculo ativo e não esteja afastado de suas atribuições por licença não remunerada."

Art. 33-E Os recursos do Fundo serão recolhidos em conta especial de estabelecimento da rede bancária oficial.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o presente artigo serão depositados mês a mês pelas respectivas escrivanias do foro competente para o julgamento das ações, ou pelos procuradores beneficiários dos respectivos alvarás judiciais.

Art. 33-F Aplica-se à administração financeira do Fundo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Código de Contabilidade e na legislação pertinente a contratos e licitações, bem como as normas e instruções baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

Art. 23. Altera-se o art. 34 da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. Constituem receitas da Agência Reguladora:

I - percentual incidente sobre o faturamento mensal da concessionária ou permissionária, decorrente da receita dos serviços públicos delegados, nos termos dos contratos e atos respectivos;
II - valor de multas e de indenizações estabelecidas nos contratos de concessão e termos de permissão;
III - transferência de dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem consignados no orçamento anual da Prefeitura;
IV - rendas de bens patrimoniais ou produto de sua alienação, na forma da legislação pertinente;
V - transferência de recursos de outros órgãos públicos;
VI - receitas oriundas de aplicações financeiras;
VII - recursos de operações de crédito;
VIII - recursos oriundos da prestação de serviços a órgãos e entidades públicas ou particulares, mediante contratos, convênios, ajustes ou acordos;
IX - doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
X - transferências de recursos pelo Poder Concedente, a título de fiscalização dos serviços públicos delegados;
XI - venda de publicações e material técnico;
XII - emolumentos e preços cobrados em decorrência do exercício de fiscalização, bem como quantias recebidas pela aprovação de laudos;
XIII - tarifas e remunerações que lhe sejam conferidas na forma da lei ou contrato de concessão ou permissão;
XIV - os valores percebidos por órgãos e entidades municipais por conta de atividades de regulação e de fiscalização de serviços regulados pela Agência Reguladora; e
XV - outras fontes de receitas previstas em lei.
XVI - transposição de dotações.

§1º A receita da CAGEPAR decorrerá, sem prejuízo de outras fontes legal e licitamente instituídas, do pagamento da taxa de regulação e fiscalização, calculada por habitante do Município beneficiado pelos serviços da Autarquia, taxa esta paga pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços regulados.

§2º Persistem as fontes de receita atualmente existentes em favor da CAGEPAR até que seja implementada a forma de obtenção de receita objeto deste artigo.

§3º Os valores relativos às atividades que tratam os incisos XI e XII deste artigo serão estabelecidos pela Agência Reguladora.

§4º Os recursos da Agência Reguladora serão aplicados exclusivamente nas atividades do órgão, na forma prevista no seu orçamento."

Art. 24. O cargo de auxiliar de serviços gerais fica em extinção, devendo ser extinto quando ocorrer a sua vacância.

Art. 25. Revoga-se o art. 36 da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015.

Art. 26. Acrescenta-se o art. 36-A na Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 36-A. Os prazos de mandato previstos nos arts. 14 e 26 da Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, com a redação dada por esta Lei Complementar, aplicam-se exclusivamente aos conselheiros e ao Diretor-Geral nomeados ou empossados após a entrada em vigor desta Lei.

§ 1º Os mandatos dos conselheiros e do Diretor-Geral em exercício na data de publicação desta Lei Complementar permanecerão regidos pelas disposições vigentes à época de suas respectivas nomeações e posses, inclusive quanto ao prazo de duração dos mandatos.

§ 2º A alteração do prazo de mandato para 5 (cinco) anos não implicará prorrogação, redução ou qualquer modificação dos mandatos em curso.

§ 3º Encerrados os mandatos atualmente em vigor, as nomeações subsequentes observarão integralmente as disposições previstas nesta Lei Complementar."

Art. 27. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 02 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9BA2275F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.480

PORTARIA N° 2.480

"Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Enfermeiro, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.014/2026, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e com a Lei Complementar nº 48/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS - PPPI		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
CHRISTIANE FRIEDA LOPES SIQUEIRA	011.601.597-18	75º

II - A candidata nomeada terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:84C889B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.501

PORTARIA Nº 2.501

"Recompõe a Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação por Habilitação acima do exigido para o cargo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 44.350/2026,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação por Habilitação acima do exigido para o cargo, a ser composta pelos servidores, na seguinte forma:

Presidente
HENRIQUE MAKOTO FURUTA, matrícula n° 11.510-1;

Secretário
ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, matrícula n° 8.718-1;

Membros
ROSELI FERNANDES CARVALHO DOS SANTOS, matrícula n° 1.888-1;
MARCELA FUSCO DI BURIASCO, matrícula nº 5.370-1;
LEÃO SALOMÃO NETO, matrícula nº 2.436-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.894, de 24 de fevereiro de 2026.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:773CB1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.508

PORTARIA Nº 2.508

"Designa Arnoldo Lourenço Alves, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei Complementar 192 de 2016,

RESOLVE,

I - Designar ARNOLDO LOURENÇO ALVES, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, pelo período compreendido entre 01 de julho de 2026 e 30 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BDD421B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 118/2025 WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 07.340.993/0001-90

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 118/2025
WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.340.993/0001-90

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Data: 03/07/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **118/2025**. "Fica aditivado o valor total de R$ 211.969,53 (Duzentos e onze mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente ao acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Pregão Eletrônico n°: 023/2025
Processo Administrativo n°: 42901/2026

Valor: R$ 211.969,53 (Duzentos e onze mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS
HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:51086F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO N° 204/2022 TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA CNPJ: 81.078.289/0001-63

EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO N° 204/2022
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA
CNPJ: 81.078.289/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA

Data: 03/07/2026

Objeto: Aditivo 06 ao Contrato nº **204/2022**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **09 DE SETEMBRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **08 DE SETEMBRO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Concorrência n°: 013/2021
Processo Administrativo n°: 39464/2026

Valor: R$ 4.625.000,00 (Quatro milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS
ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:E704800D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2026 CASA DE APOIO VIVER FELIZ CNPJ: 27.918.356/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2026
CASA DE APOIO VIVER FELIZ
CNPJ: 27.918.356/0001-65

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CASA DE APOIO VIVER FELIZ

Data: 03/07/2026

Objeto: Contrato nº **071/2026**. "O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acolhimento no sistema casa de apoio, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14133/2021 em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do contrato, para acolhimento de Marceli Fabiana Martins, Notícia de Fato nº MPPR 0103.26.000734-1, conforme inteiro teor do processo administrativo protocolado sob nº 39397/2026."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dispensa de Licitação nº: 030/2026
Processo Administrativo nº: 39397/2026

Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO MARÍLIS VIANA DA SILVA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:FD7B2E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Ata da sessão do **Leilão Presencial nº 001/2026 - Processo digital nº 080/2026,** do tipo **MAIOR OFERTA**, para a **Alienação bem imóvel dominical**.
Aos 02 (dois) dias do mês de Julho do ano 2026, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Sala de Reuniões, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pelo Decreto nº 5122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes do processo licitatório **Leilão Presencial nº 001/26**, tendo como objeto: "Alienação bem imóvel dominical/desafetação de áreas públicas (via pública), autorizado pela Lei Municipal nº 4.682 de 08/05/2026, cuja relação, descrição dos lotes e valores, encontram-se disponibilizados no instrumento convocatório deste Município de Paranaguá." Apresentaram-se como proponente ao Lote único, 01: a empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - CNPJ nº 75.904.383/0001-21, representantes credenciados Sr. João Ivano Marson, CPF nº 301.607.409-59, e o Sr. Frederico Gabriel de Barros Bernardino, CPF nº 288.190,608-76, oportunidade em que foi informado aos presentes que a sessão pública está sendo gravada em áudio e vídeo, conforme link publicado no portal da transparência, bem como sendo registrada em ata. Em seguida foram rubricados os envelopes e iniciados os trabalhos. Passou-se à verificação do depósito da caução no valor de 05 % (cinco por cento) do valor global do único lote 01, com o valor apresentado de R$ 180.851,87 (Cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), valor da caução soma-se ao lote, cumprindo o exigido do edital. Em continuidade, foi verificado o valor da proposta apresentada pela única proponente, VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – Lote 01: R$ 3.617.037,28 (Três milhões, seiscentos e dezessete mil, trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Com a análise dos documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, foi verificado o atendimento das obrigações pertinentes. Ainda, foi aberta ao licitante a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos apresentados. Dada a palavra ao representante, nada opôs. Esta Comissão de Contratação, faz constar que a empresa licitante, declarou que renuncia a interposição de recursos face habilitação documental referente ao "LEILÃO Nº 001/2026 – relativa à Alienação de bem imóvel dominical, juntando nos autos o ANEXO III do referido instrumento convocatório. De acordo com os critérios estabelecidos no edital, O pagamento relativo à compensação, de que trata o item 1.2 do instrumento convocatório..("As alienações de que trata o art. 2º da Lei: 4.618/25; serão formalizadas mediante prévio recolhimento da justa compensação social pela desafetação (CSD), prevista na lei Municipal nº 4618 de 04 de novembro de 2025, que se integra a soma de 80% (oitenta) por cento do valor do lote da avaliação"), serão efetuados: **à vista**, perfazendo o equivalente a 80 %(oitenta) por cento do valor da avaliação estipulada para o lote (item 1.1. do edital), perfazendo o valor de R$ 2.893.629,83 (Dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) em moeda corrente do País ou em cheque no nome da Prefeitura Municipal de Paranaguá, ou através de DAM, documento de arrecadação municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Paranaguá, para pagamento na conta corrente vinculada ao Município, ao qual a proponente confirma conhecimento e aceita em fazer o depósito, no valor total estipulado em, R$ 6.510.667,11 (Seis milhões, quinhentos e dez mil, seiscentos e sessenta e sete reais e onze centavos). A Comissão Permanente de Contratação, frente aos elementos que integram os presentes autos, recomenda que seja homologados/adjudicados o lote único, objeto da presente licitação à Proponente: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - CNPJ nº 75.904.383/0001-21, totalizando um valor global de R$ 6.510.667,11 (Seis milhões, quinhentos e dez mil, seiscentos e sessenta e sete reais e onze centavos). Nada mais a constar em ata, a Comissão Permanente de Contratação deu por encerrada a sessão, e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação e representantes presentes, para fins de publicação e posterior homologação e formalização contratual. Nada mais.
Paranaguá, 02 de Julho de 2026.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

COAMO Agroindustrial Cooperativa –
CNPJ nº 75.904.383/0001-21
Representante:
JOÃO IVANO MARSON,
CPF nº 301.607.409-59
FREDERICO GABRIEL DE BARROS BERNARDINO,
CPF nº 288.190,608-76

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3C8FC87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75 DA LEI 14133/2021 - MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Thiago Themanski Campos, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse para a contratação de empresa contratação direta, por dispensa de licitação emergencial, de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de kits de imprensa personalizados destinados ao atendimento dos profissionais de comunicação
INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
06/07/2026 às 00:h00m
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
08/07/2026 às 23:h59m
Endereço eletrônico para envio das propostas: luciane.chiarelli@paranagua.pr.gov.br
Endereço eletrônico para solicitação de documento para elaboração de propostas: luciane.chiarelli@paranagua.pr.gov.br

Paranaguá, 01 de julho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:7C5CD2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO

O Prefeito de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Srª. Izabelle Garcia Domingues para assumir a condução do Pregão Eletrônico nº 032/2026 (Sistema de Registro de Preços nº 024/2026), em virtude do período de férias do Pregoeiro titular, Sr. Anderson Luiz Fernandes.
Parágrafo único. A pregoeira substituta exercerá todas as competências e atribuições legais inerentes à função durante o trâmite do referido certame.
Art. 2º - Este Aviso entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paranaguá, 02 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:E5186087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 052/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – CNPJ Nº 78.177.763/0001-08

Objeto: "O presente tem por objetivo o repasse através da formalização do termo de Fomento, para promover a qualidade de vida e o envelhecimento ativo dos idosos residentes, por meio da utilização de equipamentos e atividades que estimulemo entretenimento, a saúde física, cognitiva e emocional, garantindo uma abordagem integral, inclusiva e humanizada, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC- Organização de Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no anexo I – Plano de Trabalho, no âmbito do "Projeto: Luz e Som - Cuidando com Segurança", presente no inteiro teor do processo administrativo nº 75.535/2024. Em atendimento a Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/14, e Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº:75.535/2024

Valor da Contratação: R$ 62.010,00 (Sessenta e dois mil reais e dez centavos).

Dotação orçamentária: 18.006.2186.008.241.0020.3339050410500.9000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 02/07/2026

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7BC4ADA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 052/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 052/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei .

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 02 de Julho de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4B68696B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Trabalho e Inovação de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adjudico e homologo o lote da Contratação do Processo Licitatório **Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2026**, proferido pela Comissão Especial de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.518/2026, referente ao processo licitatório em epígrafe, determinando as demais providências cabíveis.
II. Fica Adjudicado e Homologado o julgamento do lote do referido processo licitatório para: **"Contratação de empresa especializada para Construção de nova capela e reforma das dependências do Cemitério Municipal de Alexandra, situado na Estrada de Alexandra, no 1.487, Alexandra, Município de Paranaguá – PR. Licitação na modalidade concorrência, do menor preço global, aplicado para execução de todos os serviços do contrato, em conformidade com as disposições do termo de referência, bem como expressas na lei n° 14.133/2021,** à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** AXIONTEK DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 43.371025.0001-04. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2026**, em atendimento à Secretaria Municipal do Meio Ambiente ", de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 51171/2024".
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 01 de Julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEDREIRO VEGA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:72F07AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 052/2026

A Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 052/2026, que tem por objeto: "O presente tem por objetivo o repasse através da formalização do termo de Fomento, para promover a qualidade de vida e o envelhecimento ativo dos idosos residentes, por meio da utilização de equipamentos e atividades que estimulemo entretenimento, a saúde física, cognitiva e emocional, garantindo uma abordagem integral, inclusiva e humanizada, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC- Organização de Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no anexo I – Plano de Trabalho, no âmbito do "Projeto: Luz e Som - Cuidando com Segurança", presente no inteiro teor do processo administrativo nº 75.535/2024. Em atendimento a Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/14, e Lei Federal nº 14.133/2021.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – CNPJ Nº 78.177.763/0001-08.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 02 de Julho de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:08631655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
6° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 006/2024

6° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 006/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, EXTRATO 6º TERMO ADITIVO DE SUPRESSAO DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 006/2024, do Processo Licitatório na Processo Licitatório – Pregão n.º 005/2023. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA. Contratada: Versa Engenharia Ambiental LTDA, CNPJ nº 83.073.536/0001-64, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Bernardo Lopes Mannrich, inscrito no CPF nº 005.xxx.xxx-40. Constitui objeto do presente, referente ao Pregão n° 005/2023 referente ao Contrato n.º 006/2024, cujo objeto Contratação de Prestação de serviços de transbordo, destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II destinado ao Consórcio CICA, SUPRIMINDO do contrato quantidades relativas ao Município de Santo Antônio, com o quantitativo restante de 4,03 (quatro virgula zero três) toneladas e consequentemente, os valores correspondentes, vez que cessadas as entregas no local. Paranavaí, 01 de julho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:5E0A3C32

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2021

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 010/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, 5º TERMO ADITIVO de VALOR e PRAZO, do Contrato Administrativo n.º 010/2021, extraído da Inexigibilidade n.º 002/2021. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA; Contratada: EMPRESAS FL LTDA, com sede Calçada dos Mirtilos, n°33, andar 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06453-019, no Município de Barueri – SP, CNPJ nº 17.922.286/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Luís Ricardo de Magalhães, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.xxx.xxx-x SSP-MT; e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-89; resolvem de comum acordo, firmar o presente aditivo. O valor global a ser pago pelo objeto do presente termo aditivo, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses é de 4,42%. Esse percentual, divulgado pelo IBGE, sendo o valor total reajustado de R$ 5.252,65 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), a ser pago em cinco parcelas, prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de 14 de julho de 2026, em conformidade com o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA, do contrato administrativo. Paranavaí, 01 de julho de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:EA559A04

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
LICITAÇÃO FRACASSADA

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2026

OBJETO
Contratação de empresa para registro de preço para produtos de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, produtos de higiene pessoal, saneantes domissanitários, descartáveis e utensílios de limpeza, conforme especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.
DECLARAÇÃO
Considerando que foi instaurado o procedimento de Dispensa de Licitação nº **002/2026**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que foi realizada a divulgação do Aviso de Contratação Direta, observando-se os prazos e demais exigências legais;
Considerando que, após encerrada a fase de recebimento e análise das propostas, verificou-se que **não foi possível obter proposta apta à contratação**, em razão de a única proposta recebida foi desclassificada por não atenderem às especificações do Termo de Referência; a licitante foi inabilitada, pois apresentou a proposta comercial com a ausência de vários itens, indo assim contra o Termo de Referência e a critério de julgamento que é Menor preço por Lote.
DECLARO **FRACASSADA** a Dispensa de Licitação nº 002/2026, em razão da impossibilidade de selecionar proposta válida para a contratação do objeto pretendido.
Determino o encaminhamento dos autos ao setor requisitante para manifestação quanto à necessidade de realização de novo procedimento de contratação, revisão das especificações técnicas, atualização da pesquisa de preços ou adoção de outra providência administrativa cabível.

Publique-se, para os fins legais.

Paranavaí, 02 de julho de 2026.

THAIS BARRANCO CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3019D107

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 054/2026

PORTARIA Nº 054/2026

Súmula: Exonerar a pedido o Assistente Administrativo, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar a pedido, **CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ**, do cargo de Assistente Administrativo, junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, nomeado pela Portaria nº 071/2025 de 19 de novembro de 2025; a partir 11 de julho de 2026; sendo o último dia trabalhado dia 10 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:EF66D51F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR**, Sr. Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o Conselho Diretor do **CIS/AMUNPAR** para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09 de julho de 2026, quinta-feira, às 09:00 horas em primeira convocação e as 09:30 horas em segunda convocação, a ser realizada de forma presencial, na nova sede do CIS/AMUNPAR, situada na Rua São Paulo, nº 150, Centro, Paranavaí/PR.

Pauta:
1) Alteração estatutária para a mudança do endereço;
2) Alteração da nomenclatura da direção.

Paranavaí/Pr 02 de julho de 2.026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR
Pref. de Nova Aliança do Ivaí - PR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:02D14369

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2026

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS
Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME
CNPJ: 23.228.076/0001-74
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
Dotação Orçamentária:
TIPO DE ADITIVO: Rescisão Contratual
Prazo de Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2026.
Valor: R$32.765,75 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico N° 25/2025.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 120/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 11 de junho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8658C482

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 72/2026

PORTARIA Nº 072/2026
A Diretoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO,** bem como fiscais, que serão responsáveis por fiscalizar a execução e demais prerrogativas referentes ao(s) processo(s) de contratação(ões) vinculados ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULATÓRIO HOSPITALAR 24 HORAS, COMPREENDENDO ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** visando atender a demanda deste órgão nos termos da Resolução nº08/2026 do CIS/AMUNPAR.

MEMBROS DA COMISSÃO	NOME	ID FUNC / CPF
1º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	FABIO TORREZAN DE SOUZA	427-3
2º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	SOLANGE MARIZA ZONTA	489-1
3º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	BIANCA EDUARDA DE OLIVEIRA BELORDI	483-1
REPRESENTANTE DO (S) PRESTADOR (RES)	A SER INDICADO POSTERIORMENTE PELA (S) CONTRATA (S)	-

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 01 de julho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C9A1DB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2026
(ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 36796/2026)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2026
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 36796/2026)

REF.: Inexigibilidade - 032/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado ela Secretária Municipal de Saúde, **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77, doravante denominado LOCATÁRIO e **Grimaldo Moreira da Costa**, inscrito no CPF 778.680.646-68 e a cônjuge

Rosana Melquiades da Fonseca Costa, inscrita no CPF 041.535.059-00, domiciliados rua Adib Aburad, 933, Jardim Tupanceretan, na cidade de Paranavaí/PR, e **Piza Peixoto empreendimentos Imobiliários LTDA**, inscrita no CNPJ 42.458.672/0001-95, neste ato representado(a) por Grimaldo Moreira da Costa e José Augusto de Piza Peixoto, doravante denominado LOCADOR.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1. O objeto do presente contrato é a "Locação de imóvel para sediar o Programa Paranavaí sem Dor e para o funcionamento deserviços ambulatoriais de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde deParanavaí/PR".

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Em conformidade com o disposto no art. 124º, da Lei nº 14.133/21, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 138/2026, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 230/2026/SESAU.

Nova Dotação Orçamentária:
Referência: 228
Ação: 2242- MAC - Média e Alta Complexidade
Sub elemento: (333903615) – Locação de imóveis
CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 138/2026).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 de julho de 2026.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:690B740D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2025 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) (PROCESSO DIGITAL: 28893/2026)

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2025
(DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)
(PROCESSO DIGITAL: 28893/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

CONTRATO Nº 129/2025

5º (Quinto) Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº **129/2025** da empresa **PAS - PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA,** na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **JANE NUNES DE LIMA,** inscrita no CPF nº 852.920.019-53, doravante denominado **contratante** e a empresa **PAS - PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0003-44, estabelecida na Av. Yojiro Takaoka, no bairro do Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06.542-001, e-mail lamar.cnt@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **EDSON LUÍS DE MELO DEPIERI**, inscrito no CPF nº 276.825.282-49, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, decorrente da Concorrênci

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é Adesão a Ata de Registro de Preços destinada a Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos básicos e a nível executivos de arquitetura e engenharia para atender às futuras demandas das diversas secretarias municipais no âmbito da construção civil, praças, infraestrutura urbana, equipamentos públicos, iluminação pública e pavimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Através do presente Termo de Apostilamento em conformidade com o disposto no **art. 136 da 14.133/2021**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 129/2025**, passa a ser incluída **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, conforme solicitação e justificativa constante nos Memorandos nº 159/2026/SEMEL, apenas para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Órgão: Secretaria de Esporte e Lazer **Rubrica:** 15.001.27.812.0002.2874 **Elemento/Complemento:** 33.90.39 / 05 – serviços técnicos profissionais**Recurso:** 000 – Recursos Ordinários Livres **Referência:** 1753**Valor:** R$ 165.701,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2025), datado de 02 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE JULHO DE 2026.

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:9AF8A1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.913/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.913/2026

Nomear Comissão de Avaliação de Amostras referente ao Pregão Eletrônico 24/2026.

MAURICIO GEHLEN. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 17°, §3º da Lei Federal nº14.133/2021 os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Comissão de Avaliação de Amostras com função de analisar amostra do lote 24 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais para a realização da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, e da infraestrutura elétrica predial dos órgãos públicos do município, bem como instalação de postes:

- Aron Longo Michielon – Matrícula 11304-1 - Diretor Especial de Iluminação Pública

- Gesiane Morales Pereira – Matrícula 11419-2 – Engenheira Eletricista

- Adriano de Souza Silva – Matrícula 10889-1 – Eletricista III

- Bruno Cesar Vieira Moffato – Matrícula 11029-1 – Eletricista III

- Leonardo De Sousa Cardozo – Matrícula 11030-1 – Eletricista III;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:9C26E22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **DELTREJO CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.650.430/0001-48, estabelecida à R PARAIBA, TERRA RICA, nº 900, 87.890-000, Terra Rica - PR, e-mail DRAADRIELIADELTREJO@GMAIL.COM , neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). ADRIELI ACÁCIA DELTREJO, inscrito(a) no CPF 072.457.109-45, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA,GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES
Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciador

DELTREJO CLINICA MEDICA LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:D6EF2809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 43/2026, referente à Aquisição de inscrições para participação em curso de capacitação com o tema "Frotas, Patrimônio e Almoxarifado", destinado aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração - Diretoria de Patrimônio e Diretoria de Frotas., constante da Dotação Orçamentária: 08.001.010.2091.3339039480000000000(1224) - Serviços de seleção e treinamento, pela seguinte pessoa jurídica: 12.001.024.2030.3339039480000000000(1516) - Serviços de seleção e treinamento, pela seguinte pessoa jurídica: UNYFLEX -

UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.930.096/0001-89, no valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:630CA49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 135/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila da candidata nomeada para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo 12, especialmente no subitem 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, resolve reclassificar para o final da fila a candidata abaixo relacionada, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, conforme solicitação formalizada por meio de Termo de Renúncia Temporária.

CLASS.	NOME	CPF
388º	CLARICE BARBOSA DE SOUSA DA ROCHA	XXX.342.809-XX
391º	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.659.639-XX
398º	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	XXX.406.679-XX
406º	ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA	XXX.226.429-XX
410º	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	XXX.250.419-XX
415º	NICOLE REGINA FAGUNDES	XXX.777.449-XX
423º	JANETE CRISTINA SANCHES	XXX.507.059-XX

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:4A7E4587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 136/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila do candidato nomeado para o cargo de Analista Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

CLASS.	NOME	CPF	MODALIDADE
19º	WILLIAM ALEXANDRE DOS SANTOS	XXX.128.879-XX	AMPLA

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:2DFE5423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 137/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila da candidata nomeada para o cargo de Arquiteto.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

CLASS	NOME	CPF	MODALIDADE
5º	RAFAELLA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	XXX.658.949-XX	AMPLA

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:0073D059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 138/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila do candidato nomeado para o cargo de Professor de Educação Física.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

CLASS.	NOME	CPF	MODALIDADE
01º	FELIPE PIOBELLI SALERNO	XXX.908.197-XX	AMPLA

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:DDF7CB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 139/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila da candidata nomeada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – UBS Coloninha.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

CLASS	NOME	CPF	MODALIDADE
1º	PATRICIA AMARA DA SILVA	XXX.219.499-XX	AMPLA

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:AC0309EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.190/2026

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Series Iniciais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação e desclassificar a candidata abaixo relacionada, nomeada nos termos da Portaria nº 1.085/2026, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SERIES INICIAIS**, por não atender à convocação, conforme Edital n° 126/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de junho de 2026.

CLASS.	NOME	CPF
381º	ROSANGELA ROGERIO	XXX.938.189-XX
394º	AMANDA CARLA GOMES DE MORAES	XXX.314.059-XX
399º	ANA BEATRIZ PAIVA ARDUINI	XXX.104.199-XX
413º	MAYARA CRISTINA CARLOS	XXX.385.689-XX
417º	JHENIFER GABRIELA MORGAN MASSINELLI	XXX.522.809-XX
418º	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	XXX.722.899-XX
424º	LILIANE RIBEIRO FARAH	XXX.997.729-XX
429º	DALVA RITA CORDEIRO	XXX.073.029-XX
430º	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	XXX.436.399-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:79E90884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.191/2026

Fica sem efeito a nomeação das candidatas aprovadas em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação das candidatas abaixo relacionadas**,** nomeadas pela Portaria Municipal nº 1.085/2026, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SERIES INICIAIS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CANDIDATO	CPF
388º	CLARICE BARBOSA DE SOUSA DA ROCHA	XXX.342.809-XX
391º	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.659.639-XX
398º	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	XXX.406.679-XX
406º	ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA	XXX.226.429-XX
410º	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	XXX.250.419-XX
415º	NICOLE REGINA FAGUNDES	XXX.777.449-XX
423º	JANETE CRISTINA SANCHES	XXX.507.059-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:9CE93804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.193/2026

Fica sem efeito a nomeação do candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado**,** nomeado pela Portaria Municipal nº 1088/2026, no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
19º	WILLIAM ALEXANDRE DOS SANTOS	XXX.128.879-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:11BF85F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.194/2026

Fica sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada**,** nomeada pela Portaria Municipal nº 1.088/2026, no cargo de provimento efetivo de **ARQUITETO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
5º	RAFAELLA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	XXX.658.949-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:2F19E8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.195/2026

Fica sem efeito a nomeação do candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado**,** nomeado pela Portaria Municipal nº 1088/2026, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
01º	FELIPE PIOBELLI SALERNO	XXX.908.197-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:AF4E6B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.196/2026

Fica sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada**,** nomeada pela Portaria Municipal nº 1.169/2026, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS COLONINHA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	PATRICIA AMARA DA SILVA	XXX.219.499-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:DB21E133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.201/2026

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor no cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando o processo digital nº 35414/2026;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora **VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD,** matrícula nº 5485-2, no cargo em comissão, **INTERINAMENTE,** como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A nomeação da servidora citada no *caput* será de 13 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:27592303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.202/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 36458/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS,** matrícula nº 8583-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.008/2016, do cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:EC1C0603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.203/2026

Designa e delega poderes aos agentes públicos municipais para a realização de transações bancárias em nome do Município de Paranavaí, seus fundos financeiros e Fundação Cultural e dá outras providências.

Considerando o processo digital nº 35469/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1 Ficam designados e delegados poderes por meio da presente portaria municipal, aos seguintes agentes públicos municipais, pelo período de 10/07/2026 a 01/08/2026, para fins de realizar transações bancárias junto às instituições financeiras que o Município e Fundação Cultural possuam relacionamento, em especial Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e CRESOL – Confederação Nacional das Cooperativas Centrais de Crédito e Economia Familiar, em relação aos recursos financeiros do Poder Executivo do Município de Paranavaí:

I – DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR, Diretor de Finanças, CPF: 044.XXX.XXX-98;

II – FABIO TRENTINI MACIEL, Agente Administrativo, CPF: 007.XXX.XXX-98;

Art. 2º Os agentes públicos municipais designados no art. 1º da presente Portaria poderão realizar as seguintes transações bancárias/financeiras:

I – Efetuar resgates/aplicações financeiras;

II – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

III – Efetuar transferências por meio eletrônico por meio de TED, PIX e congêneres, para contas bancárias de titularidade do Município de Paranavaí-PR, Fundo Municipal de Saúde de Paranavaí, Fundo Municipal de Assistência Social de Paranavaí e Fundação Cultural;

IV – Abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, solicitar saldos e extratos, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, autorizar debito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º Ficam ainda designados e delegados poderes por meio da presente portaria municipal, aos seguintes agentes públicos municipais, pelo período de 10/07/2026 a 01/08/2026, para fins de realizar transações bancárias e financeiras junto ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e CRESOL – Confederação Nacional das Cooperativas Centrais de Crédito e Economia Familiar, em relação aos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos fundos financeiros do Poder Executivo do Município de Paranavaí:

I – DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR, Diretor de Finanças, CPF: 044.XXX.XXX-98;

II – FABIO TRENTINI MACIEL, Agente Administrativo, CPF: 007.XXX.XXX-98;

Art. 4º Os agentes públicos municipais designados no art. 3º da presente Portaria poderão realizar as seguintes transações bancárias/financeiras:

I – Efetuar resgates/aplicações financeiras;

II – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

III – Consultar extratos e saldos bancários;

IV – Efetuar pagamentos de credores e boletos para o mesmo banco e outros bancos;

V – Efetuar transferências por meio eletrônico de TEV – Transferência Eletrônica de Valores, TED – Transferência Eletrônica Disponível e PIX, para contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Paranavaí-PR.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:6433DBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.206 /2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando *o artigo 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 32, do Decreto Municipal nº 27.462/2026, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*
Considerando *a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência;*
Considerando *a Lei Municipal nº 5.150/2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.559/2025, que dispõe sobre o pagamento do auxílio-alimentação nos casos de pessoa com deficiência;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 03 de julho de 2024 referente ao resultado de junta médica que requisita, após o afastamento laboral de 02 (dois) anos, o encaminhamento da*

servidora municipal de matrícula nº 4662-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 03 de julho de 2024 referente ao resultado de junta médica que requisita, após a readaptação de 02 (dois) anos, o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 8500-2 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 12 de maio de 2026 referente ao resultado de pericia médica que requisita, durante o afastamento laboral de 60 (sessenta) dias, o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 6921-1, para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 03 de junho de 2026 referente ao resultado de pericia médica que requisita, durante o afastamento laboral de 40 (quarenta) dias, o encaminhamento do servidor municipal de matrícula nº 6422-2, para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de junta médica oficial, expedida em 18 de junho de 2026 referente ao resultado de pericia médica que requisita, durante o afastamento laboral de 30 (trinta) dias, o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 10050-1, para inspeção por Junta Médica Oficial;*
CONSIDERANDO *a solicitação de Junta Médica Oficial, expedida em 24 de junho de 2026, referente ao processo nº 34972/2026, que requisita o enquadramento da servidora municipal, matrícula nº 10621-3, como Pessoa com Deficiência (PcD) e a respectiva análise de compatibilidade funcional, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial dos servidores públicos municipais de matrículas *nº 4662-1, nº 8500-2, nº 6921-1, nº 6422-2, nº 10050-1 e nº 10621-3.*
I – Ettore Fernandes Giovine - CRM nº 30966/PR, Matrícula nº 10122;
II - Eduardo Pureza Paixão – CRM nº 22.399/PR, Matrícula nº 7161-1;
III - Michele Fernanda Ricci Peres – CRM nº 33521/PR, Matrícula nº 11104-1;
§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:048AD6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.207/2026.

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, NATALIA OLIVEIRA DO CANTO COSTA.

Considerando *o protocolo nº 770159853/2026, solicitando Licença-maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **NATALIA OLIVEIRA DO CANTO COSTA**, Matrícula nº 7156-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saude, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 24/06/2026 e término em 20/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:17F61BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.208/2026.

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, DAYANE JESUS LAURINDO DA SILVA**.**

Considerando *o protocolo nº 770160028/2026, solicitando Licença-maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **DAYANE JESUS LAURINDO DA SILVA**, Matrícula nº 11205-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL (TEMPORÁRIO)**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 28/06/2026 e término em 24/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8DCE6636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.209/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **SANTINA DE SOUSA,** Matrícula n° 8072-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** junto a Secretaria Municipal de Saude, 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:95DFA566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.210/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **NILVETE MARA DE SOUZA,** Matrícula n° 7281-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7F6C6C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.211/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **OSMARINA ROSA DE ALMEIDA,** Matrícula n° 7388-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E44F481D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.212/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARIANA FUSCO DA SILVA,** Matrícula n° 8134-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:569BC804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.213/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARCIA REGINA BRINHOLI,** Matrícula n° 4449-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA,** junto a Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:78F6D2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.214/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **NILZA BONI DE SOUZA SILVA,** Matrícula n° 6647-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A5DA47D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.215/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **LUCILENE ROSA DA SILVA,** Matrícula nº 6683-2 , ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **30 de junho de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0F84C8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.216/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA,** Matrículas nº 7481-3 e nº 7481-4 , ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **30 de junho de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:95F52E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.217/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **SILVINHA DE CARVALHO DA SILVA,** Matrícula nº 7182-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **30 de junho de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:DE2A9F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.218/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **ACENET FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA,** Matrícula nº 8547-1 , ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **01 de julho de 2026** pelo período de **120 (cento e vinte) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:525344A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.219/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS,** Matrícula nº 8320-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **01 de julho de 2026** pelo período de **120 (cento e vinte) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:534DDDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.220/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **RAQUEL DOS SANTOS SILVA,** Matrícula nº 8484-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **01 de julho de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6ED53AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1222/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Analista de Sistema.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JULIO CESAR PEREIRA, protocolado sob n° 34796/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JULIO CESAR PEREIRA,** efetivo (a) no cargo de **ANALISTA DE SISTEMA –** Matrícula n° 6180-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (01 dia), conforme requerimento protocolado sob o nº 34796/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 19/06/2026 e término em 19/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:1798328E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1223/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FRANCIELE CRISTINA ALVES, protocolado sob n° 35500/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCIELE CRISTINA ALVES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7321-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 A 04/01/2022 (05 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 35500/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 13/07/2026 e término em 17/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:D9E65F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1224/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) IVANETE RODRIGUES DE ALMEIDA, protocolado sob n° 36278/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IVANETE RODRIGUES DE ALMEIDA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 4963-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (08 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 36278/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 08 dias, com início em 20/07/2026 e término em 27/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:B2D8E070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1225/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SONIA HAWERROTH, protocolado sob n° 36370/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SONIA HAWERROTH,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 5739-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 36370/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 13/07/2026 e término em 17/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:E57377BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1226/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Psicólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA NAZARE OLGADO, protocolado sob n° 36428/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA NAZARE OLGADO,** efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGO –** Matrícula n° 5192-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (06 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 36428/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 06 dias, com início em 13/07/2026 e término em 18/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:4212E00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1227/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FABIO TRENTINI MACIEL, protocolado sob n° 36911/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FABIO TRENTINI MACIEL,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 6741-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 07/04/2017 A 06/04/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 36911/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 13/07/2026 e término em 22/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:B5648CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1228/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CELIA EMILEINE MOREIRA BRITO, protocolado sob n° 37102/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CELIA EMILEINE MOREIRA BRITO,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 6781-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 37102/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 15/07/2026 e término em 24/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:4E867DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 018/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do horário de início das reuniões mensais ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paranavaí.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PARANAVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.784/2011;
Considerando as deliberações da plenária ordinária realizada em 01 de julho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o horário de início das reuniões mensais ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paranavaí, que anteriormente eram realizadas às 08h00min, passarão a ocorrer às 08h30min.
Art. 2º A alteração tem por finalidade proporcionar melhor organização dos trabalhos e ampliar as condições de participação dos conselheiros.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de Julho de 2026.

ABILENE NADJA SILVA CHAGAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:3FDD735F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e ESTRATEGIA IT LTDA, CNPJ/MF: 15.813.403/0001-27. **Objeto**: Fica reajustado, a partir de 2 de julho de 2026, o valor da Contrato nº 19/2024, cujo objeto é a cessão de licença de uso de softwares antivírus, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), passando o valor da unidade de R$ 147,44 (cento e quarenta e sete reais, quarenta e quatro centavos para R$ 154,39 (cento e cinquenta e quatro reais, trinta e nove centavos), pelo período de 12 (doze) meses.**Dotação**: 3.3.90.40.06.00.00 - LOCACAO DE SOFTWARE. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 8/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 41/2024. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 2 de julho de 2026. Joecir Bernardi - Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:996BCAA3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF: 04.198.254/000-17. **Objeto**: Fica reajustado, a partir de 2

de julho de 2026, o valor da Contrato nº 20/2024, cujo objeto é a cessão de licença de uso de softwares Adobe, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,72% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), passando o valor de R$ 14.718,47 (quatorze mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) para R$ 15.413,18 (quinze mil, quatrocentos e treze reais e dezoito centavos), pelo período de 12 (doze) meses.**Dotação**: 3.3.90.40.06.00.00 - LOCACAO DE SOFTWARE. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 9/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 43/2024. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 2 de julho de 2026.

JOECIR BERNARDI **-**
Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:C57C06AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 172, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso I do artigo 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Celso Roque Puttov**, matrícula nº 1369-2/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Joecir Bernardi, a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:05AD1065

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 173, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francieli Catusso Tamagno, portadora da Cédula de Identidade nº 8.XXX.XXX-2, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 037.XXX.XXX-18, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Joecir Bernardi, a partir de 03 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:D91D20AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.929, DE 1º DE JULHO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.692.957,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, e novecentos e cinquenta e sete reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025 e considerando o Memorando nº 20.118 de 1º de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 206, no valor de R$ 1.692.957,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494 (39808)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.662.957,00

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39 – 5557 (44878)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

TOTAL	**1.692.957,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2026 e do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Recurso proveniente do excesso de arrecadação de fonte vinculada no orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor R$
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.662.957,00

Superávit Financeiro do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor R$
5557	Fundo Municipal de Meio Ambiente	30.000,00

TOTAL	**1.692.957,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:0E35EF85

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.930, DE 02 DE JULHO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025 e considerando o Memorando nº 20.382 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e Ampliação da Atenção Primária a Saúde	
3.3.90.30 – 494 (45893)	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.37 – 494 (45894)	Locação de Mão-de-Obra	500.000,00
3.3.90.39 – 494 (45895)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00

08.03	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção dos Serviços de Assistência a Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.43 – 494 (45896)	Subvenções Sociais	3.000.000,00

TOTAL	**4.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	4.000.000,00

TOTAL	**4.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:BB44A524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 – PROCESSO Nº 98/2026

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramíneas, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Cultura e Meio Ambiente.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 189.771,90.
DATA DE ABERTURA: 16 de julho de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – www.bnc.org.br - https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI –
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:95BB7EA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N°47/2025 INEXIGIBILIDADE N.º40/2026 – PROCESSO N.º 42/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando Emenda Impositiva Individual n° 47/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **REMANSO DA PEDREIRA - REMAP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20, com endereço Linha São Braz Km 02 – S/N CEP: 85500-001, na cidade de Pato Branco - PR, telefone (46) 9.9981.9983, endereço eletrônico: remanso@remansodapedreira.com.br. Para Implantar o serviço de Terapia Ocupacional no SCFV, com atendimentos individuais e grupais a 10 crianças e adolescentes, promovendo autonomia funcional, autorregulação emocional e inclusão social.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Tânia Raber Bertelli, através do endereço eletrônico secsocial@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 01 de Julho de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI -
Secretária Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:348C774C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 98/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 41/2026 – PROCESSO N.º 43/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando a Emenda Individual nº 98/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, em favor da **Associação Patobranquense de Futsal Feminino**, inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93, com sede na rua Carlos Roberto Carraro, nº 78, Bairro Centro, CEP: 85.501-285, em Pato Branco-PR, Telefone: (46) 99101-2922, endereço eletrônico: futsalpatobranco@gmail.com , para Execução de projeto esportivo de futsal feminino, proporcionando atividades físicas da modalidade de futsal feminino, com caráter social, inclusivo de participação e de sociabilização para 100 crianças do município e do Distrito de São Roque de Chopim.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico, secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 02 de Julho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:611BF916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL Nº 10/2025 REMANEJAMENTO 03/2026 INEXIGIBILIDADE N.º38/2026 – PROCESSO N.º40/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a Emenda Individual nº 10/2025 Remanejamento 03/2026, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, em favor do **Instituto Azuriz Pato Branco - IAPB**, inscrito no CNPJ nº 51.041.321/0001-75, com sede no endereço Avenida Tupi, n°2159, sala n° 301, sala interna 30, Bairro Centro, CEP: 85.501-284, em Pato Branco-PR, Telefone: (46) 99977-0226, eletrônico: financeiro@azuriz.com.br , para Desenvolver e fortalecer a formação esportiva de 60 crianças e adolescentes, por meio do futebol masculino nas categorias Sub 10, sub 11, sub 12, Sub-13, sub 14, Sub-15, sub 16 e Sub-17, garantindo treinamentos regulares e participação em competições oficiais que promovam o desenvolvimento técnico, físico e social dos atletas.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico, secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 01 de Julho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:8C01EF72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL Nº 130/2025 REMANEJAMENTO 52/2026 INEXIGIBILIDADE N.º39/2026 – PROCESSO N.º41/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da

subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a Emenda Individual nº 130/2025 Remanejamento 52/2026, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, em favor do **Instituto Azuriz Pato Branco - IAPB**, inscrito no CNPJ nº 51.041.321/0001-75, com sede no endereço Avenida Tupi, n°2159, n°sala, n° 301 sala interna 30, Bairro Centro, CEP: 85.501-284, em Pato Branco-PR, Telefone: (46) 99977-0226, eletrônico: financeiro@azuriz.com.br , para Desenvolver e fortalecer a formação esportiva de 60 crianças e adolescentes, por meio do futebol masculino nas categorias Sub 10, sub 11, sub 12, Sub-13, sub 14, Sub-15, sub 16 e Sub-17, garantindo treinamentos regulares e participação em competições oficiais que promovam o desenvolvimento técnico, físico e social dos atletas.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico, secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 01 de Julho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:ECF6414B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 48/2025. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 - PROCESSO N° 47/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 (óleo diesel comum), Óleo Diesel S-10 e ARLA 32, por meio de implantação e operação de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciados e equipados com dispositivos que possa aceitar transações por cartão magnético com pagamento via aproximação, radio frequency identification (RFID) ou cartão eletrônico com chip, por inserção de senha ou via etiqueta eletrônica (TAG) de rádio freqüência.

ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, Com base na Lei 14.133/21 no seu artigo 107, bem como na cláusula terceira, inciso XIII do contrato, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 04/07/2027.
Do Fiscal, com base na solicitação da secretaria, fica alterada a Cláusula Sétima, inciso IX, alínea “b”, passando a viger conforme segue: Onde se lê: “Fiscal administrativo, o Diretor de Manutenção e Frota, servidor Darlan Roberto Preussler, Matrícula nº 11.572-0.” Leia-se: “Fiscal administrativo, o Diretor de Manutenção e Frota, servidor Ernani Alecson Busnello, Matrícula nº 111609-2.”
Dotação Orçamentária Para manutenção das despesas será utilizada as dotações orçamentárias conforme anexo I.
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando–se ao fiel e integral cumprimento do contrato e do presente.

Pato Branco, 02 de Julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

RENATA NUNES FERREIRA–
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:62AA7239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – CONTRATO N° 22/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2026 – PROCESSO N.º 37/2026

PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac/Pr, Administração Regional no Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de execução de oficinas formativas e socioeducativas, em apoio às ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), visando o desenvolvimento pessoal, social e profissional de adolescentes e jovens acompanhados pelo CREAS Pato Branco/PR, em atendimentos as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 14.133/21 no seu artigo 111, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, passando a viger até o dia 06/01/2027, o cronograma atualizado consta no Anexo I.
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando–se ao fiel e integral cumprimento do contrato e do presente.

Pato Branco, 02 de Julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA –
Representante Legal.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:8816D663

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o contido no Protocolo RH nº 18.758 de 11 de junho de 2026 da apresentado pelo servidor e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9.153, de 20 de janeiro de 2022, que regulamenta a cedência de servidores públicos municipais efetivos;

Considerando o Convênio nº 05/2025, bem como o Termo Aditivo nº 01/2026, firmado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Casa Civil, tendo por objeto a cedência do servidor público efetivo Anderson Carlos Nesello;

Considerando a Portaria nº 1.386, de 19 de dezembro de 2025, que formalizou a cedência do servidor público Anderson Carlos Nesello, matrículas nº 10077-3 e 8167-1, ocupante do cargo de Odontólogo,

função Odontólogo 20h em ambas as matrículas, para atuar junto à Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento;

Considerando o Decreto nº 13.965, publicado no Diário Oficial do Paraná, em data de 09 de junho de 2026, Edição nº 12160, por meio do qual foi exonerado o servidor público efetivo cedido ao Governo do Estado do Paraná, Anderson Carlos Nesello;

Considerando o encerramento da cedência do referido servidor junto ao Governo do Estado do Paraná, em decorrência do ato de exoneração acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a revogação dos efeitos administrativos decorrentes da cedência anteriormente formalizada, retornando o servidor às disposições funcionais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Ficam rescindidos e encerrados, a partir de 10 de junho de 2026, o **Convênio nº 05/2025** bem como o Termo Aditivo nº 01/2026 e a respectiva **Portaria nº** 1.386, de 19 de dezembro de 2025, firmados entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Casa Civil, referentes à cedência do servidor público efetivo **ANDERSON CARLOS NESELLO**, Matrículas nº **10.077-3** e **8.167-1**, ocupante do cargo de **Odontólogo**, exercendo a função de **Odontólogo 20 (vinte) horas** em ambas as matrículas.

Art. 3º Em razão do encerramento da cedência, fica determinado o retorno do referido servidor ao exercício de suas atribuições junto ao Município de Pato Branco, em unidade a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições legais e normas funcionais aplicáveis.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias à atualização da situação funcional do servidor, inclusive quanto à lotação, frequência, aos registros junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aos demais sistemas administrativos pertinentes.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos deverá apurar eventual saldo de ressarcimento devido pelo Governo do Estado do Paraná por meio da Casa Civil até a data do efetivo encerramento da cedência, promovendo as comunicações e as cobranças administrativas cabíveis, se necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná;

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:095EBFD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 21.607 de 02 de julho de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública efetiva **VANESSA GLEISSI RAMOS,** matrícula nº 8531-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, lotada junto a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - DEPATRAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B2CEAB75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 21.522 de 02 de julho de 2026, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público **LEOMAR VALMORBIDA,** matrícula nº 10812-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Rocha Pombo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C60C749A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
UBJ5A86	277510G000000143	17/04/2026	73400	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4BB1E5D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e de produtos de limpeza, copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco –

PATOPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 8.773,61 (oito mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavo).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 8/7/2026 às 14h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
ENVIO DE LANCES: 8/7/2026 das 08h00min às 14h00min
O Aviso de Contratação Direta pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro, setor de licitações pelo e-mail: licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 1º de julho de 2026. -

RODRIGO SARTOR MAYER **-**
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:4529BFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 042/2026

Súmula: Aprova a implantação de prática institucional de compartilhamento de conhecimentos adquiridos em capacitações pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 26 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a implantação de prática institucional de compartilhamento de conhecimentos adquiridos em capacitações, cursos, oficinas, seminários e eventos similares pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Os servidores participantes de processos formativos deverão promover o repasse dos principais conteúdos, orientações e informações adquiridas aos demais membros de suas equipes de trabalho, especialmente nos casos em que a participação de todos os profissionais não seja possível.
Art. 3º O compartilhamento deverá contemplar, sempre que disponível, os materiais fornecidos durante a capacitação, tais como apresentações, apostilas, links, manuais e demais documentos pertinentes.
Art. 4º O repasse das informações deverá ocorrer, preferencialmente, na primeira reunião de equipe subsequente à participação no evento, buscando garantir a ampla disseminação do conhecimento entre os profissionais.
Art. 5º As informações compartilhadas deverão ser sistematizadas de forma objetiva, destacando orientações, procedimentos e práticas aplicáveis aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social.
Art. 6º Os repasses realizados deverão ser registrados por meio do formulário de DMM – Diálogo de Melhoria, constituindo instrumento de evidência das ações de Educação Permanente desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Conforme segue:
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 26 de maio de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

DIÁLOGO DE MELHORIA
Educação Permanente – NUEP/SUAS
Assunto:
Objetivo:
Facilitador(a):
Local:

Nome completo	Cargo/Função	Data	Assinatura

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:648F3C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 044/2026

Súmula: Aprova o deferimento do pedido de inscrição da entidade ACOBEM, que executa o Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, conforme a Resolução nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384, de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o deferimento do pedido de inscrição da entidade ACOBEM, que executa o Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, conforme a Resolução nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 02 de julho de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:F3971FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 045/2026

Súmula: Aprova o deferimento do pedido de inscrição da entidade JOJOCA, que executa o Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, conforme a Resolução nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384, de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o deferimento do pedido de inscrição da entidade JOJOCA, que executa o Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, conforme a Resolução nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 02 de julho de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:7CB4B09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 046/2026

Súmula: Aprova o Plano Técnico-Político do Centro de Convivência Doutor Angelo Wilson Vasco para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384, de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Técnico-Político do Centro de Convivência Doutor Angelo Wilson Vasco para o exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 02 de julho de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:59478D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 047/2026

Súmula: Aprova o Plano Técnico-Político do Centro de Convivência Genoefa Viganó para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384, de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Técnico-Político do Centro de Convivência Genoefa Viganó para o exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 02 de julho de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:FEE1D7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 047/2026

Súmula: Aprova o Plano Técnico-Político do Centro de Convivência Genoefa Viganó para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384, de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Técnico-Político do Centro de Convivência Genoefa Viganó para o exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 02 de julho de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:04A84A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 048/2026

Súmula: Aprova o Plano Técnico-Político do Centro de Convivência da Pessoa Idosa Antônio Décio Clementino Machado para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384, de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Técnico-Político do Centro de Convivência da Pessoa Idosa Antônio Décio Clementino Machado para o exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 02 de julho de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:077E53AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 049/2026

Súmula: Aprova a utilização do valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) da Programação nº 411850120250004 para custear a execução do Contrato nº 56/2026, destinado à capacitação e supervisão técnica das equipes da Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384, de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) da Programação nº 411850120250004 para custear a execução do Contrato nº 56/2026, destinado à capacitação e supervisão técnica das equipes da Proteção Social Básica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 02 de julho de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:62749F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 050/2026

Súmula: Aprova a utilização do valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) da Programação nº 411850120250004 para custear a execução do Contrato nº 57/2026/GP, destinado à supervisão técnica das equipes da Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384, de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) da Programação nº 411850120250004 para custear a execução do serviço de supervisão técnica presencial (in company) às equipes da Proteção Social Especial, especialmente à equipe de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme previsto no Contrato nº 57/2026/GP, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 28/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 02 de julho de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:1A1655B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 051/2026

Súmula: Aprova a alteração do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social (órgão gestor) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Carolina Ferrari Amadori.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384, de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social (órgão gestor) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Carolina Ferrari Amadori, com implantação a partir de 20 de julho de 2026, passando o atendimento ao público a ocorrer das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 02 de julho de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:338F04F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 052/2026

Súmula: Autoriza a destinação parcial de recurso proveniente da Emenda Parlamentar Individual nº 202637020004, operacionalizada pela Programação nº 411850120260005, para estruturação de auditório na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384, de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a destinação parcial do recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 202637020004, tendo como número da Programação nº 411850120260005, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinada à estruturação da cozinha do Centro de Convivência Doutor Angelo Wilson Vasco, para a estruturação do auditório na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da aquisição de poltronas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 02 de julho de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:9BF6D2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 053/2026

Súmula: Aprova a alteração da fonte de custeio das despesas referentes à locação do imóvel do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384, de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da fonte de custeio das despesas referentes à locação do imóvel onde está instalado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, atualmente custeadas com recursos livres do Município, para que passem a ser financiadas com recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Média Complexidade, no valor mensal de R$ 3.208,86 (três mil, duzentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 02 de julho de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:F5536C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PATO BRANCO - CMDPI
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264, Sambugaro
Pato Branco – PR
Tel: (46) 3225-5544
sedoc@patobranco.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

Súmula: Aprova abertura de Crédito Especial por Superávit 2025 e por Excesso de Arrecadação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia ,10 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a abertura de Crédito Especial por Superávit 2025 e por Excesso de Arrecadação, conforme a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	
08.241.0087	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	
2.347	Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
3.3.90.93-58005	Indenizações e Restituições	3,72
3.3.90.93-8005	Indenizações e Restituições	0,18
3.3.90.39-58012	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	2.712,44
3.3.90.39-8012	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	100,00
3.3.90.30-58013	Material de Consumo	3.704,71
3.3.90.30-8013	Material de Consumo	100,00
3.3.90.93-58020	Indenizações e Restituições	1.436,79
3.3.90.93-8020	Indenizações e Restituições	50,00
3.3.90.39-58021	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	4.830,39
3.3.90.39-8021	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	100,00
3.3.50.43-5900	Subvenções Sociais	546.000,00
3.3.90.30-5900	Material de Consumo	86.354,61
3.3.90.33-5900	Passagens e Despesas com Locomoção	46.000,00
3.3.90.39-5900	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	93.000,00
3.3.90.40-5900	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.000,00
4.4.90.52-5900	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Total	790.392,84

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de março de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:8B8EC054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 172/2026- DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **CLAUDIA LEGAT DE AUGUSTINHO**, portadora da carteira de identidade RG nº **.***.409-7 SP, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 008/2006 de 01 de fevereiro de 2006.

Paço Municipal, 02 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:23C4E205

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 173/2026– DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de termino de contrato a servidora **FLAVIA LARISSA LEMANSKI**, portadora da carteira de identidade RG nº *****.672-2-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Professor Séries Iniciais-20 hrs a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 269/2024 de 01 de julho de 2024.

Paço Municipal, 02 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BA209D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 174/2026- DE 02 DE JULHO DE 2026.

Prorroga contratos celebrados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado, os seguintes contratos oriundos do PSS:

Contrato nº 016/2025 – Luiza Joana Bahniuk – Professor Ensino Fundamental- data encerramento contratual 31 de dezembro de 2026;

Contrato nº 017/2025 – Simone Zaviracz – Professor Ensino Fundamental- data encerramento contratual 31 de dezembro de 2026;

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BF1FF79C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 25/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 25/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (HVAC) PARA A UPA SÃO JOÃO BATISTA, CONFORME APONTAMENTOS TÉCNICOS DO LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO INDEPENDENTE.

CONSIDERANDO a regular instrução processual (DFD, ETP, TR, Mapa de Preços e demais peças), nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a justificativa técnica da SMAP, que demonstra a necessidade imperiosa de correção de 9 não conformidades graves (7 de criticidade ALTA) no projeto HVAC da UPA, com riscos à segurança sanitária e à continuidade da obra, além da inércia da projetista original (BTX);
CONSIDERANDO a urgência em viabilizar a aprovação da Vigilância Sanitária, o prosseguimento da obra física e a manutenção dos repasses do Convênio Estadual nº 043/2024;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 133/2026, favorável à dispensa com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (emergência);
CONSIDERANDO a compatibilidade do preço ofertado R$ 30.000,00 com o valor estimado de mercado R$28.696,14, conforme pesquisa com 3 fornecedores e Banco Nacional de Preços;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária (02.006 e 02.007) e o Parecer Contábil favorável.
RESOLVO, autorizar a contratação direta, por**Dispensa de Licitação (presencial)**, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em detrimento da dispensa por pequeno valor (Art. 75, II), diante da urgência que não comporta os prazos do § 3º do Art. 75, sob pena de paralisação da obra e perda de recursos conveniais.

Paulo Frontin-PR, 02 de julho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:470E7911

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 573/2026

DECRETO Nº 573/2026

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO INTEGRAL DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E, PREFERENCIALMENTE, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), ATRIBUI AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO A OPERACIONALIZAÇÃO DA PUBLICAÇÃO E AO CONTROLE INTERNO A VERIFICAÇÃO DE SUA REGULARIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o dever de transparência ativa previsto no art. 8º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que impõe a divulgação, independentemente de requerimento, de informações de interesse coletivo ou geral, inclusive em sítios oficiais na internet;
CONSIDERANDO que a alta administração é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos, estruturas e controles internos, na forma do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, a licitação é conduzida pelo agente de contratação, ao qual compete dar impulso ao procedimento e executar as atividades necessárias ao bom andamento do certame;
CONSIDERANDO que o Município de Paulo Frontin, embora abrangido pelo aludido regime de transição, opta por reforçar a publicidade e o controle social de suas contratações, antecipando as providências de transparência ativa;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a fiscalização dos certames e de aprimorar as rotinas de publicidade dos processos de contratação do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a disponibilização integral, no Portal da Transparência do Município de Paulo Frontin, de todos os documentos que compõem os processos de contratação pública — licitações, contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) e respectivos contratos —, contemplando, no mínimo:
I – o aviso de contratação, o edital de licitação e seus anexos;
II – o estudo técnico preliminar (ETP), quando exigível;
III – o termo de referência, o projeto básico ou o projeto executivo;
IV – o orçamento estimado da contratação, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas no art. 24 da Lei nº 14.133/2021;
V – os atos de designação do agente de contratação, da comissão de contratação e da equipe de apoio;
VI – as atas de sessão, os mapas comparativos e os atos de julgamento;
VII – as propostas apresentadas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

VIII – os pareceres técnicos e jurídicos;
IX – os atos de adjudicação e de homologação;
X – o contrato administrativo, os termos aditivos e os apostilamentos;
XI – as justificativas e os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.
§ 1º A disponibilização será realizada, preferencialmente, de forma automatizada, mediante o ajuste das configurações dos sistemas de gestão de compras e contratos utilizados pelo Município, de modo a promover o carregamento (upload) integral dos documentos.
§ 2º A disponibilização observará as hipóteses legais de sigilo e a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), procedendo-se à ocultação (tarjas) ou à anonimização das informações protegidas quando cabível.
Art. 2º Os documentos referidos no art. 1º deverão, preferencialmente, ser também divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Art. 3º Compete ao Controle Interno do Município verificar a regularidade do cumprimento deste Decreto, cabendo-lhe:
I – monitorar a efetiva disponibilização integral dos documentos no Portal da Transparência e, preferencialmente, no PNCP;
II – identificar omissões ou inconsistências e notificar os setores responsáveis para saneamento em prazo determinado;
III – reportar à autoridade competente as irregularidades não sanadas, para as providências cabíveis;
IV – emitir relatório periódico de conformidade, com periodicidade mínima semestral.
Parágrafo único. A atuação do Controle Interno dar-se-á sem prejuízo das atribuições da autoridade de monitoramento de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527/2011.
Art. 4º Incumbe ao agente de contratação requisitar aos setores competentes para operacionalizar a publicação integral dos documentos dos processos de contratação por ele conduzidos, nos termos do art. 1º, assegurando o carregamento (upload) de todas as peças no Portal da Transparência e, quando adotado, no PNCP.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio e pelos setores de licitações e compras, de contratos e de tecnologia da informação, aos quais compete prestar o suporte técnico, promover os ajustes de parametrização dos sistemas e assegurar a alimentação tempestiva dos dados.
§ 2º Nas contratações diretas (dispensa e inexigibilidade) e nos atos posteriores à homologação, a responsabilidade pela publicação integral recairá sobre o agente público ou o setor competente pela respectiva instrução.
Art. 5º O prazo para a adequação dos sistemas e a regularização dos documentos já produzidos será de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:E1332251

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 53/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 53/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021) – Emergência
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin/PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:KARINA FERREIRA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 12.xxx.xxx-5/PR e inscrita no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-77, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 1.297, Centro, Mallet/PR.
OBJETO: Contratação emergencial de profissional pessoa física para a prestação de serviços de Cuidador Social, em caráter excepcional e temporário, sob regime de plantões conforme escala definida pela unidade de acolhimento institucional "Casa Lar", visando a proteção integral de 05 (cinco) crianças e adolescentes acolhidos, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que integram o contrato.
VALOR TOTAL: R$ 4.872,46 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente à estimativa de 160 (cento e sessenta) horas mensais de trabalho efetivo, pelo período de 02 (dois) meses, ao valor de R$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos) por hora trabalhada, com pagamento estritamente pelas horas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, mediante plantões definidos conforme escala da unidade de acolhimento institucional Casa Lar.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:60 (sessenta) dias, contados da assinatura.
DATA DA ASSINATURA:01 de julho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 02.005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; Dotação: 02.005.08.243.0010.6022.3.3.90.36.0000000/00000;
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:F1378051

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.541/2026

LEI Nº 1.541/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE BOVINA E BUBALINA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paulo Frontin/PR, o **Programa Municipal de Incentivo à Vacinação contra a Brucelose Bovina e Bubalina**, com a finalidade de promover a sanidade dos rebanhos, proteger a saúde pública e fortalecer a cadeia produtiva pecuária local, em caráter complementar e cooperativo com o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal — PNCEBT (Instrução Normativa MAPA nº 10/2017) e com o Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose — PECEBT (Portaria ADAPAR nº 215/2020).
Parágrafo único. O Programa observará, no que couber, a Lei Federal nº 569/1948, a Lei Federal nº 8.171/1991, o Decreto Federal nº 24.548/1934, o art. 23, II e VIII, e o art. 30, I e II, da Constituição da República, e os arts. 8º, XI, e 9º, I, "g", da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º São objetivos do Programa:
I — auxiliar o produtor rural no cumprimento da obrigação sanitária de vacinação contra a brucelose, prevista em norma federal e estadual;
II — prevenir a disseminação da brucelose, zoonose de notificação obrigatória, reduzindo o risco à saúde humana;
III — promover o saneamento progressivo do rebanho do Município, contribuindo para a certificação de propriedades livres de brucelose;
IV — fomentar a pecuária local, com prioridade à agricultura familiar e aos pequenos produtores rurais;
V — orientar e capacitar produtores rurais quanto à importância do controle da doença e à boa prática de manejo sanitário.
CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS DE ADESÃO
Art. 3º Poderão aderir ao Programa os produtores rurais com propriedade ou estabelecimento situado no Município de Paulo Frontin, mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I — inscrição ativa como produtor rural no Município;
II — regularidade do estabelecimento de criação junto à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná — ADAPAR, comprovada pela Declaração Anual de Rebanho — DAR e demais registros do Sistema de Defesa Sanitária Animal — SDSA;
III — assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade Técnica, autorizando o acesso da equipe técnica do Município à propriedade e o lançamento dos atestados no SDSA;
IV — cumprimento integral das demais exigências sanitárias previstas na legislação federal e estadual.
§ 1º Terão prioridade no atendimento, nesta ordem:
I — produtores enquadrados como agricultores familiares na forma da Lei Federal nº 11.326/2006, comprovados por Declaração de Aptidão ao Pronaf — DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar — CAF;
II — propriedades com atividade leiteira;
III — propriedades com risco sanitário elevado, identificado por avaliação técnica oficial.
§ 2º Em nenhuma hipótese a regularidade fiscal municipal será exigida como condição de adesão ao Programa, em razão de seu caráter de saúde pública e sanidade animal.
§ 3º A vacinação fornecida pelo Programa destina-se, prioritariamente, às fêmeas bovinas e bubalinas na faixa etária de 3 (três) a 8 (oito) meses, conforme o art. 3º da IN MAPA nº 10/2017 e a Portaria ADAPAR nº 215/2020, podendo ser estendida a outras categorias mediante autorização do órgão estadual de defesa sanitária animal.
§ 4º Caso o quantitativo de animais ultrapasse o limite estabelecido em regulamento, caberá ao produtor providenciar, às suas expensas, a imunização complementar.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º Para a execução do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a:
I — adquirir vacinas, materiais e equipamentos necessários à imunização;
II — custear despesas logísticas, incluindo transporte e armazenamento sob cadeia de frio;
III — contratar ou disponibilizar médico veterinário CADASTRADO na ADAPAR para a aplicação das doses e o registro dos atestados no Sistema de Defesa Sanitária Animal — SDSA;
IV — celebrar convênios, termos de cooperação técnica ou ajustes congêneres com a União, o Estado do Paraná, a ADAPAR, o IDR-Paraná, a EMATER, entidades representativas do setor produtivo, instituições de ensino e pesquisa e organizações da sociedade civil;
V — promover campanhas educativas e ações de divulgação, em articulação com os órgãos oficiais de defesa sanitária.
Art. 5º A aplicação das vacinas no âmbito do Programa será realizada, exclusivamente, sob a responsabilidade técnica de médico veterinário cadastrado na ADAPAR, na forma do art. 4º da Portaria ADAPAR nº 215/2020, vedada qualquer outra modalidade de execução.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
I — coordenar, executar, monitorar e avaliar o Programa;
II — manter cadastro atualizado dos produtores participantes e do quantitativo vacinado;
III — articular as ações com a ADAPAR e demais órgãos competentes;
IV — expedir normas complementares de natureza operacional;
V — publicar, anualmente, relatório de execução do Programa, com indicadores de cobertura vacinal, número de propriedades atendidas e impacto sanitário.

CAPÍTULO IV
DAS CONTRAPARTIDAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 7º Como contrapartida, o produtor beneficiado deverá:
I — permitir o acesso da equipe técnica oficial à propriedade;
II — cumprir integralmente os protocolos sanitários do PNCEBT e do PECEBT;
III — manter a identificação adequada dos animais vacinados;
IV — apresentar, sempre que requerido, documentos comprobatórios da regularidade junto à ADAPAR.
Art. 8º O descumprimento das obrigações de adesão ou de contrapartida sujeita o beneficiário, observados o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal), às seguintes medidas:
I — advertência;
II — suspensão do benefício pelo prazo de até 12 (doze) meses;
III — exclusão definitiva do Programa, em caso de reincidência ou de fraude;
IV — comunicação à ADAPAR e demais órgãos competentes para aplicação das sanções sanitárias cabíveis.
Parágrafo único. O procedimento administrativo de aplicação das sanções obedecerá às regras gerais do processo administrativo municipal e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 9.784/1999.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, fixando critérios técnicos, quantitativos máximos por produtor, ordem de prioridade e demais procedimentos operacionais.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, podendo ser suplementadas, observados os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Parágrafo único. A propositura é acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício de instituição e nos dois subsequentes, bem como da declaração de adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual, na forma do art. 16, I e II, da LC 101/2000.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 02 de julho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:C34E8C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2026

PORTARIA Nº 149/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora JAQUELINE ALBIN, inscrita no CPF sob nº. ***.***.579-65, do cargo de CHEFE DE CONTABILIDADE da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 01º de julho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:E2F13672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026

PORTARIA Nº 150/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Nomear a servidora JAQUELINE ALBIN, inscrita no CPF sob nº. ***.***.579-65, para o cargo de Diretora de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, 01º de julho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:C2F7F408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2026

PORTARIA Nº 151/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência de seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.213/1991 e a tese de repercussão geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 709, que vedam expressamente a continuidade do trabalhador aposentado de forma especial no exercício de atividades sujeitas a agentes nocivos à saúde;
CONSIDERANDO a estrita necessidade de regularizar a situação funcional de servidores e adequar de forma correta a máquina administrativa municipal face à Carta de Concessão de Aposentadoria Especial (Benefício nº **243.495.573-2**) emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar a extinção do contrato de trabalho, por motivo de desligamento decorrente de Aposentadoria Especial, da funcionária **DARIA CHEPERNATE MACHINISKI**, inscrita no CPF sob o nº *****.***.369-15**, vinculada à Matrícula nº **424**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Fundação Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos legais, administrativos e financeiros a partir da data de **01 de julho de 2026**.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, 01º de julho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:589276E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2026

PORTARIA Nº 152/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, à pedido, a servidora CRISTIANE GONÇALVES, inscrita no CPF sob nº. ***.***.469-90, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAIS da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 01º de julho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:60F60E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2026

PORTARIA Nº 153/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em estrito cumprimento à ordem judicial liminar exarada nos autos de **Ação Trabalhista nº 0001041-39.2026.5.09.0026**, em trâmite perante a Vara do Trabalho de União da Vitória/PR,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o **remanejamento provisório** da servidora **CLÁUDIA FERNANDA CHEPERNATE**, matrícula nº 951, ocupante do cargo efetivo de Cuidadora Social, sob o regime celetista, das atividades laborais exercidas junto à Casa Lar e de qualquer escala de plantão de 24 horas.
Art. 2º Alocar provisoriamente a referida servidora para a execução de tarefas meramente administrativas diurnas, em horário comercial regular, junto ao Centro de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde ficando vedada a sua inclusão em plantões de final de semana, trabalho noturno ou acionamentos de sobreaviso, em estrita observância à determinação judicial.
Art. 3º Fica garantida a manutenção integral da remuneração e demais vantagens contratuais da servidora durante o período em que perdurar o remanejamento provisório.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2026 *(data da expedição do mandado judicial)*.
Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 01º de julho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:003E3855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/2026/SMS

PORTARIA Nº. 154/2026/SMS

Dispõe sobre a divulgação dos nomes dos servidores públicos e estagiários do município doadores de sangue, e os bônus que receberão em razão de sua ação de doação de sangue, conforme Lei Municipal nº 1.464/2025.

Art. 1º Os servidores municipais que doaram sangue no mês de junho de 2026 foram os seguintes:

Daniel Welter: O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Eva de Fátima de França Veríssimo: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Fabiana Patrícia Habech: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Gisele Petchevist Braz: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Ivete de Oliveira: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Jefferson Petchevist Braz: O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento

João Vitor Moreira: O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento

Karina Vier Niedzwiecki: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Kelvin Tibes de Medeiros: O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento

Michele Lourenço de Souza: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Mônica Adriana Veríssimo: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Rubens Almir Such: O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 02 de julho de 2026

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:0D646295

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 61/2026 DISPENSA PRESENCIAL:Nº 25/2026

JUSTIFICATIVA DISPENSA 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 61/2026
DISPENSA PRESENCIAL:Nº 25/2026

ASSUNTO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (HVAC) PARA A UPA SÃO JOÃO BATISTA, CONFORME APONTAMENTOS TÉCNICOS DO LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO INDEPENDENTE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO apresenta a justificativa para a contratação na essencialidade da correção imediata das graves falhas e inconsistências no projeto executivo original do sistema de climatização, exaustão e ventilação (HVAC) do Pronto Atendimento UPA São João Batista, constatadas em Laudo Técnico de Avaliação Independente emitido pela LC Engenharia Mecânica em 09/02/2026, o qual apontou 9 (nove) não conformidades severas, sendo 7 (sete) de criticidade ALTA, envolvendo riscos diretos à segurança sanitária do Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), tais como ausência de exaustão e contenção no necrotério, captação de ar externo em locais inadequados (risco de contaminação cruzada), insuficiência na demonstração aerodinâmica da filtragem absoluta e ausência de monitoramento de pressão diferencial em ambientes críticos (isolamento). A correção imediata do projeto é pressuposto inafastável para garantir a segurança dos pacientes, servidores e usuários da UPA, evitando o risco iminente de infecção hospitalar generalizada; obter a aprovação e o licenciamento perante a Vigilância Sanitária; permitir o prosseguimento e a conclusão da obra física, que se encontra em estágio avançado; e garantir a manutenção dos repasses financeiros oriundos do Convênio Estadual nº 043/2024, mitigando o risco de glosas ou rescisão convenial por atraso injustificado ou inexecução do objeto pactuado. Diante da inércia da projetista original (empresa BTX) em promover as adequações exigidas no Laudo e da urgência na entrega da obra (risco de paralisação e perda de recursos), a presente contratação se faz estritamente necessária. Considerando a necessidade de continuidade do atendimento das demandas da Administração Pública; a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público; a regular instrução do processo administrativo (DFD, ETP, TR, Mapa de Preços); a compatibilidade do preço ofertado R$ 30.000,00 com o valor estimado de mercado R$28.696,14, conforme pesquisa com 3 fornecedores e consulta ao Banco Nacional de Preços; e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica (Parecer nº 133/2026) quanto à viabilidade da contratação, resta devidamente justificada a contratação mediante dispensa presencial, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em detrimento da dispensa por pequeno valor (Art. 75, II), em razão da situação fática urgente que não comporta os prazos para divulgação de aviso para propostas adicionais (§ 3º do Art. 75), observando-se as condições de habilitação, experiência comprovada da contratada e as demais exigências legais aplicáveis ao caso concreto.

Paulo Frontin-PR, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:8CB2DC42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026 PROCESSO ADM: Nº 0015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026
Processo Adm: Nº 0015/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DE ALAMBRADO COMPLETO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 139.682,45 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos): **GEAN CARLO BOMFIM PIRES 06999283974** (32459173000169) com os lotes: 1 no valor total de R$ 139.682,45 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO FRONTIN (PR), quinta-feira, 2 de julho de 2026

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:DB4D9211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 02/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo, e dá outras providencias.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 27, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinando com o Artigo 42, inciso XXV do Regimento Interno; Lei Municipal nº300/02 642/09, nº953/15 e demais disposições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 10(dez)dias de férias, do dia 15.07.2026 até 24.07.2026 para os Servidores Efetivosabaixo relacionados, que tenham direito e não gozaram as referidas férias.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
JAQUELINE CASARIN SILVEIRA	CONTADORA

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de julho de 2026.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:A8BD8BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 85/2026

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.623 de 01 de julho de 2026, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$11.290.000,00(Onze milhões duzentos e noventa mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
22.661.17.1.2		Fomento a Indústria, ao Trabalho e à Qualificação Profissional	
4.4.90.51.00-1890		Obras e Instalações	R$ 3.500.000,00
4.4.90.51.00-1878		Obras e Instalações	R$ 2.200.000,00
11000		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.451.14.1.20		Construção e Manutenção de Pontes e Pavimentação Rural	
4.4.90.51.00-1813		Obras e Instalações	R$ 5.590.000,00
		TOTAL	R$ 11.290.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1878	BARRACÃO 2 MILHÕES 587/2026	R$ 2.200.000,00
1890	Construção de Galpão Industrial	R$ 3.500.000,00
1813	ESTRADA RURAL SEAB CONV. 106/2026	R$ 5.590.000,00
	TOTAL	R$ 11.290.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 1º de julho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:0F5081D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.622/2026

Ementa: Revoga a Lei Municipal nº 1.590, de 19 de fevereiro de 2026, que autorizou a concessão de direito real de uso dos Lotes Urbanos nº 01 e 02 da Quadra nº 45

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.590, de 19 de fevereiro de 2026, que autorizou o Poder Executivo Municipal a ceder, em concessão de direito real de uso, os Lotes Urbanos nº 01 e 02 (um e dois), da Quadra nº 45 (quarenta e cinco), da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 1.360,00 m² (mil trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 33.936 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Capanema/PR.

Art. 2º A revogação determinada por esta Lei não restaura a vigência da Lei Municipal nº 1.538/2025, anteriormente revogada pelo art. 5º da Lei Municipal nº 1.590/2026, na forma do art. 2º, § 3º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em 01º de julho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:24CC2C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.623/2026

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$11.290.000,00(Onze milhões duzentos e noventa mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
22.661.17.1.2	Fomento a Indústria, ao Trabalho e à Qualificação Profissional	
4.4.90.51.00-1890	Obras e Instalações	R$ 3.500.000,00
4.4.90.51.00-1878	Obras e Instalações	R$ 2.200.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.451.14.1.20	Construção e Manutenção de Pontes e Pavimentação Rural	
4.4.90.51.00-1813	Obras e Instalações	R$ 5.590.000,00
TOTAL		R$ 11.290.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1878	BARRACÃO 2 MILHÕES 587/2026	R$ 2.200.000,00
1890	Construção de Galpão Industrial	R$ 3.500.000,00
1813	ESTRADA RURAL SEAB CONV. 106/2026	R$ 5.590.000,00

TOTAL	R$ 11.290.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 1º de julho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:B04B20A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

***republicado**
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: Contratação de uma **plataforma particular de pregão eletrônico**, com capacidade de **integração nativa ou via API** ao sistema de gestão pública **EQUIPLANO**, já utilizado pela Câmara Municipal de Piên–PR para gestão administrativa, orçamentária e de compras conforme lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO: CONFORME PESQUISA DE PREÇOS
FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados no decorrer da vigência do contrato
Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 008/2026 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: https://www.pien.pr.leg.br/ ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.
As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:
Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 06/07/2026.
Data e hora de término do recebimento de proposta: 08/07/2026, até às:
23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;
17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Piên/PR, 02 de julho de 2026.

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:8298AFE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 109/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2026

MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

CONTRATADO: MR PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 52.554.325/0001-10
OBJETO: Pavimentação em CBUQ de via urbana - Rua Santo André, Trigolândia, Piên/PR, com área de 2.979,27 m² incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, urbanização e sinalização viária, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 980557/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação 1101587-22 – Programa Mobilidade Urbana, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Piên.

VALOR: R$ 920.700,00 (novecentos e vinte mil e setecentos reais)

FISCAL: Civil Emerson Gonçalves – CREA PR 75446/D

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data da ordem de serviço e da AIO (autorização de início de obra) emitida pelo sistema Transfere.gov.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5EA1D976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 220, DE 02 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 220, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Institui o Grupo Institucional do Poder Público-GIPP, com o objetivo de articular políticas públicas necessárias para assegurar condições adequadas de moradia para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Piên, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as diretrizes do Ministério das Cidades para programas habitacionais;

Considerando, a necessidade de criação e instituição do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, com a finalidade de articular, planejar e integrar as políticas necessárias para garantir condições adequadas de moradia e infraestrutura às famílias beneficiadas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida;

Considerando, o disposto nas orientações previstas na Portaria MCID Nº 75, de 28 de janeiro de 2025, que preconiza sobre o trabalho social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público (GIPP), com a finalidade de articular, planejar e integrar as políticas públicas necessárias para garantir condições adequadas de moradia e

infraestrutura às famílias beneficiadas por empreendimentos de habitação de interesse social, em observância ao previsto na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades, incluídos, dentre outros que venham a ser necessários.

Art. 2º O GIPP será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e secretarias municipais:
I – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Secretaria Municipal de Governo;
VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Os membros do grupo não serão remunerados, sendo a função considerada de relevante interesse público

Art. 3° Ao GIPP compete:
I – Acompanhar a execução do Trabalho Social desenvolvido no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida;
II – Analisar e encaminhar as demandas identificadas junto às famílias beneficiárias e à comunidade local;
III - Propor e articular ações a partir do relatório de diagnóstico de demandas e fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos em matriz de responsabilidades;
IV - Promover a interlocução com Grupo Gestor Local (GGL), a ser instituído pelas famílias beneficiárias, com o apoio do Agente Executor do Trabalho Social, para a construção e implementação do Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
V - Responsabilizar-se pela interlocução das demandas locais, com a finalidade de garantir as políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias, conforme Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
VI - Acompanhar as etapas do empreendimento, incluído o monitoramento do impacto das obras e serviços nas atividades prévias à ocupação e entrega das unidades habitacionais;
VII - Implementar o Plano de Ações de Demandas Prioritárias, que contemple a participação dos grupos representativos locais, incluído o GGL;
VIII - Realizar reuniões periódicas (mensais ou bimestrais) com a construtora, a Caixa Econômica Federal (ou agente financeiro) e a comunidade local.

Art. 4° Ficam nomeados para compor o GIPP:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo: Douglas Lietz (titular) e Sandrieli Aparecida Ludvinski (suplente);
II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Leila Gertler (titular) e Elizabete Miki Uchino (suplente)
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Marily Penteado Wotroba Heiden (titular) e Luz Marina Voigt Cordeiro (suplente);
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso (titular) e Leticia Inez Schoth Gabardo (suplente);
V – Representantes da Secretaria Municipal de Governo: Guilherme Cruz (titular) e Sabrina de Fatima Reck Bineck (suplente);
VI – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Graziele Grosskopf (titular) e Jessica Dieine Liebl (suplente).

Parágrafo único. Os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenadores dos projetos de trabalhos técnicos sociais do PMCMV, integram a equipe do Colegiado, quando em deliberação com o GIPP.

Art. 5º Compete ao Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo:
I - executar a coordenação dos trabalhos realizados pelo GIPP, responsabilizando-se pelo encaminhamento de informações solicitadas pelo ente financeiro e/ou Ministério das Cidades, para o monitoramento e avaliação dos empreendimentos do PMCMV, no âmbito do Município;
II - editar regulamento, com o objetivo de aperfeiçoar a operacionalização das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Piên/PR, 02 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:5CDE20AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2026

PROTOCOLO: 3209/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e correção de equipamentos odontológicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: WI ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA DE CURITIBA
CNPJ: 02.209.202/0001-73
VALOR: R$ 7.168,00 (Sete mil e cento e sessenta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO: 02/07/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:9A87B2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2026

PROTOCOLO: 3481/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ESTUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA
CNPJ: 65.620.982/0001-20
VALOR: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 02/07/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:AFDFC61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo

com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Piên PR. **Entrega das propostas**: a partir 06/07/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 22/07/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 02 de julho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1DC76CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas e operacionais, garantindo a continuidade das atividades e a eficiência dos serviços prestados no âmbito da Administração Pública Municipal de Piên/PR. **Entrega das propostas**: a partir 06/07/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 17/07/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 02 de julho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E542DCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 005/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 010/2026

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 005/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato 005/2024 referente a TOMADA DE PREÇOS 007/2023 da empresa **FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP,** CNPJ 17.450.976/0001-69 nos termos a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a Construção de Escola Municipal de Educação Especial, contendo: 2 blocos
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o contrato nº 005/2024 referente a TOMADA DE PREÇOS 007/2023 conforme Processo Administrativo Apuratório 005/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS
Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.
CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Integram este termo e aplicar-se-ão as penalidades conforme consta no Processo Administrativo Apuratório 005/2026.
CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e sítio oficial da Contratante.

Piên, 02 de julho 2026

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Douglas Lietz
Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto n° 147/2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:560D2D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 119/2026

DECRETO 119/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial da Lei nº 1.149/2026 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E TURISMO			
004	DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
27.812.1301.2126	FUNDO DO ESPORTE			
1438	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	438	290.000,00
1445	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	445	400.000,00
44505	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	40.000,00
	Total.....			730.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 242999010500000000 fonte 445 /242999010300000000 e fonte 438 por superavit da conta 0.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:19D4A389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 94/2026.
LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade n.º 18/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para evento show baile em comemoração ao dia do Município.
CONTRATADO: PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA.
CNPJ: 28.281.549/0001-10.
VALOR CONTRATADO: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**.**

Pinhal de São Bento/PR, em 02 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F28C4856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 95/2026
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 29/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break para atendimento às demandas das Secretarias Municipais na realização de eventos institucionais e públicos.
CONTRATADO: 54.921.836 LUCELIA DA SILVEIRA HUDSON.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01949	06.002.10.301.1001.2043	00387	3.3.90.30.07.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2026	01941	06.002.10.301.1001.2043	00389	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03350	08.005.08.244.0801.2064	00934	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 49.252,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A38C4B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 96/2026
OBJETO: Contratação de palestrante especializada para realização de palestra sobre saúde emocional, desenvolvimento socioemocional e resolução de conflitos, destinada aos servidores da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR**,** conforme processo de dispensa nº 08/2026.

CONTRATADOS: 65.081.933 MARCIA APARECIDA BALDINI
CNPJ:
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: : Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2D8A102D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3387/2026

PORTARIA N.º 3.387/2026

Exonerar a pedido o servidor público municipal Miguel Alves de Souza, ocupante do cargo efetivo de Professor.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 02 de julho de 2026, o servidor público municipal, MIGUEL ALVES DE SOUZA, matricula funcional nº 80-1 e 80-2 CPF sob nº. 524.***.***.-91, ocupante do cargo efetivo de Professor 20h, Nível IV, (1º padrão) nomeado em 03/01/1994, por concurso público e de Professor 20h, Nível IV, (2º padrão), nomeado em 01/07/2009 por concurso público, lotado no Departamento de Ensino, do quadro de cargos efetivo deste Executivo Municipal. O pedido de exoneração é, em virtude de ter obtido a aposentadoria por tempo de contribuição, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme benefício nº 225.423.895-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 02 de julho de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:928F0D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3388/2026

PORTARIA N.º 3.388/2026

Designa servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada (FG).

O **Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 17/2025, que disciplina a estrutura administrativa e as funções gratificadas;
CONSIDERANDO que a Função Gratificada é atribuída a servidor efetivo para o exercício de encargos de direção, chefia ou assessoramento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **designado**, a partir de 02 de julho de 2026, o servidor efetivo **EDER ANDRETTI DE CAMARGO,** matrícula nº 293-1, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Maquinas Pesadas**, para exercer a **Função Gratificada de** Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, vinculada à Secretaria Municipal Viação Obras e Urbanismo, na forma prevista na **Lei Complementar nº 17/2026**.

Art. 2º O servidor designado perceberá a **gratificação correspondente** e exercerá as **atribuições da Função Gratificada**, nos termos da lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data indicada no art. 1º.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de julho de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E739B546

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 220/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 6041
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/07/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Ivonete Cargnin para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 02 de julho de 2026.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B4CE692A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026 DISPENSA Nº 07/2026

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à:

LYNDON KLINGENFUSS M.E, com sede na Rua Nossa Sra. de Nazaré 2480 Boa Vista| Curitiba – PR | CEP 82560-000 - inscrita no CNPJ sob nº **80.847.999/0001-48** para aquisição de Motor industrial PPA 1500 Jet Flex 1HP bivolt,com base para colocação e carenagem de proteção, no valor de R$ 2.875,00 (Dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de julho de 2026

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:B1756E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h:** Thais Aparecida da Silveira. **Item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h:** Viviane Cristina Nunes Pereira de Lara; Maria Aparecida Mandato Galdino; Jessika Thayna Simonario de Pontes; Estefany Cristina Ventura de Souza; Simone Cristina de Andrades; Natasha Cristina Gutier; Giovanna Elisa Coninch; Viviana da Silva; Eduarda Aparecida Machado dos Santos; Milena Cristina Muller, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Marisa Argenton Elias – protocolo 14265/2026 – Não anexou documentação; Abel Josue Mariano Perez Caicaguare – protocolo 14333/2026 – Item 6.2.4 documentação incompleta; Rita Solange Beckers Katarski – protocolo 13795/2026 – Item 6.1 J; Janaina Andressa Liberato – protocolo 14627/2026 – Item 6.1 K; Luana Leolina Nogueira – protocolo 14704/2026 – Item 6.1 A; 6.1 i; Fernanda Aparecida da Silva Almeida – protocolo 14715/2026 – Item 6.1 B; 6.1 F; Marisa Argenton Elias – protocolo 14738/2026 – Não anexou documentação; Marisa Argenton Elias – protocolo 14740/2026 – Não anexou documentação; Gabriele Aparecida Moreira – protocolo 14827/2026 – Item 6.1 J; 6.1 K; Luann Augusto Mendes Martins Rodrigues de Oliveira – protocolo 14830/2026 – Item 6.1 D; 6.1 E; 6.1 J; 6.1 K; Eliana Gonçalves Rosa – protocolos: 14831/2026, 14832/2026, 14833/2026, 14834/2026, 14835/2026, 14836/2026, 14837/2026, 14838/2026, 14839/2026, 14840/2026, 14841/2026 e 14842/2026 – não anexou documentação; Marisa Argenton Elias – protocolo 14844/2026 – Não anexou documentação. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 02 de julho de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FA866CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - regime: diária 8 h:** Wellington Raiol da Silva. **Item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h**: Patricia Moraes Gomes de Camargo da Silva; Adriana Mendes Nazere; Vinycius Alexandre Carrara; Diego da Silva Luginheski. **Item 6 - prestação de serviços de auxílio em educação social - regime: diária 8h:** Alessandra da Silva Meira; Luiza Avanci. **Item 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** Jessica Costa Nascimento, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas.** Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 01 de julho de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:842FBA04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.804/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
ANA CRISTINA SILVEIRA BOLAKI	01/07/2026
SILVANIA WENG PIO	01/07/2026
JOSUÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	01/07/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/07/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FC5F35FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.805/2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.048.910,00 (três milhões, quarenta e oito mil, novecentos e dez reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.687 de 30 de junho de 2026,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 3.048.910,00 (três milhões, quarenta e oito mil, novecentos e dez reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2.019 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31155	Obras e instalações	1.800.000,00
Total			**1.800.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31403	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	398.910,00
4.4.90.52.00.00	31521	Equipamentos e material permanente	600.000,00
Total			**998.910,00**

11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	31404	Subvenções sociais	250.000,00
Total			**250.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01º de dezembro de 2025.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27 de junho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 01 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D1539B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.806/2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.689 de 30 de junho de 2026,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31689	Obras e instalações	3.500.000,00
T o t a l			**3.500.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01º de dezembro de 2025.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27 de junho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 01 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5F54FC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.808/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL –GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
997633	ROSANGELA SEABRA PEREIRA	FONOAUDIÓLOGO	01/06/2026
997634	KEILA CORREA BITTENCOURT	ECONOMISTA	05/06/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CD509117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.809/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que a servidora abaixo nominado, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL –GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
997598	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)	20/03/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EE69C372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.810/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Decreto Municipal nº 14.314/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19/12/2025 de concessão de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especial a servidora **Camila Micaela Rodrigues,** ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº **992292**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01 de julho de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:07F48451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.811/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **licença especial para acompanhamento em atendimentos especializados à pessoa com deficiência,** no período compreendido entre **01/07/2026 a 30/06/2027** a servidora **Claudia Souza de Oliveira**, ocupante do cargo Agente Educacional II - Sec.Escolar, matrícula funcional nº **997343**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 14.787/2026 de 19/06/2026.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:91882D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.812/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Maternidade** no período compreendido entre **29/06/2026 a 25/12/2026** à servidora **Patricia Matias Ferreira,** ocupante do cargo de Professora III Especialização,

matrícula funcional nº **992086,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 29 de junho de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:39BD66FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.813/2026

Concede progressão por Antiguidade, Avaliação de Desempenho e altera a redação dos Decretos Municipais nº 6.917/2018, nº 8.039/2020, nº 9.547/2021, nº 9.858/2022, nº 10.339/2022 e nº 11.916/2024, nº 14.359/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o equívoco na elevação de nível da servidora abaixo nominada, realizada por meio dos Decretos Municipais nº 6.917/2018, nº 8.039/2020, nº 9.547/2021, nº 9.858/2022, nº 10.339/2022, nº 11.916/2024 e 14.359/2026;

Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios,

DECRETA:
Art. 1º A servidora nominada abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Antiguidade:
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR
(...)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
748701	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	01/08/2017

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/08/2017.

Art. 2º A servidora nominada abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Avaliação de Desempenho:
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR
(...)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE
748701	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	01/01/2018

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2018.

Art. 3º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 6.917/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR
(...)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A CONTAR DE:
748701	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	4	01/08/2018

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 6.917/2018 em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/08/2018.

Art. 4º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 8.039/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
748701	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-04	NE1-05

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 8.039/2020 em relação a referida servidora, qual seja a partir 01/01/2020.

Art. 5º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 9.547/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A CONTAR DE:
748701	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	6	01/08/2021

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 9.547/2021 em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/08/2021.

Art. 6º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 9.858/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
748701	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1-06	NE1-07

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 9.858/2022 em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2022.

Art. 7º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 10.339/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
748701	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07	08

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 10.339/2022 em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/08/2022.

Art. 8º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 11.916/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
748701	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08	09

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 11.916/2024 em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2024.

Art. 9º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 14.359/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR
(...)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
748701	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	9	10

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 14.359/2026 em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2026.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º,4º,5º,6º,7º, 8º e 9º do presente.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:39D1F7D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2026
HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E URBANISMO - COMCIURB.

O Município de Piraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU torna público, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com o propósito de compor as vagas destinadas a participação da sociedade civil no Conselho Municipal da Cidade e Urbanismo (COMCIURB) no município de Piraquara, conforme Lei Federal nº 10.257 de 2001, Lei Estadual nº 21.051 de 2022, Lei Municipal nº 2.500 de 2024, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital.

1. DO OBJETO
O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal da Cidade e Urbanismo - COMCIURB.

São ofertadas **02 (Duas)** vagas para membros titulares, com as respectivas indicações de suplência, destinadas a **Organizações da Sociedade Civil constituídas como Pessoa Jurídica**.

2. PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar desta Chamada Pública as entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, que possuam atuação relacionada ao desenvolvimento urbano, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e da Resolução nº 13/2004 do Conselho das Cidades (ConCidades), observando-se os critérios de constituição previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
2.2 Também poderão participar desta Chamada Pública as Associações de Moradores, preferencialmente com sede no município, de acordo com o Código Civil, Artigos 53 a 61.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
3.1 As Entidades da Sociedade Civil interessadas deverão protocolar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) os seguintes documentos conforme Decreto Municipal nº 2.500/2024, Art. 7º e 8º: Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Associação e/ou, registrado e contendo suas alterações; Ata de fundação; Ata da última eleição executiva; Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no site eletrônico da Secretária da Receita Federal do Brasil.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os documentos do credenciamento descritos no item 3.1 deverão ser protocolados pessoalmente ou via site eletrônico da Prefeitura para o Conselho Municipal da Cidade e Urbanismo - COMCIURB até o prazo indicado. O prazo para protocolo físico na Secretaria de Urbanismo - SMDU é das **8h do dia 06 de julho de 2026 até às 17h do dia 05 de agosto de 2026**, e por protocolo eletrônico até as **23h59 do dia 04 de agosto de 2026**.

5. DA HABILITAÇÃO
Os documentos de habilitação serão analisados pela equipe técnica do Departamento de Desenvolvimento Urbano.
5.1. A SMDU poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas na documentação. Após o exame dos documentos, será decidido sobre a habilitação das entidades mediante publicação com a relação das entidades; Conforme Decreto Municipal 2.500/2024, Art. 7º e 8º caso o número de interessados às vagas tratadas no parágrafo anterior seja superior ao número de vagas disponíveis, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá promover debate entre os interessados para que estes decidam e indiquem os representantes dos respectivos segmentos. Caso não haja consenso sobre qual entidade deva assumir haverá sorteio para indicação de uma única entidade. A relação das associações e/ou cooperativas credenciadas será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e na página da internet da SMDU.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente Chamada Pública Permanente poderá vir a ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes; A SMDU poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação dos resultados, mediante ampla publicidade, nos moldes conferidos a presente Chamada Pública Permanente; Demais informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (41) 3590-3513 – SMDU, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min às 12:h00min e das 13h:00min às 17:00min;

7. DO FORO
Fica eleito o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente procedimento de habilitação ou nos termos de compromissos a serem firmados.

Piraquara, 01 de julho de 2026.

DIOGO BRESCANSIN MATTAR
Presidente do Conselho Municipal da Cidade e Urbanismo
COMCIURB

SHUÉLEN THEODORO MARTINS DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 13.073/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:01366165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 060/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 018/2026, com homologação através do Edital Nº 042/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3521/2026 de 04/05/2026, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°055/2026 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
01	LUIZA MARIN	APTA
02	LEONARDO ANDRIGHETTI	APTO
*01	TAYONARA PIAGETTE PRAZERES	APTA
03	ARTHUR ANGELO DE SOUZA MASUTTI	APTO

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

Classif.	Nome	Resultado
01	BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ	APTA
02	RAFAELA SARTORI TONIN DAGOSTINI	FINAL DE LISTA

CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

Classif.	Nome	Resultado
01	ALEXANDRE WESTEPHAL LOSSO	APTO

***Candidato pertencente à reserva de vagas para afro.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:25FCE03C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 061/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 018/2026, com homologação através do Edital Nº 042/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3521/2026 de 04/05/2026, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 060/2026, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
01	LUIZA MARIN	APTA
02	LEONARDO ANDRIGHETTI	APTO
*01	TAYONARA PIAGETTE PRAZERES	APTA
03	ARTHUR ANGELO DE SOUZA MASUTTI	APTO

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

Classif.	Nome	Resultado
01	BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ	APTA

CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

Classif.	Nome	Resultado
01	ALEXANDRE WESTEPHAL LOSSO	APTO

***Candidato pertencente à reserva de vagas para afro.**

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 03/07/2026, às 8h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dosDocumentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7CA7668E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 396/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.230/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

Locatário: MUNICIPIO DE PIRAQUARA. - **Locador:** OSVALDO PEREIRA GODOY e ROSELI INÁCIO DE GODOY. - **Objeto**: Locação do imóvel localizado na Avenida das Orquídeas, nº 730, Bairro Jardim Guarituba, Piraquara – PR, Cep 83.310-200, com área total de 594,00m², objeto da Matricula nº 19.000, registro de imoveis da Comarca de Piraquara, Foro de Piraquara, visando a instalação do CRAS Guarituba. - **Valor Global**: R$ 90.322,44 (Noventa mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos). - **Prazo de Vigência:** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **Data da assinatura:** 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B8A502E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.655/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

Objeto: Credenciamento de motoristas para a Central de Remoções do Município de Piraquara - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **CONTRATO N.º 388/2026 – Contratado:** DANIEL DE SOUZA MACIEL, inscrito no CPF sob o n.º 019.xxx.xxx-22 - **CONTRATO N.º 389/2026 – Contratado:** CAIO DANIEL PEREIRA UMBELINO, inscrito no CPF sob o n.º 048.xxx.xxx-10 - **CONTRATO N.º 390/2026 – Contratado:** GUILHERME VINICIUS DA COSTA MENDES, inscrito no CPF sob o n.º 111.xxx.xxx-27 - **CONTRATO N.º 391/2026 – Contratado:** RODRIGO ESPÍNDOLA BOMFIM, inscrito no CPF sob o n.º 042.xxx.xxx-96 - **CONTRATO N.º 392/2026 – Contratado:** RAFAEL DE CASTRO, inscrito no CPF sob o n.º 075.xxx.xxx-02 - **CONTRATO N.º 393/2026 – Contratado:** ROGÉRIO DE JESUS PEREIRA, inscrito no CPF sob o n.º 024.xxx.xxx-38 - **CONTRATO N.º 394/2026 – Contratado:** JOSÉ APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 995.xxx.xxx-53 -

CONTRATO N.º 395/2026 – Contratado: JOSÉ STICA, inscrito no CPF sob o n.º 402.xxx.xxx-72 - **Valor global estimado: R$ 279.979,20 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), sendo que os pagamentos devidos aos contratados, dependerá dos quantitativos efetivamente fornecidos - Prazo de vigência dos contratos:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato. – **Data das assinaturas:** 26/06/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C22E16CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 168 e 175, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 6.636/2018, as servidoras **Joseana Penteado de Andrade**, Matrícula nº 99242-0 e **Jane Castelhão Oga Picagewicz**, Matrícula n° 844411, ambas Corregedores Adjuntos designadas pela Portaria nº 11.499/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2025, Edição 3396, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Sindicância Investigativa objetivando apurar as informações contidas no Memorando 1DOC n° 33.017/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do § único do artigo 175 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 02 de julho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:777644D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1º - Deferir requerimento formulado através do Memorando 1DOC nº 32.745/2026, no qual manifesta a necessidade de substituição do servidor **Aluísio Pollati Pschera**, Agente Operacional, Matrícula nº 831941**,** designado através da Portaria nº 333/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2026, Edição 3512, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD.
Art. 2º - Nomear em substituição, a servidora **Ruth Cassia Oliveira Saboia Veiga**, Assistente Operacional Escolar - Provisório, Matrícula nº 992341, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem Comissões de Processos Administrativos Disciplinares, conforme consta no Decreto nº 13.998/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais informações da Portaria n° 333/2026.

Piraquara, 02 de julho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EA2F5582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **VINICIUS GABRIEL PRADO DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº ***.349.559-**, classificado em 61º lugar para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 24 de junho de 2026

VINICIUS GABRIEL PRADO DE OLIVEIRA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0F6637A3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **PATRICIA DE JESUS HEUKO,** portador do CPF nº ***.147.699-**, classificado em 62º lugar para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 01 de julho de 2026

PATRICIA DE JESUS HEUKO
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:17F0E6BC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.608, DE 01 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei nº 2.535, de 18 de março de 2025, para adequar a estrutura do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) à Resolução nº 10/2022 da AGEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.535, de 18 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
§ 1º O FMSBA tem por finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e com as normas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR).
§ 2º A aplicação dos recursos do Fundo dar-se-á em ações de competência municipal, vedada a destinação para intervenções que constituam obrigação contratual da prestadora de serviços.
§ 3º São finalidades específicas do FMSBA:
I – garantir contrapartida financeira em operações de crédito para investimentos em infraestrutura e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e com a Caixa Econômica Federal;
II – o pagamento de juros e amortizações de empréstimos destinados a ações de saneamento básico do Município;
III – o custeio de projetos, planos e estudos voltados à melhoria dos serviços de saneamento básico.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 2.535, de 18 de março de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:
“Art. 2º-A. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental definir as diretrizes e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, nos termos das normas regulatórias aplicáveis.”

Art. 3º A Lei nº 2.535, de 18 de março de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:
“Art. 4º-A. É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:
I – o pagamento de despesas correntes ou a cobertura de déficits orçamentários resultantes de tais despesas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – a execução de obras e outras intervenções urbanas integradas que não possuam pertinência direta com os sistemas de saneamento básico, ressalvada a participação proporcional do Fundo nos respectivos investimentos.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 01 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:24DDC847

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.610, DE 01 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Combate à Pichação, estabelece normas para a limpeza e conservação de imóveis públicos e privados, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Combate à Pichação, com os seguintes objetivos:
I – coibir a prática de pichação em logradouros, edificações e monumentos no âmbito do Município;
II – estabelecer a responsabilidade solidária do infrator pela reparação integral do dano causado;
III – regulamentar a autorização para a prática de grafite artístico em locais públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.408/2011.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Pichação: a inscrição, desenho ou marcação realizada em superfície de edificação pública ou privada, monumento, equipamento urbano ou árvore, com o propósito de degradar, ou causar dano estético ao patrimônio, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 9.605/1998;
II – Grafite: a manifestação artística realizada com o consentimento prévio e expresso do proprietário, ou, em caso de bem público, mediante autorização do órgão competente.

Art. 3º O responsável pela prática de pichação fica obrigado, independentemente das sanções penais e civis cabíveis, a:
I – restaurar a superfície danificada ao seu estado original, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
II – arcar com os custos de limpeza, pintura ou reparação realizados diretamente pelo Poder Público, caso não cumpra a obrigação no prazo estipulado;
III – pagar multa administrativa no valor de 20 (vinte) UFM (Unidades Fiscais do Município), sem prejuízo das demais cominações legais.
§1º Em caso de reincidência, assim considerada a nova infração cometida no prazo de 12 (doze) meses da anterior, o valor da multa será aplicado em dobro .
§2º O proprietário ou possuidor do imóvel que, comprovadamente, tenha consentido com a prática da pichação ou deixado de adotar medidas razoáveis para impedi-la, após notificação, responderá solidariamente pelo pagamento da multa e pela reparação do dano.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a criação de “Murais Livres” ou espaços públicos específicos para a prática de grafite, mediante cadastro prévio e autorização, a fim de canalizar a manifestação artística para locais apropriados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 01 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:316C4E10

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N°. 09/2026 - CMDM

Dispõe sobre a aprovação do Projeto “SAÚDE INTEGRAL DA MULHER” destinado à promoção de ações voltadas à atenção integral à saúde das mulheres, recurso proveniente de Emenda Impositiva n°144.– CMDM.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 2.579, de 11 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o Projeto “Saúde Integral da Mulher”, destinado à promoção de ações voltadas à atenção integral à saúde das mulheres do Município de Pitanga, cuja execução será custeada com recursos provenientes de **Emenda Impositiva Municipal n°144**, destinada ao Fundo Municipal dos Direito da Mulher, conforme dotação orçamentária específica.

Art. 2° A apresentação do projeto se deu em reunião ordinária realizada dia 07 de abril de 2026 conforme consta na Ata n° 21/2026 e sua aprovação se deu em reunião ordinária no dia 29 de junho de 2026, conforme consta em Ata n° 24/2026.

Art. 3° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 02 de julho de 2026

LIZIANE SALETE ROHRIG
Presidente CMDM

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3ED4F0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 738/2026

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. João Vitor Goularte Rodella**, portador da CI/RG n° **.698.***-1 SESP/PR e do CPF n° ***.464.569-**, para ocupar o cargo de **Motorista**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir 01 de julho de 2026, conforme Memorando 1Doc n° 1.097/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:934FC6F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 739/2026

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Ana Paula Veronez**, portadora da CI/RG n° *.909.***-8 SESP/PR e do CPF n° ***.370.669-**, para ocupar o cargo de **Professor 20hs**, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de julho de 2026, conforme Memorando 1Doc n° 1.101/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3AD35A50

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 14/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
OBJETO: Celebração de contrato para adesão à ata de registro de preços n° 31/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, conforme Termo de Referência da Inexigibilidade n° 14/2026.
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manutenção das Atividades de Saúde
DESP Nº 214 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 FAF – INVESTIMENTO
VALOR: R$ 403.620,00 (quatrocentos e três mil, seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Leonardo Scholl Giaretta
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:80524879

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 14/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ: 08.389.661/0001-62
OBJETO: Celebração de contrato para adesão à ata de registro de preços n° 22/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, conforme Termo de Referência da Inexigibilidade n° 14/2026.
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manutenção das Atividades de Saúde
DESP Nº 214 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 FAF – INVESTIMENTO
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Claudionor Antonio Tasca
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:BD8FE5B9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 06/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GB CLÍNICA MÉDICA EIRELI
CNPJ: 27.754.611/0001-81
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia/obstetrícia, para atendimento de consultas, na UBS de Pitangueiras/PR, conforme agendamento do município.
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manter as Ações e Serviços do Pronto Atendimento
DESP Nº 236 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Giovanna Brandolim de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:E1FCBE8E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 11/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GINAI CARDOSO SIMEONI
CNPJ: 13.595.605/0001-14
OBJETO: Prestação de serviços de musicalização: atividades lúdicas voltadas ao desenvolvimento cognitivo, motor e social, com estímulos sensoriais.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Manutenção das Atividades Administrativas da Administração Municipal
DESP Nº 35 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ginai Cardoso Simeoni
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:76B0C518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

	8195 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PLANALTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004826	MIKAELLY CRISTINA DA SILVA PIRES	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004686	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	Afrodescendente
0004966	DIEGO PAULINO	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006192	DAIANE CEZARIO DE SOUZA PERUZZO	Afrodescendente
0006352	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	Afrodescendente
0006582	GILSON JOSÉ DEMBINSKI	Afrodescendente
0006709	RITA ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0006721	THAÍS MENDES DA PURIFICAÇÃO	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006132	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	Afrodescendente

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F63E633C

ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 12 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL N.º 12.001/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste edital, o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.
Art.2° Quanto ao resultado em comento, caberá interposição de recurso administrativo, no período das **0h do dia 03/07/2026 às 23h59min do dia 06/07/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato não listado interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto (PR), 02 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:0A74F8CB

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 394-2026 - FUNÇÃO GRATIFICADA CLARENIR HIRT

PORTARIA Nº 394 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação do exercício de Função Gratificada a servidora Clarenir Cristiane Hirt, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Designar a servidora Clarenir Cristiane Hirt*, RG nº 9.356.156-2, servidora efetiva no cargo de Educador Infantil, para o exercício da Função Gratificada de *Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação*.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 065 de 07 de Janeiro de 2026.
Art. 3º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:69F75BD1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 395-2026 DESIGNAÇÃO PARA DIRETORA DE CMEI DE GABRIELA RODRIGUES

PORTARIA Nº 395 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação do exercício de Função de Direção de Cmei .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º. *Designar a servidora Gabriela Tais Kock Rodrigues*, documento de identificação nº 098.390.789-76, servidora efetiva, ocupante do cargo de Educador Infantil, matrícula 1352-1, para o exercício da Função de Direção do Cmei Estação do Aprender.
Parágrafo único: A designação de que trata o caput deste artigo se dá por determinação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B46EB792

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 396-2026 - RETIFICAÇÃO PORTARIA 160-2026

PORTARIA Nº 396 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da publicação da Portaria nº 160 de 02 de Fevereiro de 2026, publicado no Diário Eletrônico edição nº 3461 de 03 de fevereiro de 2026

ONDE SE LÊ:

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a divulgação do resultado das eleições para diretor escolar publicado em 12/11/2025,
Considerando a Lei nº 2695 de 08 de Setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Sra *Cheila Karina Schmitez Pimentel*, RG nº 10.029.3471, servidora efetiva no cargo de Atendente de Creche, para exercícios da função de Diretora do CMEI Marco Antonio Schiavo, conforme resultado da eleição realizada em 03 de Novembro de 2025.

LEIA-SE:

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a necessidade administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE
Art. 1º. Designar a Sra *Cheila Karina Schmitez Pimentel*, RG nº 10.029.3471, servidora efetiva no cargo de Atendente de Creche, para exercícios da função de Diretora do CMEI Marco Antonio Schiavo.
Parágrafo único: A designação de que trata o caput deste artigo se dá por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:703512A4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 397-2026 EXONERAÇÃO A PEDIDO CLAUDIA KROETZ

PORTARIA Nº 397 DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre rescisão, a pedido, de servidor contatado por tempo determinado para o cargo de Professor.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, sra *Claudia Regina Kroetz*, documento de identificação nº 006.510.159-60 ocupante do cargo temporário de Professor.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:4FE1DAE0

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 398-2026 - NOMEAÇÃOJANICE BORCHARDT

PORTARIA Nº 398 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora contratada por tempo de determinado – PSS

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a sra. Janice Royer Borchardt, documento de identificação nº* 722.649.189-34, para ocupar o cargo temporário de Assistente Social, conforme classificação final no Edital Pss 03/2026.
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:4D6925EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 090/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias, do vereador Sinedir da Rosa Cardozo, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) Sinedir da Rosa Cardozo, Férias Regulares e adicional de um terço de férias, referente ao período aquisitivo de 2025, serão gozados 20 (vinte) dias, no período entre 11 de julho e 30 de julho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:76863FE6

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 091/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias, do vereador Jhonatan Bitencourt Isidoro, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) Jhonatan Bitencourt Isidoro, Férias Regulares e adicional de um terço de férias, referente ao período aquisitivo de 2025, serão gozados 20 (dias) dias, no período entre 11 de julho e 30 de julho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:67BA1E22

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 092/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias, do vereador Marcelo Santos da Silva, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) Marcelo Santos da Silva, Férias Regulares e adicional de um terço de férias, referente ao período aquisitivo de 2025, serão gozados 15 (QUINZE) dias, no período entre 16 de julho e 30 de julho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:DD42E241

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 093/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias, da vereadora CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO, Férias Regulares e adicional de um terço de férias, referente ao período aquisitivo de 2025, serão gozados 20 (dias) dias, no período entre 11 de julho e 30 de julho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:63F5B71E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 266/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 288/2026
Inexigibilidade Nº. 206/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 206/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados nos prontos atendimentos no Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, conforme suas necessidades. Empresa Contratada: SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI SA, inscrita no CNPJ n.º 01.304.128.0001-01. Data da ratificação e homologação**:** 02 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 1.524.810,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, e oitocentos e dez reais).** Dotação orçamentária: 12.001.10.301.0053.2129.3.3.90.39.00.00- CR 545- FR 510 . 12.001.10.302.0055.2137. 3.3.90.39.00.00 CR 609 FR 303.
Pontal do Paraná, 02 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:F8A3594D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 207/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 289/2026
Inexigibilidade Nº. 207/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 207/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 57.504.711 ANDREA DE FATIMA KUCHARSKI, inscrita no CNPJ n.º 57.504.711/0001-10. Data da ratificação e homologação**:** 02 de julho de 2026. Valor homologado:

R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais). Dotação orçamentária: 10003123610063204533903900000 - CR 461 - FR 104.

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:8B14B5CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 208/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 290/2026
Inexigibilidade Nº. 208/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 208/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 64.321.567 NAGILA SIUCH GOES, inscrita no CNPJ n.º 57.504.711/0001-10. Data da ratificação e homologação**:** 02 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 14.021,00 (Quatorze mil e vinte e um reais).** Dotação orçamentária: 10003123610063204533903900000 - CR 415 - FR 103.
Pontal do Paraná, 02 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:87A93F4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 209/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 291/2026
Inexigibilidade Nº. 209/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 209/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 50.638.732 RAGINDRA CALINCA NEVES GARCIA RAMOS BULGUERORI, inscrita no CNPJ n.º 57.504.711/0001-10. Data da ratificação e homologação**:** 02 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610063204533903900000 - CR 461 - FR 104.
Pontal do Paraná, 02 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:9C30C6ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 210/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 292/2026
Inexigibilidade Nº. 210/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 210/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 51.341.381 DINIA ROBERDO GAIONE, inscrita no CNPJ n.º 51.341.381/0001-03. Data da ratificação e homologação**:** 02 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610063204533903900000 - CR 461 - FR 104.
Pontal do Paraná, 02 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:0AE9C3A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 211/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 293/2026
Inexigibilidade Nº. 211/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 211/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: THAIS SILVA CARDOSO, inscrita no CNPJ n.º 54.537.542/0001-27. Data da ratificação e homologação**:** 02 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610063204533903900000 - CR 415 - FR 104.
Pontal do Paraná, 02 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:51A8E851

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 212/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 294/2026
Inexigibilidade Nº. 212/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 212/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 60.775.572 INGRID DE MORAIS DUTRA, inscrita no CNPJ n.º 60.775.572/0001-74. Data da ratificação e homologação**:** 02 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610063204533903900000 - CR 415 - FR 104.
Pontal do Paraná, 02 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:BCDFAD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.529 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Súmula : "Dispõe sobre a fixação dos valores para credenciamento de pessoas jurídicas destinadas à prestação de serviços artísticos junto ao Município de Pontal do Paraná e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 302/2026 .**
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer valores de referência para contratação de apresentações artísticas destinadas ao atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.289/2022;

DECRETA :

Art. 1º Ficam fixados os valores para credenciamento de pessoas jurídicas destinadas à prestação de serviços artísticos junto ao Município de Pontal do Paraná, para atendimento de eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os serviços poderão ser executados:

I – no território do Município de Pontal do Paraná; ou
II – em eventos públicos externos nos quais o artista ou grupo artístico represente institucionalmente o Município.

Art. 3º As atividades dos credenciados compreenderão apresentações artísticas, observados os seguintes valores por apresentação:

APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO POR APRESENTAÇÃO	VALOR POR APRESENTAÇÃO
Músico (Voz e Violão)	2 horas	R$ 500,00
Dupla com Violão	2 horas	R$ 700,00
Banda Completa para Evento Municipal	2 horas	R$ 3.000,00
Apresentação de DJ para Evento Municipal	3 horas	R$ 1.000,00

Parágrafo único. Os valores fixados neste Decreto servirão como referência para os procedimentos de credenciamento e contratação, observadas a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e o interesse público.
Art. 4º As despesas relativas à alimentação, hospedagem, deslocamento, transporte de equipamentos e demais custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva dos credenciados.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C1198EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.530 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Súmula : "Institui a Comissão Municipal de Revisão de Prontuários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e conforme solicitado no **Memorando nº 16.659/2026 .**
CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a importância do prontuário do paciente como documento legal, ético, científico e administrativo, indispensável para a continuidade da assistência e para a segurança do paciente;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e as normas do Conselho Federal de Medicina relativas à elaboração, guarda e sigilo dos prontuários;

DECRETA :

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Municipal de Revisão de Prontuários**, de caráter permanente, técnico, consultivo e educativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – revisar periodicamente os prontuários dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde;
II – verificar a qualidade, completude, legibilidade, organização e rastreabilidade dos registros assistenciais;
III – avaliar a observância das normas técnicas, éticas e legais relativas ao preenchimento dos prontuários;
IV – identificar não conformidades e propor ações corretivas e preventivas;
V – elaborar recomendações visando ao aperfeiçoamento dos registros assistenciais;
VI – promover ações de orientação e educação permanente dos profissionais de saúde;
VII – elaborar relatórios técnicos contendo os resultados das revisões realizadas.

Art. 3º - A Comissão terá acesso aos prontuários exclusivamente para o desempenho de suas atribuições, observando rigorosamente o sigilo profissional, a legislação vigente e a proteção dos dados pessoais.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão suas atividades com independência técnica e deverão manter absoluto sigilo sobre as informações às quais tiverem acesso.

Art. 5º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º - A composição da Comissão será definida por Portaria do Gabinete do Poder Executivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AB4AFA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.531 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Súmula : "Institui a Comissão Municipal de Revisão de Óbitos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e conforme solicitado no **Memorando nº 16.659/2026 .**

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Vigilância em Saúde e qualificar a assistência prestada à população por meio da análise sistemática dos óbitos ocorridos no Município;
CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde para a Vigilância do Óbito, especialmente quanto aos óbitos maternos, infantis, fetais, de mulheres em idade fértil e demais óbitos de interesse para a saúde pública;
CONSIDERANDO a importância da identificação das causas evitáveis de morte e da proposição de medidas voltadas à prevenção de novos eventos e ao aprimoramento da rede de atenção à saúde;

DECRETA :

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Municipal de Revisão de Óbitos**, de caráter permanente, técnico, consultivo, educativo e multiprofissional, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – analisar os óbitos ocorridos no Município considerados de interesse da Vigilância em Saúde;
II – revisar os prontuários, fichas de atendimento, laudos, declarações de óbito e demais documentos necessários à investigação dos casos;
III – avaliar a qualidade da assistência prestada em todos os níveis de atenção à saúde;
IV – identificar fatores contribuintes, falhas assistenciais e causas evitáveis relacionadas aos óbitos analisados;
V – emitir recomendações técnicas destinadas ao aperfeiçoamento da assistência e da vigilância em saúde;
VI – propor medidas de prevenção e melhoria dos processos de trabalho;
VII – elaborar relatórios técnicos contendo as conclusões e recomendações decorrentes das análises realizadas;
VIII – colaborar com a Vigilância Epidemiológica na investigação dos óbitos e na qualificação das informações dos sistemas oficiais.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos aos estabelecimentos públicos e privados de saúde, observadas as normas relativas ao sigilo profissional e à proteção de dados pessoais.

Art. 4º - As reuniões da Comissão terão caráter reservado, sendo obrigatória a manutenção do sigilo sobre todas as informações analisadas.

Art. 5º - A composição da Comissão será definida por Portaria da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º - Os membros exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá apoio administrativo e técnico para o funcionamento da Comissão.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A19DC336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.532 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Súmula : "Declara de interesse social, para fins de desapropriação e de registro imobiliário patrimonial, os imóveis que menciona"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos artigos 6º, inciso XX, 67, incisos IV e XXVI, 86, inciso I, alínea "d", e 168, inciso I, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 2º, inciso V da Lei nº 4.132/1962, bem como, de forma subsidiária, pelos artigos 2º, 5º, "i" e "m" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e de acordo com o constante do **Memorando nº 16.428/2026.**

Considerando a necessidade e urgência de realocação dos pescadores que residem na orla do Balneário Ipanema, em virtude do ajuizamento de Ações Judiciais de Reintegração de Posse, de autoria da Advocacia-Geral da União, as quais tramitam perante a 11ª Vara Federal de Curitiba/PR.
Considerando que o imóvel objetivo da matrícula nº 20.658, do Cartório de Registro de Imóveis de Pontal do Paraná, possui área considerável, que possibilitará a realocação de um número considerável de pescadores.
DECRETA :

Art. 1°. Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel particular a seguir indicado: Lote nº 05 da Quadra nº 21 da Planta Ipanema V, objeto da Matrícula nº 20658 SRI Pontal do Paraná, Inscrição imobiliária nº 03.01.233.0056.001, cadastro imobiliário 67761, com frente para a Rua Andorinha, nº 55, Bairro Praia de Ipanema, com área de 4.982,56M².

Art. 2º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a:

I – Praticar todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários para assegurar a desapropriação judicial ou extrajudicial do imóvel particular objeto deste Decreto;

II – Tomar medidas judiciais para fins de imissão provisória na posse dos imóveis particulares descritos no art. 1° deste Decreto, invocando em juízo, quando necessário, a urgência; e,

Art. 3º. A desapropriação e o registro imobiliário patrimonial do imóvel são necessários para a realocação dos pescadores que perderão a ocupação precária exercida na orla do Balneário Ipanema, em virtude das ações judiciais de reintegração de posse que tramitam perante a 11ª Vara Federal de Curitiba/PR.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:04363F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 458 DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e o contido no **Protocolo n.º 15.667/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão referente à **aposentadoria por tempo de serviço** da servidora **JACIRA TRANCOSO - MATRÍCULA:249101** , ocupante do cargo público de **Agente Operacional**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C19F96D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 459 DE 01 DE JULHO DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO** e conforme **Protocolo n.º 16.500/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescisão contratual a pedido da empregada – ANA SARA ALVES FERREIRA – MATRÍCULA: 326317, ocupante do cargo público de PSICOLOGO , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão da referida servidora a partir desta data ..

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EA3F33D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 460 DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 16.637/2026 .**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) o(a) servidor(a) Público Municipal o (a) senhor (a) **CARLOS REINALDO MARTINS ,** para desempenhar a função de fiscal do contrato administrativo firmado pelo Poder Executivo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ,** com base na lei acima especificada o (a) servidor (a) exercerá a fiscalização do seguinte contrato abaixo relacionados :

Pregão n.º 60/2024
Objeto:Registro de Preços para aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel S-10), com entrega parcelada, para uso exclusivo dos veículos da Frota do Município de Pontal do Paraná
Empresa:AUTO POSTO CAROLINE LTDA

Parágrafo Único – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **29 de junho de 2026.**

Art 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F7535073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 461 DE 01 DE JULHO DE 2026

SÚMULA : NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE PONTAL DO PARANÁ, QUE TRATA O DECRETO 13.240 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito do Município de Pontal do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Pontal do Paraná/PR de que trata o **DECRETO 13.240 DE DEZEMBRO DE 2025** e conforme solicitado no **Memorando nº17.110/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Pontal do Paraná/PR:

•
– **Secretário Municipal de Saúde**

Titular: Gislaine Alves de Almeida Vaz

•
– **Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde**

Titular: Aline Caroline Prado Sela Ferreira

•
– **Representante Técnico da Saúde Mental**

Titular: Josiane de Barros Figueiredo Chagas

•
– **Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal**

Titular: Leina Francelma Santos Ancelmo

•
– **Representante Técnico da Assistência Farmacêutica**

Titular: Márgara Patrícia B. Zeni da Silva

•
– **Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica**

Titular: James Ines da Costa

•
– **Representante Técnico da Regulação Municipal**

Titular: Rayana Gabriela Godoy

•
– **Representante das equipes médica/enfermagem**

Titular: Sabrina Santos Tomé

•
– **Representante Técnico de Segurança do Trabalho**

Titular: Rafael Domakoski Tigrinho

•
– **Representante Técnico da Coordenação da Urgência e Emergência (Praia de Leste)**

Titular: Patrícia Pinheiro

•
– **Representante Técnico da Coordenação da Urgência e Emergência (Shangri-lá)**

Titular: Joelise Rocha

•
– **Representante Coordenador do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente.**

Titular: Fernanda Algauer Perciano Dombek

•
– **Representante Suplente do Coordenador do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente.**

Titular: Emile Meireles da Rosa

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:97021BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2080

LEI Nº 2080/2026

Altera a Lei Municipal nº 2006/2024, que dispõe sobre denominação de próprio público municipal, e dá outras providências

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2006/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O prédio público destinado à Vigilância Sanitária Municipal, localizado na Rua Osni do Amaral, nº 30, fundos, passa a denominar-se **'VIGILÂNCIA SANITÁRIA ROBERTO LEANDRO PIRES".**
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2006/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (30.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1C78CF75

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 222/2026

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 222/2026

Na publicação da Portaria nº 222/2026, do dia 02/07/2026, edição nº 3463, página nº 391, **onde se lê**:

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Lucas Gabriel Azevedo da Silva, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, matrícula funcional nº 2233-5/1 e CPF n° 089.43.749-56 como fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festividade do Município de Porecatu 2026.

Leia-se:

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Lucas Gabriel Azevedo da Silva, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, matrícula funcional nº 2233-5/1 e **CPF n° 089.430.749-56** como fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festividade do Município de Porecatu 2026.

Porecatu,02 de julho de 2026.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A91D1D26

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ERRATA TERMO DE REFEÊNCIA

ERRATA Nº 01/2026
RETIFICA TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, informa a seguinte retificação do TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02/07/2026, número 3564, página 391.

Na cláusula 9 do Termo de Referência, onde se lia "as propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até as 17:00 horas do dia 15/07/2026", leia-se " as propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até as 17:00 horas do dia 07/07/2026".

Porecatu, 02 de julho de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA FILHO
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:BD3E217F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE JULHO DE 2026
ÚNICA VOTAÇÃO – REQUERIMENTO SUSPENSÃO PROJETO DE LEI Nº 33/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – VETO PARCIAL PROJETO DE LEI Nº 19/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – VETO TOTAL PROJETO DE LEI Nº 22/2026
SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 18/2026
SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 57/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 58/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 59/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 60/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 61/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 62/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 63/2026

Sala das Sessões, 02 de juLho de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:E785F4B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de minissalgados e refrigerantes para coffee break após Sessão Solene a ser realizada pela Câmara Municipal Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em 17/07/2026, para 60 (sessenta) convidados, conforme especificações a seguir:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Minissalgados (coxinhas, risoles e quibes)	900		
02	Refrigerantes 1ª linha (2 litros)	20		

2. LOCAL ENTREGA

Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, até as 18:00 horas do dia 17/07/2026.

3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica para conta bancária em nome do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até as 17:00 horas do dia 07/07/2026, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 02 de julho de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:D84AED71

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 108/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 108/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Maria Aparecida de Jesus Souza		Secretária de Serviço Social		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
788.702.249-53				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Londrina-Pr		26/06/2026	26/06/2026	
Motivo da Viagem:				
Participar do Encontro da SEDEF/Regional de Lodrina.				
Justificativa:				
Participar do Encontro da SEDEF/Regional de Lodrina.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1/2	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 23/06/2026		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:D5E9BA19

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 109/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 109/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Aldilene de Fatima Picolo Agostinho		Assistente Social		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
788.702.249-53				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Londrina-Pr		26/06/2026	26/06/2026	
Motivo da Viagem:				
Participar do Encontro da SEDEF/Regional de Lodrina.				
Justificativa:				
Participar do Encontro da SEDEF/Regional de Lodrina.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1/2	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 23/06/2026		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:608739D1

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 095, DE 02 DE JULHO DE 2026

SÚMULA:Abre um Crédito AdicionalSuplementare dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1. º -Fica aberto um Crédito AdicionalSuplementarno valor deR$75.000,00(setenta e cincomil reais),no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação dasseguintesdotaçõesorçamentárias:

1200	SECRETARIA DESERVIÇO SOCIAL
1202	Divisão de Assistência Social

2.069	Manutençãodo Programa de Atendimento à Família - PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	75.000,00

Fonte de Recursos –824–Repasse FEAS - Expansão

ARTIGO 2. º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o IncisoIIda Lei Federal nº. 4.320/64,oExcesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º -Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conformealterações previstas supramencionadas.

ARTIGO4. º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aosdoisdiasdo mês dejulhodoano de dois mil evinteeseis(02.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJOPADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:4EADC24E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 13

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 13, DE 1º DE JULHO DE 2026

Ajusta o texto da Lei Orgânica para os fins de prestação de contas, formação de comissões permanentes, procedimentos de fiscalização e unificação de prazos para ocupação dos cargos na Mesa Diretora e nas Comissões Permanentes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Esta emenda ajusta o texto da Lei Orgânica para os fins de prestação de contas, formação de comissões permanentes, procedimentos de fiscalização e eleição para os cargos da Mesa Diretora.

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 24 da Lei Orgânica, que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 24. O mandato para os cargos da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos.

Art. 3º Fica alterada a redação do Art. 38 da Lei Orgânica, que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 38. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal serão eleitas para o exercício de suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos.
Parágrafo único. Não havendo disputa eleitoral, as comissões serão formadas por aclamação, publicando-se o respectivo ato de designação.

Art. 4º Fica alterada a redação do Art. 41 da Lei Orgânica, que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 41. Independentemente de convocação, a Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.
§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.
§ 2º A sessão legislativa não será interrompida ou finalizada sem a aprovação dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.
§ 3º Precedendo a instalação da Legislatura, os diplomados reunir-se-ão em sessão preparatória, que será realizada logo após a diplomação dos eleitos e sob a presidência do Vereador mais votado, a fim de elegerem a Mesa Diretora e ultimarem as providências a serem seguidas na sessão de instalação da Legislatura.
§ 4º Durante a Sessão Preparatória, será eleita da Mesa Diretora, para o mandato de dois anos.

Art. 5º Fica alterada a redação do Art. 53 da Lei Orgânica, que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 53. O projeto de Lei que receber parecer contrário e unânime das comissões permanentes em que tramitar, será considerado prejudicado, implicando no seu arquivamento e impondo-se o caráter terminativo à respectiva proposição.
Parágrafo único. Somente mediante apresentação de requerimento escrito pela maioria dos Vereadores a proposição a que se refere o caput será apreciada em Plenário.

Art. 6º Fica alterada a redação do Art. 71 da Lei Orgânica, que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 71. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de ambos os poderes municipais, na forma da lei.
§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.

Art. 7º Fica alterada a redação do Art. 72 da Lei Orgânica, que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 72. O controle interno será exercido pelos poderes municipais para:
I - proporcionar ao controle externo condição indispensável para exame da execução orçamentária;
II - acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas pelas entidades municipais.

Art. 8º Fica alterada a redação do Art. 76 da Lei Orgânica, que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 76. Qualquer Comissão Permanente da Câmara Municipal, diante de indícios de irregularidades, poderá solicitar a autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias úteis, preste os esclarecimentos.
§ 1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados esses insuficientes, a Comissão Permanente interessada poderá:
I – recomendar a adoção de medidas corretivas;
II – promover outros encaminhamentos para os órgãos de controle interno;
III – instaurar medida fiscalizatória;
IV – encaminhar os achados encontrados para o Tribunal de Contas, para que este promova os encaminhamentos no âmbito de suas competências institucionais;
V – promover outras medidas no âmbito das suas competências legais.
§ 2º A decisão tomada pelo Tribunal de Contas, implicará no acompanhamento, por parte da Comissão Permanente responsável pelo encaminhamento, em torno dos achados, recomendações e orientações emitidas por parte daquele tributal, com o objetivo de garantir a sua efetividade.

Art. 9º Fica alterada a redação do Art. 71 da Lei Orgânica, que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 71. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de ambos os poderes municipais, na forma da lei.
§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.

Art. 10. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Vice- Presidente

LUIZ GOMES DA COSTA
1º Secretário

JORGE LUIZ DE MORAIS
2º Secretário

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:92C20F62

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RESOLUÇÃO Nº 1

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1º DE JULHO DE 2026

Ajusta o texto do Regimento Interno para a nova sistemática de análise das contas do Legislativo, formação, competências e atuação das comissões permanentes, estabelece trâmites para os procedimentos de fiscalização e revisa o seu conteúdo conforme as práticas internas já consolidadas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta resolução ajusta o texto do Regimento Interno para a nova sistemática de análise das contas do Legislativo, formação, competências e atuação das comissões permanentes, estabelece trâmites para os procedimentos de fiscalização e revisa o seu conteúdo conforme as práticas internas já consolidadas.

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 2º da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo, planejamento orçamentário, o qual se realiza mediante a inclusão de emendas impositivas no orçamento público, e pratica dos atos de administração interna.
§ 1º A função legislativa consiste em elaborar leis referentes a todos os assuntos de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais.
§ 2º A função de fiscalização e controle de caráter político-administrativo atinge apenas políticos do Município (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Chefes de Departamentos), mediante o emprego de fiscalização por parte das comissões permanentes, que será efetivado em auditorias e avaliação de consistência em torno das informações relacionadas com as prestações de contas municipais, sejam elas de governo ou mesmo de gestão.
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Poder Executivo, mediante indicação e demais encaminhamentos no âmbito das suas competências regimentais.
§ 4º A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares.
§ 5º A função de planejamento orçamentário será realizada mediante a inclusão de emendas impositivas junto ao orçamento público, desde que estas estejam em harmonia com as diretrizes orçamentárias e atendam ao conteúdo do planejamento plurianual em vigor.

Art. 3º Fica alterada a redação do Art. 4º da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 4º A Legislatura terá a duração de 4 (quatro) anos, dividida em 4 (quatro) sessões legislativas anuais, com eleições a cada 2 (dois) anos para os cargos da Mesa Diretora.
§ 1º As duas primeiras sessões legislativas terão a escolha dos cargos da Mesa Diretora nos termos previstos na Seção I deste Capítulo.
§ 2º A eleição dos cargos da Mesa Diretora, para as duas últimas sessões legislativas, atenderá ao contido no Título III, Da Mesa Da Câmara, Capítulo I, Da eleição da mesa.
§ 3º É permitida uma recondução ou reeleição para o mesmo cargo por ocasião das eleições da Mesa Diretora.
§ 4º Ocorrendo vacância de cargo da Mesa Diretora durante o curso do mandato, serão convocadas em até 5 (cinco) dias úteis, eleições suplementares para o preenchimento do respectivo cargo, atendendo-se ao disposto neste Regimento Interno.
§ 5º Os vereadores serão remunerados em parcela única, na forma de subsídio, conforme dispuser a lei, sem prejuízo de receberem as verbas indenizatórias compatíveis com o regime de subsídio.
§ 6º A percepção dos subsídios, a que se refere o parágrafo anterior, fica condicionada ao atendimento de todas as exigências contidas na legislação constitucional e orgânica que rege a matéria, e especialmente, observará as decisões com força normativa e repercussão geral.

Art. 4º Fica alterada a redação do Art. 6º da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 6º No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, em horário previamente definido na sessão preparatória que antecede o início da legislatura, independentemente do número de vereadores presentes, sob a presidência do mais votado dentre os eleitos, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

Art. 5º Fica alterada a redação do Art. 15 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 15. O mandato do Vereador será remunerado na forma de subsídio.
§ 1º Os subsídios serão fixados mediante Lei, no final de cada legislatura, para vigorar na seguinte, observando os limites constitucionais aplicáveis a este regime.
§ 2º O projeto de lei que fixa o subsídio dos vereadores, será proposto, apreciado e deverá ser publicado até a data correspondente ao primeiro turno das eleições municipais.
§ 3º Não havendo iniciativa legislativa para a fixação de novos subsídios, permanecerão em vigor os valores vigentes, sendo vedada a revisão de valores inflacionários durante o primeiro ano da legislatura.
§ 4º Os subsídios somente poderão ser corrigidos pelos índices inflacionários em vigor a partir do segundo ano da legislatura.

§ 5º É permitido o acúmulo de subsídio com indenizações, desde que estas não contrariem a legislação vigente e as decisões emitidas com força normativa e repercussão geral.

Art. 6º Fica alterada a redação do Art. 18 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 18. São deveres dos Vereadores, além daqueles previstos neste Regimento Interno e aqueles estabelecidos Lei Orgânica do Município e legislação em vigor:
I – comparecer, presencial ou remotamente, à hora regimental, nos dias designados, às sessões da Câmara municipal, apresentando, por escrito, justificativa à Mesa, nas ocasiões em que não for possível o seu comparecimento;
II - participar de todas as discussões e votar, presencial ou virtualmente, nas deliberações do Plenário;
III - não se eximir das atribuições relativas ao desempenho de seu mandato;
IV – participar do processo de votação da eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
V - dar, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo, presencial ou remotamente, e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer;
VI - propor ou levar ao conhecimento dos órgãos da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;
VII - comparecer trajado de maneira compatível com as atividades parlamentares por ocasião dos atos solenes realizados pela Câmara Municipal, sejam eles presenciais ou virtuais;
VIII - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando se tratar de matéria de seu interesse particular, de seu cônjuge, ou de pessoa de que seja parente consanguíneo ou afim até terceiro grau inclusive, podendo, entretanto, tomar parte na discussão; (NR)
IX - portar-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos, tão pouco, utilizando equipamentos eletrônicos de uso pessoal que possam interferir ou causar transtorno aos ritos procedimentais adotados durante os atos solenes em que participar;
X - obedecer a legislação vigente, e especialmente, as normas previstas neste Regimento Interno;
XI - residir no território do Município.
§ 1º As justificativas a que se refere o inciso I serão objeto de análise e votação por parte dos presentes, que deliberarão, em única votação, sobre o seu acolhimento ou não.
§ 2º Será nula a votação em que haja votado Vereador impedido nos termos do inciso VIII deste artigo.

Art. 7º Fica alterada a redação do Art. 26 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 26. O mandato para os cargos da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos.

Art. 8º Fica alterada a redação do Art. 28 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 28. Compete à Mesa as seguintes atribuições: (NR)
I - tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos; (NR)
II - designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal; (NR)
III - propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal; (NR)
IV - promulgar emendas à Lei Orgânica; (NR)
V - orientar os serviços da Secretaria da Câmara, elaborar e revisar o seu Regimento Interno;
VI - adotar medidas relativas à economia interna da Câmara;
VII - reunir-se mensalmente para discutir sobre questões de interesse do Poder Legislativo, tomando e prestando contas das decisões de interesse administrativo da Câmara Municipal, seus órgãos e entidades;
VIII - propor projetos legislativos criando ou extinguindo cargos dos serviços da Câmara Municipal e fixando os respectivos vencimentos e subsídios;
IX - propor projetos de Lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação orçamentária da Câmara Municipal;
X - suplementar, por Decreto Legislativo, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite da autorização da Lei Orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação de sua dotação, ou da reserva de contingência;
XI - elaborar e expedir, mediante ato próprio, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, bem como alterá-la, quando necessário;
XII - devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal ao final do exercício fiscal, atentando-se às limitações legais vigentes;
XIII - elaborar e enviar, até o dia 1º de agosto de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída na Lei orçamentária do Município;
XIV - propor projetos de Lei, Decreto Legislativo, Resolução, dentre outras proposições relativas ao exercício de suas competências legais e regimentais, apresentando autógrafo e redação final nos casos de divergências entre aquelas apresentadas pelas Comissões Permanentes e pontos controvertidos que tenham sido objeto de discussão pelo Plenário.

Art. 9º Fica alterada a redação do Art. 30 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 30. Vagando-se qualquer cargo da mesa será realizada a eleição suplementar para completar o mandato.
Parágrafo único. Em caso de renúncia total da mesa, serão convocadas novas eleições, sob a Presidência do vereador mais idoso que não tenha ocupado cargo na mesa renunciante, observando-se o seguinte:
I - presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II - inscrição por parte dos interessados aos cargos que pretendam ocupar durante o período suplementar ao mandato, com pelo menos vinte e 24 (quatro horas) de antecedência ao dia previsto para a eleição;
III - votação de forma nominal e aberta para o preenchimento dos cargos da mesa.

Art. 10. Fica alterada a redação do Art. 34 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 34. São atribuições do Presidente, além das constantes na Lei Orgânica do Município e legislação vigente:
I - dar posse aos Vereadores, nos casos de vacância ou licença; (NR)
II - dirigir, com suprema autoridade, a polícia interna da Câmara Municipal; (NR)
III - substituir, nos termos da Lei, o Prefeito Municipal; (NR)
IV - garantir o Acesso à Informação, nos termos da legislação em vigor. (NR)
§ 1º Quanto às sessões da Câmara: (NR)
I - abri-las, presidi-las, suspendê-las e encerrá-las; (NR)
II - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim; (NR)
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno; (NR)
IV - conceder a palavra aos Vereadores, a convidados especiais ou visitantes ilustres; (NR)
V - interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com o respeito devido a Câmara ou a qualquer de seus membros, e, em geral, aos Chefes dos Poderes Públicos, adverti-lo(s) chamá-lo a ordem, e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo ainda suspender a sessão, quando não atendido e as circunstância o exigirem; (NR)

VI - chamar a atenção do orador, quando esgotar o tempo a que tem direito; (NR)
VII - decidir as questões de ordem, relativas a aspecto regimentais;
VIII - anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação as matérias dela constante, fazendo constar da mesma, listagem dos nomes dos vereadores que descumprirem com o prazo para a apresentação de parecer de projeto no qual funcionem como relatores, ou mesmo para devolução do projeto retirado para vistas;
IX - estabelecer o ponto da questão sobre o qual deva ser feita a votação e anunciar o seu resultado; (NR)
X - fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da sessão seguinte; (NR)
XI - determinar os encaminhamentos da Ordem do Dia, a fim de que os Vereadores tenham conhecimento da matéria a ser apreciada;
XII - convocar sessões extraordinárias, solenes e secretas, nos termos deste Regimento; (NR)
XIII - designar Vereadores para receberem e introduzirem no recinto do Plenário, visitantes ilustres, homenageados e outros; (NR)
XIV - encaminhar a outros poderes, entidades e órgãos das diversas esferas federadas, sugestões, elogio e reclamações de qualquer dos Vereadores;
XV - determinar ao Secretário a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes; (NR)
XVI - determinar, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação da presença; (NR)
XVII - homologar os nomes dos membros das Comissões Especiais criadas por deliberação da Câmara e designar-lhes substitutos; (NR)
XVIII – homologar, em portaria, as indicações partidárias para a composição das Comissões Permanentes, bem como designar seus substitutos;
XIX - assinar os editais, as portarias, o expediente da Câmara e demais atos decorrentes das suas atribuições legais;
XX - resolver soberanamente qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário quando omisso o Regimento; (NR)
XXI - apresentar no fim do mandato o relatório dos trabalhos da Câmara; (NR)
XXII - nomear, promover, remover, suspender e demitir servidores da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abonos de faltas, aposentadorias e acréscimo de vencimentos determinado por lei e promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal; (NR)
XXIII - dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus ou da Câmara; (NR)
§ 2º Quanto às proposições: (NR)
I - aceitá-las, ou, quando manifestamente contrárias à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, recusá-las; (NR)
II - dar-lhe o encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, determinar seu arquivamento ou sua retirada, nas hipóteses previstas neste Regimento; (NR)
III - encaminhar projetos de lei à sanção do Prefeito, já aprovados pela Câmara, no prazo máximo de dez dias úteis;
IV - promulgar projetos de leis, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica;
V - promulgar emendas à lei orgânica nos casos de omissão dos demais membros da Mesa;
VI - baixar resoluções e decretos-legislativos, determinando a sua publicação;
VII - despachar requerimentos, verbais ou escritos, processos e demais documentos submetidos à sua apreciação.
§ 3º Dar impulso oficial aos recursos apresentados por interessados em procedimentos previsto neste regimento, e especialmente, naqueles relacionados à análise, julgamento, auditoria e acompanhamento das contas públicas.

Art. 11. Fica alterada a redação do Art. 44 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 44. Qualquer pessoa poderá assistir às sessões no local próprio destinado ao público, desde que:
I - apresente-se trajado de forma compatível com a realização do ato a ser presenciado;
II - guarde silêncio e respeito, sendo compelido a sair imediatamente do edifício, caso perturbe os trabalhos com aplausos ou manifestações de reprovações e não atenda advertência do Presidente, motivo que justificará, por si, a sua saída do recinto;
III - quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertência, deverá suspender a sessão, adotando as providências cabíveis, dentre elas, a evacuação das dependências do Plenário, nele permanecendo somente os Vereadores e servidores envolvidos na condução da sessão.

Art. 12. Fica alterada a redação do Art. 49 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 49. As Comissões Permanentes têm por objetivo estudar, analisar, emitir pareceres sobre matéria submetida a seu exame, promover auditorias, analisar consistência de dados e informações prestadas a órgãos de controle externo, além de preparar, por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, projetos de Lei atinentes à sua especialidade.
Parágrafo único. São Comissões Permanentes: (NR)
I - a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; (NR)
II - a Comissão de Orçamento e Finanças; (NR)
III - a Comissão de Urbanismo e Obras Públicas; (NR)
IV - a Comissão de Políticas Sociais e Ambientais, com foco na análise de matérias relativas às seguintes áreas:
a) educação;
b) saúde;
c) assistência social;
d) meio ambiente.

Art. 13. Fica alterada a redação do Art. 52 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 52. As Comissões, após 5 (cinco) dias úteis de sua constituição, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Relatores e Secretários e deliberar sobre os dias de reunião, ordem dos trabalhos, os quais serão consignados em registro próprio, dando a devida publicidade e transparência dos seus trabalhos.
§ 1º Se nesse prazo não for eleito o Presidente, assumirá a Presidência, até a eleição, o membro mais idoso, o qual, também substituirá o Presidente eleito, em suas ausências e impedimentos.
§ 2º Os membros das Comissões serão destituídos por declaração do Presidente da Câmara, quando não comparecerem a três reuniões consecutivas ordinárias ou cinco intercaladas, salvo motivo de força maior devidamente comprovada.

Art. 14. Fica alterada a redação do Art. 54 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 54. Compete às Comissões:
I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação: aspectos constitucional legal, regimental, jurídico e técnica legislativa sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este regimento, e:
a) examinar, preliminarmente a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno;
b) concluindo pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer vir a Plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado o parecer, prosseguirá o processo sua tramitação;
c) apresentar o autógrafo e redação das proposições legislativas aprovadas em Plenário, exceto aquelas de ordem financeira e orçamentária;
d) manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições:

1. organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;
2. contratos e ajustes, convênios e consórcios, licença ao Prefeito e aos Vereadores.
II - Comissão de Orçamento e Finanças: aspectos econômicos e financeiros e, especialmente:
a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do município, ou repercutam no patrimônio municipal;
b) os projetos de Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, privativamente, o projeto do Orçamento Anual e a prestação de contas do Poder Executivo, neles apresentando o respectivo autógrafo e redação final, observando-se, ainda:
1. no caso dos projetos relativos ao planejamento orçamentário, caberá à Comissão a reunião de todas as propostas de emendas impositivas e de bancadas, para fins da sua consolidação no parecer final que será levado à discussão plenária;
2. no caso da análise e prestação de contas, será observado o mesmo escopo estabelecido pelo Tribunal de Contas, em razão da emissão do parecer prévio.
c) as proposições que fixem os subsídios de agentes políticos;
d) havendo interesse na iniciativa, apresentar até o final do primeiro período do último ano da legislatura projeto de lei fixando subsídios dos vereadores para a próxima legislatura;
e) proceder a toda instrução do processo de prestação de contas do Prefeito, proferindo decisão terminativa, que deverá ser encaminhada para análise do Plenário;
f) proceder à redação final do projeto de lei orçamentária e do decreto legislativo responsável pela apreciação das contas do Prefeito;
g) as atribuições referentes à Comissão Permanente de Fiscalização Municipal, a que se refere a Lei Orgânica de Porto Amazonas.
III - Comissão de Urbanismo e Obras Públicas: os processos atinentes a realização de obras e serviços prestados pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionários de serviços públicos de âmbito municipal, assim como opinar nas matérias que digam respeito aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realizações de obras públicas e política habitacional do Município e também:
a) sobre processos referentes a assuntos ligados à indústria, ao comércio, à agricultura e à pecuária;
b) as matérias que digam respeito ao Plano Diretor e o Plano Setorial para o meio rural.
IV - Comissão de Políticas Públicas e Ambientais: as matérias e processos atinentes às políticas sociais na área da educação, saúde e assistência social, e políticas na área ambiental, relativas aos serviços púbicos vinculados às respectivas áreas de atuação, assim como na elaboração do planejamento setorial, e também:
a) sobre processos e assuntos relativos às áreas da educação, da saúde, da assistência social e da área ambiental, que estejam ligados às políticas públicas locais;
b) as matérias que digam respeito ao planejamento setorial, formação de convênios, consórcio e ajustes de gestão, que compreendam temas relativos às suas respectivas áreas de atuação.
§ 1º A enumeração das matérias deste artigo é indicativa, podendo ser compreendida na competência das comissões permanentes outros assuntos correlatos ou conexos.
§ 2º É obrigatório o parecer da comissão de Orçamento e Finanças sobre as matérias citadas as alíneas do inciso deste artigo, não podendo ser submetido à discussão e votação do Plenário, sem a sua análise e emissão do respectivo parecer.

Art. 15. Fica alterada a redação do Art. 56 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 56. Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da leitura da proposição pelo Plenário, encaminhar à Comissão competente para que esta exare o seu parecer.
§ 1º Tratando-se de projeto de iniciativa do Prefeito para qual tenha sido solicitada urgência, o prazo será de 2 (dois) dias úteis.
§ 2º Recebido o processo, o Presidente pela Comissão designará a data para a respectiva reunião.
§ 3º Em matérias que tramitam no regime de urgência, o prazo para agendamento, realização da reunião e emissão de parecer, não poderá superar 10 (dez) dias úteis.
§ 4º Não havendo deliberação por parte da Comissão nos prazos estabelecidos anteriormente, o Presidente avocará a matéria, instruindo-a com pareceres técnicos que viabilizem a sua análise pelo Plenário.
§ 5º A providência prevista no parágrafo anterior não será adotada nos casos em que seja obrigatória a emissão de parecer por Comissão Permanente.

Art. 16. Fica alterada a redação do Art. 57 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 57. O prazo para a Comissão exarar o parecer será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.
§ 1º Findo o prazo sem que o parecer seja apresentado parecer o Presidente da Comissão avocará o processo e solicitará a emissão de parecer técnico.
§ 2º Cabe ao Presidente da Comissão solicitar prorrogação de prazo para apresentação de parecer.
§ 3º O Presidente da Câmara analisará a situação, podendo conferir prorrogação de prazo conforme o regime em que tramitar a matéria.
§ 4º Findo o prazo sem que o parecer seja concluído, com ou sem prorrogação, o Presidente da Câmara avocará a matéria, solicitando emissão de parecer técnico.
§ 5º Além do Presidente, a dispensa de parecer poderá ser proposta por qualquer Vereador, em requerimento escrito e discutido, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos componentes da Câmara.
§ 6º Todos os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos pela metade, quando se tratar de Projeto de Lei encaminhado pelo Prefeito em regime de urgência.
§ 7º Tratando-se de projeto de codificação, serão triplicados os prazos estabelecidos neste capítulo.

Art. 17. Fica alterada a redação do Art. 59 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 59. No exercício de suas atribuições as Comissões poderão convocar pessoas interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações e documentos, proceder a todas as diligências que julgar necessárias ao esclarecimento do assunto, inclusive deliberar, de forma reflexa, sobre procedimento de fiscalização e promoção de auditorias.
§ 1º Poderão as Comissões requisitar do Prefeito, diretamente ou por intermédio do Presidente da Câmara, independente de discussão e votação, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não se refiram às proposições entregues a sua apreciação, desde que o assunto seja de especialidade da comissão.
§ 2º Sempre que a Comissão solicitar informações do Prefeito ou audiência preliminar de outra comissão, ou mesmo audiência de interesse púbico, ficam interrompidos os prazos para as suas deliberações.
§ 3º No caso da ausência ou incompletude de informações, esclarecimentos ou impossibilidade de realização de audiências e reuniões, em sendo matéria de tramitação em regime de urgência requerida pelo Poder Executivo, a comissão submeterá o seu parecer à análise Plenária, apontando os pontos omissos.
§ 4º Nos casos em que a matéria implique no trancamento da pauta, o Presidente determinará a sua inclusão na Ordem do Dia como primeiro item a ser analisado.
§ 5º As Comissões tem livre acesso às dependências, aos arquivos, aos livros, às informações, aos dados e aos documentos das

repartições municipais, mediante solicitação dirigida ao Prefeito, que poderá restringir o seu acesso somente nos seguintes casos:
I - dados de ordem pessoal que não possuam autorização pessoal ou legal para divulgação;
II - dados de natureza sensível;
III - informações classificadas como restritas, nos termos da Lei de Acesso à Informação e respectivas normativas.
§ 6º Nas solicitações externas, será conferido o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que seja feito o respectivo encaminhamento à Comissão solicitante.
§ 7º Nas solicitações externas, cujo regime de tramitação seja urgente, será conferido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que seja feito o respectivo encaminhamento à Comissão solicitante.
§ 8º Durante o período mencionado no parágrafo anterior, a proposição em análise terá a sua tramitação suspensa.

Art. 18. Fica alterada a redação do Art. 72 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 72. As sessões compõem-se de quatro partes:
I – Expediente: espaço destinado à leitura de comunicados, correspondências, deliberações, dentre outros assuntos de interesse público;
II - Primeira Palavra Livre: espaço destinado aos assuntos que foram objeto de leitura no expediente, ocasião em que será utilizada a Comunicação Parlamentar;
III - Ordem do Dia: espaço destinado às deliberações plenárias relacionadas com proposições previamente pautadas;
II - Segunda Palavra Livre: espaço destinado ao uso livre da palavra por parte dos Vereadores, conforme concessão do uso da palavra pelo Presidente, ocasião em que serão utilizadas as Explicações Pessoais.
§ 1º Será considerada palavra livre, o uso da palavra para a explicação pessoal ou comunicação parlamentar.
§ 2º Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do Plenário no Expediente, poderão os Vereadores, falar em primeira Palavra Livre.
§ 3º Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do Plenário na Ordem do Dia, poderão os Vereadores, falar em segunda Palavra Livre.
§ 4º Havendo requerimento escrito, apresentado em até 6 (seis) horas do início da Sessão, a Primeira Palavra Livre poderá ser concedida a representantes dos diversos órgãos da administração pública, dos três níveis de governo, desde que seja o requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 5º O disposto no parágrafo anterior, poderá ser estendido a representantes da sociedade civil.
§ 6º Para o uso da palavra por parte dos representantes da sociedade civil, será necessária a apresentação de requerimento escrito, o qual deverá ser apreciado pelo Plenário, observando-se o regramento adotado para o uso da Tribuna Livre.

Art. 19. Fica alterada a redação do Art. 73 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 73. À hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores, e havendo número legal, o Presidente declarará aberta a sessão.
§ 1º Quando o número de vereadores presentes não permitir o início da sessão, o Presidente aguardará o prazo de tolerância de vinte (20) minutos.
§ 2º Decorrido o prazo de tolerância, ou antes, se houver número, proceder-se-á a nova verificação de presença.
§ 3º Não se verificando a presença da maioria absoluta dos Vereadores, o Presidente declarará encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da ata, que será assinada pelos presentes.

Art. 20. Fica alterada a redação do Art. 74 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 74. Durante as sessões, permanecerão no recinto da Câmara os Vereadores, servidores, pessoas especialmente convocadas, assim como aquelas que comparecerem espontaneamente durante os trabalhos.
§ 1º A critério do Presidente, serão convocados os servidores necessários ao andamento dos trabalhos.
§ 2º A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer outro Vereador, poderão assistir aos trabalhos no recinto do Plenário, autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, personalidades que se resolva homenagear e representantes credenciados da imprensa, do rádio e da televisão.
§ 3º Será permitida, com amparo nos critérios relacionados à publicidade, acesso à informação e transparência, a filmagem, a gravação e a transmissão de imagens e áudios das sessões da Câmara, o que será feito a partir de meios próprios, com divulgação junto aos veículos de telecomunicações e rede mundial de computadores.
§ 4º Qualquer transmissão ou reprodução de áudios e vídeos, feita em período simultâneo, deverá partir dos canais oficiais disponibilizados pela Câmara, salvo autorização expressa da Presidência, em situações relacionadas com a atividade jornalística em geral.
§ 5º É inerente ao exercício do cargo, emprego público, função, representação política, dentre outros, a autorização para o uso da imagem e voz nos casos relacionados à divulgação de imagens e áudios referentes às sessões públicas.
§ 6º Todo aquele que participar das sessões e reuniões presenciais, autoriza de forma inequívoca, o uso de sua imagem, e quando autorizado, o uso da voz, para os fins relativos ao registro do respectivo ato.
§ 7º Fica vedada, salvo consentimento contrário, a utilização de imagens e sons de servidores, agentes políticos e eventuais participantes da sessão, para fins diversos àqueles relacionados ao registro do respectivo ato.
§ 8º Os visitantes recebidos no Plenário em dias de sessão, mediante o deferimento da presidência, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhe for feita.

Art. 21. Fica alterada a redação do Art. 78 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 78. A Comunicação Parlamentar terá início no fim do Expediente e terá a duração integral de até 20 (vinte) minutos.
§ 1º Todo Vereador interessado poderá usar da palavra, a fim de se tratar de assunto relacionado ao Expediente ou de livre escolha e que demande deliberação do Plenário para fins de encaminhamentos futuros, sendo permitidos apartes que serão breves.
§ 2º O Presidente concederá a palavra aos Vereadores.
§ 3º O orador, quando do uso da Comunicação Parlamentar, poderá requerer a remessa de cópias de seu discurso a autoridades ou entidades que nominar.

Art. 22. Fica alterada a redação do Art. 80 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 80. Nenhuma proposição poderá ser posta em deliberação plenária sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de vinte e quatro horas do início da sessão.
§ 1º As proposições e pareceres serão virtualmente divulgados, podendo ser disponibilizadas cópias físicas aos interessados.
§ 2º Nos casos de sessões extraordinárias, convocadas em regime de extrema urgência, o prazo para inclusão na Ordem do Dia poderá ser reduzido pela metade.
§ 3º O Secretário lerá a matéria que se houver de discutir e votar, podendo ser dispensada a sua leitura mediante requerimento verbal aprovado pelo Plenário.
§ 4º Para os fins de divulgação da matéria incluída na Ordem do Dia, será emitida e veiculada no portal da entidade, a competente circular, com divulgação prévia que atenda ao interstício mínimo de vinte e quatro horas entre a sua divulgação e o início da sessão plenária, cuja matéria será objeto de deliberação.

§ 5º A circular deverá especificar a proposição, a data de sua apresentação, a súmula e o autor, além de indicar se a matéria será apreciada em primeira, segunda ou votação única.

Art. 23. Fica alterada a redação do Art. 83 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 83. A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.
§ 1º A Explicação Pessoal será utilizada somente durante a segunda palavra livre.
§ 2º Não havendo Vereadores interessados em utilizar o uso da Explicação Pessoal, será encerrada a sessão.
§ 3º O uso da Explicação Pessoal é destinado exclusivamente para a segunda palavra livre das sessões ordinárias.

Art. 24. Fica alterada a redação do Art. 84 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 84. Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprias da dignidade do legislativo e respeito recíproco, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.
§ 1º Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas no decorrer da sessão.
§ 2º O orador, ao iniciar sua oração, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores.
§ 3º O orador poderá falar da tribuna e, quando da bancada é facultado que se mantenha em pé defronte a sua Mesa por ocasião de suas manifestações.
§ 4º Nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário em tom que dificulte a leitura do expediente, a chamada, as deliberações da Mesa, os debates e demais trabalhos correlatos ao registro do ato e dos debates.

Art. 25. Fica alterada a redação do Art. 93 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 93. Em registro próprio, serão compiladas todas as decisões Presidenciais, interpretando o Regimento Interno ou a respeito de casos omissos, para constituírem precedentes que deverão ser observados para fins de revisão deste Regimento.
§ 1º Toda decisão de "Questão de Ordem" deverá ser objeto de registro e compilação, para o conhecimento de todos e promoção de revisões regimentais.
§ 2º Anualmente Mesa fará consolidação das interpretações feitas ao Regimento, promovendo o seu encaminhamento para Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise e possível apresentação de proposição voltada a alterar este Regimento.

Art. 26. Fica alterada a redação do Art. 101 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 101. Discussão é o debate em Plenário sobre matéria sujeita à sua deliberação.
Parágrafo único. Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da Ordem do Dia.

Art. 27. Fica alterada a redação do Art. 102 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 102. Nos dois turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.
§ 1º Contendo o projeto número considerável de artigos, a Câmara poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por Títulos, Capítulos, ou Sessões, ou mesmo, de maneira global, podendo ainda, tratar somente de maneira isolada os destaques apresentados durante as discussões.
§ 2º Tornando-se difícil o pronunciamento imediato do Plenário, pelo número e importância das emendas e destaques oferecidos, qualquer Vereador poderá requerer a remessa à Comissão competente para apreciar o seu mérito.
§ 3º A Comissão competente analisará o respectivo projeto, pronunciando-se em até 5 (cinco) dias úteis nos casos comuns e em 2 (dois) dias úteis nos casos urgentes, voltando a proposição à discussão na sessão imediata após a emissão do competente parecer.
§ 4º Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.
§ 5º Até que se encerre a segunda discussão, é permitida a apresentação de substitutivos, emendas e subemendas.
§ 6º Apresentado substitutivo pela Mesa, Comissão competente ou pelo autor, este será discutido preferencialmente em lugar do projeto original.
§ 7º Sendo apresentado substitutivo por Vereador que não seja autor do projeto, poderá o Plenário deliberará sobre a suspensão da discussão, para envio à Comissão competente.
§ 8º Deliberando o Plenário pelo prosseguimento da discussão, ficará prejudicado o substitutivo.
§ 9º As emendas e subemendas serão aceitas, discutidas e, se aprovadas, será o projeto, com as respectivas alterações, encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para ser novamente redigido, nos termos como foi aprovado.
§ 10. A emenda rejeitada na primeira discussão não poderá ser renovada na segunda.
§ 11. Se houver emendas aprovadas, será o projeto com as emendas encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para apresentação do autógrafo e redação final.

Art. 28. Fica alterada a redação do Art. 113 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 113. O processo nominal de votação consiste no registro físico ou eletrônico de votos favoráveis ou contrários, manifestados pelas expressões "sim ou favorável" e "não ou contrário" respectivamente obtidos após a chamada Vereadores pelo Presidente, ou a sua convocação para inserção do respectivo voto no sistema eletrônico de votação.
§ 1º É obrigatório o processo de votação nominal nas deliberações necessárias à apreciação de projetos de emenda à lei orgânica, projetos de lei, projetos de resolução e projeto de decreto legislativo.
§ 2º A retificação de voto só será admitida imediatamente após a confirmação, feita pelo Primeiro Secretário, do voto emitido pelo Vereador que pretenda alterar a sua manifestação de voto, procedendo-se ao respectivo registro retificador junto aos sistemas de votação utilizados.
§ 3º O Vereador que chegar ao recinto do Plenário após ter sido chamado, aguardará nova chamada após o registro do último nome da lista, ocasião em que o Primeiro Secretário deverá convidá-lo a manifesta seu voto.
§ 4º O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado, podendo utilizar para tal finalidade o registro eletrônico de votação e divulgação dos resultados, que será público e acessível a todos os interessados.
§ 5º Depois de proclamado o resultado, nenhum Vereador será admitido a votar ou retificar o seu voto.
§ 6º A relação de Vereadores que votarem a favor ou contrariamente, constará da ata da sessão e dos registros tecnológicos empregados para realização do ato.
§ 7º Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exige.
§ 8º O requerimento verbal não admite votação nominal.
§ 9º Possui idêntico peso o voto proferido em ambiente remoto.

Art. 29. Fica alterada a redação do Art. 117 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 117. Terminada a fase de votação será o projeto, com as emendas aprovadas, encaminhado à Comissão de Legislação,

Justiça e Redação, para elaboração da redação final, de acordo com o deliberado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas).
§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo os projetos:
I - de lei de plano plurianual;
II - de lei diretrizes orçamentárias;
III - de lei de orçamentos anuais.
§ 2º Os projetos citados nos incisos I, II e III do parágrafo anterior, serão remetidos à Comissão de Orçamento e Finanças para elaboração da redação final.

Art. 30. Fica alterada a redação do Art. 118 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 118. O projeto com a redação final apresentada pela comissão competente, ficará pelo menos 24 (vinte e quatro horas) na secretaria da Câmara, para exame dos Vereadores.
§ 1º Não havendo qualquer questionamento ou impugnação, a redação final será encaminhada para o Presidente, que fará os encaminhamentos regimentais.
§ 2º Nos casos em que o projeto tramita em regime de urgência e dispensa das demais formalidades regimentais, apresentada a redação final, esta será imediatamente encaminhada para a presidência para que promova os encaminhamentos regimentais, dispensando-se o prazo previsto no caput.
§ 3º A redação final, consolidada na forma de autógrafo, será redigida na forma de texto legal, poderá ter as suas assinaturas dispensadas, porém, apontará qual o colegiado foi responsável por sua elaboração.

Art. 31. Fica alterada a redação do Art. 120 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 120. Em caso de rejeição da redação final apresentada pela comissão competente, a maioria absoluta dos vereadores apontará a irregularidade, incoerência ou contradição, apresentando redação final modificativa, que não altere a substância do que foi discutido e aprovado pelo Plenário, submetendo-se, esta nova redação, à análise da comissão competente.
Parágrafo único. Não havendo consenso em torno da redação final apresentada, será necessária nova deliberação plenária em torno dos pontos considerados como irregulares, incoerentes ou contraditórios, cabendo à comissão competente ou mesa, apresentar nova redação final, conforme a decisão tomada pelo Plenário.

Art. 32. Fica alterada a redação do Art. 126 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 126. Proposição é toda a matéria sujeita a deliberação do Plenário.
§ 1º As proposições poderão consistir em projetos de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei ordinários e complementares, projetos de decretos legislativos, projetos de resoluções, anteprojetos, requerimentos, indicações, substitutivos, emendas, subemendas, pareceres, moções e recursos.
§ 2º Toda proposição deverá ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos.
§ 3º Todas as proposições terão a sua tramitação a partir do sistema de gerenciamento de atos do Legislativo, que será organizado a partir de formato eletrônico e disponível, em consulta aberta, na rede mundial de computadores.
§ 4º O registo de votação será integrado com o sistema de gerenciamento de atos legislativos, possibilitando que os Vereadores possam visualizar os seus votos no painel eletrônico de votação.
§ 5º É facultada a tramitação conjunta das proposições legislativas em meio físico e eletrônico.
§ 6º A proposição somente será analisada pelo Plenário somente quando for instruída pelos pareceres previstos neste Regimento, salvo se este o dispensar ou for aprovado requerimento específico para a sua dispensa.
§ 7º Toda proposição, para ser deliberada pelo Plenário, deverá ser incluída na Ordem do Dia, a qual será objeto de comunicação prévia.
§ 8º Salvo as proposições que serão apreciadas em discussão e votação única, conforme previsão expressa neste Regimento, deverão ser discutidas e votadas em dois turnos, observado o interstício entre eles de 24h (vinte e quatro horas).
§ 9º Matéria sujeita à sanção do Poder Executivo será a este encaminhada, nos termos deste Regimento.
§ 10. Toda proposição levada à deliberação plenária será objeto de transmissão ao vivo, com o respectivo registro de gravação arquivado e disponibilizado no portal de transparência da Câmara Municipal.
§ 11. É garantido a todos os Vereadores a participação em formato híbrido, presencial e remoto, durante a deliberação das proposições em sessão plenária.
§ 12. O voto necessário à aprovação da proposição terá igual valor, independentemente do formato utilizado durante a sessão em que a proposição for discutida e votada.

Art. 33. Fica alterada a redação do Art. 129 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 129. Os processos serão organizados mediante o emprego do sistema de gerenciamento de atos legislativos, o qual será preferencialmente implantado em formato eletrônico, podendo operar conjuntamente com o formato físico.

Art. 34. Fica alterada a redação do Art. 132 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 132. A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito, que uma vez rejeitadas, somente poderão ser reapresentadas no ano legislativo subsequente.
§ 1º A proposição legislativa de autoria do Prefeito que for retirada, por sua iniciativa, somente poderá voltar a tramitar uma única vez no mesmo ano legislativo.
§ 2º A partir do segundo pedido de retirada para a mesma proposição legislativa de autoria do Prefeito, esta será considerada prejudicada, devendo ser arquivada.
§ 3º O procedimento previsto no parágrafo anterior, implicará no desarquivamento da proposição somente no ano subsequente a aquele em que se deu o segundo pedido de retirada.

Art. 35. Fica alterada a redação do Art. 133 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 133. No início de cada biênio legislativo, a mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas nos anos anteriores e que estejam sem parecer, ou com parecer contrário, desde que este tenha sido emitido tempestivamente pelas Comissões em que for objeto de análise.
§ 1º Excetua-se ao disposto no caput aquelas proposições em que o autor do projeto manifeste interesse na continuidade da proposição, o que deve ser feito na primeira sessão ordinária do segundo biênio.
§ 2º O disposto no caput não se aplica aos projetos de lei oriundos do Executivo e as proposições apresentadas pela Mesa ou Comissão Permanentes, que deverão ser consultados a respeito.

Art. 36. Fica alterada a redação do Art. 135 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 135. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

§ 1º É de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre receitas, despesas e organização administrativa, funcional e material do município.
§ 2º Constituí exceção ao contido no parágrafo anterior, a apresentação de emendas impositivas ao orçamento público municipal.
§ 3º Nos projetos cuja competência seja exclusiva do Prefeito, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista ou façam qualquer acréscimo de cargos, podendo, contudo, diminuí-los, suprimi-los ou alterar, a menor, os valores dos vencimentos ou subsídios.

Art. 37. Fica alterada a redação do Art. 141 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 141. Indicação é a proposição em que o Vereador solicita medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência, cumulativa ou não, de órgãos e entidades do Poder Executivo.
§ 1º As indicações recebidas pela Mesa Executiva, desde que relativas à matéria de competência municipal, serão incluídas na Ordem do Dia da sessão subsequente, independentemente de leitura e parecer.
§ 2º O Plenário deliberará simultaneamente sobre todas as indicações constantes da Ordem do Dia, em votação única, facultando a qualquer Vereador requerer destaque para discussão.
§ 3º Aprovada a indicação, o Presidente remeterá cópia da mesma ao seu destinatário.
§ 4º As respostas às providências solicitadas em indicações serão comunicadas ao seu autor, permanecendo cópia no Departamento do Processo Legislativo.

Art. 38. Fica alterada a redação do Art. 149 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 149. Dependerá de deliberação do plenário, sujeita a discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:
I - a realização de sessão extraordinária e solene; (NR)
II - a constituição de comissão especial; (NR)
III - a inserção em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulações, por ato ou acontecimento de alta significação; (NR)
IV - regime de urgência para determinada proposição; (NR)
V - licença de Vereador; (NR)
VI - a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento; (NR)
VII - o adiamento de discussão e votação; (NR)
VIII - requisição de informações e exibição de documentos ao Poder Executivo Municipal.
§ 1º Não havendo o encaminhamento dos documentos e informações a que se refere o inciso VIII do caput deste artigo, o pedido será reiterado, renovando-se uma única vez o prazo de 15 (quinze) dias.
§ 2º Reiterado o pedido e não havendo o encaminhamento completo das informações e documentos solicitados, o autor do requerimento poderá:
I - solicitar a abertura de procedimento de fiscalização e auditoria, mediante pedido de acompanhamento a ser direcionado para os órgãos de controle externo das outras esferas e poderes;
II - encaminhar a documentação produzida pela Câmara Municipal, com registro dos respectivos protocolos, para os órgãos de fiscalização externa.

Art. 39. Fica alterada a redação do Art. 156 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 156. Substitutivo é a substituição do texto originalmente apresentado em projetos de emenda à Lei Orgânica, projeto de lei, projeto de resolução, e projeto de decreto legislativo, apresentado de forma individual ou coletiva, com o propósito de alterar integralmente o conteúdo original.
Parágrafo único. Não é permitida a apresentação de substitutivo parcial.

Art. 40. Fica alterada a redação do Art. 159 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 159. Na primeira discussão, o projeto será discutido e votado em blocos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo plenário.
§ 1º Aprovado em primeira discussão e votação, voltará o processo a Comissão para incorporação das emendas aprovadas.
§ 2º Considera-se bloco, para os fins do caput, a votação por títulos, capítulos, seções e subseções.

Art. 41. Fica alterada a redação do Art. 160 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 160. A emenda à Lei Orgânica será votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, devendo ser aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º Compete à Mesa promulgar a emenda à Lei Orgânica, determinando, logo após a sua aprovação, a sua compilação junto ao texto alterado.
§ 2º Prevalecerá, para fins de aprovação do respectivo projeto, a decisão havia em segunda discussão e votação.

Art. 42. Fica alterada a redação do Art. 162 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 162. Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente determinará a sua leitura no Expediente da próxima Sessão Plenária, enviando-a para a Comissão Orçamento e Finanças.
§ 1º Toda documentação recebida conjuntamente com a proposta orçamentária, em formato de projeto de lei, será disponibilizada em meio eletrônico, podendo ser objeto de extração de impressões para os Vereadores que demonstrarem interesse em obtê-las.
§ 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para exarar parecer e oferecer emendas ao texto, bem como as emendas impositivas e parlamentares.
§ 3º Oferecido o parecer, será o mesmo veiculado no sistema de gerenciamento de atos legislativos, com divulgação eletrônica, entrando o projeto para a Ordem do Dia como item único.

Art. 43. Fica alterada a redação do Art. 163 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 163. É da competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis, que de qualquer modo autorizem, criem ou aumentam a despesa pública.
§ 1º Não será objeto de deliberação, emenda de que decorra aumento de despesa global de cada órgão, projeto ou programa, ou que vise a modificar seu montante, natureza ou objetivo.
§ 2º Os projetos de lei referidos neste artigo, somente sofrerão emendas na Comissão de Orçamento e Finanças.
§ 3º Será final o pronunciamento da Comissão de Orçamento e Finanças sobre as emendas, salvo se, pelo menos ⅓ (um terço) dos membros da Câmara, solicitar ao Presidente a discussão e votação em separado das emendas em Plenário.
§ 4º Não constitui o impedimento previsto no caput a apresentação de emendas impositivas e parlamentares durante a tramitação do projeto de lei que trate do orçamento público anual.

Art. 44. Fica alterada a redação do Art. 167 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 167. Se o Prefeito usar o direito de veto total ou parcial, a discussão e votação do veto seguirão as normas prescritas no Capítulo VII deste título.

Art. 45. Fica alterada a redação do Art. 173 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 173. Cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente e responsável pelas contas em análise, o direito de acompanhar todos os procedimentos adotados pela Comissão de Orçamento e Finanças no período em que o processo estiver sob a responsabilidade desta.
§ 1º A Comissões Permanentes de Políticas Públicas Sociais e Ambientais, que atua nas áreas da saúde, assistência social, educação e meio ambiente, terá amplo acesso às matérias de sua competência, abrindo-se vistas, quando solicitado, para apresentação de manifestações correlatas às políticas públicas locais, desde que observe o escopo de análise adotado no parecer prévio por parte do Tribunal de Contas.
§ 2º Qualquer emenda ou alteração do conteúdo do parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças poderá ser objeto de impugnação individual ou coletiva, seja por iniciativa do responsável pelas contas em análise, por Vereador ou ainda, por qualquer Comissão Permanente.
§ 3º É facultado ao responsável pelas contas em análise, ou seu representante, a apresentação de alegações finais escritas, que deverão ser protocoladas em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do parecer final emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças.
§ 4º Emitido o parecer a que se refere o parágrafo anterior, o interessado será notificado, para que, querendo, apresente as alegações finais.
§ 5º Somente após o término do prazo a que se refere o parágrafo terceiro, ou diante da apresentação de renúncia expressa quanto ao direito de apresentação das alegações finais, poderá ser pautada a primeira discussão e votação, relativa ao julgamento das contas.
§ 6º Qualquer ponto omisso, contraditório ou obscuro, poderá ser objeto de embargos declaratórios, que serão apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que ocorrer o registro no sistema de gerenciamento dos atos legislativos, ou da notificação encaminhada ao responsável pelas contas em análise.
§ 7º Qualquer divergência evidenciada durante o processo de análise e julgamento de contas em relação ao Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, será objeto de destaque específico durante as sessões destinadas ao seu julgamento, devendo constar o respectivo registro em ata.
§ 8º A alteração de posicionamento em decorrência de recurso tempestivamente apresentado, assim como aquela que possa estar relacionada com a divergência entre o conteúdo do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas e as deliberações do Plenário, implicará em nova análise por parte da Comissão de Orçamento e Finanças, que apresentará parecer complementar, podendo alterar o conteúdo do projeto de decreto legislativo inicialmente apresentado, submetendo a matéria a nova análise plenária.

Art. 46. Fica alterada a redação do Art. 174 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 174. O texto do decreto legislativo apresentado pela Comissão de Orçamento e Finanças e relacionado à prestação de contas, será submetido à discussão e votação, em sessões exclusivamente dedicadas ao assunto, agendadas, ao menos, com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência.
§ 1º Encerrada a discussão do parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças, o projeto de decreto legislativo será votado.
§ 2º Caso o decreto legislativo seja contrário ao parecer emitido pelo Tribunal de Contas, ele só prevalecerá em virtude de, ao menos, ⅔ (dois terços) dos votos emitidos pelos membros da Câmara Municipal.
§ 3º Toda divergência observada entre o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas e o julgamento proferido pelo Plenário, será registrada como destaque na ata de julgamento.
§ 4º Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o projeto de decreto legislativo conterá os motivos da discordância, nos termos estabelecidos no parágrafo anterior.
§ 5º O voto será aberto e nominal.

Art. 47. Fica alterada a redação do Art. 182 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 182. Os precedentes regimentais constituirão registros próprios, que serão destinados à orientações futuras para solução de casos análogos.
Parágrafo único. Ao final de cada ano legislativo, a Mesa fará a consolidação de todos os precedentes, podendo elaborar proposição específica para fins de adequações regimentais.

Art. 48. Fica alterada a redação do Art. 185 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 185. Para apreciação do veto, será observado o seguinte:
§ 1º Comunicado o veto, diante do seu protocolo junto à Câmara Municipal, será feito o seu encaminhamento para Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para emissão do respectivo parecer.
§ 2º O veto será apreciado, conjuntamente com o parecer referido no parágrafo anterior, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, em discussão única e votação aberta.
§ 3º Será mantido o veto quando este não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 4º Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito, que terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para promulgar.
§ 5º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o Presidente da Câmara Municipal promulgará a Lei dentro de 48h (quarenta e oito horas).
§ 6º O veto ao projeto de Lei Orçamentária será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de 10 (dez dias) úteis, contados da data do seu protocolo, tendo a Comissão de Orçamento e Finanças, 5 (cinco) dias para emitir o seu parecer.
§ 7º Na situação prevista nos parágrafos anteriores, será adotada a providência prevista no § 5º deste artigo.
§ 8º Quando se tratar de rejeição de veto parcial, a Lei promulgada tomará o mesmo número da original.
§ 9º Os prazos previstos neste artigo não fluem nos períodos de recesso da Câmara Municipal.
§ 10. A manutenção do veto não restaura matéria do projeto de Lei original, suprida ou modificada pela Câmara Municipal.

Art. 49. Fica alterada a redação do Art. 190 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 190. No dia e hora estabelecidos, a Câmara reunir-se-á em sessão extraordinária, com o fim específico de ouvir o convocado, que será notificado, em até 48h (quarenta e oito horas) antes da realização da reunião.
§ 1º Aberta a sessão, a Presidência concederá a palavra ao Vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação e dos principais pontos a serem esclarecidos.
§ 2º Com a palavra, o convocado poderá dispor do tempo de 15 (quinze) minutos para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes a cada um dos quesitos formulados.
§ 3º Observado a ordem de inscrição, os Vereadores inscritos dirigirão suas interpelações ao convocado sobre os quesitos que motivaram a sua convocação.
§ 4º O convocado disporá de até 5 (cinco) minutos, sem apartes, para resposta de cada um dos quesitos.

§ 5º Finalizadas as respostas aos quesitos, cujo tempo não poderá superar ao prazo de 30 (trinta) minutos, com possiblidade de prorrogação a critério da presidência, serão abertas as perguntas por parte dos interessados, que serão restritas aos esclarecimentos relativos ao objeto da convocação.
§ 6º Respondidas as dúvidas, poderão ser feitos novos questionamentos, desde que restritos ao objeto da convocação.
§ 7º As sessões destinadas aos fins previstos no caput, não poderão superar o prazo de 90 (noventa) minutos, que uma vez registrado, provocará o seu imediato encerramento.
§ 8º A providência prevista no parágrafo anterior não impede nova convocação para complementação e esclarecimentos quanto aos pontos duvidosos.
§ 9º A providência prevista no parágrafo anterior deverá observar ao procedimento previsto neste artigo.

Art. 50. Fica alterada a redação do Art. 191 da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), que passará a viger com o seguinte conteúdo:

Art. 191. As reuniões de Comissões e do Plenário poderão ser feitas em Ambiente Virtual, Físico e Misto, a partir de decisão da Mesa.
§ 1º A previsão contida no caput também se estende ao regime híbrido, no qual a mesma reunião poderá ser realizada de maneira remota e presencial.
§ 2º As reuniões híbridas observarão:
I – a presença física de um ou mais Vereadores na sede da Câmara Municipal;
II – a presença remota de um ou mais Vereadores, nos canais virtuais utilizados para o registro dos atos procedimentais de natureza decisória;
III – cômputo, em igual valor, dos votos proferidos em ambiente virtual e físico;
IV – disponibilização do registro do ato junto aos canais de transparência e acesso à informação da entidade.
§ 3º Nos atos realizados nos formatos previstos no caput, será garantida a presença dos demais Vereadores, interessados e do público em geral.

Art. 51. Fica autorizada a compilação integral da Resolução nº 4, de 10 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), com as alterações inseridas nesta Resolução.
Parágrafo único. Fica autorizada, ainda, a alteração da redação dos dispositivos que contenham prazos em dias, horas, meses ou anos, uniformizando a redação em números seguidos da descrição do respectivo prazo.

Art. 52. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:446107E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RESOLUÇÃO Nº 2

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2026

Regulamenta o procedimento de fiscalização simplificada a ser adotado no caso de encaminhamentos externos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta resolução regulamenta o procedimento de fiscalização simplificada a ser adotado no caso de encaminhamentos externos.

Art. 2º Fica instituído o procedimento simplificado de fiscalização, destinado à análise e apuração inicial de fatos noticiados à Câmara Municipal, a partir de encaminhamentos externos.

Art. 3º A denúncia poderá ser apresentada por qualquer cidadão, agente público ou pessoa jurídica, por escrito, por intermédio dos canais de comunicação da Câmara, devendo conter, sempre que possível:
I – descrição dos fatos;
II – identificação dos envolvidos;
III – indicação de provas ou indícios;
IV – identificação do denunciante.
Parágrafo único. Denúncias anônimas poderão ser recebidas, desde que contenham elementos mínimos que permitam identificar indícios do fato e a possível autoria.

Art. 4º Recebida a denúncia, a Mesa Diretora realizará, no prazo de até 20 (vinte) dias, análise preliminar para verificar:
I – a competência da Câmara;
II – a existência de indícios mínimos;
III – a relevância dos fatos.
§ 1º Poderá ser determinado o arquivamento imediato quando a denúncia for manifestamente improcedente, genérica ou sem elementos mínimos.
§ 2º A decisão pelo arquivamento deverá ser fundamentada.

Art. 5º Havendo indícios iniciais, a Mesa Diretora instaurará o procedimento simplificado de fiscalização, com caráter sigiloso, não punitivo e informativo.
§ 1º O procedimento deverá ser encerrado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.
§ 2º Nesta fase, a Mesa Diretora poderá:
I – solicitar documentos e informações;
II – ouvir partes envolvidas, servidores ou terceiros, na forma presencial ou virtual;
III – requisitar apoio do Controle Interno e outros setores técnicos da Câmara;
IV – realizar diligências necessárias à elucidação dos fatos.
§ 3º Não haverá, nesta fase, contraditório formal, com exceção dos casos em que os interessados e possíveis autores, manifestarem interesse direto na elucidação dos fatos apurados.
§ 3º Caberá à Mesa Diretora, em despacho fundamentado, conceder ou não o direito de razões contraditórias, o que será feito em até 5 (cinco) dias úteis, com igual prazo para interposição de manifestações.

Art. 6º Ao final do procedimento simplificado de fiscalização, será elaborado relatório contendo:
I – resumo dos fatos apurados;
II – análise dos indícios;
III – conclusão fundamentada;
IV – encaminhamentos, quando for o caso.

Art. 7º Com base no relatório, a Mesa Diretora deliberará por:
I – arquivamento;
II – recomendação de medidas administrativas corretivas;
III – encaminhamento ao Presidente da Câmara para instauração de Processo Administrativo de Responsabilização ou Processo Administrativo Disciplinar;
IV – envio ao Ministério Público ou Tribunal de Contas;
V – instauração de Comissão Parlamentar específica, se cabível; ou
VI – outro encaminhamento que entender necessário.

Art. 8º Durante todo procedimento simplificado de fiscalização deverá ser resguardado o sigilo necessário, a proteção da imagem dos envolvidos e dos dados pessoais sensíveis.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D8881015

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 22 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EDITAL Nº 22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos nomeados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para assumir os cargos respectivos, conforme tabela, em anexo.
O não comparecimento no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, **implicará na desistência da vaga**, conforme previsto no edital do Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no Item 21, da Contratação.
21.1 "O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Porto Amazonas - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior."
21.1.1 "O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado."
Para maiores informações, dúvidas ou agendamentos, entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos pelo e-mail rh@portoamazonas.pr.gov.br.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas/PR, 01 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
O aceite do cargo ocorrerá mediante o comparecimento do candidato no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 64, bairro Centro.

CARGO: PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
1º	MYLENA SANTOS MENEGASSI	70,00	Ampla Concorrência
2º	LAÍSA APARECIDA GARRETT PEREIRA	67,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:150147CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - SRP Nº148/2025

RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº148/2025 ----

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°148/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, POR APLICAÇÃO DO ART. 124, INCISO II, LETRA D, DA LEI 14.133/21.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 60.915.736/0001-11, estabelecida à Rodovia BR 282, S/N, Índios, cidade de Lages - Estado de Santa Catarina, CEP 88508-650, representada por **FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHO**, inscrita no CPF n°007.968.359-26 e portadora do RG n°4421960.

GESTORA: Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, Portaria nº58 de 28 de maio de 2025.

FISCAL: Robson Popoatzki**,** Portaria nº58 de 28 de maio de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor unitário do item nº021/2025 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML - (100 UNID.), visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do item nº021/2025 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML - (100 UNID.), que era de R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos) passará a ser de R$ 10,05 (dez reais e cinco centavos), o que corresponde a 80,7553% de acréscimo.

- "O item nº021/2025 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML - (100 UNID.) terá seu valor total reequilibrado em R$ 5.769,65 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para uma quantidade a requisitar de 1.285 (mil duzentos e oitenta e cinco) unidades."

- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 30 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
Cpf:	**Cpf:**
Rg n.º:	**Rg n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2D54332F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 014/26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 746/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de fraldas geriátricas, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no deste Termo de Referência - Anexo I do Edital.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°014/2026:

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.229.567/0001-86 com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais).

CIRURGICA PARANAVAI LTDA CNPJ: 30.766.874/0001-15 com o lote: 1 no valor total de R$ 11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais).

Porto Amazonas, 02 de julho de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4939A716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ERRATA À PORTARIA Nº 26/2026

ERRATA À PORTARIA Nº 26/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a presente **ERRATA** referente à Portaria nº 26/2026, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná,** em **01 de julho de 2026, Edição nº 3563,** em razão de erro material na indicação da data da viagem.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor da Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis – CPF nº 023.XXX.XXX-55, para cumprimento de agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete do Deputado Estadual Cobra Repórter, em Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 29/06/2026 e 01/07/2026.

LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor da Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis – CPF nº 023.XXX.XXX-55, para cumprimento de agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete do Deputado Estadual Cobra Repórter, em Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município, **nos dias 30/06/2026 e 01/07/2026**.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 26/2026.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 02 de julho de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:268A8FED

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 27/2026

PORTARIA Nº 27/2026

Autoriza o pronto pagamento para a realização de serviços de manutenção corretiva e higienização dos aparelhos de ar-condicionado instalados no Plenário da Câmara Municipal de Prado Ferreira, bem como para a reinstalação de um dos aparelhos de ar-condicionado Split Piso Teto Elgin 60.000 BTUs.

CONSIDERANDO a constatação de infiltrações decorrentes da perfuração da tubulação de drenagem de águas pluviais, ocasionada por intervenções realizadas durante a antiga instalação do sistema de ar-condicionado, comprometendo a estanqueidade da rede e provocando o ingresso de água no interior do plenário durante períodos chuvosos, com formação de piso escorregadio e consequente risco à integridade física de servidores, vereadores e munícipes, bem como a necessidade de reparo da tubulação danificada e de reinstalação adequada do equipamento de ar-condicionado;
CONSIDERANDO que, para a adequada execução do reparo na tubulação de drenagem, faz-se necessária a remoção temporária e posterior reinstalação de um aparelho de ar-condicionado do tipo piso-teto instalado no plenário, em razão da impossibilidade de acesso ao local da intervenção sem a retirada do equipamento;
CONSIDERANDO que foi identificada a necessidade de manutenção corretiva dos equipamentos de climatização, incluindo a substituição de componentes defeituosos, bem como a higienização dos aparelhos, sendo constatado que um dos equipamentos do plenário encontra-se inoperante em razão da queima do contator, comprometendo a climatização do ambiente de trabalho;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 027/2026, instaurado para apuração da necessidade de contratação emergencial de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de climatização das dependências da Câmara Municipal de Prado Ferreira; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como na Lei Municipal nº 561/2021, que autorizam a realização de despesas por meio de pronto pagamento, observados os limites legais;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e com a Lei Municipal nº 561/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, em caráter de pronto pagamento, a despesa no valor total de R$ 6.244,00 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais), em favor da empresa ANDERSON MARTINS DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 64.124.576/0001-43, destinada à execução de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de climatização, incluindo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos, conforme orçamento apresentado, para atender às necessidades emergenciais da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 02 de julho de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:93EEFC38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
(Dispensa de Licitação)

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado inicial referente à instauração de processo administrativo para análise de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de materiais, utensílios e equipamentos destinados à manutenção das condições adequadas de limpeza, organização, acondicionamento e segregação de resíduos sólidos, bem como ao apoio das atividades de conservação e manutenção das dependências administrativas do Orcispar.

VALOR TOTAL: R$1.712,52. (um mil, setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)
A presente demanda decorre de necessidade administrativa do setor requisitante, relacionada ao atendimento de atividade institucional específica, cuja apuração e instrução ocorrerão no âmbito do respectivo processo administrativo.

Considerando o baixo valor, a simplicidade do objeto, a pronta execução/pagamento e a proporcionalidade do procedimento, **não será realizada divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais**, sem prejuízo da pesquisa de preços, da análise da compatibilidade do valor com o mercado e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração.
O presente comunicado possui caráter exclusivamente informativo, não se tratando de procedimento competitivo, edital, aviso de disputa ou chamamento público, não havendo, nesta fase, recebimento de propostas ou abertura de prazo para participação de interessados.

Este documento tem por finalidade unicamente dar publicidade ao processo administrativo em fase inicial de instrução, não representando, por si só, autorização final da contratação.

Maringá – PR, 1 de julho de 2026.

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:F8C5E06E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 671 DE 02 DE JULHO DE 2026

Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Prado Ferreira e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Prado Ferreira e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de Prado Ferreira, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Prado Ferreira.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Prado Ferreira.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Prado Ferreira, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VI - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
VIII - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

IX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
X - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão;
III - o direito autoral;

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Prado Ferreira, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, raça, etnia, religião, crenças, expressões culturais, tradições, patrimônio imaterial, valores e práticas socioculturais reconhecidas no âmbito da diversidade cultural local.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais e étnicos, desde que vinculadas à promoção do patrimônio cultural, diversidade cultural local e interesse público.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X **-** democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
lV - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
V - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - coordenação:
a) - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Música;
g) Patrimônio Cultural;
h) Teatro;
i) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
l – Biblioteca;
ll – Casa da Cultura;
lll – outras que venham a ser constituídas.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

lX - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
X - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XI - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIII - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XlV - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XV - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT integra o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e reger-se-á pela Lei Municipal nº 643/2025, observadas as competências nela previstas.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULT

Art. 40. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal será disciplinada em regulamento aprovado pelo COMCULT.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 41. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
V - Sistemas Setoriais de Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

Art. 42. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 43. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 44. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da

cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Prado Ferreira:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
III - outros que venham a ser criados.

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT

Art. 45. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT integra o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e reger-se-á pela Lei Municipal nº 644/2025 e regulamentos próprios.

Art. 46. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 47. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 48. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 49. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução;
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 50. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 51. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 52. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 53. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 54. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com os departamentos municipais e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 55. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 56. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 57. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Artes Visuais;
II - Audiovisual/Cinema;
III - Circo;
IV - Dança;
V - Literatura;
VI - Música;
Vll - Patrimônio Cultural;
Vlll – Teatro.

Art. 58. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 59. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos e regulamentados por decreto.

Art. 60. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 61. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 62. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 63. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 64. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura– FUMCULT.

Art. 65. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 66. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 67. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 68. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 69. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 70. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 71. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 73. A implementação das políticas públicas culturais observará os princípios da legalidade, impessoalidade, pluralidade cultural, universalidade de acesso e supremacia do interesse público, vedada a utilização de instrumentos de financiamento cultural para favorecimento político-partidário, ideológico ou discriminatório.

Art. 74. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido, aos 02 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DC69C588

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 672 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA -** Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - O Orçamento do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- As Metas Fiscais;
- As Prioridades da Administração Municipal;
- A Estrutura dos Orçamentos;
- As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município,
- As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2o - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4o da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016.

Art. 3o - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias. Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4o - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3o do art. 4o da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria n° 403/2016-STN.

Art. 5o - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2o e 3o desta Lei, constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6o - Em cumprimento ao § 3o do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7o - Em cumprimento ao § 1o, do art. 4o, da Lei de Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1o - Os valores correntes dos exercícios de, 2027, 2028 e 2029, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 403/2016-STN.

§ 2o - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8o - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I. do Art. 4o da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9° - De acordo com o § 2o. item II do Art. 4o da LRF o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1o - Objetivando maior consistência e subsidio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10° - Em obediência ao § 2o, inciso III, do Art. 4o da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2o, inciso III, do Art. 4o da LRF que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer, de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2o, inciso V, do Art. 4o, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1o - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2o - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível

inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14 - O § 2o, inciso II, do Art. 4o, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n° 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para, 2027, 2028 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e ás normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16-Ocálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para, 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2026-2029, Lei 641/2025 de 03 de outubro de 2025.

§ 1o - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2o - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19- O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, e os Fundos Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22-O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1o, § 1o 4o I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3o da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9o da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4o, § 3o da LRF).

§ 1o - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, e do Superávit Financeiro do exercício de 2026.

§ 2o - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27- O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da estimativa da Receita, e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, (art. 5o, III da LRF).

§ 1o - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5o e Portaria STN n° 163/2001, art. 8o (art. 5o III, "b" da LRF).

§ 2o - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5o, § 5o da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8o da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8o, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A estimativa da renúncia de receita para o exercício de 2027, constante do Anexo próprio desta Lei, integrará a peça orçamentária e será computada na previsão da receita deduzida, devendo vir acompanhada das respectivas medidas de compensação financeira, na forma estabelecida no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4o, I, f e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos, tendo como prazo o devidamente estabelecido nos termos de convênios a serem celebrados.

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquelas cujo valor não exceda os limites fixados no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), atualizados por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Conjunta SOF/STN n° 02/2014.

§ 1º - A Transposição, o Remanejamento e a Transferência poderão ser realizados por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.
§ 3º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 4º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3o da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4o, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4o, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior

a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1o, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 -O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1o, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 10%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Liquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1o da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3o da LRF).

Art. 51-O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2° da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1o - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2o - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E IMPOSITIVAS

Art. 56 O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentário de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição Federal atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 57 É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentário, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição Federal.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16 do art. 166 da Constituição Federal.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2025, for verificada frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 58 Para fins de atendimento do valor das emendas impositivas, será provisionado o percentual de 2,2% da receita corrente líquida junto à reserva de contingência de emendas impositivas.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores, admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que esteja em desacordo ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata esta Lei.

Art. 59 Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição Federal, consideram-se impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, do beneficiário e do respectivo valor da emenda, quando for o caso;
II - não cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, pela entidade beneficiária, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária indicada, bem com a classificação indevida da despesa;
V - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII - a não indicação da reserva de contingência referida nesta Lei, como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166, da Constituição Federal.
§ 2º O Executivo Municipal seguirá o procedimento disposto pelo § 6º, incisos I a V, do art. 183-B da Lei Orgânica, para a apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de publicação da Lei Orçamentária.
§ 3º Após a apresentação dos impedimentos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Legislativo analisará e devolverá ao Executivo Municipal a suas deliberações na forma do § 6º, incisos I a V, do art. 183-B da Lei Orgânica.
§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais, que permanecerem com impedimento técnico, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 5º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido, aos 02 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A3930C43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 673 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 641/2025), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 636/2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.456.800,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), para abertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim discriminado:

Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002	DIVISÃO DE OBRAS	
15.451.0012.1080	Implantação Trevo na Rodovia Pr-170	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
790	Convênio 076/2025-SEIL – Implantação Trevo Pr-170	3.456.800,00
	SUBTOTAL	3.456.800,00
	TOTAL	3.456.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional aberto na forma do artigo anterior, **será utilizado o excesso de arrecadação**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.01.28.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA IMPLANTAÇÃO TREVO NA RODOVIA PR-170	3.456.800,00
	TOTAL	3.456.800,00

Art. 3º - Fica acrescentado no PPA e na LDO 2026, a ação 121 - Implantação Trevo na Rodovia Pr-170 e meta financeira de R$ 3.456.800,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido, aos 02 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:76634215

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 57,07 (cinquenta e sete reais e sete centavos)** em favor do servidor **RONALD TIZIANI PIVOTTO**, inscrito no CPF nº 061.235.429-66, ocupante do cargo de **Coordenador de Obras**, referente ao ressarcimento de despesas com **alimentação**, realizadas no Município de **Rolândia/PR**, no dia **23 de junho de 2026**, em razão de deslocamento oficial para **protocolo do Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP do Parque de Exposições e Rodeios de Prado Ferreira junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná**, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

Art. 2º O reembolso refere-se à despesa com alimentação, conforme **NFC-e nº 000303913, Série 022**, emitida em **23/06/2026**.

Art. 3º O reembolso encontra-se devidamente instruído com o formulário de solicitação e o respectivo documento fiscal comprobatório das despesas realizadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:483BD575

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **CARLOS CLAUDIO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Motorista**, inscrito no CPF nº ***.***.209-49, o quantitativo de **22 (vinte e duas) diárias**, no valor unitário de **R$ 39,55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, **totalizando R$ 870,10 (oitocentos e setenta reais e dez centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação decorrentes do deslocamento da sede do Município de Prado Ferreira/PR para o Município de Londrina/PR e região, no exercício de suas atribuições funcionais, para **transporte de pacientes para realização de consultas médicas, exames e demais procedimentos de saúde**.
Parágrafo único. O afastamento ocorrerá no período de **1º de julho de 2026 a 30 de julho de 2026**, **de forma não contínua**, conforme a escala de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:48E11618

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2026

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 721/2025 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - SEAB, ATRAVÉS DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL NCP, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2025.

Contratada: IVG BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.519.422/0001-15

Valor: R$ 599.999,99 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Fundamento Legal: Artigo 86, §2º, da Lei federal 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	316	11.001.20.608.0020.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 02 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C44A341E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 14/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de seguro Predial para atendimento das dependencias físicas da Câmara Municipal de Quatro Barras– PR. Tendo sua vigência a partir das 24h do dia 10/07/2026 até as 24h do dia 10/07/2027
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h00 do dia 02/07/2026 as 17:00hs do dia 07/07/2027.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na CMQB .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras,02 de julho de 2026

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:AA8C232A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11781/2026

Súmula: Exonera a Senhora VANESSA MASSARO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora VANESSA MASSARO, CPF nº. ***.972.619-** do cargo comissionado de "COORDENADOR GERAL", a partir de 02 de julho de 2026.

Quatro Barras, 02 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:68AF533D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.782/2026

Altera o Decreto nº 6.669/2019 na substituição de componente da Coordenadoria Operacional de Defesa Civil - COMPDEC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando a Lei 1153/2018 que Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Considerando o Decreto Municipal nº 6.669/2019 que regulamenta o art. 5º da Lei nº1153/2018, designando responsáveis, e dá outras providências;
Considerando os termos do Processo Administrativo nº 9161/2026;
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b", inciso II do artigo 2º do Decreto nº6.669/2019 para que passe a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º ...
II – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
...
b) Coordenador Operacional de Defesa Civil: Bruno Cesar Pasin do Couto;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:851008D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor ROBERTO CARLOS DA CONCEIÇÃO, CPF nº. ***.635.099.-** cargo comissionado de "CHEFE DE DEPARTAMENTO", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 01 de Julho de 2026.

Quatro Barras, 02 de Julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CF79B921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 05/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao **processo nº 19838/2026** autoriza a adesão à Ata de Registro de preço PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 5 – e-Protocolo nº 22.199.244-0- Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN Teto Alto (TA), Marca RENAULT, Modelo MASTER VAN PASSAGEIROS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 135 CV, capacidade 16 (15+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 5 – e-Protocolo nº 22.199.244-0 fundamento no Art. 86, §, 2º, da Lei 14.133/2021. em consonância com o Parecer Jurídico n° 183/2026.
CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EZPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ Nº 03.093.776/0008-68
AONDE SE LE :VALOR TOTAL DE: R$ 284.800,00(duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)
LEIA-SE: R$ 295.658,00 (duzentos e noventa e cinco mil, seicentos e cinquenta e oito reias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
04.003	153	0400308244003421904 490520000	Equipamentos e Material Permanente	1000 –Recurso Livre
		0400308244003421904	Equipamentos e	1966 – Recurso
04.003	903	490520000	Material Permanente	Estadual
04.003	904	0400308244003421904 490520000	Equipamentos e Material Permanente	3966- Recurso Estadual

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B2E3908C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 45/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 9562/2026**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO E EMERGENCIAL, DESTINADO A GARANTIR A PROTEÇÃO INTEGRAL DA MENOR G.M.H. (16 ANOS), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família (SMDSF) do Município de Quatro Barras/PR. Na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).**
CONTRATADA: LAR 3 MARIAS LTDA.
CNPJ Nº: 61.318.493/0001-05
VALOR TOTAL DE: R$ 53.460,00 **(Ciquenta e tres mil quatrocentos e sessenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
04.001	80	04.001.08.243.0006.6.019.3.3.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Recurso Livre
04.001	81	04.001.08.243.0006.6.019.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1938 – Recurso Federal
04.001	790	04.001.08.243.0006.6.019.3.3.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3880– Recurso Livre
04.001	898	04.001.08.243.0006.6.019.3.3.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3938 – Recurso Federal

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:64D93285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 46/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, Processo n° 9062/2026. Objeto: O Pagamento De 03 (Três) Inscrições Institucionais De Servidores Da Procuradoria Geral Do Município (Pgm) No Curso Presencial Intitulado "Lei Nº 15.190/2025 - A Lei Geral Do Licenciamento Ambiental", A Ser Realizado Em Porto Alegre/Rs, Nos Dias 25 E 26 De Agosto De 2026, Com Carga Horária De 10h30min, Ministrado Pelo Instituto De Estudos Municipais (Iem). Na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: IEM-INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.
CNPJ Nº: 02.310.921/00001-86
VALOR TOTAL DE: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
08001	314	08001020620013208433903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000 – Recurso Livre

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D57C0C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados. Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025. Vigência: prazo indeterminado. Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:163C7717

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 21

Pregão Eletrônico nº 21/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO DO LOTE 01** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
APLAUSO VEÍCULOS LTDA
CNPJ : 02.084.388/0001-81
RUA ONZE DE AGOSTO, 3600 – JD LUCILA, TATUI - SP
Lote 01 – aquisição de 01 automóvel sedan – modelo Cronos – marca FIAT
Valor - R$ 113.400,00

Querência do Norte PR, 02 de julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:76A6447B

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA PE 22.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
Objeto: Aquisição de veículo.
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e no encerramento dos procedimentos licitatórios de sua competência, bem como o disposto no art. 59, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que, conforme registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 02 de julho de 2026, a Agente de Contratação constatou que as propostas apresentadas permaneceram com valores superiores ao orçamento estimado pela Administração, situação que enseja a desclassificação das propostas, nos termos do art. 59, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DECIDE
Em observância aos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público e da conveniência administrativa, **DECLARAR FRACASSADO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2026, tendo em vista que todas as propostas apresentadas foram desclassificadas por ultrapassarem o valor máximo aceitável fixado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se.

Querência do Norte - PR, 02 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C180DB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 24/2026 – PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 24/2026 – PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA. **Data limite do cadastramento das propostas**: 20/07/2026 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 20/07/2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 01 de Julho de 2026.

VALTENCIR SANTANA
Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:94CEE369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº046/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: KOCH USINA DE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE CONSTRUCAO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.284.517/0001-46.
OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para locação, transporte e destinação final de resíduos da construção civil (RCC), móveis inservíveis (volumosos em geral), galhadas e demais resíduos provenientes das atividades de limpeza urbana, para atendimento do Departamento de Planejamento, Obras e Serviço Públicos e da fiscalização realizada pelo Instituto Água e

Terra Escritório Regional de Campo Mourão – IAT/ERCMO no Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo De Referência;
VALOR TOTAL: R$ 574.550,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO:01/04/2026
DATA DA ATA REGISTRO:02/07/2026
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 02/07/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 02 de Julho de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:091E2291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.955/2026 02/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **DGUDI FERANDIN GATTI**, cadastrada sob a matrícula Nº 299391, ocupante do cargo efetivo de Professor, na data dos dia 02/07/2026 e 03/07/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **ADRIANA TEIXEIRA VARGAS**, Matricula Nº 39811 em cargo efetivo de Professor 2ºpadrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B3AE789F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.956/2026 02/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR o contrato de trabalho do servidor abaixo relacionado a partir da data de 06 de julho de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Farmacêutico referente ao processo seletivo simplificado Nº01/2025, conforme Edital de convocação Nº26. Nomeado anteriormente pela Portaria 8.231/2025 de 07/07/2025.
FARMACÊUTICO

LUCAS DE MELLO	RG Nº8.482.120-9 SSP/PR

PRORROGAR o contrato de trabalho: do servidor abaixo relacionado a partir da data de 07 de julho de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Motorista referente ao processo seletivo simplificado Nº03/2025, conforme Edital de convocação Nº16. Nomeado anteriormente pela Portaria 8.238/2025 de 08/07/2025.
MOTORISTA

JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG Nº6.939.151-6 SSP/PR

PRORROGAR o contrato de trabalho: da servidora abaixo relacionada a partir da data de 14 de julho de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais referente ao processo seletivo simplificado Nº02/2024, conforme Edital de convocação Nº27. Nomeada anteriormente pela Portaria 8.248/2025 de 14/07/2025.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SANDRA REGINA BORSA DOS SANTOS	RG Nº 8.236.546-0 SSP/PR

PRORROGAR o contrato de trabalho: da servidora abaixo relacionada a partir da data de 21 de julho de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Agente de conservação e Limpeza Pública referente ao processo seletivo simplificado Nº03/2025, conforme Edital de convocação Nº18. Nomeada anteriormente pela Portaria 8.268/2025 de 22/07/2025.
AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

ROZANI DE CARLI CASIRAGHI	RG Nº 5.693.359-0 SSP/PR

PRORROGAR o contrato de trabalho: do servidor abaixo relacionado a partir da data de 23 de julho de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Monitor Educacional referente ao processo seletivo simplificado Nº02/2025, conforme Edital de convocação Nº17. Nomeado anteriormente pela Portaria 8.276/2025 de 22/07/2025.
MONITOR EDUCACIONAL

JOELSON RONI DE MERA	RG Nº 9.429.207-7 SSP/PR

PRORROGAR o contrato de trabalho: da servidora abaixo relacionada a partir da data de 31 de julho de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Técnico de Enfermagem referente ao processo seletivo simplificado Nº01/2025, conforme Edital de convocação Nº32. Nomeada anteriormente pela Portaria 8.284/2025 de 29/07/2025.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ANGELA BERNARDINO	RG Nº 8.010.445-6 SSP/PR

PRORROGAR o contrato de trabalho: da servidora abaixo relacionada a partir da data de 31 de julho de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Técnico de Enfermagem referente ao processo seletivo simplificado Nº01/2025, conforme Edital de convocação Nº28. Nomeada anteriormente pela Portaria 8.284/2025 de 29/07/2025.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

JORLANA CAVALCANTE VIANA	RG Nº 15.938.916-2 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CAC52263

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.957/2026 02/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EFETIVAR: a partir de julho a servidora abaixo relacionada aprovada no estágio probatório pela Comissão Permanente referente ao Concurso Público 01/2022 e conceder a Progressão de Nível.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	NÍVEL	NÍVEL
DILCEIA CRISTINA LANGE	Agente Comunitário de Saúde	3106395	C01	C02

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BB261ED0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.958/2026 02/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER: Licença Prêmio de 03 meses para o servidor **MICHEL SIMINHUK DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Professor MATRICULA 304061, referente ao período **10/03/2016 a 09/03/2021,** a partir da data de 21 de julho de 2026.

CONCEDER: Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **ADRIANA TEIXEIRA VARGAS**, ocupante do cargo efetivo de Professor 1ºpadrão matricula 3801, referente ao período 13/02/1995 a 12/02/2000 mais 18 dias de licença proporcional referente o período de 13/02/2000 a 12/02/2001**,** a partir da data de 23 de julho de 2026.

CONCEDER: Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **ADRIANA TEIXEIRA VARGAS**, ocupante do cargo efetivo de Professor 2ºpadrão matricula 39811, referente ao período 01/02/2013 a 31/01/2018 mais 18 dias de licença proporcional referente o período de 01/02/2000 a 31/01/2001**,** a partir da data de 23 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DF11F5F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.959/2026 02/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **CARLA DENISE RENNER**, cadastrada sob a matrícula Nº 169851, ocupante do cargo efetivo de Professor, na data do dia de hoje 02/07/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **ELISANGELA IONARA DE ASSUNCAO ZEMNICZAK NICHEL**, Matricula Nº3106770 em cargo efetivo de Professor 2ºpadrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3BB410EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE-RP 33

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 82/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO COMPRASGOV: Nº 987805-4/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação éREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE gêneros alimentícios para atendimento dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, CMEIs e APAE de Realeza – Paraná,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de julho de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de julho de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS dois dias de julho de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:09B0D9D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 83/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WALTER NETO CHAMBO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENTE PREGÃO Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:55B9411B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PMR

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, comunica a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da Concorrência Eletrônica n° 001/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para a construção

de 25 unidades habitacionais de interesse social em alvenaria, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social, no Município de Renascença-Pr, referente ao Termo de Compromisso Nº 970843/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme segue:
NOVA DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de setembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 02 de Julho de 2026.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:43E93816

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2727, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Fixa regras para lançamento e cobrança do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, referentes ao exercício financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 045 de 10 de dezembro de 2025 e a Lei 1991 de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será calculado com base na Planta Genérica de Valores, acrescida a inflação calculada pelo INPC dos últimos 12 (doze) meses. O mesmo índice será aplicado para correção das Taxas de Serviços Urbanos.

Art. 2º. O pagamento parcelado fica limitado a 05 (cinco) quotas, com vencimento:
1ª parcela: 10 de agosto de 2026;
2ª parcela: 10 de setembro de 2026;
3ª parcela: 13 de outubro de 2026;
4ª parcela: 10 de novembro de 2026;
5ª parcela: 10 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único – O prazo limite para pagamento à vista, em quota única, vence em 10 de agosto de 2026.

Art. 3º. O contribuinte que optar pelo pagamento à vista, em quota única, terá direito ao desconto de até 10 % (dez por cento), sobre o valor do imposto, nos termos do art. 129, § 2º, do Código Tributário Municipal.

Art. 4º. A arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – COSIPS, dos Imóveis não ligados à rede de distribuição de energia, será cobrado de acordo com o Art. 321 paragrafo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 045, de 10 de Dezembro de 2025.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:AFC08D83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2729 DE 02 DE JULHO DE 2026

Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, Fabieli Manfredi, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o art. 39 da Lei Municipal nº 1.847, de 24 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Cultura, em substituição aos membros anteriormente nomeados, permanecendo o mandato correspondente ao biênio 2025-2027, sendo eles:

I - REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL
Membro Titular - Marcio Camiccia - Secretário da Educação, Cultura e Esportes.
Suplente: Gabriel Bao – Chefe de Divisão de Esportes e Lazer.
Membro Titular - Maiara da Silva – Diretora da Cultura.
Membro Suplente: Bruna Rizzo - Diretora do Departamento de Agropecuária.

Membro Titular: Ana Carolina da Rocha Aralde - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.
Membro Suplente: Valéria Dallagnol - Escriturária da Administração Municipal.

Membro Titular: Amabile Luana Venzon Migliorini - Telefonista.
Membro Suplente: Lucieli Fátima Ramos - Psicóloga Assistência Social.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Membro Titular - Amanda Natasha Padilha Moos
Membro Suplente: Igor de Matos Moos
Membro Titular - Tatiana Carminatti
Membro Suplente: Niva Rosa Blachessen

III - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL ORGANIZADA
Membro Titular: Sander Bruno Robetti
Membro Suplente: Aldair Tavares
Membro Titular: Geferson Xavariz
Membro Suplente: Rodrigo da Veiga

Art. 2º. Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA as atribuições contidas na Lei Municipal nº 1.847, de 24 de maio de 2023.
Art. 3º. O exercício da função de membro do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA é considerado relevante serviço público e não deve ser remunerado.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.618, de 29 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:C6971C1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

O Município de Renascença, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Cultura, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO RENASCENÇA – PARANÁ) – SELEÇÃO DE PROJETOS**

PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), destinado à seleção de **22 (vinte e dois) projetos culturais**, com valor global de **R$ 68.370,30**, visando ao fomento das diversas manifestações culturais no Município de Renascença – PR. As inscrições estarão abertas **das 07h30 do dia 08 de julho de 2026 até às 17h00 do dia 28 de julho de 2026**, conforme condições estabelecidas no edital.
Integram o Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de Apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Critérios de Seleção;
Anexo V – Termo de Execução Cultural;
Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
Anexo VIII – Declaração Étnico-Racial;
Anexo IX – Declaração PCD;
Anexo X – Formulário de Interposição de Recurso;
Anexo XI – Declaração de Residência;
Anexo XII – Formulário Facultativo para Apresentação de Impugnação ao Edital.
A íntegra do Edital e de seus anexos encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município de Renascença, no endereço: **https://renascenca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1600**.

Renascença – PR, 02 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE CULTURA
Município de Renascença – PR

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:E104F900

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223, DE 01 DE JULHO DE 2026

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Renascença**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 209, inciso I, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, e,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 02/2026, datado de 01 de julho de 2026, proveniente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio do qual solicita-se formalmente a instauração de Processo Administrativo e o afastamento preventivo da conselheira tutelar S. A. N;
CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA constante na Ata nº 352, de 30 de junho de 2026, bem como os termos do Ofício nº 588/2026 do Ministério Público do Paraná, que noticiam indícios de transgressão disciplinar e conduta incompatível com o cargo, consistentes em supostas agressões físicas e psicológicas praticadas pela conselheira contra seu filho menor, objeto da Notícia de Fato nº 0158.25.000124-1 e da Notícia de Fato nº 015826.0001891/2026-2;
CONSIDERANDO que tais ações, em uma análise preliminar e indiciária, configuram, em tese, transgressões aos deveres e proibições impostos aos membros do Conselho Tutelar pela Lei Municipal nº 1.095/2009, com as alterações da Lei nº 1.835/2023, notadamente a violação do Art. 59, incisos I (manter conduta pública e particular ilibada e conduta ética adequada ao exercício da função), bem como a prática das condutas vedadas no Art. 60, incisos XI (exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas) e XIII (descumprir os deveres funcionais mencionados no art. 59);
CONSIDERANDO que os fatos narrados e os indícios colhidos apontam para a possível subsunção da conduta da conselheira nas infrações disciplinares previstas no Art. 61-D, incisos III (prática das condutas vedadas no art. 60) e IV (prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade) da Lei Municipal nº 1.095/2009, passíveis de aplicação da penalidade de destituição do mandato, o que impõe a obrigatoriedade da instauração imediata do Processo Administrativo, conforme determinado pelo Art. 61-A e Art. 61-B do mesmo diploma legal, aplicando-se subsidiariamente o rito previsto na Lei Complementar nº 016/2015;

CONSIDERANDO a gravidade dos indícios de irregularidade, que envolvem a integridade física e psicológica de criança e a potencial incompatibilidade com a relevância social e ética da função de zelar pelo cumprimento dos direitos da infância e juventude, revela-se imperiosa a aplicação da medida de afastamento preventivo, conforme faculta o Art. 61-D, § 1º, da Lei Municipal nº 1.095/2009 e o Art. 184 da Lei Complementar nº 016/2015, como forma de garantir o curso normal da instrução processual, impedir que a conselheira possa influenciar na produção de provas e assegurar que a investigação transcorra de forma isenta e eficaz.
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo em face da conselheira tutelar S.A.N., pela possível violação aos deveres contidos nos incisos I e VI do artigo 59, e incisos XI e XIII do artigo 60, combinados com o Art. 61-D, incisos I, III e IV, todos da Lei Municipal nº 1.095/2009, estando sujeita à penalidade de destituição do mandato, prevista no artigo 61-C, inciso III, do mesmo diploma legal.
Art. 2º. DESIGNAR as/os servidoras/servidores abaixo qualificadas/qualificados, para compor a Comissão Processante, com competência, dentre outras, para apurar os fatos noticiados e indicar as penalidades cabíveis:

Nome	Matrícula	Função
Marília Zimermann Freese	7722-1	Presidente
João Paulo B. Boese	9709-1	Membro
Deise Martinello	9970-1	Membro

Art. 3º. DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.
Art. 4º. Fica determinado o AFASTAMENTO PREVENTIVO da conselheira tutelar S.A.N. do exercício de sua função, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso haja absoluta necessidade devidamente fundamentada para o pleno desenvolvimento da instrução processual, nos termos do Art. 61-D, § 1º, da Lei Municipal nº 1.095/2009 e do Art. 184, caput, da Lei Complementar nº 016/2015, a fim de que a apuração dos fatos se desenvolva com a indispensável serenidade e sem a possibilidade de interferência na produção da prova e na oitiva de testemunhas.
§ 1º O afastamento determinado no caput deste artigo se efetiva a partir da data de publicação desta Portaria, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Departamento de Recursos Humanos tomarem as providências administrativas necessárias para o imediato cumprimento desta decisão, garantindo o imediato afastamento da conselheira de suas atribuições laborais e de acesso às dependências, documentos e sistemas da repartição, inclusive com o imediato bloqueio de suas credenciais de acesso ao Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA).
§ 2º Conforme expressamente previsto no parágrafo único do Art. 184 da Lei Complementar nº 016/2015 e no Art. 61-H, § 1º, da Lei Municipal nº 1.095/2009, o afastamento preventivo ora aplicado à conselheira não implicará prejuízo de sua remuneração nem da contagem do tempo de serviço, sendo mantidos todos os seus vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes durante o período integral da suspensão preventiva.
Art. 5º. O processo administrativo seguirá o rito previsto no artigo 207 e seguintes da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, conforme determinação do Art. 61-B da Lei Municipal nº 1.095/2009.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

"Matéria retificada em 21/08/26 por força de DECISÃO JUDICIAL".

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:81387F50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224 DE 02 DE JULHO DE 2026

Designa os membros das Comissões Temáticas responsáveis pela análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 04/2026.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os **membros das Comissões Temáticas** responsáveis pela análise dos projetos inscritos no **Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio Renascença – Paraná), destinado à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022)**, conforme segue:
I – Comissão Temática de Artes Cênicas e Música
Maiara da Silva;
Ana Carolina da Rocha Aralde;
Amabile Luana Venzon Migliorini.

II – Comissão Temática de Artes Visuais
Maiara da Silva;
Ana Carolina da Rocha Aralde;
Amabile Luana Venzon Migliorini.

III – Comissão Temática de Artes Audiovisuais
Maiara da Silva;
Ana Carolina da Rocha Aralde;
Amabile Luana Venzon Migliorini.

IV – Comissão Temática de Patrimônio Cultural
Maiara da Silva;
Ana Carolina da Rocha Aralde;
Amabile Luana Venzon Migliorini.

V – Comissão Temática de Livro e Literatura
Maiara da Silva;
Ana Carolina da Rocha Aralde;
Amabile Luana Venzon Migliorini.

VI – Comissão Temática de Instituições da Sociedade Civil e Movimentos Sociais
Maiara da Silva;
Ana Carolina da Rocha Aralde;
Amabile Luana Venzon Migliorini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:19A44FDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225 DE 02 DE JULHO DE 2026

Concede adicional de insalubridade a servidora Elizandra Carvalho Marcondes.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade a servidora **Elizandra Carvalho Marcondes,** ocupante do cargo de E**scriturária**, matricula 1001055, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 01 de julho de 2026, cessando com o término do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 01 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:3EF69DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 005/2026

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO
005/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, com posterior seleção por sorteio de 01 (um) credenciado apto para a prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Reserva do Iguaçu-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

FUNDAMENTO LEGAL
Art. 79, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Inexistente

INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR
Conforme item 3.1 do edital.

DATA DE INÍCIO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
03/07/2026

DATA DE ENCERRAMENTO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
31/07/2026

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:CAC87F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 048/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **45.774.511 LEANDRO CAPOTE SILVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.774.551/0001-07, com endereço na Avenida 04 de Setembro, S/N.º, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR
LICITAÇÃO: Contrato n.º 048/2026 – Inexigibilidade n.º 005/2026.
OBJETO: Rescisão contratual, junto a solicitação da empresa contratada, formalizado na data de 01 de junho de 2026, referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2026**, firmado entre as partes na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026**, este na Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.
DATA DE ASSINATURA:02 de julho de 2026.

Reserva do Iguaçu, 02 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:1548F392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 64/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 64/2026, do tipo menor preço por lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 22 de julho de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE DERIVADOS DE PEDRA DE FERRO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 03/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 22/07/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 22/07/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 03 de julho de 2026.

Rio Azul, 02 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:9252AE4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 65/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 65/2026, do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (PARANÁ) por lote, modo de disputa: aberto, com data de abertura para o dia 22 de julho de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (PARANÁ), nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 03/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 22/07/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 22/07/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 03 de julho de 2026.

Rio Azul, 02 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:3EE03BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 66/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 66/2026, do tipo menor preço por lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 24 de julho de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PRODUTOR RURAL PARA A LOCAÇÃO DE GADO VISANDO A REALIZAÇÃO DE RODEIO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE RIO AZUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 03/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 24/07/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 24/07/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 03 de julho de 2026.

Rio Azul, 02 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:FCCE319C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 67/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 67/2026, do tipo menor preço por lote, modo de disputa: aberto, com data de abertura para o dia 28 de julho de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, COMPREENDENDO SERVIDOR DE DADOS, LICENCIAMENTO, SOLUÇÃO DE BACKUP, PROTEÇÃO

ELÉTRICA, RACK, IMPLEMENTAÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE/FIREWALL, MICROCOMPUTADOR DE APOIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO AZUL/PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 03/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 28/07/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 28/07/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 03 de julho de 2026.

Rio Azul, 02 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:29E87DEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 68/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 68/2026, do tipo menor preço por lote, modo de disputa: aberto, com data de abertura para o dia 28 de julho de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, BARRACAS RECREATIVAS E ATRAÇÕES MÓVEIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPE NECESSÁRIA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 03/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 28/07/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 28/07/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 03 de julho de 2026.

Rio Azul, 02 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:9EC5386B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA, Nº. 24/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 24/2026, com data de abertura para o dia 08 de julho de 2026, às 08 hr 30min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL, LOGÍSTICA, COORDENAÇÃO DE ATRATIVOS CULTURAIS/RECREATIVOS E PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, A REALIZAREM-SE NOS DIAS 11, 12 e 14 DE JULHO DE 2026, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 03/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 08/07/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 08/07/2026 com 06 horas de disputa. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 03 de julho de 2026.

Rio Azul, 02 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:3A2CF9C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA, Nº. 25/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 25/2026, com data de abertura para o dia 10 de julho de 2026, às 08 hr 30min, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, com fornecimento de ônibus e motorista, para realização de viagem coletiva com destino ao município de Joinville/SC, visando à apresentação artística do grupo de dança Mule'k, no dia 23 de julho de 2026, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 03/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 10/07/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 10/07/2026 com 06 horas de disputa. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 03 de julho de 2026.

Rio Azul, 2 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:56AABED2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 81/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANNELIZE BRANDINO AMORIM
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.528,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo: Termo inicial em 02/07/2026 e termo final em 01/07/2027, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ANNELIZE BRANDINO AMORIM
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C1FA8DB8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 82/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: POLYANA LETICIA COSTA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.528,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo: Termo inicial em 02/07/2026 e termo final em 01/07/2027, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
POLYANA LETICIA COSTA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:3B8C3CED

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 83/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: JULIA WILKE
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.528,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo: Termo inicial em 02/07/2026 e termo final em 01/07/2027, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
JULIA WILKE
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:744A495A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LUCIANE KULKA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 01 de janeiro de 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
LUCIANE KULKA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5D5A1823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2026-CM

SÚMULA: Estabelece Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no período compreendido de 01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 22 da lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, no período compreendido de **01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026,** com exceção de alguns servidores necessários para o Legislativo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 30 de junho de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins de Souza
Código Identificador:1B8F82C4

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Sumula: Altera o Inciso VI do Art. 17º da Lei Orgânica, Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo seu Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Altera o Inciso VI do Art. 17 da Lei Orgânica, a qual tem a seguinte redação: devolver à tesouraria da Prefeitura, ao final de cada exercício, o saldo de caixa existente na Câmara.

"Passa a ter a seguinte Redação: Proceder à devolução à Tesouraria da Prefeitura do saldo de caixa existente na Câmara, em qualquer mês do ano em exercicio se assim achar necessário e obrigatoriamente ao final de cada exercício anual".

Art. 2º Fica revogada qualquer disposição em contrário, em especial o Inciso VIII, do art. 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, 30 de junho de 2026.

JOSE DOS SANTOS
Presidente Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins de Souza
Código Identificador:BCB1A2CD

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Sumula: Altera o Inciso VIII do Art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí Estado do Paraná, A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo seu Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Inciso VIII do Art. 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí Estado do Paraná passa a vigorar com a seguinte redação:

"Proceder à devolução à Tesouraria da Prefeitura do saldo de caixa existente na Câmara, em qualquer mês do ano em exercício se assim achar necessário e obrigatoriamente ao final de cada exercício anual".

Art. 2º Fica revogada qualquer disposição em contrário, em especial o Inciso VIII, do art. 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, 30 de junho de 2026.

JOSE DOS SANTOS
Presidente Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins de Souza
Código Identificador:068AE394

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 780/2026

Súmula: Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 766/2025, que cria o programa "PORTEIRA ADENTRO" no Município de Rio Branco do Ivaí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 766/2025, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:
"Art. 1º [...] [...]
§ 3º Fica expressamente vedada a prestação de serviços com tratores agrícolas do Município nas localidades, distritos ou bairros rurais que disponham de associações de produtores rurais ativas que possuam tratores cedidos pelo Poder Público Municipal (seja por termo de comodato, permissão ou concessão de uso), visando salvaguardar o associativismo local e evitar a concorrência institucional desleal.
Art. 2º O inciso III do Art. 6º da Lei Municipal nº 766, de 17 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º [...] [...]
III - Raio de até 200 (duzentos) quilômetros da sede da propriedade do beneficiário quando forem realizados com caminhões.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:85DA49A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 781/2026 - ALUGUEL POLO DE COSTURA

SÚMULA: Altera a alínea "a" do art. 2º da Lei Municipal nº 583/21, que autoriza o Poder Executivo a instituir o projeto denominado "Polo de Costura", visando a atualização do valor máximo de locação de barracão industrial, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. A alínea "a" do art. 2º da Lei Municipal nº 583/21 passa a vigorar com la seguinte redação:
"Art. 2º. [...]
a) locar barracão industrial no valor mensal máximo de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** pelo prazo de três anos (36 meses), incentivo que será válido para empresas com o mínimo de 10 (dez) funcionários com carteira assinada, residentes no Município." (NR)
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:1F723D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 175/2026- RH-

PORTARIA Nº. 175/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. GISELE DE LURDES SOARES MACHADO, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, conforme Artigo 82 e 89 da Lei

Municipal nº 007/97(REGIME JURÍDICO), com inicio no dia 01 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BA91AEC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 176/2026- RH-

PORTARIA Nº. 176/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. CLAUDIA ESTER ROSSET, servidora comissionada desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DAS POLITICAS PUBLICAS MUNICIPAIS PARA A MULHER, PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIENCIA, relativo ao período aquisitivo de 09/06/2025 à 08/06/2026, a partir do dia 02 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AE0DCAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 177/2026- RH-

PORTARIA Nº. 177/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ELENIZE TEIXEIRA DELFINO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 23/02/2025 à 22/02/2026, a partir do dia 02 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8D00D6DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 178/2026- RH-

PORTARIA Nº. 178/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO NO BIÊNIO, ao servidor JOSIAS DESPLANCHES, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TECNICO EM LICITAÇÕES, da Classe 03 Sendo do nível J, (vinte e um)anos para Classe 03 K (vinte e três) anos, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F6A0DC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 179/2026- RH-

PORTARIA Nº. 179/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO NO BIÊNIO, ao servidor JESIEL DESPLANCHES, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, da Classe 03 Sendo do nível H, (Dezessete)anos para Classe 03 I (Dezenove) anos, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:34D96D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 180/2026- RH-

PORTARIA Nº. 180/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO NO BIÊNIO, ao servidor FABIO CARDOSO LOPES, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PSICOLOGO, da Classe 03 Sendo do nível D, (nove)anos para Classe 03 E (onze) anos, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:60A975CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.601/2026

" Declara estado de alerta climático no município de rio branco do sul em razão das previsões meteorológicas associadas ao fenômeno el nino e institui o comitê municipal de gestão de crise climática, estabelece medidas preparatórias de proteção e defesa civil e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais através do art. 82, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul,

CONSIDERANDO que a proteção e defesa civil constitui competência comum dos entes federativos, cabendo ao Município executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante dos riscos e desastres;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº12.608, de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº11.445, de 2007, que estabelece a responsabilidade municipal quanto à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°1282 de 2021 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências.

CONSIDERANDO Notas Técnicas Conjuntasn°01/2026, n°02/2026 e n°03/2026, emitidas pela Defesa Civil e pelo SIMEPAR, contendo análises climáticas, projeções de precipitação, avaliação de riscos e recomendações preventivas para o território paranaense;

CONSIDERANDO os prognósticos emitidos pela Defesa Civil, SIMEPAR, CEMADEN, INMET e demais órgãos oficiais de monitoramento;

CONSIDERANDO a suscetibilidade do município de Rio Branco do Sul à ocorrência de alagamentos, enxurradas, inundações, movimentos gravitacionais de massa e demais eventos adversos associados a precipitações intensas e eventos meteorológicos extremos;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização antecipada dos órgãos municipais para adoção de medidas preventivas, mitigatórias e preparatórias destinadas à proteção da população, preservação da infraestrutura urbana e manutenção dos serviços públicos essenciais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado ESTADO DE ALERTA CLIMÁTICO em todo o território do município de Rio Branco do Sul em razão das previsões meteorológicas associadas ao fenômeno El Nino e seus potenciais impactos.
Parágrafo único. O Estado de Alerta Climático possui caráter preventivo e preparatório, não se confundindo com Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Art. 02° A coordenação das ações decorrentes deste Decreto caberá à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa - SEPLAN.

Art. 03° Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão de Crise Climática, com a finalidade de promover a articulação interinstitucional, acompanhar os cenários de risco e coordenar as ações preventivas, preparatórias e de resposta decorrentes deste Decreto.

Art. 04° O Comitê Municipal de Gestão de Crise Climática será composto pelos representantes dos seguintes órgãos:
I - Gabinete do Prefeito;
II - Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa - SEPLAN;
III - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
IV - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP;
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDU;
VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
VII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH;
VIII - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
IX - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
X - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;
XI - Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SMAPA;
XII - Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN ;
XIII - Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL;

§ 1º Poderão participar das reuniões representantes de órgãos estaduais e federais, concessionárias de serviços públicos, universidades, entidades comunitárias e organizações da sociedade civil.
§ 2º A Secretaria Executiva do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa.
§3º Outros órgãos e entidades, públicos ou privados, poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, por deliberação de seus membros ou por ato do Prefeito Municipal, conforme a relevância e a necessidade para as ações de gestão de crise climática.

Art. 05° Compete ao Comitê Municipal de Gestão de Crise Climática:
I – Monitorar os cenários meteorológicos, hidrológicos, geológicos em regime contínuo;
II - promover a integração das ações entre os órgãos municipais;
III - acompanhar a execução das medidas preparatórias;
IV - propor medidas preventivas e mitigatórias;
V - recomendar providências necessárias à proteção da população e da infraestrutura pública;
VI - avaliar cenários que possam justificar futura decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.
VII - convocação do Comitê de Gestão de Crise para reunião extraordinária, sempre que necessário, diante da ocorrência de situação que demande atuação imediata ou extraordinária

Art. 06° Os órgãos e entidades municipais deverão priorizar, no âmbito de suas competências:
I - a limpeza, manutenção e desobstrução dos sistemas de drenagem urbana;
II - a manutenção preventiva da infraestrutura pública;
III - o monitoramento e fiscalização das áreas de risco mapeadas;

IV - a preparação e identificação prévia de estruturas destinadas ao abrigamento temporário da população;
V - a atualização dos planos de contingência;
VI - o fortalecimento dos sistemas de alerta e comunicação preventiva;
VII - a execução de ações educativas voltadas à prevenção de desastres;
VIII - a elaboração de levantamentos, diagnósticos e estudos técnicos destinados à mitigação dos riscos.
IX - arrecadação e organização de itens de assistência humanitária, incluindo cestas básicas, kits de higiene pessoal, colchões e cobertores;

Art. 07° Fica determinada a revisão, atualização e operacionalização permanente do Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil.

Art. 08° Fica autorizada a mobilização dos recursos humanos, materiais, operacionais e logísticos necessários ao desenvolvimento das ações preventivas previstas neste Decreto, observada a legislação vigente.

Art. 09° A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil manterá monitoramento permanente dos cenários de risco e promoverá a articulação com os órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 10° Os órgãos municipais deverão prestar apoio às ações coordenadas, bem como plano de trabalho de mitigação de riscos apresentada ao Comitê Municipal de Gestão de Crise Climática, disponibilizando informações, equipes e recursos sempre que necessário.

Art. 11 A eventual decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública observará os critérios, indicadores e procedimentos estabelecidos pela legislação federal e estadual vigente, especialmente aqueles definidos pela Defesa Civil Estadual e Defesa Civil Nacional.
Parágrafo único. A decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em áreas específicas do Município não implicará a revogação automática do Estado de Alerta Climático previsto neste Decreto.

Art. 12 O Estado de Alerta Climático terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado enquanto persistirem as condições que motivaram sua decretação.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4576155E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.605/2026

"Dispõe sobre exonerações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 30 de junho de 2026, do cargo de Chefe de Atividades Operacionais, a servidora **JENNIFER FARIA DE LARA**, com matrícula funcional n° 95530, nomeada através do Decreto n° 8.412/2026, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Fica exonerado, a partir de 30 de junho de 2026, do cargo de Chefe de Atividades Técnicas, o servidor **DYONATHAN PATRICK DE OLIVEIRA TOMIO**, com matrícula funcional n° 95642, nomeado através do Decreto n° 8.385/2026, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:E8B87584

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 08/2026 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

AILTON LUIZ NODARY **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Homologar o resultado de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, apresentado pela Comissão Coordenadora através do Decreto Municipal Nº 8.505/2026 de 13 de maio de 2026, visando à contratação por prazo determinado de profissionais para desempenhar os cargos de Assistente Social e Educador Social. Os candidatos classificados por este Resultado Final serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, através de Atos de Convocação, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e nos site oficial do Município de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

Rio Branco do Sul 03 de julho de 2026.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 001/2026
Decreto Municipal Nº 8.505/2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:42767DCA

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA DO RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PSS 001/2026

NOME	CARGO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA DO RECURSO
Adriana da Luz Siqueira	Educador Social	Revisão da pontuação e da eliminação por não atingir a pontuação mínima	Após análise do recurso interposto em tempo hábil, pelo requerente, a Comissão informa que o recurso foi INDEFERIDO.
Hefsiba de Lara Tiburcio	Educador Social	Revisão da pontuação atribuída aos títulos e da eliminação por não atingir a pontuação mínima	Após análise do recurso interposto em tempo hábil, pelo requerente, a Comissão informa que o recurso foi INDEFERIDO.
Jessica Fontoura dos Santos	Educador Social	Revisão da eliminação por ausência de apresentação da documentação comprobatória	Após análise do recurso interposto em tempo hábil, pelo requerente, a Comissão informa que o recurso foi INDEFERIDO.

Rio Brando do Sul, 03 de julho de 2026

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 001/2026
Decreto Municipal Nº 8.505/2026

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BAD78092

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REGULAMENTO DOS JURADOS – CÃOCURSO DE BELEZA (MISS E MISTER PET)

1. OBJETIVO
Este regulamento estabelece os critérios e procedimentos que deverão ser observados pelos jurados durante a avaliação dos participantes do Cãocurso de Beleza – Miss e Mister Pet.

2.COMISSÃO ORGANIZADORA

-Jonas Augusto da Silva ***.853.949-**
-Acácia Regina Viana ***.574.339-**
-Wendel dos Santos Faria ***.852.739-**
-Thenille Aparecida Witti de Almeida ***.418.109-**
-Eduardo Domakoski ***.280.639-**

3. IMPARCIALIDADE
Os jurados deverão atuar com ética, imparcialidade e respeito a todos os participantes.

É vedado ao jurado:

• Favorecer qualquer participante por amizade, parentesco ou qualquer outro vínculo pessoal;
• Receber qualquer tipo de vantagem, presente ou benefício relacionado ao julgamento;
• Alterar notas após a entrega da ficha de avaliação, salvo por determinação da Comissão Organizadora.

4.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Cada participante será avaliado nos seguintes critérios, com notas de **0 a 10 pontos**:

Critério	Pontuação Máxima
Aparência geral e beleza	10 pontos
Higiene e cuidados com a pelagem	10 pontos
Sociabilidade e comportamento durante a apresentação.	10 pontos
Comportamento e obediência	10 pontos
Criatividade da apresentação e acessórios (sem comprometer o bem-estar do animal)	10 pontos

Pontuação máxima por jurado: 50 pontos.

5..CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA FICHA
Serão disponibilizadas duas cópias para cada jurado, sendo uma para rasuras e uma oficial. Na ficha irá constar o número do participante e os critérios de avaliação para os mesmos.

6.BEM-ESTAR ANIMAL
O bem-estar do animal deverá ser o principal fator observado durante toda a avaliação. O jurado deverá desconsiderar ou reduzir a pontuação quando identificar:

• Acessórios que causem desconforto;
• Fantasias que limitem os movimentos do animal;
• Demonstrações de estresse excessivo;
• Qualquer indício de maus-tratos ou exposição inadequada.

Caso seja constatada situação que coloque o animal em risco, o jurado deverá comunicar imediatamente a Comissão Organizadora.

7.CONDUTA DOS JURADOS
Durante o julgamento, os jurados deverão:

• Avaliar todos os participantes utilizando os mesmos critérios;
• Evitar comentários públicos sobre as notas atribuídas;
• Não discutir suas avaliações com outros jurados durante o julgamento;
• Manter postura respeitosa com participantes e público;
• Permanecer atentos durante todas as apresentações.

8.DESEMPATE
Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:

• Maior nota em Comportamento e Obediência;
• Maior nota em Simpatia e Interação;
• Maior nota em Aparência Geral;
• Persistindo o empate, a Comissão Organizadora decidirá o resultado;
• Sorteio público.

9,DECISÃO FINAL
As avaliações de mérito atribuídas pelos jurados são irrecorríveis, admitindo-se apenas revisão para correção de erro material na apuração das notas;
A contagem será realizada pela comissão organizadora.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

-Ao aceitar participar da banca julgadora, o jurado declara estar ciente deste regulamento e compromete-se a exercer sua função com ética, responsabilidade, transparência e respeito aos princípios do bem-estar animal.
-Na ausência de jurado, a Comissão Organizadora poderá nomear substituto ou prosseguir com o número remanescente de avaliadores.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de julho de 2026.

ACACIA REGINA VIANA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CE5BAFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 96/2026

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 139, de 11 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 139, de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I - ...

II - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
a) Titular: Karla Gabrieli Pontes Guedes;
b) Suplente: Luiz Henrique Gradiz Alves.
...

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
a) Titular: Djenifer Cristi Andreatta;
b) Suplente: Cássio Gramlich Coelho.
...
XIV – Instituições Financeiras
a) Titular: Tarcício Baruffi;
b) Suplente: Leatrice Dayane Hirt." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 139, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9DE91EB9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 744/2026

Concede Aposentadoria por Invalidez à servidora Débora Fischer.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 24/2026, de Aposentadoria por Invalidez,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, a partir de 2 de julho de 2026, à servidora **DÉBORA FISCHER**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Nível IV, Classe A, Referência Inicial (código: IV_A_Inicial), carga horária de 20 horas semanais, com matrícula funcional nº 24503-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria são integrais, calculados nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e do Acórdão nº 2.848/16-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e correspondem ao valor de R$ 1.580,12 (mil quinhentos e oitenta reais e doze centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, §3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por invalidez efetivamente devidos correspondem a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de julho de 2026.

Rio Negro, 2 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EB1DB66E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 083 – PROCESSO N° 170/2026

Objeto: Locação de Gradil de proteção para o Circuito de Brinquedos Infláveis Gigante. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 02 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4E22A823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 14 AO CONTRATO N.º 028/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 ADITIVO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Chile, nº 1107, LOJA 02 ANDAR TR COND CLAIRE MARIA ED, PRADO VELHO, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.283.065/0003-03, neste ato representado por seu representante legal Sr. **RONALDO BENKENDORF**, inscrito no CPF/MF sob n.º 751.256.849-53, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE e conforme prerrogativa legal, fica prorrogado o prazo do referido contrato que tem por objeto a prestação de serviços continuados de recepção **em mais 12 (doze) meses,** a partir do dia **1º/07/2026. CLÁUSULA SEGUNDA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado em mais **2 serviços mensais**, **a partir de 1º/07/2026**, conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
4	216	SRV	RECEPCIONISTA - com insalubridade - 40 horas	R$ 5.530,66	R$ 1.151.422,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 1.151.422,56** (um milhão, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos). **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **635 - 11.001.10.122.0008.2.126.3.3.3.90.37.01 – Fonte 303 – Superávit; 778 - 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.3.90.37.01 – Fonte 303; 1228 - 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.3.90.37.01 – Fonte 10267 – Superávit; 1229 - 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.3.90.37.01 – Fonte 10268 – Superávit; 1230 - 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.3.90.37.01 – Fonte 10286 – Superávit; 737 - 11.004.10.302.0008.2.131.3.3.3.90.37.01 – Fonte 000; 1338 - 11.004.10.302.0008.2.131.3.3.3.90.37.01 – Fonte 10238 – Superávit; 713 - 11.004.10.302.0008.2.130.3.3.3.90.37.01 – Fonte 303. CLÁUSULA QUINTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 30 de Junho de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:561A729C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 022, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Nomeia o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 e nº 002/2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 55/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia) e da Lei Municipal nº 3887/2018,

RESOLVE:

Art.1° - **NOMEAR** a partir de **06/07/2026**, o Senhor **JÚLIO CESAR PIRES**, portador do RG nº. xxxxxxxxx SESP-PR, cadastrado no CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-x, **APROVADO em CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo edital nº 001/2023 e nº 002/2023, para ocupar em estágio probatório de 03 (três) anos, o cargo público de **TÉCNICO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA** sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, denominado de ora em diante, **SERVIDOR PÚBLICO.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Julho de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:30CC8832

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 023, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Nomeia o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 e nº 002/2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 55/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia) e da Lei Municipal nº 3887/2018,

RESOLVE:

Art.1° - **NOMEAR** a partir de **06/07/2026**, a Senhora **MARIANA STEIGENBERGER BEFFA**, portadora do RG nº. xxxxxxxxx SESP-PR, cadastrada no CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx, **APROVADA em CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo edital nº 001/2023 e nº 002/2023, para ocupar em estágio probatório de 03 (três) anos, o cargo público de **TÉCNICO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA** sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, denominado de ora em diante, **SERVIDOR PÚBLICO.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Julho de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:4170B078

SECRETARIA GERAL
DECRETO 325 02 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 464, de 20 de Dezembro de 2023, em virtude de erro de digitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Protocolonº 24.448/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 464, de 20 de Dezembro de 2023, que **c**oncede àempresaSEARA ALIMENTOS LTDA, isençãodeIPTUpelo prazo de 05 (cinco) anos, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida à empresa **SEARA ALIMENTOS LTDA,** cadastrada no CNPJ sob nº 02.914.460/0112-76, **a isenção de IPTU pelo prazo de 05 (cinco) anos,** dos imóveis sob as matrículas nºs, 820, 8034, 18091, 18093, 18095, 19380, 22282 e 42637 neste Município, a partir do exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:881AE239

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 322, DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando nº 8.412/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão ao art. 174, incisos II, IX e X, art. 175, inciso XIV, bem como enquadramento no art. 190, incisos II, III e IV, todos da Lei Complementar nº 055/2011, praticadas pela servidora RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**,** Enfermeira Urgência e Emergência**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – FABIANY COGO, Assistente Social, matrícula nº 33440-5;
II – HELENA LUCIA KOCH, TGM-B, matrícula nº 328090/1;
III – ELIZEU NUNES JUNIOR, A.A.D.E, matrícula nº 337536.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **SIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula nº 33517-7;
II- 2ª Suplente: **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, TGM, matrícula nº 34010-3;
III- 3ª Suplente: **HOMERO JOSÉ DIAS FILHO**, A.A.D.E, matrícula nº 32.735-2.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:86F9EDA8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 323, DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando nº 10.456/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão ao art. 175, incisos I e XIV, da Lei Complementar nº 055/2011, praticadas pela servidora ARIANE SANTA MARIA GOMES**,** Enfermeira Urgência e Emergência**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – FERNANDA GISELI ZILLI TAMARI, Psicóloga, matrícula nº 338877;
II – FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA, TGM-A, matrícula nº 33852-4;
III – ADRIANA DE SOUZA SEGATO, Professora, matrícula nº 12718.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **MARCELO FRANCISCO MARINS**, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 377.484-8;
II- 2ª Suplente: **RODIRLEI AZEREDO CAMPI**, T.G.M-B, matrícula nº 321990;
III- 3ª Suplente: **DAIANA DE ANDRADE**, T.G.M-C, matrícula nº 3773485/1.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.
Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:01798B04

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 326, 02 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	**Nome:**	**Localização do imóvel:**	**Condições de remissão:**
32.134/2025	Contribuinte: ESPOLIO DE JAIR SOARES DO NASCIMENTO Requerente: FERMINA GONÇALVES DO NASCIMENTO	Rua Tulipas, nº 696. Bairro: Res. Vila Nogueira	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2019 a 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7158B03A

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL PAD DECRETO Nº 190/2026

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto nº 190, de 06 de abril de 2026 com a finalidade de apurar eventual transgressão aos incisos IV e IX do art. 174, da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora **MARIELLI APARECIDA ARANTES SIQUEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Da detida análise destes autos de processo administrativo disciplinar, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão Processante, despacho 13, bem como o parecer jurídico, despacho 16, ambos do Memorando nº 5.930/2026, determino que seja aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base no contido no artigo 188, *caput*, da Lei Complementar nº 55/2011.
Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, ao 1º de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:693F52B5

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.394, DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia, com a finalidade de registrar, divulgar e incentivar a realização de eventos culturais, gastronômicos, esportivos, religiosos e filantrópicos, que estimulem o fortalecimento das relações sociais, das tradições, do lazer, da recreação e o desenvolvimento econômico e turístico do Município.

Art. 2º Poderão integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município todos os eventos que se enquadrem no disposto no art. 1º, organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou pelas demais Secretarias Municipais, bem como eventos particulares de caráter anual, promovidos por entidades (organizações da sociedade civil, instituições religiosas, clubes de serviço ou de lazer, associações de bairro, entre outras), coletivos culturais e empresas legalmente constituídas.
Parágrafo único. Entende-se por coletivo cultural o grupo de pessoas que desenvolva atividade na área da cultura, ainda que sem organização formal, desde que possua e expresse, por meio de sua atuação, identidade cultural reconhecida na sociedade.

Art. 3º Serão considerados, para a inclusão de eventos no Calendário Oficial, os seguintes critérios:
I – finalidade de recreação e entretenimento popular;
II – valorização e promoção da cultura e de suas diversas manifestações;
III – geração de fluxo turístico;
IV – conservação da memória e das tradições culturais;
V – fomento à gastronomia, ao artesanato, ao esporte e aos produtos e negócios locais.

Art. 4º O Calendário Oficial será atualizado semestralmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até o mês de maio, com publicação em junho, e até o mês de novembro, com publicação em dezembro, por meio de Decreto Municipal.
Parágrafo único. O Decreto que der publicidade ao Calendário Oficial deverá conter, no mínimo, o nome do evento, a data ou período de realização e a entidade organizadora.

Art. 5º Fica criada a Comissão de Avaliação de Eventos, com a finalidade de analisar e deliberar sobre as solicitações de inclusão, manutenção e exclusão de eventos no Calendário Oficial, sem prejuízo das competências próprias dos demais órgãos municipais quanto a licenças, alvarás, autorizações, uso de bens públicos, trânsito, segurança, fiscalização e execução de despesas.

Art. 6º A Comissão será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
II – Secretaria Municipal de Esportes;
III – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana;
IV – Secretaria Municipal de Finanças (Departamento de Fiscalização);
V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo Único Os membros da Comissão serão nomeados por Decreto pelo prazo de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

Art. 7º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples, com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º A inserção de novos eventos no Calendário Oficial estará sujeita à aprovação da Comissão de Avaliação de Eventos, devendo a entidade organizadora protocolar formalmente a solicitação, preferencialmente por meio eletrônico no site da Prefeitura, instruída com:
I – formulário constante no Anexo I desta Lei;
II – documentação da entidade organizadora e de seu responsável legal;
III – projeto do evento;
IV – outras informações complementares previstas em regulamento ou solicitadas de forma justificada pela Comissão de Avaliação de Eventos.

Art. 9º As datas de novos eventos não poderão coincidir com aquelas de eventos tradicionais já reconhecidos pelo Município e pela comunidade de Rolândia, salvo quando destinados a públicos distintos e desde que não comprometam a realização dos eventos preexistentes.
Parágrafo único. Considera-se evento tradicional aquele realizado de forma contínua por, no mínimo, 3 (três) anos.

Art. 10. Havendo coincidência de datas entre eventos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo buscará, junto aos organizadores, a adequação das datas, priorizando-se aqueles com maior tempo de realização e datas consolidadas.

Art. 11. A inclusão do evento no Calendário Oficial não dispensa a obtenção de alvarás, licenças e demais autorizações exigidas pela legislação vigente.

Art. 12. Os eventos poderão ser excluídos do Calendário Oficial em caso de não realização reiterada, descumprimento das normas estabelecidas ou perda dos requisitos que justificaram sua inclusão, mediante decisão fundamentada da Comissão de Avaliação de Eventos, assegurada a prévia manifestação do interessado, quando cabível.

Art. 13. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do órgão responsável pela comunicação institucional, promoverá a divulgação dos eventos constantes do Calendário Oficial nos meios oficiais, podendo, quando cabível, buscar sua inserção em canais de divulgação estadual, observadas as normas e condições próprias de cada órgão ou plataforma.

Art. 14. Caso haja necessidade de utilização de espaço público ou interdição de vias, caberá ao organizador do evento providenciar previamente as autorizações junto aos órgãos competentes, incluindo os órgãos de segurança pública e de trânsito, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 15. Constatado dano ao patrimônio público em decorrência da realização do evento, será instaurado processo administrativo para apuração dos fatos e quantificação dos prejuízos, devendo o organizador ressarcir integralmente o Município, nos prazos e condições estabelecidos pela Administração, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Conforme o porte do evento, a estimativa de público, a utilização de bens ou espaços públicos, a natureza das estruturas instaladas e o grau de risco envolvido, a Administração Municipal poderá exigir do organizador, de forma justificada, a apresentação prévia de seguro, caução, garantia ou outro instrumento idôneo destinado a assegurar eventual recomposição de danos ao patrimônio público.

Art. 16. Em caso de alteração de data ou cancelamento do evento, o organizador deverá comunicar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para fins de divulgação, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Art. 17. Após a inclusão do evento no Calendário Oficial, o organizador poderá solicitar apoio ao Poder Executivo, mediante protocolo dirigido à Secretaria Municipal competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, instruído com:
I – mapa ou croqui detalhado do espaço;
II – descrição das estruturas solicitadas;
III – estimativa de público;
IV – indicação dos benefícios à comunidade;
V – outras informações necessárias à análise.

Art. 18. A solicitação de apoio será analisada em processo administrativo próprio, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira, a capacidade operacional do Município e a legislação aplicável, não gerando a inclusão no Calendário Oficial direito subjetivo à concessão de apoio financeiro, estrutural, logístico, material, cessão de bens ou disponibilização de servidores.
§1º A concessão de apoio que envolva despesa pública, contratação de bens ou serviços, transferência de recursos, celebração de parceria ou utilização de bens públicos dependerá da observância do procedimento legal cabível.
§2º Fica vedada a concessão de apoio a pessoas jurídicas com fins lucrativos, salvo hipóteses admitidas em lei e devidamente formalizadas em instrumento próprio, mediante justificativa de interesse público.
§3º A concessão de apoio a coletivos culturais sem organização formal dependerá da indicação de responsável, da apresentação da documentação exigida em regulamento e da observância do regime jurídico aplicável ao caso concreto.

Art. 19. Nos casos de eventos com finalidade predominantemente filantrópica, esportiva ou vinculada a outra área de atuação municipal, a solicitação de apoio deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal competente, que analisará o pedido conforme suas atribuições, disponibilidade orçamentária e financeira e legislação aplicável.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Autógrafo Nº 038/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 046/2026
Autoria: Poder Executivo

ANEXO I
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS - ROLÂNDIA/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO Utilize um formulário para cada Evento; Lembre-se de se certificar de que não há eventos similares que ocorrerão na mesma data; Envie os formulários preenchidos pelo Protocolo on line da Prefeitura – Link: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, com o assunto: CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS – SECULT/ Comissão de Avaliação de Eventos	
1. Nome do Evento	
2. Descrição do Evento	
3. Local, data e horário do Evento	
Local/endereço	
Data	
Horário	
4. Dados da entidade organizadora do evento	
Nome	
CNPJ (exceto para coletivos culturais)	
Endereço	
Telefone/WhatApp	
e-mail	
Nome do Responsável legal /cargo	
Documento do responsável	
5. Há quanto tempo o evento ocorre?	
6. Link do site ou rede social, que contenha informações sobre o evento:	
7. Público estimado do evento:	
8. Fluxo de visitantes (Marque X em apenas 1 das opções, e especifique, exceto no fluxo local)	
( ) LOCAL – DO PRÓPRIO MUNICÍPIO	
( ) REGIONAL – DE QUAIS CIDADES VIZINHAS COSTUMAM VIR OS VISITANTES?	
( ) ESTADUAL DE QUAIS CIDADES DO ESTADO COSTUMAM VIR OS VISITANTES?	
( ) NACIONAL DE QUAIS ESTADOS COSTUMAM VIR OS VISITANTES?	
9. Dados do Informante	
Nome da pessoa informante	
Endereço	
Telefone/WhatsApp	
e-mail	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:058535DE

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.396, DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA**:** Institui o Organismo de Políticas para Mulheres – OPM no Município de Rolândia, define sua estrutura, competências e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Município de Rolândia o Organismo de Políticas para Mulheres – OPM, como instância permanente de formulação, coordenação, articulação e execução das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

Art. 2º O Organismo de Políticas para Mulheres – OPM do Município de Rolândia é constituído pela Diretoria de Políticas para Mulheres, unidade administrativa integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Organismo de Políticas para Mulheres tem por objetivo promover a igualdade de gênero, assegurar condições de liberdade, respeito, dignidade e participação plena das mulheres na sociedade, e contribuir para o enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência.

Art. 4º Compete ao Organismo de Políticas para Mulheres:
– Propor, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres;
– Articular-se com órgãos municipais, estaduais, federais e entidades da sociedade civil para execução de programas e ações conjuntas;
– Incentivar a criação e fortalecimento de redes de apoio e proteção às mulheres em situação de violência;
– Promover campanhas educativas e de sensibilização sobre igualdade de gênero, direitos das mulheres e combate à violência doméstica;
– Acompanhar políticas públicas municipais sob a ótica de gênero;
– Propor e apoiar programas de capacitação, empreendedorismo e geração de renda para mulheres;
– Elaborar relatórios e diagnósticos sobre a situação da mulher no município;
– Apoiar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
– Desenvolver ações de valorização da mulher nos espaços políticos, sociais, culturais e econômicos;
– Promover parcerias com instituições de ensino, organizações sociais e demais entidades voltadas à temática de gênero.
Art. 5º O Organismo de Políticas para Mulheres será dirigido pela Diretora de Políticas Públicas para Mulheres, escolhida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com suas diretrizes, e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente com comprovada atuação nas áreas de políticas públicas, direitos humanos, gestão social ou defesa dos direitos das mulheres.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, definindo a estrutura organizacional, cargos, atribuições e demais disposições necessárias ao pleno funcionamento do Organismo de Políticas para Mulheres.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

CARLA PATRÍCIA MASTELINI
Secretária de Assistência Social Interina

Autógrafo Nº 40/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 049/2026
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BB4653C5

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.397, DE 02 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA**:** Declara de Utilidade Pública a Associação Juvenil Esportiva de Rolândia (AJER).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Juvenil Esportiva de Rolândia (AJER), inscrita no CNPJ sob nº 89.246.681/0001-15, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 480, Centro, no município de Rolândia – PR.

Art. 2º A declaração de utilidade pública ora concedida tem por finalidade reconhecer o relevante serviço social prestado pela entidade à comunidade rolandense, em especial no desenvolvimento de projetos nas áreas de:
I – Educação e cultura;
II – Saúde e assistência social;
III – Meio ambiente e profissionalização;
IV – Incentivo ao esporte e à cidadania;
V – Promoção da fanfarra e atividades esportivas, com destaque ao futebol.

Art. 3º A entidade mencionada deverá manter em funcionamento regular suas atividades e apresentar, sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal, relatórios de prestação de contas e de execução de projetos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 35/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 002/2026
Autoria: Andrezinho da Farmácia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:89E1C444

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.236, DE 02 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Altera a Portaria nº 2.065, de 01 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de
suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.966/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos do artigo 1º da Portaria nº 2.065, de 01 de fevereiro de 2021, que nomeou os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
MIGUEL GUILHERME CONSANI NOGUEIRA, Agente de Gestão Municipal D: Diretor de Arborização, Praças e Ajardinamento: Coordenador Municipal de Defesa Civil.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, Técnico de Gestão Municipal B, Diretor de Licitações: Coordenador Municipal Adjunto de Defesa Civil.
THIAGO MARQUES FERNANDES, Médico Veterinário: Coordenador Municipal Executivo de Defesa Civil.
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO, Técnico de Gestão Municipal C, Diretor Administrativo: Coordenador Municipal Administrativo de Defesa Civil.
RENAN ANDRADE CARDOSO, Cargo em comissão CC04, Diretor: Coordenador Municipal Operacional de Resposta a Desastre.
RODIRLEI AZEREDO CAMPI, Técnico de Gestão Municipal B, Diretor de Empenho: Coordenador Adjunto Operacional de Resposta a Desastre."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:AEB5E3D1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.237, DE 02 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

O relatório final da Comissão Processante, despacho 13, bem como o parecer jurídico, despacho 16, ambos do Memorando nº 5.930/2026, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 190, de 06 de abril de 2026, e de acordo com a decisão proferida do mesmo processo,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE ADVERTÊNCIA, a servidora MARIELLI APARECIDA ARANTES SIQUEIRA, nos termos dos artigos 188, *caput*, da Lei Complementar nº 55/2011, a contar da data da publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Município.
Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E5F33059

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 121/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023

Referente A INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.403.587/0001-92, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 1.082, Centro, na cidade de **PALOTINA – PR**, CEP 85950-000, telefone (44) 3649-5705, e-mail: **cofre.xml@escritoriohs.com,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Dr. **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**, médico, portador da CNH nº 056XXXXXXXX e do CPF/MF nº 037.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, em conformidade com a Inexigibilidade nº 014/2023, Chamamento Público, devidamente ratificado em 30/05/2023, subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula quarta do contrato, prorrogando os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em **05/07/2026** e término em **04/07/2027** para execução; o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de junho de 2026.

_____ ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***	_____ ***MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E5A93B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 032/2026

DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata nº 121/2026, Pregão Eletrônico nº 046/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 7.708/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **JORGE AUGUSTO CAMPANER** como fiscal.

II – O servidor **DIEGO LIMA PETENUCCI** como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:22925537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
O Município de Salgado Filho - PR torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 30/2026, cujo objeto é a "Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios de Cozinha".
Fica estabelecido que:

• Foram realizadas diversas alterações nos descritivos dos itens do edital.
• A nova data para a sessão de abertura das propostas é **27 de julho de 2026**, às **08:30**, através do portal ComprasGov.

O edital retificado encontra-se disponível na plataforma ComprasGOV e no endereço eletrônico: https://www.salgadofilho.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3504.

Salgado Filho – PR, 02 de julho de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:C7F3B3B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 198, DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº. 198, DE 02 DE JULHO DE 2026

Concede Férias para Conselheiro Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Ofício nº 03/2026 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, para o Conselheiro Tutelar **NEOMAR DOS SANTOS SEVERO, (1594),** férias de 30 (trinta) dias, à partir de 03 de julho de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 10.01.2025 a 09.01.2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5419EACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2026

Designa os membros da Comissão Gestora responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Santa Amélia, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, Estado de PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no decreto municipal nº 78, de 19 de junho de 2026 que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Santa Amélia, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO que o art. 5º, § 2º do referido decreto atribui que os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante Portaria específica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Comissão Gestora, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Santa Amélia, referente ao decênio 2026–2036:
I — *Lorimal Aparecida Correa*, Secretária Municipal de Educação, lotada e com atuação na Secretaria Municipal de Educação e suplente *Flávia Rosana Bússola*;

II — *Silvia Fernanda de Souza Lordani*, *Coordenadora Educacional*, lotada e com atuação na Secretaria Municipal de Educação e suplente Silvia Regina Vilalva Miguel;
III — *Luciani Porcinelli Pelissari Guergolet*, Secretária Escolar, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, com atuação no Conselho Municipal de Educação e suplente Tatiane das Neves Volpato;
IV — *Marcia de Fátima Meneghin de Souza*, *Professora / Vereadora*, com atuação na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Amélia e suplente Maria das Dores Santos Viotto;
V — *Deisy Tamai*, *Professora*, lotada no Colégio Estadual Vinícius de Morais, com atuação na rede estadual de ensino e suplente Renata Cristina Mafra da Silva.

Art. 2º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Comissão Gestora espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 02 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:78B9BADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431 /2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Santa Amélia, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, Estado de PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no decreto municipal nº 78, de 19 de junho de 2026 que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Santa Amélia, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, informados no ofício nº 110/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Santa Amélia, referente ao decênio 2026–2036:

I — *Silvia Fernanda de Souza Lordani*, *Coordenadora Educacional*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com experiência na área de planejamento e gestão pública ;
II — *Valéria Karoline Cavalheiro*, *Professora de Educação Infantil*, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, com experiência na área de elaboração de documentos técnicos e normativos;
III — *Matheus Perole de Oliveira*, *Professor de Ensino Fundamental*, lotado na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, com experiência na área de currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino;
IV — *Cassia Lemes Maciel*, Coordenadora Pedagógica no Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, com experiência na área de estatísticas e indicadores educacionais;
V — Maria Madalena Araújo da Silva, auxiliar administrativo, lotada na Escola Municipal Caminhos do Coração, com experiência na área de orçamento público e financiamento da educação.

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Ficam convidados a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, os profissionais a seguir relacionados:
I — *Andreia Aparecida Cavalheiro*, Professora, lotada na Escola Estadual Carlírio Gomes dos Santos, representante da educação básica estadual;
II — *Elionai Valmir Ferreira da Silva*, *Professor indígena*, lotado na *Escola Estadual Cacique Tudjá Nhanderu*, representante da área de diversidade, inclusão e equidade.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 78, de 19 de junho de 2026, destacando-se:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 02 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:4DC365D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	Registro de preços para aquisição de PEDRAS E DERIVADOS.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 20/07/2026	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 20/07/2026	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 20/07/2026	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 180.990,00 (cento e oitenta mil novecentos e noventa reais).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 02 de julho de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2614581F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 011 DE 01 DE JULHO DE 2026 – CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 011 DE 01 DE JULHO DE 2026 – CMS/SCP

> Súmula: "Dispõe sobre a aprovação de compra emergencial de cloridrato de metilfenidato 10 mg (Ritalina), visando evitar o desabastecimento do medicamento na rede municipal de saúde."

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão de dois mil e vinte e cinco;
RESOLVE:
Art. 1º: O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão aprova a realização de compra emergencial de cloridrato de metilfenidato 10 mg (Ritalina), com aporte estimado em aproximadamente R$ 10.000,00 (dez mil reais), visando evitar o desabastecimento e garantir a continuidade do atendimento à demanda encaminhada pelas escolas, pela farmácia municipal e demais serviços da rede, até a conclusão do novo processo licitatório.
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 01 de JULHO de 2026.

EDVARD JOSÉ DE SANTANA
Presidente CMS

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9BDB6CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.---.---74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: PARANAVAÍ/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 365,20.
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem é participar do evento: Oficina ProGov PROLEGIS – Turma Paranavaí Ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR – Data: 02/07/2026; horário: das 09h00 às 17h00 – Local: UNIPAR PARANAVAÍ – Sala 2 – Endereço: Av. Humberto Bruning, 360 – Município: PARANAVAI/PR.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 02 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:A3648A97

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039---.---74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: PARANAVAÍ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 01 (UMA DIÁRIA).
VALOR: R$ 572,55

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem é participar do evento: Oficina ProGov PROLEGIS – Turma Paranavaí Ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR - Data: 02/07/2026; horário: das 09h00 às 17h00 - Local: UNIPAR PARANAVAÍ, na cidade de Paranavaí.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 02 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:7A8166AA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO MARTINS MÜSSNICH.
CPF/MF: 713---.---20
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR LEGISLATIVO.
DESTINO: PARANAVAÍ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 01 (UMA DIÁRIA).
VALOR: R$ 572,55
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem é participar do evento: Oficina ProGov PROLEGIS – Turma Paranavaí Ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR - Data: 02/07/2026; horário: das 09h00 às 17h00 - Local: UNIPAR PARANAVAÍ, na cidade de Paranavaí.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 02 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:62D3116A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA.
CPF/MF: 106---.---50
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 01 (UMA DIÁRIA).
VALOR: R$ 572,55
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como objetivo participar do Treinamento Diário de Bordo – Módulo Licitações Eloweb – SIM-AM/26 Mentoria Prática, ministrado pela Elotech, no dia 02 de julho de 2026, na cidade de Maringá-Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 02 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:90F51B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.968

PORTARIA Nº 2.968 , DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a recomposição da Comissão Especial de Inquérito constituída pela Portaria nº 2.911, de 05 de maio de 2026, prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 03/1993,
CONSIDERANDO a regular instauração do Processo Administrativo Disciplinar e de natureza indenizatória nº 01/2026 por intermédio da Portaria nº 2.911, de 05 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 06 de maio de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da referida Comissão Processante, visando assegurar o regular prosseguimento do feito e a continuidade dos atos instrutórios;
CONSIDERANDO o permissivo constante no artigo 4º da Portaria nº 2.911/2026, bem como nas normas gerais estabelecidas pela Lei Municipal nº 03/1993 (Estatuto do Servidor Público), que autoriza a prorrogação do prazo de instrução mediante justificada necessidade processual,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a)**. JHONNATHAN STEVAM PIRES DE OLIVEIRA**, em substituição ao Sr. **RODRIGO MARTINS MUSSNICH**, em virtude da exoneração do referido servidor em 30 de junho de 2026, para atuar na qualidade de Presidente da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 2.911, de 05 de maio de 2026.

Art. 2º. Ficam mantidos em suas respectivas funções os demais membros da referida Comissão Processante, a saber:
ANDRESSA XAVIER CATOSSI – Secretária.
CLEITON FRANCISCO OBINO DA SILVA – Membro

Art. 3º. Prorrogar, por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo regular destinado à instrução, conclusão e apresentação do relatório final dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito, a contar do término do prazo originalmente estipulado.
Art. 4º. Ficam integralmente convalidados e ratificados todos os atos de natureza processual e instrutória formalmente praticados pela comissão processante desde a sua instalação até a presente data.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, revogadas as disposições em contrário.
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:F93EEC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

REPUBLICAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **22 de julho de 2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 035/2026**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TAPETES E CORTINAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Valor Estimado: **R$ 43.102,05 (quarenta e três mil, cento e dois reais e cinco centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:66BB9070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°.188/2026

Dispõe sobre efetivação de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 003/2011.

DECRETA

Art. 1º - Efetivar os servidores abaixo nomeadas para o cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo cargo e nível de concurso, após conclusão do Estágio Probatório:

Nome	Cargo	Nomeação	Efetivação	Nível
Jefferson Pereira de Oliveira	Ag. Serv. Operacionais	09/03/2023	29/06/2026	03
Roseli Ferreira Dias Carvalho	Ag. Serv. Operacionais	27/03/2023	24/05/2026	03

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 02 de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:45B188CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº189/2026

Dispõe sobre adicional de mérito dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 57,da Lei nº. 1.618/2011, e de conformidade com o protocolado o nº.1690/26.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido adicional de mérito, com fundamento no art. 57, da Lei Municipal 1.618/2011, as servidoras abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL	AD.MÉRITO
Eliane Cristina G. Scandelai	Prof. Educação Infantil -40h	05-ESP	10%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 02 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:72D5EAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Railan Henrique Menezes de Lima Gás - ME.
RESUMO DO OBJETO: aquisição fracionada de recarga de gás GLP P13.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação contratual por 02 (dois) meses, especificamente de 09 de julho de 2026 à 09 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:F6117362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 026/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs. 1714, 1716, 1753, 1755, 1759 e 1768/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restante ao Servidor abaixo, em seu respectivo cargo e período, a usufruir conforme período requerido abaixo, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Jader Vidal	Ag. Of. Administrativo	21/03/23 a 20/03/25	20/07/26 a 03/08/26

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Servidora abaixo, em seu respectivo cargo e período, a usufruir conforme período requerido abaixo, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Francielli Roberta Boian	Diretora de Cultura	18/08/25 a 17/08/26	13/07/26 a 27/07/26

Art. 3º - Alterar o período de férias das servidoras abaixo concedido através da Portaria nº023/26, do dia 15/06/2026, devido a necessidade da servidora em seu local de trabalho. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Beatriz Cristina Miqueletti	Ag. Administrativo	06/03/25 a 05/03/25	06/07/26 a 20/07/26
Mariana do Nasc. Gonçalves	Diretora CRAS	07/01/25 a 06/01/26	20/07/26 a 03/08/26

Art. 4º – Alterar o período de férias da servidora abaixo concedido através da Portaria nº025/26, do dia 22/06/2026, devido a necessidade da servidora em seu local de trabalho. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Fernanda Cassemiro da Silva	Enfermeira-40h	10/11/23 a 09/11/24	29/06/26 a 13/07/26

Art. 5º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora SILVANA DE SOUZA FRANCO, Professora – 20 horas, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2023, com início 24/06/26 e termino em 21/09/26, conforme determina o Art. 136, da LC nº 003/2011.

Art. 6º - Conceder 25 (vinte e cinco dias de licença para tratamento de saúde a servidora GISLAINE GOMES, Professora de Educação Infantil – 40h., com início retroativo ao dia 16/06/26 e termino em 10/07/26, conforme Perícia Médica e atestado médico e determinações do Art.115, da LC nº 003/2011.

Art. 7º - Conceder 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora MARAÍSA LUCIO DE SANTANA - Psicóloga – 40 horas, com início dia 29/06/26 e término dia 28/07/26, conforme Perícia Médica e atestado médico e determinações do Art.115, da LC nº 003/2011.

Art. 8º - Conceder 31(trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora SHIRLEY ALVES SANTOS - Professora – 20horas, com início dia 26/06/26 e término dia 26/07/26, conforme Perícia Médica e atestado médico e determinações do Art.115, da LC nº 003/2011.

Art 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 02 de julho de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:05CDE16C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°219/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 150/2026 AO CONTRATO Nº 219/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ROGÉRIO SPOHR.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços para recuperação de equipamentos usados de moto-poda, motosserra,roçadeiras, geradores, cortadores de grama e outros, pertencentes ao município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprio.
VIGÊNCIA: Até 02/07/2027.
DATA: 02/07/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:160371CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº29/2025 AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AO CONSUMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DEMAIS PARTICIPANTES EM EVENTOS, PALESTRAS, E CURSOS, BEM COMO PARA OS ALUNOS PARTICIPANTES DA

1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025
Ref. Licitação Pregão Nº29/2025
Aquisição de lanches destinados ao consumo dos servidores municipais e demais participantes em eventos, palestras, e cursos, bem como para os alunos participantes das oficinas promovidas pela Assistência Social, e outras formalidades realizadas pelas Secretarias Municipais do Município de Santa Lúcia-PR.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido em mais R$ 10.680,00 (Dez mil e seiscentos e oitenta reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula da Ata de Preços em epígrafe e termos do Art.124 e 125 da lei 14.133/21, permanecendo inalteradas as demais cláusulas originais.
Prazo de Execução: 20/08/2026.
Prazo de Vigência: 20/08/2026.
Data da Assinatura: 02/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:80556DFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 77/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO LUMINÁRIAS

1º TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 77/2025
Ref. Licitação Pregão Nº 22/2025
Contratação de empresa na área de engenharia elétrica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública municipal, incluindo luminárias, postes, reatores, relés, fiações e demais componentes, e a contratação de empresa na área de engenharia elétrica para a execução de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas instalações elétricas internas e externas dos prédios públicos municipais, compreendendo quadros de distribuição, disjuntores, luminárias, tomadas, interruptores, sistemas de aterramento, para-raios e demais sistemas elétricos.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** G DA SILVA DORING LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 14/07/2026 e término em 14/07/2027, e o reajuste dos preços com a variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 4,4208 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses, conforme Cláusula do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 124 e 125 da Lei 14.133/21, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 14/07/2027.
Prazo de Vigência: 14/07/2027.
Data da Assinatura: 02/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:576104EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 86/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - PR. E

1º TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 86/2025
Ref. Licitação Pregão Nº 20/2025
Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios para Estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Santa Lúcia - PR.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ANIE
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 20/07/2026 e término em 20/07/2027, e o reajuste dos preços com a variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 4,4208 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses, conforme Cláusula do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 124 e 125 da Lei 14.133/21, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 20/07/2027.
Prazo de Vigência: 20/07/2027.
Data da Assinatura: 02/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:260C7E28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 30/2026.
E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº 30/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: OLMIR LUIS PECCIN;
Objeto:
Aquisição de materiais para confecção de fraldas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor:
R$ 53.920,00 (Cinqüenta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 30/06/2027.
Data da Assinatura: 01/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:7F49069E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 19/2026

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Normal
Nº 19/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeios públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

J D COSTA LTDA
40.826.198/0001-81
R ALEXANDRE ANTONELLO, 169 - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Boa Vista da Aparecida/PR
JEFESON DALLA COSTA
033.311.359-41

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dois dias de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9A10371D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 71/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026
O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E IMPLANTAÇÃO DE PATAMARES EXTERNOS NA ÁREA DE RECREAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA".
Data/Hora da Abertura: No dia 07 de agosto de 2026, às 09:00

Valor Máximo Global: R$ 102.190,32 (Cento E Dois Mil, Cento E Noventa Reais E Trinta E Dois Centavos).
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 02 de julho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:F752680D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº131/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: **FORT PARANÁ ENGENHARIA LTDA** , inscrita no CNPJ 37.490.850/0001-25, Sede na Rua Pedro Repula nº 220, Bairro Pitanguinha, CEP 85.201-266, cidade de Pitanga/PR.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO DO ESTRELA DO OESTE, EM GRAMA SINTETICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA ADEQUADA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS."**

VALOR TOTAL: R$ 27.706,01 (Vinte e sete mil setecentos e seis reais e um centavo)

Data de assinatura: 02 de Julho de 2026.
Vigência: 29/09/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:723C1FF6

LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº03/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANTA MARIA DO OESTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ 03.694.399/0001-46, com sede na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada pela Presidente Sra. Giseli Karolina da Silva, brasileira, residente e domiciliada na Zona Rural Ouro Verde, Município de Santa Maria do Oeste/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 10.858.157-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 069.289.459-40, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto regulamentar de número 8.726 de 27 de abril de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), visando à habilitação e execução de ações desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Maria do Oeste, voltadas ao atendimento educacional, assistencial e de promoção da inclusão social das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme Plano de Trabalho aprovado e que integra este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Fomento reger-se-á pelas disposições contidas: na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará à OSC o valor total de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), em parcela única, conforme disponibilidade financeira e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
Parágrafo único. Os recursos são provenientes de emenda parlamentar destinada à entidade.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	4970	3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	01018 – Emendas individuais impositivas - Transferencia com finalidade definida	08.245.0801.2088	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC
Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I – executar o objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;
II – aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas neste Termo;
III – prestar contas dos recursos recebidos na forma e prazo estabelecidos na Lei nº 13.019/2014;
IV – manter documentos comprobatórios das despesas pelo prazo legal;
V – permitir e facilitar a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo;
VI – manter regularidade fiscal e documental durante toda a vigência da parceria;
VII – divulgar a parceria firmada com a Administração Pública.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao MUNICÍPIO:
I – efetuar o repasse dos recursos conforme previsto neste instrumento;
II – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria;
III – analisar a prestação de contas apresentada pela OSC;
IV – designar gestor da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos financeiros serão depositados em conta bancária específica vinculada ao presente Termo de Fomento, devendo toda movimentação ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, observadas as disposições legais aplicáveis.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC no prazo de até 30 dias após o término da vigência da parceria, contendo os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução da parceria será acompanhada pelo gestor designado pela Administração Municipal Sra. Josemeri Neves de Almeida, podendo ocorrer visitas técnicas, solicitações de documentos e demais atos necessários à fiscalização da aplicação dos recursos públicos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;

II – unilateralmente pela Administração Pública, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;
III – por ocorrência de fato que inviabilize sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC deverá restituir os valores repassados, atualizados monetariamente, nos casos previstos na legislação, especialmente quando houver desvio de finalidade, não execução do objeto ou rejeição da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Julho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE
GISELE KAROLINE DA SILVA
Presidente

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
Fiscal da Comissão de Fiscalização

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:05D27789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0981/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0981/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIEIDE MARQUES GULANOSKI **MATRÍCULA n.º** 9997582
CARGO: FALICITADOR DE OFICINAS **CPF N.º** 085.***.***-08

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA ENCONTRO DO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECA PUBLICAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/07/2026-03/07/2026
Data de Retorno: 02/07/2026-03/07/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 02 de Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DD51EA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0982/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0982/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLEMENTE FRANCISCO BORECKI **MATRÍCULA n.º** 9996949
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE AGLICULTURA **CPF N.º** 540.700.079-20
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO 23º JORNADA DE AGROECOLOGIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/06/2026
Data de Retorno: 20/06/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$700,00 (SETECENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO
VALOR TOTAL R$: R$875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO

Santa Maria do Oeste/PR 02 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:50FD395C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0983/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0983/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DJONATHAN DA CRUZ SILVA **MATRÍCULA n.º** 9997303
CARGO: TECNICO AGRICOLA **N.º** 082.***.***-50

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO 23º JORNADA DE AGROECOLOGIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/06/2026
Data de Retorno: 20/06/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$500,00 (QUINHENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 02 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:07BA787A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0984/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0984/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997504
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA FINS DE TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HOSPITAL CEONC PARA LEVAR NO HOSPITAL DO CANCER DE GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/06/2026-10/06/2026-17/06/2026
Data de Retorno: 09/06/2026-10/06/2026-17/06/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R$: R$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 02 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:945C18F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0985/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0985/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VERONICA SALETE VIEIRA **MATRÍCULA n.º** 9997220
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º** 054.***.***-06
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO REUNIÃO PARA TRATAR ASSUNTOS METEOROLOGICOS FENOMENO EL NIÑO. NO NUCLEO DE GUARAPUAVA.
Data de Saída: -18/06/2026
Data de Retorno: -18/06/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 02 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C8AE85BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 737/2026

EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Santa Maria do Oeste/PR ao Senhor HUSSEIN BAKRI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, ao Senhor Hussein Bakri, em reconhecimento à sua trajetória pública, à atuação parlamentar desenvolvida no Estado do Paraná e, especialmente, aos relevantes serviços e contribuições destinados ao Município de Santa Maria do Oeste e à sua população.
Art. 2º A honraria de que trata esta Lei será entregue em Sessão Solene ou Especial da Câmara Municipal, em data a ser oportunamente designada pela Presidência, observadas as normas regimentais aplicáveis.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 02 de julho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:A432077C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026**, conforme ato de declaração do **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 044/2026**.
A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA THÉO E THIAGO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE NA TENDA UNIVERSITÁRIA (PALCO-2), A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MARCOS AURÉLIO MOREIRA FAGUNDES, NO DIA 04 DE JULHO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO À 23ª FESTA DO PEÃO (RODEIO) E AO 66º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, EM ATENDIMENTO AO DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
A contratação será realizada junto á empresa **AM.T.T PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 42.855.888/0001-94**, localizado na **Rua Ayrton Senna da Silva, nº 1055, Loja 14, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP: 86.050-460**, com vigência de **03 (três) meses** pelo valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
Determino que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**, bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação** e do **respectivo extrato de contrato**, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.
Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 02 de julho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:9923B5DC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026**, conforme ato de declaração do **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 045/2026**.
A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO DIRESPONSA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA TENDA UNIVERSITÁRIA (PALCO 2), A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MARCOS AURÉLIO MOREIRA FAGUNDES, NO DIA 05 DE JULHO DE 2026 APÓS O SHOW PRINCIPAL, EM COMEMORAÇÃO À 23ª FESTA DO PEÃO (RODEIO) E AO 66º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, EM ATENDIMENTO AO DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
A contratação será realizada junto á empresa **DIRESPONSA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 61.424.788/0001-58**, localizado na **Rua Casemiro de Abreu, nº 262, Apto. 102 – Bloco D, Jardim Celmira, Apucarana – PR, CEP: 86.808-220**, com vigência de **03 (três) meses** pelo valor total de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**
Determino que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**, bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação** e do **respectivo extrato de contrato**, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.
Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 02 de julho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:281699D4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026**, conforme ato de declaração do **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 046/2026**.
A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MARCUS E DALTO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA TENDA UNIVERSITÁRIA (PALCO 2), A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MARCOS AURÉLIO MOREIRA FAGUNDES, NO DIA 03 DE JULHO DE 2026 APÓS O SHOW PRINCIPAL, EM COMEMORAÇÃO À 23ª FESTA DO PEÃO (RODEIO) E AO 66º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, EM ATENDIMENTO AO DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
A contratação será realizada junto á empresa **MARCUS E DALTO – PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 28.341.429/0001-61**, localizado na **Rua Fernando Monteiro Furtado, nº 150, Apto. 1703 – Bloco A, Residencial José Lázaro Gouveia, Londrina – PR, CEP: 86.050-760**, com vigência de **03 (três) meses** pelo valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
Determino que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**, bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação** e do **respectivo extrato de contrato**, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.

Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 02 de julho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:E5950645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4359/2026

DECRETO Nº 4359/2026

Aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleo SETE DE SETEMBRO, situado na área urbana do Município de Santo Antonio do Sudoeste, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Regulamentador nº 9.310/2018.

CONSIDERANDO o artigo 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o artigo 21, V, do Decreto Federal nº 9.310/2018,
CONSIDERANDO a regular tramitação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, instaurado pelo Decreto Municipal nº 4.116/2024;

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo urbano, denominado de REURB – BAIRRO SETE DE SETEMBRO, localizado no Município de Santo Antônio do Sudoeste instaurado pelo nº 02/2026, sobre a Matricula n° 10.804 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudeste - Pr.
Art. 2° A emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), relativa à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), consubstanciada com a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de que trata o artigo 1° deste Decreto, dar-se-á aos ocupantes do núcleo regularizado, ficando autorizado o Município a reconhecer o direito de propriedade aos mesmos por meio da legitimação fundiária.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2026.
PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EBF687B9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0357/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 041/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0357/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 041/2025

OBJETO: Aquisição de fórmulas de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIOLIFE BRASIL LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 09/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: IVONE LIMA CRUZ - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DB60E937

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 83/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2025
Inexigibilidade Nº 83/2025

OBJETO: Contratação de profissional médico especialista para a realização de pequenas cirurgias ambulatoriais, com a finalidade de ampliar o acesso a procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 011/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
VIGÊNCIA: 07/07/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 117.802,00 (Cento e Dezessete Mil, Oitocentos e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO SERGIO HENRIQUE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8D2CEF8F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 41/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 41/2025

OBJETO: Aquisição de fórmulas de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais para
atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
VIGÊNCIA: 09/07/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 58.800,00(Cinqüenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).
VALOR REAJUSTADO: R$ 3.736,00 (Três Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MONIA ELIZABETH TROMBIM - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B25E5B1C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 41/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 41/2025

OBJETO: Aquisição de fórmulas de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CIRURGICA PARANAVAI LTDA.
VIGÊNCIA: 09/07/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEX DIAS DAMINELLI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CF5B4DBA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026
Inexigibilidade Nº 24/2026

OBJETO: locação temporária de imóvel urbano, com área construída compatível e infraestrutura adequada às necessidades operacionais de uma Unidade Básica de Saúde, para fins de instalação provisória da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Parque das Imbaúvas, no município de Santo Antônio do Sudoeste. O período de locação estimado para esta finalidade é de 03 (três) meses, ou pelo tempo estritamente necessário até a conclusão das obras da sede definitiva da UBS, assegurando a continuidade dos serviços de atenção primária à saúde à população.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANGELA REGINA TOMAZONI.
VIGÊNCIA: 03/09/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANGELA REGINA TOMAZONI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1168A5AE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0175/2026 DISPENSA Nº 37/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0175/2026
Dispensa nº 37/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA
CNPJ Nº 09.408.361/0001-46
Representante: GILMAR VALDUGA
CPF nº 402.660.609-00
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DA PRINCESA ISABEL, localizado no Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR. A obra compreende uma área total construída de 41,25 m², devendo ser executada em conformidade estrita com os projetos arquitetônicos, complementares, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro que integram o edital.
VALOR TOTAL: R$ 108.125,17 (Cento e Oito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Dezessete Centavos)
VIGÊNCIA: 01/07/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 02/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A9FAB608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 150/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 126/2024- CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 12/2024

1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 150/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 126/2024- CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 191, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 01.584.022/0001-09, localizada na Rua Paraná, nº 319, Andar 2 Sala 208, Centro, cidade de IBIPORÃ/PR, endereço eletrônico: uniteeng@gmail.com, telefone: (43) 3268-1422, representada por GRACIELA LEDI MARKUS ROSA, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 6.841.790-2, inscrito(a) no CPF sob no 024.201.009-13, residente na cidade de Ibiporã/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO OBJETO CONTRATADO e READEQUAÇÃO DE ETAPAS do Contrato nº 150/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA cujo objeto contratado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO INTERTRAVADO NOS DISTRITOS DE TERRA NOVA E DE SÃO JOÃO DO PINHAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - CONVÊNIO Nº 017/2024- SEIL. CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA SEIL E O MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER., conforme processo administrativo no 126/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ R$ 296.778,90 integralmente referente a itens planilhados, considerando os valores provenientes suprimidos da cláusula acima passando o valor total do contrato para R$ R$ 10.049.572.98

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(ACRÉSC/SUPR/REAJ)
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 358

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 2 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3A83AD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2026 – DE 02 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: REAJUSTA OS VALORES DA BOLSA-AUXÍLIO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 4º, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 102/2022, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 393/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 102/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 393/2025, que autoriza o reajuste dos valores do Programa por ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos valores da bolsa-auxílio, em razão da atualização dos custos de subsistência, da valorização do Programa Frente de Trabalho e Proteção Social e da necessidade de manutenção de sua efetividade como instrumento de proteção social e inclusão produtiva;

CONSIDERANDO a existência de compatibilidade orçamentária e financeira para suportar a atualização dos valores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores da bolsa-auxílio concedida aos beneficiários do Programa Frente de Trabalho e Proteção Social, instituído pela Lei Municipal nº 102/2022 e alterações posteriores, passando a vigorar da seguinte forma:

I – para pessoas que exerçam atividades de limpeza pública, serviços de caráter geral e demais atividades simples e corriqueiras da Administração Pública de interesse público, a bolsa-auxílio corresponderá ao valor de **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)** por dia de atividade;

II – para pessoas que exerçam atividades profissionais de caráter especial, tais como pedreiro, carpinteiro, jardineiro, eletricista, pintor e outras compatíveis com sua qualificação, a bolsa-auxílio corresponderá ao valor de **R$ 80,00 (oitenta reais)** por dia de atividade.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 102/2022 e suas alterações, bem como do Edital de Chamamento Público, no que não conflitarem com este Decreto.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá as adequações necessárias nos editais, convocações e demais atos administrativos decorrentes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JULHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:87CD44EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Programa do Voluntariado Paranaense de São Jerônimo da Serra – PROVOPAR SJS, com sede na Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob n° 86.730.280/0001-09, nos termos do Art. 9 do Estatuto Social, vem por intermédio do presente, CONVOCAR os seus sócios e associados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 07 de julho de 2026, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/Pr, às 13h30min, em primeira convocação e, em segunda às 9h00min.
A finalidade da convocação é tratar dos preparativos do Bingo Beneficente, que será realizado durante a SERRAFEST 2026.

São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2026.

CAMILA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:55E29F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS CREDENCIAMENTO: Nº 014/2026

EXTRATOS DOS CONTRATOS

CREDENCIAMENTO: Nº 014/2026
CONTRATO Nº 091/2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICAS COMPLEMENTARES, PARA ATUAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **ABIJAH SERVICE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.349.726/0001-02, sediado(a) na Rua Alberico Flores Bueno, nº 440, Bairro Alto, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO**,** neste ato representado(a) pelo Senhor **ELI MOCELIN CECCON JÚNIOR**,

portador do RG n º 6133053 e CPF nº 024.117.779-06, e-mail abijahservice@hotmail.com, fone (41) 9 9181-2605/ (43) 9 8465-1317.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR,02 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ABIJAH SERVICE LTDA

CREDENCIAMENTO: Nº
CONTRATO Nº 092/2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICAS COMPLEMENTARES, PARA ATUAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 77.561.934/0001-27, sediado(a) na Rua Manoel Ribas, nº 1.530, Centro, cidade de Assaí, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO**,** neste ato representado(a) pelo Senhor **ANTÔNIO YUJI OIKAWA**, portador do RG n º 1.334.155 e CPF nº 040.687.108-64, e-mail admclimas@gmail.com, fone (43) 3262-1123.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR,02 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA

CREDENCIAMENTO: Nº 014/2026
CONTRATO Nº 093/2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICAS COMPLEMENTARES, PARA ATUAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.850.311/0001-78, sediado(a) na Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO**,** neste ato representado(a) pelo Senhor **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, portador do RG n º 9.046.826-0 e CPF nº 055.174.029-92, e-mail nortesulsaude@gmail.com, fone (43) 3546-1236.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR,02 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CREDENCIAMENTO: Nº 014/2026
CONTRATO Nº 094/2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICAS COMPLEMENTARES, PARA ATUAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.826.214/0001-85, sediado(a) na Rua Urutau, nº 272, Vila Mantovani, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO**,** neste ato representado(a) pelo Senhor **HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA**, portador do RG n º 110852983 e CPF nº 075.988.659-81, e-mail licitacoes@grupoelosaude.com, fone (43) 9 9699-0091.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR,02 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CREDENCIAMENTO: Nº 014/2026
CONTRATO Nº 095/2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICAS COMPLEMENTARES, PARA ATUAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.435.382/0001-26, sediado(a) na Avenida Brasil, nº 521, Centro, cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO**,** neste ato representado(a) pelo Senhor **BRAIAN RODRIGUES CAMPOS**, portador do RG n º 17.438.042 e CPF nº 105.857.926-66, e-mail dservicosdesaude@gmail.com, fone (43) 9 9135-4161.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR,02 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CREDENCIAMENTO: Nº 014/2026
CONTRATO Nº 096/2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICAS COMPLEMENTARES, PARA ATUAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.403.587/0001-92, sediado(a) na Rua 21 de Abril, nº 1.082, Centro, cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO**,** neste ato representado(a) pelo Senhor **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**, portador do RG n º 153.8880 e CPF nº 037.661.411-04, e-mail licitacoesmedicalprime@gmail.com , fone (43) 9 8849-6973.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR,02 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CREDENCIAMENTO: Nº 014/2026
CONTRATO Nº 097/2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICAS COMPLEMENTARES, PARA ATUAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.082.259/0001-60, sediado(a) na Rua Arthur Thomas, nº 1.100, Centro, cidade de Rolândia, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO**,** neste ato representado(a) pela Senhora **IASMINE SALLE**, portadora do CPF nº 034.333.009-17, e-mail nahim.serv.medicos@gmail.com, fone (43) 9 9100-6677.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR,02 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CREDENCIAMENTO: Nº 014/2026
CONTRATO Nº 098/2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICAS COMPLEMENTARES, PARA ATUAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.
CONTRATADA: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.458.003/0001-22, sediado(a) na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto Governador, nº 632, Zona Industrial, cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO**,** neste ato representado(a) pelo Senhor **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, portador do CPF nº 022.279.289-21, e-mail ana.correa.avive@gmail.com, fone (43) 3372-3370.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR,02 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CREDENCIAMENTO: Nº 014/2026
CONTRATO Nº 099/2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICAS COMPLEMENTARES, PARA ATUAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.602.691/0001-02, sediado(a) na Avenida dos Estudantes, nº 245, Centro, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO**,** neste ato representado(a) pelo Senhor **MATEUS DOS REIS SIQUEROLI**, portadora do CPF nº 007.205.172-81, e-mail licitacao@equipegroup.com.br, fone (43) 3017-4323.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR,02 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CREDENCIAMENTO: Nº 014/2026
CONTRATO Nº 100/2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICAS COMPLEMENTARES, PARA ATUAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.853.806/0001-14, sediado(a) na Rua Bandeirantes, nº 366, Bairro Bela Vista, cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO**,** neste ato representado(a) pelo Senhor **ADRIANO RIBEIRO DE BRITO**, portadora do CPF nº 081.963.439-57, e-mail gestaoemsaude3r@gmail.com, fone (43) 9 8868-7855.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR,02 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:545DB893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 14/2026 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 14/2026
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICAS COMPLEMENTARES, PARA ATUAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

EMPRESAS CRDENCIADAS:

01. **ABIJAH SERVICE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.349.726/0001-02, sediado(a) na Rua Alberico Flores Bueno, nº 440, Bairro Alto, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO**,** neste ato representado(a) pelo Senhor **ELI MOCELIN CECCON JÚNIOR**, portador do RG n º 6133053 e CPF nº 024.117.779-06, e-mail abijahservice@hotmail.com, fone (41) 9 9181-2605/ (43) 9 8465-1317.

02. **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 77.561.934/0001-27, sediado(a) na Rua Manoel Ribas, nº 1.530, Centro, cidade de Assaí, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO**,** neste ato representado(a) pelo Senhor **ANTÔNIO YUJI OIKAWA**, portador do RG n º 1.334.155 e CPF nº 040.687.108-64, e-mail admclimas@gmail.com, fone (43) 3262-1123.

03. **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.850.311/0001-78, sediado(a) na Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO**,** neste ato representado(a) pelo Senhor **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, portador do RG n º 9.046.826-0 e CPF nº 055.174.029-92, e-mail nortesulsaude@gmail.com, fone (43) 3546-1236.

04. **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.826.214/0001-85, sediado(a) na Rua Urutau, nº 272, Vila Mantovani, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO**,** neste ato representado(a) pelo Senhor **HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA**, portador do RG n º 110852983 e CPF nº 075.988.659-81, e-mail licitacoes@grupoelosaude.com, fone (43) 9 9699-0091.

05. **DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.435.382/0001-26, sediado(a) na Avenida Brasil, nº 521, Centro, cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO**,** neste ato representado(a) pelo Senhor **BRAIAN RODRIGUES CAMPOS**, portador do RG n º 17.438.042 e CPF nº 105.857.926-66, e-mail dservicosdesaude@gmail.com, fone (43) 9 9135-4161.

06. **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.403.587/0001-92, sediado(a) na Rua 21 de Abril, nº 1.082, Centro, cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO**,** neste ato representado(a) pelo Senhor **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**, portador do RG n º 153.8880 e CPF nº 037.661.411-04, e-mail licitacoesmedicalprime@gmail.com , fone (43) 9 8849-6973.

07. **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.082.259/0001-60, sediado(a) na Rua Arthur Thomas, nº 1.100, Centro, cidade de Rolândia, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO**,** neste ato representado(a) pela Senhora **IASMINE SALLE**, portadora do CPF nº 034.333.009-17, e-mail nahim.serv.medicos@gmail.com, fone (43) 9 9100-6677.

08. **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.458.003/0001-22, sediado(a) na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto Governador, nº 632, Zona Industrial, cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO**,** neste ato representado(a) pelo Senhor **THIAGO**

DE CASTRO SILVEIRA, portador do CPF nº 022.279.289-21, e-mail ana.correa.avive@gmail.com, fone (43) 3372-3370.

09. **EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.602.691/0001-02, sediado(a) na Avenida dos Estudantes, nº 245, Centro, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO**,** neste ato representado(a) pelo Senhor **MATEUS DOS REIS SIQUEROLI**, portadora do CPF nº 007.205.172-81, e-mail licitacao@equipegroup.com.br, fone (43) 3017-4323.

10. **3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.853.806/0001-14, sediado(a) na Rua Bandeirantes, nº 366, Bairro Bela Vista, cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO**,** neste ato representado(a) pelo Senhor **ADRIANO RIBEIRO DE BRITO**, portadora do CPF nº 081.963.439-57, e-mail gestaoemsaude3r@gmail.com, fone (43) 9 8868-7855.

São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AEE7EED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 75/2026
Objeto: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Agência dos Correios no Município de São José da Boa Vista, com vistas à manutenção da prestação dos serviços postais à população local, em cumprimento às obrigações assumidas pelo Município no âmbito de convênio a ser celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2026, para a contratação junto ao ESPÓLIO DE CESAR SOARES e MARIA CARMEN SOARES, representado pelo inventariante ANDRÉ LUIZ SOARES, que indicou o valor total de R$ 22.213,80 (vinte e dois mil duzentos e treze reais e oitenta centavos), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 02 de julho de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:111B96DD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 37/2026- Processo administrativo nº 75/2026
Objeto: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Agência dos Correios no Município de São José da Boa Vista, com vistas à manutenção da prestação dos serviços postais à população local, em cumprimento às obrigações assumidas pelo Município no âmbito de convênio a ser celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ESPÓLIO DE CESAR SOARES e MARIA CARMEN SOARES, representado pelo inventariante ANDRÉ LUIZ SOARES
Valor Total: R$ 22.213,80 (vinte e dois mil duzentos e treze reais e oitenta centavos)
Período de vigência: 02/07/2026 à 02/07/2027
Fundamento legal: art.74, V, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 02 de julho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:52897434

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 169/2026

PORTARIA nº 169/2026
JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 75/2026 – Inexigibilidade de licitação nº 08/2026, tendo por objeto a Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Agencia dos Correios no Município de São José da Boa Vista;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor do Contrato de nº 37/2026 o sr. Vagner Gravena – Diretor de gabinete e como fiscal a sra. Paola Vieira Campos – Secretaria de Administração.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ-
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:6CD3F332

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado pela servidora Terezinha Vieira

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a senhora TEREZINHA VIEIRA, Atendente Infantil, temporário, matrícula 590/6 a partir desta data de 02/07/2026.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B5E69FF6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 203/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 203/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo Eletrônico nº 203/2025
Beneficiária: MARIA ROSANE DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 300,00
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 01/07/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5C799C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – OLEO DIESEL S10 N. º 036/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – OLEO DIESEL S10 N. º 036/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PRCONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CONTRATADO: GT PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
VALOR: R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) por litro, totalizando o valor máximo de até R$ 1.269.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: Expira – se em 30 de junho de 2027.

São José das Palmeiras, em 01 de Julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:60A771DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletronico nº 017/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.
A Empresa vencedora foi: GT PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA com o valor de R$ 1.269.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 24 de junho de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:70C2C5D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 017/2026

Resultado da sessão do Pregão Eletronico n° 017/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 017/2026, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	GT PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	R$ 1.269.000,00

São José das Palmeiras, 24/06//2026.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6418863B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 16 DE JULHO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 16 DE JULHO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 02 de julho de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F291B597

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 252/2026

DECRETO Nº 252/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para celebração de Termo de Fomento e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 028/2026,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para execução do Termo de Fomento referente a EMENDA INDIVIDUAL T.M. - RP6 2026 Nº 202644870005 firmado entre o Município de São Pedro do Paraná e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná, com o objetivo de executar Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, e Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O Termo de Colaboração será celebrado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.844.479/0001-30 no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 44/2026 – 02 de julho de 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 113/2026
08.001.08.242.0023.2.520. - Atendimento aos Portadores de Deficiências
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte: 32061 - EMENDA INDIVIDUAL T.M. - RP6 2026 Nº 202644870005

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6A18E327

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1°PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 11/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ – COMAFEN PARA GESTÃO ASSOCIADA DO CONVÊNIO Nº 4500075650, CELEBRADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O COMAFEN.

Cláusula a Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 30/06/2026 á 30/06/2027.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 30 de junho de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B5BB2BEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 38/2026

LEI Nº 038/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

Eu, **Vanderlei Caetano de Castro**, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona o seguinte PROJETO DE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, mediante concorrência pública ou leilão, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do seguinte imóvel pertencente ao patrimônio do Município de São Pedro do Paraná:
I – Área Institucional, Lote nº 07 (sete), da Quadra nº 03 (três), do Condomínio dos Pássaros, situado no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná/PR, com área de 1.010,52 m², registrado sob a Matrícula nº 40.604 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR.
§ 1º O imóvel descrito neste artigo foi previamente avaliado, conforme Laudo de Avaliação constante do Anexo I desta Lei, totalizando o valor estimado de R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).
§ 2º A alienação deverá observar todas as exigências legais aplicáveis, especialmente quanto à avaliação prévia, publicidade e realização de procedimento licitatório.
Art. 2º O imóvel descrito nesta Lei não possui destinação pública essencial em execução ou prevista pela Administração Municipal, sendo sua alienação considerada de interesse público.
Art. 3º A alienação ocorrerá mediante procedimento licitatório, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.
Art. 4º Os recursos obtidos com a alienação do imóvel serão classificados como receita de capital e destinados na forma da legislação vigente.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Pedro do Paraná/PR, 02 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:35FECA1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 39/2026

LEI Nº 039/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação, mediante leilão público, de veículos, máquinas, equipamentos e demais bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

Eu, **Vanderlei Caetano de Castro**, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona o seguinte PROJETO DE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão público, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Pedro do Paraná, considerados inservíveis, antieconômicos ou obsoletos para a Administração Pública:
I – Renault Master Alt Amb 1, placa AYJ3641;
II – Iveco Tector 240E28, placa BED0H13;
III – Citroën Aircross Start MT, placa PBX0C36;
IV – Fiat Cronos 1.3, placa RHZ6I04;
V – Fiat Ducato Marticar 16, placa AVX6843;
VI – Fiat Palio Fire Way, placa BAA3469;
VII – Fiat Siena EL 1.4 Flex, placa BAA3473;
VIII – Fiat Strada Working, placa AXU1421;
IX – VW Gol TL MCV, placa BBQ7334;
X – Honda CG 125 Fan, placa ASP1132;
XI – Honda NXR 150 Bros ES, placa AVQ3518;
XII – Lancha Motorboat;
XIII – Honda CG 150 Fan ESI, placa AVQ3519;
XIV – Nissan Frontier 4x4 XE, placa AME4061;
XV – Mercedes-Benz O 371 RS, placa BWG1F03;
XVI – Scania K112 CL, placa BTS7I72;
XVII – Pá Carregadeira Michigan 55C;
XVIII – Renault Master Ambulância, placa BAO5441;
XIX – Retroescavadeira Caterpillar 416E;
XX – VW Nova Saveiro RB MBVS, placa BCQ4855;
XXI – Trator Agrícola Valtra 785;
XXII – Fiat Ducato Marticar 16, placa BAC0145.
Parágrafo Primeiro. Os bens descritos neste artigo foram previamente avaliados, conforme anexo I – Laudo de Avaliação, totalizando valor estimado de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).
Parágrafo Segundo. Fica autorizada a nomeação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei
Art. 2º Os referidos bens descritos são considerados inservíveis uma vez que, estão ociosos, defasados ou ultrapassados, cuja recuperação é antieconômica ou em alguns casos impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo Município.
Art. 3º A alienação ocorrerá na modalidade leilão, presencial ou eletrônico, observados os princípios da legalidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público.
Art. 4º Os recursos obtidos com a alienação dos bens serão classificados como receita de capital e destinados na forma da legislação vigente.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Pedro do Paraná/PR, 02 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B6D73F15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 59/2026

PORTARIA N.º 59/2026

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/07/2026, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 25,00% aos funcionários:

1 – João Vieira da Silva – Matrícula nº 168
2 – Janilda Andrade Duraes Talarico – Matrícula nº 169

3 – Aparecido dos Santos – Matrícula nº 171
4 – Maria Aparecida Gonçales – Matrícula nº 174

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 02 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:17A3B117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 56/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025.

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade n. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF n 755.902.479-34.

CONTRATADA: VIACAO GARCIA LTDA, CNPJ nº 78.586.674/0001-07, localizada na Avenida Celso Garcia Cid, Bairro Boa Vista, CEP: 86.039-000, no município de Londrina, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. neste ato representado pelo Sr. Estefano Boiko Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.973.264-5 SSP/PR e CPF nº 869.157.119-53.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução do contrato nº 56/2026, oriundo da inexigibilidade nº 12/2025, com nova data de vigência até 06 de junho de 2026, nos termos da Cláusula Oitava do contrato original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venham a colidir com os efeitos deste termo aditivo.
Foro: Comarca de Assai – PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:BC1F5656

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CT 55-2026

01º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 55/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Contratada: FAROVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.

Objeto: Aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos e confecção de cartilhas de educação ambiental com o tema" Protegendo os Animas" do Programa CastraPet Paraná, destinadas às ações de vacinação e educação em saúde, guarda responsável de cães e gatos, controle populacional de animais e prevenção de zoonoses.

Valor do Acréscimo: R$ 183,80 (cento e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Novo Valor Global: R$ 2.021,80 (dois mil e vinte e um reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 29 de junho de 2026.

Foro: Comarca de Assaí - PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:AC1D278A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 107/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: SMARQTRACK RASTREADORES LTDA

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em Serviços de Rastreamento Veicular, para atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, por um período de 12 meses.

Valor: R$ 52.272,00(cinquenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/07/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:51FF24E1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de materiais odontológicos dos itens de lote malsucedido e faltosos, para suprir a Clínica Odontológica da Secretária Municipal de Saúde.

Valor: R$ 20.679,98 (vinte mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/07/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:F7B7193C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de materiais odontológicos dos itens de lote malsucedido e faltosos, para suprir a Clínica Odontológica da Secretária Municipal de Saúde.

Valor: R$ 2.466,10 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/07/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:C6AB0827

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sucção e limpeza de FOSSAS SÉPTICAS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR **ITEM.**
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 20/07/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A3E97897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE - GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.

O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal Administração torna pública a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, na forma do Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: GOVERNO DO PARANÁ – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CNPJ: 76.416.890/0001-89
CONTRATO nº 100/2026
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência
VIGENCIA: 60 (sessenta) meses a partir de 15 de julho de 2026.
VALOR DE R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Sapopema-Pr, 02 de julho de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8682894C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2026 - PROCESSO Nº 58/2026
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito Municipal, e a pregoeira do município, resolve SUSPENDER, o Edital para retificação. Nova data de abertura será definida e publicada Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 02 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5CE4368E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026 - PROCESSO Nº 65/2026
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de uma impressora digital para Filme de Raio X, para a Secretaria Municipal de Saúde.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 03/07/2026 as 09:00 h à 15/07/2026 às 08:55 h. Abertura será dia 15/07/2026 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 02 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:44B84A8F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 173/2026

DECRETO Nº 173/2026

Súmula: Altera o Decreto nº169/2026 que dispõe sobre as diretrizes gerais para a estruturação da Política Municipal de Alfabetização, institui a Comissão Especial de Elaboração e Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em especial o inciso VI do artigo 30, os artigos 205, 208 e o §2º do artigo 211, que conferem aos Municípios a competência prioritária na oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e os

objetivos fixados pela Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação);
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (RENALFA), combinado com os ditames da Lei nº 15.247/2025;
CONSIDERANDO o Programa Educa Juntos instituído no âmbito do Estado do Paraná pela Lei Estadual nº 21.323/2022, regulamentado pela Resolução nº 5.158/2023 através da estratégia Alfabetiza Juntos;
CONSIDERANDO as normativas de inclusão e equidade da Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015) e da Deliberação CEE/PR nº 02/2016, que vedam qualquer forma de exclusão no processo de apropriação dos códigos de leitura e escrita,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a formulação, implementação e consolidação da Política Municipal de Alfabetização do Município de Sapopema, com a finalidade de assegurar o direito fundamental à alfabetização integral, ao letramento e ao raciocínio matemático essencial.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo prioritário as crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos de idade) e os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase absoluta na garantia da alfabetização plena até o término do 2º ano.
Art. 3º Constituem eixos pedagógicos essenciais da Política Municipal de Alfabetização:
I – Gestão Pedagógica com foco em evidências científicas e alinhamento à BNCC e ao Referencial Curricular do Paraná;
II – Transição articulada e contínua entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
III – Formação continuada e sistemática de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
IV – Práticas de recomposição das aprendizagens para sanar defasagens diagnosticadas a partir do 3º ano do Ensino Fundamental;
V – Promoção da equidade étnico-racial, socioeconômica, regional, de gênero e inclusão integral da Educação Especial.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 4º Fica instituída a Comissão Especial de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização, de caráter temporário, encarregada de formular, discutir e redigir a minuta final da referida política pública no âmbito municipal.
Art. 5º A Comissão Especial de Elaboração será composta por representantes dos seguintes segmentos, sob a coordenação técnica do primeiro:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante da Equipe Técnico-Pedagógica da rede de ensino;
III – 01 (um) representante de Diretores da Educação Infantil;
IV – 01 (um) representante de Diretores do Ensino Fundamental;
V – 01 (um) representante de Professores da Educação Infantil (Pré-escola);
VI – 01 (um) representante de Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Art. 6º A Comissão Especial terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período por ato motivado, para apresentar o relatório final e a minuta consolidada da regulamentação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 7º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria do município, alinhado à Política de Alfabetização do Território Estadual e /ou ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com previsão de articulação institucional e coordenação das ações da política no território municipal.
§ 1º A fim de garantir a continuidade técnico-pedagógica e o aproveitamento da experiência institucional, o Comitê Estratégico Municipal será composto pela seguinte estrutura representativa:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante da Equipe Técnico-Pedagógica da rede de ensino;
III – 01 (um) representante de Diretores da Educação Infantil;
IV – 01 (um) representante de Diretores do Ensino Fundamental;
V – 01 (um) representante de Professores da Educação Infantil (Pré-escola);
VI – 01 (um) representante de Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).
§ 2º Os assentos de que trata o § 1º poderão ser ocupados integral ou parcialmente pelos mesmos integrantes que participaram da Comissão Especial de Elaboração, operando-se a transição de funções após a publicação da homologação do relatório final previsto no Art. 6º, com a integração do representante do Conselho Municipal de Educação (CME).
§ 3º Os membros designados para o Comitê Estratégico Municipal terão um período de vigência de mandato de 02 (dois) anos, permitida uma prorrogação por igual período, mediante ato normativo.
Art. 8º Compete ao Comitê Estratégico Municipal realizar a fiscalização técnica e emitir, obrigatoriamente, um Relatório Técnico Anual versando sobre a execução da política.
Art. 9º O monitoramento anual e a composição do Relatório Técnico deverão aferir, de forma estrita, as seguintes dimensões e indicadores:

• **I – Desempenho e Aprendizagem:** evolução dos índices de fluência leitora e proficiência matemática por meio de avaliações diagnósticas, formativas e exames externos como o Alfabetiza Juntos Paraná;
• **II – Recomposição das Aprendizagens:** quantitativo de planos de intervenção pedagógica individuais criados e o percentual de superação de defasagens nos estudantes do 3º ao 5º ano;
• **III – Formação Continuada:** índice de frequência e engajamento do corpo docente nas trilhas formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
• **IV – Inclusão e Acessibilidade:** adequação metodológica e alcance dos recursos destinados aos estudantes público-alvo da Educação Especial;
• **V – Engajamento Familiar:** mapeamento das ações de integração escola-família e projetos de leitura comunitária.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As funções exercidas pelos membros de ambas as comissões disciplinadas neste Decreto não serão remuneradas, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público municipal.
Art. 11 A coordenação estratégica e o suporte técnico-administrativo necessários para o funcionamento das comissões ficarão sob a estrita responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sapopema.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 02 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E10EA0F6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 084/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 084/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00

horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

CLASSIF.	Nome	PONTUAÇÃO TOTAL
10	Luíza Maciel de Oliveira	96,0

Sapopema, 02 de julho 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B4C96C3D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 83/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 83/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	NOME COMPLETO	RECLASSIFICAÇÃO FINAL DE FILA
25º	Leandra menino Rodrigues	67º

Sapopema 02 de julho de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F473AA7C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

Súmula: Nomeia os membros da Comissão Especial de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização do Município de Sapopema, nos termos do Decreto nº 173/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 173/2026, de 02 de julho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização, de caráter temporário, encarregada de formular, discutir e redigir a minuta final da referida política pública:
– Representante da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador Técnico): Ana Paula Moreira Cordeiro.
II – Representante da Equipe Técnico-Pedagógica da rede de ensino: Marinês Martins.
III – Representante de Diretores da Educação Infantil: Paulo Cesar Pereira da Silva.
IV – Representante de Diretores do Ensino Fundamental: Valquiria Rodrigues Vieira.
V – Representante de Professores da Educação Infantil (Pré-escola): Liliana Machado de Almeida.
VI – Representante de Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Bruna Buachack de Lima.
Art. 2º A Comissão Especial terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período por ato normativo, para apresentar o relatório final e a minuta consolidada da regulamentação da Política Municipal de Alfabetização, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º As funções exercidas pelos membros da comissão ora nomeados não serão remuneradas, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema

Sapopema, 02 de julho de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BE021D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	BOMBEAR COMERCIO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS MECANICOS LTDA
CNPJ	09.554.910/0001-90
OBJETO	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 061/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI**, por 12 meses, a partir de 10/07/2026 a 10/07/2027, conforme previsto no item 4.1 da Ata de Registro de Preços.
VIGÊNCIA	10/07/2026 A 10/07/2027
ASSINATURA	02 DE JULHO DE 2026

SARANDI/PR, 02 DE JULHO DE 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas De Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:E53BEF31

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	DOUGLAS CORDEIRO LTDA
CNPJ	27.176.482/0001-91
OBJETO	1.1. O presente termo aditivo tem por objeto: 1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 062/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI**, por 12 meses, a partir de 10/07/2026 a 10/07/2027, conforme previsto no item 4.1 da Ata de Registro de Preços. 1.1.2 A alteração do representante legal, que deixa de ser o Sr. Douglas Cordeiro, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº X.847.XXX, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº XXX.816.689-XX, originalmente indicado, e passa a ser o Sr. Juliano Varela Grassi, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº XXX47578XXX - DETRAN/SC, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº XXX.117.089-XX, conforme alteração e consolidação do contrato social anexada aos autos do processo de contratação.
VIGÊNCIA	10/07/2026 A 10/07/2027
ASSINATURA	01 DE JULHO DE 2026

SARANDI/PR, 02 DE JULHO DE 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas De Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:7CAA3B4D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 182/2026/SMSA

Concede licença especial a servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor **GILBERTO DE SOUSA MARQUES**, matrícula nº **2946**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2011 a 01/01/2016**, correspondente a 90 (noventa) dias, em razão do exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Autorizar a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias da Licença Especial referida no artigo anterior, restando 30 (trinta) dias para gozo oportuno ou eventual conversão em pecúnia, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 02 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:1D8611D8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 183/2026/SMSA

Concede licença especial a servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor **UANDERSON MENDES DA SILVA**, matrícula nº **1431**, ocupante do cargo de **CONTADOR**, referente ao período aquisitivo de **08/02/2005 a 07/02/2010**, correspondente a 90 (noventa) dias, em razão do exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Autorizar a conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias da Licença Especial referida no artigo anterior, restando 30 (trinta) dias para gozo oportuno ou eventual conversão em pecúnia, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Sarandi/PR, 02 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:704CDFC3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 184/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor **EDIMIS DAGMAR SVAIGEN**, matrícula nº **1931**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO** do nível **GOAM-03-R15** para o nível **GOAS-03-R15**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 02 de julho de 2026

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:2F3EC833

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 059/2026

Súmula: Aposenta a servidora ***Tania Maria Abbonizio*** e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **TANIA MARIA ABBONIZIO,** inscrita no CPF sob. n° 668.xxx.xxx-34, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1258, com o cargo de Auxiliar Administrativo – NIV03A.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.357,26 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.090,58 (três mil e noventa reais e cinquenta e oito centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 834,46 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), Elevação Graduação L.C. 159/07 no valor de R$ 195,93 (cento e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.236,29 (um mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 02 de julho de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:E6CFC866

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 ID: 10654 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0050/2025 - PMS

ORIGEM	**Pregão Eletrônico N° 9-0050/2025**
CONTRATANTE	**Município De Sarandi – PR**
CONTRATADA	**EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**
CNPJ/CPF	**57.142.749/0001-90**
OBJETO	**Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR.**
ASSINATURA	**22 de junho de 2026.**

Desse modo, será alterado o valor dos itens:
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. licitado	Valor Unit. reequilibrado
35	77130	Papel Higiênico em rolo grande	UNIDADE	R$ 3,59	R$ 4,29

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. licitado	Valor Unit. reequilibrado
19	77130	Papel Higiênico em rolo grande	UNIDADE	R$ 3,59	R$ 4,29

Sarandi, 22 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:E2502C21

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2025 ID: 10379

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0018/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA**
CNPJ/CPF:	**40.738.428/0001-50**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO) E REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM (SPT) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 174/2025, durante o período de 11 de julho de 2026 a 10 de julho de 2027, conforme Cláusula IV - Vigência da Ata, Formalização da ARP e Cadastro De Reserva."
ASSINATURA	**02 de julho de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F55D3137

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2025 ID: 10381

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0018/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ/CPF:	**47.481.604/0001-60**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO) E REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM (SPT) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 175/2025, durante o período de 03 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027, conforme Cláusula IV - Vigência da Ata, Formalização da ARP e Cadastro De Reserva."
ASSINATURA	**02 de julho de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:CC3E9E4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2025 ID: 10379

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0018/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA**
CNPJ/CPF:	**40.738.428/0001-50**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO) E REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM (SPT) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR

ADITIVO	**Cláusula Primeira**: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período 11 de julho de 2026 a 10 de julho de 2027, o valor global de R$ R$ 360.292,13 (trezentos e sessenta mil, duzentos e noventa e dois reais e treze centavos), pelo período estipulado, com fulcro na Cláusula II - Dos Preços, Especificações e Quantitativos e Cláusula V - Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados da referida ata."
ASSINATURA	**02 de julho de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:CAEB6C51

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2025 ID: 10381

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0018/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ/CPF:	**47.481.604/0001-60**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO) E REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM (SPT) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR
ADITIVO	**Cláusula Primeira**: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período 03 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027, o valor global de R$ 362.333,80 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos), pelo período estipulado, com fulcro na Cláusula II - Dos Preços, Especificações e Quantitativos e Cláusula V - Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados da referida ata."
ASSINATURA	**02 de julho de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:ACE334CF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE SESSÃO PARA O SORTEIO DA SUBCOMISSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – PMS

OBJETO: Credenciamento de profissionais com formação na(s) área(s) de comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas da futura Concorrência para contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para o Município de Sarandi – Paraná.

A Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n° 1643/2026, para conhecimento dos interessados, torna público que realizará sessão pública destinada ao sorteio dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, no âmbito do processo licitatório de Concorrência Pública nº 07/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de agência de propaganda para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.
A Subcomissão Técnica será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no referido certame, sendo composta por profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, conforme disposto na legislação vigente.
Informa-se que a relação de profissionais credenciados para compor a Subcomissão Técnica foi previamente publicada na imprensa oficial, no âmbito do Chamamento Público nº 003/2025, não tendo havido alterações posteriores, o que autoriza sua utilização para novos sorteios, em conformidade com o item 43 do referido edital. Ressalte-se que a lista permanece válida para fins de composição de novas subcomissões técnicas, não havendo afronta ao princípio da publicidade nem ao disposto no art. 10, §4º, da Lei nº 12.232/2010.
A sessão pública para o sorteio ocorrerá n**o dia 16/07/2026, às 09hr00min**, na sala de reuniões e licitações, na rua José Emiliano de Gusmão, 575 – Sobreloja – Centro – Sarandi/PR, oportunidade em que serão sorteados os membros titulares e respectivos suplentes, dentre os nomes previamente cadastrados e publicados.
Nos termos da legislação aplicável, é assegurado aos interessados o direito de impugnar os nomes constantes da relação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da sessão pública.
O edital completo poderá ser obtido no site: http://www.sarandi.pr.gov.br, no Portal Transparência do Município, pelo e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br ou retirado no departamento de licitações compras e patrimônio.

Sarandi, 02 de julho de 2026.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:575D267D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025-PMS

OBJETO: **Credenciamento de profissionais com formação na(s) área(s) de comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas da futura Concorrência para contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para o Município de Sarandi – Paraná.**

Comunicamos aos participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão decide por **deferir** o credenciamento dos profissionais abaixo indicados, por atender a todos os requisitos de habilitação:

Nome

Andréia Aparecida da Silva

Ismael Garcia dos Santos Filho

Ariádiny Rinaldi Sevidanis

Evandro Mandadori

Eduardo Passarela Garcia dos Santos

Yasmin Gonçalves Santos

Kaio Santos Kauffman

Wilame do Prado Elias

Osvaldo Sigles Junior

Gabriel Seiji Aray

Isabella Dinardi Alves da Silva

Luan Giovane Fava Ribeiro

Thuane Cassitas Goulart

Cássio Luís de Souza Soares

Informa-se que a referida relação de profissionais credenciados para compor a Subcomissão Técnica foi previamente publicada na imprensa oficial em 09 de maio de 2025, no âmbito do Chamamento Público nº 003/2025, não tendo havido alterações posteriores, o que autoriza sua utilização para novos sorteios, em conformidade com o item 43 do referido edital. Ressalte-se que a lista permanece válida para fins de composição de novas subcomissões técnicas, não havendo afronta ao princípio da publicidade nem ao disposto no art. 10, §4º, da Lei nº 12.232/2010.
Sarandi, 02 de julho de 2026.

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da CC

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:792884BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0030/2026-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0030/2026 – PMS
UASG 988461

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de dietas enterais, fórmulas especiais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Nova data e horário de abertura da Sessão: **dia 17 de julho de 2026 às 09:00 horas**.

Local: http://www.compras.gov.br/

As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.

E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Transparência e http://www.sarandi.pr.gov.br,

Sarandi, 02 de julho de 2026.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:07431A7F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0025/2026 – PMS UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0025/2026
Processo Administrativo nº	65/2026
Objeto	Formação de registro de preços para possíveis aquisições de tratores agrícola e trator cortador de grama, tipo giro zero, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.218.631/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).
2) L. SCHOWARTZ LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.636.945/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 139.999,96 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
3) R4 MAQUINAS E VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.144.229/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

Sarandi, 02 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:1BFAD758

SECRETARIA M. DES. ECONÔMICO
PORTARIA Nº 2272/2026

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 2ª Feira do MEI Julina 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Organizadora da 2ª Feira do MEI Julina 2026 os seguintes membros:
I – Edimilson José de Moura– Chefe da Divisão de Qualificação Profissional;
II – Roberta de Mendonça Ramires Cassin– Diretora de Geração de Trabalho e Renda;
III – Luiz Sidnei de Morais– Diretor de Turismo.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, acompanhar e executar todas as ações necessárias à realização da 2ª Feira do MEI Julina 2026, promovendo a integração entre os órgãos da Administração Municipal, entidades parceiras e demais participantes.
Art. 3º Compete à Comissão definir as ações relativas à organização, programação, infraestrutura, logística, segurança, divulgação, cerimonial, cronograma e demais atividades necessárias à realização do evento.
Art. 4º Caberá à Comissão Organizadora estabelecer os critérios para organização, distribuição e acompanhamento dos espaços destinados aos expositores.
Art. 5ºA Comissão Organizadora será responsável pela organização das entidades filantrópicas participantes do espaço destinado a gastronomia, promovendo a distribuição dos espaços, a definição das normas de funcionamento e a coordenação das atividades desenvolvidas durante o evento.
Art. 6º Os membros integrantes da Comissão Organizadora não receberão qualquer vantagem pecuniária pelo desempenho de suas atribuições, ressalvada a remuneração decorrente de seus cargos de origem, sendo considerados de relevância pública os serviços prestados.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente e as diretrizes da Administração Municipal.
Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Pereira Munhoz
Código Identificador:1C554B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).

Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).

NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.

É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 9
RUA APARECIDA DOS ANJOS LOREDO, 732
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 1
AV BRASIL, 1367
Bairro: RESID SÃO JOSÉ III (TRES)
Nome do Proprietário: DIONE AMORIM DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 3
RUA MARTE, 690
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: MARCO ANTONIO DA SILVA CHAVES

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 6
RUA PIONEIRO MANOEL ALVES MARTINS, 84
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: PAULO ROBERTO SILVA CAVALCANTE

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 16
RUA APARECIDA DOMINGUES CARVALHO, 143
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: BRUNA AMARAL DE LIMA

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 17
RUA APARECIDA DOS ANJOS LOREDO, 659
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: DEISE CRISTINA DARROS DE MOURA DIAS E OUTRAS

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 4
RUA DAS ESTRELAS, 764
Bairro: JARDIM LEBLON
Nome do Proprietário: LEANDRO COSMO APARECIDO ANDRES

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 4
RUA GUAPORE, 1384
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: ADEMAR DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 222A Lote: 222A
AV HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, 1071
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: SOCIEDADE MEDICA REGIONAL DE MANDAGUARI MARIALVA E SARANDI

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 14
RUA MAMORE, 181
Bairro: JARDIM REAL II
Nome do Proprietário: FLAVIO ROBERTO SERANINI

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 9
RUA SAO PAULO, 575
Bairro: CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE NICOLA PICCIANI

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 10
RUA SAO PAULO, 555
Bairro: CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE NICOLA PICCIANI

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 13
AV HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, 1484
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ODAIR SILVEIRA ROCHA

Local do Imóvel : Quadra: 44 Lote: 11
AV JOAO MARTINS SORIAN, 276
Bairro: JARDIM DOS IPES
Nome do Proprietário: MANOEL ERNESTO AMIEIRO JUNIOR

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 16
RUA APARECIDA DOMINGUES CARVALHO, 143
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: BRUNA AMARAL DE LIMA

Local do Imóvel : Quadra: 47 Lote: 3
AV BRASIL, 2448
Bairro: RESID SÃO JOSÉ III (TRES)
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 47 Lote: 4
AV BRASIL, 2460
Bairro: RESID SÃO JOSÉ III (TRES)
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 266C Lote: 266C
AV ANTONIO VOLPATO, 2628
Bairro: GLEBA PATRIMONIO SARANDI
Nome do Proprietário: ALVARO LOUREIRO MARTINS

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 18
AV HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, 1367
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE EDUARDO FLORIANO DA ROSA

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 17
AV HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, 1379
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: ROGERIO PEREIRA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 20 Lote: 27A
RUA ORLANDO AMBROZIM, 406
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: GRAZIELLE ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA FRANCISCO

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 4
RUA PIONEIRO MANOEL AGENTIL RAMOS, 268
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JEVERSON JUNIOR DE FREITAS

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 8
RUA SANTANA, 139
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA EXPANSAO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 19
RUA ANTONIO MENDES FIGUEIREDO, 204

Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: MARIA VIANA SONCIN

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 10
RUA JATOBA, 1000
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: JANIS FERREIRA DA FONSECA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 10
RUA ELDORADO, 375
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA 2º PARTE
Nome do Proprietário: IRENE CIOFFI

Local do Imóvel : Quadra: 43A Lote: 1
AV NOVA AURORA, 972
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: SEBASTIANA MARIA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 25 Lote: 12
RUA CASTRO ALVES, 2148
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: GISELI APARECIDA SANTOS DOMINGOS FACHIN

Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 3
AV NOVA AURORA, 1655
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: DAYANE VOLOSKI DA SILVA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:3C145047

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO CALÇADA

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA
SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.
Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá
cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na
Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 120 Lote: 12013
RUA PAPA JOAO PAULO I, 3968
Bairro: CHACARAS E LOTES
Nome do Proprietário: LAMIN PNEUS ART MAD CALVOFER

Local do Imóvel : Quadra: 43A Lote: 1
AV NOVA AURORA, 972
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: SEBASTIANA MARIA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 20
RUA TRES LAGOAS, 1106
Bairro: JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:6E1A0CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.542/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Ed Marcos Lemes Neves, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, matrícula funcional de n.º 9911, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias a partir de hoje, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:8A63021F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.102/2026

SÚMULA: NOMEIA DIRETORA DEPARTAMENTO – LUIZA SAMPAIO NOGUEIRA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes da Silva,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º Fica a Sra. **LUIZA SAMPAIO NOGUEIRA**, portadora do RG nº. 12.XXX.259-X SESP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Diretora Departamento de Comunicação, do Gabinete do Prefeito, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2026.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:6F80CD21

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição **Nº 3378**, de **06 de outubro de 2025**, deste Diário Oficial, foi publicado o **XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**

GESTÃO Nº 01/2022, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**, celebrado entre o MUNICIPIO DE SENGÉS e o INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES, inscrito no CNPJ nº 11.421.131/0001-69.

Informa-se que houve um **lapso no que se refere à data de assinatura do instrumento de aditamento**, razão pela qual se faz necessária a presente correção.

ONDE SE LÊ:

"Sengés, 23 de novembro de 2.025.".

LEIA-SE:

"Sengés, 23 de setembro de 2.025.".

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sengés, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:1E5F113C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3543/2026

Sumula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em caráter transitório 2026/2027, no âmbito do Município de Sengés / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS/PR no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, especialmente no acompanhamento e fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente que regulamenta o funcionamento do CAE;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter transitório até dia 31 de outubro de 2027, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Sengés/PR:

I – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

• **Titular:** Katia Alves Rodrigues
• **Suplente:** Arlete Teixeira dos Santos
• **Titular:** Katia Aparecida de Melo
• **Suplente:** Solange Aparecida Motta Mello

II – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

• **Titular:** Jessica Jacira Vieira de Oliveira
• **Suplente:** Giovana Aparecida da Silva Rodrigues
• **Titular:** Regiane Martins de Souza Lima
• **Suplente:** Patricia Karine Fernandes

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

• **Titular:** Jean Paulo Martins
• **Suplente:** Arlete Faria da Silva
• **Titular:** Wilham Paulo de Lima
• **Suplente:** Camila Souza

IV – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

• **Titular:** Lázaro Cordeiro Junior
• **Suplente:** Beatriz Carolina Resende

Art. 2º Ficam designados para exercer as funções de direção do Conselho:

• **Presidente:** Jean Paulo Martins

• **Vice-Presidente:** Regiane Martins de Souza Lima

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de caráter transitório, com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades do Conselho conforme dispõe a resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Compete ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE exercer as atribuições previstas na legislação vigente, especialmente no acompanhamento da execução dos recursos do PNAE, fiscalização da alimentação escolar e emissão de parecer sobre a prestação de contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés/PR, 03 de julho de 2026**.**

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:824C4E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
(Processo Licitatório n.º 137/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura **e eventual aquisição de medicamentos não padronizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde que apresentem necessidades terapêuticas específicas, devidamente comprovadas por prescrição e justificativa médica**. conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 69.400,30 (Sessenta e nove mil, quatrocentos reais e trinta centavos.**)**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço UNITÁRIO por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 15 de julho de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 15 de julho de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 15 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

01/07/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:90DCE047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2026)

OBJETO: Contratação de empresa por Empreitada por preço global, com recursos repassados pela SEIL/PR, para construção de ponte da barrinha em aduela BSCC 3,00x3,00m sobre o córrego quatorze com área a construir de 21,00 m2, localizada na Estrada da Barra, Barrinha, 84220-000, zona rural do município de Sengés, PR, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR TOTAL: R$ 235.204,74 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até as 08h00min do dia 17/07/2026.
ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08h00min do dia 17/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, e das condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: **contato@bll.org.br**;

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 01 e julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D420B793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2026

OBJETO: Contratação de serviços de formação continuada presencial, com carga horária total de 8 horas, destinada a profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, com foco na gestão de comportamentos interferentes no contexto escolar, especialmente no atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Dispensa.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

JENIFFER ARMSTRONG DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob **N°. 49.038.082/0001-52**, no objeto desta Dispensa de licitação com o valor global de **R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais).**

Sengés, 02 de Julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:20E3BB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
(Processo Licitatório n.º 112/**2026**)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Registro de Registro de Preços para compra de Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose Intersticial em Tempo Real (composto por Leitor de Glicemia e Sensor de Glicose compatível) para uso contínuo de pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(48174071000137) com o lote: 001 no valor total de R$ 36.749,50 (trinta e seis mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2026

Sengés, 02 de julho de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EF15ED2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
(Processo Licitatório nº 105/2026)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de ar condicionado, aspiradores de secreções, balança antropométrica e seladoras de mesa com recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União mediante Convênio 96133/2024, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:
T. PEIXOTO LEAL(23.250.784/0001-01) com o lote: 001 no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(57;498.660/0001-61) com o lote: 002 no valor total de R$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais).
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA(09.251.627/0001-90) com o lote: 003 no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).
CEC IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA(24.864.422/0001-73) com o lote: 004 no valor total de R$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2026

Sengés, 02 de julho de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B9168AFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO ADITIVO 001/2026 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **016/2026**
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e INSTITUO EULALIA BARBOSA ZANIN - APAC.
OBJETO: Aditivo de recurso financeiro para suprir a demanda até o fim da vigência do termo.
VIGÊNCIA: Até 01/04/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.020.13.392.0015.2069.3.3.50.41.00.00.
VALOR: R$6.000,00 (seis mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:60BD4F19

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 099/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no PEDIDO com data de 29/06/2026.

D E C L A R A:
Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 01/07/2026, o servidor **JOÃO MARCOS SAVIAM** do cargo de Agente de Serviços Gerais e matrícula 201819, inscrito no CPF/MF 113.172.699-50.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.

Paço Municipal Santo Soriani, 02 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:81C1D530

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 06/07/2026

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 06/07/2026 - Sala das Sessões, às 19h00
Assunto: Comunicação da Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria a Ordem do Dia da Sessão Plenária que será realizada em 06 de julho de 2026, às 19h, para apreciação e votação da seguinte proposição:

Projeto de Lei nº 019/2026 - Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a Viação Garcia Ltda, para manter o serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros entre Sertanópolis e Londrina, e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal

Sertanópolis-Pr, 02 de julho de 2026

Atenciosamente,

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:01FA2501

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 172/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 172/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: A.C. MORARA-PEÇAS E SERVIÇOS.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAPACETES FECHADOS PARA OS USO DOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.**
VALOR: R$ 220,00(DUZENTOS E VINTE REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CA20F781

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 173/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 173/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: AVERON ENGENHARIA DE MOBILIDADE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA**.**
VALOR: R$ 90.600,00(NOVENTA MIL E SEISCENTOS REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:29763E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/1997

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEAB, no valor de R$ 112.294,37 (cento e doze mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), destinação a Execução do Termo de Convênio 909/2025, Tipo Parcial, em 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:30EB6C64

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026

CONTRATADA	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	44.382.621/0001-52
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE
LICITAÇÃO	Pregão N.29/2026
VALOR	21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA	02 de julho de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:69B3145B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026

CONTRATADA	FC COMERCIO LTDA
CNPJ	64.443.473/0001-46
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BRINQUEDOS
LICITAÇÃO	Pregão N.31/2026
VALOR	21.000,00 (vinte e um mil reais)
VIGÊNCIA	02 de julho de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:85B63F8D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

Referente ao Pregão Eletrônico nº 67/2025, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE** inscrita sob o CNPJ nº 78.724.937/0001-05. **Objeto do aditivo: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Ficam alterados os valores unitários dos itens 02 e 03 do lote 02, em razão do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro feito pela empresa, tendo um acréscimo de aproximadamente 14,10% em seu valor, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei 14.133/2021. Sulina/PR, 02 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3900A797

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2025

Referente à Inexigibilidade n.º 14/2025, celebrado entre o Município de Sulina/PR e a empresa **DIANA ALBONICO LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 54.743.803/0001-65. **Objeto do aditivo: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO REPRESENTANTE LEGAL:** Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja empresa possuía a razão social **DIANA ALBONICO LTDA ME CNPJ:** 54.743.803/0001-65, passando a ser denominada a razão social como **DILVANA RITTER LTDA CNPJ:** 54.743.803/0001-65 e a representante legal da empresa passa a ser **DILVANA RITTER**, conforme alteração contratual enviados pela empresa. **DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 15 de julho de 2027. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**. **DO VALOR GLOBAL: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:** Fica aditado R$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais) onde o valor global do contrato passa a ser R$ 130.320,00 (cento e trinta mil trezentos e vinte reais), em razão da prorrogação da vigência do contrato. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. Sulina/PR, 02 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:05F8BBFE

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 29/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	21.900,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 02 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:62271AE8

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 31/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BRINQUEDOS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
FC COMERCIO LTDA	21.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 02 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:70109955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

Tendo em vista manifestação do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, AUTORIZO na forma do inciso VIII do art. 72 e *caput* do art. 106, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a PRORROGAÇÃO do prazo do CONTRATO N.º 02/2024 por mais 12 (DOZE) MESES, devendo ser celebrado termo aditivo conforme apresentado e aprovado pela Procuradora Jurídica, e estando disponível orçamento para essa prorrogação de prazo de contrato.

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
EMPRESA: AJ PREV SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
CNPJ: 32.089.979/0001-02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.031.0101.2-003
3.3.90.39.00.00

Determino ao Agente de Contratação dessa Câmara Municipal para que publique a AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO nos diários oficiais, inclusive no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e faça demais atos necessários.

Teixeira Soares/PR, 02 de julho de 2026.

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:E84974C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL de Chamamento Público NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA SELECIONAR INTERESSADOS A PRESTAREM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ROÇADA E LIMPEZA.
Conforme Art. 79 parágrafo único I da Lei Federal 14.133/2021, o edital ficará disponível permanentemente no site do município para novos interessados, em tempo, condicionado a contratação à necessidade daAdministração.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 06/07/2026.
As proponentes que já protocolaram a solicitação de credenciamento, deverão reformular a proposta conforme edital retificado
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital Retificado de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar a parceria estabelecida pela administração pública para os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 03 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:54E88C23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de Tecnologia da Informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

65.200.475 MARIA EDUARDA BERNARDES PAVAO, inscrita no CNPJ: 65.200.475/0001-77, com sede na AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAN 2311 TORRE 01 - AP 901, BAIRRO: PONTE DE SAO JOAO, CEP: 13218-000, JUNDIAÍ SP.

Valor total: R$ 28.785,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C8DA73CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de Tecnologia da Informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.300.151/0001-04, com sede na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 3235 - Vila Ipiranga, Maringá/PR.
Valor total: R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:58821AB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de Tecnologia da Informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 23.231.651/0001-98, com sede na AV. 1º DE MAIO Nº 740-CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR.
Valor total: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:EE21D440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de Tecnologia da Informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

RENOVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 41589459000150, com sede na VICENTE MACHADO, 175, CENTRO, TELEMACO BORBA - PR, CEP: 84261150.
Valor total: R$ 23.772,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:261C80B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILIBRIO FINANCEIRO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 90016/2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás De Cozinha) e Cilindros de P-13 Botijão de 13 Kg (Casco e Carga) Destinado a Todas as Secretarias
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: **CAROLINE SANDER SCHREINNER DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 25.140.367/0001-31com sede à Rua Constantino Teixeira, S/N, Guaraúna, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná,
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº.14,133/2021, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás De Cozinha) e Cilindros de P-13 Botijão de 13 Kg (Casco e Carga) Destinado a Todas as Secretarias, conforme Termo de Referência Anexo I), conforme Pregão Eletrônico nº. 90016/2026 e anexos até o dia 11 de junho de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Para reestabelecer o equilíbrio econômico e financeiro, considerando o disposto nos arts. 6º, inciso XXVII, 92, § 3º, e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que asseguram a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, bem como os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e continuidade dos serviços públicos, o valor do lote 1 item 1 recarga de gás GLP botijão de 13 kg passa de R$99,00(noventa e nove reais) para R$109,00(cento e nove reais). O valor original do contrato terá um acréscimo de R$47.580,00(quarenta e sete mil quinhentos e oitenta reais), onde a contratada se compromete a fornecer os produtos relacionados ao contrato nº.43/2025, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme processo de Pregão Eletrônico nº. 90016/2025.

Teixeira Soares (PR), 11 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:70A1472C

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 10

PORTARIA Nº.10, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor JOSÉ MARIA DE JESUS CARDOSO e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021 e considerando o contido no protocolo nº 11/2026, de 09/06/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, ao servidor **JOSÉ MARIA DE JESUS CARDOSO,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 4.243.516-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 592.999.759-49, com o cargo de Professor, matrícula 167-1.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 50, §1º e §2º, I, da lei Municipal 1966/2021.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 5.979,22 (Cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), correspondente a última remuneração e a forma de reajuste será com paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 01 de julho de 2026.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:CCCB81F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 192, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 192, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LORENA APARECIDA CARDOSO PEPE.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **LORENA APARECIDA CARDOSO PEPE,** portadora do CI RG nº 13.748.XXX-2 SSP/PR e CPF nº 094.794.XXX-25, matrícula N° 2328-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Secretário Escolar,** pelo período de doze meses, com início em 09 de junho de 2026 e encerramento em 09 de junho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 07/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:18C9363D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 193, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 193, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEANDRO TASIOR.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **LEANDRO TASIOR**, portador do CI RG nº 10.085.XXX-0SSP/PR e CPF nº 062.698.XXX-24, matrícula N° 2404-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Mecânico,** pelo período de doze meses, com início em 09 de junho de 2026 e encerramento em 09 de junho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 08/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:00A07D25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 194, DE 08 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 194, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WILSON FERNANDO GUALDESI.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **WILSON FERNANDO GUALDESI**, portador do CI RG nº 6.443.XXX SSP/PR e CPF nº 091.820.XXX-62, matrícula N°2405-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Mecânico,** pelo período de doze meses, com início em 09 de junho de 2026 e encerramento em 09 de junho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 09/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:CC4E3AF1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 195, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 195, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FERNANDO ROGERIO PEPE

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **FERNANDO ROGERIO PEPE,** portador do CI RG nº 8.179.XXX-5 SSP/PR e CPF nº 036.531.XXX-94, matrícula N° 2406-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem,** pelo período de doze meses, com início em 09 de junho de 2026 e encerramento em 09 de junho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 10/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:1F0F6161

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 196, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 196, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARCIO LUCAS PIRES.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **MARCIO LUCAS PIRES**, portador do CI RG nº 5.872.XXX-6 SSP/PR e CPF nº 016.936.XXX-81, matrícula N° 2407-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Transporte Escolar,** pelo período de doze meses, com início em 15 de junho de 2026 e encerramento em 15 de junho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 11/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:8787394D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 197, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 197, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JEVERSON JOSE CHICORA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **JEVERSON JOSE CHICORA**, portador do CI RG nº 12.990.XXX-4 SSP/PR e CPF nº 091.910.XXX-14, matrícula N° 2408-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Transporte Escolar,** pelo período de doze meses, com início em 15 de junho de 2026 e encerramento em 15 de junho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 12/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:A5A935BA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 198, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 198, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIMAS PEDRO SCHVAIDAK.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170,

de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **DIMAS PEDRO SCHVAIDAK**, portador do CI RG nº 9.877.XXX-0 SSP/PR e CPF nº 072.275.XXX-78, matrícula N° 2409-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Transporte Escolar,** pelo período de doze meses, com início em 10 de junho de 2026 e encerramento em 10 de junho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 13/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:AC3EC671

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 199, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 199, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GLEISON IZOTON.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **GLEISON IZOTON**, portador do CI RG nº 033.369.XXX-00 SSP/PR e CPF nº 033.369.XXX-00, matrícula N° 2500-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Transporte Escolar,** pelo período de doze meses, com início em 10 de junho de 2026 e encerramento em 10 de junho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 14/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:CBAF8D24

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 200, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 200, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS**, portador do CI RG nº 8.212.XXX-5 SSP/PR e CPF nº 034.822.XXX-21, matrícula N° 2501-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Transporte Escolar,** pelo período de doze meses, com início em 10 de junho de 2026 e encerramento em 10 de junho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 15/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:9FACE7D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 208 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 208 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA GESTÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o contido no disposto no art. 43, da Lei Municipal nº 1.709, de 27 de novembro de 2.015**;**

DECRETA:

Art. 1º Fica composta pelos membros abaixo relacionados, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Municipal nº 1.709, de 27 de novembro de 2.015, a Comissão de Gestão do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal, com os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

TITULAR: Lulian Cristina de Oliveira;
SUPLENTE: Liandra Fabricio Barboza Assis.

REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL:

TITULAR: Alexandra Ruppel da Silva;
SUPLENTE: Luciane Aparecida Sprada.

TITULAR: Mireila Aparecida Jacomel Pugsley;
SUPLENTE: Daniele de Fátima Dias Schreiner.

TITULAR: Maira Francine Mulinari;
SUPLENTE: Camila Carneiro.

REPRESENTANTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TEIXEIRA SOARES:

TITULAR: Presidente do Sindicato dos Servidores;
SUPLENTE: Vice-Presidente do Sindicato dos Servidores.

Art. 2º A vigência da atual composição da Comissão constituída pelo presente Decreto encerra-se em 10 de junho de 2028.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.079 de 17 de maio de 2024**.**

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do
Paraná, de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:5E23A00B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 214, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 214, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EMANUELE CAROLINE LEVANDOSKI.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **EMANUELE CAROLINE LEVANDOSKI,** portadora da CI RG n° 13.093.XXX-1 SSP/PR e CPF n° 093.705.XXX-27, do cargo de Assessor de Secretaria, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas, a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:B68A9F8C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 215, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 215, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROBERTA BARBATO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **ROBERTA BARBATO,** portadora da CI RG n° 14.188.XXX-7 SSP/PR e CPF n° 089.204.XXX-44, do cargo de Assessor de Secretaria, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas, a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:573A7195

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 220, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 220, DE 01 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.264 de 29 de dezembro de 2025 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para atender as despesas na rubrica assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares	
01.001	Administração Geral	
09.122.0031.2002	MANUTENÇÃO DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
50	00100-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares	
01.001	Administração Geral	
99.997.0031.9001	RESERVAS PREVIDENCIÁRIAS	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
100	00100-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:A5980A92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 225, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 225, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EMANUELE CAROLINE LEVANDOSKI NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTOS E TESOURARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada **EMANUELE CAROLINE LEVANDOSKI,** portadora da CI RG n° 13.093.XXX-1 SSP/PR e CPF n° 093.705.XXX-27, do cargo de Chefe de Arrecadação, Tributos e Tesouraria, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas, a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:514F7FED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 228, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 228, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROBERTA BARBATO NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DE ORÇAMENTO E ASSUNTOS CONTÁBEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada **ROBERTA BARBATO,** portadora da CI RG n° 14.188.XXX-7 SSP/PR e CPF n° 089.204.XXX-44, do cargo de Chefe de Orçamento e Assuntos Contábeis, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas, a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:47C3DA3E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI N.º 2.300

LEI N.º 2.300
.

Súmula: QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA, DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA

CAPÍTULO I - Da Criação e das Competências

Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Teixeira Soares-PR, órgão colegiado de natureza consultiva, integrante da estrutura da Administração Municipal, com atribuições de formulação, acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas de saneamento básico e ambiental, bem como do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, instituído por esta Lei.
Art. 2.º Compete ao CMSBA:
I - participar da formulação da política municipal de saneamento básico e ambiental, acompanhar sua execução e propor ajustes ao Poder Executivo;
II - apreciar e emitir parecer sobre os planos de saneamento básico e ambiental e os planos diretores setoriais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, limpeza urbana e resíduos sólidos;
III - apreciar e emitir parecer sobre os planos plurianuais e as propostas orçamentárias anuais afetos ao saneamento básico e ambiental;
IV - requisitar ao Poder Executivo Municipal e ao prestador dos serviços de saneamento básico informações, documentos e relatórios necessários ao exercício de suas atribuições;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas e obrigações fixadas nos contratos de concessão ou de programa com prestadores dos serviços de saneamento básico, apreciando os relatórios periódicos por eles apresentados;
VI - emitir parecer sobre minutas de contratos de concessão e de programa e sobre propostas de alteração contratual que afetem a prestação dos serviços de saneamento básico no Município;
VII - acompanhar e fiscalizar a execução do FMSBA, emitindo recomendações e pareceres ao órgão gestor;
VIII - apreciar e emitir parecer sobre o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAR do FMSBA e suas revisões;
IX - apreciar os relatórios periódicos de execução do FMSBA e recomendar, quando necessário, medidas corretivas ao órgão de gestão administrativa;
X - manifestar-se sobre despesas não previstas no Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAR, quando submetidas à sua apreciação pelo órgão gestor;
XI - promover audiências públicas e consultas à população sobre matérias de sua competência, assegurando a participação social nas decisões afetas ao saneamento básico e ambiental do Município;
XII - receber e apreciar denúncias e reclamações relativas à prestação dos serviços de saneamento básico e ambiental, encaminhando-as, com parecer, ao órgão ou autoridade competente;
XIII - elaborar e publicar relatório anual de suas atividades;
XIV - elaborar, aprovar e reformar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II - Da Composição

Art. 3.º O CMSBA é composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:
I - representantes do Poder Público Municipal:
a) um representante da Secretaria Municipal responsável pelo saneamento básico, que o presidirá;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia;
d) um representante da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas;
II - representante do prestador dos serviços de saneamento básico:
a) um representante da concessionária dos serviços de saneamento básico do Município;
III - representantes da sociedade civil, ligados, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico:
a) um representante de associação de usuários dos serviços de saneamento básico ou de entidade de defesa do consumidor com atuação no Município;
b) um representante de entidade ambientalista ou de proteção dos recursos hídricos com atuação no Município;
c) um representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, se constituído;
d) um representante do setor produtivo, comercial ou industrial local, indicado por entidade representativa da categoria;
e) um representante de associação comunitária, de moradores ou de agricultores com atuação no Município.
§ 1.º A participação de representantes da sociedade civil, nos termos do inciso III, é obrigatória e deve corresponder a pelo menos um terço do total de membros do CMSBA com direito a voto.
§ 2.º Os representantes previstos nos incisos II e III serão indicados pelas respectivas entidades, mediante edital público convocado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3.º Na hipótese de não haver indicação no prazo estipulado no edital, o Chefe do Poder Executivo Municipal designará o representante em livre escolha, sendo-lhe vedada a indicação de servidor público municipal para as vagas reservadas à sociedade civil.
§ 4.° Para cada membro titular será designado um suplente, que o substituirá nas ausências e impedimentos e assumirá o mandato em caso de vacância.
§ 5.° Perderá o mandato o membro titular que, sem justificativa, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas no período de doze meses, sendo sua vaga assumida pelo respectivo suplente, que concluirá o mandato.
Art. 4.º Os membros do CMSBA e seus respectivos suplentes serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com indicação nominal de cada titular e suplente.
Art. 5.º O mandato dos membros do CMSBA é de dois anos, admitida a recondução por igual período, vedada a recondução por mais de dois mandatos consecutivos.
Parágrafo único. A renovação de mandatos deve observar a alternância entre representantes, de modo a preservar a pluralidade da composição do Conselho.
Art. 6.º A função de conselheiro é de relevante interesse público, não sendo remunerada, vedado o pagamento de qualquer vantagem ou benefício a título de participação nas reuniões.

CAPÍTULO III - Do Funcionamento

Art. 7.º O CMSBA reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias úteis.
§ 1.º As reuniões do CMSBA são públicas, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigida a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros.
§ 2.º As atas das reuniões serão lavradas e publicadas no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente de divulgação oficial.

TÍTULO II
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA

CAPÍTULO I - Da Criação, Natureza e Finalidade

Art. 8.º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA do Município de Teixeira Soares/PR, de natureza contábil, com a finalidade de custear ações destinadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico cuja execução seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual do prestador, em conformidade com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental.
Parágrafo único. São finalidades específicas do FMSBA:
I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Económico e Social - BNDES, com a Caixa Económica Federal ou com outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no Município de Teixeira Soares;
III - garantir o pagamento de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I;
IV - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico;

V - financiar diretamente ações de investimento em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.
Art. 9.º O FMSBA será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pelo meio ambiente, e sua gestão financeira e contábil será executada em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, sob fiscalização do CMSBA, na forma dos incisos VII a X do art. 2.º desta Lei.

CAPÍTULO II - Das Receitas

Art. 10 As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:
I - dotações orçamentárias do Município;
II-repasses do prestador dos serviços de saneamento básico, nos termos definidos no contrato de concessão ou de programa, em percentual incidente sobre a receita operacional líquida dos serviços prestados no Município;
III - receitas vinculadas a taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
IV - contribuição de melhoria relativa à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
V - multas decorrentes de infrações à legislação de saneamento básico e de posturas municipais pertinentes;
VI - transferências voluntárias de entes da Federação, subvenções, doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, destinadas a ações de saneamento básico no Município;
VII - retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados com recursos do FMSBA;
VIII - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis.
§ 1.º As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, em nome do próprio Fundo, inscrito no respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
§ 2.º As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamento, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o respectivo plano de aplicação.
§ 3.º O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4.º O orçamento do FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR e sua contabilidade será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da execução orçamentária.
§ 5.º Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza assumidas para a execução dos programas e ações de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO III - Da Governança

Art. 11 O FMSBA será gerido de acordo com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos- PAR, elaborado pelo órgão de gestão administrativa, observadas as diretrizes do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental.
Parágrafo único. O PAR será encaminhado ao CMSBA para conhecimento, acompanhamento e emissão de parecer consultivo.
Art. 12 As despesas não previstas no PAR poderão ser submetidas ao CMSBA para manifestação consultiva, sem prejuízo das competências legais do órgão gestor e da autoridade competente para ordenação da despesa.
Art. 13 O órgão de gestão administrativa submeterá ao CMSBA relatórios anuais sobre a execução financeira e física do FMSBA, podendo o CMSBA, a qualquer tempo, requisitar informações, documentos e esclarecimentos relativos à gestão do Fundo.
Art. 14 O PAR, os relatórios de execução e as demonstrações anuais do FMSBA serão publicados no portal de transparência do Município.

CAPÍTULO IV - Das Vedações

Art. 15 É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:
I - o pagamento de despesas correntes ou a cobertura de déficits orçamentários de quaisquer órgãos e entidades do Município;
II - a execução de obras e outras intervenções urbanas que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico em montante superior à participação proporcional desses serviços nos respectivos investimentos.

TÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 16 Ficam ratificados e recepcionados pela presente Lei o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Teixeira Soares e seus respectivos documentos técnicos, compreendendo o Diagnóstico, o Prognóstico e Alternativas para Universalização, os Mecanismos de Controle Social e Indicadores de Desempenho, os Programas, Projetos e Ações, bem como suas metas, diretrizes e demais instrumentos de planejamento, permanecendo plenamente válidos e eficazes.
Art. 17 A revogação da Lei Municipal n° 1.880, de 24 de outubro de 2019, restringe-se à estrutura normativa nela prevista, não alcançando os documentos técnicos e instrumentos de planejamento mencionados no artigo anterior.
Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário e, no que couber a Lei Municipal n" 1.880, de 24 de outubro de 2019.
Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:2AEFC7CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMS/TS NO 10/2026

Resolução CMS/TS No 10/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Teixeira Soares, fulcro sobre a Lei Municipal No 1.485 de 30/03/2011, instituído em caráter permanente como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do SUS e no uso de sua competência regimental, através de votação deste colegiado em reunião extraordinária, registrada na ATA 09/2026, datada de 25 de maio de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, inscrita no CNPJ nº 04.182.394/0001-05, destinado à celebração de convênio para transferência de recursos financeiros do Município, visando à complementação financeira necessária para continuidade e conclusão da obra de reforma e ampliação do Hospital de Teixeira Soares.
O objeto do Plano de Trabalho consiste no repasse de recursos destinados ao aditamento contratual decorrente da substituição do piso vinílico em placas originalmente previsto por piso vinílico em manta homogênea hospitalar, contínuo, soldado e sem emendas aparentes, adequação técnica indispensável ao atendimento das exigências sanitárias, de assepsia, higienização e segurança aplicáveis aos ambientes hospitalares.
A complementação financeira encontra-se vinculada ao Convênio nº 098/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e a Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, tendo por finalidade assegurar a execução integral da obra de reforma e ampliação da entidade, evitando a paralisação dos serviços e garantindo a adequada conclusão do empreendimento.
O Plano de Trabalho compreende o período de execução **de julho de 2026 à outubro de 2026**, com valor total de R$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais).
Registra-se que o referido Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 25 de maio de 2026, por atender ao interesse público, contribuir para o fortalecimento da rede municipal de saúde e assegurar melhores condições estruturais para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Teixeira Soares, 29 de maio de 2026.

LUIZ CESAR ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/TS No 10/2026

CLAUDINEI RUPPEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:8C666DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **JOSE CARLOS ISIDORO** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/07/2026** a **20/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3DE1E019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **REGINALDO DOS SANTOS** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **06/07/2026** a **25/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4A5D8382

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se nas dependências do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, sob a presidência da Senhora Katsolene Benà da Silva, para apreciação da Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2026. Estiveram presentes, ainda, o Contador da Prefeitura Municipal, Senhor Luiz Henrique Taveráz, e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar. A Presidente iniciou a reunião destacando a importância de os conselheiros acompanharem e compreenderem a gestão dos recursos que compõem o Fundo, ressaltando que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB desempenha papel fundamental na fiscalização, transparência e correta aplicação dos recursos públicos destinados à educação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado à população. Na oportunidade, a Presidente esclareceu que, a partir do exercício de 2026, passou a vigorar a vinculação constitucional de parte dos recursos do FUNDEB à criação e ampliação de matrículas em tempo integral, representando uma importante mudança na política de financiamento da educação básica. Explicou que os municípios deverão aplicar, anualmente, no mínimo 4% dos recursos recebidos do FUNDEB para a expansão das matrículas em tempo integral, até o alcance das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação. Informou ainda que a prestação de contas desses recursos será realizada por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, com validação da Secretaria Municipal de Educação e do Presidente do CACS/FUNDEB. Na sequência, o Senhor Luiz Henrique Taveráz apresentou a prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre de 2026, informando que o saldo financeiro remanescente do exercício de 2025 foi de R$ 1.295.594,16. Informou também que a arrecadação do FUNDEB no período totalizou R$ 6.658.468,44, resultando em um montante disponível de R$ 7.954.062,60. As despesas executadas até 30 de abril de 2026 somaram R$ 5.790.458,64, permanecendo saldo financeiro disponível de R$ 2.163.603,96. Em relação à aplicação dos recursos, esclareceu que o percentual mínimo legal destinado à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício é de 70%, sendo que o Município aplicou 83,49% dos recursos recebidos. Quanto às despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino custeadas com recursos do FUNDEB, foi aplicado o percentual de 23,24%. Também foi apresentado o índice de aplicação constitucional em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, calculado sobre a receita resultante de impostos e transferências, cujo limite mínimo é de 25%. Informou-se que, até o encerramento do primeiro quadrimestre, o Município havia aplicado o percentual de 21,33%, destacando que o acompanhamento desse indicador ocorre ao longo de todo o exercício financeiro, sendo sua apuração definitiva realizada ao final do ano. Após a apresentação dos demonstrativos e esclarecimentos técnicos, a Presidente abriu espaço para manifestações, questionamentos e esclarecimentos por parte dos conselheiros. Não havendo apontamentos ou questionamentos adicionais, os membros presentes manifestaram ciência dos dados apresentados e concordância com as informações constantes na prestação de contas do período. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Katsolene Benà da Silva agradeceu a presença e a participação de todos, encerrando a reunião. Para constar, eu, Fernanda Gusmão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

_____

FERNANDA GUSMÃO

_____

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

_____

LUIZ HENRIQUE TAVERÁZ DE OLIVEIRA

___--------_____

KATSOLENE DA SILVA BENÁ

_____

MARCIA APARECIDA TORTOLA HYOSHIMOTO

_____

MARCELA MONTI ARAGÃO

_____

BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA

_____

VIVIANE CRISTINA BATISTA

_____

SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

_____

CARLOS CEZAR BEZERRA MEDEIROS

_____

ANDERSON FERREIRA BUTURA

_____

JORDANA LUBASKI DE MARCO FARIA

_____

NAIANE DE JESUS RODRIGUES

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CA5261BD

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.373/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4373/2026 de 02/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.104,81 (nove mil cento e quatro reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1200 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.104,81
		Total Suplementação:	**9.104,81**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1197 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.104,81
		Total Redução:	**9.104,81**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:62A6923B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 453/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA, CNPJ 29.252.265/0001-69** com endereço na RUA OTTOKAR DOERFEL , 730 SALA 203 - CEP: 89203212 - BAIRRO: ATIRADORES, neste ato representada por OSMAIR DE FARIAS MARTINS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 429.063.429-04, com domicilio na RUA OTTOKAR DOERFFEL, 730 - CEP: 89203212 - BAIRRO: ATIRADORES, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 14/2025, objetivando a **Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de grama sintética e paisagismo. MEU CAMPINHO - JARDIM ELDORADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de execução prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **90 dias**, ou seja, até o dia 25/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 453/2025 de 27/11/2025.

Terra Rica-Pr, 25/05/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***OSMAIR DE FARIAS MARTINS***
Prefeito Municipal	Turfgreen Comercio De Grama Sintetica E Construçao De Quadra Esportiva LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:79B18B6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA**

COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.324.795/0001-42**.

DOMICÍLIO: RUA MARANHÃO, 2533 - CEP: 85802225 - BAIRRO: NEVA, Cascavel/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Cristo Redentor demais unidades de Saúde., Pregão N° 43/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de junho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prolicita Distribuidora de Medicamentos LTDA
LUIZ SELMIRO HORN

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FFFCDDCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2026

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:30/06/2026

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado PR,

DE OUTRO LADO: JEFERSON CHAVES GONCALO 09296242975, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **26.251.558/0001-33**.

DOMICÍLIO: AV MINAS GERAIS, 0 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE BORRACHARIA, do 45/2026 nº 7/2026, ratificado pelo SAMAE de Terra Rica - Pr em 30/06/2026

VALOR TOTAL: R$ **13.561,04 (Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Quatro Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de junho de 2026

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Jeferson Chaves Goncalo 09296242975
JEFERSON CHAVES GONÇALO

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:DB4D80AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 275/2026

SÚMULA**:** REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 013/2026, a partir de 01/07/2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (02/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B14B432B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 276/2026

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ROSA FRANÇA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSA FRANÇA COSTA**, matrícula nº 1130, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER** pela **Coordenação de Procedimentos Licitatórios da Saúde,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 01 de Julho de 2026.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **FUNÇÃO GRATIFICADA**, **Nível 6 (FG -6)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (02/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:47033387

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 275/2026

Portaria nº. 275/2026

Ementa: Suspende servidor público municipal de suas atividades funcionais e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica temporariamente suspenso de suas atividades funcionais junto ao Município de Terra Rica, Estado do Paraná, o Servidor Público Municipal Sr. **C.V.G.A**., Matrícula nº **20202186.**

Art. 2º. A Suspensão mencionada no artigo 1º, da presente Portaria, visa dar cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº 0001462-47.2026.8.16.0167, e perdurará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 282, § 5º, do Código de Processo Penal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis (02/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:A9AFB02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 276/2026

Portaria nº. 276/2026

Ementa: Suspende servidora pública municipal de suas atividades funcionais e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica temporariamente suspensa de suas atividades funcionais junto ao Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a Servidora Pública Municipal Sra. **S.M.S.V.**, Matrícula nº **20202237.**

Art. 2º. A Suspensão mencionada no artigo 1º, da presente Portaria, visa dar cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº 0001462-47.2026.8.16.0167, e perdurará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 282, § 5º, do Código de Processo Penal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis (02/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:9EFB08EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 042/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: THAYANE PORTELA OLA, brasileira, inscrita no CPF nº **089.886.129-22**, RG nº **12.918.393-4**, residente e domiciliado à **RUA PEDRO DE SOUZA SOARES, 131 – TERRA RICA - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/07/2025 a 02/07/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 02/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 03/07/2025.

Terra Rica-Pr, 02 de Julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

THAYANE PORTELA OLA
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A0A638E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 026/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ANDERSON DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF nº **054.035.679-41**, RG nº **7.574.587-7**, residente e domiciliado à **RUA ALAGOAS, 857 – TERRA RICA - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/07/2025 a 02/07/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único

da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 02/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 03/07/2025.

Terra Rica-Pr, 02 de Julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:87A0830A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2026

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/07/2026

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado PR,

DE OUTRO LADO: DIPAR FERRAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **16.868.674/0001-42**.

DOMICÍLIO: ABILIO LOTARIO MACHRY 437, 0 - CEP: 99705174 - BAIRRO: LOTEAMENTO ANZANELO, Erechim/RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS, do 52/2026 nº 8/2026, ratificado pelo SAMAE de Terra Rica - Pr em 01/07/2026

VALOR TOTAL: R$ **58.713,50 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 01 dia de julho de 2026

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Dipar Ferragens EIRELI
PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:9BFFE930

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2026

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/07/2026

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado PR,,

DE OUTRO LADO: J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.247.600/0001-10**.

DOMICÍLIO: AV BEIRA MAR, 1850, 0 - CEP: 95593000 - BAIRRO: NOVA TRAMANDAI, Tramandaí/RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS, do 52/2026 nº 8/2026, ratificado pelo SAMAE de Terra Rica - Pr em 01/07/2026

VALOR TOTAL: R$ **71.100,00 (Setenta e Um Mil e Cem Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 01 dia de julho de 2026

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

J2R Automacao LTDA - EIRELI
JULIO CESAR GERZSON JARDIM

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:905658B0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO PORTATIA 27/2026

PORTARIA Nº 27/2026

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR PAULO ROGERIO FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANO SERGIO NUNES, DIRETOR DO SERV. AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **PAULO ROGERIO FERNANDES** , para ocupar o cargo de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO** do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Lei Municipal nº 62/2025, de 21/10/2025.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1/7/2026.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (2/7/2026).

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:72545655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CONTRATADO: MOTION MANUTENCAO LTDA,
PRAZO: Com base na cláusula quinta do presente contrato, fica prorrogado o prazo de vigência, para o período de 12 (doze) meses, com início em 08 de julho de 2026 a 07 de julho de 2027.
VALOR: O presente termo possui o valor de R$ 2.109,12 (dois mil cento e nove reais e doze centavos), para pagamento em 04 parcelas de R$ 527,28 (quinhentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.001.031.1000.2002.3.3.90.39.16

LOCAL/DATA: Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, PR, 01 de julho de 2026.

Assinaturas: Milton da Silva e Adenilson Pelisson.

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:0BA459A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 062/2026

EDITAL Nº 062/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 4529/2025 de 09/10/2025.

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - Fica indeferida a contratação da candidata ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA, aprovada no Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026 classificada em 1º lugar para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ÁREA I e convocada por meio do Edital nº 057/2026, de 22 de junho de 2026, por não atender às exigências previstas no referido edital de abertura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:51CBADD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL 061/2026

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público que, em razão da necessidade de correções no edital de convocação n° 061/2026, publicado na edição nº 3564 do Diário Oficial da AMP, páginas 811 e 812, no dia 02 de julho 2026, comunica a todos os interessados que o referido documentos será retificado conforme determinações legais e administrativas.

Onde se lê:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5°	ANDRÉIA GOMES MARTINS ALVES
6°	WANUZA NEVES DE SOUZA BORGES
7°	JULIANA APARECIDA DA SILVA
8°	ELISÂNGELA DOS SANTOS PELEGRINI TEIXEIRA
9°	MÁRCIA CRISTINA PÁSCOA PREIS
10°	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY

Leia-se:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
6°	WANUZA NEVES DE SOUZA BORGES
7°	JULIANA APARECIDA DA SILVA
8°	ELISÂNGELA DOS SANTOS PELEGRINI TEIXEIRA
9°	MÁRCIA CRISTINA PÁSCOA PREIS
10°	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:91139802

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 184/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 184/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, TAISA PRISCILA WONSOVICZ, inscrito no CPF sob n° ***.***.169-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Recepcionista, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 04/07/2026 e término em 30/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 02 de julho de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:1B4A762F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17338/2026

PORTARIA Nº 17338, de 02 de julho de 2026.

Designar Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, "c", "d" e "g" da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93, aplicada aos contratos vigentes regidos por esta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, em que foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
b) Moacir Carlos Comerlatto – Matrícula n° 80560-04;
c) Fabio Varanda Jorge – Matrícula n° 47597-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
h) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
i) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
j) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

II – Subprefeitura de Santa Rita D'Oeste:

Giovane Gustavo Beckenkamp – Matricula n° 1314548-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas:

a) Isabela Bortoli de Souza – Matrícula nº 1216813-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
g) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
h) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
i) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

I – Secretaria Municipal de Familia e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar:

Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
Ana Flavia Basso Martins - Matrícula n° 1256041-00;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matricula n° 13072-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

II – Centro de Convivência dos Idosos:

Vera Lucia Zanatta – Matrícula n° 78026-03;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matricula n° 13072-00;
Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:
Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
h) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
i) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
j) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Natalina Mayumi Nishida – Matrícula nº 127647-03;
c) Elaine de Andrade Camargo – Matrícula n° 209236-00;
d) Rosimere Aparecida de Carvalho Lins – Matricula n° 1298992-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
i) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
j) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00.
l) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário:

a) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
b) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
d) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
e) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
f) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
g) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agropecuária:

a) Gercio Marra – Matrícula nº 80233-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula n° 142603-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
h) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
i) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;

j) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
Felipe Rodrigues Pdilha – Matrícula n° 209279-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
Sandra Maria Sbizera – Matrícula n° 1476184-00;
Maria Lucia dos Santos – Matrícula n° 36447-00;
Claudete de Oliveira – Matrícula n° 14888102;
Denise Apolinario Lima Pereira – Matrícula n° 96180-02;
e) Evedir Magnoni Valladão – Matrícula nº 54208-03;
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
j) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
k) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
l) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
g) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
h) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
i) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Íris Cristiane de Souza – Matrícula nº 79960-00;
c) Gabrielle Muller – Matrícula n° 176109-00;
d) Sidneia Alves de Jesus – Matrícula n° 133558-03;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
j) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
k) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
l) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
h) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
i) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
j) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Raiana Maiara Pedral – Matrícula nº 135038-01;
b) Laressa Pedral Siqueira – Matricula n° 177067-00;
c) Luiza Francisca Pinheiro – Matrícula n° 1215370-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
h) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
i) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
j) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Maria Idalina Teixeira de Sá – Matrícula n° 1228838-00;
c) Patrícia Merbold Costa – Matrícula n° 1214365-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
h) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
i) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
j) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
c) Adriana Tristão de Souza – Matrícula n° 101966-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
h) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
i) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
j) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

Cristina Dinter Fortine – Matrícula n° 176150-00;
Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;
Bruna Daiane da Cruz – Matrícula n° 1223798-00;
Simone Maria Ferreira – Matrícula n° 110086-05;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Maria Helena Lopes – Matrícula nº 48763-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;
c) Nadma Lobato Marconato Justino – Matrícula n° 133906-03;
d) Rosimeire de Oliveira – Matrícula n° 122521-03;
e) Vania Aparecida de Oliveira – Matrícula n° 136506-04
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
j) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
k) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
l) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
m) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
n) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Vanderlei Aparecido Nougueira – Matrícula nº 133604-02;
b) Larrin Divino Souza – Matrícula nº 176168-01;
c) Cristiane Calssavara – Matrícula n° 74268-00;
d) Jaci Aparecida da Silva – Matrícula n° 37249-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;

f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
i) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
j) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
k) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Gisele Gomes Lima – Matrícula nº 129615-00;
c) Maria Aparecida da Silva – Matrícula n° 132268-02;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
h) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
i) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
j) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
b) Danubia Serafim Vieira Graton – Matrícula n° 103357-02;
c) Michelli dos Santos Luiz – Matrícula n° 1279734-00;
d) Paula Hosda de Lima – Matrícula n° 1320939-00;
e) Wilson dos Santos Junior – n° 1308696-00;
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
j) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
k) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
l) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Higo Silva Monteiro – Matricula n° 175269-00;
Vinicius Hissayoshi Nishida – Matrícula n° 1259482-00;
Naiara Fernandes dos Santos – Matrícula n° 10288-01;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Turismo:

Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00;
Daniela Alexandra Garcia Trindade - Matrícula nº 39691-03;
Julio Cesar Gonçalves – Matrícula n° 115924-01;
Edicarlos Merencio Silvino – Matrícula n° 165999-01
Carlos Ricardo Colman Schimmel – Matrícula n° 211788-0;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
b) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
c) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
d) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
e) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
f) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
g) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
h) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Daniele Cristina da Silva - Matrícula nº 150541-00;
Maiara Pereira dos Santos – Matrícula n° 1280456-00;
Regis Felipe Aprigio Manfroi – Matrícula n° 1221760-00;
Regis de Lima Nery – Matrícula nº 396482-00;
Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Natalia Vieira da Silva Kalaf – Matrícula n° 177083-00;
Adão Vitoriano da Silva – Matrícula n° 28061-01;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

II – Unidades Básicas de Saúde:

Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 175919-01;
Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
Regis de Lima Nery – Matrícula nº 396482-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Daniele Cristina da Silva – Matrícula n° 150541-00;
Maiara Pereira dos Santos – Matrícula n° 1280465-00;
Daniele Aparecida Signori – Matrícula n° 176370-00;
Izabel Leal Vitoriano da Silva – Matrícula n° 47104-02
Adão Vitoriano da Silva – Matricula n° 28061-01;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
i) Daniele Cristina da Silva – Matrícula n° 150541-00;
j) Natalia Vieira da Silva Kalaf – Matrícula n° 177083-00;
k) Adão Vitoriano da Silva – Matrícula n° 28061-01;
l) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
m) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
n) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
d) Daniele Cristina da Silva – Matrícula n° 150541-00;
e) Natalia Vieira da Silva Kalaf – Matrícula n° 177083-00;
f) Izabel Leal Vitoriano da Silva – Matrícula n° 47104-02;
g) Adão Vitoriano da Silva – Matrícula n° 28061-01;
h) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
i) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
j) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

V – Vigilância em Saúde:

Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
Regis de Lima Nery – Matrícula nº 396482-00;

Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Telma Tristão de Camargo – Matrícula n° 50792-01;
Nayra Stelger da Silva – Matrícula n° 1244353-01;
Adão Vitoriano da Silva – Matrícula n° 28061-01;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

§11º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Estevan Eleutério Teixeira - Matrícula nº 224-00;
c) João Batista da Silva – Matrícula n° 29106-00;
d) Denilson Cosme de Almeida - Matricula n° 154040-00;
e) Valdecir Messias da Rocha – Matrícula n° 34274-00
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
j) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
k) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
l) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

§12º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Planejamento:
Uelinton Fabio Geronimo – Matrícula nº 149560-00;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se em especial a portaria nº 17313/2026.

Terra Roxa, 02 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:694198CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°297-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de julho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: COMAQ DO BRASIL WEB LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 66.282.392/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WILLIAN ANDRIAN POVOA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 132.838.729-10, com endereço à Rua Antonio Caraçato, 106, PARQUE INDUSTRIAL - 87.163-260, Mandaguaçu - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE PRATELEIRAS PARA ARMAZENAMENTO DE PEÇAS PESADAS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO DE PEÇAS DO PÁTIO DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 15.110,00 (quinze mil e cento e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:79C79D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°296-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 296/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026

DATA CONTRATO: 1 de julho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: EVOLUX ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.839.150/0001-61, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAYSSA MILENA COITO DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 113.733.169-00, com endereço à Rua Paranaguá, 2866, SÃO CRISTOVÃO - 85.816-565, Cascavel - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CORREIA TRANSPORTADORA DA ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DA UVR COM SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS NO PROCESSO DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:BF567873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 58-2026

Termo de Adjudicação
Processo n°: 98/2026
Licitação n°: 58/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE PRATELEIRAS PARA ARMAZENAMENTO DE PEÇAS PESADAS E UTENSÍLIOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO DE PEÇAS DO PÁTIO DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
COMAQ DO BRASIL WEB LTDA	1
R$15.110,00 (quinze mil e cento e dez reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 1 de julho de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:3A2A6633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6277, DE 01 DE JULHO DE 2026

Reduz carga horária de servidor com redução proporcional da remuneração, mediante opção formalizada

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 1081, de 19 de fevereiro de 2026,

DECRETA

Art. 1º Fica reduzida a carga horária de trabalho do servidor **GABRIEL MACHADO ALVES**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.505.248-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 1670, nomeado por meio do Decreto nº 2879/2017, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, mediante Termo de Opção formalizado, nos termos da Lei Municipal nº 1081, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A redução da carga horária, prevista no artigo anterior, implicará na redução proporcional da remuneração do servidor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0DBFB85F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6278, DE 01 DE JULHO DE 2026

Reduz carga horária de servidor com redução proporcional da remuneração, mediante opção formalizada

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 1081, de 19 de fevereiro de 2026,

DECRETA

Art. 1º Fica reduzida a carga horária de trabalho da servidora **CRISTIANE MICKUS MARIA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.172.896-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 118585, nomeada por meio do Decreto nº 1218/2011, de 15 de março de 2011, ocupante do cargo de Odontóloga I, de 20 (vinte) para 10 (dez) horas semanais, mediante Termo de Opção formalizado, nos termos da Lei Municipal nº 1081, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A redução da carga horária, prevista no artigo anterior, implicará na redução proporcional da remuneração do servidor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BA2AC9AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6280, DE 01 DE JULHO DE 2026

Contrata ZEQUIAS OLIVEIRA DE LACERDA para o cargo de Motorista D – Linha: Postinho

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratado pelo período de 01 (um) ano, **ZEQUIAS OLIVEIRA DE LACERDA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.174.565-1/SSP/PR, para exercer o cargo de Motorista D – Linha: Postinho, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 09, de 29 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FB1975AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6281, DE 02 DE JULHO DE 2026

Nomeia SAMANTHA APARECIDA DE LIMA para o cargo em comissão de Coordenadora II

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **SAMANTHA APARECIDA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.499.778-0/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F5FE9F27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:18D16453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 02 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 01/2026,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

RESOLVE

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 01/2026, instaurado pela portaria nº 214/2026 para investigação dos fatos narrados através do memorando nº083/2026
final apresentado pela comissão e determinar o encaminhamento do presente processo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em SMASPPM, encaminhado em anexo ao memorando interno nº 10/2026, que ora providencia o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F4E4BF43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 02 DE JULHO DE 2026

Designa o servidor JOÃO PAULO DE LIMA para o exercício de Função Especial e concede gratificação

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa o servidor, **JOÃO PAULO DE LIMA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.129.878-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 119488, ocupante do cargo de Técnico em Informática, para desempenhar a função especial de responsável pela Ouvidoria e Transparência.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE3, no valor de 07 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de julho de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F97609F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº**.** ***06/2026***. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
Empresa: CRISTIANE COLACO MARTINS NEGRELLI
CNPJ: 12.610.353/0001-92
Valor: R$ 1.064,75 (um mil, sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Empresa: JOSE AMARILDO DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 08.145.960/0001-51
Valor: R$ 496,57 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)
Empresa: MERCADO LD SANTOS LTDA
CNPJ: 75.173.641/0001-47
Valor: R$ 68,97 (sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)

Valor Total Geral: R$ 2.198,47 (dois mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)

Objeto da Dispensa: Aquisição de Gêneros Alimentícios;

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº ***06/2026***;
Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00- Material de Consumo
33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tijucas do Sul, 02 de julho de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:AB57C1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 58 ANO 2026

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 58/2026	Concorrência nº 02/2026	Distrato do Contrato, referente a concessão de uso onerosa de bem público, destinada a implantação de atividade industrial e/ou comercial, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico, geração de emprego, renda e diversificação da matriz produtiva do Município de Tijucas do Sul/PR. Passando a vigorar a partir de 02/07/2026.	**CHG PARTICIPAÇÕES LTDA** CNPJ sob nº 65.739.514/0001-09	02/07/2026.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:0161F5D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 23/2026. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR, CREDENCIADO LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA.**

Contratado:
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – CPF: 014.721.886-16

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 23/2026.

Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Municipal de Finanças
001 Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2005 Manutenção do Dep. de Finanças, Contabilidade e Tributação
0820 (0000) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 02 de julho de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:05AD3234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 2 de julho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **07 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: "MÉDICO VETERINÁRIO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
VANDERLEI SEBASTIAO TEIXEIRA JUNIOR	917.XXX.XXX-34	80,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:8530D615

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 310/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, em 02 de julho de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **VANDERLEI SEBASTIAO TEIXEIRA JUNIOR**, portador(a) da matrícula Nº 1469, do Cargo de "**MEDICO VETERINÁRIO**", nomeado(a) pela Portaria de nº 255/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 2 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:BB5A23EB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 311/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar em, 02 de julho de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **LEONILDA MARIA LEAL NASCIMENTO**, portador(a) da matrícula Nº 1713, do Cargo de "**MONITORA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 116/2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
2 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EBD8DBD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público o **ADIAMENTO** da sessão de abertura da licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regida pela Lei n° 14.133/2021, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
A sessão anteriormente designada para às **09h00 do dia 10 de julho de 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), "acesso identificado no link – licitações", fica **adiada para às 09h00 do dia 20 de julho de 2026**, mantidos **inalterados** os demais termos, condições e cláusulas do edital e seus anexos.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 02 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:20D00A2F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público o **ADIAMENTO** da sessão de abertura da licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regida pela Lei n° 14.133/2021, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
A sessão anteriormente designada para às **09h00 do dia 13 de julho de 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), "acesso identificado no link – licitações", fica **adiada para às 09h00 do dia 22 de julho de 2026**, mantidos **inalterados** os demais termos, condições e cláusulas do edital e seus anexos.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 02 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:F2982005

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7196/2026

DECRETO Nº7196/2026
Data 02.07.2026

Exonera a pedido, servidora em estágio probatório Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, a servidora em estágio probatório, Senhora **Ana Cristina Dellabetta Guerrero**, ocupante do cargo de Professora, sob a matrícula funcional nº 1848-1/1, aprovada através do Concurso Público n° 001/2025 e nomeada pelo Decreto nº 6986/2026.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Professor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DFF69327

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

Processo Administrativo nº 40/2025
Pregão Eletrônico SRP nº 29/2025

Contratante: Município de Três Barras do Paraná/PR.
Fornecedor: ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ N° 34.960.193/0001-44.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 130/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes e correlatos, compreendendo aditivo de radiador e fluido de freio, para uso nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Administração Pública Municipal.

Valor total registrado: R$ 566.999,64.
Vigência: 12 meses, com início em 03 de julho de 2026 e término em 02 de julho de 2027.
Três Barras do Paraná, 02 de julho de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

Processo Administrativo nº 40/2025
Pregão Eletrônico SRP nº 29/2025

Contratante: Município de Três Barras do Paraná/PR.
Fornecedor: WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA – CNPJ N° 31.634.435/0001-11.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 131/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes e correlatos, compreendendo aditivo de radiador e fluido de freio, para uso nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Administração Pública Municipal.

Valor total registrado: R$ 49.068,86.
Vigência: 12 meses, com início em 03 de julho de 2026 e término em 02 de julho de 2027.
Três Barras do Paraná, 02 de julho de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

Processo Administrativo nº 40/2025
Pregão Eletrônico SRP nº 29/2025

Contratante: Município de Três Barras do Paraná/PR.
Fornecedor: MEZZOMO LUBRIFICANTES EIRELLI – CNPJ N° 41.544.387/0001-24

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 133/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes e correlatos, compreendendo aditivo de radiador e fluido de freio, para uso nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Administração Pública Municipal.

Valor total registrado: R$ 22.374,20.

Vigência: 12 meses, com início em 03 de julho de 2026 e término em 02 de julho de 2027.
Três Barras do Paraná 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:628365C6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 145/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, A SER MINISTRADA PELO PROF. DR. KLEBER FERNANDO PEREIRA, COM O TEMA "APLICAÇÕES DA NEUROCIÊNCIA NO MANEJO DE COMPORTAMENTOS NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA".

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II – INSTITUTO GÊNESIS BRASIL – CNPJ N° 27.580.036/0001-48

FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Inexigibilidade nº 013/2026

VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8491F1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N° 1065 DE 02 DE JULHO DE 2026

LEI N° 1065 DE 02 DE JULHO DE 2026

Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º. O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município;

§2º. O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado;

Art. 2º. O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:
I – prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres de desastres;
II – mitigação de riscos;
III – preparação para emergências;
IV – resposta a desastres;
V – assistência às populações atingidas;
VI – recuperação de áreas afetadas;
VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII - capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.

Art. 3º. Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações consignadas no orçamento do Município;
II – créditos adicionais;
III – transferências da União;
IV – transferências do Estado;
V – transferências provenientes de fundos de natureza similar;

VI – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes do Estado ou da União;
VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência (SE) ou calamidade pública (ECP);
X – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

§ 1º. Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

§2º. Fica vedado a utilização dos recursos do FUMPDEC para o pagamento de despesas de pessoal ou encargos sociais da administração permanente.

Art. 4º. Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, como unidade específica.

§1º. Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica.

§2º. A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal.

§3º. O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

§ 4º. Especificar que a conta deve ser mantida em instituição financeira oficial, sendo exigência comum para o recebimento de transferências voluntárias e obrigatórias da União e do Estado.

Art. 5º. O FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º. A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:
I – gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;
II – gestão financeira, realizada pela Secretaria Municipal responsável pela contabilidade e finanças;

III – gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§2º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será responsável por:
I – propor ações financiadas pelo Fundo;
II – executar ações emergenciais;
III – elaborar relatórios de execução;
IV – acompanhar os resultados das ações realizadas.

Art. 6º. Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados por Conselho Diretor.

§1º. O Conselho Diretor será composto por representantes de:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Finanças;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI - Secretaria de Obras - Setor de Engenharia.

§2º A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não remunerado.

§3º. A composição, funcionamento e atribuições do Conselho poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

§4º. Compete ao Conselho Diretor:
I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – estabelecer critérios de priorização das ações;
III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
IV – analisar relatórios de execução financeira.

§5º. Nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública devidamente reconhecidos e homologados pelos órgãos competentes, o procedimento de análise, aprovação e liberação dos recursos poderá ocorrer por rito simplificado e sumário, observada a finalidade pública e a necessidade de atendimento imediato das demandas emergenciais.

§6º A simplificação procedimental prevista no parágrafo anterior não afasta a obrigatoriedade de prestação de contas, fiscalização e controle da aplicação dos recursos, na forma da legislação vigente.

Art. 7º. Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:
I – executar ações de proteção e defesa civil;

II – atender populações atingidas por desastres;
III – promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.

Art. 8º. A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 9º. Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de julho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:6706B513

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 47/2026 cujo objeto ***Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção diversos e Materiais Elétricos, tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – do ramo pertinente, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital,*** para as empresas,

CONSTRUTUNAS MATERIAS DE CONSTRUÇAO LTDA – CNPJ: 61.279.583/0001-26
LOTE 01: com percentual de desconto 39 %.
LOTE 2: com percentual de desconto 39 %.
LOTE 3: com percentual de desconto 39,50 %.
LOTE 4: com percentual de desconto 40 %.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.135/2021.

Tunas do Paraná, 02 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:5B434ED8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente a Concorrência Pública n.º 02/2026 cujo "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ"**, para a empresa:

J. COSTA CONSTRUÇAO CIVIL LTDA – CNPJ: 19.042.881/0001-31
LOTE 01: no valor total de R$ 2.059.500,00 (Dois milhões, cinquenta e nove mil reais),

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.135/2021.
Tunas do Paraná, 30 de Junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:ECD6CDE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO Nº 03/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO Nº 03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de candidata para entrevista de heteroidentificação destinada à verificação da autodeclaração étnico-racial no âmbito do Concurso Público Municipal nº 01/2024.

O Senhor **ANTONIO MARCOS SEGURO**, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, no item 8.2 do Edital do Concurso Público nº 01/2024, bem como a Portaria nº 391/2026, que nomeou a Comissão de Heteroidentificação responsável pela verificação da autodeclaração dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas),
TORNA PÚBLICO
Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada para comparecer à entrevista de heteroidentificação destinada à verificação da autodeclaração apresentada para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), conforme previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2024:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23549	Marcia Kassandra Aparecida Ferreira Doim dos Santos	Professor – sede – 20h/semanal	6º

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer para a entrevista de heteroidentificação no dia **15 de julho de 2026, às 14 horas**, no **Paço Municipal de Turvo**, situado na **Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo – PR**, perante a Comissão de Heteroidentificação designada pela Portaria nº 391/2026.
Art. 3º - A candidata deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munida de documento oficial de identificação com foto, sob pena de não realização do procedimento.
Art. 4º - O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação nomeada pela Portaria nº 391/2026, observando exclusivamente as características fenotípicas da candidata, nos termos do edital do concurso.
Art. 5º - O não comparecimento à entrevista na data e horário estabelecidos implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, permanecendo a candidata na classificação da ampla concorrência, conforme disposições do Edital do Concurso Público nº 01/2024.
Art. 6º - O resultado da entrevista de heteroidentificação será divulgado por meio de edital próprio.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7B7505D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

Contrato Administrativo nº 128/2026 – Pregão Eletrônico Nº 68/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.045-010, neste ato representada por Marcelo Brandalise Zanini, portador da cédula de identidade Nº 10.088.335-0 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO À DELIBERAÇÃO Nº 127/2026 DA CIB/PR – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 02/07/2026 a 01/11/2026 - Valor global: R$ 1.782,50 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BCBF2FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D7CBF31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 447-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 90 (noventa) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Vani Tluscik**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 25 de junho de 2026 a 22 de setembro de 2026. Em atenção ao atestado médico de procedimento cirúrgico apresentado através do memorando nº 2.299/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3FFD1AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 461-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora efetiva, **Karoline Peixoto Martins**, Auxiliar de saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 618/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0385271B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 463-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 30 de junho de 2026, a servidora **Adriane Maria Portela de Meira,** inscrita no CPF nº 032.149.719-80, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Suporte à Atenção Primária, Secretaria Municipal de Saúde, retornando para o cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia, conforme concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:778ABEBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 464-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Seção IV da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, especialmente o seu art. 30, §§ 1º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º;
CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Administrativa n°05/2025 do Ministério Público, 7ª Promotoria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora efetiva **Adriane Maria Portela de Meira**, Auxiliar de Odontologia, inscrita no CPF nº 032.149.719-80, designada para o exercício da Função Gratificada "FG-4", junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de julho de 2026, pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2028.
§ 1º A servidora exercerá função Destinada ao desempenho de atividades de apoio administrativo, técnico ou operacional de caráter auxiliar, competindo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I. Prestar apoio administrativo à gestão no planejamento, organização e execução das atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde;

II. Organizar, controlar e manter atualizados documentos, arquivos físicos e digitais, relatórios, planilhas e demais registros administrativos relacionados aos serviços de saúde bucal;

III. Auxiliar na elaboração de ofícios, memorandos, comunicações internas, relatórios, atas, planilhas, cronogramas e demais documentos administrativos;

IV. Acompanhar e controlar os processos administrativos relacionados à aquisição de materiais odontológicos, instrumentais, equipamentos, manutenção e prestação de serviços;

V. Realizar o controle administrativo de estoque de materiais odontológicos, acompanhando consumo, reposição, validade e distribuição às unidades de saúde;

VI. Organizar e acompanhar os cronogramas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, mantendo registros atualizados e comunicando a Coordenação quanto às necessidades identificadas;

VII. Prestar apoio administrativo às ações de educação permanente, campanhas, capacitações, reuniões técnicas e demais atividades promovidas pela Coordenação de Saúde Bucal;

VIII. Manter atualizado o cadastro de profissionais, unidades, equipamentos e demais informações necessárias ao funcionamento dos serviços de saúde bucal;

IX.Organizar a logística administrativa para distribuição de materiais, documentos e insumos destinados às Equipes de Saúde Bucal;

X. Auxiliar no monitoramento da execução das ações planejadas pela Coordenação de Saúde Bucal, elaborando planilhas de acompanhamento e controle;

XI. Receber, registrar, acompanhar e encaminhar demandas administrativas de saúde bucal provenientes das unidades de saúde;

XII. Auxiliar na organização e instrução de processos administrativos, contratos, convênios e programas relacionados à saúde bucal;

XIII. Manter comunicação permanente com as unidades de saúde, prestando suporte administrativo às Equipes de Saúde Bucal;

XIV. Zelar pela organização, confidencialidade e integridade das informações e documentos administrativos sob sua responsabilidade;

XV. Executar outras atividades correlatas, sempre que demandadas pela chefia imediata.

§ 2º As atribuições descritas neste artigo atendem ao disposto no § 7º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, garantindo a clareza, objetividade, transparência e adequação funcional do ato de designação.

Art. 2º Fica atribuída à servidora a Função Gratificada – FG-4, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, enquanto permanecer no exercício da direção.

Art. 3º A servidora cumprirá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do exercício da função gratificada, nos termos dos §§ 8º e 9º do art. 30 da referida Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data,
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:39BBD249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 465-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Seção IV da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, especialmente o seu art. 30, §§ 1º, 3º, 6º, 7º, 8º e 9º;
CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Administrativa n°05/2025 do Ministério Público, 7ª Promotoria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora efetiva **Karoline Peixoto Martins**, Auxiliar de Saúde Bucal, inscrita no CPF nº 179.938.157-97, designada para o exercício da Função Gratificada "FG-4", junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de julho de 2026, pelo período compreendido até 31 de dezembro de 2028.
§ 1º A servidora exercerá função Destinada ao desempenho de atividades de apoio administrativo, técnico ou operacional de caráter auxiliar, competindo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I. Coordenar, planejar, organizar e supervisionar as ações e serviços de saúde bucal desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

II. Elaborar, implementar, monitorar e avaliar o planejamento anual das ações de saúde bucal, em consonância com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e demais instrumentos de gestão;

III. Prestar apoio técnico às Equipes de Saúde Bucal (eSB), promovendo a padronização dos processos de trabalho e o fortalecimento da assistência odontológica;

IV. Acompanhar, monitorar e avaliar indicadores de saúde bucal, propondo estratégias para melhoria do acesso, da qualidade da assistência e do alcance das metas pactuadas;

V. Planejar, organizar e acompanhar a oferta de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, assistência odontológica e vigilância em saúde bucal;

VI. Elaborar protocolos, fluxos assistenciais, normas técnicas e instrumentos de apoio à organização dos serviços de saúde bucal;

VII. Coordenar a distribuição e o controle de materiais odontológicos, equipamentos, instrumental e insumos necessários ao funcionamento dos serviços;

VIII. Acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, articulando-se com os setores competentes;

IX. Identificar necessidades de capacitação dos profissionais e promover ações de educação permanente em saúde;

X. Participar da elaboração de processos licitatórios, termos de referência, especificações técnicas e planejamento de aquisição de materiais, equipamentos e serviços relacionados à saúde bucal;

XI. Monitorar a alimentação e a qualidade das informações dos sistemas oficiais de informação em saúde, relacionados às ações de saúde bucal;

XII. Elaborar relatórios técnicos, pareceres, planos de ação e demais documentos administrativos inerentes a saúde bucal;

XIII. Promover a integração das ações de saúde bucal com os demais serviços da Rede de Atenção à Saúde, fortalecendo o cuidado multiprofissional e interdisciplinar;

XIV. Zelar pelo cumprimento das normas técnicas, sanitárias, éticas e legais aplicáveis aos serviços odontológicos;

XV. Zelar pela organização, confidencialidade e integridade das informações e documentos administrativos sob sua responsabilidade;

XVI. Executar outras atividades correlatas, sempre que demandadas pela chefia imediata.

§ 2º As atribuições descritas neste artigo atendem ao disposto no § 7º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, garantindo a clareza, objetividade, transparência e adequação funcional do ato de designação.

Art. 2º Fica atribuída à servidora a Função Gratificada – FG-4, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, enquanto permanecer no exercício da direção.

Art. 3º A servidora cumprirá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do exercício da função gratificada, nos termos dos §§ 8º e 9º do art. 30 da referida Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data,
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:33EC244C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 466-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 05 (cinco) dias de férias para o servidor efetivo, **Valdecir da Silva**, Motorista de Veículos Leves e Emergências, lotado na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 13 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 960/2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8BF165D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 467-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de férias aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1021/2025, conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERIODO DE GOZO	QUANTIDADE
Daniele Sochodoliak Lima	13/07/2026 à 17/07/2026	05 dias
Joseane de Almeida Penszkowski	27/07/2026 à 10/08/2026	15 dias
Juliana Barbosa Martins de Oliveira	13/07/2026 à 27/07/2026	15 dias
Rosa Terezinha Andrade Gusso	13/07/2026 à 27/07/2026	15 dias
Sirlene Camargo	06/07/2026 à 20/07/2026	15 dias

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:05359E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 468-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora efetiva, **Eliane Aparecida Camargo da Silva**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 178/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:191B037C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 469-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora efetiva, **Nicoly Caroline Caetano Pinto**, Agente Comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 17/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BFAEEE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 470-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 15 (dez) dias de férias para a servidora efetiva, **Raquel Correa dos Santos**, Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 179/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5C5F7A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 471-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora **Andrielly Prestes Mathias**, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14 de julho de 2026 a 23 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2025 a 31 janeiro de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20 (vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:653A1983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 472-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para o Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária **Flavio Luiz de Oliveira**, no período de 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2025 a 05 janeiro de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20 (vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta Portaria, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BD961B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 473-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 457/2026, publicada em 02 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3564, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulares para o servidor **Joel Pilati Junior**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, no período de 13 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2024 a 30 novembro de 2025".*
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 457/2026.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:987E7108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 475-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora efetiva **Lucimara do Carmo Schinemann**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20 de julho de 2026 a 29 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2025 a 30 junho de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20 (vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DB0D1B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 476-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 15 (dez) dias de férias para a servidora efetiva, **Suzana Barbosa**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1021/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:120DAE6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 477-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 07 de julho de 2026, a servidora **Vanessa Tluscik dos Santos**, inscrita no CPF nº 113.821.749-26, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, lotada na secretaria Municipal de Administração, em atenção a solicitação da mesma através do memorando nº 2.406/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 07 de julho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:85C960DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 478-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 08 de julho de 2026 a licença para tratamento de saúde para a servidora **Selma Irene Peplinski Antunes**, Professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na escola Municipal Frida Rickli Naiverth, Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 431/2026, em atenção ao laudo da perícia médica.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 26 de junho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C929433A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 4493/2026 (1Doc), ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento de urgências e emergências obstétricas nas unidades básicas de saúde, em cumprimento à deliberação nº 127/2026 da CIB/PR, em favor da empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS (CNPJ N° 17.676.642/0001-08) pelo valor de R$ 1.782,50 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 02 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8E8A3AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL de UMUARAMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.646.438/0001-76, com sede nesta cidade na Av. Rio Branco, 3580, Centro Cívico, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **PRESIDENTE**, Sr. **Luiz Antonio Cavichioli**, brasileiro, agente político, e do outro lado, **Prestativa Equipamentos Eletrônicos Ltda,** CNPJ 05.079.633/0001-50, localizada na Avenida São Paulo, 4976, Zona II, CEP 87501-420, cidade de Umuarama/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Benedito dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do R.G. 3.144.040-8 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o Contrato Administrativo 02/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Procedimento Licitatório 09/2025 de Dispensa de Licitação nº 04/2025, conforme as cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência prevista na Cláusula Quarta – Da vigência e Rompimento Contratual, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período de vigência contratual de 10 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor pago mensalmente pela Contratante a Contratada serão reajustados no percentual de 4,474170%, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicado ao período, passando a ser o valor mensal reajustado para R$ 470,13 (quatrocentos e setenta reais e treze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – Dotação Orçamentária: As despesas com o presente Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com desdobramento na dotação específica 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração.
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do Contrato 02/2025, permanecem inalteradas.

Por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor.

Umuarama, 30 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Contratante

PRESTATIVA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ 05.079.633/0001-50
Contratada

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:549C83FC

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
EXTRATO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

Pelo presente Termo Aditivo, as partes, de um lado **Câmara Municipal de Umuarama**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.646.438/0001-76, com sede nesta cidade de Umuarama/PR., na Av. Rio Branco, 3580, Centro Cívico, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente Luiz Antônio Caviquioli, brasileiro, Agente Político, e do outro lado, empresa **Umuarama Publicidades Ltda – EPP (nome fantasia HERTZ PROPAGANDA),** inscrita no CNPJ 08.649.029/0001–00, com sede na Avenida São Paulo, 4908, Zona II, nesta cidade de Umuarama/PR, denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por Marco Antônio Pinto Tavares, brasileiro, portador do R.G. 6.660.012-2 SEPS/PR e do CPF 035.190.269-45, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama/PR, de comum acordo e pautado no interesse público resolvem aditivar o Contrato Administrativo 04/2022, já aditivado nas datas de 13/06/2023 – Termo Aditivo 01, 11/07/2023 – Termo Aditivo

02, 16/07/2024 – Termo Aditivo 03 e 18/07/2025 – Termo Aditivo 04, consoante segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência prevista na Cláusula Terceira – Da vigência, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período de vigência contratual de 20 de julho de 2026 a 20 de julho de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor contratual estimado, disposto na Cláusula Quarta – Valor Contratual, alterado conforme Termo Aditivo 01 de 13/06/2023, permanecerá de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – Dotação Orçamentária: As despesas com o presente Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com desdobramento na dotação específica 3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda.
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do Contrato 04/2022, permanecem inalteradas.
Por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR
Contratante

UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA – EPP
Contratada
CNPJ 08.649.029/0001–00

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:36A3ACAF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – PMU

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/05/263

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para reforma de 08 (oito) barracões de exposição de animais do Parque de Exposições de Umuarama, localizados na Rodovia PR-323, Km 304, Parque de Exposições Dário Pimenta da Nóbrega - Umuarama/PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo.

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 20/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2026, às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/07/2026, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR GLOBAL**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$546.198,54 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal BLL Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr 01 de julho de 2026

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:868ABC51

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – FMS

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2025/08/656

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial em geral, para atender as unidades de saúde do Município de Umuarama, de forma eventual, por demanda.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 22/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/07/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 789.343,70 (setecentos e oitenta e nove mil e trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (http://www.bll.org.br).**
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº

3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 01 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:F4ED688F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 – PMU

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/06/324

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: 1.1 Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos agrícolas, em atendimento a proposta/convênio Transferegov nº 969265/2024, para atender os produtores rurais do município de Umuarama**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 16/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/07/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 287.254,57 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro e cinquenta e sete reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal Nacional de Compras** (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS FAVARO
Secretario Municipal de Agricultura

CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:550EDF4F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 011 AO CONVÊNIO N° 004/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor deste convênio de até R$ 45.639.038,42 (quarenta e cinco milhões e seiscentos e trinta e nove mil e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), sendo o valor deste termo de até R$ 772.814,97 (setecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quatorze reais e noventa e sete centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 - F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:188 – F:70014 – Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:187 – F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:316 – F:360218 – Federal
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/07/2026

TERMO ADITIVO 013 AO CONVÊNIO N° 002/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de agosto de 2027.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor do convênio de até R$ 38.434.518,44 (trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) para até R$ 45.448.858,32 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo o valor deste termo de até R$ 45.448.858,32 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) anual.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 - F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:188 – F:70014 – Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:187 – F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:316 – F:360218 – Federal
Cláusula Quarta: A contratada reconhece a quitação integral e irretratável dos valores provenientes deste contrato e de seus aditivos até a data da assinatura deste termo, considerando que o pagamento dos valores pertinentes à competência 06/2026 serão realizados nos prazos estabelecidos.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 02/07/2026

Umuarama, 02 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:C7A296B4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2026
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: VIACAO IGUACU TRANSPORTES LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 39.063,91** (trinta e nove mil, sessenta e três reais e noventa e um centavos), correspondente a um acréscimo de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao valor inicial contratado, referente a ampliação nas linhas 03 e 04, em 64 Km/dia, considerando as planilhas das linhas.
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.361.0015.2.046. -ED:3.3.90.33.00.00 – D:1043 – F:103
19.001.12.361.0015.2.046. -ED:3.3.90.33.00.00 – D:1044 – F:104
19.001.12.361.0015.2.046. -ED:3.3.90.33.00.00 – D:1045 – F:107
19.001.12.361.0015.2.046. -ED:3.3.90.33.00.00 – D:1046 – F:1000
19.001.12.361.0015.2.046. -ED:3.3.90.33.00.00 – D:1047 – F:1043
19.001.12.361.0015.2.046. -ED:3.3.90.33.00.00 – D:1048 – F:70050
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/06/2026.

Umuarama, 02 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:9C8867FC

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
PORTARIA 020/2026

Exonera HELIO DA SILVA JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar **HELIO DA SILVA JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.550.325-0-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 067.847.059-63, nomeado em 25 de setembro de 2025 para ocupar o cargo em comissão de Diretor-Presidente, na Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama, com base na Lei n.º 4.865 de 08 de agosto de 2025, a partir de 06 de julho de 2026, ficando revogada a portaria nº 001/2025 de 24 de setembro de 2025.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BECEF833

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
PORTARIA 021/2026

Nomeia JOÃO HENRIQUE SIMÃO SCOPEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOÃO HENRIQUE SIMÃO SCOPEL,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.341.067-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 078.530.009-01, para ocupar o cargo em comissão de Diretor-Presidente, na Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama, com base na Lei n.º 4.865 de 08 de agosto de 2025, a partir de 06 de julho de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:963BE04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 160/2026

Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.840/2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Umuarama/PR – COMPIR;

CONSIDERANDO Decreto Municipal n.º 114, de 05 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 009/2026, da Fundação Cultural, de 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 157/2026 – EMU, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 08 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 171/2026 – EMU, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 41/2026 expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 23 de junho de 2026.

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no restante do biênio 2025/2027, as pessoas abaixo relacionadas nos seguintes termos:

I – OSEIAS SILVA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 8.***.***-0 – SSP-PR, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como membro **suplente** e em substituição a Mariana Aparecida Soares de Souza, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso I, alínea “e” do Decreto Municipal n.° 114, de 05 de maio de 2025;

II – MADALENA APARECIDA JORGE PRANDINI, portadora do CPF n.º 035.***.***-78, representante da Secretaria Municipal de Cultura, como membro **suplente** e em substituição a Maria Heloisa Gonçalves Silva, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso I, alínea "c" do Decreto Municipal n.° 114, de 05 de maio de 2025;

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Municipal n.º 114, de 05 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C4BA2A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 844/2026

PORTARIA Nº 844/2026

Exonera a pedido ROBSON ALMEIDA JUSTEN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **ROBSON ALMEIDA JUSTEN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.358.519-4 SSP-PR, inscrito no CPF nº 077.639.399-58, nomeado em 06 de maio de 2024, ocupante do cargo em carreira de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, pelo regime PSP- processo seletivo público, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 01 de Julho de 2026, ficando revogada a Portaria nº 1001/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6D23E443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852/2026

Nomear HELIO DA SILVA JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **HELIO DA SILVA JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.550.325-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 067.847.059-63, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:721F0362

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO 078/2026

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 078/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
30/06/2026	IPI	R$	13.139,49
30/06/2026	ITR	R$	4.575,84

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CFE682D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO 079/026

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 079/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
23/06/2026	FUNDEB	R$	349.533,06
24/06/2026	FUNDEB	R$	422.302,75
30/06/2026	FUNDEB	R$	778.910,49

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:51768809

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO 080/2026

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 080/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
30/06/2026	FPM	R$	3.324.901,55

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:18BD6FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO 081/2026

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 081/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
30/06/2026	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	2.000.000,00
30/06/2026	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	100.000,00
30/06/2026	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	7.527,36
30/06/2026	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	5.593,65
30/06/2026	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	1.658,57
30/06/2026	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	125,00
30/06/2026	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	848,40
30/06/2026	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	14.929,30
30/06/2026	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	703.525,57

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:00B82890

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **25.04.0052.001.00624-3** em face do fornecedor AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFÍCIOS **CNPJ n. 39.911.488/0001-44**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **23/07/2026 às 09:00,** na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.04.0052.001.00081-3** em face do fornecedor **FUNDAÇÃO FACULDADE VIZINHANÇA VALE DO IGUAÇU CNPJ n. 05.033.396/0001-97,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **26.01.0052.001.00492-3** em face do fornecedor **MASTERPREV CLUBE DE BENEFÍCIOS CNPJ** n**. 43.012.440/0001-71**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **23/07/2026 às 09:00,** na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.03.0052.001.00352-3** em face do fornecedor **LB SANTOS BLANK LTDA CNPJ n. 46.558.780/0001-90,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação

expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.03.0052.001.00060-3** em face do fornecedor**BUB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ n. 62.058.318/0013-14,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.04.0052.001.00011-3** em face do fornecedor **CENTRO UNIVERSITARIO FORMA SUPLETIVO EAD EJA LTDA CNPJ n. 05.033.396/0001-97,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.04.0052.001.00105-3** em face do fornecedor **S.I COMERCIOS & AMP; INVESTIMENTOS LTDA CNPJ n. 26.742.311/0001-10,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:91EF23FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.04.0052.001.00385-3** em face do fornecedor **DFS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ n. 30.064.205/0001-00,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.04.0052.001.00395-3** em face do fornecedor **VNI COBRANÇAS LTDA CNPJ n. 48.446.333/0001-75,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de

Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **26.04.0052.001.00624-3** em face do fornecedor **MASTERPREV CLUBE DE BENEFÍCIOS CNPJ** n**. 43.012.440/0001-71**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **23/07/2026 às 09:00,** na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.05.0052.001.00023-3** em face do fornecedor**JN MAKETING COMPANY LTDA CNPJ n. 60.106.629/0001-42,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.05.0052.001.00087-3** em face do fornecedor**DAIAINY APARECIDA SIQUEIRA ROSA CNPJ n. 35.090.250/0001-44,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.05.0052.001.00015-3** em face do fornecedor**ITAIPU SOLAR LTDA CNPJ n. 57.249.726/0001-80,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **54/2026,** em face do fornecedor ISI INSTITUTO SORRIU IMPLANTES LTDA**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 1 de junho de 2026

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BDAF0061

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO - PROCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.04.0052.001.00221-3** em face do fornecedor**CIA DAS CADEIRAS LTDA CNPJ n. 05.805.378/0001-86,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.05.0052.001.00213** em face do fornecedor **BRASIL INTERMEDIADORA DIGITAL CNPJ n. 66.266.199/0001-02,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.05.0052.001.00330-3** em face do fornecedor**ALEXANDRE ALVES DA SILVA CNPJ n. 57.249.726/0001-80,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.05.0052.001.00465-3** em face do fornecedor **E V DA SILVA COMERCIAL CNPJ n. 21.843.653/0001-02,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **131/2026,** em face do fornecedor MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 1 de junho de 2026

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **178/2026,** em face do fornecedor EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL EDUCACIONAL S/A**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor,

artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 1 de junho de 2026

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **122/2026,** em face do fornecedor M.M TIRISMO E VIAGENS S.A**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 1 de junho de 2026

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0514DFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **169/2026,** em face do fornecedor CIA DAS CADEIRAS**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 01 de junho de 2026

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **186/2026,** em face do fornecedor BANCO DO BRADESCO**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 1 de junho de 2026

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3FB8BFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 025/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÃO À LEI n.º 14.133/2021
REPRESENTADA: COMPANY HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.640.302/0001-65, com sede na Avenida Alziro Zarur, nº 919, Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87.080-590, na cidade de Maringá/PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Renan Alves Timiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em Maringá/PR.
Representante: NILZA ALVES DE OLIVEIRA JACOBUCCI – Gestora, **TAÍS CAMPOS DA SILVA ANDRÉ RODRIGUES** – Fiscal e APARECIDA CRISTINA MARCOS LIMA - Fiscal Substituta do contrato n.º 005/2025,
DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução da Ata de Compra n.º 005/2025, ao descumprimento das obrigações previstas na **Cláusula Décima Quarta, incisos I, IX e XI, alíneas "d" e "e"**, bem como na **Cláusula Décima Oitava da Ata de Registro de Preços nº 005/2025**, oriunda do Contrato do Pregão Eletronico nº 014/2025, da referida Ata de Compra, celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa **COMPANY HOSPITALAR LTDA.,** cujo objeto é a aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, para atender os pacientes Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama que necessitam de terapia nutricional via oral ou enteral, que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 115, 137, 155 e 156 da Lei Federal n.° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 278/2024.
Visando apurar os fatos acima descritos, esta SECRETÁRIA, **LISBETH PITTITO SCANAVACA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 2º do Decreto Municipal n.° 278/2024, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA

APURAÇÃO DE INFRAÇÃO, que observará o procedimento constante na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 278/2024
1. Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou,
2. Notifique-se o Sr. **RENAN ALVES TIMIRO**, cientificando-o desta instauração, bem como, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua cientificação, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Administração (Secretaria de Saúde de Umuarama). Necessárias à comprovação de suas alegações
3. Publique-se.
Umuarama-PR, 30 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D044F82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
8º TERMO ADITIVO DE 2026 DO CONTRATO Nº 43/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 – PROCESSO Nº 45/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para a construção do Parque Linear em São Cristóvão, incluindo: estacionamentos, anfiteatro a céu aberto, playgrounds, praças de alimentação, academia ao ar livre, parque para foodtruck, quiosques, quadras poliesportivas, pista de skate e paisagismo, bem como todo material e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme especificações e informações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADO: CEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 34.197.115/0001-30.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 2ª Termo de Contrato n° 43/2024 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 02/07/2026 e a terminar em 02/10/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111º e 115º, § 5º da Lei Federal n.° 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D2A1E937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2026 – PROCESSO N.º 73/2026

Ratifico e Homologo, em 01/07/2026, a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2026, que tem por objeto a ***Contratação de artista plástico muralista para criação e execução de pintura artística em mural, a ser realizada no Portal Turístico localizado na BR 476, 3671, bairro São Joaquim em União da Vitória/PR, com temática cultural e artística voltada à valorização da identidade cultural do Município, no âmbito do Projeto Arte no Portal;*** em favor da empresa **31.742.728 ANDERSON PAULO MENDES,** CNPJ nº 31.742.728/0001-12, com o Valor Global de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de artista plástico muralista para criação e execução de pintura artística em mural, a ser realizada no Portal Turístico localizado na BR 476, 3671, bairro São Joaquim em União da Vitória/PR, com temática cultural e artística voltada à valorização da identidade cultural do Município, no âmbito do Projeto Arte no Portal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Ary Carneiro Junior.
CONTRATADA: 31.742.728 ANDERSON PAULO MENDES, CNPJ nº 31.742.728/0001-12, Termo de Contrato nº 54/2026, Valor Global de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 271 10.001.22.661.0022.2028.3.3.90.39.00 00000 - Manutenção da Secretaria de Cultura.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 01 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:ED2B11B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 458/2026

CONVOCA CANDITATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO EDITAL 001/2022

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATA APROVADA para o cargo abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 06 A 10 DE JULHO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

73° Chamada
Cargo: PROFESSOR(A)

Colocação	Candidato(a)
473º	FRANCIELY APARECIDA DA SILVA

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B9654DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 459/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 06 A 10 DE JULHO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

8° Chamada
Cargo PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

Colocação	Candidato(a)
79º	ALEXSANDRA HENNING DA SILVA
80º	CLARICE DA LUZ

15° Chamada
Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Candidato(a)
33º	ADRIANA BASTOS FERREIRA
35º	JOELSON DE LARA FERREIRA
36º	ALEXANDRA CRISTINA DE FREITAS

9° Chamada
Cargo: ZELADOR

Colocação	**Candidato(a)**
18º	SULI LOBELI DE OLIVEIRA

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C3238A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RESULTADO DL 20/2026

RESULTADO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o município tornou público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, destinados a atender às necessidades da Unidade Central, da Unidade Araucária Park e da frota da Secretaria Municipal de Saúde e materiais de prevenção de incêndio Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, onde os eventuais interessados puderam apresentar suas propostas de preço a partir das 08:00h do dia 24/06/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 01/07/2026.

Não houve interessados em apresentarem propostas, sendo declarado deserto o certame.

Vitorino, 02/07/2026

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E99FF683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.229, DE 01 DE JULHO DE 2026

Decreto 6.229, de 01 de julho de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1916, de 27 de janeiro de 2021, que alterou o §2º, do art. 24, da Lei Municipal 478, de 23 de março de 1994, permitindo, em caráter excepcional e transitório, a ampliação da carga horária de servidores efetivos em regime parcial;
Considerando as justificativas apresentadas pelo Secretária Municipal de Fazenda, por meio do Protocolo 4516/2026;

DECRETA

Art. 1º - Fica ampliada, em caráter excepcional e transitório, a carga horária do servidor Rui Sergio Todescatto, investido no cargo de Auditor Fiscal Municipal, portador do CPF/MF nº. 938.283.xxx-x, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, conforme autoriza o art. 24, § 2ºda Lei Municipal 478, de 23 de março de 1994;

Art. 2º - O vencimento do servidor será ajustado proporcionalmente à nova carga horária estabelecida neste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:707F8FA0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2273

DECRETO N.º 2273/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1594/2026 de 02/07/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	328	04.001.0010.0242.0043.2005 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04962	212.500,00
			Total		**212.500,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171399010200000000	04962	208.500,00
Excesso		4132101111200000000	04962	4.000,00
		Total	**212.500,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
4962	0,00	0,00	212.500,00
Total	**0,00**	**0,00**	**212.500,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 02 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B4FDF340

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2274

DECRETO N.º 2274/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1595/2026 de 02/07/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 78.090,65 (setenta e oito mil, noventa reais e sessenta e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	246	06.003.0008.0244.0038.2027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	78.090,65
			Total		**78.090,65**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	164	06.005.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	10.000,00
Anulação Dotação	174	06.006.0008.0244.0150.1010 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.000,00
Anulação Dotação	172	06.006.0008.0244.0038.2029 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	3.000,00
Anulação Dotação	158	06.004.0008.0244.0038.2028 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	5.000,00
Anulação Dotação	157	06.004.0008.0244.0038.2028 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00
Anulação Dotação	166	06.005.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000	20.548,00
Anulação Dotação	150	06.002.0008.0242.0148.2026 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FMDPD.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
Anulação Dotação	148	06.001.0008.0241.0038.2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	19.542,65
		Total	**78.090,65**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	78.090,65	0,00	0,00
Total	**78.090,65**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 02 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:DAD15FAB

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1592

LEI ORDINÁRIA N.º 1592/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$ 96.841,01 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e um centavo)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	323	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00103	50.000,00
2	Especial	324	07.001.0015.0452.0048.2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000	26.674,29
3	Especial	325	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00104	20.166,72
			Total		**96.841,01**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	93	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	50.000,00
Anulação Dotação	183	07.001.0015.0452.0048.2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	26.674,29
Anulação Dotação	94	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	20.166,72
		Total	**96.841,01**	

Resumo por Vínculos				
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**	
0	26.674,29	0,00	0,00	
103	50.000,00	0,00	0,00	
104	20.166,72	0,00	0,00	
Total	**96.841,01**	**0,00**	**0,00**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 02 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A71BDE82

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1593

LEI ORDINÁRIA N.º 1593/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 9.210,53 (nove mil, duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	326	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10196	630,76
1	Suplementar	327	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10197	7.539,77
2	Suplementar	326	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10196	40,00
2	Suplementar	327	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10197	1.000,00
			Total		**9.210,53**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		EMENDA DE BANCADA - DEP. FEDERAL GIACOBO - PAP Custeio da Atenção Primária à Saúde - Proposta 36000.702758/2025-00	10197	7.539,77
Superávit		EMENDA INDIVIDUAL - SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES - PAP Custeio da Atenção Primária à Saúde - Proposta 36000656361/2025-00	10196	630,76
Excesso		4132101115100000000 Rendimentos BB 97488-9 - EMENDA GIACOBO SAÚDE - VÍNCULO 10197	10197	1.000,00
Excesso		4132101114300000000 Rendimentos BB 96061-6 - EMENDA ORIOVISTO SAÚDE - VÍNCULO 10196	10196	40,00
		Total	**9.210,53**	

Resumo por Vínculos				
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**	
10196	0,00	630,76	40,00	
10197	0,00	7.539,77	1.000,00	
Total	**0,00**	**8.170,53**	**1.040,00**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 02 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:13AD1CB9

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1594

LEI ORDINÁRIA N.º 1594/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	328	04.001.0010.0242.0043.2005 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04962	212.500,00
			Total		**212.500,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4171399010200000000	04962	208.500,00
Excesso		4132101111200000000	04962	4.000,00
		Total	**212.500,00**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
4962	0,00	0,00	212.500,00
Total	**0,00**	**0,00**	**212.500,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 02 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:73797D43

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1595

LEI ORDINÁRIA N.º 1595/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 78.090,65 (setenta e oito mil, noventa reais e sessenta e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	246	06.003.0008.0244.0038.2027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	78.090,65
			Total		**78.090,65**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	164	06.005.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	10.000,00
Anulação Dotação	174	06.006.0008.0244.0150.1010 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.000,00
Anulação Dotação	172	06.006.0008.0244.0038.2029 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	3.000,00
Anulação Dotação	158	06.004.0008.0244.0038.2028 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	5.000,00
Anulação Dotação	157	06.004.0008.0244.0038.2028 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00
Anulação Dotação	166	06.005.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000	20.548,00
Anulação Dotação	150	06.002.0008.0242.0148.2026 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FMDPD.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
Anulação Dotação	148	06.001.0008.0241.0038.2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	19.542,65
		Total	**78.090,65**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
0	78.090,65	0,00	0,00
Total	**78.090,65**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 02 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:5D251843

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CREDENCIAMENTO 03/2025,** para PRESTAR SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS, os seguintes prestadores de serviços:

FORNECEDOR: 59.142.537 EDUARDO ROSA DOS SANTOS
CNPJ: 59.142.537/0001-39

Item	Categoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	**Serviços de Pedreiro,** com encargos complementares – SINAPI 88309	Horas	1920	R$ 36,91	70.867,20

Fênix, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:AF4B11B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

FORNECEDOR: DIRESPONSA LTDA – CNPJ Nº 61.424.788/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO DIRESPONSA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÕES: 12008226610039206033903900000 – 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO DIRESPONSA	Unid.	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 74, II contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 02 de julho de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:8767CDED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DOS CORREIOS - PMSI

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912676864, QUE ENTRE SI FAZEM A(0) [MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU] E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU		
CNPJ/MF: 95585477000192	Inscrição Estadual: *********	
Nome Fantasia: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU		
Endereço: RUA FREI VITO BERSCHEID, 708 CENTRO PREDIO DA PREFEITURA		
Cidade: SAUDADE DO IGUACU	UF: PR	
Endereço Eletrônico: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br	Telefone:	
Representante Legal I: ROGÉRIO GALLINA		
Cargo/Função: PREFEITO	RG: 46****2-5 SESP/PR	CPF:788.***.***-20
Representante Legal II: **********		
Cargo/Função: **********	RG: **********	CPF: *********

CONTRATADA:

CONTRATADA	
CORREIOS – Empresa Pública, consttuída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.	

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76	
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças		
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80.002-900
Telefone: 3003-0800	Endereço Eletrônico: contratoscomerciais@correios.com.br	
Nome do Responsável: LUCIANA APARECIDA MARCONI - GERENTE - SPI/SE/CONEG/GESUP		
RG: 21.***.***-4	CPF: 138.***.***-67	
Nome do Responsável: Silvio Prudente de Melo - CHEFE DE SECAO - SPI/SE/CONEG/GESUP/SECC2		
RG: 27.***.***-2	CPF: 264.***.***-45	

As partes, acima identficadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditvo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021 e com a cláusula sétma do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (MESES) meses/anos, de 07/11/2026 até 07/11/2027

.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditvo terá vigência a partr de 07/11/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estmado em R$12.495,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3390394701

Projeto/Atvidade/Programa de Trabalho: 2.007/03

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantdas e ratficadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por ROGÉRIO GALLINA, Usuário Externo, em 02/07/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B142681F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
FÉRIAS - PORTARIAS 335 A 364.2026

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – JUNHO/2026

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
335	Ana Paula de Farias Santos	Educação	03.06.25 A 02.06.26	02.01.26 A 31.01.26
336	Ari Timoteo de Pina	Transportes	02.03.25 A 01.03.26	01.07.26 A 30.07.26
337	Benedita Gonçalves de Andrade	Assistência Social	19.05.25 A 18.05.26	01.06.26 A 30.06.26
338	Daiane de Albuquerque Januário	Educação	06.06.25 A 05.06.26	02.01.26 A 31.01.26
339	Eliane de Lima da Silva	Administração	07.02.25 A 06.02.26	02.07.26 A 31.07.26
340	Gerson Luis Sobol	Agricultura	17.02.25 A 16.02.26	10.07.26 A 08.08.26
341	Gladys Aparecida Cordeiro Grativol	Assistência Social	16.01.25 A 15.01.26	29.06.26 A 28.07.26
342	Graziela da Aparecida de Souza	Educação	02.02.25 A 01.02.26	15.06.26 A 13.07.26
343	Heloisa Dantas Santos	Assistência Social	18.01.25 A 17.01.26	13.07.26 A 11.08.26
344	Irivaldo de Medeiros Santos	Saúde	14.01.25 A 13.01.26	01.06.26 A 30.06.26

345	Jaqueline Ramos dos Santos	Saúde	06.02.25 A 05.02.26	22.06.26 A 21.07.26
346	Jose Antonio da Silva	Saúde	15.01.25 A 14.01.26	01.06.26 A 30.06.26
347	Josiane da Silva Cruz	Saúde	16.02.25 A 15.02.26	21.07.26 A 19.08.26
348	Juarez Pereira da Fonseca	Saúde	09.01.25 A 08.01.26	01.06.26 A 30.06.26
349	Lidiani Fortes da Cruz	Administração	14.01.25 A 13.01.26	06.07.26 A 04.08.26
350	Michele Luiza França de Camargo	Administração	09.04.25 A 08.04.26	13.07.26 A 11.08.26
351	Paulo Henrique Budal da Costa	Administração	02.01.25 A 01.01.26	09.06.26 A 08.07.26
352	Paulo Henrique Farias Severo Alves Zamieroswki	Administração	18.01.25 A 17.01.26	29.06.26 A 28.07.26
353	Paulo Ricardo dos Santos de Moraes	Educação	19.06.25 A 18.06.26	02.01.26 A 31.01.26
354	Renan de Macedo do Nascimento	Transportes	05.12.24 A 04.12.25	15.06.26 A 14.07.26
355	Tereza Santos Gonçalves	Assistência Social	07.04.25 A 06.04.26	03.07.26 A 01.08.26
356	Thayline Cardoso dos Santos Oliveira	Assistência Social	21.06.25 A 20.06.26	09.07.26 A 07.08.26
357	Tiago Santos Oliveira	Esporte e Lazer	04.02.25 A 03.02.26	01.07.26 A 30.07.26
358	Valeria Ribeiro Sarti	Saúde	07.12.24 A 06.12.25	20.06.26 A 19.06.26
359	Valmir Isidoro dos Santos	Saúde	24.03.25 A 23.03.26	22.06.26 A 21.07.26
360	Vani Rodrigues de Jesus	Saúde	07.01.25 A 06.01.26	01.07.26 A 30.07.26
361	Vilde Oliveira Rosa	Transportes	03.02.25 A 02.02.26	08.07.26 A 06.08.26
362	Wagner Scheneider	Assistência Social	17.03.25 A 16.03.26	01.07.26 A 30.07.26
363	Wesley Emilson Barbosa Gonçalves	Administração	13.03.25 A 12.03.26	21.06.26 A 20.07.26
364	Zenil Pina da Silva	Administração	16.01.25 A 15.01.26	01.07.26 A 30.07.26

Adrianópolis, 02 de Julho de 2026

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe do Setor de Recursos Humanos
Portaria Nº 277/2025

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:66318317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RESULTADO INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 001/2026

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 INSCRIÇÕES

NOME:	CARGO:	SITUAÇÃO
MILLENA BARRETO RONDEN	CIRURGIÃO DENTISTA	**INDEFERIDO**
ROSILMA FERREIRA BORBA	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO**
JOÃO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	GUARDIÃO	**DEFERIDO**
LUIZA BUCZKO QUADROS	NUTRICIONISTA	**DEFERIDO**
CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	**DEFERIDO**
ANA CAROLINA DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
DEBORA CARDOSO PEREIRA	PROFESSOR	**INDEFERIDO**
MARIA EDUARDA ALVES CALISTRO	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
MAYSSA PIMENTA SIENA	MÉDICO VETERINÁRIO	**DEFERIDO**
NICOLLE ALZEREDO DA SILVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
CASSANDRA DE FRANCA FOGGIATTO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
RAQUEL DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
MARILDA FRANCO MACHADO	PROFESSOR	**DEFERIDO**

CAMILA DE FATIMA DE LIMA GONÇALVES	TECNICO EM CONTABILIDADE	**DEFERIDO**
ANDRESSA DO ROSARIO DE ALMEIDA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
VIVIANE FERNANDES MINCACHE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
JESSICA DA SILVA PIRES PEREIRA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
PRISCILA CALVALCANTE DE SOUZA	ENEFERMEIRO	**DEFERIDO**
PRISCILA CALVALCANTE DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
FRANCIELLY QUIRIANE CAROLINE ZANVETTOR	PROFESSOR	**DEFERIDO**
VALQUIRIA APARECIDA MASBA	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO**
RAIMUNDA GILCIVANDA ARAUJO	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
ANDREA APARECIDA LUCIANA KLEM LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO**
VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
ANA CLAUDIA ZOLLNER RIBEIRO	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
ELIANE GARCIA MENDES	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
RICKY WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
GISLAINE MUNHOZ MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO**
MARISA DIAS DA SILVA	NEURO PSICOLOGO	**DEFERIDO**
MARISA DIAS DA SILVA	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
RAFAELA DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
UARA DE FATIMA POSANSKI	PROFESSOR	**DEFERIDO**
UIARA APARECIDA POSANSKI	PROFESSOR	**DEFERIDO**
KARINA DE LIMA SOUZA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
IARA BIAOBOKI GAVELIKI	PROFESSOR	**DEFERIDO**
CERLI PEREIRA NATEL DA CRUZ	PROFESSOR	**DEFERIDO**
BRAYAN ALVES FOGGIATTO	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
ALINE KAREN DE SOUZA LIMA	MÉDICA VETERINARIA	**DEFERIDO**
KAREN LARISSA DE OLIVEIRA NOSSOL	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
LEONARDO BIAOBOK GAVELIK I	TECNICO EM CONTABILIDADE	**DEFERIDO**
SANDIELI NOGUEIRA DE LACERDA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
SILVIA CARLA DO NASCIMENTO GONDIM	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AQUIAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
ANDRESA MUNARIN CASU	PROFESSOR	**DEFERIDO**
JULIANA PINTO MONTEIRO DA SILVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**INDEFERIDO**
MARIA APARECIDA DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
CLEYTON OPALINSKI GONÇALVES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
JOANINHA DE FATIMA GUSSO DE LIMA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
SARA ALANA MESSIAS	PROFESSOR	**INDEFERIDO**
ELOINA SOARES BARBOSA	ATENDENTE DE ALUNO	**INDEFERIDO**
ELEN VANESSA PEDROSO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
POLIANA MIKUS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
EDSON SILVA JULIÃO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
ELLY APARECIDA PEREIRA DE LIMA CLARO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE	PROFESSOR	**DEFERIDO**
JOYCE PEREIRA LIMA	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO	GUARDIÃO	**DEFERIDO**
VALDINETE DOS SANTOS FELIX	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
JENEFER LETICYA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
KAUANE SCHOELGL WOITSCHEKOWSKI	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
ALICE BATISTA VEIGA	ATENDENTE DE ALUNO	**INDEFERIDO**
EMILY NATALI SANTOS	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
CINTHY ELOISE GUERREIRO DE MORAES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
CARINE KUROVSKI DE SOUZA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
BRUNA ELOISA DE LIMA MAIA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
JESSICA JAMILI MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
SUSILENE ROHRBACHER	PROFESSOR	**DEFERIDO**
MIRIAN SANTOS CRUZ	PROFESSOR	**DEFERIDO**
DANIELLI JUSSARA HELENA FARIA CRISTIANA	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
BYANKA CHAVES ALVES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
MARCIA DE FREITAS LIMA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
MARCIA DE FREITAS LIMA	EDUCADOR SOCIAL	**DEFERIDO**
DAYANI DE SOUZA MARIANO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
DAYANI DE SOUZA MARIANO	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
ANA PAULA LEMOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
ANA PAULA LEMOS	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
JULIANE MARIA PYKOSZ FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
DIEGO HERTEL DOS SANTOS	CIRUGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
CHEILA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
LOREN MAYANE MOREIRA MALINOWISKI	EDUCADOR SOCIAL	**DEFERIDO**
MARILDA TEREZINHA NEUMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
THIAGO BIBIANO DE MIRANDA	GUARDIÃO	**INDEFERIDO**
VALERIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
NERIANE PRUCHAKI	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
NERIANE PRUCHAKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
ELIZAMA DE MOURA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA	FARMACEUTICO	**DEFERIDO**
FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
LYANDRA SUMINSKY RIBAS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
MAGALI PEREIRA DA LUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
EVELYN GEOVANA NOGUEIRA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
KELLI SANTOS SILVA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
PRISCILA KELI DA COSTA LEITE	PROFESSOR	**DEFERIDO**
DESIRE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
BIANCA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
MATEUS ANTONIO FERREIRA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
JACINAIDE MELO DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**

EDIANI PERES DOS SANTOS	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
MILENE GONÇALVES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
DEYDIANE LUIZA JORDÃO DA SILVA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
LETICIA GONÇALVES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
JUSSARA PAIVA PAULA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
KELLI APARECIDA LOPES DOS SANTOS	FARMACEUTICO	**INDEFERIDO**
MARIZA DE FATIMA GUISDANA MARTINS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
JOABE SOUSA SANTOS DA SILVA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
LENICE SIMÃO DE SOUZA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI	PROFESSOR	**DEFERIDO**
DAYANA SKOVRONSKI	PROFESSOR	**DEFERIDO**
ERONI TEREZINHA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
LILIANA SANTANA GOMEZ	PROFESSOR	**DEFERIDO**
OSMANILDA RUHR	PROFESSOR	**DEFERIDO**
THAIS DE LIMA DRANKA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
VIVIANA DOS SANTOS BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
MARIA ELOISA WOYCIECHOVSKI	PROFESSOR	**DEFERIDO**
MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	PROFESSOR	**DEFERIDO**
SIMONE MICKUS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
SILVANA PEREIRA DO ROSARIO CAMARGO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
LUCELIA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
FABIOLA KAUFMANN STUANI	NUTRICIONISTA	**DEFERIDO**
KEMBERLLYN FRANCYNE FAGUNDES SCHUEDA MACHADO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
NILCE PRUCHAKI DOS SANTOS SAROT	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
ERICA SAIDOCK ROSARIO	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
SIRLENE OLIVEIRA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
JOSIANE HUBEL MALINOVSKI GUERREIRO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
LEILAINE APARECIDA LIMA SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
MAGALI PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
SILVIA DE FATIMA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
FABIELE DE SOUZA MORAES DE LIMA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
MARIA INES PRSYBYCIE	PROFESSOR	**DEFERIDO**
DAIANE ALVES DIAS BECKER	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
VANESSA LIMA DE SOUZA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
VANESSA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
ERIKA VANUSIA FERRAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
ERIKA VANUSIA FERRAZ	ENFERMEIRO	**INDEFERIDO**
ELIZANDRA LADER ALMEIDA	PROFESSOR	**INDEFERIDO**
SUELLYN CRISTIANA FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
ELIZETE APARECIDA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
NEIRIELEN DA SILVA COSTA	PROFESSOR	**INDEFERIDO**
JONATAN PAIVA DOS SANTOS	GUARDIÃO	**DEFERIDO**
CHEILA LUANA MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
ANDRE ALVES FARIAS NETO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
CRISLAINE BARON	PROFESSOR	**DEFERIDO**
ISABEL BARON	PROFESSOR	**DEFERIDO**
ELIANE DA SILVA ARAGÃO	GUARDIÃO	**DEFERIDO**
ADRIANA FERREIRA LAMAS ROSA	PROFESSOR	**INDEFERIDO**
ALCIONE DE LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
HELLEN MARQUES DA CRUZ	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
LUCI MARA HERVIS	PROFESSOR	**INDEFERIDO**
TAYNA SUMISNKI RIBAS LACERDA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
JOSETE DE SOUZA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	FONOAUDIOLOGO	**INDEFERIDO**
BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO	MÉDICO VETERINÁRIO	**DEFERIDO**
ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
DEBORA ALVES	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
ALINE TEREZINHA SILVA BARBOSA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
GIOVANNA BILBAO ADADI	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
AMELIA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
VERSIANE JANAINA HEINZEN	NUTRICIONISTA	**DEFERIDO**
TAYNA APARECIDA PIRES DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
JHONNY CHESTTER MACHADO DE MORAES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
JHONNY CHESTTER MACHADO DE MORAES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
BRUNA MARA DA ROCHA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
PATRICIA DE FATIMA CIESLINSKI DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
CAMILA RIBEIRO DA ROSA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
KARIME RENATA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
ERICA THALIA DO PRADO XIMENDES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
TATIELE DOS SANTOS LARA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
ELAINE DE FATIMA CAMPOS DA ROCHA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
JULIANA PINTO MONTEIRO DA SILVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAMA	ENFERMEIRA	**DEFERIDO**
MARIA CECILIA DE SOUZA SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	**DEFERIDO**
LEONICE IAHANSON	ENFERMEIRA	**DEFERIDO**
VANESSA LARISSA GUEL	PROFESSOR	**DEFERIDO**
VIVIAN LEMBERG DOS SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO**
BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
RYAN PAZ COSTA	GUARDIÃO	**DEFERIDO**
ANA REGINA CORODEL	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO**
DHULLY FABIANA ANDRADE DA SILVA PECHECK	PROFESSOR	**DEFERIDO**

ESTEFANI LUZ DA SILVA BATISTA	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
STHEFANI INACIO SCHOEL	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
JENNIFER THAIS DA ROCHA CAMARGO DE LIMA	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
VERA LUCIA MACHADO	FARMACEUTICO	**DEFERIDO**
CAROLINE DA LUZ DRANKA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
LAURO PEREIRA CARDOSO	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
ELIANE GURSKI REINUTTE	PROFESSOR	**DEFERIDO**
FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	TECNICO EM ENFERMAGEM	**INDEFERIDO**
TATIANE MACENO DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
DANIELA MAIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
ESTEFANY EDUARDA DE OLIVEIRA PIRES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
BEATRIZ DO AMARAL FAGUNDES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
BEATRIZ DO AMARAL FAGUNDES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
DEBORA PRISCILA DE ANDRADE	PROFESSOR	**DEFERIDO**
JOELCIO IVAINSKI	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
EVA LARISE DA CRUZ LIMA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
ARIELE LUANA ANDRADE	PROFESSOR	**DEFERIDO**
RAFAELA SZAROWICZ KERSHER	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
DORIN TAIS DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
CARMEM LUCIA MARAFIGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
BETINA ROCHA CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
ADRIANE ZAPPE DA COSTA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
GABRIELLE CAROLINE NEGRELLO OSMAN	MÉDICO VETERINÁRIO	**DEFERIDO**
THAIS MATOS TABORDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
SABRINA RESENDE SANTANA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
THAYNA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	**INDEFERIDO**
BERNADETE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
FLAVIA LETICIA DE LIMA MIGUEL	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
GABRIELLY MACHADO FERREIRA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
ADRIELE RINCÃO	ATENDENTE DE ALUNO	**INDEFERIDO**
JACQUELINE DE SOUZA STRADA	CIRUGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
GISLEI DO CARMO CARDOSO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
DJENIFFER BECKERT	MÉDICO VETERINÁRIO	**DEFERIDO**
TAINA GRACE KELLY DOS SANTOS ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
DENER DE OLIVEIRA CAMARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
IVAN DA LUZ GONÇALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
CRISTIANE BENEDITA PERES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO**
FERNANDA DE JESUS DE MASCENO GUERREIRO	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
JOZELIA DO CARMO PIRES NOSSOL	PROFESSOR	**DEFERIDO**
LUANA GOMES DA CRUZ	PROFESSOR	**DEFERIDO**
JANAINA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
RUBIA LIMA PESCHISKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
GABRIELY MALINOVSKI GUERREIRO	FARMACEUTICO	**DEFERIDO**
EVANDRO LIESSE MICKUS	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
NATHALLY ZOLLNER GONÇALVES DA LUZ	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
MARIELI DA SILVA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
JOSEANA GOETEN DE LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
IGOR SANTOS KOTRYK	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
ODAIZA DA SILVA ASSUNÇÃO	PSICOLOGA	**INDEFERIDO**
ELOISA TUREK	ATENDENTE DE ALUNO	**INDEFERIDO**
PATRICIA REGINA BANAS	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
PATRICIA REGINA BANAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
TALITA PAZDA DA CRUZ	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
KAUAN BISCAIA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
NICOLAS LUIS LEAL PEIXER	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
EDINA KLAUS DOS SANTOS	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
TATIANE NATEL CORDEIRO GROSSKOPF	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
BRUNA CAMARGO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
DANIELE APARECIDA DA SILVA DE LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
NATALI DE FATIMA PEREIRA	TECNICO EM CONTABILIDADE	**DEFERIDO**
DEYSE MARA BERDUSCO	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
MILENA NENEMANN	NUTRICIONISTA	**DEFERIDO**
ELAINE BUENO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
TATIANE CRISTINA TURECK BAIL	PROFESSOR	**DEFERIDO**
MARIA EDUARDO POSANSKI DOS SANTOS	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
UNDIAMARA GABRIELA POSANSKI	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
MARCELY SALES DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
DOMINI RONAN TAVARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
MARINA HELENA MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
LARISSA KAROLINE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**INDEFERIDO**
ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
MILENA ELOISE DA ROCHA TARACHUKA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
EZELISE APARECIDA CARRÃO DE SOUZA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
LUCIANA MATILDES QUEIROZ	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
LUCIANA MATILDES QUEIROZ	PROFESSOR	**DEFERIDO**
IVANA DA SILVA PERUSSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE ALUNO	**INDEFERIDO**
EVELYN LADER GROSSKOPF MICKUS	PROFESSOR	**INDEFERIDO**
LARISSA WELKER COSTA	FARMACEUTICO	**DEFERIDO**
JAQUELINE MAGALI DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
ATALIDIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
VALQUIRIA WAGNER CANABARRO	PSICOLOGO	**INDEFERIDO**

MARIA ARLETE DE FARIAS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
GUSTAVO DE CAMARGO	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
ANDERSON DA SILVA CARDOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM SAÚDE BUCAL	**DEFERIDO**
ROZIMERES DA COSTA CZELUSNIAK	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
SANDRA PIRES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
NATALY RAFAELA DE SOUZA MACHADO	MÉDICO VETERINÁRIO	**DEFERIDO**
LUCIANA MANUEL DOS SANTOS	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
MARCYARA BISCAIA BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
NEIRE TEREZINHA BUHRER	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
LISMAYRA THAYNE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
DANIELLE WANDA BRU DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
GIANE FERREIRA DA ROCHA MELO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
ANA MARIA CARVALHO SOARES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
JANAINA OLIVEIRA FRANCO	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
ANDREA LUISA DE SOUZA MELO	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
BERENICE DA LUZ DOMINGOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
SAYURI GABRIELLE DOMINGOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
EVELYN TAISSA MELO DA CRUZ	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
EVELYN TAISSA MELO DA CRUZ	EDUCADOR SOCIAL	**DEFERIDO**
QUEREN GABRIELE DE JESUS FAGUNDES DE LIMA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
QUEREN GABRIELE DE JESUS FAGUNDES DE LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
VENILSA DE FATIMA ARMIM MUCHAU	PROFESSOR	**DEFERIDO**
JOANITA ROCHA DE JESUS	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
KAMILLE GUERREIRO SCHUEDA	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
MARIANE APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
TASSIA THAMARA MARTINS	GUARDIÃO	**DEFERIDO**
TASSIA THAMARA MARTINS	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
TASSIA THAMARA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
JOÃO MARCELO DE LIMA	GUARDIÃO	**INDEFERIDO**
HINEZ CZAJA DO ROSARIO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
ELISANGELA PERPETUA DE PAULA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
MARILENE APARECIDA SOUZA DE MELO	ATENDENTE DE ALUNO	**INDEFERIDO**
CELIA REGINA NOSSOL ROSSA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
ANDREZA DOS SANTOS CONCEIÇÃO DIAS	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
MARCIO CARDOSO	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
LUCILENE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
FLAVIA MOREIRA ANDRADE	PROFESSOR	**DEFERIDO**
PAMELA MAGALHÃES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI	PROFESSOR	**INDEFERIDO**
MAIRA LINA MALINOSKI	PROFESSOR	**DEFERIDO**
GABRIELA DE SOUZA GRANACO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
FRANCISCO GERMANO DA SILVA	GUARDIÃO	**INDEFERIDO**
ANDRIELI CAVALHEIRO	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
VANESSA DOS SANTOS BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
LUCILENE GOMES DOS SANTOS	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
FELIPE ALEXANDRE HUBEL	MÉDICO VETERINÁRIO	**DEFERIDO**
GABRIELA GOETEN DE LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
SABRIELE ALINE DA SILVA FERREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
PAULA LOURENÇO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
FERNANDA RAFAELA DO CARMO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
JULIANE LIMA DA LUZ	TECNICO EM CONTABILIDADE	**DEFERIDO**
ELOISA TUREK	PROFESSOR	**DEFERIDO**
PATRICIA ALVES DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
MARIA ROSINETE PLACHEK	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
PEDRO ISAIS DA CRUZ	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
EVELYN TAISSA MELO DA LUZ	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
CARLA KOROVSKI	PROFESSOR	**DEFERIDO**
CASSIA FABIOLA DA ROCHA ALVES	FONOAUDIOLOGO	**DEFERIDO**
GABRIELY EDUARDA MAESS	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
THAYNA REZLER DE CASTRO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
KALLITA ASSUMPÇÃO ALVES CHAVES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
BEATRIZ FIBGER PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**

Documento disponível no site oficial do Município em: www.agudosdosul.pr.gov.br

AGUDOS DO SUL, 01 DE JULHO DE 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:95972E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) CICLO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) CICLO II

Olá, agentes culturais do Município de Agudos do Sul - PR!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), **TORNA PÚBLICO** o presente edital.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Agudos do Sul observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Agudos do Sul. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 20 agentes culturais, no valor de R$ 2.346,15 dois mil tresentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) cada, conforme distribuição de vagas no Anexo I. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE CULTURA 100.038,73 2.025
- MANTER A DIVISÃO DE CULTURA 100.038,73 168 - 3.3.90.30.00.00.00.00
- MATERIAL DE CONSUMO 01031.01031.99.99.06.18.1.749.0000
- AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI 50.000,00 170 - 3.3.90.36.00.00.00.00
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000
- AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI ALDIR BLANC 38,73 171
- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 01031.01031.99.99.06.18.1.749.0000 - AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI ALDIR BLANC 50.000,00 100.038,73 Total Entidade: Total Geral: 100.038,7

2.4. Prazo de inscrição

Do dia 01/07/2026 até 23h 59min do dia 15/07/2026.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Agudos do Sul há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com uma inscrição e poderá ser contemplado em no máximo uma premiação.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● Assinatura do Termo de Premiação Cultural– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever: O agente cultural deve retirar o formulário de inscrição no link: https://www.agudosdosul.pr.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos que após preenchido e anexados os documentos em um único PDF, encaminhar no email....

a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Agudos do Sul, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ; d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
Atenção! Todos os documentaos deverão estar juntado em um único PDF.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) Comunidades Tradicionais;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma Autodeclaração.
A Autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção contratada vai avaliar as candidaturas. Todas as avaliações estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Agudos so Sul - PR.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Agudos do Sul, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Agudos do Sul e no site oficial da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão, representada pela Secretária de Cultura. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail agudoseducacao@hotmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão divididos entre as propostas contempladas.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial na Secretaria de Educação e Cultura do Município os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul e nas mídias sociais oficiais. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail agudoseducacao@hotmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo Secretaria Municipal de Cultura do Município de Agudos do Sul. Validade do resultado deste edital O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2026.

10.3. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO AO FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DETALHADAMENTO DO OBJETO E FINACIAMENTO

RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

O presente edital possui valor total de R$ 46.923,14 (quarente e seis mil, novecentos e vinte e três reais e quatorze centavos), distribuídos conforme planilha a seguir:

DESCRIÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS E VALORES

Na tabela abaixo estão descritos o número de vagas E seus respectivos valores.

CATEGORIAS	VAGAS AC	COTAS (NEGROS E PARDOS)	COTAS POVOS TRADICIONAIS	COTAS PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
GERAL	13	4	2	1	20		46.923,14

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PREMIAÇÃO

DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:

Nome artístico ou Nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade/Estado:

1.1 Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) PovosdeTerreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária Binárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

O proponente é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

Quaissão as principais áreas de sua atuação?
(Marque as principais áreas da cultura que você atua
( ) Arte de rua
( ) Artes visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Comunicação
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Tradicional
( ) Dança
( ) Economia Criativa
( ) Gastronomia
( ) Música
( ) Produção Cultural

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra ( ) Seguro-Defeso ( ) Outro

3. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

3.1 Descreva a categoria a que vai concorrer conforme edital:

3.2 Descreva resumidamente a sua trajetória cultural:

3.3 Tempo de atuação dedicado ao legado:
3.4 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
3.5 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
3.6 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?
3.6 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – ANEXE AQUI
CPF
RG
Comprovante de endereço:
Curriculum ou portfólio:
3.4 Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos organizados conforme abaixo.

ANEXO

REGISTRO FOTOGRÁFICO
PUBLICAÇÕES EM JORNAIS, REVISTAS
DECLARAÇÕES DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO:

Agudos do Sul-PR de de 2026

Assinatura do Proponente

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
Serão atribuidas notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A **3.2**	**Descrição da Trajetória Cultural** Coerência, objetivos, justificativa - 20	
B **3.3**	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) por tempo	
1 a 5 anos: 5 pontos 05 a 10 anos: 10 pontos Acima de 10 anos 20 pontos		
C **3.4**	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.:integração entre cultura e educação, cultura e saúde,outras.	
Nenhum: 0 pontos Parcial: 10 pontos Total: 20 pontos		
D **3.5**	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	
Nenhum: 0 pontos Parcial: 10 pontos Total: 20 pontos		
PONTUAÇÃOTOTAL:		**80**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural indígena, de áreas periféricas ou rurais.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com mais idade.
Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Assinatura do Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL OU DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas) ou pessoa com deficiência

Eu,__, CPF nº_, RG nº__, DECLARO para fins de participação no Edital (informar se é NEGRO OU INDÍGENA) ou pessoa com deficiênci

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Obs. Anexar um documento comprobatório e esta declaração.

Nome Assinatura do Declarante

ANEXO VIII CRONOGRAMA

ANEXO V – CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil	13/08/2025
Lançamentodo Edital	01 de julho de 2026
Prazo de inscrições presenciais	01/07a 15/07/2026
Período de avaliação dos projetos culturais	16/07 a 20/07/2026
Resultado preliminar dos projetos aprovados	21/07/2026
Prazo para recurso do resultado da avaliação	22 a 24/07/2026
Resultado final dos projetos aprovados	27/07/2026
Assinatura do Recibo	31/07/2026
Pagamento dos beneficiários	14/08/2026

Agudos do Sul-PR, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Lucimara de Camargo
Código Identificador:18298905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de**R$2.836,80**(dois mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos),com fundamento no Art. 124 da lei 14.133/2021.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Unitário Registrado e Atual
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA	148	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	R$ 4,71	R$ 5,43	R$ 0,72

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:02 de Julho de 2026.

Pregão Eletrônico n° 072/2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LARA CARDOSO MACHADO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:199CD87A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.187DE02 DE JULHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO EDUARDO FIDELIS DA SILVA AS GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO SIMONE GODOI AUDI DE MELLO LISANDRA CRISTINA DA SILVA DANIEL LUIZ MILANI KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO RAFAEL VITAL DOS SANTOS FABIO BIANCARDI BALDINI DANIEL TAVARES DE ANDRADE MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA REGINALDO REINALDO JAMECELANI OLIVEIRA DIAS JULIANA CASAGRANDE FELIX LÉIA NEVES FRANCISQUINHO MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA TACIANA DE SOUZA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA JULIO CESAR CARVALHO MARCEL LEMANA ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO LUIZ ANTONIO DE AGUIAR PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	047/2026	**VIGÊNCIA:**	02.07.2026 A 01.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	011/2026		
Contratado:	**CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.		
Valor:	**R$ 152.164,50**		

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO EDUARDO FIDELIS DA SILVA AS GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO SIMONE GODOI AUDI DE MELLO LISANDRA CRISTINA DA SILVA DANIEL LUIZ MILANI KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO RAFAEL VITAL DOS SANTOS FABIO BIANCARDI BALDINI DANIEL TAVARES DE ANDRADE MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA REGINALDO REINALDO JAMECELANI OLIVEIRA DIAS JULIANA CASAGRANDE FELIX LÉIA NEVES FRANCISQUINHO MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA TACIANA DE SOUZA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA JULIO CESAR CARVALHO MARCEL LEMANA ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO LUIZ ANTONIO DE AGUIAR PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	047/2026	**VIGÊNCIA:**	02.07.2026 A 01.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	011/2026		
Contratado:	**CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.		
Valor:	**R$ 236.594,00**		

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO EDUARDO FIDELIS DA SILVA AS GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO SIMONE GODOI AUDI DE MELLO LISANDRA CRISTINA DA SILVA DANIEL LUIZ MILANI

	KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO RAFAEL VITAL DOS SANTOS FABIO BIANCARDI BALDINI DANIEL TAVARES DE ANDRADE MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA REGINALDO REINALDO JAMECELANI OLIVEIRA DIAS JULIANA CASAGRANDE FELIX LÉIA NEVES FRANCISQUINHO MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA TACIANA DE SOUZA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA JULIO CESAR CARVALHO MARCEL LEMANA ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO LUIZ ANTONIO DE AGUIAR PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	047/2026	**VIGÊNCIA:**	02.07.2026 A 01.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	011/2026		
Contratado:	**FSM CONSTRUCAO E ACABAMENTO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.		
Valor:	**R$ 552.955,25**		

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO EDUARDO FIDELIS DA SILVA AS GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO SIMONE GODOI AUDI DE MELLO LISANDRA CRISTINA DA SILVA DANIEL LUIZ MILANI KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO RAFAEL VITAL DOS SANTOS FABIO BIANCARDI BALDINI DANIEL TAVARES DE ANDRADE MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA REGINALDO REINALDO JAMECELANI OLIVEIRA DIAS JULIANA CASAGRANDE FELIX LÉIA NEVES FRANCISQUINHO MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA TACIANA DE SOUZA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA JULIO CESAR CARVALHO MARCEL LEMANA ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO LUIZ ANTONIO DE AGUIAR PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	047/2026	**VIGÊNCIA:**	02.07.2026 A 01.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	011/2026		
Contratado:	**PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.		
Valor:	**R$ 150.846,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 deJulho de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BCEAA056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 26/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 26/2026.

OBJETO: Prestação de Serviço de Entrevistador Social, para a realização de entrevistas sociais, visitas domiciliares e coleta de informações socioeconômicas destinadas à atualização, averiguação e regularização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no âmbito da Secretaria da Mulher, Família e Assistência Social.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação menor preço, declarando-se como vencedora a empresa: **QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI**, CNPJ 10.728.273/0001-00, RUA PREF. DEVETE DE PAULA XAVIER, 22, Campo Mourão-PR, CEP 87301-100, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 32.999,88 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de ENTREVISTADOR SOCIAL, com a finalidade de atuar no processo de identificação, cadastramento, atualização e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco SOCIAL, executando visitas e levantando dados para posterior inserção no CadUnico, Sibec e programas de gerenciamento de benefícios sociais.	própria próprio	SRV	12,00	2.749,99	32.999,88
TOTAL							32.999,88

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 02 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:BBFC3DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 18/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL18/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 02/07/2026
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para a 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3083 - OK EVENTOS E MANTAGEM LTDA-ME (08.448.072/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33625 - Locação, montagem e desmontagem de camarim modular, estruturado em octanorm, painéis TS ou material equivalente, medindo aproximadamente 4 m x 4 m (16 m²) ou dimensões equivalentes, contendo fechamento completo, piso revestido, iluminação interna, instalação elétrica, tomadas, ar-condicionado ou climatizador (quando previsto), espelho, mesa, cadeiras, cabideiro e demais itens necessários para acomodação de artistas, palestrantes ou autoridades durante a realização do evento.	UN		1	6.800,00	6.800,00
2	33626 - Locação, montagem e desmontagem de portal de entrada em estrutura metálica, destinado à identificação, ornamentação e controle de acesso de eventos, feiras, exposições, festividades e demais atividades promovidas pelo município. A estrutura deverá ser confeccionada em treliça metálica de alumínio tipo Q30, Q50 ou equivalente, com dimensões compatíveis com o projeto do evento, incluindo base de sustentação, sistemas de fixação e travamento necessários para garantir estabilidade e segurança. O portal deverá possuir espaço para aplicação de lona impressa, banners, comunicação visual ou painéis de identificação do evento. Estruturas desse tipo são amplamente utilizadas em eventos para sinalização e acesso principal.A contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção durante o período do evento e desmontagem, fornecendo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.	UN		1	15.000,00	15.000,00
3	33627 - Locação de banheiro químico portátil, incluindo transporte, instalação, manutenção, limpeza, sucção dos resíduos, fornecimento de insumos e retirada após o evento, destinado ao atendimento do público em feiras, exposições, shows, festividades e demais eventos promovidos pelo município. O equipamento deverá ser construído em polietileno de alta densidade ou material equivalente, resistente às intempéries, contendo no mínimo: • Vaso sanitário com sistema químico; • Porta com trava interna e indicação de livre/ocupado; • Ventilação adequada; • Suporte para papel higiênico; • Reservatório para dejetos; • Piso antiderrapante; • Iluminação natural por translúcido ou sistema equivalente; • Condições adequadas de higiene e conservação. A contratada será responsável pelo transporte, instalação, manutenção, limpeza periódica, reposição de papel higiênico, produtos químicos, higienização durante o evento e retirada dos equipamentos ao término da locação, observando todas as normas ambientais e sanitárias	UN		1	14.700,00	14.700,00

	vigentes.					
4	33628 - Locação, montagem e desmontagem de andaime/plataforma nivelada com revestimento em carpete, incluindo transporte, montagem, nivelamento, manutenção durante o evento e desmontagem, bem como todos os materiais, acessórios, escadas, guarda-corpos e sistemas de fixação necessários.	M²		1	4.500,00	4.500,00
Total (R$):						41.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 02/07/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8A331F32

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DL19/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL19/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 02/07/2026
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos infláveis para a 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus, promovidas pelo Município de Bom Jesus do Sul – PR.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4918 - CLAUDIA CRISTINA LANSARINI 05006304960 (43.440.562/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33632 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Locação de brinquedos infláveis para a semana da criança, festa de aniversário do município e outros eventos organizados pela Administração Municipal. Carga horária de 13 (treze) horas por evento. Quantidade: 12 brinquedos. Lista de brinquedos: (1) um castelo escorregador sem o arco na frente, com 2.5 metros de altura por 6 metros de comprimento; (1) um tobogã cachorrinho com 1.5 metros de altura por 4 de comprimento; (2) um tobogã grande, com 5.5 metros de altura por 8 metros de comprimento; (1) um tobogã grande com 4.5 metros de altura 8 metros de comprimento; (1) um tobogã normal com 4.5 metros de altura por 6 metros de comprimento; (1) um escorregador dos carros com 2.5 metros de altura por 8 metros de comprimento; (1) um castelo com arco na frente, com 6 metros de comprimento; (3) três camas elásticas de 6.3 de diâmetro e 72 molas; (1) Uma piscina de bolinhas, com 6 metros quadrados e 1000 bolinhas.	UN		2	12.600,00	25.200,00
Total (R$):						25.200,00

Bom Jesus do Sul-PR, 02/07/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F970495A

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DL20/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL20/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 02/07/2026
d) Objeto da licitação: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação institucional da 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3322 - RADIO TRI FRONTEIRA LTDA (83.218.008/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33629 - Contratação de emissora(s) de rádio ou empresa especializada para prestação de serviços de divulgação da 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus	UN		1	9.375,00	9.375,00

	promovidas pelo Município, visando garantir ampla divulgação regional do evento e incentivar a participação do público. Os serviços compreenderão a produção e veiculação de spots publicitários, chamadas promocionais, entrevistas, boletins informativos e demais conteúdos relacionados à programação oficial do evento, incluindo atrações artísticas, atividades culturais, exposições, programação gastronômica, horários, datas e demais informações de interesse da população. A divulgação deverá ocorrer em emissoras com cobertura no Município e região, mediante cronograma previamente definido pela Administração Municipal, contemplando inserções diárias em horários de grande audiência durante o período de divulgação da festa. A contratada será responsável pela gravação, edição, locução e veiculação das peças publicitárias, quando solicitado, bem como pela apresentação de relatório ou declaração comprovando a execução das inserções contratadas. Estão inclusos todos os custos relacionados à produção, gravação, edição, locução, veiculação, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços. Os serviços serão fornecidos por pacotes de inserção. Com 250 unidades distribuídas diariamente.					
2	33630 - Contratação de emissora de rádio para realização de transmissão ao vivo diretamente do local da 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus com o objetivo de divulgar a programação, atrações, expositores, atividades culturais, autoridades presentes e demais informações de interesse público. Os serviços deverão contemplar a instalação de estrutura técnica necessária para transmissão externa, equipe de locução e operação, cobertura jornalística e realização de entrevistas ao vivo com organizadores, patrocinadores, expositores, artistas, lideranças locais e participantes do evento. A transmissão deverá ocorrer em datas e horários previamente definidos pela Administração Municipal, com programação ao vivo diretamente do recinto do evento, garantindo qualidade de áudio, alcance regional e ampla divulgação das atividades desenvolvidas durante a festividade. A contratada será responsável por todos os equipamentos, mão de obra, transporte, instalação, operação técnica, produção de conteúdo e demais despesas necessárias à execução dos serviços, bem como pela apresentação de relatório ou declaração de realização das transmissões.	UN		1	15.883,33	15.883,33
3	33631 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo (Live) da 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus, por meio de plataformas digitais e redes sociais, visando ampliar o alcance e a divulgação do evento. Os serviços deverão contemplar a captação de imagens e áudio em alta definição, operação de câmeras, transmissão em tempo real, inserção de artes gráficas, identificação visual do evento, entrevistas, cobertura das atrações artísticas, pronunciamentos oficiais e demais atividades constantes da programação. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos profissionais de filmagem, áudio, iluminação (quando necessário), computadores, sistemas de transmissão e conexão de internet compatível com a qualidade exigida para a transmissão ao vivo.	UN		1	4.263,33	4.263,33
Total (R$):						29.521,66

Bom Jesus do Sul-PR, 02/07/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DACC1249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2595/2026 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e Art. 6° da Lei Municipal n.º 689/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 3.869,82 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
295	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.521,40
	SUBTOTAL	1.521,40
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0006.2048	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.348,42
	SUBTOTAL	2.348,42
	TOTAL	**3.869,82**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
310	00783-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.521,40
	SUBTOTAL	1.521,40
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.605.0006.1049	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3240	00688-Operações de Crédito Internas	2.348,42
	SUBTOTAL	2.348,42
	TOTAL	**3.869,82**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 01 de junho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Querline da Silva
Código Identificador:1C027799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025 - PROCESSO DISPENSA Nº 012/2025

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2025 - Processo dispensa Nº 012/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: EGS DIGITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.734.452/0001-50, com sede na Rua Santa Cruz, 987 - CEP: 85.890-000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 99973-2255 e-mail: edimargsr9@msn.com, no município de Missal/PR, neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) EDIMAR GONÇALVES DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS UTILIZADOS NA GERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E FECHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES MENSAIS EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), EM ESPECIAL NO QUE SE REFERE AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM), BEM COMO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO (SICONFI), EM ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO SIAFIC.
Fica alterada a cláusula **valores** e **critério de reajuste** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com a variação dos últimos 12(doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,64%** (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos percentuais), passando o valor do contrato originário conforme aditivo como segue abaixo:
Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS UTILIZADOS NA GERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E FECHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES MENSAIS EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), EM ESPECIAL NO QUE SE REFERE AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM), BEM COMO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO (SICONFI), EM ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO SIAFIC.	MÊS	12	5.467,44	65.609,28

Fica alterada a cláusula **da vigência** do contrato originário para prorrogação por mais **12 (doze) meses,** do Contrato nº 070/2025, **findando-se em 29/06/2027.**
Valor Total: R$ 65.609,28(sessenta e cinco mil seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos)
Assinaturas: Junior Motter, Edimar Gonçalves da Silva
Vigência: 29/06/2026 A 29/06/2027
Data da Assinatura:29/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6ECD4DAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 082/2026
Nº Licitação: 039/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Sistema de registro de preço para eventual contratação de serviços de manutenções elétricas, por empresa especializada, em edifícios públicos e demais dependências, bem como em áreas públicas pertencentes ao município de Califórnia - PR

EMPRESA: BRENO CHIPRANSKI 10253705975 **CNPJ: CNPJ:32.835.211/0001-30**					
DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
01	1.200	Hrs.	Serviços elétricos prediais compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos, substituição de componentes elétricos, adequações e melhorias em redes elétricas de baixa tensão, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, fiação e demais sistemas elétricos pertencentes às repartições públicas do Município de Califórnia/PR. Os serviços atenderão prédios públicos em geral, incluindo Prefeitura Municipal, secretarias, escolas municipais, centros de educação infantil, unidades básicas de saúde (UBS), postos de saúde, biblioteca pública, centros comunitários, ginásios, quadras esportivas, campos, praças públicas e demais espaços e instalações públicas municipais, abrangendo tanto a área urbana quanto a zona rural e distritos do Município, conforme a necessidade da Administração, podendo ainda contemplar futuras instalações e adequações.	R$ 73,50	R$88.200,00
TOTAL					**R$88.200,00**

Valor Total do Pregão: R$ 90.000,00 (noventa mil).

Total Homologado do Processo: Valor Total do Pregão: R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
03.004.04.122.0002.2005 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 67

Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária
04.001.15.452.0005.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 142

Manutenção do Aterro Sanitário, Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos
04.001.15.452.0004.2016 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 111

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.002.26.782.0006.2018 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 152

Manutenção do Terminal Rodoviário
04.003.15.451.0005.2020 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 160

Manutenção da Atenção Primária
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 192
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.39 Fonte 335 – Red. 192
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 192
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.39 Fonte 495 – Red. 192

Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania
06.001.08.122.0035.2031 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 250

Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
06.001.08.244.0011.2032 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 266

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
13.004.08.241.0030.2077 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 692

Manutenção do Conselho Tutelar
06.003.08.243.0016.2043 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 341

Manutenção do Terminal da Distribuição da Merenda
07.006.12.122.0021.2051 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 434

Manutenção das Escolas Municipais
07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 381
07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 381

Manutenção da Secretaria de Educação
07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 356
07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 356

Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.003.12.365.0018.2047 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 407
07.003.12.365.0018.2047 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 407

Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

09.001.20.608.0026.2060 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 535

Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Lazer
11.002.27.812.0027.2065 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 590

Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
12.025.13.392.0023.2056 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 567

Valor Total: R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

Califórnia, 02 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:87B93176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RELATÓRIO DETALHADO DE SEPULTADOS POR PERÍODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
CEMITÉRIO MUNICIPAL						
CENTRAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS						
Rua Telemaco crisostoma da silva, 240, centro, Campina grande do sul - (41)3162-7198						
Relatório Detalhado de Sepultados por Período						
Filtros:						
Data Falecimento - 01/06/2026 a 30/06/2026						
Emitido em: 30/06/2026						
Falecido	Tipo Movimento	Nascimento	Falecimento	Sepultamento	Loc. Origem	Loc. Destino
ALEX SANDRO APARECIDO NEVES	SEPULTAMENTO ADULTO	16/07/1985	07/06/2026	09/06/2026 00:00:00		4-001-272
CERLI MENDES DOS SANTOS	SEPULTAMENTO ADULTO	14/10/1958	16/06/2026	16/06/2026 00:00:00		1-080-008
DARCI CATARINA DE PAULA	SEPULTAMENTO ADULTO	01/05/1945	10/06/2026	10/06/2026 00:00:00		1-077-009
DOLORES GUIDOLIN DE SOUZA	SEPULTAMENTO ADULTO	26/03/1934	25/06/2026	26/06/2026 00:00:00		1-073-002
ISAQUE SAMUEL QUANDT	SEPULTAMENTO INFANTIL	19/05/2026	05/06/2026	10/06/2026 00:00:00		4-001-347
JADIR RIBEIRO DOS SANTOS	SEPULTAMENTO ADULTO	15/12/1940	11/06/2026	11/06/2026 00:00:00		4-001-296
JOÃO BATISTA DA ROCHA	SEPULTAMENTO ADULTO	24/06/1968	13/06/2026	15/06/2026 00:00:00		4-001-262
JOSE UBIRAJARA SILVA DA ROSA	SEPULTAMENTO ADULTO	08/01/1949	04/06/2026	11/06/2026 00:00:00		4-001-079
JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS	SEPULTAMENTO ADULTO	02/01/1963	13/06/2026	26/06/2026 00:00:00		4-001-479
LEONARDO COSTA OLIVEIRA BANDEIRA	SEPULTAMENTO ADULTO	27/01/2002	25/06/2026	30/06/2026 00:00:00		1-070-015
LUCIA FATIMA RODRIGUES	SEPULTAMENTO ADULTO	29/06/1972	04/06/2026	11/06/2026 00:00:00		4-001-177
MARIA DE FÁTIMA VELHO GODINHO	SEPULTAMENTO ADULTO	18/01/1960	16/06/2026	17/06/2026 00:00:00		4-001-390
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	SEPULTAMENTO ADULTO	14/10/1946	03/06/2026	09/06/2026 00:00:00		4-001-048
MARIA PENHA DOS SANTOS ROSA	SEPULTAMENTO ADULTO	14/04/1963	23/06/2026	25/06/2026 00:00:00		4-001-278
MARIA SCARMAGNANI GAZZOTTO	SEPULTAMENTO ADULTO	19/03/1949	25/06/2026	25/06/2026 00:00:00		4-001-197
MARIO DA COSTA ROCHA	SEPULTAMENTO ADULTO	03/11/1943	20/06/2026	22/06/2026 00:00:00		1-052-001
MAURICIO DE JESUS CERQUEIRA	SEPULTAMENTO ADULTO	22/09/1959	27/06/2026	30/06/2026 00:00:00		4-001-303
MICHEL ALVES DA SILVA	SEPULTAMENTO ADULTO	30/01/1984	05/06/2026	09/06/2026 00:00:00		4-001-209
NILSON ANTONIO COSTA	SEPULTAMENTO ADULTO	04/06/1978	29/06/2026	30/06/2026 00:00:00		1-096-012
PAULO CONTO	SEPULTAMENTO ADULTO	14/09/1957	09/06/2026	10/06/2026 00:00:00		3-008-014
ROSILEY DE SOUZA	SEPULTAMENTO ADULTO	16/05/1976	22/06/2026	25/06/2026 00:00:00		4-001-243
RUAN CARLOS BERNARDES PINHEIRO	SEPULTAMENTO ADULTO	08/04/2013	21/06/2026	22/06/2026 00:00:00		2-026-009
VILSON OSCAR LETRARI	SEPULTAMENTO ADULTO	22/07/1949	23/06/2026	26/06/2026 00:00:00		4-001-217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:7725F379

GABINETE
RELATÓRIO DETALHADO DE SEPULTADOS POR PERÍODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
CEMITÉRIO MUNICIPAL						
CENTRAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS						
Rua Telemaco crisostoma da silva, 240, centro, Campina grande do sul - (41)3162-7198						
Relatório Detalhado de Sepultados por Período						
Filtros:						
Data Falecimento - 01/06/2026 a 30/06/2026						
Emitido em: 30/06/2026						
Falecido	Tipo Movimento	Nascimento	Falecimento	Sepultamento	Loc. Origem	Loc. Destino
LUCINEIA SILVA CARVALHO	SEPULTAMENTO ADULTO	02/02/1986	24/06/2026	25/06/2026 00:00:00		2-001-061
MIGUEL GONÇALVES DEMIGENSKI	SEPULTAMENTO INFANTIL	16/07/2019	06/06/2026	10/06/2026 00:00:00		2-001-017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:320F4E89

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 87/2026

Ata de Registro de Preços nº: 87/2026
ID nº: 2026167
Pregão nº: 41/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, KIT LANCHE E KIT REUNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**CNPJ:** 11.875.462/0001-79
Valor total: R$ 1.952.189,25. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON	FISCAL
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	FISCAL
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL
DANILO GUSTAVO TAVERNA	FISCAL
FERNANDO JOSE VIDOLIN	FISCAL
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL
JOICE CECCON DE GODOY	FISCAL
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	FISCAL
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL
NELCI COVALSKI CAPOTE	FISCAL
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	FISCAL
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C789DC05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 273/2026

PORTARIA Nº 273/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elizeu dos Reis Neckel	Secretário de Meio Ambiente	04 (quatro)	Curitiba – PR	01,02,03,04 de julho de 2026.	IPHAN, Secretaria do Desenvolvimento Sustentável do Paraná, Secretaria de Cultura do Paraná e Secretário de Turismo.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	02 duas)	Matelândia – PR	24,25,26 de junho de 2026.	Acompanhar como Comissão e técnicos as equipes que representaram i município do 68° Jogos Abertos do Paraná.
André Pinto	Chefe da Divisão de Lazer	02 duas)	Matelândia – PR	24,25,26 de junho de 2026.	
Valmir Lucietto	Educador Físico	02 duas)	Matelândia – PR	24,25,26 de junho de 2026.	
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Ramilândia – PR	26,27 de junho de 2026	Levar Participantes da Etapa Classificatória FERMOP 2026.
Carla Borba	Coordenadora do CAE	01 (uma)	Cascavel – PR	24 de junho de 2026.	A implementação da escuta especializada.
Solange D. Neckel	Conselheira Tutelar	01 (uma)	Cascavel – PR	24 de junho de 2026.	A implementação da escuta especializada.
Uziara C. M. Dallazen	Psicóloga	01 (uma)	Cascavel – PR	24 de junho de 2026.	A implementação da escuta especializada.
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência e Cidadania	01 (uma)	Cascavel – PR	26 de junho de 2026.	3° temporada de Caravana Paraná Unido pelas Mulheres.
Regiane Cristina Carraro	Chefe da Divisão do Desenvolvimento Social	01 (uma)	Cascavel – PR	26 de junho de 2026.	3° temporada de Caravana Paraná Unido pelas Mulheres.
Gislaine Wienhage	Diretor de Gestão do SUAS	01 (uma)	Cascavel – PR	26 de junho de 2026.	3° temporada de Caravana Paraná Unido pelas Mulheres.
Kauany Damião Gomes	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	26 de junho de 2026.	3° temporada de Caravana Paraná Unido pelas Mulheres.
Ana Paula Neves Capeleti	Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Familia	01 (uma)	Cascavel – PR	26 de junho de 2026.	3° temporada de Caravana Paraná Unido pelas Mulheres.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:EF12C81C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9049

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9049/2026, de 25 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3623/2026, de 11 de junho de 2026
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **2.524,78 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3980-SF	2.452,18
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	980-EA	72,60
TOTAL			2.524,78

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
3980	CONVENIO 53/2024-SEAB/DEAGRO/AQUISIÇÃO PLANTADEIRAS E VEICULOS UTILITARIOS	2.452,18
TOTAL		2.452,18

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades e SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO 53/2024-SEAB/DEAGRO/AQUISIÇÃO PLANTADEIRAS E VEICULOS UTILITARIOS	SEAB	980	72,60
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			72,60

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A5277FDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 034/2026 DE 02/07/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 034/2026, de 02 de julho de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Criscieli Dalsente	74º	1277/26
2	Roseli Rodrigues da Rosa	75º	839/26
3	Elaine Elena Ferrari da Silva	76º	905/26
4	Kate de Souza Alves	77º	1221/26
5	Elenice Bombana dos Santos	78º	1365/26
6	Solange Maria Lenz Corolesqui	79º	1009/26
7	Cleonice Alves de Quadros	80º	1333/26
8	Ana Claudia Chimanski	81º	1001/26

Art. 2º. Os(A) Candidatos(a) convocados(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **03 (três) de julho de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 02 (dois) dias do mês de julho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:2F8C5C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23659/2026

DECRETO Nº 23659/2026

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 054/2025, aos servidores municipais, no mês de junho de 2026, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
13152-1	Adilson Nicolodi	17/06/2002	34	35
18514-1	Adriana Ferreira da Silva	19/06/2017	18	19
18001-1	Camila dos Santos	17/06/2014	29	30
17989-1	Elaine da Silva	02/06/2014	37	38
13776-1	Eliz Devens Detoni	10/06/2008	19	20
5711-1	Elizabete Kauduinski	08/06/1990	43	44
19003-1	Fabiano Fabiane	19/06/2020	77	78
13781-1	Genilce Devens Raupp	11/06/2008	19	20
13780-1	Gilmarize Constante	11/06/2008	19	20
19002-1	Helena Horbatei	01/06/2020	40	41
7021-1	Jose Alcides Franca	01/06/1988	37	38
5835-1	Jucelio Rodrigues de Freitas	19/06/1990	44	45
13783-1	Lediana Aparecida Camargo da Silva	11/06/2008	19	20
13773-1	Luiza Fortes Bussanello	10/06/2008	19	20
13790-1	Mariangela Koerich Zenci	25/06/2008	28	29
13768-1	Marilene Terezinha Iung Galli	04/06/2008	16	17
13786-1	Neiva Lucas de Mello	11/06/2008	19	20
13782-1	Seleni Dias	11/06/2008	19	20
16241-1	Selonir da Silva Mandrik	06/06/2011	18	19

5630-1	Silvana Maria Seben	06/06/1990	43	44
13778-1	Silvane Stange	10/06/2008	19	20
13777-1	Simone Aparecida Luizetto Bueno	11/06/2008	19	20
13154-1	Vanderlei Venassi	18/06/2002	33	34
13785-1	Vanderlei Verdi	11/06/2008	19	20

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CF184FB0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 068/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 068/2026

Contrato	279/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Vanguarda Informatica Ltda - CNPJ/MF nº 27.975.551/0003-99.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2026.

Contrato	290/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Licita Shop Comercio e Serviços Ltda - CNPJ/MF nº 50.958.011/0001-57.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de junho de 2026.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2022 – Pregão Eletrônico nº 172/2022	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Editora Bem Paraná Ltda - CNPJ/MF nº 76.637.305/0001-70.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica Alterada a Cláusula Segunda – do valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura	30 de junho de 2026.

Dois Vizinhos, 02 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58C79B3B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 073/2026

PORTARIA Nº 073/2026

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello
Matrícula Funcional	18855-1
Função	Secretário de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação no evento "Dia Nacional do Esporte".
Período	22, 23 e 24/06/2026
Valor das diárias	R$ 1.347,91 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.997/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Rosa
Matrícula Funcional	20605-1
Função	Secretário de Assistência Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC
Período	15,16,17 e 18/06/2026
Valor das diárias	R$ 1.849,60 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.955/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Marcieli Oliveira dos Santos
Matrícula Funcional	17962-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC
Período	15,16,17 e 18/06/2026
Valor das diárias	R$ 1.148, 40 (um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
Proc. Administrativo 1.955/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião AMSOP-Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná.
Período	12/06/2026
Valor das diárias	R$ 211,56 (duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 2.004 /2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião AMSOP-Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná.
Período	12/06/2026
Valor das diárias	R$ 163,19 (cento e sessenta e três reais e dezenove centavos)
Proc. Administrativo n° 2.004 /2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Secretaria de Estado do Trabalho - Qualificação e Renda (SETR) - com a finalidade de tratar e solucionar demandas internas relacionadas aos programas e ações desenvolvidos pelo município.
Período	15,16 e 17/06/2026
Valor das diárias	R$ 1190,74 (um mil, cento e noventa reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.005/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Cátia Bonin
Matrícula Funcional	20602-1
Função	Secretária de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Secretaria de Estado do Trabalho - Qualificação e Renda (SETR) - com a finalidade de tratar e solucionar demandas internas relacionadas aos programas e ações desenvolvidos pelo município.
Período	15,16 e 17/06/2026
Valor das diárias	R$ 1.190,74 (um mil, cento e noventa reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo2.005/2026– 1Doc	

Nome do servidor	Jeferson França
Matrícula Funcional	20607-1
Função	Diretor do Departamento de Comunicação Social
Secretaria	Secretaria de Turismo, Comunicação e Marketing
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Secretaria de Estado do Trabalho - Qualificação e Renda (SETR) - com a finalidade de tratar e solucionar demandas internas relacionadas aos programas e ações desenvolvidos pelo município.

Período	15,16 e 17/06/2026
Valor das diárias	R$ 1.027,57 (um mil, vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)
Proc. Administrativon° 2.005/2026 - 1Doc	

Nome do servidor	Geisekele Leão
Matrícula Funcional	20207-1
Função	Diretora Depto de Fomento Desenvolvimento Cientifico Tecnologico, Emprego e Renda
Secretaria	Secretária de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Secretaria de Estado do Trabalho - Qualificação e Renda (SETR) - com a finalidade de tratar e solucionar demandas internas relacionadas aos programas e ações desenvolvidos pelo município.
Período	15,16 e 17/06/2026
Valor das diárias	R$ 1.027,57 (um mil, vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.005/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, participação em evento promovido pela AFEDAP (Associação das Federações Esportivas do Paraná) e reunião na Secretaria das Cidades/SECID PR.
Período	22 e 23/06/2026
Valor das diárias	R$ 1.740,86 (um mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 2.002 /2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, participação em evento promovido pela AFEDAP (Associação das Federações Esportivas do Paraná) e reunião na Secretaria das Cidades/SECID PR.
Período	22 e 23/06/2026
Valor das diárias	R$ 822,05 (oitocentos e vinte e dois reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.002/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira/SC
Objetivo da viagem	Levar acadêmicos da Unisep para visita técnica na Aduana.
Período	22/06/2026
Valor das diárias	R$ 174,07 (cento e setenta e quatro reais e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.009/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Manoel Ribas
Objetivo da viagem	Buscar atletas de futsal feminino e voleibol masculino
Período	19 e 21/06/2026
Valor das diárias	R$ 247,81 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 2.009/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Alisson Bueno
Matrícula Funcional	20558-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Planalto
Objetivo da viagem	Levar atletas para disputa na Copa Sudoeste de Futebol Masculino
Período	21/06/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.009/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16, 19 e 22/06/2026
Valor das diárias	R$ 332,42 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 2.014/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17, 18 e 19/06/2026
Valor das diárias	R$ 392,87 (trezentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.014/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08, 10, 11, 12, 16, 17, 18 e 19/06/2026
Valor das diárias	R$ 906,62 (novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 2.014/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 17, 18, 19 e 22/06/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.014/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó/SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20/06/2026
Valor das diárias	R$ 123,30 (cento e vinte e três reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.014/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Nova Aurora e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16, 17, 18 e 22/06/2026
Valor das diárias	R$ 350,55 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.014/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 18 e 22/06/2026
Valor das diárias	R$ 247,80 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.014/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 17, 18 e 19/06/2026
Valor das diárias	R$ 719,26 (setecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 2.014/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17/06/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativon° 2.014/2026– 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16, 17 e 18/06/2026
Valor das diárias	R$ 308,25 (trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.014/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17, 18, 19, 20, 21/06/2026
Valor das diárias	R$ 761,55 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.014/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18/06/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.014/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22/06/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.014/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16/06/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.014/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19/06/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.014/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Guarapuava, Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08, 09, 10, 11, 12, 13, 15 e 16/06/2026
Valor das diárias	R$ 1.474,78 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.014/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilson Rodrigo Dalmagro
Matrícula Funcional	20778-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava e Rolandia
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16, 17, 18, 19 e 20/06/2026
Valor das diárias	R$ 985,20 (novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

Proc. Administrativo n° 2.014/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 18, 19 e 22/06/2026
Valor das diárias	R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)
Proc. Administrativo n° 2.014/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Londrina e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 18 e 19/06/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.014/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Santa Izabel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15, 17, 18 e 19/06/2026
Valor das diárias	R$ 350,55 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.014/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Coronel Vivida, Nova Aurora, Cascavel, Foz do Iguaçu, Pato Branco e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 22/06/2026
Valor das diárias	R$ 1.855,54 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.014/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 17, 18, 19 e 22/06/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.014/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Realizar o transporte dos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico até a Feira do Empreendedor.
Período	18/06/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.014/2026 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:517D7DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2026 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INDEFERIDAS E DA PROVA DE TÍTULOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2026
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INDEFERIDAS E DA PROVA DE TÍTULOS.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos recursos apresentadas a comissão executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 004/2026:
RESOLVE
1 – Fica divulgado o resultado dos recursos da classificação preliminar das inscrições deferidas, indeferidas e da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 004/2026;
2 – Divulgar os recursos recebidos e os equívocos percebidos e corrigidos de ofício por esta administração, conforme tabela abaixo:
3 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 02/07/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
RESPOSTAS DOS RECURSOS

NOME	N° INSCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	PARECER DA COMISSÃO
RAQUEL DE FATIMA BRAINE	83	A candidata solicitou a verificação de sua inscrição, tendo em vista que sua condição de Pessoa com Deficiência (PCD) não constou no sistema de inscrição e também sobre a situação da sua inscrição.	Recurso Deferido. Após análise do presente recurso, a Comissão constatou que a candidata apresentou os requisitos mínimos exigidos para o cargo, bem como a documentação comprobatória referente à condição de Pessoa com Deficiência (PCD), atendendo às exigências previstas no edital.
LETICIA CRISTINA COSTA BELEMER	60	A candidata solicitou a verificação da pontuação dos títulos apresentados;	Recurso Deferido. Após análise do presente recuso, constatou erro de digitação.
PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	63	A Candidata solicitou o deferimento de sua inscrição e requer que a apresentação da carteira profissional do Conselho Regional de Enfermagem (COREN) seja admitida no momento da assunção do cargo, em caso de convocação, considerando que atenderá ao requisito até a posse.	Recurso Indeferido. Após análise do presente recurso, Comissão indefere o pedido, tendo em vista que a inscrição exige o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no edital.
RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES	61	O Candidato solicita a revisão da pontuação dos títulos de mais de 120 horas.	Recurso Indeferido. Após análise da documentação apresentada, a Comissão constatou que o candidato apresentou 3 (três) certificados de cursos com carga horária de 80 (oitenta) horas, totalizando 3 (três) pontos, bem como 1 (um) certificado de pós-graduação com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas, correspondente a 8 (oito) pontos, perfazendo o total de 11 (onze) pontos na avaliação de títulos.
FABIO ADRIANO MENDES	17	O candidato interpôs recurso requerendo a apresentação da inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	Recurso Indeferido. Após análise do presente recurso, a Comissão indefere o pedido, tendo em vista que a apresentação da documentação exigida é permitida exclusivamente durante o período de inscrições, conforme previsto no edital.
TAFNES DA SILVA HALPES DOS SANTOS	21	A Candidata solicita a revisão da pontuação de titulo de 60h apresentado no momento da inscrição.	Recurso Deferido. Após análise foi acatado o presente recurso.
JESELIEL BENEDITO DE MELLO	75	O Candidato solicitou revisão do exame toxicológico e curso coletivo e transporte escolar.	Recurso Indeferido. Após a análise do recurso, a comissão indefere o pedido, pois não foi apresentado o requisito mínimo no período de inscrição.
JULIO CESAR CORREIA DE LIMA	14	O candidato solicitou a revisão da experiência e do exame toxicológico.	Recurso Indeferido. Após a análise do recurso, a comissão indefere o pedido, pois não foi apresentado o requisito mínimo no período de inscrição.
ADENILSON JORGE DE MATOS	30	O candidato solicitou a revisão do tempo de serviço.	Recurso Indeferido. Após análise do recurso, a comissão indefere, uma vez que, no momento da inscrição teria que ter apresentado requisito mínimo para o cargo, para dar continuidade na avaliação dos títulos.
WILIAN JUNIOR SCHEFFER	74	O candidato solicitou a revisão do toxicológico.	Recurso Indeferido. Uma vez que o exame era requisito mínimo e deveria ser apresentado no período de inscrição.
ANA CLAUDIA RIBEIRO	70	Solicitou a revisão da não publicação de sua inscrição na classificação preliminar.	Recurso Indeferido. Após análise realizada pela comissão, constatou erro material, sendo que essa inscrição não preenche os requisitos mínimos para o cargo.
ADENILSON JORGE DE MATOS	31	O candidato solicitou a revisão do exame toxicológico	Recurso Indeferido. Após análise, a comissão não constatou autenticidade no documento protocolado.
IMAR DOS SANTOS	10	O candidato solicitou a revisão do exame toxicológico	Recurso indeferido. Uma vez que o exame era requisito mínimo e deveria ser apresentado no período de inscrição.
ANA CLAUDIA RIBEIRO	69	A candidata apresentou recurso para complementação e comprovação do tempo de serviço declarado.	Recurso Indeferido. A comissão revisou a experiência mínima exigida ao cargo e deve ser comprovada na função, como está previsto no quadro das vagas, no edital de regulamentação do certame.
ANDRIELE GERALDO CHMABERLAIN	62	A candidata solicitou a revisão de sua experiência.	Recurso Indeferido. Após a análise do recurso, a Comissão decidiu pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que não foi possível comprovar a autenticidade do documento apresentado.
ADENILSON JORGE DE MATOS	29	O candidato solicitou a revisão dos pontos da escolaridade.	Recurso Deferido. A comissão revisou a escolaridade do presente recurso.
BRUNO ROSA FERREIRA	36	O candidato apresentou recurso para rever a sua inscrição que foi optado pelas cotas raciais e para rever a pontuação de tempo de serviço.	A comissão defere o pedido de revisão da inscrição como cota Racial, e Indefere o pedido de revisão de pontuação de tempo e serviço uma vez que a pontuação é pertinente aos documentos apresentados.
JULIO CESAR CORREIA DE LIMA	12	O candidato solicitou a revisão da experiência.	Pedido indeferido. Pois a comprovação de experiência é requisito mínimo conforme o quadro das vagas do Edital Regulamentador certame, devendo ser apresentado no período de inscrição.
ANA CLAUDIA RIBEIRO	68	A candidata apresentou recurso para complementação e comprovação do tempo de serviço declarado.	Recurso Indeferido. A comissão revisou a experiência mínima exigida ao cargo e deve ser comprovada na função, como está previsto no quadro das vagas, no edital de regulamentação do certame.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5F8AC1C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 182 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 182/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 900 de 01 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, no valor de 1.089.596,11 (Um Milhão e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Onze Centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.601.2.10	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
380	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.602.2.19	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1380	0000 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.2.22	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1750	0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1860	0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1890	0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	50.000,00
10.302.701.2.23	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2060	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00
10.303.701.2.24	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2180	0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	20.000,00
	SUBTOTAL	700.000,00
09	SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.901.2.42	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3790	0504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	49.596,11
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3820	0000 Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
	SUBTOTAL	219.596,11
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.2.49	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4320	0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.2.50	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4500	0000 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
	TOTAL	1.089.596,11

TOTAL: 1.089.596,11

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte			
Código Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
1750	00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	60000.00
1860	00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	50000.00
1890	00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	50000.00
2180	00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	20000.00
2210	00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	20000.00
3790	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	49596.11
	TOTAL	249.596,11	

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.1.21	CONSTRUIR E ADEQUAR UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1580	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.301.701.2.22	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1730	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1970	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.302.701.2.23	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2000	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2010	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.303.701.2.24	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2100	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
	SUBTOTAL	780.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.2.32	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2740	0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	840.000,00

TOTAL: 1.089.596,11

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D86316FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 311/2026 DATA: 01.07.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 159.524,27 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.463, de 27/03/2026, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 159.524,27 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte quatro reais e vinte e sete centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Ass. Social			
Funcional: 0008.0245.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1983	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	77.314,28
1984	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	938	118,55
1985	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	80.491,44
1986	3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	1.600,00
TOTAL			**159.524,27**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no art. 1° deste Decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2114 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL / CADASTRO ÚNICO / SEGURANÇA ALIMENTAR			
Funcional: 0008.0122.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1276	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	77.314,28
Ação: 2117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS			
Funcional: 0008.0245.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1316	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	82.091,44
Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Ass. Social			
Funcional: 0008.0245.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1349	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	938	118,55
TOTAL			**159.524,27**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FDABC8B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	036/2026
b) Licitação Nº:	007/2026
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	02/07/2026
e) Objeto Homologado:	contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
05002041220003200633903000000	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**
05002041220003200633903000000	**1511**	**MATERIAL DE CONSUMO**
05002041220003200633903000000	**1510**	**MATERIAL DE CONSUMO**
15001041220007201933903000000	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**
15001041220007201933903000000	**1511**	**MATERIAL DE CONSUMO**
25001103010012204533903000000	**1303**	**MATERIAL DE CONSUMO**
25001103010012204533903000000	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**
27001082440010205133903000000	**3934**	**MATERIAL DE CONSUMO**
25001103010012204533903000000	**3500**	**MATERIAL DE CONSUMO**
30001041220013212333903000000	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 44.024.426/0001-50 - Valor total homologado: R$ 94.493,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais).

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	1	Carne Bovina de 2ª em cubos (acém ou paleta) congelada. O produto devera ser fresco, congelado, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto n°12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. Em cubos de 3X2 cm, o produto deve corresponder ao corte bovino acém ou paleta, limpa, sem sebo, isenta de cartilagens e isenta de ossos e com no máximo 8% do peso em gordura. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	MABI FOODS	QUILOGRAMA	500	31.4100	15705.0000
16	1	Carne Bovina de 1ª em iscas (Coxão Mole) CONGELADAS. Iscas/tiras de aproximadamente 06 cm cada, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida	MABI FOODS	QUILOGRAMA	500	36.3600	18180.0000

		nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, isenta de cartilagens e de ossos, com no máximo 7% do peso em gordura e sebo e no máximo 3% de nevroses. Embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto de 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.					
17	1	Carne Bovina de 2ª moída (acém ou paleta) CONGELADA: o produto deverá ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto n°12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	MABI FOODS	QUILOGRAMA	300	24.8800	7464.0000
18	1	Carne Suína tipo Pernil sem osso congelado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem á vácuo, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 01kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto, marca/procedência e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	MABI FOODS	QUILOGRAMA	300	19.6800	5904.0000
35	1	Filé de tilápia, sem pele, couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 01kg, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. O produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração.	MABI FOODS	QUILOGRAMA	500	35.2000	17600.0000
37	1	Coxinha da Asa de frango CONGELADA em embalagem de aproximadamente 1 kg, primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, No rotulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Service de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos solicitados deverão ter nível de hidratação (adição de água) estabelecido em média de 6% e máximo de 8%. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	GUIBON	QUILOGRAMA	800	11.0000	8800.0000
53	1	Cortes CONGELADOS de frango sassami em embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, limpas e secas contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido e temperatura na entrega de - 18°C e deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, cheiro, sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. Embalagem com aproximadamente 01kg cada.	GUIBON	QUILOGRAMA	500	16.0000	8000.0000
54	1	Filé de peito de frango resfriado desfiado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados contendo 1kg.	GUIBON	QUILOGRAMA	400	21.3000	8520.0000
63	1	SALSICHA CONGELADA: As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3kg à 5kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.	GUIBON	KG	600	7.2000	4320.0000

Fornecedor: GALERA DA CESTA BASICA LTDA - CNPJ: 45.693.344/0001-61 - Valor total homologado: R$ 138.980,50 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 52/53 (Normas Técnicas para Açúcar – Decreto 12.486 de 27/10/78). O produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes, atóxicos, transparentes. Embalagem contendo 05kg.	DOURO	PACOTE COM 5KG	900	12.7000	11430.0000
4	1	Arroz Branco longo, fino, agulhinha, tipo I, polido, beneficiado – grãos inteiros. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 14%. O produto não deve apresentar grãos disformes, ardidos, mofados, quebrados e manchados, matérias estranhas como corpos e detritos de qualquer natureza estranha ao produto, como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades e restos de insetos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5Kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termossoldada.	PARIS	PACOTE	400	17.0000	6800.0000
6	1	Batata palha de primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Pct 1Kg, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade – registro no SSAP ou MS.	O SABOR DA BATATA	PACOTE	100	19.0000	1900.0000
7	1	Biscoito Doce tipo Maria, produzido com farinha	PIICCININI	UNIDADE	1010	3.8000	3838.0000

		de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais e biscoitos quebradiços. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria plástica, atóxica, resistente e lacrada. Embalagem de aproximadamente 400g.					
8	1	Biscoito Salgado tipo cream cracker fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, em pacotes impermeáveis lacrados com dupla embalagem e contendo aproximadamente 400g.	PICICININI	UNIDADE	880	3.8000	3344.0000
9	1	Biscoito Tipo Rosquinhas enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria plástica, atóxica, resistente e lacrada. Embalagem com aproximadamente 400g.	PICCININI	UNIDADE	950	3.5000	3325.0000
13	1	Milho para Canjica beneficiado, polido grupo duro, classe branco, tipo 1. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas. O produto deve apresentar teor máximo de umidade de 15%p/p. e deve estar acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos transparente, termossoldado e resistente. Embalagem contendo 500g.	A NATUREZA	UNIDADE	150	2.9500	442.5000
14	1	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, em pacotes de 500gr, tradicional TJ, 100% café. Características gerais: com selo de pureza ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó homogêneo, cor castanho; sabor e odor próprios. Embalagem primária: embalagem contendo 500g, com dupla proteção, sendo a embalagem interna aluminizada em alto vácuo e a externa de caixa de papelão vedada. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	ODEBRECHT	PACOTE	2250	20.0000	45000.0000
23	1	Coco ralado sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado, elaborado a partir de frutos sãos e maduros, sem adição de qualquer ingrediente e que conserve parte dos componentes do endosperma do fruto. O produto deve conter de 35% a 60% de lipídeos e umidade máxima de 4% p/p. o produto deve apresentar fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor não rançoso, não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de polietileno, atóxica e resistente. Embalagem de 100g.	INGACOCO	UNIDADE	210	3.6000	756.0000
25	1	Creme de Leite, EspessantesCarboximetilcelulose Sódica, Goma Guar, Celulose Microcristalina, Goma Jataí, Carragena, Estabilizantes: Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Citrato de Sódio.	LIDER	UNIDADES	300	2.7000	810.0000
27	1	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, aspecto de massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro próprio, sabor próprio, não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de latas e não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto contendo 840g aproximadamente.	PRAMESA	UNIDADE	400	2.0000	800.0000
29	1	Farinha de trigo especial e/ou do tipo 1, obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de papel branco atóxico ou plástico transparente contendo 05kg por embalagem.	ARAPONGAS	UNIDADE	330	17.0000	5610.0000
30	1	Trigo para Quibe fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria atóxica e resistente. Embalagem contendo 500g.	LOPES	UNIDADE	50	2.8000	140.0000
31	1	Feijão tipo carioca, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matérias estranhas e impurezas. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto	DONA KIKA	QUILOGRAMA	400	5.5900	2236.0000

		deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termossoldado. Embalagem contendo 01kg por unidade.					
32	1	Feijão tipo Preto, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matérias estranhas e impurezas. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termossoldado. Embalagem contendo 01kg por unidade.	OURO DO CAMPO	QUILOGRAMA	100	5.7100	571.0000
38	1	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela, obtidas a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa, parasita e larvas. Não deverá esta úmido, fermentado ou rançoso. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e acondicionado em embalagem primária, atóxica, transparente, termossoldada e resistente. Embalagem de 01kg.	NUTRINOVO	QUILOGRAMA	250	2.6000	650.0000
41	1	Leite condensado, tradicional, composição: leite integral, açúcar e lactose. Unidade de fornecimento: validade mínima 12 meses. Embalagem 395g.	TRIANGULO	UNIDADES	600	6.0000	3600.0000
42	1	Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros. As embalagens não deverão apresentar ferrugem e no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de aproximadamente 400g.	SAO JORGE	UNIDADE	620	13.0000	8060.0000
43	1	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem impermeável original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Embalagem contendo 01 litro.	LIDER	LITROS	1600	4.8100	7696.0000
44	1	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso ou fermentado. O produto não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato e a cor deve ser uniforme, livre de rugosidades, pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta e resistente contendo 500g de produto.	JOIA	UNIDADES	400	2.2700	908.0000
45	1	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina tipo espaguete, não fermentado enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades, pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta e resistente. Embalagem contendo 01kg por unidade.	JOIA	QUILOGRAMA	400	5.5000	2200.0000
48	1	Milho para pipoca beneficiado polido grupo duro, classe amarelo, tipo 1 preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas. O produto deve apresentar teor máximo de umidade de 15%p/p e estar acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos, transparente, termossoldado e resistente contendo 500g de produto.	A NATUREZA	UNIDADE	470	2.7000	1269.0000
49	1	Milho verde em conserva com grãos inteiros selecionados com cor, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos; textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato; ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros; pH adequado à composição e natureza do produto. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas íntegras, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem contendo 03kg.	FUGINI	UNIDADE	300	2.6000	780.0000
51	1	Óleo de soja refinado, tipo embalagem plástica pet. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Como óleo refinado, deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3%p/p. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E e0% de Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada sem amassamento e vazamento contendo 900ml de	COCAMAR	UNIDADE	1110	7.5000	8325.0000

		produto por embalagem.					
52	1	Ovos sem apresentação de trinca na casca, sem sujeira, livre de odor, com as características normais do produto. Produto com embalagem descartável, com validade de no mínimo 30 dias no ato da entrega. Bandeja contendo 30 unidades de ovos com aproximadamente 60g cada.	MANDAGUAÇU	BANDEJA	650	18.3000	11895.0000
56	1	PANETONE: Sabor chocolate, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, diglicerideos de ácidos graxos, aromatizante, contem glúten e conservadores propinato de cálcio, acido ascórbico, acondicionado em caixa, contendo 500 gramas.	VENEZA	UNIDADES	400	16.0000	6400.0000
62	1	Sal refinado iodado extra na forma de cristais brancos, de forma cúbica, agrupados e unidos de maneira a constituírem pequenas pirâmides de base quadrangular. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas, larvas e ser acondicionado em embalagem primária plástica, resistente, transparente, atóxico e termossoldado. Embalagem de aproximadamente 01kg cada.	GARÇA	QUILOGRAMA	130	1.5000	195.0000

Fornecedor: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.205.260/0001-22 - Valor total homologado: R$ 67.086,30 (sessenta e sete mil, e oitenta e seis reais e trinta centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Amendoim em grãos sem sal 100% natural,pacote de 500 gr.	D'mille	UNIDADES	250	4.9900	1247.5000
3	1	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho com finalidade espessante. Deve ser fabricado a partir de matéria – prima sã limpa, isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas e larvas. O produto não deve estar úmido, fermentado ou ranço so e sob a forma de pó. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico atóxica.	D'mille	PACOTE	150	4.3900	658.5000
5	1	Balas Macias 600g sortidas (morango, uva, laranja). Apresentação: pacote com 600g. Características: produto preparado a base de açucares fundido e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substancias permitidas, a principal característica do produto é o de apresentar-se macio. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	Prodasa	PACOTE	230	8.2900	1906.7000
11	1	Cacau em pó contendo ingredientes naturais, sem açúcar, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem lactose e livre de conservantes.	D'mille	PACOTE	130	13.6200	1770.6000
12	1	Canela; em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 10g cada.	D'mille	UNIDADE	50	2.7100	135.5000
19	1	Chá de Erva Mate Tostado constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, sem mistura com outras ervas, sã e limpos, 100% puro. Não devera conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas. Embalagem com 250g.	D'mille	UNIDADE	1300	2.6400	3432.0000
21	1	Chocolate em pó com no mínimo 32% obtido de matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Deverá conter 50% de cacau. Ingredientes mínimos: açúcar e cacau em pó. Isento de leite e derivados, bem como de traços de leite. Sem glúten, corante e gordura trans. Embalado em saco de poliéster metalizado ou polietileno leitoso resistente, atóxico, hermeticamente selado apresentando as informações quanto ao nº do lote e data de validade de forma indelével, dispostas diretamente na embalagem do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 400g aproximadamente.	D'mille	UNIDADE	260	13.3900	3481.4000
22	1	Chocolate Granulado, Preparado Com Cacau, Acucar, Leite, Licor De Cacau. Manteiga De Cacau E Outras Substancias, Embalado Em Saco.	D'mille	PACOTE	220	3.4900	767.8000
24	1	Coxa e sobre coxa inteira CONGELADA, acondicionada em embalagem de 1 kg, primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, contendo as informações quanto ao nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido, as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos solicitados deverão ter nível de hidratação (adição de água) estabelecido em media de 6% e máximo de 8%. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas e o produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	Copacol	QUILOGRAMA	500	9.3900	4695.0000
28	1	Farinha de mandioca grupo seca, subgrupo torrada, classe amarela, fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isentas de materiais terrosos e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primaria atóxica e resistente contendo 01kg por embalagem.	Monsil	QUILOGRAMA	100	6.9900	699.0000
33	1	Fermento biológico seco granulado obtido de culturas puras de leveduras. Cor, odor, e sabor próprio. Embalagem contendo 100g.	Atalaia	UNIDADE	25	8.5400	213.5000
34	1	Fermento em pó químico sem presença de sujidades e matérias estranhas. Na composição do fermento químico poderão entrar como componentes essenciais algumas das seguintes substâncias: amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, fosfato monocálcico e outras substâncias permitidas desde que mencionadas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada a conservação do mesmo, preservando suas características organolépticas. Embalagem contendo 250g.	D'mille	UNIDADE	140	7.1000	994.0000
36	1	Folha de louro; em folhas secas; obtido de especimes vegetais genuinos; folhas sãs, limpas e secas; de coloracao verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor proprios; isento de materiais estranhos a sua especie; acondicionado em saco plastico transparente, atoxico, embalagem com no mínimo 05 gramas	D'mille	UNIDADE	50	2.6300	131.5000
40	1	Goiabada em barra. Com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas.Embalagem 500g.	Ploky	PACOTE	130	4.3200	561.6000
46	1	MARIA MOLE: Doce de gelatina com coco, caixa com 50 unidades.	Bonn	CAIXA	50	31.2100	1560.5000
55	1	Paçoca de farofa de amendoim torrado e moído extremamente fino, moldada em formato cilíndrico em embalagens individuais de 25 gramas cada, pote com 50 unidades.	Kikakau	POTE	300	25.4800	7644.0000
57	1	Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sabor abacaxi, laranja, morango, acerola, goiaba e maracujá sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem 1kg.	Maquea	PACOTE	1100	30.6700	33737.0000
58	1	Polvilho azedo de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem contendo 500g cada.	D'mille	UNIDADE	50	3.5900	179.5000
59	1	Polvilho doce de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem contendo 500g cada.	D'mille	UNIDADE	50	3.5900	179.5000
61	1	REFRIGERANTE - 2 L - - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Guaratuba	UNIDADES	560	5.5200	3091.2000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 300.559,80 (trezentos mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 02 de julho de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1DDF062A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 021/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 111/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 021/2026, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para contratação de empresa especializada, regularmente constituída como clínica veterinária e devidamente licenciada pelos órgãos competentes, para a prestação de serviços clínicos veterinários básicos, destinados a animais em situação de abandono e a animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Iguaraçu/PR em atendimento a Lei Municipal nº 14/2025, conforme condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

ADJUDICO, o contrato com a empresa RECANTO DA BICHARADA – LTDA, CNPJ Nº 19.921.484/0001-30, sito a Av. Sergipe, 615, Centro, Iguaraçu/PR, com o valor global de R$ 345.889,00(trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais).

LOTE 1 - SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						
Item	**Descrição**	**Especificação**	**Quantidade Anual**	**Unid**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Consulta	Horário Normal	48	Unid	R$ 95,00	R$ 4.560,00
2		Plantão	36	Unid	R$ 160,00	R$ 5.760,00
3	Internamento		80	Unid	R$ 170,00	R$ 13.600,00
4	Eutanásia	Até 10kg	6	Unid	R$ 314,00	R$ 1.884,00
5		10,1 a 20kg	6	Unid	R$ 340,00	R$ 2.040,00
6		Acima de 20kg	6	Unid	R$ 375,00	R$ 2.250,00
7	Ultrassom		15	Unid	R$ 320,00	R$ 4.800,00
8	Raio-X		15	Unid	R$ 365,00	R$ 5.475,00
9	Hemograma Completo		80	Unid	R$ 119,00	R$ 9.524,00
10	Tratamento Erliquiose	Até 10kg	8	Unid	R$ 310,00	R$ 2.480,00
11		10,1 a 20kg	8	Unid	R$ 460,00	R$ 3.680,00
12		Acima de 20kg	8	Unid	R$ 546,00	R$ 4.368,00
13	Transfusão de Sangue	Até 10kg	8	Unid	R$ 350,00	R$ 2.800,00
14		10,1 a 20kg	8	Unid	R$ 400,00	R$ 3.200,00
15		Acima de 20kg	8	Unid	R$ 449,30	R$ 3.594,00
16	Amputação de membro torácico ou pélvico	Até 10kg	3	Unid	R$ 1.240,00	R$ 3.720,00
17		10,1 a 20kg	3	Unid	R$ 1.390,00	R$ 4.170,00
18		Acima de 20kg	3	Unid	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
19	Remoção de espinho de ouriço + sedação	Até 10kg	10	Unid	R$ 280,00	R$ 2.800,00
20		10,1 a 20kg	10	Unid	R$ 300,00	R$ 3.000,00
21		Acima de 20kg	10	Unid	R$ 350,00	R$ 3.500,00
22	Mastectomia	Até 10kg	3	Unid	R$ 700,00	R$ 2.100,00
23		10,1 a 20kg	3	Unid	R$ 830,00	R$ 2.490,00
24		Acima de 20kg	3	Unid	R$ 1.050,00	R$ 3.150,00
25	Sutura de feridas cutâneas e lacerações com sedação	Até 10kg	8	Unid	R$ 300,00	R$ 2.400,00
26		10,1 a 20kg	8	Unid	R$ 320,00	R$ 2.560,00
27		Acima de 20kg	8	Unid	R$ 340,00	R$ 2.720,00
28	Quimioterapia com vincristina (4 sessões)	Até 10kg	4	Unid	R$ 850,00	R$ 3.400,00
29		10,1 a 20kg	4	Unid	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
30		Acima de 20kg	4	Unid	R$ 1.150,00	R$ 4.600,00
31	Tratamento Parvovirose		6	Unid	R$ 822,60	R$ 4.935,60
32	Deslocamento		4800	KM	R$ 1,40	R$ 6.720,00
Valor Total					**R$ 130.777,00**	

LOTE 2 - CASTRAÇÃO E CHIPAGEM DE CÃES E GATOS						
Item	**Descrição**	**Especificação**	**Quantidade Anual**	**Unid**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
33	Orquiectomia - **Cão** domiciliado + chipagem	Até 10kg	10	Unid	R$ 350,00	R$ 3.500,00
34		10,1 a 20kg	10	Unid	R$ 410,00	R$ 4.100,00
35		Acima de 20kg	10	Unid	R$ 430,00	R$ 4.300,00
36	Orquiectomia - **Cão** errante + chipagem	Até 10kg	12	Unid	R$ 680,00	R$ 8.160,00
37		10,1 a 20kg	12	Unid	R$ 760,00	R$ 9.120,00
38		Acima de 20kg	12	Unid	R$ 870,00	R$ 10.440,00
39	Ovariosalpingohisterectomia - **Cão** domiciliado + chipagem	Até 10kg	20	Unid	R$ 400,00	R$ 8.000,00
40		10,1 a 20kg	25	Unid	R$ 480,00	R$ 12.000,00
41		Acima de 20kg	25	Unid	R$ 670,00	R$ 16.750,00
42	Ovariosalpingohisterectomia - **Cão** errante + chipagem	Até 10kg	20	Unid	R$ 1.070,00	R$ 21.400,00
43		10,1 a 20kg	20	Unid	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
44		Acima de 20kg	20	Unid	R$ 1.410,00	R$ 28.200,00
45	Orquiectomia - **Gato** domiciliado + chipagem		10	Unid	R$ 340,00	R$ 3.400,00
46	Orquiectomia - **Gato** errante + chipagem		20	Unid	R$ 787,10	R$ 15.742,00
47	Ovariosalpingohisterectomia - **Gato** domiciliado + chipagem		32	Unid	R$ 400,00	R$ 12.800,00
48	Ovariosalpingohisterectomia - **Gato** errante + chipagem		20	Unid	R$ 1.240,00	R$ 24.800,00
49	Deslocamento		8000	KM	R$ 1,05	R$ 8.400,00
Valor Total						**R$ 215.112,00**

Iguaraçu/PR, 02 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:82C2FAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Inácio Martins, mantenedora da Escola Municipal Maria de Jesus Turra no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Maria de Jesus Turra, conforme Planilha

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP
Jane Sadoski Franco	5.231.305-8	Diretora	Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Rosane Ap. A. Domingues	12.361.107-1	Pedagoga	Titular
Paulo Cezar Martins	6.000.695-4	Secretário	Suplente
Eva Wroblewski	7.840.490-6	Serviços Gerais	Titular
Eliane Chila	8.745.234-4	Serviços Gerais	Suplente
Claudete Cabral da Silva	051.521.299-73	Professor	Titular
Terezinha Ferreira da Luz	6.400.023-3	Professora	Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Terezinha Tadra	7.893.924-9	Pais/responsáveis	Titular
Thaiane Mileidi Klems Machado	10.499.649-3	Pais/responsáveis	Suplente

REPRESENTANTES DOS ALUNOS E/OU GRÊMIO:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
João Otávio Stresser	148.689.919-65	Aluno	Titular
Alice Emanuelly de Meneses	16.619.216-5	Aluno	Suplente

REPRESENTANTES DA APMF:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Lislaine Luteski Klems	9.972.695-3	APMF	Titular

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

NOME	RG	FUNÇÃO NA ESCOLA	TIT./SUP.
Elenice de J. Water Beloni	12.300.772-2	Comunidade	Titular
Sirlei Terezinha Gadomski	6.968.976-6	Comunidade	Suplente

Art. 2° - O mandato do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de posse dos conselheiros em **10/06/2026** com vigência de mandato até **10/06/2028.**

Inácio Martins, 11 de junho de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:7E6F44D9

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025.

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025.
Objeto **Registro de preços para aquisição de cargas e cascos de botijões de gás e gases industriais destinados as secretarias municipais.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA** - CNPJ n° 47.655.463/0001-55. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 30/06/2027, e o valor total do aditivo **R$ 2.111,05 (Dois Mil, Cento e Onze Reais e Cinco Centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, Parecer Jurídico, conforme Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	AP.	QUANT.	R$ UN. EDITAL	% DESCONTO	R$ UN. COM DESCONTO	R$ TOTAL
001	GÁS ARGONIO CILINDRO 10M³	UN	05	R$ 432,25	32%	R$ 293,93	1.469,65
006	GÁS OXIGENIO INDUSTRIAL CILINDRO 10M³	UN	05	R$ 267,25	52%	R$ 128,28	641,40
TOTAL							**R$ 2.111,05**

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025.

Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **DOUGLAS MANOEL DE MENESES ME**- CNPJ n° 38.293.061/0001-67. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 30/06/2027, e o valor total do aditivo **R$ 72.767,35 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, Parecer Jurídico, conforme Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRES	QUANT.	R$ UN. EDITAL	% DESC.	R$UN COM DESC.	R$TOTAL/GLOBAL
002	CARGA BOTIJÃO DE GÁS P 13	GB	470	R$ 111,47	1.51%	ANP	R$ 52.390,90
003	CARGA BOTIJÃO DE GÁS P 45	UN	25	R$ 453,73	1.51%	446,87	11.171,75
004	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS P 13	UN	20	R$ 259,70	1.51%	255,77	5.115,40
005	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS P 45	UN	05	R$ 830,40	1.51%	817,86	4.089,30
TOTAL							**R$ 72.767,35**

Assinatura: 01/07/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:FA3BD9E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos a seguir elencados.

ÓRGÃO SOLICITANTE

Câmara Municipal de Iporã/PR.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO
( ) Pregão ( ) Eletrônico ( ) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Credenciamento
( ) Registro de Preços
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial
(X) Inexigibilidade (art. 74, III, alínea "f")

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa especializada para fornecimento de inscrições em cursos, treinamentos, seminários, congressos e demais eventos de capacitação voltados à Administração Pública, destinados aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Iporã/PR, conforme necessidade da Administração durante o exercício de 2026.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Cursos, treinamentos e capacitações voltadas à gestão pública, destinados aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Iporã/PR, conforme demanda.	Inscrições	40	2.690,00	107.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 107.600,00**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de promover a capacitação contínua dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Iporã-PR, com vistas ao aprimoramento das funções legislativas, fiscalizatórias e representativas inerentes ao exercício do mandato parlamentar. A atuação do Poder Legislativo Municipal exige constante atualização técnica diante das frequentes alterações normativas, da evolução dos instrumentos de gestão pública e da crescente complexidade das políticas públicas municipais. Nesse contexto, a qualificação permanente dos agentes políticos revela-se medida indispensável para assegurar decisões fundamentadas, fiscalização eficiente e produção legislativa alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
O exercício da atividade parlamentar envolve análise de projetos de lei, apreciação de matérias orçamentárias, acompanhamento da execução das políticas públicas, fiscalização de contratos administrativos, controle dos atos do Poder Executivo e deliberação sobre temas de relevante impacto social e financeiro para o Município. Tais atribuições demandam conhecimento técnico atualizado sobre processo legislativo, orçamento público, licitações e contratos administrativos, governança, controle interno e externo, ética na Administração Pública e demais matérias correlatas. A ausência de capacitação adequada pode comprometer a qualidade das decisões legislativas e a efetividade do controle exercido pelo Parlamento Municipal.
A necessidade ora apresentada não possui caráter eventual ou circunstancial, mas decorre de obrigação permanente de aperfeiçoamento institucional, especialmente em um cenário marcado por intensa transformação tecnológica e normativa. A Lei nº 14.133/2021 introduziu mudanças significativas no regime das contratações públicas, impactando diretamente a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo, o que reforça a importância de

capacitação específica e direcionada aos parlamentares. Além disso, a sociedade contemporânea exige maior profissionalização dos agentes públicos, maior transparência na gestão dos recursos e decisões pautadas em critérios técnicos e responsabilidade fiscal.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em gestão pública e temas correlatos apresenta-se como medida necessária e adequada ao fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Iporã-PR. A iniciativa visa assegurar que os Vereadores e Servidores disponham de conhecimentos atualizados e competências técnicas compatíveis com as responsabilidades inerentes ao mandato, contribuindo para melhoria da governança, prevenção de impropriedades administrativas e atendimento qualificado às demandas da população. Trata-se, portanto, de providência alinhada ao interesse público e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante investimento estratégico na qualificação dos agentes políticos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de capacitação profissional destinados aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Iporã-PR, mediante realização de cursos, treinamentos, seminários ou atividades formativas voltadas ao aprimoramento das funções legislativas, fiscalizatórias e institucionais inerentes ao exercício do mandato parlamentar. O objeto compreende o planejamento, organização, desenvolvimento e execução de programação formativa estruturada, com conteúdo atualizado e compatível com as demandas da gestão pública municipal e da atividade legislativa.
Os cursos deverão contemplar, dentre outros temas pertinentes, processo legislativo, elaboração e análise de projetos de lei, orçamento público, fiscalização de contratos administrativos, aplicação da Lei nº 14.133/2021, controle externo, governança, ética e integridade na Administração Pública, bem como demais matérias correlatas às atribuições do Poder Legislativo Municipal. O conteúdo programático deverá ser atualizado, tecnicamente consistente e alinhado à legislação vigente, permitindo abordagem teórica e prática, com estudo de casos e contextualização à realidade municipal.
A execução dos serviços poderá ocorrer na modalidade presencial, remota ou híbrida, conforme definição da Administração, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados para ministração dos conteúdos, material didático adequado, recursos pedagógicos compatíveis e certificação aos participantes que cumprirem a carga horária estabelecida. A metodologia deverá assegurar clareza na exposição dos conteúdos, possibilidade de interação e esclarecimento de dúvidas, bem como aplicabilidade prática dos conhecimentos adquiridos no cotidiano da atividade parlamentar.
A solução deverá abranger o período de 12 (doze) meses, permitindo a realização de capacitações distribuídas ao longo da vigência contratual, de acordo com cronograma previamente ajustado entre as partes. A contratada deverá manter padrão elevado de qualidade técnica, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que a prestação do serviço atenda integralmente à necessidade institucional da Câmara Municipal de Iporã-PR e aos princípios que regem a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO CONTRATADO
A presente contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da natureza intelectual do serviço pretendido e, sobretudo, da notória especialização da empresa escolhida, nos exatos termos definidos pela legislação vigente.

Cumpre destacar, inicialmente, que a Lei nº 14.133/2021 promoveu significativa alteração conceitual em relação ao regime anterior, não exigindo mais, como requisito autônomo, a demonstração da singularidade do objeto, mas sim a comprovação de que o serviço técnico especializado será prestado por profissional ou empresa de notória especialização, cujo conceito no campo de sua atuação permita inferir que o trabalho a ser executado é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratual.

Nesse sentido, o próprio legislador estabeleceu critério objetivo no § 3° do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, ao dispor que, para fins da contratação direta, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo reconhecimento decorra de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, capazes de demonstrar a adequação técnica e a confiabilidade da solução ofertada.

A contratação ora pretendida tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de capacitação voltados ao aprimoramento das funções legislativas e fiscalizatórias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Iporã-PR, abrangendo temas de elevada complexidade jurídica e institucional, tais como processo legislativo, orçamento público, fiscalização da execução contratual, aplicação da Lei nº 14.133/2021, governança pública, controle externo e responsabilidade dos agentes políticos. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, cuja qualidade, efetividade e adequação dependem diretamente da experiência, do domínio técnico e da metodologia adotada pelo contratado.

A inviabilidade de competição, no caso concreto, não decorre da inexistência abstrata de outros prestadores no mercado, mas da impossibilidade de julgamento objetivo entre propostas, uma vez que o serviço pretendido não se presta à padronização, comparação por critérios exclusivamente quantitativos ou seleção pelo menor preço.

A avaliação da proposta mais vantajosa, nesse contexto, está intrinsecamente ligada à reputação técnica, à experiência comprovada e à capacidade do contratado de entregar solução plenamente adequada às necessidades institucionais da Câmara Municipal.

É nesse cenário que se justifica a escolha da empresa INSTITUTO NOJURI'S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.284.337/0001-86, cuja atuação no campo da capacitação de agentes públicos é amplamente reconhecida. A empresa apresenta histórico consistente de desempenho anterior na realização de cursos, treinamentos e capacitações voltados especificamente a Vereadores, servidores públicos e gestores municipais, com atuação contínua e especializada no segmento da gestão pública e do Poder Legislativo.

A notória especialização da INSTITUTO NOJURI'S LTDA é evidenciada por múltiplos elementos objetivos, dentre os quais se destacam: a experiência acumulada ao longo de anos na capacitação de agentes públicos; a organização institucional voltada exclusivamente à formação em gestão pública; a estrutura técnica e pedagógica adequada à execução do objeto; e, especialmente, a qualificação de seu corpo técnico, composto por profissionais com elevada titulação acadêmica, ampla experiência prática na Administração Pública e reconhecida produção intelectual.

Os profissionais vinculados à empresa possuem formação acadêmica sólida, incluindo títulos de mestrado, doutorado e pós-doutorado, além de atuação como docentes universitários, procuradores, consultores jurídicos e palestrantes em eventos de capacitação institucional, circunstância que permite inferir, de forma segura, que o serviço a ser prestado é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratual. Tal inferência atende exatamente ao comando legal estabelecido no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, afastando qualquer dúvida quanto à legitimidade da contratação direta.

Ademais, a metodologia adotada pela empresa privilegia abordagem prática, análise de casos concretos, contextualização normativa atualizada e adaptação do conteúdo à realidade específica do órgão contratante, o que reforça a adequação técnica da solução ofertada. A capacitação não se limita à transmissão genérica de conteúdo teórico, mas busca promover efetiva qualificação da atuação parlamentar, com reflexos diretos na melhoria do processo legislativo, do exercício da função fiscalizatória e da governança institucional da Câmara Municipal.

No que se refere à compatibilidade do preço contratado, a Administração adotará as providências necessárias para demonstrar a razoabilidade do valor pactuado, mediante análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, propostas anteriormente apresentadas e demais parâmetros disponíveis no mercado, assegurando observância ao princípio da economicidade, mesmo no âmbito da contratação direta. Tal medida reforça a vantajosidade da contratação e a conformidade do procedimento com os princípios que regem a Administração Pública.

Ressalte-se, por fim, que a inexigibilidade de licitação não configura exceção desmotivada à regra da competição, mas instrumento jurídico legítimo previsto em lei para situações em que a competição se mostra inviável, desde que devidamente demonstrada a notória especialização do contratado e a adequação da solução ao interesse público. No presente caso, a instrução processual contempla todos os elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação da notória especialização, a justificativa técnica da escolha do contratado, a análise de preços, o parecer jurídico e a ratificação pela autoridade competente, com posterior publicação na forma legal.

Diante de todo o exposto, resta plenamente justificada a escolha da empresa INSTITUTO NOJURI'S LTDA, CNPJ nº 66.284.337/0001-86, como contratada, por demonstrar notória especialização nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresentar solução técnica essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto e atender, de forma consistente, ao interesse público que fundamenta a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

DA ESTIMATIVA DO VALOR
O custo estimado total da contratação é de **R$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA
O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
a) negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR
Informamos que foram realizadas licitações anteriores com objeto semelhante.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma de Seleção
O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Dos Critérios de Seleção
Habilitação jurídica
No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**
Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de capacitação, treinamentos ou cursos voltados à Administração Pública,

preferencialmente destinados a agentes políticos, membros do Poder Legislativo ou servidores públicos, compatíveis em características com o objeto da contratação.
Currículo atualizado dos profissionais que atuarão como instrutores, demonstrando formação acadêmica compatível com as áreas temáticas a serem ministradas, bem como experiência comprovada na área pública ou em capacitação de agentes públicos.
Documentos que comprovem a notória especialização da empresa e dos palestrantes.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.1. Da Gestão do Contrato
A gestão do Contrato será atribuída a Servidora Tayná Marques Barros
14.2. Da Fiscalização do Contrato
A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: Roberto Hiromi

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação pretendida deverá observar requisitos técnicos, jurídicos e administrativos indispensáveis à adequada execução dos serviços de capacitação destinados aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Iporã-PR, garantindo que a solução contratada atenda plenamente à finalidade pública de aprimoramento das funções legislativas e fiscalizatórias. Considerando tratar-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, faz-se necessária a definição de critérios mínimos de qualificação da empresa e dos profissionais envolvidos, bem como a exigência de padrões de qualidade compatíveis com a relevância institucional do objeto.
A empresa a ser contratada deverá estar regularmente constituída, com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, possuindo objeto social compatível com a prestação de serviços de capacitação, treinamentos, cursos ou consultoria em gestão pública, processo legislativo ou áreas correlatas à Administração Pública. Deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, bem como demonstrar regularidade perante os órgãos fazendários federal, estadual e municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho, mantendo tais condições durante toda a vigência contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
No que se refere à qualificação técnica, a contratada deverá comprovar experiência prévia na realização de cursos e treinamentos voltados à Administração Pública, especialmente para agentes políticos ou servidores públicos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A comprovação da notória especialização, quando aplicável à modalidade de contratação adotada, deverá estar devidamente demonstrada por meio de currículo institucional, portfólio de serviços realizados, publicações técnicas, certificações ou outros elementos que evidenciem domínio do conteúdo ofertado.
Os profissionais responsáveis pela ministração dos cursos deverão possuir formação acadêmica compatível com as áreas temáticas a serem abordadas, bem como experiência comprovada em gestão pública, processo legislativo, licitações e contratos administrativos, orçamento público, controle e fiscalização ou matérias correlatas. Deverá ser apresentada qualificação individual dos instrutores, incluindo currículo atualizado que demonstre conhecimento técnico e atuação prática nas áreas de interesse do Poder Legislativo Municipal. A exigência de profissionais qualificados é essencial para assegurar padrão elevado de qualidade e efetividade na transmissão dos conteúdos.
A solução contratada deverá contemplar conteúdo programático atualizado, compatível com a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas de direito público, às regras orçamentárias e às disposições da Lei nº 14.133/2021, devendo os materiais didáticos fornecidos estar alinhados às mais recentes alterações normativas e entendimentos técnicos aplicáveis. A contratada deverá disponibilizar material de apoio em formato físico ou digital, bem como emitir certificados de participação aos vereadores que cumprirem a carga horária mínima estabelecida.
Quanto aos padrões mínimos de qualidade, os cursos deverão ser estruturados com metodologia adequada ao público-alvo, privilegiando linguagem técnica acessível, exposição clara dos conteúdos, possibilidade de interação e esclarecimento de dúvidas, além de abordagem prática com estudo de casos e situações concretas relacionadas à atuação parlamentar. A carga horária, o cronograma e o formato de execução deverão ser previamente aprovados pela Administração, assegurando compatibilidade com a agenda legislativa e com as necessidades institucionais.
A contratada deverá comprometer-se com a confidencialidade das informações institucionais eventualmente compartilhadas durante os treinamentos, resguardando dados sensíveis e observando as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais. Deverá, ainda, disponibilizar suporte técnico e administrativo para organização das atividades, controle de frequência, encaminhamento de relatórios de execução e avaliação de desempenho das ações formativas, quando solicitado.
Por fim, a empresa deverá assegurar disponibilidade para adequação do conteúdo às demandas específicas da Câmara Municipal de Iporã-PR, demonstrando flexibilidade para ajustes temáticos, inclusão de assuntos emergentes e atualização constante do material apresentado. Todos esses requisitos são considerados necessários e suficientes para garantir que a contratação atenda à necessidade identificada, promovendo capacitação técnica de qualidade, alinhada ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO
A opção pela realização da contratação em **item único**, mediante formalização de uma única relação contratual pelo período estabelecido, fundamenta-se na natureza do objeto e na necessidade de garantir uniformidade, padronização metodológica e coerência técnica na capacitação dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Iporã-PR. O serviço pretendido possui caráter integrado, pois envolve planejamento, organização, definição de conteúdo, metodologia de ensino, seleção de instrutores, fornecimento de material didático e acompanhamento das atividades formativas ao longo da vigência contratual. A fragmentação do objeto em múltiplos itens poderia comprometer a unidade pedagógica, gerar descontinuidade na abordagem dos temas e dificultar a consolidação de entendimentos técnicos comuns entre os parlamentares.
A contratação em item único também se justifica pela necessidade de alinhamento estratégico entre os conteúdos ministrados ao longo do período contratual. A capacitação continuada pressupõe progressividade temática, conexão entre os módulos ofertados e integração entre teoria e prática, o que é mais adequadamente alcançado quando a execução permanece sob responsabilidade de um único prestador, capaz de estruturar o programa formativo de maneira sistêmica e coordenada. A eventual divisão em múltiplos contratos poderia ocasionar sobreposição de conteúdo, lacunas formativas ou divergências interpretativas entre instrutores distintos, afetando a qualidade e a efetividade da qualificação pretendida.
Sob o prisma da eficiência administrativa, a contratação única favorece a simplificação da gestão contratual, permitindo acompanhamento mais eficaz da execução, controle centralizado de resultados, avaliação uniforme da qualidade dos serviços prestados e racionalização dos procedimentos administrativos relacionados à fiscalização e ao pagamento. A existência de múltiplos contratos para o mesmo objeto aumentaria a complexidade operacional, demandaria maior esforço de gestão e poderia elevar custos indiretos, sem que houvesse ganho efetivo na qualidade do serviço.

Ademais, considerando tratar-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, cuja execução depende de metodologia própria e expertise específica da empresa contratada, a contratação em item único mostra-se compatível com o princípio da economicidade e com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração. A concentração do objeto em uma única contratação possibilita melhor negociação das condições contratuais, previsibilidade orçamentária ao longo do período de vigência e maior estabilidade na execução das atividades formativas.
Dessa forma, a adoção de item único para a contratação revela-se medida adequada, proporcional e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando continuidade, padronização, eficiência na gestão contratual e maior efetividade na capacitação dos Vereadores da Câmara Municipal de Iporã-PR, em atendimento ao interesse público.

DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Não se aplica.

DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA
Não há.

DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO
Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação de serviços técnicos especializados de capacitação profissional, consistindo na realização de cursos, treinamentos, seminários ou atividades formativas destinadas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Iporã-PR **DE FORMA PARCELADA**, com foco no aprimoramento das funções legislativas, fiscalizatórias e institucionais. A contratada será responsável pelo planejamento pedagógico, definição do conteúdo programático em alinhamento com a Administração, organização das atividades, disponibilização de instrutores qualificados, fornecimento de material didático atualizado e emissão de certificados de participação, assegurando padrão elevado de qualidade técnica e aderência às necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Os conteúdos a serem ministrados deverão abranger temas pertinentes à atuação parlamentar, tais como processo legislativo, elaboração e análise de proposições normativas, orçamento público, fiscalização de contratos administrativos, aplicação da Lei nº 14.133/2021, governança, controle externo, ética e integridade na Administração Pública, dentre outros correlatos. A metodologia deverá privilegiar abordagem teórico-prática, com exposição dialogada, estudo de casos concretos, esclarecimento de dúvidas e contextualização à realidade municipal, garantindo efetiva aplicabilidade dos conhecimentos no cotidiano da atividade parlamentar.
A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente na modalidade presencial, cabendo à contratada assegurar integralmente os recursos pedagógicos necessários à adequada realização das capacitações, incluindo materiais didáticos, infraestrutura física, equipamentos audiovisuais e suporte técnico compatível com o objeto contratado. As atividades formativas serão realizadas nas dependências da sede da empresa INSTITUTO NOJURI'S LTDA, ou em outro local por ela disponibilizado, desde que previamente informado e que atenda às condições técnicas, pedagógicas e de segurança exigidas para a execução do serviço.
A contratada deverá garantir que o local de realização das capacitações ofereça ambiente apropriado ao processo de ensino e aprendizagem, observando as normas de segurança, acessibilidade, conforto e adequação às atividades propostas, de modo a assegurar o pleno aproveitamento dos conteúdos pelos participantes.
Durante a execução contratual, a contratada deverá manter comunicação formal e contínua com o gestor e o fiscal do contrato, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução, inclusive mediante a apresentação, sempre que solicitada, de relatórios de execução, registros das atividades realizadas, controle de frequência dos participantes e demais documentos ou informações que se fizerem necessários para a adequada gestão contratual e verificação do cumprimento do objeto
A fiscalização da execução caberá a servidor formalmente designado pela Administração, que acompanhará a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificando a qualidade do conteúdo ministrado, a qualificação dos instrutores, o cumprimento da carga horária e a adequação do material didático. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva realização das capacitações, mediante ateste do fiscal do contrato.
As capacitações serão realizadas ao longo da vigência contratual, de acordo com cronograma previamente definido pela Câmara Municipal, observando a compatibilidade com a agenda legislativa e as sessões ordinárias e extraordinárias. O prazo para execução das atividades formativas será distribuído conforme planejamento institucional, devendo a contratada ajustar-se às datas e horários estabelecidos pela Administração, assegurando disponibilidade e cumprimento integral do cronograma aprovado.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora
FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada:
I. Executar o objeto contratado de forma integral, fiel e adequada, em estrita observância às condições pactuadas, às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, ao cronograma definido e às normas legais aplicáveis;
II. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, utilizando metodologia, corpo técnico e recursos pedagógicos compatíveis com a natureza do objeto, assegurando a qualidade técnica e pedagógica das capacitações ofertadas;
III. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo, em hipótese alguma, vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou civil entre os profissionais da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
IV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem à contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Administração;
V. Não ceder, transferir, subcontratar ou, por qualquer forma, repassar a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
VI. Assumir total responsabilidade por seus empregados, colaboradores, instrutores, palestrantes e prepostos envolvidos na execução do objeto, arcando integralmente com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais obrigações legais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
VII. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou representantes, no decorrer da execução contratual, obrigando-se a reparar ou indenizar os prejuízos apurados;
VIII. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e demais normas correlatas aplicáveis à execução do contrato, apresentando, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade de sua situação;
IX. Disponibilizar estrutura física, recursos pedagógicos, materiais didáticos, equipamentos audiovisuais e suporte técnico adequados à realização das capacitações presenciais, garantindo ambiente apropriado ao processo de ensino e aprendizagem;
X. Manter comunicação formal, clara e tempestiva com o gestor e o fiscal do contrato, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
XI. Apresentar, quando solicitado, relatórios de execução, registros das capacitações realizadas, controle de frequência dos participantes, certificados emitidos e demais documentos necessários à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento do objeto;
XII. Estar à disposição do CONTRATANTE para esclarecimentos técnicos relacionados à execução do contrato, dentro dos limites do objeto contratado;
XIII. Cumprir integralmente todas as exigências constantes do Edital, do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
XIV. Indicar formalmente preposto ou representante para atuar como interlocutor junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, com poderes suficientes para tratar de questões operacionais e administrativas relacionadas ao objeto

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Iporã - PR, 01 de julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:7AF2FE24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA EMERGENCIAL N° 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°126/2026
O Município de Iporã/PR torna público o resultado da Dispensa de Licitação Emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à contratação emergencial de empresas para fornecimento de materiais, equipamentos, serviços e execução de obras necessárias ao restabelecimento das condições de trafegabilidade, segurança, drenagem urbana, recuperação de vias públicas, pontes, galerias pluviais, contenção de erosões e demais estruturas públicas afetadas pelas enxurradas ocorridas no Município de Iporã/PR.
Após análise da pesquisa de preços, da documentação de habilitação e do parecer jurídico, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

Lote	Empresa	Valor (R$)
01 – CBUQ	LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA	R$ 300.000,00
02 – Claraboias	PIRITUBA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 15.716,60
03 – Emulsão Asfáltica	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA	R$ 596.772,00
04 – Madeira	DRUZIANI MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANSPORTES LTDA	R$ 196.625,00
05 – Fossa Séptica	62.512.599 CLAUDIONOR VITAL DOS SANTOS	R$ 29.250,00
06 – Material de Construção	DOIS IRMÃOS – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO J. I. DOS SANTOS & CIA LTDA	R$ 362.375,00
08 – Mão de Obra de Pedreiro	VERONICE GOMES	R$ 200.100,00
09 – Móveis e Eletrodomésticos	EVIDÊNCIA MÓVEIS E M. FURMAN DO NASCIMENTO LTDA	R$ 328.785,50
10 – Pedra Brita	MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	R$ 502.985,00

As empresas vencedoras encaminharam toda a documentação exigida, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, tendo sido constatado o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando aplicáveis, razão pela qual foram declaradas HABILITADAS para a presente contratação.
Publique-se

Iporã-PR, 02 de julho de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5D6FA452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001.2./2026 - 35ª CONVOCAÇÃO

Irati, 03 de julho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à

necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a trigéssima quinta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 08 de julho de 2026, com horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
108	FERNANDA ROCHA	100	50	0	0	150	30ª
125	SANDRA DE LUCA DA SILVA	50	0	0	100	150	31ª

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;
t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:EF3ABCEA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026 RESULTADO PROVISÓRIO PROVA DE TÍTULOS

CARGO: RECEPCIONISTA

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
	Elisângela Kuspioz	038******52	80
	Juliana Kuspioz Batista	066******84	55
	Nataly Ribeiro Gomes	071******43	50
	Maria Luiza Ibraim dos Santos	061******47	40
	Camila Pepe Vasconcellos	424******32	40
	Luiz Felipe Kozak	116******50	35
	Manoela Mendes	126******80	30
	Tania Carla da Silva	099******04	NÃO PONTUOU
	Alison Fillus Correa	115******50	NÃO PONTUOU
	Ivonete Jantas Lene	926******00	NÃO PONTUOU
	Daniely Ap. Chaves	122******43	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	Eliane da Conceição Ibrain	061******79	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	Eridiane dos Santos Colaço	069******39	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	Fabielle Vitória Dibas Kaminski	800******83	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	Lais Fernanda Gaiocha Sobutka	115******38	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
01	Mario Luiz Cordeiro	615******87	100
02	Isidoro Hykavy	015******10	100
03	Francisco Ilinischi Neto	838******72	75
04	Amauri Teixeira Martins	033******82	50
05	Joelcio Antonio Ferreira	038******30	50
	Eliton Burgat	044******35	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	Helio Cavalheiro	745******15	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	Ilton Cezar Costa	010******98	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL
	Sergio Gruber	016******05	DESCLASSIFICADO (NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

Irati, 02 de julho de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:7D68698A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.501/2026 - ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

MUNICIPIO DE ITAMBE						
Estado do Paraná						
Exercício: 2027						
ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS						
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS						
ORIGEM ESPECIFICAÇÃO	**CÓDIGO DR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**	**CODIGO PROJETO ATIVIDADE**	**DESTINAÇÃO AÇÃO**	**VALOR**
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.003	RECAPE, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBA	5.789,00
Convenio Pista de Caminhada C/10223-7	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.007	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO PARQU	1.165.763,00
				1.008	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO/PARC	28.944,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.381,40			
				1.031	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	37.289,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	4.297.051,25	1.040	INCENTIVO AO TURISMO RURAL	1.159,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.041	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL E RECICL	34.729,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	16.093,41	1.043	REMODELAÇÃO DE PRAÇAS	11.577,00
				1.049	PAVIMENTAÇÃO CONTORNO SUL	34.729,00
Construção Quadra de Esportes	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.771.458,17			
				1.050	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE/PATRULIA	2.316,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PAR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	1.053	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E GALERIA AGUAS PLUVI	34.729,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O R	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	450.219,37	1.054	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES	2.100,00
RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	966.295,56	1.058	PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURA	2.100,00
				1.059	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	82.085,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.536.402,70			
				1.064	CONSTRUÇÃO CRECHE PRO-INFANCIA	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE IN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	8.605,10	1.065	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ESTRADA ITAMBE/MAR	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.584.939,63	1.066	CONSTRUÇÃO CLINICA DE FISIOTERAPIA	0,00
Programa Estadual de Transporte Esccolar Mun	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINIS	1.645.100,00
				2.003	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	64.832,00
Funrestran	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
				2.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADM	274.595,00
Convenio PENAT C/8797-1	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	77.157,36	2.005	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL	910.894,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE IN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	13.097,70	2.006	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	1.164.576,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	59.468,56	2.007	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FIS	420.224,00
				2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CON	692.265,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	24.778,57			
				2.009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	475.348,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	14.867,14			
				2.010	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	109.982,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	453.383,48	2.011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNIC	2.515.148,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	188.909,78	2.012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS,PARQUES, J	100.720,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	113.345,87	2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS	1.651.631,00
				2.015	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIP	388.512,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.811.804,99			
				2.018	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMI	3.353.978,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.588.252,08	2.020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONV	605.221,05
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	952.951,25	2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.651.650,00
FMAS/IGD/SUAS C/9623-7	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.022	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR	372.750,00
				2.023	MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALV	4.244.315,25
FMAS/PBFI - PAIF C/9324-6	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
				2.024	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL B	2.036.623,05
PMASPBVII	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.025	MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%	814.931,25
PMAS PBV II C/9692-X	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.026	MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL	328.785,80
FMAS PBFI-PAIF C/9691-1	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	182.520,02	2.027	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	214.509,75
				2.028	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVI	622.973,40
FNDE PNAT Transporte Escolar	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	32.148,90			
				2.029	MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA D	3.726.235,80
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	119.070,00	2.030	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL D	476.700,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	363.163,50	2.031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL	208.341,00
Programa MAC - E/HOSPSUS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.032	MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIS	244.866,30
				2.033	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOL	240.988,65
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.572,10	2.034	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	888.914,30
Receita PEMAQ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULT	1.107.240,75
				2.037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANI	355.116,30
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	175.761,20			
				2.038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO S	867.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	211.794,87	2.039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA	108.608,85
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	436.527,38	2.040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS	606.900,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	42.129,96	2.041	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - INC. BUCAL	170.100,00
				2.043	MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E A	255.658,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINAN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	94.800,54			
				2.047	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, TURISMO, R	212.463,30
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	73.207,84	2.048	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYE	3.251.005,80
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.503,27	2.050	PRECATÓRIOS	37.044,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	18.301,96	2.051	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	130.954,95
				2.052	MANUTENÇAO DO FUNDEB EDUCAÇAO	404.250,00

					ESPECIAL 7	
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	448.135,66			
				2.053	MANUTENÇAO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL	30.682,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	149.378,55	2.064	MANUTENÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE	31.341,45
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	8.079.376,46	2.065	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL D	170.100,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.366.406,86	2.067	MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE P	556.538,85
				2.068	APOIO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA	295.050,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.019.844,11			
				2.069	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL C	25.470,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.024,41	2.070	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL C	25.470,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	19.183,25	2.071	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDUSTRIA E COME	508.900,00
CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	222.262,85	2.072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E	11.660,00
				2.073	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVE	144.400,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.949,21			
				2.074	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SEGURANÇA PUBLI	75.400,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	4.434,20			
				2.075	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E TRA	908.900,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	148,11	2.076	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE JUVENTUDE	21.100,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	58.956,97	2.077	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA IN	55.200,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.133,90	2.078	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	285.500,00
				2.079	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	259.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	14.147,46			
				2.080	MANUTENÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA	55.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.081	APOPIO A FESTA DE ANIVERSARIO DA CIDADE	146.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	2.082	MANUTENÇÃO DA VILA RURAL	24.200,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		**Total :**	**43.025.473,85**
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	266,60			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	444,34			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.066,42			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	365,61			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	609,36			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.462,46			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	549,39			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	915,64			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.197,54			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	87.504,20			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	145.840,33			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	350.016,78			
TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACION	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.512,50			
Recape Asfaltico C/647042-0	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	6.719.469,91			
Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	9.525,60			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.464,38			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.440,64			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.857,54			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	31.591,70			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	52.652,84			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	126.366,82			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) -	100.446,42			

"INTER V		Exercício Co				
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	167.410,71			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	401.785,70			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	4.451,58			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	7.419,31			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	17.806,33			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	8.229,53			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	13.715,89			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	32.918,13			
Outras Operações de Creditos	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
Merenda Escolar - Creche	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	226,28			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	377,13			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	905,11			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	38.498,66			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	64.164,43			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	153.994,62			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-991,14			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-13.876,00			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-7.556,39			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-105.789,47			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-63.530,08			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-889.421,16			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-17.081,82			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-134.656,27			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-1.885.187,83			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-1.220,13			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-4.955,71			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-37.781,96			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-317.650,41			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-6.100,65			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	-673.281,37			
Total:						**44.503.736,91**
Comentários						
-						

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:23EBBCCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.501/2026 - LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

MUNICIPIO DE ITAMBE				
Estado do Paraná				
Exercício: 2027				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade : 001 GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0009 GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.				
Gerente : ANANIAS SOARES VIEIRA CPF: ***.109.799-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Orgao Mantido		Percentual	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2002	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.645.100,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
Função: 05 Defesa Nacional
Sub-Função: 153 Defesa Terrestre
Programa : 0009 GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.
Gerente : ANANIAS SOARES VIEIRA CPF: ***.109.799-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Orgao Mantido	Percentual	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2003	Outras Unidades e Medidas	A	1	64.832,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 ASSESSORIA JURÍDICA
Unidade : 001 ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0010 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.
Gerente : ANANIAS SOARES VIEIRA CPF: ***.109.799-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Orgao Mantido	Percentual	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2004	Outras Unidades e Medidas	A	1	274.595,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRATIVOS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 001 DIVISÃO DE PESSOAL
Função: 11 Trabalho
Sub-Função: 124 Controle Externo
Programa : 0010 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.
Gerente : ANANIAS SOARES VIEIRA CPF: ***.109.799-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Orgao Mantido	Percentual	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2005	Outras Unidades e Medidas	A	1	910.894,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2050	Outras Unidades e Medidas	A	1	37.044,00

Descrição: PRECATÓRIOS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0010 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.
Gerente : ANANIAS SOARES VIEIRA CPF: ***.109.799-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Orgao Mantido	Percentual	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2006	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.164.576,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2077	Outras Unidades e Medidas		1	55.200,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2078	Outras Unidades e Medidas		1	285.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade : 001 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
Programa : 0010 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.
Gerente : ANANIAS SOARES VIEIRA CPF: ***.109.799-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Orgao Mantido	Percentual	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2007	Outras Unidades e Medidas	A	1	420.224,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade : 002 DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
Programa : 0010 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.
Gerente : ANANIAS SOARES VIEIRA CPF: ***.109.799-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Orgao Mantido		Percentual	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2008	Outras Unidades e Medidas	A	1	692.265,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade : 003 DIVISÃO DE TESOURARIA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0010 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.
Gerente : ANANIAS SOARES VIEIRA CPF: ***.109.799-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Orgao Mantido		Percentual	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2009	Outras Unidades e Medidas	A	1	475.348,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO
Unidade : 001 DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0012 SERVIÇOS EM GERAL
Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.
Gerente : NILTON GIRALDELLI CPF: ***.979.219-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Obra executada		Percentual	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1049	Metros Quadrados	P	1	34.729,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO CONTORNO SUL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1053	Outras Unidades e Medidas	P	1	34.729,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E GALERIA AGUAS PLUVIAIS
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1059	Metros Quadrados		1	82.085,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1041	Metros Quadrados	P	1	34.729,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL E RECICLAGEM
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1007	Metros Quadrados	P	1	1.165.763,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO PARQUE INDUSTRIAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1043	Metros Quadrados	P	1	11.577,00

Descrição: REMODELAÇÃO DE PRAÇAS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2069	Outras Unidades e Medidas		1	25.470,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CINDEPAR
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2070	Outras Unidades e Medidas		1	25.470,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIMEIV				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1003	Metros Quadrados	P	1	5.789,00
Descrição: RECAPE, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS				
Produto : Pavimentação de Vias				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO				
Unidade : 001 DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				
Programa : 0012 SERVIÇOS EM GERAL				
Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.				
Gerente : NILTON GIRALDELLI CPF: ***.979.219-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Obra executada		Percentual	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1031	Metros Quadrados	P	1	37.289,00
Descrição: ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO				
Unidade : 001 DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES				
Função: 17 Saneamento				
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana				
Programa : 0012 SERVIÇOS EM GERAL				
Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.				
Gerente : NILTON GIRALDELLI CPF: ***.979.219-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Programa atendido		Percentual	25	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1008	Metros Quadrados	P	1	28.944,00
Descrição: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO/PARCERIA SANEPAR				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO				
Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0011 SERVIÇOS DE PRÓPRIOS E CEMITÉRIO				
Objetivo : Proporcionar infra-estrutura urbana adequada para melhores condições de vida da população.				
Gerente : NILTON GIRALDELLI CPF: ***.979.219-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Buscar melhoria da infra-estrutura urbana.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Orgao Mantido		Percentual	100	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2010	Outras Unidades e Medidas	A	1	109.982,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO				
Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0012 SERVIÇOS EM GERAL				
Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.				
Gerente : NILTON GIRALDELLI CPF: ***.979.219-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Orgao Mantido		Percentual	100	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2011	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.515.148,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO				
Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				
Programa : 0012 SERVIÇOS EM GERAL				
Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.				
Gerente : NILTON GIRALDELLI CPF: ***.979.219-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Orgao Mantido		Percentual	100	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2012	Outras Unidades e Medidas	A	1	100.720,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS,PARQUES, JARDINS E ATI`S
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO
Unidade : 003 DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0012 SERVIÇOS EM GERAL
Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.
Gerente : NILTON GIRALDELLI CPF: ***.979.219-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Orgao Mantido	Percentual	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2013	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.651.631,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO
Unidade : 005 DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0012 SERVIÇOS EM GERAL
Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.
Gerente : NILTON GIRALDELLI CPF: ***.979.219-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Orgao Mantido	Percentual	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1050	Unidade	P	1	2.316,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE/PATRULHA AGRICOLA
Produto : Tratores

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2015	Outras Unidades e Medidas	A	1	388.512,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO
Unidade : 005 DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 0012 SERVIÇOS EM GERAL
Objetivo : Assegurar as ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custo dos meios administrativo, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais.
Gerente : NILTON GIRALDELLI CPF: ***.979.219-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Executar as responsabilidades do gestor público na elaboração dos procedimentos administrativos e operacionais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2082	Outras Unidades e Medidas		1	24.200,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA VILA RURAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 001 DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0004 ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM
Objetivo : Manutenção das atividades do ensino infantil.
Gerente : ENI CASTALDELLI DA SILVA CPF: ***.262.599-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dar consições adequadas para o aprendizado no ensino infantil, e superior.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Orgao Mantido	Percentual	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2020	Outras Unidades e Medidas	A	1	605.221,05

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2021	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.651.650,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2022	Outras Unidades e Medidas	A	1	372.750,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2025	Outras Unidades e Medidas	A	1	814.931,25

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2018	Outras Unidades e Medidas	A	1	3.353.978,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 001 DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0004 ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM
Objetivo : Manutenção das atividades do ensino infantil.
Gerente : ENI CASTALDELLI DA SILVA CPF: ***.262.599-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dar consições adequadas para o aprendizado no ensino infantil, e superior.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Orgao Mantido		Percentual	100	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2053	Outras Unidades e Medidas	A	1	30.682,00

Descrição: MANUTENÇAO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 001 DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0004 ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM
Objetivo : Manutenção das atividades do ensino infantil.
Gerente : ENI CASTALDELLI DA SILVA CPF: ***.262.599-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dar consições adequadas para o aprendizado no ensino infantil, e superior.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Orgao Mantido		Percentual	100	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2023	Outras Unidades e Medidas	A	1	4.244.315,25

Descrição: MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2024	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.036.623,05

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 001 DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0004 ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM
Objetivo : Manutenção das atividades do ensino infantil.
Gerente : ENI CASTALDELLI DA SILVA CPF: ***.262.599-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dar consições adequadas para o aprendizado no ensino infantil, e superior.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Orgao Mantido		Percentual	100	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2043	Outras Unidades e Medidas	A	1	255.658,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 70%
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 001 DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0004 ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM
Objetivo : Manutenção das atividades do ensino infantil.
Gerente : ENI CASTALDELLI DA SILVA CPF: ***.262.599-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dar consições adequadas para o aprendizado no ensino infantil, e superior.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Orgao Mantido		Percentual	100	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2052	Outras Unidades e Medidas	A	1	404.250,00

Descrição: MANUTENÇAO DO FUNDEB EDUCAÇAO ESPECIAL 70%
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0003 MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA
Objetivo : Assegurar os serviços voltados para melhoria da qualidade de vida em todos os segmentos da Administração.
Gerente : TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI CPF: ***.796.939-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar a qualidade de vida a população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Programa atendido		Percentual	100	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**

2041	Outras Unidades e Medidas		A	1	170.100,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - INC. BUCAL					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2067	Outras Unidades e Medidas			1	556.538,85
Descrição: MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa : 0003 MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA					
Objetivo : Assegurar os serviços voltados para melhoria da qualidade de vida em todos os segmentos da Administração.					
Gerente : TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI CPF: ***.796.939-**					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar a qualidade de vida a população.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Orgao Mantido		Percentual	100	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2029	Outras Unidades e Medidas		A	1	3.726.235,80
Descrição: MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2030	Outras Unidades e Medidas		A	1	476.700,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAMUSEP					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2038	Outras Unidades e Medidas		A	1	867.300,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2040	Outras Unidades e Medidas		A	1	606.900,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2048	Outras Unidades e Medidas		A	1	3.251.005,80
Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2064	Outras Unidades e Medidas		A	1	31.341,45
Descrição: MANUTENÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2065	Outras Unidades e Medidas		A	1	170.100,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - SAMU					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2079	Outras Unidades e Medidas			1	259.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária					
Programa : 0003 MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA					
Objetivo : Assegurar os serviços voltados para melhoria da qualidade de vida em todos os segmentos da Administração.					
Gerente : TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI CPF: ***.796.939-**					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar a qualidade de vida a população.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Programa atendido		Percentual	100	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2037	Outras Unidades e Medidas		A	1	355.116,30
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica					
Programa : 0003 MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA					
Objetivo : Assegurar os serviços voltados para melhoria da qualidade de vida em todos os segmentos da Administração.					
Gerente : TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI CPF: ***.796.939-**					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar a qualidade de vida a população.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Programa atendido		Percentual	100	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2039	Outras Unidades e Medidas		A	1	108.608,85
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE					
Unidade : 001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE					
Função: 20 Agricultura					

Sub-Função: 606 Extensão Rural

Programa : 0007 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA

Objetivo : Apoiar e oferecer ao produtor rural assistência e orientação para adoção de novas alternativas de produção, proteger o meio ambiente, incentivar a diversificação da agropecuária, elevando o nível socioeconômico dos agricultores.

Gerente : NILTON GIRALDELLI CPF: ***.979.219-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Necessidade de fomentar o desenvolvimento agropecuário.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Orgao Mantido	Percentual	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1058	Outras Unidades e Medidas	P	1	2.100,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2035	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.107.240,75

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0014 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Objetivo : Assistencia as pessoa de baixa vulnerabilidade social

Gerente : GISELE PEREIRA BATISTA CPF: ***.531.629-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter a atividade, oferecendo acesso para participação da população nos Programas Sociais do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Orgao Mantido	Percentual	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2031	Outras Unidades e Medidas	A	1	208.341,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2032	Outras Unidades e Medidas	A	1	244.866,30

Descrição: MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2051	Outras Unidades e Medidas	A	1	130.954,95

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0014 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Objetivo : Assistencia as pessoa de baixa vulnerabilidade social

Gerente : GISELE PEREIRA BATISTA CPF: ***.531.629-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter a atividade, oferecendo acesso para participação da população nos Programas Sociais do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Orgao Mantido	Percentual	25	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2033	Outras Unidades e Medidas	A	1	240.988,65

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0014 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Objetivo : Assistencia as pessoa de baixa vulnerabilidade social

Gerente : GISELE PEREIRA BATISTA CPF: ***.531.629-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter a atividade, oferecendo acesso para participação da população nos Programas Sociais do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Orgao Mantido	Percentual	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2034	Outras Unidades e Medidas	A	1	888.914,30

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade : 001 DIVISÃO DE ESPORTE

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0013 PRÁTICA RECREATIVA

Objetivo : Manutenção das atividades recreativas

Gerente : EDUARDO HENRIQUE MACHADO CPF: ***.936.879-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Oferecer condições sdequadas para o desenvolvimento das ações recreativas, sociais e de lazer.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Obra executada	Percentual	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1054	Metros Quadrados	P	1	2.100,00

Descrição: REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade : 001 DIVISÃO DE ESPORTE
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 811 Desporto de Rendimento
Programa : 0013 PRÁTICA RECREATIVA
Objetivo : Manutenção das atividades recreativas
Gerente : EDUARDO HENRIQUE MACHADO CPF: ***.936.879-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Oferecer condições sdequadas para o desenvolvimento das ações recreativas, sociais e de lazer.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Orgao Mantido	Percentual	25	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2026	Outras Unidades e Medidas	A	1	328.785,80

Descrição: MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2028	Outras Unidades e Medidas	A	1	622.973,40

Descrição: MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2080	Outras Unidades e Medidas		1	55.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade : 002 DIVISÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 Lazer
Programa : 0013 PRÁTICA RECREATIVA
Objetivo : Manutenção das atividades recreativas
Gerente : EDUARDO HENRIQUE MACHADO CPF: ***.936.879-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Oferecer condições sdequadas para o desenvolvimento das ações recreativas, sociais e de lazer.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2076	Outras Unidades e Medidas		1	21.100,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE JUVENTUDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade : 002 DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0015 CULTURA PRESENTE
Objetivo : Manter a atividade, oferecendo acesso para participação da população nos eventos culturais realizados no Município.
Gerente : VANIA DE OLIVEIRA SILVA AVANCI CPF: ***.225.359-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter a atividade, oferecendo acesso para participação da população nos eventos culturais realizados no Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Orgao Mantido	Percentual	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2027	Outras Unidades e Medidas	A	1	214.509,75

Descrição: MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E BIBLIOTECA CIDADÃ
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2047	Outras Unidades e Medidas	A	1	212.463,30

Descrição: MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, TURISMO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2068	Outras Unidades e Medidas		1	295.050,00

Descrição: APOIO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2081	Outras Unidades e Medidas		1	146.000,00

Descrição: APOIO A FESTA DE ANIVERSARIO DA CIDADE
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1040	Outras Unidades e Medidas	P	1	1.159,00

Descrição: INCENTIVO AO TURISMO RURAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E E
Unidade : 001 DIVISÃO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa : 0016 GESTÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO
Objetivo : Dar melhor atendimento a Industria e Comercio
Gerente :
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Dar melhor atendimento a Industria e Comercio

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2071	Outras Unidades e Medidas			1	508.900,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E E
Unidade : 002 DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E F
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0017 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
Objetivo : Dar melhor atendimento a economia e financiamento
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dar melhor atendimento a economia e financiamento

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2072	Outras Unidades e Medidas			1	11.660,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E FINANCIAMENTO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade : 001 DIVISÃO MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVENIOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa : 0018 GESTÃO DE PROJETOS E CONVENIOS
Objetivo : Dar melhor atendimento ao projetos e convenios
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dar melhor atendimento ao projetos e convenios

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2073	Outras Unidades e Medidas			1	144.400,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVENIOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
Unidade : 001 DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 181 Policiamento
Programa : 0019 GESTÃO DE SEGURANÇA PUBLICA
Objetivo : Dar melhor atendimento aos municipes na segurança
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dar melhor atendimento aos municipes na segurança

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2074	Outras Unidades e Medidas			1	75.400,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SEGURANÇA PUBLICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
Unidade : 002 DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 453 Transportes Coletivos Urbanos
Programa : 0020 GESTÃO DE TRANSITO
Objetivo : Dar melhor atendimento aos municipes no transito de nossa cidade
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dar melhor atendimento aos municipes no transito de nossa cidade

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2075	Outras Unidades e Medidas			1	908.900,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E TRANSITO
Produto : Apoio Administrativo

			Total Geral :		**43.025.473,85**

Comentários
-

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:79035F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
LICITANTE VENCEDOR:

LOTES OU ITENS	NOME EMPRESARIAL	VALOR (R$)
1	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 30.230,00
2	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 19.593,00
3	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 7.514,00
4	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 27.860,00
5	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 20.148,69
6	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 12.539,00
7	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 10.550,00
8	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 3.805,00
9	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 2.300,00
10	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 12.140,00
11	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 8.296,65
12	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 7.200,00
13	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 21.517,50
14	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 1.530,60
15	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 60.049,00
16	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 14.851,00
17	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 9.515,00
18	COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP	R$ 5.016,79
VALOR TOTAL (R$)		**R$ 332.050,63**

VALOR GLOBAL: R$ R$ 332.050,63 (Trezentos e trinta e dois mil e cinquenta reais e sessenta e três centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6B19ACD2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026

EDITAL 001/2026

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS GERAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à CONSTITUIÇÃO FEDERAL, em seu artigo 30, inciso VI, artigo 208, inciso IV e artigo 211, § 2º, e à LDB em seu artigo 11, inciso V, que atribuem responsabilidade e dever ao Estado e ao Município em oferecer a Educação básica, com amparo na Lei Municipal n.º 1425/2022, e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por prazo determinado, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, IX, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de Teste Seletivo de análise de títulos para provimento dos cargos temporários de Professor de Educação Física, Professor, para 20 horas semanais, Profissional de Apoio Escolar, Auxiliar Administrativo, Motorista Transporte Escolar e Serviços Gerais para 40 horas semanais.
Torna pública a **abertura de inscrições no período de 06/07/2026 a 17/07/2026**, somente pela internet no endereço eletrônico https://forms.gle/GCy2pQ36WdSqVJmaA.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O TESTE SELETIVO será regido por este edital e executado pela COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO, sediada à Bruno Estrifíca, s/n.
1.1.1. O único endereço de e-mail válido para comunicações a respeito do certame:
1.1.2. O telefone para contato é (42) 3247-1416, com horário de atendimento de segunda à sexta, das 08h às 11h00min e das 14h00min às 16h30min.
1.1.3. A Comissão Especial organizadora, instituída pela Portaria nº177/2026, é responsável pela organização e realização do Teste Seletivo, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com a portaria celebrado entre as partes para esta finalidade.

1.1.4. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação Professor de Educação Física, Professor, para 20 horas semanais, Profissional de Apoio Escolar, Auxiliar Administrativo, Motorista Transporte Escolar e Serviços Gerais para 40 horas semanais, em caráter TEMPORÁRIO, sendo reservado ao Município de Ivaí – PR, o direito de realizar contratações em número que atenda ao interesse da Administração e as necessidades do serviço, regendo-se pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1.2. As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e na Lei Municipal nº 1425/2022.
1.3. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital.
1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e envolverá somente PROVA DE TÍTULOS, em razão do caráter emergencial da contratação.
1.5. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
1.6. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico www.ivai.pr.gov.br vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.
1.7. Todas as correspondências, dúvidas e comunicações cerca do certame deverão ser feitas pelo e-mail psseducacao@sme.ivai.pr.gov.br,não sendo reconhecido nenhum outro endereço como destinatário de correspondências do presente Teste Seletivo.
1.8. O atendimento aos candidatos também se dará, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou pelo nosso telefone de contato, presentes no item 1.1.2, deste Edital.
1.9. O código do cargo, o pré-requisito/escolaridade, número de vagas e a remuneração mensal encontram-se dispostos no Anexo I deste Edital.
1.10. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.11. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos painéis de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, www.ivai.pr.gov.br.
1.12. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo IV deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art. 4º, do Decreto Federal nº3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, VIII. Sendo assim a 5º (quinta) vaga se destina ao candidato com deficiencia.
1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
1.14. Este Teste Seletivo terá validade para a convocação de 01 (um) ano a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ivaí/PR.
1.15. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a. Publicação de Edital;
b. Período de Inscrições;
c. Homologação das inscrições;
d. Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições;
f. Classificação Inicial; Interposição de Recursos à Classificação Inicial;
g. Classificação Final;
h. Interposição de Recursos à Classificação Final;
i. Homologação do Processo Seletivo Simplificado
1.16. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Teste Seletivo:
Anexo I – Demonstrativo dos Cargos, carga horária e vencimentos. Anexo II – Ficha de inscrição / Currículo para Processo Seletivo Simplificado.
Anexo III – Modelos para envio de modalidade de recursos.
Anexo IV – Requerimento para tratamento especial aos portadores de necessidades especiais.
Anexo V – Atribuições do cargo.

II. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato aprovado no TESTE SELETIVO de que trata este Edital será investido no cargo, caso sejam atendidas asseguintes exigências:
a) Ter sido aprovado e classificado no Certame, na forma estabelecida neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
f) Atender aos requisitos constantes no anexo I deste Edital;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial;
h) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo público;
i) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
j) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;
l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.
m) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí/PR.
n) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
o) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;
p) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
q) Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médica a ser designada pela Prefeitura Municipal de Ivaí/PR.
2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Teste Seletivo e investidura no cargo.
2.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1, impedirá a posse do candidato.
III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas de **06/07/2026 a 17/07/2026,** até às 16h30min, exclusivamente via internet, no formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Ivaí Paraná: https://forms.gle/GCy2pQ36WdSqVJmaA.

3.2. As solicitações de inscrição via Internet, cujos títulos forem enviados após as 16h30min do dia 17/07/2026 não serão aceitas. A Prefeitura Municipal de Ivaí/PR e a Comissão Especial, não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher seus dados corretamente, bem como indicar o cargo a que pretende concorrer. A incorreção nos dados poderá invalidar a inscrição e acarretar seu indeferimento.
3.4. O não cumprimento das instruções de inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
3.5. Cada candidato é responsável pelas informações prestadas no seu formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
3.6. O candidato poderá obter informações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO através do e-mail psseducacao@sme.ivai.pr.gov.br , na sede da Secretaria Municipal de Educação e por meio do telefone (42) 3247-1416.
3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. A COMISSÃO ESPECIAL dispõe do direito de excluir do certame o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.
3.7.1. Ao preencher o formulário de inscrição é vedada qualquer alteração posterior.

3.7.2. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
3.7.3. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas.
3.8. O candidato deve anexar em primeira página o ANEXO II, a falta de documento acarretará na desclassificação do candidato;
3.9. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo cargo será considerada apenas a primeira inscrição.
3.10. As inscrições são totalmente gratuitas, não existindo nenhuma cobrança de taxa em sua realização, e devem ser realizadas através do link do item 3.1.

IV. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de cinco dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
4.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
4.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
4.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

V. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A seleção dos candidatos será realizada através de Prova de Títulos, de caráter classificatório, nos termos deste Edital.
5.1.2. A pontuação máxima da Prova de Títulos e cursos ficará limitada a 100 (cem) pontos. Na somatória da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
5.1.3. Serão considerados classificados todos os candidatos que obtiverem:
a) nota igual ou superior a 70 pontos para Professor de Educação Física 20 horas;
b) nota igual ou superior a 70 pontos para Professor 20 horas;
c) nota igual ou superior a 70 pontos para Auxiliar Administrativo 40 horas;
d) nota igual ou superior a 70 pontos para Profissional de Apoio Escolar 40 horas;
e) nota igual ou superior a 60 pontos para Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas;
f) nota igual ou superior a 60 pontos para Motorista 40 horas;

5.2. Na Prova de Títulos – Avaliação curricular, os candidatos receberão a pontuação de acordo com os quadros abaixo:

QUADRO 1PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HR

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
A) LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	70	70
B) ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (minímo 360h)	10	10
C) MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	10	10
D) OUTRO CURSO SUPERIOR	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA – SOMA DOS ITENS		100

QUADRO 2 PROFESSOR – 20HR

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DEPONTOS
A) LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	70	70
B) ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (minímo 360h)	10	10
C) MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	10	10
D) OUTRO CURSO SUPERIOR	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA – SOMA DOS ITENS		100

QUADRO 3 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40HR

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisito Obrigatório	Ensino Médio Completo	70 pontos	70 pontos
Titulação	Cursos especializados na área da inscrição, sendo cada bloco de 40 horas = 05 pontos (máximo de 02 blocos de 40 horas cada)	05 pontos	10 pontos
Tempo de Serviço/	Experiência comprovada na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho, conforme as Atribuições do	05 pontos	20 pontos

Experiência	Cargo, (05 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos)		
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA – SOMA DOS ITENS		**100**

QUADRO 4
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR40HR

	TÍTULOS	**PONTUAÇÃO MÍNIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Requisito Obrigatório Titulação	Ensino Médio Completo Cursos especializados na área da inscrição, sendo cada bloco de 40 horas = 05 pontos (máximo de 02 blocos de 40 horas cada)	70 pontos 05 pontos	70 pontos 10 pontos
Tempo de Serviço/ Experiência	Experiência comprovada na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho, conforme as Atribuições do Cargo, (05 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos)	05 pontos	20 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA – SOMA DOS ITENS		**100**

QUADRO 5AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS40HR

	TÍTULOS	**PONTUAÇÃO MÍNIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Requisito Obrigatório	Ensino Fundamental Completo	60 pontos	60 pontos
Titulação	Ensino Médio Completo	10 pontos	10 pontos
Titulação	Cursos especializados na área da inscrição, sendo cada bloco de 40 horas = 05 pontos (máximo de 02 blocos de 40 horas cada)	05 pontos	10 pontos
Tempo de Serviço/ Experiência	Experiência comprovada na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho, conforme as Atribuições do Cargo, (05 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos)	05 pontos	20 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA – SOMA DOS ITENS		**100**

QUADRO 6MOTORISTA 40HR

	TÍTULOS	**PONTUAÇÃO MÍNIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Requisito Obrigatório	Ensino Fundamental Completo + Curso transporte Escolar	60 pontos	60 pontos
Titulação	Ensino Médio Completo	10 pontos	10 pontos
Titulação	Cursos especializados na área da inscrição, sendo cada bloco de 40 horas = 05 pontos (máximo de 02 blocos de 40 horas cada)	05 pontos	10 pontos
Tempo de Serviço/ Experiência	Experiência comprovada na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho, conforme as Atribuições do Cargo, (2,5 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 30 pontos)	2,5 pontos	20 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA – SOMA DOS ITENS		**100**

5.3. A análise curricular, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais com capacidade para avaliação.
5.4. Para comprovação do currículo, o candidato deverá anexar a documentação exigida nos campos indicados no **ato da inscrição**, apresentando documentos completos e legíveis, documentos anexados em posição invertida da original não serão aceitos.
5.5. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente em formato "PDF", na seguinte ordem e considerações:
a) Formulário Anexo II;
b) CPF;
c) RG (frente e verso);
d) Cópias dos comprovantes de conclusão da escolaridade mínima exigida para o cargo, sendo obrigatório apresentar Diploma frente e verso ou Certidão de Conclusão (frente e verso) contendo de Histórico Escolar frente e verso, sob pena de desclassificação caso esta exigência não seja atendida no ato da inscrição;
e) Cópia dos comprovantes de títulos e cursos declarados, devendo atender os mesmos critérios da letra C, do item 5.5 deste Edital, sob pena de ser desconsiderado na pontuação total.
f) Currículo Profissional deverá ser preenchido conforme o anexo II e anexado juntamente com os demais documentos.

5.6. A avaliação curricular dar-se-á mediante a somatória dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
5.7. Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
5.8. Será desclassificado o candidato que após a contagem de títulos não alcançar a nota mínima previstas no item 5.1.3.
5.9. O candidato deve ter ciência que toda titulação informada na inscrição deverá ser comprovada
quando convocado pelo Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.
5.10. Só serão validados certificados de cursos de aperfeiçoamento que tenham sido realizados até a data de publicação deste Edital.
5.11. Só será contabilizado tempo de serviço/experiência com tempo mínimo completo de 12 meses; o tempo que não contabilizar o mínimo exigido será descartado.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.
6.2. A nota final do candidato será calculada, considerando-se a somatória de pontos conforme o disposto nos quadros 1, 2 e 3 será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação de cada cargo.
6.3. Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, ao candidato com mais idade, conforme Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
6.4. Será eliminado o candidato que:
a) fizer a inscrição de forma indevida;
b) não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
c) não anexar nos campos indicados no ato da inscrição os documentos estabelecidos no item 5.5;
d) enviar documentos ilegíveis;
e) não alcançar a nota mínima estabelecida no item 5.1.3;
f) apresentar documentos falsos.
6.5. Só haverá pontuação quando as informações declaradas na inscrição possuírem respaldo nos documentos enviados. Não serão pontuados documentos não declarados ou enviados incorretamente no ato da inscrição.

VII. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 . O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
7.2 . Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.
7.4 . Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.5 . Nenhum título receberá dupla valoração.
7.6 . Todos os títulos devem ser em áreas afins. (Formação específica em nível superior, em curso de Licenciatura em curso degraduação plena para Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Física, curso de transporte escolar para o cargo de motorista).
7.7 . A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos.

VIII. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 . No prazo de cinco dias úteis, a Comissão Especial deverá proceder à análise dos currículos.
8.2 . Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

IX. DOS RECURSOS

9.1. É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes prazos e casos:
9.1.2. Prazo: 02 (dois) dias uteis, contado do próximo dia da data de publicação do objeto de recurso, mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no Anexo III deste Edital devidamente preenchido e encaminhado para Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente pelo e-mail psseducacao@sme.ivai.pr.gov.br
a) Homologação das Inscrições;
b) Ata de Classificação Preliminar do PSS;
c) Incorreções ou Irregularidades constatadas na execução do certame.
9.2. A Comissão Especial, composta de pessoas de reputação ilibada e de conhecimento de nível superior, para o PROCESSO SELETIVO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9.3. A interposição do Recurso será obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número do documento e cargo para o qual se inscreveu.
9.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Processo Seletivo Simplificado.
9.5. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo dos dispositivos presentes no edital.
9.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado em painel na Prefeitura Municipal de Ivaí – PR: e no site www.ivai.pr.gov.br
9.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no item 9.6 não serão avaliados

X. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos conforme parágrafo único, do artigo 27 da Lei 10.741/2003.
10.2 Maior tempo de serviço no cargo escolhido.
10.3 A Aplicação do critério de desempate será efetivada após analise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

XI. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do Certame será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site e mural da Prefeitura Municipal de Ivaí/PR, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

XII. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico emitido pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de Superior Completo na área de atuação.
12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória decrescente.
12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital as inscrições e classificação serão divulgados mediante edital afixado na Prefeitura Municipal Ivaí - PR, no site e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

13.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
13.3. Será de 1 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.
13.4. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação, direito à nomeação.
13.5. O candidato convocado que se declarar impedido temporariamente de assumir a vaga poderá assinar termo de desistência temporária e ser remetido para o fim da lista de classificados.
13.6. O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Administração, ser reconvocado, até o limite de duas reconvocações, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.
13.7 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial instituída para este Processo Seletivo.
13.9. Cabe à Prefeitura Municipal de Ivaí/PR o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento do cargo vago existente e que vierem a existir durante o prazo de validade do Teste Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Ivaí/PR.
13.10. É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
13.11. A Prefeitura Municipal de Ivaí/PR e a COMISSÃO ESPECIAL não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) Correspondência recebida por terceiros;
e) E-mail não recebido por erro de envio do candidato.
13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas de títulos correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
13.13. O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser nomeado, se preencher os requisitos deste Edital e demais normas constantes nas leis e regulamentos municipais.
13.14. As despesas relativas à participação do candidato no Certame e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
13.15. Este Edital entrrá em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ivaí/PR, 30 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	NUMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	20h	CR	R$ 2.565,37
Professor	Licenciatura em Pedagogia	20h	01 +CR	R$ 2.565,37
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	CR	R$ 2.151,99
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40h	CR	R$ 1.911,69
Profissional de Apoio Escolar	Ensino Médio Completo	40h	01 +CR	R$ 1.911,69
Motorista Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo e CNH “D”	40h	CR	R$ 2.277,07

ANEXO II

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ FICHA DE INSCRIÇÃO
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor_____Zona: _____Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____
2.9 Graduação
Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: _____

3. Experiência em na area escolhida mínima 01 ano (com comprovante da Instituição e/ou Órgãoresponsável) Instituição: Período de Experiência:
3.1 Especialização
Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:
3.2 Mestrado
Curso:_____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

ANEXO III
RECURSO DO PSS
Nº01/2026

Venho através de este, interpor recurso referente à fase _____ , pelo seguinte motivo:

Ivaí/PR,_____de_____de_.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO
Comprovo que o candidato_____, CPF:_____realizou a entrega de recurso no dia / / , referente ao Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2026, que visa contratar Professor / Auxiliar Administrativo/ Motorista/ Serviços Gerais, para Secretaria Municipal de Educação de Ivaí/PR.

_____
Membro da Comissão

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O(A)candidato(a) , _____ CPF n.º_____, candidato(a) à seleção para provimento de vagas para o cargo_____regido pelo Edital n.º 001/2026 requerer vaga especialcomo PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados: Tipo de deficiência de que é portador:_____ . Código correspondente (CID):_____ .Nome e CRM do médico responsável pelo laudo:_____

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação aoenquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

_____, de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

ANEXO V

Atribuições do emprego:

CARGO: PROFESSOR
Carga Horária: 20h
Atribuições:

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos a hora-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e desenvolvimento profissional; exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando a criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde a criança; desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; participar das atividades de atualização, aperfeiçoamento e capacitação visando aprofundar conhecimentos pertinentes a educação, verificando as determinações da Lei de Diretrizes Bases da Educação; participar com o pessoal técnico- administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; manter informado das diretrizes e determinações da escola e do órgãos superiores; divulgar as experiência educacionais realizadas; indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades

escolares; participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante a comunidade, Município, Estado e Pais, tornando-o agente de transformação social.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Carga Horária 20h
Atribuições:
Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das séries sob sua responsabilidade; participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem; participar de reuniões e eventos da unidade escolar; propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais; se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação; proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula; promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; promover e participar de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual; exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; outras atividades inerentes ao cargo.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Carga Horária 40h
Atribuições:

Dar suporte administrativo aos procedimentos rotineiros da Prefeitura, agindo de forma rápida e eficaz. Prestar atendimento ao público interno e externo, disponibilizando informações/orientações quanto aos assuntos relacionados à área de conhecimento. Operacionalizar sistemas informatizados. Coletar dados, formalizar processos de compra/serviços. Preparar informações que subsidiem as ações desenvolvidas pelas áreas. Dar suporte a todos os setores. Realizar atendimento ao telefone, identificando as informações primordiais para atender a expectativa do interlocutor, buscando informações corretas e precisas que atendam as necessidades. Executar atividades internas e externas, além de outras atividades ligadas aos interesses da entidade.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Carga Horária 40h
Atribuições:
Manter os ambientes da unidade limpos, assim como coletar o lixo comum e reciclável. Lavar e guardar os materiais utilizados, realizar a entrega de alimentos, quando necessário, entre outras atividades. Lavar e limpar os setores da unidade, a fim de manter os ambientes limpos e possíveis de serem utilizados, sob orientação do seu superior; Coletar o lixo comum e reciclável, realizando a coleta seletiva, com o objetivo de manter a organização e limpeza dos setores, bem como contribuir com a preservação do meio ambiente; Cuidar dos vasos de plantas internas, colocando água e retirando folhas secas, buscando contribuir para manter o ambiente agradável; Realizar serviços da copa, quando necessário, tais como: responsabilizando-se pelo café, chá, lanche, com o objetivo de contribuir para que não haja interrupção do serviço; Colaborar na organização de eventos da unidade, mediante orientações recebidas pelo superior imediato; Realizar a entrega de alimentos, quando necessário; Participar de treinamentos, reciclagem e reuniões quando solicitado pelo superior imediato ou áreas pertinentes; Executar outras tarefas correlatas à área.
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
Carga Horária 40h
Atribuições:
Prestar suporte técnico e funcional às atividades da Secretaria Municipal de Educação desenvolvidas nas unidades escolares, com foco especial no acompanhamento e assistência aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. As atribuições do Profissional de Apoio Escolar incluem, sem se limitar a: I - Auxiliar os professores e a equipe pedagógica no desenvolvimento de atividades cotidianas que demandem organização, logística e acompanhamento direto; II - Realizar o monitoramento e o acompanhamento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, que necessitem de apoio contínuo para locomoção, alimentação, higiene ou comunicação, conforme as diretrizes do Plano Educacional Individualizado (PEI) e as necessidades específicas da inclusão; III - Colaborar com a manutenção da ordem, disciplina e segurança de todos os alunos nos diversos espaços da unidade escolar, tais como pátios, refeitórios, banheiros e salas de aula; IV - Prestar assistência na alimentação e na higiene pessoal dos alunos, quando necessário, respeitando a sua autonomia e estimulando o desenvolvimento; V - Participar, quando demandado, de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação relativas ao suporte e apoio aos estudantes; VI - Executar tarefas de apoio administrativo e operacional leve, que sejam inerentes ao suporte escolar e que não se caracterizem como atividades de magistério ou de cargos efetivos já existentes no quadro; VII - Auxiliar na organização e conservação de materiais didáticos e do ambiente escolar, em colaboração com a equipe de serviços gerais; VIII - Zelar pela comunicação efetiva entre a escola, a família e a comunidade no que tange às necessidades específicas de apoio dos alunos.
CARGO: MOTORISTA
Carga Horária 40h
Atribuições:
Descrição das atividades: Dirigir veículos, transportando pessoas ou materiais a locais determinados, observando horários pré-estabelecidos de partida e de chegada. Manter o veículo em condições de uso, verificando combustível e lubrificantes, executando pequenos reparos, que estejam ao seu alcance, providenciando limpeza e desinfecção, encaminhando-o para a lavagem e lubrificação, comunicando necessidades de reparo e substituição de peças e componentes, visando sua conservação. Preencher relatório de utilização do veículo, lançado dados necessários e efetuando prestações de contas de despesa de viagem, para controle e avaliação de custo. Auxiliar na carga e descarga de veículo. Recolher a garagem o veículo, quando concluído e/ou terminado o expediente de trabalho. Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas. Submeter a vistorias legais os veículos sob sua guarda. Responsabilizar-se pela guarda e conservação de ferramentas e acessórios pertencentes ao veículo. Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo. Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade. Dirigir veículos pesados da Prefeitura Municipal, transportando materiais em geral, observando as normas do código nacional de trânsito. Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e outras

informações, para fins de controle. Verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc. solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento. Realizar a troca de pneus quando necessário, utilizando ferramentas próprias, e providenciando os respectivos consertos. Lavar e realizar o polimento do veículo sob sua responsabilidade. Orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais do caminhão. Realizar pequenos reparos de emergência quando for necessário, como troca de lâmpadas e fusíveis, regulagem simples do motor. Desempenhar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:D01CE53C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRENCIA Nº. 004/2026-PMI

CONTRATO Nº. 079/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MALT ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 49.996.464/0001-99.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de projetos em estradas e ruas do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Aland Nehring Wunderlich, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

LOTE 01					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	UNDD	01	Projeto básico e executivo de pavimentação de estradas rurais em bloco sextavado de concreto, localizado na estrada santo mori (cemitério), município de ivatuba, contemplando projeto geométrico, projeto de sinalização vertical e horizontal, projeto de terraplanagem, projeto de proteção ambiental, ficha de projeto, questionário ambiental, art, plano de trabalho, memorial descritivo ou caderno de encargos, planilha orçamentária e cronograma físico- financeiro, conforme exigência dos órgãos oficiais.	4.851,35	4.851,35
1.2	UNDD	01	Projeto básico e executivo de pavimentação de estradas rurais em bloco sextavado de concreto, localizado na estrada melli melli, município de ivatuba, contemplando projeto geométrico, projeto de sinalização vertical e horizontal, projeto de terraplanagem, projeto de proteção ambiental, ficha de projeto, questionário ambiental, art, plano de trabalho, memorial descritivo ou caderno de encargos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme exigência dos órgãos oficiais.	6.916,53	6.916,53
1.3	UNDD	01	Projeto básico e executivo de pavimentação de estradas rurais em cbuq, localizado na estrada da balsa, município de ivatuba, contemplando projeto geométrico, projeto de sinalização vertical e horizontal, projeto de terraplanagem, projeto de proteção ambiental, ficha de projeto, questionário ambiental, art, plano de trabalho, memorial descritivo ou caderno de encargos, planilha orçamentária e cronograma físico- financeiro, conforme exigência dos órgãos oficiais.	3.255,01	3.255,01
1.4	UNDD	01	Projeto basico e executivo de pavimentação de ruas em cbuq, localizados na rua duque de caxias (parcial) entre a rua espirito santo e a rua carlos gomes e a rua carlos gomes (parcial) entre a rua duque de caxias e a rua pio xii, contremplando projeto geometrico, projeto de galerias pluviais, projeto de sinalização vertical e horizontal, art, projeto de arborização, plano de trabalho, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma fisico financeiro, conforme exigência dos orgãos oficiais.	4.677,11	4.677,11
TOTAL					**19.700,00**

VALOR: **R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de julho de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de julho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3F824749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 118.2026_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 118/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	

654 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
794 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
879 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1052 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1088 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1325 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1401 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1426 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1464 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1610 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Suplementação:	**470.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
655 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
793 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1048 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1075 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1087 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1324 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1395 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1398 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1485 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1597 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.23.608.0008.1.102.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PREFEITO DR. ASSIS PINHEIRO	
1617 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
		Total Redução:	**470.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:64E6E54E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ANALISE DE AMOSTRA PREGÃO Nº036/2026-PML

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2026-PML
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Produtos de Lavanderia, a serem utilizadas no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

A Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, juntamente com sua comissão técnica, comunica as empresas interessadas no Pregão nº 036/2026-PML, que estará realizando na data de 06 de julho de 2.026 (segunda-feira) a partir das 09:00h na Sede do Paço Municipa, localizada à Rua Mato Grosso nº354, Loanda - Paraná, a análise das amostras referente ao Item XVIII do Edital de Pregão Eletrônico nº036/2026-PML, sendo:
Lote 01

Cód. Sistema de Gestão	Item	Cód BR	Descrição	Unidade	Quant.
50881	1	-	ALVEJANTE DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO DE 18 À 30%. É INDICADO NA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES, PODE SER UTILIZADO TAMBEM PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 2 NA ANVISA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO COMO DESINFETANTE PARA ROUPA HOSPITALAR, APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E SAMONELLA CHOLERAESUIS. GALAO DE 30 LT. (ITEM PRINCIPAL)	BOMBON	21
50882	2	-	ALVEJANTE E DESINFETANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS, COMPOSIÇAO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO, PERACÉTICO DE 13 A 17%. BB C/30 LITROS TAP. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM PRINCIPAL)	BOMBON	75
50883	3	-	AMACIANTE DE ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL AMONIO A 75%. BB C/30 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM PRINCIPAL)	BOMBON	27
50884	4	-	DETERGENTE NEUTRO COM ENZIMAS PARA PRELAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA COM PRINCIPIO ATIVO: ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, MONILFENOL POLIGLICOL ETER, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ACIDO DODECILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ENSOATIVO NÃO IONICO, ESTABILIZANTE, COADJUVANTE, ESPESANTE SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, SOLVENTE E VEÍCULO. BB C/50 LITROS. APRESENTAR FICHA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM PRINCIPAL)	BOMBON	23
50885	5	-	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINIDADE DE ALVEJANTES QUÍMICOS COM PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO. BB C/ 30 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM PRINCIPAL)	BOMBON	18
50886	6	-	PRODUTO ALCALINO FORTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE HIDROXIDO DE SÓDIO A 50% BB 50 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM PRINCIPAL)	BOMBON	23

Lote 02

Cód. Sistema de Gestão	Item	Código BR	Descrição	Unidade	Quant. Estimada
51064	1	-	ALVEJANTE DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO DE 18 À 30%. É INDICADO NA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES, PODE SER UTILIZADO TAMBEM PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 2 NA ANVISA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO COMO DESINFETANTE PARA ROUPA HOSPITALAR, APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E SAMONELLA CHOLERAESUIS. GALAO DE 30 LT. (ITEM RESERVADO)	BOMBON	6
51065	2	-	ALVEJANTE E DESINFETANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS, COMPOSIÇAO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO, PERACÉTICO DE 13 A 17%. BB C/30 LITROS TAP. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM RESERVADO)	BOMBON	25
51066	3		AMACIANTE DE ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL AMONIO A 75%. BB C/30 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM RESERVADO)	BOMBON	9
51067	4		DETERGENTE NEUTRO COM ENZIMAS PARA PRELAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA COM PRINCIPIO ATIVO: ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, MONILFENOL POLIGLICOL ETER, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ACIDO DODECILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ENSOATIVO NÃO IONICO, ESTABILIZANTE, COADJUVANTE, ESPESANTE SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, SOLVENTE E VEÍCULO. BB C/50 LITROS. APRESENTAR FICHA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM RESERVADO)	BOMBON	7
51068	5	-	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINIDADE DE ALVEJANTES QUÍMICOS COM PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO. BB C/ 30 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM RESERVADO)	BOMBON	6
51069	6	-	PRODUTO ALCALINO FORTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE HIDROXIDO DE SÓDIO A 50% BB 50 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM RESERVADO)	BOMBON	7

Loanda, 02 de julho de 2.026

MARIA LUSMIR FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E1E7810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2026

PORTARIA Nº 036/2026

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e seguintes do Estatuto dos Servidores de Mallet (Lei Municipal n° 632/99);

RESOLVE:
Art. 1. Tornar Público a concessão de férias aos funcionários abaixo indicados:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
60374	ADRIANE IANIK KURACH	02/05/2025	01/05/2026	01/07/2026	30/07/2026
256	AIRTON BORGES DE MACEDO	12/03/2025	11/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
60696	ALINE ZAVADZKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60176	AMANDA FERREIRA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
2427	AMANDA FERNANDES	13/02/2025	12/02/2026	13/07/2026	22/07/2026
60578	ANA ANGELINA POTOSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60620	ANA BEATRIZ BONATO	06/03/2025	05/03/2026	01/07/2026	30/07/2026
60794	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI	02/03/2026	01/03/2027	10/07/2026	21/07/2026
60705	ANA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	21/07/2025	20/07/2026	27/07/2026	15/08/2026
60151	ANA MARIA SWIDZINSKI GAWŁOWSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
457	ANDERSSA PAIM DA SILVA	01/01/2026	31/12/2026	10/07/2026	21/07/2026
60770	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI	04/02/2026	03/02/2027	10/07/2026	21/07/2026
60451	ANDREA WARDRZINSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60462	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60482	ANDREIA SCHRAM CORREIA	01/07/2024	30/06/2025	13/07/2026	27/07/2026
60816	ANDRESSA WODONOS	01/04/2026	09/07/2026	10/07/2026	21/07/2026
483	ANGELA KEMPINSKI BOHUN	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
60576	ANIELIE RATUCHNHAK LIPKA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60180	ANNA PAULA DIDUCH	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
4229	ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	01/12/2024	30/11/2025	13/07/2026	22/07/2026
2588	BEATRIZ VITORIA TROYAN	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026
456	BERNADETE SOBERASKI	04/08/2025	03/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
60579	CAMILA POTUK DE MEIRA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
2566	CAMILA PIROG	05/04/2023	04/04/2024	01/07/2026	14/07/2026
923	CARINE SOFIA KOVALCZYK	04/03/2025	03/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
2453	CARLITO CHMIK	09/03/2025	08/03/2026	01/07/2026	30/07/2026
1006	CASSIA SUELEN KOVALCZYK	01/10/2025	30/09/2026	10/07/2026	21/07/2026
435	CASSIELE MARIA KOVALCZYK	25/11/2025	24/11/2026	10/07/2026	21/07/2026
37	CELIA JUDITE WLADYKA	26/06/2025	25/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
254	CELIA MARIA GNATKOWSKI	08/01/2025	07/01/2026	10/07/2026	21/07/2026
2582	CLAIRE MARIA OLEJARS	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026
639	CLARICE LACHESKI	24/04/2025	23/04/2026	06/07/2026	15/07/2026
484	CLAUDIA MELEK	13/02/2024	12/02/2025	10/07/2026	21/07/2026
228	CLEIA SCHELIGA RODRIGUES	02/03/2025	01/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
485	CLEIDE MIRIAM CZELIGA CZERVINSKI	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
951	CLEUSA CARUS GODOY	01/02/2025	31/01/2026	10/07/2026	21/07/2026
710	CLEVERSON CLODA	12/12/2024	11/12/2025	01/07/2026	30/07/2026
490	CRISTIANE TRATCH	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
60537	CRISTIANE APARECIDA SCHUERSOVSKI	13/01/2025	12/01/2026	10/07/2026	19/07/2026
160	CRISTINA WODARCZYK	01/03/2025	28/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
60402	DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	08/05/2025	07/05/2026	01/07/2026	20/07/2026
60492	DALILA BREN KRUGER	05/08/2024	04/08/2025	13/07/2026	27/07/2026
488	DANIELA SIKORA	01/04/2025	31/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
415	DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
60625	DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES DA SILVA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60427	DANIELE FATIMA BALHUK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
622	DANIELE SEVERA SZEREMETA DE OLIVEIRA	06/04/2024	05/04/2025	13/07/2026	22/07/2026
5098	DANIELI BACHTCHEN	01/02/2025	31/01/2026	10/07/2026	23/07/2026
1053	DAVID KOZAN	02/05/2025	01/05/2026	01/07/2026	30/07/2026
986	DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES	07/06/2025	06/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
2576	DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	11/07/2024	10/07/2025	20/07/2026	08/08/2026
60149	DEBORA KRUPEK NOS	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
2590	DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026
60587	DIANA MIRANDA	11/02/2025	10/02/2026	13/07/2026	21/07/2026
2599	DILMA MARIA NOS DE LIMA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60182	DIONATAN JASIEL WOITOVICZ	13/03/2025	12/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
519	DIONEIA APARECIDA SCHELIGA KOTZ	21/06/2025	20/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
32	DIRCE MARIA FOETSCH	02/03/2025	01/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
462	DIVA PROHMANN DE LIMA	04/08/2025	03/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
60711	EDILUEZA APARECIDA WLODARCZYK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
1005	EDLAINE FATIMA GRABOWSKI	01/10/2025	30/09/2026	10/07/2026	21/07/2026
60421	EDUARDA MARINS SERETNI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026

60619	EDUARDO BARBOSA ARAUJO	10/03/2025	09/03/2026	01/07/2026	30/07/2026
433	ELENICE LADA BELINSKI	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
2594	ELIANA ALVES	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026
466	ELIANE CRISTINA PAULOWSKI TARACIUK	04/08/2025	03/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
1034	ELIANE CRISTINA WRONSKY	04/04/2025	03/04/2026	10/07/2026	21/07/2026
870	ELIANE LACHMAN	01/09/2025	31/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
323	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	01/04/2026	31/03/2027	10/07/2026 -	16/07/2026
1032	ELOISA MARIA VERBOSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
422	ELZA IVONE SOCOLOSKI	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
60672	EMANUELLE BLOCKI	07/05/2025	06/05/2026	06/07/2026	20/07/2026
60517	EMANUEL GUSTAVO SOUZA LEAL	10/01/2025	09/01/2026	06/07/2026	20/07/2026
60467	EMANUELY VIEIRA MONTEIRO	24/06/2024	23/06/2025	13/07/2026	01/08/2026
60793	EMILY DA SILVEIRA PREVITALI	02/03/2026	01/03/2027	10/07/2026	21/07/2026
60531	EMILLY VERONICA GUIMARAES POLAK	02/01/2025	01/01/2026	01/07/2026	30/07/2026
479	ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA ULBINSKI	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
60775	ERICA FATIMA KRINSKI	04/02/2026	03/02/2027	10/07/2026	21/07/2026
60801	ESHLLYN PECH CAMARA	04/03/2026	03/03/2027	10/07/2026	21/07/2026
163	ESTER JERSZURKI	09/04/2025	08/04/2026	10/07/2026	21/07/2026
60623	EVELYN CRISTINI KURZYDLOVSKI	10/03/2025	09/03/2026	10/07/2026	24/07/2026
60674	FELIPE ZOLONDEK	23/05/2025	22/05/2026	22/07/2026	26/06/206
60753	FERNANDA WISNIEWSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60157	FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	20/02/2025	19/02/2026	27/07/2026	10/08/2026
60526	FRANCINE HUK	02/01/2025	01/01/2026	01/07/2026	10/07/2026
4289	GERSON ZOREK	18/07/2024	17/07/2025	13/07/2026	27/07/2026
5105	GIOVANA FERNANDA CHANDOCHA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
305	GIRCIONE DOROCINSKI DUMA	21/07/2024	20/07/2025	13/07/2026	27/07/2026
60378	GISELI BORDUM	03/05/2025	02/05/2026	13/07/2026	27/07/2026
60588	GUSTAVO ZEM	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60702	HANNY APARECIDA NIECKACZ MILAO	08/07/2025	07/07/2026	13/07/2026	01/08/2026
60148	HILDA KOVALSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
672	IGOR CRISTIANO SLIVINSKI	14/02/2025	13/02/2026	13/07/2026	22/07/2026
190	INES MIECZNIKOWSKI LAZOSKI	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
492	INES RACHWAL DILAY	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
1016	INES VALERIA ANTOCZECEN	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
1102	IRICE KASPRZAK STASIAK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
950	IVONE APARECIDA MARCINIUK	23/03/2025	22/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
2467	IRINEU KURACH	18/05/2024	17/05/2025	01/07/2026	30/07/2026
343	IVONE FIRMAN KOLODZIEJSKI	04/07/2025	03/07/2026	10/07/2026	21/07/2026
4009	IVONE GRUBA	02/07/2025	01/07/2026	01/07/2026	15/07/2026
934	JANETE GLUSZKA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
1070	JANETE MARIA SIEKLICKI PICETSKI	24/10/2023	23/10/2024	10/07/2026	21/07/2026
5100	JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	02/01/2026	01/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
1071	JANETE SOLAREWICZ VOLKMAN	04/09/2024	03/09/2025	10/07/2026	21/07/2026
5104	JESSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
480	JOANITA MARLI CHELIGA	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
928	JOCILI ROZANE FRANKIU	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
5106	JOSIANE DOROCINSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60174	JOSIANE KRINSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
600	JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	28/03/2024	27/03/2025	13/07/2026	01/08/2026
2575	JULIANE WRUBLESKI PAGLIARINI	01/07/2024	30/06/2025	13/07/2026	27/07/2026
186	LEAO IRINEU MURAN	16/05/2025	15/05/2026	10/07/2026	21/07/2026
2440	LARISSA DAL PAZ	09/03/2024	08/03/2025	13/07/2026	22/07/2026
426	LEONI FERENSOWICZ GURSKI	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
464	LIDIA APARECIDA CLODA BACH	04/08/2025	03/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
1383	LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
467	LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	04/08/2025	03/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
60515	LIRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	02/01/2025	01/01/2026	13/07/2026	01/08/2026
60384	LUANA APARECIDA PEDROZO	01/02/2025	09/07/2026	10/07/2026	21/07/2026
60732	LUANA BUBNIAK RIBEIRO	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60416	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	01/02/2025	31/01/2026	06/07/2026	15/07/2026
60463	LUANA KULICZ MUDREK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60415	LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	27/05/2025	26/05/2026	06/07/2026	15/07/2026
60381	LUANA PAULA NOS	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
81	LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK	16/02/2025	15/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
60479	LUCIA SKRZECZKOWSKI	01/07/2025	30/06/2026	27/07/2026	05/08/2026
60784	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	11/02/2026	10/02/2027	10/07/2026	21/07/2026
6077	LUCIMARA LUZIA SWIDZINSKI	04/02/2026	03/02/2027	10/07/2026	21/07/2026
974	LUIZ CESAR PINKOSKI	26/07/2025	25/07/2026	01/07/2026	25/07/2026
60423	LUIZ FERNANDO KLAK	27/05/2024	26/05/2025	01/07/2026	30/07/2026
2570	MARCELO KLEIN GIEREZ	17/06/2025	16/06/2026	20/07/2026	29/07/2026
918	MARCIA CICHOCKI TROJAN	03/03/2025	02/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
478	MARCIA DANUCIA PIROG MAIESKI	02/02/2024	01/02/2025	10/07/2026	21/07/2026
60391	MARCIA FERNANDA JUKA	14/05/2025	13/05/2026	17/07/2026	15/08/2026
2592	MARCIA INES GIELINSKI SIEMIATKOWSKI	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026
60577	MARCIA MARINHAK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
221	MARIA MARCIA TOMAL	02/07/2025	01/07/2026	13/07/2026	24/07/2026
2593	MARCIA REGINA GRUSKA MIECZNIKOWSKI	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026
226	MARCIA TROJAN	15/09/2025	14/09/2026	10/07/2026	21/07/2026
5246	MARIA CIESLAK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
5356	MARIA CRISTINA KAMINSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
649	MARIA CRISTINA SKREPETZ	01/06/2024	31/05/2025	13/07/2026	27/07/2026
2452	MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	09/03/2024	08/03/2025	13/07/2026	27/07/2026
225	MARIA DOROTEIA SCHEPIL KIASKIEVICZ	02/07/2025	01/07/2026	10/07/2026	21/07/2026
491	MARIA MARLENE GRUBA	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
4177	MARIA PAULINA SALLES	27/07/2024	26/07/2025	06/07/2026	20/07/2026
206	MARIA REGINA SZYMCZAK FIALKOWSKI	16/02/2025	15/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
1007	MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARÃES	01/10/2025	30/09/2026	10/07/2026	21/07/2026
2586	MARIA VIVIANE HLUSZKO JUREVICZ	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026
205	MARILENE ANDREA BILESKI	25/07/2025	24/07/2026	10/07/2026	21/07/2026

930	MARILUZ CRISTIANE HLUSZKO DA SILVA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60774	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	04/02/2026	03/02/2027	10/07/2026	21/07/2026
427	MARLI TEREZINHA MARUCHIN	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
355	MAURICIO CYRIACO SANTOS GOMES	12/07/2025	11/07/2026	01/07/2026	15/07/2026
919	MICHALINA JUDITE TARACIUK	03/03/2025	02/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
1074	MICHELLE TAQUES FERREIRA	16/11/2024	15/11/2025	13/07/2026	27/07/2026
60549	MILTON LUIZ CZPAK	02/01/2025	01/01/2026	20/07/2026	29/07/2026
5101	MIQUELENA BOROSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
872	MONIQUE CRISTINA POTUK	01/09/2025	31/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
5131	NAYARA SCHRAMM	21/03/2025	20/03/2026	27/07/2026	15/08/2026
340	NELI TEREZINHA SOBANSKI COSTIN	02/06/2025	01/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
60487	PATRICIA DE SOUZA	15/07/2025	14/07/2026	13/07/2026	27/07/2026
60461	PATRICIA DINEIA KOZLOWSKI WOLANIU	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
2600	PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	02/01/2026	01/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
255	PATRICIA SKIBA	05/03/2025	04/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
60649	PAULA APARECIDA MENON	01/04/2025	31/03/2026	13/07/2026	22/07/2026
257	PAULO ANTONIO SCHEPIL	11/03/2025	10/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
60708	POLYANA LETICIA COSTA	01/08/2025	31/07/2026	10/07/2026	21/07/2026
2583	PRISCILA KZIONZEK	18/10/2024	17/10/2025	10/07/2026	21/07/2026
60397	REDIVANGE DE MARCHI	14/05/2025	13/05/2026	01/07/2026	30/07/2026
5248	REGIANE TAIS TARACIUK RUTCHENSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60385	ROSANA POTOSKI	08/05/2025	07/05/2026	01/07/2026	30/07/2026
985	ROSEANE OMYLAN JURASZECK	07/06/2025	06/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
1004	ROSELI DEMBECKI PALAMAR	01/10/2025	30/09/2026	10/07/2026	21/07/2026
458	ROSELI INEZ JAGIELLO	05/11/2025	04/11/2026	10/07/2026	21/07/2026
493	ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
216	ROSI MARI WIENCZKOWSKI DEMBECKI	04/06/2025	03/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
932	ROZIANE BELINSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
5102	SALETE ANDREIA MELNIK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
2457	SAMUEL STECHECHEN	14/12/2024	13/12/2025	13/07/2026	22/07/2026
60181	SANDRA ALIBOSKI MACHADO	13/03/2025	12/03/2026	20/07/2026	29/07/2026
2574	SANDRA PLACHTA	11/07/2024	10/07/2025	10/07/2026	21/07/2026
60442	SARA MARIA SIUTA	04/06/2025	03/06/2026	10/07/2026	08/08/2026
417	SELMA TROYAN	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
1099	SILVANE MARUCHIN KMITA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60646	SILVIA TOPULNIAK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60445	SIDNEI MARIO KMITA	10/06/2025	09/06/2026	01/07/2026	30/07/2026
991	SOCRATES ALMIR SZCZYPKOSKI	01/07/2025	30/06/2026	01/07/2026	30/07/2026
2496	SOLANGE DA SILVA	01/09/2025	31/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
4267	SUELEN BOROSKI DE LIMA	02/06/2025	01/06/2026	13/07/2026	27/07/2026
987	SUELEN DE FATIMA KRINSKI	07/06/2025	06/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
60150	TATIANE SONIA GURSKI MELNIK JAREMKO	01/02/2025	31/01/2026	10/07/2026	21/07/2026
60591	TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60722	VANESSA MARIA CAMILO ANDRE	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
933	VANESSA TRATCH	11/03/2025	10/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
924	VERÁ MARIÁ BRZEZINSKI DE MIRANDA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60369	VILMA APARECIDA TARNIOVICZ	03/05/2025	02/05/2026	01/07/2026	30/07/2026
425	VILMA TROYAN CIESLAK	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
223	WALDINÉIA VANDROVIÉSKI	26/06/2025	25/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
751	WILSON ANTONIO RATUCHENE	15/11/2024	14/11/2025	13/07/2026	27/07/2026
60622	ZENILDE ZIELINSKI LIPKA	06/03/2025	05/03/2026	20/07/2026	03/08/2026

Art. 2. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de fruição de cada servidor acima indicado.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:EEC16AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO Nº 88/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JEANGE CLAY DAS NEVES 71926020944**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.076.890/0001-02, com endereço na RUA RUI BARBOSA, 69, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JEANGE CLAY DAS NEVES**, inscrito no CPF sob o nº 719.260.209-44, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do **Pregão 29/2025**, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata n° 201/2025 referente ao Pregão n° 29/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS (FILMAGEM) AÉREA DE ALTA RESOLUÇÃO ATRAVÉS DE DRONE.	SEM MARCA	HORA	24	260,97	6.263,28
2	SERVIÇO DE EDIÇÃO DE FILMAGEM	SEM MARCA	HORA	56	207,73	11.632,88
3	SERVIÇO DE FILMAGEM	SEM MARCA	HORA	75	365,36	27.402,00
4	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO EM REDES SOCIAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - EVENTOS DE ATE 1 HORA	SEM MARCA	UNID	39	887,31	34.605,09
5	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO EM REDES SOCIAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - EVENTOS DE DUAS HORAS OU MAIS	SEM MARCA	UNID	37	1.670,24	61.798,88
6	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO EM REDES SOCIAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - EVENTOS DE UMA A DUAS HORAS	SEM MARCA	UNID	39	939,52	36.641,28

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 02 de julho de 2025.

Mandaguari (PR), 30 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F44CB56C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
40º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

39° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais econsiderando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei deLicitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Manutenção de urgência do gerador a diesel Hospital Municipal Mandirituba

Justificativa Suscinta: A contratação emergencial justifica-se pela necessidade imediata de restabelecer o funcionamento do grupo gerador do Hospital Municipal de Mandirituba, após a constatação de contaminação no tanque de óleo diesel, comprometendo sua operação. A medida é indispensável para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde e a segurança de pacientes, profissionais e usuários em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculaçã o com outro item
01	3.3.90.39.00	**MANUTENÇÃO CORRETIVA:** - REVISÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES - LIMPEZA DO RADIADOR - MÃO DE OBRA -DESLOCAMENTO	1	1	R$ 6,872.00	R$ 6,872.00	Alto	04/07/2026	não
02	3.3.90.30.00	**PEÇAS:** TANQUE 130 LITROS POLITILENO - CONEXOES PARA O TANQUE -PRE AQUECIMENTO HOT START -20M MANGUEIRA COMBUSTIVEL 3/8 -PRE AQUECIMENTO HOT START - 2,5 M MANGUEIRAS AQUECIEMNTO 5/8	1	1	R$ 3,682.50	R$ 3,682.50	Alto	04/07/2026	não
				Valor total:					R$ 10,554.50

02 de julho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:358CF72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba		**Nr.: 14/2026**
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.: 39/2026**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br	Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo: 07/04/2026**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO		
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:		
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:		
a) Nr. Processo: 39/2026		
b) Nr. Licitação: 14/2026 - PE		
c) Modalidade: Pregão eletrônico		
d) Data de Homologação: 02/07/2026		

e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL E PARCIAL

Participante: POLLUX PROTESE DENTARIA LTDA (61.513.082/0001-62)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA TOTAL. - Prestação de serviço de Confecção de PROTESE DENTARIA TOTAL, maxilares/mandibular es consistindo em: a) moldagem dos pacientes; b) vazamento dos modelos em gesso pedra; c) colocação de rodetes de cera para registro de mordida; d) montagem dos dentes para prova; e) remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista), sem custos adicionais; f) as próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entreguesno prazo de15 dias após moldagem; g) moldagens e entrega das próteses durante as suas diversas etapas, na Unidade de Saúde Central de Mandirituba devem ser realizadas por um cirurgião dentista h) as próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade; i) as moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (godiva ou alginato) e de precisão (zincoenólica)	358,000	UN	249,00	89.142,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA PARCIAL. - Prestação de serviço de Confecção de PROTESE DENTÁRIA PARCIAL removível, maxilares/mandibular es consistindo em: a) moldagem dos pacientes; b) vazamento dos modelos em gesso pedra; c) colocação de rodetes de cera para registro de mordida; d) montagem dos dentes para prova; e) remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista), sem custos adicionais; f) as próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entreguesno prazo de15 dias após moldagem; g) moldagens e entrega das próteses durante as suas diversas etapas, na Unidade de Saúde Central de Mandirituba devem ser realizadas por um cirurgião dentista; h) as próteses parciais deverão ser confeccionadas em estrutura metálica ambas de 1ª qualidade e acrílico termopolimerizado; i) as moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (godiva ou alginato) e de precisão (silicone)	154,000	UN	299,00	46.046,00
Total do Participante:					**135.188,00**
Total Geral:					**135.188,00**

Mandirituba, 02 de Julho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2AB1A5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: G.M AUTO POSTO EIRELI

CNPJ: 75.165.613/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

ITEM	QTD (VALOR ESTIMADO EM R$)	UNID	DESCRIÇÃO	TOTAL	% OFERTADO (A SER APLICADO AO VALOR UNITÁRIO COM BASE NA TABELA ANP)
1	1.490.560	UND	GASOLINA COMUM.	R$ 1.490.560,0 (valor fixo)	0,51%

VALOR: R$1.490.560,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil quinhentos e sessenta reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:7CB106B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CENTRAL DE NEGOCIOS DE MIDIA LTDA

CNPJ: 05.256.455/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE AVISOS DE LICITAÇÕES, CONGÊNERES E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM PORTAL DE NOTÍCIAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIGITAL NO ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVAMENTE EM DIAS ÚTEIS, SEM A UTILIZAÇÃO DE MÍDIAS IMPRESSAS.

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	38643	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE AVISOS DE LICITAÇÕES, CONGÊNERES E ATOS OFICIAIS, EM PORTAL DE NOTÍCIAS COM ATUALIZAÇÃO DIÁRIA E GRANDE CIRCULAÇÃO DIGITAL NO ESTADO DO PARANÁ, SEM MÍDIA IMPRESSA, EM DIAS ÚTEIS.	Centímetro/Coluna	7000	R$3,85	R$26.950,00
TOTAL						R$26.950,00

VALOR: R$26.950,00 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:B10A2081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SC MEDICAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 12.246.862/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aparelho de anestesia completo: Com ventilador eletrônico microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex. Monitor multiparâmetro para monitorização do paciente, acoplado ao corpo do aparelho por meio de braço articulado. Móvel em polímero ou material compatível resistente ao impacto, com mesa ou base de trabalho, gaveteiro e bandeja superior; Com 4 rodízios giratórios, e sistema de travamento nos dois frontais.	Unidade	1	R$126.900,00	R$126.900,00
TOTAL				R$126.900,00	

VALOR TOTAL: R$126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:C015DC97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA.

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do nº 1.326.821-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.985.752/0001-50, com sede à Rua José Batista dos Santos nº 700, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, t elefone: (41) 3388-0249 / celular nº (41) 9991-10927 e endereço eletrônico:acf.licitacao@rdalimentos.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Antônio Caceffo, portador do RG nº 1.819.940-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 300.859.509-04 .

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 154/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 050/2025 e Processo n° 089/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS PARA ATENDIMENTO A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA E PERTENCENTES A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, MORADORAS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2025, assinado em 03/07/2025 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de julho de 2026 e encerrando em 03 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30	SACO	RAÇÃO PARA CÃES, CONTENDO NO MÍNIMO 20% DE PROTEÍNA PURA, MÁXIMO DE 12% DE UMIDADE, MÁXIMO DE 5% DE MATÉRIA FIBROSA, MÁXIMO DE 12% DE MATÉRIA MINERAL. SACO COM MÍNIMO DE 15 KG.	R$111,94	R$3.358,20
	20	SACO	RAÇÃO PARA GATOS, CONTENDO NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA PURA, MÁXIMO DE 10% DE UMIDADE, MÁXIMO DE 4% DE MATÉRIA FIBROSA, MÁXIMO DE 120 DE MATÉRIA MINERAL. SACO COM MÍNIMO DE 10,1 KG.	R$152,01	R$3.040,20

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
372	10	1	2037	3339030060000000	000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 154/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 26 de julho de 2026.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

ACF Atacado e Logistica LTDA
ANTÔNIO CACEFFO
CPF nº 300.859.509-04
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F54CDF2B

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO - RETIFICADO

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº08/2026- RETIFICADO

"TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E O CENTRO DE EXCELÊNCIA DE XADREZ – CEX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, inscrito no CNPJ sob número 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Paraná, CEP. 83.260-000, doravante denominado Administração Pública, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, sr. **Eduardo Antonio Dalmora**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 SESP/PR e CPF sob n° 337.613.459-68 e ao **CENTRO DE EXELÊNCIA DE XADREZ CEX**, com sede na Rua Almirante Barroso,, nº 142, Bairro São Francisco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.656.694/0001-08, doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou OSC, neste ato representado(a) pelo Diretor Superintendente, **Sr Valério Brusamolin**, inscrito no CPF/MF nº 547.755.409-63, resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, e que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Trata-se de parceria a ser realizada entre o município de Matinhos, pessoa jurídica de Direito Público Interno e a Centro de Excelência de Xadrez, pessoa jurídica de direito privado, visando a realização do X Torneio Internacional de Xadrez Sesc Paraná Caiobá 2026, que será realizado dos dias 26/06/2026 a 05/07/2026 conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FUNDAMENTO
Esta parceria decorre de inexigibilidade, objeto do processo digital nº 18448/2026.
PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS BENEFICIADOS
Serão beneficiados com esta parceria os participantes do X Torneio Internacional de Xadrez SESC Caiobá 2026, atletas, enxadristas, técnicos, árbitros, visitantes e a comunidade local, considerando o incentivo ao esporte, ao turismo e à promoção da modalidade de xadrez no Município de Matinhos. .
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

•
Compete à administração pública:

•
Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, observando o prescrito na cláusula 10;

•
Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;

•
Exigir da Organização da Sociedade Civil a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

•
Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

•
Designar, mediante ato público específico, o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização;

•
Fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas dos recursos da parceria;

•
Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;

•
Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

•
Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

•
Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria;

•
Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para sua celebração.

•
Compete à Organização da Sociedade Civil:

•
Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, com as exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;

•
Apresentar relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela administração pública;

•
Abrir conta-corrente específica, que será isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública para receber os recursos provenientes desta parceria, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016;

•
Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, apresentar à administração pública as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN Estadual;

•
Adquirir os materiais e/ou serviços somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;

•

Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a administração pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

•
Restituir à administração pública o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

•
quando não for executado o objeto deste instrumento;

•
quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;

•
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

•
Restituir à administração pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

•
Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

•
Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

•
Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceria;

•
Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à administração pública;

•
Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

•
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

•
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

•
Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

•
Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração;

•
Franquear aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

•
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

•
Para a realização do objeto da parceria serão repassados à Organização da Sociedade Civil o montante de R$ 150.000,00 a serem transferidos conforme tabela de aplicação de recursos (Tabela 1) e o cronograma de desembolso (Tabela 2) e de acordo com o número de dotação informada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

TABELA 1.

•

PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Natureza da Despesa	Descrição dos Custos	Valor (R$)
01	Comunicação e Divulgação	Produção de artes gráficas, gestão de redes sociais, impulsionamento digital, cobertura fotográfica e audiovisual, assessoria de imprensa, transmissão online com a contratação de streamer	15.000,00
02	Arbitragem e Equipe Técnica	Honorários da equipe de arbitragem FIDE, árbitros auxiliares, coordenadores técnicos, operadores de emparceiramento e apoio operacional	10.000,00
03	Hospedagem e Alimentação	Hospedagem e alimentação de 10 árbitros, 20 Grandes Mestres, 20 Mestres Internacionais, convidados, professores, palestrantes e equipe técnica durante o período do evento	70.000,00
04	Transporte e Logística	Traslados internos, transporte terrestre, transporte aéreo, apoio logístico, deslocamento de materiais e equipe técnica	20.000,00
05	Materiais e Equipamentos	Locação e manutenção de tabuleiros digitais, aquisição de peças, relógios digitais, uniformes, equipamentos de transmissão, banners e sinalização e materiais de apoio e locação de equipamento de informática	30.000,00
06	Gestão e Prestação de Contas	Serviços administrativos, contabilidade, organização documental, relatórios técnicos, prestação de contas e acompanhamento financeiro do projeto	5.000,00
TOTAL			**150.000,00**

TABELA 2.

Item	Rubrica da Despesa	Natureza da Despesa	Valor (R$)
01	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)**	Comunicação e divulgação	15.000,00
02	**Serviços de Terceiros – Pessoa Física/Jurídica (3.3.90.36 / 3.3.90.39)**	Arbitragem e equipe técnica	10.000,00
03	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)**	Hospedagem e alimentação	70.000,00
04	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)**	Transporte e logística	20.000,00
05	**Material de Consumo (3.3.90.30) e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)**	Materiais e equipamentos	30.000,00
06	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)**	Gestão e prestação de contas	5.000,00
Total			**150.000,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Período de Liberação	Valor (R$)	Percentual (%)
Parcela Única	Junho/2026	150.000,00	100,00%
TOTAL		**150.000,00**	**100,00%**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico do plano de trabalho anexo.
CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

•
Os recursos da administração pública, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para Conta Corrente n° 67718-3, Agência 2803-7, Banco do Brasil, de titularidade da Organização da Sociedade Civil e vinculada a esta parceria.

•
Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do plano de trabalho.

•
A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do plano de trabalho, assinatura da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.

•
Os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta corrente de que trata a cláusula 4.

•
Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

•
As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por apostilamento, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
4.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

•
- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

•
- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas na parceria;

•
- quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

•
Esta parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

•
É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

•
- Finalidade alheia ao objeto da parceria ou atividade não prevista no plano de trabalho;

•
- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

•
A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

•
Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

•
Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

•
A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

•
A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica.

•
A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

•
- Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

•
- Relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

•
- Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

•
- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

•
O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

•
No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

•
Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

•
Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o(s) parecer(es) técnico(s) do gestor da parceria deverá(ão), obrigatoriamente, mencionar:

•
- Os resultados já alcançados e seus benefícios;

•

- Os impactos econômicos ou sociais;

•
- O grau de satisfação do público-alvo;

•
- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

•
6.8. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

•
A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

•
O prazo referido acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

•
O prazo para a prestação final de contas será de 120 (cento e vinte) dias.

•
O disposto na cláusula 6.9 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

•
Na hipótese da cláusula 6.11, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

•
A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:

•
- Aprovação da prestação de contas;

•
- Aprovação da prestação de contas com ressalvas;

•
- Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

•
A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

•
As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública.

•
Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

•
O prazo referido na cláusula 6.15 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

•
Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

•
A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

•
O transcurso do prazo definido na cláusula 6.16 sem que as contas tenham sido apreciadas:

•
- Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

•

- Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.17. As prestações de contas serão avaliadas:

•
- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

•
- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

•
- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

•
omissão no dever de prestar contas;

•
descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

•
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

•
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

6.18 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
6.19 A prestação de contas à administração pública, tratada na cláusula sétima desta parceria, não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

•
Esta parceria terá vigência de 26 junho de 2026 até 15 de dezembro de 2026, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.

•
O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.

•
Para a prorrogação de vigência da parceria, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

•
A prorrogação do prazo de vigência, prevista na cláusula 7.1, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

•
. A administração pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

•
As alterações das cláusulas desta parceria não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano de trabalho.

•
Serão formalizados por apostilamento:

•
- Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

•
– Ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

•

- Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

•

- Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

•

– Alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

•

As demais alterações serão formalizadas por termo aditivo.

•

A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a 25% (vente e cinco cento) do seu valor inicial.

•

Para ampliação do objeto da parceria, é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

•

Para a implementação do monitoramento e avaliação, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

•

Se a parceria possuir vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

•

A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologa, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

•

O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

•

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

•

- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

•

- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

•

- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria;

•

- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

•

Se a parceria for financiada com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.

•

Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas públicas da área correspondente.

•

Esta parceria também sujeita-se aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

•

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

•

Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

•
No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante.

•
Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação de regência, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

•
Advertência;

•
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

•
A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

•
A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

•
É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

•
Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

•
Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente no Cadastro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

•
Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

•
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

•
Esta parceria poderá ser:

•
- Extinta por decurso de prazo;

•
- Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;

•
- Denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

•

- Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

•
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

•
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

•
omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;

•
violação da legislação aplicável;

•
cometimento de falhas reiteradas na execução;

•
malversação de recursos públicos;

•
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

•
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

•
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;

•
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública;

•
quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;

•
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

•
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.

•
Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da administração pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

•
Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

•
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis, da abertura de vista do processo.

•
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

•
É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

•
Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A parceria será gerida pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Jean Carlos Freire da Silva, portador do CFF sob nº 035.876.299-51 e fiscalizada pela e fiscalizada pela Comissão de Monitoramento das Parcerias Firmadas .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Matinhos, Paraná, para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Matinhos, 26 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA	***JEAN CARLOS FREIRE DA SILVA***
Prefeito do Município De Matinhos	Secretária Municipal
CPF 337.613.459-68	CPF 035.876.299-51
Concedente	Gestor

VALÉRIO BRUSAMOLIN
Diretor Superintendente do CEX –
CPF 547.755.409-63

Testemunha	**Testemunha**
Nome: CESAR ALBERTO SOUZA	Nome: ANDRESSA ALVES DA SILVA
CPF: 450.488.869-68	CPF: 054.712.049-48

Publicado por:
Jean Carlos Freire da Silva
Código Identificador:396B6300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 019/2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC E DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CMPDEC, ORGANIZA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECRETO Nº 019/2026

Dispõe sobre a designação dos integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC, organiza a gestão do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, revoga os Decretos Municipais nº 016/2026 e nº 017/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 749, de 30 de junho de 2026, que reorganizou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, criou o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC e instituiu o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;
CONSIDERANDO que o FUMPDEC possui natureza contábil e financeira e que seu acompanhamento e controle social são exercidos pelo CMPDEC, inexistindo na Lei Municipal nº 749/2026 previsão de Conselho Diretor autônomo do Fundo;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os atos de designação e a organização administrativa municipal à legislação vigente;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC
Art. 1º. Ficam designados para integrar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nos termos dos arts. 6º a 14 da Lei Municipal nº 749/2026, os seguintes agentes:
I – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil: Luan Ricardo Mendes;
II – Secretário-Executivo e substituto do Coordenador em suas ausências e impedimentos: Rodolfo Marques Pinto;
III – Apoio Técnico:
a) titular: Ana Carla Humeniuk;
b) suplente: Silvana Bednarczuk;
IV – Apoio Operacional:
a) titular: Jovanni Smokanytz;
b) suplente: Bruno Bini;
V – Núcleo de Assistência Humanitária e Donativos:
a) titular: Lindamir Aparecida Humeniuk da Silva;
b) suplente: Camila Grande.
Art. 2º. Integram ainda a COMPDEC, como representantes setoriais e para atuação intersetorial, os agentes públicos que estiverem no exercício da titularidade dos órgãos municipais responsáveis pelas seguintes áreas:
I – obras, infraestrutura e engenharia;
II – saúde;

III – assistência social;
IV – meio ambiente e agricultura;
V – educação;
VI – finanças e contabilidade;
VII – planejamento e administração;
VIII – controle interno.
§ 1º Na impossibilidade de atuação pessoal, o titular do órgão setorial será substituído por seu substituto legal ou por servidor tecnicamente habilitado formalmente indicado ao Coordenador da COMPDEC.
§ 2º Os representantes setoriais serão convocados conforme a natureza da ocorrência, do risco, do planejamento ou da ação a ser executada.
§ 3º A participação dos agentes designados não implica criação de cargo, função gratificada ou remuneração adicional.
Art. 3º. Compete à COMPDEC e aos seus integrantes exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 749/2026, no Plano Municipal de Contingência – PLANCON e nos demais atos regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CMPDEC

Art. 4º. Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC, como membros titulares e suplentes, os representantes das seguintes áreas:

Representação	Titular	Suplente
Gabinete do Prefeito	Luiz Eduardo da Luz	Diandra Sobota
COMPDEC	Luan Ricardo Mendes	Rodolfo Marques Pinto
Finanças e Contabilidade	Daniel Salvador	Ana Paula Pinheiro
Obras, Infraestrutura e Engenharia	Gabrielle Ortis Dal Santo	Diogo Luiz Franzoloso
Assistência Social	Adriana Vidal dos Santos Humeniuk	Silvana de Carvalho Marques Braldeli
Saúde	Ilson José Bini	Samuel Loch
Meio Ambiente	Marcelo Lima	Luciane Ortiz Marques
Agricultura	Adauto Gonçalves de Padilha	Adriana Apª Thome
Educação	Luiz Fernando Seguro	Vagner dos Santos Felisbino
Planejamento, Administração ou Controle Interno	Maria Simone Niclevicz	Tiago Lukacievievcz De Moura

§ 1º Para as representações indicadas pelo cargo ou função, a designação recairá automaticamente sobre o respectivo ocupante, e a suplência, sobre seu substituto legal.
§ 2º A presidência do CMPDEC será exercida por Luiz Eduardo da Luz, representante do Gabinete do Prefeito, por designação do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º O Presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo representante titular da COMPDEC.
§ 4º A mesma pessoa poderá integrar a COMPDEC e o CMPDEC, desde que esteja claramente identificada a função exercida em cada instância, sem prejuízo da segregação entre execução, acompanhamento e controle.
Art. 5º. Compete ao CMPDEC exercer as atribuições previstas nos arts. 15 a 18 da Lei Municipal nº 749/2026, especialmente:
I – acompanhar a execução da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – aprovar diretrizes, prioridades e o plano anual de trabalho da COMPDEC;
III – acompanhar a atualização do PLANCON e dos demais instrumentos de planejamento;
IV – aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do FUMPDEC;
V – acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do FUMPDEC;
VI – analisar relatórios, prestações de contas e resultados das ações financiadas.
Art. 6º. O CMPDEC reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pelo Prefeito ou pelo Coordenador da COMPDEC.
§ 1º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, exigida a presença da maioria absoluta dos integrantes em primeira convocação e de, no mínimo, um terço em segunda convocação, realizada trinta minutos depois.
§ 2º Em caso de empate, o Presidente exercerá o voto de qualidade.
§ 3º Todas as reuniões e deliberações serão registradas em ata.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC

Art. 7º. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC constitui instrumento de natureza contábil e financeira e não órgão administrativo autônomo, observando-se, em sua gestão, a seguinte distribuição de competências:
I – gestão institucional e operacional, exercida pela COMPDEC;
II – gestão orçamentária, financeira e contábil, exercida pelo órgão municipal competente;
III – acompanhamento e controle social, exercidos pelo CMPDEC;
IV – controle interno, exercido pela unidade municipal competente.
Art. 8º. Fica designado o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Luan Ricardo Mendes, como gestor institucional e operacional do FUMPDEC, para os fins do art. 27 da Lei Municipal nº 749/2026, sem prejuízo das competências do Prefeito, do ordenador de despesas, do órgão financeiro e do controle interno.
Parágrafo único. A movimentação financeira, a emissão de empenhos, os pagamentos e os registros contábeis observarão as competências legalmente atribuídas aos agentes e órgãos municipais responsáveis.
Art. 9º. O CMPDEC exercerá as funções de aprovação, acompanhamento e controle social dos recursos do FUMPDEC, ficando vedada a criação ou atuação paralela de Conselho Diretor autônomo com atribuições coincidentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os membros da COMPDEC e do CMPDEC exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.
Art. 11. As designações previstas neste Decreto vigorarão até ulterior substituição por ato do Chefe do Poder Executivo, não se estabelecendo mandato fixo, salvo disposição legal superveniente.
Art. 12. Permanecem válidos os atos administrativos praticados com fundamento nos Decretos Municipais nº 016/2026 e nº 017/2026 até a publicação deste Decreto, desde que compatíveis com a Lei Municipal nº 749/2026.
Art. 13. Ficam expressamente revogados os Decretos Municipais nº 016/2026 e nº 017/2026.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini, Mato Rico, Estado do Paraná,
02 de julho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:569BAB88

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 28/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2026

A Prefeita Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 28/2026 – OBJETO Contratação de empresa especializada para Serviço de Impressão de Cartilhas personalizadas de Educação Ambiental voltadas as Unidades de conservação do Município de Mato Rico- PR que visa atender a uma demanda específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 28/2026, para contratação do objeto supramencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 - Manutenção das atividades turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FORNECEDOR: VAGNER DA ROSA FERREIRA LTDA - INSCRITA CNPJ nº 18.739.358/0001-04

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	Cartilha modelo 1 – 46 páginas (= 20 folhas frente e verso) – Gramatura 180 gramas-impressão 4x4 cores (colorido frente e verso) – tamanho fechado 15x21 cm (A5) – Acabamento com espiral.	Und	SERV.	60	R$ 80,00
02	Cartilha modelo 2 – 54 páginas (= 26 folhas frente e verso) – Gramatura 180 gramas-impressão 4x4 cores (colorido frente e verso) – tamanho fechado 15x21 cm (A5) – Acabamento com espiral.	Und	SERV.	65	R$ 79,00
03	Cartilha modelo 3 – 66 páginas (= 32 folhas frente e verso) – Gramatura 180 gramas-impressão 4x4 cores (colorido frente e verso) – tamanho fechado 15x21 cm (A5) – Acabamento com espiral.	SERV.	70	R$ 80,00	R$ 5.600,00
04	Cartilha modelo 4 – 71 páginas (= 32 folhas frente e verso) – Gramatura 180 gramas-impressão 4x4 cores (colorido frente e verso) – tamanho fechado 15x21 cm (A5) – Acabamento com espiral.	SERV.	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00
05	Cartilha modelo 5 – 47 páginas (= 22 folhas frente e verso) – Gramatura 180 gramas-impressão 4x4 cores (colorido frente e verso) – tamanho fechado 15x21 cm (A5) – Acabamento com espiral.	SERV.	60	R$ 90,00	R$ 5.400,00
06	Cartilha professores – 47 páginas Capa e contracapa: 30x40cm, 4x4 cores em Papel Offset 180. Miolo: 47 págs. 20x30 cm 4 cores	SERV.	4	R$ 85,00	R$ 340,00
				26.075,00	

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado é de R$ 26.075,00 (vinte e seis mil e setenta e cinco reais).

Mato Rico-Pr, 02 de julho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4E9FDDB1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 245 2026 RENOVAR CONTRATOS PSS 001 2023

PORTARIA Nº 245/2026

SÚMULA – Renovar contratos servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

RENOVAR:

Artigo 1º - Contratação de servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, de acordo com tabela abaixo:

Mat	Nome	Portaria nomeação	Data contrato inicial	Data final contrato inicial	**Data Inicial Renovação contrato**	Data Final Renovação contrato	**Data Inicial Renovação contrato**	Data Final Renovação contrato
100339	Emanoel Tobias de Oliveira	377/2024	06/07/2024	01/01/2025	**02012025**	05/07/2026	06/07/2026	02/01/2027
100340	Eliel de Oliveira	388/2024	17/07/2024	13/01/2025	**14/01/2025**	17/07/2026	18/07/2026	14/01/2027
100344	Anderson Ferreira do Amaral	391/2024	08/07/2024	03/01/2025	**04/01/2025**	07/07/2026	08/07/2026	04/01/2027
100346	Rosana Martins Leal Marcondes	393/2024	08/07/2024	03/01/2025	**04/01/2025**	07/07/2026	08/07/2026	04/01/2027
100347	Alax Cordeiro Jala	394/2024	08/07/2024	03/01/2025	**04/01/2025**	07/07/2026	08/07/2026	04/01/2027
100350	Gabriela da Silva Gomes	400/2024	12/07/2024	07/01/2025	**08/01/2025**	11/07/2026	12/07/2026	08/01/2027

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da renovação do contrato de cada servidor, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
02 de julho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:60EBC649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2864 DE 02 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 2864 DE 02 DE JULHO DE 2026

"Altera os Anexos do Decreto nº 2630/2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, e dá outras providências'".

OPrefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do art. 69, no artigo 87, inciso I, alíneas "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.423/2025 regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações -PCApara o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2630/2026 dispõe sobre Plano Anual de Contratações -PCApara o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 6.922/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 7.014/2026, da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

DECRETA:

Art. 1º. Altera os Anexos do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026.

Art. 2º. Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, que passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 02 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2026 ANALÍTICO

SECRETARIA MUNICIPAL	ITEM	OBJETO (RESUMIDO)	RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO
Secretaria Municipal de Comunicação	1	Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 749.900,00
Secretaria Municipal de Comunicação	2	Aquisição de Equipamentos de Foto e Vídeo	4.4.90.52.00.0	1000	R$ 9.604,53
Secretaria Municipal de Comunicação	3	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	4	Aquisição de material de limpeza e higiene	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	5	Fornecimento de combustíveis	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 6.400,00
Secretaria Municipal de Comunicação	6	Capacitação de Servidores da Comunicação	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 14.900,00
Secretaria Municipal de Comunicação	7	Aquisição de uniformes	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal	8	Gestão de frotas por meio de	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.500,00

de Comunicação		sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva dos veículos			
Secretaria Municipal de Comunicação	9	Aquisição de material gráfico	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	10	Locação de impressoras	3.3.90.39.00.0	1000	R$ -
Secretaria Municipal de Comunicação	11	Aquisição de equipamentos de informática	3.3.90.39.00.0	1000	R$ -
Secretaria Municipal de Comunicação	12	Licença de Softwares (Adobe, Canva, Capcut)	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 8.105,00
Secretaria Municipal de Comunicação	13	Manutenção de Equipamentos de Imagem	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	14	Manutenção de ar condicionado (03 unidades)	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	15	Câmara de arbitragem	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.538,46
Secretaria Municipal de Comunicação	16	Contratação do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral IBRADE, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento profissional, voltado aos agentes públicos, servidores e funcionários	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.399,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	**R$ 820.947,99**
Secretaria Municipal de Governo	1	Contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas e hospedagem.	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 14.531,20
Secretaria Municipal de Governo	2	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo.	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Governo	3	Amlipa (Associação dos Municípios do Litoral do Paraná)	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 16.000,00
Secretaria Municipal de Governo	4	Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo	5	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo	6	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 60.718,77
Secretaria Municipal de Governo	7	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.510,46
Secretaria Municipal de Governo	8	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Governo	9	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota de veículos que pertencem ao Município de Morretes	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 22.000,00
Secretaria Municipal de Governo	10	Fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	11	Fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	12	Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de informática e equipamentos para comunicação em atendimento as secretarias municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	13	Contratação de empresa para fornecimento de caixas de papel A4, para atender a demanda das secretarias municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.390.30.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo	14	Consórcio Multifinalitário	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Governo	15	Aquisição de toner	02.001.04.122.0040.2.004.3.390.30.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo	16	Aquisição de Frigobar	02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.00	1009	R$ 13.491,00
Secretaria Municipal de Governo	17	Aquisição de Material de Informática	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo	18	Aquisição de ar condicionado	02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 24.321,84
Secretaria Municipal de Governo	19	Aquisição de materiais descartáveis	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 184,50
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**R$ 1.060.251,43**
Secretaria Municipal de Saúde	1	Recarga de oxigênio hospitalar e locação de cilindro	33.90.30.00.00 33.90.39.00.00	1303 1369 31018	R$ 152.604,00

				1496	
Secretaria Municipal de Saúde	2	Medicamentos para a Rede de Atenção à Saúde	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 1369 1496	R$ 316.425,82
Secretaria Municipal de Saúde	3	Coffee break	33.90.30.00.00	1303 1369 1495 1496 1497	R$ 187.801,60
Secretaria Municipal de Saúde	4	Aquisição de veículos	44.90.52.00.00	1011	R$ 1.764.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	5	Manutenção de Equipamentos com fornecimento das peças para a Rede de Atenção à Saúde	33.90.39.00.00 33.90.30.00.00	1495 31018 1303	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	6	Fraldas descartáveis	33.90.32.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 201.072,00
Secretaria Municipal de Saúde	7	Bolsas para ostomizados e curativos especiais	33.90.32.00.00	1495 31018 1303	R$ 677.530,00
Secretaria Municipal de Saúde	8	Exames Laboratoriais	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1496 1369	R$ 900.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	9	Kit Lanche TFD	33.90.32.00.00	1017 1018 1303 1495	R$ 333.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	10	Fórmulas nutricionais e suplementos alimentares	33.90.32.00.00	1495 1018 1303	R$ 541.198,32
Secretaria Municipal de Saúde	11	Monitoramento por meio de Dosimetria de Radiação Ionizante.	33.90.39.00.00	1303 1369 1496	R$ 2.400,00
Secretaria Municipal de Saúde	12	Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 24.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	13	Coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e normativas ambientais dos resíduos da saúde	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1496 1369	R$ 136.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	14	Condicionadores de ar (aquisição e manutenção)	33.90.39.00.00 33.90.30.00.00 44.90.52.00.00	1303 1495 31017 31018 1369 1497	R$ 331.517,84
Secretaria Municipal de Saúde	15	Equipamentos e Acessórios de Informática	44.90.52.00.00 33.90.30.00.00	1005 1500 1303 1497 1495 1011	R$ 205.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	16	Dedetização e desratização	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1496	R$ 8.922,75
Secretaria Municipal de Saúde	17	Propaganda Volante	33.90.39.00.00	1495 1303 31017	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	18	Material de expediente	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 54.244,50
Secretaria Municipal de Saúde	19	Serviços de telefonia móvel, com aparelhos celulares (em comodato)	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 28.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 31017 1369	R$ 27.243,45
Secretaria Municipal de Saúde	21	Gestão e manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1499	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	22	Materiais de limpeza e higiene	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 1005 1369	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	23	Materiais e insumos para reforma, pintura, manutenção predial e pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde.	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 31017 1369	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	24	Combustível	33.90.30.00.00	1495 1303 1018 1017	R$ 300.000,00

				1499 1497	
Secretaria Municipal de Saúde	25	Montagem de bicicletas	33.90.39.00.00	1497 33497	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	26	Projeto Funasa	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 33497	R$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	27	Câmara de Arbitragem	33.90.39.00.00	1303 1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	28	Próteses Odontológicas	33.90.39.00.00	1495 31018 1303 31017	R$ 475.950,00
Secretaria Municipal de Saúde	29	Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional	44.90.52.00.00	1303 1011 500	R$ 35.526,05
Secretaria Municipal de Saúde	30	Confecção de tapetes e reforma de estofado em cadeiras, macas e diversos	33.90.39.00.00	1303 1495 1369 1496 31018	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	31	Persianas - Instalação / Manutenção	33.90.30.00.00 33.90.39.00.00	1303 1495 1369 1496 31018	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	32	Material gráfico e de comunicação visual	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	33	Refeições Embaladas	33.90.30.00.00	1303 1495 1369 31018	R$ 7.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	34	Materiais médico hospitalares e insumos para a Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 867.484,28
Secretaria Municipal de Saúde	35	Espaço Físico, Infraestrutura, e Alimentação, Confecção de Brindes e Banner do Evento	3.3.90.39.00.00	1303 1369 1495 1497	R$ 20.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	36	Placas de Veículos	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	37	Material para artesanato	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 31.649,59
Secretaria Municipal de Saúde	38	Materiais, insumos e equipamentos odontológicos	44.90.52.00.00 33.90.30.00.00 33.90.32.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 197.679,38
Secretaria Municipal de Saúde	39	Materiais descartáveis	33.90.30.00.00	1369 31018 1303	R$ 52.703,85
Secretaria Municipal de Saúde	40	Gás GLP	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	41	Solução de botão de pânico (central de alarme monitorada)	33.90.39.00.00	1495 1303	R$ 6.498,00
Secretaria Municipal de Saúde	42	Papel A4	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	43	Solução Integrada para Gestão da Assistência Farmacêutica, Atendimento em Saúde, Infraestrutura em Nuvem e Monitoramento da Atenção Básica	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	44	Aquisição de pneus	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 31017 1369 1499	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	45	Medicamentos Manipulados	33.90.32.00.00	1495 1303 1018 1017	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	46	Extintores de incêndio	33.90.30.00.00	495 303 1018 1017 1499	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	47	Laudos de Raio-X e PACS	33.90.39.00.00	1369 1496 1303	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	48	Reforma Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin	33.90.39.00.00	1303 100 1009	R$ 950.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	49	Construção UBS Vila das Palmeiras	33.90.39.00.00	1011	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	50	Uniformes para os servidores da Secretaria de Saúde	33.90.30.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303	R$ 56.706,50
Secretaria Municipal de Saúde	51	Tonner	33.90.30.00.00	1495/1497/31018/1303	R$ 57.000,00
Secretaria Municipal	52	Mobiliário, equipamentos e	33.90.39.00.00	31018 / 1303 / 1369 / 1000 / 1495 / 1499 /	R$ 150.000,00

de Saúde		correlatos para a Rede de Atenção à Saúde		1497 / 1011 / 500	
Secretaria Municipal de Saúde	53	Divisórias em Drywall e correlatos	33.90.39.00.00	1303 / 1495 / 31005 / 31018 / 1499 / 1369 / 1497	R$ 27.344,82
Secretaria Municipal de Saúde	54	Ferramentas e máquinas	33.90.30.00.00	1495 / 1497 / 1303 / 1011 / 500	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	55	"Materiais e insumos para reforma, pintura, manutenção predial e pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde	33.90.30.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	56	Roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos.."	33.90.39.00.00	1495 / 1496 / 1303 / 1369	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	57	Insumos para hotelaria - HMM	33.90.30.00.00	1303 / 1369	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	58	Gêneros Cárneos	33.90.30.00.00	1303 / 1369 / 31018 /1496	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	59	Aquisição e instalação de vidros.	33.90.30.00.00 / 33.90.39.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369 / 1499	R$ 10.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 10.174.751,43**
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1	Materiais gráficos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 74.586,60
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2	Estruturas para eventos	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.293.301,03
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3	Materiais de limpeza	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.182,63
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	4	Toners	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 842,72
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5	Material de expediente	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.286,03
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	6	Serviços de agenciamento de viagem	12.001.23.695.2177.2.236.3.3.90.39.00.0 12.001.23.695.2177.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	7	Mão de obra terceirizada.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 264.166,20
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	8	Gasolina, etanol e diesel	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.1	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	9	Serviços de acesso a internet	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 20.646,96
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10	Muro de escalada	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	11	Decoração natalina.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 370.212,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	12	Manutenção em equipamentos e utensílios domésticos	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 116.126,42
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	13	Confecção de Uniformes	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.2	1000	R$ 4.000,20
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	14	Aquisição de ventiladores	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.385,04
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	15	Direitos Autorais - ECAD	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 80.233,74
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	16	Instalação de drywall	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 119.196,56
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	17	Materiais de construção	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.139,64
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	18	Planejamento turístico e metodologia de destinos inteligentes	12.001.23.695.2177.2.236.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 20.200,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	19	Tintas e materiais de pintura	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 49.161,98
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	20	Aparelho de ar condicionado - (Cine Teatro)	12.001.13.392.2178.1.024.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 91.404,78
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	21	Som e iluminação (Cine Teatro)	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	22	Mobiliário de escritório	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 30.275,13
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	23	Política Nacional Lei Aldir Blanc (PNAB)	12.001.13.392.2178.2.240.3.3.50.43.00.0 12.001.13.392.2178.2.240.3.3.90.36.00.0 12.001.13.392.2178.2.240.3.3.90.39.00.0	1031	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	24	Fogos de artifício (baixo ruído)	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 58.366,81
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	25	*Coffee Break*	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.544,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	26	Equipamento de Proteção Individual - EPI	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 2.439,33
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	27	Calhas e rufos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 33.284,70
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	28	Dedetização, desratização e desinsetização	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 982,47
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	29	Lâmpadas e outros materiais elétricos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 32.322,60
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	30	Artistas, bandas e grupo musicais	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 235.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	31	Software - Biblioteca	12.001.13.392.2178.1.024.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 4.200,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	32	Profissionais da engenharia e arquitetura.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	33	Sinalização turística	12.001.23.695.2177.2.237.4.4.90.51.00.0 12.001.23.695.2177.2.237.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 430.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	34	Papel sulfite A4	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.982,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	35	Estande em feiras e eventos de promoção turística	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	36	Letreiro instagramável	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00	1000	R$ 15.367,50
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	37	Computadores e impressoras	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 21.600,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	38	Projeção mapeada (video mapping)	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.	1000	R$ 50.933,33
Secretaria Municipal	39	Câmara de Arbitragem	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.538,46

de Cultura e Turismo					
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	40	Viação Marumbi - LTDA	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 9.500,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	41	Criação de identidade visual	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 27.960,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	42	Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado	12.001.04.122.0040.2086.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	43	Repasse anual à Instância de Governança Regional – Adetur Litoral	12.001.23.695.2177.2236.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	44	Aquisição de Instrumentos e Equipamentos Musicais	12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00 / 12.001.04.122.0040.2086.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	45	Promoção turística de evento de abertura da temporada de inverno.	12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	46	Aquisição de materiais descartáveis	12.001.04.122.0040.2086.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	47	Locação de mobiliário	12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 11.805,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**R$ 4.045.368,85**
Secretaria Municipal de Educação	1	Transporte Escolar	06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0	1000/1103/1104/ 1110/1043/1107	R$ 3.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação	2	Apostilas, formulário e certificados	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0	1000/1103/ 1104/1107	R$ 241.000,00
Secretaria Municipal de Educação	3	Projetos Educacionais em Tempo Integral	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0	1000/1103/ 1104/1044	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Educação	4	Equipamentos Eletrônicos	06.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.0	1000/1103/1104/1107/1044/1041	R$ 1.300,00
Secretaria Municipal de Educação	5	Emenda Impositiva - Aquisição de Uniformes e Kits escolares	06.001.12.361.0190.2.201.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 293.292,93
Secretaria Municipal de Educação	6	Emenda Impositiva - Aquisição de armários e estantes	06.001.12.361.0190.2.186.4.4.90.52.00.0	1000/1103/1104	R$ 29.329,30
Secretaria Municipal de Educação	7	Camisetas formando PROERD	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.32.00.0 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 28.000,00
Secretaria Municipal de Educação	8	Decoração de formatura - PROERD	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Educação	9	Utensílios Domésticos e Materiais de Copa e Cozinha	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R$ 119.025,42
Secretaria Municipal de Educação	10	Merenda Escolar - Gêneros alimentícios perecíveis.	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 608.050,00
Secretaria Municipal de Educação	11	Merenda Escolar - Gêneros alimentícios não perecíveis.	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 569.696,20
Secretaria Municipal de Educação	12	Merenda Escolar - Hortifrutigrangeiros	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 523.012,00
Secretaria Municipal de Educação	13	Merenda Escolar - Panificados	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 203.314,00
Secretaria Municipal de Educação	14	Merenda Escolar - Agricultura Familiar	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1103/1104/1107/1042/31042	R$ 278.616,00
Secretaria Municipal de Educação	15	Contratação de empresa pra prestação de serviços de limpeza de caixas d'agua, caixas de gorduras e fossas	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R$ 9.097,40
Secretaria Municipal de Educação	16	Contratação de aluguel de imóvel para realocação escolar temporária	06.001.12.361.0190.2016. 3.3.90.39.00.00 . 06.001.12.365.0220.2020. 3.3.90.39.00.00	1103/1104	R$ 48.000,00
Secretaria Municipal de Educação	17	Pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.30.00.00	1103/1104/1107/1043/110	R$ 125.551,24
Secretaria Municipal de Educação	18	Aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter		1103/1104	R$ 68.711,20
Secretaria Municipal de Educação	19	Bandeiras tipo: Nacional, Estadual e Municipal	06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00	1103/1104/1107/1043/110	R$ 5.500,00
Secretaria Municipal de Educação	20	Aquisição de mobiliário escolar - Escola Mun. Dulce Seroa da Mota Cherobin	6.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.00	1009	R$ 358.665,46
Secretaria Municipal de Educação	21	Materiais descartáveis	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	22	Ferramentas e equipamentos	06.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.0	1000/1103/1104/1107/1044/1041	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	23	Instalação elétrica, sistemas de ventilação com entrada de energia elétrica trifásica em atendimento a rede básica de ensino	06.001.12.361.0190.2016. 3.3.90.39.00.00 . 06.001.12.365.0220.2020. 3.3.90.39.00.00	1103/1104	R$ 30.807,80
Secretaria Municipal de Educação	24	Construção e ampliações de escolas municipais - Escola Arlindo	06.002.12.361.0190.1002	11005/1009	R$ 2.387.054,97
Secretaria Municipal de Educação	25	Materiais de Artesanato	06.001.12.122.0041.2015.3.3.90.30.00.00 06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.30.00.00 06.001.12.365.0220.2020.3.3.90.30.00.00	1103/1104/1107/1041	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	26	Mão de Obra com Dedicação Exclusiva	06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.39.00.00	1000/1103/1104	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Educação	27	Combustivel - Gasolina e Diesel S10	06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.30.00.00	1000/1103/1104/1107/1110/1043	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Educação	28	Serviços e peças - Manutenção veicular	06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.39.00.00	1000/1103/1104/1107/1110/1044	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Educação	29	Extintor e material de segurança	.3.3.90.30.00.00	1000/1103/1104/1107	R$ 5.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 6.162.733,25**
Secretaria Municipal de Esporte	1	Aquisição de material esportivo	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 /	1000	R$ 255.000,00

			15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0		
Secretaria Municipal de Esporte	2	Aquisição de material de limpeza	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	3	Aquisição de material de expediente	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	4	Aquisição de material de construção	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	5	Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	6	Equipamentos de informática	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0 /	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	7	Aquisição de uniformes	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	8	Aquisição de tintas e material de pintura	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	9	Serviço de chaveiro e aquisição de fechadura	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	10	Serviços gráficos	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	11	Material de copa e cozinha	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	12	Instalação e manutenção de vidros	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	13	Aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e aparelho de ar condicionado	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0 /	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	14	Aquisição de extintores, recargas e acessórios	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	15	Limpeza de caixa d'água	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	16	Aquisição de água	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 /	1000	R$ 2.000,00

			15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0		
Secretaria Municipal de Esporte	17	Aquisição de coffee break	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 5.500,00
Secretaria Municipal de Esporte	18	Placa veicular	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	19	Material permanente	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	20	Material de primeiros socorros	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	21	Instalação do Projeto Meu Campinho	15.001.27.812.1520.1.026.4.4.90.51.00.0 / 15.001.27.812.1520.1.026.4.4.90.51.00.0	1105/1009	R$ 1.254.675,09
Secretaria Municipal de Esporte	22	Transporte esportivo	15.001.27.812.2190.2264.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 44.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	**R$ 781.500,00**
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	1	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	2	Contratação de empresa especializadas para aquisição de motor de popa e bote inflável e remos em atendimento à equipe da defesa civil do Município de Morretes/PR	16.001.06.182.2183.2.258.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	3	Contratação de empresa especializada para aquisição de barracas modular desmontável - dimensões 4,6mx5,5m x2,5m (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos em quando forem necessário ficar em abrigo)	16.001.06.182.2182.2.256.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	4	Contratação de Empresa especializada na aquisição de aparelhos e equipamento de comunicação (radio DMR)	16.001.06.182.2183.2.257.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	5	Contratação de Empresa para fornecimento de telhas fibrocimento 2,44x500x4mm 9ajuda humanitária para atendimento as famílias atingidas por eventos climáticos	16..001.06.182.2181.2.255.3.3.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	6	Contratação de Empresa para fornecimento de Bobina plástica, preta 4x100m (ajuda humanitária para atendimento as famílias atingidas por eventos climáticos	16.001.06.182.2181.2.255.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	7	Contratação de empresa especializada para aquisição de tenda sanfonada em pvc. - Dimensões 6mx3m (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos em quando forem necessário ficar em abrigo)	16.001.06.182.2182.2.256.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	8	Contratação de empresa especializada para aquisição de barreiras de contenção em metro.	16.001.06.182.2181.2. 255..4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	9	Contratação de empresa especializada para aquisição de gerador.	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00,0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	10	contratação de empresa especializada para fornecimento deaquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	11	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	16.001.06.122. 0040..2.013.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	12	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças e mão de obra, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais.	16.001.606.182.2181.2.255.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00

Secretaria Municipal de Climática Resiliência	13	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	14	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva dos veículos que pertencem à Prefeitura Municipal.	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	15	Contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos).	16.001.06.182.2182.2.255.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	16	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.	16.001.06.182.2182.2.256.3.3.90.39.00.0	1000a	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	17	Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Construção	16.001.06.182.2182.2.256.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	18	Contratação de empresa especializada para aquisição de maquinários e equipamentos em geral (motoserra, soprador- para dar a primeira resposta em virtude de um evento climático)	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.90.52.00.10	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	19	Contratação de empresa especializada para aquisição de colchoes (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos).	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	20	Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais	16.001.06. 182..2183.2. 257..4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	21	Contratação de empresa especializado para aquisição de materiais gráficos diversos, compreendendo banners, faixas e demais peças de comunicação visual	16.001.06.182.2183,2.257.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	22	Contratação o de empresa especializada para fornecimento de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	23	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI.	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	24	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos pertencentes a frota do município.	16.001.06.1822182.2.256.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	25	Contratação de empresa para fornecimento de material de Higiene e limpeza.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	26	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento aos veículos da frota. Municipal.	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.295,14
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	27	Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos celular.	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	28	Contratação de empresa para fornecer caixas de papel A4.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	29	Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	30	Aquisição de materiais descartáveis	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	31	Aquisição de ferramentas e equipamentos	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	32	Aquisição e instalação de extintores e acessórios	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00 16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00 16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	33	Contratação de empresa especializada para a remoção integral da cobertura e estrutura metálica da quadra de esportes do Município de Morretes	16.001.06.182.2183.2.257.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 109.449,49
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	34	Serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânicos e elétricos	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00	1000	R$50.000,00
Secretaria Municipal de Climática Resiliência	35	Serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânicos e elétricos	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 50.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA	**R$ 34.795,14**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para coleta de resíduos sólidos	3.3.90.39.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	R$ 1.573.878,37

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para destinação de resíduos sólidos	3.3.90.39.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	R$ 850.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	3	Contratação de prestação de serviços de coleta, triagem, reciclagem e comercialização de lixo reciclável por parte de associação	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	R$ 97.529,95
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	4	Contratação de empresa realizar o Transporte Coletivo	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 702.375,06
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	5	Contratação de estabelecimento médico veterinário para a realização de castração de cães e gatos.	3.3.90.39.00.00	1511	R$ 68.200,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	6	Contratação de Empresa para realizar serviços de roçada, capina, varrição e podas.	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	R$ 210.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	7	Aquisição de Flores, Vegetação, Árvores, Terra e Complementos	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	8	Contratação de Empresa Especializada para a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 4.250.00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	9	Aquisição de esteira de separação de resíduos recicláveis e esteira de elevação de resíduos.	4.4.9.0.52.00.00	31015,31072	R$ 49.499,99
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	10	Aquisição de Terra Preta e Adubos	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	11	Contratação de empresa especializada para elaboração de PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 29.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	12	Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Saneamento - Programa Itaipu Mais que Energia	3.3.90.39.00.00.	1000, 31072, 31015	R$ 234.198,27
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	13	Construção de UVR - Programa Itaipu Mais que Energia	4.4.90.51.00.00	1000,31072, 31015	R$ 1.600.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	14	Contratação de Empresa para Realizar a Elaboração do Plano de Mobilidade e Transporte Público	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 297.624,94
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	15	Contratação de Empresa(s) para Estruturação como Planta Saneamento, Genérica de Valores, Voo, Atualização Cadastral, Banco de Dados, Informatização e Relacionados	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	16	Abastecimento de Água Potável - Programa Itaipu Mais que Energia	4.4.90.51.00.00	31015, 31072	R$ 192.999,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	17	Fornecimento de Combustível para Diesel e Arla	3.3.90.30.00.00.	1000,1510,1511	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	18	Fornecimento de Combustível Diesel S10, Diesel 500, Arla e Gasolina.	3.3.90.30.00.00.	1000,1510,1511	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	19	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R$ 90.774,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	20	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R$ 57.327,84
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	21	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R$ 53.985,60
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	22	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado	3.3.90.39.00.00. 3.3.90.30.00.00	1510	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	23	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	24	Aquisição de Material de Construção	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	25	Aquisição de Material de Expediente	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	26	Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa (banco de preços)	3.3.90.39.00.00	1510	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	27	Aquisição de Material de Pintura e Tintas	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	28	Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização de desratização	3.3.90.39.00.00	1511	R$ 108,60
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	29	Contratação de Serviços de Empresa de Propaganda Volante	3.3.90.39.00.00	1511	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	30	Aquisição de Toners e cartuchos de tintas para impressora	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 600,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	31	Aquisição de Equipamentos de Informática, notebook e computador	3.3.90.52.00.00.	1000,1510,1511	R$ 22.865,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	32	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, substituição, manutenção e limpeza de calhas, rufos e condutores,	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	33	Aquisição de Lâmpadas e Materiais Elétrico	3.3.90.30.00.00	1511	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	34	Aquisição de uniformes	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 49.741,27
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	35	Aquisição de EPIs	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 51.162,50
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	36	Aquisição de coffee-break	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 2.305,78
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	37	Aquisição de Tablet	3.3.90.52.00.00.	1000,1510,1511	R$ 5.345,85
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	38	Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e revitalização da Capela Mortuária do Cemitério Municipal Santa Esperança.	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R$ 300.458,68
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	39	Contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas antirrábicas, vacina polivalente, medicamento vermífugo, medicamento antipulga, medicamento anticarrapato e fornecimento de ração para atendimento do Programa de Atenção Animal - PATA e emendas impositivas	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R$ 122.622,22
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	40	Contratação da Associação para coleta de Recicláveis - ACOMAREM	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 30.360,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	41	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no Município de Morretes Pr.	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 1.800.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	43	Contratação de Empresa para Aquisição de Gás Doméstico para o Funcionamento dos setores da Secretaria	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.071,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	44	Aquisição de Material Gráfico	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 6.455,04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	45	Aquisição de papel sulfite tamanho A4	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	46	Aquisição de Material e Insumos Hospitalares	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 2.783,80
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	47	Contratação de empresa especializada em instalação de biodigestor pequeno porte	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 6.370,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	48	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final de efluentes e resíduos sépticos, por meio de caminhão tipo limpa fossa, com tanque de sucção a vácuo e bomba de alta pressão	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 10.400,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	49	Contratação de empresa especializada em esterilização cirúrgica de cães e gatos com microchipagem.	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	50	Contratação de Câmara de Arbitragem	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	51	Contratação de empresa especializada na confecção de placas veiculares no padrão MERCOSUL,	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 426,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	52	Aquisição de Pneus e Itens de Borracharia	3.3.90.30.00.00	1511	R$ 14.123,92
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	53	Aquisição de Gerador de Energia	4.4.90.52.00.00	1000	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	54	Aquisição de Roçadeira	4.4.90.52.00.00	1000	R$ 13.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	55	Aquisição de ferramentas e equipamentos	4.4.90.52.00.00	1009 1511	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	56	Aquisição de flores, plantas e insumos	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	57	Aquisição de espelhos convexos	3.3.90.30.00.00	1009	R$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	58	Aquisição e instalação de extintores, recargas e manutenção, seus acessórios e placas de identificação e segurança	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00. 4.4.90.52.00.00	1510 1000	R$ 6.424,00

				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	**R$ 10.075.192,68**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1	Prestação de serviços continuados envolvendo o sistema de iluminação pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0	1507	R$ 291.583,70
Secretaria Municipal de Infraestrutura	2	Software de gestão de iluminação pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0	1507	R$ 79.224,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	3	Levantamento topográfico	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 22.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	4	Pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 205.830,92
Secretaria Municipal de Infraestrutura	5	Pavimentação em Pavimento Rígido da Estrada da América	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0/ 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005 / 1009 -	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	6	Aquisição de EPI's e uniformes, destinados ao setor Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R$ 133.524,50
Secretaria Municipal de Infraestrutura	7	Aquisição de materiais elétricos ao setor Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R$ 579.645,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	8	Aquisição de Bica Corrida	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	9	Sondagem ISC e SPT	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 129.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	10	Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0/ 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005 / 1009	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	11	Aquisição materiais de construção.	09.001.15.4.51.0240.2.0.58.3.3.90.3.0.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 226.804,15
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12	Locação de Máquinas Pesadas, Equipamentos Rodoviários, para execução de Serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, bueiros, serviços agrícolas	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	13	Aquisição complementar de materiais elétricos, destinados a Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R$ 216.698,90
Secretaria Municipal de Infraestrutura	14	Fornecimento de combustível para abastecimento	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 108.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	15	Fornecimento de combustível para abastecimento de veículos da frota	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 324.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	16	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 386.137,30
Secretaria Municipal de Infraestrutura	17	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 568.090,44
Secretaria Municipal de Infraestrutura	18	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 53.985,60
Secretaria Municipal de Infraestrutura	19	Serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	Aquisição de Material de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Morretes	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	21	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	22	Aquisição de Tablet	09.001.15.451.0240.2.058.3.90.52.00.00	1507	R$ 22.566,24
Secretaria Municipal de Infraestrutura	23	Câmeras de Monitoramento	09.001.15.451.0240.2.058.3.90.39.00.00	1507	R$ 823.185,12
Secretaria Municipal de Infraestrutura	24	Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005	R$ 7.349.827,73
Secretaria Municipal de Infraestrutura	25	contratação com câmaras de arbitragem	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.532,46
Secretaria Municipal de Infraestrutura	26	Material Gráfico	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 13.758,27
Secretaria Municipal de Infraestrutura	27	Aquisição de pré-moldados de concreto (manilhas, blocos e meios-fios)	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 885.785,27
Secretaria Municipal de Infraestrutura	28	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter	09.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 14.421,49
Secretaria Municipal de Infraestrutura	29	Aquisição de rolo compactador	009.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0	1105/1504	R$ 630.666,67
Secretaria Municipal de Infraestrutura	30	Pavimentação de vias urbanas – Programa Asfalto Novo Vida Nova	009.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.52.00.0	1005	R$ 19.612.855,56
Secretaria Municipal de Infraestrutura	31	Parques no Município de Morretes	009.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0 / 009.001.15.451.1514.1.008.4.4.90.51.00.0	1009	R$ 1.320.050,29
Secretaria Municipal de Infraestrutura	32	Aquisição De Materiais Descartáveis	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 89,20
Secretaria Municipal de Infraestrutura	33	Aquisição de ferramentas e equipamentos	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0/09.0 01.15.451.1514.1008.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 73.113,92
Secretaria Municipal de Infraestrutura	34	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento eletrônico veicular e de máquinas, por meio de tecnologia GPS, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos rastreadores, bem como a disponibilização de plataforma de gestão de frota via web e/ou aplicativo, com monitoramento em tempo real, geração de relatórios e demais funcionalidades de controle operaciona	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 14.003,88

Secretaria Municipal de Infraestrutura	35	Aquisição através do Sistema de Registro de Preços de CBUQ pronto, em sacos com 25 Kg cada, para ser aplicado a frio, em operações de tapa buracos em vias pavimentadas deste Município	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000/1504 e 1510	R$ 68.610,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**R$ 13.421.101,32**
Procuradoria	1	prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos atos legais	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 9.783,60
Procuradoria	2	fornecimento de galão de água de 20 L (20 litros)	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.091,65
Procuradoria	3	Aquisição e aplicação de insulfilm nas dependências da PGM	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.01	1000	R$ 1.580,20
Procuradoria	4	capacitação para servidores municipais, no formato in company	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 384.761,72
Procuradoria	5	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 2.967,42
Procuradoria	6	Câmara de Arbitragem	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 11.538,00
Procuradoria	7	Assinatura anual de acesso à ferramenta que contempla conjunto de soluções e trabalhos intelectuais técnico-profissionais especializados	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 7.917,30
Procuradoria	8	Capacitação de alta performance da Faculdade Unypública, destinada a servidores, gestores e líderes que desejam desenvolver equipes de ata performance dentro da gestão pública moderna	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 11.400,00
Procuradoria	9	Contratação do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral-IBRADE, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 9.793,00
				PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE MORRETES	**R$ 415.522,59**
Secretaria Municipal da Fazenda	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.9039.00.0	1000	R$ 270.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.9039.00.0	1000	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	3	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em atendimento às Secretarias Municipais.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 101.454,52
Secretaria Municipal da Fazenda	4	contratação de empresa especializada para fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, conforme as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 10,	04.001.04.123.0040.2. 007..3.3.90.30.00.0	1000	
Secretaria Municipal da Fazenda	5	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 394.898,14
Secretaria Municipal da Fazenda	6	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 10.717,00
Secretaria Municipal da Fazenda	7	Aquisição de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras, afim de suprir e garantir as atividades diárias das secretarias municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 60.004,64
Secretaria Municipal da Fazenda	7	Contratação de AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA, conforme as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o Anexo I do edital de Pregão 031/2025	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.000.0	1000	R$ 288.931,11
Secretaria Municipal da Fazenda	8	Aquisição de 01 frigobar destinados aos servidores	04.001.04.123.0040.2.007.4.4.90.52.00.0	1009	R$ 15.794,91
Secretaria Municipal da Fazenda	9	Aquisição de Material de Construção na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.582.304,26
Secretaria Municipal da Fazenda	10	Aquisição de material de limpeza na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.043.591,48

		Morretes,			
Secretaria Municipal da Fazenda	11	Contratação com Câmara de arbitragem, com intuito de implantar este sistema om resolução de conflitos.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	12	Aquisição de equipamentos de Informática, na modalidade Pregão eletrônico n°25/2025	02.001.04.122.0040.2.007.3.3.90.30.00.00 / 02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 174.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	13	Contratação de empresa para fornecer caixas de papel A4, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 98.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	14	Aquisição de aparelhos de ar condicionado	04.001.04.123.0040.2.007.4.4.90.52.00.0	1000/1009	R$ 48.687,68
Secretaria Municipal da Fazenda	15	Contratação de empresa especializada em mentoria e orientação aos servidores públicos na execução de atividade de alta complexidade, com foco na alimentação, parametrização e geração dos arquivos destinados à prestação de contas aos órgãos de controle externo, a fim de atender às demandas constantes da agenda de obrigações	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000/3002/3511	R$ 63.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	**R$ 4.289.696,06**
Secretaria Municipal de Agricultura	1	Aquisição de tintas e material de pintura, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano. EMPRESA DESINRAT	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	4	Aquisição De Material De Construção na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	5	Aquisição de Material de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Morretes.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	6	Aquisição de ventiladores em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 1(um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	7	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática, através do sistema de registro de preços, para atender as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 01(um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	fontes: 1000/1510/1511	R$ 1.600,00
Secretaria Municipal de Agricultura	10	Contratação de serviços de empresa de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em veículo automotivo para divulgação de comunicados e propagação de trabalhos com a comunidade.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	11	Contratação de empresa para fornecimento de combustível e demais insumos. Diesel S10	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	12	Contratação de empresa para fornecimento de combustível e demais insumos. Diesel S500 e gasolina	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	13	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para agentes - operacional	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 217.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	15	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para agentes operacionais - técnico e administrativo	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	16	Contratação de Empresa especializada em gerenciamento de frotas para Manutenção, Fornecimento de Peças, Acessórios e Materiais de Reposição Automotivos e outros	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	17	Contratação de empresa especializada em limpeza, roçada,	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 4.500,00

		varredura			
Secretaria Municipal de Agricultura	18	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos, com fornecimento de peças e mão de obra - ar condicionado e geladeira	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	19	Aquisição de gêneros alimentícios de panificação: pães, lanches e itens para realização de Coffee Break; em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Morretes	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	20	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 21.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	21	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 5.800,00
Secretaria Municipal de Agricultura	22	AQUISIÇÃO DE EPI'S	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 5.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura	23	contratação de empresa para a realização de eventos como festa feira, palcos, banheiros químicos, tendas, brigadistas, placas indicativas e orientativas, extintores	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	24	contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira, sombrite e demais materiais necessários para a estrutura barracas da festa feira	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	25	contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de barracas festa feira e portais do evento	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	26	Aquisição de toners para impressoras	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	28	Aquisição de gás GLP de 13 kg	00/01/1900	1000	R$ 1.171,50
Secretaria Municipal de Agricultura	29	Câmara de Arbitragem	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.538,46
Secretaria Municipal de Agricultura	30	Aquisição de insumos (calcário, adubo orgânico), à população de produtores rurais - CONVENIO 716/2025/SEAB	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00	1000/11005	R$ 629.802,98
Secretaria Municipal de Agricultura	31	Contratação de Empresas para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, para utilização em manutenções de veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal para fornecimento de Pneus novos e de primeira linha de fabricação.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00	1000/1511	R$ 125.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	32	Aquisição de ferramentas e equipamentos	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00	1000/1511	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	33	Aquisição e instalação de extintores de incêndio, recargas, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de acessórios, placas de identificação e sinalização de segurança.	11.001.04.122.0300.2066.3.3.90.30.00.00	1511	R$ 600.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**R$ 2.481.612,94**
Secretaria Municipal de Ação Social	1	Água Mineral	8001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0	1050, 941	R$ 490,00
Secretaria Municipal de Ação Social	2	Imóvel Sede do Conselho Tutelar de Morretes	08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.36.00.0	1000	R$ 26.100,00
Secretaria Municipal de Ação Social	3	Imóvel Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 54.240,00
Secretaria Municipal de Ação Social	4	Aviamentos e matérias para artesanatos	08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0	1050	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	5	Cestas Básicas	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0/08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0	1000/770	R$ 268.749,00
Secretaria Municipal de Ação Social	6	Equipamentos Musicais	08.001.08.244.0110.2.094.4.4.90.52.00.0	1005	R$ 43.244,24
Secretaria Municipal de Ação Social	7	Serviços funerários	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00. 00..0	1000,77	R$ 170.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	8	Material de Expediente	Red. 92 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00. 1000	1000	R$ 7.508,60
Secretaria Municipal de Ação Social	9	Gás GLP	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0;	934,940,941,1000,31050,1005,31005,31105	R$ 4.515,00
Secretaria Municipal de Ação Social	10	Gêneros não perecíveis	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0;	Fonte: 934,941,1005,1050,1000	R$ 8.305,26
Secretaria Municipal de Ação Social	11	Gerenciamento de Frotas	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0;	934, 940, 941, 1000, 1005,31005,31105	R$ 50.000,00

			08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0		
Secretaria Municipal de Ação Social	12	Higiene e limpeza	05.001.04.122.00.40.2.217.3.3.90.00.00	1000	R$ 26.423,62
Secretaria Municipal de Ação Social	13	Hortifruti	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	941	R$ 31.919,30
Secretaria Municipal de Ação Social	14	KIT Lanches	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0	1005 / 934 / 940 /1000 / 770	R$ 8.680,00
Secretaria Municipal de Ação Social	15	Material de construção	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.216.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0;08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0	1000 / 940 / 934 / 941 / 1005/ 770 / 1050	R$ 34.121,98
Secretaria Municipal de Ação Social	16	Materiais Elétricos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	1000 / 940 / 934 /941 /770 / 1000 / 1000 / 940 / 31050 / 31050 / 1005	R$ 3.850,57
Secretaria Municipal de Ação Social	17	Instituição de Longa Permanência para Idosos	08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0	941, 1000	R$ 182.400,00
Secretaria Municipal de Ação Social	18	Serviços de Mão de Obra Terceirizada	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.00.	934	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	19	Roçada e podas de árvores	08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	770,940,941,934,1000,1005	R$ 86.403,34
Secretaria Municipal de Ação Social	20	Veículo zero KM	08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0	940	R$ 148.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	21	Calhas e Rufos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.36.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0	934/ 940/ 941/ 1000/1005/ 31005	R$ 18.871,30
Secretaria Municipal de Ação Social	22	Câmaras de Arbitragem	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	23	Cárneos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 6.127,00
Secretaria Municipal de Ação Social	24	Combustível	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0	1000 770 934 940 941 1050 1005	R$ 75.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	25	Dedetização, desratização e desinsetização	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0;	1000 /770	R$ 1.403,90

			08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0		
Secretaria Municipal de Ação Social	26	Drywall	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000 / 940 / 941 / 934 /1005	R$ 21.345,46
Secretaria Municipal de Ação Social	27	Equipamento de Informática	08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.00.; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.00.	1005	R$ 38.110,80
Secretaria Municipal de Ação Social	28	Material Gráfico	08.001.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	936 / 770 /1000/e 1005 / 105/ 934/ 940	R$ 20.145,40
Secretaria Municipal de Ação Social	29	Mobiliários em geral	08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0	1000 -/ 941/ 934 / 31005	R$ 47.420,85
Secretaria Municipal de Ação Social	30	Panificação: Pães, lances e itens para *Coffeebreak*	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0;	941	R$ 53.962,78
Secretaria Municipal de Ação Social	31	Propaganda volantes	08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.079.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.080.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0	1000/ 770 / 934/ 940/ 941 / 1050/ 1005	R$ 3.359,62
Secretaria Municipal de Ação Social	32	Rastreamento de Veículos	743 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 7.312,20
Secretaria Municipal de Ação Social	33	Uniformes e vestuários	740 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	934	R$ 21.366,15
Secretaria Municipal de Ação Social	34	Papel A4	08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0	940	R$ 10.350,00
Secretaria Municipal de Ação Social	35	Oficinas Culturais	08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.00	1005	R$ 129.836,16
Secretaria Municipal de Ação Social	36	Construção de Casas - programa Minha Casa Minha Vida	08.001.08.244.0110.2.076.4.4.90.51.00.00; 08.001.08.244.0110.2.076.4.4.90.51.00.00.	1009	R$ 3.172.669,14
Secretaria Municipal de Ação Social	37	Construção do CREAS	08.002.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00; 08.002.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00.	1018	R$ 836.828,38
Secretaria Municipal de Ação Social	38	Manutenção de Ar Condicionado	08.001.08.245.2186.2.073.3.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.245.2186.2.073.3.3.3.90.30.00.0, 08.001.08.245.0100.2.0254.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.245.0100.2.0254.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.245.0110.2.075.3.3.90.30.00.0	941 / 934 / 641 /651 / 940	R$ 21.430,71
Secretaria Municipal de Ação Social	39	Aquisição de Pneus	8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.30.00.00 08.002.08.243.0100.2053.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.0110.2075.3.3.90.30.00.00	934, 941, 1000, 9406	R$ 8.996,00
Secretaria Municipal de Ação Social	40	Aquisição de Uniformes para Oficinas	8.002.08.243.0100.2094.3.3.90.30.00.00	11005	R$ 13.934,80
Secretaria Municipal de Ação Social	41	Prestação de Serviços para instalação de espelho e barra para Oficina de Ballet	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.39.00.00	11005	R$ 8.116,00
Secretaria Municipal de Ação Social	42	Capacitação para Implementação dos serviços Família Acolhedora	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.39.00.00	11005	R$ 27.700,00
Secretaria Municipal de Ação Social	43	Curso de Defesa Pessoal para Mulheres			R$ 6.312,00
Secretaria Municipal de Ação Social	44	Aquisição de Descartáveis	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.30.00.00	11005	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	45	Aquisição de Ar Condicionado	08.001.08.245.0100.2054.4.4.90.52.00.00 08.001.08.245.2186.2073.4.4.90.52.00.00	1000, 941	R$ 12.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	**R$ 5.820.549,56**
Secretaria Municipal de Administração	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 2.233.553,14
Secretaria Municipal de Administração	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000, 1510, 1511	R$ 789.688,32

Secretaria Municipal de Administração	3	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000, 1510, 1511	R$ 966.719,05
Secretaria Municipal de Administração	4	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 101.454,52
Secretaria Municipal de Administração	5	Contratação de Empresa Jornalística Especializada Para a Prestação de Serviço de Publicações de avisos de Licitações e Afins, em Jornal de Grande Circulação no Estado do Paraná.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 57.480,00
Secretaria Municipal de Administração	6	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 02 (terabytes) de espaço virtual em servidor	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 2.105,29
Secretaria Municipal de Administração	7	Contratação de Empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à Informação nº 12.527/11.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 3.069,60
Secretaria Municipal de Administração	8	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	9	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 394.898,14
Secretaria Municipal de Administração	10	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças e mão de obra	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 786.000,00
Secretaria Municipal de Administração	11	AQUISIÇÃO DE LAMPADAS E MATERIAIS ELÉTRICOS	05.001.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 416.904,58
Secretaria Municipal de Administração	12	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00, 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.00.00	1000	R$ 254.264,79
Secretaria Municipal de Administração	13	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.004.250,00
Secretaria Municipal de Administração	14	Contratação de empresa especializada, fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal web, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico	05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	15	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00, 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.00, 05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 10.717,00
Secretaria Municipal de Administração	16	Aquisição de Material de Construção	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.582.304,26
Secretaria Municipal de Administração	17	Aquisição de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras, afim de suprir e garantir as atividades diárias das secretarias municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 60.004,64
Secretaria Municipal de Administração	18	Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG-Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ -
Secretaria Municipal de Administração	19	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 307,20
Secretaria Municipal de Administração	20	Contratação Especializada na Prestação de Serviços com Foco na Inclusão Socioeconômica e Eficiência em compras Públicas no Município de Morretes	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 76.852,80
Secretaria Municipal de Administração	21	Aquisição de material de limpeza	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.043.591,48
Secretaria Municipal de Administração	22	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 288.931,11
Secretaria Municipal de Administração	23	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados Pela Administração Pública	05.001.04.122.00.40.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 73.800,00
Secretaria Municipal de Administração	24	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento aos	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.429.120,77

		veículos da frota municipal, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.			
Secretaria Municipal de Administração	25	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.615.708,35
Secretaria Municipal de Administração	26	Câmaras de arbitragem, com o intuito de implantar este sistema de resolução de conflitos, considerando as disposições da lei 14.133/2021, bem como a lei complementar municipal nº 47/2021, decreto municipal nº 149/2021 e lei federal nº 9.307/1996, com redação pela lei nº 13.129/15.	05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Administração	27	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Administração	28	Aquisição de Papel A4	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 98.000,00
Secretaria Municipal de Administração	29	Aquisição de Gás GLP	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.400,00
Secretaria Municipal de Administração	30	Reforma da Pavimentação da Sede do Corpo de Bombeiros localizada no município de Morretes	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 35.600,00
Secretaria Municipal de Administração	31	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos pertencentes a frota do município de Morretes/PR	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 11.520,00
Secretaria Municipal de Administração	32	Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI.	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 78.933,00
Secretaria Municipal de Administração	33	Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Morretes - Rua Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro - Morretes.	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Administração	34	Capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal nos temas de: licitações e contratos administrativos, processos administrativos disciplinares, contabilidade pública, cálculos judiciais, convênios.	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração	35	Contratação de Instituição especializado no treinamento e capacitação do corpo efetivo no desenvolvimento e aprimoramento na análise de gastos com pessoal, atividade e-Social e Lei Geral de Proteção de Dados.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Administração	36	Aquisição de equipamento obrigatório para manutenção e extensão de rede de energia elétrica, conforme padrão exigido pela fornecedora, Companhia Paranaense de Energia – Copel.	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 105.000,00
Secretaria Municipal de Administração	37	Contratação de serviços de chaveiros, aquisição de fechadura	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 35.000,00
Secretaria Municipal de Administração	38	Contratação de serviços gráficos, aquisição de banners, faixas, adesivos, crachás	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 62.725,59
Secretaria Municipal de Administração	39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Administração	40	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E INSUMOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Administração	41	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO E BOBINA DE PAPEL	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 109.000,00
Secretaria Municipal de Administração	42	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ACESSORIOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Administração	43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 255.000,00
Secretaria Municipal de Administração	44	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Administração	45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	46	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração	47	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Administração	48	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração	49	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, GABINETE MODULAR, ELETRODOMESTICOS E APARELHO DE AR	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 200.000,00

		CONDICIONADO			
Secretaria Municipal de Administração	50	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSORIOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Administração	51	Dispensa da empresa Correios e Telégrafos	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 15.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$ 17.939.903,63**
Controladoria Geral do Município	1	Terceirização de mão-de-obra de Serviços Administrativos	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	25.000,00
Controladoria Geral do Município	2	Capacitação e treinamento	14.001.04.122.0202.2.234 - 3.3.90.39.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	3	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	4	Manutenção de equipamentos de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	5	Locação de impressoras	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.39.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	6	Material de expediente	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000	1000	3.000,00
Controladoria Geral do Município	7	Toner e material de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000	1000	1.500,00
Controladoria Geral do Município	8	Combustível	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.234 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	9	Material de construção para manutenção	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000	1000	2.500,00
Controladoria Geral do Município	10	Equipamento de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 4.4.90.52.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	11	Aparelho celular	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000	1000	2.500,00
Controladoria Geral do Município	12	Frigobar	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	13	Mobiliário de escritório	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 4.4.90.52.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	14	Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação a transparência pública	14.001.04.122.0202.2005.3.3.90.39.00.00	1000	38.640,00
				TOTAL CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE MORRETES	**R$ 58.500,00**

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:92ABB1FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2026
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, V*: "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha***".

OBJETO
Locação de espaço físico com infraestrutura apropriada para instalação do Conselho Tutelar e da Secretaria da Mulher, Pessoa Idosa e Imigrantes do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL – R$	VALOR ANUAL – R$
1	Locação de espaço físico com infraestrutura apropriada para instalação do Conselho Tutelar e da Secretaria da Mulher, Pessoa Idosa e Imigrantes do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. Sala comercial em alvenaria - Área de 136,00m² 02 (dois) Banheiros; Construção em Alvenaria; Máximo de 150 (cento e cinquenta) metros de distância da Secretaria de Assistência Social; Facil acesso; 01 (um) pavimento térreo; Acessibilidade nas calçadas e rampa de acesso; Energia elétrica; Abastecimento de água; concessionárias de telefonia e dados; Coleta de lixo; Localização: Rua Castelo Branco, n° 09 – centro; Matrícula do Imóvel n° 10.603	Mês	12	2.400,00	28.800,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) determina que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo, permanente e não jurisdicional. O local de funcionamento é determinado por legislação municipal, que também deve garantir recursos para manutenção.
2.2. Sediar o conselho tutelar em uma estrutura própria é uma questão fundamental para garantir que cumpra seu papel com eficácia e ética. Embora possa parecer prático do ponto de vista administrativo ou financeiro, a instalação do CT no mesmo prédio da Secretaria de Assistência Social (SMAS) é amplamente desaconselhada por órgãos como o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA) e o Ministério Público.
2.3. Também é funções do CT fiscalizar a própria rede de serviços públicos. Se o conselho estiver dentro da Secretaria de Assistência Social, pode haver um "constrangimento institucional" ou conflito de interesses ao cobrar eficácia de programas geridos pela própria pasta. A separação física reforça a imagem de que as decisões dos conselheiros são baseadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e não em diretrizes políticas ou administrativas da gestão municipal de assistência social.
2.4. Para um atendimento humanizado, o denunciante precisa se sentir seguro para falar sem o receio de que funcionários da SMAS ou de outros setores circulem livremente pelo mesmo ambiente. Estando em uma sede própria evita que a criança ou o adolescente seja exposto a um fluxo intenso de pessoas que buscam outros serviços, garantindo o direito à privacidade (Art. 17 do ECA)
2.5. O CT é um órgão zelador de direitos, enquanto a SMAS é a executora de serviços. Ao compartilhar o mesmo espaço, a população pode entender que o CT é uma extensão do CRAS, o que dificulta a compreensão de que o conselheiro tem poder de requisição de serviços junto ao Administrativo Municipal.
2.6. Um prédio próprio facilita a identificação rápida pela comunidade em casos de emergência. O Conselho Tutelar funciona em regime de plantão e ter um prédio independente facilita o controle de acesso e segurança fora do horário comercial, sem depender da abertura ou fechamento de uma estrutura administrativa maior.
2.7. O CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), em suas resoluções sobre a infraestrutura dos conselhos, recomenda que o espaço seja exclusivo, acessível e dotado de condições que garantam o atendimento individualizado e sigiloso, com salas individuais para atendimento, sala de reunião do colegiado, banheiros e acessibilidade conforme normas da ABNT.
2.8. Outra necessidade é decorrente da instalação no município, da Secretaria das Políticas Públicas para as Mulheres, Pessoas Idosas e Imigrantes, no ano de 2025.
2.9. Na falta de espaço próprio, esta secretaria também está utilizando uma sala junto a Secretaria de Assistência Social.
2.10. A implantação dessa secretaria em espaço próprio representa um avanço institucional e social, assegurando melhores condições para o atendimento humanizado, integrado e contínuo às populações em situação de vulnerabilidade.
2.11. Um espaço exclusivo possibilita a organização adequada dos serviços, promovendo a integração entre programas voltados à proteção dos direitos das mulheres, à promoção do envelhecimento ativo e à inclusão social de imigrantes. A centralização das ações em local apropriado facilita a articulação intersetorial e amplia a efetividade das políticas públicas.
2.12. Em conformidade com o artigo 5º, inciso I do Decreto Municipal nº 3760/2023, o Departamento de Patrimônio do Município declara inexistir imóvel público vago e disponível, que atenda ao objeto descrito.
2.13. Portanto, a locação de um espaço para acomodar esses dois órgãos é imprescindível no melhoramento do atendimento. Também se faz necessário em virtude da contratação de novos profissionais para a Secretaria de Assistência Social, que atuarão no atendimento da Proteção Social de Média e Alta Complexidade, e não dispõe de salas de atendimento.
2.14. Por considerar que o Conselho Tutelar e a Secretaria da Mulher, Idoso e Imigrantes, se tratam de órgãos interdependentes, a utilização compartilhada do mesmo prédio representa medida de racionalização administrativa, economia de recursos públicos e otimização da estrutura física, sem interferência na independência institucional, visto que terão salas de recepção e espaços físicos devidamente separados preservando o sigilo, a privacidade e a confidencialidade dos atendimentos. Não haverá subordinação administrativa ou hierárquica entre os órgãos e serão mantidos equipes, arquivos e fluxos de trabalho próprios e independentes.
2.15. Dessa forma, a coexistência no mesmo imóvel configura apenas compartilhamento de infraestrutura, não implicando vínculo de subordinação, ingerência ou perda de autonomia funcional de qualquer dos órgãos.
2.16. Diante desse cenário, buscamos novas instalações, com área mínima de no mínimo **120 m²,** sendo **70 m²** para o Conselho Tutelar e **50 m²** para a Secretaria da Mulher, Idoso e Imigrantes.
2.17. O imóvel deverá atender integralmente às normas de acessibilidade, garantindo o acesso seguro e adequado a todos os usuários, especialmente pessoas com mobilidade reduzida e idosos.
2.18. O espaço físico deverá dispor de, no mínimo, dois banheiros em boas condições de uso. Ficando a cargo do Município o restante da adequação das salas com divisórias e adaptações necessárias.
2.19. O imóvel deverá estar localizado no perímetro urbano do município, com **distância máxima de 150 metros** da Secretaria de Assistência Social. Visto que por mais que sejam órgãos autônomos, compartilham trabalhos técnicos ininterruptamente. Essa proximidade favorece a articulação intersetorial imediata, permitindo reuniões técnicas rápidas, troca de informações e alinhamento de estratégias sem entraves logísticos. Também reduz o tempo de resposta em situações emergenciais, especialmente em casos de risco iminente à integridade física ou psicológica de crianças e adolescentes.
2.20. O imóvel foi avaliado por profissional devidamente habilitado conforme laudo emitido em 18 de maio de 2026 pelo valor de locação mensal de R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais) totalizando o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais) para 12 meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO.
O valor total da contratação é de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
0008.0243.0021.6000 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, **ou**
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, Idoso e Imigrante
Unidade: 002 – Departamento de Articulações de Políticas Públicas
0008.0244.0007.2010 - Manutenção da Secretaria de Políticas para a Mulher
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)

PESSOA FÍSICA CONTRATADA: RONALDO ROSA – CPF N° 723.184.229-15 e R.G. n° 4.733.509-4

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação de recibo ou nota fiscal, para que seja efetuado o pagamento através de transferência bancária, diretamente na conta do locador.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:82CEF5AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	57 /2026
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	02/07/2026
d) Objeto Homologado :	Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu e demais secretarias.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor
CAC COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
66	PAPEL SULFITE: A4 75GR PACOTE COM 500 FOLHAS BRANCO.	Chamex	CX	300,000	199,5000	59.850,00
				Total:		59.850,00

Fornecedor
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
32	CLIPES PARA PAPÉIS Nº 6/0: EM ARAME DE AÇO COM	TOP	CX	30,000	9,0000	270,00
33	COLA EM BASTÃO: FÓRMULA EXTRAFORTE DE GRANDE	LEONORA	CX	100,000	0,7000	70,00
38	ENVELOPE DE OURO 18 X 24: CAIXA COM 250 UNIDADES	F.MAIL	CX	5,000	51,0000	255,00
8	BOBINA TÉRMICA: PARA RELÓGIO PONTO 57MMX300MT COR	GLOBOBINA	Ud	40,000	24,0000	960,00
9	BORRACHA: BRANCA DE APAGAR Nº20 NÃO TÓXICA	PREMIER	Ud	50,000	0,5500	27,50
13	CAIXAS PARA ARQUIVO MORTO: MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO	POLIBRAS	Ud	1.000,000	5,1000	5.100,00
14	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA: (PORTA DOCUMENTO),	FAÇA FACIL	Ud	10,000	35,0000	350,00
51	FURADOR DE PAPEL: TIPO ESPETO, COM BASE PLÁSTICA.	CAVIA	Ud	50,000	4,1500	207,50
56	LIVRO ATA: COM100 FOLHAS COM NUMERAÇÃO	TILIBRA	Ud	50,000	11,0000	550,00
58	ORGANIZADOR DE MESA PARA DOCUMENTOS: TIPO EXPOSITOR,	FAÇA FACIL	Ud	50,000	36,0000	1.800,00
59	PAPEL CARTÃO: PAPEL CARTÃO 50X70 275GR NAS CORES:	PMT	Ud	300,000	1,1000	330,00
80	PRANCHETA OFÍCIO COM BASE EM MDF: PRANCHETA OFÍCIO A-	CARBRINK	Ud	50,000	5,2000	260,00
86	SUPORTE DE MONITOR COM 3 GAVETAS EM MDF, NA COR	SOUZA	Ud	20,000	94,0000	1.880,00
				Total:		12.060,00

Fornecedor
TCM OFFICE LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
26	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE FLUORESCENTE: PARA	MAXPRINT	CX	20,000	7,1400	142,80
30	CLIPES PARA PAPÉIS Nº 2/0: EM ARAME DE AÇO COM	BACCHI	CX	30,000	10,6700	320,10
36	CORRETIVO LÍQUIDO: PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E	MAKE+	CX	20,000	22,6200	452,40
39	ENVELOPE DE OURO 34 X 24: CAIXA COM 250 UNIDADES	FILIPERSO	CX	5,000	109,8400	549,20
70	PASTA SUSPENSA EM PLÁSTICO: COM HASTE REFORÇADA -	PLASCONY	CX	20,000	213,6300	4.272,60
2	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: COM 2 TECLAS DE DISCAGEM	INTELBRAS	Ud	25,000	187,9900	4.699,75
10	CADERNO GRANDE: CADERNO GRANDE, TIPO UNIVERSITÁRIO,	PAUTA	Ud	50,000	8,6900	434,50
41	ESTILETE GRANDE: COM LÂMINA DE 18 MM, COM ESTRUTURA	GATTE	Ud	50,000	6,2400	312,00
43	EXTRATOR DE GRAMPOS: EXTRATOR DE GRAMPO AÇO	CAVIA	Ud	100,000	1,4900	149,00
46	FITA AUTOADESIVA TIPO CREPE 16MM X 50MTS	MAKE+	Ud	100,000	4,0100	401,00
57	LIVRO ATA: COM50 FOLHAS COM NUMERAÇÃO.	TILIBRA	Ud	50,000	9,2000	460,00
62	PAPEL KRAFT: MONOLÚCIDO (COM BRILHO EM UM DOS	JANDAIA	Ud	3,000	93,4900	280,47
64	PAPEL VERGÊ: NA COR BRANCO, TAMANHO A4(210X297MM) E	A4	Ud	70,000	14,9900	1.049,30
65	PASTA ABA ELÁSTICO: EM PLÁSTICO MEDINDO 353X0X240MM,	POLIBRAS	Ud	50,000	2,1800	109,00
69	PASTA EM PLÁSTICO: COM ROMEU E JULIETA EM METAL 32X23CM	POLIBRAS	Ud	400,000	2,1900	876,00
82	QUADRO BRANCO: MEDIDA MÍNIMA 1,20 X 0,90M MOLDURA	CORTIARTE	Ud	10,000	99,1100	991,10
7	BLOCO AUTOADESIVO 76 X 76: COM 100 FOLHAS, CORES	MASTERPRI	PCT	50,000	5,4000	270,00
63	PAPEL FOTOGRÁFICO: PAPEL FOTOGRÁFICO A4 BRILHO 180G	A4	PCT	20,000	14,1900	283,80
				Total:		16.053,02

Fornecedor

PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ALFINETES: MARCADORES COLORIDOS (PARA MAPAS) C/ 50	onda onda	CX	5,000	2,9900	14,95
27	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL:	NEOMUNDI	CX	10,000	17,6000	176,00
28	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA	NEOMUNDI	CX	10,000	17,5500	175,50
29	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO NA COR	NEOMUNDI	CX	10,000	19,5500	195,50
54	GRAMPOS TRILHO: DEMETAL CAIXA COM 50 UNIDADES	LYKE LYKE	CX	100,000	7,2000	720,00
76	PINCEL ATÔMICO COR AZUL: PLÁSTICO, COM PONTA	NEOMUNDI	CX	10,000	16,9000	169,00
77	PINCEL ATÔMICO COR PRETA: PLÁSTICO, COM PONTA	NEOMUNDI	CX	10,000	16,9000	169,00
78	PINCEL ATÔMICO COR VERDE: PLÁSTICO, COM PONTA	NEOMUNDI	CX	10,000	16,9000	169,00
79	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA: PLÁSTICO, COM PONTA	NEOMUNDI	CX	10,000	16,9000	169,00
11	CADERNO PEQUENO: TIPO UNIVERSITÁRIO, COM 96 FOLHAS,	NEOMUNDI	Ud	30,000	5,3500	160,50
19	CANETA DE ESCREVER EM SUPERFÍCIE: (CD, DVD, PLÁSTICO,	NEOMUNDI	Ud	50,000	1,2000	60,00
34	COLA LÍQUIDA: BRANCA, NÃO TÓXICA, DE 90G, LAVÁVEL,	PIRA PIRA	Ud	100,000	1,5000	150,00
49	FITA AUTOADESIVA TRANSPARENTE FINA 12MM X 40MTS.	NEOMUNDI	Ud	350,000	0,8400	294,00
50	FITA AUTOADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MM X 50MTS.	NEOMUNDI	Ud	500,000	2,5000	1.250,00
52	GRAMPEADOR: MANUAL METÁLICO PRETO, PARA ATÉ 20	NEOMUNDI	Ud	200,000	8,6000	1.720,00
73	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO: COM CAPACIDADE PARA	NEOMUNDI	Ud	20,000	13,6500	273,00
87	TESOURA ESCOLAR: SEM PONTA DE 13,5 CM EM AÇO INOX.	FOKINHO	Ud	30,000	1,6000	48,00
88	TESOURA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL: CABO PLÁSTICO COM	NEOMUNDI	Ud	30,000	4,4500	133,50
				Total:		6.046,95

Fornecedor

PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	CANETA DE CLICK/GRIP: PONTA 1,0MM COR AZUL, CAIXA 12	LEONORA	CX	50,000	28,9900	1.449,50
20	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL: CORPO SEXTAVADO	LEONORA	CX	50,000	35,2100	1.760,50
21	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA CORPO SEXTAVADO	LEONORA	CX	50,000	35,2100	1.760,50
22	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA CORPO	LEONORA	CX	30,000	35,2100	1.056,30
23	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA FLUORESCENTE:	LEONORA	CX	20,000	6,6700	133,40
24	CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL FLUORESCENTE: PARA	LEONORA	CX	20,000	6,6700	133,40
25	CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA FLUORESCENTE: PARA	LEONORA	CX	20,000	6,6700	133,40
31	CLIPES PARA PAPÉIS Nº 4/0: EM ARAME DE AÇO COM	LEONORA	CX	30,000	9,2500	277,50
53	GRAMPOS PARA GRAMPEAR: MODELO 26/6, EM EMBALAGEM	LEONORA	CX	200,000	3,4000	680,00
71	PASTA SUSPENSA EM PAPEL KRAFT: COM HASTE EM METAL -	LEONORA	CX	10,000	153,6200	1.536,20
89	TINTA PARA CARIMBO AZUL: 42 ML CAIXA C/12 UNIDADES	LEONORA	CX	10,000	46,0000	460,00
90	TINTA PARA CARIMBO PRETA: 42 ML CAIXA C/12 UNIDADES	LEONORA	CX	10,000	46,0000	460,00
91	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA: 42 ML CAIXA C/12 UNIDADES	LEONORA	CX	10,000	46,0000	460,00
5	BATERIA DE LÍTIO CR2032: 3V PRODUTO DE BOA QUALIDADE,	LEONORA	Ud	50,000	1,2200	61,00
42	ESTILETE PEQUENO: STILETE PEQUENO (9 MM): COM LÂMINA DE	LEONORA	Ud	50,000	1,4800	74,00
47	FITA AUTOADESIVA TIPO CREPE 50MM X 50MTS.	LEONORA	Ud	100,000	9,7900	979,00
55	LÁPIS PRETO Nº 2B: EM MADEIRA, SEXTAVADO, NÃO TÓXICO,	LEONORA	Ud	200,000	0,4400	88,00
60	PAPEL CONTACT CORES VARIADAS: LAMINADO DE PVC	LEONORA	Ud	40,000	33,7800	1.351,20
61	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE CRISTAL: LAMINADO DE PVC	LEONORA	Ud	40,000	48,2900	1.931,60
67	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS FORMATO	LEONORA	Ud	50,000	15,2200	761,00
68	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS FORMATO	LEONORA	Ud	50,000	23,0400	1.152,00
81	PRANCHETA OFÍCIO COM BASE EM PLÁSTICO: A-4 COM	LEONORA	Ud	100,000	12,0000	1.200,00
84	SUPORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA: DIMENSÕES (C X L X A):	LEONORA	Ud	10,000	25,0000	250,00
92	UMIDIFICADOR DE DEDOS: (OU MOLHA DEDO OU	LEONORA	Ud	70,000	1,5900	111,30
6	BLOCO AUTOADESIVO 38 X 50: COM 100 FOLHAS, CORES	LEONORA	PCT	50,000	2,9400	147,00
40	ENVELOPE PLÁSTICO: TAMANHO A4 C/ ABA COLANTE	LEONORA	PCT	50,000	25,0800	1.254,00
				Total:		19.660,80

Fornecedor

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	CANETA DE CLICK/GRIP: PONTA 1,0MM COR VERMELHA, CAIXA	PENTEL	CX	50,000	29,8800	1.494,00
18	CANETA DE CLICK/GRIP: PONTA 1,0MM COR PRETA, CAIXA 12	PENTEL	CX	50,000	29,8800	1.494,00
3	APONTADOR COM DEPÓSITO: LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	KAZ KAZ	Ud	10,000	0,6900	6,90
12	CAIXAS PARA ARQUIVO MORTO: MATERIAL PAPELÃO 2 CAPAS	Passarela	Ud	1.500,000	3,1000	4.650,00
48	FITA AUTOADESIVA DUPLA FACE: TRANSPARENTE 2CMX30 MTS	FIX FIX	Ud	30,000	7,2800	218,40
74	PILHA ALCALINA PALITO AAA PRODUTO DE BOA QUALIDADE,	MAXPRINT	Ud	120,000	1,5100	181,20
75	PILHA ALCALINA PEQUENA AA PRODUTO DE BOA QUALIDADE,	MAXPRINT	Ud	80,000	1,7900	143,20
83	REGUÁ ACRÍLICA: RESISTENTE TRANSPARENTE COM 3,5CM DE	MAXCRIL	Ud	50,000	1,2900	64,50
85	SACOS PLASCOS PP A4: FURAÇÃO UNIVERSAL 0,05MM, PACOTE	acp acp	PCT	20,000	5,4000	108,00
				Total:		8.360,20

Fornecedor

65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	CALCULADORA DE MESA C/ 12DÍGITOS: ELETRÔNICA COMPILHA	RRTEC KK-	Ud	15,000	12,6000	189,00
				Total:		189,00

Fornecedor

PRIMEIRA COMPRA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
44	FRAGMENTADDORA DE PAPEL 18 FOLHAS: FRAGMENTADORA	3ATECH	Ud	3,000	1.779,5000	5.338,50
				Total:		5.338,50

Fornecedor

J FERREIRA ENGENHARIA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
45	FILTRO DE LINHA: COMMÍNIMO 6 TOMADAS, COM FUSÍVEL E	LEONORA	Ud	250,000	44,6700	11.167,50
72	PEN DRIVE 32 GB.	SANDISK	Ud	150,000	27,3800	4.107,00
				Total:		15.274,50

Paiçandu, 02/07/2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:8C1B1EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 38/2026**, **processo administrativo nº 11958/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição fogão industrial e liquidificadores.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	UN.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIQUIDIFICADOR 110 V, 1500 WATTS MATERIAL DA JARRA: ACRÍLICO. 12 VELOCIDADES + PULSAR: VERSATILIDADE PARA PREPARAR VITAMINAS, MOLHOS, SOPAS E MUITO MAIS COM PRATICIDADE. FUNÇÃO ICE: TRITURA GELO COM FACILIDADE E RAPIDEZ, ACOMPANHA FILTRO: SEPARA SEMENTES E BAGAÇO, GARANTINDO SUCOS MAIS PUROS E AGRADÁVEIS. TAMPA COM SOBRETAMPA E ORIFÍCIO: ADICIONE INGREDIENTES DURANTE O PREPARO SEM INTERROMPER O USO. COPO DE ACRÍLICO SUPER-RESISTENTE: ALTA DURABILIDADE E CAPACIDADE TOTAL DE ATÉ 3 LITROS. BASE ANTIDERRAPANTE: MAIS ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO DO LIQUIDIFICADOR.	PHILCO	UN	5	R$ 229,0000	R$ 1.145,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.145,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 As solicitações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada.
2.2.2 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.
2.2.3 Os equipamentos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 15 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812, de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento
Paola Regina Turra Alves
Talyene Luize Ferreira Mayer

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de junho de 2026.

PAOLA REGINA TURRA ALVES
Fiscal de contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	616	28.453.476/0001-05	296,65	229,00		Sim
2 KW INFORMÁTICA LTDA	235	14.208.959/0001-21	296,65	229,99	0,43	Sim
3 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	294	18.770.897/0001-06	296,65	244,00	6,09	Sim
4 LUIZ RICARDO BUENO ME	847	30.219.220/0001-71	296,00	264,98	8,60	Sim
5 ITALO SANTOS SILVA 05795035505	666	47.054.644/0001-26	296,00	294,00	10,95	Sim
6 ABSOLUTA ELETROELETRONICOS	808	32.040.364/0001-91	295,00	295,00	0,34	Sim

7 LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS	370	61.074.297/0001-24	296,00	296,00	0,34	Sim
8 COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	846	12.674.048/0001-64	296,60	296,60	0,20	Sim
9 MP COMERCIO VAREJISTA LTDA	059	56.980.229/0001-94	296,65	296,65	0,02	Sim
10 MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS	665	35.910.893/0001-97	300,00	300,00	1,13	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F6B45869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 38/2026**, **processo administrativo nº 11958/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição fogão industrial e liquidificadores.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: R. A HERNANDES LTDA
CNPJ/CPF: 08.148.745/0001-04

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.522,00 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais)

Item	Especificação	Marca	UN.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS, COM FORNO DE BAIXA PRESSÃO, POSSUI 4 QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO ALTA TEMPERATURA, CAPACIDADE DO FORNO DE 87 LITROS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO REFORCADA, REVESTIMENTO EM PINTURA EPOXI, ELETROSTÁTICA, TREMPES DE FERRO FUNDIDO, PÉS DESMONTÁVEIS COM SAPATA DE BORRACHA.	ITAJOBI 54115/9003- EP	UN	2	R$ 1.261,0000	R$ 2.522,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.522,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 As solicitações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada.
2.2.2 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.
2.2.3 Os equipamentos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 15 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812, de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento
Paola Regina Turra Alves
Talyene Luize Ferreira Mayer

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de junho de 2026.

PAOLA REGINA TURRA ALVES
Fiscal de contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 R.A HERNANDES LTDA	140	08.148.745/0001-04	1.479,00	1.261,00		Sim
2 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	068	42.753.718/0001-07	1.479,00	1.313,48	4,16	Sim
3 COMPRE CONOSCO COMERCIO	794	10.428.220/0001-74	1.479,00	1.357,00	3,31	Sim
4 COMERCIAL USUAL LTDA - EPP	823	14.050.075/0001-91	1.478,00	1.388,00	2,28	Sim
5 ITALO SANTOS SILVA 05795035505	020	47.054.644/0001-26	1.479,00	1.402,00	1,01	Sim
6 PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	654	35.794.003/0001-29	1.470,00	1.420,00	1,28	Sim

7 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	706	28.453.476/0001-05	1.479,00	1.424,00	0,28	Sim
8 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	144	18.770.897/0001-06	1.479,00	1.440,00	1,12	Sim
9 PK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	739	55.256.104/0001-53	1.476,00	1.476,00	2,50	Sim
10 MP COMERCIO VAREJISTA LTDA	849	56.980.229/0001-94	1.479,00	1.479,00	0,20	Sim
11 LUIZ RICARDO BUENO ME	209	30.219.220/0001-71	1.479,00	1.479,00	0,00	Sim
12 LUNARI STORE COMERCIO DE MOVEIS	918	61.074.297/0001-24	1.479,00	1.479,00	0,00	Sim
13 MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS	070	35.910.893/0001-97	5.000,00	5.000,00	238,07	Sim
14 DIPAR FERRAGENS EIRELI	765	16.868.674/0001-42	20.000,00	20.000,00	300,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DC4F9AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 37/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 37/2026
02 de julho de 2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no âmbito do Município de Palmital no orçamento anual de 2026 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I, III da Lei Municipal n.º 1.355/2025 de 11 de novembro de 2025 (LOA 2026), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto, no orçamento o Município para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.322.652,07(um milhão, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sete centavos) conforme dotações abaixo especificadas:

Codificação	Especificação	Valor R$
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-008	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de Educação Especial	
12.367.1201.2-052	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.1-087	Reequipamento Secretaria de Esporte	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
866.1011.09.99.05.18	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Programa Esporte Que Queremos	75.652,07

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES	**1.322.652,07**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais suplementares provirão da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-016	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.1-032	Reequipamento Transporte Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.1-033	Revestimento de Vias Municipais	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-041	Expansão da Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-042	Reequipamento Educação	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-043	Subvenção Casa Familiar Rural	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	52.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de Educação Especial	
12.367.1201.2-052	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.1-086	Ampliação e Reforma de Praças Esportivas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
866.1011.09.99.05.18	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Programa Esporte Que Queremos	75.652,07

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
18.541.1801.2-092	Manutenção Das Estações Ecológicas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
18.541.1801.1-095	Reequipamento Secretaria de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	

000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
18.542.1801.2-093	Contribuição Associação dos Catadores/Recicladores	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

SOMA DAS ANULAÇÕES	**1.322.652,07**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 02 dias do mês de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E490AB14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 100/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 100/2026 O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, **RESOLVE** Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO** NOME DO SEGURADO: **MARCIA LUCIA CORREA PIRES** CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFD20N21-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.535.483-0	768.035.039-68	5526-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004. **FORMA DE CÁLCULO:** RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor. **VALOR DO PROVENTO:** R$ 3.825,71 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
20098/2026	25/03/2026	13/05/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 13 de maio de 2026.

LUCIANA MARTINS CAMARGO
Diretora Presidente – Em Exercício

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:1C5877D2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 107/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 107/2026 O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025; **RESOLVE** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** NOME DO SEGURADO: **ENEDINA DA SILVA WUSTHORN** CARGO OCUPADO: **PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR – PROPB40N13-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
2.131.386-6	480.205.759-87	10622-04	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF. **FORMA DE CÁLCULO:** RP - Regra Permanente – Por Idade. Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF – Voluntária por Idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. 61,3151**%** da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994. **VALOR DO PROVENTO:** R$ 4.533,98 (Quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
11764/2026	26/02/2026	01/06/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:6FEA5948

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 16/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 016/2026 O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, **RESOLVE** Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO** NOME DO SEGURADO: **ROSANGELA SILVA DE PAULA** CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE 20N25-1**			
IDENTIDADE:	**CPF:**	**MATRÍCULA:**	**FUNDO:**
4.239.469-6	755.109.019-34	2629-01	Previdenciário Pprev
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004. **FORMA DE CÁLCULO:** RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor. **VALOR DO PROVENTO:** R$ 4.887,14 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.			
PROCESSO Nº:	**REQUERIDO EM:**	**INÍCIO:**	
59199/2025	07/08/2025	05/02/2026	
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 05 de fevereiro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:FFF7B0CF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 99/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 099/2026 O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, **RESOLVE** Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO** NOME DO SEGURADO: **SUZANNE MARTINS DE MORAES** CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N22-1**			
IDENTIDADE:	**CPF:**	**MATRÍCULA:**	**FUNDO:**
4.609.739-4	813.196.309-87	7946-01	Previdenciário Pprev
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004. **FORMA DE CÁLCULO:** RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor. **VALOR DO PROVENTO:** R$ 4.109,04 (Quatro mil, cento e nove reais e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.			
PROCESSO Nº:	**REQUERIDO EM:**	**INÍCIO:**	
17725/2026	18/03/2026	04/05/2026	
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 04 de maio de 2026.

LUCIANA MARTINS CAMARGO
Diretor Presidente – Em Exercício

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:78999A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.799

DECRETO Nº 1.799

"Exonera cargos em comissão, integrantes da Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os ocupantes dos cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados, integrantes da Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá:

CARGO	SIMBOLO	NOME
CHEFIA DE GABINETE - CHEFE GAB		
Diretor do Departamento de Relações Públicas da Vice Chefia	**DAS-2**	**JISELI MARTINS PIRELLI**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM		
Diretor de Controle Processual	**DAS-2**	**MANOELA DE SOUZA PAZINATTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR		
Gerente de Fomento e Incentivo ao Turismo	**DAS-2G**	**EMILYE BAECHTOLD**
Supervisor Especial de Comunicação I	**DAS-2X**	**EDSON HENRIQUE ARAUJO**
Supervisor Especial Administrativo I	**DAS-2X**	**IVAN APARECIDO HESCKAK**
Supervisor Especial de Planejamento de Eventos	**DAS-2X**	**FERNANDA DE LIMA NOGUEIRA POLIDORO**
Supervisor Administrativo	**DAS-3X**	**SERGIO DE SOUZA SCREMIN**
Supervisor das Casas de Cultura e Teatros Municipais	**DAS-3X**	**LUCELIA DO ROCIO SILVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		
Supervisor Especial de Comunicação	**DAS-2X**	**SANDRO FABIANO MARTINS**
Gerente de Mídias Sociais	**DAS-2G**	**MATHEUS VINICIUS CORREIA CAMPOS**
Supervisor Especial de Comunicação em Mídias Sociais	**DAS-2X**	**EMILI SOUZA DOS SANTOS**

Supervisor Especial de Fotografia	**DAS-2X**	**MOYSES ZANARDO RODRIGUES**
Assessor de Comunicação de Mídias Sociais	**DAS-3X**	**MAYSA ALVES NUNES**
Coordenador de Mídias Sociais	**DAS-3X**	**LUCAS GABRIEL MONTALVÃO OLIVEIRA**
Assessor de Comunicação	**DAS-3**	**ANA FLAVIA FERREIRA COSTA**
Supervisor Especial de Estágio	**DAS-2X**	**SANDRILIS DI SANTI SANTANA**
Coordenador de Atos	**DAS-4**	**QUEZIA CRISTINA DA SILVA PINTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos	**DAS-4**	**WILLIAN GABRIEL DE OLIVEIRA GARCIA**
Supervisor Especial de Protocolo II	**DAS-2X**	**RENAN DOS SANTOS TEMANSKI**
Supervisor Especial de Gestão	**DAS-2X**	**ANTONIO RENATO TEIXEIRA CORDEIRO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA - SEMMADESP		
Secretário Municipal	**AP**	**MARCIO LUIS PEDRERO VEGA**
Superint. de Zelad. do Dpto de Parq, Pças, Lograd e Capelas Mortuárias	**DAS-1**	**ELCIO DA SILVA MONTEIRO NAGEL**
Assessor de Comunicação	**DAS-3X**	**ANNY KAMILLY VENTURA MELO**
Diretor Administrativo	**DAS-2**	**LEANDRO VIZINE BRITES**
Supervisor de Fluxo	**DAS-3X**	**MARCELO KRASNIAK MACHADO**
Coordenador II	**DAS-4**	**MARCIO MOREIRA DA ROCHA**
Coordenador de Atendimento II	**DAS-3**	**MIGUEL ANGELO CAMARGO DE CARVALHO**
Supervisor de Zeladoria	**DAS-4**	**MARIO CESAR FERNANDES**
Assessor da Divisão de Fiscalização	**DAS-4**	**GUSTAVO LUIZ ALVES**
Assessor de Divisão de Segurança Alimentar	**DAS-4**	**JUSEMARA DO ROCIO GASKA**
Supervisor de Abastecimento e Logística Rural	**DAS-4**	**GABRIEL ZILER DOS SANTOS**
Supervisor de Desenvolvimento de Comunidades Rurais	**DAS-4**	**RYAN JHONATHAN CORDEIRO MARQUES**
Supervisor de Comercialização e Feiras	**DAS-4**	**JORGE AMIM MATTAR**
Gerente de Preservação e Proteção Ambiental	**DAS-2G**	**JEAN MAURICIO GARCIA DOMINGUES**
Asssessor da Divisão de Cadastro e Licenciamento	**DAS-4**	**LAERTES ROCHA JUNIOR**
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMDIR		
Assessor do Centro POP	**DAS-3**	**ANDRE LUIZ VAZ PINTO DO NASCIMENTO**
Assessor dos Benefícios Eventuais	**DAS-3**	**GIOVANI EDUARDO PEREIRA**
Assessor de Controle Social e Apoio as Instâncias Deliberativas	**DAS-3**	**DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS ALVES**
Procurador Especial da Mulher	**DAS-3X**	**ALESSANDRA MARIA DE SOUZA SANTANA**
Supervisor Especial Administrativo	**DAS-2X**	**TAINA PIRES D'EL-REY**
Superintendente de Projetos Estratégicos para Mulher	**DAS-1**	**JACQUELINE GUIMBALA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI		
Supervisor Especial de Comunicação	**DAS-2X**	**CLAUDINÉIA RODRIGUES DE SOUZA**
Coordenador de Manutenção Predial	**DAS-3**	**MATHEUS ARMSTRONG CICARELLO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFA		
Assessor de Processamentos e Registros	**DAS-4**	**SAMANTA CRISTINA COSTA**
Superintendente de Fiscalização Tributária	**DAS-1**	**ANTONIO JOSE LIRA DE OLIVEIRA**
Assessor da Divisão de Dívida Ativa	**DAS-4**	**MIRELE ROSSA PEREIRA**
Assessor de Divisão de Controle de Arrecadação	**DAS-4**	**STEPHANY DE CAMPOS ROSA**
Assessor de Divisão de Fiscalização Mobiliária	**DAS-4**	**DIOGENES DA SILVA FILHO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI		
Assessor de Atendimento II	**DAS-4**	**BIANCA CAROLINE HOMEM DE OLIVEIRA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEDEHAB		
Assessor de Atendimento I	**DAS-3**	**LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP		
Supervisor Especial de Drenagem	**DAS-2X**	**FABIO RUEDA**
Supervisor Especial de Manutenção Urbana	**DAS-2X**	**EREMILTO ALVES DE LIMA**
Assessor Administrativo	**DAS-4**	**JAQUELINE DO ROSARIO SANTOS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLOG		
Secretária Municpal	**AP**	**VANIA PESSOA RODRIGUES FOES**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
Supervisor de Equipes III	**DAS-3**	**WELLINGTON DE MELO COSTA**
Assessor Especial de Odontologia	**DAS-2X**	**MARCIO SANT ANNA VALGAS**
Supervisor de Postos de Saúde	**DAS-3X**	**BRUNA IZABELA MENDES PEREIRA**
Assessor de Atenção Secundária	**DAS-4**	**CLAUDOMIRO GOMES MACEDO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES E CONTRATOS - SEMFISC		
Coordenador de Atendimento aos Usuários dos Serviços de Concessão I	**DAS-3**	**MICHELLY DE OLIVERIA LIMA**
Coordenador de Ouvidoria	**DAS-3**	**KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU		
Supervisor Especial de Comunicação	**DAS-2X**	**SILVIA DA COSTA MARIA**
Assessor de Controle de Fluxo	**DAS-4**	**HELTON DE OLIVEIRA**
Supervisor de Atendimento I	**DAS-4**	**FABIO FIGUEIREDO**
Coordenador Inter secretarial I	**DAS-3**	**RYAN RICARDO RODRIGUES LACERDA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INOVAÇÃO - SETRIN		
Gerente de Departamento de Políticas de Trabalho e Renda	**DAS-2G**	**ALVARO MONTEIRO CAMPELO FILHO**
Assessor da Divisão de Cadastro	**DAS-4**	**MARIANE DE MIRANDA GALDINO DOS SANTOS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR		
Secretária Municipal	**AP**	**FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE**
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL		
Assessor Administrativo II	**DAS-3X**	**ADONES PEREIRA**
Assessor de Assuntos de Proteção Ambiental	**DAS-4**	**TONY RAMOS DA COSTA**
Assessor de Atendimento III	**DAS-4**	**LEONEL MACENO**
Supervisor Especial de Comunicação	**DAS-2X**	**EDENILSON DAS NEVES VENANCIO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SESPOR		
Coordenador de Atendimento IV	**DAS-3**	**ADILSON RODRIGUES MENEGILDO**
Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos	**DAS-2X**	**ANDREA DE SOUZA DA SILVA ALMEIDA**
Assessor de Divisão V	**DAS-4**	**CARLOS CORREIA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A167417E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 349

LEI COMPLEMENTAR Nº 349, DE 02 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA

Art. 1º Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura de Paranaguá disporá de unidades organizacionais próprias da administração direta e de entidades da administração indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos, que devem, conjuntamente, buscar atingir.

§ 1º O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Auxiliarão diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta, os Secretários Municipais, e a estes, os Superintendentes das Secretarias Municipais, nos termos desta Lei Complementar.

§ 3º A Administração Direta compreende o exercício das atividades de administração pública municipal executado diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I - Unidades de deliberação, consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas.
II - Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas inter-secretariais.
III - Secretarias Municipais, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

§ 4º A administração indireta compreenderá entidades tipificadas na legislação, a saber:

I - Autarquias;
II - Fundações Públicas;
III - Empresas Públicas;
IV - Sociedades de Economia Mista.

§ 5º A representação gráfica da estrutura básica a que se refere este artigo consta do anexo I, integrante desta lei complementar.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º Estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal:

I - Chefia de Gabinete (CHEFEGAB);
II - Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);
III – Procuradoria Geral do Município (PROGEM);
IV - Secretaria Municipal de Administração (SEMAD);
V - Secretaria Municipal de Segurança (SEMSEG);
VI - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI);
VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria (SEMMA);
VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca (SEMDESP);
IX - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial (SEMUPLA);
X – Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
XI - Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos (SEMFISC);
XII - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial (SEMDIR);
XIII – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSU);
XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária (SEDEHAB);
XV - Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação (SETRIN);
XVI - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (SEMFA);
XVII - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares (SERVAL);
XVIII - Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP);
XIX - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR);
XX - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SESPOR);

XXI - Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária (SEMEXPORT);
XXII - Secretaria Municipal de Inclusão (SEMI);
XXIII – Controladoria Geral do Município (COGEM);
XXIV – Paranaguá Previdência (PGUA PREV);
XXV – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná (CAGEPAR).

Art. 3º À Administração Superior são inerentes as atividades de planejamento, gerenciamento, coordenação, organização, análise, acompanhamento e controle, desenvolvidas de forma estratégica e integrada para assegurar a eficiência e a eficácia das políticas públicas municipais.

Art. 4º As estruturas organizacional e funcional básicas de cada uma das Secretarias Municipais, atendidas as suas peculiaridades, poderão compreender unidades administrativas dos seguintes níveis:

I - Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral, Diretores-Presidentes e Secretário Executivo de Governo (AP);
II - Superintendentes-Gerais (DAS-1X);
III - Superintendentes (DAS-1) e Superintendente Executivo (FG-A);
IV - Diretores (DAS-2) e Diretor Executivo - (FG-B);
V - Gerentes (DAS-2G);
VI - Assessor Técnico Especial (FG-BY);
VII - Assessores Especiais (DAS-2X) e Coordenador Estratégico (FG-BX);
VIII - Coordenadores-Gerais (DAS-3X) e Coordenador Especial (FG-DX);
IX - Coordenadores (DAS-3) e Coordenador Setorial (FG-D);
X - Chefes de Unidade (DAS-4);
XI - Encarregado (FG-D2) e Líder de Equipe (FG-1);
XII - Supervisor Operacional (FG-2);
XIII - Responsável Setorial (FG-4);
XIV – Coordenador Operacional (FG-D1);
XV – Assessor Autárquico (FG-A1).

Art. 5º As atribuições dos cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, previstos nesta Lei Complementar, serão desempenhadas conforme as seguintes responsabilidades:

I - Superintendente: exercer liderança estratégica sobre a superintendência, coordenando a implementação das políticas e programas; supervisionar unidades subordinadas; integrar ações entre os diversos setores; articular-se com outros órgãos governamentais, entidades públicas e privadas; monitorar indicadores de desempenho e propor melhorias nos processos de gestão.
II - Diretor: atuar nos níveis estratégico e tático, coordenando e gerenciando áreas específicas da secretaria ou órgão; planejar e supervisionar a execução de programas, projetos e políticas; administrar recursos humanos, financeiros e materiais; propor metas e estratégias; orientar equipes e avaliar resultados, garantindo a conformidade com as diretrizes governamentais.
III - Coordenador: planejar, executar e avaliar programas, projetos ou setores específicos; coordenar equipes; promover a integração entre unidades; acompanhar metas, prazos e resultados; identificar e mitigar riscos; propor ações preventivas e corretivas para assegurar a eficiência e a eficácia das atividades.
IV - Gerente: atuar no nível tático e operacional, gerenciando processos, equipes e atividades sob sua responsabilidade; planejar, organizar e acompanhar a execução das ações da unidade; distribuir tarefas, controlar recursos disponíveis; monitorar o cumprimento de metas, prazos e indicadores; identificar oportunidades de melhoria e propor soluções para otimizar os resultados e a qualidade dos serviços prestados.
V - Assessor: prestar assessoramento técnico, administrativo ou especializado aos dirigentes e gestores; elaborar estudos, pareceres, relatórios e propostas; subsidiar a tomada de decisões; acompanhar a execução de programas, projetos e ações estratégicas; promover a articulação entre setores e prestar apoio nas atividades de planejamento, coordenação e controle.
VI - Chefes de Unidade: dirigir, organizar e supervisionar as atividades da unidade sob sua responsabilidade; distribuir e acompanhar tarefas da equipe; controlar a execução dos serviços e o uso dos recursos disponíveis; zelar pelo cumprimento das normas, procedimentos e metas estabelecidas; reportar resultados e demandas aos superiores hierárquicos.
VII - Encarregado e Líder de Equipe: orientar, acompanhar e distribuir as atividades da equipe de trabalho; assegurar a execução adequada das tarefas operacionais; controlar a frequência, produtividade e qualidade dos serviços; prestar apoio técnico aos servidores e colaboradores; comunicar ocorrências e necessidades aos superiores, contribuindo para o alcance dos objetivos da unidade.
VIII - Supervisor Operacional: supervisionar a execução das atividades operacionais e de campo; monitorar rotinas, procedimentos e padrões de qualidade; verificar o cumprimento das normas de segurança, eficiência e produtividade; identificar falhas e propor medidas corretivas; elaborar relatórios de acompanhamento e prestar informações à gestão sobre o desempenho das operações.
IX - Responsável Setorial: coordenar e acompanhar as atividades de um setor específico; organizar fluxos de trabalho e controlar a execução das demandas; prestar suporte técnico e administrativo à equipe; manter atualizadas as informações e registros do setor; assegurar o cumprimento das normas, procedimentos e metas estabelecidas, reportando resultados e necessidades aos superiores hierárquicos.

Parágrafo único. As atribuições definidas neste artigo não excluem outras competências específicas estabelecidas em regulamento interno de cada secretaria ou órgão, devendo sempre respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na Constituição Federal.

Art. 6º Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da Administração Direta do Município de Paranaguá são regidos pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, com os respectivos níveis e valores remuneratórios detalhados nos Anexos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem atribuições por Secretaria ou Órgão Municipal, a qual foi designado nos termos desta lei complementar.

Art. 7º Cada Secretaria terá por titular um cargo de Secretário Municipal, responsável por planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua pasta e assessorar o Prefeito em assuntos de sua competência.

§ 1º O Agente Político exerce as atribuições correspondentes à Secretaria ou Órgão sob sua responsabilidade.

§ 2º Pode o Secretário acumular, por decisão do Prefeito Municipal, mais de uma Secretaria ou direção de entidade da administração direta ou indireta.

§ 3º Possuem "status" de Secretário, o Procurador-Geral do Município, o Controlador Geral do Município, o Chefe de Gabinete e os Diretores Presidentes das Fundações e Autarquias da Administração Indireta do Município.

CAPÍTULO III
FINALIDADES

Art. 8º Os órgãos relacionados no art. 2º. desta Lei Complementar, entre outras que já tenham sido fixadas em leis específicas, têm as seguintes finalidades:

I - Chefia de Gabinete (CHEFEGAB) - assistir diretamente o Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, promovendo a coordenação administrativa do Gabinete, o acompanhamento de programas, projetos e ações governamentais, bem como a articulação institucional necessária à implementação das diretrizes da Administração Municipal e outras atividades correlatas;
II - Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) - coordenação político-institucional, articulação com o Poder Legislativo, supervisão estratégica das ações governamentais, comunicação institucional, gestão de convênios, atos oficiais, compras e contratos administrativos, e outras atividades correlatas;
III - Procuradoria Geral do Município (PROGEM) - representação judicial e extrajudicial do Município, consultoria e assessoramento jurídico, controle da legalidade dos atos administrativos e outras atividades correlatas.
IV – Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) - gestão de recursos humanos, patrimônio e apoio logístico à estrutura municipal e outras atividades correlatas.
V - Secretaria Municipal de Segurança (SEMSEG) - coordenação da guarda municipal; políticas de segurança urbana, trânsito e defesa civil e outras atividades correlatas.
VI – Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) - gestão da educação infantil e ensino fundamental, implementação de políticas educacionais, programas de ensino integral e outras atividades correlatas.
VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria (SEMMAZ), planejar e executar as políticas públicas para proteger, conservar e recuperar os recursos naturais, licenciamento ambiental, bem como, limpeza pública, serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, políticas de proteção e bem-estar animal, controle populacional, fiscalização de maus-tratos e outras atividades correlatas.
VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca (SEMDESP) - políticas de agricultura familiar, pesca artesanal e abastecimento e outras atividades correlatas.
IX - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial (SEMUPLA) - política urbana, controle do uso e ocupação do solo, sustentabilidade territorial, planejamento, execução e fiscalização das políticas urbanas, exame e aprovação de projetos de obras e edificações, emissão de alvarás e licenças, manutenção da cartografia municipal, combate a construções clandestinas, poluição sonora e visual, promoção da regularização fundiária e outras ações correlatas.
X - Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) - gestão do SUS no âmbito municipal, atenção primária, média complexidade, vigilância sanitária e epidemiológica e outras atividades correlatas.
XI - Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos (SEMFISC) - fiscalização e monitoramento da execução contratual de concessões e parcerias público-privadas, controle de adimplemento e outras atividades correlatas.
XII - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial (SEMDIR) - formulação e execução de políticas públicas específicas de proteção, promoção de direitos e enfrentamento à violência contra a mulher, bem como, execução da política de assistência social e políticas de igualdade racial e da proteção à pessoa idosa e outras atividades correlatas.
XIII - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSU) – Transporte público coletivo e iluminação pública.
XIV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária (SEDEHAB) - fomento econômico, atração de investimentos, política habitacional, regularização fundiária urbana e outras atividades correlatas.
XV - Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação (SETRIN) - políticas de emprego e geração de renda, transformação digital, governança tecnológica, inovação e qualificação profissional e outras atividades correlatas.
XVI - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (SEMFA) - política fiscal e tributária, arrecadação, dívida ativa, contabilidade pública, execução orçamentária, financeira, auditoria, fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial e outras atividades correlatas.
XVII - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares (SERVAL) - gestão descentralizada de políticas públicas na Ilha dos Valadares, articulação comunitária e execução regionalizada de serviços e outras atividades correlatas.
XVIII - Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP) - planejamento e execução de obras públicas, infraestrutura urbana, manutenção de equipamentos públicos e outras atividades correlatas.
XIX - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR) - promoção cultural, preservação do patrimônio histórico, desenvolvimento do turismo sustentável e outras atividades correlatas.
XX - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SESPOR) - política municipal de esportes, incentivo à prática desportiva formal e informal, políticas públicas desportivas para todas as idades, políticas específicas destinadas à juventude, manutenção e obras das praças e meu campinho e outras atividades correlatas.
XXI - Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária (SEMEXPORT) - planejamento e articulação do desenvolvimento industrial e logístico portuário, interlocução com a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), integração porto cidade e outras atividades correlatas.
XXII - Secretaria Municipal de Inclusão (SEMI) - promoção de políticas públicas voltadas à acessibilidade e inclusão social e outras atividades correlatas.
XXIII - Controladoria Geral do Município (COGEM) - controle interno e outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 9º A Administração Pública Indireta do Município compõe-se de entidades dotadas de personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e financeira, vinculadas às respectivas áreas de competência, compreendendo:

I - Autarquias;

Paranaguá Previdência:

1) 01 Diretor Presidente;
2) 04 Diretores;
3) 01 Controladoria;
4) 03 Assessores Especiais

b) Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná:

1) 01 Diretor Geral;
2) 04 Diretores;
3) 01 Ouvidoria;
4) 01 Controlador-Geral;
5) 01 Procuradoria Autárquica.

II - Fundações Públicas;
III - Sociedades de Economia Mista.

Art. 10. O controle dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sujeita-se ao controle externo e ao controle interno, visando aferir a legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 11. Fica autorizada, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município - PROGEM, a instituição do regime de teletrabalho para os Procuradores Municipais lotados na Procuradoria-Geral do Município e em pleno exercício de suas funções.

§ 1º O regime de que trata o caput será regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, que estabelecerá as condições de adesão, as hipóteses de elegibilidade, as metas de desempenho, os mecanismos de acompanhamento e controle, bem como os critérios de implementação, alteração, suspensão ou revogação do regime, observados o interesse público, a continuidade do serviço, a eficiência administrativa e a natureza das atribuições exercidas.

§ 2º Fica recepcionado, no que não contrariar esta Lei Complementar, o decreto municipal que, vigente na data de publicação desta Lei Complementar, regulamenta o teletrabalho dos Procuradores Municipais, o qual permanecerá vigente e eficaz até a edição de nova regulamentação específica sobre a matéria.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE CONSULTA, DE ORIENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 12. Os órgãos colegiados de consulta, orientação e deliberação poderão ser instituídos no âmbito da administração municipal por lei específica ou por ato regulamentar, observadas as competências previstas nesta Lei Complementar e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A regulamentação por decreto limitar-se-á à organização interna, funcionamento e composição dos órgãos colegiados já previstos em lei.

Art. 13. As estruturas complementares das Secretarias Municipais e demais órgãos e respectivas atribuições serão estabelecidas por decreto.

Parágrafo único. A regulamentação prevista no caput não poderá implicar criação de cargos ou funções não previstas nesta Lei Complementar.

Art. 14. A criação, extinção, transformação ou alteração de cargos públicos dependerá de lei específica, observadas as normas constitucionais e a legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. A redistribuição de servidores entre órgãos da administração municipal poderá ser realizada por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que não implique alteração de cargo, vencimentos ou atribuições legais.

TÍTULO III
DIRETRIZES

Art. 15. A Administração Pública Municipal está autorizada, excepcionalmente, a realizar parcerias com entidades da sociedade civil de inquestionável idoneidade, observados sempre os princípios da igualdade, moralidade nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para a realização de programas e/ou projetos de interesse público.

§ 1º A concessão de qualquer incentivo ou subsídio deverá ser precedida de análise objetiva e circunstanciada do impacto financeiro e social.

§ 2º A entidade beneficiada com recursos financeiros deverá, obrigatoriamente, ter sido declarada de utilidade pública no âmbito do Município pela Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3º O Município poderá integrar associações de entes federativos e consórcios públicos entre entes da federação, para a execução de serviços públicos de interesse comum, observados os requisitos de criação previstos em lei específica.

Art. 16. As ações da Administração Pública Municipal se desenvolverão através dos seguintes fundamentos:

I - planejamento;
II - coordenação;
III - controle;
IV - participação popular.

§ 1º Para a coordenação eficaz dos programas, projetos e atividades no âmbito da Administração Pública Municipal, serão privilegiadas as soluções organizacionais sistêmicas e matriciais.

§ 2º A Administração Pública Municipal se desenvolverá através dos seguintes eixos estratégicos:

I - Regional: para descentralizar a gestão e aproximar a Administração das demandas da população;
II - Projetos estratégicos: assegurada a sua eficácia e nexo de pertinência com o interesse coletivo e com as diretrizes da Administração.

§ 3º Os dirigentes e chefes, em todos os níveis hierárquicos, responderão por culpa exclusiva ou concorrente, solidariamente pelo descumprimento dos princípios estabelecidos nesta Lei Complementar e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Esta Lei Complementar estabelece a estrutura administrativa básica do Poder Executivo Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto, os aspectos operacionais necessários à sua execução.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado, por decreto, a rever e aprovar os regimentos internos das secretarias, definindo sua organização interna, setores, departamentos e subunidades.

§ 2º No mesmo decreto poderão ser distribuídos os cargos em comissão e as funções gratificadas entre as secretarias, órgãos e unidades administrativas, de acordo com a estrutura prevista no caput.

§ 3º A distribuição e a revisão de que tratam os §§ 1º e 2º não poderão criar ou extinguir cargos ou funções, nem alterar os quantitativos e símbolos previstos nesta Lei Complementar e em seus anexos, constituindo mera alocação interna para fins de funcionamento da administração.

Art. 18. A remuneração correspondente a cada cargo e função de direção, chefia e assessoramento constam do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 1º Fica mantido o valor do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e secretários ou equiparados, fixados em lei específica.

§ 2º Os chefes e assessores de Gabinete poderão ser equiparados, para fins remuneratórios, aos diretores de divisão e departamento.

§ 3º Fica mantida a remuneração prevista em legislação específica em favor dos dirigentes de mais alto nível das entidades autárquicas da Administração Indireta.

Art. 19. Junto às autarquias, os Diretores serão considerados Diretores Autárquicos e um dos advogados, concursados na autarquia para cargos efetivos de advocacia e assessoria jurídica, ocupará o cargo de Procurador Autárquico, gerenciando as atividades jurídicas da entidade.

Parágrafo único. Fica mantida a forma de escolha e nomeação dos ocupantes dos cargos de Diretor Geral e demais Diretores junto a CAGEPAR, nos termos da Lei Complementar Municipal 181/2015.

Art. 20. Para fins orçamentários, as secretarias resultantes de fusão, transformação ou reorganização utilizarão as dotações orçamentárias das estruturas administrativas que lhes deram origem, até que sejam promovidas as adequações na lei orçamentária.

Art. 21. Os ocupantes dos cargos e funções transferidos de estruturas organizacionais, bem como os ocupantes dos cargos e funções com nomenclaturas e simbologias alteradas pela presente Lei Complementar, continuam a exercê-los, sem necessidade de exoneração e nova nomeação, ficando autorizada a devida adequação por ato do executivo.

Art. 22. A remuneração do servidor nomeado para o exercício de Funções Gratificadas corresponderá ao valor da classe e nível em que estiver posicionado, acrescida do valor integral da Função Gratificada, no âmbito de toda a Administração, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas incompatíveis com a estrutura administrativa estabelecida nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. As funções gratificadas criadas por esta lei complementar, somente serão devidas enquanto perdurar a designação e em nenhuma hipótese serão incorporadas, para qualquer efeito, ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 23. No corrente exercício, a execução orçamentária e financeira dos órgãos criados ou alterados por esta Lei Complementar ocorrerá pelo orçamento vigente já fixado para as entidades a eles vinculadas anteriormente.

§ 1º Os titulares dos órgãos criados ou alterados por esta Lei Complementar terão competência para a movimentação orçamentária e financeira das entidades a eles vinculados anteriormente.

§ 2º Os contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades extintos, ficam automaticamente sub-rogados para os órgãos que vierem a suceder aqueles extintos ou tiveram as suas competências transferidas.

Art. 24. A presente Lei Complementar modificará a atual estrutura administrativa, inclusive no que diz respeito à modificação das Secretarias e demais órgãos, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a fiel consecução da presente lei complementar.

Art. 25. Os cargos em comissão e funções gratificadas criados por esta Lei Complementar poderão ser deslocados de uma Secretaria ou entidade para outra, mediante decreto do Prefeito Municipal, respeitando-se a correspondência de atribuições e de símbolo remuneratório, sem aumento de despesa.

Art. 26. O Prefeito Municipal poderá, por decreto, converter cargo em comissão em função gratificada, com a correspondente transposição de símbolo e remuneração previstos nos anexos desta Lei Complementar, desde que não importe aumento de despesa.

Art. 27. As transposições de cargos e conversões de cargo em comissão em função gratificada, de que tratam os arts. 24 e 25, não implicarão exoneração ou dispensa do ocupante do cargo ou da função, quando houver equivalência de símbolo e remuneração entre a situação anterior e a nova.

Art. 28. Os cargos em comissão e as funções gratificadas providos na forma da Lei Complementar Municipal nº 192/2016, existentes na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderão ser regularizados por decreto do Prefeito Municipal, mediante equivalência de símbolo e remuneração entre a estrutura anterior e a prevista nesta Lei Complementar, sem necessidade de exoneração do ocupante ou dispensa do servidor designado.

Parágrafo único. O decreto a que se refere o caput deverá relacionar, expressamente, a correspondência entre os símbolos e vencimentos da Lei Complementar Municipal nº 192/2016 e os desta Lei Complementar.

Art. 29. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 192, de 13 de dezembro de 2016.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 02 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

ANEXO I
Relação de Comissionados

Quantidade	Símbolo	Cargo
01	**PREF**	
01	**VPREF**	
22	AP	Secretário Municipal
02	AP-AI	Diretor-Executivo
01	FG-AP	Controlador-Geral
12	DAS-1X	Superintendente-Geral
37	DAS-1	Superintendente
51	DAS-2	Diretor
44	DAS-2G	Gerente
88	DAS-2X	Assessor Especial
80	DAS-3X	Coordenador-Geral
81	DAS-3	Coordenador
74	DAS-4	Chefe de Unidade
13	DAS-A	Superintendente-Autárquico
05	FG-1	Líder de Equipe
41	FG-2	Supervisor Operacional
09	FG-4	Responsável Setorial
17	FG-A	Superintendente-Executivo
1	FG-A1	Assessor Autárquico
19	FG-B	Diretor-Executivo
22	FG-BX	Coordenador Estratégico
16	FG-BY	Assessor Técnico Especial
98	FG-D	Coordenador-Setorial
68	FG-D1	Coordenador-Operacional
01	FG-D2	Encarregado
05	FG-DX	Coordenador Especial

ANEXO II

Categoria	Símbolo	Remuneração
Agente Político	AP	R$ 16.503,08
Direção e Assessoramento Superior	DAS-1X	R$ 14.500,00
Direção e Assessoramento Superior	DAS-1	R$ 11.461,25
Direção e Assessoramento Superior Autárquico	DAS-AI	R$ 11.461,25
Direção e Assessoramento Superior	DAS-2	R$ 8.000,00
Direção e Assessoramento Superior	DAS-2G	R$ 6.400,00
Direção e Assessoramento Superior	DAS-2X	R$ 4.400,00
Direção e Assessoramento Superior	DAS-3X	R$ 3.600,00
Direção e Assessoramento Superior	DAS-3	R$ 2.900,00
Direção e Assessoramento Superior	DAS-4	R$ 2.200,00
Função Gratificada Especial	FG-AP	R$ 16.503,08
Função Gratificada Especial	FG-A	R$ 11.461,25
Função Gratificada Especial	FG-B	R$ 8.000,00
Função Gratificada Especial	FG-BY	R$ 5.100,00
Função Gratificada Especial	FG-BX	R$ 4.400,00
Função Gratificada Especial	FG-DX	R$ 3.600,00
Função Gratificada Especial	FG-D	R$ 2.900,00
Função Gratificada Especial	FG-D1	R$ 2.200,00
Função Gratificada Especial	FG-D2	R$ 1.600,00
Função Gratificada Ordinária	FG-1	R$ 1.600,00
Função Gratificada Ordinária	FG-2	R$ 1.500,00

Função Gratificada Ordinária	FG-3	R$ 632,33
Função Gratificada Ordinária	FG-4	R$ 516,55
Agente Político da Administração Indireta	AP-AI	R$ 16.503,08
Função Gratificada Autárquica	FG-A1	R$ 2.607,50
Função Gratificada Autárquica	FG-A2	R$ 1.750,00

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BF36BBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.509

PORTARIA Nº 2.509

"Dispensa os servidores municipais das funções que específica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - Dispensar os servidores municipais abaixo relacionados, do exercício das funções gratificadas, integrantes da Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá:

CARGO / FUNÇÃO FG	SIMBOLO	NOME:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		
Coordenador de Assuntos de Governo	FG-D1	CINTIA LINS DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI		
Coordenador de Gabinete do Secretário	FG-D1	GRAZIELE PEREIRA
Assessor de Projetos Intersetoriais	FG-D1	GRAZIELLA MENDES DE CAMARGO
Chefe de Equipe Técnica Pedagógica - Divisão de Estatística Educacional	FG-D1	THIAGO DO CARMO MAFRA
Chefe de Equipe Técnica Pedagógica - Divisão de Documentação	FG-D1	GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA
Chefe de Educação Infantil	FG-D1	LORENA JACINTO VANHONI DA SILVA
Chefe de Equipe Técnica Pedagógica - Divisão de Educação de Jovens e Adultos	FG-D1	ADRIANE CRISTINA TIZONI DOS SANTOS
Chefe de Equipe Técnica Pedagógica - Educação Especial e Inclusão (A.E.E. e Classes especiais)	FG-D1	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA
Coordenador de Acompanhamento a Saúde Ocupacional	FG-D1	MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO
Chefe de Educomunicação	FG-D1	JULIANA WAGNER LEANDRO
Chefe de Divisão de Folha de Pagamento	FG-D1	DIEGO ALBUQUERQUE
Chefe de Divisão de Informática	FG-D1	ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT
Chefe de Divisão de Material e Suprimento	FG-D1	JÚLIO CÉSAR VIEGAS
Chefe de Divisão Técnico Administrativa	FG-D1	ROSE MARI MENDES DOS SANTOS
Chefe de Equipe Técnica Pedagógica - Divisão de Esportes, Corpo e Movimento	FG-D1	JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO
Chefe do Ensino Fundamental	FG-D1	FLAVIA SILVA DE SOUZA BATISTA
Chefe de Educação do Campo	FG-D1	KELLEN DE ALMEIDA ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI		
Assessor Especial de Atendimento e Inclusão Social	FG-BX	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLOG		
Diretor de Planejamento Urbano	FG-B	KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA
Assessor Especial de Planejamento e Gestão Territorial	FG-BX	REILLY DA CUNHA ALGODOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
Coordenador de Treinamento de Capacitações	FG-D1	CLAUDIA MICHELON DA LUZ WILDNER
Coordenador de Sistemas de prestação de Contas em Saúde	FG-D1	OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO
Assessor Especial do Departamento de Medicamentos e Insumos	FG-BX	SAMUEL AUGUSTO GENTILIN
Coordenador de Almoxarifado da Saúde	FG-D1	PLINIO GIOVANI CRUZ COSTA
Supervisor da Distribuição de Insumos	FG-D1	MELIZA CRISTINE DO AMARAL
Coordenador da Logística de Medicamentos	FG-D1	GABRIELA FREIRE DE OLIVEIRA
Coordenador de Informações aos Órgãos de Controle Externo	FG-D1	NATALIA CRISTY FELTZ GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INOVAÇÃO - SETRIN		
Diretor de Profissionalização	FG-B	ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL		
Assessor de Licitação	FG-D1	MAICKON BARBOSA MOHR
Coordenador de Logística e Transportes	FG-D2	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social I	FG-D1	MARIZA RAMOS DA SILVA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FD616F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 10/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR	
Compras e Contratos	
Termo Homologação	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número	
- Minuta - Licitação: 30 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Nº 10/2026
	Processo Administrativo: 30/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 34/2026.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 10/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

1416 - DELLAMED S.A

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA DE RODAS OBESO (ACIMA 90 KG) CADEIRA DE RODAS, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS. OU FIXOS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5-7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO, COM FAIXA PARA PANTURRILHA. PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL. APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS, PODENDO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. TOLERÂNCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE, DE NO MINIMO DE 180KG. LARGURA DE ASSENTO: 62CM OBS: VARIAÇÃO DE LARGURA DE ATÉ 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UNIDADE	DELLAMED/ JIANGSU INTCO MEDICAL PRODUCTS CO., LTD D500 Anvisa: 80795950032	45	R$890,00	R$40.050,00
Total do Fornecedor:						R$40.050,00

15490 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

Lote: 3 - Cota Referente ao Lote 1.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA DE RODAS OBESO (ACIMA 90 KG) CADEIRA DE RODAS, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS. OU FIXOS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5-7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO, COM FAIXA PARA PANTURRILHA. PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL. APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS, PODENDO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. TOLERÂNCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE, DE NO MINIMO DE 180KG. LARGURA DE ASSENTO: 62CM OBS: VARIAÇÃO DE LARGURA DE ATÉ 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UNIDADE	DELLAMED D500	15	R$996,00	R$14.940,00

Lote: 4 - Cota Referente ao Lote 2.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO PROPULSÃOCADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, COM ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL. BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS. ENCOSTO PADRÃO, RODAS TRASEIRAS DE ARO DE PROPULSÃO, PNEUS INFLÁVEIS OU MACIÇOS, E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS. APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS. TOLERÂNCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: NO MÍNIMO DE 100KG. LARGURA DE ASSENTO: 44CM . OBS. VARIAÇÃO DA LARGURA DE 1CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UNIDADE	Dellamed D65	66	R$799,99	R$52.799,34
Total do Fornecedor:						R$67.739,34

43117 - HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUETICOS LTDA

Lote: 2 - LOTE 02

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO PROPULSÃOCADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, COM ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL. BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS. ENCOSTO PADRÃO, RODAS TRASEIRAS DE ARO DE PROPULSÃO, PNEUS INFLÁVEIS OU MACIÇOS, E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS. APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS. TOLERÂNCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: NO MÍNIMO DE 100KG. LARGURA DE ASSENTO: 44CM . OBS. VARIAÇÃO DA LARGURA DE 1CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UNIDADE	DUNE CH224	198	R$580,00	R$114.840,00
Total do Fornecedor:						R$114.840,00
Total Geral:						R$222.629,34

Dos recursos orçamentários:
14 - 00.000.0000.3339032990100000000.00000000 - PROGRAMA, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
36 - 00.000.0000.3339032990100000000.00000000 - PROGRAMA, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

_____
DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:43C7F658

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISP. 18/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano – Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 36 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Presencial Nº 18/2026
Processo Administrativo: 36/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 33/2026.

Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 18/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
41246 - FACILITA ASSESSORIA CERTIFICAÇÃO DIGITAL						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ASSINATURA DIGITAL E ELETRÔNICA E-CPF A1	USUARIO		11	R$89,00	R$979,00
2	ASSINATURA DIGITAL E ELETRÔNICA E-CNPJ A1	USUARIO		1	R$144,00	R$144,00
Total do Fornecedor:						R$1.123,00
Total Geral:						R$1.123,00
Dos recursos orçamentários:						
17 - 00.000.0000.33390409901000000000.00000000 - Emissão de Certificado Digital						
29 - 00.000.0000.33390409901000000000.00000000 - Emissão de Certificado Digital						

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A16954B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99 / 2026

Fornecedor:
Empresa: STONE ASFALTO RAPIDO LTDA
CNPJ: 60.087.399/0001-11
Endereço: AVENIDA FERNANDO BUOSI, 50 - CENTRO, Cedral - SP, 15.895-000
E-mail:
Telefone:
Nome do Representante: MARIANA GALAVOTI FAVA
CPF: 398.310.408-80

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 17/2026, Pregão Eletrônico nº 12 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta **Registro de Preços para aquisição de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) para aplicação à frio, a serem utilizados em execução de reparações asfálticas..**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Massa asfáltica Usinada a Quente (CBUQ) para aplicação à frio, usinado com temperatura aproximada de 120º C, preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica, mínima, entre 87% à 98% com processo de mistura não-emulsionados com no mínimo 25% de aditivo retardador de cura de para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, acondicionados em sacos de 25 quilos resistentes ao armazenamento/ estocagem mínima de 12 meses.	SACO	A.R.U.V	15.000	R$ 27,9700	R$ 419.550,00
2 - Massa asfáltica Usinada a Quente (CBUQ) para aplicação à frio, usinado com temperatura aproximada de 120º C, preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica, mínima, entre 87% à 98% com processo de mistura não-emulsionados com no mínimo 25% de aditivo retardador de cura de para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, entregue a granel	KG	A.R.U.V	750.000	R$ 0,9900	R$ 742.500,00

com estocagem mínima de 30 dias.					
3 - Massa asfáltica Usinada a Quente (CBUQ) para aplicação à frio, usinado com temperatura aproximada de 120º C,	SACO	A.R.U.V	5.000	R$ 27,9700	R$ 139.850,00

preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica, mínima, entre 87% à 98% com processo de mistura não-emulsionados com no mínimo 25% de aditivo retardador de cura de para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, acondicionados em sacos de 25 quilos resistentes ao armazenamento/ estocagem mínima de 12 meses.					
4 - Massa asfáltica Usinada a Quente (CBUQ) para aplicação à frio, usinado com temperatura aproximada de 120º C, preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica, mínima, entre 87% à 98% com processo de mistura não-emulsionados com no mínimo 25% de aditivo retardador de cura de para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, entregue a granel com estocagem mínima de 30 dias.	KG	A.R.U.V	250.000	R$ 0,9900	R$ 247.500,00
Total do Lote:					R$ 1.549.400,00
Total do Fornecedor:					R$ 1.549.400,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBLICOS.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBLICOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por email.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com omunicípio de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsaDeclaração de Inidoneidade para licitar ou exigida para a contratação	contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometerDeclaração de Inidoneidade para licitar ou fraude de qualquer natureza	contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar osDeclaração de Inidoneidade para licitar ou objetivos da Ata de Registro de Preços	contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nºDeclaração de Inidoneidade para licitar ou 12.846, de 1º de agosto de 2013	contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí/PR, data da última assinatura digital.

MARIANA GALAVOTI FAVA

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:349136B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)
(PROCESSO DIGITAL: 29522/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATO Nº 071/2025

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **071/2025** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA,** na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA** inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sra. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, inscrita no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI** inscrito no CPF 642.680.559-91; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, inscrito no CPF nº 596.187.609-87, doravante denominado **contratante** e a empresa **SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.697.314/0001-45, estabelecida à AV Distrito Federal, nº 806, Centro na cidade de Paranavaí / PR, CEP 87701-310, e-mail sociedade_eletrica.pr@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MARINO KENITI FURUKITA**, inscrito no CPF 692.160.969-34, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de veículos automotores tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí, conforme contrato administrativo nº 71/2025, firmado no valor de **R$ 4.102.933,13 (quatro milhões, cento e dois mil, novecentos e trinta e três reais e treze centavos)**; **1º Termo de Aditamento (Acréscimo de serviços); e 2º Termo de Aditamento (Acréscimo de serviços), sendo o referido contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 122/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem **ACRESCENTAR**, **relacionado ao lote 60 (item 01) referente ao do Contrato Administrativo nº 71/2025, no percentual de 0,6% do valor total do referido contrato,** em comum acordo entre a Secretarias Municipais e Fundação Cultural e, ainda com concordância expressa da contratada, em razão das justificativas apresentadas pela pelo Memorando nº **35/2026** da Diretoria de Frotas e, considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 02/2023 exarado pela Procuradoria-Geral do Município (Edição nº 2832/2023) com Lista de Verificação atestada.

Parágrafo Primeiro: o valor total do acréscimo é no montante de **R$ 24.617,59 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos)**, referente a 0,6% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	VALOR ACRESCIDO	PORCENTAGEM DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO	VALOR TOTAL
60	1	R$ 24.617,59	0,6%	**3º TERMO ADITIVO**

				0,6% **R$ 24.617,59**
Valor total do acréscimos: R$ 24.617,59 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos)				

Parágrafo segundo: nos termos da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, a despesa orçamentária para execução do serviço a ser prestada na data prevista ao evento, correrá na seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
REFERÊNCIA	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**VÍNCULO**
320	**339030000000000000 – Material de consumo**	494
321	**339030000000000000 - Material de consumo**	3494
329	**339039000000000000 – Outros serviços de terceiros**	494
330	**339039000000000000 - Outros serviços de terceiros**	3494
1997	**339030000000000000 - Material de consumo**	9987
1998	**339039000000000000 - Outros serviços de terceiros**	9987
2010	**339030000000000000 - Material de consumo**	9995
2059	**339030000000000000 - Material de consumo**	9985
2060	**339039000000000000 - Outros serviços de terceiros**	9985
2137	**339030000000000000 - Material de consumo**	9985
2140	**339039000000000000 - Outros serviços de terceiros**	9986
2141	**339039000000000000 - Outros serviços de terceiros**	9988
2142	**339039000000000000 - Outros serviços de terceiros**	1186
2143	**339039000000000000 - Outros serviços de terceiros**	1183
2144	**339030000000000000 - Material de consumo**	1188
2145	**339030000000000000 - Material de consumo**	1187
2146	**339030000000000000 - Material de consumo**	1185
2147	**339030000000000000 - Material de consumo**	1184
AÇÃO: 2241 – TFD – TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO		
REFERÊNCIA	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**VÍNCULO**
190	**339030000000000000 - Material de consumo**	0
195	**339039000000000000 - Outros serviços de terceiros**	0
AÇÃO: 2240 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
REFERÊNCIA	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**VÍNCULO**
170	**339039000000000000 - Outros serviços de terceiros**	0
171	**339039000000000000 - Outros serviços de terceiros**	494
2041	**339039000000000000 - Outros serviços de terceiros**	3494
AÇÃO: 2260 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
REFERÊNCIA	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**VÍNCULO**
393	**339030000000000000 - Material de consumo**	494

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025), datado de 10 de Julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da última assinatura digital.

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA
Contratado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:4B1BF717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 30/2026
Processo Administrativo: 90/2026

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 30/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2069601 - PONTAL COM VEICULOS E PECAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Veículo carro passeio Sedan, 1.0 FLEX, na cor branca, mínimo 75CV, Fabricação/Modelo 2026/2026 (novo, zero km), câmbio mecânico ou Automático, no mínimo 5 marchas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS,no mínimo sistema elétrico 12 volts , capacidade mínimo de 5 passageiros, mínimo de 4 portas, mínimo 2 airbags, trava com vidros elétricos no mínimo em 2 portas dianteiras.	Unidade	CHEVROLET/ONIX	1	R$ 98.800,00	R$ 98.800,00

Paranavaí, 02 de julho de 2026

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:7B638955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHU6E99	277510G000000131	15/04/2026	51180	R$ 880.41
AHU6E99	277510G000000130	15/04/2026	50100	R$ 880.41
AIS6C96	277510G000000050	15/04/2026	50100	R$ 880.41
AJK8214	277510G000000045	15/04/2026	50100	R$ 880.41
AJK8214	277510G000000046	15/04/2026	51180	R$ 880.41
AKE8292	277510G000000141	15/04/2026	51180	R$ 880.41
AMA7J85	277510G000000140	15/04/2026	50100	R$ 880.41
AMY6309	116100T002147573	15/04/2026	55500	R$ 130.16
ANG9D77	277510G000000146	17/04/2026	51851	R$ 195.23
ASM7I16	277510G000000144	17/04/2026	51851	R$ 195.23

ASO9A71	277510G000000150	17/04/2026	51851	R$ 195.23
ATW8I23	277510G000000138	15/04/2026	50100	R$ 880.41
AWU1I60	277510G000000077	20/04/2026	58194	R$ 880.41
AXP3D29	116100T003371423	14/04/2026	53800	R$ 130.16
AYD3I46	277510G000000075	20/04/2026	58194	R$ 880.41
BDG5F95	277510G000000151	17/04/2026	52070	R$ 88.38
BED0E02	277510G000000057	16/04/2026	76332	R$ 293.47
BEH7G08	277510G000000054	15/04/2026	50100	R$ 880.41
DXY5H29	116100T003382973	14/04/2026	54521	R$ 195.23
IGL5C70	277510G000000058	16/04/2026	51852	R$ 195.23
IJY5B70	277510G000000076	20/04/2026	58194	R$ 880.41
MET2791	277510G000000047	15/04/2026	50100	R$ 880.41
MET2791	277510G000000048	15/04/2026	51180	R$ 880.41
MFB0D13	277510T000137510	30/03/2026	58194	R$ 880.41
MFW2G41	277510G000000066	17/04/2026	76841	R$ 130.16
MHQ5A95	277510G000000152	17/04/2026	51851	R$ 195.23
MHZ5H52	277510G000000145	17/04/2026	51851	R$ 195.23
MKP9H45	277510G000000147	17/04/2026	51851	R$ 195.23
MKS7097	277510G000000059	17/04/2026	57380	R$ 293.47
MMD0566	277510G000000149	17/04/2026	51851	R$ 195.23
ORW9B46	277510G000000148	17/04/2026	51851	R$ 195.23
QNX7J10	277510G000000136	15/04/2026	50100	R$ 880.41
RKZ3G48	277510G000000072	17/04/2026	59670	R$ 1467.35
SDQ4C40	277510G000000065	17/04/2026	58780	R$ 130.16
TBB5G72	277510G000000064	17/04/2026	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:88CB96F9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAP8354	277510T000168742	22/06/2026	55412
AAX2C66	277510Z000031716	09/06/2026	55412
AEP4J26	277510T000140160	23/06/2026	51930
AFR6C90	277510T000168746	23/06/2026	51851
AIA3766	277510T000168744	23/06/2026	51851
AIS8461	277510T000168750	23/06/2026	65800
AIS8461	277510T000168749	23/06/2026	51851
AKD0E98	277510T000137712	22/06/2026	55417
ALM6197	277510T000137717	23/06/2026	60501
ALV9E38	277510T000168738	22/06/2026	55412
ANU6E99	277510Z000031718	09/06/2026	55412
ANV3J84	277510T000136206	22/06/2026	60501
AOY6C90	277510T000136208	23/06/2026	52070
AOZ3G73	277510T000168730	22/06/2026	76331
APA5383	277510T000137720	23/06/2026	76331
ARE3I10	277510Z000031715	09/06/2026	55412
ATB7H14	116100T003860155	19/06/2026	55250
AUF8504	277510T000145367	23/06/2026	55417
AUI3E84	277510Z000031711	09/06/2026	55412
AUR8534	277510T000168745	23/06/2026	51851
AUW2H38	277510T000168740	22/06/2026	55412
AVR0H67	277510T000137715	23/06/2026	55411
AVT6B32	277510Z000031706	09/06/2026	55412
AWP4528	277510T000164028	23/06/2026	55411
AXE4G07	277510T000165400	23/06/2026	55500
AXV0J74	277510T000137714	23/06/2026	55411
AYG2A62	277510T000136205	22/06/2026	55411
AYU7G65	277510T000167648	23/06/2026	55500
AYX3B22	277510T000148999	23/06/2026	56731
BBB4229	277510T000168755	23/06/2026	55412
BBW6685	277510T000168734	22/06/2026	51851
BDK6H51	277510T000167647	23/06/2026	55412
BDS9393	277510T000172084	23/06/2026	55500
BEJ0H11	277510T000167649	23/06/2026	55411
BEM8J10	277510T000168773	23/06/2026	61650
CBQ8312	277510T000168729	22/06/2026	51852
CZX5039	277510T000165399	22/06/2026	76252
DFE4148	277510Z000031703	09/06/2026	55412
EMY7C84	277510Z000031707	09/06/2026	55412
IUC7J37	277510T000172075	23/06/2026	55412
JGQ7559	277510T000172083	23/06/2026	55500
LTH7I65	277510Z000031712	09/06/2026	55412
LZH6F11	277510T000140156	23/06/2026	55500
LZN2384	277510T000168754	23/06/2026	69710
LZN2384	277510T000168753	23/06/2026	55411
MGR5A88	277510T000167636	23/06/2026	51851
MGT8I22	277510T000172078	23/06/2026	55412
MLJ4I09	277510Z000031700	09/06/2026	55412

MMB2C06	277510T000148996	23/06/2026	76331
MML8J90	277510T000140159	23/06/2026	55500
OZV1B68	116100T002710085	19/06/2026	56060
QER8H23	277510T000140157	23/06/2026	76252
QHC0665	277510T000137718	23/06/2026	76331
QHC3834	277510T000168748	23/06/2026	51851
QIW9C24	277510T000172076	23/06/2026	56731
QJA0H84	277510Z000031709	09/06/2026	55412
QJH6I10	277510T000148995	23/06/2026	76331
RFL3J80	277510T000148997	23/06/2026	76331
RHZ4C63	277510T000172082	23/06/2026	76332
RLA6C47	277510T000169599	23/06/2026	60501
SDY6B46	277510T000168743	22/06/2026	61220
SEM1E25	277510T000168728	22/06/2026	55411
SEV5F28	277510T000171001	23/06/2026	55500
SEY2G60	277510T000169597	22/06/2026	54526
SEZ1B69	277510T000168770	23/06/2026	55411
SFA8A80	277510T000148992	23/06/2026	60412
SFH6C04	277510T000168732	22/06/2026	73400
SFH6C04	277510T000168733	22/06/2026	52070
SXA0E92	277510T000165401	23/06/2026	55500
TBR7A18	277510T000148993	23/06/2026	54522
TCM8B05	277510T000169598	23/06/2026	56731
TDG0A33	277510T000137713	22/06/2026	76252
UBT3H06	277510T000137719	23/06/2026	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CFF7D72E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/08/2026.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração		
AEC5E93	277510T000168696	18/06/2026	51851		
AGN1G92	277510T000168652	17/06/2026	51851		
AGR0J45	277510T000168665	17/06/2026	51851		
AHI4497	277510T000168714	18/06/2026	51851		
ALF0B62	277510T000167629	18/06/2026	55412		
AMH8G20	116100T003659389	17/06/2026	55411		
AMI0D28	277510T000169593	18/06/2026	66532		
ANA4824	277510T000172037	17/06/2026	55412		
ANB0H10	277510T000172030	17/06/2026	76331		
ANF9599	277510T000157039	18/06/2026	55414		
ANL5J75	277510T000168666	17/06/2026	51851		
ANU6E99	277510Z000031682	08/06/2026	55412		
AOM5231	277510T000172065	18/06/2026	55412		
APG7013	277510T000172039	17/06/2026	55412		
APX3A53	277510T000168708	18/06/2026	55412		
APY4A37	277510T000168657	17/06/2026	58196		
AQB5G16	277510Z000031689	08/06/2026	55412		
AQC4I06	277510Z000031669	08/06/2026	55412		
AQP5F52	277510Z000031674	08/06/2026	55412		
AQY0817	277510T000168664	17/06/2026	51852		
ARD4B42	277510Z000031698	08/06/2026	55412		
ARE5B73	116100T003659388	17/06/2026	55090		
ARF8A03	277510Z000031676	08/06/2026	55412		
ARH0127	277510Z000031670	08/06/2026	55412		
ARH9607	277510T000167634	19/06/2026	76331		
ASR1F69	277510T000168684	18/06/2026	51851		
ATL7199	277510T000157044	18/06/2026	54600		
ATL8A44	277510T000136203	17/06/2026	60412		
ATU8445	277510Z000031681	08/06/2026	55412		
ATX3A34	277510T000172051	18/06/2026	76332		
AUD3J18	277510T000157055	19/06/2026	76251		
AUQ1G96	277510T000172063	18/06/2026	55412		
AUU7894	277510T000137705	17/06/2026	76332		
AVN4560	277510T000168661	17/06/2026	51851		
AVQ6A47	277510T000172044	18/06/2026	60411		
AWA2G37	277510T000172069	18/06/2026	55412		
AXA4551	277510T000168685	18/06/2026	55411		
AXA4H38	277510Z000031680	08/06/2026	55412		
AXC0J53	116100T003659391	17/06/2026	56144		
AXF5038	277510T000168655	17/06/2026	51851		
AXG2246	277510T000141457	18/06/2026	55412		
AXG8F71	277510Z000031679	08/06/2026	55412		
AXM1A81	277510T000157050	18/06/2026	54526		
AXP3I50	277510T000140151	18/06/2026	55417		
AXS7J23	277510T000172029	17/06/2026	76331		
AXY0H61	277510T000157033	17/06/2026	60681		
AYB8E79	277510T000168713	18/06/2026	55412		
AYB9J47	277510T000168719	18/06/2026	51851		

AYJ3612	277510T000168697	18/06/2026	55412		
AYN1B79	277510Z000031688	08/06/2026	55412		
AYN2552	277510T000157032	17/06/2026	76331		
AYQ7I85	277510T000172034	17/06/2026	55412		
AYQ8289	277510T000168701	18/06/2026	51851		
AZO6982	277510T000168725	19/06/2026	55412		
AZT6740	277510T000168721	19/06/2026	55412		
BAD8I02	116100T003659392	17/06/2026	56144		
BAI4072	277510T000157041	18/06/2026	55417		
BAK3G19	277510T000168722	19/06/2026	55412		
BAK6079	277510T000169581	17/06/2026	55417		
BBH0631	277510T000137708	18/06/2026	55417		
BCA1272	277510T000169592	18/06/2026	51851		
BCB6445	277510T000169585	17/06/2026	54526		
BCC4F72	277510T000168656	17/06/2026	52070		
BCM8J40	277510T000172028	17/06/2026	76331		
BEB3B38	277510T000169584	17/06/2026	76332		
BEJ4E84	277510T000172047	18/06/2026	76332		
BEO7I38	277510T000167630	18/06/2026	55412		
BES6B45	277510T000168690	18/06/2026	55411		
BEW2B71	277510T000172057	18/06/2026	55412		
CHN4H10	277510T000168674	17/06/2026	51851		
CHN4H10	277510T000168673	17/06/2026	76331		
CSQ9H43	277510T000168687	18/06/2026	51851		
DJL1A74	277510T000168726	19/06/2026	55412		
ELN9E83	277510T000172052	18/06/2026	54521		
ENT6603	277510T000168705	18/06/2026	51851		
EOB6H74	277510T000168716	18/06/2026	55412		
EQI7B53	277510T000140154	19/06/2026	55417		
EUY9E44	277510T000168681	17/06/2026	55412		
EUY9E44	277510T000165396	18/06/2026	55412		
FAQ4G78	277510Z000031668	08/06/2026	55412		
FGI6E63	277510Z000031691	08/06/2026	55412		
FGI6E63	277510T000172068	18/06/2026	55412		
GHX2A52	277510T000136204	18/06/2026	73662		
HHL6B88	277510T000168688	18/06/2026	55417		
HNU0F91	277510Z000031671	08/06/2026	55412		
HNU0F91	277510T000172040	17/06/2026	55412		
HSV4E33	116100T003103440	17/06/2026	54521		
IBR9661	277510T000168718	18/06/2026	51851		
IJY8I33	277510Z000031683	08/06/2026	55412		
IMB8C98	277510T000150227	18/06/2026	55417		
ISM9C00	277510Z000031684	08/06/2026	55412		
ITA4E76	277510T000169583	17/06/2026	51851		
ITE5D63	277510T000172054	18/06/2026	76842		
ITX0A38	277510T000137711	19/06/2026	60412		
ITZ3J00	277510T000157046	18/06/2026	54600		
IWU6730	277510T000137710	18/06/2026	60412		
JBD4C21	277510Z000031694	08/06/2026	55412		
JWT9I12	277510T000157038	17/06/2026	54526		
KPA3B28	277510T000168699	18/06/2026	51851		
LRL6H95	277510T000157052	18/06/2026	55411		
LZA1D37	277510T000172055	18/06/2026	51851		
LZM5323	277510T000168698	18/06/2026	51851		
MAS3G23	277510T000165392	18/06/2026	60412		
MBF9423	277510Z000031695	08/06/2026	55412		
MCA4D91	277510Z000031685	08/06/2026	55412		
MFD1082	277510T000168676	17/06/2026	55412		
MHL0213	277510T000172056	18/06/2026	76842		
MHL0213	277510T000137709	18/06/2026	60412		
MHL1B38	277510T000168702	18/06/2026	55411		
MHN5J23	277510T000157031	17/06/2026	55500		
MHY7G48	277510T000157049	18/06/2026	55417		
MIJ4828	277510Z000031690	08/06/2026	55412		
MJR7H02	277510T000168706	18/06/2026	51851		
MKM9H29	277510T000157037	17/06/2026	55411		
MKZ9091	277510T000168654	17/06/2026	51851		
MLJ4I09	277510Z000031693	08/06/2026	55412		
MLU3F81	277510T000169589	18/06/2026	60174		
ODP0J79	277510T000167627	18/06/2026	76331		
PUV2C73	277510Z000031697	08/06/2026	55412		
PYQ2380	277510T000168707	18/06/2026	55412		
QBE0C27	277510T000141454	18/06/2026	55411		
QBT3H05	277510Z000031675	08/06/2026	55412		
QCZ5I64	116100T003659400	17/06/2026	54100		
QHU2B97	277510T000157036	17/06/2026	55414		
QIR6D69	277510T000145364	18/06/2026	57030		
QJQ0E92	277510Z000031678	08/06/2026	55412		
QOD6G04	277510T000167628	18/06/2026	60501		
QQJ6E37	277510T000168662	17/06/2026	51930		
RHH1C02	277510T000168670	17/06/2026	51851		
RHX7G75	277510T000168660	17/06/2026	55411		
RLH3D88	277510T000139630	18/06/2026	55500		
RNA1I21	277510T000172033	17/06/2026	76332		
RNA8E90	277510T000168679	17/06/2026	55412		
RXQ3G33	277510T000168715	18/06/2026	55412		
RYI5E21	277510T000169587	17/06/2026	58194		
RYJ5D45	277510T000169580	17/06/2026	60175		
RYU6F37	277510T000172025	17/06/2026	76331		

SDY8D29	277510T000172074	19/06/2026	76331		
SDY8H65	277510Z000031687	08/06/2026	55412		
SEK6E53	277510T000168677	17/06/2026	55412		
SES1D21	277510T000157053	18/06/2026	55411		
SEW4B72	277510T000168709	18/06/2026	55412		
SFA9E37	277510T000168682	17/06/2026	55412		
SFC4I62	277510T000169582	17/06/2026	60501		
SFM1H59	277510T000168686	18/06/2026	51852		
SUS6A92	277510T000165395	18/06/2026	55412		
SXU6G36	277510T000157057	19/06/2026	55411		
SXX2F96	277510T000141456	18/06/2026	55412		
TAS8J85	277510T000172045	18/06/2026	55417		
TAU1J03	277510T000169594	18/06/2026	57380		
TBJ6E89	277510T000145363	17/06/2026	55417		
TBO8I09	277510T000172026	17/06/2026	57380		
TBR7A18	277510T000172032	17/06/2026	76332		
TQB4I66	277510Z000031692	08/06/2026	55412		
UBA9F31	277510T000172073	19/06/2026	60412		
UBN1C28	277510T000168724	19/06/2026	55412		
UCA2F86	277510T000137706	17/06/2026	76332		

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:78E9DFCF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração		
AFJ7B91	277510NIC0029886	02/06/2026	50020		
AFW4568	116100T003251130	16/06/2026	54522		
AJM2A57	116100T003251133	16/06/2026	54521		
ALT6D22	277510NIC0029898	02/06/2026	50020		
AMC6B59	277510NIC0029872	02/06/2026	50020		
AMC6B59	277510NIC0029873	02/06/2026	50020		
AQK0H20	116100T003251135	16/06/2026	54521		
AQN0B12	277510NIC0029899	02/06/2026	50020		
AQQ6935	277510NIC0029893	02/06/2026	50020		
ASW1H93	277510NIC0029862	02/06/2026	50020		
AVI9303	277510NIC0029900	02/06/2026	50020		
AYD7E37	277510NIC0029903	02/06/2026	50020		
BAX9022	277510NIC0029867	02/06/2026	50020		
BBI0A87	277510NIC0029871	02/06/2026	50020		
BBV4E92	277510NIC0029882	02/06/2026	50020		
BEG3A84	277510NIC0029895	02/06/2026	50020		
BEW3C47	277510NIC0029887	02/06/2026	50020		
BEY4B27	277510NIC0029884	02/06/2026	50020		
EDM7200	277510NIC0029864	02/06/2026	50020		
ERN6E59	277510NIC0029857	02/06/2026	50020		
FCQ5G95	277510NIC0029874	02/06/2026	50020		
FPI9168	277510NIC0029854	02/06/2026	50020		
FPI9168	277510NIC0029852	02/06/2026	50020		
IJB2998	277510NIC0029902	02/06/2026	50020		
MEU3431	277510NIC0029888	02/06/2026	50020		
MIP3J83	277510NIC0029885	02/06/2026	50020		
QJY1842	277510NIC0029892	02/06/2026	50020		
QQT0G54	277510NIC0029866	02/06/2026	50020		
QQT5J04	277510NIC0029859	02/06/2026	50020		
QTK3B94	277510NIC0029863	02/06/2026	50020		
RHH9I24	277510NIC0029883	02/06/2026	50020		
RHX4E44	277510NIC0029870	02/06/2026	50020		
RXL1A08	277510NIC0029877	02/06/2026	50020		
RYP9A78	277510NIC0029878	02/06/2026	50020		
SDT1J19	277510NIC0029891	02/06/2026	50020		
SEH7B13	277510NIC0029875	02/06/2026	50020		
SEM8I50	277510NIC0029868	02/06/2026	50020		
SEW4B74	277510NIC0029879	02/06/2026	50020		
SFF2G52	277510NIC0029869	02/06/2026	50020		
SFL2A16	277510NIC0029865	02/06/2026	50020		
SFL4D00	277510NIC0029861	02/06/2026	50020		
SXG1H10	277510NIC0029856	02/06/2026	50020		
TAJ6E62	277510NIC0029901	02/06/2026	50020		
TAT5E69	277510NIC0029860	02/06/2026	50020		
TAY3G09	277510NIC0029896	02/06/2026	50020		
TBC4C14	277510NIC0029853	02/06/2026	50020		
TBP4J91	277510NIC0029890	02/06/2026	50020		
TBS2B26	277510NIC0029880	02/06/2026	50020		
TBX7J96	277510NIC0029897	02/06/2026	50020		
TBZ8H58	277510NIC0029876	02/06/2026	50020		
TPT2I20	277510NIC0029889	02/06/2026	50020		
TPU8H36	277510NIC0029881	02/06/2026	50020		
TPU8H36	277510NIC0029855	02/06/2026	50020		
UBA1A69	277510NIC0029858	02/06/2026	50020		

UBC3E81	277510NIC0029894	02/06/2026	50020			

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AC20BB1A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO						
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.						
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação		
ADO9J06	277510T000165287	14/04/2026	73662			
AJW4187	277510T000143760	14/04/2026	58780			
UAV7C92	277510T000166460	14/04/2026	73400	03326891506		

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8F7D6634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 008/2026

Súmula: Aprova abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do exercício de 2025 e Excesso de Arrecadação, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, do município de Pato Branco – PR..

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 13 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do exercício de 2025 e Excesso de Arrecadação, no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme segue:

Código	Especificação	Valor(R$)
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA EADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.628	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52-58003	Equipamentos e Material Permanente	4.924,93
4.4.90.52-8003	Equipamentos e Material Permanente	100,00
3.3.90.93-58007	Indenizações e Restituições	2.777,51
3.3.90.93-8007	Indenizações e Restituições	200,00
3.3.90.32-58008	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.872,10
3.3.90.32-8008	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	300,00
4.4.90.52-58009	Equipamentos e Material Permanente	1.451,76
4.4.90.52-8009	Equipamentos e Material Permanente	100,00
3.3.50.43-5880	Subvenções Sociais	935.393,03
3.3.90.30-5880	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.33-5880	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
3.3.90.39-5880	Outros Serviços de Terceiros – PessoaJurídica	100.000,00
3.3.90.40-5880	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	20.000,00
Total		**1.188.119,33**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 13 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:89F05897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 171/2026 – DE 02 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 171/2026 – de 02 de Julho de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Cleverson Marques da Cruz	23/06/2026	23/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	26/06/2026	26/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	26/06/2026	26/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	26/06/2026	26/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	29/06/2026	29/06/2029	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	29/06/2026	29/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Fazenda Rio Grande/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	29/06/2026	29/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	29/06/2026	29/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Irene Araujo	29/06/2026	29/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	30/06/2026	30/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	30/06/2026	30/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	30/06/2026	30/06/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	01/07/2026	01/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	01/07/2026	01/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	01/07/2026	01/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	02/07/2026	02/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	OROCH TAZ 7G84	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	02/07/2026	02/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Rosane Cleide Ressel	02/07/2026	03/07/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes ao Departamento de Cultura
Antônio Marcos Maciel	02/07/2026	02/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	02/07/2026	02/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8AE6D636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 119/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5753 - Decreto n° 119/2026 de 30/06/2026	**Escopo**	**N° documento**	**Ano**
Lei: 5752 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1149	2026
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação		690.000,00
Especial	Superávit Financeiro		40.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	290.000,00
05.004	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.1301.2126	Fundo do Esporte		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1438 438	FM ESPORTE IN REP FEE 2026 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	400.000,00
05.004	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.1301.2126	Fundo do Esporte		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1445 445	AMPLIAÇÃO/REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES R$ 440 MIL		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	40.000,00
05.004	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.1301.2126	Fundo do Esporte		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
44505 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	690.000,00
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	40.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C9D141A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 92/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: GERSON ESMERIO GIUSTI.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13334	Profissional para realizar aulas de dança e promoção de espetáculos, com formação concluída em artes ou educação física e experiência comprovada em ensino de dança. Com dias e horários estipulados pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.	800,00	HORAS	58,00	46.400,00
TOTAL 46.400,00						

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 23/06/2027, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o Processo de Inexigibilidade n.º 8/2024 e o Contrato nº 92/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:05BC8DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026 - Processo Administrativo nº 66 /2026
OBJETO: Contratação de empresa para evento show baile em comemoração ao dia do Município".
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA. CNPJ: 28.281.549/0001-10.						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13900	Contratação de empresa para show baile com duração de 04 horas, com fornecimento de toda a estrutura para a execução do evento, incluindo carreta palco. com horário a ser pela Secretaria de Administração na data de 09/11/2026.	1,00	SERVIÇO	25.000,00	25.000,00
TOTAL 25.000,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Pinhal de São Bento - PR, em 02 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4CD8FCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2026 - Processo Administrativo nº 47/2026
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break para atendimento às demandas das Secretarias Municipais na realização de eventos institucionais e públicos.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

54.921.836 LUCELIA DA SILVEIRA HUDSON – CNPJ: 54.921.836/0001-58								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Mini Pastelzinho - Massa fina e crocante, frita, com recheios variados como carne moída temperada, queijo mussarela ou frango desfiado cremoso. Peso mínimo do recheio: 15g por unidade. Acondicionado em caixas com tampa.	LUCELIA DA SILVEIRA HUDS		UN	4500.00	0,85	3.825,00
1	2	Mini Rissoles - Massa macia e levemente crocante, recheada com carne moída ou frango desfiado, empanada e frita. Peso mínimo do recheio: 20g por unidade. Acondicionado em caixas com tampa.	LUCELIA DA SILVEIRA HUDS		UN	2500.00	0,85	2.125,00
1	3	Mini Enroladinho de Salsicha - Massa fina envolvendo uma salsicha, empanado e frito. Peso mínimo do recheio: 25g por unidade.	LUCELIA DA		UN	3500.00	0,84	2.940,00

		Acondicionado em caixas com tampa.	SILVEIRA HUDS					
1	4	Mini Coxinha de Frango - Massa temperada, recheada com frango desfiado bem temperado, modelada em formato característico e frita. Peso mínimo do recheio: 20g por unidade. Acondicionado em caixas com tampa.	LUCELIA DA SILVEIRA HUDS		UN	5000.00	0,85	4.250,00
1	5	Mini Bolinho de Carne - Massa frita e crocante, recheada com carne moída. Peso mínimo do recheio: 18g por unidade. Acondicionado em caixas com tampa.	LUCELIA DA SILVEIRA HUDS		UN	3000.00	0,85	2.550,00
1	6	Mini Bolinha de Queijo - Massa crocante por fora e macia por dentro, recheada com queijo derretido de alta qualidade. Peso mínimo do recheio: 15g por unidade. Acondicionado em caixas com tampa.	LUCELIA DA SILVEIRA HUDS		UN	4000.00	0,85	3.400,00
1	8	Pastel frito com massa fina e crocante, recheado com carne moída temperada, queijo mussarela ou frango desfiado cremoso. Peso mínimo do recheio: 100g por unidade. Embalados em caixas com tampa, prontos para consumo.	LUCELIA DA SILVEIRA HUDS		UN	700.00	7,99	5.593,00
1	9	Sanduíche Natural - Pão integral macio, recheado com frango desfiado com cenoura ralada e maionese. Peso mínimo do recheio: 80g por unidade. Embalados individualmente em plástico filme.	LUCELIA DA SILVEIRA HUDS		UN	2500.00	4,85	12.125,00
1	10	Torta Salgada massa leve, macia e levemente amanteigada, assada, recheada com combinação de frango desfiado temperado com ervas e requeijão cremoso ou legumes com queijo, podendo conter milho, cenoura ralada e temperos naturais. Peso mínimo do recheio: 400g por kg. Entregue em fatias de aproximadamente 100g, individualmente embaladas em papel alumínio, organizadas em caixas com tampa, prontas para consumo.	LUCELIA DA SILVEIRA HUDS		UN	150.00	34,98	5.247,00
1	11	Bolo de massa fofa e leve, com dois recheios à escolha entre chocolate com brigadeiro, coco com doce de leite, morango com chantili ou abacaxi com creme. Peso mínimo do recheio: 450g por kg de bolo. Entregue por quilo, fracionado em fatias de aproximadamente 120g, individualmente embaladas em papel alumínio, e organizadas em embalagens plásticas refrigeradas.	LUCELIA DA SILVEIRA HUDS		UN	150.00	47,98	7.197,00
Total 49.252,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 49.252,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 02 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7D83F668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N° 09/2026 Processo Administrativo nº 67/2026

OBJETO: Contratação de palestrante especializada para realização de palestra sobre saúde emocional, desenvolvimento socioemocional e resolução de conflitos, destinada aos servidores da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

65.081.933 MARCIA APARECIDA BALDINI- CNPJ: 65.081.933/0001-04						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13914	Prestação de serviços de palestra presencial sobre saúde emocional, destinada aos servidores da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, com duração de 4 horas e público estimado de até 300 participantes.	1,00	SERVIÇO	5.000,00	5.000,00
TOTAL 5.000,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Pinhal de São Bento-PR, 02 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:09F16272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.807/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:

DECRETA

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **JUNHO de 2026:**

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
498081	ADIR ROCHA DO AMARAL	Agente Operacional	02	17
691591	ANGELO GONÇALVES JUNIOR	Agente De Manutençao	02	13
330731	ANTONIO KUSTER CAMARGO	Agente Operacional	02	20

327431	CESAR HERNASKI	Agente Operacional	02	20
330141	FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	Agente Operacional	02	19
497861	JOAO AGRIPINO SIMAO	Agente Operacional	02	18
497001	JORGE LUIS DA SILVA	Agente Operacional	02	19
498161	JORGE RIBEIRO DOS SANTOS	Agente Operacional	02	20
497781	JURACI XAVIER	Agente Operacional	02	20
691751	MARCOS LUIZ DE LIMA	Agente De Manutençao	02	12
497941	PAULO ROBERTO RAMOS KLUPPELL	Agente Operacional	02	19
497601	SIDNEY VIEIRA SIQUEIRA	Agente Operacional	02	20
497511	VALDIR DINIZ MAIA	Agente Operacional	02	16
332001	VILMAR DE BARROS GONCALVES	Agente Operacional	02	19

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
992025	ANDRESSA DE SIQUEIRA BOSKA	Técnico Administrativo	01	09
992020	HERON LEGNANI DE ARAÚJO	Técnico Administrativo	01	09
997125	JANAINA DA SILVA MOURA	Técnico Em Enfermagem	01	03
992026	RAFAELA MARINA MUSSI DA SILVA	Técnico Administrativo	01	09
689001	ROSANGELA ROSA	Auxiliar De Odontologia	02	15
997124	ROSIMERI MILITÃO NUNES DE SOUZA	Técnico Em Enfermagem	01	03
849211	SOLANGE MARIA LEITE	Técnico Administrativo	01	09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de JUNHO de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8017A617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 144, DE 01 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento do Município de Pitanga de crédito suplementar no exercício de 2026, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.609, de 01 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a abrir no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito especial no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para atender a programação constante do Anexo I.

ANEXO I			
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.004		ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
06.004.12.243.1103.2.039		Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação	
E-754 - 3.3.90.31.00.00	1000	**PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**	32.000,00
Total Suplementação:			32.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotação, conforme indicado no Anexo II.

ANEXO II			
Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.004		ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
06.004.12.243.1103.2.039		Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação	
182 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
Total Anulação:			32.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei no 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 01 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FBD51119

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.609, DE 01 DE JULHO DE 2026

Autoriza a abertura no Orçamento do Município de Pitanga de crédito adicional especial no exercício de 2026, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a abrir no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito especial no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotação, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei no 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 01 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANEXO I			
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.004		ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
06.004.12.243.1103.2.039		Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação	
E-754 - 3.3.90.31.00.00	1000	**PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**	32.000,00
Total Suplementação:			32.000,00

ANEXO II			
Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.004		ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
06.004.12.243.1103.2.039		Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação	
182 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
Total Anulação:			32.000,00

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D6E700C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ANEXO UNICO DO EDITAL Nº 14.001/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TITULOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/PR						
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026						
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76						
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS						
8143 - ADVOGADO(A) - PITANGUEIRAS						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TÍTULO DE DOUTOR**	**TÍTULO DE MESTRE**	**TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041580	ANGÉLICA GIMENES RESQUETTI BORAZIO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041724	DANIEL SOARES DE ANDRADE	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0041681	DÉBORA TAIANY ROSA MALENTAQUE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041931	DOUGLAS BARBETTO BAIAO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041674	EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041582	FABRICIO HENRIQUE SILVA HOLLATZ	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041548	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041524	GABRIEL SCOPARO DE OLIVEIRA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041647	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041659	JOAO PAULO FALAVINHA MARCON	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0042013	JOÃO PEDRO PETRICO TEIXEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
0041569	LETÍCIA ROSSI SUNAKOZAWA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

0041559	LUCAS VIANA PRUDENCIO	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0041757	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
0041758	LUIS ROBERTO DE VASCONCELOS MAIA MANCINELLI	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041521	MARIA TEREZA ZOLYOMY TORRES	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
0041889	MATEUS HENRIQUE ANTICO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041945	MATHEUS LEITE SOUZA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041745	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041779	MICHELE CRISTINA VIEZZI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041533	PATRICIA NONOSE RIZZIERI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041827	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041843	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041608	THAYLA POMARI PRIORI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041950	VINÍCIUS BARNEZE MACHADO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041982	WILLIAM ARTUR PUSSI FILHO	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

8144 - CONTADOR(A) - PITANGUEIRAS

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0041534	BEATRIZ FERREIRA DONADELLI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041900	DIEISSON PILATTI HOFFMANN	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041612	EDUARDO CHIAVELLI PUGA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041598	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041975	GABRIEL LAMEU	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041589	LUCIMAR ANGELO DE LIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041709	MARCOS MARQUES MOTA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:F3F2B26D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13528/2026 DE 02/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13528/2026 de 02/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.020		SERVICO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
194 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
		Total Suplementação:	70.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.016		GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO SOCIAL	
159 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	70.000,00
		Total Redução:	70.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8502915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de Contribuição de Melhoria
Parecer 011/2026

Súmula: Apreciação dos requerimentos de isenção de IPTU protocolizados nos exercícios 2025 e 2026.

A Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Melhoria, instituída pela Portaria n° 814, de 08 de julho de 2024, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 6°, § 1°, da Lei Municipal 485, de 15 de janeiro de 2024 e do art. 5°A, da Lei Promulgado 2004, de 25 de novembro 2019, Considerando as análises documentais, realizada em reunião da comissão, na sede da prefeitura, no dia 12 de junho de 2026, conforme Ata n° 011/2026.
Emite parecer:
1) Aprovados os documentos do pedido de isenção de tributos municipais para os exercícios 2025/2026, dos protocolos relacionados abaixo:

Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
2448/2025	1 - 47032	**085.416.376-03**	IPTU	100 %	**2025 R$ 858,91 2026 R$ 742,89**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
227/2026	1 - 51895	**049.139.189-74**	IPTU	100 %	**2026 R$ 1.916,82**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
2133/2026	1 - 61404	**081.765.797-50**	IPTU	100 %	**2026 R$ 339,34**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
2725/2026	1 - 62103	**08.855.339/0001-81**	IPTU	100 %	**2024 R$ 642,53 2025 R$ 614,21 2026 R$ 632,85**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
4077/2026	1- 31970	**767.076.608-53**	IPTU	50 %	**2026 - R$ 899,23**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
4209/2026	1- 61152	**75.180.760/0015-22**	CDRU	100 %	**2026-R$11.646,50**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
4209/2026	1- 62049	**75.180.760/0015-22**	CDRU	100 %	**2026-R$15.450,12**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
7712/2026	1 - 33692	**456.419.439-91**	IPTU	100 %	**2026 – R$ 1.342,66**
Fundamentação Legal					
Art.5A, Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
8326/2026	1 - 61646	**731.825.919-91**	CDRU	100 %	**2024 - R$ 1.088,48 2025 - R$1.142,90 2026 - R$ 1.177,59**
Fundamentação Legal					
Art.5A Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
9972/2026	1 - 36378	**007.553.879-29**	IPTU	100 %	**2025 - R$ 1.370,40 2026 - R$ 1.412,00**
Fundamentação Legal					
Art.5A, Lei 2004/2019					
Protocolo	**Cadastro**	**CPF**	**Tributo**	**% Dedução**	**Valor Dedução**
12343/2026	1 - 41935	**075.847.259-53**	IPTU	100 %	**2026 - R$ 2.184,55**
Fundamentação Legal					
Art.5A, Lei 2004/2019					

2) Submeta-se o presente parecer ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, para verificação orçamentária e análise final.

Pontal do Paraná, 12 de junho de 2026.

LILIANE DAYANE SCHADLICK
Presidente da Comissão
Portaria n° 814/2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A61C74E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 12/2001)

PROFESSOR MLPA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA DA AVALIAÇÃO	NOTA DE CURSOS	HORAS EXCEDENTES	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1419	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DIAS	PROF° MLPA	10	10	414	10	1°
5396	ELAINE CRISTINA VODAN	PROF° MLPA	10	10	-	10	2°
6913	FERNANDA BENATO PAMPUCHE CORREA	PROF° MLPA	9,7	10	258	9,85	3°
6917	FABIANA MOCELLIN	PROF° MLPA	9,44	10	821	9,72	4°
5944	CIDIANE APARECIDA GARCIA	PROF° MLPA	9,3	10	132	9,65	5°
6907	SIMONE GUIMARÃES	PROF° MLPA	9,2	10	716	9,6	6°
4289	FRANCIS MARA PIZONI BASILIO CARRASCO	PROF° MLPA	-	-	-	-	INAPTO
595	JOSIELI DE FATIMA GUIDOLIN FURMAN	PROF° MLPA	-	-	-	-	INAPTO
5381	JOSIELI DE FATIMA GUIDOLIN FURMAN	PROF° MLPA	-	-	-	-	INAPTO
615	JULIO DOMINGOS	PROF° MLPA	-	-	-	-	INAPTO
606	MARIA IZABEL ANDREATTA	PROF° MLPA	-	-	-	-	INAPTO

PROFESSOR MLPE

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA DA AVALIAÇÃO	NOTA DE CURSOS	HORAS EXCEDENTES	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2348	KATIUSCIA BUTZKE MORAIS	PROFESSOR MLPE	10	10	3.676	10	1°
174	LUCIANA SIMIONI ANDREATTA	PROFESSOR MLPE	10	10	2.048	10	2°
2232	ELOIZE ASSUMPCAO KAMINSKI	PROFESSOR MLPE	10	10	1.916	10	3°
618	RAQUEL MUCENIEKS COLUCCI	PROFESSOR MLPE	10	10	1.267	10	4°
216	MARLENE DO PERPÉTUO SOCORRO PIRES DA SILVA	PROFESSOR MLPE	10	10	756	10	5°
987	DEISE CRISTINA DE TOLEDO ANDREOTTI ZORNOFF	PROFESSOR MLPE	10	10	504	10	6°
991	DINANI PRODOSSIMO RIBEIRO PINTO	PROFESSOR MLPE	10	10	482	10	7°
947	MARIA CAMPOS DE ALMEIDA	PROFESSOR MLPE	10	10	439	10	8°
6910	SIMONE FRACARO RIBEIRO LAGE	PROFESSOR MLPE	10	10	368	10	9°
5693	IVONE ARROIO DA SILVA	PROFESSOR MLPE	10	10	166	10	10°
286	SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA	PROFESSOR MLPE	10	10	116	10	11°
5714	MARIA IVETE DA SILVA WALEK	PROFESSOR MLPE	10	10	8	10	12°
5688	JESSIKA APARECIDA DOS PASSOS FREITAS	PROFESSOR MLPE	9,94	10	1.320	9,97	13°
5687	GRACIELE ALVES PIRES	PROFESSOR MLPE	9,93	10	1.329	9,96	14°
1031	ANDREA MITSUKO PUCCI BERLESI	PROFESSOR MLPE	9,9	10	1.564	9,95	15°
6918	EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	PROFESSOR MLPE	9,9	10	438	9,95	16°
913	CLEIDEMAR DUPINSKE SBRISSIA	PROFESSOR MLPE	9,9	10	260	9,95	17°
2224	CELIA PETSCH BARBOSA	PROFESSOR MLPE	9,9	10	148	9,95	18°
2226	OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS	PROFESSOR MLPE	9,85	10	188	9,92	19°
5406	OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS	PROFESSOR MLPE	9,85	10	188	9,92	20°
5328	CARINA MACCALLI	PROFESSOR MLPE	9,8	10	1.298	9,9	21°
5704	THAIS REGINA DE OLIVEIRA GODOY VIANA	PROFESSOR MLPE	9,8	10	1.232	9,9	22°
5961	KARINE ALESSANDRA DOS SANTOS SIMBA	PROFESSOR MLPE	9,8	10	848	9,9	23°
5429	DEISEANI CORREA ROSENENTE DOMINGUES	PROFESSOR MLPE	9,7	10	736	9,85	24°
2231	SOELI DE FATIMA CORDEIRO OTTO	PROFESSOR MLPE	9,6	10	1.398	9,8	25°
5749	JESSICA FRANCIELE RUZENENTE LOBAS FERNANDES	PROFESSOR MLPE	9,6	10	268	9,8	26°
5707	SILVIO LUIZ LIMA DE LIMA	PROFESSOR MLPE	9,6	10	34	9,8	27°
5452	JULIANA KENAP	PROFESSOR MLPE	9,5	10	115	9,75	28°
5437	DIRCE APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR MLPE	9,4	10	1.058	9,7	29°
5957	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR MLPE	9,4	10	858	9,7	30°
1494	IZALTINA VICENTE CARNEIRO	PROFESSOR MLPE	9,4	10	160	9,7	31°
4284	MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA	PROFESSOR MLPE	9,4	10	158	9,7	32°
2656	GIANCARLA RODRIGUES FERRARINE	PROFESSOR MLPE	9,2	10	902	9,6	33°
5391	GIANCARLA RODRIGUES FERRARINE	PROFESSOR MLPE	9,2	10	902	9,6	34°
5357	CLEIA LUIZA COLLERE	PROFESSOR MLPE	9,04	10	788	9,52	35°
5398	MARISA FATIMA KUKUL	PROFESSOR MLPE	9	10	510	9,5	36°
2222	CRISTINA GODOY	PROFESSOR MLPE	8,9	10	1.082	9,45	37°
2285	FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA	PROFESSOR MLPE	8,91	10	328	9,4	38°
5702	JEANNE CAROLLINE FILUS PAULA	PROFESSOR MLPE	8,8	10	80	9,4	39°
957	CRISTILIANE VALERIO DE ANDRADE	PROFESSOR MLPE	8,2	10	176	9,1	40°
5684	CAROLINE ALBERTI	PROFESSOR MLPE	7,98	10	24	8,99	41º
5960	ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR MLPE	7,05	10	38	8,52	42º
719	ALINE MARI BERLESI	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO
614	ANGELA MARIA CURUPANA SIMIAO	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO
597	CARMEN CREPLIVE CORDEIRO	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO
5387	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO
616	LUCIMARI FERRARINI	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO
2654	MEIRE VIDOLIN PEREIRA	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO
5416	MISLENE LUIZA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO
5372	VERA LUCIA DE ALMEIDA COLLATO	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA DA AVALIAÇÃO	NOTA DE CURSOS	HORAS EXCEDENTES	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2657	SCHEILA MORAIS DA ROSA	PROF° DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	1.386	10	1°
2599	GRACE KELLY ROSSI	PROF° DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	1.329	10	2°
5719	PRISCILA AFONSO MAGALHÃES	PROF° DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9,79	10	784	9,89	3°
5747	WELINGTON PADILHA RODRIGUES	PROF° DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	498	10	4°
2649	ANA CELIA BRIAO DE SOUZA	PROF° DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	260	10	5°
2597	ADRIANO DE LARA	PROF° DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9,9	10	72	9,95	6°
1681	GERSON GONCALVES DA SILVA	PROF° DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	18	10	7°
1250	CRISTIANE TREVISAN	PROF° DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	-	INAPTO

4118	LORENY PEREIRA DA SILVA	PROF° DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	-	INAPTO

PROFESSOR DE ARTE

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA DA AVALIAÇÃO	NOTA DE CURSOS	HORAS EXCEDENTES	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
5623	VANESSA DE MORAES	PROF° DE ARTES	9,4	10	1.170	9,7	1°

PROFESSOR DE MÚSICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA DA AVALIAÇÃO	NOTA DE CURSOS	HORAS EXCEDENTES	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
5733	TADEU APARECIDO MALAQUIAS	PROF° DE MÚSICA	10	1	12	10	1°

CLARISSA STRAPASSON PIRES	***CRISTIANE CARINA TOLEDO***	***GRACE KELLY ROSSI***
Membro da CPAM	Membro da CPAM	Membro da CPAM
LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	***MONIQUE APARECIDA BOSSARDI***	***SCHEILA MORAIS DA ROSA***
Membro da CPAM	Membro da CPAM	Membro da CPAM

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AD4E2A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2026	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
36	KARINA DE FATIMA DONATO	PREGÃO Nº 18/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE BUFFET	29/06/2026	29/06/2026	29/06/2027	R$ 206.751,53
37	PANIFICADORA SCHUEDA LTDA	PREGÃO Nº 18/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE BUFFET	29/06/2026	23/06/2026	23/06/2027	R$ 389.222,70

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:DC1B237C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AG PRESTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AG PRESTES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender as demandas conforme termo de referência da secretaria de saúde do município de REALEZA/PR, e especificações abaixo:
ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **27de Agosto de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do item contratado, conforme permissivo legal disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando o valor total do contrato a vigorar conforme demonstrativo abaixo:
Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **27 de Julho de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes.

	ITENS									
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade Original	Quantidade (+25%)	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	7	79486	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE segunda à sexta feira), com carga horária de 12 horas no Hospital Nossa Senhora Aparecida.		HORAS	500,00	625,00	122,43	76.518,75	
LOTE: 001 - Lote 001	8	79485	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE semana e feriados, com carga horária de 12 horas no Hospital Nossa Senhora Aparecida		HORAS	400,00	500,00	131,46	65.730,00	
LOTE: 001 - Lote 001	9	79484	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM DIAS ÚTEIS (de segunda à sexta feira), com carga horária de 12 horas no Hospital Nossa Senhora Aparecida.		HORAS	300,00	375,00	122,43	45.911,25	
LOTE: 001 - Lote 001	10	79483	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM FINAIS DE semana e feriados, com carga horária de 12 horas no Hospital Nossa Senhora Aparecida.		HORAS	400,00	500,00	131,46	65.730,00	

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:CB5A179F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 90006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
CONCORRÊNCIA 90006/2026		
Às 15:46 horas do dia 01 de julho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 da Concorrência nº 90006/2026, Processo nº 2154/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Conclusão da obra do Espaço Cidadão contendo: circulação, instalações sanitárias feminino, instalações sanitárias masculino, instalações adaptadas à PcD, depósito, copa, 9 salas de atendimento e sala de reuniões.		
Entrega de propostas: De 27/05/2026 às 08:00 até 12/06/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 12/06/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/06/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2026 às 09:13:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2026 às 09:14:30	Bom dia! sr. licitantes
Sistema	12/06/2026 às 09:14:42	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	12/06/2026 às 15:07:05	Proposta será aceita as 15 e 15
Sistema	12/06/2026 às 15:55:24	Informo que a empresa G VENITES EMPREENDIMENTOS. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	12/06/2026 às 15:55:36	será habilitada as 16h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
12/06/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública	
12/06/2026 às 09:13:41	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Obras Civis Públicas (Construção)		
Obras Civis Públicas (Construção)		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 970.034,4600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 970.034,4600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03, melhor lance: R$ 825.000,0000 (unitário) / R$ 825.000,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.371.025/0001-04 - AXIONTEK LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 828.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 828.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 828.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 828.000,0000 (total)		
27.701.756/0001-14 - BJ QUEIROZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 970.034,4600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 970.034,4600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 970.034,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 970.034,4600 (total)		
40.442.819/0001-23 - BLK CONSTRUTORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 991.666,2284 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 991.666,2284 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 991.666,2284 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 991.666,2284 (total)		
22.551.768/0001-96 - CAMPOS ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 970.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 970.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 970.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 970.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.717.635/0001-20 - CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 970.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 970.000,0000 (total)	

Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 970.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 970.000,0000 (total)		
43.885.766/0001-03 - G VENITES EMPREENDIMENTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 825.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 825.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 970.034,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 970.034,4600 (total)		
24.032.719/0001-72 - LONDRIOBRAS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 970.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 970.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 970.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 970.000,0000 (total)		
36.890.793/0001-09 - PACHECO ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 970.034,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 970.034,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 970.034,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 970.034,0000 (total)		
42.561.230/0001-70 - PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 890.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 890.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 960.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 960.000,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2026 às 09:05:28	42.561.230/0001-70	R$ 890.000,0000
12/06/2026 às 09:10:11	43.885.766/0001-03	R$ 825.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2026 às 09:00:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2026 às 09:02:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2026 às 09:12:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.885.766/0001-03	12/06/2026 às 09:16:26	Sr. Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 43.885.766/0001-03	12/06/2026 às 09:17:11	Sr. Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:17:00 do dia 12/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. e demais anexos.
Pelo participante 43.885.766/0001-03	12/06/2026 às 09:20:56	Prezados, estamos no último preço.
Pelo participante 43.885.766/0001-03	12/06/2026 às 09:21:00	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03, mantendo R$ 825.000,0000.
Sistema para o participante 43.885.766/0001-03	12/06/2026 às 14:17:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:17:00 de 12/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03.
Sistema	12/06/2026 às 15:15:01	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2026 15:25:01.
Sistema para o participante 43.885.766/0001-03	12/06/2026 às 15:26:03	Sr. Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:25:00 do dia 12/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 04 (quatro) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Pelo participante 43.885.766/0001-03	12/06/2026 às 15:46:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:46:44 de 12/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03.
Sistema	12/06/2026 às 16:00:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2026 16:10:02.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/06/2026 às 09:17:11	Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:17:00 do dia 12/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. e demais anexos.
12/06/2026 às 15:26:03	Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 19:25:00 do dia 12/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 04 (quatro) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
12/06/2026 às 15:46:44	Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03 finalizou o envio de anexo.
01/07/2026 às 15:46:34	Fornecedor G VENITES EMPREENDIMENTOS, CNPJ 43.885.766/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 825.000,0000.
01/07/2026 às 15:46:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	12/06/2026 15:25:01
Intenção de recurso na habilitação:	12/06/2026 16:10:02

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:D8BA5884

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO FINAL PREGÃO 90016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90016/2026	
Às 15:56 horas do dia 01 de julho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nº 90016/2026, Processo nº 1655/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em ensaios técnicos de engenharia e elaboração de projetos de engenharia, nos termos da tabela abaixo do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 30/04/2026 às 08:00 até 18/05/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 18/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2026 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:02	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:17	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 90016/2025. Alguns avisos importantes: O pregoeiro(a) responsável pela condução será: Alessandro dos Anjos
Sistema	18/05/2026 às 09:02:23	Recomendamos que cada licitante instale o aplicativo "Compras.gov.br" em seu dispositivo móvel e adicione o número desta licitação aos seus favoritos para receber atualizações sobre o andamento do Pregão.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:28	Também é importante que os licitantes mantenham todos os níveis de cadastramento no SICAF atualizados para garantir a eficiência no julgamento da fase de habilitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:34	O modo de disputa será “Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em ensaios técnicos de engenharia e elaboração de projetos de engenharia, nos termos da tabela abaixo do anexo I”.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:38	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o ÓRGÃO.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:44	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro(a), assim como de sua desconexão.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:50	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:55	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2026 às 09:03:03	Já os pedidos de desclassificação/desistência de propostas somente serão aceitos por este Pregoeiro(a) se a argumentação for coerente e embasada. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos valores propostos.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:08	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema Compras.gov.br foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:15	De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso ocorrerá em 2 momentos, ou seja, após a fase de julgamento de proposta e após a fase de habilitação (10 minutos para cada), porém a interposição das razões de recurso é em momento único e após a fase de habilitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:21	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Compras.gov.br, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro(a), prorrogação da convocação do anexo no sistema.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:28	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro(a) efetue tal solicitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:34	Em caso de manifestação de intenção de recurso e subsequente apresentação da peça recursal, o Pregoeiro(a), com base no § 4º do artigo 165 da Lei 14.133/2021, poderá, se a peça recursal for apresentada antes do término do prazo de 3 dias úteis, antecipar o início das contrarrazões, visando garantir a celeridade e eficiência do processo.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:39	Peço que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como quanto à proposta ajustada ao lance final que deve ser inserida no sistema Compras.gov.br após solicitação pelo Pregoeiro(a).
Sistema	18/05/2026 às 09:03:45	Cabe a este Pregoeiro(a) apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	18/05/2026 às 09:24:39	Prezados licitantes, atenção ao cadastramento das propostas e à formulação dos lances no Pregão Eletrônico nº 90016/2026.
Sistema	18/05/2026 às 09:25:43	Propostas com valores excessivamente baixos poderão ser consideradas inexequíveis, especialmente aquelas inferiores a 50% do valor estimado pela Administração, conforme item 10.9 do edital.
Sistema	18/05/2026 às 09:26:53	Propostas com valores muito abaixo do estimado poderão ser objeto de diligência para comprovação da exequibilidade do preço ofertado, conforme previsto no edital. Caso não seja comprovada a viabilidade da execução pelos valores apresentados, a proposta poderá ser desclassificada.
Sistema	18/05/2026 às 09:43:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/05/2026 às 09:43:35	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	18/05/2026 às 10:01:04	Considerando que o valor ofertado nos Lotes 001, 002, 003 e 007 aparenta estar significativamente abaixo do valor estimado pela Administração, fica aberta diligência, com fundamento no item 10.9 e seguintes do edital, para que seja comprovada a exequibilidade da proposta apresentada.
Sistema	18/05/2026 às 10:02:07	Licitantes com itens em diligências não serão convocados para apresentar proposta em quanto comprovam valores oferecidos a outros itens.
Sistema	18/05/2026 às 10:17:41	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que as empresas mais bem classificadas possam ajustar e enviar suas propostas conforme solicitado.
Sistema	18/05/2026 às 10:18:41	E outras a comprovação da diligência aberta
Sistema	18/05/2026 às 10:19:01	A sessão será retomada no dia 18/05/2026, às 13h. Neste momento, confirmaremos se as convocações foram atendidas e, dependendo do caso, anunciaremos o resultado do julgamento ou convocaremos empresas subsequentes.
Sistema	18/05/2026 às 10:19:07	Continuem acompanhando as sessões. Até breve!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2026 às 14:29:37	Prezados Licitantes, conforme especificado nos itens 11.1. do edital, o SICAF das empresas provisoriamente vencedoras e das demais empresas que possam ser convocadas será consultado diretamente pelo Pregoeiro.
Sistema	18/05/2026 às 14:29:54	inicaremos o do Lote 006
Sistema	18/05/2026 às 17:13:42	AVISO: encerramento da licitação as 18h e retorno as 08h do dia 19/05/2026
Sistema	19/05/2026 às 08:25:59	Iniciaremos a verificação da habilitação do Lote 007
Sistema	19/05/2026 às 10:14:04	Informo que a empresa CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 10:14:36	Informo que a empresa CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 11:27:29	A licitação fica suspensa para intervalo de almoço das 12h até as 13h.
Sistema	19/05/2026 às 13:18:00	Informo que a empresa BTS CONSTRUCOES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 13:56:12	Informo que a empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	11/06/2026 às 11:36:41	INTERVALO DE ALMOÇO: DAS 12H ATÉ AS 13H
Sistema	11/06/2026 às 15:34:04	Informo que a empresa KAHI SOLUCOES LTDA, está habilitada

Sistema	11/06/2026 às 17:33:12	Informo que a empresa SORS CONCEPT LTDA, está habilitada
Sistema	11/06/2026 às 17:33:31	licitação terá seu prazo encerrada as 18h

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/05/2026 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
18/05/2026 às 09:43:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviço Engenharia	
Serviço Engenharia - CONFORME ANEXO I	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 348.390,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO	R$ 348.390,0000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76, melhor lance: R$ 160.000,0000 (unitário) / R$ 160.000,0000 (total)	

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.902.637/0001-68 - 61.902.637 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 348.390,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 348.390,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 348.390,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.390,0000 (total)		
28.103.153/0001-83 - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 140.445,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 140.445,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 330.970,5000 (unitário)	Valor negociado: R$ 140.440,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 330.970,5000 (total)	R$ 140.440,0000 (total)	
42.438.822/0001-07 - AGV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 348.390,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 348.390,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 348.390,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.390,0000 (total)		
41.967.974/0001-26 - B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 300.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 300.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 300.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.331.000/0001-17 - BTS CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 339.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 339.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 348.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.300,0000 (total)		
46.947.848/0001-23 - CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 194.750,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 194.750,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 345.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 345.000,0000 (total)		
42.286.630/0001-14 - CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 348.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 348.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PI		
Valor proposta: R$ 348.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.000,0000 (total)		
58.670.819/0001-46 - CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 165.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 165.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 340.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 340.000,0000 (total)		
08.509.235/0001-15 - CSC ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 233.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 233.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 299.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 299.900,0000 (total)		
42.069.897/0001-50 - DESBRAVA INCORP LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 159.999,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Equidade de gênero: Ouro	R$ 159.999,0000 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 261.292,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 261.292,5000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.216.839/0001-09 - DIEGO DIAS GUSMAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 180.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 180.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 348.385,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.385,0000 (total)		
22.296.753/0001-29 - EIXO ENGENHARIA, ARQUITETURA E DESIGN LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 345.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 345.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 345.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 345.000,0000 (total)		
16.908.314/0001-27 - FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 348.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 348.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 348.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.000,0000 (total)		
07.623.936/0001-18 - G P MORENO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 243.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 243.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: AC		
Valor proposta: R$ 348.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.000,0000 (total)		
28.582.733/0001-09 - GRAUPMANN CONSTRUTORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 348.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 348.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 348.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.000,0000 (total)		
49.368.539/0001-97 - HANCOR SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 348.390,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 348.390,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 348.390,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.390,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.646.562/0001-17 - JC SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 348.390,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 348.390,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 348.390,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.390,0000 (total)		
14.930.616/0001-76 - KAHI SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 160.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 160.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 348.390,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.390,0000 (total)		
07.555.412/0001-37 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 348.390,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 348.390,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 348.390,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.390,0000 (total)		
39.968.842/0001-77 - LITORAL ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 140.400,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 140.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: AL		
Valor proposta: R$ 243.873,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 243.873,0000 (total)		
08.250.465/0001-02 - LITORAL ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 348.390,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 348.390,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 348.390,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.390,0000 (total)		
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 348.390,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 348.390,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 348.390,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

R$ 348.390,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
31.172.314/0001-03 - MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 261.292,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 261.292,5000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: ES		
Valor proposta: R$ 348.390,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.390,0000 (total)		
11.504.898/0001-51 - OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 348.390,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 348.390,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 348.390,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.390,0000 (total)		
57.201.213/0001-07 - PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 340.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 340.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 340.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 340.000,0000 (total)		
36.674.626/0001-20 - PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 240.389,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 240.389,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 240.389,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 240.389,0000 (total)		
50.104.035/0001-49 - PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 348.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 348.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 348.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.000,0000 (total)		
31.941.534/0001-46 - REAL VISAO CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 348.390,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 348.390,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 348.390,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.390,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.388.796/0001-50 - RODRIGUES & MADUREIRA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 175.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 175.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 278.712,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 278.712,0000 (total)		
51.121.730/0001-81 - RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 194.900,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 194.900,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 348.390,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.390,0000 (total)		
41.346.239/0001-03 - SOLID ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 348.390,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 348.390,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 348.390,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.390,0000 (total)		
38.826.576/0001-85 - SORS CONCEPT LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 154.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 154.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 348.390,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.390,0000 (total)		
20.656.199/0001-18 - SOUSA SERVICOS DE CARTOGRAFIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 189.900,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 189.900,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RR		
Valor proposta: R$ 340.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 340.000,0000 (total)		
09.115.828/0001-60 - TOPOGEO AMBIENTAL - ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTD		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 348.389,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 348.389,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 348.389,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.389,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
62.317.231/0001-80 - VETORE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 174.555,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 174.555,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 348.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.000,0000 (total)		
36.430.078/0001-93 - VIVAX CONSTRUTORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 261.292,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 261.292,5000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 348.390,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 348.390,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/05/2026 às 09:05:50	20.656.199/0001-18	R$ 249.996,0000
18/05/2026 às 09:05:56	31.172.314/0001-03	R$ 261.292,5000
18/05/2026 às 09:06:07	28.103.153/0001-83	R$ 237.985,0000
18/05/2026 às 09:06:29	39.968.842/0001-77	R$ 235.600,0000
18/05/2026 às 09:06:56	08.509.235/0001-15	R$ 233.000,0000
18/05/2026 às 09:07:38	28.103.153/0001-83	R$ 230.670,0000
18/05/2026 às 09:08:36	62.317.231/0001-80	R$ 225.000,0000
18/05/2026 às 09:08:59	28.103.153/0001-83	R$ 222.750,0000
18/05/2026 às 09:09:35	58.670.819/0001-46	R$ 220.000,0000
18/05/2026 às 09:10:02	28.103.153/0001-83	R$ 217.800,0000
18/05/2026 às 09:10:04	62.317.231/0001-80	R$ 218.750,0000
18/05/2026 às 09:10:16	39.968.842/0001-77	R$ 215.000,0000
18/05/2026 às 09:10:19	62.317.231/0001-80	R$ 215.999,0000
18/05/2026 às 09:10:38	28.103.153/0001-83	R$ 212.850,0000
18/05/2026 às 09:10:41	62.317.231/0001-80	R$ 210.000,0000
18/05/2026 às 09:10:55	20.656.199/0001-18	R$ 219.980,0000
18/05/2026 às 09:11:05	28.103.153/0001-83	R$ 207.900,0000
18/05/2026 às 09:11:15	62.317.231/0001-80	R$ 205.000,0000
18/05/2026 às 09:11:43	28.103.153/0001-83	R$ 202.000,0000
18/05/2026 às 09:11:59	62.317.231/0001-80	R$ 199.000,0000
18/05/2026 às 09:12:12	33.388.796/0001-50	R$ 195.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/05/2026 às 09:12:28	36.430.078/0001-93	R$ 261.292,5000
18/05/2026 às 09:12:32	28.103.153/0001-83	R$ 193.000,0000
18/05/2026 às 09:12:35	46.947.848/0001-23	R$ 238.050,0000
18/05/2026 às 09:12:42	62.317.231/0001-80	R$ 191.000,0000
18/05/2026 às 09:12:44	14.930.616/0001-76	R$ 200.000,0000
18/05/2026 às 09:13:19	51.121.730/0001-81	R$ 277.000,0000
18/05/2026 às 09:13:24	28.103.153/0001-83	R$ 189.000,0000
18/05/2026 às 09:13:35	62.317.231/0001-80	R$ 187.000,0000
18/05/2026 às 09:14:13	28.103.153/0001-83	R$ 185.000,0000
18/05/2026 às 09:14:19	42.069.897/0001-50	R$ 186.999,0000
18/05/2026 às 09:14:37	62.317.231/0001-80	R$ 183.000,0000
18/05/2026 às 09:14:49	58.670.819/0001-46	R$ 180.000,0000
18/05/2026 às 09:14:49	39.968.842/0001-77	R$ 182.000,0000
18/05/2026 às 09:14:57	20.656.199/0001-18	R$ 189.900,0000
18/05/2026 às 09:15:08	14.930.616/0001-76	R$ 190.000,0000
18/05/2026 às 09:15:13	28.103.153/0001-83	R$ 178.200,0000
18/05/2026 às 09:15:14	14.930.616/0001-76	R$ 170.000,0000
18/05/2026 às 09:15:14	39.968.842/0001-77	R$ 178.000,0000
18/05/2026 às 09:15:19	62.317.231/0001-80	R$ 174.555,0000
18/05/2026 às 09:15:32	39.968.842/0001-77	R$ 175.000,0000
18/05/2026 às 09:16:34	28.103.153/0001-83	R$ 168.300,0000
18/05/2026 às 09:16:48	42.069.897/0001-50	R$ 179.999,0000
18/05/2026 às 09:18:16	58.670.819/0001-46	R$ 165.000,0000
18/05/2026 às 09:18:49	28.103.153/0001-83	R$ 163.350,0000
18/05/2026 às 09:19:03	51.121.730/0001-81	R$ 194.900,0000
18/05/2026 às 09:19:07	38.826.576/0001-85	R$ 250.000,0000
18/05/2026 às 09:19:40	33.388.796/0001-50	R$ 175.000,0000
18/05/2026 às 09:20:05	38.826.576/0001-85	R$ 180.000,0000
18/05/2026 às 09:21:45	14.930.616/0001-76	R$ 160.000,0000
18/05/2026 às 09:22:07	39.968.842/0001-77	R$ 162.000,0000
18/05/2026 às 09:22:12	46.947.848/0001-23	R$ 194.750,0000
18/05/2026 às 09:23:53	28.103.153/0001-83	R$ 158.400,0000
18/05/2026 às 09:25:24	39.968.842/0001-77	R$ 156.000,0000
18/05/2026 às 09:25:59	38.826.576/0001-85	R$ 154.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/05/2026 às 09:26:23	28.103.153/0001-83	R$ 156.800,0000
18/05/2026 às 09:26:47	42.069.897/0001-50	R$ 159.999,0000
18/05/2026 às 09:27:28	28.103.153/0001-83	R$ 155.200,0000
18/05/2026 às 09:28:49	39.968.842/0001-77	R$ 152.400,0000
18/05/2026 às 09:29:15	59.331.000/0001-17	R$ 339.000,0000
18/05/2026 às 09:29:46	28.103.153/0001-83	R$ 150.875,0000
18/05/2026 às 09:31:21	39.968.842/0001-77	R$ 149.300,0000
18/05/2026 às 09:33:05	28.103.153/0001-83	R$ 147.800,0000
18/05/2026 às 09:33:35	39.968.842/0001-77	R$ 146.300,0000
18/05/2026 às 09:34:38	36.216.839/0001-09	R$ 180.000,0000
18/05/2026 às 09:36:29	28.103.153/0001-83	R$ 144.837,0000
18/05/2026 às 09:37:07	39.968.842/0001-77	R$ 143.300,0000
18/05/2026 às 09:37:23	07.623.936/0001-18	R$ 243.000,0000

18/05/2026 às 09:39:01	28.103.153/0001-83	R$ 141.867,0000
18/05/2026 às 09:39:26	39.968.842/0001-77	R$ 140.400,0000
18/05/2026 às 09:40:39	28.103.153/0001-83	R$ 140.445,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/05/2026 às 09:00:07	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2026 às 09:05:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/05/2026 às 09:42:40	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 39.968.842/0001-77	18/05/2026 às 10:03:05	Sr. Licitante está aberta diligência em seu item para comprovação de valor oferecido.
Sistema para o participante 39.968.842/0001-77	18/05/2026 às 10:03:32	Para fins de comprovação, a empresa deverá apresentar contratos já executados junto a outros órgãos públicos ou entidades privadas, acompanhados de documentos que demonstrem que os valores praticados são compatíveis com os ofertados neste certame.
Sistema para o participante 39.968.842/0001-77	18/05/2026 às 10:03:38	Deverá ainda apresentar comprovação individualizada dos valores de cada item pertencente ao lote vencedor, contendo detalhamento suficiente para demonstrar a viabilidade da execução pelos preços ofertados.
Sistema para o participante 39.968.842/0001-77	18/05/2026 às 10:03:44	Ressalta-se que a ausência de comprovação, apresentação incompleta, falta de detalhamento ou valores não devidamente justificados poderá acarretar a desclassificação da proposta.
Sistema para o participante 39.968.842/0001-77	18/05/2026 às 14:06:47	Sr. licitante favor verificar o chat da diligência
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	18/05/2026 às 17:09:11	Sr. Licitante está aberta diligência em seu item para comprovação de valor oferecido.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 09:26:23	Sr. Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance, ajustando o valor linear para todos itens compostos no lote conforme TR. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do edital.
Pelo participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 10:52:40	Sr. Pregoeiro(a), favor abrir para negociação para ajuste final da proposta.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 10:53:33	Sr. Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Pelo participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 11:17:34	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, tendo informado R$ 140.440,0000.
Pelo participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 11:17:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:43 de 19/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83.
Sistema	19/05/2026 às 11:25:10	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2026 11:35:10.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 13:19:55	Sr. Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:20:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Pelo participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 13:30:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:01 de 19/05/2026. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83.
Sistema	19/05/2026 às 13:56:21	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2026 14:06:21.
Sistema	19/05/2026 às 14:07:45	A fase de recurso do item 1 está aberta até 22/05/2026.
Sistema	23/05/2026 às 00:00:02	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 27/05/2026.
Sistema	28/05/2026 às 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	08/06/2026 às 13:35:47	O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 09/06/2026 09:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: Decisão pela procedência do(s) recurso(s).
Sistema	09/06/2026 às 09:41:05	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/06/2026 09:51:05.
Sistema para o participante 14.930.616/0001-76	11/06/2026 às 11:12:45	Sr. Fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Se necessário para ajuste de proposta.
Pelo participante 14.930.616/0001-76	11/06/2026 às 11:14:15	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76, mantendo R$ 160.000,0000.
Sistema para o participante 14.930.616/0001-76	11/06/2026 às 11:14:19	Sr. Fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. Aviso a proposta deverá ser com no máximo duas casas decimais..
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 14.930.616/0001-76	11/06/2026 às 12:13:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:13:34 de 11/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76.
Sistema	11/06/2026 às 14:51:15	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 15:01:15.
Sistema para o participante 14.930.616/0001-76	11/06/2026 às 14:57:09	Sr. Fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:59:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema..
Pelo participante 14.930.616/0001-76	11/06/2026 às 15:10:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:10:54 de 11/06/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76.
Sistema	11/06/2026 às 15:34:15	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 15:44:15.
Sistema	11/06/2026 às 16:38:40	A fase de recurso do item 1 está aberta até 16/06/2026.
Sistema	17/06/2026 às 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 19/06/2026.
Sistema	20/06/2026 às 00:00:03	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
19/05/2026 às 09:26:23	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance, ajustando o valor linear para todos itens compostos no lote conforme TR. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do edital.
19/05/2026 às 11:17:43	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 finalizou o envio de anexo.
19/05/2026 às 13:19:55	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:20:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
19/05/2026 às 13:30:01	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 finalizou o envio de anexo.
21/05/2026 às 23:14:39	Fornecedor CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 58.670.819/0001-46 registra recurso.
22/05/2026 às 20:32:37	Fornecedor VETORE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 62.317.231/0001-80 registra recurso.
08/06/2026 às 13:35:48	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
11/06/2026 às 11:14:19	Fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. Aviso a proposta deverá ser com no máximo duas casas decimais..

11/06/2026 às 12:13:34	Fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76 finalizou o envio de anexo.
11/06/2026 às 14:57:09	Fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:59:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema..
11/06/2026 às 15:10:54	Fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76 finalizou o envio de anexo.
16/06/2026 às 15:12:57	Fornecedor CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 58.670.819/0001-46 registra recurso.
Data/Hora	**Descrição**
18/06/2026 às 11:45:21	Fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 58.670.819/0001-46.
23/06/2026 às 15:54:27	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
01/07/2026 às 15:55:56	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
01/07/2026 às 15:56:48	Fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 160.000,0000.
01/07/2026 às 15:56:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/05/2026 11:35:10
Intenção de recurso na habilitação:	19/05/2026 14:06:21
Recurso:	22/05/2026 23:59:59
Contrarrazão:	27/05/2026 23:59:59
Recursos realizados:	
58.670.819/0001-46 - CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	19/05/2026 11:32:11
Intenção de recurso na habilitação:	19/05/2026 13:59:34
Recurso:	(Cadastrado) 21/05/2026 23:14:39
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro
62.317.231/0001-80 - VETORE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	19/05/2026 11:29:43
Intenção de recurso na habilitação:	19/05/2026 13:57:02
Recurso:	(Cadastrado) 22/05/2026 20:32:38
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro
Decisão do agente de contratação: (Procede)	08/06/2026 13:35:47
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2026 15:01:15
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 15:44:15
Recurso:	16/06/2026 23:59:59
Contrarrazão:	19/06/2026 23:59:59
Recursos realizados:	
58.670.819/0001-46 - CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 15:41:20
Recurso:	(Cadastrado) 16/06/2026 15:12:57
Contrarrazões:	
14.930.616/0001-76 - KAHI SOLUCOES LTDA	(Cadastrado) 18/06/2026 11:45:21
Decisão do agente de contratação:	(Não procede) 23/06/2026 15:54:27
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede) 01/07/2026 15:55:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90016/2026	
Às 15:56 horas do dia 01 de julho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 2 do Pregão nº 90016/2026, Processo nº 1655/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em ensaios técnicos de engenharia e elaboração de projetos de engenharia, nos termos da tabela abaixo do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 30/04/2026 às 08:00 até 18/05/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 18/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/05/2026 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:02	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:17	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 90016/2025. Alguns avisos importantes: O pregoeiro(a) responsável pela condução será: Alessandro dos Anjos
Sistema	18/05/2026 às 09:02:23	Recomendamos que cada licitante instale o aplicativo "Compras.gov.br" em seu dispositivo móvel e adicione o número desta licitação aos seus favoritos para receber atualizações sobre o andamento do Pregão.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:28	Também é importante que os licitantes mantenham todos os níveis de cadastramento no SICAF atualizados para garantir a eficiência no julgamento da fase de habilitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:34	O modo de disputa será “Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em ensaios técnicos de engenharia e elaboração de projetos de engenharia, nos termos da tabela abaixo do anexo I”.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:38	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o ÓRGÃO.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:44	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro(a), assim como de sua desconexão.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:50	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:55	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/05/2026 às 09:03:03	Já os pedidos de desclassificação/desistência de propostas somente serão aceitos por este Pregoeiro(a) se a argumentação for coerente e embasada. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos valores propostos.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:08	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema Compras.gov.br foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:15	De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso ocorrerá em 2 momentos, ou seja, após a fase de julgamento de proposta e após a fase de habilitação (10 minutos para cada), porém a interposição das razões de recurso é em momento único e após a fase de habilitação.

Sistema	18/05/2026 às 09:03:21	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Compras.gov.br, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro(a), prorrogação da convocação do anexo no sistema.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:28	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro(a) efetue tal solicitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:34	Em caso de manifestação de intenção de recurso e subsequente apresentação da peça recursal, o Pregoeiro(a), com base no § 4º do artigo 165 da Lei 14.133/2021, poderá, se a peça recursal for apresentada antes do término do prazo de 3 dias úteis, antecipar o início das contrarrazões, visando garantir a celeridade e eficiência do processo.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:39	Peço que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como quanto à proposta ajustada ao lance final que deve ser inserida no sistema Compras.gov.br após solicitação pelo Pregoeiro(a).
Sistema	18/05/2026 às 09:03:45	Cabe a este Pregoeiro(a) apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	18/05/2026 às 09:24:39	Prezados licitantes, atenção ao cadastramento das propostas e à formulação dos lances no Pregão Eletrônico nº 90016/2026.
Sistema	18/05/2026 às 09:25:43	Propostas com valores excessivamente baixos poderão ser consideradas inexequíveis, especialmente aquelas inferiores a 50% do valor estimado pela Administração, conforme item 10.9 do edital.
Sistema	18/05/2026 às 09:26:53	Propostas com valores muito abaixo do estimado poderão ser objeto de diligência para comprovação da exequibilidade do preço ofertado, conforme previsto no edital. Caso não seja comprovada a viabilidade da execução pelos valores apresentados, a proposta poderá ser desclassificada.
Sistema	18/05/2026 às 09:43:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/05/2026 às 09:43:35	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	18/05/2026 às 10:01:04	Considerando que o valor ofertado nos Lotes 001, 002, 003 e 007 aparenta estar significativamente abaixo do valor estimado pela Administração, fica aberta diligência, com fundamento no item 10.9 e seguintes do edital, para que seja comprovada a exequibilidade da proposta apresentada.
Sistema	18/05/2026 às 10:02:07	Licitantes com itens em diligências não serão convocados para apresentar proposta em quanto comprovam valores oferecidos a outros itens.
Sistema	18/05/2026 às 10:17:41	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que as empresas mais bem classificadas possam ajustar e enviar suas propostas conforme solicitado.
Sistema	18/05/2026 às 10:18:41	E outras a comprovação da diligência aberta
Sistema	18/05/2026 às 10:19:01	A sessão será retomada no dia 18/05/2026, às 13h. Neste momento, confirmaremos se as convocações foram atendidas e, dependendo do caso, anunciaremos o resultado do julgamento ou convocaremos empresas subsequentes.
Sistema	18/05/2026 às 10:19:07	Continuem acompanhando as sessões. Até breve!

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/05/2026 às 14:29:37	Prezados Licitantes, conforme especificado nos itens 11.1. do edital, o SICAF das empresas provisoriamente vencedoras e das demais empresas que possam ser convocadas será consultado diretamente pelo Pregoeiro.
Sistema	18/05/2026 às 14:29:54	inicaremos o do Lote 006
Sistema	18/05/2026 às 17:13:42	AVISO: encerramento da licitação as 18h e retorno as 08h do dia 19/05/2026
Sistema	19/05/2026 às 08:25:59	Iniciaremos a verificação da habilitação do Lote 007
Sistema	19/05/2026 às 10:14:04	Informo que a empresa CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 10:14:36	Informo que a empresa CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 11:27:29	A licitação fica suspensa para intervalo de almoço das 12h até as 13h.
Sistema	19/05/2026 às 13:18:00	Informo que a empresa BTS CONSTRUCOES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 13:56:12	Informo que a empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	11/06/2026 às 11:36:41	INTERVALO DE ALMOÇO: DAS 12H ATÉ AS 13H
Sistema	11/06/2026 às 15:34:04	Informo que a empresa KAHI SOLUCOES LTDA, está habilitada
Sistema	11/06/2026 às 17:33:12	Informo que a empresa SORS CONCEPT LTDA, está habilitada
Sistema	11/06/2026 às 17:33:31	licitação terá seu prazo encerrada as 18h

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
18/05/2026 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
18/05/2026 às 09:43:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Serviço Engenharia		
Serviço Engenharia - CONFORME ANEXO I		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 218.500,0000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO	R$ 218.500,0000 (total)	
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85, melhor lance: R$ 100.000,0000 (unitário) / R$ 100.000,0000 (total)		
Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
61.902.637/0001-68 - 61.902.637 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 218.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 218.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 218.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.500,0000 (total)		
28.103.153/0001-83 - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 97.020,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 97.020,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 207.575,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 97.000,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 207.575,0000 (total)	R$ 97.000,0000 (total)	
42.438.822/0001-07 - AGV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 218.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 218.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 218.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.500,0000 (total)		
41.967.974/0001-26 - B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 200.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 200.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

R$ 200.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.331.000/0001-17 - BTS CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 218.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 218.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 218.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.000,0000 (total)		
46.947.848/0001-23 - CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 136.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 136.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 218.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.000,0000 (total)		
42.286.630/0001-14 - CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 215.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 215.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PI		
Valor proposta: R$ 215.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 215.000,0000 (total)		
58.670.819/0001-46 - CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 104.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 104.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 210.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 210.000,0000 (total)		
08.509.235/0001-15 - CSC ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 137.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 137.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 199.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 199.700,0000 (total)		
42.069.897/0001-50 - DESBRAVA INCORP LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 107.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 107.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 163.875,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 163.875,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.216.839/0001-09 - DIEGO DIAS GUSMAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 218.450,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 218.450,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 218.450,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.450,0000 (total)		
22.296.753/0001-29 - EIXO ENGENHARIA, ARQUITETURA E DESIGN LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 215.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 215.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 215.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 215.000,0000 (total)		
16.908.314/0001-27 - FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 190.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 190.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 218.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.000,0000 (total)		
07.623.936/0001-18 - G P MORENO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 218.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 218.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: AC		
Valor proposta: R$ 218.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.000,0000 (total)		
28.582.733/0001-09 - GRAUPMANN CONSTRUTORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 218.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 218.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 218.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.000,0000 (total)		
49.368.539/0001-97 - HANCOR SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 218.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 218.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 218.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.500,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.646.562/0001-17 - JC SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 218.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 218.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 218.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.500,0000 (total)		
14.930.616/0001-76 - KAHI SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 98.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 98.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 218.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.500,0000 (total)		
07.555.412/0001-37 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 218.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 218.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 218.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.500,0000 (total)		
39.968.842/0001-77 - LITORAL ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 109.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 109.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: AL		
Valor proposta: R$ 200.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 200.000,0000 (total)		
08.250.465/0001-02 - LITORAL ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 218.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 218.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 218.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.500,0000 (total)		
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 218.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 218.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 218.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.500,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
31.172.314/0001-03 - MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 174.800,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 174.800,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: ES		
Valor proposta: R$ 218.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.500,0000 (total)		
11.504.898/0001-51 - OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 218.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 218.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 218.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.500,0000 (total)		
57.201.213/0001-07 - PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 210.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 210.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 210.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 210.000,0000 (total)		
36.674.626/0001-20 - PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 150.765,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 150.765,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 150.765,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 150.765,0000 (total)		
50.104.035/0001-49 - PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 218.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 218.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 218.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.000,0000 (total)		
31.941.534/0001-46 - REAL VISAO CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 218.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 218.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 218.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.500,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.388.796/0001-50 - RODRIGUES & MADUREIRA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 110.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 110.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 174.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 174.800,0000 (total)		
51.121.730/0001-81 - RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 149.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 149.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 218.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.500,0000 (total)		
41.346.239/0001-03 - SOLID ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 218.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 218.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 218.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.500,0000 (total)		
38.826.576/0001-85 - SORS CONCEPT LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 100.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 100.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 218.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.500,0000 (total)		
20.656.199/0001-18 - SOUSA SERVICOS DE CARTOGRAFIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114.999,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 114.999,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RR		
Valor proposta: R$ 210.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 210.000,0000 (total)		
09.115.828/0001-60 - TOPOGEO AMBIENTAL - ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTD		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 218.499,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 218.499,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 218.499,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.499,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
62.317.231/0001-80 - VETORE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 109.600,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 109.600,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 218.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.000,0000 (total)		
36.430.078/0001-93 - VIVAX CONSTRUTORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 163.875,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 163.875,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 218.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 218.500,0000 (total)		

Lances do Item 2

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/05/2026 às 09:06:10	20.656.199/0001-18	R$ 169.960,0000
18/05/2026 às 09:06:11	31.172.314/0001-03	R$ 174.800,0000
18/05/2026 às 09:06:20	28.103.153/0001-83	R$ 149.257,0000
18/05/2026 às 09:07:05	08.509.235/0001-15	R$ 145.000,0000
18/05/2026 às 09:07:52	28.103.153/0001-83	R$ 143.550,0000
18/05/2026 às 09:08:38	08.509.235/0001-15	R$ 142.000,0000
18/05/2026 às 09:08:46	62.317.231/0001-80	R$ 140.000,0000
18/05/2026 às 09:09:07	28.103.153/0001-83	R$ 138.600,0000
18/05/2026 às 09:10:44	20.656.199/0001-18	R$ 139.980,0000
18/05/2026 às 09:10:47	08.509.235/0001-15	R$ 137.000,0000
18/05/2026 às 09:10:48	62.317.231/0001-80	R$ 135.000,0000
18/05/2026 às 09:10:56	58.670.819/0001-46	R$ 133.000,0000
18/05/2026 às 09:11:04	62.317.231/0001-80	R$ 130.000,0000
18/05/2026 às 09:11:11	39.968.842/0001-77	R$ 128.000,0000
18/05/2026 às 09:11:21	62.317.231/0001-80	R$ 126.000,0000
18/05/2026 às 09:11:53	28.103.153/0001-83	R$ 124.000,0000
18/05/2026 às 09:12:32	33.388.796/0001-50	R$ 120.000,0000
18/05/2026 às 09:12:39	28.103.153/0001-83	R$ 118.800,0000
18/05/2026 às 09:12:45	36.430.078/0001-93	R$ 163.875,0000
18/05/2026 às 09:12:48	62.317.231/0001-80	R$ 116.000,0000
18/05/2026 às 09:12:59	14.930.616/0001-76	R$ 119.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/05/2026 às 09:13:01	46.947.848/0001-23	R$ 158.500,0000
18/05/2026 às 09:13:36	51.121.730/0001-81	R$ 199.000,0000
18/05/2026 às 09:13:37	28.103.153/0001-83	R$ 11.484,0000 *
18/05/2026 às 09:14:04	28.103.153/0001-83	R$ 114.840,0000
18/05/2026 às 09:14:13	62.317.231/0001-80	R$ 113.200,0000
18/05/2026 às 09:14:14	16.908.314/0001-27	R$ 190.000,0000
18/05/2026 às 09:14:22	28.103.153/0001-83	R$ 112.000,0000
18/05/2026 às 09:14:29	42.069.897/0001-50	R$ 110.000,0000
18/05/2026 às 09:15:16	20.656.199/0001-18	R$ 114.999,0000
18/05/2026 às 09:15:58	28.103.153/0001-83	R$ 108.900,0000

18/05/2026 às 09:16:36	39.968.842/0001-77	R$ 109.000,0000
18/05/2026 às 09:17:30	42.069.897/0001-50	R$ 107.000,0000
18/05/2026 às 09:17:42	62.317.231/0001-80	R$ 109.600,0000
18/05/2026 às 09:17:55	28.103.153/0001-83	R$ 105.930,0000
18/05/2026 às 09:19:11	58.670.819/0001-46	R$ 104.000,0000
18/05/2026 às 09:19:19	51.121.730/0001-81	R$ 149.000,0000
18/05/2026 às 09:19:22	14.930.616/0001-76	R$ 105.000,0000
18/05/2026 às 09:19:35	28.103.153/0001-83	R$ 102.960,0000
18/05/2026 às 09:20:03	33.388.796/0001-50	R$ 110.000,0000
18/05/2026 às 09:20:17	38.826.576/0001-85	R$ 100.000,0000
18/05/2026 às 09:21:03	46.947.848/0001-23	R$ 136.000,0000
18/05/2026 às 09:21:19	28.103.153/0001-83	R$ 99.000,0000
18/05/2026 às 09:22:09	14.930.616/0001-76	R$ 98.000,0000
18/05/2026 às 09:23:11	28.103.153/0001-83	R$ 97.020,0000
(lances com * foram excluídos)		

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2026 às 09:00:08	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2026 às 09:05:08	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/05/2026 às 09:13:45	O lance no valor de R$ 11.484,0000 do item 2 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	18/05/2026 às 09:25:12	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	18/05/2026 às 10:07:36	Sr. licitante está aberta diligência em seu item para comprovação de valor oferecido, aviso que após o encerramento da diliência irei convocar para apresentar proposta para os demais itens provisóriamente vencedor.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	18/05/2026 às 10:07:41	Para fins de comprovação, a empresa deverá apresentar contratos já executados junto a outros órgãos públicos ou entidades privadas, acompanhados de documentos que demonstrem que os valores praticados são compatíveis com os ofertados neste certame.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	18/05/2026 às 10:07:47	Deverá ainda apresentar comprovação individualizada dos valores de cada item pertencente ao lote vencedor, contendo detalhamento suficiente para demonstrar a viabilidade da execução pelos preços ofertados.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	18/05/2026 às 10:07:53	Ressalta-se que a ausência de comprovação, apresentação incompleta, falta de detalhamento ou valores não devidamente justificados poderá acarretar a desclassificação da proposta.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	18/05/2026 às 14:28:08	Sr. licitante favor verificar o chat da diligência
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	18/05/2026 às 17:07:38	Sr. Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance, ajustando o valor linear para todos itens compostos no lote conforme TR. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do edital..
Pelo participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 08:34:38	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:34:38 de 19/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 09:11:32	Sr. Licitante, verificou-se que a proposta apresentada contém item com valor unitário contendo 03 casas decimais após a vírgula, em desacordo com o padrão monetário estabelecido. Dessa forma, solicita-se a correção e reenvio da proposta ajustada, contendo somente 02 casas decimais nos valores unitários.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 09:11:45	Sr. Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Correção de proposta.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 09:12:24	Caso precise estou abrindo a aba de negociação para ajuste do final de sua proposta
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 09:12:48	Sr. Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Caso haja necessidade de ajuste de valor para propsota atualzada.
Pelo participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 10:40:58	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, tendo informado R$ 97.000,0000.
Pelo participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 10:42:57	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:42:57 de 19/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83.
Sistema	19/05/2026 às 10:59:28	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2026 11:09:28.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 13:20:12	Sr. Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:21:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Pelo participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 13:31:36	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:36 de 19/05/2026. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83.
Sistema	19/05/2026 às 13:56:28	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2026 14:06:28.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/05/2026 às 14:07:45	A fase de recurso do item 2 está aberta até 22/05/2026.
Sistema	23/05/2026 às 00:00:02	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 27/05/2026.
Sistema	28/05/2026 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	08/06/2026 às 13:36:08	O item 2 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 09/06/2026 09:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: Decisão pela procedência do(s) recurso(s).
Sistema	09/06/2026 às 09:41:24	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/06/2026 09:51:24.
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	11/06/2026 às 11:15:05	Sr. Fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. Aviso a proposta deverá ser com no máximo duas casas decimais.
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	11/06/2026 às 11:15:21	. Enviar, somente proposta atualizada
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	11/06/2026 às 11:15:33	Sr. Fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Se necessário.
Pelo participante 38.826.576/0001-85	11/06/2026 às 12:09:12	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85, mantendo R$ 100.000,0000.
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	11/06/2026 às 14:30:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:00 de 11/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85.
Sistema	11/06/2026 às 14:54:28	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 15:04:28.
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	11/06/2026 às 14:57:35	Sr. Fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:59:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema..
Sistema para o participante 38.826.576/0001-85	11/06/2026 às 16:59:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:59:00 de 11/06/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85.
Sistema	11/06/2026 às 17:33:38	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 17:43:38.
Sistema	11/06/2026 às 18:02:40	A fase de recurso do item 2 está aberta até 16/06/2026.
Sistema	17/06/2026 às 00:00:02	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 19/06/2026.
Sistema	20/06/2026 às 00:00:05	A fase de contrarrazão do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Eventos do Item 2		

Data/Hora	Descrição
Data/Hora	**Descrição**
18/05/2026 às 17:07:38	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance, ajustando o valor linear para todos itens compostos no lote conforme TR. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do edital..
19/05/2026 às 08:34:38	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 finalizou o envio de anexo.
19/05/2026 às 09:11:45	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Correção de proposta.
19/05/2026 às 10:42:57	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 finalizou o envio de anexo.
19/05/2026 às 13:20:12	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:21:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
19/05/2026 às 13:31:36	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 finalizou o envio de anexo.
21/05/2026 às 23:15:25	Fornecedor CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 58.670.819/0001-46 registra recurso.
22/05/2026 às 20:33:16	Fornecedor VETORE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 62.317.231/0001-80 registra recurso.
08/06/2026 às 13:36:08	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
11/06/2026 às 11:15:05	Fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. Aviso a proposta deverá ser com no máximo duas casas decimais. .
11/06/2026 às 14:57:35	Fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:59:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema..
16/06/2026 às 15:12:44	Fornecedor CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 58.670.819/0001-46 registra recurso.
19/06/2026 às 18:29:21	Fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 58.670.819/0001-46.
23/06/2026 às 15:55:04	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
01/07/2026 às 15:56:20	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
01/07/2026 às 15:56:48	Fornecedor SORS CONCEPT LTDA, CNPJ 38.826.576/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 100.000,0000.
01/07/2026 às 15:56:49	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/05/2026 11:09:28
Intenção de recurso na habilitação:	19/05/2026 14:06:28
Recurso:	22/05/2026 23:59:59
Contrarrazão:	27/05/2026 23:59:59
Recursos realizados:	
58.670.819/0001-46 - CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	19/05/2026 11:05:26
Intenção de recurso na habilitação:	19/05/2026 13:59:41
Recurso:	(Cadastrado) 21/05/2026 23:15:25
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro
62.317.231/0001-80 - VETORE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	19/05/2026 13:57:15
Recurso:	(Cadastrado) 22/05/2026 20:33:16
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro
Decisão do agente de contratação:	(Procede) 08/06/2026 13:36:08
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2026 15:04:28
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 17:43:38
Recurso:	16/06/2026 23:59:59
Contrarrazão:	19/06/2026 23:59:59
Recursos realizados:	
58.670.819/0001-46 - CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 17:34:49
Recurso:	(Cadastrado) 16/06/2026 15:12:44
Contrarrazões:	
38.826.576/0001-85 - SORS CONCEPT LTDA (Cadastrado) 19/06/2026 18:29:22	
Decisão do agente de contratação:	(Não procede) 23/06/2026 15:55:04
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede) 01/07/2026 15:56:20
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90016/2026	
Às 15:56 horas do dia 01 de julho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 3 do Pregão nº 90016/2026, Processo nº 1655/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em ensaios técnicos de engenharia e elaboração de projetos de engenharia, nos termos da tabela abaixo do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 30/04/2026 às 08:00 até 18/05/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 18/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/05/2026 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:02	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:17	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 90016/2025. Alguns avisos importantes: O pregoeiro(a) responsável pela condução será: Alessandro dos Anjos
Sistema	18/05/2026 às 09:02:23	Recomendamos que cada licitante instale o aplicativo "Compras.gov.br" em seu dispositivo móvel e adicione o número desta licitação aos seus favoritos para receber atualizações sobre o andamento do Pregão.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:28	Também é importante que os licitantes mantenham todos os níveis de cadastramento no SICAF atualizados para garantir a eficiência no julgamento da fase de habilitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:34	O modo de disputa será “Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em ensaios técnicos de engenharia e elaboração de projetos de engenharia, nos termos da tabela abaixo do anexo I”.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:38	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o ÓRGÃO.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:44	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro(a), assim como de sua desconexão.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:50	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos

		com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:55	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/05/2026 às 09:03:03	Já os pedidos de desclassificação/desistência de propostas somente serão aceitos por este Pregoeiro(a) se a argumentação for coerente e embasada. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos valores propostos.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:08	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema Compras.gov.br foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:15	De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso ocorrerá em 2 momentos, ou seja, após a fase de julgamento de proposta e após a fase de habilitação (10 minutos para cada), porém a interposição das razões de recurso é em momento único e após a fase de habilitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:21	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Compras.gov.br, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro(a), prorrogação da convocação do anexo no sistema.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:28	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro(a) efetue tal solicitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:34	Em caso de manifestação de intenção de recurso e subsequente apresentação da peça recursal, o Pregoeiro(a), com base no § 4º do artigo 165 da Lei 14.133/2021, poderá, se a peça recursal for apresentada antes do término do prazo de 3 dias úteis, antecipar o início das contrarrazões, visando garantir a celeridade e eficiência do processo.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:39	Peço que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como quanto à proposta ajustada ao lance final que deve ser inserida no sistema Compras.gov.br após solicitação pelo Pregoeiro(a).
Sistema	18/05/2026 às 09:03:45	Cabe a este Pregoeiro(a) apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	18/05/2026 às 09:24:39	Prezados licitantes, atenção ao cadastramento das propostas e à formulação dos lances no Pregão Eletrônico nº 90016/2026.
Sistema	18/05/2026 às 09:25:43	Propostas com valores excessivamente baixos poderão ser consideradas inexequíveis, especialmente aquelas inferiores a 50% do valor estimado pela Administração, conforme item 10.9 do edital.
Sistema	18/05/2026 às 09:26:53	Propostas com valores muito abaixo do estimado poderão ser objeto de diligência para comprovação da exequibilidade do preço ofertado, conforme previsto no edital. Caso não seja comprovada a viabilidade da execução pelos valores apresentados, a proposta poderá ser desclassificada.
Sistema	18/05/2026 às 09:43:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/05/2026 às 09:43:35	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	18/05/2026 às 10:01:04	Considerando que o valor ofertado nos Lotes 001, 002, 003 e 007 aparenta estar significativamente abaixo do valor estimado pela Administração, fica aberta diligência, com fundamento no item 10.9 e seguintes do edital, para que seja comprovada a exequibilidade da proposta apresentada.
Sistema	18/05/2026 às 10:02:07	Licitantes com itens em diligências não serão convocados para apresentar proposta em quanto comprovam valores oferecidos a outros itens.
Sistema	18/05/2026 às 10:17:41	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que as empresas mais bem classificadas possam ajustar e enviar suas propostas conforme solicitado.
Sistema	18/05/2026 às 10:18:41	E outras a comprovação da diligência aberta
Sistema	18/05/2026 às 10:19:01	A sessão será retomada no dia 18/05/2026, às 13h. Neste momento, confirmaremos se as convocações foram atendidas e, dependendo do caso, anunciaremos o resultado do julgamento ou convocaremos empresas subsequentes.
Sistema	18/05/2026 às 10:19:07	Continuem acompanhando as sessões. Até breve!
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/05/2026 às 14:29:37	Prezados Licitantes, conforme especificado nos itens 11.1. do edital, o SICAF das empresas provisoriamente vencedoras e das demais empresas que possam ser convocadas será consultado diretamente pelo Pregoeiro.
Sistema	18/05/2026 às 14:29:54	inicaremos o do Lote 006
Sistema	18/05/2026 às 17:13:42	AVISO: encerramento da licitação as 18h e retorno as 08h do dia 19/05/2026
Sistema	19/05/2026 às 08:25:59	Iniciaremos a verificação da habilitação do Lote 007
Sistema	19/05/2026 às 10:14:04	Informo que a empresa CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 10:14:36	Informo que a empresa CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 11:27:29	A licitação fica suspensa para intervalo de almoço das 12h até as 13h.
Sistema	19/05/2026 às 13:18:00	Informo que a empresa BTS CONSTRUCOES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 13:56:12	Informo que a empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	11/06/2026 às 11:36:41	INTERVALO DE ALMOÇO: DAS 12H ATÉ AS 13H
Sistema	11/06/2026 às 15:34:04	Informo que a empresa KAHI SOLUCOES LTDA, está habilitada
Sistema	11/06/2026 às 17:33:12	Informo que a empresa SORS CONCEPT LTDA, está habilitada
Sistema	11/06/2026 às 17:33:31	licitação terá seu prazo encerrada as 18h
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/05/2026 às 09:00:07	Abertura da sessão pública	
18/05/2026 às 09:43:13	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 3 - Serviço Engenharia		
Serviço Engenharia - CONFORME ANEXO I		
Quantidade: 1		Valor estimado: R$ 114.620,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE		R$ 114.620,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76, melhor lance: R$ 53.000,0000 (unitário) / R$ 53.000,0000 (total)		
Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
61.902.637/0001-68 - 61.902.637 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114.620,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 114.620,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 114.620,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.620,0000 (total)		
28.103.153/0001-83 - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50.885,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 50.885,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 108.889,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 50.880,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 108.889,0000 (total)	R$ 50.880,0000 (total)	
42.438.822/0001-07 - AGV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114.620,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 114.620,0000 (total)	

Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 114.620,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.620,0000 (total)		
41.967.974/0001-26 - B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 90.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 90.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 90.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 90.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.331.000/0001-17 - BTS CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 107.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 107.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 114.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.600,0000 (total)		
46.947.848/0001-23 - CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 76.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 76.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 114.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.000,0000 (total)		
42.286.630/0001-14 - CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 110.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 110.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PI		
Valor proposta: R$ 110.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 110.000,0000 (total)		
58.670.819/0001-46 - CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 63.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 63.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 110.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 110.000,0000 (total)		
08.509.235/0001-15 - CSC ENGENHARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 68.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 68.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 99.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 99.700,0000 (total)		
42.069.897/0001-50 - DESBRAVA INCORP LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 57.300,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 57.300,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 85.965,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 85.965,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.216.839/0001-09 - DIEGO DIAS GUSMAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114.610,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 114.610,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 114.610,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.610,0000 (total)		
16.908.314/0001-27 - FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 78.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 78.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 114.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.000,0000 (total)		
07.623.936/0001-18 - G P MORENO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 114.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: AC		

Valor proposta: R$ 114.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.000,0000 (total)		
28.582.733/0001-09 - GRAUPMANN CONSTRUTORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 114.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 114.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.000,0000 (total)		
49.368.539/0001-97 - HANCOR SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114.620,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 114.620,0000 (total)	- Quantidade ofertada: 1
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 114.620,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	
R$ 114.620,0000 (total)		
37.646.562/0001-17 - JC SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114.620,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 114.620,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 114.620,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.620,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.930.616/0001-76 - KAHI SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 53.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 53.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 114.620,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.620,0000 (total)		
07.555.412/0001-37 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114.620,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 114.620,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 114.620,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.620,0000 (total)		
39.968.842/0001-77 - LITORAL ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50.300,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 50.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: AL		
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 100.000,0000 (total)		
08.250.465/0001-02 - LITORAL ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 114.620,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 114.620,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 114.620,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.620,0000 (total)		
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114.620,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 114.620,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 114.620,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.620,0000 (total)		
31.172.314/0001-03 - MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 85.965,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 85.965,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: ES		
Valor proposta: R$ 114.620,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.620,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.504.898/0001-51 - OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114.620,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 114.620,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 114.620,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.620,0000 (total)		
57.201.213/0001-07 - PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 108.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 108.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 108.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 108.000,0000 (total)		
36.674.626/0001-20 - PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 79.087,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 79.087,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		

Valor proposta: R$ 79.087,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 79.087,0000 (total)		
50.104.035/0001-49 - PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 114.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 114.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.000,0000 (total)		
31.941.534/0001-46 - REAL VISAO CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114.620,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 114.620,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 114.620,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.620,0000 (total)		
33.388.796/0001-50 - RODRIGUES & MADUREIRA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 57.310,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 57.310,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 91.696,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 91.696,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.121.730/0001-81 - RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 68.000,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 68.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 114.620,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.620,0000 (total)		
38.826.576/0001-85 - SORS CONCEPT LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 52.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 52.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 114.620,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.620,0000 (total)		
20.656.199/0001-18 - SOUSA SERVICOS DE CARTOGRAFIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 59.890,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 59.890,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RR		
Valor proposta: R$ 110.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 110.000,0000 (total)		
09.115.828/0001-60 - TOPOGEO AMBIENTAL - ENGENHARIA,		
TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTD		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114.619,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 114.619,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 114.619,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.619,0000 (total)		
62.317.231/0001-80 - VETORE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 57.640,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 57.640,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 114.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.000,0000 (total)		
36.430.078/0001-93 - VIVAX CONSTRUTORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 85.965,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 85.965,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 114.620,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 114.620,0000 (total)		
Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/05/2026 às 09:06:23	31.172.314/0001-03	R$ 85.965,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/05/2026 às 09:06:32	28.103.153/0001-83	R$ 78.296,0000
18/05/2026 às 09:06:45	20.656.199/0001-18	R$ 78.999,0000
18/05/2026 às 09:07:11	08.509.235/0001-15	R$ 76.000,0000
18/05/2026 às 09:08:03	28.103.153/0001-83	R$ 75.240,0000
18/05/2026 às 09:08:33	08.509.235/0001-15	R$ 74.000,0000
18/05/2026 às 09:08:53	62.317.231/0001-80	R$ 70.000,0000
18/05/2026 às 09:09:13	28.103.153/0001-83	R$ 69.300,0000
18/05/2026 às 09:10:37	08.509.235/0001-15	R$ 68.500,0000
18/05/2026 às 09:10:40	20.656.199/0001-18	R$ 69.996,0000
18/05/2026 às 09:10:46	28.103.153/0001-83	R$ 67.815,0000
18/05/2026 às 09:10:57	62.317.231/0001-80	R$ 65.000,0000
18/05/2026 às 09:11:09	58.670.819/0001-46	R$ 63.000,0000
18/05/2026 às 09:11:27	62.317.231/0001-80	R$ 62.000,0000
18/05/2026 às 09:11:29	39.968.842/0001-77	R$ 61.000,0000

18/05/2026 às 09:11:36	62.317.231/0001-80	R$ 60.000,0000
18/05/2026 às 09:12:00	28.103.153/0001-83	R$ 59.400,0000
18/05/2026 às 09:13:04	62.317.231/0001-80	R$ 57.640,0000
18/05/2026 às 09:13:06	36.430.078/0001-93	R$ 85.965,0000
18/05/2026 às 09:13:16	46.947.848/0001-23	R$ 76.000,0000
18/05/2026 às 09:13:39	14.930.616/0001-76	R$ 60.000,0000
18/05/2026 às 09:13:39	16.908.314/0001-27	R$ 89.000,0000
18/05/2026 às 09:13:50	51.121.730/0001-81	R$ 107.900,0000
18/05/2026 às 09:14:41	42.069.897/0001-50	R$ 58.000,0000
18/05/2026 às 09:15:28	14.930.616/0001-76	R$ 57.000,0000
18/05/2026 às 09:15:32	20.656.199/0001-18	R$ 59.890,0000
18/05/2026 às 09:15:47	38.826.576/0001-85	R$ 80.000,0000
18/05/2026 às 09:16:17	28.103.153/0001-83	R$ 56.430,0000
18/05/2026 às 09:17:25	16.908.314/0001-27	R$ 78.000,0000
18/05/2026 às 09:18:13	39.968.842/0001-77	R$ 57.310,0000
18/05/2026 às 09:19:46	51.121.730/0001-81	R$ 68.000,0000
18/05/2026 às 09:20:00	14.930.616/0001-76	R$ 55.555,5555
18/05/2026 às 09:20:17	33.388.796/0001-50	R$ 58.000,0000
18/05/2026 às 09:20:28	38.826.576/0001-85	R$ 75.000,0000
18/05/2026 às 09:21:40	28.103.153/0001-83	R$ 54.999,9900

Data/hora	Participante	Lance
18/05/2026 às 09:23:28	14.930.616/0001-76	R$ 53.000,0000
18/05/2026 às 09:24:02	33.388.796/0001-50	R$ 57.310,0000
18/05/2026 às 09:25:40	38.826.576/0001-85	R$ 52.000,0000
18/05/2026 às 09:27:07	42.069.897/0001-50	R$ 57.300,0000
18/05/2026 às 09:28:15	28.103.153/0001-83	R$ 54.400,0000
18/05/2026 às 09:28:27	39.968.842/0001-77	R$ 51.400,0000
18/05/2026 às 09:29:30	59.331.000/0001-17	R$ 107.500,0000
18/05/2026 às 09:29:59	28.103.153/0001-83	R$ 50.885,0000
18/05/2026 às 09:31:50	39.968.842/0001-77	R$ 50.300,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2026 às 09:00:08	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2026 às 09:05:08	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/05/2026 às 09:33:51	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 39.968.842/0001-77	18/05/2026 às 10:09:25	Sr. licitante está aberta diligência para comprovação do preço oferecido
Sistema para o participante 39.968.842/0001-77	18/05/2026 às 10:09:34	Para fins de comprovação, a empresa deverá apresentar contratos já executados junto a outros órgãos públicos ou entidades privadas, acompanhados de documentos que demonstrem que os valores praticados são compatíveis com os ofertados neste certame.
Sistema para o participante 39.968.842/0001-77	18/05/2026 às 10:09:39	Deverá ainda apresentar comprovação individualizada dos valores de cada item pertencente ao lote vencedor, contendo detalhamento suficiente para demonstrar a viabilidade da execução pelos preços ofertados.
Sistema para o participante 39.968.842/0001-77	18/05/2026 às 10:09:44	Ressalta-se que a ausência de comprovação, apresentação incompleta, falta de detalhamento ou valores não devidamente justificados poderá acarretar a desclassificação da proposta.
Sistema para o participante 39.968.842/0001-77	18/05/2026 às 10:10:38	Outro ponto é a comprovação de Lote a Lote, deve apresentar comprovação separada para os dois lotes, por esse o motivo de duas diligências.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 09:27:47	Sr. Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance, ajustando o valor linear para todos itens compostos no lote conforme TR. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do edital...
Pelo participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 10:52:22	Sr. Pregoeiro(a), favor abrir para negociação para ajuste final da proposta.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 10:54:55	Sr. Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 3.
Pelo participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 11:03:01	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, tendo informado R$ 50.880,0000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 11:03:39	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:39 de 19/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83.
Sistema	19/05/2026 às 11:15:00	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2026 11:25:00.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 13:20:43	Sr. Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:21:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Pelo participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 13:32:43	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:32:43 de 19/05/2026. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83.
Sistema	19/05/2026 às 13:56:35	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2026 14:06:35.
Sistema	19/05/2026 às 14:07:45	A fase de recurso do item 3 está aberta até 22/05/2026.
Sistema	23/05/2026 às 00:00:02	A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 27/05/2026.
Sistema	28/05/2026 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	08/06/2026 às 13:36:27	O item 3 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 09/06/2026 09:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: Decisão pela procedência do(s) recurso(s).
Sistema	09/06/2026 às 09:41:37	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/06/2026 09:51:37.
Sistema para o participante 14.930.616/0001-76	11/06/2026 às 11:15:45	Sr. Fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Se necessário.
Sistema para o participante 14.930.616/0001-76	11/06/2026 às 11:15:59	Sr. Fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso.
Pelo participante 14.930.616/0001-76	11/06/2026 às 11:16:29	Aviso a proposta deverá ser com no máximo duas casas decimais. . O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76, mantendo R$ 53.000,0000.
Pelo participante 14.930.616/0001-76	11/06/2026 às 12:14:33	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:14:33 de 11/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76.
Sistema	11/06/2026 às 14:51:26	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 15:01:26.
Sistema para o participante 14.930.616/0001-76	11/06/2026 às 14:57:59	Sr. Fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:59:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema..
Pelo participante 14.930.616/0001-76	11/06/2026 às 15:09:53	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:09:53 de 11/06/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76.

Sistema	11/06/2026 às 15:34:28	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 15:44:28.
Sistema	11/06/2026 às 16:38:40	A fase de recurso do item 3 está aberta até 16/06/2026.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/06/2026 às 00:00:05	A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 19/06/2026.
Sistema	20/06/2026 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
19/05/2026 às 09:27:47	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance, ajustando o valor linear para todos itens compostos no lote conforme TR. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do edital...
19/05/2026 às 11:03:39	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 finalizou o envio de anexo.
19/05/2026 às 13:20:43	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:21:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
19/05/2026 às 13:32:43	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 finalizou o envio de anexo.
22/05/2026 às 20:33:37	Fornecedor VETORE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 62.317.231/0001-80 registra recurso.
08/06/2026 às 13:36:27	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
11/06/2026 às 11:15:59	Fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. Aviso a proposta deverá ser com no máximo duas casas decimais. .
11/06/2026 às 12:14:33	Fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76 finalizou o envio de anexo.
11/06/2026 às 14:57:59	Fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:59:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema..
11/06/2026 às 15:09:53	Fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76 finalizou o envio de anexo.
16/06/2026 às 15:13:07	Fornecedor CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 58.670.819/0001-46 registra recurso.
18/06/2026 às 11:46:16	Fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 58.670.819/0001-46.
23/06/2026 às 15:54:41	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
01/07/2026 às 15:56:32	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
01/07/2026 às 15:56:48	Fornecedor KAHI SOLUCOES LTDA, CNPJ 14.930.616/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 53.000,0000.
01/07/2026 às 15:56:49	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/05/2026 11:25:00
Intenção de recurso na habilitação:	19/05/2026 14:06:35
Recurso:	22/05/2026 23:59:59
Contrarrazão:	27/05/2026 23:59:59
Recursos realizados:	
62.317.231/0001-80 - VETORE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	19/05/2026 11:19:32
Intenção de recurso na habilitação:	19/05/2026 13:57:28
Recurso: (Cadastrado)	22/05/2026 20:33:37
Contrarrazões: Não foi realizado cadastro	
Decisão do agente de contratação: (Procede)	08/06/2026 13:36:27
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2026 15:01:26
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 15:44:28
Recurso:	16/06/2026 23:59:59
Contrarrazão:	19/06/2026 23:59:59
Recursos realizados:	
58.670.819/0001-46 - CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 15:41:35
Recurso: (Cadastrado)	16/06/2026 15:13:07
Contrarrazões:	
14.930.616/0001-76 - KAHI SOLUCOES LTDA (Cadastrado)	18/06/2026 11:46:16
Decisão do agente de contratação: (Não procede)	23/06/2026 15:54:41
Revisão da autoridade competente: (Mantida decisão não procede)	01/07/2026 15:56:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90016/2026		
Às 15:56 horas do dia 01 de julho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 5 do Pregão nº 90016/2026, Processo nº		
1655/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em ensaios técnicos de engenharia e elaboração de projetos de engenharia, nos termos da tabela abaixo do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 30/04/2026 às 08:00 até 18/05/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 18/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/05/2026 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:02	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:17	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 90016/2025. Alguns avisos importantes: O pregoeiro(a) responsável pela condução será: Alessandro dos Anjos
Sistema	18/05/2026 às 09:02:23	Recomendamos que cada licitante instale o aplicativo "Compras.gov.br" em seu dispositivo móvel e adicione o número desta licitação aos seus favoritos para receber atualizações sobre o andamento do Pregão.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:28	Também é importante que os licitantes mantenham todos os níveis de cadastramento no SICAF atualizados para garantir a eficiência no julgamento da fase de

		habilitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:34	O modo de disputa será “Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em ensaios técnicos de engenharia e elaboração de projetos de engenharia, nos termos da tabela abaixo do anexo I”.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:38	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o ÓRGÃO.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:44	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro(a), assim como de sua desconexão.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:50	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Sistema	18/05/2026 às 09:02:55	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2026 às 09:03:03	Já os pedidos de desclassificação/desistência de propostas somente serão aceitos por este Pregoeiro(a) se a argumentação for coerente e embasada. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos valores propostos.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:08	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema Compras.gov.br foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:15	De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso ocorrerá em 2 momentos, ou seja, após a fase de julgamento de proposta e após a fase de habilitação (10 minutos para cada), porém a interposição das razões de recurso é em momento único e após a fase de habilitação.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:21	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Compras.gov.br, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro(a), prorrogação da convocação do anexo no sistema.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:28	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro(a) efetue tal solicitação. Em caso de manifestação de intenção de recurso e subsequente apresentação da peça recursal, o
Sistema	18/05/2026 às 09:03:34	Pregoeiro(a), com base no § 4º do artigo 165 da Lei 14.133/2021, poderá, se a peça recursal for apresentada antes do término do prazo de 3 dias úteis, antecipar o início das contrarrazões, visando garantir a celeridade e eficiência do processo.
Sistema	18/05/2026 às 09:03:39	Peço que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como quanto à proposta ajustada ao lance final que deve ser inserida no sistema Compras.gov.br após solicitação pelo Pregoeiro(a).
Sistema	18/05/2026 às 09:03:45	Cabe a este Pregoeiro(a) apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	18/05/2026 às 09:24:39	Prezados licitantes, atenção ao cadastramento das propostas e à formulação dos lances no Pregão Eletrônico nº 90016/2026.
Sistema	18/05/2026 às 09:25:43	Propostas com valores excessivamente baixos poderão ser consideradas inexequíveis, especialmente aquelas inferiores a 50% do valor estimado pela Administração, conforme item 10.9 do edital.
Sistema	18/05/2026 às 09:26:53	Propostas com valores muito abaixo do estimado poderão ser objeto de diligência para comprovação da exequibilidade do preço ofertado, conforme previsto no edital. Caso não seja comprovada a viabilidade da execução pelos valores apresentados, a proposta poderá ser desclassificada.
Sistema	18/05/2026 às 09:43:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/05/2026 às 09:43:35	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	18/05/2026 às 10:01:04	Considerando que o valor ofertado nos Lotes 001, 002, 003 e 007 aparenta estar significativamente abaixo do valor estimado pela Administração, fica aberta diligência, com fundamento no item 10.9 e seguintes do edital, para que seja comprovada a exequibilidade da proposta apresentada.
Sistema	18/05/2026 às 10:02:07	Licitantes com itens em diligências não serão convocados para apresentar proposta em quanto comprovam valores oferecidos a outros itens.
Sistema	18/05/2026 às 10:17:41	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que as empresas mais bem classificadas possam ajustar e enviar suas propostas conforme solicitado.
Sistema	18/05/2026 às 10:18:41	E outras a comprovação da diligência aberta
Sistema	18/05/2026 às 10:19:01	A sessão será retomada no dia 18/05/2026, às 13h. Neste momento, confirmaremos se as convocações foram atendidas e, dependendo do caso, anunciaremos o resultado do julgamento ou convocaremos empresas subsequentes.
Sistema	18/05/2026 às 10:19:07	Continuem acompanhando as sessões. Até breve!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2026 às 14:29:37	Prezados Licitantes, conforme especificado nos itens 11.1. do edital, o SICAF das empresas provisoriamente vencedoras e das demais empresas que possam ser convocadas será consultado diretamente pelo Pregoeiro.
Sistema	18/05/2026 às 14:29:54	inicaremos o do Lote 006
Sistema	18/05/2026 às 17:13:42	AVISO: encerramento da licitação as 18h e retorno as 08h do dia 19/05/2026
Sistema	19/05/2026 às 08:25:59	Iniciaremos a verificação da habilitação do Lote 007
Sistema	19/05/2026 às 10:14:04	Informo que a empresa CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 10:14:36	Informo que a empresa CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 11:27:29	A licitação fica suspensa para intervalo de almoço das 12h até as 13h.
Sistema	19/05/2026 às 13:18:00	Informo que a empresa BTS CONSTRUCOES LTDA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	19/05/2026 às 13:56:12	Informo que a empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA. atendeu satisfatoriamente às exigências do edital.
Sistema	11/06/2026 às 11:36:41	INTERVALO DE ALMOÇO: DAS 12H ATÉ AS 13H
Sistema	11/06/2026 às 15:34:04	Informo que a empresa KAHI SOLUCOES LTDA, está habilitada
Sistema	11/06/2026 às 17:33:12	Informo que a empresa SORS CONCEPT LTDA, está habilitada
Sistema	11/06/2026 às 17:33:31	licitação terá seu prazo encerrada as 18h

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/05/2026 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
18/05/2026 às 09:43:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Serviço Engenharia	
Serviço Engenharia - CONFORME ANEXO I	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 38.100,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 38.100,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 58.670.819/0001-46, melhor lance: R$ 23.000,0000 (unitário) / R$ 23.000,0000 (total)	
Propostas do Item 5	

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
61.902.637/0001-68 - 61.902.637 MARCELA VICTORIA		
RODRIGUES LOPES SIMIONI		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38.100,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 38.100,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 38.100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 38.100,0000 (total)		
28.103.153/0001-83 - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22.770,0000 (unitário)	Fornecedor
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 22.770,0000 (total)	inabilitado
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 36.195,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 22.750,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 36.195,0000 (total)	R$ 22.750,0000 (total)	
42.438.822/0001-07 - AGV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 38.100,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 38.100,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 38.100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 38.100,0000 (total)		
41.967.974/0001-26 - B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30.000,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 30.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 30.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1	
R$ 30.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.331.000/0001-17 - BTS CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 38.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 38.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 38.000,0000 (total)		
42.286.630/0001-14 - CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 38.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PI		
Valor proposta: R$ 38.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 38.000,0000 (total)		
58.670.819/0001-46 - CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 23.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 37.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 37.000,0000 (total)		
08.509.235/0001-15 - CSC ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 25.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 36.999,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 36.999,0000 (total)		
36.216.839/0001-09 - DIEGO DIAS GUSMAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 38.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 38.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 38.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 38.000,0000 (total)		
16.908.314/0001-27 - FERRONATTO ENGENHARIA E		
EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38.000,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 38.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 38.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 38.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.368.539/0001-97 - HANCOR SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38.100,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 38.100,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 38.100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

R$ 38.100,0000 (total)		
37.646.562/0001-17 - JC SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38.100,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 38.100,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Valor proposta: R$ 38.100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 38.100,0000 (total)		
14.930.616/0001-76 - KAHI SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 29.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 38.100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 38.100,0000 (total)		
39.968.842/0001-77 - LITORAL ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26.670,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 26.670,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: AL		
Valor proposta: R$ 26.670,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 26.670,0000 (total)		
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38.100,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 38.100,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 38.100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 38.100,0000 (total)		
11.504.898/0001-51 - OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38.100,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 38.100,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 38.100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 38.100,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.201.213/0001-07 - PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 37.900,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 37.900,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 37.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 37.900,0000 (total)		
36.674.626/0001-20 - PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27.051,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 27.051,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 27.051,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 27.051,0000 (total)		
50.104.035/0001-49 - PROJEN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 38.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 38.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 38.000,0000 (total)		
31.941.534/0001-46 - REAL VISAO CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38.100,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 38.100,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 38.100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 38.100,0000 (total)		
38.826.576/0001-85 - SORS CONCEPT LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 38.100,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 38.100,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 38.100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 38.100,0000 (total)		
09.115.828/0001-60 - TOPOGEO AMBIENTAL - ENGENHARIA,		
TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL		
LTD		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38.099,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 38.099,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 38.099,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 38.099,0000 (total)		

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/05/2026 às 09:07:01	28.103.153/0001-83	R$ 26.403,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/05/2026 às 09:07:32	08.509.235/0001-15	R$ 25.000,0000
18/05/2026 às 09:08:37	28.103.153/0001-83	R$ 24.750,0000
18/05/2026 às 09:11:36	58.670.819/0001-46	R$ 23.000,0000
18/05/2026 às 09:12:12	28.103.153/0001-83	R$ 22.770,0000
18/05/2026 às 09:14:06	14.930.616/0001-76	R$ 29.000,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/05/2026 às 09:00:08	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2026 às 09:05:08	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/05/2026 às 09:16:07	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	18/05/2026 às 10:12:19	Sr. Licitante após o encerramento da diligência irei convocar para apresentar proposta atualizada nesse Lote.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	18/05/2026 às 17:08:14	Sr. Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance, ajustando o valor linear para todos itens compostos no lote conforme TR. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do edital..
Pelo participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 08:55:21	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:55:21 de 19/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 09:33:53	Sr. Licitante, verificou-se que a proposta apresentada contém item com valor unitário contendo 03 casas decimais após a vírgula, em desacordo com o padrão monetário estabelecido. Dessa forma, solicita-se a correção e reenvio da proposta ajustada, contendo somente 02 casas decimais nos valores unitários.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 09:34:14	Sr. Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: CORREÇÃO DA PROPOSTA.
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 09:35:11	Caso precise estou abrindo a aba de negociação para ajuste do final de sua proposta
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 09:35:16	Sr. Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 5.
Pelo participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 10:44:24	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83. A negociação do item 5 foi aceita pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, tendo informado R$ 22.750,0000.
Pelo participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 10:46:04	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:46:04 de 19/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83.
Sistema	19/05/2026 às 10:59:41	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2026 11:09:41.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 13:20:58	Sr. Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 15:21:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Pelo participante 28.103.153/0001-83	19/05/2026 às 13:34:48	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:34:48 de 19/05/2026. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83.
Sistema	19/05/2026 às 13:57:01	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2026 14:07:01.
Sistema	19/05/2026 às 14:07:45	A fase de recurso do item 5 está aberta até 22/05/2026.
Sistema	23/05/2026 às 00:00:03	A fase de recurso do item 5 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 27/05/2026.
Sistema	28/05/2026 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 5 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	08/06/2026 às 13:36:42	O item 5 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 09/06/2026 09:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: Decisão pela procedência do(s) recurso(s).
Sistema	09/06/2026 às 10:06:05	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/06/2026 10:16:05.
Sistema para o participante 58.670.819/0001-46	09/06/2026 às 10:06:42	Sr. Fornecedor CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 58.670.819/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 09/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 58.670.819/0001-46	09/06/2026 às 10:12:05	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:12:05 de 09/06/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 58.670.819/0001-46.
Sistema	09/06/2026 às 14:28:00	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/06/2026 14:38:00.
Sistema	09/06/2026 às 14:50:35	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/06/2026 15:00:35.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
18/05/2026 às 17:08:14	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance, ajustando o valor linear para todos itens compostos no lote conforme TR. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do edital..
19/05/2026 às 08:55:21	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 finalizou o envio de anexo.
19/05/2026 às 09:34:14	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: CORREÇÃO DA PROPOSTA.
19/05/2026 às 10:46:04	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 finalizou o envio de anexo.
19/05/2026 às 13:20:58	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:21:00 do dia 19/05/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
19/05/2026 às 13:34:48	Fornecedor A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, CNPJ 28.103.153/0001-83 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
21/05/2026 às 23:16:23	Fornecedor CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 58.670.819/0001-46 registra recurso.
08/06/2026 às 13:36:42	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
09/06/2026 às 10:06:42	Fornecedor CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 58.670.819/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 09/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
09/06/2026 às 10:12:05	Fornecedor CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 58.670.819/0001-46 finalizou o envio de anexo.
01/07/2026 às 15:56:48	Fornecedor CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 58.670.819/0001-46 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 23.000,0000.
01/07/2026 às 15:56:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/05/2026 11:09:41
Intenção de recurso na habilitação:	19/05/2026 14:07:01
Recurso:	22/05/2026 23:59:59
Contrarrazão:	27/05/2026 23:59:59
Recursos realizados:	

58.670.819/0001-46 - CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	19/05/2026 11:06:54
Intenção de recurso na habilitação:	19/05/2026 13:59:56
Recurso:	(Cadastrado) 21/05/2026 23:16:23
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro
Decisão do agente de contratação:	(Procede) 08/06/2026 13:36:42
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	09/06/2026 14:38:00
Intenção de recurso na habilitação:	09/06/2026 15:00:35

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:DD1AA77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 90023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90023/2026	
Às 15:45 horas do dia 01 de julho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nº 90023/2026, Processo nº 2082/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de tanques-rede para atender ao Programa ECOPEIXE, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 17/06/2026 às 08:00 até 01/07/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/07/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/07/2026 às 08:52:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/07/2026 às 08:54:41	Bom dia, Srs. licitantes!
Sistema	01/07/2026 às 08:55:18	O pregoeiro(a)/agente de contratação responsável pela condução será: Alessandro dos Anjos
Sistema	01/07/2026 às 08:55:31	Recomendamos que cada licitante instale o aplicativo "Compras.gov.br" em seu dispositivo móvel e adicione o número desta licitação aos seus favoritos para receber atualizações sobre o andamento do Pregão.
Sistema	01/07/2026 às 08:55:49	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro(a), assim como de sua desconexão.
Sistema	01/07/2026 às 08:56:01	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Sistema	01/07/2026 às 08:56:42	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	01/07/2026 às 10:04:08	Srs. licitantes, após análise da proposta apresentada, verificou-se a existência de inconsistências formais em relação ao modelo constante no Edital
Sistema	01/07/2026 às 10:04:31	Trata-se, contudo, de erro material e sanável, que não altera o conteúdo essencial da proposta nem compromete a competitividade do certame
Sistema	01/07/2026 às 10:04:54	Dessa forma, com fundamento nos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, será concedida nova oportunidade para que a empresa promova as correções necessárias e apresente a proposta devidamente adequada às exigências do Edital, observando especialmente a retirada da informação referente a pagamento à vista e a assinatura digital pelo representante legal da empresa.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/07/2026 às 10:05:01	Para tanto, será reaberto o prazo no sistema para anexação da proposta corrigida.
Sistema	01/07/2026 às 10:45:39	Procederei à verificação de possíveis sanções que possam impedir a participação de sua empresa nos itens deste certame ou a contratação por este órgão. Para isso, consultarei os cadastros de impedimentos para licitar ou contratar, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.
Sistema	01/07/2026 às 10:45:44	Aguardem um momento, por favor.
Sistema	01/07/2026 às 11:13:13	Não foi identificado qualquer impedimento que afete a participação da empresa NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA em licitações ou contratações por este órgão.
Sistema	01/07/2026 às 11:13:27	Proposta será aceita as 11h e 20 minutos.
Sistema	01/07/2026 às 11:33:14	INTERVALO DE ALMOÇO: DAS 12h ATÉ AS 13h
Sistema	01/07/2026 às 14:54:43	a empresa NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, comprovou atender os requisitos de habilitação e será habilitada as 15h

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/07/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/07/2026 às 08:52:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Tanque	
Tanque Tipo: Tanque Retangular, Material: Plástico, Características Adicionais: Instrumento Para Mergulho Dos Módulos Em Umidade,	
Quantidade: 24	Valor estimado: R$ 7.476,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 179.440,0800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28, melhor lance: R$ 6.849,0000 (unitário) / R$ 164.376,0000 (total)	

Propostas do Item 1
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
64.926.815/0001-89 - DOMINGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20.000,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 480.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Tanque		
Modelo/versão: Tanque		
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24
R$ 480.000,0000 (total)		
52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 15.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 360.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: telas rhv		
Modelo/versão: tenque rede		
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24
R$ 360.000,0000 (total)		
57.645.463/0001-28 - NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.849,0000 (unitário)	
		Proposta adjudicada
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 164.376,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Neofish		
Modelo/versão: Neofish		
Valor proposta: R$ 6.850,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24
R$ 164.400,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.386.933/0001-62 - REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.899,9900 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 285.599,7600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: IAREMA		
Modelo/versão: TANQUE-REDE 3X3		
Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24
R$ 1.200.000,0000 (total)		
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 14.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 336.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Tanque		
Modelo/versão: Tanque		
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24
R$ 336.000,0000 (total)		
06.911.404/0001-13 - SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.475,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 179.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: SOLUÇÃO TELAS		
Modelo/versão: TANQUE		
Valor proposta: R$ 7.475,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24
R$ 179.400,0000 (total)		
39.885.427/0001-50 - UNIDAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 11.900,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 285.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: TANQUE		
Modelo/versão: 6M		
Valor proposta: R$ 11.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 24
R$ 285.600,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/07/2026 às 08:34:29	57.645.463/0001-28	R$ 6.849,0000
01/07/2026 às 08:41:53	52.386.933/0001-62	R$ 11.899,9900
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/07/2026 às 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2026 às 08:33:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/07/2026 às 08:43:54	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/07/2026 às 08:52:36	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 09:25:32	Sr. Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:26:00 do dia 01/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 09:29:32	OK
Pelo participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 09:31:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:31:47 de 01/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28.
Sistema para o participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 10:02:37	Prezado licitante, verificamos que a proposta apresentada não está em conformidade com o Anexo II do Edital.
Sistema para o participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 10:02:44	Dessa forma, solicitamos a sua correção, com a retirada da informação referente a pagamento à vista, tendo em vista que não há previsão dessa condição no Edital nem no Termo de Referência.
Sistema para o participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 10:02:52	Bem como a adequação integral ao modelo constante no Anexo II. Informamos ainda que a proposta corrigida deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal da empresa. Em razão das inconsistências identificadas, será reaberto o prazo para que a empresa realize a anexação da proposta devidamente ajustada no sistema.
Sistema para o participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 10:03:13	Sr. Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 01/07/2026. Justificativa: Correção de porposta..
Pelo participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 10:08:10	QUAL SERIA O ANEXO II?
Pelo participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 10:09:08	Só tenho acesso ao anexo I
Sistema para o participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 10:12:33	Prezado licitante, O Anexo II mencionado refere-se ao modelo de proposta de preços constante no Edital. Solicitamos que a proposta seja adequada ao referido modelo, observando todas as exigências previstas no instrumento convocatório. O Edital e seus anexos podem ser consultados no endereço eletrônico informado no aviso de licitação: https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/licitacaoView/?id=1008.
Sistema para o participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 10:13:02	Ressalta-se que o conhecimento das disposições contidas no Edital e em seus anexos é de responsabilidade dos licitantes, sendo pressuposto para a participação no certame.
Pelo participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 10:41:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:41:31 de 01/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28.
Sistema	01/07/2026 às 11:20:11	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2026 11:30:11.
Sistema para o participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 11:35:00	Sr. Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 01/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 14:17:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:17:06 de 01/07/2026. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28.
Sistema para o participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 14:35:58	Sr. licitante, peço por gentileza que atualize sua declaração unificada, pois ela contem o logo do municipio.
Sistema para o participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 14:36:32	Sr. Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 01/07/2026. Justificativa: Atualização de declaração unificada..
Pelo participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 14:37:47	Tirar a logo do municipio?
Sistema para o participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 14:38:56	isso e colocar o da sua empresa.
Pelo participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 14:39:07	deixar somente a declaração sem a logo de vocês?
Pelo participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 14:39:30	ok
Pelo participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 14:40:17	precisa da assinatura do representante da empresa?
Sistema para o participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 14:45:39	Precisa sim
Pelo participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 14:47:24	ok
Pelo participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 14:49:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:49:39 de 01/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28.
Sistema	01/07/2026 às 15:00:54	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2026 15:10:54.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
01/07/2026 às 09:25:32	Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:26:00 do dia 01/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
01/07/2026 às 09:31:47	Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28 finalizou o envio de anexo.
01/07/2026 às 10:03:13	Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 01/07/2026. Justificativa: Correção de porposta..
01/07/2026 às 10:41:31	Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28 finalizou o envio de anexo.
01/07/2026 às 11:35:00	Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 01/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
01/07/2026 às 14:17:06	Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28 finalizou o envio de anexo.
01/07/2026 às 14:36:32	Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 01/07/2026. Justificativa: Atualização de declaração unificada..

Data/Hora	Descrição
01/07/2026 às 14:49:39	Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28 finalizou o envio de anexo.
01/07/2026 às 15:45:53	Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6.849,0000.
01/07/2026 às 15:45:53	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2026 11:30:11
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2026 15:10:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90023/2026

Às 15:45 horas do dia 01 de julho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 2 do Pregão nº 90023/2026, Processo nº 2082/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de tanques-rede para atender ao Programa ECOPEIXE, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 17/06/2026 às 08:00 até 01/07/2026 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 01/07/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/07/2026 às 08:52:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/07/2026 às 08:54:41	Bom dia, Srs. licitantes!
Sistema	01/07/2026 às 08:55:18	O pregoeiro(a)/agente de contratação responsável pela condução será: Alessandro dos Anjos
Sistema	01/07/2026 às 08:55:31	Recomendamos que cada licitante instale o aplicativo "Compras.gov.br" em seu dispositivo móvel e adicione o número desta licitação aos seus favoritos para receber atualizações sobre o andamento do Pregão.
Sistema	01/07/2026 às 08:55:49	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro(a), assim como de sua desconexão.
Sistema	01/07/2026 às 08:56:01	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Sistema	01/07/2026 às 08:56:42	Solicito que permaneçam conectados enquanto realizo uma verificação preliminar da ordem de classificação das empresas mais bem classificadas.
Sistema	01/07/2026 às 10:04:08	Srs. licitantes, após análise da proposta apresentada, verificou-se a existência de inconsistências formais em relação ao modelo constante no Edital
Sistema	01/07/2026 às 10:04:31	Trata-se, contudo, de erro material e sanável, que não altera o conteúdo essencial da proposta nem compromete a competitividade do certame
Sistema	01/07/2026 às 10:04:54	Dessa forma, com fundamento nos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, será concedida nova oportunidade para que a empresa promova as correções necessárias e apresente a proposta devidamente adequada às exigências do Edital, observando especialmente a retirada da informação referente a pagamento à vista e a assinatura digital pelo representante legal da empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2026 às 10:05:01	Para tanto, será reaberto o prazo no sistema para anexação da proposta corrigida.
Sistema	01/07/2026 às 10:45:39	Procederei à verificação de possíveis sanções que possam impedir a participação de sua empresa nos itens deste certame ou a contratação por este órgão. Para isso, consultarei os cadastros de impedimentos para licitar ou contratar, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.
Sistema	01/07/2026 às 10:45:44	Aguardem um momento, por favor.
Sistema	01/07/2026 às 11:13:13	Não foi identificado qualquer impedimento que afete a participação da empresa NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA em licitações ou contratações por este órgão.
Sistema	01/07/2026 às 11:13:27	Proposta será aceita as 11h e 20 minutos.
Sistema	01/07/2026 às 11:33:14	INTERVALO DE ALMOÇO: DAS 12h ATÉ AS 13h
Sistema	01/07/2026 às 14:54:43	a empresa NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, comprovou atender os requisitos de habilitação e será habilitada as 15h

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/07/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/07/2026 às 08:52:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Tanque

Tanque Tipo: Tanque Retangular, Material: Plástico, Características Adicionais: Instrumento Para Mergulho Dos Módulos Em Umidade,

Quantidade: 6	Valor estimado: R$ 7.476,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 44.860,0200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28, melhor lance: R$ 6.849,0000 (unitário) / R$ 41.094,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
64.926.815/0001-89 - DOMINGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20.000,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 120.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		

UF endereço: MG

Marca/Fabricante: Tanque

Modelo/versão: Tanque

Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6

R$ 120.000,0000 (total)		
52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 15.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 90.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: telas rhv		
Modelo/versão: tanque rede		
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 90.000,0000 (total)		
57.645.463/0001-28 - NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.849,0000 (unitário)	
		Proposta adjudicada
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 41.094,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Neofish		
Modelo/versão: Neofish		
Valor proposta: R$ 6.850,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 41.100,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.386.933/0001-62 - REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.899,9900 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 71.399,9400 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: IAREMA		
Modelo/versão: TANQUE-REDE 3X3		
Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 300.000,0000 (total)		
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 14.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 84.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Tanque		
Modelo/versão: Tanque		
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 84.000,0000 (total)		
06.911.404/0001-13 - SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.475,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 44.850,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: SOLUÇÃO TELAS		
Modelo/versão: TANQUE		
Valor proposta: R$ 7.475,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 44.850,0000 (total)		
39.885.427/0001-50 - UNIDAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 11.900,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
	R$ 71.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: TANQUE		
Modelo/versão: 6M		
Valor proposta: R$ 11.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6
R$ 71.400,0000 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
01/07/2026 às 08:34:27	57.645.463/0001-28	R$ 6.849,0000
01/07/2026 às 08:41:54	52.386.933/0001-62	R$ 11.899,9900
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/07/2026 às 08:30:00	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/07/2026 às 08:33:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/07/2026 às 08:43:55	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/07/2026 às 08:52:38	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 08:58:20	Sr. Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 01/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
Pelo participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 09:02:57	OK
Pelo participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 09:11:37	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:11:37 de 01/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28.

Pelo participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 09:11:51	enviada
Sistema para o participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 10:03:32	Sr. Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 01/07/2026. Justificativa: Correção de proposta..
Pelo participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 10:43:38	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:38 de 01/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28.
Sistema	01/07/2026 às 11:20:15	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2026 11:30:15.
Sistema para o participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 11:34:42	Sr. Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 01/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .
Pelo participante 57.645.463/0001-28	01/07/2026 às 14:36:14	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:36:14 de 01/07/2026. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28.
Sistema	01/07/2026 às 15:00:58	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2026 15:10:58.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
01/07/2026 às 08:58:20	Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 01/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo II do Aviso. .
01/07/2026 às 09:11:37	Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28 finalizou o envio de anexo.
01/07/2026 às 10:03:32	Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 01/07/2026. Justificativa: Correção de proposta..
01/07/2026 às 10:43:38	Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28 finalizou o envio de anexo.
01/07/2026 às 11:34:42	Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 01/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no item 08 do termo de referência, utilizando a opção de enviar anexo no sistema. .

Data/Hora	Descrição
01/07/2026 às 14:36:14	Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28 finalizou o envio de anexo.
01/07/2026 às 15:45:53	Fornecedor NEOFISH EQUIPAMENTOS E INSTALACOES LTDA, CNPJ 57.645.463/0001-28 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6.849,0000.
01/07/2026 às 15:45:54	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2026 11:30:15
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2026 15:10:58

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:3AC686AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 779/2026 - AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL 2025

LEI Nº 779/2026

Súmula - Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de 2025, de acordo com a Portaria 1467/2022, de 02 junho de 2022, que "Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019" – custo suplementar por aportes financeiros - do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco do Ivaí, mediante atualização anual, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar por aporte financeiro - até o ano de 2065, no valor de R$ 838.427,94 (oitocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, e, Portaria MF nº 1467/2022.
Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do Anexo I desta Lei, será recolhido em até 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas durante o exercício fiscal.
Art. 2º. A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com o artigo 26 da Portaria nº 1467/2022, de 1º de junho de 2022, da Secretaria de Previdência Social.
Art. 3º. Os valores atualizados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
§ 1°. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios FPM como garantia das prestações acordadas em termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento, sendo que a garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
§ 2º. Fica implicado em crime de responsabilidade, nos termos da Legislação aplicável, devendo ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, caso não ocorra o pagamento.
Art. 4º. Após o período de vacância, desta Lei, em decorrência da aplicação da anterioridade nonagesimal, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal, considerado que o valor disposto no art. 1º deveria ter disso quitado durante o exercício fiscal de 2025, descontado os valores já recolhidos no ano de 2025, o pagamento deverá ser efetuado em parcela única, devidamente corrigido nos termos da lei, ou, a referida importância devida deverá ser confessada e realizado o seu parcelamento, nos termos do art. 14 e seguintes da Portaria nº 1467/2022.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor:
I- no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei, quanto ao disposto no artigo 3º; II- nos demais casos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, PARANÁ, 02 DE JULHO DE 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO GERAL
A proposta 1, estabelece o equacionamento do déficit atuarial por meio aportes crescentes ou alíquota suplementar crescente ao longo dos anos, com o prazo máximo estabelecido pelo art. 43º Anexo VI da Portaria 1.467/2022.
PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				R$ 15.353.534,01	
2025	R$ 838.427,94	R$ 839.838,31	-R$ 1.410,37	R$ 15.354.944,38	8,65%
2026	R$ 856.713,77	R$ 839.915,46	R$ 16.798,31	R$ 15.338.146,07	8,75%
2027	R$ 872.556,45	R$ 838.996,59	R$ 33.559,86	R$ 15.304.586,21	8,82%
2028	R$ 952.744,64	R$ 837.160,87	R$ 115.583,78	R$ 15.189.002,43	9,54%
2029	R$ 953.697,39	R$ 830.838,43	R$ 122.858,96	R$ 15.066.143,47	9,45%
2030	R$ 954.650,13	R$ 824.118,05	R$ 130.532,08	R$ 14.935.611,39	9,37%
2031	R$ 955.602,88	R$ 816.977,94	R$ 138.624,93	R$ 14.796.986,45	9,28%
2032	R$ 956.555,62	R$ 809.395,16	R$ 147.160,46	R$ 14.649.825,99	9,20%
2033	R$ 957.508,37	R$ 801.345,48	R$ 156.162,89	R$ 14.493.663,11	9,12%
2034	R$ 958.461,11	R$ 792.803,37	R$ 165.657,74	R$ 14.328.005,37	9,04%
2035	R$ 959.413,86	R$ 783.741,89	R$ 175.671,96	R$ 14.152.333,40	8,96%
2036	R$ 960.366,60	R$ 774.132,64	R$ 186.233,96	R$ 13.966.099,44	8,88%
2037	R$ 961.319,35	R$ 763.945,64	R$ 197.373,71	R$ 13.768.725,74	8,80%
2038	R$ 962.272,09	R$ 753.149,30	R$ 209.122,79	R$ 13.559.602,94	8,72%
2039	R$ 963.224,83	R$ 741.710,28	R$ 221.514,55	R$ 13.338.088,39	8,64%
2040	R$ 964.177,58	R$ 729.593,43	R$ 234.584,14	R$ 13.103.504,24	8,56%
2041	R$ 965.130,32	R$ 716.761,68	R$ 248.368,64	R$ 12.855.135,60	8,49%
2042	R$ 966.083,07	R$ 703.175,92	R$ 262.907,15	R$ 12.592.228,45	8,41%
2043	R$ 967.035,81	R$ 688.794,90	R$ 278.240,92	R$ 12.313.987,53	8,34%
2044	R$ 967.988,56	R$ 673.575,12	R$ 294.413,44	R$ 12.019.574,10	8,26%
2045	R$ 968.941,30	R$ 657.470,70	R$ 311.470,60	R$ 11.708.103,50	8,19%
2046	R$ 969.894,05	R$ 640.433,26	R$ 329.460,79	R$ 11.378.642,71	8,12%
2047	R$ 970.846,79	R$ 622.411,76	R$ 348.435,04	R$ 11.030.207,67	8,04%
2048	R$ 971.799,54	R$ 603.352,36	R$ 368.447,18	R$ 10.661.760,50	7,97%
2049	R$ 972.752,28	R$ 583.198,30	R$ 389.553,98	R$ 10.272.206,52	7,90%
2050	R$ 973.705,03	R$ 561.889,70	R$ 411.815,33	R$ 9.860.391,19	7,83%
2051	R$ 974.657,77	R$ 539.363,40	R$ 435.294,37	R$ 9.425.096,81	7,76%
2052	R$ 975.610,52	R$ 515.552,80	R$ 460.057,72	R$ 8.965.039,09	7,69%
2053	R$ 976.563,26	R$ 490.387,64	R$ 486.175,62	R$ 8.478.863,47	7,62%
2054	R$ 977.516,00	R$ 463.793,83	R$ 513.722,17	R$ 7.965.141,30	7,55%
2055	R$ 978.468,75	R$ 435.693,23	R$ 542.775,52	R$ 7.422.365,78	7,49%
2056	R$ 979.421,49	R$ 406.003,41	R$ 573.418,09	R$ 6.848.947,70	7,42%
2057	R$ 980.374,24	R$ 374.637,44	R$ 605.736,80	R$ 6.243.210,90	7,35%
2058	R$ 981.326,98	R$ 341.503,64	R$ 639.823,35	R$ 5.603.387,55	7,29%
2059	R$ 982.279,73	R$ 306.505,30	R$ 675.774,43	R$ 4.927.613,12	7,22%
2060	R$ 983.232,47	R$ 269.540,44	R$ 713.692,03	R$ 4.213.921,09	7,16%
2061	R$ 984.185,22	R$ 230.501,48	R$ 753.683,73	R$ 3.460.237,35	7,09%
2062	R$ 985.137,96	R$ 189.274,98	R$ 795.862,98	R$ 2.664.374,37	7,03%
2063	R$ 986.090,71	R$ 145.741,28	R$ 840.349,43	R$ 1.824.024,95	6,97%
2064	R$ 987.043,45	R$ 99.774,16	R$ 887.269,29	R$ 936.755,66	6,90%
2065	R$ 987.996,20	R$ 51.240,53	R$ 936.755,66	R$ 0,00	6,84%

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:F12B72DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 07/2026 - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2026

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 8.505/2026 de 13 de maio de 2026, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 8.504/2026 de 13 de maio de 2026, que criou a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, responsável pelo recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

T O R N A P Ú B L I C O

1, A classificação definitiva dos candidatos aprovados na fase de avaliação de títulos e experiência profissional, nos termos do Edital nº 001/2026.

1.2 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Modalidade de Concorrência	Pontuação
1º	Rosineide Fátima de Alencar	28/08/1969	AC	70,5
2º	Claudineia Milczewski	26/05/1968	AC	63
3º	Joseli de Fátima Gonçalves Lopes	28/06/1982	AC	60
4º	Ana Fernanda Lara Elias	19/10/1992	AC	57
5º	Andreia Alves de Arruda	12/08/1975	AC	55
6º	Antonio Veridiano de Açunção de Assis	22/12/1982	Negro / AC	52,5
7º	Luciene Lourenço da Silva	13/06/1991	AC	52,5
8º	Elizangela Maria Berlez de Barros	03/05/1972	AC	50
9º	Fabiana Martins da Silva	02/09/1983	AC	50
10º	Pamela de Lima Barbosa Aires	23/03/1994	AC	50
11º	Pietra Sabrina dos Santos	20/09/1999	PCD / AC	50

1.3 CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Modalidade de Concorrência	Pontuação
1º	Izolete Garcia de Lara	15/06/1979	AC	95
2º	Judite do Rocio Domingues	16/03/1960	AC	80
3º	Denise Teixeira de Souza Ribeiro	01/10/1981	AC	80
4º	Kelen Tartaia	07/10/1992	AC	75
5º	Nadir Portes de Barros	04/03/1960	AC	60
6º	Kimberlly Aparecida Paes Faria	20/11/1996	AC	58
7º	Larissa Isabella Faria	22/12/1996	AC	58
8º	Ana Maria Silva da Veiga	05/05/1964	AC	58
9º	Raquel Vaz de Andrade dos Santos	24/11/1978	AC	55
10º	Ana Caroline da Silva	10/05/1994	AC	54
11º	Larissa Bueno Matoso dos Santos	06/08/2001	AC	54
12º	Karen Bueno dos Santos	27/02/2003	AC	54
13º	Angelina Deniziane da Silva Saruva	10/09/2003	AC	54
14º	Alzira da Luz Leite da Silva	11/09/1967	AC	52
15º	Roseli Correia Drum	16/01/1971	AC	52
16º	Janete Matoso de Lara	19/04/1980	AC	52
17º	Emely dos Santos Mariano	03/06/2004	AC	52
18º	Luis Felipe Bueno de Lara	30/05/2005	AC	52
19º	Grazieli Cavali Santana	04/07/2005	AC	52
20º	Adriano Dias Farias	26/10/1976	AC	50
21º	Priscila Faria Alves	18/11/1983	AC	50
22º	Lucimara Aparecida de Faria	22/11/1983	AC	50
23º	Joseli de França Souza Brito	11/03/1985	AC	50
24º	Tatiele Lilian de Cristo	28/05/1989	AC	50
25º	Gleici Nascimento Garcia	22/10/1990	AC	50
26º	Pamela Cristina de Miranda Lopes	28/02/1993	AC	50
27º	Antonia Daiane de Cristo de Lara	14/03/1994	AC	50
28º	Emelly Caroline Rodrigues Paes de França	25/06/1994	AC	50
29º	Leandra Dom Paro da Silva	29/03/1995	AC	50
30º	Alisson Fernando da Luz	30/03/1999	AC	50
31º	Mariana Souto Lopes	23/10/1999	AC	50
32º	Gabriele de Jesus Spaer	25/12/1999	AC	50
33º	Larissa Costa Rosa	28/04/2000	AC	50
34º	Isadora Marcela Ferreira	08/11/2000	AC	50
35º	Roberta Francine Juvinski	25/04/2001	AC	50
36º	Ariele Faria dos Santos	25/12/2001	AC	50
37º	Eduarda Mirelly Arguelho Maidana	21/01/2003	AC	50
38º	Kaylayne Aparecida Gonçalves Cordeiro	27/05/2003	AC	50
39º	Evelin Camile Machado	05/07/2003	AC	50
40º	Gustavo Igodois Bonfim	31/03/2004	AC	50
41º	Andrielli Eduarda Santos de Jesus	01/05/2004	AC	50
42º	Ana Paula dos Santos Rosa	01/09/2004	AC	50
43º	Joelize Siqueira da Silva	20/04/2006	AC	50
44º	Pedro Henrique Faria da Silva	02/10/2007	AC	50

2,Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul 03 de julho de 2026.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 001/2026
Decreto Municipal Nº 8.505/2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C04C466E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 324 02 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 440.669,75, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 440.669,75 (Quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.245.0010.1.014	4.4.90.51.00.00.00	3850	R$ 120.669,75
29.02.15.451.0022.1.064	4.4.90.52.00.00.00	3509	R$ 200.000,00
29.02.15.451.0022.2.143	3.3.90.30.00.00.00	3509	R$ 70.000,00
29.02.15.451.0022.2.143	3.3.90.39.00.00.00	3509	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 440.669,75**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 440.669,75 (Quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 3850 e 3509.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 440.669,75 (Quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	4.4	3850	Julho	R$ 120.669,75
29.02	4.4	3509	Julho	R$ 200.000,00
29.02	3.3	3509	Julho	R$ 120.000,00
TOTAL				**R$ 440.669,75**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:54F5C8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 046/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.914.706/0001-15, com sede à Rodovia SC 445, nº 1.084, Bairro Presidente Vargas, na cidade de Içara – SC, CEP 88.820-000, Fone (48) 3045-5746, e-mail licitacao@lojadistrilab.com.br, representada pelo Senhor FILIPE JOSÉ DE MATOS mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de tubos de coleta de sangue à vácuo conforme especificações, para atender o Laboratório Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 046/2026, devidamente homologado pelo Município em 22/06/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	60.000,00	71851	Tubo à vácuo 13x75 mm anticoagulante EDTA/k2/k3, volume de aspiração 4 mL, transparente, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,42	25.200,00	ASPY AP1-4081
2	und	50.000,00	71852	Tubo à vácuo 13x75 mm sem anticoagulante com acelerador de coagulação e gel separador, volume de aspiração 3,5 ou 4mL, transparente, estéril, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,65	32.500,00	ASPY AP1-3531

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21).
Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Local da Entrega: Laboratório Municipal de Rolândia, localizado na Rua Alzira Tiburski, 102, Centro, em Rolândia – PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:D902A6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 065/2026

CONTRATO N.º 065/2026

REFERENTE A DISPENSA N.º 009/2026

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **PLAST ROLL EMBALAGENS PLASTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.517.504/0001-30, estabelecida na Rua Alfredo Moreira Filho, n.º 338, centro, CEP 86600-003, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, telefone (43) 99621-2364, e-mail: **plastrollembalagens@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Senhora **ANDREIA APARECIDA DA SILVA LESSA**, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF n.º 038.551.459-03, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto, "aquisição de sacos para lixo de diversas capacidades (30L, 50L, 100L e 200L), comuns e reforçados, em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT), destinados à manutenção da limpeza e higiene das secretarias do município de Rolândia", conforme documentação levada a efeito pela Dispensa n.° 009/2026, devidamente ratificada em 23/06/2026.
1.2. As especificações e os quantitativos dos itens a serem adquiridos, serão conforme tabela a seguir:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÂO DO SERVIÇO
1	PCT (com 100 unidades)	270	SACO PARA LIXO — CAPACIDADE 100 LITROS (Reforçado/Alimentação Escolar) Confeccionado em polietileno, tipo reforçado, densidade superior para suportar resíduos úmidos, pesados e orgânicos da merenda sem rupturas ou vazamento de líquidos. Dimensões: 105 cm × 75 cm. Espessura aproximada: 70 micras (0,07 mm). Cor: Preta. Conforme norma ABNT NBR 9191. Peso teórico do pacote: ~5.181,75 g ((pm) 5%).
2	PCT (com 100 unidades)	224	SACO PARA LIXO — CAPACIDADE 30 LITROS (Uso Comum/Administrativo) Confeccionado em polietileno (PEAD/PEBD), homogêneo, solda contínua. Dimensões: 62 cm × 59 cm. Espessura aproximada: 50 micras (0,05 mm). Cor: Azul ou Preta. Resistência adequada para resíduos leves e escritórios. Conforme norma ABNT NBR 9191. Peso teórico do pacote: ~1.719,89 g ((pm) 5%).
3	PCT (com 100 unidades)	302	SACO PARA LIXO — CAPACIDADE 50 LITROS (Uso Comum/Intermediário) Confeccionado em polietileno (PEAD/PEBD), homogêneo, solda contínua. Dimensões: 80 cm × 63 cm. Espessura aproximada: 70 micras (0,07 mm). Cor: Preta. Resistência adequada para salas de aula e pátios. Conforme norma ABNT NBR 9191. Peso teórico do pacote: ~3.317,76 g ((pm) 5%).
4	PCT (com 100 unidades)	163	SACO PARA LIXO — CAPACIDADE 200 LITROS (Super Reforçado/Coleta Pesada) Confeccionado em polietileno, tipo super reforçado/pesado, adequado para grandes volumes, armazenamento externo temporário e transporte de resíduos pesados. Dimensões: 115 cm × 90 cm. Espessura aproximada: 100 micras (0,10 mm). Cor: Preta. Conforme norma ABNT NBR 9191. Peso teórico do pacote: ~9.729,00 g ((pm) 5%).

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O objeto contratado pela administração municipal e ora processado através de dispensa, está amparado no artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes no processo administrativo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, conforme a solicitação do departamento responsável, a entrega do objeto contratado será no máximo em 5 (cinco) dias úteis.
3.2. O prazo de vigência deste contrato será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Fica ajustado o valor de **R$ 55.760,00** (cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÂO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT (com 100 unidades)	270	SACO PARA LIXO — CAPACIDADE 100 LITROS (Reforçado/Alimentação Escolar) Confeccionado em polietileno, tipo reforçado, densidade superior para suportar resíduos úmidos, pesados e orgânicos da merenda sem rupturas ou vazamento de líquidos. Dimensões: 105 cm × 75 cm. Espessura aproximada: 70 micras (0,07 mm). Cor: Preta. Conforme norma ABNT NBR 9191. Peso teórico do pacote: ~5.181,75 g ((pm) 5%).	R$ 63,00	R$ 17.010,00
2	PCT (com 100 unidades)	224	SACO PARA LIXO — CAPACIDADE 30 LITROS (Uso Comum/Administrativo) Confeccionado em polietileno (PEAD/PEBD), homogêneo, solda contínua. Dimensões: 62 cm × 59 cm. Espessura aproximada: 50 micras (0,05 mm). Cor: Azul ou Preta. Resistência adequada para resíduos leves e escritórios. Conforme norma ABNT NBR 9191. Peso teórico do pacote: ~1.719,89 g ((pm) 5%).	R$ 25,00	R$ 5.600,00
3	PCT (com 100 unidades)	302	SACO PARA LIXO — CAPACIDADE 50 LITROS (Uso Comum/Intermediário)	R$ 45,00	R$ 13.590,00

			Confeccionado em polietileno (PEAD/PEBD), homogêneo, solda contínua. Dimensões: 80 cm × 63 cm. Espessura aproximada: 70 micras (0,07 mm). Cor: Preta. Resistência adequada para salas de aula e pátios. Conforme norma ABNT NBR 9191. Peso teórico do pacote: ~3.317,76 g ((pm) 5%).		
4	PCT (com 100 unidades)	163	SACO PARA LIXO — CAPACIDADE 200 LITROS (Super Reforçado/Coleta Pesada) Confeccionado em polietileno, tipo super reforçado/pesado, adequado para grandes volumes, armazenamento externo temporário e transporte de resíduos pesados. Dimensões: 115 cm × 90 cm. Espessura aproximada: 100 micras (0,10 mm). Cor: Preta. Conforme norma ABNT NBR 9191. Peso teórico do pacote: ~9.729,00 g ((pm) 5%).	R$ 120,00	R$ 19.560,00
TOTAL					**R$ 55.760,00**

4.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o departamento responsável atestar o recebimento e a execução do objeto do contrato, e, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias.
4.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS); com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
4.4. A contratada deverá entregar todos os itens solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nesta licitação e/ou neste contrato.
4.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
4.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Entregar os itens/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida em edital.
5.2. Após a o recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho, os itens deverão entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
5.3. Substituir os itens em desacordo às especificações do objeto da Contratação, ou que porventura sejam realizados com defeitos ou imperfeições.
5.4. Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia/PR.
5.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia/PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.7. O transporte dos itens deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
5.8. Em caso de dano e extravio dos itens durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
5.9. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
5.10. Os itens deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
5.11. Os itens deverão atender integralmente as especificações do edital.
5.12. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
5.13. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
5.14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
5.15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
5.16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
5.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade, a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento

hábil de formalização da contratação, realizando a notificação com prazo determinado, e razoável ao processo, ao fornecedor, para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO
6.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
6.2. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, notificando, caso necessário, a empresa quanto a irregularidades;
6.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa contratada para a correta execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DOS LOCAIS DE ENTREGA
7.1. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias, contando o prazo a partir da autorização da AF (Autorização de Fornecimento); no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
7.1.1. Os locais onde deverão ser entregues os itens serão os seguintes:
I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Av. Presidente Getúlio Vargas Nº 2995 – Centro (esquina com Av. Castro Alves, prédio azul em frente ao semáforo)
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Estilac Leal Nº670 – Centro.
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro.
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Agência do Trabalhador - SINE
Avenida dos Expedicionários, nº 604 - Centro.
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Ivaí nº 50 - Parque Industrial Bandeirantes.
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTO
Rua Santa Catarina, 1396 – Centro.
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde: Av. Romário Martins, 1017 - Centro
7.2. Se a nota fiscal não estiver de acordo com os itens contratados, será estabelecido um prazo de 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra corrigida.
7.3. Quando da entrega dos itens, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 8h às 16h.
7.4. Os itens entregues em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos itens entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7.6. Na eventualidade de um item não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
7.7. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
7.8. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos itens/serviços, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
7.9. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
7.10. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o item/serviço entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

Cláusula OITAVA- Das PENALIDADES
8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
8.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
8.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.
8.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.
8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
10.2. Caberá à gestão do contrato a servidora ANA PAULA PEREIRA, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.

10.3. Caberá para fiscais do contrato os servidores a seguir denominados: **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA** e **MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO**, lotados na Secretaria de Saúde; **ANA PAULA DE SOUZA VIEIRA** e **LOURDES CESÁRIO**, lotadas na Secretaria de Educação; **ADRIANA DA COSTA** e **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**, lotadas na Secretaria de Assistência Social; **DIONE RAMOS SILVA** e **BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA**, lotados na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio; **SÉRGIO LUIS MASSON DA SILVA** e **EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS**, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico; **MARCELO JORGE CORRÊA** e **LUIZ PEDRO MESSIANO**, lotados na Secretaria de Infraestrutura; **ALINE SOUZA MARINHOS** e **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, lotados na Secretaria de Meio Ambiente, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
10.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula ONZE – Da Rescisão Contratual
11.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no artigo 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Dotação: 103010009.2.046.3390.30.00.00 - Material de Consumo.
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação;
Unidade: 01 - Diretoria de Apoio Pedagógico;
Dotação: 123650008.6.060.3390.30.00.00 - Material de Consumo;
Dotação: 123610008.6.037.3390.30.00.00 - Material de Consumo.
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unidade: 01 - Diretoria de Serviços Sociais;
Dotação: 082440010.2.054.3390.30.00.00 - Material de Consumo.
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração;
Unidade: 01 – Coordenadoria Geral;
Dotação: 041220004.2.012.3390.30.00.00 - Material de Consumo.
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação;
Unidade: 02 – Fundo Municipal do Trabalho;
Dotação: 113340012.2.062.3390.30.00.00 - Material de Consumo.
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Unidade: 01 – Coordenação Geral;
Dotação: 154510007.2.028.3390.30.00.00 - Material de Consumo.
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Unidade: 02 – Diretoria de Meio Ambiente;
Dotação: 185410013.2.069.3390.30.00.00 - Material de Consumo.
12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***PLAST ROLL EMBALAGENS PLASTICAS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

_____ **LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**	_____ **MICHELE DA SILVA PEREIRA**
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Assistência Social

_____ **PAULO ROGÉRIO DE LIMA**	_____ **ALEXANDRE FARINA**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Relações do Trabalho

_____ **LUCINEI APARECIDO MASSON**	_____ **LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF**
Secretário Municipal de Serviços Públicos	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

_____ **DIONE RAMOS SILVA**	_____ **BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA**
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

_____ **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA**	_____ **MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO**
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

_____ **ANA PAULA DE SOUZA VIEIRA**	_____ **LOURDES CESÁRIO**
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

_____ **ADRIANA DA COSTA**	_____ **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

_____ **SÉRGIO LUIS MASSON DA SILVA**	_____ **EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS**
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato
_____ **MARCELO JORGE CORRÊA**	_____ **LUIZ PEDRO MESSIANO**
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato
_____ **ALINE SOUZA MARINHOS**	_____ **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**
Fiscal do Objeto do Contrato	Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0C4EA022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.409 DE 02 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 1.409 DE 02 DE JULHO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.063.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados no valor de R$ 1.063.000,00 (um milhão e sessenta e três mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 02 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 7 de 2026**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra		

Fund. Legal: 1409		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.005000		EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS				
2909	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 2017c/c:32945-2 - Conv. 713/26-SECID - Constr.Batalhão Polícia Militar				
242735	02/07/2026	Credito Suplementar	1.000.000,00			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manutenção das atividades desta Administração.				
Total Unidade Orçamentária			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 07 SEC.POL.PÚB. MULH, IDOSO E IGUALD.RACIAL						
Unidade Orçamentária: 07.01 MAN.POL.PÚB. MULHER E IGUALDADE RACIAL						
14		Direitos da Cidadania				
14422		Direitos Individuais, Coletivos e Difuso				
144220004		MANUTENÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS MULHERES E				
1442200042.064000		APOIO POLÍTICAS PÚBLICAS MULHERES E IGUALDADE RACIAL				
2908	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 2016c/c: 32560-0 - Investimento Del.15/2025 Estr.Rede Prot.Def.Dir.Mulher				
242728	02/07/2026	Credito Suplementar	63.000,00			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados para manutenção das atividades desta Administração.				
Total Unidade Orçamentária			**63.000,00**	**63.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**63.000,00**	**63.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**1.063.000,00**	**1.063.000,00**	**0,00**	**0,00**
2016	c/c: 32560-0 - Investimento Del.15/2025 Estr.		63.000,00	63.000,00	0,00	0,00
2017	c/c:32945-2 - Conv. 713/26-SECID - Constr.Bat		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Total Geral			**1.063.000,00**	**1.063.000,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 02/Jul/2026, 10h e 35m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:DE73B178

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.410 DE 02 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 1.410 DE 02 DE JULHO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior Livre a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 296.950,03 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recurso Livre no valor de R$ 296.950,03 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta reais e três centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 02 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 7 de 2026**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1410	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.**			
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26 Transporte						
26782 Transporte Rodoviário						

267820008 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200081.003000 PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL				
2751 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	296.950,03	296.950,03	0,00	0,00
Fonte : 5000Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)				
242803 02/07/2026 Credito Suplementar	296.950,03			
Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recurso livre para manutenção das atividades desta Administração.				
Total Unidade Orçamentária	**296.950,03**	**296.950,03**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**296.950,03**	**296.950,03**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**296.950,03**	**296.950,03**	**0,00**	**0,00**
5000 Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)	296.950,03	296.950,03	0,00	0,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 02/Jul/2026, 11h e 03m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:20BE54DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.411 DE 02 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.411 DE 02 DE JULHO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 278.254,92 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, I, da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 278.254,92 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 02 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 7 de 2026**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1411	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**		
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
22 Indústria				
22661 Promoção Industrial				
226610007 DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A INDÚSTRIA,				
2266100072.008000 DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
68 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
242908 02/07/2026 Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO				
26 Transporte				
26782 Transporte Rodoviário				
267820008 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200081.003000 PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL				
70 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
242859 02/07/2026 Credito Suplementar	130.000,00			
2751 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	148.254,92	148.254,92	0,00	0,00
Fonte : 5000Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)				
242866 02/07/2026 Credito Suplementar	148.254,92			
Total Unidade Orçamentária	**278.254,92**	**278.254,92**	**0,00**	**0,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
18 Gestão Ambiental				
18541 Preservação e Conservação Ambiental				
185410010 DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				

1854100102.011000 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
119 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
242901 02/07/2026 Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total Orgão	**278.254,92**	**278.254,92**	**40.000,00**	**40.000,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
12 Educação				
12361 Ensino Fundamental				
123610024 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
2277 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	61.731,25	61.731,25
Fonte : 5000Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)				
242873 02/07/2026 Reducao de Credito	61.731,25			
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**61.731,25**	**61.731,25**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
27 Desporto e Lazer				
27812 Desporto Comunitário				
278120028 PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000 SERVIÇOS DE ESPORTES				
357 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
242894 02/07/2026 Reducao de Credito	40.000,00			
2781200281.012000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2272 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	86.523,67	86.523,67
Fonte : 5000Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)				
242880 02/07/2026 Reducao de Credito	86.523,67			
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**126.523,67**	**126.523,67**
Total Orgão	**0,00**	**0,00**	**188.254,92**	**188.254,92**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 07 SEC.POL.PÚB. MULH, IDOSO E IGUALD.RACIAL				
Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
08 Assistência Social				
08241 Assistência à Pessoa Idosa				
082410030 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
0824100302.056000 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
375 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
242887 02/07/2026 Reducao de Credito	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Orgão	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Geral	**278.254,92**	**278.254,92**	**278.254,92**	**278.254,92**
0 Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
5000 Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)	148.254,92	148.254,92	148.254,92	148.254,92
Total Geral	**278.254,92**	**278.254,92**	**278.254,92**	**278.254,92**
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 02/Jul/2026, 11h e 27m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:26876E4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
REVISÃO DE 80.000 KM PLACA TBO-7G91						
1	1	REVISÃO DE 80.000 KM (REV80)	OPEN VEICULOS LTDA	1,70	345,23	586,89
1	2	ADITIVO PARA RADIADOR RENAULT 1 L (7702267005)	OPEN VEICULOS LTDA	2,00	68,75	137,50
1	3	CORREIA (117205123R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	133,05	133,05
1	4	FILTEROIL (152082327R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	91,83	91,83
1	5	OLEO 5W40 AP SN SINTETICO-MOTRIO (8660089620)	OPEN VEICULOS LTDA	5,00	50,71	253,55
1	6	FILTERGAS (164000787R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	43,30	43,30
1	7	CARTUCHO FILTRANTE DE AR (165464877R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	148,84	148,84
1	8	FILTRO CABINE (272771665R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	63,23	63,23
1	9	VELA DE IGNIÇÃO (224015847R)	OPEN VEICULOS LTDA	3,00	193,23	579,69
1	10	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE ÓLEO (331729798R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	6,12	6,12
REVISÃO DE 90.000 KM PLACA TBO-7G91						
2	1	REVISÃO DE 90.000 KM (REV 90)	OPEN VEICULOS LTDA	1,40	381,85	534,59
2	2	FILTEROIL (152082327R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	101,58	101,58
2	3	OLEO 5W40 AP SN SINTETICO-MOTRIO (8660089620)	OPEN VEICULOS LTDA	5,00	56,09	280,45
2	4	FILTERGAS (164000787R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	47,89	47,89
2	5	CARTUCHO FILTRANTE DE AR (165464877R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	164,63	164,63
2	6	FILTRO CABINE (272771665R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	69,93	69,93
2	7	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE ÓLEO (331729798R)	OPEN VEICULOS LTDA	1,00	6,76	6,76
2	8	OLEO FLUIDMATIC DCT-1 (7717095613)	OPEN VEICULOS LTDA	3,50	163,19	571,16

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
OPEN VEICULOS LTDA	3.820,99

Salto do Lontra, 02 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F5D3BFF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de saúde
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	André Vilalva Leal	HEMODIÁLISE	RHP0B83	180,00	06,08,09 e 10/07/2026
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Cornélio Procópio	RHP0B84	225,00	06 a 10/07/2026
C	José Marcelo Galdino	Cornélio Procópio /Posto	SES4E21	225,00	06 a 10/07/2026
D	José Roberto Vilalva	Londrina	RHT7F51	225,00	06 a 10/07/2026
E	Luiz Paulo Bratz	Londrina/ Posto	BAL-1747	225,00	06 a 10/07/2026
F	Luiz Antonio Camilo	Ribeirão do Pinhal	BBZ-9571	225,00	06 a 10/07/2026
G	Paulo Edson Pereira	Jacarezinho	TBW6A27	225,00	06 a 10/07/2026
H	Rafael Abner Severino	Jacarezinho/ Posto	BEP8A06	225,00	06 a 10/07/2026
I	Luiz Walter Brazilino	Bandeirantes	RTW7H10	225,00	06 a 10/07/2026
J	Manoel Marquito	Bandeirantes/Posto	SES4E20	225,00	06 a 10/07/2026
K	André Vilalva Leal	Curitiba/Pr	RHP0B83	140,00	07/07/2026
L	Douglas Ricardo Vasconcelos	Maringá/Pr	RHP0B84	140,00	03/07/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de Julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:38CE8514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2803/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 2803/2026 de 26/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 883/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		JUNTA MILITAR	
02.005.06.153.0005.2.006.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
40 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
136 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
138 - 3.1.90.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC OBRAS, V. E URB	
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
185 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
05.001.15.451.0019.2.021.		Manutenção do Terminal Rodoviário	
262 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
313 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
315 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
324 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
446 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
571 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
757 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
824 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
826 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
834 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
835 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
895 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
928 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
969 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
972 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1049 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
1052 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1239 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.002.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1278 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC PLAN, PROJ, ENG E HAB	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento, Projetos e Engenharia	
1412 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
		Total Suplementação:	**580.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
02.004.04.131.0004.2.130.		Manutenção das Atividades de Comunicação Social	
37 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.004.00.000.0000.0.000.		SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	
03.004.06.182.0021.2.132.		Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Defesa Civil	
93 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
120 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
134 - 3.1.90.04.00.00	01510	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
135 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
137 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
152 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.300,00
155 - 3.3.90.40.00.00	01510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC OBRAS, V. E URB	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
177 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
202 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
271 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
273 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	

06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
366 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.001.12.306.0025.2.115.		Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	
370 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
490 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
493 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
496 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
508 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educação Intantil	
539 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
542 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
548 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
582 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.001.12.367.0026.2.086.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	
703 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
749 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	20.000,00
		PESSOAL CIVIL	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
788 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
894 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1018 - 3.1.90.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1023 - 3.3.90.14.00.00	01510	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
1028 - 3.3.90.32.00.00	01510	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
1029 - 3.3.90.33.00.00	01510	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.600,00
1030 - 3.3.90.36.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200,00
1033 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
1041 - 4.4.90.52.00.00	01510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
09.002.18.541.0046.2.119.		Manutenção de Parques, Reservas e Reflorestamentos	
1356 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1358 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1361 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1363 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1366 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
1368 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1391 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
1399 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.002.16.482.0018.1.011.		Habitação de Interesse Social	
1440 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
1441 - 4.4.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
		Total Redução:	**580.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:69347714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA DE SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, COMPREENDENDO ESTUDOS GEOTÉCNICOS, HIDROLÓGICOS E DE TRÁFEGO, BEM COMO DISCIPLINAS TÉCNICAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E AEROFOTOGRAMÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.**

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **CONSORCIO ALPHATEM ENGENHARIA URBANA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 63.512.912/0001-62, sito na Av. Munhoz da Rocha, 1086, Cond. Pizzi, Sala 09, Pavmto 02, centro Norte, CEP: 87.160-049, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 836.500,00 (oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM M²	VALOR UNITÁRIO POR M²	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA DE SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, COMPREENDENDO DISCIPLINAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA EXECUTIVA, APTOS À APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO: GEOMÉTRICO, TOPOGRÁFICO, GEOTÉCNICO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SEGURANÇA VIÁRIA, TOTALIDADE DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E DE PLANEJAMENTO, CADERNOS DE ENCARGOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULOS, TODOS ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART-RRT-TRT), EM PLENA CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (ABNT, DNIT, DER/PR, NÃO SE LIMITANDO A ESTAS), BEM COMO OS ESTUDOS HIDROLÓGICOS, GEOTÉCNICOS, DE TRÁFEGO, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E AEROFOTOGRAMÉTRICOS. A CONTRATADA DEVERÁ PROMOVER A COMPATIBILIZAÇÃO INTEGRAL ENTRE TODOS OS PROJETOS E DISCIPLINAS, INCLUSIVE QUANTO ÀS INTERFERÊNCIAS EXISTENTES, GARANTINDO A INEXISTÊNCIA DE INTERFERÊNCIAS E INCONSISTÊNCIAS TÉCNICAS, BEM COMO REALIZAR A ENTREGA NOS FORMATOS NECESSÁRIOS E APTOS À APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO (EXEMPLOS: DWG, DXF, PDF, IFC, PLANILHAS EDITÁVEIS, ENTRE OUTROS). EM CASO DE NECESSIDADE DE CORREÇÕES E/OU AJUSTES NO PROJETO OU ESTUDOS ACIMA, DEMANDADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES (MUNICÍPIO, PARANACIDADE, SECID, SEIL, DER/PR, DNIT, ANTT, NÃO SE LIMITANDO A ESTES) AS MESMAS SERÃO REALIZADAS, ATÉ A APROVAÇÃO, SEM CUSTOS ADICIONAIS. OS PROJETOS PODERÃO SER SOLICITADOS EM QUANTIDADES VARIÁVEIS, PARA DIFERENTES TRECHOS OU LOCAIS, PARA QUAISQUER PONTOS DAS ZONAS RURAL E URBANA, INCLUINDO SEDE E DISTRITOS, DO MUNICÍPIO.	**350.000,00m² (trezentos e cinquenta mil metros quadrados)**	R$ 2,39	R$ 836.500,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:01E00102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 129/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026

DECRETO 129/2026
De 02 de julho de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.2061	Programa Porteira Adentro	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	

09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0005.2130	Manutenção da Capela Mortuária e Cemitério	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2025, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:39A86CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.638.367/0001-82, localizada na Rua Quintino dos Santos, s/n, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (GRADES METÁLICAS, BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS E ADAPTADOS PARA PCD, TENDAS TIPO PIRÂMIDE 10X10M, GERADOR TRIFÁSICO 260KVA E BANNERS) PARA REALIZAÇÃO DA 36ª FEST'OESTE 2026, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DO ANEXO I, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER"

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANNER 5,00X2,50M COM LOGO DA FEST'OESTE 2026. QUANTIDADE: 2 (duas) unidades; DIMENSÕES: 5,00m (largura) x 2,50m (altura); ARQUIVO DE ARTE: fornecido pela contratante (Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer); MATERIAL: Lona flex (vinilica) minimo 280g/m², acabamento tipo visor; IMPRESSÃO: Resoluçãp minima 1440 dpi, cores vivas e sem falhas; ACABAMENTO: Ilhós metalicos a cada 50cm para fixação e reforço nas bordas; PRAZO DE ENTREGA: Minimo 5 (cinco) dias uteis antes da data do evento.	2,00	UN	849,00	1.698,00
5	LOCAÇÃO DE GRADES METALICAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM QUANTIDADE: 100 (cem) metros lineares; MATERIAL: Aço galvanizado ou similar de resistência equivalente; ALTURA MINIMA: 1,00 metro (um metro); LARGURA POR MÓDULO: Mínimo 1,00 metro por módulo; ACABAMENTO: Sem pontas ou arestas cortantes expostas que ofereçam risco ao público; SERVIÇO INCLUIDO: Transporte, montagem e desmontagem no local do evento; PERIODO; Conforme data da 36ª Fest'Oeste 2026 (a definir).	100,00	M	29,90	2.990,00
6	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10M COM LONA ANTICHAMAS E ART - (2) DIÁRIAS. QUANTIDADE: 8 (oito) unidades - (2) diárias; DIMENSÕES: Minimo 10 metros de frente x 10 metros de profundidade; ALTURA DOS PÉS: Minimo 3 (tres) metros nos pés de sustentação; ESTRUTURA: Metalica galvanizada ou aluminio anodizado; COBERTURA: Lona branca com tratamento antichamas (anti-inflavel) certificada; ART: Anotação de Responsabilidade Tecnica (ART) do engenheiro responsavel pela estrutura, a ser entregue á contratante antes da montagem; SERVIÇO INCLUIDO: Transporte, montagm e desmontagem no local do evento; PERIODO; 2 (duas) diárias - conforme data do evento.	8,00	UN	3.157,00	25.256,00

TOTAL	29.944,00

O total do item é **R$ 29.944,00 (Vinte E Nove Mil Novecentos E Quarenta E Quatro Reais).**
Data de assinatura: 02 de julho de 2026.
Vigência: 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:F4E99CD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.088.721/0001-21, localizada na Rua Quinze de Novembro, 741, Município de Pitanga - Pr.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (GRADES METÁLICAS, BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS E ADAPTADOS PARA PCD, TENDAS TIPO PIRÂMIDE 10X10M, GERADOR TRIFÁSICO 260KVA E BANNERS) PARA REALIZAÇÃO DA 36ª FEST'OESTE 2026, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DO ANEXO I, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER"

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS ADAPTADOS PARA PCD COM MANUTENÇÃO - (2) diárias; QUANTIDADE: 2 (diárias) unidades - (02) diárias; DIMENSÕES MININMAS INTERNAS: Suficientes para acomodar cadeirante com espaço de manobra, conforme NBR 9050; PORTA: Com abertura para fora ou deslizante, vão livre minimo de 0,80m; PISO: Antiderrapante, sem desnivel de acesso; BARRAS DE APOIO: Barras de apoio lateral e posterior para transferencia; MANUTENÇÃO: Higienização completa ao menos 1 (uma) vez ao dia; PERIODO: 2 (duas) diárias - conforme data do evento.	2,00	UN	899,00	1.798,00
3	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS COM MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO - (2) DIÁRIAS. QUANTIDADE: 15 (quinze) unidades - (02) diárias; MODULOS: Em resina sintetica, com ventilação e identificação masculino e feminino; PORTA; Com trava interna e sinalização de livre/ocupado; ASSENTO: Esterilizado ou higienizado antes de cada turno de uso; MANUTENÇÃO: Higienização completa ao menos 1 (uma) vez ao dia, incluindo recolhimento de residuos; INSTALAÇÃO: Não requer rede de água, esgoto ou energia elétrica no local; PERIODO: 2 (duas) diárias - conforme data do evento.	15,00	UN	639,00	9.585,00
TOTAL					11.383,00

O total do item é **R$ 11.383,00 (Onze Mil Trezentos E Oitenta E Três Reais).**
Data de assinatura: 02 de julho de 2026.
Vigência: 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:3F713916

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.983.510/0001-78, localizada na Travessa Orlando Fernandes, 48, Primavera, Município de Guarapuava - Pr.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (GRADES METÁLICAS, BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS E ADAPTADOS PARA PCD, TENDAS TIPO PIRÂMIDE 10X10M, GERADOR TRIFÁSICO 260KVA E BANNERS) PARA REALIZAÇÃO DA 36ª FEST'OESTE 2026, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DO ANEXO I, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER"

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	LOCAÇÃO DE GERADOR TRIFASICO 260KVA COM TÉCNICO E FORNECIMENTO DE OLEO 2 DIÁRIAS. QUANTIDADE: 2 (dois) geradores - (2) diárias; POTENCIA MINIMA: 260 KVA (trifásico, 380V ou conforme necessidade do evento); COMBUSTIVEL:Incluso no preço (fornecimento de oléo diesel e lubrificante necesários para as (2) diárias; TECNICO OPERADOR: 1 (um) tecnico eletrecista ou operador habilitado por gerador, durante todo o período de funcionamento; CABOS E CONEXÕES: Fornecimento e instalação de cabos e conexões necessários ao ponto de utilização indicada pela contratante;	2,00	UN	6.999,99	13.999,98

	PROTEÇÃO: Sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito; ART: ART do responsável técnico pela instalação elétrica provisória; PERIODO: 2 (duas) diárias - conforme data do evento.				
TOTAL					13.999,98

O total do item é **R$ 13.999,98 (Treze Mil Novecentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Oito Centavos).**
Data de assinatura: 02 de julho de 2026.
Vigência: 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:D09FB347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DA PRINCESA ISABEL, localizado no Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR. A obra compreende uma área total construída de 41,25 m², devendo ser executada em conformidade estrita com os projetos arquitetônicos, complementares, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro que integram o edital.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DA PRINCESA ISABEL CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DA PRINCESA ISABEL, localizado no Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR. A obra compreende uma área total construída de 41,25 m².	SERV	1,00	108.125,17	108.125,17
TOTAL						108.125,17

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 02/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EF046D90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME E EPP
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Aquisição de Extintores e Sinalização, e Prestação de Serviço de Recarga e Manutenção de Extintores para suprir todas as Secretarias Municipais,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: FGS COMERCIAL LTDA						
CNPJ Nº 39.988.022/0001-47						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI- DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	2,00	UNIDADE	Aquisição de Extintor de Incêndio com Água Pressurizada (AP), capacidade 10 litros. **MARCA: EXTANG**	R$ 163,00	R$ 326,00
1	2	65,00	UNIDADE	Aquisição de Extintor de Incêndio com Carga de Pó Químico Seco (PQS), classe ABC, capacidade 4 kg. **MARCA: EXTANG**	R$ 106,99	R$ 6.954,35
1	3	50,00	UNIDADE	Aquisição de Extintor de Incêndio com Carga de Pó Químico Seco (PQS), classe ABC, capacidade 6 kg. **MARCA: EXTANG**	R$ 124,99	R$ 6.249,50
1	4	3,00	UNIDADE	Aquisição de Extintor de Incêndio com Carga de Pó Químico Seco (PQS), classe ABC, capacidade 8 kg. **MARCA: EXTANG**	R$ 233,99	R$ 701,97
1	5	8,00	UNIDADE	Aquisição de Extintor de Incêndio com Carga de Pó Químico Seco (PQS), classe BC, capacidade 4 kg.	R$ 112,99	R$ 903,92

				MARCA: EXTANG		
1	6	8,00	UNIDADE	Aquisição de Extintor de Incêndio com Carga de Pó Químico Seco (PQS), classe BC, capacidade 6 kg, classificação 20-B:C. **MARCA: EXTANG**	R$ 141,99	R$ 1.135,92
1	7	8,00	UNIDADE	Aquisição de Extintor de Incêndio com Carga de Pó Químico Seco (PQS), classificação 2-A:20-B:C, capacidade 6 kg. **MARCA: EXTANG**	R$ 141,99	R$ 1.135,92
1	8	100,00	UNIDADE	Aquisição de Suporte de Parede para Extintor de Incêndio, confeccionado em aço carbono. **MARCA: MOCELIN**	R$ 2,49	R$ 249,00
1	9	100,00	UNIDADE	Iluminação de Emergência, conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná. **MARCA: MANPLEX**	R$ 65,00	R$ 6.500,00
1	10	150,00	UNIDADE	Placa de Identificação de Extintor de Incêndio (E5), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, fundo vermelho, pictograma fotoluminescente. **MARCA: VISUAL**	R$ 22,00	R$ 3.300,00
1	11	15,00	UNIDADE	Placa de Identificação de População, conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná. **MARCA: VISUAL**	R$ 34,00	R$ 510,00
1	12	15,00	UNIDADE	Placa de Identificação de Sistema de Proteção contra Incêndio, conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná. **MARCA: VISUAL**	R$ 16,48	R$ 247,20
1	13	80,00	UNIDADE	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Saída (S12), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná, com texto e/ou pictograma fotoluminescente. **MARCA: VISUAL**	R$ 15,38	R$ 1.230,40
1	14	25,00	UNIDADE	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Sentido de Fuga em Escada (S8), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná. **MARCA: VISUAL**	R$ 13,38	R$ 334,50
1	15	25,00	UNIDADE	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Sentido de Fuga em Escada (S9), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná. **MARCA: VISUAL**	R$ 10,00	R$ 250,00
1	16	80,00	UNIDADE	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Sentido de Fuga em Nível (S1), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná. **MARCA: VISUAL**	R$ 10,00	R$ 800,00
1	17	10,00	UNIDADE	Placa de Sinalização de Emergência – Indicação de Sentido de Fuga em Nível (S2), conforme NPT 020 do Corpo de Bombeiros do Paraná. **MARCA: VISUAL**	R$ 10,00	R$ 100,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 30.928,68**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA						
CNPJ Nº 19.224.770/0001-46						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI- DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	18	15,00	UNIDADE	Serviço de Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio com Água Pressurizada (AP), capacidade 10 litros.	R$ 86,38	R$ 1.295,70
1	19	15,00	UNIDADE	Serviço de Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio com Carga de Dióxido de Carbono (CO_2) - BC, capacidade 4 kg.	R$ 117,11	R$ 1.756,65
1	20	15,00	UNIDADE	Serviço de Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio com Carga de Dióxido de Carbono (CO_2) - BC, capacidade 6 kg.	R$ 142,41	R$ 2.136,15
1	21	4,00	UNIDADE	Serviço de Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio com Carga de Dióxido de Carbono (CO_2) – 5-B:C 6 kg.	R$ 88,12	R$ 352,48
1	22	130,00	UNIDADE	Serviço de Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio com Carga de Pó Químico Seco (PQS), classe ABC, capacidade 4 kg.	R$ 83,17	R$ 10.812,10
1	23	100,00	UNIDADE	Serviço de Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio com Carga de Pó Químico Seco (PQS), classe ABC, capacidade 6 kg.	R$ 97,35	R$ 9.735,00
1	24	15,00	UNIDADE	Serviço de Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio com Carga de Pó Químico Seco (PQS), classe ABC, capacidade 8 kg.	R$ 87,00	R$ 1.305,00
1	25	20,00	UNIDADE	Serviço de Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio com Carga de Pó Químico Seco (PQS), classe BC, capacidade 4 kg.	R$ 73,23	R$ 1.464,60
1	26	10,00	UNIDADE	Serviço de Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio com Carga de Pó Químico Seco (PQS), classe BC, capacidade 6 kg.	R$ 80,47	R$ 804,70
1	27	10,00	UNIDADE	Serviço de Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio com Carga de Pó Químico Seco (PQS), classificação 20-B:C, capacidade 6 kg.	R$ 94,84	R$ 948,40
1	28	10,00	UNIDADE	Serviço de Recarga e Manutenção de Extintor de Incêndio com Carga de Pó Químico Seco (PQS), classificação 2-A:20-B:C, capacidade 6 kg.	R$ 93,13	R$ 931,30
VALOR TO TAL DOS ITENS:						**R$ 31.542,08**
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 62.470,76**

São Sebastião da Amoreira - PR, 01 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:82103BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 081/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 02/2026

EDITAL nº 081/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 02/2026.

Resultado Provisório das Provas Objetivas, Títulos

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve**, DIVULGA** o resultado provisório da prova objetiva e títulos. Dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargo temporário vago de:. MEDICO, DENTISTA, AUXILIAR DE DENTISTA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO-ÁREA 08**.** Recursos deverão ser encaminhados por e-mail: administracao@sapopema.pr.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal, até o dia 02/07/2026.

No presente resultado provisório, estão contemplados todos os inscritos no PSS 02.2026, porém conforme previsto nos Editais anteriores, serão classificado os candidatos, conforme tabela abaixo:

1 – Quem alcançar nota mínima de 30 pontos na prova objetiva e títulos;
2 – Para o cargo de auxiliar de dentista, obrigatoriedade de apresentação do Curso de Auxiliar Odontológico da data da prova objetiva/titulo;
3 – Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 08, é obrigatório a apresentação do comprovante de residência.

Sapopema, 01 de Julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 08

insc	Nome completo (Obrigatória)	CPF (Obrigatória)	Prova objetiva	Prova de títulos
82	Alan Maynardes	098.xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
9	ANA CAROLINA VORNES	097. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
17	BEATRIZ MENDES BUENO	070. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
78	Bianca Nascimento Nagy Amaral	080. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
20	Bruno Vidal Albergoni	102. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
7	Daiane Carneiro de Melo Oliveira	106. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
40	Daniele Fernanda De Matos Euzébio	122. xxx&.xxx-&&	**39**	**7,5**
16	Elizangela Macedo de oliveira	115. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
36	Erick Henrique Terra de Oliveira	095. xxx&.xxx-&&	**39**	**DESCLASSIFICADO**
39	Fabiane de Ponce Cordeiro	084. xxx&.xxx-&&	**47**	**DESCLASSIFICADO**
43	Franciele Lopes	068. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
59	Genezia Paulino da Silva	098. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
25	JACIELI MARIA RIBEIROj	136. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
66	Jessica Biscaia da Silva	080. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
46	Kauanni de Lima Silva	148. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
24	Laura de Fátima Oliveira Pereira	025. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
37	Lourdes Rosa Ribeiro Caetano	926. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
11	Marcos Giovannne dos Santos Lopes	085. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
27	Patricia Madureira de Sousa	004. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
10	PAULO GOMES CARNEIRO JUNIOR	058. xxx&.xxx-&&	**46,5**	**10**
19	Quezia Peixoto Souza Santos	078. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
48	Rosana Siqueira	047. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
34	Tatiele luz Carneiro	077. xxx&.xxx-&&	**50**	**DESCLASSIFICADA**
51	Valdirene Silva marinho	022. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**

CARGO – AUXILIAR DE DENTISTA

insc	Nome completo (Obrigatória)	CPF (Obrigatória)	Prova objetiva	Prova de títulos
5	Ana Claudia Maciel Mainardes	093. xxx&.xxx-&&	**52,5**	**5**
73	Camila de Lima Sardinha Correa	081. xxx&.xxx-&&	**35,5**	**5**
54	Daiana Araujo Luz	090. xxx&.xxx-&&	**46**	**DESCLASSIFICADA**
18	Douglas Bueno da Silva	140. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
55	Filipi Oliveira Rodrigues	122. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
62	Leticia Gabrielly Trevisan ferreira	140. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
6	Mariane do Prado Vidal	085. xxx&.xxx-&&	**37**	**5**
63	PAOLA GIOVANA DE OLIVEIRA MACHADO	115. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
49	Solange Aparecida Macedo de Oliveira	109. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**

CARGO – DENTISTA

insc	Nome completo (Obrigatória)	CPF (Obrigatória)	Prova objetiva	Prova de títulos
1745	Amanda Jubainski Ruiz	092. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1747	ANA BEATRIZ PLANET COSTA	434. xxx&.xxx-&&	**67**	**14,8**
1751	Ana luiza Costa Veiga	092. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1756	Ana Rebeca dos Santos Lopes Oliveira	144. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1764	André Roberto Schibelsky	017. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1765	Bruna Aparecida Trigueiro dos Santos	093. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1766	Dayana Bispo Mello	074. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1772	Eduardo Gabriel Dias Ferreira	111. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1781	Eliane Carneiro Lopes	099. xxx&.xxx-&&	**55,5**	**19,8**
1784	Flávia Rafaella Alcantara Alvarenga	095. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1790	Gabrielle Joaquim	061. xxx&.xxx-&&	**46**	**14,8**
1807	Livia Silva Martinez	126. xxx&.xxx-&&	**40**	**9,17**
1810	Luiza Terassi Marques	123. xxx&.xxx-&&	**50,5**	**14,8**
1818	Maria Eduarda	147. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1820	Renata Arieli Albuquerque Inácio	095. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**

CARGO – MEDICO

insc	Nome completo (Obrigatória)	CPF (Obrigatória)	Prova objetiva	Prova de títulos
1744	Ana Luiza Corsini Marinho	110. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1746	Augusto dos Santos Gomes	022. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1755	Barbara da Silva Zanotti	124. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1757	Bianca Bark Pinheiro Zandonai	088. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1758	Bianca Travaglia Barbizan	094. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1769	Bruno Ferreira Glir	094. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1771	Bruno Mtanyous yousef	079. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1773	Caroline Miyuki Gondo	054. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1774	Eduarda Oliveira Perin	081 xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1775	Gian Miller Caselato	442. xxx&.xxx-&&	**65,5**	**15**

1776	Heloisa Germano	325. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1778	Isabela Carolina Sampaio de Souza	069. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1785	Isaque Vieira Fernandes	013. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1787	João Alexandre de Oliveira Paz	113. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1788	Joao Victor Silva Faccin	109. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1793	Julia Tavares de Oliveira Prado	405. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1795	Juliana Valoes Alencar da Silva	344. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1796	Julio Delachiave Neto	924. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1799	LETICIA CASALLI COUTO	102. xxx&.xxx-&&	**47**	**15**
1800	Liz Micaela Fretes Rius	056. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1801	Luana Lindner Cruz	091. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1803	Luciana Maciel Pantoja Mendes	730. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1804	Luiz Carlos Brandão da Silva	755. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1808	Maria Fernanda Diudianella Bonardi Vieira	099. xxx&.xxx-&&	**70**	**17,5**
1811	Maribel Gil Ramírez	802. xxx&.xxx-&&	**56**	**15**
1812	MAYARA SANTAREM DE OLIVEIRA	057. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1813	MURILO MARTINS MACHADO JUNIOR	093. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1814	Natã de Jesus Proença	103. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1815	Patrícia Pereira Santana Souza	734. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1817	Paulo Auwarter	106. xxx&.xxx-&&	**55**	**10**
1819	Ricardo Zeferino Pacheco	068. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1822	Rodolfo Manosso Lopes Conceição	073. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1823	Thayna Monteiro Tavares	088. xxx&.xxx-&&	**58**	**10**
1824	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	048. xxx&.xxx-&&	**54**	**30**
1826	VALERIA CEZAR DOS SANTOS	070. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C5ECDCDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº282/2026 ID: 10914 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **AITEC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**
CNPJ: 41.906.158/0001-02

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
42	78468	Mesa redonda para reunião	unid	53	R$ 505,13	R$ 26.771,89	Marzo
					TOTAL:	R$ 26.771,89	

Valor total**: R$ 26.771,89** (vinte e seis mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).
Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C7281D3B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº311/2026 ID: 10943 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **MERCADOMOVEIS LTDA**
CNPJ: 77.500.049/0290-39

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
61	78460	Secadora de roupas 10kg	unid	39	R$ 1.720,00	R$ 67.080,00	MIDEA / MIDEA
					TOTAL:	R$ 67.080,00	

Valor total: **R$ 67.080,00** (sessenta e sete mil e oitenta reais).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:CB84872E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº327/2026 ID: 10959 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **UP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 46.747.694/0001-26

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
67	78467	Trocador de fraldas	unid	44	R$ 1.086,59	R$ 47.809,96	FRESO
					TOTAL:	R$ 47.809,96	

Valor total: **R$ 47.809,96** (quarenta e sete mil, oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:63FC0C83

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 174/2025- ID: 10379
PREGÃONº 9-0018/2025

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0018/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA**
CNPJ/CPF:	**40.738.428/0001-50**
OBJETO DA LICITAÇÃO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO) E REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM (SPT) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	O objeto do presente instrumento é: REGISTRAR o reajuste contratual no acumulado de 1,0442%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do período de 11 de julho de 2026 a 10 de julho de 2027, conforme estabelecido na Cláusula V, da Ata de Registro de Preço n° 174/2025:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Unitário Reajust. R$
1	47349	Sondagem de Solo Ensaio SPT- NBR-6484.	Unid	517	R$ 696,89	R$ 727,69

Sarandi, 02 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:2F8234D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 175/2025- ID: 10381
PREGÃONº 9-0018/2025

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0018/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	*TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA*- 961163559
CNPJ/CPF:	**47.481.604/0001-60**
OBJETO DA LICITAÇÃO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICO) E REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM (SPT) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR**
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	O objeto do presente instrumento é: REGISTRAR o reajuste contratual no acumulado de 1,0442 %, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do período de 03 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027, conforme estabelecido na Cláusula V, da Ata de Registro de Preço n° 175/2025:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Unitário Reajust. R$
1	76260	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA-CBR – ENSAIO DNIT 172/2016-ME-ARACTERIZAÇÃO COMPLETA.	UNID	300	R$ 379,99	R$ 396,79
2	76261	EXTRAÇÃO DE TESTEMUNHO COM SONDA.	UNID	410	R$ 139,99	R$ 146,18
3	76262	EXTRAÇÃO DE PLACAS COM ENSAIOS.	UNID	110	R$ 589,99	R$ 616,07
4	76263	ANÁLISE ESTRUTURAL DO PAVIMENTO.	M	30.010	R$ 4,20	R$ 4,39

Sarandi, 02 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C6E34606

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.108/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 108/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
DERCILIO FANTACHOLI MACHADO	325066	03	21	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
FERNANDO SOARES DE TOLEDO	341630	23	10	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
NASSER AIACHE	445567	02	6A	JARDIM MONTE CARMELO
VALDINEI APARECIDO LIMA	390543	01	10A	JARDIM REAL
REGINALDO BARBOSA RIBEIRO	263877	03	03	JARDIM SÃO JORGE
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	363987	05	19	JARDIM NOVO BERTIOGA
DAYSA ALVES FURLANETO	399079	02	09	JARDIM KUSUMOTO
MAYCON DE OLIVEIRA FERNANDES	176915	15	22	JARDIM UNIVERSAL
PAULO CESAR MARIANO DA SILVA	180840	31	25	JARDIM UNIVERSAL
CRISTIANO LOPES TRINDADE	181587	35	06	JARDIM UNIVERSAL
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA ROCHA PINA	265446	13	03	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
NIVANDO JHONNY MENON	271314	41	05	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CLAUDIVAN GOMES SILVA	448972	03	01	JARDIM CAMPO BELO
FABIANA SOARES OCHI	452208	03	4/5/6	JARDIM CAMPO BELO
MARIA NATALINA BOTASSO	191574	16	07	PARQUE ALVAMAR
DANILO NUNES PEREIRA	393255	19	13A	PARQUE ALVAMAR
LOURIVAL GONÇALVES DA SILVA	193135	21	08	PARQUE ALVAMAR
NAOR PEREIRA	196274	31	1A	PARQUE ALVAMAR
ADILSON SEBASTIÃO DA SILVA	444254	19	1/2/3	JARDIM AURORA II
SUYANNE CHRISTIE NASCIMENTO MOREIRA DE SOUZA	444708	39	15	JARDIM AURORA II
ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA	454198	40	17	JARDIM AURORA II
KAUAN HENRIQUE DOS SANTOS PRADO	401557	31	06	JARDIM SAO PAULO II
NEIVA MARIZA MACEDO	452171	17	20	JARDIM SAO PAULO II
PABLO ARIEL DOS SANTOS NOGUEIRA	454542	23	11	JARDIM SAO PAULO II
MARCELO DE SOUZA QUILES NUNES	401687	35	23	JARDIM SAO PAULO II
ADAN ROCHA	397535	09	36	JARDIM SAO PAULO
GENESIO DE CASTRO LIMA	64432	91	1A	JARDIM INDEPENDENCIA 1A. 2A. 3A
LUIZ HENRIQUE PAULINO	392519	228	2A1	JARDIM INDEPENDENCIA 1A. 2A. 3A
MARCIO ANTONIO AZEVEDO LIMA	309486	09	04	RESIDENCIAL SAO JOSE
EDENILSON LOPES	444923	40	6A	RESIDENCIAL SAO JOSE
HELTON LAZARO VIANA	399117	04	5A	JARDIM AURORA
MARCOS ANTONIO DO CARMO	446566	23	2AA	JARDIM AURORA
MARIA LUCIA DA SILVA	3349780	19	09	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA 2 PARTE
ALEXANDRE VALENTE SILVA	229792	34	07	JARDIM NOVA INDEPENDENCIA 1 E 2 PARTE
TATIANE FERREIRA SOUZA	442900	63	5A	JARDIM NOVA INDEPENDENCIA 1 E 2 PARTE
EDNA FRANCISCA FERREIRA	243922	107	06	JARDIM NOVA INDEPENDENCIA 1 E 2 PARTE
DENIS APARECIDO MAICHAK	446379	112	11A	JARDIM NOVA INDEPENDENCIA 1 E 2 PARTE
CLEIDE MARQUES MAQUEDANO	256749	10	17	RESIDENCIAL VALE AZUL II
LINDINALVA MENDES FARIAS	277606	07	11	RESIDENCIAL VALE AZUL I
ZELIA FRANCISCO RODRIGUES	278386	12	08	RESIDENCIAL VALE AZUL I

Paço Municipal, 01 de Julho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto 07/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:1C58AA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 76/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato nº. 76/2025, decorrente de Pregão n°31/ 2025 de Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet fibra óptica e interligação de rede em fibra óptica, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) e Departamento Municipal de Educação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **N G B PIRES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.487.701/0001-50, com sede no endereço NATAL BERSANETE, nº 750-C, CENTRO, SERTANOPOLIS-PR neste ato representada por **Nilton Gabriel Bueno Pires,** portador do CPF sob n° 06125555933, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Atualização monetária na importância de R$ 11.031,84 (onze mil, trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), corrigindo o valor registrado em 4,99719% conforme índice do INPC, atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 135 § 4º, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
1	1	Fornecimento de Internet Fibra Óptica, com velocidade de 200 Mbps dedicado - Conforme Termo de Referência.	R$ 5.290,00	R$ 5.554,35
1	2	Serviço de aluguel de rede e Interligação de rede em fibra óptica - Conforme Termo de Referência.	R$ 1.668,00	R$ 1.751,35
1	3	Fornecimento de Internet Fibra óptica, 300 Mbps sendo para os pontos. Conforme Termo de Referência.	R$ 1.790,00	R$ 1.879,45
1	4	Fornecimento de Internet via WI FI Livre, para as Praças e Lago Tabocó do Município de Sertanópolis - Conforme Termo de Referência.	R$ 2.390,00	R$ 2.509,43
2	1	Fornecimento de Internet Fibra Óptica, com velocidade de 200 Mbps dedicado - Conforme Termo de Referência.	R$ 5.290,00	R$ 5.554,35
2	2	Serviço de aluguel de rede e Interligação de rede em fibra óptica - Conforme Termo de Referência.	R$ 1.390,00	R$ 1.459,46
2	3	Serviço para fornecimento de Internet Fibra óptica, 500 Mbps - Conforme Termo de Referência.	R$ 579,00	R$ 607,93

Conforme acordado entre a empresa e o município, em atendimento às atividades finalísticas da Administração Municipal, pois, o contrato fora prorrogado por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 02 de julho de 2026

.....	.....
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	***N G B PIRES & CIA LTDA - ME***
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2EC1A0AC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 3/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	140/2026
b) Licitação Nº:	3/2026
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data Homologação:	02/07/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada para construção de 3 (três) infraestrutura urbana de lazer, sendo: aquisição de equipamentos para playgrouds com implantação e paisagismo, somando uma área de 310.89m². Contrato de Repasse n° 2043/2025 - SECID

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO	VALOR RECURSO
221	07050154520012205944905100000	1000	OBRAS E INSTALACOES	R$ 17.797,42
221	07050154520012205944905100000	1805	OBRAS E INSTALACOES	R$ 338.150,83

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **CONSTRUTORA ORCA OBRAS LTDA - CNPJ: 28.211.458/0001-09**
Valor total homologado: R$ 355.948,25

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	OBRAS E INSTALAÇÕES		Obra	1	R$ 355.948,25	R$ 355.948,25

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 355.948,25 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.
Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 02 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A59F2F44

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 25/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	171/2026
b) Licitação Nº:	25/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	02/07/2026

e) Objeto Homologado:	Registro de preço para aquisição de playground, piso emborrachado monolítico para as escolas da rede municipal de ensino, bem como de carteiras escolares, caminhas de descanso e bancos de madeira plástica para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
102	05020123650005203733903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
107	05020123650005203744905200000	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **COMERCIAL BELEM LTDA - CNPJ: 26.354.230/0001-42**
Valor total homologado: R$ 14.600,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Cama de descanso empilhável produzidas em polipropileno - Conforme Termo de Referência.	Innovare	Unidade	100	R$ 146,00	R$ 14.600,00

Fornecedor: **DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.550.728/0001-62**
Valor total homologado: R$ 175.455,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	Piso Emborrachado Monolítico SBR 30mm - Conforme Termo de Referência.	Própria	Metros Quadrados	450	R$ 389,90	R$ 175.455,00

Fornecedor: **DISBRAPLAC LTDA - CNPJ: 05.168.674/0001-13**
Valor total homologado: R$ 43.540,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	Banco em Madeira Plástica com encosto 1.50m colorido - Conforme Termo de Referência.	Inbrasil Urban	Unidade	70	R$ 622,00	R$ 43.540,00

Fornecedor: **ECOPARQUES BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE LAZER LTDA**
CNPJ: 50.364.798/0001-29 - Valor total homologado: R$ 109.800,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	PARQUE COLORIDO 06 TORRES DE ALUMINIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Krenke Brinquedos	Unidade	2	R$ 54.900,00	R$ 109.800,00

Fornecedor: **OMC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 57.398.917/0001-03**
Valor total homologado: R$ 81.540,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CONJUNTO ESCOLAR INFATIL UMA MESA E UMA CADEIRA - Conforme Termo de Referência.	OMC CJ03PP	Conjunto	120	R$ 297,00	R$ 35.640,00
1	2	CONJUNTO ESCOLAR JUVENIL UMA MESA E UMA CADEIRA, TAMPO DA MESA EM REZINA PLASTICA ALTO IMPACTO COLORIDO, PÉS TUBO AÇO 7/8 PINTURA EPOXI ALTURA DAS CARTEIRAS 0,70CM, CADEIRINHA EM POLIPROPILENO COLORIDA LAVÁVEL E CONTRA LUZ SOLAR. PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM ABNT.	OMC CJ04PP	Conjunto	150	R$ 306,00	R$ 45.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 424.935,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.
Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 02 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A8054722

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **Flávio Marcelino Fantin**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	57/2026
b) Licitação Nº:	6/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	02/07/2026
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
36	**31030171220002230633903900000**	**1076**	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
93	**33030175120020231333903900000**	**1076**	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM - CNPJ: 28.462.568/0001-43 - Valor total homologado: R$ 36.450,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	SERVIÇOS DE SOLDA		Horas	300	R$ 121,5000	R$ 36.450,00

Fornecedor: ELCIO VANDER DE CAMPOS - CNPJ: 13.320.477/0001-04 - Valor total homologado: R$ 38.097,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE TORNO		Hora	300	R$ 126,9900	R$ 38.097,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 74.547,00
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Sertanópolis, 02 de julho de 2026

_____

FLÁVIO MARCELINO

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:15ED7AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILIBRIO FINANCEIRO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 90017/2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos Via Satélite por GPS/GSM/GPRS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: empresa **CALSAT -SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA**, CNPJ sob nº 03.468.160/0001-58, sede à Rua ANA BERTA ROSKAMP, Nº 1285, JARDIM DAS AMERICAS - Curitiba/PR - CEP 81530-250
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº.14,133/2021, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos Via Satélite por GPS/GSM/GPRS. conforme Termo de Referência Anexo I, conforme Pregão Eletrônico nº 90017/2025,e anexos até o dia 16 de junho de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo assim, o valor dos serviços terão um reajuste de aproximadamente 4,78%(quatro virgula setenta e oito por cento), ficando acrescido ao valor original do contrato R$79.339,40(setenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) onde a contratada se compromete a prestar os serviços relacionados ao contrato nº 51/2025, condicionado a requisição de compra e nota de empenho conforme edital de licitação Pregão Presencial nº.90017/2025, os valores dos serviços passam a ser:

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Valor reajusta	Valor reajustado	Preço total
1	1	Serviço mensal de rastreamento veicular	un	1.680,00	40,90	1,96	42,86	72.004,80
1	2	Instalação dos equipamentos de rastreamento.	un	140,00	50,00	2,39	52,39	7.334,60
TOTAL								79.339,40

Teixeira Soares (PR), 16 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:41D8F870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de Tecnologia da Informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

65.200.475 MARIA EDUARDA BERNARDES PAVAO, inscrita no CNPJ: 65.200.475/0001-77, com sede na AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAN 2311 TORRE 01 - AP 901, BAIRRO: PONTE DE SAO JOAO, CEP: 13218-000, JUNDIAÍ SP.
Valor total: R$ 28.785,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

65.200.475 MARIA EDUARDA BERNARDES PAVAO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Conector Fêmea Cat5e Keystone Características Técnicas Ambiente de Instalação: interno Cor: branco Tipo de conector: RJ45 Padrões de montagem T568A eT568B Material: termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 Diâmetro do condutor (mm): 26 a 22 AWG Certificações: ISO9001/ISO14001 Certificado UL Listed Possuir homologação Anatel Conformidade com a Diretiva RoHS Folheto de montagem em Português Garantia: 12 meses Sugestão: Conector Fêmea SohoPlus CAT.5e, ou similar	SECCON/SECLAN	UN	100,00	5,80	580,00
3	2	Conector RJ45 cat5e Características Técnicas Categoria: CAT6 Modelo: vazado/passagem (pass through) Ambiente de instalação: Interno Compatibilidade: Cabo sólido Altura: 10,7mm Largura: 11,7mm Profundidade: 21,4mm Cor: Transparente Tipo de conector: RJ-45	SECCON/SECLAN	UN	500,00	0,80	400,00

		Peso: 0,002kg Tipo de cabo: U/UTP Diâmetro do condutor: 26mm a 24mm AWG Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Temperatura de operação: -10°C a 60°C; RoHS: Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio ambiente. Normas: ANSI/TIA/EIA-568-C.2 ANSI/TIA/EIA-569 ANSI/TIA/EIA-570-A ISO/IEC 11801 FCC part 68 ANSI/TIA/EIA-606-A Possuir Homologação Anatel (obrigatório) Observações: Conectores CAT5e Conectores sem homologação ANATEL Banho de ouro inferior a 50µ Material plástico quebradiço ou leitoso Conectores sem guia interno Conectores incompatíveis com cabo 23AWG Conectores de passagem parcial O catálogo deverá comprovar categoria (Cat6 ou superior), compatibilidade com bitola especificada, padrão de montagem, material de fabricação e Conformidade com normas técnicas. Sugestão: Sohoplus Cat.6, Nexans, similar ou superior					
3	3	Capa protetora SNAP para conector RJ45 Características Técnicas: Cor: Tranparente Material do Produto: Termoplástico de alta resistência (ABS ou policarbonato) Material não propagante à chama Indicado para uso em sistemas de cabeamento estruturado Compatibilidade: RJ45 Cat5, Cat5e e Cat6	SECCON/SECLAN	UN	500,00	0,25	125,00
3	4	Patch Cord RJ45 Cat6 Características Técnicas Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre 24 AWG, isolados em polietileno especial Tipo de cabo: U/UTP CAT.6 Diâmetro nominal 5,5mm Suporta largura de banda de 250Mhz Condutor: cobre eletrolítico flexível (stranded) 100% cobre Capa externa em PVC retardante à chama CMX Cor: vermelho Comprimento: 1,5m Protetor de conector: com bota de proteção (boot) anti-quebra Possuir certificado/homologação Anatel Normas obrigatórias ANSI/TIA-568.2-D Categoria 6 ISSO/IEC 11801 UL Listed ou ETL Verified Identificação obrigatória Categoria do cabo Comprimento Fabricante ou marca Lote de Fabricação Garantia 12 meses Observações: Não serão aceitos: Patch cord montado manualmente Cabo rígido (sólido) crimpado	SECCON/SECLAN	UN	200,00	16,50	3.300,00
3	5	Cabo de rede Cat6 (caixa com 305m) Características Técnicas Categoria: CAT.6 Ambiente de instalação: interno Condutor: fio sólido de cobre eletrolítico nu Bitola do Condutor: 24AWG Isolamento: Polietileno de alta densidade Quantidade de pares: 4 Cruzeta: sim Construção: U/UTP Capa: constituído por PVC retardante a chama Classe de flamabilidade: NBR 14705 Diâmetro aproximado: até 6,5mm Marcação metro a metro na capa Possuir homologação Anatel RoHS: Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restricition of Hazardous Substances) Normas: ANSI/TIA-568.2-D e NBR 14703 Garantia: 12 meses	CONDUTTI	UN	10,00	995,00	9.950,00

		Observações: Não será aceito cabo com condutor em liga metálica (CCA – Copper Clad Aluminum, CCS – Copper Clad Steel ou similares), sendo obrigatório condutor 100% cobre. Deverá ser apresentado catálogo técnico contendo categoria do cabo, bitola (AWG), material do condutor (100% cobre), tipo de capa, certificações de desempenho (ANSI/TIA ou ISO/IEC) e, quando aplicável, homologação ANATEL. Sugestão de Marcas: MPT SohoPlus, Nexans, Legrand, Copperlan					
3	6	Cabo de rede Cat5e (caixa com 305m) Características Técnicas Categoria: CAT.5e Ambiente de instalação: interno Condutor: fio sólido de cobre eletrolítico nu Bitola do Condutor: 24AWG Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal do isolamento de 0,9mm Quantidade de pares: 4 Construção: U/UTP Capa: constituído por PVC retardante a chama Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 Possuir homologação Anatel Identificação obrigatória na capa O cabo deverá possuir gravação contínua contendo: • Nome do fabricante ou marca • Categoria (CAT5e) • Tipo de material do condutor • Número do lote • Marcação métrica sequencial • Número de homologação ANATEL Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restricition of Hazardous Substances) Normas: TIA-568.2-D ANSI/TIA-569 ISO/IEC 11801 UL 444 NBR 14703 NBR 14705 Garantia: 12 meses Observações: Não serão aceitos: Cabos com condutor em alumínio cobreado (CCA) Cabos flexíveis (patch cable) para infraestrutura Cabos sem certificação ANATEL impressa Cabos fora do padrão 24 AWG Cabos sem metragem sequencial Deverá ser apresentado catálogo técnico contendo categoria do cabo, bitola (AWG), material do condutor (100% cobre), tipo de capa, certificações de desempenho (ANSI/TIA ou ISO/IEC) e, quando aplicável, homologação ANATEL. Sugestão de Marcas: SohoPlus, Nexans, Legrand, Copperlan	CONDUTTI	UN	10,00	818,00	8.180,00
3	7	Cabo de rede Cat5e dupla capa (caixa com 305m) Características técnicas: Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu, bitola 24 AWG. Isolamento: Polietileno de alta densidade Par: Os condutores isolados são torcidos dois a dois com passos adequados firmemente aderidos para minimizar o efeito do destrançamento. Cobertura: 1ª CAPA: Composto termoplástico PVC, classe de flamabilidade CMX, diâmetro nominal 4,70 +/- 0,20 mm. 2ª CAPA: Composto termoplástico retardante a chama com proteção UV, classe de flamabilidade CMX, diâmetro 5,70 +/= 0,20 mm. Taxa de Transmissão: Até 100 MHz. NORMAS APLICÁVEIS: ANSI/TIA 568-C.2; ISO/IEC 11801; NBR 14703. CERTIFICADO ANATEL, Diretiva RoHS Observações: Não será aceito cabo com condutor em alumínio revestido (CCA). Deverá possuir resistência à umidade e intempéries (para uso externo). Deverá possuir resistência UV (caso instalação externa). Cabo apropriado para instalação aérea Deverá apresentar ficha técnica do fabricante no momento da proposta Sugestão de Marcas: Copperlan, Lan Expert	CONDUTTI	UN	5,00	1.250,00	6.250,00
TOTAL							28.785,00

AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.300.151/0001-04, com sede na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 3235 - Vila Ipiranga, Maringá/PR.

Valor total: R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).

AMMO INFORMATICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Ponto de Acesso Wi-Fi Externo Características técnicas: Tecnologia Wi-Fi: IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) com suporte a 802.11a/b/g/n/ac/ax, proporcionando melhor desempenho, eficiência e capacidade de conexão de múltiplos usuários. Taxa Agregada Máxima de Dados: até aproximadamente 3000 Mbps em combinações de banda 2,4 GHz e 5 GHz (AX3000). Banda 2,4 GHz: até ~574 Mbps. Banda 5 GHz: até ~2402 Mbps. Tecnologia Antena: integração de antenas omnidirecionais MUMIMO 2×2 em ambas as bandas, garantindo cobertura uniforme de sinal. Interfaces de Rede Portas Ethernet: 1 porta Gigabit Ethernet RJ-45 para dados e alimentação via PoE. Porta SFP: 1 porta SFP 1 Gbps, permitindo conexão de fibra óptica de longa distância (compatível com single-mode para até ~20 km). Alimentação Power over Ethernet (PoE): compatível com padrões IEEE 802.3af/802.3at (PoE+), permitindo alimentação pelo cabo de rede. Fonte Local: entrada DC 12 V/2 A (opcional quando PoE não for utilizado). Consumo de Energia: típico até ~18–24 W. Robustez e Ambiente de Operação Classificação Ambiental: Grau de proteção IP68, ou seja, protegido contra poeira, chuva e intempéries para uso externo. Temperatura de Operação: entre -30 °C e +65 °C, adequado para ambientes externos severos. Montagem e Estrutura Formato: Design robusto para aplicação em paredes, postes ou estruturas externas. Fixação: Suportes e acessórios de instalação incluídos (suportes de montagem e fixadores). Classificação IP68 Recursos de Software e Gerenciamento Modos de Operação: Pontos de acesso (AP) sem fio com suporte a SSIDs múltiplos (MultiSSID) e segurança WPA/WPA2 (AES). Gerenciamento: Configuração via interface Web, aplicativo e/ou controle em nuvem compatível com plataforma de gerenciamento Condições de Fornecimento e Garantia Produto novo, original de fábrica, não recondicionado nem remanufaturado. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação Documentação técnica, certificações de conformidade (incluindo Anatel, CE, RoHS ou equivalente). Embalagem individual identificada com marca, modelo e instruções de uso. Observações: Os Access Points deverão ser gerenciáveis por plataforma de controle centralizado em nuvem do fabricante, sem necessidade de controladora física ou servidor local, permitindo provisionamento automático (Zero-Touch Provisioning). A plataforma deverá possibilitar o gerenciamento de múltiplos locais/unidades, interface gráfica amigável via Web e/ou aplicativo móvel, monitoramento em tempo real e histórico, atualização remota de firmware, criação de múltiplos SSIDs, associação a VLANs e políticas de controle de acesso. Não deverá haver cobrança de licenças recorrentes, assinaturas ou taxas adicionais para utilização das funcionalidades básicas de gerenciamento.' Sugestão: Ruijie/Reyee RGRAP6262	RUIJIE RG-RAP6262	UN	2,00	1.866,00	3.732,00
2	2	Switch Gerenciável L2 24 portas Gigabit Características técnicas: Tipo: Access Point corporativo Indoor; Montagem: teto ou parede; Gerenciamento centralizado via plataforma cloud; Suporte a redes corporativas de alta densidade Alimentação PoE padrão IEEE 802.3at Uso profissional contínuo Resolução CONAMA 401/2008 e Norma ABNT 7039/87 e 11175/90; Compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax/be (Wi-Fi 4, 5, 6 e 7); Dual Band simultâneo: 2.4 GHz + 5 GHz Beamforming MU-MIMO Até 688 Mbps em 2.4 GHz Até 4323 Mbps em 5 GHz Throughput agregado aproximado: 5011 Mbps 5 streams espaciais 2x2 MIMO (2.4 GHz) 3x3 MIMO (5 GHz) 4K-QAM MLO (Multi-Link Operation) AI Roaming 802.11k / v / r roaming rápido WIO (otimização automática de RF) Atena Omini-derecional Ganho de Antena 5Ghz: 2.0dBi Ganho de Antena 2.4Ghz: 3.0dBi Suporte de alta densidade de usuários (aprox. 250 clientes simultâneos) Recomendado para alta densidade de clientes Até 300 dispositivos gerenciados por controladora 1x porta Ethernet 10/100/1000 Mbps 1x porta Ethernet 2.5 Gigabit (2.5GBase-T) PoE+ IEEE 802.3at Alternativo: DC 12V Consumo máximo: até 30W	RUIJIE/REYEE RGRAP72PRO-	UN	5,00	1.350,00	6.750,00

		Garantia: 36 meses Observações: O equipamento deverá possuir plataforma de gerenciamento em nuvem nativa do fabricante, não sendo aceitas soluções que dependam de controladora local dedicada ou servidor interno para funcionamento das funcionalidades principais. Provisionamento automático zero-touch via internet, possuir monitoramento remoto em tempo real, backup automático de configurações em nuvem e a possibilidade de acesso multisite em um único painel. Sugestão: Ruijie/Reyee RGRap72Pro					
2	3	Switch Gerenciável L2 24 portas Gigabit Switch Gerenciável L2 24 portas Gigabit Características mínimas: 24 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps auto-negociação 4 portas uplink SFP 1Gbps dedicadas Não serão aceitos uplinks compartilhados (combo) Tabela MAC mínima: 8.000 endereços Capacidade de comutação mínima: 56 Gbps Taxa de encaminhamento mínima: 41 Mpps Jumbo Frame mínimo: 9.216 bytes Montagem padrão rack 19" Fonte interna bivolt automática 100-240V Proteção contra surtos elétricos mínima de 6 kV Temperatura operacional mínima: 0°C a 50°C MTBF mínimo: 200.000 horas VLAN 802.1Q (mínimo 4.000 VLANs) Link Aggregation (LACP) STP / RSTP IGMP Snooping Port Mirroring Storm Control (broadcast/multicast/unicast) Isolamento de portas LLDP ACL por porta DHCP Snooping Proteção contra ARP spoofing IP Source Guard Detecção de loops Controle de tempestade de broadcast Gerenciamento via plataforma em nuvem do fabricante sem cobrança de licença Gerenciamento via Web GUI local SNMP CLI Provisionamento automático (zero-touch provisioning) Monitoramento remoto em tempo real Configuração remota de VLAN Atualização remota de firmware Garantia: 5 anos do fabricante Observações: Descoberta automática de topologia física em mapa visual Identificação automática de dispositivos conectados Configuração em lote baseada em cenários (ex.: escritório, escola, CFTV) Provisionamento remoto apenas pelo número de série Gerenciamento remoto sem VPN Monitoramento via aplicativo móvel do fabricante Criação automática de VLAN baseada no tipo de dispositivo conectado Reconhecimento automático de câmeras IP e priorização de tráfego Atualização remota em massa por nuvem nativa do fabricante Zero-touch provisioning real (sem intervenção local) Sugestão: witch Gerenciável Ruijie/reyee Rg-nbs3100- 24gt4sfp-v2 (l2)	RUIJIE 24 PORTAS + 04 PORTAS RGNBS3100-24GT4SFP-V2	UN	2,00	1.212,00	2.424,00
2	4	Switch não Gerenciável 24 portas Gigabit Switch não Gerenciável 24 portas Gigabit Características mínimas: 24 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps Auto negociação de velocidade Auto MDI/MDIX Padrão IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab Modo Store-and-Forward Capacidade de comutação mínima: 48 Gbps Taxa de encaminhamento mínima: 35,7 Mpps Tabela MAC mínima: 8.000 endereços Suporte a Jumbo Frame mínimo: 9 KB Controle de fluxo IEEE 802.3x Backpressure half-duplex Gabinete metálico Montagem rack 19' ou mesa Fonte interna bivolt automática (100–240V) Funcionamento silencioso (fanless) LEDs indicadores por porta (link/atividade/velocidade) Operação contínua 24 horas Garantia 12 meses Observações: Equipamento deverá possuir gabinete metálico, montagem em rack e capacidade de comutação compatível com operação simultânea em todas as portas Gigabit, não sendo aceitos switches Fast-Ethernet ou de uso doméstico. Sugestão: TP-Link TLSG1024D	TP-LINK 24-PORT GIGABIT TL SG1024D	UN	5,00	622,80	3.114,00
TOTAL							16.020,00

NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 23.231.651/0001-98, com sede na AV. 1º DE MAIO Nº 740- CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR.

Valor total: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Roteador e Cloud Gateway Características técnicas: Processador: Quad-Core ARM Cortex-A57, com frequência de operação de 2,0 GHz. Memória RAM: 8 GB DDR4 Armazenamento Interno: 32 GB eMMC + 128 GB SSD. Possibilidade de expansão de armazenamento com baias internas para dois discos rígidos 3,5? (HDD) Interface de rede: 1 porta 2,5 GbE RJ45 e 1 porta 10G SFP+8 portas Gigabit RJ45 + 1 porta 10G SFP+ LAN Firewall com Stateful Packet Inspection, roteamento avançado, VPN (incluindo OpenVPN, IPsec e outras modalidades), balanceamento de carga e failover multi-WAN IDS/IPS com throughput de até 5 Gbps, assegurando proteção e detecção de ameaças em alta velocidade. Integra nativamente o sistema UniFi OS, permitindo a gestão centralizada de redes, dispositivos UniFi, aplicações e sistemas de vigilância (UniFi Protect). Aplicação de políticas, análise de tráfego, monitoramento e relatório consolidados em um único painel administrativo. Equipado com tela touchscreen LCM de 1,3? para visualização de status e operação local simplificada. Formato rackmount padrão 1U, podendo ser instalado em armários de rede padrão 19 Chassi robusto em alumínio CNC e aço SGCC, adequado para ambientes corporativos. Fonte interna com suporte a entrada AC universal (100–240V) Consumo máximo: 60W Certificações: CE, FCC, IC, Anatel: 06369-24-08356, SRRC Garantia: 12 meses Observações: Integração nativa com o UniFi OS e compatibilidade total com a linha de produtos UniFi (Access Points, Switches, Cameras, etc), centralizando gestão, monitoramento e controle de segurança de toda a infraestrutura de rede em um único equipamento controlador. Capacidade de gravação local de vídeo com expansão de armazenamento interno para dois HDDs 3,5', permitindo uso simultâneo como central de rede e servidor de vídeo (NVR) para câmeras UniFi Protect. Sugestão: Unifi Dream Machine Pro Max	Unifi Dream Machine Pro Max	UN	1,00	4.700,00	4.700,00
1	2	Ponto de Acesso Wi-Fi Coorporativo Características técnicas: Suporte ao padrão IEEE 802.11be (Wi-Fi 7); Compatibilidade retroativa com: 802.11a/b/g/n/ac/ax; Operação dual band simultânea (2,4 GHz + 5 GHz); Suporte a OFDMA, MU-MIMO e BSS Coloring; Suporte a WPA3 Enterprise e WPA3 Personal; Suporte a Fast Roaming (802.11k/v/r); Capacidade até 200 dispositivos Simultâneos; Cobertura aproximada mínima: 115 m² por AP; Throughput agregado compatível com Wi-Fi 7; Controle automático de potência e canais; Balanceamento automático de carga entre APs; 01 porta Ethernet RJ-45 Velocidade mínima: 2,5 GbE Alimentação via PoE (802.3af/at ou superior); Faixa de alimentação: aproximadamente 42-57 V DC Consumo máximo aproximado: até 13 W; Instalação em teto ou parede; Formato compacto; Gabinete em policarbonato resistente UV; Kit de fixação incluso; Cor branca padrão corporativo; Garantia: 12 meses Observações: A Administração Pública já possui infraestrutura de rede sem fio implantada e em operação baseada em plataforma de gerenciamento centralizado existente, utilizada para monitoramento, configuração e controle dos pontos de acesso atualmente instalados. Em razão da necessidade de padronização tecnológica, continuidade operacional, interoperabilidade entre equipamentos e redução de custos administrativos, operacionais e de treinamento, os equipamentos ofertados deverão ser plenamente compatíveis com a controladora de rede já existente, permitindo: • Adoção automática pela controladora sem necessidade de software adicional; • Gerenciamento nativo e integral pela mesma plataforma já utilizada pela Administração; • Aplicação das mesmas políticas de segurança, VLANs,	Ubnt-Unifi U7 Lite	UN	10,00	820,00	8.200,00

		autenticação e controle de acesso; • Atualização de firmware e monitoramento centralizado unificado; • Operação integrada de roaming entre os pontos de acesso novos e existentes. Não serão aceitas soluções que exijam controladora paralela, nova plataforma de gerenciamento ou pagamento de licenças adicionais para integração. Tal exigência fundamenta-se no princípio da padronização previsto no art. 41 da Lei nº14.133/2021, visando garantir compatibilidde técnica, economicidade, eficiência operacional e continuidade do serviço público. Sugestão: Unifi U7 Lite					
1	3	Câmera de Segurança IP Características técnicas: Sensor de imagem: CMOS de alta Sensibilidade; Resolução máxima: 4 MP (2K+) – 2688 × 1512; Taxa de quadros: até 30 FPS; Compressão de vídeo: H.264 / H.265 (HEVC); Lente: fixa grande angular; Campo de visão aproximado: • Horizontal: ~102° • Vertical: ~54° • Diagonal: ~120° HDR: Sim (melhora imagem contra luz); WDR: digital avançado; Ajustes de imagem: brilho, contraste, nitidez, balanço de branco; Tecnologia: Infravermelho automático (IR); LEDs IR integrados; Alcance aproximado: até 30 metros; Filtro IR-Cut: automático (modo dia/noite) Inteligência artificial embarcada; Recursos nativos de detecção inteligente (sem licença adicional): • Detecção de pessoas • Detecção de veículos • Detecção de movimento inteligente • Zonas de detecção configuráveis • Notificações em tempo real no sistema UniFi Protect; Interface: Ethernet 10/100 Mbps; Alimentação: PoE (802.3af); Acesso remoto: via aplicativo web e Mobile; Gravação: em NVR UniFi (não grava em cartão local); turret antivandalismo Grau de proteção: IPX5 (resistente à água e intempéries); Material: policarbonato + metal; Temperatura de operação: aproximadamente -20 °C a 40 °C; Instalação: parede ou teto; Alimentação: PoE padrão 48 V; Consumo máximo: ~5 W; Não requer fonte dedicada; Garantia: 12 meses; Observações: A Administração já possui solução de videomonitoramento corporativo em operação, baseada em plataforma de gerenciamento centralizado integrada à infraestrutura de rede institucional. Para garantir interoperabilidade, continuidade operacional, padronização tecnológica e economicidade, as câmeras fornecidas deverão ser totalmente compatíveis com a plataforma já existente, permitindo operação integral sem utilização de softwares adicionais, licenças de terceiros ou servidores intermediários. A exigência fundamenta-se no princípio da padronização e compatibilidade previsto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, visando evitar multiplicidade de plataformas, redução de custos operacionais, otimização da gestão e garantia de continuidade do serviço público. Sugestões: Ubiquiti G5 Turret Ultra	Ubiquiti G5 Turret	UN	20,00	705,00	14.100,00
1	4	Unidade de armazenamento para videomonitoramento Características técnicas: Unidade de armazenamento interna para sistema de videomonitoramento contínuo (CFTV/NVR), compatível com gateways de segurança com gravação embarcada. Capacidade nominal: 8 Terabytes Formato: 3,5 polegadas Interface: SATA III 6 Gb/s Tecnologia de gravação: CMR (Conventional Magnetic Recording) Aplicação: vigilância eletrônica / gravação contínua de vídeo Operação: 24 horas por dia / 7 dias por semana Compatível com múltiplos fluxos de gravação simultânea (câmeras IP) Taxa de transferência sustentada otimizada para vídeo Cache mínimo: 128 MB Rotação: classe 5400 RPM ou superior otimizada para vigilância Workload mínimo: = 180 TB/ano Suporte a gravação simultânea de múltiplos canais HD/4K Firmware otimizado para DVR/NVR evitando perda de Frames	WD Purple 8TB	UN	2,00	1.900,00	3.800,00

		Baixa latência para leitura de playback Alta tolerância a vibração para operação em rack MTBF elevado para operação contínua Tecnologia de otimização de fluxo de vídeo (ATA streaming / equivalente) Controle de erros priorizando gravação contínua Ajuste automático para múltiplas câmeras IP Operação silenciosa e baixo aquecimento Proteção contra perda de quadros (frame drop) Compatível com sistemas Linux embarcados de gravação (ex.: appliances NVR) Garantia mínima: 3 anos Sugestão: WD Purple 8TB Surveillance HDD /Seagate SkyHawk 8TB Surveillance HDD					
TOTAL							30.800,00

RENOVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 41589459000150, com sede na VICENTE MACHADO, 175, CENTRO, TELEMACO BORBA - PR, CEP: 84261150.

Valor total: R$ 23.772,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e dois reais).

RENOVA SERVICOS E COMERCIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Mousepad Coorporativo Características técnicas: 100% poliéster reciclado Forma retangular com bordas arredondadas para conforto Superfície em tecido microtexturizado de alta densidade Superfície e camada interna Base em borracha natural ou elastômero antiderrapante integral Alta aderência a superfícies planas horizontais Não deve deslizar durante uso normal Espessura adequada para conforto: mínimo 2–3 mm Costura antidesgaste Nylon + Poliéster Bordas costuradas (overlock) ou termo seladas, sem rebarbas Cor: Grafite Dimensão mínima: (L x A x E): 230 x 200 x 2mm Garantia 12 meses Observações: O produto deverá apresentar superfície microtexturizada de alta densidade, base antiderrapante, bordas costuradas e dimensões mínimas de 20 × 23 cm, não sendo aceitos modelos promocionais, domésticos ou de baixo desempenho (ex.: EVA fino, PVC simples sem costura ou similar). Deverá ser apresentado catálogo técnico que comprove as dimensões mínimas exigidas (20x 23 cm), material da superfície, tipo de base antiderrapante, espessura e acabamento das bordas. Sugestões de marcas: Logitech, hyperx, HP e similiares	Mouse pad com base emborrachada, 23cm x 20cm, TBC2X2, App-tech	UN	100,00	63,00	6.300,00
4	2	Kit Teclado e mouse sem fio Características técnicas: Layout ABNT2 Conexão sem fio 2,4Ghz Plug-and-Play Teclas de perfil baixo Tecnologia SilentTouch Layout padrão brasileiro ABNT2 com tecla 'Ç' Design resistente a derramamentos Luz indicadora da tecla Caps Lock / Num Lock Altura do teclado ajustável Bateria do Teclado: 2x AAA Duração das pilhas do teclado: 36 meses Teclas especiais: 15 teclas de função acessíveis com a tecla fn Mouse com botão de ligar/desligar Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico avançado Resolução do sensor do mouse: 1000 dpi Bateria do mouse: 1x AA Duração das pilhas para mouse: 12 meses Possuir certificação ANATEL Garantia: 12 (doze) meses Observações: Teclado, mouse, receptor sem fio, documentação do usuário, duas pilhas AAA para o teclado e 1 pilha AA para o mouse. O produto deverá possuir tecnologia de operação silenciosa com redução perceptível de ruído mecânico, característica destinada a ambientes administrativos compartilhados, não sendo aceitos modelos convencionais de digitação padrão. O licitante deverá apresentar catálogo técnico ou ficha técnica oficial do fabricante, em formato PDF, comprovando integralmente as especificações exigidas. Não serão aceitos produtos de linha promocional, doméstica ou de baixa durabilidade, devendo o kit ser destinado a uso corporativo contínuo. Sugestão: Logitech MK295, HP 235, Microsoft Wireless	Combo logitech mk295 silent	UN	30,00	196,00	5.880,00

		Desktop 900					
4	3	Mouse sem fio Características Técnicas Tecnologia sem fio 2.4 GHz com receptor USB nano dedicado; Sensor óptico de alta precisão com resolução mínima de 1000 DPI; Rastreamento suave em múltiplas superfícies; Vida útil mínima dos botões de 5 milhões de cliques; 3 botões (esquerdo, direito e scroll); Design ergonômico anatômico; Estrutura em plástico ABS de alta resistência; Autonomia mínima de 12 meses comprovada em catálogo técnico; Rastreamento suave e preciso em múltiplas superfícies; Alimentação por pilha AA ou AAA inclusa; Compatibilidade com Windows 10 ou superior e Linux; Produto original de fábrica; Certificações aplicáveis (ANATEL e internacionais quando exigido); Garantia mínima de 12 meses no Brasil. Observações: O licitante deverá apresentar catálogo técnico ou ficha técnica oficial do fabricante, em formato PDF, comprovando integralmente todas as especificações exigidas. Não serão aceitos produtos de linha promocional, doméstica ou de baixa durabilidade, devendo o equipamento ser destinado a uso corporativo contínuo, comprovado em catálogo do fabricante. Sugestão de marcas: Logitech M280, HP, Dell MS300, Lenovo WI310	Logitech m170	UN	20,00	59,00	1.180,00
4	4	Pilha Alcalina AA alta performance Características Técnicas Tipo: Alcalina (Alkaline Manganese Dioxide – Zn/MnO2) Tensão nominal: 1,5 Volts Capacidade mínima típica: superior a 2500 mAh (quando aplicável e informado pelo fabricante) Curva de descarga estável e consistente Baixa taxa de autodescarga Vida útil em armazenamento mínima de 5 anos Indicada para dispositivos de consumo médio e alto Desempenho superior em equipamentos sem fio Alta resistência a vazamentos Sistema interno de vedação reforçada contra derramamento de eletrólito Tecnologia de proteção contra corrosão interna Estrutura metálica reforçada Invólucro externo resistente a impactos Livre de metais pesados nocivos (como mercúrio e cádmio), conforme normas ambientais vigentes Conformidade com normas internacionais de segurança para pilhas alcalinas Produto com certificações nacionais e/ou internacionais aplicáveis Atender normas IEC para pilhas alcalinas (IEC 60086 ou equivalente) Conformidade com normas ambientais e de segurança Garantia contra defeitos de fabricação Produto original de fabricante reconhecido no mercado Observações: Não serão aceitas pilhas de linha econômica, promocional ou genérica, devendo o produto ser classificado pelo fabricante como linha de alta performance ou equivalente, comprovado em catálogo técnico. Sugestão de marcas: Duracell Alcalina Ultra, Energizer Max, Philips Power Alkaline, Panasonic Alkaline Pro	Pilha Alcalina AA Philips alkaline	UN	300,00	3,88	1.164,00
4	5	Pilha Alcalina AAA alta performance Características Técnicas Pilha alcalina não recarregável (Zn/MnO2); Tensão nominal: 1,5 Volts; Tamanho/Modelo: AAA (LR03); Ideal para dispositivos eletrônicos de baixo e médio consumo. Energia estável e duradoura ao longo de sua vida útil; Baixa taxa de autodescarga; Mantém desempenho pleno durante maior período de uso comparado a pilhas básicas; Indicada para uso em equipamentos de uso contínuo ou frequente. Construção robusta com materiais de alta resistência mecânica; Invólucro externo resistente à corrosão; Sistema de vedação interna contra vazamentos Livre de metais pesados (mercúrio, cádmio e chumbo), em conformidade com normas ambientais aplicáveis. Normas de segurança e desempenho de pilhas alcalinas (ex.: IEC 60086 ou equivalente) O produto deverá possuir validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de recebimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; A assistência técnica e suporte deverão ser prestados pelo fabricante ou por rede autorizada no Brasil. Observações: O produto deverá ser de linha premium de alta performance, destinado a uso prolongado em dispositivos eletrônicos, com	Pilha Alcalina AAA Philips alkaline	UN	300,00	4,84	1.452,00

		tecnologia alcalina avançada e desempenho superior ao de pilhas convencionais de baixo custo, comprovado em catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante. Não serão aceitos produtos de linha promocional ou de baixa durabilidade. Sugestão de marcas: Duracell Alcalina Ultra, Energizer Max, Philips Power Alkaline, Panasonic Alkaline Pro					
4	6	Tablet com teclado e caneta Características Técnicas: Octa-core com frequência mínima de até 2.7 GHz Arquitetura avançada com suporte a inteligência artificial (mínimo 8 TOPS) Memória RAM: mínimo de 8 GB LPDDR4X Armazenamento interno: mínimo de 128 GB Tamanho mínimo de 12 polegadas Tecnologia AMOLE ou superior Resolução mínima 2.5K (aprox. 2560 x 1600) Proporção 16:10 Brilho mínimo de 500 nits Sistema Android versão 13 ou superior Suporte a rede móvel 5G Wi-Fi dual band (2.4 GHz e 5 GHz) Bluetooth integrado GPS integrado Dual SIM (ou compatível) Porta USB-C para dados e carregamento Conector magnético (POGO PIN) para teclado Compatível com hubs USB-C e expansão de periféricos Câmera traseira: mínimo 13 MP Câmera frontal: mínimo 12 M Capacidade mínima de 10.000 mAh Autonomia para uso prolongado (mínimo 8h típico) Acelerômetro Giroscópio Sensor de luminosidade Sensor de proximidade Acessórios inclusos Teclado magnético destacável Caneta digital com sensibilidade à pressão Capa protetora Carregador e cabos Garantia mínima de 12 meses Justificativa do teclado: A exigência de teclado e caneta digital visa ampliar a funcionalidade dos tablets, permitindo sua utilização em atividades administrativas que demandam digitação, preenchimento de documentos e anotações, aumentando a produtividade, ergonomia e eficiência no uso dos equipamentos, sem restringir a competitividade. Sugestão de marcas: VAIO TL12	VAIO TL12	UN	2,00	3.898,00	7.796,00
TOTAL							23.772,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 02 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1CCAE026

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI N.º 2.299

LEI N.º 2.299

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º As diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Teixeira Soares relativo ao exercício de 2027 ficam estabelecidas nesta Lei, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica Municipal compreendendo:
I – riscos fiscais;
II – metas anuais;
III – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
IV – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
V – evolução do patrimônio líquido;
VI – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VII – receitas e despesas previdenciárias e projeção atuarial do RPPS;
VIII – estimativa e compensação da renúncia de receita;

IX – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
X – diretrizes para o Orçamento Fiscal;
XI – evolução da receita;
XII – disposições gerais;
XIII – anexos:
a) de riscos fiscais;
b) de metas fiscais.
Art. 2.º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 637, de 18 de outubro de 2012-STN.
Art. 3.º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4.º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3.º do art. 4.º da LRF, obedece às determinações legais.
Art. 5.º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO I – RISCOS FISCAIS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS.
02.01.00 DEMONSTRATIVO II – METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO III – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO IV – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO V – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO VI – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VII – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO IX – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO I
RISCOS FISCAIS
Art. 6.º Em cumprimento ao § 3.º do art. 4.º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO II
METAS ANUAIS

Art. 7.º Em cumprimento ao § 1.º, do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 101/2000, o Demonstrativo II – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n.º 637/2012 da STN.
§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção I
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 8.º O § 2.º, inciso II, do art. 4.º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional. Em atendimento ao que determina o § 2.º, inciso II do artigo 4.º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais para a LDO. No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB, Indice de cálculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraídos das projeções do Banco Bradesco.

	2024	2025	2026	2027	2028	2029
IPCA (IBGE) - % aa.	4,83	4,26	3,91	3,80	3,50	3,50
IGP-M (FGC) - % aa.	2,30	2,90	4,20	4,20	4,20	4,20
Resultado Primária (% PIB)	-0,70	-0,60	-0,50	-0,20	-0,20	-0,20
Déficit nominal (% PIB)	6,60	5,80	5,30	4,50	4,50	4,50
Dívida bruta (% PIB)	79,50	81,70	83,90	85,70	85,70	85,70

Última Revisão: 28/02/2025

	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Índice para deflação = 1+(IPCA/100)	1,0483	1,0426	1,0391	1,0380	1,0350	1,0350
CÁLCULO DE VALORES CONSTANTES	1,4868	1,5501	1,6107	1,6720	1,7305	1,7910

Fonte: Link: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus. Foram utilizados dados de 2024 a 2026 e projeções dos exercícios de 2027 a 2029 considerando nestas projeções os índices nos respectivos períodos. Os valores do Índice de cálculo de valores constantes foram calculados da seguinte forma: Cálculo dos valores constantes: Valor Constante = Valor Corrente/Indice para cálculo de valores constantes. Em momentos de maior volatilidade, o grau de incerteza e a margem de erro se elevam, especialmente entre períodos de revisão. As projeções refletem a premissa de que os ajustes necessários para a economia serão feitos nos próximos anos. Caso os ajustes não se confirmem, ou sejam ainda melhores do que o esperado, pode haver grande alteração nas projeções do cenário.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria n.º 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.”

Seção II
Metodologia e Memória de Cálculo Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 9.º A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Seção III
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 10. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Seção IV
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 11. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

CAPÍTULO III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 12. Atendendo ao disposto no § 2.º, inciso I, do art. 4.º da LRF, o Demonstrativo III – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 13. De acordo com o § 2.º, item II, do art. 4.º da LRF, o Demonstrativo IV – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 14. Em obediência ao § 2.º, inciso III, do art. 4.º da LRF, o Demonstrativo V – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

CAPÍTULO VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 15. O § 2.º, inciso III, do art. 4.º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo VI – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

CAPÍTULO VII
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Art. 16. Em razão do que está estabelecido no § 2.º, inciso IV, alínea “a”, do art. 4.º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VII, seguindo o modelo da Portaria n.º 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

CAPÍTULO VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 17. Conforme estabelecido no § 2.º, inciso V, do art. 4.º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter o Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1.º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2.º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 18. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X
DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO FISCAL

Art. 19. As metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 serão as constantes no Plano Plurianual 2026-2029, que indica como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam à reconstrução da Cidade rumo ao Desenvolvimento Sustentável, agregando sua atuação nas seguintes diretrizes.
Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2026.
§ 1.º Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.
O Poder Legislativo deverá observar os parâmetros da Constituição Federal para elaboração de sua proposta.
O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto e atividade e operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – inversões financeiras;
VI – amortização da dívida.
§ 2.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 29 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.
Art. 20. As prioridades e metas da Administração Municipal, inclusive do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2027, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1.º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2.º Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO XI
EVOLUÇÃO DA RECEITA

Art. 21. O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 22. A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Art. 23. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Seção I
Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Art. 24. O Orçamento para o exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1.º, § 1.º, 4.º, I, "a" e 48 LRF).
Art. 25. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3.º da LRF).
Art. 26. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9.º da LRF):
I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 27. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4.º, § 2.º da LRF).
Art. 28. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4.º, § 3.º da LRF).
Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com base na discriminação de recursos constantes do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.
Art. 29. O Orçamento para o exercício de 2027, poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5.º, III da LRF).
§ 1.º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo ser for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5.º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8.º (art. 5.º, III, "b" da LRF).
§ 2.º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 30. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5.º, § 5.º da LRF).
Art. 31. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8.º da LRF).
Art. 32. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8.º, parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 33. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4.º, § 2.º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 34. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4.º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), bem como serão responsáveis pela alimentação do Sistema Integrado de Transferências (SIT), no Portal do Tribunal de Constas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Art. 35. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3.º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993 e, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3.º da LRF)
Art. 36. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 37. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 38. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.
Art. 39. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, ou ainda de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução da Mesa Diretora, de caráter administrativo, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 40. Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 41. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3.º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4.º, "e" da LRF).
Art. 42. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4.º, I, "e" da LRF).

Seção II
Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 43. A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 44. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).
Art. 45. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1.º, II da LRF).

Art. 46. A Lei Orçamentária de 2027 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Procuradoria do Município de Teixeira Soares, conforme o regime de pagamento adotado pelo Município.
Art. 47. A Procuradoria do Município encaminhará ao Departamento de Assuntos Contábeis, até a data de 2 de maio do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 2 de abril de 2026 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027.
Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2027, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto nos §§ 1.º e 5.º do art. 100 da Constituição Federal e art. 101 do ADCT.
Art. 48. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3.º, da Constituição Federal sujeitar-se-á ao disposto na Lei Municipal N.º 2.030/2022.

Seção III
Das Disposições sobre Despesas com Pessoal

Art. 49. O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1.º, II da Constituição Federal).
§ 1.º Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo e Legislativo Municipal ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.
§ 2.º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a proceder, em 2027, observadas as limitações legais, as seguintes Despesas com Pessoal: Vencimentos e Vantagens Fixas; Subsídio dos Vereadores; Subsídio do Cargo de Procurador Jurídico; Obrigações Patronais; Diárias; Indenizações e Restituições Trabalhistas; Sentenças Judiciais; Auxílio Alimentação; Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização; Salário Família; Criar cargos; Nomear Servidores na medida da necessidade; Proceder a admissão e contratação de Pessoal, por prazo determinado, se necessário; Criar e Estruturar, mediante Lei, um Quadro Próprio de Pessoal, extinguindo cargos e/ou criando cargos e/ou alterando a nomenclatura de cargos já existentes e/ou alterando os vencimentos base de cargos já existentes; Proceder nova fixação dos vencimentos-base, subsídios-base e/ou conceder reposição de perdas salariais e/ou conceder revisão geral anual das remunerações e/ou conceder reajuste/aumento dos vencimentos-base/subsídios-base – aos servidores/cargos do Poder Legislativo Municipal; Adequar o vencimento-base do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ao salário mínimo fixado nacionalmente, se necessário; Proceder a realização de concurso público, se necessário; Alterar, mediante Lei, o Quadro de Servidores da Câmara Municipal, extinguindo cargos e/ou criando cargos e/ou alterando a nomenclatura de cargos já existentes e/ou alterando as atribuições de cargos já existentes e/ou alterando os vencimentos-base/subsídios-base de cargos já existentes e/ou alterando a carga horária dos cargos já existentes; Criar/instituir mediante Lei, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e de autoria e a critério da Mesa Diretora, gratificações de funções e/ou funções gratificadas e/ou funções públicas; Criar/instituir mediante Lei, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e de autoria e a critério da Mesa Diretora, auxílios de caráter indenizatório aos servidores efetivos e comissionado do Poder Legislativo Municipal, como auxílio-alimentação e/ou auxílio-transporte; Criar/instituir mediante Lei, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e de autoria e a critério da Mesa Diretora, um Plano de Carreira aos servidores/cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal; e outras despesas legais decorrentes de pagamento de pessoal.
§ 3.º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.
Art. 50. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, em 2027, a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal não excederá, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de até 5% (cinco por cento), obedecidos os demais limites legais.
Art. 51. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 52. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – redução de vantagens concedidas a servidores;
III – redução das despesas com horas extras;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 53. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”

Seção IV
Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 54. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual será levado em consideração, adicionalmente, o impacto de eventual alteração na legislação tributária, que deverá observar a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos, e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia.
§ 1.º As eventuais alterações na base de cálculo das transferências constitucionais serão igualmente observadas na estimativa das receitas de que trata este artigo.
§ 2.º Havendo aumento da receita em razão de modificações na legislação tributária nacional ou no aumento de alíquotas de repasse das transferências constitucionais, este valor poderá ser utilizado como crédito adicional suplementar ou como recurso para abertura de crédito adicional especial.

Art. 55. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
Art. 56. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2026, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000 e Emenda Constitucional n. 58, de 23 de setembro de 2009.
Art. 58. A Proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2026, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2026.
§ 1. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.
§ 2.º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3.º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2026, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário;
§ 4.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
§ 5.º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 6.º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
§ 7.º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento somente podem ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta Lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
II – estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;
III – sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.
Art. 59. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:90F011B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.372/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4372/2026 de 02/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.841,78 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
1689 - 3.3.90.47.00.00	3000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.790,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.121.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
1690 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1500 - 3.3.90.47.00.00	3000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	263,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1584 - 3.1.90.16.00.00	3000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.588,78
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1506 - 3.1.90.13.00.00	3303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00

		Total Suplementação:	**37.841,78**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:57B375D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ROBERTA PALOMO 13021201822, CNPJ 31.607.437/0001-11** com endereço na RUA MARANHÃO, 335 - CEP: 87709190 - BAIRRO: JARDIM PROGRESSO, neste ato representada por ROBERTA PALOMO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 130.212.018-22, com domicilio na RUA MARANHÃO , 335 - CEP: 87709190 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 66/2025, objetivando a **Contratação de Empresa com profissional especializado da área de música para ministrar aulas de musicalização aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 02/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o Preço Unitário do contrato de acordo com o índice IPCA de 4,72%, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO. Para a execução do projeto de musicalização nas escolas, ministrando aulas de musicalização na educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais) das escolas municipais de Terra Rica-PR. Com aulas teóricas e práticas de música, oficinas musicais, introdução a flauta doce e outros instrumentos desenvolvendo habilidades e promovendo conhecimentos, disciplina e coordenação, seguindo percursos tais como: identidade musical, diversidade, teoria musical, ritmos e desenvolvimento de talentos. As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira nos seguintes locais e de acordo com o cronograma pré-definido por cada unidade escolar. - Escola Municipal Rosalina de Moraes; - Escola Municipal Pequeno Príncipe; - Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn; - Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues.	HR	2.900,00	59,52	172.608,00

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R$ 172.608,00 (Cento e setenta e dois mil, seiscentos e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 236/2025 de 04/07/2025.
Terra Rica-Pr, 02/07/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***ROBERTA PALOMO***
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EC98396B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 98/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 58/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 98/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 58/2026, o(s) participante(s):

426024 - COMAQ DO BRASIL WEB LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRATELEITA EM AÇO GALVANIZADO COM REGULAGEM DE ALTURA. CAPACIDDE MÍNIMA DE SUPORTAR 750 KG. DIMENSÕES 2000 X1800X600 MM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE)	UNIDADE		10	R$1.511,00	R$15.110,00
Total do Fornecedor:						R$15.110,00

Terra Roxa, 01 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:BC86036C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2026
O (a) Prefeito, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Modalidade/ N°: **CONCORRÊNCIA Nº 07/2026**
b) Data de Homologação: **02/07/2026**
c) OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, POR MEIO DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ, CONFORME RESOLUÇÃO N° 325/2024 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**

Fornecedores e itens declarados vencedores:
Fornecedor: DS CONSTRUTORA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 28.011.454/0001-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, POR MEIO DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ, CONFORME RESOLUÇÃO N° 325/2024 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SERVIÇO	01	R$ 2.003.000,00

Total do Fornecedor: R$ 2.003.000,00 (dois milhões, três mil reais).

Data 02/07/2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal
Municipio De Tijucas Do Sul/PR

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:92C45F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO TOSILATO DE SORAFENIBE (NEXAVAR 200MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS, FABRICANTE BAYER), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA JUDICIAL, ORIUNDA DOS AUTOS N° 0000173-31.2025.8.16.0065.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 81.706.251/0001-98

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	CX	TOSILATO DE SORAFENIBE - **NEXAVAR 200MG**, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS, FABRICANTE BAYER	1.904,13	45.706,322

Valor total para o fornecedor: R$ 45.706,32 (quarenta e cinco mil setecentos e seis reais e trinta e dois centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, com início em 21/07/2026.
Data da assinatura: 02/07/2026

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:52C173E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N° 1064 DE 02 DE JULHO DE 2026

LEI N° 1064 DE 02 DE JULHO DE 2026

Cria cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, estabelecendo carga horária de trabalho, número de vagas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos ao Anexo I da Estrutura do Quadro de Pessoal, instituído pela Lei Municipal nº 285/2005, os cargos de provimento efetivo de Auditor Fiscal e de Agente de Combate às Endemias, com número de vagas, grupo ocupacional, carga horária, Vencimentos e atribuições conforme descritos no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. O cargo de Agente de Combate às Endemias observará, em relação à carga horária, ao piso salarial profissional nacional, ao curso introdutório de formação inicial e continuada e aos demais direitos, o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná/PR, 02 de julho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TABU	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06	40 horas semanais	12	Ensino Médio Completo.	Executar, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e epidêmicas e de agravos à saúde pública, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com especial atenção à dengue, zika, chikungunya, febre amarela, leishmaniose, esquistossomose, doença de Chagas, malária e demais doenças de notificação compulsória. Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde. Realizar visitas domiciliares, comerciais, institucionais e a imóveis especiais para identificação de focos e criadouros de vetores transmissores de doenças, promovendo sua eliminação, controle ou tratamento adequado. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças. Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo o recenseamento de animais e o levantamento de índices entomológicos. Aplicar medidas de controle vetorial, como borrifação intradomiciliar, tratamento focal e perifocal de reservatórios com larvicidas e adulticidas, controle mecânico e orientação da população quanto às formas de prevenção, observados os protocolos do Ministério da Saúde. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, orientar o encaminhamento dos pacientes à unidade de saúde de referência e comunicar o fato à autoridade sanitária responsável. Executar atividades de educação em saúde, divulgando informações sobre sinais, sintomas, riscos, agentes transmissores e medidas de prevenção individual e coletiva. Participar de campanhas educativas e de mobilização social voltadas ao controle e à eliminação de vetores e à prevenção de endemias e epidemias. Atuar de forma integrada com o Agente Comunitário de Saúde (ACS), com as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), da Atenção Básica, da Vigilância Sanitária, da Vigilância Epidemiológica e da Vigilância Ambiental em Saúde, contribuindo com dados e informações de campo. Atuar em situações de emergência em saúde pública, surtos e epidemias, conforme determinação da autoridade sanitária. Preencher corretamente formulários, relatórios, boletins e sistemas eletrônicos oficiais de registro das ações executadas, contribuindo para o monitoramento dos indicadores de saúde. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), produtos saneantes, equipamentos de aplicação e transporte de insumos, respeitando normas técnicas e protocolos de biossegurança. Comunicar imediatamente às autoridades sanitárias situações de risco à saúde pública, como surtos, epidemias e focos de doenças emergentes ou reemergentes. Apoiar ações intersetoriais voltadas à promoção da saúde ambiental, segurança alimentar, saneamento básico e controle de zoonoses. Participar do curso introdutório de formação inicial e continuada e de capacitações, treinamentos e atualizações técnicas promovidas pelos órgãos de saúde, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006. Executar outras atividades correlatas à função e compatíveis com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente no âmbito da Vigilância em Saúde.
AUDITOR FISCAL	02	40 horas semanais	13	Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Econômicas.	Exercer, com prerrogativas próprias, as atividades essenciais ao funcionamento do Estado, nos termos do art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal, atuando na fiscalização, lançamento, arrecadação e controle dos tributos municipais, garantindo o cumprimento da legislação tributária vigente. Constituir o crédito tributário pelo lançamento, nos termos do art. 142 do Código Tributário Nacional, mediante procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador, determinar a matéria

					tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível. Planejar, coordenar e executar procedimentos e ações fiscais, definindo prioridades e estratégias conforme as diretrizes da administração tributária municipal e elaborando cronogramas de fiscalização, auditoria e diligências, considerando critérios de risco fiscal, volume de receitas e áreas estratégicas. Realizar auditorias tributárias em pessoas físicas e jurídicas, analisando livros comerciais e fiscais, documentos, declarações, arquivos digitais, sistemas eletrônicos e demais elementos necessários à apuração de tributos, com fundamento nos arts. 194 a 200 do Código Tributário Nacional. Examinar a contabilidade dos contribuintes, sendo vedado ao sujeito passivo opor à autoridade fiscal a recusa à exibição de livros e documentos, nos termos do art. 195 do Código Tributário Nacional e da Súmula nº 439 do Supremo Tribunal Federal. Efetuar levantamentos fiscais para verificar a exatidão dos dados informados e apurar eventual omissão, sonegação ou fraude. Arbitrar a base de cálculo, mediante processo regular, quando as declarações ou os documentos apresentados pelo sujeito passivo forem omissos ou não merecerem fé, nos termos do art. 148 do Código Tributário Nacional. Fiscalizar e conferir o lançamento dos tributos municipais, especialmente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), as taxas, a contribuição de melhoria e demais contribuições municipais previstas em lei. Realizar a revisão de valores declarados em operações sujeitas ao ITBI, observado o regular procedimento administrativo, na forma da jurisprudência consolidada. Realizar diligências fiscais em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, em obras, em imóveis urbanos e em quaisquer outros locais sujeitos à tributação municipal, com livre acesso aos arquivos, dependências, mercadorias, documentos e sistemas, podendo requisitar o auxílio de força policial quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, nos termos do art. 200 do Código Tributário Nacional. Requisitar, mediante intimação escrita, informações de que disponham os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, bancos, casas bancárias, instituições financeiras, empresas de administração de bens, corretores, leiloeiros, despachantes oficiais, inventariantes, síndicos, comissários, liquidatários e quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, na forma do art. 197 do Código Tributário Nacional. Realizar o controle prévio dos prazos de decadência e prescrição, na forma dos arts. 173 e 174 do Código Tributário Nacional, antes da constituição do crédito tributário. Lavrar autos de infração, notificações fiscais, termos de início e de encerramento de fiscalização, termos de apreensão, intimações e demais documentos fiscais previstos em lei. Instruir processos administrativos tributários, fornecendo subsídios técnicos para decisões de lançamento, impugnação, revisão, cobrança administrativa e inscrição em dívida ativa. Atuar, quando designado, em apoio técnico à Procuradoria do Município no acompanhamento de execuções fiscais e em demandas judiciais de natureza tributária. Elaborar pareceres técnicos sobre questões fiscais e tributárias, inclusive em resposta a consultas formuladas por contribuintes, nos termos da legislação municipal. Formular representação fiscal para fins penais, na hipótese de identificação de indícios de crimes contra a ordem tributária, nos termos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, encaminhando-a, após o encerramento do processo administrativo fiscal, ao Ministério Público. Prestar orientações técnicas aos contribuintes quanto à correta aplicação da legislação tributária municipal, mediante atendimento presencial, telefônico ou por meios digitais, conforme normas internas. Participar do planejamento e da execução de programas de regularização fiscal, parcelamentos e demais medidas de recuperação de créditos tributários, quando autorizados por lei municipal. Alimentar e manter atualizados os sistemas eletrônicos de gestão tributária, lançamentos fiscais, bases cadastrais e dívida ativa, propondo o levantamento de dados para atualização cadastral, confirmação de atividades econômicas e apuração de base de cálculo de tributos. Elaborar relatórios técnicos, estatísticos e gerenciais sobre as atividades fiscais desenvolvidas e propor melhorias nos processos de arrecadação, fiscalização, contencioso administrativo e atendimento ao contribuinte. Observar rigorosamente a legislação tributária municipal, estadual e federal aplicável, bem como cumprir as normas de ética funcional e o sigilo fiscal, previsto no art. 198 do Código Tributário Nacional, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e adotar práticas de segurança nas atividades externas. Participar de capacitações, treinamentos e atualizações técnicas em matéria tributária, contábil e jurídica. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do cargo, conforme determinação da chefia imediata e em consonância com a legislação tributária vigente.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:BA8A7BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 474-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;
CONSIDERANDO o Decreto nº 054/2024 – Regulamenta a Avaliação de Desempenho;
CONSIDERANDO o memorando nº 2.304/2026 da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Decreto 045/2026, onde constam as demais informações sobre o caso em tela:
RESOLVE:

Art. 1˚- Fica homologado o relatório do processo de progressão horizontal por merecimento dos servidores municipais.

Art. 2˚ - Fica concedida a progressão horizontal por merecimento aos servidores relacionados abaixo:

Matricula	Servidor	Classe e Nível - 2026
1004941	ADERLI DE FATIMA SANTANA	B08
1007171	ADRIANE AMERICANO RODRIGUES BARBOSA	B06
1007341	ADRIANE REGINA CHORTOSZKO FERREIRA	B06
1006521	ALCIONEIDE PICOLO VIANA	B07
1002651	ALESSANDRA APARECIDA CHICOUSKI DE CAMARGO	B12
1005991	ALESSANDRA DE FATIMA MACHADO	B08
1007121	ALESSANDRA DE FATIMA MACHADO	B06
100986	ALESSANDRA HELOISA DE SOUZA FEIO CONRADO	B02
1007081	ALEXANDRA DE QUADROS	B06
1008001	ALINE CRISTINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	B05
1008291	ALINE JACOSKI DE OLIVEIRA KRUGER DA SILVA	B04
100988	ALINE POTERIKO MEIRA	B02
1001361	ALMIR DE CAMARGO	A14
1008301	AMABEL DE ALMEIDA E SILVA GRALAK	A04

1005781	AMARILDA DA APARECIDA MATOS LEAO DE QUADROS	B07
1006501	ANA ZILDA DO NASCIMENTO CAMARGO	C07
1003191	ANAIZIS MAZUROK	C12
100894	ANDRIELLY PRESTES MATHIAS	B03
1007041	ANGELITA DE CASSIA GARCIA	C06
1007211	ARNOLDO JOMES NETO	B06
1007141	BERNADETE GURNASKI DE LIMA	B06
100983	BERNADETE GURNASKI DE LIMA	B02
100992	BRUNA MACIEL DE OLIVEIRA	B02
100981	CAMILA PAULA DE BARROS	C02
7761	CARLOS DE ANDRADE	C10
10006	CESAR AUGUSTO SYDOR	B02
10007	CHEILA FERNANDA TORTELI	C02
1001561	CIRENE RODRIGUES PORTELA ZAMPIER	A13
6491	CLAUDINEIA BARBOSA DE LARA HIURCARTZ	B06
1002851	CLAUDINEIA BARBOSA DE LARA HIURCARTZ	B08
1007501	CLEBER ANSELMO ROUTH	B06
100996	CLEIA DE FATIMA MOTEKA BATISTA	C02
1007951	CLEUNICE PERON	B05
1006001	CRISLAINE DE FATIMA PEREIRA	B08
1007881	CRISLAINE DE FATIMA PEREIRA	B06
100994	DAIANE CORREA BATISTA DESSANOSKI	C02
100985	DAIANE DE JESUS SCHON	B02
1006271	DAIANE MARCONATO	B08
100897	DALVANA HONORIO RIBAS	B03
100976	DANIELA BOTTEGA	B02
1005031	DANIELA HAMMEL MEDEIROS	B09
1006321	DANIELLE DE SOUZA ALMEIDA	C08
1003661	DIOCELIA APARECIDA BARBOSA	B08
1003541	DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	C14
1007221	EDISON GASPARETO	C06
1006541	ELAINE TRATCH WEBER	B06
1006601	ELIAB FERREIRA	B06
1008231	ELIANE APARECIDA KOROBINSKI	B04
1003691	ELIANE BROTSKO	B08
1005491	ELIANE BROTSKO	B08
1005561	ELIEU BUENO DE MATOS	C11
1007621	ELIS CRISTINA PESK	C06
1005701	ELIZABETH APARECIDA MARTINS FERREIRA MADUREIRA	B08
1002961	ELIZABETH DE OLIVEIRA NEUMANN DOS SANTOS	B08
1007021	ELIZANDRA APARECIDA GHIDIN RODRIGUES	C06
1005131	ELIZANGELA DE OLIVEIRA BABIUK	B10
7571	ELIZANGELA TRATCH CARRIEL	C11
1007491	ELZA MARIA TRIANOUSKI BONATO	C06
1007261	EMERSON GRANDO	B06
1007421	EMERSON JOSE RODRIGUES	B06
1008031	EMILIANO FERREIRA CAMARGO	C05
1006761	ETSON ANTONIO DE ANDRADE	B06
1007581	FERNANDA DA SILVA BORGES	B06
1001961	FERNANDA HACK KARPINSKI	B07
1007851	FERNANDA HACK KARPINSKI	B06
100905	FERNANDA SOARES PEREIRA	B03
100989	FRANCIELE DE FATIMA LARA	B02
100993	FRANCIELE TOMAZ DE ANDRADE	B02
100901	GESSICA SOARES DE CARVALHO	B03
1007201	GISELE PEPES DA SILVA	B06
100980	GISLAINE DE FÁTIMA RODRIGUES	B02
1007401	GISLAINE DE MEIRA	C06
100979	GISLAINE MAIARA NOVAK	B02
1004571	GLADIS MARIA BENIN FACHIN	B11
1006561	GRACIELLE DE MATTOS IANSEN	B06
100896	GUILHERME HONORIO	B03
10002	GUSTAVO PEREIRA VERONEZ	B02
1001261	IRAMIS DE FATIMA CALAZAM	C13
1007131	IRINEIA MICHALICHEN	B06
1001301	ITAMAR FLECK	A14
1005761	IVETE NOVAKOSKI DOS SANTOS	B06
1005721	IVONETE HEIDEMANN	B07
1007431	IZABEL MENDES RODRIGUES	C06
1008181	JACIRA MERLO	B05
100984	JANE APARECIDA ANDRADE GUSSO FIUZA	B02
1002691	JANETE DA APARECIDA DE LARA	B09
1004171	JANETE DA APARECIDA DE LARA	B07
1003811	JANETE FERREIRA HACK	B08
1001931	JAQUELINE GARCIA DA LUZ	B07
1002601	JAQUELINE GARCIA DA LUZ	B07
1006721	JHENNEFFER FERNANDA GOLANOSKI	B06
7131	JOAO GOMES MACHADO	A15
1006011	JOCIMARA DE JESUS NOGUEIRA	B09
1008311	JOELMA FERREIRA IZIDORO GONCALVES	B04
1002231	JOSANE APARECIDA GEVENKA MARCONDES	B08
1004821	JOSANE APARECIDA GEVENKA MARCONDES	B08
100977	JOSE GILBERTO PUPO	B02
100999	JOSE JAURI DE QUADROS	B02
1002421	JOSNEI DE LARA	C13
1007471	JOVERLI CAETANO CARRIEL	B06
1007151	JULIANE JADVIZAK	B06
1006981	JULIANE MIRANDA DE RAMOS	C06
10008	JULIANO DO NASCIMENTO	C02

7151	JUVINO GARCIA CORREA	A15
1006951	KELER DE FATIMA BARBOSA	C06
100997	KELI FRANCIS DE ALMEIDA	B02
1007981	KELLY APARECIDA DE LIMA	B05
1007001	KELLY CRISTINA ROSA DE SOUZA	B06
100899	LEONICE BRAGA PENTEADO	B03
1002681	LICERIA ZWARETCK GIOVANELLA	B08
1002901	LUCIA GRALAK BERNARDINE	B08
1005231	LUCIA XAVIER PEREIRA	B08
7521	LUCIANA DE ALMEIDA E SILVA DE LIMA	C11
100990	LUCIANA DE SOUZA PACHECO	B02
1008281	LUCIANE IZIDORO	C04
1002511	LUCIMARA DOS SANTOS VIANA	B08
1006701	LUCINEI DAS GRACAS PEDROSO	B06
1008321	LUIS CARLOS MANDU	B04
1006741	LUIZ CARLOS GOLANOSKI JUNIOR	B06
1001131	LUIZ CARLOS GRALAK	B14
1007571	LUIZ CARLOS STEMPOSKI	A06
1007971	LUIZ HENRIQUE BRANCO	A05
1003011	MADALENA VALUS	B08
1007101	MAGALI MACHADO	B06
10004	MAÍRA BRISOLLA RUBIO	B02
1006731	MARCELO HENRIQUE GOLANOSKI	B06
7611	MARCIA KRYK DOS SANTOS	C11
1007651	MARCIA MIRANDA PAULOWSKI	B06
10001	MARCOS ANTONIO CHMILOUSKI	C02
10009	MARCOS AURELIO KLOSTER FREITAS	B02
1007271	MARCOS BILOBRAM	B06
1001441	MARGARETE FERREIRA	B10
1006611	MARGARETE SCHINEMANN	A06
1003751	MARI SANDRA SEIFFERT MATOBA	B11
1003671	MARIA CLAUDET OLIVEIRA RAIFFER DE PAULA	B07
1005151	MARIA CLAUDET OLIVEIRA RAIFFER DE PAULA	B07
1006581	MARIA CRISTINA BANHOS PERAZZOLO	B06
1007371	MARIA DE LOURDES VERHAGEN	B06
7541	MARIA ELIZABETH NEVES DOS SANTOS	C11
1002181	MARISE RICKLI HORST ANDRADE	B12
1003861	MARISE RICKLI HORST ANDRADE	B11
1005961	MARISTELA DA FAMA	B08
1007301	MARLI PENTEADO	C06
100978	MICHELI JOHANN FIGUEIREDO	B02
1005531	NEURI JORGE VARGE	B10
1001271	NILDA APARECIDA MOREIRA DO AMARAL	A14
1003421	NIVALDO MONTEIRO	A12
1007111	NOELI RUTHS RICKLI	B06
1002881	OSEAS PAULIN GARCIA	C13
100904	PAULO HENRIQUE ZANDER	A03
1002191	PAULO SEZAR KRUGER	B13
1006751	PRICILA REGINA SIKORA BRUGER	C06
1004851	PRISCILA RICKLI EURICK DE CAMPOS	B10
7771	RENATO PORTELA	B09
1003401	ROBERTO NEUMANN	B08
1006021	ROBERTO NEUMANN	B08
100895	ROBSON LUIZ DE BASTOS SILVESTRI	C03
1003411	ROSA TERESINHA ANDRADE GUSSO	C12
1004091	ROSANE DE FATIMA PORTELA OPUCHKEVICZ	B08
1005011	ROSANE DE FATIMA PORTELA OPUCHKEVICZ	B08
1003491	ROSANE GASPAR DA SILVA	B09
1004781	ROSANE GASPAR DA SILVA	B08
1006031	ROSANGELA MENDES PEREIRA TERLESKI	B07
1006221	ROSILDA DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS	B08
1006261	ROSILDA DO ROSARIO RODRIGUES	C08
1005041	ROSMARI GOBBI VERHAGEN	B08
1006801	SAMUEL CAMARGO BATISTA	C06
1002121	SANDRA DENISE MATEUS	B06
1003591	SANDRA DENISE MATEUS	B06
1006901	SANDRA REGINA DE PAULA DA SILVA	B06
1005451	SANDRA SCHLEDER	C10
10005	SAUANA HAEFFNER CENTENARO	C02
1003771	SELMA IRENE PEPLINSKI ANTUNES	B08
1001911	SERGIO ZAK	B08
1002721	SERGIO ZAK	B08
6431	SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER	B09
1002171	SILVIA SEIFFERTT DE ALMEIDA	B08
1003781	SILVIA SEIFFERTT DE ALMEIDA	B08
1007461	SIMONE TABORDA DOS SANTOS	B06
1003341	SIRLEI VEBER FIUZA KUCHLA	B08
1006211	SIRMOIZELLY DE CASSIA MARCONDES DA ROSA	C08
1006511	SOELI DE FATIMA GALVAO ZAMPIER MEIRA	A07
1004971	SONIA MARA DA APARECIDA PEREIRA	B08
1003441	SUZANA BARBOSA	A12
1004231	SUZANE APARECIDA PUPO	B11
1004981	TAISA DE ALMEIDA	B08
1005971	TAISA DE ALMEIDA	B08
1007291	TATIANE DE FATIMA ANDRADE STORI	B06
1008081	TATIANE DE FATIMA GRANDO	B05
1006571	TELMA REGINA DE OLIVEIRA NEUMANN	B06
1007231	VALDECI CAETANO CARRIEL	C06
100982	VALERIA BUCZEK RIBEIRO	B02

100995	VANDERLEI JOSE DA LUZ	C02
100987	VANESSA PIRES ATANAZILDO	B02
1004621	VANI TLUSCIK	B11
1002941	VILMA APARECIDA GONCALVES	C13
1008091	VILZA CARLA MOREIRA DOS SANTOS SCHINEMANN	B05
1001221	VIVALDO DOS SANTOS SOUZA	C14
6471	VIVIANE DE FATIMA PORTELA CORDEIRO	B07
1002771	VIVIANE DE FATIMA PORTELA CORDEIRO	B07
100900	VIVIANE DO BELEM MACHADO LEAL	B03
1007091	ZEILA VALUS	B06
1007092	ZEILA VALUS	B05
1004881	ZENAIDE SOETHE	B11

Art. 3˚ - Estes servidores passarão a receber os proventos a que fazem jus, conforme tabela salarial própria.

Art. 4˚ - Esta portaria terá efeito retroativo a 1º de julho de 2026, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 02/2023 e Art. 40 da Lei Municipal Complementar nº 04/2023.

Art. 5˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FFD70A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ADENDO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
MUNICÍPIO DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

ADENDO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n.º 001/2026, que instituiu o Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Atleta 2026;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 104/2026, que nomeia os membros da Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa de Incentivo Bolsa Atleta;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação dos recursos realizada pela Comissão Técnica de Análise, encaminhada ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**:

1. A alteração no cronograma de execução e publicação do Bolsa Atleta, conforme **ANEXO I**;

Umuarama-PR, 30 de junho de 2026

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Portaria n.º 1473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72

ANEXO I – DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Aonde se lê:

6. CRONOGRAMA

ETAPAS	**PRAZOS**
Período de inscrição	Das 8h a partir de 27 de maio de 2026 até às 17:30h do dia 09/06/2026
Processo de análise e avaliação técnica	Do dia 10/06/2026 ao dia 17/06/2026
Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições	18/06/2026
Data para interposição de recursos	Do dia 19/06/2026 ao dia 24/06/2026
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do(s) recurso(s) interposto(s)	25/06/2026
Publicação em Diário Oficial do Município, dos atletas contemplados pelo Programa Bolsa Atleta	25/06/2026
Prazo final para assinatura do Termo de Adesão	30/06/2026

Leia-se:

ETAPAS	**PRAZOS**
Período de inscrição	Das 8h a partir de 27 de maio de 2026 até às 17:30h do dia 09/06/2026
Processo de análise e avaliação técnica	Do dia 10/06/2026 ao dia 17/06/2026
Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições	18/06/2026
Data para interposição de recursos	Do dia 19/06/2026 ao dia 24/06/2026
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do(s) recurso(s) interposto(s)	**06/07/2026**

Publicação em Diário Oficial do Município, dos atletas contemplados pelo Programa Bolsa Atleta	**06/07/2026**
Prazo final para assinatura do Termo de Adesão	**13/07/2026**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:018F8283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 21/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2026

O MUNICIPÍO VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, destinados a atender às necessidades da Unidade Central, da Unidade Araucária Park e da frota da Secretaria Municipal de Saúde e materiais de prevenção de incêndio Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Especificação do objeto

Abreviações:
Und: Unidade de medida do bem ou serviço
Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und
PTL: Preço Total do Lote, com números expressos em reais PUMáx: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais PTMáx: Preço Total Máximo, com números expressos em reais

Lote/Grupo: | **PTL:** | **R$ 1.782,17**

Item	Especificação	Und.	Qtd.	PUMáx	PTMáx
1	Prestação de serviço de recarga de extintor de incêncio, carga nominal de 6 kg, classe ABC. Requisitos técnicos definidos conforme NBR 15808, 15809 e 12962 da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.	Und.	6	**100,00**	**600,00**
2	Prestação de serviço de recarga de extintor de incêncio, carga nominal de 4 kg, classe ABC. Requisitos técnicos definidos conforme NBR 15808, 15809 e 12962 da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.	Und.	7	**91,00**	**637,00**
3	Prestação de serviço de recarga de extintor de incêncio, carga nominal de 2 kg, classe ABC. Requisitos técnicos definidos conforme NBR 15808, 15809 e 12962 da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.	Und.	1	**61,17**	**61,17**
4	Prestação de serviço de recarga de extintor de incêncio, carga nominal de 0,9 kg, classe ABC. Requisitos técnicos definidos conforme NBR 15808, 15809 e 12962 da associação brasileira de normas té cnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.		4	**76,00**	**304,00**
5	Prestação de serviço de recarga de extintor de incêndio – água pressurizada, capacidade nominal de 10 litros, classe a, com eficiência mínima de 2A, atendendo aos requisitos técnicos definidos conforme NBR 15808, 15809 e 12962, bem como demais normas técnicas vigentes.	Und.	2	**90,00**	**180,00**

Especificação do objeto

Abreviações:
Und: Unidade de medida do bem ou serviço
Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und
PTL: Preço Total do Lote, com números expressos em reais
PUMáx: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais
PTMáx: Preço Total Máximo, com números expressos em reais

Lote: | **PTL:** | **R$ 4.185,73**

Item	Especificação	Und.	Qtd.	PUMáx	PTMáx
1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO, 30 LEDS (POTÊNCIA APROX. 2W), BATERIA DE LÍTIO, CORPO EM ABS BRANCO.	UN	46	22,04	1.013,84
2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO COM 2 FARÓIS DE LED AJUSTÁVEIS, ALTA POTÊNCIA (FLUXO LUMINOSO MÍN. 1200 LÚMENS), BATERIA SELADA.	UN	1	75,00	75,00
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, CÓDIGO M1 (DESCRITIVA/INSTRUÇÃO), MATERIAL PVC EXPANDIDO OU RÍGIDO, ESPESSURA MÍNIMA 2 MM, 450 x 450 MM NÃO INFLAMÁVEL, COM TRATAMENTO FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE.	UN	1	44,00	44,00
4	BARRA ANTI PÂNICO DUPLA PARA PORTA DE VIDRO DUPLA + MAÇANETA COM CHAVE NA COR PRETA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	UN	1	1.865,00	1.865,00
5	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	50	15,00	750,00
6	PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA NO PISO PARA EXTINTOR, NAS DIMENSÕES TOTAIS DE 100 X 100 CM. COMPOSTA POR QUADRADO CENTRAL NA COR VERMELHO SEGURANÇA (70 X 70 CM) E BORDA PERIMETRAL NA COR AMARELO SEGURANÇA (LARGURA DE 15 CM). APENAS O MATERIAL.	UN	7	62,56	437,89

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de suprir as demandas das Secretarias municipais de Saúde, Educação e adequar os prédios públicos.

DESCRIÇÃO:
"**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, destinados a atender às necessidades da Unidade Central, da Unidade Araucária Park e da frota da Secretaria Municipal de Saúde e materiais de prevenção de incêndio Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**."

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se às 08:00h do dia 03/07/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 13/07/2026, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO;

Os interessados em apresentarem propostas, entrar em contato com o Agente de Contratação do município, ou através dos e-mails:licita@vitorino.pr.gov.br , compras2@vitorino.pr.gov.br ;

Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial , bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

O valor estimado para a contratação é de R$ **5.967,93 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais, noventa e três centavos**)

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6A1B7A18



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 814 DE 02 DE JULHO DE 2026

LEI N° 814/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2027, estabelecem as receitas e as despesas da Administração Direta e Indireta e Fundos, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027 estão estabelecidos nos demonstrativos integrantes desta Lei, elaborados em conformidade com a Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, que aprova a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangera as Entidades da Administração Direta, lndireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município. De forma a compatibilizar as metas com o Plano Plurianual.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes do exercício de 2027, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, que aprova a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único – Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, que aprova a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR DA LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em Relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, que aprova a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 6,00%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.
Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único – Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,50% (meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e não superiores a 25% (Vinte e Cinco) por cento do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3° - O excesso de arrecadação apurado em 2027 e o superavit financeiro apurado no balancete patrimonial do exercício de 2026 casos venham ocorrer, poderão ser utilizados pelas Entidades em que ocorrerem como fonte de recursos para suplementações conforme incises I e II, § 1.0 do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
§ 4º - As suplementações por excesso de arrecadação apuradas no exercício de 2027 e por superavit financeiro apurado no balancete patrimonial do exercício financeiro de 2026, conforme incises I e II, § 1.0 do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, poderão ser abertos por Decreto do Executivo e do Legislativa Municipal, e por Resolução do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, não sendo estes valores computados no percentual definido no caput deste Artigo.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da LOA - Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 30 dias contados do mês de recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.
Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), não sendo computado no índice autorizado para abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2027.
Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida os limites de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de Lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária vigente do exercício financeiro de 2026, com as alterações efetuadas durante o exercício financeiro, até a sanção da respectiva Lei orçamentária anual.

Art. 50 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria devidamente comprovados.
Art. 51 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no limite dos seus saldos, no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Constituição Federal, em seu Art. 167, § 2º.
Art. 52 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 53 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná. Aos 02 dias do mês Julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2027

Consolidado				R$		
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receitas Correntes	34.953.889,96	41.559.517,36	44.591.600,00	47.691.792,00	50.969.735,90	54.499.117,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.049.380,23	2.390.172,67	2.692.500,00	2.880.975,00	3.082.643,25	3.298.428,29
Contribuições	1.458.821,64	1.593.471,13	1.860.000,00	1.990.200,00	2.129.514,00	2.278.579,98
Receita Patrimonial	1.754.489,34	4.483.753,37	3.432.050,00	3.689.573,50	3.925.862,10	4.200.672,42
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	490.925,44	783.237,40	1.203.000,00	1.287.210,00	1.377.314,70	1.473.727,26
Transferências Correntes	28.728.091,02	32.237.389,03	35.320.050,00	37.753.953,50	40.358.230,25	43.144.806,37
Demais Receitas Correntes	472.182,29	71.493,76	84.000,00	89.880,00	96.171,60	102.903,61
Receitas de Capital	7.233.214,58	2.733.744,28	11.055.000,00	7.076.550,00	5.301.735,00	6.268.756,45
Operações de Crédito	0,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	236.301,00	199.200,00	200.000,00	119.550,00	187.245,00	146.252,15
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.996.913,58	2.500.244,28	10.855.000,00	6.957.000,00	5.114.490,00	6.122.504,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	2.979.600,07	3.208.704,88	2.698.000,00	2.885.199,00	3.088.026,94	3.307.644,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	1.914.284,99	1.830.163,72	2.095.700,00	2.243.199,00	2.401.086,94	2.572.618,65
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	178.121,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.065.315,08	1.200.419,43	602.300,00	642.000,00	686.940,00	735.025,80
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.287.956,85	-4.680.102,36	-5.344.600,00	-5.718.722,00	-6.119.032,54	-6.547.364,81
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-1.760,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-15.219,87	-16.719,92	-35.000,00	-37.450,00	-40.071,50	-42.876,50
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.268.027,25	-4.647.573,48	-5.309.600,00	-5.681.272,00	-6.078.961,04	-6.504.488,31
Outras Deduções	-2.949,72	-15.808,96	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**40.878.747,76**	**42.821.864,16**	**53.000.000,00**	**51.934.819,00**	**53.240.465,30**	**57.528.154,02**

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2027
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	34.953.889,96	
2025	41.559.517,36	118,90
2026	44.591.600,00	107,30
2027	47.691.792,00	106,95
2028	50.969.735,90	106,87
2029	54.499.117,93	106,92

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	2.049.380,23	
2025	2.390.172,67	116,63
2026	2.692.500,00	112,65
2027	2.880.975,00	107,00
2028	3.082.643,25	107,00
2029	3.298.428,29	107,00

Nota:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	1.458.821,64	
2025	1.593.471,13	109,23
2026	1.860.000,00	116,73
2027	1.990.200,00	107,00
2028	2.129.514,00	107,00
2029	2.278.579,98	107,00

Nota:

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2024	1.754.489,34	
2025	4.483.753,37	255,56
2026	3.432.050,00	76,54
2027	3.689.573,50	107,50
2028	3.925.862,10	106,40
2029	4.200.672,42	107,00

Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
I a - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2027		
Consolidado		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	1.751.068,85	
2025	4.480.516,65	255,87
2026	3.427.050,00	76,49
2027	3.684.223,50	107,50
2028	3.920.137,60	106,40
2029	4.194.547,20	107,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	3.420,49	
2025	3.236,72	94,63
2026	5.000,00	154,48
2027	5.350,00	107,00
2028	5.724,50	107,00
2029	6.125,22	107,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	490.925,44	
2025	783.237,40	159,54
2026	1.203.000,00	153,59
2027	1.287.210,00	107,00
2028	1.377.314,70	107,00
2029	1.473.727,26	107,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	28.728.091,02	
2025	32.237.389,03	112,22
2026	35.320.050,00	109,56
2027	37.753.953,50	106,89
2028	40.358.230,25	106,90
2029	43.144.806,37	106,90
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
I a - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2027		

Consolidado		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	472.182,29	
2025	71.493,76	15,14
2026	84.000,00	117,49
2027	89.880,00	107,00
2028	96.171,60	107,00
2029	102.903,61	107,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	472.182,29	
2025	71.493,76	15,14
2026	84.000,00	117,49
2027	89.880,00	107,00
2028	96.171,60	107,00
2029	102.903,61	107,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	7.233.214,58	
2025	2.733.744,28	37,79
2026	11.055.000,00	404,39
2027	7.076.550,00	64,01
2028	5.301.735,00	74,92
2029	6.268.756,45	118,24
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	
2025	34.300,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
I a - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2027		
Consolidado		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	236.301,00	
2025	199.200,00	84,30
2026	200.000,00	100,40
2027	119.550,00	59,78
2028	187.245,00	156,62
2029	146.252,15	78,11
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	6.996.913,58	
2025	2.500.244,28	35,73
2026	10.855.000,00	434,16
2027	6.957.000,00	64,09
2028	5.114.490,00	73,52
2029	6.122.504,30	119,71

Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	2.979.600,07	
2025	3.208.704,88	107,69
2026	2.698.000,00	84,08
2027	2.885.199,00	106,94
2028	3.088.026,94	107,03
2029	3.307.644,45	107,11
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	1.914.284,99	
2025	1.830.163,72	95,61
2026	2.095.700,00	114,51
2027	2.243.199,00	107,04
2028	2.401.086,94	107,04
2029	2.572.618,65	107,14
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	
2025	178.121,73	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
I a - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2027		
Consolidado		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	1.065.315,08	
2025	1.200.419,43	112,68
2026	602.300,00	50,17
2027	642.000,00	106,59
2028	686.940,00	107,00
2029	735.025,80	107,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-4.287.956,85	
2025	-4.680.102,36	0,00
2026	-5.344.600,00	0,00
2027	-5.718.722,00	0,00
2028	-6.119.032,54	0,00
2029	-6.547.364,81	0,00
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-1.760,01	
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-15.219,87	
2025	-16.719,92	0,00
2026	-35.000,00	0,00

2027	-37.450,00	0,00
2028	-40.071,50	0,00
2029	-42.876,50	0,00
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
I a - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2027		
Consolidado		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-4.268.027,25	
2025	-4.647.573,48	0,00
2026	-5.309.600,00	0,00
2027	-5.681.272,00	0,00
2028	-6.078.961,04	0,00
2029	-6.504.488,31	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-2.949,72	
2025	-15.808,96	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Flórida 05 de maio de 2026		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2027						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	30.394.748,85	32.496.601,80	37.679.870,00	40.741.282,40	43.835.787,63	47.433.502,12
Pessoal e Encargos Sociais	17.833.983,31	19.319.062,91	22.965.700,00	25.018.649,00	27.091.141,43	29.536.979,51
Juros e Encargos da Dívida	70.624,51	61.019,47	75.000,00	80.250,00	85.867,50	91.878,23
Outras Despesas Correntes	12.490.141,03	13.116.519,42	14.639.170,00	15.642.383,40	16.658.778,70	17.804.644,38
DESPESAS DE CAPITAL (II	7.164.649,01	8.908.798,58	13.164.130,00	9.289.797,60	7.676.025,93	8.774.517,95
Investimentos	6.637.303,58	8.319.009,12	12.452.080,00	8.527.897,60	6.860.792,93	7.902.218,64
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	527.345,43	589.789,46	712.050,00	761.900,00	815.233,00	872.299,31
RESERVA DE CONTINGENCIA (III	0,00	0,00	2.156.000,00	1.903.739,00	1.728.651,74	1.320.133,94
TOTAL(IV=(I+II+III)	**37.559.397,86**	**41.405.400,38**	**53.000.000,00**	**51.934.819,00**	**53.240.465,30**	**57.528.154,01**
Flórida 05 de maio de 2026						
Comentários						
-						

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	30.394.748,85	
2025	32.496.601,80	106,92
2026	37.679.870,00	115,95
2027	40.741.282,40	108,12
2028	43.835.787,63	107,60
2029	47.433.502,12	108,21
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	17.833.983,31	
2025	19.319.062,91	108,33
2026	22.965.700,00	118,88
2027	25.018.649,00	108,94
2028	27.091.141,43	108,28
2029	29.536.979,51	109,03
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	70.624,51	
2025	61.019,47	86,40
2026	75.000,00	122,91
2027	80.250,00	107,00
2028	85.867,50	107,00
2029	91.878,23	107,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	12.490.141,03	
2025	13.116.519,42	105,01
2026	14.639.170,00	111,61
2027	15.642.383,40	106,85
2028	16.658.778,70	106,50
2029	17.804.644,38	106,88
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	7.164.649,01	
2025	8.908.798,58	124,34
2026	13.164.130,00	147,77
2027	9.289.797,60	70,57
2028	7.676.025,93	82,63
2029	8.774.517,95	114,31
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	6.637.303,58	
2025	8.319.009,12	125,34
2026	12.452.080,00	149,68
2027	8.527.897,60	68,49
2028	6.860.792,93	80,45

2029	7.902.218,64	115,18
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	527.345,43	
2025	589.789,46	111,84
2026	712.050,00	120,73
2027	761.900,00	107,00
2028	815.233,00	107,00
2029	872.299,31	107,00
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	2.156.000,00	0,00
2027	1.903.739,00	88,30
2028	1.728.651,74	90,80
2029	1.320.133,94	76,37
Nota:		
Flórida 05 de maio de 2026		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art4º,§ 2º,incisoIIdaLRF						
2027						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	34.953.889,96	41.559.517,36	44.591.600,00	47.691.792,00	50.969.735,90	54.499.117,93
Receita Tributária	2.049.380,23	2.390.172,67	2.692.500,00	2.880.975,00	3.082.643,25	3.298.428,29
Receita de Contribuições	1.458.821,64	1.593.471,13	1.860.000,00	1.990.200,00	2.129.514,00	2.278.579,98
Receita Patrimonial	1.754.489,34	4.483.753,37	3.432.050,00	3.689.573,50	3.925.862,10	4.200.672,42
Aplicações Financeiras (II)	1.751.068,85	4.480.516,65	3.427.050,00	3.684.223,50	3.920.137,60	4.194.547,20
Outras Receitas Patrimoniais	3.420,49	3.236,72	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Receita de Serviços	490.925,44	783.237,40	1.203.000,00	1.287.210,00	1.377.314,70	1.473.727,26
Transferências Correntes	28.728.091,02	32.237.389,03	35.320.050,00	37.753.953,50	40.358.230,25	43.144.806,37
Demais Receitas Correntes	472.182,29	71.493,76	84.000,00	89.880,00	96.171,60	102.903,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	472.182,29	71.493,76	84.000,00	89.880,00	96.171,60	102.903,61
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.202.821,11	37.079.000,71	41.164.550,00	44.007.568,50	47.049.598,30	50.304.570,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.233.214,58	2.733.744,28	11.055.000,00	7.076.550,00	5.301.735,00	6.268.756,45

Operações de Crédito (VI)	0,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	236.301,00	199.200,00	200.000,00	119.550,00	187.245,00	146.252,15
Transferências de Capital	6.996.913,58	2.500.244,28	10.855.000,00	6.957.000,00	5.114.490,00	6.122.504,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	6.996.913,58	2.500.244,28	10.855.000,00	6.957.000,00	5.114.490,00	6.122.504,30
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.287.956,85	-4.680.102,36	-5.344.600,00	-5.718.722,00	-6.119.032,54	-6.547.364,81
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-1.760,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-15.219,87	-16.719,92	-35.000,00	-37.450,00	-40.071,50	-42.876,50
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.268.027,25	-4.647.573,48	-5.309.600,00	-5.681.272,00	-6.078.961,04	-6.504.488,31
Outras Deduções	-2.949,72	-15.808,96	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	35.911.777,84	34.899.142,63	46.674.950,00	45.245.846,50	46.045.055,76	49.879.710,22
DESPESAS CORRENTES (XII)	30.394.748,85	32.496.601,80	37.679.870,00	40.741.282,40	43.835.787,63	47.433.502,12
Pessoal e Encargos Sociais	17.833.983,31	19.319.062,91	22.965.700,00	25.018.649,00	27.091.141,43	29.536.979,51
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	70.624,51	61.019,47	75.000,00	80.250,00	85.867,50	91.878,23
Outras Despesas Correntes	12.490.141,03	13.116.519,42	14.639.170,00	15.642.383,40	16.658.778,70	17.804.644,38
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	30.324.124,34	32.435.582,33	37.604.870,00	40.661.032,40	43.749.920,13	47.341.623,89
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	7.164.649,01	8.908.798,58	13.164.130,00	9.289.797,60	7.676.025,93	8.774.517,95
Investimentos	6.637.303,58	8.319.009,12	12.452.080,00	8.527.897,60	6.860.792,93	7.902.218,64
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	527.345,43	589.789,46	712.050,00	761.900,00	815.233,00	872.299,31
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	6.637.303,58	8.319.009,12	12.452.080,00	8.527.897,60	6.860.792,93	7.902.218,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	2.156.000,00	1.903.739,00	1.728.651,74	1.320.133,94
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	36.961.427,92	40.754.591,45	52.212.950,00	51.092.669,00	52.339.364,80	56.563.976,47
DESPESA TOTAL	37.559.397,86	41.405.400,38	53.000.000,00	51.934.819,00	53.240.465,30	57.528.154,01
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	-1.049.650,08	-5.855.448,82	-5.538.000,00	-5.846.822,50	-6.294.309,04	-6.684.266,25
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	630.794,26	-1.435.951,64	-2.185.950,00	-2.242.849,00	-2.460.038,94	-2.581.597,28
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 05/mai/2026 as 11h e 40m.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2027

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.581.982,44	1.101.187,75	1.155.000,00	1.201.200,00	1.249.248,00	1.299.217,92
DEDUÇÕES (II)	9.338.150,06	12.287.283,59	12.710.000,00	13.238.400,00	13.783.936,00	14.347.293,44
Ativo Disponível	9.786.228,14	14.208.311,94	14.600.000,00	15.204.000,00	15.828.160,00	16.473.286,40
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	448.078,08	1.921.028,35	1.890.000,00	1.965.600,00	2.044.224,00	2.125.992,96
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-7.756.167,62	-11.186.095,84	-11.555.000,00	-12.037.200,00	-12.534.688,00	-13.048.075,52
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-2.847.492,29	-3.429.928,22	-368.904,16	-482.200,00	-497.488,00	-513.387,52

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023 (-R$ 4,908,675.33)

Flórida 05 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2027

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024 b	2025 c	2026 d	2027 e	2028 f	2029 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.581.982,44	1.101.187,75	1.155.000,00	1.201.200,00	1.249.248,00	1.299.217,92
DEDUÇÕES (II)	9.338.150,06	12.287.283,59	12.710.000,00	13.238.400,00	13.783.936,00	14.347.293,44
Ativo Disponível	9.786.228,14	14.208.311,94	14.600.000,00	15.204.000,00	15.828.160,00	16.473.286,40
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	448.078,08	1.921.028,35	1.890.000,00	1.965.600,00	2.044.224,00	2.125.992,96
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-7.756.167,62	-11.186.095,84	-11.555.000,00	-12.037.200,00	-12.534.688,00	-13.048.075,52
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-2.847.492,29	-3.429.928,22	-368.904,16	-482.200,00	-497.488,00	-513.387,52

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023 (-R$ 4,908,675.33)

Flórida 05 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2027

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.992.821,39	1.581.982,44	1.101.187,75	1.155.000,00	1.201.200,00	1.249.248,00	1.299.217,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.992.821,39	1.581.982,44	1.101.187,75	1.155.000,00	1.201.200,00	1.249.248,00	1.299.217,92
DEDUÇÕES (II)	6.901.496,72	9.338.150,06	12.287.283,59	12.710.000,00	13.238.400,00	13.783.936,00	14.347.293,44
Ativo Disponível	7.546.930,71	9.786.228,14	14.208.311,94	14.600.000,00	15.204.000,00	15.828.160,00	16.473.286,40
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	645.433,99	448.078,08	1.921.028,35	1.890.000,00	1.965.600,00	2.044.224,00	2.125.992,96
DCL (III) = (I - II)	-4.908.675,33	-7.756.167,62	-11.186.095,84	-11.555.000,00	-12.037.200,00	-12.534.688,00	-13.048.075,52

Flórida 05 de maio de 2026

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF

2027 R$

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	34.953.889,96	41.559.517,36	44.591.600,00	47.691.792,00	50.969.735,90	54.499.117,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.049.380,23	2.390.172,67	2.692.500,00	2.880.975,00	3.082.643,25	3.298.428,29
Receita de Contribuições	1.458.821,64	1.593.471,13	1.860.000,00	1.990.200,00	2.129.514,00	2.278.579,98
Receita Patrimonial	1.754.489,34	4.483.753,37	3.432.050,00	3.689.573,50	3.925.862,10	4.200.672,42
Aplicações Financeiras (II)	1.751.068,85	4.480.516,65	3.427.050,00	3.684.223,50	3.920.137,60	4.194.547,20
Outras Receitas Patrimoniais	3.420,49	3.236,72	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Receita de Serviços	490.925,44	783.237,40	1.203.000,00	1.287.210,00	1.377.314,70	1.473.727,26
Transferências Correntes	28.728.091,02	32.237.389,03	35.320.050,00	37.753.953,50	40.358.230,25	43.144.806,37
Demais Receitas Correntes	472.182,29	71.493,76	84.000,00	89.880,00	96.171,60	102.903,61

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	472.182,29	71.493,76	84.000,00	89.880,00	96.171,60	102.903,61
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.202.821,11	37.079.000,71	41.164.550,00	44.007.568,50	47.049.598,30	50.304.570,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.233.214,58	2.733.744,28	11.055.000,00	7.076.550,00	5.301.735,00	6.268.756,45
Operações de Crédito (VI)	0,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	200.000,00	119.550,00	187.245,00	146.252,15
Alienação de Ativos (VIII)	236.301,00	199.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.996.913,58	2.500.244,28	10.855.000,00	6.957.000,00	5.114.490,00	6.122.504,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	6.996.913,58	2.500.244,28	10.855.000,00	6.957.000,00	5.114.490,00	6.122.504,30
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.287.956,85	-4.680.102,36	-5.344.600,00	-5.718.722,00	-6.119.032,54	-6.547.364,81
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-1.760,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-15.219,87	-16.719,92	-35.000,00	-37.450,00	-40.071,50	-42.876,50
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.268.027,25	-4.647.573,48	-5.309.600,00	-5.681.272,00	-6.078.961,04	-6.504.488,31
Outras Deduções	-2.949,72	-15.808,96	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**35.911.777,84**	**34.899.142,63**	**46.674.950,00**	**45.245.846,50**	**46.045.055,76**	**49.879.710,22**
RECEITA TOTAL (I + V)	**37.899.147,69**	**39.613.159,28**	**50.302.000,00**	**49.049.620,00**	**50.152.438,36**	**54.220.509,57**
DESPESAS CORRENTES (XII)	30.394.748,85	32.496.601,80	37.679.870,00	40.741.282,40	43.835.787,63	47.433.502,12
Pessoal e Encargos Sociais	17.833.983,31	19.319.062,91	22.965.700,00	25.018.649,00	27.091.141,43	29.536.979,51
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	70.624,51	61.019,47	75.000,00	80.250,00	85.867,50	91.878,23
Outras Despesas Correntes	12.490.141,03	13.116.519,42	14.639.170,00	15.642.383,40	16.658.778,70	17.804.644,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	30.324.124,34	32.435.582,33	37.604.870,00	40.661.032,40	43.749.920,13	47.341.623,89
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	7.164.649,01	8.908.798,58	13.164.130,00	9.289.797,60	7.676.025,93	8.774.517,95
Investimentos	6.637.303,58	8.319.009,12	12.452.080,00	8.527.897,60	6.860.792,93	7.902.218,64
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	527.345,43	589.789,46	712.050,00	761.900,00	815.233,00	872.299,31
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	6.637.303,58	8.319.009,12	12.452.080,00	8.527.897,60	6.860.792,93	7.902.218,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	2.156.000,00	1.903.739,00	1.728.651,74	1.320.133,94
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**36.961.427,92**	**40.754.591,45**	**52.212.950,00**	**51.092.669,00**	**52.339.364,80**	**56.563.976,47**
DESPESA TOTAL	**37.559.397,86**	**41.405.400,38**	**53.000.000,00**	**51.934.819,00**	**53.240.465,30**	**57.528.154,01**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-1.049.650,08**	**-5.855.448,82**	**-5.538.000,00**	**-5.846.822,50**	**-6.294.309,04**	**-6.684.266,25**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**630.794,26**	**-1.435.951,64**	**-2.185.950,00**	**-2.242.849,00**	**-2.460.038,94**	**-2.581.597,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF

2027 R$

Consolidado

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.581.982,44	1.101.187,75	1.155.000,00	1.201.200,00	1.249.248,00	1.299.217,92
DEDUÇÕES (II)	9.338.150,06	12.287.283,59	12.710.000,00	13.238.400,00	13.783.936,00	14.347.293,44
Ativo Disponível	9.786.228,14	14.208.311,94	14.600.000,00	15.204.000,00	15.828.160,00	16.473.286,40
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	448.078,08	1.921.028,35	1.890.000,00	1.965.600,00	2.044.224,00	2.125.992,96
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-7.756.167,62	-11.186.095,84	-11.555.000,00	-12.037.200,00	-12.534.688,00	-13.048.075,52
RESULTADO NOMINAL	-2.847.492,29	-3.429.928,22	-368.904,16	-482.200,00	-497.488,00	-513.387,52

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023 (-R$ 4,908,675.33)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 05/mai/2026 as 11h e 47m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Consolidado

Município: Flórida												**Exercício: 2027**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB)	% PIB x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) (b/RCL) x100	%RCL x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.950.000,00	42.341.040,46	0,000	3.265,90	44.695.844,96	41.604.621,58	0,000	3.321,32	48.381.954,13	43.512.864,58	0,000	3.595,23
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.394.456,50	41.805.834,78	0,000	3.224,62	44.123.394,96	41.071.762,97	0,000	3.278,78	47.769.432,63	42.961.986,36	0,000	3.549,72
Receitas Primárias Correntes	36.317.906,50	34.988.349,23	0,000	2.698,76	38.821.659,96	36.136.702,93	0,000	2.884,81	41.500.676,18	37.324.108,45	0,000	3.083,89
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	3.188.065,00	3.071.353,56	0,000	236,90	3.411.229,55	3.175.304,43	0,000	253,49	3.650.015,64	3.282.683,37	0,000	271,23
Transferências Correntes	32.072.681,50	30.898.537,09	0,000	2.383,30	34.279.269,21	31.908.469,90	0,000	2.547,27	36.640.318,06	32.952.889,70	0,000	2.722,72
Demais Receitas Primárias Correntes	1.057.160,00	1.018.458,57	0,000	78,56	1.131.161,20	1.052.928,60	0,000	84,06	1.210.342,48	1.088.535,37	0,000	89,94
Receitas Primárias de Capital	7.076.550,00	6.817.485,55	0,000	525,85	5.301.735,00	4.935.060,04	0,000	393,97	6.268.756,45	5.637.877,91	0,000	465,83
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.950.000,00	42.341.040,47	0,000	3.265,90	44.695.844,96	41.604.621,57	0,000	3.321,32	48.381.954,12	43.512.864,58	0,000	3.595,23
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	43.107.850,00	41.529.720,62	0,000	3.203,32	43.794.744,46	40.765.842,37	0,000	3.254,36	47.417.776,58	42.645.720,46	0,000	3.523,59
Despesas Primárias Correntes	34.601.352,40	33.334.636,22	0,000	2.571,21	36.956.849,53	34.400.865,24	0,000	2.746,24	39.540.058,94	35.560.804,87	0,000	2.938,20
Pessoal e Encargos Sociais	18.738.769,00	18.052.763,97	0,000	1.392,47	20.063.356,83	18.675.748,70	0,000	1.490,90	21.486.920,56	19.324.508,11	0,000	1.596,68
Outras Despesas Correntes	15.862.583,40	15.281.872,26	0,000	1.178,74	16.893.492,70	15.725.116,54	0,000	1.255,34	18.053.138,38	16.236.296,77	0,000	1.341,52
Despesas Primárias de Capital	8.506.497,60	8.195.084,40	0,000	632,11	6.837.894,93	6.364.977,13	0,000	508,12	7.877.717,64	7.084.915,58	0,000	585,39
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.984.819,00	7.692.503,85	0,000	593,35	8.544.620,34	7.953.663,17	0,000	634,95	9.146.199,89	8.225.739,63	0,000	679,65
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.970.940,00	1.898.786,13	0,000	146,46	2.108.905,80	1.963.051,10	0,000	156,71	2.256.529,74	2.029.435,87	0,000	167,68
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.984.819,00	7.692.503,85	0,000	593,35	8.544.620,34	7.953.663,17	0,000	634,95	9.146.199,89	8.225.739,63	0,000	679,65
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	7.984.819,00	7.692.503,85	0,000	593,35	8.544.620,34	7.953.663,17	0,000	634,95	9.146.199,89	8.225.739,63	0,000	679,65
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	286.606,50	276.114,16	0,010	21,30	328.650,50	305.920,60	0,010	24,42	351.656,05	316.265,90	0,010	26,13
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-5.727.272,50 56	-5.517.603,	0,000	-425,59	-6.107.064,04	-5.684.691,47	0,000	-453,81	-6.538.014,10	-5.880.037,86	0,000	-485,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	87.530.000,00	84.325.626,20	0,010	6.504,30	88.996.689,92	82.841.561,87	0,010	6.613,29	96.343.908,24	86.647.997,34	0,010	7.159,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	87.530.000,00	84.325.626,20	0,010	6.504,30	88.996.689,92	82.841.561,87	0,010	6.613,29	96.343.908,24	86.647.997,34	0,010	7.159,26
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.201.200,00	1.157.225,43	0,000	89,26	1.249.248,00	1.162.848,37	0,000	92,83	1.299.217,92	1.168.466,52	0,000	96,54
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-12.037.200,00	-11.596.531,79	0,000	-894,48	-12.534.688,00	-11.667.772,50	0,000	-931,44	-13.048.075,52	-11.734.936,16	0,000	-969,59
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-482.200,00	-464.547,20	0,000	-35,83	-497.488,00	-463.081,08	0,000	-36,97	-513.387,52	-461.720,95	0,000	-38,15
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 05/mai/2026 as 13h e 02m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	10,50	10,00	9,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,47	5,50	5,51
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,80	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	883.803.000.000,00	937.604.000.000,00	994.681.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2027	2028	2029
1,0380	1,0743	1,1119

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA	05/05/2026

Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

Município: Flórida	**Exercício: 2027**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68. 20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
Flórida 05 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027
Consolidado
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.850.000,00	0,005	125,27	35.032.927,85	0,004	112,96	-3.817.072,15	-9,83
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.250.000,00	0,005	123,33	33.702.309,26	0,004	108,67	-4.547.690,74	-11,89
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.850.000,00	0,005	125,27	36.932.483,28	0,005	119,08	-1.917.516,72	-4,94
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.106.000,00	0,005	122,87	36.281.674,35	0,005	116,99	-1.824.325,65	-4,79
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.000.000,00	0,001	19,35	7.788.936,31	0,001	25,11	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.492.000,00	0,000	4,81	1.396.033,37	0,000	4,50	-95.966,63	-6,43
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	6.000.000,00	0,001	19,35	4.472.917,10	0,001	14,42	-1.527.082,90	-25,45
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	6.000.000,00	0,001	19,35	4.472.917,10	0,001	14,42	-1.527.082,90	-25,45
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	144.000,00	0,000	0,46	-2.579.365,09	0,000	-8,32	-2.723.365,09	-1.891,23
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-4.364.000,00	-0,001	-14,071	-5.656.248,82	-0,001	-18,24	-1.292.248,82	29,61
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.101.187,75	0,000	3,55	1.101.187,75	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-11.186.095,84	-0,001	-36,07	-9.281.638,51	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.429.928,22	0,000	-11,06	-3.429.928,22	0,000	-11,06	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 05/mai/2026 as 13h e 07m.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

		R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2025**	**Valor Realizado 2025**
PIB Nominal	**784.677.000.000,00**	**784.677.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**32.256.856,75**	**32.298.875,31**

Flórida 05 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027
Consolidado
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027
Consolidado
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.220.612,70	35.032.927,85	0,536	45.550.000,00	-23,089	43.950.000,00	3,641	44.695.844,96	-1,669	48.381.954,13	-7,619
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	34.474.239,54	33.702.309,26	2,290	45.032.950,00	-25,161	43.394.456,50	3,776	44.123.394,96	-1,652	47.769.432,63	-7,633
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.509.150,76	36.932.483,28	-9,269	45.550.000,00	-18,919	43.950.000,00	3,641	44.695.844,96	-1,669	48.381.954,12	-7,619
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	32.911.180,82	36.281.674,35	-9,290	44.762.950,00	-18,947	43.107.850,00	3,839	43.794.744,46	-1,568	47.417.776,58	-7,641
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.658.135,06	7.788.936,31	-27,357	7.450.000,00	4,549	7.984.819,00	-6,698	8.544.620,34	-6,552	9.146.199,89	-6,577
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	1.673.839,30	1.396.033,37	19,900	1.842.000,00	-24,211	1.970.940,00	-6,542	2.108.905,80	-6,542	2.256.529,74	-6,542
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.050.247,10	4.472.917,10	-9,450	7.450.000,00	-39,961	7.984.819,00	-6,698	8.544.620,34	-6,552	9.146.199,89	-6,577
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	4.050.247,10	4.472.917,10	-9,450	7.450.000,00	-39,961	7.984.819,00	-6,698	8.544.620,34	-6,552	9.146.199,89	-6,577
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	1.563.058,72	-2.579.365,09	-160,599	270.000,00	-1.055,320	286.606,50	-5,794	328.650,50	-12,793	351.656,05	-6,542
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-813.349,08	-5.656.248,82	-85,620	-5.338.000,00	5,962	-5.727.272,50	-6,797	-6.107.064,04	-6,219	-6.538.014,10	-6,591
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.581.982,44	1.101.187,75	43,661	1.155.000,00	-4,659	1.201.200,00	-3,846	1.249.248,00	-3,846	1.299.217,92	-3,846
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-7.756.167,62	-11.186.095,84	-30,662	-11.555.000,00	-3,193	-12.037.200,00	-4,006	-12.534.688,00	-3,969	-13.048.075,52	-3,935
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.847.492,29	-3.429.928,22	-16,981	-368.904,16	829,761	-482.200,00	-23,496	-497.488,00	-3,073	-513.387,52	-3,097

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.224.930,96	36.469.277,89	4,814	45.550.000,00	-19,936	42.341.040,46	7,579	41.604.621,58	1,770	43.512.864,58	-4,385
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	37.414.892,17	35.084.103,94	6,643	45.032.950,00	-22,092	41.805.834,78	7,719	41.071.762,97	1,787	42.961.986,36	-4,400
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.367.481,32	38.446.715,09	-5,408	45.550.000,00	-15,594	42.341.040,47	7,579	41.604.621,57	1,770	43.512.864,58	-4,385
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	35.718.504,54	37.769.223,00	-5,430	44.762.950,00	-15,624	41.529.720,62	7,785	40.765.842,37	1,874	42.645.720,46	-4,408
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.140.773,98	8.108.282,70	-24,265	7.450.000,00	8,836	7.692.503,85	-3,152	7.953.663,17	-3,284	8.225.739,63	-3,308
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	1.816.617,79	1.453.270,74	25,002	1.842.000,00	-21,104	1.898.786,13	-2,991	1.963.051,10	-3,274	2.029.435,87	-3,271
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.395.733,18	4.656.306,70	-5,596	7.450.000,00	-37,499	7.692.503,85	-3,152	7.953.663,17	-3,284	8.225.739,63	-3,308
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	4.395.733,18	4.656.306,70	-5,596	7.450.000,00	-37,499	7.692.503,85	-3,152	7.953.663,17	-3,284	8.225.739,63	-3,308
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	1.696.387,63	-2.685.119,06	-163,177	270.000,00	-1.094,489	276.114,16	-2,214	305.920,60	-9,743	316.265,90	-3,271
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-882.727,76	-5.888.155,02	-85,008	-5.338.000,00	10,306	-5.517.603,56	-3,255	-5.684.691,47	-2,939	-5.880.037,86	-3,322
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.716.925,54	1.146.336,45	49,775	1.155.000,00	-0,750	1.157.225,43	-0,192	1.162.848,37	-0,484	1.168.466,52	-0,481

Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-8.417.768,72	-11.644.725,77	-27,712	-11.555.000,00	0,777	-11.596.531,79	-0,358	-11.667.772,50	-0,611	-11.734.936,16	-0,572
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.090.383,39	-3.570.555,28	-13,448	-368.904,16	867,882	-464.547,20	-20,588	-463.081,08	0,317	-461.720,95	0,295

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027
Consolidado
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 05/mai/2026 as 13h e 10m.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.
Flórida 05 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027
Consolidado
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	50.897.077,19	100,00	44.038.576,79	100,00	35.400.031,45	100,00
TOTAL	**50.897.077,19**	**100,00**	**44.038.576,79**	**100,00**	**35.400.031,45**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.912.086,47	100,00	1.263.604,89	100,00	-28.584.236,23	0,00
TOTAL	**2.912.086,47**	**100,00**	**1.263.604,89**	**100,00**	**-28.584.236,23**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 05/mai/2026 as 13h e 12m.
Flórida 05 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027
Consolidado
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	227.119,95	244.560,70	124.840,63
Alienação de Bens Móveis	199.200,00	236.301,00	104.010,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	27.919,95	8.259,70	20.830,63
Total	**227.119,95**	**244.560,70**	**124.840,63**
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	209.252,60	91.403,91	159.644,29
DESPESAS DE CAPITAL	209.252,60	91.403,91	159.644,29
Investimentos	209.252,60	91.403,91	159.644,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**209.252,60**	**91.403,91**	**159.644,29**
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2024 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2023 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	136.220,48	118.353,13	-34.803,66
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 05/mai/2026 as 13h e 14m.			
Flórida 05 de maio de 2026			

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2027			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	6.271.041,30	5.633.737,24	7.367.502,04
Receita de Contribuições dos Segurados	1.146.564,98	1.179.827,81	1.295.700,73
Ativo	1.133.002,34	1.165.762,07	1.264.494,46
Inativo	13.562,64	14.065,74	31.206,27
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.741.752,64	1.955.414,19	1.866.589,16
Ativo	1.741.752,64	1.955.414,19	1.866.589,16
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.159.907,70	980.297,87	2.940.885,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.159.907,70	980.297,87	2.940.885,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.222.815,98	1.518.197,37	1.264.326,63
Compensação Finaceira entre os Regimes	7.794,31	452.882,29	63.907,20
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.215.021,67	1.065.315,08	1.200.419,43
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**5.056.019,63**	**4.568.422,16**	**6.167.082,61**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	3.497.757,32	3.955.255,24	4.358.613,26
Aposentadorias	3.225.473,18	3.641.639,31	4.029.144,90
Pensões por Morte	272.284,14	313.615,93	329.468,36
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	4.969,37	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	4.969,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.497.757,32**	**3.960.224,61**	**4.358.613,26**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**1.558.262,31**	**608.197,55**	**1.808.469,35**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	943.400,00	1.000.005,00	300.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2027			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalente de Caixa	528.255,12	13.332,71	46.154,33
Investimentos e Aplicações	18.006.015,24	20.084.904,01	23.060.971,17
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2027			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2027			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	196.163,74	24.397,82	421.434,27
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**196.163,74**	**24.397,82**	**421.434,27**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	96.009,84	90.022,49	112.323,84
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	96.009,84	90.022,49	112.323,84
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	1.980,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**96.009,84**	**90.022,49**	**114.303,84**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**292.173,58**	**114.420,31**	**535.738,11**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalente de Caixa	682,51	114.658,84	1.858.571,93
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2027			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2025	5.410.444,87	3.528.413,00	1.882.031,87	24.110.362,37
2026	4.702.647,07	3.940.982,49	761.664,58	23.472.497,07
2027	5.199.001,96	3.990.730,92	1.208.271,04	24.680.768,10
2028	5.419.502,17	4.125.100,54	1.294.401,63	25.975.169,73
2029	5.499.165,35	4.144.923,34	1.354.242,01	27.329.411,74
2030	5.564.356,70	4.210.953,25	1.353.403,45	28.682.815,19
2031	5.512.097,10	4.628.979,88	883.117,22	29.565.932,41
2032	5.500.378,08	4.833.540,54	666.837,54	30.232.769,95
2033	5.468.790,58	5.056.822,40	411.968,18	30.644.738,14
2034	5.441.899,41	5.209.197,60	232.701,81	30.877.439,94
2035	5.401.992,75	5.357.379,10	44.613,65	30.922.052,69
2036	5.394.524,82	5.355.793,49	38.731,33	30.960.784,93
2037	5.338.382,77	5.492.667,91	-154.285,14	30.806.499,79
2038	5.234.257,52	5.724.111,84	-489.854,32	30.316.645,47

2039	5.129.204,95	5.892.945,73	-763.740,78	29.552.904,69
2040	5.018.772,15	6.011.871,38	-993.099,23	28.559.805,46
2041	4.866.412,92	6.202.222,80	-1.335.809,88	27.223.995,57
2042	4.690.804,50	6.383.531,00	-1.692.726,50	25.531.269,07
2043	4.502.027,58	6.533.198,47	-2.031.170,89	23.500.098,18
2044	4.377.096,19	6.402.401,41	-2.025.305,22	21.474.792,96
2045	4.119.796,04	6.674.205,43	-2.554.409,39	18.920.383,56
2046	3.854.270,05	6.856.605,48	-3.002.335,43	15.918.048,13
2047	3.547.368,49	7.078.597,36	-3.531.228,87	12.386.819,27
2048	3.297.794,33	7.006.623,69	-3.708.829,36	8.677.989,91
2049	3.021.276,26	6.970.055,84	-3.948.779,58	4.729.210,34
2050	2.636.473,51	7.224.534,55	-4.588.061,04	141.149,29
2051	2.260.184,38	7.324.732,32	-5.064.547,94	-4.923.398,65
2052	2.159.018,71	7.309.020,04	-5.150.001,33	-10.073.399,99
2053	2.116.240,42	7.117.679,99	-5.001.439,57	-15.074.839,56
2054	2.025.998,21	7.066.986,58	-5.040.988,37	-20.115.827,93
2055	1.878.850,27	7.195.605,05	-5.316.754,78	-25.432.582,71
2056	1.812.260,87	7.066.467,70	-5.254.206,83	-30.686.789,54
2057	1.701.168,70	7.075.310,39	-5.374.141,69	-36.060.931,22
2058	1.675.524,06	6.815.286,85	-5.139.762,79	-41.200.694,01
2059	1.631.332,74	6.619.677,17	-4.988.344,43	-46.189.038,44
2060	1.631.916,88	6.285.551,12	-4.653.634,24	-50.842.672,68
2061	1.596.588,17	6.067.272,90	-4.470.684,73	-55.313.357,41
2062	1.578.855,05	5.803.580,53	-4.224.725,48	-59.538.082,89
2063	1.563.456,47	5.539.526,41	-3.976.069,94	-63.514.152,82
2064	1.552.111,69	5.266.221,34	-3.714.109,65	-67.228.262,47
2065	1.553.493,88	4.964.310,31	-3.410.816,43	-70.639.078,89
2066	0,00	4.700.754,19	-4.700.754,19	-75.339.833,08
2067	0,00	4.415.054,06	-4.415.054,06	-79.754.887,14
2068	0,00	4.137.761,71	-4.137.761,71	-83.892.648,85
2069	0,00	3.868.870,05	-3.868.870,05	-87.761.518,90
2070	0,00	3.608.448,25	-3.608.448,25	-91.369.967,15
2071	0,00	3.356.173,31	-3.356.173,31	-94.726.140,46
2072	0,00	3.111.435,67	-3.111.435,67	-97.837.576,13
2073	0,00	2.873.546,59	-2.873.546,59	-100.711.122,72
2074	0,00	2.642.444,00	-2.642.444,00	-103.353.566,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2027				
2075	0,00	2.418.286,05	-2.418.286,05	-105.771.852,77
2076	0,00	2.201.710,44	-2.201.710,44	-107.973.563,21
2077	0,00	1.993.545,12	-1.993.545,12	-109.967.108,33
2078	0,00	1.794.767,02	-1.794.767,02	-111.761.875,35
2079	0,00	1.606.685,01	-1.606.685,01	-113.368.560,37
2080	0,00	1.429.862,46	-1.429.862,46	-114.798.422,83
2081	0,00	1.264.646,85	-1.264.646,85	-116.063.069,68
2082	0,00	1.111.130,65	-1.111.130,65	-117.174.200,33
2083	0,00	969.282,71	-969.282,71	-118.143.483,04
2084	0,00	839.095,10	-839.095,10	-118.982.578,14
2085	0,00	720.355,18	-720.355,18	-119.702.933,32
2086	0,00	612.879,43	-612.879,43	-120.315.812,75
2087	0,00	516.225,13	-516.225,13	-120.832.037,88
2088	0,00	430.002,86	-430.002,86	-121.262.040,74
2089	0,00	353.914,41	-353.914,41	-121.615.955,14
2090	0,00	287.661,61	-287.661,61	-121.903.616,75
2091	0,00	230.797,77	-230.797,77	-122.134.414,52
2092	0,00	182.654,69	-182.654,69	-122.317.069,21

2093	0,00	142.487,66	-142.487,66	-122.459.556,87
2094	0,00	109.573,44	-109.573,44	-122.569.130,31
2095	0,00	83.149,78	-83.149,78	-122.652.280,09
2096	0,00	62.296,29	-62.296,29	-122.714.576,37
2097	0,00	45.965,85	-45.965,85	-122.760.542,22
2098	0,00	33.250,63	-33.250,63	-122.793.792,85
2099	0,00	23.453,06	-23.453,06	-122.817.245,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 05/mai/2026 as 13h e 16m.
NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026 a 2101
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2026	4.702.647,07	3.940.982,49	761.664,58	23.472.497,07
2027	5.199.001,96	3.990.730,92	1.208.271,04	24.680.768,10
2028	5.419.502,17	4.125.100,54	1.294.401,63	25.975.169,73
2029	5.499.165,35	4.144.923,34	1.354.242,01	27.329.411,74
2030	5.564.356,70	4.210.953,25	1.353.403,45	28.682.815,19
2031	5.512.097,10	4.628.979,88	883.117,22	29.565.932,41
2032	5.500.378,08	4.833.540,54	666.837,54	30.232.769,95
2033	5.468.790,58	5.056.822,40	411.968,18	30.644.738,14
2034	5.441.899,41	5.209.197,60	232.701,81	30.877.439,94
2035	5.401.992,75	5.357.379,10	44.613,65	30.922.052,69
2036	5.394.524,82	5.355.793,49	38.731,33	30.960.784,93

2037	5.338.382,77	5.492.667,91	-154.285,14	30.806.499,79
2038	5.234.257,52	5.724.111,84	-489.854,32	30.316.645,47
2039	5.129.204,95	5.892.945,73	-763.740,78	29.552.904,69
2040	5.018.772,15	6.011.871,38	-993.099,23	28.559.805,46
2041	4.866.412,92	6.202.222,80	-1.335.809,88	27.223.995,57
2042	4.690.804,50	6.383.531,00	-1.692.726,50	25.531.269,07
2043	4.502.027,58	6.533.198,47	-2.031.170,89	23.500.098,18
2044	4.377.096,19	6.402.401,41	-2.025.305,22	21.474.792,96
2045	4.119.796,04	6.674.205,43	-2.554.409,39	18.920.383,56
2046	3.854.270,05	6.856.605,48	-3.002.335,43	15.918.048,13
2047	3.547.368,49	7.078.597,36	-3.531.228,87	12.386.819,27
2048	3.297.794,33	7.006.623,69	-3.708.829,36	8.677.989,91
2049	3.021.276,26	6.970.055,84	-3.948.779,58	4.729.210,34
2050	2.636.473,51	7.224.534,55	-4.588.061,04	141.149,29
2051	2.260.184,38	7.324.732,32	-5.064.547,94	-4.923.398,65
2052	2.159.018,71	7.309.020,04	-5.150.001,33	-10.073.399,99
2053	2.116.240,42	7.117.679,99	-5.001.439,57	-15.074.839,56
2054	2.025.998,21	7.066.986,58	-5.040.988,37	-20.115.827,93
2055	1.878.850,27	7.195.605,05	-5.316.754,78	-25.432.582,71
2056	1.812.260,87	7.066.467,70	-5.254.206,83	-30.686.789,54
2057	1.701.168,70	7.075.310,39	-5.374.141,69	-36.060.931,22
2058	1.675.524,06	6.815.286,85	-5.139.762,79	-41.200.694,01
2059	1.631.332,74	6.619.677,17	-4.988.344,43	-46.189.038,44
2060	1.631.916,88	6.285.551,12	-4.653.634,24	-50.842.672,68
2061	1.596.588,17	6.067.272,90	-4.470.684,73	-55.313.357,41
2062	1.578.855,05	5.803.580,53	-4.224.725,48	-59.538.082,89
2063	1.563.456,47	5.539.526,41	-3.976.069,94	-63.514.152,82
2064	1.552.111,69	5.266.221,34	-3.714.109,65	-67.228.262,47
2065	1.553.493,88	4.964.310,31	-3.410.816,43	-70.639.078,89
2066	0,00	4.700.754,19	-4.700.754,19	-75.339.833,08
2067	0,00	4.415.054,06	-4.415.054,06	-79.754.887,14
2068	0,00	4.137.761,71	-4.137.761,71	-83.892.648,85
2069	0,00	3.868.870,05	-3.868.870,05	-87.761.518,90
2070	0,00	3.608.448,25	-3.608.448,25	-91.369.967,15
2071	0,00	3.356.173,31	-3.356.173,31	-94.726.140,46
2072	0,00	3.111.435,67	-3.111.435,67	-97.837.576,13
2073	0,00	2.873.546,59	-2.873.546,59	-100.711.122,72
2074	0,00	2.642.444,00	-2.642.444,00	-103.353.566,72
2075	0,00	2.418.286,05	-2.418.286,05	-105.771.852,77
2076	0,00	2.201.710,44	-2.201.710,44	-107.973.563,21
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2026 a 2101				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2077	0,00	1.993.545,12	-1.993.545,12	-109.967.108,33
2078	0,00	1.794.767,02	-1.794.767,02	-111.761.875,35
2079	0,00	1.606.685,01	-1.606.685,01	-113.368.560,37
2080	0,00	1.429.862,46	-1.429.862,46	-114.798.422,83
2081	0,00	1.264.646,85	-1.264.646,85	-116.063.069,68
2082	0,00	1.111.130,65	-1.111.130,65	-117.174.200,33
2083	0,00	969.282,71	-969.282,71	-118.143.483,04
2084	0,00	839.095,10	-839.095,10	-118.982.578,14
2085	0,00	720.355,18	-720.355,18	-119.702.933,32
2086	0,00	612.879,43	-612.879,43	-120.315.812,75
2087	0,00	516.225,13	-516.225,13	-120.832.037,88
2088	0,00	430.002,86	-430.002,86	-121.262.040,74
2089	0,00	353.914,41	-353.914,41	-121.615.955,14
2090	0,00	287.661,61	-287.661,61	-121.903.616,75

2091	0,00	230.797,77	-230.797,77	-122.134.414,52
2092	0,00	182.654,69	-182.654,69	-122.317.069,21
2093	0,00	142.487,66	-142.487,66	-122.459.556,87
2094	0,00	109.573,44	-109.573,44	-122.569.130,31
2095	0,00	83.149,78	-83.149,78	-122.652.280,09
2096	0,00	62.296,29	-62.296,29	-122.714.576,37
2097	0,00	45.965,85	-45.965,85	-122.760.542,22
2098	0,00	33.250,63	-33.250,63	-122.793.792,85
2099	0,00	23.453,06	-23.453,06	-122.817.245,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2026 a 2101				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2026 a 2101				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2027						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	Outros Benefícios	Incentivo a Arrecadação de Tributos Municipais	37.450,00	40.071,50	42.876,50	Reavaliação da Planta Genérica de Valores
ITBI	Outros Benefícios	Não hávera renuncia de receitas	0,00	0,00	0,00	Não hávera compensação
ISS	Outros Benefícios	Não hávera renuncia de receitas	0,00	0,00	0,00	Não haverá compensação
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Não hávera renuncia de receitas	0,00	0,00	0,00	Não haverá compensação
TAXAS	Outros Benefícios	Não hávera renuncia de receitas	0,00	0,00	0,00	Não haverá compensação
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	Não hávera renuncia de receitas	0,00	0,00	0,00	Não haverá compensação
COSIP	Outros Benefícios	Não hávera renuncia de receitas	0,00	0,00	0,00	Não haverá compensação
IMPUGNAÇÕES / IMPOSIÇÕES	Outros Benefícios	Não hávera renuncia de receitas	0,00	0,00	0,00	Não haverá compensação
TOTAL			**37.450,00**	**40.071,50**	**42.876,50**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 05/mai/2026 as 13h e 24m.						

Flórida 05 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	250.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	250.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	250.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	250.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 05/mai/2026 as 13h e 27m.	

Flórida 05 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto / Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1001	Construção do Paço Municipal	Metro Quadra	600	3.030.000,00	0	0,00	600	3.030.000,00
1002	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Administração	Unidade	1	745.460,00	0	0,00	1	745.460,00
1003	Reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Metros Quadra	300	270.000,00	0	0,00	300	270.000,00
1004	Reforma e Ampliação do Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Metros Quadra	300	15.000,00	0	0,00	300	15.000,00
1005	Reforma e Ampliação da Unidade Saúde da Família	Metros Quadra	300	470.000,00	0	0,00	300	470.000,00
1007	Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Ambulâncias e Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde	Unidade	10	915.659,47	18	55.660,21	-8	859.999,26
1008	Construção de Garagem para os Veículos da Secretaria Municipal de Saúde	Metros Quadra	300	620.000,00	0	0,00	300	620.000,00
1009	Reforma e Melhorias na Escola Municipal Duque de Caxias	Metro Quadra	300	65.400,00	0	0,00	300	65.400,00
1011	Reforma e Melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil	Metros Quadra	500	200.000,00	0	0,00	500	200.000,00
1013	Reforma e Ampliação do Centro Esportivo Municipal	Metros Quadra	1000	510.000,00	0	0,00	1000	510.000,00
1015	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários para a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	Unidade	5	54.980,00	0	0,00	5	54.980,00
1017	Ampliação e Melhorias das Redes de Distribuição e Instalação de Reservatório de Água	Metros Quadra	1	300.000,00	0	0,00	1	300.000,00
1018	Ampliação e Melhorias do Sistema do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	Metros Quadra	1	250.000,00	0	0,00	1	250.000,00
1019	Construção de Calçadas, Meio-Fio, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais	Metros Quadra	1	50.000,00	0	0,00	1	50.000,00
1020	Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas da Cidade de Flórida	Metros Quadra	1	1.030.000,00	0	0,00	1	1.030.000,00
1021	Extensão de Redes de Iluminação Pública, Instalação de Luminárias e de Sistema Solar Fotovoltaico	Metros Quadra	1	50.000,00	0	0,00	1	50.000,00
1022	Construção de Ciclovia e Pista de Caminhada	Unidade	1	830.000,00	0	0,00	1	830.000,00
1023	Reforma e Instalação de Mobiliários na Praça Silvério Angelo Dall'ago	Outras Unidade	1	830.000,00	0	0,00	1	830.000,00
1026	Instalação de Pontos de Ônibus	Metros Quadra	1	30.000,00	0	0,00	1	30.000,00
1029	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para a Divisão de Serviços Urbanos	Unidade	1	890.000,00	0	0,00	1	890.000,00
1030	Reforma do Centro Comunitário da Vila Rural Antonio Tomazini	Metros Quadra	150	256.000,00	0	0,00	150	256.000,00
1033	Pavimentação de Estradas Rurais	Metros Quadra	1000	2.077.279,32	0	0,00	1000	2.077.279,32
1034	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Unidade	3	2.147.550,00	0	0,00	3	2.147.550,00
1035	Construção de Barracão Industrial	Metros Quadra	1	577.000,00	0	0,00	1	577.000,00
1036	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais	Unidade	10	215.000,00	0	0,00	10	215.000,00
1037	Construção de Barracão Comercial	Metros Quadra	300	50.000,00	0	0,00	300	50.000,00
1038	Construção do Portal Turístico Municipal	Metro Quadra	100	1.020.000,00	0	0,00	100	1.020.000,00
1039	Construção de Quadra de Areia	Metros Quadra	300	832.000,00	0	0,00	300	832.000,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00

Total:			**5489**	**18.331.328,79**	**18**	**55.660,21**	**5471**	**18.275.668,58**
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
SUB-TOTAL	**150.000,00**	**SUB-TOTAL**	**150.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	250.000,00	Limitação de Empenhos	250.000,00
Discrepância de Projeções	250.000,00	Limitação de Empenhos	250.000,00
Outros Riscos Fiscais	150.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
SUB-TOTAL	**650.000,00**	**SUB-TOTAL**	**650.000,00**
TOTAL	**800.000,00**	**TOTAL**	**800.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 05/mai/2026 as 13h e 54m.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2027					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 001 Gabinete do Prefeito					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 PROGRAMA MAIS GESTÃO MUNICIPAL					
Objetivo : O Programa 0002 – Programa de Apoio Administrativo tem como objetivo assegurar a manutenção e o funcionamento eficaz dos principais órgãos administrativos municipais, garantindo suporte contínuo ao Gabinete do Prefeito, à Procuradoria Jurídica, à Secretaria de Administração, ao Controle Interno, à Divisão de Recursos Humanos, à Divisão de Licitação e à divulgação institucional, de modo a promover uma gestão integrada, responsável e transparente. Visa aprimorar os fluxos administrativos, fortalecer a comunicação institucional e assegurar condições adequadas de estrutura física e técnica para todas as unidades, permitindo que atuem com eficiência e que os serviços à população sejam prestados com qualidade. Busca promover a redução de entraves operacionais e aumentar a capacidade de resposta institucional frente às demandas internas e externas. Fortalece o ambiente de governança local ao articular rotinas administrativas, garantir o cumprimento de obrigações legais e assegurar continuidade na gestão de instalações, processos e recursos humanos. Por fim, objetiva fomentar a segurança jurídica e operacional das atividades governamentais, apoiando a implementação das políticas públicas por meio de suporte administrativo sólido e sustentável.					
Diretrizes do Programa:					
1. Garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas do Gabinete do Prefeito e do Paço Municipal.					
2. Assegurar que a Procuradoria Jurídica disponha de recursos, equipe e estrutura para atuação célere e eficaz.					
3. Fortalecer a Secretaria Municipal de Administração com ferramentas, treinamento e processos atualizados.					
4. Sustentar a Divisão de Recursos Humanos com sistemas, pessoal capacitado e atendimento eficiente.					
5. Apoiar a Divisão de Licitação, Material e Patrimônio com infraestrutura para tramitação rápida e regular.					
6. Reforçar a atuação da Secretaria Municipal de Controle Interno com mecanismos de auditoria, fiscalização e prevenção.					
7. Promover a divulgação institucional do mu					
Gerente : MARIA LUIZA BEGNOSSI PENHA DE SOUZA CPF: ***.308.249-**					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : A implantação do Programa de Apoio Administrativo justifica-se pela necessidade de dotar as estruturas municipais de um suporte operacional eficaz e permanente, assegurando que setores-chave como o Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração, Controle Interno, Recursos Humanos, Licitação e Divulgação Institucional operem sem interrupções. Uma gestão pública eficiente requer infraestrutura administrativa bem mantida, comunicação transparente e gestão de pessoal ágil, condições que este programa objetiva garantir. A ausência de manutenção preventiva, recursos adequados ou coordenação administrativa pode comprometer a execução das políticas públicas, gerar retrabalho, atrasos e insegurança jurídica. Além disso, fortalecer os instrumentos de controle interno e jurídico contribui para a prevenção de irregularidades e favorece a transparência. A comunicação institucional estruturada valoriza o município perante os cidadãos e potenciais parceiros, ampliando a visibilidade das ações públicas. Em síntese, o programa é fundamental para assegurar continuidade, qualidade, eficiência, legalidade e visibilidade à gestão municipal.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2002	Outras Unidades e Medidas		A	1	564.960,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2027					

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2003	Outras Unidades e Medidas	A	1	64.200,00

Descrição: Divulgação Institucional do Município

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 001 Gabinete do Prefeito

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0002 PROGRAMA MAIS GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo : O Programa 0002 – Programa de Apoio Administrativo tem como objetivo assegurar a manutenção e o funcionamento eficaz dos principais órgãos administrativos municipais, garantindo suporte contínuo ao Gabinete do Prefeito, à Procuradoria Jurídica, à Secretaria de Administração, ao Controle Interno, à Divisão de Recursos Humanos, à Divisão de Licitação e à divulgação institucional, de modo a promover uma gestão integrada, responsável e transparente. Visa aprimorar os fluxos administrativos, fortalecer a comunicação institucional e assegurar condições adequadas de estrutura física e técnica para todas as unidades, permitindo que atuem com eficiência e que os serviços à população sejam prestados com qualidade. Busca promover a redução de entraves operacionais e aumentar a capacidade de resposta institucional frente às demandas internas e externas. Fortalece o ambiente de governança local ao articular rotinas administrativas, garantir o cumprimento de obrigações legais e assegurar continuidade na gestão de instalações, processos e recursos humanos. Por fim, objetiva fomentar a segurança jurídica e operacional das atividades governamentais, apoiando a implementação das políticas públicas por meio de suporte administrativo sólido e sustentável.

Diretrizes do Programa:

1. Garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas do Gabinete do Prefeito e do Paço Municipal.

2. Assegurar que a Procuradoria Jurídica disponha de recursos, equipe e estrutura para atuação célere e eficaz.

3. Fortalecer a Secretaria Municipal de Administração com ferramentas, treinamento e processos atualizados.

4. Sustentar a Divisão de Recursos Humanos com sistemas, pessoal capacitado e atendimento eficiente.

5. Apoiar a Divisão de Licitação, Material e Patrimônio com infraestrutura para tramitação rápida e regular.

6. Reforçar a atuação da Secretaria Municipal de Controle Interno com mecanismos de auditoria, fiscalização e prevenção.

7. Promover a divulgação institucional do mu

Gerente : MARIA LUIZA BEGNOSSI PENHA DE SOUZA CPF: ***.308.249-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A implantação do Programa de Apoio Administrativo justifica-se pela necessidade de dotar as estruturas municipais de um suporte operacional eficaz e permanente, assegurando que setores-chave como o Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração, Controle Interno, Recursos Humanos, Licitação e Divulgação Institucional operem sem interrupções. Uma gestão pública eficiente requer infraestrutura administrativa bem mantida, comunicação transparente e gestão de pessoal ágil, condições que este programa objetiva garantir. A ausência de manutenção preventiva, recursos adequados ou coordenação administrativa pode comprometer a execução das políticas públicas, gerar retrabalho, atrasos e insegurança jurídica. Além disso, fortalecer os instrumentos de controle interno e jurídico contribui para a prevenção de irregularidades e favorece a transparência. A comunicação institucional estruturada valoriza o município perante os cidadãos e potenciais parceiros, ampliando a visibilidade das ações públicas. Em síntese, o programa é fundamental para assegurar continuidade, qualidade, eficiência, legalidade e visibilidade à gestão municipal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2004	Outras Unidades e Medidas	A	1	200.090,00

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 002 PROCURADORIA JURIDICA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0002 PROGRAMA MAIS GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo : O Programa 0002 – Programa de Apoio Administrativo tem como objetivo assegurar a manutenção e o funcionamento eficaz dos principais órgãos administrativos municipais, garantindo suporte contínuo ao Gabinete do Prefeito, à Procuradoria Jurídica, à Secretaria de Administração, ao Controle Interno, à Divisão de Recursos Humanos, à Divisão de Licitação e à divulgação institucional, de modo a promover uma gestão integrada, responsável e transparente. Visa aprimorar os fluxos administrativos, fortalecer a comunicação institucional e assegurar condições adequadas de estrutura física e técnica para todas as unidades, permitindo que atuem com eficiência e que os serviços à população sejam prestados com qualidade. Busca promover a redução de entraves operacionais e aumentar a capacidade de resposta institucional frente às demandas internas e externas. Fortalece o ambiente de governança local ao articular rotinas administrativas, garantir o cumprimento de obrigações legais e assegurar continuidade na gestão de instalações, processos e recursos humanos. Por fim, objetiva fomentar a segurança jurídica e operacional das atividades governamentais, apoiando a implementação das políticas públicas por meio de suporte administrativo sólido e sustentável.

Diretrizes do Programa:

1. Garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas do Gabinete do Prefeito e do Paço Municipal.

2. Assegurar que a Procuradoria Jurídica disponha de recursos, equipe e estrutura para atuação célere e eficaz.

3. Fortalecer a Secretaria Municipal de Administração com ferramentas, treinamento e processos atualizados.

4. Sustentar a Divisão de Recursos Humanos com sistemas, pessoal capacitado e atendimento eficiente.

5. Apoiar a Divisão de Licitação, Material e Patrimônio com infraestrutura para tramitação rápida e regular.

6. Reforçar a atuação da Secretaria Municipal de Controle Interno com mecanismos de auditoria, fiscalização e prevenção.

7. Promover a divulgação institucional do mu

Gerente : MARIA LUIZA BEGNOSSI PENHA DE SOUZA CPF: ***.308.249-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A implantação do Programa de Apoio Administrativo justifica-se pela necessidade de dotar as estruturas municipais de um suporte operacional eficaz e permanente, assegurando que setores-chave como o Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração, Controle Interno, Recursos Humanos, Licitação e Divulgação Institucional operem sem interrupções. Uma gestão pública eficiente requer infraestrutura administrativa bem mantida, comunicação transparente e gestão de pessoal ágil, condições que este programa objetiva garantir. A ausência de manutenção preventiva, recursos adequados ou coordenação administrativa pode comprometer a execução das políticas públicas, gerar retrabalho, atrasos e insegurança jurídica. Além disso, fortalecer os instrumentos de controle interno e jurídico contribui para a prevenção de irregularidades e favorece a transparência. A comunicação institucional estruturada valoriza o município perante os cidadãos e potenciais parceiros, ampliando a visibilidade das ações públicas. Em síntese, o programa é fundamental para assegurar continuidade, qualidade, eficiência, legalidade e visibilidade à gestão municipal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2005	Outras Unidades e Medidas	A	1	310.300,00

Descrição: Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 JUNTA DO SERVICO MILITAR

Unidade : 001 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 05 Defesa Nacional

Sub-Função: 153 Defesa Terrestre

Programa : 0003 Programa Mais Cidadania

Objetivo : Promover o fortalecimento da cidadania por meio da oferta de serviços públicos essenciais de apoio à população, com foco na organização civil, inclusão social e garantia de direitos. O programa busca ampliar o acesso dos cidadãos a serviços básicos e estruturantes, promovendo a dignidade, o pertencimento e a valorização da cidadania. Também visa consolidar ações que contribuam para a formação cívica, o exercício da cidadania plena e a articulação entre governo e sociedade civil. Nesse sentido, o programa atua em frentes estratégicas que abrangem tanto o atendimento direto ao cidadão quanto o fortalecimento institucional.

Diretrizes do Programa:

Acesso Universal: Garantir que todos os cidadãos, especialmente os em situação de vulnerabilidade, tenham acesso facilitado aos serviços públicos essenciais.

Fortalecimento Institucional: Aprimorar os serviços municipais ligados à cidadania, como a Junta de Alistamento Militar, com foco na eficiência, acolhimento e resolutividade.

Integração de Políticas Públicas: Estimular a articulação entre diversas áreas da administração pública, promovendo a atuação integrada nas ações voltadas à cidadania.

Valorização da Participação Cívica: Estimular o exercício da cidadania por meio de ações educativas, campanhas e atividades que reforcem o compromisso com os deveres civis.

Gestão Participativa: Incentivar a escuta ativa da população e o diálogo constante entre o poder público e a sociedade civil, para garantir maior efetividade das ações do programa.

Gerente : CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE CPF: ***.753.469-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A promoção da cidadania vai além da prestação de serviços; ela envolve a construção de um ambiente onde os direitos e deveres dos cidadãos sejam respeitados e exercidos plenamente. Muitos municípios enfrentam dificuldades em integrar políticas públicas que garantam o acesso equitativo a serviços básicos, sobretudo para as populações mais vulneráveis. O Programa Mais Cidadania justifica-se pela necessidade de consolidar ações que contribuam para o fortalecimento da organização social, o cumprimento de obrigações legais, como o alistamento militar, e o engajamento do cidadão na vida pública. A criação de um programa voltado especificamente à cidadania reforça a importância da gestão participativa, da valorização humana e da corresponsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2006	Pessoas	A	20	5.350,00

Descrição: Manutenção da Junta de Alistamento Militar

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0002 PROGRAMA MAIS GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo : O Programa 0002 – Programa de Apoio Administrativo tem como objetivo assegurar a manutenção e o funcionamento eficaz dos principais órgãos administrativos municipais, garantindo suporte contínuo ao Gabinete do Prefeito, à Procuradoria Jurídica, à Secretaria de Administração, ao Controle Interno, à Divisão de Recursos Humanos, à Divisão de Licitação e à divulgação institucional, de modo a promover uma gestão integrada, responsável e transparente. Visa aprimorar os fluxos administrativos, fortalecer a comunicação institucional e assegurar condições adequadas de estrutura física e técnica para todas as unidades, permitindo que atuem com eficiência e que os serviços à população sejam prestados com qualidade. Busca promover a redução de entraves operacionais e aumentar a capacidade de resposta institucional frente às demandas internas e externas. Fortalece o ambiente de governança local ao articular rotinas administrativas, garantir o cumprimento de obrigações legais e assegurar continuidade na gestão de instalações, processos e recursos humanos. Por fim, objetiva fomentar a segurança jurídica e operacional das atividades governamentais, apoiando a implementação das políticas públicas por meio de suporte administrativo sólido e sustentável.

Diretrizes do Programa:

1. Garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas do Gabinete do Prefeito e do Paço Municipal.

2. Assegurar que a Procuradoria Jurídica disponha de recursos, equipe e estrutura para atuação célere e eficaz.

3. Fortalecer a Secretaria Municipal de Administração com ferramentas, treinamento e processos atualizados.

4. Sustentar a Divisão de Recursos Humanos com sistemas, pessoal capacitado e atendimento eficiente.

5. Apoiar a Divisão de Licitação, Material e Patrimônio com infraestrutura para tramitação rápida e regular.

6. Reforçar a atuação da Secretaria Municipal de Controle Interno com mecanismos de auditoria, fiscalização e prevenção.

7. Promover a divulgação institucional do mu

Gerente : MARIA LUIZA BEGNOSSI PENHA DE SOUZA CPF: ***.308.249-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A implantação do Programa de Apoio Administrativo justifica-se pela necessidade de dotar as estruturas municipais de um suporte operacional eficaz e permanente, assegurando que setores-chave como o Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração, Controle Interno, Recursos Humanos, Licitação e Divulgação Institucional operem sem interrupções. Uma gestão pública eficiente requer infraestrutura administrativa bem mantida, comunicação transparente e gestão de pessoal ágil, condições que este programa objetiva garantir. A ausência de manutenção preventiva, recursos adequados ou coordenação administrativa pode comprometer a execução das políticas públicas, gerar retrabalho, atrasos e insegurança jurídica. Além disso, fortalecer os instrumentos de controle interno e jurídico contribui para a prevenção de irregularidades e favorece a transparência. A comunicação institucional estruturada valoriza o município perante os cidadãos e potenciais parceiros, ampliando a visibilidade das ações públicas. Em síntese, o programa é fundamental para assegurar continuidade, qualidade, eficiência, legalidade e visibilidade à gestão municipal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1001	Metro Quadrado		600	32.100,00

Descrição: Construção do Paço Municipal

Produto : Obra Construída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2007	Outras Unidades e Medidas	A	1	171.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistema de Gestão Integrado

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2008	Outras Unidades e Medidas	A	1	455.550,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2009	Outras Unidades e Medidas	A	1	265.360,00

Descrição: Manutenção do Paço Municipal

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade : 002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 PROGRAMA MAIS GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo : O Programa 0002 – Programa de Apoio Administrativo tem como objetivo assegurar a manutenção e o funcionamento eficaz dos principais órgãos administrativos municipais, garantindo suporte contínuo ao Gabinete do Prefeito, à Procuradoria Jurídica, à Secretaria de Administração, ao Controle Interno, à Divisão de Recursos Humanos, à Divisão de Licitação e à divulgação institucional, de modo a promover uma gestão integrada, responsável e transparente. Visa aprimorar os fluxos administrativos, fortalecer a comunicação institucional e assegurar condições adequadas de estrutura física e técnica para todas as unidades, permitindo que atuem com eficiência e que os serviços à população sejam prestados com qualidade. Busca promover a redução de entraves operacionais e aumentar a capacidade de resposta institucional frente às demandas internas e externas. Fortalece o ambiente de governança local ao articular rotinas administrativas, garantir o cumprimento de obrigações legais e assegurar continuidade na gestão de instalações, processos e recursos humanos. Por fim, objetiva fomentar a segurança jurídica e operacional das atividades governamentais, apoiando a implementação das políticas públicas por meio de suporte administrativo sólido e sustentável.

Diretrizes do Programa:

1. Garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas do Gabinete do Prefeito e do Paço Municipal.

2. Assegurar que a Procuradoria Jurídica disponha de recursos, equipe e estrutura para atuação célere e eficaz.

3. Fortalecer a Secretaria Municipal de Administração com ferramentas, treinamento e processos atualizados.

4. Sustentar a Divisão de Recursos Humanos com sistemas, pessoal capacitado e atendimento eficiente.

5. Apoiar a Divisão de Licitação, Material e Patrimônio com infraestrutura para tramitação rápida e regular.

6. Reforçar a atuação da Secretaria Municipal de Controle Interno com mecanismos de auditoria, fiscalização e prevenção.

7. Promover a divulgação institucional do mu

Gerente : MARIA LUIZA BEGNOSSI PENHA DE SOUZA CPF: ***.308.249-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A implantação do Programa de Apoio Administrativo justifica-se pela necessidade de dotar as estruturas municipais de um suporte operacional eficaz e permanente, assegurando que setores-chave como o Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração, Controle Interno, Recursos Humanos, Licitação e Divulgação Institucional operem sem interrupções. Uma gestão pública eficiente requer infraestrutura administrativa bem mantida, comunicação transparente e gestão de pessoal ágil, condições que este programa objetiva garantir. A ausência de manutenção preventiva, recursos adequados ou coordenação administrativa pode comprometer a execução das políticas públicas, gerar retrabalho, atrasos e insegurança jurídica. Além disso, fortalecer os instrumentos de controle interno e jurídico contribui para a prevenção de irregularidades e favorece a transparência. A comunicação institucional estruturada valoriza o

município perante os cidadãos e potenciais parceiros, ampliando a visibilidade das ações públicas. Em síntese, o programa é fundamental para assegurar continuidade, qualidade, eficiência, legalidade e visibilidade à gestão municipal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2010	Outras Unidades e Medidas	A	1	690.150,00

Descrição: Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade : 003 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0002 PROGRAMA MAIS GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo : O Programa 0002 – Programa de Apoio Administrativo tem como objetivo assegurar a manutenção e o funcionamento eficaz dos principais órgãos administrativos municipais, garantindo suporte contínuo ao Gabinete do Prefeito, à Procuradoria Jurídica, à Secretaria de Administração, ao Controle Interno, à Divisão de Recursos Humanos, à Divisão de Licitação e à divulgação institucional, de modo a promover uma gestão integrada, responsável e transparente. Visa aprimorar os fluxos administrativos, fortalecer a comunicação institucional e assegurar condições adequadas de estrutura física e técnica para todas as unidades, permitindo que atuem com eficiência e que os serviços à população sejam prestados com qualidade. Busca promover a redução de entraves operacionais e aumentar a capacidade de resposta institucional frente às demandas internas e externas. Fortalece o ambiente de governança local ao articular rotinas administrativas, garantir o cumprimento de obrigações legais e assegurar continuidade na gestão de instalações, processos e recursos humanos. Por fim, objetiva fomentar a segurança jurídica e operacional das atividades governamentais, apoiando a implementação das políticas públicas por meio de suporte administrativo sólido e sustentável.

Diretrizes do Programa:

1. Garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas do Gabinete do Prefeito e do Paço Municipal.

2. Assegurar que a Procuradoria Jurídica disponha de recursos, equipe e estrutura para atuação célere e eficaz.

3. Fortalecer a Secretaria Municipal de Administração com ferramentas, treinamento e processos atualizados.

4. Sustentar a Divisão de Recursos Humanos com sistemas, pessoal capacitado e atendimento eficiente.

5. Apoiar a Divisão de Licitação, Material e Patrimônio com infraestrutura para tramitação rápida e regular.

6. Reforçar a atuação da Secretaria Municipal de Controle Interno com mecanismos de auditoria, fiscalização e prevenção.

7. Promover a divulgação institucional do mu

Gerente : MARIA LUIZA BEGNOSSI PENHA DE SOUZA CPF: ***.308.249-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A implantação do Programa de Apoio Administrativo justifica-se pela necessidade de dotar as estruturas municipais de um suporte operacional eficaz e permanente, assegurando que setores-chave como o Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração, Controle Interno, Recursos Humanos, Licitação e Divulgação Institucional operem sem interrupções. Uma gestão pública eficiente requer infraestrutura administrativa bem mantida, comunicação transparente e gestão de pessoal ágil, condições que este programa objetiva garantir. A ausência de manutenção preventiva, recursos adequados ou coordenação administrativa pode comprometer a execução das políticas públicas, gerar retrabalho, atrasos e insegurança jurídica. Além disso, fortalecer os instrumentos de controle interno e jurídico contribui para a prevenção de irregularidades e favorece a transparência. A comunicação institucional estruturada valoriza o município perante os cidadãos e potenciais parceiros, ampliando a visibilidade das ações públicas. Em síntese, o programa é fundamental para assegurar continuidade, qualidade, eficiência, legalidade e visibilidade à gestão municipal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2011	Outras Unidades e Medidas	A	1	181.900,00

Descrição: Manutenção da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS

Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0004 Programa de Gestão Orçamentária, Financeira, Fiscal e Tributária

Objetivo : Desenvolver, modernizar e fortalecer os instrumentos de gestão orçamentária, financeira, fiscal e tributária do município, promovendo a eficiência na arrecadação de receitas, no controle de despesas e na transparência das contas públicas. O programa visa assegurar o equilíbrio fiscal, o cumprimento das normas legais e a sustentabilidade das finanças públicas a longo prazo. Busca-se também garantir maior confiabilidade das informações contábeis e tributárias, contribuindo para a tomada de decisões estratégicas e para o aprimoramento da gestão pública como um todo. Além disso, o programa estimula o uso de tecnologias e capacitação contínua das equipes técnicas envolvidas.

Gerente : CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE CPF: ***.753.469-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A gestão eficiente dos recursos públicos é condição indispensável para o bom funcionamento da administração municipal e para o atendimento às demandas da população. O fortalecimento dos sistemas orçamentário, financeiro, fiscal e tributário permite melhorar a capacidade de planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas. Além disso, a modernização dos processos e o investimento em capacitação técnica e tecnológica são essenciais para reduzir desperdícios, aumentar a arrecadação e garantir o cumprimento da legislação. O programa contribui para ampliar a transparência, a responsabilidade fiscal e a credibilidade da gestão pública, atendendo aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade e moralidade administrativa.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2012	Outras Unidades e Medidas		A	1	535.000,00

Descrição: Manutenção da Divisão de Contabilidade

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS

Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0005 Programa de Atendimento a Encargos Especiais

Objetivo : O Programa Municipal de Atendimento a Encargos Especiais tem como objetivo garantir a regularidade dos compromissos financeiros de natureza obrigatória do município, assegurando o equilíbrio fiscal e o cumprimento de obrigações legais. Visa contemplar despesas com amortização e encargos da dívida fundada interna, indenizações, restituições e contribuições obrigatórias como o PASEP. O programa busca promover a responsabilidade na gestão fiscal, contribuindo para a credibilidade institucional e a estabilidade orçamentária. Além disso, objetiva organizar e acompanhar o fluxo financeiro, evitando sanções legais e permitindo o bom funcionamento da administração pública. Diretrizes do Programa:

1. Assegurar o pagamento tempestivo das obrigações da dívida fundada interna, promovendo o equilíbrio fiscal.

2. Garantir recursos orçamentários suficientes para o cumprimento de indenizações e restituições de caráter obrigatório.

3. Observar rigorosamente as exigências legais relativas às contribuições ao PASEP, evitando sanções e penalidades.

4. Promover a transparência na gestão dos encargos especiais, com monitoramento contínuo e prestação de contas.

5. Manter controle rigoroso sobre as despesas do programa, com foco em planejamento e eficiência na alocação de recursos.

6. Adotar mecanismos de controle interno para prevenir falhas na execução financeira das ações contempladas.

7. Integrar o programa ao planejamento orçamentário municipal, garantindo previsibilidade e responsabilidade fiscal.

Gerente : CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE CPF: ***.753.469-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A manutenção da saúde financeira e a responsabilidade na gestão pública exigem o cumprimento rigoroso de encargos especiais, que, embora não estejam diretamente vinculados à execução de políticas públicas finalísticas, são indispensáveis para o funcionamento do município. Despesas como amortizações de dívidas, contribuições obrigatórias ao PASEP e indenizações representam compromissos legais que, se não honrados, podem comprometer a imagem institucional e gerar penalidades ao ente público. Portanto, é fundamental que o município disponha de um programa específico para acompanhar, planejar e executar essas obrigações com eficiência e transparência. Essa medida reforça a responsabilidade fiscal, a previsibilidade orçamentária e a conformidade com as exigências legais.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
1	Outras Unidades e Medidas		O	4	1.484.150,00

Descrição: Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS

Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0005 Programa de Atendimento a Encargos Especiais

Objetivo : O Programa Municipal de Atendimento a Encargos Especiais tem como objetivo garantir a regularidade dos compromissos financeiros de natureza obrigatória do município, assegurando o equilíbrio fiscal e o cumprimento de obrigações legais. Visa contemplar despesas com amortização e encargos da dívida fundada interna, indenizações, restituições e contribuições obrigatórias como o PASEP. O programa busca promover a responsabilidade na gestão fiscal, contribuindo para a credibilidade institucional e a estabilidade orçamentária. Além disso, objetiva organizar e acompanhar o fluxo financeiro, evitando sanções legais e permitindo o bom funcionamento da administração pública. Diretrizes do Programa:

1. Assegurar o pagamento tempestivo das obrigações da dívida fundada interna, promovendo o equilíbrio fiscal.

2. Garantir recursos orçamentários suficientes para o cumprimento de indenizações e restituições de caráter obrigatório.

3. Observar rigorosamente as exigências legais relativas às contribuições ao PASEP, evitando sanções e penalidades.

4. Promover a transparência na gestão dos encargos especiais, com monitoramento contínuo e prestação de contas.

5. Manter controle rigoroso sobre as despesas do programa, com foco em planejamento e eficiência na alocação de recursos.

6. Adotar mecanismos de controle interno para prevenir falhas na execução financeira das ações contempladas.

7. Integrar o programa ao planejamento orçamentário municipal, garantindo previsibilidade e responsabilidade fiscal.

Gerente : CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE CPF: ***.753.469-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A manutenção da saúde financeira e a responsabilidade na gestão pública exigem o cumprimento rigoroso de encargos especiais, que, embora não estejam diretamente vinculados à execução de políticas públicas finalísticas, são indispensáveis para o funcionamento do município. Despesas como amortizações de dívidas, contribuições obrigatórias ao PASEP e indenizações representam compromissos legais que, se não honrados, podem comprometer a imagem institucional e gerar penalidades ao ente público. Portanto, é fundamental que o município disponha de um programa específico para acompanhar, planejar e

executar essas obrigações com eficiência e transparência.

Essa medida reforça a responsabilidade fiscal, a previsibilidade orçamentária e a conformidade com as exigências legais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2	Outras Unidades e Medidas		5	222.560,00

Descrição: Encargos com Indenizações e Restituições

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
3	Outras Unidades e Medidas		1	379.850,00

Descrição: Contribuições ao PASEP

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS

Unidade : 002 DIVISÃO DE TESOURARIA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0004 Programa de Gestão Orçamentária, Financeira, Fiscal e Tributária

Objetivo : Desenvolver, modernizar e fortalecer os instrumentos de gestão orçamentária, financeira, fiscal e tributária do município, promovendo a eficiência na arrecadação de receitas, no controle de despesas e na transparência das contas públicas. O programa visa assegurar o equilíbrio fiscal, o cumprimento das normas legais e a sustentabilidade das finanças públicas a longo prazo. Busca-se também garantir maior confiabilidade das informações contábeis e tributárias, contribuindo para a tomada de decisões estratégicas e para o aprimoramento da gestão pública como um todo. Além disso, o programa estimula o uso de tecnologias e capacitação contínua das equipes técnicas envolvidas.

Gerente : CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE CPF: ***.753.469-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A gestão eficiente dos recursos públicos é condição indispensável para o bom funcionamento da administração municipal e para o atendimento às demandas da população. O fortalecimento dos sistemas orçamentário, financeiro, fiscal e tributário permite melhorar a capacidade de planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas. Além disso, a modernização dos processos e o investimento em capacitação técnica e tecnológica são essenciais para reduzir desperdícios, aumentar a arrecadação e garantir o cumprimento da legislação. O programa contribui para ampliar a transparência, a responsabilidade fiscal e a credibilidade da gestão pública, atendendo aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade e moralidade administrativa.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2013	Outras Unidades e Medidas	A	1	270.710,00

Descrição: Manutenção da Divisão de Tesouraria

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 SECRETARIA DE FINANCAS

Unidade : 002 DIVISÃO DE TESOURARIA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 129 Administração de Receitas

Programa : 0004 Programa de Gestão Orçamentária, Financeira, Fiscal e Tributária

Objetivo : Desenvolver, modernizar e fortalecer os instrumentos de gestão orçamentária, financeira, fiscal e tributária do município, promovendo a eficiência na arrecadação de receitas, no controle de despesas e na transparência das contas públicas. O programa visa assegurar o equilíbrio fiscal, o cumprimento das normas legais e a sustentabilidade das finanças públicas a longo prazo. Busca-se também garantir maior confiabilidade das informações contábeis e tributárias, contribuindo para a tomada de decisões estratégicas e para o aprimoramento da gestão pública como um todo. Além disso, o programa estimula o uso de tecnologias e capacitação contínua das equipes técnicas envolvidas.

Gerente : CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE CPF: ***.753.469-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A gestão eficiente dos recursos públicos é condição indispensável para o bom funcionamento da administração municipal e para o atendimento às demandas da população. O fortalecimento dos sistemas orçamentário, financeiro, fiscal e tributário permite melhorar a capacidade de planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas. Além disso, a modernização dos processos e o investimento em capacitação técnica e tecnológica são essenciais para reduzir desperdícios, aumentar a arrecadação e garantir o cumprimento da legislação. O programa contribui para ampliar a transparência, a responsabilidade fiscal e a credibilidade da gestão pública, atendendo aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade e moralidade administrativa.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2014	Outras Unidades e Medidas	A	1	272.850,00

Descrição: Operacionalização do Sistema Tributário Municipal

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 002 DIVISÃO DA FAMILIA

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0006 Programa de Apoio a Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Objetivo : Fortalecer a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio do apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos conselhos vinculados à política de assistência social. O programa visa garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos órgãos gestores e de controle social, promovendo a articulação intersetorial, a transparência na gestão e a participação social. Além disso, busca assegurar as condições necessárias para o planejamento, monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de assistência social no município. O objetivo também inclui o desenvolvimento de ações que ampliem a capacidade de gestão e a efetividade das ações socioassistenciais.Diretrizes

1. Garantir suporte técnico e administrativo à Secretaria Municipal de Assistência Social para execução das políticas públicas do SUAS.

2. Assegurar a manutenção física, tecnológica e funcional dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso.

3. Promover a qualificação contínua dos servidores e conselheiros envolvidos na gestão da política de assistência social.

4. Estimular a participação da sociedade civil nos espaços de controle social e deliberação das políticas públicas.

5. Fortalecer os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços socioassistenciais.

6. Garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos e na execução das ações do SUAS.

7. Promover a articulação intersetorial com outras políticas públicas, como saúde, educação e habitação.

8. Modernizar os processos administrativos e sistemas de informação da assistência social municipal.

9. Apoiar o funcionamento regular das reuniões, conferências e capacitações dos conselhos municipais.

10. Estabelecer rotinas e fluxos operacionais que assegurem a efetividade na execução das ações.

11. Priorizar a equidade e a territorialização das políticas de assistência social no

Gerente : RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ CPF: ***.309.709-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A gestão eficaz do SUAS no âmbito municipal é essencial para assegurar a proteção social aos cidadãos em situação de vulnerabilidade. A estruturação e o fortalecimento da Secretaria de Assistência Social e dos conselhos municipais são fundamentais para o desenvolvimento de políticas públicas democráticas e eficientes. A ausência de suporte técnico e operacional compromete a qualidade dos serviços prestados, o controle social e a articulação entre os diversos atores da rede socioassistencial. Portanto, o programa se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, modernização administrativa e fortalecimento dos mecanismos de participação e deliberação social. Trata-se de um investimento estratégico na governança e na capacidade institucional do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2015	Outras Unidades e Medidas	A	1	406.600,00

Descrição: Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0006 Programa de Apoio a Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Objetivo : Fortalecer a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio do apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos conselhos vinculados à política de assistência social. O programa visa garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos órgãos gestores e de controle social, promovendo a articulação intersetorial, a transparência na gestão e a participação social. Além disso, busca assegurar as condições necessárias para o planejamento, monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de assistência social no município. O objetivo também inclui o desenvolvimento de ações que ampliem a capacidade de gestão e a efetividade das ações socioassistenciais.Diretrizes

1. Garantir suporte técnico e administrativo à Secretaria Municipal de Assistência Social para execução das políticas públicas do SUAS.

2. Assegurar a manutenção física, tecnológica e funcional dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso.

3. Promover a qualificação contínua dos servidores e conselheiros envolvidos na gestão da política de assistência social.

4. Estimular a participação da sociedade civil nos espaços de controle social e deliberação das políticas públicas.

5. Fortalecer os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços socioassistenciais.

6. Garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos e na execução das ações do SUAS.

7. Promover a articulação intersetorial com outras políticas públicas, como saúde, educação e habitação.

8. Modernizar os processos administrativos e sistemas de informação da assistência social municipal.

9. Apoiar o funcionamento regular das reuniões, conferências e capacitações dos conselhos municipais.

10. Estabelecer rotinas e fluxos operacionais que assegurem a efetividade na execução das ações.

11. Priorizar a equidade e a territorialização das políticas de assistência social no

Gerente : RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ CPF: ***.309.709-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A gestão eficaz do SUAS no âmbito municipal é essencial para assegurar a proteção social aos cidadãos em situação de vulnerabilidade. A estruturação e o fortalecimento da Secretaria de Assistência Social e dos conselhos municipais são fundamentais para o desenvolvimento de políticas públicas democráticas e eficientes. A ausência de suporte técnico e operacional compromete a qualidade dos serviços prestados, o controle social e a articulação entre os diversos atores da rede socioassistencial. Portanto, o programa se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, modernização administrativa e fortalecimento dos mecanismos de participação e deliberação social. Trata-se de um investimento estratégico na governança e na capacidade institucional do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2016	Outras Unidades e Medidas		A	1	16.050,00
Descrição: Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assist. Social)					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2017	Outras Unidades e Medidas		A	1	19.260,00
Descrição: PROCAD SUAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2027					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0006 Programa de Apoio a Gestão do Sistema Único de Assistência Social					
Objetivo : Fortalecer a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio do apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos conselhos vinculados à política de assistência social. O programa visa garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos órgãos gestores e de controle social, promovendo a articulação intersetorial, a transparência na gestão e a participação social. Além disso, busca assegurar as condições necessárias para o planejamento, monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de assistência social no município. O objetivo também inclui o desenvolvimento de ações que ampliem a capacidade de gestão e a efetividade das ações socioassistenciais.Diretrizes					
1. Garantir suporte técnico e administrativo à Secretaria Municipal de Assistência Social para execução das políticas públicas do SUAS.					
2. Assegurar a manutenção física, tecnológica e funcional dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso.					
3. Promover a qualificação contínua dos servidores e conselheiros envolvidos na gestão da política de assistência social.					
4. Estimular a participação da sociedade civil nos espaços de controle social e deliberação das políticas públicas.					
5. Fortalecer os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços socioassistenciais.					
6. Garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos e na execução das ações do SUAS.					
7. Promover a articulação intersetorial com outras políticas públicas, como saúde, educação e habitação.					
8. Modernizar os processos administrativos e sistemas de informação da assistência social municipal.					
9. Apoiar o funcionamento regular das reuniões, conferências e capacitações dos conselhos municipais.					
10. Estabelecer rotinas e fluxos operacionais que assegurem a efetividade na execução das ações.					
11. Priorizar a equidade e a territorialização das políticas de assistência social no					
Gerente : RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ CPF: ***.309.709-**					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : A gestão eficaz do SUAS no âmbito municipal é essencial para assegurar a proteção social aos cidadãos em situação de vulnerabilidade. A estruturação e o fortalecimento da Secretaria de Assistência Social e dos conselhos municipais são fundamentais para o desenvolvimento de políticas públicas democráticas e eficientes. A ausência de suporte técnico e operacional compromete a qualidade dos serviços prestados, o controle social e a articulação entre os diversos atores da rede socioassistencial. Portanto, o programa se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, modernização administrativa e fortalecimento dos mecanismos de participação e deliberação social. Trata-se de um investimento estratégico na governança e na capacidade institucional do município.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2018	Outras Unidades e Medidas			1	93.090,00
Descrição: Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família E Cadastro Único					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2027					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0007 Programa de Proteção Social Básica					
Objetivo : Promover o fortalecimento da proteção social básica por meio da universalização do acesso a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados à população em situação de vulnerabilidade e risco social. Visa garantir o direito à convivência familiar e comunitária, o acesso à cidadania e a superação de condições que geram exclusão social. Assegura apoio às famílias e indivíduos para prevenção de agravos e rompimento de vínculos. Também busca fomentar a articulação intersetorial e a descentralização das ações socioassistenciais. O objetivo é garantir atenção integral, com foco na equidade e no respeito à diversidade.Diretrizes					
1. Garantir acesso universal, igualitário e contínuo aos serviços, programas e benefícios da assistência social.					
2. Priorizar o atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.					
3. Fomentar a articulação entre políticas públicas para fortalecimento das redes de proteção social.					
4. Promover a descentralização das ações, respeitando as realidades locais e fortalecendo a atuação dos municípios.					
5. Valorizar a convivência familiar e comunitária como eixo central das ações da proteção social básica.					
6. Assegurar o atendimento com equidade, respeito à diversidade e foco nos direitos humanos.					

7. Implementar ações de prevenção, com foco na redução de riscos sociais e proteção a grupos vulneráveis.

8. Estimular o protagonismo dos usuários e o fortalecimento da participação social.

9. Investir na capacitação contínua dos trabalhadores do SUAS para qualificar os serviços ofertados.

10. Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação das ações e resultados do programa.

11. Fortalecer os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) como porta de entrada da proteção social básica.

12. Promover a intersetorialidade com políticas de saúde, educação, habitação, trabalho e renda.

Gerente : RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ CPF: ***.309.709-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Programa de Proteção Social Básica é essencial para enfrentar as desigualdades sociais e combater situações de vulnerabilidade que atingem milhares de famílias. A ausência de acesso a direitos básicos, como renda, educação, saúde e moradia, intensifica situações de exclusão, exigindo uma política pública estruturada e eficaz. Por meio da oferta de serviços e benefícios, o programa busca prevenir situações de risco, fortalecer vínculos familiares e comunitários, e garantir a dignidade humana. A atuação em rede com políticas intersetoriais amplia os impactos positivos e promove a inclusão social. É, portanto, uma ação estratégica no combate à pobreza e na promoção de justiça social.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Taxa de Atendimento a Famílias de Baixa Renda		Pessoas	80	0,00	
Taxa de Atendimento a Criança e ao Adolescente		Pessoas	90	0,00	
Taxa de Atendimento a Pessoas Idosas		Pessoas	100	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2019	Pessoas		A	1	263.220,00

Descrição: Gestão de Benefícios Eventuais

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0006 Programa de Apoio a Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Objetivo : Fortalecer a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio do apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos conselhos vinculados à política de assistência social. O programa visa garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos órgãos gestores e de controle social, promovendo a articulação intersetorial, a transparência na gestão e a participação social. Além disso, busca assegurar as condições necessárias para o planejamento, monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de assistência social no município. O objetivo também inclui o desenvolvimento de ações que ampliem a capacidade de gestão e a efetividade das ações socioassistenciais.Diretrizes

1. Garantir suporte técnico e administrativo à Secretaria Municipal de Assistência Social para execução das políticas públicas do SUAS.

2. Assegurar a manutenção física, tecnológica e funcional dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso.

3. Promover a qualificação contínua dos servidores e conselheiros envolvidos na gestão da política de assistência social.

4. Estimular a participação da sociedade civil nos espaços de controle social e deliberação das políticas públicas.

5. Fortalecer os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços socioassistenciais.

6. Garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos e na execução das ações do SUAS.

7. Promover a articulação intersetorial com outras políticas públicas, como saúde, educação e habitação.

8. Modernizar os processos administrativos e sistemas de informação da assistência social municipal.

9. Apoiar o funcionamento regular das reuniões, conferências e capacitações dos conselhos municipais.

10. Estabelecer rotinas e fluxos operacionais que assegurem a efetividade na execução das ações.

11. Priorizar a equidade e a territorialização das políticas de assistência social no

Gerente : RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ CPF: ***.309.709-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A gestão eficaz do SUAS no âmbito municipal é essencial para assegurar a proteção social aos cidadãos em situação de vulnerabilidade. A estruturação e o fortalecimento da Secretaria de Assistência Social e dos conselhos municipais são fundamentais para o desenvolvimento de políticas públicas democráticas e eficientes. A ausência de suporte técnico e operacional compromete a qualidade dos serviços prestados, o controle social e a articulação entre os diversos atores da rede socioassistencial. Portanto, o programa se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, modernização administrativa e fortalecimento dos mecanismos de participação e deliberação social. Trata-se de um investimento estratégico na governança e na capacidade institucional do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Taxa de Atendimento a Famílias de Baixa Renda		Pessoas	80	0,00	
Taxa de Atendimento a Criança e ao Adolescente		Pessoas	90	0,00	
Taxa de Atendimento a Pessoas Idosas		Pessoas	100	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2020	Outras Unidades e Medidas		A	1	16.050,00

Descrição: Bloco de Gestão do SUAS - IGD – SUAS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0007 Programa de Proteção Social Básica

Objetivo : Promover o fortalecimento da proteção social básica por meio da universalização do acesso a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados à população em situação de vulnerabilidade e risco social. Visa garantir o direito à convivência familiar e comunitária, o acesso à cidadania e a superação de condições que geram exclusão social. Assegura apoio às famílias e indivíduos para prevenção de agravos e rompimento de vínculos. Também busca fomentar a articulação intersetorial e a descentralização das ações socioassistenciais. O objetivo é garantir atenção integral, com foco na equidade e no respeito à diversidade.Diretrizes

1. Garantir acesso universal, igualitário e contínuo aos serviços, programas e benefícios da assistência social.

2. Priorizar o atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

3. Fomentar a articulação entre políticas públicas para fortalecimento das redes de proteção social.

4. Promover a descentralização das ações, respeitando as realidades locais e fortalecendo a atuação dos municípios.

5. Valorizar a convivência familiar e comunitária como eixo central das ações da proteção social básica.

6. Assegurar o atendimento com equidade, respeito à diversidade e foco nos direitos humanos.

7. Implementar ações de prevenção, com foco na redução de riscos sociais e proteção a grupos vulneráveis.

8. Estimular o protagonismo dos usuários e o fortalecimento da participação social.

9. Investir na capacitação contínua dos trabalhadores do SUAS para qualificar os serviços ofertados.

10. Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação das ações e resultados do programa.

11. Fortalecer os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) como porta de entrada da proteção social básica.

12. Promover a intersetorialidade com políticas de saúde, educação, habitação, trabalho e renda.

Gerente : RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ CPF: ***.309.709-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Programa de Proteção Social Básica é essencial para enfrentar as desigualdades sociais e combater situações de vulnerabilidade que atingem milhares de famílias. A ausência de acesso a direitos básicos, como renda, educação, saúde e moradia, intensifica situações de exclusão, exigindo uma política pública estruturada e eficaz. Por meio da oferta de serviços e benefícios, o programa busca prevenir situações de risco, fortalecer vínculos familiares e comunitários, e garantir a dignidade humana. A atuação em rede com políticas intersetoriais amplia os impactos positivos e promove a inclusão social. É, portanto, uma ação estratégica no combate à pobreza e na promoção de justiça social.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Taxa de Atendimento a Famílias de Baixa Renda		Pessoas	80	0,00	
Taxa de Atendimento a Criança e ao Adolescente		Pessoas	90	0,00	
Taxa de Atendimento a Pessoas Idosas		Pessoas	100	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2021	Pessoas		A	100	1.274.370,00

Descrição: Bloco de Proteção Social Básica

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1003	Metros Quadrados	P	300	21.400,00

Descrição: Reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Produto : Obra Construída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1004	Metros Quadrados	P	300	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Reforma e Ampliação do Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Produto : Obra Construída/Ampliada

Órgão : 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa : 0008 Programa de Proteção Social Especial

Objetivo : Garantir atendimento especializado e contínuo a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, por meio de ações de média e alta complexidade, assegurando proteção integral, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a garantia de direitos. O programa busca promover a inclusão social e o acolhimento humanizado, com foco na superação de situações de violação de direitos, abandono, negligência, violência e demais vulnerabilidades extremas. Atua de forma articulada com outros serviços da rede socioassistencial e intersetorial, assegurando um cuidado integrado e qualificado. Além disso, contempla ações específicas para públicos como crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua. Diretrizes do Programa:

1. Promover a proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social.

2. Garantir a continuidade dos atendimentos por meio da oferta qualificada de serviços de média e alta complexidade.

3. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo o rompimento e promovendo o reestabelecimento quando necessário.

4. Assegurar o acolhimento digno e humanizado para pessoas em situação de abandono, violência ou negligência.

5. Estimular o trabalho em rede com outros setores (saúde, educação, justiça) e serviços socioassistenciais.

6. Valorizar a participação social e a escuta qualificada dos usuários no planejamento das ações.

7. Estimular a implantação e o acompanhamento de projetos sociais voltados à proteção de crianças e adolescentes.

8. Apoiar e subvencionar instituições que atuam na área da proteção social especial, como a APAE.

Gerente : RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ CPF: ***.309.709-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A existência do Programa de Proteção Social Especial se justifica pela necessidade de enfrentar situações complexas de violação de direitos que afetam diretamente a dignidade humana e o convívio social. A proteção social especial atua onde os vínculos familiares e comunitários já estão rompidos ou extremamente fragilizados, exigindo intervenções sistemáticas, contínuas e qualificadas. Além disso, a diversidade dos públicos atendidos – como pessoas com deficiência, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e indivíduos em situação de rua – exige estratégias específicas e integradas. A atuação do programa visa garantir a efetividade das políticas públicas, a equidade no acesso aos direitos e a prevenção de agravamentos sociais. Com isso, o programa reforça o compromisso da assistência social com a proteção à vida e à dignidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Taxa de Atendimento a Pessoas Portadoras de Deficiencias		Pessoas	25	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2022		Pessoas	A	1	53.500,00

Descrição: Bloco da Proteção Social Especial da Média e Alta Complexidade (MAC)

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0006 Programa de Apoio a Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Objetivo : Fortalecer a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio do apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos conselhos vinculados à política de assistência social. O programa visa garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos órgãos gestores e de controle social, promovendo a articulação intersetorial, a transparência na gestão e a participação social. Além disso, busca assegurar as condições necessárias para o planejamento, monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de assistência social no município. O objetivo também inclui o desenvolvimento de ações que ampliem a capacidade de gestão e a efetividade das ações socioassistenciais.Diretrizes

1. Garantir suporte técnico e administrativo à Secretaria Municipal de Assistência Social para execução das políticas públicas do SUAS.

2. Assegurar a manutenção física, tecnológica e funcional dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso.

3. Promover a qualificação contínua dos servidores e conselheiros envolvidos na gestão da política de assistência social.

4. Estimular a participação da sociedade civil nos espaços de controle social e deliberação das políticas públicas.

5. Fortalecer os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços socioassistenciais.

6. Garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos e na execução das ações do SUAS.

7. Promover a articulação intersetorial com outras políticas públicas, como saúde, educação e habitação.

8. Modernizar os processos administrativos e sistemas de informação da assistência social municipal.

9. Apoiar o funcionamento regular das reuniões, conferências e capacitações dos conselhos municipais.

10. Estabelecer rotinas e fluxos operacionais que assegurem a efetividade na execução das ações.

11. Priorizar a equidade e a territorialização das políticas de assistência social no

Gerente : RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ CPF: ***.309.709-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A gestão eficaz do SUAS no âmbito municipal é essencial para assegurar a proteção social aos cidadãos em situação de vulnerabilidade. A estruturação e o fortalecimento da Secretaria de Assistência Social e dos conselhos municipais são fundamentais para o desenvolvimento de políticas públicas democráticas e eficientes. A ausência de suporte técnico e operacional compromete a qualidade dos serviços prestados, o controle social e a articulação entre os diversos atores da rede socioassistencial. Portanto, o programa se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, modernização administrativa e fortalecimento dos mecanismos de participação e deliberação social. Trata-se de um investimento estratégico na governança e na capacidade institucional do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2023		Outras Unidades e Medidas	A	1	16.050,00

Descrição: Fortalecimento do Controle Social - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0007 Programa de Proteção Social Básica

Objetivo : Promover o fortalecimento da proteção social básica por meio da universalização do acesso a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados à população em situação de vulnerabilidade e risco social. Visa garantir o direito à convivência familiar e comunitária, o acesso à cidadania e a

superação de condições que geram exclusão social. Assegura apoio às famílias e indivíduos para prevenção de agravos e rompimento de vínculos. Também busca fomentar a articulação intersetorial e a descentralização das ações socioassistenciais. O objetivo é garantir atenção integral, com foco na equidade e no respeito à diversidade.Diretrizes

1. Garantir acesso universal, igualitário e contínuo aos serviços, programas e benefícios da assistência social.

2. Priorizar o atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

3. Fomentar a articulação entre políticas públicas para fortalecimento das redes de proteção social.

4. Promover a descentralização das ações, respeitando as realidades locais e fortalecendo a atuação dos municípios.

5. Valorizar a convivência familiar e comunitária como eixo central das ações da proteção social básica.

6. Assegurar o atendimento com equidade, respeito à diversidade e foco nos direitos humanos.

7. Implementar ações de prevenção, com foco na redução de riscos sociais e proteção a grupos vulneráveis.

8. Estimular o protagonismo dos usuários e o fortalecimento da participação social.

9. Investir na capacitação contínua dos trabalhadores do SUAS para qualificar os serviços ofertados.

10. Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação das ações e resultados do programa.

11. Fortalecer os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) como porta de entrada da proteção social básica.

12. Promover a intersetorialidade com políticas de saúde, educação, habitação, trabalho e renda.

Gerente : RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ CPF: ***.309.709-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Programa de Proteção Social Básica é essencial para enfrentar as desigualdades sociais e combater situações de vulnerabilidade que atingem milhares de famílias. A ausência de acesso a direitos básicos, como renda, educação, saúde e moradia, intensifica situações de exclusão, exigindo uma política pública estruturada e eficaz. Por meio da oferta de serviços e benefícios, o programa busca prevenir situações de risco, fortalecer vínculos familiares e comunitários, e garantir a dignidade humana. A atuação em rede com políticas intersetoriais amplia os impactos positivos e promove a inclusão social. É, portanto, uma ação estratégica no combate à pobreza e na promoção de justiça social.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Taxa de Atendimento a Famílias de Baixa Renda	Pessoas	80	0,00
Taxa de Atendimento a Criança e ao Adolescente	Pessoas	90	0,00
Taxa de Atendimento a Pessoas Idosas	Pessoas	100	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2024	Pessoas	A	1	21.400,00

Descrição: Ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente

Produto : Adolescentes Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0008 Programa de Proteção Social Especial

Objetivo : Garantir atendimento especializado e contínuo a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, por meio de ações de média e alta complexidade, assegurando proteção integral, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a garantia de direitos. O programa busca promover a inclusão social e o acolhimento humanizado, com foco na superação de situações de violação de direitos, abandono, negligência, violência e demais vulnerabilidades extremas. Atua de forma articulada com outros serviços da rede socioassistencial e intersetorial, assegurando um cuidado integrado e qualificado. Além disso, contempla ações específicas para públicos como crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua. Diretrizes do Programa:

1. Promover a proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social.

2. Garantir a continuidade dos atendimentos por meio da oferta qualificada de serviços de média e alta complexidade.

3. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo o rompimento e promovendo o reestabelecimento quando necessário.

4. Assegurar o acolhimento digno e humanizado para pessoas em situação de abandono, violência ou negligência.

5. Estimular o trabalho em rede com outros setores (saúde, educação, justiça) e serviços socioassistenciais.

6. Valorizar a participação social e a escuta qualificada dos usuários no planejamento das ações.

7. Estimular a implantação e o acompanhamento de projetos sociais voltados à proteção de crianças e adolescentes.

8. Apoiar e subvencionar instituições que atuam na área da proteção social especial, como a APAE.

Gerente : RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ CPF: ***.309.709-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A existência do Programa de Proteção Social Especial se justifica pela necessidade de enfrentar situações complexas de violação de direitos que afetam diretamente a dignidade humana e o convívio social. A proteção social especial atua onde os vínculos familiares e comunitários já estão rompidos ou extremamente fragilizados, exigindo intervenções sistemáticas, contínuas e qualificadas. Além disso, a diversidade dos públicos atendidos – como pessoas com deficiência, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e indivíduos em situação de rua – exige estratégias específicas e integradas. A atuação do programa visa garantir a efetividade das políticas públicas, a equidade no acesso aos direitos e a prevenção de agravamentos sociais. Com isso, o programa reforça o compromisso da assistência social com a proteção à vida e à dignidade.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Taxa de Atendimento a Pessoas Portadoras de Deficiencias	Pessoas	25	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2025	Outras Unidades e Medidas	A	1	64.200,00

Descrição: Participação no Consórcio Intermunicipal de Assistência Social

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
6001	Pessoas	A	1	53.500,00

Descrição: Projetos Sociais de Apoio a Criança e ao Adolescente

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0006 Programa de Apoio a Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Objetivo : Fortalecer a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio do apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos conselhos vinculados à política de assistência social. O programa visa garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos órgãos gestores e de controle social, promovendo a articulação intersetorial, a transparência na gestão e a participação social. Além disso, busca assegurar as condições necessárias para o planejamento, monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de assistência social no município. O objetivo também inclui o desenvolvimento de ações que ampliem a capacidade de gestão e a efetividade das ações socioassistenciais.Diretrizes

1. Garantir suporte técnico e administrativo à Secretaria Municipal de Assistência Social para execução das políticas públicas do SUAS.

2. Assegurar a manutenção física, tecnológica e funcional dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso.

3. Promover a qualificação contínua dos servidores e conselheiros envolvidos na gestão da política de assistência social.

4. Estimular a participação da sociedade civil nos espaços de controle social e deliberação das políticas públicas.

5. Fortalecer os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços socioassistenciais.

6. Garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos e na execução das ações do SUAS.

7. Promover a articulação intersetorial com outras políticas públicas, como saúde, educação e habitação.

8. Modernizar os processos administrativos e sistemas de informação da assistência social municipal.

9. Apoiar o funcionamento regular das reuniões, conferências e capacitações dos conselhos municipais.

10. Estabelecer rotinas e fluxos operacionais que assegurem a efetividade na execução das ações.

11. Priorizar a equidade e a territorialização das políticas de assistência social no

Gerente : RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ CPF: ***.309.709-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A gestão eficaz do SUAS no âmbito municipal é essencial para assegurar a proteção social aos cidadãos em situação de vulnerabilidade. A estruturação e o fortalecimento da Secretaria de Assistência Social e dos conselhos municipais são fundamentais para o desenvolvimento de políticas públicas democráticas e eficientes. A ausência de suporte técnico e operacional compromete a qualidade dos serviços prestados, o controle social e a articulação entre os diversos atores da rede socioassistencial. Portanto, o programa se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, modernização administrativa e fortalecimento dos mecanismos de participação e deliberação social. Trata-se de um investimento estratégico na governança e na capacidade institucional do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2026	Outras Unidades e Medidas	A	1	16.050,00

Descrição: Fortalecimento do Controle Social - Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0007 Programa de Proteção Social Básica

Objetivo : Promover o fortalecimento da proteção social básica por meio da universalização do acesso a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados à população em situação de vulnerabilidade e risco social. Visa garantir o direito à convivência familiar e comunitária, o acesso à cidadania e a superação de condições que geram exclusão social. Assegura apoio às famílias e indivíduos para prevenção de agravos e rompimento de vínculos. Também busca fomentar a articulação intersetorial e a descentralização das ações socioassistenciais. O objetivo é garantir atenção integral, com foco na equidade e no respeito à diversidade.Diretrizes

1. Garantir acesso universal, igualitário e contínuo aos serviços, programas e benefícios da assistência social.

2. Priorizar o atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

3. Fomentar a articulação entre políticas públicas para fortalecimento das redes de proteção social.

4. Promover a descentralização das ações, respeitando as realidades locais e fortalecendo a atuação dos municípios.

5. Valorizar a convivência familiar e comunitária como eixo central das ações da proteção social básica.

6. Assegurar o atendimento com equidade, respeito à diversidade e foco nos direitos humanos.

7. Implementar ações de prevenção, com foco na redução de riscos sociais e proteção a grupos vulneráveis.

8. Estimular o protagonismo dos usuários e o fortalecimento da participação social.

9. Investir na capacitação contínua dos trabalhadores do SUAS para qualificar os serviços ofertados.

10. Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação das ações e resultados do programa.

11. Fortalecer os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) como porta de entrada da proteção social básica.

12. Promover a intersetorialidade com políticas de saúde, educação, habitação, trabalho e renda.

Gerente : RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ CPF: ***.309.709-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Programa de Proteção Social Básica é essencial para enfrentar as desigualdades sociais e combater situações de vulnerabilidade que atingem milhares de famílias. A ausência de acesso a direitos básicos, como renda, educação, saúde e moradia, intensifica situações de exclusão, exigindo uma política pública estruturada e eficaz. Por meio da oferta de serviços e benefícios, o programa busca prevenir situações de risco, fortalecer vínculos familiares e comunitários, e garantir a dignidade humana. A atuação em rede com políticas intersetoriais amplia os impactos positivos e promove a inclusão social. É, portanto, uma ação estratégica no combate à pobreza e na promoção de justiça social.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Taxa de Atendimento a Famílias de Baixa Renda	Pessoas	80	0,00
Taxa de Atendimento a Criança e ao Adolescente	Pessoas	90	0,00
Taxa de Atendimento a Pessoas Idosas	Pessoas	100	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2027	Pessoas	A	1	288.900,00

Descrição: Ações de Apoio a Melhor Idade

Produto : Idosos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 006 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0006 Programa de Apoio a Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Objetivo : Fortalecer a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio do apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos conselhos vinculados à política de assistência social. O programa visa garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos órgãos gestores e de controle social, promovendo a articulação intersetorial, a transparência na gestão e a participação social. Além disso, busca assegurar as condições necessárias para o planejamento, monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de assistência social no município. O objetivo também inclui o desenvolvimento de ações que ampliem a capacidade de gestão e a efetividade das ações socioassistenciais.Diretrizes

1. Garantir suporte técnico e administrativo à Secretaria Municipal de Assistência Social para execução das políticas públicas do SUAS.

2. Assegurar a manutenção física, tecnológica e funcional dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso.

3. Promover a qualificação contínua dos servidores e conselheiros envolvidos na gestão da política de assistência social.

4. Estimular a participação da sociedade civil nos espaços de controle social e deliberação das políticas públicas.

5. Fortalecer os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços socioassistenciais.

6. Garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos e na execução das ações do SUAS.

7. Promover a articulação intersetorial com outras políticas públicas, como saúde, educação e habitação.

8. Modernizar os processos administrativos e sistemas de informação da assistência social municipal.

9. Apoiar o funcionamento regular das reuniões, conferências e capacitações dos conselhos municipais.

10. Estabelecer rotinas e fluxos operacionais que assegurem a efetividade na execução das ações.

11. Priorizar a equidade e a territorialização das políticas de assistência social no

Gerente : RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ CPF: ***.309.709-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A gestão eficaz do SUAS no âmbito municipal é essencial para assegurar a proteção social aos cidadãos em situação de vulnerabilidade. A estruturação e o fortalecimento da Secretaria de Assistência Social e dos conselhos municipais são fundamentais para o desenvolvimento de políticas públicas democráticas e eficientes. A ausência de suporte técnico e operacional compromete a qualidade dos serviços prestados, o controle social e a articulação entre os diversos atores da rede socioassistencial. Portanto, o programa se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, modernização administrativa e fortalecimento dos mecanismos de participação e deliberação social. Trata-se de um investimento estratégico na governança e na capacidade institucional do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2028	Outras Unidades e Medidas	A	1	10.700,00

Descrição: Fortalecimento do Controle Social - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 006 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0008 Programa de Proteção Social Especial

Objetivo : Garantir atendimento especializado e contínuo a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, por meio de ações de média e alta complexidade, assegurando proteção integral, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a garantia de direitos. O programa busca promover a inclusão social e o acolhimento humanizado, com foco na superação de situações de violação de direitos, abandono, negligência, violência e demais vulnerabilidades extremas. Atua de forma articulada com outros serviços da rede socioassistencial e intersetorial, assegurando um cuidado integrado e qualificado. Além disso, contempla ações específicas para públicos como crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua. Diretrizes do Programa:

1. Promover a proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social.

2. Garantir a continuidade dos atendimentos por meio da oferta qualificada de serviços de média e alta complexidade.

3. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo o rompimento e promovendo o reestabelecimento quando necessário.

4. Assegurar o acolhimento digno e humanizado para pessoas em situação de abandono, violência ou negligência.

5. Estimular o trabalho em rede com outros setores (saúde, educação, justiça) e serviços socioassistenciais.

6. Valorizar a participação social e a escuta qualificada dos usuários no planejamento das ações.

7. Estimular a implantação e o acompanhamento de projetos sociais voltados à proteção de crianças e adolescentes.

8. Apoiar e subvencionar instituições que atuam na área da proteção social especial, como a APAE.

Gerente : RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ CPF: ***.309.709-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A existência do Programa de Proteção Social Especial se justifica pela necessidade de enfrentar situações complexas de violação de direitos que afetam diretamente a dignidade humana e o convívio social. A proteção social especial atua onde os vínculos familiares e comunitários já estão rompidos ou extremamente fragilizados, exigindo intervenções sistemáticas, contínuas e qualificadas. Além disso, a diversidade dos públicos atendidos – como pessoas com deficiência, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e indivíduos em situação de rua – exige estratégias específicas e integradas. A atuação do programa visa garantir a efetividade das políticas públicas, a equidade no acesso aos direitos e a prevenção de agravamentos sociais. Com isso, o programa reforça o compromisso da assistência social com a proteção à vida e à dignidade.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Taxa de Atendimento a Pessoas Portadoras de Deficiencias	Pessoas	25	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2029	Outras Unidades e Medidas	A	1	25.680,00

Descrição: Subvenções Sociais a APAE

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade : 001 DIVISÃO DE MEDICINA

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0009 Programa Municipal de Atenção Integral a Saúde

Objetivo : Garantir o acesso universal, integral e equânime aos serviços de saúde no município, por meio da estruturação e fortalecimento das ações em todas as esferas da atenção: básica, média e alta complexidade. Promover a integração dos serviços, a valorização dos profissionais de saúde e a ampliação das ações de vigilância em saúde. Buscar a eficiência na gestão dos recursos públicos e na articulação intersetorial, com participação popular por meio do controle social. O programa também visa aprimorar os indicadores de saúde, por meio de estratégias de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação. Diretrizes:

1- Fortalecimento da vigilância em saúde.

2- Qualificação da gestão e do financiamento em saúde.

3- Fortalecimento da rede de atenção à saúde.

4- Fortalecimento dos espaços de participação social e do controle social.

5- Qualificação permanente em saúde.

Gerente : CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE CPF: ***.753.469-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A saúde pública enfrenta desafios crescentes relacionados ao aumento da demanda por serviços, à complexidade das doenças e à necessidade de ações preventivas eficazes. O Programa Municipal de Atendimento Integral à Saúde é uma resposta à necessidade de garantir um sistema de saúde mais acessível, eficiente e resolutivo. O fortalecimento da atenção primária, aliada à atuação dos consórcios de saúde e das ações de vigilância, visa melhorar os indicadores de saúde da população e garantir atendimento em todos os níveis. Além disso, a atuação dos conselhos e a gestão participativa são fundamentais para consolidar o SUS como política pública de direito. Assim, o programa torna-se essencial para assegurar a qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0,00
Taxa de Mortalidade Prematura	Pessoas	5	5,00
Proporção de vacinas selecionas do calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - pentavalente 3ª dose, pneumocócica 10-valente 2ª dose, poliomielite 3ª dose e triplice viral 1ª dose- com cobertura vacinal preconizada.	Percentual	75	75,00
Proporção de análise em amostras de água para consumo humano quantos aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Percentual	72	93,00
Percentual de pacientes idosos com estratificação de risco realizados	Pessoas	77	78,00
Percentual de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Pessoas	30	35,00
Percentual de exames de mamografia para rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	Pessoas	50	50,00
Percentual de crianças com 9 consultas de puericultura na faixa etária de 0 a 2 anos.	Pessoas	66	68,00
Número de ciclos que atingiram mínimo de 80 % de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Outras Uni	4	4,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2030	Outras Unidades e Medidas	A	1	4.280,00

Descrição: Manutenção do Conselho Municipal e Controle Social de Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0009 Programa Municipal de Atenção Integral a Saúde

Objetivo : Garantir o acesso universal, integral e equânime aos serviços de saúde no município, por meio da estruturação e fortalecimento das ações em todas as esferas da atenção: básica, média e alta complexidade. Promover a integração dos serviços, a valorização dos profissionais de saúde e a ampliação das ações de vigilância em saúde. Buscar a eficiência na gestão dos recursos públicos e na articulação intersetorial, com participação popular por meio do controle social. O programa também visa aprimorar os indicadores de saúde, por meio de estratégias de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação. Diretrizes:

1- Fortalecimento da vigilância em saúde.

2- Qualificação da gestão e do financiamento em saúde.

3- Fortalecimento da rede de atenção à saúde.

4- Fortalecimento dos espaços de participação social e do controle social.

5- Qualificação permanente em saúde.

Gerente : CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE CPF: ***.753.469-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A saúde pública enfrenta desafios crescentes relacionados ao aumento da demanda por serviços, à complexidade das doenças e à necessidade de ações preventivas eficazes. O Programa Municipal de Atendimento Integral à Saúde é uma resposta à necessidade de garantir um sistema de saúde mais acessível, eficiente e resolutivo. O fortalecimento da atenção primária, aliada à atuação dos consórcios de saúde e das ações de vigilância, visa melhorar os indicadores de saúde da população e garantir atendimento em todos os níveis. Além disso, a atuação dos conselhos e a gestão participativa são fundamentais para consolidar o SUS como política pública de direito. Assim, o programa torna-se essencial para assegurar a qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0,00
Taxa de Mortalidade Prematura	Pessoas	4	0,00
Proporção de vacinas selecionas do calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - pentavalente 3ª dose, pneumocócica 10-valente 2ª dose, poliomielite 3ª dose e triplice viral 1ª dose- com cobertura vacinal preconizada.	Percentual	75	0,00
Proporção de análise em amostras de água para consumo humano quantos aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Percentual	92	0,00
Percentual de pacientes idosos com estratificação de risco realizados	Pessoas	0	0,00
Percentual de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Pessoas	0,75	0,00
Percentual de exames de mamografia para rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	Pessoas	0,40	0,00
Percentual de crianças com 9 consultas de puericultura na faixa etária de 0 a 2 anos.	Pessoas	27	0,00
Número de ciclos que atingiram mínimo de 80 % de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Outras Uni	4	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2031	Outras Unidades e Medidas	A	1	214.000,00

Descrição: Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2032	Pessoas	A	6.300	483.640,00

Descrição: Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2033	Pessoas	A	58.000	8.200.500,00

Descrição: Atenção Primária em Saúde

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2034	Outras Unidades e Medidas	A	16.000	831.390,00

Descrição: Fortalecimento da Política de Assistência Farmaceutica

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027

2035	Outras Unidades e Medidas	A	1	185.110,00
Descrição: Participação no Consórcio Intergestores - Paraná Saúde				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2036	Pessoas	A	0	53.500,00
Descrição: Incentivo Financeiro da Atenção Primária da Saúde por Desempenho				
Produto : Servidores Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1005	Metros Quadrados	P	300	15.000,00
Descrição: Reforma e Ampliação da Unidade Saúde da Família				
Produto : Obra Construída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1007	Unidade	P	10	123.050,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Ambulâncias e Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1006	Metro Quadrado	P	300	415.000,00
Descrição: Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde				
Produto : Obra Construída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1008	Metros Quadrados	P	300	20.000,00
Descrição: Construção de Garagem para os Veículos da Secretaria Municipal de Saúde				
Produto : Obra Construída/Ampliada				
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAUDE				
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2027				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0009 Programa Municipal de Atenção Integral a Saúde				
Objetivo : Garantir o acesso universal, integral e equânime aos serviços de saúde no município, por meio da estruturação e fortalecimento das ações em todas as esferas da atenção: básica, média e alta complexidade. Promover a integração dos serviços, a valorização dos profissionais de saúde e a ampliação das ações de vigilância em saúde. Buscar a eficiência na gestão dos recursos públicos e na articulação intersetorial, com participação popular por meio do controle social. O programa também visa aprimorar os indicadores de saúde, por meio de estratégias de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação.				
Diretrizes:				
1- Fortalecimento da vigilância em saúde.				
2- Qualificação da gestão e do financiamento em saúde.				
3- Fortalecimento da rede de atenção à saúde.				
4- Fortalecimento dos espaços de participação social e do controle social.				
5- Qualificação permanente em saúde.				
Gerente : CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE CPF: ***.753.469-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : A saúde pública enfrenta desafios crescentes relacionados ao aumento da demanda por serviços, à complexidade das doenças e à necessidade de ações preventivas eficazes. O Programa Municipal de Atendimento Integral à Saúde é uma resposta à necessidade de garantir um sistema de saúde mais acessível, eficiente e resolutivo. O fortalecimento da atenção primária, aliada à atuação dos consórcios de saúde e das ações de vigilância, visa melhorar os indicadores de saúde da população e garantir atendimento em todos os níveis. Além disso, a atuação dos conselhos e a gestão participativa são fundamentais para consolidar o SUS como política pública de direito. Assim, o programa torna-se essencial para assegurar a qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0,00
Taxa de Mortalidade Prematura	Pessoas	4	0,00
Proporção de vacinas selecionas do calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - pentavalente 3ª dose, pneumocócica 10-valente 2ª dose, poliomielite 3ª dose e triplice viral 1ª dose- com cobertura vacinal preconizada.	Percentual	75	0,00
Proporção de análise em amostras de água para consumo humano quantos aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Percentual	92	0,00
Percentual de pacientes idosos com estratificação de risco realizados	Pessoas	0	0,00
Percentual de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Pessoas	0,75	0,00
Percentual de exames de mamografia para rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	Pessoas	0,40	0,00
Percentual de crianças com 9 consultas de puericultura na faixa etária de 0 a 2 anos.	Pessoas	27	0,00
Número de ciclos que atingiram mínimo de 80 % de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Outras Uni	4	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**

2037	Outras Unidades e Medidas	A	0	316.720,00
Descrição: Fortalecimento da Atenção em Média Complexidade Ambulatorial através da Participação no CISAMUSEP				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2027				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
2038	Outras Unidades e Medidas	A	1	81.320,00
Descrição: Fortalecimento da Atenção em Alta Complexidade Hospitalar através da Participação no Pró Amusep				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAUDE				
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária				
Programa : 0009 Programa Municipal de Atenção Integral a Saúde				
Objetivo : Garantir o acesso universal, integral e equânime aos serviços de saúde no município, por meio da estruturação e fortalecimento das ações em todas as esferas da atenção: básica, média e alta complexidade. Promover a integração dos serviços, a valorização dos profissionais de saúde e a ampliação das ações de vigilância em saúde. Buscar a eficiência na gestão dos recursos públicos e na articulação intersetorial, com participação popular por meio do controle social. O programa também visa aprimorar os indicadores de saúde, por meio de estratégias de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação.				
Diretrizes:				
1- Fortalecimento da vigilância em saúde.				
2- Qualificação da gestão e do financiamento em saúde.				
3- Fortalecimento da rede de atenção à saúde.				
4- Fortalecimento dos espaços de participação social e do controle social.				
5- Qualificação permanente em saúde.				
Gerente : CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE CPF: ***.753.469-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : A saúde pública enfrenta desafios crescentes relacionados ao aumento da demanda por serviços, à complexidade das doenças e à necessidade de ações preventivas eficazes. O Programa Municipal de Atendimento Integral à Saúde é uma resposta à necessidade de garantir um sistema de saúde mais acessível, eficiente e resolutivo. O fortalecimento da atenção primária, aliada à atuação dos consórcios de saúde e das ações de vigilância, visa melhorar os indicadores de saúde da população e garantir atendimento em todos os níveis. Além disso, a atuação dos conselhos e a gestão participativa são fundamentais para consolidar o SUS como política pública de direito. Assim, o programa torna-se essencial para assegurar a qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0,00
Taxa de Mortalidade Prematura	Pessoas	5	5,00
Proporção de vacinas selecionas do calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - pentavalente 3ª dose, pneumocócica 10-valente 2ª dose, poliomielite 3ª dose e triplice viral 1ª dose- com cobertura vacinal preconizada.	Percentual	75	75,00
Proporção de análise em amostras de água para consumo humano quantos aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Percentual	72	93,00
Percentual de pacientes idosos com estratificação de risco realizados	Pessoas	77	78,00
Percentual de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Pessoas	30	35,00
Percentual de exames de mamografia para rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	Pessoas	50	50,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2027			
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO			
Percentual de crianças com 9 consultas de puericultura na faixa etária de 0 a 2 anos.	Pessoas	66	68,00
Número de ciclos que atingiram mínimo de 80 % de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Outras Uni	4	4,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2039	Outras Unidades e Medidas	A	1	126.260,00
Descrição: Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAUDE				
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica				
Programa : 0009 Programa Municipal de Atenção Integral a Saúde				
Objetivo : Garantir o acesso universal, integral e equânime aos serviços de saúde no município, por meio da estruturação e fortalecimento das ações em todas as esferas da atenção: básica, média e alta complexidade. Promover a integração dos serviços, a valorização dos profissionais de saúde e a ampliação das ações de vigilância em saúde. Buscar a eficiência na gestão dos recursos públicos e na articulação intersetorial, com participação popular por meio do controle social. O programa também visa aprimorar os indicadores de saúde, por meio de estratégias de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação.				
Diretrizes:				
1- Fortalecimento da vigilância em saúde.				

2- Qualificação da gestão e do financiamento em saúde.

3- Fortalecimento da rede de atenção à saúde.

4- Fortalecimento dos espaços de participação social e do controle social.

5- Qualificação permanente em saúde.

Gerente : CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE CPF: ***.753.469-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A saúde pública enfrenta desafios crescentes relacionados ao aumento da demanda por serviços, à complexidade das doenças e à necessidade de ações preventivas eficazes. O Programa Municipal de Atendimento Integral à Saúde é uma resposta à necessidade de garantir um sistema de saúde mais acessível, eficiente e resolutivo. O fortalecimento da atenção primária, aliada à atuação dos consórcios de saúde e das ações de vigilância, visa melhorar os indicadores de saúde da população e garantir atendimento em todos os níveis. Além disso, a atuação dos conselhos e a gestão participativa são fundamentais para consolidar o SUS como política pública de direito. Assim, o programa torna-se essencial para assegurar a qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0,00
Taxa de Mortalidade Prematura	Pessoas	4	0,00
Proporção de vacinas selecionas do calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - pentavalente 3ª dose, pneumocócica 10-valente 2ª dose, poliomielite 3ª dose e triplice viral 1ª dose- com cobertura vacinal preconizada.	Percentual	75	0,00
Proporção de análise em amostras de água para consumo humano quantos aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Percentual	92	0,00
Percentual de pacientes idosos com estratificação de risco realizados	Pessoas	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Percentual de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Pessoas	0,75	0,00
Percentual de exames de mamografia para rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	Pessoas	0,40	0,00
Percentual de crianças com 9 consultas de puericultura na faixa etária de 0 a 2 anos.	Pessoas	27	0,00
Número de ciclos que atingiram mínimo de 80 % de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Outras Uni	4	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2040	Outras Unidades e Medidas	A	1.600	455.820,00

Descrição: Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade : 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0010 EDUCAFLORIDA - Programa Municipal de Valorização e Inovação na Educação Básica

Objetivo : Promover a valorização dos profissionais da educação, o fortalecimento da infraestrutura e a inovação pedagógica no ensino fundamental e na educação infantil do município. O programa busca garantir um ambiente educacional inclusivo, moderno, eficiente e equitativo, que respeite as diversidades locais. Pretende-se ampliar o acesso à educação de qualidade por meio da melhoria dos recursos didáticos, da alimentação escolar, do transporte, da capacitação de professores e da valorização profissional. O EDUCAFLORIDA visa também fomentar a gestão participativa e democrática, além de incentivar práticas educacionais inovadoras voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes. Diretrizes do Programa:

1. Garantir a valorização dos profissionais da educação por meio de formação contínua e condições dignas de trabalho.

2. Promover a inovação pedagógica com a adoção de novas tecnologias e metodologias de ensino.

3. Assegurar a alimentação escolar saudável, regular e de qualidade para todos os alunos da rede pública.

4. Ampliar e manter com eficiência o transporte escolar para garantir o acesso à escola de forma segura.

5. Manter e melhorar a infraestrutura das unidades escolares de educação infantil e fundamental.

6. Estimular a participação da comunidade escolar na gestão educacional.

7. Garantir a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, assegurando transparência e eficiência.

8. Desenvolver ações voltadas à equidade e à inclusão no ambiente escolar.

9. Fomentar parcerias intersetoriais para potencializar os resultados educacionais.

10. Avaliar continuamente os resultados do programa com base em indicadores de desempenho e aprendizagem.

Gerente : ROSANA SESNIK CPF: ***.396.489-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação básica enfrenta desafios que vão desde a carência de infraestrutura até a necessidade de formação continuada dos docentes. Há ainda uma demanda crescente por metodologias de ensino mais modernas, inclusivas e adaptadas à realidade dos alunos. A valorização dos profissionais da educação é fundamental para garantir um ensino de qualidade, e isso perpassa por salários justos, boas condições de trabalho e reconhecimento profissional. A gestão educacional municipal precisa agir de forma estratégica para assegurar o cumprimento das metas do Plano Nacional e Municipal de Educação. O EDUCAFLORIDA surge, portanto, como uma política pública necessária para transformar a realidade educacional do município, tornando-a mais justa, inovadora e eficaz.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Taxa de Analfabetismo	Pessoas	9	0,00
Taxa de Evasão Escolar	Pessoas	0	0,00
Taxa de Repetência Escolar	Pessoas	0	0,00
Taxa de Frequência Escolar	Pessoas	90	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2041	Outras Unidades e Medidas	A	1	197.950,00

Descrição: Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade : 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0010 EDUCAFLORIDA - Programa Municipal de Valorização e Inovação na Educação Básica

Objetivo : Promover a valorização dos profissionais da educação, o fortalecimento da infraestrutura e a inovação pedagógica no ensino fundamental e na educação infantil do município. O programa busca garantir um ambiente educacional inclusivo, moderno, eficiente e equitativo, que respeite as diversidades locais. Pretende-se ampliar o acesso à educação de qualidade por meio da melhoria dos recursos didáticos, da alimentação escolar, do transporte, da capacitação de professores e da valorização profissional. O EDUCAFLORIDA visa também fomentar a gestão participativa e democrática, além de incentivar práticas educacionais inovadoras voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes. Diretrizes do Programa:

1. Garantir a valorização dos profissionais da educação por meio de formação contínua e condições dignas de trabalho.
2. Promover a inovação pedagógica com a adoção de novas tecnologias e metodologias de ensino.
3. Assegurar a alimentação escolar saudável, regular e de qualidade para todos os alunos da rede pública.
4. Ampliar e manter com eficiência o transporte escolar para garantir o acesso à escola de forma segura.
5. Manter e melhorar a infraestrutura das unidades escolares de educação infantil e fundamental.
6. Estimular a participação da comunidade escolar na gestão educacional.
7. Garantir a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, assegurando transparência e eficiência.
8. Desenvolver ações voltadas à equidade e à inclusão no ambiente escolar.
9. Fomentar parcerias intersetoriais para potencializar os resultados educacionais.
10. Avaliar continuamente os resultados do programa com base em indicadores de desempenho e aprendizagem.

Gerente : ROSANA SESNIK CPF: ***.396.489-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação básica enfrenta desafios que vão desde a carência de infraestrutura até a necessidade de formação continuada dos docentes. Há ainda uma demanda crescente por metodologias de ensino mais modernas, inclusivas e adaptadas à realidade dos alunos. A valorização dos profissionais da educação é fundamental para garantir um ensino de qualidade, e isso perpassa por salários justos, boas condições de trabalho e reconhecimento profissional. A gestão educacional municipal precisa agir de forma estratégica para assegurar o cumprimento das metas do Plano Nacional e Municipal de Educação. O EDUCAFLORIDA surge, portanto, como uma política pública necessária para transformar a realidade educacional do município, tornando-a mais justa, inovadora e eficaz.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Taxa de Analfabetismo	Pessoas	9	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Taxa de Evasão Escolar	Pessoas	0	0,00
Taxa de Repetência Escolar	Pessoas	0	0,00
Taxa de Frequência Escolar	Pessoas	90	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2042	Pessoas	A	0	254.660,00

Descrição: Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade : 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0010 EDUCAFLORIDA - Programa Municipal de Valorização e Inovação na Educação Básica

Objetivo : Promover a valorização dos profissionais da educação, o fortalecimento da infraestrutura e a inovação pedagógica no ensino fundamental e na educação infantil do município. O programa busca garantir um ambiente educacional inclusivo, moderno, eficiente e equitativo, que respeite as diversidades locais. Pretende-se ampliar o acesso à educação de qualidade por meio da melhoria dos recursos didáticos, da alimentação escolar, do transporte, da capacitação de professores e da valorização profissional. O EDUCAFLORIDA visa também fomentar a gestão participativa e democrática, além de incentivar práticas educacionais inovadoras voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes. Diretrizes do Programa:

1. Garantir a valorização dos profissionais da educação por meio de formação contínua e condições dignas de trabalho.
2. Promover a inovação pedagógica com a adoção de novas tecnologias e metodologias de ensino.
3. Assegurar a alimentação escolar saudável, regular e de qualidade para todos os alunos da rede pública.
4. Ampliar e manter com eficiência o transporte escolar para garantir o acesso à escola de forma segura.
5. Manter e melhorar a infraestrutura das unidades escolares de educação infantil e fundamental.
6. Estimular a participação da comunidade escolar na gestão educacional.
7. Garantir a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, assegurando transparência e eficiência.

8. Desenvolver ações voltadas à equidade e à inclusão no ambiente escolar.				
9. Fomentar parcerias intersetoriais para potencializar os resultados educacionais.				
10. Avaliar continuamente os resultados do programa com base em indicadores de desempenho e aprendizagem.				
Gerente : ROSANA SESNIK CPF: ***.396.489-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : A educação básica enfrenta desafios que vão desde a carência de infraestrutura até a necessidade de formação continuada dos docentes. Há ainda uma demanda crescente por metodologias de ensino mais modernas, inclusivas e adaptadas à realidade dos alunos. A valorização dos profissionais da educação é fundamental para garantir um ensino de qualidade, e isso perpassa por salários justos, boas condições de trabalho e reconhecimento profissional. A gestão educacional municipal precisa agir de forma estratégica para assegurar o cumprimento das metas do Plano Nacional e Municipal de Educação. O EDUCAFLORIDA surge, portanto, como uma política pública necessária para transformar a realidade educacional do município, tornando-a mais justa, inovadora e eficaz.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Taxa de Analfabetismo		Pessoas	9	0,00
Taxa de Evasão Escolar		Pessoas	0	0,00
Taxa de Repetência Escolar		Pessoas	0	0,00
Taxa de Frequência Escolar		Pessoas	90	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2027				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2043	Pessoas	A	1	1.294.700,00
Descrição: Ações de Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2044	Pessoas	A	0	253.590,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar no Município				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1009	Metro Quadrado	P	300	284.000,00
Descrição: Reforma e Melhorias na Escola Municipal Duque de Caxias				
Produto : Obra Construída/Ampliada				
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade : 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 364 Ensino Superior				
Programa : 0010 EDUCAFLORIDA - Programa Municipal de Valorização e Inovação na Educação Básica				
Objetivo : Promover a valorização dos profissionais da educação, o fortalecimento da infraestrutura e a inovação pedagógica no ensino fundamental e na educação infantil do município. O programa busca garantir um ambiente educacional inclusivo, moderno, eficiente e equitativo, que respeite as diversidades locais. Pretende-se ampliar o acesso à educação de qualidade por meio da melhoria dos recursos didáticos, da alimentação escolar, do transporte, da capacitação de professores e da valorização profissional. O EDUCAFLORIDA visa também fomentar a gestão participativa e democrática, além de incentivar práticas educacionais inovadoras voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes. Diretrizes do Programa:				
1. Garantir a valorização dos profissionais da educação por meio de formação contínua e condições dignas de trabalho.				
2. Promover a inovação pedagógica com a adoção de novas tecnologias e metodologias de ensino.				
3. Assegurar a alimentação escolar saudável, regular e de qualidade para todos os alunos da rede pública.				
4. Ampliar e manter com eficiência o transporte escolar para garantir o acesso à escola de forma segura.				
5. Manter e melhorar a infraestrutura das unidades escolares de educação infantil e fundamental.				
6. Estimular a participação da comunidade escolar na gestão educacional.				
7. Garantir a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, assegurando transparência e eficiência.				
8. Desenvolver ações voltadas à equidade e à inclusão no ambiente escolar.				
9. Fomentar parcerias intersetoriais para potencializar os resultados educacionais.				
10. Avaliar continuamente os resultados do programa com base em indicadores de desempenho e aprendizagem.				
Gerente : ROSANA SESNIK CPF: ***.396.489-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : A educação básica enfrenta desafios que vão desde a carência de infraestrutura até a necessidade de formação continuada dos docentes. Há ainda uma demanda crescente por metodologias de ensino mais modernas, inclusivas e adaptadas à realidade dos alunos. A valorização dos profissionais da educação é fundamental para garantir um ensino de qualidade, e isso perpassa por salários justos, boas condições de trabalho e reconhecimento profissional. A gestão educacional municipal precisa agir de forma estratégica para assegurar o cumprimento das metas do Plano Nacional e Municipal de Educação. O EDUCAFLORIDA surge, portanto, como uma política pública necessária para transformar a realidade educacional do município, tornando-a mais justa, inovadora e eficaz.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2027				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Taxa de Analfabetismo		Pessoas	9	0,00

Taxa de Evasão Escolar	Pessoas	0	0,00	
Taxa de Repetência Escolar	Pessoas	0	0,00	
Taxa de Frequência Escolar	Pessoas	90	0,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2045	Pessoas	A	0	74.900,00

Descrição: Manutenção do Programa de Apoio ao Ensino Fundamental de Flórida

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade : 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0010 EDUCAFLORIDA - Programa Municipal de Valorização e Inovação na Educação Básica

Objetivo : Promover a valorização dos profissionais da educação, o fortalecimento da infraestrutura e a inovação pedagógica no ensino fundamental e na educação infantil do município. O programa busca garantir um ambiente educacional inclusivo, moderno, eficiente e equitativo, que respeite as diversidades locais. Pretende-se ampliar o acesso à educação de qualidade por meio da melhoria dos recursos didáticos, da alimentação escolar, do transporte, da capacitação de professores e da valorização profissional. O EDUCAFLORIDA visa também fomentar a gestão participativa e democrática, além de incentivar práticas educacionais inovadoras voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes. Diretrizes do Programa:

1. Garantir a valorização dos profissionais da educação por meio de formação contínua e condições dignas de trabalho.
2. Promover a inovação pedagógica com a adoção de novas tecnologias e metodologias de ensino.
3. Assegurar a alimentação escolar saudável, regular e de qualidade para todos os alunos da rede pública.
4. Ampliar e manter com eficiência o transporte escolar para garantir o acesso à escola de forma segura.
5. Manter e melhorar a infraestrutura das unidades escolares de educação infantil e fundamental.
6. Estimular a participação da comunidade escolar na gestão educacional.
7. Garantir a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, assegurando transparência e eficiência.
8. Desenvolver ações voltadas à equidade e à inclusão no ambiente escolar.
9. Fomentar parcerias intersetoriais para potencializar os resultados educacionais.
10. Avaliar continuamente os resultados do programa com base em indicadores de desempenho e aprendizagem.

Gerente : ROSANA SESNIK CPF: ***.396.489-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação básica enfrenta desafios que vão desde a carência de infraestrutura até a necessidade de formação continuada dos docentes. Há ainda uma demanda crescente por metodologias de ensino mais modernas, inclusivas e adaptadas à realidade dos alunos. A valorização dos profissionais da educação é fundamental para garantir um ensino de qualidade, e isso perpassa por salários justos, boas condições de trabalho e reconhecimento profissional. A gestão educacional municipal precisa agir de forma estratégica para assegurar o cumprimento das metas do Plano Nacional e Municipal de Educação. O EDUCAFLORIDA surge, portanto, como uma política pública necessária para transformar a realidade educacional do município, tornando-a mais justa, inovadora e eficaz.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Taxa de Analfabetismo	Pessoas	9	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Taxa de Evasão Escolar	Pessoas	0	0,00	
Taxa de Repetência Escolar	Pessoas	0	0,00	
Taxa de Frequência Escolar	Pessoas	90	0,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2046	Pessoas	A	0	282.480,00

Descrição: Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos da Educação Infantil

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade : 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0010 EDUCAFLORIDA - Programa Municipal de Valorização e Inovação na Educação Básica

Objetivo : Promover a valorização dos profissionais da educação, o fortalecimento da infraestrutura e a inovação pedagógica no ensino fundamental e na educação infantil do município. O programa busca garantir um ambiente educacional inclusivo, moderno, eficiente e equitativo, que respeite as diversidades locais. Pretende-se ampliar o acesso à educação de qualidade por meio da melhoria dos recursos didáticos, da alimentação escolar, do transporte, da capacitação de professores e da valorização profissional. O EDUCAFLORIDA visa também fomentar a gestão participativa e democrática, além de incentivar práticas educacionais inovadoras voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes. Diretrizes do Programa:

1. Garantir a valorização dos profissionais da educação por meio de formação contínua e condições dignas de trabalho.
2. Promover a inovação pedagógica com a adoção de novas tecnologias e metodologias de ensino.
3. Assegurar a alimentação escolar saudável, regular e de qualidade para todos os alunos da rede pública.
4. Ampliar e manter com eficiência o transporte escolar para garantir o acesso à escola de forma segura.
5. Manter e melhorar a infraestrutura das unidades escolares de educação infantil e fundamental.
6. Estimular a participação da comunidade escolar na gestão educacional.
7. Garantir a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, assegurando transparência e eficiência.
8. Desenvolver ações voltadas à equidade e à inclusão no ambiente escolar.
9. Fomentar parcerias intersetoriais para potencializar os resultados educacionais.

10. Avaliar continuamente os resultados do programa com base em indicadores de desempenho e aprendizagem.

Gerente : ROSANA SESNIK CPF: ***.396.489-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação básica enfrenta desafios que vão desde a carência de infraestrutura até a necessidade de formação continuada dos docentes. Há ainda uma demanda crescente por metodologias de ensino mais modernas, inclusivas e adaptadas à realidade dos alunos. A valorização dos profissionais da educação é fundamental para garantir um ensino de qualidade, e isso perpassa por salários justos, boas condições de trabalho e reconhecimento profissional. A gestão educacional municipal precisa agir de forma estratégica para assegurar o cumprimento das metas do Plano Nacional e Municipal de Educação. O EDUCAFLORIDA surge, portanto, como uma política pública necessária para transformar a realidade educacional do município, tornando-a mais justa, inovadora e eficaz.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Taxa de Analfabetismo	Pessoas	9	0,00
Taxa de Evasão Escolar	Pessoas	0	0,00
Taxa de Repetência Escolar	Pessoas	0	0,00
Taxa de Frequência Escolar	Pessoas	90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2047	Pessoas	A	120	1.647.800,00

Descrição: Manutenção da Educação Infantil Municipal

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade : 003 FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0010 EDUCAFLORIDA - Programa Municipal de Valorização e Inovação na Educação Básica

Objetivo : Promover a valorização dos profissionais da educação, o fortalecimento da infraestrutura e a inovação pedagógica no ensino fundamental e na educação infantil do município. O programa busca garantir um ambiente educacional inclusivo, moderno, eficiente e equitativo, que respeite as diversidades locais. Pretende-se ampliar o acesso à educação de qualidade por meio da melhoria dos recursos didáticos, da alimentação escolar, do transporte, da capacitação de professores e da valorização profissional. O EDUCAFLORIDA visa também fomentar a gestão participativa e democrática, além de incentivar práticas educacionais inovadoras voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes. Diretrizes do Programa:

1. Garantir a valorização dos profissionais da educação por meio de formação contínua e condições dignas de trabalho.

2. Promover a inovação pedagógica com a adoção de novas tecnologias e metodologias de ensino.

3. Assegurar a alimentação escolar saudável, regular e de qualidade para todos os alunos da rede pública.

4. Ampliar e manter com eficiência o transporte escolar para garantir o acesso à escola de forma segura.

5. Manter e melhorar a infraestrutura das unidades escolares de educação infantil e fundamental.

6. Estimular a participação da comunidade escolar na gestão educacional.

7. Garantir a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, assegurando transparência e eficiência.

8. Desenvolver ações voltadas à equidade e à inclusão no ambiente escolar.

9. Fomentar parcerias intersetoriais para potencializar os resultados educacionais.

10. Avaliar continuamente os resultados do programa com base em indicadores de desempenho e aprendizagem.

Gerente : ROSANA SESNIK CPF: ***.396.489-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação básica enfrenta desafios que vão desde a carência de infraestrutura até a necessidade de formação continuada dos docentes. Há ainda uma demanda crescente por metodologias de ensino mais modernas, inclusivas e adaptadas à realidade dos alunos. A valorização dos profissionais da educação é fundamental para garantir um ensino de qualidade, e isso perpassa por salários justos, boas condições de trabalho e reconhecimento profissional. A gestão educacional municipal precisa agir de forma estratégica para assegurar o cumprimento das metas do Plano Nacional e Municipal de Educação. O EDUCAFLORIDA surge, portanto, como uma política pública necessária para transformar a realidade educacional do município, tornando-a mais justa, inovadora e eficaz.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Taxa de Analfabetismo	Pessoas	9	0,00
Taxa de Evasão Escolar	Pessoas	0	0,00
Taxa de Repetência Escolar	Pessoas	0	0,00
Taxa de Frequência Escolar	Pessoas	90	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2048	Pessoas	A	0	1.720.560,00

Descrição: Encargos com o FUNDEB - Ensino Fundamental 70%

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2049	Pessoas	A	0	256.800,00

Descrição: Encargos com o FUNDEB - Ensino Fundamental 30% e VAAR

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade : 003 FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0010 EDUCAFLORIDA - Programa Municipal de Valorização e Inovação na Educação Básica

Objetivo : Promover a valorização dos profissionais da educação, o fortalecimento da infraestrutura e a inovação pedagógica no ensino fundamental e na educação infantil do município. O programa busca garantir um ambiente educacional inclusivo, moderno, eficiente e equitativo, que respeite as diversidades locais. Pretende-se ampliar o acesso à educação de qualidade por meio da melhoria dos recursos didáticos, da alimentação escolar, do transporte, da capacitação de professores e da valorização profissional. O EDUCAFLORIDA visa também fomentar a gestão participativa e democrática, além de incentivar práticas educacionais inovadoras voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes. Diretrizes do Programa:

1. Garantir a valorização dos profissionais da educação por meio de formação contínua e condições dignas de trabalho.

2. Promover a inovação pedagógica com a adoção de novas tecnologias e metodologias de ensino.

3. Assegurar a alimentação escolar saudável, regular e de qualidade para todos os alunos da rede pública.

4. Ampliar e manter com eficiência o transporte escolar para garantir o acesso à escola de forma segura.

5. Manter e melhorar a infraestrutura das unidades escolares de educação infantil e fundamental.

6. Estimular a participação da comunidade escolar na gestão educacional.

7. Garantir a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, assegurando transparência e eficiência.

8. Desenvolver ações voltadas à equidade e à inclusão no ambiente escolar.

9. Fomentar parcerias intersetoriais para potencializar os resultados educacionais.

10. Avaliar continuamente os resultados do programa com base em indicadores de desempenho e aprendizagem.

Gerente : ROSANA SESNIK CPF: ***.396.489-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação básica enfrenta desafios que vão desde a carência de infraestrutura até a necessidade de formação continuada dos docentes. Há ainda uma demanda crescente por metodologias de ensino mais modernas, inclusivas e adaptadas à realidade dos alunos. A valorização dos profissionais da educação é fundamental para garantir um ensino de qualidade, e isso perpassa por salários justos, boas condições de trabalho e reconhecimento profissional. A gestão educacional municipal precisa agir de forma estratégica para assegurar o cumprimento das metas do Plano Nacional e Municipal de Educação. O EDUCAFLORIDA surge, portanto, como uma política pública necessária para transformar a realidade educacional do município, tornando-a mais justa, inovadora e eficaz.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Taxa de Analfabetismo	Pessoas	9	0,00
Taxa de Evasão Escolar	Pessoas	0	0,00
Taxa de Repetência Escolar	Pessoas	0	0,00
Taxa de Frequência Escolar	Pessoas	90	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2050	Pessoas	A	0	457.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Encargos com o FUNDEB - Pré Escola 70%

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2051	Pessoas	A	0	1.138.480,00

Descrição: Encargos com o FUNDEB - Creche 70%

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade : 004 DIVISÃO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0011 Programa de Promoção Cultural

Objetivo : Promover o acesso democrático à cultura, fomentando a produção artística local, valorizando a diversidade cultural e incentivando a participação da comunidade em atividades culturais. O programa busca consolidar uma política pública inclusiva que fortaleça a identidade cultural do município e gere oportunidades de desenvolvimento humano e social. Além disso, objetiva apoiar artistas, coletivos e instituições culturais por meio de editais, capacitações e ações descentralizadas, ampliando o alcance e impacto das manifestações culturais em todas as regiões da cidade. O programa também pretende estimular parcerias entre o setor público e a sociedade civil para a construção de um ambiente cultural sustentável e participativo. Diretrizes:

1. Descentralização cultural: Garantir que ações e investimentos culturais alcancem todas as regiões do município, com atenção especial a áreas historicamente marginalizadas.

2. Fomento à produção local: Apoiar financeiramente e tecnicamente artistas e grupos culturais da cidade, promovendo a valorização da identidade local.

3. Participação social: Estimular a escuta ativa e a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das ações do programa.

4. Formação e capacitação: Oferecer cursos, oficinas e mentorias para o desenvolvimento técnico e artístico de agentes culturais.

5. Sustentabilidade cultural: Promover ações que estimulem a geração de renda e a continuidade das atividades culturais de forma autônoma e sustentável.

Gerente : ROSANA SESNIK CPF: ***.396.489-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O acesso à cultura é um direito fundamental e instrumento de transformação social. Em muitos territórios do município, ainda há carência de equipamentos, ações e incentivos que valorizem a produção cultural local e promovam a inclusão. O "Viva Cultura" surge como resposta a essa demanda, atuando como uma ponte entre artistas, público e poder público, promovendo equidade no acesso às políticas culturais. Fortalecer a cultura é investir em educação, cidadania e desenvolvimento social. Ao incentivar a diversidade de expressões e o protagonismo das comunidades, o programa contribui para a construção de uma sociedade mais justa, plural e consciente de seu patrimônio cultural.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2052	Outras Unidades e Medidas		A	0	113.420,00
Descrição: Desenvolvimento de Ações Culturais					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade : 005 DIVISÃO DE ESPORTES					
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2027					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário					
Programa : 0012 Programa Mais Esporte, Mais Futuro.					
Objetivo : Promover a inclusão social, o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade de vida da população, por meio da ampliação, valorização e manutenção das atividades esportivas e recreativas no município. O programa visa fortalecer a cultura esportiva local, proporcionando espaços adequados, seguros e atrativos para a prática de esportes e lazer. Também busca incentivar hábitos saudáveis e formar cidadãos mais conscientes e participativos. Além disso, objetiva oferecer estrutura e suporte às práticas esportivas formais e informais, incluindo a requalificação de equipamentos públicos existentes. Diretrizes do Programa					
- Garantir acesso universal e democrático às atividades esportivas e recreativas, com atenção especial a populações em situação de vulnerabilidade;					
- Valorizar e manter a infraestrutura esportiva municipal, promovendo reformas e adequações dos espaços existentes para torná-los seguros e atrativos;					
- Estimular a prática esportiva como política pública de saúde preventiva, educação complementar e inclusão social;					
- Fomentar parcerias com instituições locais, ONGs, escolas e associações esportivas para ampliar o alcance e a qualidade das ações do programa;					
- Monitorar e avaliar constantemente as ações desenvolvidas, garantindo sua efetividade e adequação às demandas da população.					
Gerente : ROSANA SESNIK CPF: ***.396.489-**					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : A prática esportiva é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento social, físico e psicológico dos cidadãos, principalmente crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade. No entanto, muitos municípios enfrentam a carência de espaços adequados e estruturados para esse fim. A revitalização dos equipamentos públicos esportivos, aliada à manutenção de atividades contínuas, é fundamental para garantir o acesso da população a esses direitos. A promoção do esporte também atua como estratégia de prevenção à violência, estímulo à convivência comunitária e promoção da saúde. Diante disso, torna-se urgente implementar um programa que una investimento em infraestrutura e fortalecimento das ações esportivas e recreativas.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2053	Outras Unidades e Medidas		A	0	192.600,00
Descrição: Manutenção de Atividades Esportivas e Recreativas					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
1013	Metros Quadrados			1.000	510.000,00
Descrição: Reforma e Ampliação do Centro Esportivo Municipal					
Produto : Obra Construída/Ampliada					
Órgão : 09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO					
Unidade : 001 DIVISÃO DE VIAÇÃO					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2027					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0013 Programa Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo					
Objetivo : O Programa Municipal de Infraestrutura e Urbanismo visa promover a melhoria contínua da qualidade de vida da população por meio da manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura urbana e rural. Busca garantir condições adequadas de mobilidade, saneamento básico, iluminação, áreas verdes, espaços públicos e serviços essenciais. Pretende-se, com isso, assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos urbanos e comunitários, garantindo bem-estar, segurança, acessibilidade e sustentabilidade ambiental. O programa também visa fortalecer a integração com consórcios regionais, ampliando a capacidade técnica e operacional do município. Diretrizes:					
1. Promover a manutenção periódica da malha viária urbana e rural, assegurando trafegabilidade e segurança.					
2. Garantir o abastecimento de água potável de forma contínua e com qualidade à população.					
3. Assegurar o funcionamento adequado do sistema de esgoto sanitário, visando saúde pública e proteção ambiental.					
4. Integrar-se a consórcios regionais para fortalecimento das políticas de saneamento básico e infraestrutura.					
5. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de prédios e equipamentos públicos municipais.					
6. Preservar e conservar as vilas rurais, assegurando qualidade de vida ao morador do campo.					
7. Cuidar dos espaços de memória e acolhimento, como o cemitério municipal, garantindo respeito e dignidade.					
8. Promover o paisagismo, manutenção e revitalização de praças, parques e jardins públicos.					
9. Melhorar continuamente os serviços de limpeza pública e coleta seletiva, incentivando a educação ambiental.					
10. Manter e expandir a rede de iluminação pública, promovendo segurança e bem-estar.					
11. Garantir a operação eficiente do parque de máquinas municipal para dar suporte às atividades de obras.					
12. Planejar e executar ações com foco na sustentabilidade, inclusão e acessibilidade urbana.					

Gerente : REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE CPF: ***.337.529-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A infraestrutura urbana é essencial para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do município. Ruas bem conservadas, redes de água e esgoto eficientes, iluminação pública funcional, limpeza urbana adequada e manutenção de espaços públicos influenciam diretamente na saúde, segurança e dignidade dos cidadãos. A atuação preventiva e corretiva da administração municipal, por meio da manutenção dos próprios públicos, cemitério, vilas rurais, praças e parques, evita a degradação do ambiente urbano e rural. A participação em consórcios intermunicipais, como o CISPAR, potencializa recursos e soluções compartilhadas, otimizando os serviços. A execução adequada das ações previstas neste programa fortalece o papel do município como agente promotor de qualidade de vida.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2054	Outras Unidades e Medidas	A	35	998.900,00

Descrição: Manutenção do Parque de Máquinas Municipal

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2055	Outras Unidades e Medidas	A	0	66.340,00

Descrição: Manutenção e Conservação de Ruas, Avenidas e Estradas Vicinais

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1015	Unidade		5	64.348,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários para a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO

Unidade : 002 DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO

Função: 17 Saneamento

Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa : 0013 Programa Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo

Objetivo : O Programa Municipal de Infraestrutura e Urbanismo visa promover a melhoria contínua da qualidade de vida da população por meio da manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura urbana e rural. Busca garantir condições adequadas de mobilidade, saneamento básico, iluminação, áreas verdes, espaços públicos e serviços essenciais. Pretende-se, com isso, assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos urbanos e comunitários, garantindo bem-estar, segurança, acessibilidade e sustentabilidade ambiental. O programa também visa fortalecer a integração com consórcios regionais, ampliando a capacidade técnica e operacional do município. Diretrizes:

1. Promover a manutenção periódica da malha viária urbana e rural, assegurando trafegabilidade e segurança.
2. Garantir o abastecimento de água potável de forma contínua e com qualidade à população.
3. Assegurar o funcionamento adequado do sistema de esgoto sanitário, visando saúde pública e proteção ambiental.
4. Integrar-se a consórcios regionais para fortalecimento das políticas de saneamento básico e infraestrutura.
5. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de prédios e equipamentos públicos municipais.
6. Preservar e conservar as vilas rurais, assegurando qualidade de vida ao morador do campo.
7. Cuidar dos espaços de memória e acolhimento, como o cemitério municipal, garantindo respeito e dignidade.
8. Promover o paisagismo, manutenção e revitalização de praças, parques e jardins públicos.
9. Melhorar continuamente os serviços de limpeza pública e coleta seletiva, incentivando a educação ambiental.
10. Manter e expandir a rede de iluminação pública, promovendo segurança e bem-estar.
11. Garantir a operação eficiente do parque de máquinas municipal para dar suporte às atividades de obras.
12. Planejar e executar ações com foco na sustentabilidade, inclusão e acessibilidade urbana.

Gerente : REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE CPF: ***.337.529-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A infraestrutura urbana é essencial para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do município. Ruas bem conservadas, redes de água e esgoto eficientes, iluminação pública funcional, limpeza urbana adequada e manutenção de espaços públicos influenciam diretamente na saúde, segurança e dignidade dos cidadãos. A atuação preventiva e corretiva da administração municipal, por meio da manutenção dos próprios públicos, cemitério, vilas rurais, praças e parques, evita a degradação do ambiente urbano e rural. A participação em consórcios intermunicipais, como o CISPAR, potencializa recursos e soluções compartilhadas, otimizando os serviços. A execução adequada das ações previstas neste programa fortalece o papel do município como agente promotor de qualidade de vida.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2056	Unidade	A	0	673.030,00

Descrição: Manutenção do Sistema Municipal de Distribuição e Tratamento de Água

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2057	Outras Unidades e Medidas	A	1	187.250,00

Descrição: Manutenção do Sistema Municipal de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2058	Outras Unidades e Medidas	A	0	136.960,00

Descrição: Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISPAR

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1017	Metros Quadrados		1	453.500,00

Descrição: Ampliação e Melhorias das Redes de Distribuição e Instalação de Reservatório de Água

Produto : Obra Construída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1018	Metros Quadrados		1	553.500,00

Descrição: Ampliação e Melhorias do Sistema do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário

Produto : Obra Construída/Ampliada

Órgão : 09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO

Unidade : 003 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0013 Programa Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo

Objetivo : O Programa Municipal de Infraestrutura e Urbanismo visa promover a melhoria contínua da qualidade de vida da população por meio da manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura urbana e rural. Busca garantir condições adequadas de mobilidade, saneamento básico, iluminação, áreas verdes, espaços públicos e serviços essenciais. Pretende-se, com isso, assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos urbanos e comunitários, garantindo bem-estar, segurança, acessibilidade e sustentabilidade ambiental. O programa também visa fortalecer a integração com consórcios regionais, ampliando a capacidade técnica e operacional do município. Diretrizes:

1. Promover a manutenção periódica da malha viária urbana e rural, assegurando trafegabilidade e segurança.

2. Garantir o abastecimento de água potável de forma contínua e com qualidade à população.

3. Assegurar o funcionamento adequado do sistema de esgoto sanitário, visando saúde pública e proteção ambiental.

4. Integrar-se a consórcios regionais para fortalecimento das políticas de saneamento básico e infraestrutura.

5. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de prédios e equipamentos públicos municipais.

6. Preservar e conservar as vilas rurais, assegurando qualidade de vida ao morador do campo.

7. Cuidar dos espaços de memória e acolhimento, como o cemitério municipal, garantindo respeito e dignidade.

8. Promover o paisagismo, manutenção e revitalização de praças, parques e jardins públicos.

9. Melhorar continuamente os serviços de limpeza pública e coleta seletiva, incentivando a educação ambiental.

10. Manter e expandir a rede de iluminação pública, promovendo segurança e bem-estar.

11. Garantir a operação eficiente do parque de máquinas municipal para dar suporte às atividades de obras.

12. Planejar e executar ações com foco na sustentabilidade, inclusão e acessibilidade urbana.

Gerente : REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE CPF: ***.337.529-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A infraestrutura urbana é essencial para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do município. Ruas bem conservadas, redes de água e esgoto eficientes, iluminação pública funcional, limpeza urbana adequada e manutenção de espaços públicos influenciam diretamente na saúde, segurança e dignidade dos cidadãos. A atuação preventiva e corretiva da administração municipal, por meio da manutenção dos próprios públicos, cemitério, vilas rurais, praças e parques, evita a degradação do ambiente urbano e rural. A participação em consórcios intermunicipais, como o CISPAR, potencializa recursos e soluções compartilhadas, otimizando os serviços. A execução adequada das ações previstas neste programa fortalece o papel do município como agente promotor de qualidade de vida.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1019	Metros Quadrados		1	53.500,00

Descrição: Construção de Calçadas, Meio-Fio, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais

Produto : Obra Construída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1020	Metros Quadrados		1	532.000,00

Descrição: Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas da Cidade de Flórida

Produto : Obra Construída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1021	Metros Quadrados		1	53.500,00

Descrição: Extensão de Redes de Iluminação Pública, Instalação de Luminárias e de Sistema Solar Fotovoltaico

Produto : Obra Construída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1022	Unidade		1	30.000,00

Descrição: Construção de Ciclovia e Pista de Caminhada

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1025	Metros Quadrados		300	210.000,00

Descrição: Revitalização da Praça Nadali Leoni

Produto : Obra Construída/Ampliada

Órgão : 09 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO

Unidade : 003 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0013 Programa Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo

Objetivo : O Programa Municipal de Infraestrutura e Urbanismo visa promover a melhoria contínua da qualidade de vida da população por meio da manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura urbana e rural. Busca garantir condições adequadas de mobilidade, saneamento básico, iluminação, áreas verdes, espaços públicos e serviços essenciais. Pretende-se, com isso, assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos urbanos e comunitários, garantindo bem-estar, segurança, acessibilidade e sustentabilidade ambiental. O programa também visa fortalecer a integração com consórcios regionais, ampliando a capacidade técnica e operacional do município. Diretrizes:

1. Promover a manutenção periódica da malha viária urbana e rural, assegurando trafegabilidade e segurança.

2. Garantir o abastecimento de água potável de forma contínua e com qualidade à população.

3. Assegurar o funcionamento adequado do sistema de esgoto sanitário, visando saúde pública e proteção ambiental.

4. Integrar-se a consórcios regionais para fortalecimento das políticas de saneamento básico e infraestrutura.

5. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de prédios e equipamentos públicos municipais.

6. Preservar e conservar as vilas rurais, assegurando qualidade de vida ao morador do campo.

7. Cuidar dos espaços de memória e acolhimento, como o cemitério municipal, garantindo respeito e dignidade.

8. Promover o paisagismo, manutenção e revitalização de praças, parques e jardins públicos.

9. Melhorar continuamente os serviços de limpeza pública e coleta seletiva, incentivando a educação ambiental.

10. Manter e expandir a rede de iluminação pública, promovendo segurança e bem-estar.

11. Garantir a operação eficiente do parque de máquinas municipal para dar suporte às atividades de obras.

12. Planejar e executar ações com foco na sustentabilidade, inclusão e acessibilidade urbana.

Gerente : REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE CPF: ***.337.529-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A infraestrutura urbana é essencial para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do município. Ruas bem conservadas, redes de água e esgoto eficientes, iluminação pública funcional, limpeza urbana adequada e manutenção de espaços públicos influenciam diretamente na saúde, segurança e dignidade dos cidadãos. A atuação preventiva e corretiva da administração municipal, por meio da manutenção dos próprios públicos, cemitério, vilas rurais, praças e parques, evita a degradação do ambiente urbano e rural. A participação em consórcios intermunicipais, como o CISPAR, potencializa recursos e soluções compartilhadas, otimizando os serviços. A execução adequada das ações previstas neste programa fortalece o papel do município como agente promotor de qualidade de vida.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2059	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.315.751,40

Descrição: Manutenção da Secretaria de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2060	Outras Unidades e Medidas	A	0	12.840,00

Descrição: Manutenção da Vila Rural Antonio Tomazini

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2061	Outras Unidades e Medidas	A	1	187.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção do Cemitério Municipal

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2062	Outras Unidades e Medidas	A	0	149.800,00

Descrição: Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2063	Outras Unidades e Medidas	A	1	484.710,00

Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta Seletiva de Lixo

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2064	Outras Unidades e Medidas	A	0	10.700,00

Descrição: Manutenção da Casa Mortuaria Municipal				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2065	Outras Unidades e Medidas	A	0	299.600,00
Descrição: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública Municipal				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1026	Metros Quadrados		1	30.000,00
Descrição: Instalação de Pontos de Ônibus				
Produto : Obra Construída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1027	Metros Quadrados		300	310.000,00
Descrição: Reforma do Cemitério Municipal				
Produto : Obra Construída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1029	Unidade		1	1.030.000,00
Descrição: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para a Divisão de Serviços Urbanos				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1030	Metros Quadrados		150	30.000,00
Descrição: Reforma do Centro Comunitário da Vila Rural Antonio Tomazini				
Produto : Obra Construída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1031	Metros Quadrados		3.000	480.000,00
Descrição: Execução do Projeto Meu Campinho na Vila Rural Antonio Tomazini				
Produto : Obra Construída/Ampliada				
Órgão : 10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE				
Unidade : 001 DIVISAO DE AGROPECUARIA				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0014 Programa Agricultura Sustentável e Proteção ao Meio Ambiente				
Objetivo : 1 - Proporcionar instrumentos de produção, agroindustrialização e comercialização, que contribuam para a reestruturação sócio econômica da agricultura familiar				
2 - Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através de controle ambiental				
Gerente : JOSÉ CARLOS GUSMÃO CPF: ***.048.749-**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2027					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Atualmente há uma grande preocupação na conservação do meio ambiente, razão pela qual deverá ocorrer no município investimentos na busca da preservação do meio ambiente na zona urbana assim como na área rural do município.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2027**
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2066	Outras Unidades e Medidas		A	1	155.150,00
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE					
Unidade : 001 DIVISAO DE AGROPECUARIA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária					
Programa : 0014 Programa Agricultura Sustentável e Proteção ao Meio Ambiente					
Objetivo :					
1 - Proporcionar instrumentos de produção, agroindustrialização e comercialização, que contribuam para a reestruturação sócio econômica da agricultura familiar					
2 - Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através de controle ambiental					
Gerente : JOSÉ CARLOS GUSMÃO CPF: ***.048.749-**					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Atualmente há uma grande preocupação na conservação do meio ambiente, razão pela qual deverá ocorrer no município investimentos na busca da preservação do meio ambiente na zona urbana assim como na área rural do município.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2027
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**		**Meta 2027**
2067	Outras Unidades e Medidas		A		0 153.010,00
Descrição: Promoção das Atividades Agropecuárias					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
1033	Metros Quadrados			1.000	1.020.000,00
Descrição: Pavimentação de Estradas Rurais					
Produto : Obra Construída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
1034	Unidade			5	620.000,00
Descrição: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Órgão : 10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE					
Unidade : 002 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental					
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2027					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0014 Programa Agricultura Sustentável e Proteção ao Meio Ambiente					
Objetivo :					
1 - Proporcionar instrumentos de produção, agroindustrialização e comercialização, que contribuam para a reestruturação sócio econômica da agricultura familiar					
2 - Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através de controle ambiental					
Gerente : JOSÉ CARLOS GUSMÃO CPF: ***.048.749-**					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Atualmente há uma grande preocupação na conservação do meio ambiente, razão pela qual deverá ocorrer no município investimentos na busca da preservação do meio ambiente na zona urbana assim como na área rural do município.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2027**
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2070	Outras Unidades e Medidas		A	0	42.800,00
Descrição: Manutenção do Barracão de Reciclagem de Lixo					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2068	Outras Unidades e Medidas		A	0	79.180,00
Descrição: Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2069	Outras Unidades e Medidas		A	0	8.560,00
Descrição: Recuperação e Proteção de Nascentes					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 11 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO M					
Unidade : 001 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0016 PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL					
Objetivo : Administrar o regime próprio de previdência social conforme o disposto na legislação previdenciaria vigente.					
Gerente : PAULO SERGIO PEREIRA CPF: ***.922.929-**					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : O município possui Regime Próprio de Previdência Social para melhor atendimento aos aposentados e pensionistas do município, devendo então, procurar uma melhor estruturação do seu RPPS na busca de uma melhoria cada vez maior aos seus filiados.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2027**
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2096	Outras Unidades e Medidas			1	261.080,00
Descrição: Administração do Fundo de Prev. Social dos Serv. Public. Do Município de Flórida					
Produto : Outros Produtos					
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA					
Estado do Paraná					

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 11 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO M

Unidade : 001 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO

Função: 09 Previdência Social

Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa : 0016 PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Objetivo : Administrar o regime próprio de previdência social conforme o disposto na legislação previdenciaria vigente.

Gerente : PAULO SERGIO PEREIRA CPF: ***.922.929-**

Público Alvo : Servidor

Justificativa : O município possui Regime Próprio de Previdência Social para melhor atendimento aos aposentados e pensionistas do município, devendo então, procurar uma melhor estruturação do seu RPPS na busca de uma melhoria cada vez maior aos seus filiados.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2027
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2097	Pessoas		50	5.750.000,00

Descrição: Pagamento de Benefícios Previdenciários - Aposentadorias

Produto : Aposentados Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2098	Pessoas		10	440.000,00

Descrição: Pagamento de Benefícios Previdenciários - Pensões

Produto : Pensionistas Atendidos

Órgão : 12 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade : 001 DIVISÃO DE INDUSTRIA

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0015 Programa de Promoção a Atividades Industriais, Comerciais e ao Turismo Local

Objetivo :

1 - Fomentar a geração de Emprego, Trabalho e Renda;

2 - Promover a modernização do sistema de abastecimento da produção local;

3 - Promover o ordenamento, acompanhamento e fiscalização do uso do espaço público e eventos;

4 - Promover e divulgar os destinos turísticos do município

5 - Implementar novas políticas públicas de abastecimento e incentivar, pequenos empresários e produtores locais;

6 - Implementar novas políticas públicas de Turismo;

7 - Elaborar, promover a Agenda de eventos do município.

Gerente : JORGE JOAQUIM DA SILVA ALEXANDRE CPF: ***.942.769-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : As possibilidades de inserção no processo produtivo são o fator de maior influência na qualidade de vida da população. A partir da geração de trabalho e renda incrementa-se o capital de giro no Município e criam-se condições para o empreendedorismo nas áreas de potencial econômico de Flórida. A necessidade de implementação de novas políticas públicas que estimulem o pequeno empresário e produtor rural familiar, estabelece um dos elementos estruturantes do desenvolvimento sócio econômico de Flórida. Para isso a implementação do parque Industrial, a construção e reforma de Barracões Industriais, estímulo as Associações e Sindicatos, qualificação e capacitação da mão de obra, são essenciais para que aconteça o desenvolvimento sustentável do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2027
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2071	Outras Unidades e Medidas	A	0	253.590,00

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade : 001 DIVISÃO DE INDUSTRIA

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 661 Promoção Industrial

Programa : 0015 Programa de Promoção a Atividades Industriais, Comerciais e ao Turismo Local

Objetivo :

1 - Fomentar a geração de Emprego, Trabalho e Renda;

2 - Promover a modernização do sistema de abastecimento da produção local;

3 - Promover o ordenamento, acompanhamento e fiscalização do uso do espaço público e eventos;

4 - Promover e divulgar os destinos turísticos do município

5 - Implementar novas políticas públicas de abastecimento e incentivar, pequenos empresários e produtores locais;

6 - Implementar novas políticas públicas de Turismo;

7 - Elaborar, promover a Agenda de eventos do município.

Gerente : JORGE JOAQUIM DA SILVA ALEXANDRE CPF: ***.942.769-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : As possibilidades de inserção no processo produtivo são o fator de maior influência na qualidade de vida da população. A partir da geração de trabalho e renda incrementa-se o capital de giro no Município e criam-se condições para o empreendedorismo nas áreas de potencial econômico de Flórida. A necessidade de implementação de novas políticas públicas que estimulem o pequeno empresário e produtor rural familiar, estabelece um dos elementos estruturantes do desenvolvimento sócio econômico de Flórida. Para isso a implementação do parque Industrial, a construção e reforma de Barracões Industriais, estímulo as Associações e Sindicatos, qualificação e capacitação da mão de obra, são essenciais para que aconteça o desenvolvimento sustentável do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2072	Pessoas	A	1	77.040,00

Descrição: Manutenção do Programa Municipal de Transporte do Trabalhador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1035	Metros Quadrados		1	510.000,00

Descrição: Construção de Barracão Industrial

Produto : Obra Construída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1036	Unidade		10	215.000,00

Descrição: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 12 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade : 001 DIVISÃO DE INDUSTRIA

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 691 Promoção Comercial

Programa : 0015 Programa de Promoção a Atividades Industriais, Comerciais e ao Turismo Local

Objetivo :

1 - Fomentar a geração de Emprego, Trabalho e Renda;

2 - Promover a modernização do sistema de abastecimento da produção local;

3 - Promover o ordenamento, acompanhamento e fiscalização do uso do espaço público e eventos;

4 - Promover e divulgar os destinos turísticos do município

5 - Implementar novas políticas públicas de abastecimento e incentivar, pequenos empresários e produtores locais;

6 - Implementar novas políticas públicas de Turismo;

7 - Elaborar, promover a Agenda de eventos do município.

Gerente : JORGE JOAQUIM DA SILVA ALEXANDRE CPF: ***.942.769-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : As possibilidades de inserção no processo produtivo são o fator de maior influência na qualidade de vida da população. A partir da geração de trabalho e renda incrementa-se o capital de giro no Município e criam-se condições para o empreendedorismo nas áreas de potencial econômico de Flórida. A necessidade de implementação de novas políticas públicas que estimulem o pequeno empresário e produtor rural familiar, estabelece um dos elementos estruturantes do desenvolvimento sócio econômico de Flórida. Para isso a implementação do parque Industrial, a construção e reforma de Barracões Industriais, estímulo as Associações e Sindicatos, qualificação e capacitação da mão de obra, são essenciais para que aconteça o desenvolvimento sustentável do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2073	Outras Unidades e Medidas	A	0	52.430,00

Descrição: Manutenção da Sala do Empreendedor

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2074	Outras Unidades e Medidas	A	0	19.260,00

Descrição: Implantação de Cursos Profissionalizantes

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2075	Outras Unidades e Medidas	A	0	21.400,00

Descrição: Fortalecimento da Feira do Produtor Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 12 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade : 003 Divisão de Turismo

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 695 Turismo

Programa : 0015 Programa de Promoção a Atividades Industriais, Comerciais e ao Turismo Local

Objetivo :

1 - Fomentar a geração de Emprego, Trabalho e Renda;

2 - Promover a modernização do sistema de abastecimento da produção local;

3 - Promover o ordenamento, acompanhamento e fiscalização do uso do espaço público e eventos;

4 - Promover e divulgar os destinos turísticos do município

5 - Implementar novas políticas públicas de abastecimento e incentivar, pequenos empresários e produtores locais;

6 - Implementar novas políticas públicas de Turismo;

7 - Elaborar, promover a Agenda de eventos do município.

Gerente : JORGE JOAQUIM DA SILVA ALEXANDRE CPF: ***.942.769-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : As possibilidades de inserção no processo produtivo são o fator de maior influência na qualidade de vida da população. A partir da geração de trabalho e renda incrementa-se o capital de giro no Município e criam-se condições para o empreendedorismo nas áreas de potencial econômico de Flórida. A necessidade de implementação de novas políticas públicas que estimulem o pequeno empresário e produtor rural familiar, estabelece um dos elementos estruturantes do desenvolvimento sócio econômico de Flórida. Para isso a implementação do parque Industrial, a construção e reforma de Barracões Industriais, estímulo as Associações e Sindicatos, qualificação e capacitação da mão de obra, são essenciais para que aconteça o desenvolvimento sustentável do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2027
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2076	Outras Unidades e Medidas	A	0	21.400,00

Descrição: Promoção ao Turismo Local

Produto : Outros Produtos

Órgão : 12 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade : 003 Divisão de Turismo

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 813 Lazer

Programa : 0015 Programa de Promoção a Atividades Industriais, Comerciais e ao Turismo Local

Objetivo :

1 - Fomentar a geração de Emprego, Trabalho e Renda;

2 - Promover a modernização do sistema de abastecimento da produção local;

3 - Promover o ordenamento, acompanhamento e fiscalização do uso do espaço público e eventos;

4 - Promover e divulgar os destinos turísticos do município

5 - Implementar novas políticas públicas de abastecimento e incentivar, pequenos empresários e produtores locais;

6 - Implementar novas políticas públicas de Turismo;

7 - Elaborar, promover a Agenda de eventos do município.

Gerente : JORGE JOAQUIM DA SILVA ALEXANDRE CPF: ***.942.769-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : As possibilidades de inserção no processo produtivo são o fator de maior influência na qualidade de vida da população. A partir da geração de trabalho e renda incrementa-se o capital de giro no Município e criam-se condições para o empreendedorismo nas áreas de potencial econômico de Flórida. A necessidade de implementação de novas políticas públicas que estimulem o pequeno empresário e produtor rural familiar, estabelece um dos elementos estruturantes do desenvolvimento sócio econômico de Flórida. Para isso a implementação do parque Industrial, a construção e reforma de Barracões Industriais, estímulo as Associações e Sindicatos, qualificação e capacitação da mão de obra, são essenciais para que aconteça o desenvolvimento sustentável do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2027
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2077	Outras Unidades e Medidas	A	0	695.500,00

Descrição: Promoção de Eventos e Festividades Municipais

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2078	Outras Unidades e Medidas	A	0	32.100,00

Descrição: Manutenção do Centro Comunitário Municipal

Produto : Outros Produtos

Órgão : 13 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Unidade : 001 UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTE

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0002 PROGRAMA MAIS GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo : O Programa 0002 – Programa de Apoio Administrativo tem como objetivo assegurar a manutenção e o funcionamento eficaz dos principais órgãos administrativos municipais, garantindo suporte contínuo ao Gabinete do Prefeito, à Procuradoria Jurídica, à Secretaria de Administração, ao Controle Interno, à Divisão de Recursos Humanos, à Divisão de Licitação e à divulgação institucional, de modo a promover uma gestão integrada, responsável e transparente. Visa aprimorar os fluxos administrativos, fortalecer a comunicação institucional e assegurar condições adequadas de estrutura física e técnica para todas as unidades, permitindo que atuem com eficiência e que os serviços à população sejam prestados com qualidade. Busca promover a redução de entraves operacionais e aumentar a capacidade de resposta institucional frente às demandas internas e externas. Fortalece o ambiente de governança local ao articular rotinas administrativas, garantir o cumprimento de obrigações legais e assegurar continuidade na gestão de instalações, processos e recursos humanos. Por fim, objetiva fomentar a segurança jurídica e operacional das atividades governamentais, apoiando a implementação das políticas públicas por meio de suporte administrativo sólido e sustentável. Diretrizes do Programa:

1. Garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas do Gabinete do Prefeito e do Paço Municipal.

2. Assegurar que a Procuradoria Jurídica disponha de recursos, equipe e estrutura para atuação célere e eficaz.

3. Fortalecer a Secretaria Municipal de Administração com ferramentas, treinamento e processos atualizados.

4. Sustentar a Divisão de Recursos Humanos com sistemas, pessoal capacitado e atendimento eficiente.

5. Apoiar a Divisão de Licitação, Material e Patrimônio com infraestrutura para tramitação rápida e regular.

6. Reforçar a atuação da Secretaria Municipal de Controle Interno com mecanismos de auditoria, fiscalização e prevenção.

7. Promover a divulgação institucional do mu

Gerente : MARIA LUIZA BEGNOSSI PENHA DE SOUZA CPF: ***.308.249-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A implantação do Programa de Apoio Administrativo justifica-se pela necessidade de dotar as estruturas municipais de um suporte operacional eficaz e permanente, assegurando que setores-chave como o Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração, Controle Interno, Recursos Humanos, Licitação e Divulgação Institucional operem sem interrupções. Uma gestão pública eficiente requer infraestrutura administrativa bem mantida, comunicação transparente e gestão de pessoal ágil, condições que este programa objetiva garantir. A ausência de manutenção preventiva, recursos adequados ou coordenação administrativa pode comprometer a execução das políticas públicas, gerar retrabalho, atrasos e insegurança jurídica. Além disso, fortalecer os instrumentos de controle interno e jurídico contribui para a prevenção de irregularidades e favorece a transparência. A comunicação institucional estruturada valoriza o município perante os cidadãos e potenciais parceiros, ampliando a visibilidade das ações públicas. Em síntese, o programa é fundamental para assegurar continuidade, qualidade, eficiência, legalidade e visibilidade à gestão municipal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2027
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2079	Outras Unidades e Medidas	A	0	142.310,00

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGENCIAS

Unidade : 999 RESERVA DE CONTIGENCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 997 Reserva de contingência para o RPPS

Programa : 9999 RESERVA DE CONTIGENCIAS

Objetivo : Atender a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Municipio.

Gerente : CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE CPF: ***.753.469-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Durante o período de vigência deste plano podera vir ocorrer passivos contingentes no município sendo então reservada em cada LOA recursos para atenderem a estas situações de passivos contingentes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2027**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
998	Outras Unidades e Medidas		1	1.533.739,00

Descrição: RESERVA ORÇAMENTARIA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade : 999 RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo : Atender a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Municipio.

Gerente : CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE CPF: ***.753.469-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Durante o período de vigência deste plano poderá vir ocorrer passivos contingentes no município, tais como situações de calamidade pública, riscos fisais imprevistos, etc..., sendo então reservada em cada LOA um percentual defindo na LDO de recursos para atenderem a estas situações de passivos contingentes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2027
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
999	Outras Unidades e Medidas		1	370.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Produto : Outros Produtos				
Total Geral :				**50.098.819,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2027				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Comentários				
-				

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:6AAB2DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2288-2026 - LDO 2027

LEI Nº 2.288, DE 10DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2027, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - As Metas Fiscais;
II - As Prioridades da Administração Municipal;
III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - As Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, da PORTARIA Nº 403/2016 - STN.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se:
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo 1 - Metas Anuais;
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

Parágrafo único - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atual do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016 - STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação (Demonstrativo 7), de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação da STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação, representada por operações de crédito, parcelamentos de obrigações e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da STN.
Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48, da LRF).
Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (art. 9º da LRF), com base nos seguintes critérios:
I- Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do município;
II- Limitação de despesas com combustíveis, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais de saúde e educação;
III- Limitação de despesas com horas-extras, exceto para atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal;
IV- Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
V- Limitação de despesas com demais produtos e serviços que possam ser reduzidos sem afetar a oferta dos serviços públicos essenciais.
Parágrafo único. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas (art. 4º, § 2º da LRF), em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia, conforme anexo constante desta lei.
Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2027.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado na Lei 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF.
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 – As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.
Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal), e incorporar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior por meio de decreto do executivo em ações que já tenham sido objeto de autorização legal mas não tenham dotação orçamentária no exercício, por meio de crédito adicional especial e para as ações que contenham dotação orçamentária no exercício, por meio de crédito adicional suplementar.
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas e metas orientados por esta Lei, em consonância com o Plano Plurianual, e que integrarem a Lei Orçamentária de 2027, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e resultados, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei Autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.
Art. 46 - A despesa total com pessoal do Município, nos Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de 2027, observará os limites máximos em percentual da Receita Corrente Líquida fixados nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, correspondentes a:
I - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;
II - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo. Parágrafo único. Caso a despesa total com pessoal ultrapasse o limite prudencial de 51,30% no Executivo ou 5,70% no Legislativo, aplicar-se-ão as vedações previstas no parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no seu pagamento, desde que justificada e não seja motivada por má fé.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x 100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x 100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	53.821.635,00	53.821.635,00	0,00	102,40	56.512.716,75	56.512.716,75	0,00	102,40	59.338.352,59	59.338.352,59	0,00	102,40
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	53.821.635,00	0,00	0,00	102,40	56.512.716,75	0,00	0,00	102,40	59.338.352,59	0,00	0,00	102,40
Receitas Primárias Correntes	52.570.435,00	0,00	0,00	100,02	55.198.956,75	0,00	0,00	100,02	57.968.954,87	0,00	0,00	100,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.828.908,00	4.828.908,00	0,00	9,19	5.070.353,40	5.070.353,40	0,00	9,19	5.323.871,07	5.323.871,07	0,00	9,19
Transferências Correntes	45.134.212,00	45.134.212,00	0,00	85,87	47.390.922,60	47.390.922,60	0,00	85,87	49.770.519,01	49.770.519,01	0,00	85,89
Demais Receitas Primárias Correntes	2.607.315,00	2.607.315,00	0,00	4,96	2.737.680,75	2.737.680,75	0,00	4,96	2.874.564,79	2.874.564,79	0,00	4,96
Receitas Primárias de Capital	1.251.200,00	1.251.200,00	0,00	2,38	1.313.760,00	1.313.760,00	0,00	2,38	1.369.397,72	1.369.397,72	0,00	2,36
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	51.116.498,00	51.116.498,00	0,00	97,25	53.974.871,94	53.974.871,94	0,00	97,80	57.224.123,58	57.224.123,58	0,00	98,75
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	49.992.998,00	0,00	0,00	95,11	52.789.579,44	0,00	0,00	95,65	55.967.713,53	0,00	0,00	96,58
Despesas Primárias Correntes	47.652.878,00	0,00	0,00	90,66	50.329.911,19	0,00	0,00	91,19	53.367.894,45	0,00	0,00	92,09
Pessoal e Encargos Sociais	23.456.863,01	23.456.863,01	0,00	44,63	24.853.680,19	24.853.680,19	0,00	45,03	26.529.222,83	26.529.222,83	0,00	45,78
Outras Despesas Correntes	24.196.014,99	24.196.014,99	0,00	46,03	25.476.231,00	25.476.231,00	0,00	46,16	26.838.671,62	26.838.671,62	0,00	46,31
Despesa Primária de Capital	2.340.120,00	2.340.120,00	0,00	4,45	2.459.668,25	2.459.668,25	0,00	4,46	2.599.819,08	2.599.819,08	0,00	4,49
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	3.828.637,00	0,00	0,00	7,28	3.723.137,31	0,00	0,00	6,75	3.370.639,06	0,00	0,00	5,82
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	3.828.637,00	0,00	0,00	7,28	3.723.137,31	0,00	0,00	6,75	3.370.639,06	0,00	0,00	5,82
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	7,61	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	7,25	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	6,90
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)			R$ 1,00
VARIÁVEIS	**2027**	**2028**	**2029**
Taxa de Câmbio	5,40	5,46	5,46
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	9,00	9,00	9,00
Projeção do PIB do Estado	756.641.304.000,00	771.774.130.080,00	787.209.612.681,00
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
PARÂMETROS	**2027**	**2028**	**2029**
RCL - Receita Corrente Líquida	52.561.635,00	55.189.716,75	57.949.202,58
PIB - Produto Interno Bruto	12.403.960.920.000,00	12.652.040.138.400,00	12.781.090.808.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			15/04/2026 - 09:45:52

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO	
							Valor	%
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	40.640.708,00	29.335.857,04	84,05	58.781.663,21	20.282.345,46	121,57	18.140.955,21	44,64
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	40.640.708,00	29.335.857,04	84,05	56.855.932,15	20.969.315,86	117,59	16.215.224,15	39,90
Receitas Primárias Correntes	40.640.708,00	29.335.857,04	84,05	48.330.354,34	24.668.348,00	99,95	7.689.646,34	18,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.611.000,00	330.166.158,96	7,47	4.147.538,69	287.454.823,00	8,58	536.538,69	14,86
Transferências Correntes	36.324.708,00	32.821.461,36	75,12	43.200.537,65	27.597.573,20	89,35	6.875.829,65	18,93
Demais Receitas Primárias Correntes	705.000,00	1.691.106.382,9 8	1,46	982.278,00	1.213.739.898,4 8	2,03	277.278,00	39,33
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	8.525.577,81	139.841.548,17	17,63	8.525.577,81	0,00
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	38.943.308,00	30.614.502,50	80,54	55.343.048,10	21.542.543,12	114,46	16.399.740,10	42,11
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	38.053.308,00	31.330.521,91	78,70	54.655.161,32	21.813.676,35	113,04	16.601.853,32	43,63
Despesas Primárias Correntes	36.879.908,00	32.327.358,30	76,27	45.653.151,46	26.114.955,09	94,42	8.773.243,46	23,79
Pessoal e Encargos Sociais	20.493.108,00	58.177.119,84	42,38	21.451.507,09	55.577.913,24	44,36	958.399,09	4,68
Outras Despesas Correntes	16.386.800,00	72.755.510,53	33,89	24.201.644,37	49.262.355,14	50,05	7.814.844,37	47,69
Despesa Primária de Capital	1.173.400,00	1.016.047.383,6 7	2,43	9.002.009,86	132.440.423,70	18,62	7.828.609,86	667,17
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	2.587.400,00	460.783.025,43	5,35	2.200.770,83	541.732.916,37	4,55	-386.629,17	-14,94
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	2.587.400,00	460.783.025,43	5,35	2.200.770,83	541.732.916,37	4,55	-386.629,17	-14,94
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO	
							Valor	%
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.202.073,58	283.724.208,37	8,69	0,00	0,00	0,00	-4.202.073,58	-100,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-15.607.680,74	-76.387.390,28	-32,28	0,00	0,00	0,00	15.607.680,74	-100,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parâmetros	Valor Previsto em 2025	Valor Realizado em 2025
PIb Nominal	727.260.000.000,00	765.000.000.000,00
RCL - Receita Corrente Líquida	0,00	48.352.415,51

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável null — 15/04/2026 - 09:47:13

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Exercício: 2027

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II) — R$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Demais Receitas Primárias Correntes	705.000,00	705.000,00 0,00	2.525.300,00	258,00	2.607.315,00	3,00	2.737.680,75	5,00	2.874.564,79	5,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	2.790.000,00	2.587.400,00 -7,00	3.366.000,00	30,00	3.828.637,00	13,00	3.723.137,31	-2,00	3.370.639,06	-9,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesas Primárias Correntes	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	873.075,28	1.396.702,84 59,00	1.000.000,00	-28,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.476.000,00	3.611.000,00 3,00	4.598.960,00	27,00	4.828.908,00	5,00	5.070.353,40	5,00	5.323.871,07	5,00
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	35.881.778,00	40.640.708,00 13,00	51.258.700,00	26,00	53.821.635,00	5,00	56.512.716,75	5,00	59.338.352,59	5,00
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias Correntes	35.881.778,00	40.640.708,00 13,00	50.058.700,00	23,00	52.570.435,00	5,00	55.198.956,75	5,00	57.968.954,87	5,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA										
Estado do PR										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Exercício: 2027										
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Resultado Nominal (Sem RPPS) -	1.635.363,27	2.616.773,62 60,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abaixo da Linha										
Pessoal e Encargos Sociais	16.803.230,64	20.493.108,00 21,00	21.889.500,00	6,00	23.456.863,01	7,00	24.853.680,19	5,00	26.529.222,83	6,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesas Primárias Correntes	31.340.663,00	36.879.908,00 17,00	45.682.300,00	23,00	47.652.878,00	4,00	50.329.911,19	5,00	53.367.894,45	6,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-14.018.308,30	-15.607.680,74 11,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00 0,00	1.200.000,00	0,00	1.251.200,00	4,00	1.313.760,00	5,00	1.369.397,72	4,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.170.626,89	4.202.073,58 -18,00	4.000.000,00	-4,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Exercício: 2027

VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesa Primária de Capital	1.751.115,00	1.173.400,00 -32,00	2.210.400,00	88,00	2.340.120,00	5,00	2.459.668,25	5,00	2.599.819,08	5,00
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Outras Despesas Correntes	14.537.432,36	16.386.800,00 12,00	23.792.800,00	45,00	24.196.014,99	1,00	25.476.231,00	5,00	26.838.671,62	5,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.700.778,00	36.324.708,00 14,00	42.934.440,00	18,00	45.134.212,00	5,00	47.390.922,60	5,00	49.770.519,01	5,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA										
Estado do PR										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Exercício: 2027										
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	35.881.778,00	40.640.708,00 13,00	51.258.700,00	26,00	53.821.635,00	5,00	56.512.716,75	5,00	59.338.352,59	5,00
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	35.881.778,00	40.640.708,00 13,00	51.258.700,00	26,00	53.821.635,00	5,00	56.512.716,75	5,00	59.338.352,59	5,00
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	2.790.000,00	2.587.400,00 -7,00	3.366.000,00	30,00	3.828.637,00	13,00	3.723.137,31	-2,00	3.370.639,06	-9,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Outras Despesas Correntes	14.537.432,36	16.386.800,00 12,00	23.792.800,00	45,00	24.196.014,99	1,00	25.476.231,00	5,00	26.838.671,62	5,00
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-2.625.778,90	0,00 -100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	33.981.778,00	38.943.308,00 14,00	48.942.700,00	25,00	51.116.498,00	4,00	53.974.871,94	5,00	57.224.123,58	6,00
Despesa Primária de Capital	1.751.115,00	1.173.400,00 -32,00	2.210.400,00	88,00	2.340.120,00	5,00	2.459.668,25	5,00	2.599.819,08	5,00
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00 0,00	1.200.000,00	0,00	1.251.200,00	4,00	1.313.760,00	5,00	1.369.397,72	4,00
Demais Receitas Primárias Correntes	705.000,00	705.000,00 0,00	2.525.300,00	258,00	2.607.315,00	3,00	2.737.680,75	5,00	2.874.564,79	5,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.220.321,91	530.996,18 -83,00	4.000.000,00	653,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025 %**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício: 2027

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	33.091.778,00	38.053.308,00 14,00	47.892.700,00	25,00	49.992.998,00	4,00	52.789.579,44	5,00	55.967.713,53	6,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.700.778,00	36.324.708,00 14,00	42.934.440,00	18,00	45.134.212,00	5,00	47.390.922,60	5,00	49.770.519,01	5,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025 %	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício: 2027

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.476.000,00	3.611.000,00	3,00	4.598.960,00	27,00	4.828.908,00	5,00	5.070.353,40	5,00	5.323.871,07	5,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.803.230,64	20.493.108,00	21,00	21.889.500,00	6,00	23.456.863,01	7,00	24.853.680,19	5,00	26.529.222,83	6,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	33.981.778,00	38.943.308,00	14,00	48.942.700,00	25,00	51.116.498,00	4,00	53.974.871,94	5,00	57.224.123,58	6,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 15/04/2026 - 09:48:52

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 4(LRF, art.4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital	3.733.556,38	5,42	3.733.556,38	6,56	3.733.556,38	7,17
Resultado Acumulado	65.089.303,44	94,58	53.208.325,94	93,44	48.339.023,75	92,83
TOTAL	68.822.859,82	100,00	56.941.882,32	100,00	52.072.580,13	100,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA — 15/04/2026 - 09:50:44

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º inciso III)			R$ 1,00
Receitas Realizadas	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)	247.842,98	171.821,25	273.700,00
Alienação de Bens Móveis	247.842,98	171.821,25	273.700,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Despesas Executadas	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	61.152,66	142.500,00	270.965,00
Despesas de Capital	61.152,66	142.500,00	270.965,00
Investimentos	61.152,66	142.500,00	270.965,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	**2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2023 (i) = (Ic - IIf)**
Valor (III)	218.746,57	32.056,25	2.735,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
Art°, § 2°, inciso II da LRF			
JANEIRO/2027 ATÉ DEZEMBRO/2027			
AMF - Demonstrativo 6(LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2025**	**2024**	**2023**

VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
VALOR	0,00	0,00	0,00
AMF - Demonstrativo 6(LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
AMF - Demonstrativo 6(LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			15/04/2026 - 10:38:10

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4° § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	Outros Benefícios		137.171,35	140.000,00	145.000,00	Recuperação de dívida ativa tributária; intensificação na fiscalização tributária de impostos municipais e atualização cadastral imobiliária e da planta genérica de valores
Total			**137.171,35**	**140.000,00**	**145.000,00**	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA — 15/04/2026 - 09:53:28

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 8(LRF, art.4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Liquída de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	15/04/2026 - 09:54:57

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO
Exercício: 2027

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
0001	Execução de infraestrutura de pavimentação de vias urbanas,	Metros	0	5.544.000,00	0	2.247.239,53	0	3.296.760,47
0001	Construção de Unidade Pró Infância	Metros	0	1.910.652,76	0	1.884.299,78	0	26.352,98
0001	Construção de Unidade Mista de Saúde	Metros	0	3.183.368,64	0	2.436.054,52	0	747.314,12

0001	Construção de quadra coberta poliesportiva	Metros	0	1.348.557,35	0	437.940,27	0	910.617,08
1073	Construção de Barracão Industrial	Metros	0	1.039.042,15	0	573.666,83	0	465.375,32
1074	Reforma do Ginásio de Esportes	Metros	0	360.529,37	0	278.387,33	0	82.142,04
	Total:		**0**	**13.386.150,27**	**0**	**7.857.588,26**	**0**	**5.528.562,01**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA								15/04/2026 - 09:57:04

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
Estado do PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
Exercício: 2027			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Recolhimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			15/04/2026 - 09:56:05

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D7D81E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 34/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	203/2026
b) Licitação Nº:	34/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	02/07/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Técnico de Agente de Integração, para planejamento, organização e execução do processo seletivo de contratação e seleção de estagiários de nível superior e pós graduação para o Departamento municipal de Educação de Sertanópolis

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
93	05020123610005203533903600000	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
104	05020123650005203733903600000	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**
CNPJ: 50.237.407/0001-05

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MESES	QTD x MESES	TX ADM	Valor da TX	Bolsa + Auxílio	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Estágio de ensino Superior com carga horária de 30 horas semanais e bolsa auxílio no valor de R$ 1.220,00 + R$ 55,00 de auxilio transporte.	5	12	60	0,996%	R$ 12,00	R$ 1.220,00 + R$ 55,00 = R$ 1.275,00	R$ 1.287,00	R$ 77.220,00
1	2	Estágio de ensino Superior com carga horária de 20 horas semanais e bolsa auxílio no valor de R$ 970,00 + R$ 55,00 de auxilio transporte	5	12	60	0,996%	R$ 9,70	R$ 970,00 + R$ 55,00 = R$ 1.025,00	R$ 1.034,70	R$ 62.082,00
1	3	Estágio de Pós Graduação com carga horária de 20 horas semanais e bolsa auxílio no valor de R$ 1.630,00 + R$ 55,00 de auxilio transporte.	10	12	120	0,996%	R$ 16,30	R$ 1.630,00 + R$ 55,00 = R$ 1.685,00	R$ 1.701,30	R$ 204.156,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 343.458,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 02 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C0070110

"Matéria retificada em 21/08/26 por força de DECISÃO JUDICIAL".